SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3288

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

**(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)**

**CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 052/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à necessidade de suprir a demanda de profissionais em razão do afastamento de servidores que ocupam funções de Direção e de Pedagogos;**
**CONSIDERANDO o deferimento da solicitação pela Administração Municipal;**

**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
**T O R N A P Ú B L I C O**:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 06 de junho de 2025. Período de contratação:** de **10/06/2025 a 09/06/2026.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF ou CIC;
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

**CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | NOME |
|---|---|
| 1º | RICARDO FERREIRA MARTINS |
| 2º | ANA BEATRIZ CIDADE OLIVEIRA |
| 3º | ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA |
| 4º | MARINÊS ROSA |
| 5º | ANDRESSA MIRANDOLLA |
| 6º | THAYS SUZAN DO NASCIMENTO TORRES |
| 7º | JENNIFER PALOMA DA SILVA |
| 8º | BEATRIZ SATI FERREIRA |
| 9º | LARISSA GALVÃO MARTINS |
| 10º | CAMILLE EDUARDA DOS SANTOS GALLO |
| 11º | ELIANA FUMIKO KOWATA |
| 12º | PATRICIA ALCIDES DA SILVA |

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE MAIO DE 2025.**

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**BC4ECEFE

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025

**(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)**

**CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 052/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, visando à necessidade de suprir a demanda de profissionais em razão do afastamento de servidores que ocupam funções de Direção e de Pedagogos;**
**CONSIDERANDO o deferimento da solicitação pela Administração Municipal;**

**O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**
**T O R N A P Ú B L I C O**:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 06 de junho de 2025. Período de contratação:** de **10/06/2025 a 09/06/2026.**
– Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri.
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**
– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

**CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS**

| CLASSIFICAÇÃO GERAL | NOME |
|---|---|
| 1º | MARIANA DE ALMEIDA LIMA |
| 2º | DANIELA APARECIDA SARRACINO |
| 3º | REGIMARA CORREIA DA SILVA GRANZOTO |
| 4º | JULIA PACHEGA DA CRUZ |

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 30 DE MAIO DE 2025.**

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**6CFACC48

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 273/2025, de 30 de Maio de 2025.**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| VANIA BISPO MARTINEZ | 560 | PROFESSOR - TEMPORÁRIO | 180 DIAS | 30/05/2025 À 25/11/2025 |

- A data de término da estabilidade provisória da servidora será em 25/11/2025, nos termos da Portaria nº 366/2024, de 11 de Dezembro de 2024;
- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 30 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 30 de Maio de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**C054652C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR EMANUEL JOSE LAHOS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 271/2025, de 30 de Maio de 2025.**

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor EMANUEL JOSE LAHOS BORGES e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder a partir de 01 de junho de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Curso de Prevenção ao Suicídio"**, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e cursos de **"Criança e Adolescente na Era Digital"** e **"IV Seminário Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescente de Umuarama"**, ofertado pela EGP - Escola de Gestão do Paraná, totalizando uma carga horária de 88 horas, com término no mês de maio de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 28/05/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL |
|---|---|---|---|---|
| EMANUEL JOSE LAHOS BORGES | 520 | PSICÓLOGO | GOP-A035 | GOP-A036 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Maio de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**38514B01

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 272/2025, de 30 de Maio de 2025.**

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder a partir de 01 de junho de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Curso de Prevenção ao Suicídio"**, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e cursos de **"Criança e Adolescente na Era Digital"**, ofertado pela EGP - Escola de Gestão do Paraná, totalizando uma carga horária de 81 horas, com término no mês de maio de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 28/05/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL |
|---|---|---|---|---|
| LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI | 584 | PSICÓLOGO | GOP-A035 | GOP-A036 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Maio de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**AD19B00F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR ROBSON MAGALHAES JORGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 270/2025, de 30 de Maio de 2025.**

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor ROBSON MAGALHAES JORGE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Conceder a partir de 01 de junho de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Nutrição e Diabetes"**, totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo portal de cursos ESTETUS, com término no mês de maio de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 28/05/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | NÍVEL ATUAL | CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ROBSON MAGALHAES JORGE | 522 | ASSISTENTE DE LICITAÇÃO | GOA-C086 | GOA-C087 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Maio de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**0047E300

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 274/2025, de 30 de Maio de 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de SECRETÁRIA MUNICIPAL e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI,** Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
- Exonerar a SECRETÁRIA MUNICIPAL (CC-01), *exclusivamente* relacionada abaixo, a partir de 02 de junho de 2025, sendo 01/06/2025 o seu último dia de trabalho:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA | PORTARIA DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| NEIDE CRISTINA DE FARIAS | 633 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE | 161/2025 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 30 de Maio de 2025.

***GIOVANE MENDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lauren Christine Ribeiro de Matos
**Código Identificador:**4B022ECD

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 013/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024**

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**1° -** A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 001/2024.

**2° -** A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 001/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

**3° -** O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 001/2024.

**Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

| Nome | N.º Inscrição | Classificação |
|---|---|---|
| KEISI MAIARA VARGAS | 2377290 | 4º |

**4° -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Anexo I**
**Relação de Documentos para Posse**

**DOCUMENTOS PESSOAIS:**

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

**DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:**

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

**DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:**

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

**Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.**

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**B5B1ECB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PORTARIA 1677.2025 -15 DIAS-SUELLEN -**

**PORTARIA Nº 1677, DE 28 DE MAIO DE 2025**

Concede férias regulares a servidora pública municipal, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 15 (quinze) dias, no período de 28 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025, a servidora pública abaixo relacionada.

| Nome | CPF | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Suellen Cristina Do Nascimento Dela Justina | 051.307.569-08 | Procurador Jurídico | 2023/2024 |

**Art. 2° -** No que se refere ao restante dos dias das férias acima mencionadas, ou seja, 15 (quinze) dias, já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1597.2025.
**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 28 de maio de 2025.
**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**2B816973

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**PORTARIA 1679.2025- FERIAS -ANTONIO DIRCEU - 30 DIAS -**

**PORTARIA Nº 1679, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

**Givanildo Trumi,** Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 30 de maio de 2025 a 28 de junho de 2025, ao servidor público abaixo relacionado.

| Nome | CPF | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Antonio Dirceu Barbon | 053.098.609-40 | Vigia | 2024/2025 |

**Art. 2° -** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco.**

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;**
**Cumpra-se.**

**Publicado por:**
Leonira Lepchaki
**Código Identificador:**9DA58C09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 011/2025**

**RATIFICO,** nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na realização da IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Boa Esperança do Iguaçu/PR,** conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** TANIA MARA MINETTO
**CNPJ: 22.711.153/0001-80**
**VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**
**VIGÊNCIA DO CONTRATUAL: 60 (SESSENTA) DIAS.**

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 30 de maio de 2025.

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:048/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 011/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TANIA MARA MINETTO
CNPJ:22.711.153/0001-80
Endereço do Contratado:Rua Tuiuti, nº 485 Itapaje na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na realização da IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total:R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo de Vigência:60 (sessenta) dias partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:.30/05/2025
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

***GIVANILDO TRUMI,***
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**731E968E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO DE RENÚNCIA/DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

Eu **Giovani Lotici**, brasileiro, portador da carteira identidade nº 10.668.282-8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF n° 088.253.689-33, devidamente aprovado em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, Concurso Público Edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 010/2024, para o cargo de Técnico Administrativo, classificado em 2° lugar, convocado pelo Edital de Chamamento n° 011/2025 publicado na data de 26/05/2025, venho através do presente, apresentar expressamente **RENÚNCIA** ao cargo acima citado, que faz em caráter irretratável e irrevogável, estando ciente que fico eliminado da lista do referido concurso.

Informa ainda que esta RENÚNCIA envolve todas as fases da nomeação/posse.

Sem mais para momento, elucida-se que esta medida se dá por livre e espontânea vontade, e em decorrência de motivos de foro íntimo.

Boa Esperança do Iguaçu, 30 de maio de 2025

_____
***GIOVANI LOTICI***

**Publicado por:**
Marizangela Trumi
**Código Identificador:**FED1FFA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 013.2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Homologo/Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 013/2025, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

**Interessados:** SECRETARIA DE SAÚDE.

**Objeto:**Contratação da empresa MADYSON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.041.611/0001-20, localizada Rua Felipe Schimdt, 299, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, para prestação de serviços área de saúde pública na gestão co-administrativa de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de Consolidação 06 de 28 de setembro de 2018, PNAB 2.436 de 28 de setembro de 2017.

**EMPRESA VENCEDORA: MADYSON CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 59.041.611/0001-20.

**VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**Fundamento**: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 30 de maio de 2025.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:047/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 013/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MADYSON CONSULTORIA LTDA
CNPJ:59.041.611/0001-20
Endereço do Contratado:Rua Felipe Schmidt, nº 229, Complemento Apt 02 Centro na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina
Objeto:Contratação da empresa MADYSON CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.041.611/0001-20, localizada Rua Felipe Schimdt, 299, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, para prestação de serviços área de saúde pública na gestão co-administrativa de acordo com o preconizado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) Lei 8.080/90 Portaria de Consolidação 06 de 28 de setembro de 2018, PNAB 2.436 de 28 de setembro de 2017.
Valor Total:R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:.**30/05/2025**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**104E3DB0

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, CNPJ nº 77.774.511/0001-95.
**CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ (SEBRAE), CNPJ nº 75110585/0005-25.
**OBJETO:** contratação para custeio de despesas referente à contratação de uma inscrição para curso de capacitação/treinamento "Rede de Secretários", para a presidente deste Legislativo Municipal, promovido pelo SEBRAE, com conteúdos práticos e alinhados aos desafios atuais da gestão pública, conforme justificativas e conteúdo programático/cronograma constantes da requisição e proposta comercial anexa ao processo, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 05/2025 - art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021. RECURSOS FINANCEIROS**:** 01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.22.00.00 R- 1279. **VALOR TOTAL**: R$ 3.000,00 (três mil reais). **PRAZO:** doze meses **DATA:** 27/05/2025.

**Publicado por:**
Nataly Klabunde
**Código Identificador:**8E2D8AE4

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
**RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - TERMO DE ADESÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15/2025**

Súmula: Súmula: Deliberar sobre Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 013/2025 CEDCA/PR de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes no valor de R$400.000,00.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Analisa e aprova o Termo de Adesão Municipal da Deliberação 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, referente ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes com repasse financeiro de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais);

**Art. 2º** - Analisa e aprova os Planos de Ação do Município para aplicação de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) do repasse financeiro para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, "Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes", os quais serão aplicados conforme os seguintes Planos de Ação aprovados pelo CMDCA:

I – Programa Mundo Jovem, enquadrado no Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, com natureza de custeio e investimento, voltado à qualificação profissional de adolescentes e à sua inserção protegida no mundo do trabalho.
II – Sementes do Brincar, enquadrado no Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, com natureza de investimento, destinado à promoção do desenvolvimento infantil por meio do brincar, da cultura e da recreação.
III – Entre Laços e Recomeços: Fortalecendo o Serviço Família Acolhedora, enquadrado no Eixo 6 – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com natureza de custeio, voltado ao fortalecimento do serviço de acolhimento em família acolhedora e da rede de proteção.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 30 de maio de 2025.

***JULIANA PAOLA BERNARDO***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**E6887398

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**DECRETO - 293-2025 - EXONERA CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ MACHADO**

**DECRETO Nº 293/2025**

Exonera Assessor Jurídico.

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e Lei n. 4.113/2025,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 2.962/2025, do Gabinete do Prefeito,

**DECRETA**:

**Art. 1º. EXONERAR** a servidora Cristiani Scariot Rosa da Cruz Machado, RG nº 10.***.*18-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3444-7, do cargo de Assessor Jurídico, com carga horária semanal de 40h, a partir de 27 de maio de 2025, por iniciativa da Administração.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MAIO DE 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**D1C0260C

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO**
**DECRETO - 294-2025 - NOMEIA JUSSEANE DE OLIVEIRA SILVERIO**

**DECRETO Nº 294/2025**

Nomeia Chefe da Divisão de Ensino Superior, Jovens e Adultos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

**CONSIDERANDO** a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico n.º 2.749/2025, do Gabinete do Prefeito;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** A Nomeação de Jusseane de Oliveira Silverio, RG nº 7.***.*68-9 SESP/PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Ensino Superior, Jovens e Adultos, vinculado ao Departamento de Coordenação Pedagógica/Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-2, a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 275/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MAIO DE 2025

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosileia Cossa
**Código Identificador:**BAF4C42F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2025 - APROVA PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES 102/2019, 106/2019, 107/2019 E 105/2019 - E CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DAS ALTERAÇÕES**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025**

"Aprova as propostas de alteração das Leis Complementares nº 102/2019, nº 106/2019, nº 107/2019 e nº 105/2019, e convoca audiência pública para discussão das alterações urbanísticas no Município de Chopinzinho."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO – CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº 2.065, de 06 de outubro de 2006, no art. 116 da Lei Complementar nº 105, de 25 de setembro de 2019 (Plano Diretor Municipal), e na Resolução Normativa CMC nº 01, de 05 de março de 2010,
**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho efetuada em reunião ordinária no dia 28 de maio de 2025, com aprovação das propostas de alteração das Leis Complementares nº 102/2019, nº 106/2019, nº 107/2019 e nº 105/2019;
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ampla participação da população nas decisões relacionadas ao ordenamento territorial e desenvolvimento urbano do Município;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Ficam aprovadas, pelo Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho, as seguintes propostas de alteração legislativa:
**I – Lei Complementar nº 102/2019 – Sistema Viário:**
Alteração do Anexo I para inclusão dos seguintes prolongamentos:
Rua Rio de Janeiro → Rua Iguaçu (Bairro Cristo Rei);
Rua Marginal Moinho Velho → Rua Paulo Setúbal;
Prolongamento da Rua Vitória;
Prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.
**II – Lei Complementar nº 106/2019 – Zoneamento e Uso do Solo Urbano:**
Alteração do Anexo I – Mapa de Zoneamento;
Alterações de zoneamento:

ZR-2 → ZEIS;
ZUM → ZEIS;
ZONP → ZR-1;
Redução da área mínima na ZEIS de 200 m² para 180 m²;
Redução da área mínima:
ZR-1: de 450 m² para 350 m²;
ZR-2: de 300 m² para 240 m²;
Alteração nos recuos laterais e de fundos, permitindo construções junto à divisa (exceto onde houver janelas), conforme LC nº 116/2020;
Ajustes na taxa de ocupação, para compatibilidade com os novos lotes e estímulo a programas como "Minha Casa, Minha Vida".

**III – Lei Complementar nº 107/2019 – Parcelamento do Solo:**
Alteração do inciso V do art. 15, substituindo exigência de pavimentação asfáltica por poliédrica;
Revogação do inciso X do art. 15, retirando a obrigatoriedade de execução de calçadas pelo loteador, vinculando a exigência ao habite-se;
Inclusão do inciso XII ao art. 15, determinando a obrigatoriedade de **terraplanagem dos lotes e passeios**.

**IV – Lei Complementar nº 105/2019 – Plano Diretor Municipal:**
Alteração do art. 117, que passa a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 117.** O Conselho Municipal da Cidade será composto por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:
I – Cinco (5) representantes do Poder Executivo, sendo da:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Departamento de Engenharia, representado por 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) arquiteto, ou, na falta deste, 2 (dois) engenheiros civis;
c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II – Cinco (5) representantes da sociedade civil, conforme detalhamento legal vigente.

**Art. 2º** – Fica convocada audiência pública para apresentação e discussão das alterações previstas nesta Resolução, a ser realizada no dia 16 de junho de 2025, às 18 horas e 30 minutos, no Auditório do Paço Municipal. A audiência será amplamente divulgada, com convite à participação de toda a comunidade local.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Chopinzinho – PR, 30 de maio de 2025.**

***RUBENEI MELOTO***
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**A5E1E620

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 295/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.880,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **05.00** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **05.01** | **DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS** | | |
| **2678200032.009** | **Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas** | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (109) | 000 | 2.180,00 |
| **06.00** | **SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| **06.02** | **DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** | | |
| **1236400052.030** | **Participação no Atendimento do Ensino Superior** | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (180) | 504 | 100.000,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **07.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **1030100042.035** | **Serviços de Atenção Básica** | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (337) | 303 | 30.000,00 |
| **1030300042.093** | **Parcerias com Consórcios Públicos - Assistencia Farmacêutica** | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (383) | 303 | 70.000,00 |
| **1030400042.038** | **Serviços em Vigilância em Saúde** | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2115) | 5493 | 10.000,00 |
| **08.00** | **SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA** | | |
| **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS** | | |
| **0824400052.055** | **Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade** | | |
| 3.3.90.39 | MATERIAL DE CONSUMO (2116) | 5691 | 5.000,00 |
| **09.00** | **SECR.DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA** | | |
| **09.01** | **DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS** | | |
| **2369100062.053** | **Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços** | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (525) | 000 | 3.700,00 |
| **TOTAL** | | | **220.880,00** |

**Art. 2º -** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação de dotação:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **04.00** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | | |
| **04.01** | **DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA** | | |
| **2884600000.001** | **Formação do Pasep** | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (94) | 504 | 100.000,00 |
| **05.00** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | |
| **05.01** | **DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS** | | |
| **2678200032.009** | **Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas** | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (110) | 000 | 2.180,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **07.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **1030100042.035** | **Serviços de Atenção Básica** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (321) | 303 | 100.000,00 |
| **09.00** | **SECR.DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA** | | |
| **09.01** | **DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS** | | |
| **2369100062.053** | **Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços** | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (529) | 000 | 3.700,00 |
| **TOTAL** | | | **205.880,00** |

**II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:**

| NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 493 | 10.000,00 |
| Transferências de Outros Programas | 691 | 5.000,00 |
| **TOTAL** | | **15.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 30 de maio de 2025.

***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**58A74F78

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 724 - 2025 - DIARIAS ITATIANA CAMPIGOTTO DALLA COSTA

**PORTARIA Nº 724/2025**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE**

**CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder a Servidora Itatiana Campigotto Dalla Costa, Aux.Administrativo – Gestão, matrícula nº 684-1, CPF nº 020.***.***-06, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 27 de maio de 2025 e retorno no dia 28 de maio de 2025, para Curitiba PR, para participar do evento de capacitação "FNAS pelo Brasil", voltado a todos os municípios pertencentes à nossa regional, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE MAIO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**055D4D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 725 - 2025 - DIARIAS CÁSSIA TRÊS**

**PORTARIA Nº 725/2025**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder a Servidora Cássia Três, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1166-0, CPF nº 053.***.***-92, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 27 de maio de 2025 e retorno no dia 28 de maio de 2025, para Curitiba PR, para participar de reunião para treinamento e recebimento de equipamentos para a secretaria de educação, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE MAIO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**7B54D613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 726 - 2025 - DIARIAS ELISANGELA APARECIDA RODRIGUES TAVARES**

**PORTARIA Nº 726/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder a Servidora Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Coordenador Pedagógico, matrícula nº 1244-3, CPF nº 024.***.***-98, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 27 de maio de 2025 e retorno no dia 28 de maio de 2025, para Curitiba PR, para participar de reunião para treinamento e recebimento de equipamentos para a secretaria de educação, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE MAIO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**85EE0977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 727 - 2025 - DIARIAS RAFAEL NASCIMENTO**

**PORTARIA Nº 725/2025**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder a Servidora Cássia Três, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1166-0, CPF nº 053.***.***-92, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 27 de maio de 2025 e retorno no dia 28 de maio de 2025, para Curitiba PR, para participar de reunião para treinamento e recebimento de equipamentos para a secretaria de educação, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 30 DE MAIO DE 2025.

***RUBENEI MELOTO***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**A86DEBE9

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

**Aviso de Licitação**
**Processo Administrativo nº.** 030/2025
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 014/2025
**Tipo de julgamento:** Menor Preço por Lote
**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futuro, eventual e parcelado fornecimento, instalação e reforma de equipamentos de lazer, incluindo playgrounds, piso emborrachado e grama sintética, para atender a demanda do município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 409.545,43 (quatrocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 02/06/2025 às 08:00 horas do dia 16/06/2025.**
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 16/06/2025.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 16/06/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 30 de maio de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**04B10E87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO**

EDITAL Nº 032/2025

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Executivo Municipal de **ENÉAS MARQUES**, Estado do Paraná, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579, inscrito no CNPJ sob nº. 76.205.657.0001-57, representado pelo Prefeito Sr. **Edson Lupatini**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições.

**C O N V O C A**

Toda a população do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, Equipe Técnica Municipal, conselhos, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação de projetos, conforme segue:

**- Audiência Pública para a deliberação sobre o projeto de aquisição de área de proteção ambiental visando a preservação de área verde no perímetro urbano, sob PRIORIDADE N.º 051, Protocolo 23.737.039-2 em tramitação na Secretaria das Cidades do Estado do Paraná;**

**- Proposta de alteração da *LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2022, SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, REVOGA DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*. Visando a adequação de Zonas, para alterações no ANEXO 02 – MAPA DE USO DO SOLO URBANO – SEDE e do Quadro II – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO; (em anexo)**

A referida Audiência Pública será realizada no dia **05 de junho de 2025 (quinta-feira)**, com início às **13h30min** nas dependências da **Câmara Municipal de Enéas Marques.**

**Enéas Marques/PR**., em 30 de maio de 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**F74C2046

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N° 4038/2025**

SÚMULA: Nomeia a comissão especial de avaliação de bens imóveis de propriedade ou interesse do município de Enéas Marques e dá outras providencias.

**EDSON LUPATINI** Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "C" da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1°**. Fica nomeada a comissão especial de avaliação de bens imóveis de propriedade ou de interesse do município de Enéas Marques, que será composta por 06 (seis) membros, tanto da sociedade civil bem como servidores da administração pública e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Enéas Marques ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação ou permuta pela Administração Pública Municipal.

**§ 1º** Ficam nomeados os servidores e membros da sociedade civil abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Enéas Marques:

| FUNÇÃO | NOME | CPF | RG |
|---|---|---|---|
| **Presidente** | **ALAIR CAMERA** | **628.310.709-53** | **4.525.612-0** |
| **Secretário** | **ALESSANDRO SALVALAGIO** | **035.842.949-83** | **2/R.3.138.777** |
| **Membro** | **ALAERCIO DALBELO** | **034.312.029-18** | **6.984.884-2** |
| **Membro** | **VALDAIR ANTONIO DE SOUZA COSTA** | **242.426.592-53** | **3.871.543-7** |
| **Membro** | **GABRIELA DA SILVA NEVES** | **097.494.679-65** | **12.530.127-4** |

**§ 2º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Enéas Marques será presidida pelo servidor Alair Camera.

**Art. 2º** O prazo de vigência da comissão é de 04 (quatro) anos a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de Propriedade ou de Interesse do Município de Enéas Marques realizará a avaliação dos bens imóveis indicados em requisição do Prefeito Municipal, dos departamentos municipais ou da Gerência de Licitações e Contratos.

**Art. 4º** A Comissão Especial de Avaliação deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

I – pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
II – acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;
III – pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;
IV – requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.
V – seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
VI – avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
VII – avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
VIII – analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizados por avaliadores e corretores de imóveis.
IX – avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

**Art. 5º** Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

**Art. 6º** Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação e entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de recebimento da requisição do Prefeito Municipal.

**Art. 7º** Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 30 DE MAIO DE 2025.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdair Antonio de Souza Costa
**Código Identificador:**17ACD8A5

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 124/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 9/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA**.
Objeto: **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica para as máquinas rodoviárias pertencente a frota municipal de Enéas Marques/PR., incluindo mão-de-obra e**

**fornecimento de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição).**
Valor: **R$ 540.000,00(quinhentos e quarenta mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **29/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
**Enéas Marques, 30 de maio de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**96470E5C

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 125/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 9/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.
Objeto: **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica para as máquinas rodoviárias pertencente a frota municipal de Enéas Marques/PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição).**
Valor: **R$ 40.000,00(quarenta mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **29/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
**Enéas Marques, 30 de maio de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**769C7AE8

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 126/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 9/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**.
Objeto: **Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica para as máquinas rodoviárias pertencente a frota municipal de Enéas Marques/PR., incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição).**
Valor: **R$ 200.000,00(duzentos mil reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **29/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
**Enéas Marques, 30 de maio de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**9BB641B3

**SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025**

**Prefeitura Municipal de Enéas Marques**
**Extrato do Contrato Nº 123/2025**
**Dispensa de Licitação Nº 5/2025**

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**.
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de cursos de capacitação, tendo por objetivo buscar a inclusão social, promovendo a cidadania e a redução das desigualdades, atingindo em especial a juventude, seus familiares e sua comunidade.**
Valor: **R$ 78.880,00(setenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **29/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
**Enéas Marques, 30 de maio de 2025**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Morcelli Fiorentin
**Código Identificador:**9CFBE6FB

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA RESPONDER COMO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO E RECURSOS EXPOFÊNIX 2025**

**PORTARIA N.º 09/2025**

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA RESPONDER COMO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO E RECURSOS EXPOFÊNIX 2025.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designa servidores para responder como **GESTOR** e **FISCAL DO CONVÊNIO E RECURSOS EXPOFÊNIX 2025**, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização de **CONVÊNIOS** firmados pelo Município de Fênix.

**I – GESTOR DE CONVÊNIO**
DOMINGOS SANTOS COSTA, MATRICULA N°10921
CPF: 035.540.859-79
**II – FISCAL DE CONVÊNIO E RECURSOS**
RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO, MATRICULA N°220
CPF: 494.459.529-87

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 30 de maio de 2025.

***EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eloine Laiane de Campos
**Código Identificador:**08EE114F

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 12/2025**

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), a favor da Sra. Sônia Aparecida Romero, Vereadora e Procuradora da Mulher, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem do dia 02/06/2025 a 04/06/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de maio de 2025.

***VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nerailder da Silva
**Código Identificador:**BFC5B626

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 13/2025**

Súmula: Autoriza o pagamento de diárias, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais), a favor da Sra. Denise Hernandes da Paz, Vereadora e Vice Procuradora da Mulher, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem do dia 02/06/2025 a 04/06/2025, para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 30 de maio de 2025.

***VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nerailder da Silva
**Código Identificador:**31D5E37D

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2025- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 02/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 14/04/2025;

**1.** CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **02 até o dia 06 de Junho de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
**2.** O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
**3.** O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 02/2025.
**4.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
**5.** O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

**Nossa Senhora das Graças, 30 de Maio de 2025**

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO – NUTRICIONISTA**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Alessandra Aparecida Farias | 06° |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Paragrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
c) Registro no órgão da classe profissional exigido para o emprego.
d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.
14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado.
b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art.37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
d) certidão de nascimento ou casamento.
e) Carteira de identidade RG.
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
h) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos.

i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.
14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 14.2.
j) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**78B130D8

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito do Municipío de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE DEFERIR** o pedido de reclassificação protocolado pelo candidato Claudia Pamponet Barbosa aprovada e convocada no PSS 002/2025:
**CARGO: NUTRICIONISTA**

| NOME | POSIÇÃO PSS | POSIÇÃO NA LISTA FINAL |
|---|---|---|
| Claudia Pamponet Barbosa | 05° | 13º |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 29 de maio de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**9FEF4CB2

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA Nº 253/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder Licença ao funcionário efetivo, Senhor: **VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA**, matrícula nº 1092, por um período de 90 dias: 29/05/2025 à 26/08/2025, conforme Lei 323/94.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2025.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Aparecido Marquetti
**Código Identificador:**14B80C7A

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025 – UASG 926478**

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/06/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de Recarga de gases de múltiplos usos, industriais e medicinais, de cilindros metálicos para acondicionamento de gás, e ainda carrinhos de transporte e locomoção de cilindros, para atender a demanda da gestão municipal, nas prestações de serviços das Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 23 de junho de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 30/05/2025.

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**07CE2A73

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO 4º TERMO CONTRATO 80/2022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

| | |
|---|---|
| Termo aditivo: | **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 80/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 76/2022 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03 |
| Contratada: | **LEANDRO DA SILVA DE LIMA - ELETRICA – CNPJ nº.** 26.826.790/0001-52 |
| Objeto: | **Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.** |
| Prazo de vigência | **01/06/2026** |
| Prazo de execução | **01/06/2025** |
| Data assinatura | 30/05/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**5FD9AD12

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO ATAS 10 A 15/2025

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025**
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, nos atendimentos às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**13/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 10/2025 | ALDERI DE CESARO & CIA LTDA | 01.973.331/0001-70 | 45.235,00 |
| 11/2025 | CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL | 18.249.454/0001-66 | 205,50 |
| 12/2025 | FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA | 00.528.262/0001-23 | 6.092,50 |
| 13/2025 | HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | 07.939.649/0001-11 | 19.649,00 |
| 14/2025 | IARA MARIA BASEGGIO LTDA | 10.809.818/0001-03 | 132.160,10 |
| 15/2025 | PML DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 58.518.522/0001-60 | 39.120,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 30/05/2025 –

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**57D46021

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 30/2025**

**EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 30/2025 Processo dispensa/N°. 12/2025** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A- CNPJ nº. 11.596.056/0002-58 |
| Objeto | **Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0002-58, localizada a AV. Tupi, nº 631, Bairro Bortot – CEP: 85.504-000, Pato Branco/PR, e-mail: viviane.mendes@grupolelac.com.br, (41) 3074-6508/65076, para a prestação do serviço da 1ª a 5ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, TBG4H20, TBG4H21, TBG4H22 e TBG4H24, lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.** |
| Valor | R$ 31.205,75 (trinta e um mil duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 29/05/2026 |
| Prazo de vigência | até 29/05/2026 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 29/05/2025 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**F878126D

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESOLUÇÃO 14/2025 APROVA SOLICITAÇÃO ADESÃO RESOLUÇÃO SESA 938/2025**

**Resolução Ad Referendum n ° 14/2025**

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

**Considerando:**

A necessidade de aprovação da Solicitação de adesão a Resolução nº 938/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

**Resolve:** ad referendum do conselho municipal de saúde de São Jorge D' Oeste

**Art. 1º** Aprovar a solicitação de adesão do município de São Jorge D' Oeste a Resolução nº 938/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

**Art. 2º** Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

São Jorge do Oeste, 30 de Maio de 2025.

***SOELI STERMER***
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

***VALERIA CRISTINA TISATTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Souza Dias
**Código Identificador:**448AEBE3

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESOLUÇÃO 15/2025 APROVA SOLICITAÇÃO ADESÃO RESOLUÇÃO SESA 937/2025**

**Resolução Ad Referendum n ° 15/2025**

O **Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Oeste - Paraná**, criado pela Lei 551/2011 de 05 de Dezembro de 2011, no uso de suas atribuições e, neste caso, especificamente no Artigo 30, Parágrafo 4° da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e,

**Considerando:**

A necessidade de aprovação da Solicitação de adesão a Resolução nº 937/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

**Resolve:** ad referendum do conselho municipal de saúde de São Jorge D' Oeste

**Art. 1º** Aprovar a solicitação de adesão do município de São Jorge D' Oeste a Resolução nº 937/2025 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA-PR.

**Art. 2º** Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

São Jorge do Oeste, 30 de Maio de 2025.

***SOELI STERMER***
Presidente do CMS/São Jorge D' Oeste PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2021 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

***VALERIA CRISTINA TISATTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Souza Dias
**Código Identificador:**EDB5720D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DESIGNA A SRA. MIRIAN HEYDT, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL, NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO – GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.**

**PORTARIA Nº. 2.897/2025**

Designa a Sra. Mirian Heydt, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre a Secretaria do Turismo – Governo do Estado e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado a Sra. Mirian Heydt, para desempenhar a função de fiscal, nos termos de cooperação entre a Secretaria do Turismo – Governo do Estado e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**A622E7C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DESIGNA O SR. SIDNEI LUIZ BONETTI, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE GESTOR, NOS TERMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A SECRETARIA DO TURISMO – GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.**

**PORTARIA Nº. 2.896/2025.**

Designa o Sr. Sidnei Luiz Bonetti, para desempenhar a função de gestor, nos termos de cooperação entre a Secretaria do Turismo – Governo do Estado e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.

**GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes:

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Designar o Sr. Sidnei Luiz Bonetti para exercer a função de Gestor, nos termos de cooperação entre a Secretaria do Turismo – Governo do Estado e o Município de São Jorge D'Oeste – PR.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.**

***GELSON COELHO DO ROSÁRIO***
Prefeito

**Publicado por:**
Clair Mariano da Costa
**Código Identificador:**86BB8E88

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS**
**PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DO CMDCA**

**Publicação da Resolução nº 03/2025 do CMDCA**
**SÚMULA: APROVA REGIMENTO INTERNO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**
O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 806/2017, em plenária realizada no dia 29 de maio de 2025;
Resolve:
**Art. 1º** - Aprovar o REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
**Art. 2º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge D'Oeste, 30 de maio de 2025

***FABIANA DALPONTE LOTTI***
Presidente do CMAS

Respeitosamente,

***THAÍS FRANCISCO***
Psicóloga da Média Complexidade
Secretária Executiva dos Conselhos Sociais
Assistência Social - SÃO JORGE D'OESTE/PR

**Publicado por:**
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
**Código Identificador:**1B467251

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS**
**REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REGIMENTO INTERNO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE**
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CAPÍTULO I**
**DA REALIZAÇÃO, OBJETIVOS E TEMÁRIO**
**Art. 1º** A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, convocada por meio do Decreto nº 4594/2025, de 09 de abril de 2025, realizar-se-á no dia 09 de julho de 2025, no Clube dos idosos no Centro de São Jorge D'Oeste com o tema central "**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**."

**Art. 2º** A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Assistência Social visa garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.

**Art. 4º** A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste terá como tema geral: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência", acompanhando o tema da 15ª Conferência Nacional de Assistência Social e seus eixos temáticos:
I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º** Para organização e desenvolvimento das atividades da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de São Jorge D'Oeste, contar-se-á com uma Comissão Organizadora paritária, instituída pela Resolução CMAS nº 01/2025.

**Parágrafo Único.** A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico, administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Executiva do CMAS para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação.

**Art. 6º** A 15ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.
**Parágrafo único.** Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

**Art. 7º** A 15ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
I – Leitura do Regimento Interno;
II – Palestra Magna versando sobre o tema e os eixos;
III – Grupos de Trabalho por Eixos;
IV – Plenária Final.

**Art. 8º** Antecedendo a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, serão realizadas pré-conferências descentralizadas visando a preparação e mobilização dos participantes, abordando sobre o funcionamento da Conferência, apresentando os eixos temáticos e inspirando debates sobre as demandas acerca da Política de Assistência Social, da seguinte forma:
I – Dia 08 de julho, às 13 horas, no CRAS – Sala de Reuniões – Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, 741 - Centro, São Jorge D'Oeste - PR, 85575-000

**CAPÍTULO III**
**DOS PARTICIPANTES**
**Art. 9º** Poderão se inscrever como participantes da 15ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I – Com direito a voz e voto:
a) 30 (trinta) representantes governamentais, indicados pelos
Secretários(as) das pastas às quais representam, devidamente credenciados;
b) 30 (trinta) representantes da sociedade civil, inscritos nas Pré-Conferências, devidamente credenciados, dos seguintes segmentos:
i) 10 (dez) Usuários e organizações de usuários do SUAS;
ii) 10 (dez) Trabalhadores do SUAS;
iii) 10 (dez) Entidades ou organizações de assistência social.
II – Com direito a voz:
a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) representantes das Universidades, Poder Legislativo, Judiciário, Ministério
Público, Conselho Tutelar, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

**Art. 10**. Deverá ser garantido preferencialmente a vaga de delegado(a) por pessoas representativas das seguintes categorias:
I – Pessoas negras (pretos e pardos);
II – Pessoas transexuais;
III – Pessoas com deficiência;
IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
VI – Pessoas indígenas; e
VII – Pessoas migrantes.

**CAPÍTULO IV**
**DO CREDENCIAMENTO**
**Art. 11.** O credenciamento dos(as) participantes da 15ª Conferência Municipal será efetuado no dia 09 de julho de 2025 das 8h00 às 9h00 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

**Art. 12.** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 13.** Os participantes deverão realizar inscrição prévia para a Conferência através do formulário eletrônico até o dia 26 de junho de 2025 disponível em: **https://forms.gle/dq8v6aMUskCRuoJR9**.

**CAPÍTULO V**
**DA PALESTRA**

**Art. 14.** A Palestra tem por finalidade promover o nivelamento do conhecimento,
inspirar debates e alinhar a compreensão sobre o tema central da conferência e dos 5 (cinco) eixos temáticos.

**Art. 15.** Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

**Art. 16.** As perguntas dos(as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

**CAPÍTULO VI**
**DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)**

**Art. 17.** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 05 (cinco) Eixos da Conferência, garantindo o aprofundamento sobre os eixos e a construção coletiva de propostas para a política de assistência social.

**Art. 18.** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.
**Art. 19.** Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido, devendo contemplar os três níveis federativos, sendo:
I – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o próprio município;
II – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e
III – No mínimo 01 (uma) proposta de deliberação para a União.

**Art. 20.** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a devida identificação do nível federativo ao qual se destinam (União, Estado ou Município).

**CAPÍTULO VII**
**DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 21.** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação, por meio da qual se consolidarão as prioridades para a Política de Assistência Social.

**Art. 22.** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os 05 (cinco) Eixos da Conferência.

**Art. 23.** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Parágrafo único. Serão consideradas aprovadas as deliberações que obtiverem a maioria simples dos votos favoráveis.

**Art. 24.** É facultado aos delegados o pedido de destaque nas propostas apresentadas, a fim de manifestar discordância ou sugerir melhoria no texto, podendo solicitar destaque para supressão, adição ou modificação do texto da proposta original.
Parágrafo único. Os destaques serão submetidos a votação da plenária e, se aprovados, integrarão a redação final da proposta.

**Art. 25.** A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:
I – 10 (dez) deliberações para o próprio município.
II – 5 (cinco) deliberações para o Estado.
III – 5 (cinco) deliberações para a União.

**Art. 26.** O produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 27.** Na Plenária Final serão eleitos(as) 02 Delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu.

**Art. 28.** Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação Ad Referendum nº 005/2025 – CEAS/PR:
I – 01 (um) Representante da sociedade Civil, do segmento das entidades com vínculo SUAS.
§1º. As vagas destinadas ao município de São Jorge D'Oeste devem ser preenchidas por pessoas representativas das seguintes categorias:
I – Pessoas negras (pretos e pardos);
II – Pessoas transexuais;
III – Pessoas com deficiência;
IV – Pessoas idosas (60 anos ou mais);
V – Pessoas jovens (18 a 24 anos);
VI – Pessoas indígenas; e

VII – Pessoas migrantes.
**§2º.** O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia da Conferência Municipal.

**§3º.** Será eleito(a) 01 (um) suplente, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual.

**CAPÍTULO IX**
**DAS MOÇÕES**

**Art. 29.** As moções deverão ser apresentadas à Plenária pelos coordenadores dos Eixos ou por qualquer participante da Conferência para votação.
**Parágrafo Único**. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art. 30.** Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes.

**CAPÍTULO X**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31.** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33.** Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social, incluindo todos os participantes.

**Art. 34.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 29 de maio de 2025

***FABIANA DALPONTE LOTTI***
Presidente do Conselho de Assistência Social

***THAÍS FRANCISCO***
Secretária Executiva Do CMAS

**Publicado por:**
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
**Código Identificador:**D735D76F

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMSI

**PROCESSO N.º 23/2025**
**REGIDO PELA LEI 14.133/2021**
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia
16 de junho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR
PREÇO UNITÁRIO, que tem por objeto a aquisição de Balança de precisão digital de cozinha,
Balança eletrônica digital alta precisão, Fritadeira elétrica, Seladora, Torneira elétrica e Bancada
de granito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para a
implantação de uma Cozinha Escola, conforme Termo de Convênio Nº 279/2024 – DESAN,
conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus
anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 13h01min do dia 16 de junho de 2025.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 13:30 horas do dia 16 de junho de 2025, no endereço
eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link –
licitações".
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei
Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através
do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545.

Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2025.

***ROGÉRIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**AD044F3D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
**PROCESSO Nº 027/2023**
**ID: 050/2022**
**Homologação:18/04/2023**

Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2023 de 01/06/2023, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de softwares de gestão pública para diversos setores da Administração Municipal (Poder Executivo e Legislativo) de forma integrada devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo quando necessária a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, consultoria, suporte técnico e treinamento dos usuários, conforme descrição mínima em edital, decorrente do Pregão nº 012/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20, denominado CONTRATANTE e a proponente GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andares 1 e 2, Bairro Velha, município de Blumenau Santa Catarina, CEP: 89.036-001, ato representada Legalmente por CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN portador do CPF Nº 492.***.***-00 e do RG nº 4.***.***-5 – SSP/PR, denominada de CONTRATADA, ficando:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 31/05/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para este período estima-se um valor de R$ 387.005,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cinco reais.). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 791.905,35 (setecentos e noventa e um mil novecentos e cinco reais e trinta e

cinco centavos) para R$ 1.178.910,35 (Um milhão cento e setenta e oito mil novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos).
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Dotações Orçamentarias:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 70 Despesa: 3233
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 270.809,40 (Lote 01)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06.00 – Locação de Software
Principal: 70 Despesa: 3233
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 48.739,19 (Lote 02)

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.123.0003.2.005 – Atividades da Administração Financeira
Despesa: 3.3.90.40.08.00 – Manutenção de Software
Principal: 112 Despesa: 3978
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da Dotação R$: 67.457,00 (Lote 03)

**CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.**

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2025.

Contratante:
***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

Contratada:
***GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
CNPJ 00.165.960/0001-01

**Publicado por:**
Roberto José Kwapis
**Código Identificador:**A3C7F319

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 169 2025**

**PORTARIA Nº 169/2025,** de 30 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 223/2025, de 28 de maio de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - AMPLIAR** carga horária em 10 (dez) horas semanais para **ROSA MARIA PRATES PASQUALI**, matrícula nº funcional 980-6, Professor com carga horária de 20h semanais.

**Art. 2º -** A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **portaria nº 165/2025,** de 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 30 de maio de 2025.

***ROGERIO GALLINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**FA941D78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025**
**Processo Adm: Nº 194-195/2025**

Objeto:REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.682,80(vinte e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos):CIRURGICA PARANAVAI LTDA(30766874000115) com os lotes: 2 no valor total de R$ 19.406,00 (dezenove mil e quatrocentos e seis reais).ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA(27455068000111) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.276,80 (quatro mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**D53A906C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 30/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025**
**Processo Adm: Nº 176/2025**

Objeto:Aquisição de serviços de empresa especializada em ministrar palestras magna de conferências municipais de assistência social, direitos da mulher e direitos da pessoa idosa, com carga horária de quatro horas, cada.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.978,00(três mil e novecentos e setenta e oito reais):JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906(33240369000120) com os lotes: 3 no valor total de R$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais).CRISTIANA ALVES MOREIRA MIRALHA(27377207000136) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 2.568,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**19C54526

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL N. 942/2025**

**Lei Municipal n.º 942, de 30 de maio de 2025.**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE APOIO ESPERANÇA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Abatiá, o CENTRO DE APOIO ESPERANÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Ataulpho de Paiva, Jardim das Monções, em Londrina, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Associação deverá prestar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de abril de cada ano, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
**Parágrafo Único**. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trina) dias a contar de seu recebimento, cópia do relatório.

**Art. 3º** - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - Deixar de cumprir a exigência do art. 2° desta Lei;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal par tornar-se objeto de nova Lei;
IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;
V – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
VI – Utilize recursos públicos em desacordo com a legislação vigente;
VII – Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil

**Art. 4º** - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 5º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Amanda Mantovani Correia
**Código Identificador:**94B345B7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL N. 943/2025**

**Lei Municipal n.º 943, de 30 de maio de 2025.**

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ANJO AZUL – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Abatiá, a ONG ANJO AZUL – Associação de Atendimento e Apoio à Pessoa com Transtorno do Expecto Autista do Norte do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 32.945.820/0001-42, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Cyríaco Russo, 413, centro, Bandeirantes, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A Associação deverá prestar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de abril de cada ano, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.
**Parágrafo Único**. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trina) dias a contar de seu recebimento, cópia do relatório.

**Art. 3º** - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I - Deixar de cumprir a exigência do art. 2° desta Lei;
II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal par tornar-se objeto de nova Lei;
IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores;
V – Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
VI – Utilize recursos públicos em desacordo com a legislação vigente;
VII – Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil

**Art. 4º** - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

**Art. 5º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita

**Publicado por:**
Amanda Mantovani Correia
**Código Identificador:**A3663B26

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 186/2025**

**Portaria Nº 186, de 30 de Maio de 2025.**

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**I - Conceder,** ao servidor **Leonardo Carlos Martins Júnior** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Técnico Agrícola** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **02/06/2025,** com retorno em **02/07/2025.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**
Gabinete da Prefeita, em 30 de Maio de 2025.

***SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**CB6093F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 54/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**DECRETO N° 54/2025**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais.), e dá outras providências.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA,** Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.234/2025 de 28 de Maio de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento e Abastecimento.
20.606.30.1.196– PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO.

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 11088 | Equipamento e Material Permanente | R$ 3.700.000,00 |
| | **R$ 3.700.000,00** | | |

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

**Art. 4º**-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

**Art. 5º**-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 29 de maio de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**049C3B77

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 55/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**DECRETO N° 55/2025**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 763.602,22 (Setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos.), e dá outras providências.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA,** Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.235/2025 de 28 de Maio de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 763.602,22 (Setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento e Abastecimento.
20.606.30.1.197– PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO – EMENDA DEP. ALEXANDRE CURI.

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 11089 | Equipamento e Material Permanente | R$ 763.602,22 |
| | **R$ 763.602,22** | | |

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

**Art. 4º**-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

**Art. 5º**-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 29 de maio de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**F1E6B788

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 56/2025 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL**

**DECRETO N° 56/2025**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.994.362,02 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos.), e dá outras providências.

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA,** Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.236/2025 de 28 de Maio de 2025, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 1.994.362,02 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos.),** e demais suplementações que fizerem necessárias,

integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
**Art. 2º** - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
08.243.0013.1.198– CONSTRUÇÃO DE CRECHE - DELIBERAÇÃO Nº 60/2023 - CEDCA/PR.

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | 11090 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ 1.993.362,02 |
| 4.4.90.93.00.00 | 11090 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 1.000,00 |
| | R$ 1.994.362,02 | | |

**Art. 3º**- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação;

**Art. 4º**-O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 7º Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

**Art. 5º**-Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 29 de maio de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**D0D3583C

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 374/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA nº 374/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a Nomeação de Servidores Públicos Municipais para acompanhar a execução de Obra e dá outra providencias"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

**ARTIGO 1º** - Designa os Servidores abaixo relacionados, para acompanhar a execução da Obra - Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Publica nº 001/2025 - Secretaria Municipal de Saúde:

| Servidor | Função |
|---|---|
| Vinicius Ferreira Ribas Pereira | Gestor de Contrato |
| Afonso Oliveira Ribeiro | Fiscal de Contrato |

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 30 de Maio de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**11505B36

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 375/2025 - PSICOLOGO - DANIEL MARCELO ROSALES

**PORTARIA nº 375/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025**

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

**VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
**ARTIGO 1º** - Fica admitido o Sr. **DANIEL MARCELO ROSALES,** portador da RG nº 3.751.087-4 PR, para exercer o cargo de **PSICÓLOGO**, com vencimentos de "Nível 100 – CE-25".
**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Tendo como atribuições do cargo: Planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas a orientação psicopedagógica, psicoterapeuta ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio nas área que atuar.
**PARAGRAFO SEGUNDO** –O mesmo cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
**REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.**
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 02 de Junho de 2025.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**4F9C3D4C

## GABINETE DO PREFEITO
## RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 07/2025

**Resolução CMS/ADP** Nº 07/2025
O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 30 de maio de 2025,
Resolve:
Art.1º: APROVAR, pela unanimidade dos presentes, o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 30 de maio de 2025.

***CARLOS ROBERTO LACERDA***
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/APD nº 07/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

***ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO***
Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**B083FE23

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA**
**PORTARIA Nº 056/2025**

**PORTARIA Nº 056/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
**Artigo 1°** - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

| Nome | Nº do Requerimento | Nº de Diárias | Tabela | Destino |
|---|---|---|---|---|
| Sandro Junior dos Santos | 037/2025 | 01 | ANEXO I, Tabela IV, Tipo A | Curitiba – PR |

**MOTIVO:** Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL FELIPE FRANCISCHINI E NA SEDE DO PARTIDO UNIÃO BRASIL, no dia 29 de maio, na cidade de **Curitiba-PR.**

**Artigo 2º** - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE**
**CUMPRA-SE**
**PUBLICA-SE**
**ARQUIVE-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 29 de maio de 2025.

***SANDRO JUNIOR DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
**Código Identificador:**8A027B9F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 172 DE 12 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 12/05/2025 até 10/06/2025, ao servidor **Marcelo Eduardo Maess**, matrícula nº 435, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**EDBCF701

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 173 DE 12 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

**R E S O L V E**

**Art.1º** Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **Erony Antonio Formenton,** matrícula sob n° 2240, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

**Art. 2º** O período de fruição da referida licença era de06/07/2017 a 06/07/2022, porém o período remodelou tornando-se de 06/07/2017 a 14/09/2022 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída por motivo de aposentadoria, de 12/05/2025 a 09/08/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**42C03395

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 175 DE 15 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 15/05/2025 até 13/06/2025, ao servidor **Joacir Nogueira de Lima**, matrícula nº 395, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira D.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**E9B88405

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 176 DE 19 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 19/05/2025 até 28/05/2025, à servidora **Nilza do Carmo Pires**, matrícula nº 171, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**5DD4A3F0

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 177 DE 19 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 19/05/2025 até 02/06/2025, ao servidor **Vagner Taborda da Rocha**, matrícula nº 404, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquina.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**959E9159

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 178 DE 19 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base no art. 46 da Lei Municipal nº 375, de 09 de abril de 2007:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo Professora, em seu respectivo nível e classe, constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Pós - Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial**

| Mat. | Nome | % | Nível Anterior | Nível Atual | Classe |
|---|---|---|---|---|---|
| 2776 | Andrea Oliveira Ferro | 15% | II | III | C-01 |

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**E9DDFE63

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 184 DE 26 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder Função Gratificada – FG 3 à Servidora **Arlete Aparecida Camargo**, matrícula sob n° 2286, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, por desempenhar atribuições além de suas funções.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**8427AC14

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 185 DE 26 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nos Art. 1º e Art. 4º da Lei Municipal n° 957/2019, de 18/09/2019:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder progressão horizontal referente ao período de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2025, aos servidores públicos ocupantes de cargo em provimento efetivo, de acordo com suas respectivas classe e referência conforme o Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 185 DE 26 DE MAIO DE 2025**
**ANEXO ÚNICO**

| Matrícula | | Nível | Classe e Referência | Classe e Referência |
|---|---|---|---|---|
| 2435 | ADEMIR CARDOSO AGUIAR | SERVIDOR GERAL NÍVEL - I | A - 01 | A - 02 |
| 2286 | ARLETE APARECIDA CAMARGO | SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV | C - 03 | C - 04 |
| 2472 | ARLETE APARECIDA DE LIMA | SERVIDOR GERAL NÍVEL - I | B - 02 | B - 03 |
| 2204 | BEATRIZ DOS SANTOS | SERVIDOR GERAL NÍVEL - XI | B - 08 | B - 09 |
| 2491 | CELIA APARECIDA DE LIMA | SERVIDOR GERAL NÍVEL - I | C - 02 | C - 03 |
| 2266 | CLAUDIA DE LEÃO PRUCHAK KUROVSKI | SERVIDOR GERAL NÍVEL - I | A - 03 | A - 04 |
| 2624 | DORLI APARECIDA MINICOVSKI HUBEL | SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV | A - 01 | A - 02 |
| 2306 | ELAINE FAGUNDES DE MOURA | SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX | A - 03 | A - 04 |
| 2277 | ELIANE APARECIDA DA ROCHA | SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX | C - 06 | C - 07 |
| 2275 | JEAN RODRIGO FIORENZANO | SERVIDOR GERAL NÍVEL - IX | B - 03 | B - 04 |
| 2475 | JENNIFER NOGUEIRA | SERVIDOR GERAL | A - 02 | A - 03 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | BUENO | NÍVEL - IV | | |
| 2514 | KAREN LARISSA DE OLIVEIRA NOSSOL | SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV | A - 02 | A - 03 |
| 2696 | LETICIA GONÇALVES | SERVIDOR GERAL NÍVEL - I | B - 01 | B - 02 |
| 2310 | LOURIVAL MENDES DA SILVA | SERVIDOR GERAL NÍVEL - XIII | B - 06 | B - 07 |
| 2317 | MARCIO NOSSOL | SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV | C - 03 | C - 04 |
| 2329 | MEIRY ROSE GUERREIRO | SERVIDOR GERAL NÍVEL - IV | A - 03 | A - 04 |
| 2260 | RENILDA NOSSOL | SERVIDOR GERAL NÍVEL - I | C - 03 | C - 04 |
| 2490 | SANDRA MARA DA SILVA PIRES | SERVIDOR GERAL NÍVEL - I | C - 02 | C - 03 |
| 2295 | SILMARA PRUSSAK DA ROCHA | SERVIDOR GERAL NÍVEL - I | C - 03 | C - 04 |
| 2259 | SOLANGE DO ROCIO MAIOR DO ROSARIO | SERVIDOR GERAL NÍVEL - I | C - 03 | C - 04 |
| 2320 | VALDEVINO CARNEIRO | SERVIDOR GERAL NÍVEL – VII - 120 | C - 03 | C - 04 |

***GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**172297D6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E MEIO AMBIENTE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E MEIO AMBIENTE. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná, reuniram-se os componentes da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente, sob a Presidência do Vereador Henrique Goinski, vice-presidente Professor Vanderlei e membro Vereador Jair do Tanguá. O Senhor Presidente Henrique Goinski chamou para compor a Mesa a Senhora Luise Carolina Winhaski Borato, secretária municipal de saúde, e a servidora Kalina Zipperer Janckowski, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. O Senhor Presidente abriu a presente Audiência Pública pronunciando as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome da comunidade tamandareense, declaro aberta a Audiência Pública da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente", em conformidade com o que reza o parágrafo 5º do artigo 36 da Lei Complementar n:° 141 de 13 de janeiro de 2012. A Senhora Kalina fez uso da palavra pelo tempo de 30 (trinta) minutos; os Vereadores da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente puderam fazer uso da palavra pelo tempo de 05 (cinco) minutos para comentários ou questionamentos; os demais Vereadores também puderam fazer uso da palavra pelo tempo de 03 (três) minutos para comentários ou questionamentos; os demais presentes também puderam fazer seus questionamentos ou comentários pelo tempo de 01 (um) minuto para cada. Os questionamentos e comentários deveriam relacionar-se ao assunto tratado na presente Audiência Pública. **O conceito de Audiência Pública:** A Audiência Pública é um instituto de participação de cidadãos e grupos sociais organizados, visando dar legitimidade à ação administrativa, formalmente expressa pela lei. Na Audiência Pública é exercido o direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual. A Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012 estabelece no parágrafo 5º do artigo 36 que: "até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo elaborará Relatório detalhado com as seguinte informações: montante e fonte dos recursos aplicados no período, auditoria realizadas ou em fase de execução e oferta e produção de serviços públicos". Portanto, a realização da presente Audiência Pública visa a atender a legislação vigente.
**Composição da Mesa** - A Mesa acha-se composta pelas seguintes autoridades: Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente, Vereador Henrique Goinski, vice-presidente vereador Professor Vanderlei, membro Vereador Jair do Tanguá e a Senhora Secretária Municipal de Saúde Luise Carolina Winhaski Borato. A Senhora Kalina Zipperer Janckowski, em cumprimento às exigências legais, compareceu nesta Casa de Leis de posse dos relatórios do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025, em audiência pública, com o auxílio audiovisual – Data Show. Na oportunidade, informou as atividades do Poder Executivo. Após a explanação, o Senhor Presidente deu oportunidade a perguntas aos vereadores e munícipes presentes. Manifestaram-se os vereadores: Iujo Manfron, Claudinho Zoinho, Jair do Tanguá, Professor Vanderlei e Henrique Goinski. Após os comentários e análises efetuadas, acordados sobre os relatórios em anexo, constataram que as leis vigentes estão sendo cumpridas integralmente e todos os presentes tiveram a oportunidade de fazer perguntas. Registra-se a presença dos Senhores Vereadores Claudinho Zoinho e Iujo Manfron. Diante disso, esta Comissão, através do Senhor Presidente Vereador Henrique Goinski, do Vice-Presidente Vereador Professor Vanderlei e do Membro Vereador Jair do Tanguá concordaram com o relatório apresentado referente ao primeiro quadrimestre de 2025 do Município de Almirante Tamandaré. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente audiência pública que foi assinada pela Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente

***HENRIQUE GOINSKI***
Presidente

***PROFESSOR VANDERLEI***
Vice-Presidente

***JAIR DO TANGUÁ***
Vereador Membro

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**88908A65

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré – Estado do Paraná, reuniram-se os componentes da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, sob a Presidência do Vereador Claudinho Zoinho, Vice-Presidente Vereador Paulão e membro o Vereador Sidnei Trevisan. O Senhor Presidente Claudinho Zoinho chamou para compor a Mesa a Senhora Elizandra de Macedo e o Senhor Secretário Municipal da Fazenda Fabio Augusto da Silva. O Senhor Presidente abriu a presente Audiência Pública pronunciando as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus e em nome da comunidade tamandareense, declaro aberta a Audiência Pública da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização", em conformidade com o que reza o parágrafo 4° do artigo 9 da Lei Complementar n:° 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Convidou a Senhora Elizandra de Macedo representante do Poder Executivo Municipal para compor a Mesa do Plenário. A Senhora Elizandra fez uso da palavra pelo tempo de 30 (trinta) minutos; os Vereadores da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização puderam fazer uso da palavra pelo tempo de 05 (cinco) minutos para comentários ou questionamentos; os demais Vereadores também puderam fazer uso da palavra pelo tempo de 03 (três) minutos para comentários ou questionamentos; os demais presentes também puderam fazer seus questionamentos ou comentários pelo tempo de 01 (um) minuto para cada. Os questionamentos e comentários deveriam relacionar-se ao assunto tratado na presente Audiência Pública. **O conceito de Audiência Pública:** A Audiência Pública é um instituto de participação de cidadãos e grupos sociais organizados, visando dar legitimidade à ação administrativa, formalmente expressa pela lei. Na Audiência Pública é exercido o direito de expor tendências, preferências e opções que possam conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual. A Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, denominada de Lei da Responsabilidade Fiscal, estabelece no parágrafo 4° do artigo 9 que: "até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em

audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais”.

**Composição da Mesa** - A Mesa acha-se composta pelas seguintes autoridades: Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Vereador Claudinho Zoinho, Vice-Presidente Vereador Paulão e Membro Vereador Sidnei Trevisan. A Senhora Elizandra Macedo, em cumprimento às exigências legais, compareceu nesta Casa de Leis de posse dos relatórios do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2025, em audiência pública, com o auxílio audiovisual – Data Show. Na oportunidade, informou as atividades do Poder Executivo. Conforme constatado pelos relatórios que foram encaminhados a esta Comissão, a receita e a despesa do Município atendem às determinações legais. De acordo com os resultados apresentados, neste primeiro quadrimestre de 2025, todos os indicadores econômicos e financeiros estão favoráveis e compatíveis com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrando desta forma que a ADMINISTRAÇÃO do PODER EXECUTIVO encontra-se equilibrada e ajustada às metas fiscais. Após a explanação da Senhora Elizandra de Macedo, o Senhor Presidente, Vereador Claudinho Zoinho, deu oportunidade a perguntas aos vereadores e munícipes presentes, com manifestação do vereador Sidnei Trevisan. Após os comentários e análises efetuadas, acordados sobre os relatórios em anexo, constatam que as leis vigentes estão sendo cumpridas integralmente, demonstrando que os quantitativos bem como os qualitativos atendem perfeitamente as prescrições legais, fato este demonstradas na audiência pública nesta data, em que todos os membros presentes tiveram a oportunidade de questionar a Senhora Elizandra Macedo. Diante disso, esta Comissão, através do Senhor Presidente, Vereador Claudinho Zoinho, Vice-Presidente, Vereador Paulão e Membro Vereador Sidnei Trevisan, concordaram com o relatório apresentado referente ao primeiro quadrimestre de 2025 do Município de Almirante Tamandaré. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião que foi assinada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente

***PAULÃO***
Vice-Presidente

***SIDNEI TREVISAN***
Vereador Membro

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**F46C4649

---

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**RESOLUÇÃO CMI N°. 008/2025**

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 6° Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e a eleição dos delegados governamentais e sociedade civil que participarão da 8° Conferência Estadual.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.392/2023, de 14 de setembro de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

**Considerando a 6° Conferência Municipal de Direitos da Pessoa idosa realizada no dia 20 de maio de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno por aclamação de todas (os) participantes;

**Art. 2º** Indicar os seis delegados eleitos que representarão o município na 8° Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

**Segmento Governamental:**
Fábio Elias Brusamolin de Souza
Maria Andréa Dias Gabriela Fauth Fernandes

**Segmento Sociedade Civil:**
Paulo Pereira
Marly Cristina de Lima
Lígia Madalena Albreth

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE

***SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI***
Presidente do Conselho Municipal do Idoso Almirante Tamandaré/PR

**Publicado por:**
Eliz Andreia Silveira
**Código Identificador:**B6991EFB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EDUARDO FABIO BORGES DOS SANTOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA EDUARDO FABIO BORGES DOS SANTOS

**INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0000008989/2025**
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA A SEMANA DO MEIO AMBIENTE**

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

**Vigência:** O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 60 (sessenta) dias, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo e deverá coincidir com o prazo de garantia dos mesmos oferecidos pela empresa.
As despesas correrão com *Recursos Próprios* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

***13.02 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente***
*18.541.0027.2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente*
*3.3.90.39.00-1510 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica*

**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e aprovação dos serviços estarão a cargo da CONTRATANTE por meio do GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, sendo eles respectivamente, o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. Mauro Rogério Perussi, CPF 766.531.969-68 e Sra. Lorena Alvarez Rocha Viturino, CPF 091.331.589-32**

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**538B080E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 55/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 055/2025**

**PROTOCOLO 0018.000007307/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"ADQUIRIR VACINAS, SERINGAS E AGULHAS, PARA A INTENSIFICAÇÃO DE VACINAÇÃO PARA OS EQUINOS QUE PARTICIPARÃO DA CAVALGADA,", no município de Almirante Tamandaré/PR.,** a favor da empresa **VETFRANCA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 11.405.188/0001-74,** com o valor global de **R$ 9.116,50 (nove mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**A6C6BD8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 056/2025**

**PROTOCOLO 0018.000004895/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS PARA PATRIMÔNIO",** em favor da empresa **DANILO LIMA DOS REIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.601.844/0001-90,** com o valor global de **R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de Maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**1EA59ECA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**RATIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 0018.00008989/2025**

**RATIFICAÇÃO**

**PROTOCOLO Nº 0018.00008989/2025**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA A SEMANA DO MEIO AMBIENTE"** para atender a demanda da secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré" em favor da empresa **EDUARDO FABIO BORGES DOS SANTOS**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ nº 51.994.973/0001-24,** com o valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).** Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**26C079B8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2024.**

**Número Do Processo:** 0018.000006582/2025.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PRISMMUS COMÉRCIO, INSTALAÇÃO DE ELEVADORES E PLATAFORMAS EIRELI.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº065/2024, por mais 12 (doze) meses, que, terá início em 15 de maio de 2025, e, término em 14 maio de 2026.

Data da Assinatura: 13/05/2025.

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**F358A008

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº113/2023.**

**Número Do Processo:** 0018.000003228/2025.
**OBJETO:** Locação de brinquedos e carrinhos de alimentação para eventos.
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA WM FESTAS E EVENTOS LTDA.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.**
As partes de comum procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº113/2023 pelo período de 12 (doze) meses:
Início: 1º/06/2025
Término: 1º/06/2026

Data da Assinatura: 26/03/2025.

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**3720B286

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2022.**

Número Do Processo: 0018.000008189/2025.

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MIGUEL DONHA JÚNIOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução e vigência, iniciando-se em 27.05.2025 e finalizando-se em 26.05.2026.

Data da Assinatura: 23/05/2025.

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2025.

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
**Código Identificador:**A3FE0E5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO N° 070/2025**

"Regulamenta trâmites referentes a viagens nacionais e internacionais no âmbito do Município de Curitiba".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Compete a Secretaria Municipal de Gabinete a gestão de viagens no âmbito da Administração Direta Municipal, sendo esta responsável por averiguar a
relevância da participação dos servidores em congressos, seminários, fóruns, cursos de capacitação e eventos que incorram em custeio por parte do Município de passagens, hospedagens e ajuda de custo.

Art. 2º As solicitações para autorização de viagens nacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício à Secretaria de Gabinete, com antecedência mínima de 7 dias em relação à data da viagem.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser alterado, desde que apresentada justificativa plausível para a modificação.

Art. 3° As solicitações para autorização de viagens internacionais deverão ser encaminhadas por meio de ofício à Secretaria de Gabinete, com antecedência mínima de 15 dias em relação à data da viagem.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser alterado, desde que apresentada justificativa plausível para a modificação.

Art. 4º As providências decorrentes de viagens somente serão tomadas após a solicitação de autorização de viagem encaminhada à Secretaria Municipal de Gabinete ser devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, de acordo com o interesse público, evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo, bem como a indicação por parte da Secretaria Municipal da Fazenda de disponibilidade financeira e orçamentária para atender a referida despesa.

Art. 5º O servidor da Administração Direta que se deslocar a serviço, da localidade onde está em exercício para outro ponto do território nacional ou do exterior, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste decreto.

Parágrafo único. Não se admitirá o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do órgão ou entidade concedente, salvo o caso de servidor cedido.

Art. 6º O ato de concessão da diária deverá conter as seguintes informações: beneficiário (nome, cargo, CPF e matrícula), objetivo da viagem, período do afastamento, origem e destino, quantidade de diárias e valor.

Art. 7º As diárias serão concedidas pelo número de dias de afastamento da sede do serviço:

I - se houver pernoite, destinando-se a indenizar o servidor por despesas com alimentação e locomoção urbana, nos limites da cidade de destino, para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório;

II - em razão de serviço, para localidade diversa de sua sede ou circunscrição, devidamente justificadas.

§1º Para efeito de concessão de diária, deverá ser incluído o dia viagem de ida até o dia de retorno.

§2º A autorização para a concessão de diárias pressupõe compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

§3º O pagamento, no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

§4º O valor da diária será repassado mediante depósito bancário em conta vinculada ao servidor solicitante.

Art. 8º Os valores das diárias são determinados em face da localidade da viagem, observado o princípio da razoabilidade, evitando-se a configuração da complementação de remuneração.

§1º Os valores das diárias nos deslocamentos dentro do território nacional constam no Anexo I deste decreto.

§2º Os valores das diárias nos deslocamentos para o exterior constam no Anexo II deste decreto, e terão seus valores em dólares convertidos em real na data da solicitação, com o valor do dólar turismo do dia.

§3º Nos casos em que a diária custear também despesas de hospedagem o valor deverá ser dobrado.

§4º As diárias serão calculadas individualmente por servidor.

Art. 9º Nos casos de viagem em território nacional, o servidor terá até 10 dias após o retorno da viagem para fazer a prestação de contas mediante:

I - atestado, certificado ou outro documento que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária, ou ainda

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 10º Nos casos de viagem para o exterior, o servidor terá até 10 dias após o retorno da viagem para fazer a prestação de contas mediante:

I - atestado, certificado ou outro documento que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária, e

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

Art. 11º O processo de prestação de contas decorrente de viagem é de inteira responsabilidade do servidor e deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para que seja anexado ao empenho das diárias.

Parágrafo único. A omissão na apresentação da documentação da prestação de contas implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 12º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as

diárias recebidas em excesso ou indevidamente, deverão ser restituídas, no prazo máximo de 3 dias úteis, com a devida justificativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo previsto neste artigo a autoridade responsável pela aprovação da viagem deverá determinar o desconto do valor respectivo em folha de pagamento, acrescido de juros e correção monetária.

Art. 13º Não se poderá autorizar a concessão de indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS COM VALORES DE REFERÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO EM TERRITÓRIO NACIONAL

| LOCAL | VALOR DA DIÁRIA |
|---|---|
| FORA DO ESTADO | R$ 600,00 |
| DENTRO DO ESTADO | R$ 500,00 |

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS COM VALORES DE REFERÊNCIA PARA UTILIZAÇÃO FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL

| LOCAL | VALOR DA DIÁRIA |
|---|---|
| AMÉRICA DO SUL | US$ 150,00 |
| AMÉRICA CENTRAL | US$ 150,00 |
| AMÉRICA DO NORTE | US$ 250,00 |
| EUROPA | US$ 300,00 |
| ÁFRICA | US$ 150,00 |
| OCEANIA | US$ 250,00 |
| ÁSIA | US$ 250,00 |

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**A602C7AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 067/2025

"Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação para as Relações Étnicos Raciais – ERER, no município de Almirante Tamandaré/PR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, artigo 5º dispõe que, todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, incluindo raça e etnia, conforme o Art.5º da Constituição Federal; e artigo 206, inciso I, que estabelece que: o ensino deve ser baseado na igualdade de condições de acesso e permanência, e ainda o artigo 215 inciso I, que determina o reconhecimento e a valorização das manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas;
CONSIDERANDO o artigo 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, toda criança e adolescente usufrua dos direitos fundamentais 'sem discriminação de raça, cor, etnia, religião origem, condição econômica, entre outras';
CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigo 26-A, que dispõe sobre a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nas unidades educacionais da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental e Médio;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/03, que estabelece a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira no Ensino Fundamental e Médio, nas unidades educacionais oficiais e particulares, e a Lei nº 11.645/08, a qual torna obrigatório o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na rede de ensino pública e privada;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.288/2010, que institui o Estatuto de Igualdade Racial, o qual estabelece ao poder pública a obrigatoriedade de adotar políticas para a validação da história e cultura Afro-brasileira nos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.796 de 2013, artigo 3º inciso XII, que dispõe que o ensino será ministrado com base na diversidade étnico-racial;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Ensino sobre a história e cultura dos povos africanos e indígenas conforme o Art. 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e relações interculturais, com o objetivo de promover a equidade nas unidades educacionais, combatendo o racismo, o preconceito racial e a xenofobia. Construindo uma educação mais inclusiva, incentivando o educando a conhecer e pesquisar sobre a cultura afro-brasileira e indígena, bem como, potencializar ações afirmativas e inclusivas para a população negra, indígena e estrangeiros, efetivando os direitos humanos fundamentais à todos os educandos, independentemente de sua raça/cor, descendência ou origem étnica.
Art. 2º. A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) tem como finalidade a promoção da equidade racial no ambiente educacional, bem como a valorização da cultura afro-brasileira e indígena, a eliminação de práticas discriminatórias e a formação cidadã dos educandos com base no respeito à diversidade étnico-racial.
Art. 3º. A Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) será aplicada em todas as unidades educacionais do município, de forma transversal e integrada ao Currículo da Rede Municipal de Educação, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, coordenar, implementar e acompanhar a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), garantindo sua efetividade em todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação, implementar o disposto nos artigos 1º, 2º. 3º e 4º, por meio da criação de um núcleo que planeje e efetive ações coletivas para a Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), de modo que haja corresponsabilidade na composição de 100% por professores efetivos, esse núcleo estará dentro da estrutura organizacional do Departamento Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Será criada uma Comissão Municipal de Acompanhamento da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, professores, educandos, lideranças comunitárias/religiosas e representantes de povos tradicionais, com intuito de avaliar e sugerir melhorias contínuas nas ações implementadas
Art. 7º A Comissão Municipal de Acompanhamento das Relações Étnico-Raciais terá as seguintes atribuições:
I. Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formulação e implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
II. Promover estudos e pesquisas para subsidiar políticas educacionais voltadas à diversidade étnico-racial;
III. Acompanhar e monitorar a implementação das diretrizes estabelecidas neste Decreto;
IV. Propor ações para fortalecer a valorização da cultura afro-brasileira e indígena nas unidades educacionais.

CAPÍTULO III

DA APRENDIZAGEM CONTÍNUA
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover aprendizagem contínua aos professores e demais trabalhadores da educação acerca das relações Étnico-Raciais, História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, visando o desenvolvimento profissional dos trabalhadores.
Art. 9º Serão contempladas as seguintes temáticas nos encontros de aprendizagem contínua:
I. História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;
II. Direitos Humanos e Educação para a Diversidade;
III. Métodos e práticas pedagógicas para o ensino de relações étnico raciais;
IV. Educação Antirracista: combate ao racismo, preconceito e discriminação racial no ambiente educacional.
Art. 10 Os momentos de aprendizagem contínua serão ofertados periodicamente, assegurando aos participantes certificação e registro para fins de desenvolvimento profissional para a progressão na carreira dos profissionais da educação.
Art. 11. Os gestores educacionais e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Educação deverão, obrigatoriamente, participar de formação continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), promovida ou reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º A formação poderá ser iniciada anteriormente à posse no cargo ou durante o exercício da função, sendo obrigatória sua conclusão no prazo máximo de até 12 (doze) meses a partir do início das atividades no cargo.
§2º Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a oferta regular de aprendizagem contínua em Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), fomentando o desenvolvimento profissional dos trabalhadores que atuam na gestão educacional (gestor e coordenador pedagógico), como parte da política pública de valorização da diversidade, equidade e inclusão.
§3º A participação dos trabalhadores que atuam na gestão educacional (gestor e coordenador pedagógico), nas formações da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), será uma condicionalidade para a permanência no cargo, considerando que estes profissionais têm a função de assegurar a implementação da política nas unidades educacionais, conforme critérios e procedimentos estabelecidos em atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO IV
DO CURRÍCULO E DOS MATERIAIS DIDÁTICOS
Art. 12 O Currículo da Rede Municipal de Educação contemplará a história e cultura afro-brasileira e indígena de maneira transversal e interdisciplinar, conforme previsto na Lei nº 10.639/2003 e na Lei nº 11.645/2008.
Art. 13 Compete à Secretaria Municipal Educação acompanhar a implementação do Currículo da Rede Municipal de Educação, incentivando a criação e/ou aquisição de materiais didáticos, paradidáticos e de apoio pedagógico que abordem a diversidade étnico-racial, garantindo seu uso nas unidades educacionais do município.
Art. 14 Compete à Secretaria Municipal Educação oferecer apoio e suporte técnico na implementação do Currículo, promovendo a criação de materiais pedagógicos locais, que respeitem a realidade sociocultural dos educandos e suas territorialidades, valorizando a história regional afro-brasileira e indígena.
CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 15 A implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da coleta e análise de dados sobre o impacto das ações desenvolvidas com os educandos nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação.
Art. 16 Compete à Secretaria Municipal Educação, por meio Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), realizar avaliação e monitoramento da implementação da Política da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) com base em indicadores educacionais e sociais.
Parágrafo único: O Núcleo de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) será responsável pela elaboração de Instrução Normativa que estabelecerá a avaliação diagnóstica semestral, bem como a definição dos critérios e instrumentos avaliativos, metodologia e periodicidade do processo avaliativo.
Art. 17 A Comissão de Educação para as Relações Étnico-Raciais deverá apresentar relatórios anuais que apresentem diagnósticos, avanços e desafios da implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), além de sugerir melhorias na sua execução.
CAPÍTULO VII
DO ACOLHIMENTO AOS EDUCANDOS IMIGRANTES
Art. 18 As unidades educacionais municipais deverão desenvolver estratégias para o acolhimento e a inclusão de educandos imigrantes, garantindo acesso e permanência ao ensino em condições de igualdade, livres de discriminação ou preconceito.
Art. 19 As unidades educacionais deverão oferecer suporte e apoio pedagógico para educandos imigrantes, incluindo o ensino de português como língua de acolhimento considerando as singularidades da nacionalidade.
Art. 20 As unidades educacionais deverão promover eventos culturais e desenvolvimento de projetos educativos articulados ao Currículo da Rede Municipal de Educação, visando valorizar as culturas dos educandos imigrantes, incentivando o respeito e a troca de conhecimentos entre diferentes comunidades nos Territórios.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 Compete à gestão do Município fomentar com recursos financeiros específicos, a implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, conforme previsto no orçamento anual da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 22 Compete às unidades educacionais da Rede Municipal de Educação promover eventos, projetos e práticas integradas no e com o Território, voltados à valorização das culturas afro-brasileira e indígena, envolvendo a comunidade educacional.
Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 28 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**EB6E62EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 068/2025**

"Altera o Decreto nº 093/93, para ampliar a destinação da área declarada de utilidade pública, permitindo sua utilização para fins de educação e saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 093/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de interesse de utilidade pública a área de terreno correspondente a 3.103,00 m² (três mil cento e três metros quadrados), localizada no bairro Bomfim, neste Município, destinada à implantação de equipamentos públicos voltados à educação, saúde e assistência social, podendo abrigar unidades como CMEIs, escolas, postos de saúde, unidades básicas de saúde (UBS) e outros serviços públicos de interesse social."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**62CC1477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 069/2025**

"Fica declarada utilidade pública às áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, e especificadas neste decreto e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para Canalização de Águas Fluviais a área de terreno de 24.256,50 m², situado na localidade de Cachoeira ou São Venâncio, cujas medidas e confrontações estão constantes da matrícula nº 19.716, do livro nº 02 da Serventia Registral Imobiliária de Almirante Tamandaré-PR.

Art. 2º. A área de utilidade pública compreenderá: Área de 24.256,50 m², com as seguintes características:

Lote de terreno rural, sob nº 03 (três) com a área de 24.256,50m², situado na localidade de Cachoeira ou São Venâncio, do Município de Almirante Tamandaré/PR, com as seguintes características e confrontações: o ponto de partida está localizado na divisa com João Purkote e José Kaminski. Deste ponto segue-se no sentido horário de caminhamento com linha seca e confrontando com o lote 04 de José Kaminski com azimute de 92°34'00", e distância de 90,92 metros, chega-se ao ponto 01; deste ponto segue-se em linha seca e confrontando-se com o lote 02 de João Kaminski com azimute de 165°32'00", e distância de 288,47 metros chega-se ao ponto 02; deste ponto segue-se por uma cerca de arame existente na divisa com Izidoro Zardewski com azimute de 265°03'20" e distância de 71,99 metros e chega-se ao ponto 03; deste ponto chega-se ao ponto 03; deste ponto segue-se por uma cerca de arame existente na divisa com João Purkote com azimute de 342°31'30" e distância de 303,61 metros, chega-se ao ponto 4=PP, fechando a referida poligonal. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético, com as demais medidas, características e confrontações constantes da matrícula nº 19.716, do livro nº 02, da Serventia Registral Imobiliária de Almirante Tamandaré/PR. INCRA sob n° 701.017.017.973-1 NIRF sob 3.334.927-4 e CAR: PR-4100400.7952.C8E8.2700.4F9A.A3B2.55A5.98B9. 2175.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**40F83398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 2.529/2025**

"Altera o §4º do art. 5º Municipal n° 2.301/2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º O §4º do art. 5º Municipal n° 2.301/2022, passa a vigorar alterado das seguintes informações:
Art. 5º: (...)

§ 4º Fica estabelecido o vencimento inicial da carreira de cada uma das funções, conforme descrito abaixo:

| Cargo | Valores em Reais |
|---|---|
| Analista de Licitação e Contratos e de Almoxarifado | R$ 5.671,89 |
| Advogado | R$ 4.768,43 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 28 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**8A92B943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 830/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o servidor Sr. LAERMILCIO BATISTA GUIMARÃES, RG nº 772XXXX5/PR, CPF nº 034.XXXX99-83, do cargo comissionado de DIRETOR GERAL a partir de 30 de maio de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**02297C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 832/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 12 de maio de 2025, conforme Memorando n˚ 727/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000009081/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - LINDAMIR SILVA BERTACONI, matrícula 3964 - Adequar para 50% sobre o vencimento inicial nível II - Coordenação Pedagógica da E.M. Professora Clair do Rocio Sandri.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 28 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**7F0F862F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 841/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000009200/2025, a partir de 01 de junho de 2025:

| MAT. | NOME | REFERÊNCIA | REFERÊNCIA NOVA |
|---|---|---|---|
| 1032 | DONIZETE APARECIDO DE SOUZA | AA-21 | AA-23 |

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de maio de 2025.

***DANIEL LOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Paulo de Lara Junior
**Código Identificador:**BD8CB153

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2025

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2025**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2025**

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do seu Agente de contratação e equipe de apoio, com a devida autorização da Sra. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do **DISPENSA ELETRÔNICA** nos moldes com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8/2024, de 11 de janeiro de 2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e pelas normas da www.bll.org.br e pelas condições previstas no Edital torna pública a realização da licitação**, no dia 05 de junho de 2025, às 09h30min**, na modalidade Dispensa Eletrônica.

**OBJETO:** ***Aquisição de testes psicológicos para acompanhamento e avaliação dos alunos municipais, conforme necessidade do Município de Altamira do Paraná,*** *de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 02 de junho de 2025 das 08h00min (oito horas) até o dia 05 de junho de 2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 05 de junho de 2025.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**:www.bll.org.br

**ENDEREÇO FÍSICO:**Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**A presente Licitação será realizada com critério de julgamento menor preço conforme Decreto municipal nº 008/2024.

**INFORMAÇÕES:** Rua Cantú, 180 – Centro – Departamento de Licitações e Contratos – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 no horário de expediente. Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR e no site do Município www.altamiradoparana.pr.gov.br

***GABRIEL LOURES CAETANO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Gabriel Loures Caetano
**Código Identificador:**F2E7A9CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### LICITAÇÃO
### MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025

**AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de Lavatório de Mãos Cirúrgico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã.

| | |
|---|---|
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:** | 06/06/2025 |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:** | licitacao@amapora.pr.gov.br |
| **LINK DA PROPOSTA:** | https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao |

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **06/06/2025.**
**Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.**

Amaporã/PR, 30 de maio de 2025.

***AMANDA GOMES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Amanda Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**C427BDE1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Torno público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025**, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, diagnóstico de bomba injetora e retifica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra), foi declarado FRACASSADO tendo em vista que as empresas participantes do certame foram inabilitadas por não atender a documentação exigida no Edital, e não apresentar declaração de exequibilidade conforme exposto na ATA DA SESSÃO DE DISPUTA, gerada em 30/05/2025 14:16:53. Desta forma, fica o presente processo FRACASSADO. **Anahy-PR, 30 de maio de 2025.**

***LEILANE DA SILVA***
Agente de Contratação

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Welinton Carvalho Scappa
**Código Identificador:**3B5B474A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 027/2025 DE 29/05/2025.**

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADA:** O o Sr. Zolnei Sartori**,** CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 04, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 30/05/2025 até 30/05/2026, o qual objetiva a Locação de sala para o funcionamento do posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar do município de Anahy. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 30/05/2025 até 30/05/2026, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

**Anahy-PR, 30 de maio de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**691775AE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 028/2025 DE 29/05/2025.**

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20**. CONTRATADA:** O o Sr. Zolnei Sartori**,** CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR. **OBJETO**: Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala esta localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 06, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 30/05/2025 até 30/05/2026, o qual objetiva a locação de sala para funcionamento do posto de coleta de exames laboratoriais no município de Anahy. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 30/05/2025 até 30/05/2026, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

**Anahy-PR, 30 de maio de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**DD5B174D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 018/2025.**

**O MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e o Sr. Zolnei Sartori, CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**. As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo Nº 025/2025, referente à Inexigibilidade De Licitação N°. 018/2025, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As partes, plenamente cientes e de comum acordo quanto às condições ora estabelecidas, anuem à rescisão do contrato, em razão da alteração do proponente e da adequação dos valores pactuados. Por meio do presente instrumento, concedem-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a exigir, pleitear ou reclamar, a qualquer título, em relação ao ajuste ora rescindido. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala está localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 04, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/04/2025 até 16/04/2026, o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de Identificação 776 e 347ª Junta de Serviço Militar do município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 29/05/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. **Anahy-PR, 29 de maio de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**4E30F413

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 019/2025.**

**O MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e o Sr. Zolnei Sartori, CPF: 897.203.189-53 RG: 6.131.297-8 SESP/PR, Residente à Avenida Brasil, Anahy PR, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**. As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo Nº 026/2025, referente à Inexigibilidade De Licitação N°. 019/2025, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133,

de 1º de abril de 2021. As partes, plenamente cientes e de comum acordo quanto às condições ora estabelecidas, anuem à rescisão do contrato, em razão da alteração do proponente e da adequação dos valores pactuados. Por meio do presente instrumento, concedem-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a exigir, pleitear ou reclamar, a qualquer título, em relação ao ajuste ora rescindido. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Locação de 1 (uma) sala localizado na Avenida Brasil, Anahy-PR, sala está localizada no lote urbano nº 08, da quadra 17, sala n° 06, matricula nº 7.850, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 16/04/2025 até 16/04/2026, o qual objetiva a Locação de sala para instalar o posto de coleta de exames laboratoriais no município de Anahy. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 29/05/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. **Anahy-PR, 29 de maio de 2025.**

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**CFC2BB8B

## LICITAÇÃO
## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 073/2025

**OBJETO**: Locação de área com 177,6 m2 do imóvel de alvenaria, localizado na Avenida Paraná, s/n° - Quadra n°. 17, Lote n°. 23, Anahy/PR, pelo período de 04/06/2025 até 04/06/2026, que tem por finalidade a continuidade do uso do depósito de pneus e peças fora de uso mediante novo contrato de aluguel.

**CONTRATADO:** LOURDES GUSE DA COSTA
**CNPJ/CPF:** 577.439.759-91

**VALOR TOTAL:** R$ 533,39 (quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos) por mês, totalizando um valor de R$ 6.400,68 (seis mil e quatrocentos reais e sessenta e oito centavos).

**Órgão:** 4 - Departamento de Administração
**Unidade:** 3 - Divisão de Material
**Ação**: 2090 - Manutenção das Atividades da Divisão de Material
**Funcional:** 0004.0122.0040
**Vínculo** :0 - Recursos Ordinários (Livres)
**Referência**: 48 - Modalidade de Aplicação: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros.

**Unidade**: 4 - Divisão Administrativa
**Ação**: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa
**Funcional:** 0004.0122.0040
**Vínculo** :0 - Recursos Ordinários (Livres)
**Referência**: 58 - Modalidade de Aplicação: 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Justifica-se face a locação de um imóvel para a instalação de um depósito de pneus e peças sem uso representa uma solução viável e estratégica para atender às necessidades de gestão de resíduos, proteger a saúde pública, garantir a conformidade legal, promover a sustentabilidade ambiental e proporcionar segurança e bem-estar à comunidade.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Inviabilidade de competição no caso de locação de imovel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 30 de maio de 2025.

***ARILSON BATISTA DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**2F710FDD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ – CMPD

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, nº 995, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, realizou-se reunião do Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD, presidida pelo Sr. José Odécio Furlan Júnior, Presidente do Conselho, com a presença dos conselheiros devidamente convocados, para deliberarem sobre a seguinte pauta:
Apreciação da aprovação e consulta sobre a viabilidade de instalação e funcionamento da empresa "ANDIRÁ AGRO COMERCIAL – LTDA", a ser instalada na Av. Vidal Lourenço, nº 260, Loteamento Cidade Alta – Andirá/PR;
Apreciação e consulta sobre a viabilidade de emissão de Certidão de Conclusão de Obra (Habite-se) referente ao imóvel situado no Lote 17, Quadra B, Rua Londrina, nº 251 – Jardim Central;
Apreciação e consulta sobre a viabilidade de emissão de Certidão de Conclusão de Obra (Habite-se) referente ao imóvel situado no Lote 6, Quadra 1, Rua Guaicurus, nº 835 – Jardim América III;
Apreciação da aprovação de instalação e funcionamento da empresa "J. D. TRABAQUINI LTDA", a ser instalada na Rua Guaicurus, nº 561 – Vila Americana – Andirá/PR;
Apreciação e consulta sobre a viabilidade de isenção do bolsão localizado no retorno da Rua B – Residencial Parque das Cinzas.
Deliberações:
Empresa ANDIRÁ AGRO COMERCIAL – LTDA
Após análise da documentação e da localização proposta, o Conselho manifestou-se favorável à instalação da empresa, não vislumbrando óbices para a implantação no endereço indicado, desde que cumpridas todas as exigências legais vigentes no município.
Certidão de Conclusão de Obra – Rua Londrina, nº 251 – Jardim Central
Foi analisada a solicitação apresentada pelo responsável técnico, Sr. Jeferson V. Nascimento. O Conselho, após análise técnica, recomenda que o profissional revise o projeto e reapresente nova proposta, considerando a necessidade de adequação às normas municipais vigentes, especialmente quanto à verificação da porcentagem mínima de iluminação e ventilação natural (dimensões de janelas). Recomenda-se que seja observada a margem de tolerância prevista na legislação municipal, e que o novo projeto contemple soluções arquitetônicas viáveis.
Certidão de Conclusão de Obra – Rua Guaicurus, nº 835 – Jardim América III
Após ampla discussão, concluiu-se que não há impedimentos à emissão do Habite-se, tendo em vista que a via possui caráter predominantemente comercial, o imóvel apresenta características compatíveis com o uso comercial, e está inserido em zona de uso permitido para marquises, conforme o zoneamento vigente. Dessa forma, o Conselho manifesta-se favorável à emissão da certidão, desde que atendidos os demais critérios legais e urbanísticos.
Empresa J. D. TRABAQUINI LTDA
O Conselho entende que não há óbices à instalação e funcionamento da empresa, desde que sejam observados todos os parâmetros legais estabelecidos pelas legislações municipais e estaduais vigentes, bem como as exigências dos órgãos competentes de controle, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais licenciamentos obrigatórios.
Bolsão – Retorno da Rua B – Residencial Parque das Cinzas
Sobre a solicitação de isenção do bolsão de retorno, o Conselho deliberou que, considerando a possibilidade de continuidade da via em questão, e com base na própria Lei Municipal de Parcelamento do Solo, a isenção ou supressão do bolsão poderá ser aceita, desde que

tecnicamente justificada e formalmente apresentada por profissional habilitado. A legislação vigente já prevê essa possibilidade quando caracterizada a continuidade viária.
Outros, Assuntos
Foi também discutida, de forma preliminar, a possibilidade de consulta às entidades representadas no Conselho quanto à atualização e manutenção das indicações de conselheiros titulares e suplentes, mesmo que o atual mandato ainda esteja dentro do prazo de vigência. Tal medida visa garantir o pleno funcionamento e representatividade do Conselho Municipal do Plano Diretor. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11h00, sendo esta ata lavrada por mim, André Luiz Maluzi e após lida e aprovada na presente sessão, será publicada. Os demais assinaram o livro de presença.

Andirá – PR, 30 de maio de 2025

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**09686E2E

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 128/2025 DISPENSA Nº 018/2025 - FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCÂNER BIOMÉTRICO, ATENDENDO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**EMPRESA VENCEDORA:**

**LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 43.608.649/0001-00;**

**VIGÊNCIA:** 30.05.2025 a 29.05.2026.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
PREFEITA

**VITÓRIA MIYAO GOMES**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**MARILZA MORI**
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**85F64F22

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N º 10.819, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Súmula: *Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2025, do Poder Executivo do Município de Andirá, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023;

**DECRETA**:

**Art. 1°** Torna público o Plano de Contratações Anual do Município – PCA-M, referente ao exercício de 2025, elaborado conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal n.º 9.858, de 24 de janeiro de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único**. O Plano de Contratações Anual da Administração Direta do Poder Executivo Municipal consta anexo a este Decreto. Os planos de contratações das autarquias municipais poderão ser anexados junto com o PCA da Administração Direta, mediante requerimento do respectivo Presidente ou Diretor Presidente, para fins de divulgação conjunta no Portal da Transparência.

**Art. 2°** O PCA-M servirá como referência para as aquisições e contratações no ano de 2025, que deverão ocorrer dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras ao longo do exercício.

**Art. 3°** Havendo necessidade de inclusão de itens não previstos no PCA-M, estes devem ser enviados ao Departamento de Licitações e Contratos, pertencente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do sistema de protocolo eletrônico, com a justificativa aprovada pela autoridade competente do órgão ou da entidade, visando à inclusão no Plano e à continuidade no processo de aquisição.

**§ 1º** O modelo a ser utilizado para envio das informações encontrar-se-á disponível no Departamento de Licitações e Contratos.

**§ 2º** Após a data de recebimento pelo Departamento de Licitações e Contratos via protocolo eletrônico, o setor de licitações terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os pedidos.

**§ 3º** O Departamento de Licitações e Contratos terá a prerrogativa de retornar o protocolo à origem sempre que identificada a necessidade de adequações essenciais à inclusão de itens no PCA-M.

**§ 4º** As versões atualizadas do PCA-M serão divulgadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andirá.

**Art. 4°** Os casos não previstos neste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de 30 de maio de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**69CB9CB6

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.821 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **BRENDHA CAROLINA SANTOS FARINHA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**CC394505

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES INFOCONV, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.747,52** (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **30.05.2025 A 29.05.2026.**

**DATA:** 30.05.2025.

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**ANDERSON ROBERTO GERMANO**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**0867B4C1

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de**R$ 17.682,00** (dezessete mil seiscentos e oitenta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O presente contrato terá vigência de **02.06.2025 a 07.09.2025.**

**DATA:30.05.2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**CF635F5B

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de**R$ 11.784,00** (onze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O presente contrato terá vigência de **02.06.2025 a 07.09.2025**

**DATA:30.05.2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

**ASSINATURAS:**

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

***ROGERIO RODRIGUES DA SILVA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**03946D19

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de**R$ 32.031,00** (trinta e dois mil e trinta e um reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**O presente contrato terá vigência de **02.06.2025 a 07.09.2025.**

**DATA:30.05.2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

**ASSINATURAS:**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**
Prefeita Municipal

**WILLIAN GUSTAVO DUARTE**
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**91736AA2

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº. 3.926 DE 30 DE MAIO DE 2025**

PROJETO DE LEI Nº. (07/2025 – CMA).

**LEI Nº. 3.926 DE 30 DE MAIO DE 2025**

SÚMULA – Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência (PCD) nos programas de estágio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Andirá-PR e dá outras providências

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Andirá-PR para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente.

**Art. 2.º** A deficiência deverá ser comprovada mediante a apresentação de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) correspondente e a descrição da deficiência.

**Art. 3.º** A reserva de vagas de que trata esta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).
Parágrafo único. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro seguinte.

**Art. 4.º** O estágio será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devendo respeitar os princípios da igualdade de oportunidades, acessibilidade e inclusão.

**Art. 5.º** Os órgãos e entidades municipais deverão garantir condições de acessibilidade física, tecnológica e pedagógica necessárias à plena participação dos estagiários com deficiência nas atividades propostas.

**Art. 6.º** O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis à apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 7.º** Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente.

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**DBC5E6F7

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº.19.242 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **LENI COSTA BERTAZINE** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 08-09-2021 a 07-09-2022.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Mariana Yasmim Granatto
**Código Identificador:**81E0BA2E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.243 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Tiago Augusto Luiz De Oliveira | | |
| **Fiscal Substituto:** | Otávio Milani Bueno De Godoi | | |
| **Gestor Titular:** | Ana Luiza de Oliveira Moura | | |
| **Gestor Substituto:** | Dirceu Luiz | | |
| **Ata nº** | 036/2025 | **VIGÊNCIA:** | 30.05.2025 A 29.05.2026 |
| **Modalidade:** | DISPENSA | | |
| **Nº licitação** | 018/2025 | | |
| **Contratado:** | **LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA** | | |
| **Objeto:** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCÂNER BIOMÉTRICO, ATENDENDO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. | | |
| **Valor:** | **R$ 7.000,00** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025, 82º da Emancipação Política;

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**6BB2279E

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.244 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO**o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI<br>LEONARDO FERREIRA DA SILVA | | |
| **Fiscal Substituto:** | KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO | | |
| **Gestor Titular:** | ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA | | |
| **Gestor Substituto:** | KEITY NADALINI SIMONI | | |
| **Contrato nº** | 062/2025 | **VIGÊNCIA:** | 02.06.2025 A 07.09.2025 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 033/2024 | | |
| **Contratado:** | **BRENDA MIKAELA CAMPOS ESTEVAM** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO | | |
| **Valor:** | **R$ 17.682,00** | | |

**Art. 2°** - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30de Maiode 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**1A44B235

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.245 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO**o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI | | |
| | LEONARDO FERREIRA DA SILVA | | |
| **Fiscal Substituto:** | KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO | | |
| **Gestor Titular:** | ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA | | |
| **Gestor Substituto:** | KEITY NADALINI SIMONI | | |
| **Contrato nº** | 064/2025 | **VIGÊNCIA:** | 02.06.2025 A 07.09.2025 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 033/2024 | | |
| **Contratado:** | **60.639.177 WILLIAN GUSTAVO DUARTE** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR MUSICAL DE FANFARRA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. | | |
| **Valor:** | **R$ 32.031,00** | | |

**Art. 2°** - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30de Maiode 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**92495E40

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.246 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO**a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO**o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI<br>LEONARDO FERREIRA DA SILVA | | |
| **Fiscal Substituto:** | KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO | | |
| **Gestor Titular:** | ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA | | |
| **Gestor Substituto:** | KEITY NADALINI SIMONI | | |
| **Contrato nº** | 063/2025 | **VIGÊNCIA:** | 02.06.2025 A 07.09.2025 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 033/2024 | | |
| **Contratado:** | **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 02696482918** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA PARA COMISSÃO DE FRENTE (BALIZA) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O DESFILE CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO | | |
| **Valor:** | **R$ 11.784,00** | | |

**Art. 2°** - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30de Maiode 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**D2599414

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 19.247 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Gleison Esnerdi Manicardi | | |
| **Fiscal Substituto:** | Fabio Biancardi Baldini | | |
| **Gestor Titular:** | Dirceu Luiz | | |
| **Gestor Substituto:** | Ana Luiza de Oliveira Moura | | |
| **Contrato nº** | 061/2025 | **VIGÊNCIA:** | 30.05.2025 A 29.05.2026 |
| **Modalidade:** | INEXIGIBILIDADE | | |
| **Nº licitação** | 012/2025 | | |
| **Contratado:** | **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** | | |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES INFOCONV, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| **Valor:** | **R$ 8.747,52** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**45C5DD7F

**GABINETE DA PREFEITA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2024**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 420/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30/05/2025

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA, LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETA, CORTE DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES E MUDAS DE GRAMA, COM FORNECIMENTO DAS MUDAS LIVRES DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 62.046.735/0060-63,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 202.050,00** (duzentos e dois mil e cinquenta reais).

**IZIEL ANTÔNIO JARDINS,** inscrito no **CNPJ: 62.046.735/0060-63,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 731.150,00** (setecentos e trinta e um mil, cento e cinquenta reais).

**S.L JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA,** inscrito no **CNPJ: 24.356.052/0001-63,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 282.800,00** (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais).

***CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES***
Pregoeira

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**0147C35A

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**DISPENSA Nº 04/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2025.
HOMOLOGADO DIA: 30/05/2025.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CONCRETO PARA RECUPERAÇÃO DOS LEITOS DE SECAGEM DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

**RESULTADO:** J.F. DE LIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE BLOCOS E PAVERS LTDA, CNPJ 17.929.018/0001-75, valor total: 57.870,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta reais).

ANDIRÁ, 30 DE MAIO DE 2025.

***FERNANDA LEITE BRUNAÇO***
Agente de Contratação

***MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**546F8D9E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**3° TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki,** brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA**, CNPJ nº 18.216.654/0001-12, localizada na Rua Regente Feijó, nº 1035, Parque São Paulo, CEP: 85.803-635 – Cascavel/PR, Telefone: 45-99968-9610, E-mail: construtora@zavarezzi.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, representado por seu Representante Legal Sr. Leonardo Andrey Zavarezzi, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.702.327-1 SESP PR e CPF nº 083.249.369-47.

As partes, acima qualificadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do contrato que tem por objeto "**Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: 2 campos de grama sintética e paisagismo com execução de serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instal. elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto**."

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):**
Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7º, § 2º, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de **R$ 25.848,27 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).** Assim sendo, o valor global do contrato passa a ser de **R$ 862.526,16 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos financeiros sairão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
05.003.15.451.0007.1292.
(red. 128) 4.4.90.51 – Fonte 1000

**CLÁUSULA QUARTA- DA GARANTIA CONTRATUAL**
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

**CLAUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:**
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Antonina, 30 de maio de 2025.

| *ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI* | *LEONARDO ANDREY ZAVAREZZI* |
|---|---|
| Prefeita Municipal | Representante Legal |
| Contratante | Contratada |

**Testemunhas:**

| **Rafael das Neves Alves** | **Eguinaldo Vieira** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Finanças | Coordenador de Convênios e Projetos |

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**A9356ECD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 010/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 023/2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
**CONTRATADA:** F. PEREIRA MAURICIO HOTEL EIRELI
**CNPJ:** 75.247.361/0001-36
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, por meio do fornecimento de diárias, conforme demanda, com vistas a atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pelo período de 12 (doze) meses.
**VALOR:** R$ 138.990,60 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 71, IV da Lei 14.133/2021
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025

**Publicado por:**
Bruno Felipe Pereira da Silva
**Código Identificador:**30CE8BC4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## RATIFICAÇÃO

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 016/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa n° 016/2025 que prevê a "**Aquisição emergencial de carnes, para atender a demanda escolar, aquisição de carnes, destinados ao atendimento de alimentação escolar para os alunos da rede Pública Municipal de Antonina-PR**
Pela empresa **LCC CARNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.577.033/0001-60, no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

| Ordem | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ACÉM bovino em tiras, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, Apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de Validade. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias. Embalados á vácuo com peso mínimo 01 kg e máximo 05 kg. Entrega nas escolas em veículo refrigerado. | KG | 400 | R$ 29,5000 | R$ 11.800,0000 |
| 2 | Acém bovino picado, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias. Embalados á vácuo com peso mínimo 01 kg e máximo 05 kg. Entrega nas escolas em veículo refrigerado. | KG | 400 | R$ 27,5000 | R$ 11.000,0000 |
| 3 | Coxão mole, moído, congelado, limpo, sem gordura, sem pele e osso e cartilagem, produto SFI/IMA, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas semanais ou a combinar. As embalagens a vácuo não podem estar violadas ou danificadas e devem conter prazo de validade. Produto com validade mínima de trinta dias e fabricação máxima de 10 dias. Embalados á vácuo com peso mínimo 01 kg e máximo 05 kg. Entrega nas sacolas em veículo | KG | 400 | R$ 28,0000 | R$ 11.200,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | refrigerado. | | | | |

Com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 30 de maio de 2025.

***ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI***
Prefeita

**Publicado por:**
Bruno Felipe Pereira da Silva
**Código Identificador:**E46A8C5F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 667/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **JOSEFA MARIA FERREIRA CARLOS,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.557.343-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 805.898.399-34, ocupante do cargo de Gari, nível 01-P, matrícula 780.

**Art. 2º.** A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

**Art. 3º.** O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.316,74 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos), referente à competência abril/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 28 (vinte e oito) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**D0196539

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 668/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **OLIMPIA DOS SANTOS DA CRUZ,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 4.988.557-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 841.810.529-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, nível 09-P, matrícula 787.

**Art. 2º.** A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

**Art. 3º.** O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.999,71 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), referente à competência abril/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 28 (vinte e oito) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**50474E11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 669/2025**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. CONCEDER APOSENTADORIA, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ANTONIO RAFAEL DA SILVA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 3.475.634-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 531.138.619-34, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, nível 08-N, matrícula 966.

**Art. 2º.** A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

**Art. 3º.** O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.495,59 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente à competência abril/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 28 (vinte e oito) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**917CB235

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 146/2025**

**DECRETO Nº. 146/2025**

Súmula: "Convocar FLÁVIA MARA BORA para assumir o cargo de Conselheira Tutelar. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis a espécie, e referente as deliberações contidas na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova instrumentalizado nos autos de processo administrativo nº 11956/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Convocar **FLÁVIA MARA BORA**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-13, para ocupar a vaga de Conselheira Tutelar, com a finalidade de completar o quadro durante o gozo de férias dos conselheiros.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01.06.2025 a 19.06.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de maio de 2025.

***CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**3AC9462C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025036**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025036

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). FERNANDO APARECIDO CAMARA, matrícula nº 46821, Assistente Social , a importância de R$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30/05/2025.

***LUCIANO JOSE DE SOUZA***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**E36800F3

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025037**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025037

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). CAROLINE ALBERTON GASPARETTO, matrícula nº 4705, ENFERMEIRA , a importância de R$ 28,79, para atender as despesas de 02 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30/05/2025.

***LUCIANO JOSE DE SOUZA***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**6B3D786C

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 28 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA.**

**RESOLUÇÃO Nº 03 de 28 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Balsa Nova.**

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca do relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 1º quadrimestre/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR, e prescreve as providências que enumera.

O Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, em reunião ordinária na data supracitada, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19.09.1990 que regulamenta o Sistema único de Saúde (SUS), Lei Federal nº 8.142, de 28.12.1990 que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema único de Saúde (SUS), Lei Municipal nº .820 de 17.09.2014 e Regimento Interno do CMS;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar relatórios de prestação de contas;

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o relatório quadrimestral de prestação de contas referente ao 1º quadrimestre/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Balsa Nova/PR;

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 28 de maio de 2025

***LUIZ CARLOS MILANI***
Decreto nº 052/2024
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**8D27F62B

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N.º 19/2025**

**RESOLUÇÃO N.º 19/2025**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS oriundo da Deliberação 59/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 16 de maio de 2025, o colegiado;

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS oriundo da Deliberação 59/2023, do período de 01/02/2024 à 31/12/2024, no valor de R$ 75.000,00.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/05/2025.

Balsa Nova, 30 de maio de 2025.

***MURILO ZANELLO MILLEO***
Vice-presidente do CMAS

***VANESSA DA SILVA CAMPESE***
Secretária Executiva do CMAS

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**E138E677

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de junho do ano de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, PREGÃO, na forma Eletrônica, com OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES), CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 926026/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA, E O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: de R$ 68.828,87 (sessenta e oito mil, oitocentos e vinte oito reais e oitenta e sete centavos));

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ 16/06/2025 ÀS 08:00:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/06/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 16/06/2025 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 30 de Maio de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**ACFB37AE

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

**CONTRATANTE:** Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

**CONTRATADA:** GERON CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 55.741.126/0001-09.

**PROCESSO LICITATORIO:** Dispensa nº 14/2025.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA O PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E PROJETO DE REFORMA E INTERIORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

**VALOR:** R$ 28.500,00 (vinte e oito mil, quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 MESES

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/05/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI 14.133/21

**FORO:** Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 30 de Maio de 2025

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**D4D121F7

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Licitação Nrº: | Dispensa 14/ 2025 |
| b) Objeto Homologado: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA O PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E PROJETO DE REFORMA E INTERIORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ |

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| GERON CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA | 55.741.126/0001-09 | R$ 28.500,00 |

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA O PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E PROJETO DE REFORMA E INTERIORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ. | UNID | 1 | 28.500,00 | 28.500,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)

Barbosa Ferraz, 29 de Maio de 2025.

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**61329F47

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/ 2025

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR,** Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação *a)estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos*: e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE**, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor ROBERTO DOS SANTOS FONSECA SERVICOS AMBIENTAIS LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 33.149.810/0001-63, com sede/domicílio na(o), AVENIDA FARROUPILHA, 153 – CENTRO – ORTIGUEIRA-PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO PLANEJAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO DE OBRA, ORÇAMENTO, PARECERES TÉCNICOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA AS OBRAS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**
PELO VALOR DE: R$ 125.448,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 30/05/2025.

***HENRIQUE WARKEN***
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 18/ 2025**

***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**4846DBE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 396/2025**

**MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 396/2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOS TERMOS DO ART. 150 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018.

O Secretário Municipal de Administração de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 150 da Lei Municipal nº 2.269/2018, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Barbosa Ferraz;
**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidades funcionais no âmbito da Administração Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar, pelo período de **01 (um) ano**, a contar da publicação desta Portaria, a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos seguintes servidores:

**Adriano Gonçalves de Oliveira**, matrícula nº 501921, cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, que atuará como **Presidente** da Comissão;

2- **Aline Cezar de Oliveira Martins**, matrícula nº 501982, cargo efetivo de Auxiliar Tributário, que atuará como **Membro**;

3- **Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro**, matrícula nº 501759, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;

4- **Fernando dos Santos Gomes**, matrícula nº 600160, cargo efetivo de Enfermeiro CLT, que atuará como **Membro**;

5- **Franthiesco Julio Tavares Fernandes**, matrícula nº 600365, cargo efetivo de Aux. Serviços Gerais Masculino, que atuará como **Membro**;

6- **Henrique Warken**, matrícula nº 600432, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, que atuará como **Membro**;

7- **Jose Geraldo da Silva**, matrícula 501769, cargo efetivo de Agente de Almoxarifado, que atuará como **Membro**;

8- **Lucilena Grando**, matrícula 600394, cargo efetivo de Assistente Social, que atuará como **Membro**;

9- **Marcia André Ramos**, matrícula n°600441, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;

10- **Marciana Oliveira Paulista**, matrícula nº 502063, cargo efetivo de Agente Administrativo, que atuará como **Membro**;

11- **Pamela Carla de Andrade**, matrícula nº 600212, cargo efetivo de Enfermeiro CLT, que atuará como **Membro**;

12- **Thalany Lupo de Camargo**, matrícula nº 600355, cargo efetivo de Professor, que atuará como **Membro**;

**§1º** A Comissão ora designada terá a incumbência de instaurar, instruir e concluir, no prazo legal, processos administrativos disciplinares e sindicâncias, em conformidade com os preceitos da Lei Municipal nº 2.269/2018.

**§2º** A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro servidor nomeado.

**Art. 2º** A presente designação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada ou revogada conforme necessidade administrativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Barbosa Ferraz, 21 de Maio de 2025.**

***FÁBIO CAPARROZ***
Secretário Municipal de Administração
Município de Barbosa Ferraz – PR

**Publicado por:**
Karolaine Gandra Pereira
**Código Identificador:**02600920

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 1837, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela Administrativa, por motivos de conveniência e oportunidade;

DECRETA:
Art. – 1º Fica regulamentada a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade, na forma constante do presente Decreto.
§ 1° – Fica revogado os demais decretos anteriores quanto ao pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Art. 2° – O exercício em atividade em condições insalubres, em caráter habitual ou permanente, garantirá ao servidor o recebimento de um adicional correspondente a 40%, 20% ou 10%, conforme disposição do LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, sobre o vencimento inicial do cargo de acordo com a Seção V (Art.s n.os 35, 36, 37e38) da Lei nº 821/2023 de 19/09/2023.

Art. 3º – São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza, condições, ou métodos de trabalho, exponham o servidor público municipal a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos devendo ser apurada por meio de laudo técnico.

Art. 4º – O Poder Executivo de BARRA DO JACARÉ tomará por base o quadro de atividades e operações insalubres definidas na Norma Regulamentadora n.º 15, e especificadas em seus anexos estabelecidos pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Art. 5º – No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será considerado o de grau mais elevado para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa dos adicionais.

Art. 6º – O adicional de insalubridade não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito.

Art. 7º – Não será devido o pagamento do adicional de insalubridade quando:
§ I – O ambiente de trabalho apresentar a concentração dos agentes agressivos dentro dos limites de tolerância;
§ II – A ausência de realização de operações ou locais caracterizados por meio de laudo como penosos, insalubres ou perigosos, observado o Artº 36 da Lei 821/23;
§ III – A utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador reduzir a intensidade ou a concentração do agente agressivo aos limites de tolerância ou anulá-lo completamente;
§ IV – O servidor for removido do ambiente que originou a concessão do adicional;
§ V – O servidor estiver afastado do local insalubre ou deixar de exercer a atividade que deu origem ao pagamento do adicional;
§ VI – O servidor negar-se a usar o equipamento de proteção individual.
Parágrafo Único - A perda do adicional previsto neste inciso.
§ VI – Deste artigo não impede a aplicação de pena disciplinar cabível nos termos da Lei Municipal, Estadual e Federal.
§ VII – Descaracterizado por meio de Laudo.

Art. 8 – Para o fiel cumprimento deste Decreto poderão ser realizadas, periodicamente, novas inspeções no local e reexames das concessões dos adicionais.

Art. 9 – Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**5612D8B5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 201/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: Dispõe sobre reenquadramento de professor, conforme Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, decorrente da progressão-Avanço horizontal.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II, Art. 7º ítem XVII, Referência e Capítulo VII, Art. 37, da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o avanço horizontal a passagem de uma classe para outra.

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a partir de ***01/05/2025,*** em nova progressão horizontal do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, conforme anexo IV (Tabela de Vencimentos-Jornada 20 horas) da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, aos professores:

| Nome do Professor: | Admissão: | Enquadramento atual: | Enquadramento após avaliação: |
|---|---|---|---|
| 5101 Sônia Aparecida Galan Carpaneji | 14/05/2012 | PAR C06 13 anos | PAR C07 14 anos |

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de Maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**CE4DDD6D

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 202/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o artigo 13à17 e anexo I da Lei Municipal nº. 821/2023 de 18/09/2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré, que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:

RESOLVE:
Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de 01/05/2025, os servidores efetivos desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

| Nome do Servidor: | Admissão/Cargo: | Tabela Atual: | Tabela após progressão: |
|---|---|---|---|
| 6951 Poliana Caruline Rosa da Costa | 08/05/2018 Agente Comunitário de Saúde | **C08 7 anos** | **D08 8 anos** |

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários – Artigos 13,14,15 e anexo I da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/05/2025, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de Maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**DCDB79FB

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 203/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, ao servidor designado Cargo efetivo de Operador Braçal na função de Abastecimento de Combustíveis (Óleo Diesel), Adicional de Periculosidade (na proporção de 30%), por executar atividades e operações perigosas com inflamáveis, o Srº:

- *Matr. 360741 João Paulo Genoário – Operador Braçal – Departamento de Serviços Públicos;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**47649C63

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 204/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, ao servidor designado Cargo efetivo de Eletricista, Adicional de Periculosidade (na proporção de 30%), por executar atividades e operações perigosas com energia elétrica, o Srº:

*-Matr. 4651 Donizete Gusmão – Eletricista – Departamento de Serviços Públicos;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**78695114

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 205/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÉMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome | **Solange Alves dos Santos de Souza** |
| Matrícula | **5341** |
| Admissão | **17/06/2013** |
| Cargo | **Assistente Social** |
| Lotação | **Setor Municipal de Saúde** |
| Quinquênio | **17/06/2018 à 16/06/2023** |
| Requerimento/Protocolo | **288/2025 de 15/05/2025.** |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **17/06/2018 à 16/06/2023**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 05/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de Maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**F68914BA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 206/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÉMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome | **Júlio de Paula Calixto** |
| Matrícula | **4741** |
| Admissão | **01/08/2011** |
| Cargo | **Motorista** |
| Lotação | **Setor Municipal de Saúde** |
| Quinquênio | **01/08/2016 à 31/07/2021** |
| Requerimento/Protocolo | **234/2025 de 17/04/2025.** |

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17).*

Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49.*

Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44).*

Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/08/2016 à 31/07/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 05/2025**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de Maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**7BA7BD8B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 207/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, ao servidor designado Cargo Temporário de Coveiro -PSS, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a agentes biológicos (trabalho de exumação de corpo), o Srº:

- *Matr. 360660 Adriano Dias De Souza – Coveiro - PSS – Departamento de Serviços Públicos;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**BE49FBB6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 208/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, a servidora designada Cargo Efetivo de Veterinária, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a agentes biológicos (sangue e secreções de animais), a Srª:

- *Matr. 360632 –Nicoly Maria Peres Monteiro – Veterinária – Departamento Municipal de Saúde Pública;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**DAA69CA6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 209/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, a servidora designada Cargo Efetivo de Veterinária, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a agentes biológicos (sangue e secreções de animais), a Srª:

- *Matr. 360690 – Anelise de Mello Rubio – Veterinária – Departamento Municipal de Agricultura e Serviços Rurais;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**D9970A63

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 210/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, a servidora designada Cargo Efetivo de Nutricionista – Secretaria Municipal de Saúde, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executar atividades associadas a agentes biológicos (contato com pacientes), a Srª:

- *Matr. 360734 – Isadora Maria de Araújo Caetano;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**1E7B91D0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 211/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, aos servidores designados ao Grupo Máquinas e Equipamentos, Adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executarem atividades associadas a vibração de corpo inteiro, SRs:

*Matr. 360742 Jhonatan Marran Lopes – Operador de Máquina Pesada – Departamento de Viação e Obras;*
*Matr. 360743 Josemar Muniz Donha – Operador de Máquina Pesada – Departamento de Viação e Obras;*
*Matr. 360552 Moacir Martucci Junior – Operador de Máquina Pesada – Departamento de Viação e Obras;*
*Matr. 4931 Moisés Alves Pereira – Operador de Máquina Pesada – Departamento de Viação e Obras;*
*Matr. 360553 Rene Valeriano de Oliveira – Operador de Máquina Pesada – Departamento de Viação e Obras;*
*Matr. 360562 Silvio Cezar Calixto – Operador de Máquina Pesada – Departamento de Viação e Obras;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**8F41085E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 212/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, aos servidores designados ao Grupo Manutenção Civil e Redes Fluviais, Adicional de Insalubridade (na proporção de 40%), por executarem atividades associadas a agentes biológicos (atividades de limpeza de esgotos, galerias e tanques), SRs:

*Matr. 2461 Antônio Martins Bezerra – Magarefe (Servidor readaptado) – Departamento de Agricultura e Serviços Rurais;*
*Matr. 3091 Edenilson Carlos França – Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 360721 Fábio Dias dos Reis – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 360789 Geovane dos Santos Campos – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 4951 José Carlos da Silva – Pedreiro de Edificações – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 3161 Reinaldo Soares de Farias – Servente de Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**26C406BC

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 213/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, aos servidores designados ao Grupo Limpeza Pública (Roçada e trituração de galhos), Adicional de Insalubridade (na proporção de 40%), por executarem atividades associadas a agentes biológicos (coleta e industrialização do lixo urbano), SRs:

*Matr. 6051 Edivaldo França – Servente de Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 360744 Estevão dos Reis – Pedreiro de Edificações – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 6121 Rodrigo Aparecido da Silva – Pedreiro de Edificações – Departamento de Serviços Públicos;*

*Matr. 360745 Ronaldo Goularte de Oliveira – Pedreiro de Edificações – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 7001 Venicios Henrique Araujo – Servente de Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;*

- Também designado neste grupo por executar atividades consideradas insalubres pelo contato com agentes biológicos (coleta e industrialização do lixo urbano) o seguinte Srº:

*Matr. 360591 Vanderson Henrique de Oliveira – Motorista - Departamento de Viação e Obras;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**915A7DAD

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 214/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, aos servidores designados ao Grupo Coleta de Lixo, Adicional de Insalubridade (na proporção de 40%), por executarem atividades associadas a agentes biológicos (coleta e industrialização do lixo urbano), Srs:

*Matr. 6711 Daniel Eugênio Pontes – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 1941 Luiz Carlos de Oliveira Campos – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 360718 Rodolfo Aparecido Mendonça – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Públicos;*

- Também designado neste grupo por executar atividades consideradas insalubres pelo contato com resíduos biológicos o seguinte Srº:

*Matr. 4731 Benedito de Paula Procópio – Motorista - Departamento de Serviços Públicos;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025, revogando a portaria 113/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**A4A6310A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 215/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, aos servidores designados ao Grupo Auto Fossa, Adicional de Insalubridade (na proporção de 40%), por executarem atividades associadas a agentes biológicos (atividades de limpeza de esgotos, galerias e tanques), Srs:

*Matr. 4631 Claudinei Garcia Gebin – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 4851 Roberto Lauro – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 360746 Rodrigo Sobrinho dos Santos – Servente de Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;*
*Matr. 1481 Valdir Crespan – Pedreiro – Departamento de Serviços Públicos;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.

Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**9D7C4765

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 216/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde submetidos a perícia de avaliação do Laudo Técnico de Insalubridade o adicional de Insalubridade (na proporção de 40%), por executarem atividades associadas a Mercúrio (Amalgama Alginato), SRs:

***Cargo Dentista PSF:***
*Matr. 6021 - Bruna Cristina de Souza;*

***Cargo Dentista:***
*Matr. 4641 – Bruno Luciano Possagnoli Simoni;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.
Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**F8258E1A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 217/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde submetidos a perícia de avaliação do Laudo Técnico de Insalubridade o adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executarem atividades consideradas insalubres, SRs:

***Cargo Agente Comunitário De Saúde:***
*Matr. 5971 - Andressa Matta Falasca;*
*Matr. 2721 - Crislaine Aparecida Pereira Soares;*
*Matr. 4271 - Cristiane Martins Da Cunha Mello Goulart;*
*Matr. 360788 - Fernanda Maria Da Silva Balabem;*
*Matr. 2741 - Lucimara De Freitas Aguiar;*
*Matr. 6911 - Paula Vanessa Ottuzo;*
*Matr. 6951- Poliana Caruline Rosa Da Costa;*

***Cargo Agente De Endemias:***
*Matr. 360783 - Anderson Lúcio Magioli;*
*Matr. 7031 - Cláudio Theodoro Da Silva Junior;*
*Matr. 6921 - Wiverson Dutra;*

***Cargo Auxiliar de Dentista:***
*Matr. 1971 - Mônica Cristina Calixto;*

***Cargo Auxiliar de Enfermagem:***
*Matr. 2851 - Flávia Cristina De Freitas;*
*Matr. 2441 - Sebastiana Ferreira Lima;*

***Cargo Enfermeira Padrão:***
*Matr. 6231 - Ana Paula Duarte Thereza;*
*Matr. 360691 - Camila Fogaça Gasoli Pellegatti (Enfermeira Padrão – PSS);*

***Cargo Farmacêutico:***
*Matr. 5181 - Mauro Zanatta Junior;*

***Cargo Fisioterapeuta:***
*Matr. 4691 - Mary Helen Baptista Jorge;*

***Cargo Fisioterapeuta Clínico Domiciliar:***
*Matr. 360752 – Geovana Pizzaia Pretti;*

***Cargo Médico PSF:***
*Matr. 360728 – Júlio Caminski Nita de Oliveira;*
*Matr. 360729 – Laís Petra Freitas Demomi;*

***Cargo Médica Pediatra:***
*Matr. 360808 – Paula Beatriz Dias Mitrovini;*

***Cargo Motorista:***
*Matr. 4711 - Ademilson Antônio Dos Santos;*
*Matr. 360572 - Arnaldo Lamim Filho;*
*Matr. 360598 - Eder Cláudio Da Silva;*
*Matr. 360592 - Janderson Mota;*
*Matr. 2071 - Jose Agnaldo Aguiar;*
*Matr. 4741 - Júlio De Paula Calixto;*
*Matr. 360559 - Keliton Rodrigues De Oliveira;*
*Matr. 360563 - Luis Humberto Da Silva;*
*Matr. 360571 - Vanclécio Adriano Da Silva;*

***Cargo Técnico Em Enfermagem:***
*Matr. 5191 - Rafaela Lourenço Aguiar Da Silva;*

***Cargo Técnico Em Higiene Dental:***
*Matr. 360727 - Deiviane Rizzera;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.
Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**878BCF24

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 218/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 01/05/2025, que as servidoras efetivas no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 h semanais, passem a prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde como segue:
*Matr. 6861 - Ana Cristina Malta;*
*Matr. 360722 - Deziele Rizzera;*
*Matr. 6581 - Nilma Morais;*
*Matr. 360501 - Paloma Renata dos Santos Campos;*

– Conceder a partir de 01/05/2025, conforme Laudo Pericial de Insalubridade e Periculosidade, Adicional Insalubre, (grau médio 20%).

– A presente portaria possui efeitos retroativos a data de 01/05/2025 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº. 056/2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de Maio 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**8410F03E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 219/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos Grupo Transporte Secretaria de Obras submetidos a perícia de avaliação do Laudo Técnico de Insalubridade o adicional de

Insalubridade (na proporção de 20%), por executarem atividades associadas a vibração de corpo inteiro, SRs:
***Cargo Motorista:***
*Matr. 5141 – Edimar dos Santos;*
*Matr. 2091 – Wagner de Freitas Aguiar;*
- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.
Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**F0E7953E

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 220/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1837 de 30 Maio de 2025 que concede o adicional de insalubridade e periculosidade aos funcionários relacionados conforme perícia.

RESOLVE:

- CONCEDER a partir de 01/05/2025, aos servidores públicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação submetidos a perícia de avaliação do Laudo Técnico de Insalubridade o adicional de Insalubridade (na proporção de 20%), por executarem atividades associadas a vibração de corpo inteiro, SRs:
***Cargo Motorista:***
*Matr. 360700 – Everton Henrique da Silva Lima;*
*Matr. 6101 – Kleberson da Cunha;*

- Fica os efeitos desta portaria retroativos a 01/05/2025.
Registre, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 30 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**51325588

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 221/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **03/06/2025 à 02/07/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 360651 Beatriz Brolezi Camilo | Psicólogo - PSS | 04/07/2023-03/07/2024 |

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/06/2025 à 03/07/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 360592 Janderson Mota | Motorista | 11/07/2023-10/07/2024 |

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **04/06/2025 à 23/06/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 261 em 29/04/2025:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 360563 Luis Humberto da Silva | Motorista | 05/10/2023-04/10/2024 |

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **04/06/2025 à 23/06/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 267 em 05/05/2025:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 5191 Rafaela Lourenço Aguiar da Silva | Técnico em Enfermagem | 02/07/2023-01/07/2024 |

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/06/2025 à 01/07/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 6911 Paula Vanessa Ottuzo | Agente Comunitário de Saúde | 20/03/2024-19/03/2025. |

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **04/06/2025 à 23/06/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 233 em 17/04/2025:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 4741 Julio de Paula Calixto | Motorista | 01/08/2023-31/07/2024 |

– Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/06/2025 à 21/06/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Contabilidade*, referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. req. protocolado sob o nº. 192 em 01/04/2025:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 6411 Lucas Nascimento | Contador | 03/10/2023-02/10/2024 |

– Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **04/06/2025 à 03/07/2025**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Setor de Saúde*, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

| MATR./NOME: | CARGO: | PERIODO AQUISITIVO: |
|---|---|---|
| 5181 Mauro Zanatta Junior | Farmacêutico | 02/07/2023-01/07/2024. |

I – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de Maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia da Silva Fernandes Dias
**Código Identificador:**EFB6A247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO Nº 1835 DE 28 DE MAIO DE 2025**

SÚMULA: "Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 817, de 27 de julho de 2023, que institui a Feira da Lua no Município de Barra do Jacaré-PR, como instrumento de desenvolvimento local e de fomento à geração de renda de pequenos comerciantes e produtores rurais."

**LUIZ FABIANO ZANATTA,** Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 817/2023,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Lei Municipal nº 817, de 27 de julho de 2023, que passa a vigorar com as disposições deste Decreto:
**Capítulo I – Da Realização da Feira da Lua**
**Art. 2º** A Feira da Lua será realizada quinzenalmente, às sextas-feiras, no horário das 18h às 23h na Rua Paraná (em frente à Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida).
**§1º** Poderão ser autorizadas edições extraordinárias em outras datas, mediante aprovação prévia da Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
**Capítulo II – Das Condições de Participação**
**Art. 3º** Poderão participar da Feira da Lua:
I – Pessoas físicas, prioritariamente residentes no Município de Barra do Jacaré-PR, maiores de 18 (dezoito) anos;
II – Agricultores familiares, produtores rurais e artesãos locais.
Parágrafo único. A comprovação de residência será feita mediante apresentação de conta de água, energia elétrica, telefone ou correspondência comercial emitida anteriormente à data de publicação deste regulamento.
**Capítulo III – Das Inscrições**
**Art. 4º** As inscrições deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, nas datas estipuladas em edital próprio, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Formulário de inscrição, devidamente preenchido;
II – Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro no CAD/PRO, para os produtores rurais;
III – Cópias do RG e CPF;
IV – Comprovante de residência;
V – Cópia Simples do RG e CPF das Pessoas indicadas para atendimento na barraca
**Capítulo IV – Do Processo de Seleção**
**Art. 5º** A seleção dos candidatos será realizada em três etapas:
I – Análise da documentação e do formulário de inscrição;
II – Entrevista e análise dos produtos dos candidatos habilitados na primeira fase.
III – Sorteio para o preenchimento das vagas disponíveis.
Parágrafo único. Das decisões da Comissão Organizadora não caberá recurso.
**Capítulo V – Da Distribuição de Espaços**
**Art. 6º** Serão disponibilizadas 10 (dez) barracas, cedidas mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.
§1º A inscrição será pessoal, intransferível e inalienável.
§2º A constatação de qualquer irregularidade acarretará no cancelamento da inscrição.
§3º Se não houver participantes residentes no município de Barra do Jacaré, poderá ser feito o chamamento em municípios vizinhos, até completar o número de barracas disponíveis nos termos da Lei Municipal nº 872/2025.
**Capítulo VI – Das Responsabilidades dos Participantes**
**Art. 7º** Os participantes deverão:
I – Manter a higiene e a organização do espaço utilizado;
II – Zelar pela estrutura e estética do ambiente durante e após o evento;
III – Disponibilizar aos consumidores informações sobre os produtos comercializados, tais como: fabricante, composição, preço e demais dados relevantes.
**Capítulo VII – Das Disposições Gerais**
**Art. 8º** As inscrições implicam ciência e concordância com todas as disposições do presente regulamento.
**Art. 9** A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR não assumirá qualquer responsabilidade de natureza cível, trabalhista ou previdenciária decorrente das atividades exercidas pelos participantes.
**Art. 10** A Comissão Organizadora poderá, sempre que necessário, revisar este regulamento mediante nova publicação oficial.
**Art. 11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, conforme a legislação vigente.
**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de maio de 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**7581489B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025 - ANEXOS I, II E III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO FEIRA DA LUA**

Nome: _____

Endereço:_____
Telefone:( )_____

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO A SER COMERCIALIZADO**:
_____

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – LEI MUNICIPAL Nº 817/2023:**

( ) Comprovante de residência;

( ) CNPJ/CPF e RG do feirante;

( ) CAD/PRO (para agricultor);

( ) S.I.M. (para produtos de origem animal)

( ) RG e CPF das pessoas indicadas para atendimento nas barracas;

Barra do Jacaré, / /

**Assinatura do Responsável_____**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**

**ANEXO II**

**CONTRATO COMODATO DE BEM MÓVEL**

Por este instrumento, de um lado (razão social) ....., com sede na cidade de....., Estado do ....., à Rua ....., nº ..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, (razão social) ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ....., nº....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

1 - A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária de uma Tenda para feira 2,00 (L) x 2,50 ( C ) x 2,00 (A) conforme manual de montagem disposto no ANEXO III e no mínimo 02 kit´s contento 01 mesa e 04 cadeiras :

2 - CADEIRAS BISTRÔ EMPILHÁVEIS (SEM APOIO PARA BRAÇOS), PRODUZIDA EM POLIPROPILENO, CERTIFICADA PELO INMETRO, COM MEDIDASAPROXIMADAS DE: MESA: 70 CM DE ALTURA X 70 CM DE LARGURA X 70 CM DE COMPRIMENTO – CADEIRAS: 85 CM DE ALTURA X 52 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO. COR BRANCA. Cede

e transfere referidos bens à COMODATÁRIA, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e perfeito funcionamento, para fins de funcionamento da Feira da Lua.

3 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02/11/2023 e término em 02/11/2024, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual. Diante do não cumprimento da Lei 817/2023 ou em caso de desistência a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de responder processo administrativo a apurar o prejuízo causado.

4 - A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação dos bens que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação dobem.

5 - É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.
6 - A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessárias à perfeita utilização e manutenção dos bens.
7 - A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

8 - Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

9 - As despesas com o transporte do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.

10 - O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

11 - Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

12 - Fica expressamente proibida a utilização do bem em qualquer outro ambiente. Sendo somente liberado fora da feira da lua para Prefeitura Municipal, a qual fica a disposição utilizadas quando necessário.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

**Local e data**:_____ ____

Comodante

Comodatária

**Testemunhas:**

**1ª-**
**Nome:**_____ _
**RG**: _____
**Ass**:_____ _

**2ª-**
**Nome**:_____
**RG:**_____
**Ass**. _____

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025**

**Anexo III**
**Manual de Montagem de Tenda**

MANUAL DE INSTRUÇÃO DE MONTAGEM DAS TENDAS, SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/editais

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**7E7BA210

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS A PARTICIPAREM DA FEIRA DA LUA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR.**

*A Comissão da Feira da Lua do Município de Barra do Jacaré, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e Leis Municipais nº 817/2023 e 872/2025, torna público o Edital de Chamamento para Seleção de interessados a participarem da abertura da Feira da Lua, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:*

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas no período de **02 a 06 de junho de 2025**, exclusivamente de forma presencial, no seguinte endereço:
Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Rua Paraná, nº 174 (fundos) – Centro no município de Barra do Jacaré-PR.

**DO OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré torna pública a abertura de inscrições para expositores interessados em participarem da Feira da Lua, evento destinado à comercialização de produtos locais. O objetivo é fomentar o empreendedorismo, promover a economia criativa e valorizar a produção regional, especialmente no contexto da agricultura familiar.
Poderão participar produtores e comerciantes dos seguintes segmentos: hortifrutigranjeiros; lanches, doces e salgados; refrigerantes e bebidas em geral; comidas típicas e conservas; gêneros alimentícios diversos; frios, embutidos, carnes secas e derivados; laticínios; artesanato em geral; flores naturais, plantas ornamentais e sementes; e demais produtos previamente aprovados pela Comissão Organizadora da Feira, conforme o art. 9º da Lei Municipal nº 817/2023.
A Feira contará com estrutura padronizada (barracas e mesas), disponibilizada sem custos aos expositores, pois, busca incentivar o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de renda e o fortalecimento da cultura local.

**DATA E LOCAL DE FUNCIONAMENTO**

A Feira da Lua acontecerá as sextas-feiras a cada 15 (quinze) dias no horário das 18:00h às 23:00h. E o local de funcionamento será a Rua Paraná (em frente à Praça da Igreja Nossa Senhora Aparecida).
O dia e o local poderão ser alterados, com aviso prévio de até 05 (cinco) dias de antecedência, e o comunicado será feito por meio da Comissão da Feira da Lua.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

I - Especificação do produto a ser comercializado;
II - Cópia simples do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

III - Cópia Simples do RG e CPF do feirante responsável pela inscrição e das pessoas indicadas para atendimento na barraca;
IV - Se produtor rural, apresentar cópia do CAD/PRO;
V – Para os produtores de origem animal apresentar cópia do SIM;

Não havendo interessados residentes no município de Barra do Jacaré, poderá a comissão proceder ao chamamento de comerciantes de municípios vizinhos, até completar o número de barracas disponíveis (Redação acrescida pela lei n°872/2025).

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CALSSIFICAÇÃO**

A seleção dos candidatos será realizada em três etapas:

**1ª etapa:** Análise da documentação e do formulário de inscrição (eliminatória);
**2ª etapa:** Entrevista dos candidatos habilitados na primeira etapa;
**3ª etapa:** Sorteio dos classificados na etapa anterior para o preenchimento das vagas disponíveis;

Será permitido apenas um único protocolo por interessado, sendo vedada a repetição de um mesmo produto entre os inscritos, devendo a comissão responsável proceder com as avaliações em cumprimento deste edital.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Os interessados poderão participar da Feira da Lua por um prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27/06/2025, podendo ser prorrogado mediante atualização cadastral anual e mediante o cumprimento da Lei Municipal N° 817/2023.

**DO CRONOGRAMA**

| FASE | PERÍODO |
|---|---|
| Período de Inscrição | de 02 a 06/06/ 2025 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| Taxa de Inscrição | Isento |
| Entrevista | Do dia 09 e 10/06/2025 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| Divulgação provisória dos inscritos aptos para participarem do sorteio | Dia 11/06/2025 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou via e-mail: www.barradojacare.pr.gov.br |
| Sorteio, caso haja mais de um mesmo produto. | Dia 12/06/2025 as 10:00h |
| Divulgação preliminar do resultado | 13/06/2025 após as 14:00h www.barradojacare.pr.gov.br |
| Prazo de recurso | Do dia 16 à 18/06/2025 |
| Homologação final | Dia 23/06/2025 |
| Divulgação definitiva do resultado | 24 de junho de 2025 |
| Entrega das Barracas em Comodato | 25 de junho de 2025 |
| Funcionamento da Feira da Lua | 27 de junho de 2025 a partir das 18:00 h. |

**8- Disposições finais:** no caso de haver barracas remanescentes estas serão disponibilizadas para novo chamamento Público.
Os casos omissos e as a situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão prevista na Lei.
Barra do Jacaré, 28 de maio 2025.

***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**BC34C5FC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR38/2025

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR38/2025.**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS.***
**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 16/06/2025, às 08:00 horas.
**3. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 29 de maio de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**FD3C25E5

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR39/2025

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR39/2025.**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 12/06/2025, às 08:00 horas.
**3. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 29 de maio de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**B32C5FBE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR40/2025

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR40/2025.**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E POLIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.***
**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 16/06/2025, às 09:00 horas.
**3. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 29 de maio de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**906229AB

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR41/2025

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR41/2025.**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO .***
**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 17/06/2025, às 08:00 horas.
**3. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 29 de maio de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**5DB17421

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR42/2025

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA** torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR42/2025.**
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
**2. DATA DE ABERTURA:** Dia 12/06/2025, às 09:00 horas.
**3. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 30 de maio de 2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**586DFC53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 056/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais)
Vigência...: Início: 30/05/2025 Término: 29/05/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR26/2024
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/05/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**E9410D7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 058/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Vigência...: Início: 30/05/2025 Término: 29/05/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR26/2024
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/05/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**05790716

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL 057/2025**

Contrato Nº: 057/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELCI BULAU CAMPRA
Valor.....: R$ 7.004,00 (sete mil e quatro reais)
Vigência...: Início: 30/05/2025 Término: 29/05/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR26/2024
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/05/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**E8C039D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL 059/2025**

Contrato Nº: 059/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MICRON INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais)
Vigência...: Início: 30/05/2025 Término: 29/05/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR26/2024
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/05/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**38306BA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL 060/2025**

Contrato Nº: 060/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência...: Início: 30/05/2025 Término: 29/05/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR26/2024
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/05/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**BF381EA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL 061/2025**

Contrato Nº: 061/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada.: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Vigência...: Início: 30/05/2025 Término: 29/05/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR26/2024
Recursos...: Dotação: 435 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 30/05/2025

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**801F1CC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL19/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 30/05/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR MODELO 318D2 L SÉRIE 0SGB30256, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**2682 - PARANA EQUIPAMENTOS S A (76.527.951/0005-09)**

**TOTAL GERAL: R$ 5.393,11**

Bela Vista da Caroba, 30/05/2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**9427DF13

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 08/2025 CMAS**

**RESOLUÇÃO 08/2025 | CMAS**

SÚMULA: Retifica a Resolução nº 06/2025, de 22 de maio de 2025 do CMAS de Bela Vista da Caroba, que versa sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 06/2025 do CMAS, de 22 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23 de maio de 2025, que versa sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba - Paraná, restou com lapso de digitação,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Retificar o Art. 1º da Resolução nº 06/2025 do CMAS, conforme segue:

Onde se lê:
*"Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 25 de junho de 2025, no espaço do Centro dos Idosos localizado na Rua Sergipe, s/n, Centro, Município de Bela Vista da Caroba - Paraná, com início às 08:30 horas e conclusão às 16:30 horas."*

Leia-se:
*"Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social que será realizada no dia 25 de junho de 2025, no espaço do Centro dos Idosos localizado na Rua Sergipe, s/n, Centro, Município de Bela Vista da Caroba - Paraná, com início às 08:00 horas e conclusão às 17:00 horas."*

**Art. 2º -** As demais disposições presentes na Resolução nº 06/2025 do CMAS permanecem inalteradas.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 30 de maio de 2025.

***MARCIA LEANE RICHTER***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Mayara Nonnenmacher
**Código Identificador:**C5342213

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 124/2025**

**DECRETO Nº 124/2025**

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

**Artigo 1° -** Os abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente**.
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.**
Fabiana Forekevicz – Titular **(Presidente);**
Vera Lucia de Almeida - Suplente **(Vice Presidente).**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.**
Gilson Ferreira de Assis – Titular
Itamar José de Campos – Suplente

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**
Artidor José Delci Soares - Titular
Ronaldo Fogaça – Suplente.

**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA / CANADIAN.**
Valdomiro Sacramento - Titular
Serli Rodrigues do Sacramento - Suplente.

**REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES**.
Jandir José Teixeira – Titular
Renilson Pires da Silva - Suplente.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**
Vilsinei Bernardino de Ramos
José Rodrigues de Quadros

**REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.**
Beatriz Fornari - Titular
Andreia Serbai de Souza – Suplente.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.**
Rozana Kenear – Titular;
Eliane de Souza Santin – Suplente

**REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL.**
Rosa Kelhoar dos Santos – Titular;
Amanda Batista Moreira – Suplente

**REPRESENTANTE DA SAÚDE**
Cleide Batista Werner – Titular
Aricléia Balbinotti - Suplente

**REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL**
Gelson Dalzotto Lopes – Titular;
Adelar Adevino dos Santos – Suplente

**REPRESENTANTE DO COMÉRCIO**
Juvenil de Jesus Stacho– Titular;
Letícia Gralak Pontarollo – Suplente

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2025.

***NESTOR KENEAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**57E111F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

### ADMINISTRAÇÃO
### PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 197/2025

REQUERENTES: VALDIR TERRAS DE CAMPOS.

LOTES: 08 QUADRA 35

MATRÍCULAS: 22.997

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 30 de maio de 2025.

***MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO***

***ALEX SANDRO ZUCO***

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**E0603247

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 152/2025

**PORTARIA N° 152/2025**
**DATA: 26/05/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao Prefeito Municipal, conforme segue:
**Nome:** EDUARDO JOSÉ HENRICHS
**Função:** PREFEITO MUNICIPAL
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 700,00
**Data:** 26/05/2025 à 27/05/2025
**Justificativa:** Viagem a Curitiba/PR, quando em reunião com Secretário de Agricultura Marcio Nunes e Deputado Estadual Gugu Bueno.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**5395F9E8

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 140/2025

**PORTARIA N° 140/2025**
**DATA: 16/05/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Administração, conforme segue:
**Nome:** LEANDRO JORGE MORESCO
**Função:** OFICIAL ADMINISTRATIVO
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 5,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.750,00
Data: 19/05/2025 à 23/05/2025.
**Justificativa:** Viagem a CURITIBA/PR, quando em capacitação sobre módulo frotas e patrimônio e novas obrigações do TCE 2025.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**B5CC172C

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 141/2025**

**PORTARIA N° 141/2025**
**DATA: 16/05/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária a Servidora Municipal lotada na Secretaria de Planejamento, conforme segue:
**Nome:** RAFAELA GANZALA
**Função:** ENGENHEIRA AMBIENTAL E CORDENADORA DEFESA CIVIL
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 5,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.925,00
Data: 18/05/2025 à 24/05/2025.
**Justificativa:** Viagem a CURITIBA/PR, quando em participação do VI Congresso da Sociedade de Análise de risco latino SRA-LA 2025.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**7A12AE78

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 144/2025**

**PORTARIA N° 144/2025**
**DATA: 20/05/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** DANIEL MACCARI
**Função:** FISCAL
**Cidade:** ARAPONGAS - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 20/05/2025.
**Justificativa:** Viagem a Arapongas/PR, levar paciente em retorno pós cirúrgico no Hospital Hompar.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de Maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A8E27F5B

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 149/2025**

**PORTARIA N° 149/2025**
**DATA: 23/05/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
**Nome:** EDIVAN TIAGO DA SILVA
**Função:** MOTORISTA
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 25/05/2025 à 26/05/2025.
**Justificativa:** Viagem a Curitiba/PR, levar paciente no Hospital Evangélico Mackenzie.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**D3178EC9

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 150/2025**

**PORTARIA N° 150/2025**
**DATA: 26/05/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diária aos Servidores Municipais lotados na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
**Nome:** RODRIGO FLORENTINO DA SILVA
**Função:** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
**Nome:** ELIANI ALVARENGA
**Função:** COORNADORA CADASTRO ÚNICO
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data: 26/05/2025 à 29/05/2025.
**Justificativa:** Viagem a Curitiba/PR, quando em capacitação técnica SIBEC MDS.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**A6D3FEDA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 151/2025**

**PORTARIA N° 151/2025**
**DATA: 26/05/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias as servidoras Municipais lotadas na Secretaria de Assistência Social, conforme segue:
**Nome:** POLYANA ZUCO
**Função:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
**Data:** 26/05/2025 à 29/05/2025.

**Nome:** LEILA MARA KUBIAKI
**Função:** GESTORA DE SERVIÇOS SOCIAIS
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
**Data:** 26/05/2025 à 29/05/2025.
**Justificativa:** Viagem a Curitiba/PR, quando em capacitação de Gestoras da Política da Assistência Social a respeito da gestão de recursos FNAS.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**C43E6465

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 138/2025**

**PORTARIA N° 138/2025**
**DATA: 15/05/2025**

SÚMULA: Concede Diárias.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder Diárias ao secretário Municipal, conforme segue:
**Nome:** NILSON RENE VICENTE
**Função:** SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Cidade:** CURITIBA - PR.
**Quantidade de diárias:** 3,5 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.750,00
**Data:** 15/05/2025 à 17/05/2025
**Justificativa:** Viagem a Curitiba/PR, quando em participação de palestras Inteligência Humana Artificial e Políticas de Educação de Tempo Integral.
**Art. 2°** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de Maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliziane Simeia da Silva Araujo
**Código Identificador:**BB541A02

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 038/2025**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**- DATA DE ABERTURA: 17/06/2025**
**- HORÁRIO: 09h00min**
**- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**6C819FA3

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 231 2025**

**DECRETO Nº 231/2025**
**DATA: 30/05/2025**

Súmula: Dispõe sobre a possibilidade de ampliação excepcional e temporária da jornada de trabalho dos professores contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos moldes previstos na Lei Municipal nº 790/2023, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, prefeito municipal de Boa Vista Da Aparecida/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 45 a 50 da Lei Municipal nº 790/2023, que regulam a jornada de trabalho dos professores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, inclusive com previsão de regime suplementar para substituições temporárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de suprir a vacância de postos de trabalho no magistério municipal em razão de exonerações recentes e afastamentos para tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** que os contratos vigentes celebrados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinam-se a suprir demandas temporárias de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que a presente medida tem caráter **excepcional, temporário e emergencial**, visando à manutenção do regular funcionamento das unidades escolares até a conclusão de novo concurso público para provimento de cargos efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada, em caráter excepcional e temporário, a **ampliação da jornada de trabalho de professores contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, até o limite máximo de **20 (vinte) horas**

**semanais suplementares**, para fins de substituição e atendimento emergencial da demanda educacional da rede pública municipal, nos termos e condições previstos neste Decreto.

**Parágrafo único.** A ampliação de jornada prevista no *caput* dependerá de:
I – justificação da Secretaria Municipal de Educação quanto à necessidade temporária e excepcional da medida;
II – expressa anuência do contratado, mediante assinatura de termo aditivo contratual;
III – inexistência de professor efetivo em condições de assumir o posto por regime suplementar.

**Art. 2º.** A ampliação de jornada referida no art. 1º será admitida exclusivamente para substituição temporária de professores afastados por motivo legal, ou para suprimento emergencial de lacunas em regência de classe, sendo observadas cumulativamente as seguintes condições:

I – A ausência do professor titular deverá ultrapassar 14 (quatorze) dias corridos, no caso de afastamento por motivo de saúde;
II – Não deverá haver professor efetivo disponível para assumir o regime suplementar;
III – A convocação deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias após o início do impedimento do titular;
IV – Deverá haver manifestação expressa de interesse e anuência do contratado por PSS;
V – A ampliação deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato vigente.

**Art. 3º.** A remuneração do professor contratado por PSS em regime de jornada ampliada, nos termos deste Decreto, será equivalente ao salário base inicial do nível correspondente ao cargo ocupado, proporcionalmente ao número de horas semanais suplementares efetivamente desempenhadas.

**Art. 4º.** A distribuição da jornada suplementar seguirá a mesma ordem de distribuição de aulas aplicada aos professores efetivos, conforme critérios fixados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** O período de ampliação cessará automaticamente com:

I – o retorno do professor titular;
II – a nomeação de servidor efetivo para o cargo;
III – a revogação justificada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Esta medida não gera direito adquirido, tampouco implica em alteração da natureza jurídica da contratação por PSS, devendo ser considerada excepcional, transitória e de interesse público relevante.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela fiscalização, controle e instrução dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação deste Decreto.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**8E826740

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO 232 2025

**DECRETO nº 232/2025**
Data: 30/05/2025

SÚMULA: Autoriza o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 02 2025, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de Caminhão, ambos de provimento temporário e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO,** os Memorandos Internos das Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Urbanos e Rodoviários,

**CONSIDERANDO,** a necessidade da continuidade dos serviços prestados neste município,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica autorizado o chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 02 2025 e, dentro do número de vagas existentes na Lei Municipal nº 894/2025 de 20 de fevereiro de 2025, conforme segue:

| Especificação do Cargo | Vagas Existentes | Vagas Abertas no PSS | Vagas Totais Ocupadas | Vagas Excedentes necessárias |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário | 40 | 10 | 10 | 07 |
| Motorista de Caminhão – Temporário | 07 | 02 | 02 | 02 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**9E028D84

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO 233 2025

**DECRETO nº 233/2025**
Data: 30/05/2025

SÚMULA: Exonera servidora municipal temporária ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais temporário e, dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica EXONERADA servidora municipal temporária, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - temporário, através do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, abaixo relacionado:

| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Servidor (a) | Matrícula | Admissão | Exoneração |
| | Susana Michel | 1181393 | 19/05/2025 | 31/05/2025 |

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**1D5A4BEF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 154 2025**

**PORTARIA nº 154/2025**
Data: 30/05/2025

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o contido no Requerimento nº 190/2025 de 27 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** o contido no Atestado Médico de 27 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período da licença |
|---|---|---|---|
| Silmara Oliveira da Maia | 1181298 | Auxiliar de Creche – Temporário | 27/05/2025 a 22/11/2025 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**447CE41F

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 155 2025**

**PORTARIA nº 155/2025**
Data: 30/05/2025

SÚMULA: Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, e dá outras providências.

**EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o contido no Requerimento nº 196/2025 de 30 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** o contido no Atestado Médico de 28 de maio de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/2015 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período da licença |
|---|---|---|---|
| Ivania Zabarskas Freita | 1174932 | Agente de Endemias | 26/05/2025 a 21/11/2025 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**87C52779

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**
**(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 02/06/2025
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, DE EXTRATOS DE EDITAIS, HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL.**

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA PARCELADA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

| Item | Descrição | Unid | Quant |
|---|---|---|---|
| 1 | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PERTINENTES AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL | MÊS | 12 |

Bocaiúva do Sul, 30 de maio de 2025.

***ELISANGELA KEPPE***
Agente de Contratação
Decreto 1283/2023

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**E69B922A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº60/2025 - INEXIGIBILIDADE 18/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ATRAVÉS DA MODALIDADE CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 24CIN000677 VIGENTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 000027/2023 SENDO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.492.141/0018-33
VALOR: R$ 1.102.000,00 (Um milhão, cento e dois mil reais ).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE MAIO DE 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**3EFD7B09

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº18/2025**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº18/2025**

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 18/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0018-33, no valor total de R$ 1.102.000,00(um milhão, cento e dois mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ATRAVÉS DA MODALIDADE CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 24CIN000677 VIGENTE, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 000027/2023 SENDO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, de acordo com Parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 30 de maio de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**BAAFD2BE

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO 02 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ATA Nº 173/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 47.181.976/0001-71

O VALOR DO ITEM 11, INICIALMENTE REGISTRADO, PASSARÁ DE R$ 4,8500 (QUATRO E OITENTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 5,42 (CINCO E QUARENTA E DOIS), CONFORME TABELA ABAIXO:

| Item | Descrição do Item | Marca | Unidade | Valor Registrado | Valor com Reequilíbrio |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM COM 1000 ML | SUPER VALE | UN | R$ 4,8500 | R$ 5,42 |

BOCAIÚVA DO SUL, 29 DE MAIO DE 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**5436276D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025**

Pelo presente termo, a Prefeitura de Bocaiúva do Sul, através do Prefeito João de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento das propostas de que se trata a Concorrência Eletrônica 01/2025, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAISAGISMOS NAS RUAS PAVIMENTADAS NO BAIRRO VILA VELHA:
Fornecedores com itens adjudicados e homologado:
FORNECEDOR(ES):
**FORNECEDOR: PUMA INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 04.649.327/0001-40**
**Valor Total do Fornecedor: 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).**
ITEM 1 - PAVIMENTAÇÃO BAIRRO VILA VELHA E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NO CENTRO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – SERVIÇOS A EXECUTAR – VALOR TOTAL R$ 855.000,00
**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil)**
Lavre-se o Termo de Homologação e Adjudicação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.
Bocaiúva do Sul, 30 de maio de 2025.

***JOÃO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**D1217C93

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 5-2024**

**TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato N° 5/2024**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Rod PR 483, KM 09, sn°, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EVANDRO MICHEL PICOLOTTO portador da cédula de identidade

R.G. n. º 6.709.714-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 913.877.879-34, residente na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**
Fica por meio deste suprimido o valor do presente contrato no montante de **R$ 195.391,77 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
-Contratante-

***PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA***
-Contratada-

***LUIZA GUERRA BELLO***
-Fiscal do Contrato-

**TESTEMUNHAS**:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**9F44F21C

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO 18/2025

O Município de Bom Jesus do Sul - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 18/2025, visando a Locação de sistema de gestão pública para a secretaria de saúde, com data de abertura no dia 19 de maio de 2025, foi considerada FRACASSADA.

Bom Jesus do Sul, 19 de Maio de 2025.

***ADENILSON JOSE TIECHER***
Agente de Contratação

***ALCIONE MAZZOCATO***
Membro

***ROBERSON PENICCIOLI***
Membro

***MARIELE SCHERES***
Membro

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**F7FF4353

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 5632/2025**

Designa Gestor de Convênio.

**HÉLIO JOSÉ SURDI**, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a Servidora Municipal **Joice Beatriz Pacheco**, responsável pela vigilância sanitária, como Gestora de Convênio junto Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná **CASTRAPET-PR.**

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***HÉLIO JOSÉ SURDI***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**ED852C70

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 5631/2025**

*Nomeia Comissão Especial para julgar requerimentos de enquadramento na Isenção do IPTU/2025 em conformidade com a Lei Municipal nº 920/2019 e da outras providências.*

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a comissão especial os senhores VILSON ROBERTO DOS SANTOS, portador da RG-CPF nº 022.234.849-64-SESP-PR, AUGUSTO PEDRO MELLA, portador da RG-CPF nº 077.153.579-10-SESP-PR, e DERICK WESSLEENN FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº 13.396.125-9-SSP-PR, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão avaliadora dos pedidos de enquadramento para isenção do IPTU/2025, com a finalidade de deferir ou indeferir os requerimentos de isenção, em conformidade com a Lei Municipal nº 920/2019.

**Art. 2º** - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 06 de junho de 2025, às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**735EADD9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO N° 3.643, 30 DE MAIO DE 2025.**

Altera o Anexo I, do Decreto 3.580, de 13 de janeiro de 2025 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e §

1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.580 de 13 de janeiro de 2025, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2025.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dia do mês de maio de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**D7AE56DB

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 318, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 30 de maio de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente com alta hospitalar, do Hospital Nossa senhora Aparecida.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**C1779928

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 319, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Conceder diária de viagem ao servidor Evandro Eduardo Prechlak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º Conceder ao servidor Evandro Eduardo Prechlak, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, matrícula nº 443-0/1,** 03 e ½ (três e meia) diárias de viagem, para os dias 02, 03, 04 e 05 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, onde irá participar da Jornada de Inspetores da Vigilância 2025 – UNIPAR.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de maio do ano de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**F7A1C115

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 320, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Súmula. Altera dispositivo da Portaria nº 305/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MAICO DIOGO FAVERSANI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica alterado o inciso III, do art. 2º, da Portaria nº 305, de 22 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
**"Art. 2º** Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:
Ana Delinski de Souza, matrícula nº 34-5;
Keila Cristiane Casagrande Pirola, matrícula nº 487-1;
**Franciely Zolet, matrícula nº 343-3**."

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**EDAD997E

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 28/2025**

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELAS PROPONENTES**
**MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP E SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento das impugnações da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, inscrito no CNPJ nº 46.686.119/0001-60, empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP inscrito no CNPJ nº 21.971.041/0001-03, e a empresa SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 07.875.146/0001-20 todas as empresas tiveram suas impugnações protocoladas nos dias 28 e 29 de maio de 2025, A primeira empresa **requer a alteração do critério de julgamento de menor preço por lote para menor preço por item,OU, PELO MENOS a exclusão da balança do lote correspondente para que setorne um lote independente de BALANÇASposto que a requerente tem possibilidade de ofertar preços competitivos e equipamentos de qualidade.** A segunda empresa requer: **Como um processo licitatório demanda muito tempo e trabalho para ser elaborado e executado, o mínimo que órgão precisa exigir e receber é um produto de qualidade e com boa durabilidade. Não andou com o costumeiro acerto a Comissão de Julgamento desta Licitação, ao elaborar o descritivo e requisitoITEM 13 E 14visto que deixou de consignar EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇAO DA BALANÇA NO INMETRO (Selo inmetro) E CONSEQUENTEMENTE VALOR DE REFERENCIA INEXEQUIVEL.** A terceira empresa: **A empresa Serra Mobile tem o interesse de participação na presente licitação para fornecimento de cadeiras. Por vez, em análise ao edital nota-se que o prazo de entrega dos bens é de somente 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.** É importante esclarecer que a exigência de apresentação de registro no órgão do **INMETRO**, não se faz necessário nesse pregão, pois as balanças que estamos licitando são de uso doméstico nas escolas, não sendo viável nem necessário balanças com esse registro. Informo ainda que no Departamento de Saúde temos as balanças sugeridas pela empresa impugnante dentro das regras estabelecidas e registrada pelo **INMETRO,** sendo assim

não se faz necessário a aquisição de balanças específicas para uso doméstico nas escolas. Quanto a forma de julgamento por LOTE foi uma decisão dos departamentos solicitantes, por ser mais viável para as empresas participantes e também para o município, fazendo assim por categoria de itens. Quanto ao prazo de entrega e um prazo bom, pois são itens que as empresas devem ter em estoque para poder atender seus clientes normais, não só para atender ao município, dessa forma o prazo será mantido. Sendo assim será mantido o edital, não será feita a exigência do INMETRO e o valor será mantido como está pois não está inexequível conforme as cotações feitas pelo departamento responsável, e mantido A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reúne-se e decide: Não será aceita a exigência da empresa impugnante pois essa cobrança não se faz necessária. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO AS IMPUGANÇÕES das empresas MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA – LIDER BALANÇAS, K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP E SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME. , conforme explicado acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo mantendo a data para abertura da licitação, a qual está marcada para o **dia 03/06/2024 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

***JOSIANE FOLLE LUCIANO COMUNELLO***
Pregoeira

***FABIANE MAGÁLI NOVADZKI***
Apoio Apoio

***YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO***
Apoio

***VALENTINA ROSECLER MARINHUK***
Apoio

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**67201290

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 2452/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

**ELTON FABIO LAZARETTI**, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

**Representantes da Secretaria municipal de Saúde:**
Titular: Josiane Aparecida Diogo Torres;
Suplente: Flávia Elaine Alves Mada;

**Representante da Secretaria de Educação e Cultura:**
Titular: Eliane Ferrara Bughi;
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti;

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Gabriele Cristina Resende Silva Poletto;

**Representantes não governamentais:**
Titular: Alexandra Andressa de Oliveira;
Suplente: Eloiza Ribeiro da Silva;
Titular: Débora Muriel Jolli de Souza;
Suplente: Silvia Aparecida Ferreira dos Santos;
Titular: Maurício Cesar Toloi;
Suplente: Stefanie Cesarina Bazoni;

**Art. 2º.** O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

**Art. 3º.** Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 30 de maio de 2025.

***ELTON FABIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**DE7FDD41

### GOVERNO MUNICIPAL
### EDITAL N° 02/2025 – ESTÁGIO REMUNERADO

**Seleção de Estágio Remunerado.**

**Do objetivo.**
1.1- O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2- O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3- A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

**Da vigência.**
2.1- O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período de **junho de 2025 à junho de 2026.**
2.2- O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente. 2.3- A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

**Das condições gerais para contratação**
3.1- Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse e conveniência da contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;

VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

3.2- A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3- Poderão participar desta seleção os estudantes regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC- Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4- O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5- Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6- O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7- O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

**Do processo seletivo.**
4.1- A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2- A carga horária mínima para realização de estágio é de 20 (vinte) horas, e a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.7.
4.3- O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:
Nivel Médio:
20 horas = R$450,00
Nível Superior:
30 horas = R$ 850,00

4.4- O estagiário deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

**Do processo seletivo.**
5.1- Prazos:
**Inscrição: 02/06/2025 à 11/06/2025.**
5.2- Local de inscrição: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Brasil, 123. Das 8:00 /11:00h e das 13:00/16:00h;
5.3- Da documentação no ato da inscrição:
Cópia do RG e CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
5.4- Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.
5.5- O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
Entrevista dos candidatos: **12/06/2025 ás 08:00h na Secretaria Municipal de Saúde.**
5.6- Divulgação do resultado final: **13/06/2025,** na Prefeitura de Cafeara, a partir das **13h00min.**

**Da formalização do estágio.**
6.1- A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais;
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio.

6.2- Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.
6.3- A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

**Do acompanhamento do estágio.**
7.1- Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008.

**Das disposições finais.**
8.1- A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.
8.2- Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara/PR, 30 de maio de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**
**DAS VAGAS, LOCAL DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA**

| VAGAS | | | |
|---|---|---|---|
| **CURSO** | **LOCAL DE ESTÁGIO** | **CARGA HORÁRIA** | **Nº DE VAGAS** |
| Acadêmico do Curso de Educação Física | Secretaria Municipal de Saúde | 30h | C.R.* |
| Acadêmico do Curso de Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 20h | C.R.* |

*C. R.: Cadastro de Reserva

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**D0645005

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025
DISPENSA Nº 21/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **24.253.358 JOHNNY FERREIRA DA GRACA**,
CNPJ/MF sob o n**º24.253.358/0001-94**, no valor de **R$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais)**
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 30/05/2025
Objeto: **Contratação de empresa para realização da terceira edição do "Encontro Interestadual de capoeira do município de Cafeara-PR**

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**349C6218

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 055/2025**

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - N O M E A R, a partir de 02 de junho de 2025, o(a) senhor(a) MARINALDO ALVES FRANCISCO, brasileiro(a), em União Estável, residente e domiciliado na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para exercer a função de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA do município de Cafeara, Estado do Paraná, com as atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 30 de maio de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**2C4BC339

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 056/2025**

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/06/2025, o(a) Sr.(a) FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA, matrícula nº 12937, admitida em 12/02/2025, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, do município de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 30 de maio de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**FB7C917E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 58 /2025
Processo dispensa Nº. 21/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 21/2025, de 23/05/2025, para o qual tem como objeto: "Realização da 3ª edição do Encontro Interestadual de capoeira de Cafeara" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JOHNNY FERREIRA DA GRAÇA ME CNPJ Nº 24.253.358/0001-94 no valor total de R$23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, trinta dias de maio de 2025.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**BC6CB443

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 – Processo inexigibilidade nº 014/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

**Contratado: NAÇÕES MR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 26.279.107/0001-04, ESTRADA PEDREIRA, 443 - CEP: 87555000 - BAIRRO: POSTO FISCAL, alineresende.sjp@gmail.com, CIDADE: São Jorge do Patrocínio/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS DA SILVA MORAES.

**Objeto:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA MOTIVACIONAL INTITULADA QSL - QUOEFICIENTE DE SUPERAÇÃO E LIDERANÇA, VOLTADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, A SER MINISTRADA POR DOUGLAS DA SILVA MORAES. A PALESTRA SERÁ REALIZADA EM UM ÚNICO DIA, DIVIDIDA EM DOIS TURNOS (MANHÃ E TARDE), COM DURAÇÃO APROXIMADA DE DUAS HORAS E MEIA POR TURNO. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO INCLUI OS SEGUINTES TEMAS: DEFINIÇÃO DE METAS E OBJETIVOS; SUPERAÇÃO DE OBSTÁCULOS NO SETOR PÚBLICO; ACELERAÇÃO DO DESEMPENHO E DOS RESULTADOS; E TRANSFORMAÇÃO PESSOAL E PROFISSIONAL.

**Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**
**Assinaturas:** Junior Motter, DOUGLAS DA SILVA MORAES
**Vigência: 30/05/2025 a 29/11/2025.**
**Data da Assinatura**:30/05/2025

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**09F62FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA**

**ERRATA**

Referente ao Decreto nº 066 de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29 de maio de 2025 - Página 73/74 - Edição nº 3286.

**ONDE SE LÊ:**

b) Kelli Cristina dos Santos de Oliveira.

**LEIA-SE:**

b) Kelli Cristina Dias da Silva de Oliveira.

Cafelândia, 30 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B2654FDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2025.**

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Alexandro Gonçalves, portador do R.G. nº 9.270.123-9 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 02 (dois) de junho de 2025.
**Horário de saída**: 14h00min.

**Motivo:** Participar do Curso Comunicação e Mídias Sociais.

**Data do retorno:** 06 (seis) de junho de 2025.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**FE70DAD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2025.**

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Srta. Michelli Lazzeri da Silva Oliveira, portadora do R.G. nº 9.714.806-6 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 02 (dois) de junho de 2025.
**Horário de saída**: 14h00min.

**Motivo:** Participar do Curso Comunicação e Mídias Sociais.

**Data do retorno:** 06 (seis) de junho de 2025.
**Horário do retorno**: 21h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**E43AF54B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2025.**

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário de Administração nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "a", ao Secretário de Administração, Sr. João Lauro Gonçalves Bolonha, portador do R.G. nº 10.448.713-0 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília - Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 02 (dois) de junho de 2025.
**Horário de saída**: 16h00min.

**Motivo:** Participar do X FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO: aprimoramento da execução de políticas públicas e controle na aplicação de recursos federais.

**Data do retorno:** 06 (seis) de junho de 2025.
**Horário do retorno**: 12h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**EE069408

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2025.**

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária de Planejamento nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "a", a Secretária de Planejamento, Sra. Diziely Carolina Rocha de Ré, portadora do R.G. nº 8.408.2035-0 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília - Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 02 (dois) de junho de 2025.
**Horário de saída**: 16h00min.

**Motivo:** Participar do X FÓRUM NACIONAL DAS TRANSFERÊNCIAS E PARCERIAS DA UNIÃO: aprimoramento da execução de políticas públicas e controle na aplicação de recursos federais.

**Data do retorno:** 06 (seis) de junho de 2025.
**Horário do retorno**: 12h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**2B312D4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 546/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 546/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**
**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **EMILENE MARIA IGNACIO PREUSS** matrícula 79371, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS** referente ao quinquênio 2014-2019 no período de 28/05/2025 a 28/08/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**47C71D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 547/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 547/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor Auxiliar PSS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias** de Licença maternidade à Servidora, ocupante dos cargos de Professor Substituto I - PSS, do Município de Cafelândia.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | INICIO | TERMINO |
|---|---|---|---|---|
| JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK | PROFESSOR SUBSTITUTO I | 767322294 | 28/05/2025 | 24/09/2025 |
| | PROFESSOR SUBSTITUTO I | 767322744 | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**15CD4CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 548/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 548/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| DAIANE TEIXEIRA DOS REIS | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 767321567 | 26/05/2025 | 25/08/2025 |
| PATRICIA VELNECKER DA SILVA | PROFESSOR 20 HORAS | 79351 | 29/05/2025 | 29/07/2025 |
| PATRICIA VELNECKER DA SILVA | PROFESSOR 20 HORAS | 82301 | 29/05/2025 | 29/07/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**4296C793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 549/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 549/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 03 (três) meses à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **EDNA BECKER** matrícula 80441, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS** referente ao quinquênio 2019-2024 no período de 02/06/2025 a 02/09/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**67061895

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 550/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 550/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias à Servidora **SOLANGE CORREIA PEDROSO** matrícula 80531, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, referente ao quinquênio 2017-2022 no período de 02/06/2025 a 16/07/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**95053E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 551/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 551/2025-DRH**

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º REVOGAR** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

| NOME | CARGO | MATRICULA | PORTARIA |
|---|---|---|---|
| IVONE JEREMIAS CALSAVARA | SERVIÇOS GERAIS | 73301 | 665-2023– DRH |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/06/2025, em conformidade com o Oficio Nº 340/2025-SMS e com a Portaria Nº 514/2025 que concedeu licença especial à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 29 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**21745313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 552/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 552/2025-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 02/06/2025 a Servidora **YASMIN MARCONDES DE REZENDE** matrícula 767322855**,** contratada para ocupar o Cargo de **COZINHEIRA - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B223F535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 553/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 553/2025-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 02/06/2025 a Servidora **GELIANE DA ROCHA RIBEIRO** matrícula 767322593**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**79A53B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 554/2025-DRH**

**PORTARIA N.º 554/2025-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 02/06/2025 a Servidora **SIDINEIA SOARES DE NAZARÉ** matrícula 767322594**,** contratada para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**63A850D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N. º 555/2025-DRH**

**PORTARIA N. º 555/2025-DRH**

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

**R E S O L V E**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

| NOME | CARGO | MATRÍCULA | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|
| MARISA DOS SANTOS SCHIROFF | AGENTE COMUNITÁIO DE SAÚDE | 75961 | 27/05/2025 | 25/07/2025 |
| MIGUEL LARA PACHECO | MOTORISTA I (CARRO PESADO) | 82931 | 29/05/2025 | 31/07/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de maio de 2025.

***JUNIOR MOTTER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**4FF21F42

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do 18 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Seguro veicular para frota da saúde de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 30 de maio de 2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**4947AC19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 17 de junho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAGEM CBR (NBR 6484), MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM E PERCOLAÇÃO, EMISSÃO DE LAUDO COM ART. Julgamento: Menor preço global. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 30 de maio de 2025.

***DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**2D02A171

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 142/2025**

DECRETO Nº 142/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 23/05/2025, GERSON PINHEIRO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Educação - SEDU, conforme, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - O mesmo deixará o cargo de Assessor da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Decreto nº 079/2025.

Artº. 3º - Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 22/05/2025, ficando revogados os decretos 138 e 139/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 30º dia do mês de maio de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**0676568E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 143/2025**

**DECRETO Nº 143/2025**

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A:**

**Artº. 1º - NOMEAR** à partir de 07/05/2025, **JAIR VALDIR DERETTI**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Convênio, Fomentos e Sala do Empreendedor – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

**Artº. 2º -** O mesmo deixará o cargo de Diretor de Compras e Almoxarife – C1, Decreto nº 004/2025.

**Artº. 3º -** Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 07/05/2025, ficando revogados os decretos 120 e 122/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 30º dia do mês de maio de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**A6117ACF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 144/2025**

DECRETO Nº 144/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR à partir de 07/05/2025, WILLIAN DE LUCAS ANANIAS PIRES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Obras, Transportes e Serviços Públicos – C1, junto a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - O mesmo deixará o cargo de Diretor de Meio Ambiente e Agricultura – C1, Decreto nº 010/2025.

Artº. 3º - Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 07/05/2025, ficando revogados os decretos 121 e 123/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 30º dia do mês de maio de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**991A269B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 151/2025**

**DECRETO Nº 151/2025**

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A :**

**Artº. 1º -** EXONERAR na data de 02/06/2025, o servidor **GERSON PINHEIRO**, matrícula sob nº 1091, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

**Artº. 2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de maio de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**D457ABF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 152/2025**

**DECRETO Nº 152/2025**

SÚMULA: Nomeia Assessor II do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**D E C R E T A :**

**Artº. 1º - NOMEAR** partir de 02/06/2025, **DIELEN JULIANE CASTILHO SILVA GASPARETTO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Provimento em Comissão de Assessor II – C3, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

**Artº. 2º -** Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 05/05/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 30º dia do mês de maio de 2025.

***PAULO SÉRGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**DEEE255A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 189/2025**

**PORTARIA Nº 189/2025**

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artº. 1º -** EXONERAR a pedido, a servidora **VALERIA STEFANE DIAS**, matrícula sob nº. 975, à partir do dia 02/06/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

**Artº. 2º -** Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de maio de 2025.

***PAULO SERGIO CHILEIDE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinicius Eduardo Das Neves
**Código Identificador:**E1BE50FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA** EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A**, TENDO COMO OBJETO A Contratação de empresa especializada em Veiculação de Publicidade Legal para publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Califórnia – PR.**

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, RG n° 761.650-3-SSP-PR e CPF nº 045.433.009-04 e a Empresa EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.423.096/0001-65 com sede na Rua RUA RUA CLOTARIO PORTUGAL, 1420, Município de APUCARANA, - PR, CEP 86800020, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA inscrito no CPF n.º 055.444.409-72, residente e domiciliado na cidade de APUCARANA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2024, referente à Dispensa **nº 21/2024**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 23 de abril de 2025 até 23 de abril de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Califórnia - PR, 23 de abril de 2025.

| ***MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA*** | ***EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |
| ***PAULO SERGIO CHILEIDE*** | ***BALTAZAR EUSTAQUIO DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito | Representante Legal |

Testemunhas:

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**0C592797

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2025 - CMCS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025-CMCS**

**R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O**

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 03/2025,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE QUADROS DA LEGISLATURA ATUAL, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEREADORES PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO.** e **ADJUDICO,** na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto a empresa **A.T OLIVEIRA - PLACAS,** inscrita no CNPJ **nº 09.199.232/0001-38,** com valor de R$ R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).

Campina do Simão - PR, 30 de maio de 2025

***ESTEVÃO DA CRUZ PETRICOVSKI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Franciele de Fatima da Silva
**Código Identificador:**88CB5B90

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Objeto: Aquisição de 3 (três) passagens aéreas de ida e volta, com saída do Aeroporto Afonso Pena (Curitiba/PR) para Brasília/DF, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 21.917.319/0001-56
Valor Total R$ 4.400,00 (quatro mil reais).
Data da homologação: 07/05/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:

***PEDRO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Junior Frason Ribeiro
**Código Identificador:**E2D8890B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de gestão em Tecnologia da Informação, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças defeituosas quando necessário, instalação e configuração de equipamentos e softwares diversos, manutenção em cabeamentos e redes lógicas, configuração de rotinas para o servidor local e realização de diagnósticos com emissão da lautos técnicos, totalizando 160 horas, por um período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR, conforme descrição, condição e quantidade constante do Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do edital.

Fornecedor: IBN SUPPLY LTDA.
CNPJ: 13.297.252/0001-76
Valor Total R$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
Data da homologação: 26/05/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.
Autorização:

***PEDRO CAFÉ***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Junior Frason Ribeiro
**Código Identificador:**2B8BB633

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico** nº. 28/2025
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS/PLOTAGEM NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E PRÉDIOS PÚBLICOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item
**Valor Máximo:** R$ 630.440,00 (Seiscentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta reais)
**Data de abertura:** 17/06/2025 às 09:00 horas.
**Local da realização:** Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**DF12B21A

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico** nº. 29/2025
**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (PERFURO CORTANTES E DESCARTÁVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
**Critério de julgamento:** Menor Preço por Item
**Valor Máximo:** R$ 211.100,85 (Duzentos e onze mil, cem reais e oitenta e cinco centavos)
**Data de abertura:** 16/06/2025 às 09:00 horas.
**Local da realização:** Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**F3AA2A6B

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITALPREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 26/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 319.261,48 (trezentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)
Data de abertura: 16/06/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**6D476BD5

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 36 2025**

**Extrato de Contrato**
**Contrato nº:** 36/2025
**ID nº:** 202586
**Inexigibilidade nº:** 29/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, CREDENCIADA JUNTO AO COMESP, PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE MULHERES, COM OU SEM FILHOS, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU AMEAÇA, EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR. A CONTRATAÇÃO SERÁ EXECUTADA EM EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 130/2024, FORMALIZADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. **Empresa:** ASSOCIACAO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, **CNPJ:** 03.858.312/0001-29. **Valor total:** R$ 608.309,00. **Vigência:** 12 meses.
Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2025

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**FE5DC708

**SETOR DE COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 17/2025**

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão nº 17/2025
Processo nº. 39/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 17/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | 29.206.230/0001-93 | R$ 1.084.930,00 |

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 30/05/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**3DB34CF8

## SETOR DE COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 18/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 18/2025
Processo nº. 41/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 18/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES E BISCOITOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| MARIA DO CARMO PIASETZKI - DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS - ME | 13.190.691/0001-85 | R$ 341.646,70 |

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 30/05/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7B6D5DC5

## SETOR DE COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 20/2025

GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Pregão nº 20/2025
Processo nº. 255/2024
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 20/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| ANDRE ANTONIO SABINO ME | 27.743.380/0001-00 | R$ 22.450,20 |
| COPA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA | 10.682.760/0001-80 | R$ 36.667,95 |
| HEAVEN COMERCIAL LTDA | 50.715.884/0001-39 | R$ 71.115,85 |
| PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA | 37.730.284/0001-81 | R$ 4.302,00 |
| SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA | 51.659.136/0001-49 | R$ 6.366,62 |

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 30/05/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**8F137964

## SETOR DE COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 24/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 24/2025
Processo nº. 25/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 24/2025, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CATETER MASCULINO PARA ATENDER PACIENTE CADASTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI | 22.437.236/0001-22 | R$ 36.000,00 |

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 30/05/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**1BA26315

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## EXTRATO DE FIM DE CONTRATO

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **CINTIA AGUIAR ROSA** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **EDUCADOR INFANTIL** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA:**<br>**ENCERRAMENTO:** | **01/12/2024 a 31/05/2025**<br>**31/05/2025** |
| | |
| **VALOR:** | **R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 16 de maio de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**FDA4E012

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE FIM DE CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **MARA RUBIA DA SILVA** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **PROFESSOR** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:** | **01/12/2024 A 31/05/2025 31/05/2025** |
| **VALOR:** | **R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0755C307

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE FIM DE CONTRATO INICIAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **ROSANGELA ALVES CARNEIRO** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **PROFESSOR** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:** | **01/12/2024 A 31/05/2025 31/05/2025** |
| **VALOR:** | **R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 31 de maio de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**219C8913

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **MARCELO ARAÚJO WILINSKI** |

**OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.**

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS** |
| **ÚLTIMA VIGÊNCIA: FIM:** | **03/12/2024 A 02/06/2025 02/06/2025** |
| **VALOR:** | **R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.**

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**FE664B07

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### RESOLUÇÃO N°009/2025

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente (Resolução n. 004/2019).

RAFAEL DE JESUS VENTURA, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo do Tenente, aprovado pela Resolução n. 004/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 131. Para constar na pauta de sessão ordinária, toda e qualquer proposição, exceto nos casos previstos no art. 109, incisos VIII, IX e X, deverá ser apresentada à Secretaria da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, que a protocolará, numerará e encaminhará ao Presidente." (NR).*

*§ 1º As proposições deverão ser apresentadas diretamente no site do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL (https://sapl.campodotenente.pr.leg.br/), em formato eletrônico e com assinatura digital, sendo sua tramitação realizada de forma integral por meio eletrônico.*

*§ 2º A tramitação eletrônica tem por finalidade promover a economia de papel e ampliar a transparência dos processos legislativos."*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 14 de maio de 2025.

***RAFAEL DE JESUS VENTURA***
Presidente

**Publicado por:**
Mariane de Souza
**Código Identificador:**A7F83861

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO E EXPOSIÇÃO NA 2ª CAMPOAGRO, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS PATRÃO OTÁVIO ÁVILA.

A **Prefeitura Municipal de Campo do Tenente**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.658/0001-03, com sede à Avenida Miguel Komarchevski, nº 900, Centro, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo**, juntamente com o Fundo Municipal de Cultura e a Comissão Organizadora, torna público o

presente Edital de Chamamento Público que, a partir do dia 02 **de junho de 2025**, receberá **propostas de empresas interessadas em patrocinar e/ou atuar como expositoras** na **2ª edição da Feira CampoAgro**, a ser realizada nos dias **25, 26 e 27 de julho de 2025**, no **Parque Municipal de Eventos Patrão Otávio Ávila**, nesta cidade de Campo do Tenente/PR.
O presente chamamento tem por finalidade viabilizar o **custeio parcial das despesas do evento**, mediante **apoio financeiro e institucional de patrocinadores privados e públicos**, os quais receberão **contrapartidas promocionais** detalhadas no **Item 2** do edital, conforme critérios e condições ali estabelecidos.
As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de participação dentro dos prazos e condições especificadas no referido edital.

**1 – OBJETO**
**1.1** O presente chamamento tem como objeto a **captação de apoio institucional e financeiro, por meio de patrocínio e cessão de espaços de exposição**, com vistas a contribuir para a realização da **2ª CAMPOAGRO**, um dos maiores eventos agropecuários regionais.

**2 – DAS MODALIDADES DE PATROCÍNIO E EXPOSIÇÃO, BEM COMO DAS RESPECTIVAS CONTRAPARTIDAS**
Os interessados em participar como patrocinadores do evento poderão oferecer apoio financeiro, de acordo com as cotas de patrocínio estabelecidas neste edital, observando os respectivos escopos e contrapartidas vinculadas a cada categoria.

**2.1. COTAS DE PATROCÍNIO:**
**a)** Patrocínio Master – Valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
**b)** Patrocínio Diamante – Valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
**c)** Patrocínio Ouro – Valor mínimo de R$ 6.000,00 (cinco mil reais);
**d)** Expositor – Valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais);
**e)** Expositor do Município – Valor mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais);
**2.2.** As contrapartidas variam para cada cota de patrocínio e expositor, estando detalhadas a seguir:
**2.2.1. PATROCINADOR MASTER**

•
Espaço para Stand no evento;

•
Exposição da marca nos telões do evento;

•
Divulgação em banners estrategicamente posicionados;

•
Inserção da marca em outdoors;

•
Logo em camisetas do evento;

•
Personalização de copos oficiais do evento;

•
Inserção da marca em folders;

•
Destaque no site oficial do evento;

•
Divulgação nas redes sociais oficiais;

•
Inserção em vídeos promocionais e institucionais;

•
Folders em jornais;

•
Presença da marca nos convites oficiais do evento;

•
Propaganda na internet com tráfego pago;

**2.2.2. PATROCINADOR DIAMANTE**

•
Espaço para Stand no evento;

•
Exposição da marca nos telões do evento;

•
Divulgação em banners estrategicamente posicionados;

•
Inserção da marca em outdoors;

•
Inserção da marca em folders distribuídos ao público;

•
Destaque no site oficial do evento;

•
Divulgação nas redes sociais oficiais;

•
Inserção em vídeos promocionais e institucionais;

•
Folders em jornais;

•
Presença da marca nos convites oficiais do evento;

•
Propaganda na internet com tráfego pago;

**2.2.3. PATROCINADOR OURO**

•
Espaço para Stand no evento;

•
Exposição da marca nos telões do evento;

•
Divulgação em banners estrategicamente posicionados;

•
Inserção da marca em folders distribuídos ao público;

•
Destaque no site oficial do evento;

•
Divulgação nas redes sociais oficiais; Inserção em vídeos promocionais e institucionais;

**2.2.4. EXPOSITOR**

•
Espaço para Stand no evento;

•
Tenda medindo 5x5m

•
Luz

•
Internet

**2.2.5. PARTICIPANTE EXPOSITOR DO MUNICÍPIO**

•
Espaço para Stand no evento;

•
Tenda medindo 5x5m

•
Luz

•
Internet

**3 – PROPOSTA**
**3.1** A proposta deverá ser entregue para a Comissão Organizadora pelo e-mail: campoagro@campodotenente.pr.gov.br ou pelo whatsapp (41) 98743-3331, situada à Avenida Miguel Komarchevski, nº 900, Centro, Campo do Tenete/PR
**3.2** A proposta deverá ser entregue sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo também a logomarca a ser aplicada no material gráfico de divulgação do evento, em arquivo JPG ou PDF.
**3.3** A proposta deverá ser apresentada até dia 18 de julho de 2025.

**4 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO**
**4.1** As propostas apresentadas serão analisadas no prazo de até cinco dias úteis após o seu recebimento, conforme os requisitos estabelecidos neste edital. A cada período de cinco dias, será publicada a lista das empresas habilitadas, sendo que a relação final será divulgada até o dia 20 de julho de 2025.
**4.1.1** Concluída a análise dos requerimentos e da documentação apresentada, será publicado no Diário Oficial do Município um relatório contendo a **relação das empresas habilitadas**, sem ordem classificatória, apenas indicando aquelas aptas a firmar o Contrato de Patrocínio.
**4.1.2** Após a publicação do relatório, não será admitida a desistência da proposta por parte dos interessados, salvo por motivo devidamente justificado e comprovado, decorrente de fato superveniente.
**4.1.3** A ausência de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da empresa habilitada, dentro do prazo estabelecido, implicará sua exclusão do processo. Nesse caso, o Município poderá convocar outra empresa habilitada, observando a ordem de manifestação de interesse, para firmar o contrato nas mesmas condições, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis à empresa desistente.
**4.2** Todas as empresas participantes serão notificadas quanto ao resultado da análise de suas propostas, por meio de correio eletrônico informado no ato da inscrição.

**5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**
**5.1** O Poder Executivo Municipal não admitira patrocínio de pessoas jurídicas que:
**I –** Tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
**II –** Agredirem o meio ambiente ou a saúde;
**III –** Violarem as normas de postura do Município;
**IV** – Utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
**V** – Caracterizem infringência a legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos

**6 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO**
**6.1 PESSOA JURÍDICA:**
**6.1.1** Quanto ao Cadastro de Pessoa Jurídica:
**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
**b)** documento de identidade oficial com foto do representante legal pessoa jurídica, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;
**c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
**e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
**g)** declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos.
**6.1.7** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo ou a Comissão Organizadora poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição original dos documentos.

**8 – DO PAGAMENTO**
**8.1.** Após a publicação da lista de empresas habilitadas, cada proponente habilitada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar o pagamento integral da respectiva cota de patrocínio/expositor, em parcela única, mediante depósito identificado diretamente na conta do Fundo Municipal de Cultura, cujos dados bancários serão informados oportunamente pela Comissão Organizadora.
**8.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido implicará a exclusão do processo da empresa patrocinadora/expositora.
**7 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
**7.1** Os valores recebidos a título de patrocínio e expositor serão depositados em conta específica e servirão para pagamento das despesas inerentes ou necessárias na realização do evento, podendo ser utilizados em outras despesas correntes do Município, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio do evento.
**7.2** O patrocinador poderá oferecer serviços e bens a serem utilizados no evento de 50% do valor do patrocínio, desde que previsto e aprovado em sua proposta apresentada A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo e a Comissão Organizadora. Os valores investidos através desta modalidade, deverão ser comprovados pelo patrocinador por meio da apresentação das respectivas notas fiscais.
**7.3** Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, bem como com a Comissão Organizadora, no endereço: Avenida Miguel Komarchevski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR, no horário das 8 h às 12 h e das 13 h às 17 h, ou por meio do telefone (41) 98743-3331.

Campo do Tenente, 30 de maio de 2025.

***JULIANO DA SILVA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Cultura e Turismo

***INES MARIA WERNER***
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Responsável legal pelo Fundo Municipal de Cultura

***ELCIO WICHINIESKI NOVAKI***
Presidente da Comissão Organizadora da 2ª CampoAgro

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
**Código Identificador:**6EB62DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE 09/2025**

**Processo: 233**/2025
**Fundamento:** Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

**Objeto:** Contratação da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita Contratação da empresa AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.953.522/0001-58, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a realização de apresentação artística nacional da dupla Antony e Gabriel, durante a 2ª edição da Campo Agro, a ser realizada no dia 27 de julho de 2025, no município de Campo do Tenente/PR.
**Empresas fornecedoras:** AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CNPJ 42.953.522/0001-58
**Valor total do Processo:** R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
**Dotação Orçamentária:**
**09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**
09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
**Data de Ratificação**: 29/05/2025
**Contrato 92/2025, assinado em 30/05/2025, vigência: 3 meses.**

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**0CA6BD80

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O MUNICÍPIO DE Campo do Tenente, torna público que às 09:00 horas do dia 13/06/2025, na plataforma https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

| Objeto | Quantidade | Valor Total | Prazo |
|---|---|---|---|
| Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED | 700un | R$899.051,07 | 180 dias |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Campo do Tenente Pr e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

**Campo do Tenente Pr**, 29 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**A2B0F61F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Campo do Tenente /PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de julho do ano de 2025, na plataforma https://bll.org.br/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do Objeto | Objeto | Quant. e Unid. Medida | Prazo de Execução |
|---|---|---|---|
| Rua André Valenga Campodo Tenente | Construção Portal Turístico | 80,88m² | 180 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Campo do Tenente e na plataforma https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Campo do Tenente, 30 de maio de 2025.

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**E21929A0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 12 / 2025

**Processo administrativo**: 53 / 2025
**Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição produto de limpeza para as Secretárias Municipais de Campo do Tenente.
**Fundamento Legal:** 14.133/2021
**Valor total homologado do processo:** R$ 715.333,92
**Data de homologação:** 23/05/2025
**Empresas Vencedoras**:

| N° ATA | DETENTOR | CNPJ | VALOR TOTAL | DATA DA ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| **068/2025** | PAPELARIA SÃO BENTO | 07.634.816/0001-16 | R$ 341.105,82 | 26/05/2025 |
| **069/2025** | SIGPLAST COMERCIAL | 12.793.110/0001-37 | R$ 26.704,40 | 27/05/2025 |
| **070/2025** | PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS | 19.633.424/0001-11 | R$ 8.721,00 | 26/05/2025 |
| **071/2025** | RUDI RODRIGO VICHINEVSKI | 28.711.969/0001-90 | R$ 66.818,50 | 26/05/2025 |
| **072/2025** | ARC DISTRIBUIDORA LTDA | 24.972.018/0001-13 | R$ 15.979,50 | 30/05/2025 |
| **073/2025** | ELEVATE UTILIDADES LTDA | 52.996.455/0001-02 | R$ 16.049,41 | 27/05/2025 |
| **074/2025** | M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | 44.651.148/0001-61 | R$ 21.147,40 | 30/05/2025 |
| **075/2025** | ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ | 05.134.822/0001-89 | R$ 18.270,55 | 26/05/2025 |
| **076/2025** | EDUARDO GABRIEL CERQUEIRA LOPES ANDRADE | 31.020.170/0001-61 | R$ 2.173,00 | 27/05/2025 |
| **077/2025** | PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA | 26.682.219/0001-01 | R$ 6.609,50 | 30/05/2025 |
| **078/2025** | LUCAS MORAES LEITE | 37.968.398/0001-64 | R$ 81.772,15 | 30/05/2025 |
| **079/2025** | SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | 47.181.976/0001-71 | R$ 19.103,50 | 28/05/2025 |
| **080/2025** | ZENITH LTDA | 46.623.193/0001-38 | R$ 1.232,00 | 26/05/2025 |
| **081/2025** | MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | 12.811.487/0001-71 | R$ 9.955,97 | 28/05/2025 |
| **082/2025** | IMPACTA LICITAÇÕES LTDA | 57.123.371/0001-88 | R$ 6.447,00 | 26/05/2025 |
| **083/2025** | NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS | 22.366.329/0001-03 | R$ 1.503,80 | 30/05/2025 |
| **084/2025** | TOMCZAK INDUSTRIA PLASTICA LTDA | 55.622.925/0001-66 | R$ 7.839,92 | 30/05/2025 |
| **085/2025** | ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA | 18.449.927/0001-79 | R$ 15.551,50 | 27/05/2025 |
| **086/2025** | COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA | 29.322.621/0001-73 | R$ 1.555,40 | 26/05/2025 |
| **087/2025** | BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA | 45.740.175/0001-73 | R$ 3.714,50 | 29/05/2025 |
| **088/2025** | HELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 59.777.691/0001-87 | R$ 667,90 | 26/05/2025 |
| **089/2025** | EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA | 57.142.749/0001-90 | R$ 36.302,75 | 27/05/2025 |
| **090/2025** | MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA | 46.636.768/0001-57 | R$ 960,00 | 26/05/2025 |
| **091/2025** | SUELEN DAIANE KANIS | 23.608.114/0001-14 | R$ 5.148,45 | 27/05/2025 |

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

**Publicado por:**
Eduardo do Rocio Thimotheo
**Código Identificador:**CD044E20

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003.25**

REPROVA, AS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, DO EXERCÍCIO DE 2023.

RONES ORLANO RIBAS MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1° - Ficam reprovadas, nos termos do artigo 15, V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, as contas do Poder Executivo, Exercício 2023, em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná no Processo nº 162434/24.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 29 de maio de 2025

***RONES ORLANDO RIBAS MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**F3CDDF56

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2025**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CEDENTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E, DE OUTRO, COMO CESSIONÁRIA, A PREFEITURA DE CAMPO MAGRO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.645691/0001-43, com sede na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, no município de Campo Magro neste ato representada por seu presidente RONES ORLANDO RIBAS MACHADO, brasileiro, vereador, portador do RG nº 5.201.245-7 SSP/PR. Inscrito no CPF/MF sob o nº 024.658.109-36, com endereço funcional na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, no município de Campo Magro, estado do Paraná, sob o CEP 83535-000, doravante denominada CEDENTE e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, RILTON BOZA, portador da cédula de identidade RG 3.472.065-7, inscrito no CPF sob o nº 470.805.159-04, doravante denominada CESSIONÁRIA, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor **OZIEL ALVES DA LUZ**, Motorista, matrícula nº 162, para desempenhar atribuições e atividades na Prefeitura Municipal de Campo Magro, passando o ônus da remuneração do servidor ao Município Cessionária.
**1.2 -** Fica assegurado o pagamento de vencimento e direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente realizados no Executivo Municipal, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores, cujo pagamento será suportado pela Câmara Municipal de Campo Magro.
**1.3 -** O valor dispendido com o servidor OZIEL ALVES DA LUZ em folha de pagamento no Poder Legislativo Municipal será integralmente devolvido, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal.
**1.4 -** Compete ao Município de CAMPO MAGRO, enquanto perdurar a disposição funcional do servidor OZIEL ALVES DA LUZ:
I – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para a qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
II – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor, deverá, imediatamente. lavrar termo e informar o fato à Câmara de Campo Magro para as devidas providências
III – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
IV proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando o cargo para o qual foi admitido.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SINDICANCIA E DAS SANÇÕES**
**2.1 -** Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pela interessada cessionária, informando o fato ao cedente para continuação do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE E RESCISÃO**
**3.1 -** Este termo vigerá da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.
**3.2 -** Cabe a cada Ente publicar o presente termo nas condições previstas na legislação municipal;
**3.3 -** O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou quando na inadimplência da CESSIONÁRIOA em relação à realização dos pagamentos nos prazos estabelecidos no item Cláusula 1.3.
**3.4 –** Após notificação, o servidor será automaticamente reconduzido à sede originária de trabalho, devendo se apresentar imediatamente junto a CEDENTE, sob pena de abandono de cargo se decorrido prazo superior a 30 dias.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FORO**
**4.1 -** Elegem as partes, o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré para neles serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução

Campo Magro, 1º de abril de 2025

***RILTON BOZA***
Prefeito Municipal

***RONES ORLANDO RIBAS MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**7613AC6A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDPI**

CMDPI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CANDÓI

**RESOLUÇÃO 02/2025**

Dispõe sobre: Aprovação da adesão do repasse para construção de um Centro de Convivência a Pessoa Idosa.
O CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por meio de plenária realizada na data de 30 de maio de 2025, constante na ata número 02/2025 e em conformidade com a Lei 1.618, de 26 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar a adesão do repasse destinado a construção de um Centro de Convivência a Pessoa Idosa sendo este um dos equipamentos convergentes com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (Lei Estadual nº 22.189/2024).

Artigo 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.
Candói, 30 de maio de 2025.

***AIRTON DA SILVA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Rozane Hlusko
**Código Identificador:**7BC34C19

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO PAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE**
**ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI**

**Resolução Nº: 04/2025**

Dispõe sobre aprovação do da prestação de contas do PAS (Piso Único de Assistência Social) referente ao ano de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal no. 833/2008, também conforme deliberação realizada em 30 de maio, constante na ata número 02, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas referente do PAS (Piso Único de Assistência Social) referente ao ano de 2024, mais precisamente de 01/02 a 30/12/2024.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 30 de maio de 2025.

***JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Rozane Hlusko
**Código Identificador:**01340162

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

**TERMO ADITIVO**
**PROCESSO Nº 1.936/2025**

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com sede na Rua José Fraron, n° 155, Sala 01, Bairro Fraron, CEP 85.503-320, Pato Branco-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ AUGUSTO VARNIER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 396.067.919-04, com residência e domicilio na Rua Tapajós, n° 222, Apto 402, Bairro Centro, CEP 85.501-045, Pato Branco-PR, endereço eletrônico licitacao@dimeva.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo, a alteração da marca do item na Ata de Registro de Preços nº 090/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 016/2025 e do processo licitatório nº 131/2025, referente ao "Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DA MOTIVAÇÃO**

A presente motivação de troca de marca encontra-se disponível no protocolo citado nos autos do Processo Administrativo nº 1.936/2025, juntamente com o aceite do Secretário de Saúde, para prosseguir com o termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DA TROCA**

| Item | Produto/Serviço | MARCA | NOVA MARCA |
|---|---|---|---|
| 92 | CIPROFIBRATO, 100 MG | GEOLAB | BIOLAB |

**CLÁUSULA QUINTA**
**PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**A88F91D1

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA.**

**TERMO ADITIVO**
**PROCESSO Nº 1.814/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada, e **A P THALHEIMER CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 78.249.000/0001-17, localizada na Rua Ilton Moacir Muller, nº 1070, Bairro Darci B. Veiga, CEP 85.540-000, Mangueirinha-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ADEMIR PAULO THALHEIMER, portador da cédula de identidade R.G. nº 101.309.069-9 expedida pela SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 359.264.220-00, residente na Avenida Iguaçu, nº 327, Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha-PR, endereço eletrônico: sorriso.dvt@gmail.com, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 094/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2024 e do processo licitatório nº 2.104/2024, cujo o objeto é "construção de Barracão Coberto no Parque de Exposições contendo: cabine para juiz, banheiros feminino e masculino adaptados à PcD, escadas, palco e camarins com banheiros".

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111, Art. 124, inciso I, alínea B e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
**DA MOTIVAÇÃO**

A motivação do referido termo aditivo é a prorrogação do prozo de vigência e execução do referido contrato, conforme solicitação da empresa constadas nos autos do Processo Administrativo nº 1.814/2024, juntamente com o parecer técnico fornecido pelo engenheiro civíl responsável.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DOS PRAZOS**

Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de **vigência** e **execução**, conforme parecer do enegenheiro civil municipal.

- Fim do prazo de vigência: **05 de junho de 2026;**

- Fim do prazo de execução: **08 de setembro de 2025;**

**CLÁUSULA QUINTA**
**PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**DBE6D89E

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.090/2025 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.004/2025.**

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Concessão de uso do quiosque e praças esportivas existentes na Praça da Família, destinado à implantação e exploração exclusivamente dos serviços de lanchonete, cantina, restaurante, sorveteria ou pizzaria, e de vendas de horários para prática esportiva, visando atendimento ao público geral.. **VALOR ESTIMADO:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 24/06/2025 - 8:30h**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta por Grupo. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 30/05/2025 por

***RODRIGO MISS,***
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**52D7CA38

---

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 076/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025**

**CONTRATO Nº 076/2024**
O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção dos valores nas dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 070/2025, firmado com **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.776/0008-68, decorrente do Processo nº 1.302/2024, Pregão Eletrônico nº 054/2024, cujo objeto é o "aquisição de caminhão caçamba novo destinado a Secretaria de Viação e Serviços Públicos com recursos provenientes do Convênio nº 944252/2023 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)".
1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:
10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

03592 00903 E 10.002.26.782.0003.2053 - 4490520000 – **R$ 476.150,77**

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
03591 00505 EA 10.002.26.782.0003.2053 - 4490520000 – **R$ 191.849,23**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação dos valores das dotações orçamentárias ao Contrato nº 076/2024. Conforme Despacho nº 46, constante no Processo nº 1.302/2024. Considerando que os valores reservados inicialmente para o contrato foram de quantidade equivocada, conforme Despacho nº 45, constante no Processo nº 1.302/2024 realizado pelo Secretário de Planejamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS**

4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 076/2024, que permanecem integralmente em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**8DDF1E45

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### GABINETE PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 30 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 para dispor sobre o Plano de Contratações Anual – PCA no âmbito da Administração Pública Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município, e tendo em vista o disposto no art. 12, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, instrumento de governança, elaborado anualmente pela Administração, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

**Art. 2º.** O Plano de Contratações Anual – PCA tem como objetivo racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do Município.

**Art. 3º.** O Plano de Contratações Anual – PCA será elaborado de forma setorizada por cada Secretaria demandante, e coordenado e posteriormente compilado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, observadas as diretrizes estabelecidas na legislação vigente e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá garantir os meios necessários para a capacitação continuada dos servidores das áreas meio e finalísticas, quanto aos aspectos de planejamento, elaboração, aplicação e execução do Plano de Contratações Anual – PCA.

**CAPÍTULO II - DO FUNDAMENTO**

**Art. 5º**. A elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA pelos órgãos, pelas entidades e pelas Secretarias demandantes, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento , tem como objetivos específicos:

racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

evitar o fracionamento de despesas; e

sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**CAPÍTULO III - DA ELABORAÇÃO**

**Art. 6º.** Até a data de 31 (trinta e um) de julho de cada ano, os órgãos e as entidades elaborarão os seus Planos de Contratações Anual - PCA, os quais conterão todas as contratações e fornecimentos que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;

as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte;

as contratações de fornecimento de bens e serviços contínuos; e

as contratações programadas para atender o Plano de Governo, metas orçamentárias, investimentos programados e manutenções de funcionamento.

**§1º.** Os órgãos e as entidades com Fundo Municipal e personalidade jurídica próprias, poderão elaborar seu Plano de Contratações Anual – PCA separadamente, preservada a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento , e, sempre que possível, sua consolidação em documento único para os objetos de mesma natureza, com o intuito de resguardar a economia em escalas nos processos de geração de despesa.

**§2º.** O período de que trata o ***caput*** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

**§3º** Os departamentos através de seus responsáveis deverão encaminhar as DFD's a Secretaria de Administração e Planejamento até a data de 30 de junho de cada ano.

**Art. 7º.** Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual - PCA:

as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nos termos do artigo 68 da Lei Federal n.º 4.320/1964, ou a legislação que vier a regulamentá-la ou substitui-la;

as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do ***caput*** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e

as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do ***caput,*** as partes não classificadas como sigilosas serão contempladas no Plano de Contratações Anual - PCA.

**Art. 8º**. Para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, a Secretaria requisitante preencherá formulário próprio, direcionando à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contendo minimamente as seguintes informações:

justificativa da necessidade da contratação;

descrição sucinta do objeto;

quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no ***caput***, a Administração Pública observará, no mínimo: o Catálogo de Obras e Materiais e Serviços; a Classificação de Bens de Uso Comum e Luxo; os critérios dos Serviços em Geral com base no melhor preço; os critérios para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia; as diretrizes para as Contratações Sustentáveis e o estímulo, sempre que possível, para a Produção Nacional.

**Art. 9º.** O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

**Art. 10.** As informações de que trata o art. 8º serão enviadas para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, até a data de 30 de junho de cada ano, buscando a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício seguinte.

**Art. 11.** Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes e adotará as medidas necessárias para:
agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual - PCA, observado o disposto neste Decreto; e
elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**§1º.** O prazo para tramitação do processo de contratação ao Departamento de Licitações constará do calendário de que trata o inciso III do ***caput.***

**§2º**. O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anteprojeto e/ou Projeto Básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

**CAPÍTULO IV - DA APROVAÇÃO**

**Art. 12.** A Secretaria de Administração, concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até a data de 31 de julho de cada exercício, do ano de sua elaboração, e o encaminhará para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal, e posterior publicará no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do Governo Federal, em atendimento ao disposto nos artigos 12, §1° e 174, §2°, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Parágrafo único.** A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual – PCA ou devolvê-lo à Secretaria de Administração, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no ***caput.***

**Art. 13.** A aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA que contenham as demandas dos órgãos ou entidades com Fundo e personalidade jurídica própria ou descentralizadas, deverá estar acompanhado da aprovação conjunta das respectivas autoridades gestoras, no mesmo prazo previsto para as Secretarias demandantes.

**CAPÍTULO V - DA PUBLICAÇÃO**

**Art. 14.** O Plano de Contratações Anual – PCA dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal.

**Parágrafo único**. A publicação de que trata o ***caput,*** deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o ato de aprovação do Plano de Contratações Anual - PCA.

**CAPÍTULO VI - DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO**

**Art. 15.** Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual – PCA poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento até 15 de dezembro, especialmente para adequações à legislação orçamentária aplicável ao exercício financeiro subsequente, oportunidade em que as alterações passarão por nova aprovação até 31 de dezembro.

**Parágrafo único**. Na hipótese prevista no ***caput*** deste artigo, a versão alterada ou revisada do Plano de Contratações Anual – PCA, será enviada para os meios de publicidade eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

**Art. 16.** Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser alterado em situações excepcionais, por meio de justificativa aprovada pela autoridade máxima, devendo suas novas versões serem aprovadas e disponibilizadas no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação.

**Art. 17.** As alterações de que tratam este Capítulo, deverão ser realizadas de forma bimestral pelos responsáveis de cada Secretaria e/ou Departamento, os quais deverão ser encaminhados à Secretaria de Administração e Planejamento para aprovação e posterior publicação.

**CAPÍTULO VII - DA EXECUÇÃO**

**Art. 18.** O Departamento de Licitação verificará se as demandas encaminhadas constam do Plano de Contratações Anual – PCA anteriormente à sua execução.

**Parágrafo único.** As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual - PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

**Art. 19.** As demandas constantes do Plano de Contratações Anual – PCA serão utilizadas para dimensionamento do planejamento e comprometimento da execução orçamentária e limites fiscais, podendo serem suspensas ou sobrestadas por verificação da frustração da receita, nos termos dos artigos 1°, §1° e artigo 9° da Lei Complementar n°. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 20.** Os órgãos ou entidades demandantes deverão informar à Secretaria de Administração quanto à desistência de contratação de qualquer item constante do Plano de Contratações Anual – PCA, indicando os seus motivos e eventuais riscos dessa medida.

**§1º.** O relatório de gestão de riscos elaborado pelas Secretarias demandantes, e órgãos ou entidades demandantes, especialmente quanto as condições de execução e cumprimento do Plano de Contratações Anual – PCA, terá frequência mínima bimestral e deverá ser apresentado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para adoção das medidas de correção pertinentes.

**§2º.** As contratações planejadas e não realizadas, serão justificadas pelo demandante quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de contratações referente ao ano subsequente.

**CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio da sua autoridade máxima titular, poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal nº. 385 de 11 de dezembro de 2023, e demais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
**Código Identificador:**C0D39CC9

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N º 190/2025 DATA: 30-05-2025**

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 30/05/2025, sob nº 9450, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Walter Camera**, RG. nº 3.049.450-4/PR, ocupante do cargo público de Servente Geral de Obras, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**B65FDE92

---

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N º 192/2025 DATA: 30-05-2025**

SÚMULA: Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor **Thiago Luciettto**, RG. n.º 9.565.050-3 /PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão Contábil e Gestão Fiscal, símbolo CC-03, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**5F48D593

---

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO N º 193/2025 DATA: 30-05-2025**

SÚMULA: Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor **João Marcos Ribeiro**, RG. n.º 6.864.550-6/PR, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**A9C5A6E7

---

**SECRETARIA DE ESPORTE**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 307/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME,*** com sede na Rua Xambre, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de julho de 2024.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios que irão compor *Coffee Break* (lanches, salgados, frutas, bebidas...), para atender os atletas das escolinhas municipais de Capitão Leônidas marques que participam de competições oficiais, amistosos e apresentações realizadas pela Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Capitão Leônidas Marques, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 30.805,50 (trinta mil oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**002E4634

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 027/2025**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**
***PORTARIA N. º 439/2025 de 30.05.2025.***

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 027/2025 de 16.04.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender as necessidades do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego visando atender as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde

ocupacional, prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, em atendimento a solicitação nº 56/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***RIBEIRO & SANVACINSKE LTDA*** com o valor de R$ ***143.003,00 (Cento e quarenta e três mil e três reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.
***Maxwell Scapini***
***Prefeito Municipal***
***EXTRATO DE CONTRATO***
***N. º 164/2025.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2025.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: RIBEIRO & SANVACINSKE LTDA.***
***OBJETO:*** Contratação de empresa para prestação de serviços em medicina do trabalho e saúde ocupacional para atender as necessidades do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, em cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego visando atender as diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, em atendimento a solicitação nº 56/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
***VALOR:*** R$ 143.003,00 (Cento e quarenta e três mil e três reais), pelo fornecimento integral do objeto.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00 (510, 511 e livre).**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sabrina Luiza Nardino da Cas
**Código Identificador:**F4EA6486

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 436/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Maxwell Scapini | Prefeito Municipal | 04 (quatro) | Curitiba – PR | 01, 02, 03 e 04 de junho de 2025. | INCRA, IAT, CASA CIVIL, Câmara do Deputado, Secretaria da Saúde, Secretaria das Cidades e ITCG. |
| Fabiano de Holanda Guerra | Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Urbano | | | | |
| Robson Lucas de Morais | Secretário da Agricultura e Meio Ambiente | | | | |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**6C8D4153

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA N° 437/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidade | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Fabian de Oliveira Marques | Motorista | 02 (duas) | Curitiba – PR | 27 e 28 de maio de 2025. | Clínica de Reabilitação. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Antonio Tristoni
**Código Identificador:**ACA4F181

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO Nº 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 025/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 300/2024.

Que entre si celebram.

De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.931.535/0001-44 , com sede à Rua Pien, 390, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, neste ato representada por *IVETE TEREZINHA TREVISAN,* Sócio Proprietária, portadora da CI/RG nº 3788231-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.564.189-20. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de junho de 2024.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de forma parcelada de marmitas e refeições, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), conforme solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, de acordo com o ***CHAMAMENTO PUBLICO n. º 001/2024,*** no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***IVETE TEREZINHA TREVISAN LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**E668CC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 025/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 301/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.949.125/0001-50, com sede à Rod. BR 163, km 139, Linha Alto Caçula, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, neste ato representada por *KARINA DA SILVA SANTOS,* Administradora, portadora da CI/RG nº 8.710.070-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.068.599-32. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de junho de 2024.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de forma parcelada de marmitas e refeições, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), conforme solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, de acordo com o ***CHAMAMENTO PUBLICO n. º 001/2024,*** no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***RESTAURANTE E CHURRASCARIA PICAPAU LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**24A55100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 025/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 302/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.747.385/0001-49, com sede à Av. Iguaçu, 574, Sala 01, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, neste ato representada por *ADILSO LUCIETTO,* portador da CI/RG nº 5.638.813-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.114.889-69. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de junho de 2024.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de forma parcelada de marmitas e refeições, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), conforme solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, de acordo com o ***CHAMAMENTO PUBLICO n. º 001/2024,*** no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**6448250E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 025/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 303/2024.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa **CHURRASCARIA TAVARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.606.041/0001-20, com sede na Rod. Br 163, Km 140, Trevo de acesso a Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.790-000, neste ato representada por *CELMA APARECIDA TAVARES,* portadora da CI/RG nº 7.375.917-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 989.386.900-59. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 28 de junho de 2024.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de forma parcelada de marmitas e refeições, visando atender a necessidade de servidores que se encontrem em horário de trabalho (jornada de trabalho diferenciada), conforme solicitação das Secretarias Municipais de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, de acordo com o ***CHAMAMENTO PUBLICO n. º 001/2024,*** no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***CHURRASCARIA TAVARES LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**FE88514D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ERRATA**

**Ref.: Portaria nº 419/2025 de 23/05/2025**

**Onde se lê:**

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária a professora em afastamento médico:

| NOME | LOCAL | DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|
| Denise Iorana Alflen | Escola Laurindo Parmigiani | 26/05/2025 a 23/08/2025 | 20 |

**Leia-se:**

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, para atender temporariamente, a aluno em atendimento educacional especializado:

| NOME | LOCAL | DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO | HORAS SEMANAIS |
|---|---|---|---|
| Denise Iorana Alflen | Escola Prof. Terezinha Machado | 26/05/2025 a 23/08/2025 | 20 |

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de maio de 2025.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eduarda da Silva
**Código Identificador:**01E1D42F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 7/2.025
PROCESSO Nº. 15/2.025
**Objeto: Aquisição de material de limpeza , material químico, gás e outros materiais engarrafados, gêneros alimentícios, material elétrico eletrônico.**
**TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto .**
**EMPRESA AUTORIZADA: CARRIEL & CARRIEL SUPERMERCADO LTDA.**
**CNPJ Nº. 81.898.058/0001-04**
**VALOR:19.529,60 R$ Dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**29D4C964

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 8/2.025
PROCESSO Nº. 16/2.025
**OBJETO: Locação de impressora multifuncional, impressão colorida, scanner , para procuradoria jurídica e contabilidade franquia para 1000 impressões mensais cada uma.**
**TIPO DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal conforme descrito no contrato.**
**EMPRESA AUTORIZADA: MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**
**CNPJ Nº. 40.073.466/0001-31**
**VALOR:10.800,00 dez mil e oitocentos reais divididos pelo período de 12 meses.**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

**Publicado por:**
Edson Carlos Faiz
**Código Identificador:**AB4C6436

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO: Nº 083/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de itens para compor kit Natalidade para atender público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 02 de junho de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 12 de junho de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**2FD1A05B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO: Nº 082/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Prestação de serviços de arbitragem de futsal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 02 de junho de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 17 de junho de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**6CCCAB25

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO: Nº 089/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de torno, soldas em geral, plaina, guilhotina, prensa hidráulica e fornecimento de ferros e mangueiras hidráulicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 02 de junho de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às 13:30min do dia 17 de junho de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**6F8E3652

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0172/2024**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **CONTRATADA** | **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME – CPF Nº 13.500.836/0001-05** |
| **Objeto** | Obra de substituição da cobertura da Escola Municipal José Salles |
| **Vigência do Contrato** | 29/05/2025 à 29/05/2026 |
| **Valor Contratual** | **R$ 365.348,17 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.51.00.00. - 103 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA – PREFEITO MUNICIPAL*** |
| Contratante |
| ***ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**BE8CAFB0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **ALEXANDRO PEREIRA DA COSTA - CNPJ 303.579.738-28** |
| **Objeto** | chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município |
| **Vigência do Contrato** | 30/05/2025 à 08/09/2025 |
| **Valor Contratual** | **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** |

**Dotação Orçamentária**
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL*** |
| Contratante |
| ***ALEXANDRO PEREIRA DA COSTA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**9070B611

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **RIBEIRAO COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ 22.680.019/0001-69** |
| **Objeto** | chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município |
| **Vigência do Contrato** | 30/05/2025 à 08/09/2025 |
| **Valor Contratual** | **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** |

**Dotação Orçamentária**
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL*** |
| Contratante |
| ***RIBEIRAO COMERCIO DE TINTAS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**26F6E6A2

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **Rogério Martins - CNPJ 136.770.678-55** |
| **Objeto** | chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município |
| **Vigência do Contrato** | 30/05/2025 à 08/09/2025 |
| **Valor Contratual** | **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** |

**Dotação Orçamentária**
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA -*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| |
| |
| ***ROGÉRIO MARTINS*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**880D5C5E

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **TOMAZONI AGRONEGOCIOS LTDA - CNPJ 51.159.482/0001-68** |
| **Objeto** | chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município |
| **Vigência do Contrato** | 30/05/2025 à 08/09/2025 |
| **Valor Contratual** | **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** |

**Dotação Orçamentária**
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL*** |
| Contratante |
| ***TOMAZONI AGRONEGOCIOS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**43B8DAF2

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 PROCESSO INTERNO Nº 159/2024

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 55.993.229/0001-66** |
| Objeto: | Aquisição de implementos agrícolas do tipo ensiladeira e distribuidora de esterco liquido, destinadas a APROLEC (Associação dos Produtores de Leite de Carlópolis) |
| Vigência do Contrato: | 30/05/2025 à 30/05/2026 |
| Valor Contratual: | **R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)** |

**Dotação Orçamentária**
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| |
| |
| ***LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**320BE15F

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 PROCESSO INTERNO Nº 159/2024

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 24.735.598/0001-25** |
| Objeto: | Aquisição de implementos agrícolas do tipo ensiladeira e distribuidora de esterco liquido, destinadas a APROLEC (Associação dos Produtores de Leite de Carlópolis) |
| Vigência do Contrato: | 30/05/2025 à 30/05/2026 |
| Valor Contratual: | **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)** |

**Dotação Orçamentária**
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**605EB008

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO INTERNO Nº 60/2025

| | |
|---|---|
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| Contratado: | **MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976, CNPJ 23.514.442/0001-51** |
| Objeto: | Prestação de serviços de fotografia e filmagem para atender eventos promovidos pelo Município |
| Vigência do Contrato: | 30/05/2025 à 30/05/2026 |
| Valor Contratual: | **R$ 31.747,90 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***NILTON DOUGLAS DE MEIRA*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |

| *MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976* |
|---|
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**7961C56E

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
## REMARCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO: Nº 075/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de fraldas geriátricas, fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares especiais para crianças e adultos em tratamento de Saúde e/ou portadores de doenças crônicas, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 30 de maio de 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30min do dia 28 de maio de 2025

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 30 de maio de 2025.

Publique-se.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**C86D29E6

## DEPARTAMENTO PESSOAL
## PORTARIA Nº. 069/2025-DP

*Súmula: -* "*Convocação de Classificado para o cargo de Professor, em Ampla Concorrência, em decorrência de Desistência todos conforme Edital do Concurso Público 001/2024".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º.** Convocar, para assumir a vaga efetiva, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2024, para o cargo de Professor em decorrência de Eloisa Aparecida Camargo, todos conforme Edital do Concurso Público:

| **Dentista – Ampla Concorrência** | |
|---|---|
| **Candidato** | **Classificação Final** |
| KARINA GOMES CANUTO YOSHIDA | 2 |

| **Professor – Ampla Concorrência** | |
|---|---|
| **Candidato** | **Classificação Final** |
| JOSIELE COSTA LOPES MOREIRA | 50 |
| ANA PAULA TONIETTE FRANÇA | 51 |

| **Técnico em Enfermagem – Ampla Concorrência** | |
|---|---|
| **Candidato** | **Classificação Final** |
| ESEQUIAS ROBERTO DE FARIAS | 4 |

**Art. 2º.** Das lotações, conforme ordem de apresentação da documentação:

I – Dentista:

Secretaria Municipal de Saúde.

II - Professor:

Secretaria Municipal de Educação

III) – Técnico em Enfermagem

Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: As lotações serão realizadas, após o candidato, apresentar a documentação completa de admissão, em que o Departamento de Recursos Humanos não necessite solicitar mais nenhuma documentação ou correção. Em nenhuma hipótese, será atribuído o direito a vaga com apresentação de documentação parcial ou incorreta, levando-se em consideração, sempre, a ordem de classificação do concurso.

**Art. 3º**. Os candidatos deverão apresentar a documentação no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data da publicação do presente ato.
**Art. 4º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Carlópolis, 30 de maio de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Jorge Alfredo Costa Rubim
**Código Identificador:**37B415E0

## EXECUTIVO MUNICIPAL
## DECRETO N° 4.208 DE 23 DE MAIO DE 2.025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a Convocação da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social"*

**NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

**DECRETA**

**Artigo 1°.** Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.

**Artigo 2°.** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Artigo 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de maio de 2025

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**932FBF7B

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI 026/2025**

**Ofício Nº 098/2025 – GP**

**REFERÊNCIA: RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI 026/2025 que *"Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa "Campo Forte Sustentável", destinado ao incentivo ao produtor rural no município de Carlópolis, e estabelece outras providências."***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR, vereador Elton Hernandes Trindade, cumprimentando-o respeitosamente, venho por meio deste, nos termos do § 1º do art. 55, da lei Orgânica do Município e § 1º do art. 144, do regimento Interno da Câmara de Vereadores, uma vez aposto o Veto Parcial ao Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Legislativo nº 026/2025, da lavra do Ilustre vereador Emanuel do Santos Liuti e que nos foi encaminhado para sanção, trazer a Vossas Excelências, tempestivamente, as devidas razões de veto do Artigo 7º do referido Projeto de Lei.
Desde já esclareço e torno pacífico que, conforme será visto das razões de veto adiante, o mesmo não tem como mote, de forma alguma, censurar a intenção ou oportunidade do presente projeto de lei, de louvável iniciativa, se dando o veto apenas em razão de provável vício material conforme adiante exposto, que nos obrigaram a, no desempenho dos deveres típicos do prefeito, dentre eles zelar pela legalidade dos projetos de lei municipais, apor o presente veto.

**I. Da existência de possível vício material na redação do artigo 7º.**

Em que pese louvável a iniciativa dessa Casa de Leis, através de proposição do ilustre edil que apadrinhou o presente, que ***Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa "Campo Forte Sustentável", destinado ao incentivo ao produtor rural no município de Carlópolis, e estabelece outras providências."***, em especial quanto ao possível vício material quanto ao conteúdo e redação do artigo 7º do presente projeto de lei.
O dispositivo versa acerca de um suposto "incentivo financeiro", porém o escopo do projeto de lei ora aprovado tem como objetivo o fomento a atividade rural no município auxiliando os produtores rurais na execução de obras de infraestrutura nas propriedades rurais exclusivamente através de fornecimento de serviços mecanizados, custeados por contraprestação advinda dos usuários, recolhida na forma que prevê, logo, não sendo o escopo do projeto de lei qualquer forma de custeio ou subsídio direto, mormente no intuito de eventualmente financiar projetos referentes a atividade agrícola dos produtores rurais de Carlópolis, também inexistindo qualquer outra menção a tal incentivo no corpo do Projeto de Lei nº 026/2025 ou mesmo outra referência qualquer acerca de incentivo de tipo financeiro ao produtor rural no município de Carlópolis, o que nos leva a acreditar que a permanência deste art. 7º no projeto de lei consiste em simples erro material.
O que se tem então na redação do projeto de lei, excetuando exclusivamente o artigo 7º, é a autorização para que o município possa incentivar com seus maquinários, veículos, servidores e estrutura, o auxílio à atividade dos pequenos produtores rurais, trazendo os requisitos da forma dos produtores acessarem o Programa denominado Campo Forte Sustentável, em especial as pequenas propriedades rurais.
Cabe esclarecer aos Ilustres edis, que o presente projeto de lei, além de objetivar o incentivo a produção rural de nosso município com o fornecimento do maquinário, veículos, servidores e estrutura do município aos produtores, estabelece a forma de adesão dos produtores ao programa, bem como determina acerca da contrapartida financeira suportada pelo aderente, conforme disposição dos artigos 4º e 6º do projeto de lei, não havendo qualquer menção de incentivo e/ou custeio de natureza financeira aos produtores que aderirem ao programa, sendo que a forma de ade.

Assim, devido ao possível vício material evidenciado na redação do artigo 7º deste projeto de lei, obriga ao executivo opor o presente veto parcial, haja vista que que na hipótese da omissão do executivo quando verificado aparente vício material, que traria consequências como o desvirtuamento do objetivo do projeto de lei, implicando também no aumento das despesas públicas sem a necessária previsão orçamentária.
Assim, temos que trazer ao conhecimento de Vossas Excelências que o artigo 7º do presente projeto materializa desvirtuamento da finalidade da lei trazida no corpo do projeto de lei, bem como a criação de despesas sem a necessária previsão orçamentária, senão vejamos:

**II. Do Desvio de Finalidade do Artigo 7º**

Assim, em que pese louvável a iniciativa dessa Casa de Leis, através de proposição do ilustre edil que apadrinhou o presente, no sentido de criação do Projeto de Lei, que "Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa "Campo Forte Sustentável", destinado ao incentivo ao produtor rural no município de Carlópolis, e estabelece outras providências.", em especial quanto ao fomento da atividade rural no município de Carlópolis, prestando serviços com maquinários e veículos do município, auxiliando os produtores na execução de obras de infraestrutura, incentivando ao produção prioritariamente nas pequenas propriedades rurais.

Ao passo do exposto, temos que trazer ao conhecimento de Vossas Excelências que o artigo 7º do presente projeto materializa desvirtuamento da finalidade da lei trazida no corpo do projeto de lei, senão vejamos:
*"Art. 7º Os pagamentos das parcelas do incentivo financeiro correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros."*
A disposição do artigo 7º do presente projeto de lei, dispõe sobre o fornecimento aos produtores rural pelo município de um suposto "incentivo financeiro", porém o projeto de lei ora aprovado, tem como objetivo o fomento a atividade rural no município auxiliando os produtores rurais na execução de obras de infraestrutura nas propriedades rurais, fornecendo serviços mecanizados para melhoria do cultivo e exploração agrícola e para abertura e manutenção de estradas ruais, não sendo o escopo do projeto de lei, qualquer forma de custeio ou subsídio no intuito de financiar projetos referentes a atividade agrícola dos produtores rurais de Carlópolis.
Assim, o que se tem na redação do artigo 7º do Projeto de Lei 026/2025 é o cabal desvirtuamento do objetivo central do projeto de lei, ao dispor acerca de um suposto incentivo financeiro que o produtor terá a sua disposição, sem que este suposto incentivo tenha previsão ou relação com qualquer dispositivo com o restante do projeto, estando materializado apenas na redação do artigo 7º do Projeto de Lei 026/2025, qual se opõe o presente veto.
Logo, por caracterizar indevido desvirtuamento com relação ao objetivo próprio projeto de lei, a presente proposta legislativa é ora vetada de forma parcial, em especial no provável vício detectado na redação do artigo 7º.

**III. Na ampliação do aumento de despesa**
Ao passo do exposto, tem-se também que o artigo 7º do projeto de Lei em apreço **cria despesa (na verdade, amplia as já existentes, e o faz sem apontar as fontes de recursos necessários a lhe fazer frente)**, ao passo que cria obrigações para a administração, ao ofertar incentivo financeiro aos produtores rurais que aderirem ao programa, o que obviamente importa em despesas a serem custeadas pelo município, ampliando desta forma as atribuições do departamento ou órgão afetado pelo regulamento em questão, todos fatos que, inquestionavelmente acarretarão aumento de despesas não provisionadas aos cofres públicos, ato expressamente vedado pelo inciso III, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal.
Ao criar o acesso dos potenciais interessados ao Programa, mediante a oferta de incentivo financeiro aos Produtores Rurais disposto no artigo 7º do projeto de lei em tela amplia também, por decorrência, a quantidade de possíveis pedidos de prestação de serviços pela administração, logo, gerando ampliação das necessidades de gasto.

Então, vislumbra-se a própria inconstitucionalidade material, já que o cumprimento deste artigo implica aumento das despesas públicas sem a necessária previsão orçamentária.
Sobre projetos de lei cuja iniciativa tenha sido do legislativo, mas que gerem despesas ao executivo, trazemos mais uma vez jurisprudência sobre o tema:

*Ação direta de inconstitucionalidade - lei municipal n. 4.447/02 - **projeto de iniciativa parlamentar - criação de programa de prevenção de doenças auditivas e visuais em crianças a partir dos 6 (seis) meses de idade - aumento de despesas ao erário - iniciativa privativa do chefe do poder executivo** - vício de origem - procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a **projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária.** (Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2002.014145-9, de Chapecó, Rel. Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Ainda:

*Ação Direta De Inconstitucionalidade – Lei Estadual N. 11.909/01 - mapa de exclusão social – **dispêndio excepcional ao erário - vício de iniciativa – competência privativa do chefe do poder executivo – afronta aos arts. 32, 50, § 2º, VI, e 71, todos da constituição estadual** – procedência da ação. É vedado ao Poder Legislativo dar início a projetos de lei sobre matéria cuja competência é exclusiva do Poder Executivo, principalmente quando implique em diminuição de receita ou aumento de despesa pública sem prévia dotação orçamentária. (Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2002.002713-8, da Capital, Relator: Des. Rui Fortes, data da decisão: 23/11/2005).*

Cabe argumentar, ainda, que o objeto do artigo 7º do Projeto de Lei promovido, consiste em geração de despesa de monta, considerados os custos dos objetos (a oferta de custeio do incentivo financeiro aos produtores rurais), de forma que, consoante previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, tal ato **depende de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, bem como nos dois subsequentes e declaração expressa do ordenador da despesa no sentido de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com lei orçamentária anual, além de ser compatível com plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias**.
Nesse sentido é o disposto no artigo 16, da Lei nº 101/2000, o qual transcrevemos:

*"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:*
*I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;*
*II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."*
O correto cumprimento dos requisitos acima é de suma importância para a validade e legalidade do gasto a ser feito pela Administração Pública, pois, nos termos trazidos pelo artigo 15, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em caso de não cumpridos, os gastos serão considerados não autorizados, irregulares e lesivos ao patrimônio Público, transcrevemos:
*"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."*

Sendo assim, apontados os vícios de constitucionalidade e legalidade acima, embora como já exposto, seja de nossa convicção pessoal a justeza dos motivos e a inspiração do presente projeto, bem como não nos passando despercebida a necessidade do mesmo, consoante brilhantemente apontado na exposição de motivos do projeto original, de lavra do **excelentíssimo Vereador Emanuel dos Santos Liuti**, o dever de guarda da legalidade que nos é imposto pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, obriga à aposição do presente veto, integral, ao Projeto de Lei nº 026/2025, de iniciativa do Poder Legislativo local.
Contudo, também pretendemos deixar claro, já por intermédio do presente, que o Poder Executivo vê com bons olhos a iniciativa e coloca-se à disposição, mormente do ilustre edil promotor deste, para maiores discussões sobre o tema, inclusive no fito de projeto de lei que o veicule e, efetivamente, seja isento dos vícios que são objeto e razão do presente veto.
Diante das considerações apresentadas, somos levados a apor **VETO PARCIAL, COM RELAÇÃO AO ARTIGO 7º** ao Projeto de Lei n° 026/2025, de origem do Poder Legislativo, conforme atribuição privativa do Prefeito Municipal nos termos do art. 51, § 1º da Lei Orgânica, e do Princípio da Separação dos Poderes, que é pilar de sustentação do Estado Democrático de Direito.
Sem mais para o momento, seguem meus protestos da mais elevada e distinta consideração.

Carlópolis, em 30 de maio de 2025.

Atenciosamente,

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor

***ELTON HERNANDES TRINDADE***
Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis-PR

**Publicado por:**
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
**Código Identificador:**C514E7A0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024**
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANIMALIA CLÍNICA VETERINÁRIA E CENTRO DE ESTÉTICA ANIMAL LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, Nº 224, Sala B, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 42.753.021/0001-28, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Aline Calgaroto, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.xxx.208.x, e do CPF nº 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada a Rua Timóteo Bernardes Prestes, nº 210, bairro Centro, cidade de Três Barras do Paraná, no estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 10/05/2026.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 98.934,50 (noventa e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

| ITEM | QTDE ESTIMADA | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 150 | UNID | REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE OVARIOHISTERECTOMIA, COM ANESTESIA INALATÓRIA E | 437,95 | 65.692,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEDICAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA, ALÉM DE INTERNAMENTO | | |
| 2 | 100 | UNID | REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA, COM ANESTESIA INALATÓRIA E MEDICAÇÃO PRÉ E PÓS CIRURGICA, ALÉM DE INTERNAMENTO. | 332,42 | 33.242,00 |

**CLAUSULA TERCEIRA –** Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.
**CLAUSULA QUARTA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas, 09 de maio de 2025.

Município De Catanduvas
***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Animalia Clí. Vet. E Centro De Est. Animal LTDA
***ALINE CALGAROTO***
Representante Legal
CPF: 086.xxx.xxx-40

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**9B85C9F6

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## DECRETO Nº 174/2025

**DECRETO Nº 174/2025**

Súmula: Exonera servidora em razão de pedido de encerramento antecipado de contrato temporário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 30/05/2025, em razão de solicitação de encerramento antecipado de contrato temporário, Giovana Aparecida de Moura, CPF nº ***.392.219-**, do cargo de Enfermeira, contrato temporário, matrícula nº 100312-7.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de maio de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**FDABADC0

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## DECRETO Nº 175/2025

**DECRETO Nº 175/2025**

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 02/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Edital de Convocação nº 002/2025,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica contratada a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 02/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

| NOME | CARGO | CPF | Início |
|---|---|---|---|
| GIOVANA APARECIDA DE MOURA | ENFERMEIRO | ***.392.219-** | 01/06/2025 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de maio de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**4171FC5E

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## EXTRATO DE CONTRATO (002-2025 REF. EC Nº 002/2025 PSS Nº 02/2025)

*EXTRATO DE CONTRATO*
*(002-2025 ref. EC nº 002/2025 PSS nº 02/2025)*

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contratante:** | Município de Catanduvas/PR | | |
| **Contratado:** | GIOVANA APARECIDA DE MOURA | **CPF nº** | ***.392.219-** |
| **Cargo:** | Enfermeira | **CH:** 40 h/sem | |
| **Valor**: | R$ 6.771,91 | | |
| **Vigência**: | 01/06/2025 a 31/05/2026. | | |

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 30 de maio de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**2F184F71

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## PORTARIA Nº 061/2025

**PORTARIA Nº 061/2025**

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para analisar, emitir e assinar documentação escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
**RESOLVE**
**Art. 1º) –** Designar a servidora Luana Martins da Rosa, CPF nº ***.042.379-**, Assistente administrativo, matrícula nº para analisar, emitir e assinar documentação escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.
**Art. 2º) -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de maio de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**4A6D8A77

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## PORTARIA Nº 062/2025

**PORTARIA Nº 062/2025**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega “necessidade e urgência” na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,

Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º)** Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, ao(s) seguinte (s) servidor(es):

| Nome | Matricula | Cargo | Início da Concessão |
|---|---|---|---|
| Marcos de Oliveira Ribeiro | 100542-1 | Profissional de Educação Física | 02/06/2025 |

**Parágrafo único:** A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

**Art. 2º)** A (s) concessão (ões) acima, será (ão) automaticamente encerrada (s) quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

**Art. 3º)** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de maio de 2025.

***ADEMAR LUIZ BURCKHARDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**628B42B5

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**RETIFICAÇÃO DO CADASTRO NA PLATAFORMA COMPRASGOV**

**Pregão Eletrônico 30/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO, IMPRESSO, PARA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS À MUNICIPALIDADE.**

Com base na Lei 14.133/2021 a Pregoeira do Município resolve:

**RETIFICA-SE** o cadastro do Pregão em epigrafe, tendo em vista que na plataforma comprasgov foi cadastrado como exclusivo para ME e EPP, e conforme consta no item **10.1 -** Opresente**processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte**conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo mantem-se o direito de preferência as ME e EPP.

**RETIFICA-SE** o valor da apuração, ao invés dos lances ocorreram no valor total que é R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o lance será no valor do Cm/Coluna que é R$ 10,50 (dez e cinquenta).

Diante da retificação acima, considerando que a alteração interfere na formulação da proposta, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, e remarcada a data de abertura e julgamento, sendo definida a data de **16 de junho de 2025, as 14:00 horas.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 30 de maio de 2025

***DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**7C9E9A31

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**EXTRATO DO III TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022/ ID Nº 081**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
**CONTRATADA:** CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de áudio e vídeo e sistema (Software) de gravações destinadas às filmagens, armazenamento de vídeo em HD e transmissão "online ao vivo com sincronização automática via Facebook e Youtube" em tempo real pela internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e demais eventos oficiais do Poder Legislativo de Centenário do Sul, Paraná
**VALOR CONTRATUAL:** R$ 11.208,68, (onze mil duzentos e oito reais e sessenta e oito centavos)
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Terá este contrato a vigência de 12(doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em conformidade com o art. 106 da Lei Federal 14.133/21.
**- Fica alterada a Cláusula TERCEIRA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: "O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses".**
**DATA DE ASSINATURA:** 31/05/2025

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**C0DA6CEE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 147/2025**

**DECRETO nº 147/2025**

SÚMULA: Atualizar e ratificar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM.

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
**DECRETA:**
**ART. 1º** Substituir os membros do Conselho que se desligaram, e ratificar aqueles que permaneceram junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM do Município de Centenário do Sul, em atendimento aos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 3019 de 10 de maio de 2019, segue os membros:

**REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
- THAIS DAYANNA VIEIRA CARVALHO – TITULAR
- GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA – SUPLENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- RITA APARECIDA AMARAL ZAIA - TITULAR
- VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS – SUPLENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- IARA RODRIGUES PASSETI – TITULAR
- FLÁVIA VALERIA MONTEIRO DA SILVA - SUPLENTE

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
- POLIANA PAPKER LAVALL -TITULAR

- WANUCCI LOPES DOS SANTOS – SUPLENTE

**JURÍDICO MUNICIPAL**
- BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO-TITULAR
- MARIA EMILIA CHURK LAGO -SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:**
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB**
- JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVIERA – TITULAR
- KETLYN DOS SANTOS LARA BALDUÍNO – SUPLENTE

**RÁDIO COMUNITÁRIA:**
- KAROLAINE BATISTA MOURA – TITUTAL
- ELIZANGELA BATISTA MOURA - SUPLENTE

**ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO**
- DENISE DOS SANTOS - TITULAR
- ARIANY FARIAS DOS SANTOS – SUPLENTE

**CONSELHO DE PASTORES**
- DAIANE DE MOURA BEZERRA LOPES - TITULAR
- TAYSE BORGES FIGUEIREDO - SUPLENTE

**APMIF**
- TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA – TITULAR
- AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS – SUPLENTE

**Art. 2º.** O prazo de vigência do mandato será **até 30 de julho de 2027**.
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de maio de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**F29DAF56

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 117/2025, celebrado entre Fundo Municipal de Assistência Social e AGLM ENTERPRISE LTDA Contratação de Prestação de Serviços de Viagem Turística para Idosos, referente a Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR INCENTIVO DO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 fase II,destinado a destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Onde se lê:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

Leia-se:

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/05/2025

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**54733CA4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**PORTARIA Nº 041/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Paulo Sergio Mottim, a quantia correspondente a seis (6) meias diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada no período de 02 a 07 de junho de 2025, ocasião em que participará do 15º ENCONTRO NACIONAL DO GRUPO INTERLEGIS DE TECNOLOGIA (ENGITEC), LOCAL: INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA- ESCOLA DE GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)- BRASÍLIA – DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de maio de 2025.

***ROGÉRIO DA SILVA GODOI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Mottim
**Código Identificador:**469BCE2C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**
**PORTARIA Nº 042/2025**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Jorge Pereira dos Santos Júnior, a quantia correspondente a seis (6) meias diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada no período de 02 a 07 de junho de 2025, ocasião em que participará do 15º ENCONTRO NACIONAL DO GRUPO INTERLEGIS DE TECNOLOGIA (ENGITEC), LOCAL: INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA- ESCOLA DE GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)- BRASÍLIA – DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 29 de maio de 2025.

***ROGÉRIO DA SILVA GODOI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Mottim
**Código Identificador:**9A0DA932

**INSTITUTO PREVIDÊNCIA**
**RESOLUÇÃO N° 003/2025**

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 13, inciso XII, da Lei n.º 032/2007:

**CONSIDERANDO** que no quadro funcional da Câmara Municipal de Cerro Azul atualmente não há profissional concursado qualificado na área do direito, tendo em vista que o cargo de advogado está vago;

**CONSIDERANDO** que, embora tenha ocorrido a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2025 em 29/04/2025, neste momento não é possível a nomeação do candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de advogado, em razão do ajuizamento dos Mandados de Segurança n.º 0000411-44.2025.8.16.0067, n.º 0000427-95.2025.8.16.0067 e n.º 0000422-73.2025.8.16.0067 impetrados pelos candidatos, discutindo a validade de questões do certame;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal determina que o advogado é indispensável à Administração, a Câmara Municipal precisa do acompanhamento jurídico nos atos praticados pelos vereadores, assessoramento jurídico nos atos de gestão do Poder Legislativo, além da representação da Instituição em ações que tramitam junto ao Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - **DESIGNAR** em caráter excepcional e temporário, a **disponibilidade funcional** pelo prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar de **02 de junho de 2025** o servidor público municipal **WILLIAN LORENSKI**, ocupante do cargo efetivo de Advogado neste Instituto de Previdência, para prestar cumulativamente Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Cerro Azul- PR, com ônus exclusivo para a mesma.

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

***ALEXANDRE DANTAS BRIGGHETTI***
Superintendente do IPMCA
Cerro Azul-PREV

**Publicado por:**
Arthur Daniel Marquardt
**Código Identificador:**078DEA96

## SECRETARIA GOVERNO
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 EDITAL Nº 17.001/2023 6º CHAMAMENTO

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a Convocação do Processo Seletivo Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.
CONSIDERANDO o Requerimento nº 001/2025 protocolado por Luciane da Aparecida Pontes;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 039/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Administração deferindo o pedido da Requerente;
RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público N° 001/2023, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato para dar Início ao Processo de Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

| *Área de Atuação 05 – Caixa D`água – Cruzeiro* | | |
|---|---|---|
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | **DATA DE NASC.** |
| 0004007 | LUCIANE DA APARECIDA PONTES | 14/01/2004 |

Cerro Azul, 30 de maio de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tali Caroline de Jesus Cropolato
**Código Identificador:**1A51902D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 014/2025.

**Dispensa de Licitação nº 014/2025**
**Processo Administrativo nº 041/2025**

**Objeto:** A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, em atendimento a todas as UNIDADES DE SAÚDE do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Em favor da empresa:** SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA - CNPJ: 06.208.833/0001-29.

**Valor total:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**C763C1F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 023/2025.

**Dispensa de Licitação nº 023/2025**
**Processo Administrativo nº 054/2025**

**Objeto:** A aquisição de uma unidade da peça Transmissão, código 334/Y0631, destinada à manutenção da retroescavadeira JCB modelo 3CX, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**Em favor da empresa:** JCB ENGEPEÇAS inscrita sob o CNPJ n° 05.063.653/0001-24.

**Valor total:** R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2025.

***EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto Navarete
**Código Identificador:**97A10182

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**
**DECRETO N°183/2025**

DECRETO: 183/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.303.455,48 (Hum milhão trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação excesso de arrecadação e superávit financeiro no valor de 1.303.455,48 (Hum milhão trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390930000 - Indenizações e restituições
490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 300.000,00
R$ 193.455,48

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 810.000,00
Total: R$ 1.303.455,48

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de abaixo:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2042 - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 300.000,00

Superávit Financeiro

348 - FNS - INVESTIMENTO SUS - EQUIPAMENTOS
R$ 193.455,48

Excesso de Arrecadação

1038 - FUNDEB 70% VAAT
R$ 810.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 30 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO: 183/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 1.303.455,48 (Hum milhão trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação excesso de arrecadação e superávit financeiro no valor de 1.303.455,48 (Hum milhão trezentos e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3390930000 - Indenizações e restituições
490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 300.000,00
R$ 193.455,48

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2024 - FUNDEB 70%

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 810.000,00
Total: R$ 1.303.455,48

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de abaixo:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2042 - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 300.000,00

Superávit Financeiro

348 - FNS - INVESTIMENTO SUS - EQUIPAMENTOS
R$ 193.455,48

Excesso de Arrecadação

1038 - FUNDEB 70% VAAT
R$ 810.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 30 de maio de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**CF27302A

**GABINETE**
**PORTARIA N°240/2025**

**PORTARIA N°240/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Aline Damasceno Malgarin,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Madelaine Sartori Balhs, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**E69C6A67

**GABINETE**
**PORTARIA N°241/2025**

**PORTARIA N°241/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Ana Paula Bresolin,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 11/04/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**9C65E2CF

**GABINETE**
**PORTARIA N°242/2025**

**PORTARIA N°242/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Andiara de Almeida da Silva,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 12/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**CE8FA942

**GABINETE**
**PORTARIA N°243/2025**

**PORTARIA N°243/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Barbara Cristina dos Santos Oliveira,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Madelaine Sartori Balhs, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**94D27F49

**GABINETE**
**PORTARIA N°244/2025**

**PORTARIA N°244/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Glauciany Gregolon,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**DD297496

**GABINETE**
**PORTARIA N°245/2025**

**PORTARIA N°245/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Janaina Ramos Pires,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Madelaine Sartori Balhs, desde o dia 11/03/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**A789A54F

**GABINETE**
**PORTARIA N°246/2025**

**PORTARIA N°246/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Leticia Brandalise,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 12/03/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**BC7C2DEB

**GABINETE**
**PORTARIA N°247/2025**

**PORTARIA N°247/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Maria Aparecida Santos de Oliveira,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**CB9823AC

**GABINETE**
**PORTARIA N°248/2025**

**PORTARIA N°248/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Moana de Souza,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**215E84A9

**GABINETE**
**PORTARIA N°249/2025**

**PORTARIA N°249/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Patrícia Alves Antunes,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 14/03/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**56570991

**GABINETE**
**PORTARIA N°250/2025**

**PORTARIA N°250/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Patricia Estephane,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 21/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C5ACA247

**GABINETE**
**PORTARIA N°251/2025**

**PORTARIA N°251/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Rosa Eni Nunes Gonçalves,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 14/03/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**FD73DA6B

**GABINETE**
**PORTARIA N°252/2025**

**PORTARIA N°252/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Rosa Eni Nunes Gonçalves,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 14/03/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**FBB21D35

**GABINETE**
**PORTARIA N°253/2025**

**PORTARIA N°253/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Rosana de Lima,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Madelaine Sartori Balhs, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C7512901

**GABINETE**
**PORTARIA N°254/2025**

**PORTARIA N°254/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Rosangela Damascena,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 12/03/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**3670AFD6

**GABINETE**
**PORTARIA N°255/2025**

**PORTARIA N°255/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Simone da Silva Moraes,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**BC01132C

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°256/2025**

**PORTARIA N°256/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Simoni Cardoso Scheffer,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 18/03/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**97E29B99

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°257/2025**

**PORTARIA N°257/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Soraya Crozetta,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Madelaine Sartori Balhs, desde o dia 04/03/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**7D990876

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°258/2025**

**PORTARIA N°258/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Vanderleia de Brito Moreira,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Lenira Maria dos Santos Gabriel, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**E5F3A1AB

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°259/2025**

**PORTARIA N°259/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Vanessa Magri da Silva,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Madelaine Sartori Balhs, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C5F3C30C

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°260/2025**

**PORTARIA N°260/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**
**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Andrea Cristina Casagrande,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antônio Maria Claret, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**7740157E

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°261/2025**

**PORTARIA N°261/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Beatriz Graeff,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Graça Ribeiro Pacheco, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**521DFBD5

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°262/2025**

**PORTARIA N°262/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Daysi Cristina Fernandes,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antônio Maria Claret, desde o dia 06/05/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**55948D40

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°263/2025**

**PORTARIA N°263/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Deisiane Ferreira Joaquim,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antônio Maria Claret, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**6046473A

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°264/2025**

**PORTARIA N°264/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Graciele Kulman Borba,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antônio Maria Claret, desde o dia 18/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**818E9101

---

**GABINETE**
**PORTARIA N°265/2025**

**PORTARIA N°265/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Jhenifer Estefani Saldanha Kreve,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Graça Ribeiro Pacheco, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**AF88EB77

**GABINETE**
**PORTARIA N°266/2025**

**PORTARIA N°266/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Leamar Ruas de Andrade,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antônio Maria Claret, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**C2EF3D2E

**GABINETE**
**PORTARIA N°267/2025**

**PORTARIA N°267/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Mariza Weber,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Graça Ribeiro Pacheco, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**47E8727B

**GABINETE**
**PORTARIA N°268/2025**

**PORTARIA N°268/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Patricia Fatima da Gloria,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Graça Ribeiro Pacheco, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**A2966EFE

**GABINETE**
**PORTARIA N°269/2025**

**PORTARIA N°269/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Regiane Guedes da Silva,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Graça Ribeiro Pacheco, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**D65F98DC

**GABINETE**
**PORTARIA N°270/2025**

**PORTARIA N°270/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Rosangela Maria Bernardi Carneiro,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antônio Maria Claret, desde o dia 13/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**9C3289E2

**GABINETE**
**PORTARIA N°271/2025**

**PORTARIA N°271/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Ruth Felisberto Maciel,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antônio Maria Claret, desde o dia 19/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**19451646

**GABINETE**
**PORTARIA N°272/2025**

**PORTARIA N°272/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Sandra Mara Veloso,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antônio Maria Claret, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**66C3A503

**GABINETE**
**PORTARIA N°273/2025**

**PORTARIA N°273/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designada a servidora, **Isolde de Lima,** para desempenhar as funções como Professora de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas, no CMEI Santo Antônio Maria Claret, desde o dia 03/02/2025.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2025.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Laira Inaê Ribeiro Marques
**Código Identificador:**5FCE6D8F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMERCIAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 14/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025**
**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA.**

**1. OBJETO:**

Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

**3. DO VALOR DA ATA:**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de R$ 56.718,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

**4. PRAZO CONTRATAÇÃO:**

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
**DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.**

Clevelândia, 30 de maio de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**4D00F1A6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GUSTAVO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 14/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025**
**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA.**

**1. OBJETO:**

Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

**3. DO VALOR DA ATA:**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de R$ 202.867,36 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**4. PRAZO CONTRATAÇÃO:**

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
**DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.**

Clevelândia, 30 de maio de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**C5FCD2CE

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS JDC

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 14/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2025**
**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

**1. OBJETO:**
Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
**3. DO VALOR DA ATA:**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de R$ 37.363,28 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos).

**4. PRAZO CONTRATAÇÃO:**

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
**DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.**

Clevelândia, 30 de maio de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**324BB334

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MM LICITA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO Nº 14/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025**
**ATA DE REG ISTRO DE PREÇOS N.º 28/2025**
**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MM LICITA LTDA.**
**1. OBJETO:**

Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.

**2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
**3. DO VALOR DA ATA:**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 34.834,78 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026.

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
**DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.**

Clevelândia, 30 de maio de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**8B321F0F

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de R$ 11.303,34 (onze mil, trezentos e três reais e trinta e quatro centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.

Clevelândia, 30 de maio de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**686DC253

## LICITAÇÃO
## EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO PREVEN

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 069/23, DE 12/04/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/23, DE 23/03/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Preven Med Saúde Ocupacional LtdaEPP. OBJETO: Reajuste do valor contratado. ÍNDICE DE REAJUSTE: 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), conforme variação do IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao término do contrato (abr/2024 a mar/2025). VALOR DO REAJUSTE: R$. 3.553,56 (três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos). PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 17/04/2025 a 16/04/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/04/2023 a 16/05/2026. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. Clevelândia, 29 de maio de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**96A0FD1E

## LICITAÇÃO
## MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO CMM

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2025 – PROCESSO Nº. 12/2025**
**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, E DE OUTRO LADO, CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Treinamento nas áreas Jurídica e Administrativa, e no planejamento e governança nas Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.**
**VALOR TOTAL: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).**
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme decreto 28/2024
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
**FORO:** CLEVELÂNDIA - PR
Clevelândia, 30 de maio de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**53102992

## LICITAÇÃO
## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo: 44/2025 Dispensa Presencial: 004/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços

O(A) Prefeito(a) Municipal RAFAELA MARTINS LOSI no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento na Lei 14.133/2021 em seu artigo 75 inciso II:

RATIFICO

A dispensa de licitação para a contratação da empresa CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 27.015.954/0001-24, cujo objeto de contratação é: empresa especializada para a revisão e reanálise do projeto de lei referente ao Plano de Cargos e Salários e à Estrutura Administrativa do Município de Clevelândia, considerando a não aprovação da proposta anterior pelo Poder Legislativo e a necessidade de readequação do projeto às atuais demandas administrativas, legais e econômicas.

Valor: R$ R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Clevelândia, 30 de maio de 2025.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**F882B267

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.º 544/2025

**PORTARIA N.º 544/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n° 282/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n. º 008/2024,com objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação: **LOTE 02:** Rua Osvaldo Strapasson Vicentin "Trecho 01", Rua Osvaldo Strapasson Vicentin "Trecho 02," Carlos Fontoura Falavinha e Rua José Domingues, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares: paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 008/2024, conforme segue:

**Fiscal Técnico Titular:**
Anderson Diego de Lima, portador do RG: 9.xxx.xxx-2 e CPF 00x.xxx.xxxx-99 - CREA: PR-225595/D.

**Fiscal Técnico Substituto:**
Oswaldo Carvalho da Silva Junior,portador do RG: 8.xxx.xxx-0 e CPF 06x.xxx.xxx-50 - CREA:PR-196832/D.
**Gestor de Contrato:**
Luiz Fabiano Alves Salgado,portador do RG: 62xxxxx7 e CPF: 0xx.xxx.xxx-85.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de maio de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**263E11EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 545/2025**

**PORTARIA N.º 545/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -Nomear**os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 169/2025, Processo Licitatório:Concorrência n.º 003/2025, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da **Unidade Básica de Saúde CAIC**, localizado na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 697 - São Gabriel - Colombo - PR, compreendendo a execução de 1.058,49 m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, climatização, gases medicinais, urbanização, fechamento e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo, conforme segue:

**Gestora Contrato**:
Ana Mara Harbs de Oliveira - CPF: 0xx.xxx.xxx-x2 – Telefone de Contato (41) 3605-8200 - E-mail: anaharbs@hotmail.com.

**Fiscal Administrativo de Contrato:**
Sydnei Jesus Godinho – CPF: 8xx.xxx.xxx-x87- Matrícula 9503 - Telefone para contato: (41) 98732-3658 - saude@colombo.pr.gov.br.

**Fiscal Técnico de Contrato:**
Alessandra Mariano Duarte Frizon - CREA - PR-191440/D – Matrícula 16229 - Telefone para contato: (41) 99675-0726.E-mail: alessandraf.colombo@gmail.com

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de maio de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**B3F29C3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 546/2025**

**PORTARIA N.º 546/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a servidora **ANDRESSA MARTINS CLARO UBIDA,** portadora do RG 8.XXX.XXX-5, CPF 035.XXX.XXX-35, matrícula n.° 12938, do cargo de Diretora do CMEI MEU CANTINHO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de maio 2025.

**Art. 2º - Designar** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DIAS DE OLIVEIRA** matricula n.° 13043, portadora do RG 15.XXX.XXX-8, CPF 774.XXX.XXX-25, para ocupar ○ cargo de DIRETORA DO CMEI MEU CANTINHO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de maio 2025.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de maio de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**16D16C4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 547/2025**

**PORTARIA N.º 547/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a senhora **CAMILA CARNEIRO ALVES TEIXEIRA,** portadora do RG n.º 9.XXX.XXX-1, CPF n.º 063.XXX.XXX-18, do cargo de Diretora Executiva, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 30 de maio de 2025.

**Art. 2º - Nomear** a senhora **CAMILA CARNEIRO ALVES TEIXEIRA,** portadora do CPF n.° 063.815.599-18, para o cargo de Coordenadora da Coordenação de Programas e Projetos de Apoio a Cultura, do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, a partir de 30 de maio de 2025.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 30 de maio de 2025.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bianca Maria Dias
**Código Identificador:**0DFDB8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO N° 162/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

**Processo**: 15252/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Turismo.

**Contratada**: **IZY PERSONALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 56.913.856/0001-02.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira, matricula 15.524 e Fiscal de Contrato Sra . Sullyane Camile Schultz, matricula 18.092.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e brindes personalizados em prol das comemorações do aniversário do Parque Municipal Gruta do Bacaetava.
**Valor:** O custo estimado total da contratação é de R$ 38.049,00 (trinta e oito mil e quarenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
**Local e data da emissão**: Colombo, 22 de maio de 2025.
**Assinatura:** Ana Paula Polli

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**57692E81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2025

**PROCESSO:** 543/2025
**Locatário:** MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada:** KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
**Fiscalização:** A gestão do presente contrato será de responsabilidade do Sra. **Ana Mara Harbs de Oliveira** - CPF: 0xx.xxx.xxx-x2 – Telefone de Contato (41)3605-8200 - E-mail: anaharbs@hotmail.com, a fiscalização administrativa do Contrato, caberá ao Sr. **Sydnei Jesus Godinho** – CPF: 8xx.xxx.xxx-x87- Matrícula 9503 - Telefone para contato: (41) 98732-3658 - saude@colombo.pr.gov.br e a fiscal técnico a Sra. Eng. **Alessandra Mariano Duarte Frizon** - CREA - PR-191440/D – Matrícula 16229 - Telefone para contato: (41) 99675-0726. E-mail: alessandraf.colombo@gmail.com..
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde CAIC, localizado na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 697, São Gabriel, Colombo-PR, compreendendo a execução de 1.058,49 m² de área de intervenção a construir, compreendendo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenarias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, climatização, gases medicinais, urbanização, fechamento e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
**VALOR:** O valor global do presente Contrato é de R$ 3.372.800,00 (três milhões e trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/24.
**PRAZO:** Prazo de Vigência do contrato será de 570 (quinhentos e setenta) dias corridos contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP. Prazo de Execução dos serviços será de até 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para início das obras será no máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da ordem do serviço.
**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de maio de 2024.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Adriana da Silva Santos
**Código Identificador:**1CA6D952

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE EMPNHO 10336/2025

| | |
|---|---|
| **N° do Empenho:** | **10336/2025.** |
| **Data:** | **30/05/2025** |
| **Valor Total do Empenho:** | R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). |
| **Nº da Dispensa de Licitação** | **051/2025** |
| **Contratado:** | **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR.CNPJ: 75.110.585/0001-00.** |
| **Contratante:** | **Prefeitura Municipal de Colombo.** |
| **Objeto:** | Contratação de serviços de Apoio técnico para desenvolvimento da terceira etapa do Projeto de Resgate do Patrimônio Vitícola junto aos produtores de Uva do Município de Colombo. |
| **Órgão Responsável:** | **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio.** |

**Publicado por:**
Neiva de Oliveira Nhaia
**Código Identificador:**F8AB0E6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - CONTRATO Nº 282/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2024

**Processo:** 17847/2025
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
**Contratada:** MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 33.650.515/0001-96.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação: LOTE 02: Rua Osvaldo Strapasson Vicentin "Trecho 01", Rua Osvaldo Strapasson Vicentin "Trecho 02," Carlos Fontoura Falavinha e Rua José Domingues, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares: paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 008/2024.
**Prazo:** O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, findando em 01/10/2025 o prazo de execução e 15/12/2025 o prazo de vigência.
**Local e data da emissão:** Colombo, 29 de maio de 2025.
**Assinatura:** Italo Perini Neto.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**487D5282

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO 321/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022

**PROCESSO:** 9180/2025
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
**Contratada:** REINOTRANS TRANSPORTES LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.705.548/0001-90.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos das áreas rural e urbana com veículos de capacidade para até 16 e 25 pessoas e para atender o transporte de mercadorias para as unidades de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR., nos termos constantes do Termo de Referência.
**Valor:** Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 275.220,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte reais), para atender o aumento da quilometragem em colégios com a mudança de endereço.
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024
**Local e data da Emissão:** Colombo, 27 de agosto de 2025.
**Assinatura**: Luciane Dala Valle Correia de Freitas.

**Publicado por:**
Jumara Adriana Pessini
**Código Identificador:**FE725FCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 497/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024**

**PROCESSO:** 12470/2025
**Contratante:** Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada:** VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34.
**Objeto:** Reequilíbrio de valores, para aquisição de Materiais Médico Hospitalares Líquidos para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

| Item | Descrição | IPM | Unid | Valor Unitário Anterior | Valor Unitário Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Álcool etílico 70% para uso hospitalar - Saneativo. Contendo dados de Identificação do fabricante, procedência, validade, registro na ANVISA. Almotolia de 100 ml. | 38797 | FRASCO | R$ 1,04 | R$ 1,15 |

**Local e data de emissão:** Colombo, 30 de maio de 2025.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**172D0E11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE (GESTANTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 019/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 6958/2025**

**DECISÃO DE RECURSOS**

Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025, cujo objeto é a Aquisição de **itens para compor o kit maternidade (gestante)**para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 667/2024 – PGM/CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo IMPROVIMENTO do recurso impetrado pela licitante ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA., mantendo a decisão do pregoeiro.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 19 de setembro de 2024

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**6D9EBB6E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 - AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE (GESTANTE)**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
**RESOLVE:**
**HOMOLOGAR**o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada naaquisição de KIT MATERNIDADE (gestante), para atendimento das demandas dos estabelecimentos municipais de Saúde do Município de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**EMPRESASVENCEDORAS:**

**UNIVERSO DAS BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI- CNPJ:** 27.934.334/0001-99 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 67.175,00 (sessenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais).
**GARNET AVIAMENTOS LTDA- CNPJ:** 59.012.372/0001-80 com o lote: 3 no valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
**SOLO G9 LTDA- CNPJ:** 11.102.277/0001-41 com o lote: 4 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ:** 34.064.557/0001-08 com o lote: 5 no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
**KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA- CNPJ:** 21.782.356/0001-02 com os lotes: 6 e 7 no valor total de R$ 30.575,00 (trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
VALOR TOTAL: R$ 123.350,00(cento e vinte e três mil e trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico.

Dê-se publicidade.
Colombo, 30de maio de 2025

***MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Carlos Vieira
**Código Identificador:**CBB1945B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº. 18

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, em assembleia ordinária, no dia 15 de maio de 2025. Resolve:

Art 1° - Aprovação do ***Plano de Aplicação e do Plano de Trabalho*** - Deliberação 013/2025 CEDCA do objeto " Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR". No valor de R$ 600.000,00. Por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA. Sendo:
**PLANO DE APLICAÇÃO**

| Secretaria Municipal de Assistência Social | | Proteção Social Especial e Proteção Social Básica |
|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Valor** |
| 01 | Consumo | R$ 100.000,00 |
| 02 | Serviços de Terceiros - PJ | R$ 480.000,00 |
| 03 | Material Permanente | R$ 20.000,00 |
| Total Geral: R$ 600.000,00 | | |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**A05FB812

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025**
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓCULOS INCLUÍNDO ARMAÇÃO E LENTES.
**VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 - quarenta mil reais.
**CONTRATADA:** CSS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:42.419.905/0001-40
**DATA:** 29/05/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Adolfo Kutax
**Código Identificador:**48D5BA97

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2025**

**EXTRATO DE InexigibilidadeNº** 36/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**106/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
**OBJETO**:Contratação de empresa para apresentação circense, para abertura dos jogos escolares..
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
**VALOR:**R$ 5.500,00 - cinco mil e quinhentos reais.
**CONTRATADA:**CARLOS ADRIAN PAGLIANO - CNPJ:28.469.425/0001-63
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**30/05/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**582B9473

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 37/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº109/2025**

**EXTRATO DE InexigibilidadeNº** 37/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**109/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso V do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
**OBJETO**:LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALOCAÇÃO DO CAPS.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
07.003.10.302.0019.2.046.3.3.90.36.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
**VALOR:**R$ 42.000,00 - quarenta e dois mil reais.
**CONTRATADA:**CLAUDINEIA COELHO PRZYBYLOVICZ - CNPJ:020.521.659-59
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**30/05/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**983FB395

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2025**

**EXTRATO DE InexigibilidadeNº** 38/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**111/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SISTEMA IPM ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICÍPAL SISTEMA SEFANET/CAEC, E CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA A SER CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO E ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ OBJETIVANDO EXTRAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA A CONTABILIZAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL MUNICIPAL E PRODUÇÃO PRIMÁRIA.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
**VALOR:**R$ 16.400,00 - dezesseis mil e quatrocentos reais.
**CONTRATADA:**L ALEXANDRE BILIERI ME - CNPJ:26.750.351/0001-03
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**30/05/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**E2C33138

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 39/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº108/2025**

**EXTRATO DE InexigibilidadeNº** 39/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**108/2025
**FUNDAMENTO LEGAL:** inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023
**OBJETO**:Consultoria para a construção do fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência na educação..
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
**VALOR:**R$ 7.200,00 - sete mil e duzentos reais.
**CONTRATADA:**HDG SOLUCOES LTDA - CNPJ:50.020.985/0001-95
**AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:**30/05/2025

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maynara Cordeiro
**Código Identificador:**3548C82D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 019/2025**

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

| CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS | |
|---|---|
| | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 33° | SUELEN CRISTINA BARBOSA RODRIGUES |

Contenda, 30 de maio de 2025.

***FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA***
Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wellington Miguel Correa Padilha
**Código Identificador:**BF1AF67D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 218/2025**

"Decreto de Utilidade Pública, para fins de intervenção na Área de Preservação Permanente visando a revitalização da área e implantação do Programa "Meu Campinho"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,e demais disposições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de revitalização da área em decorrência da degradação ambiental promovida pelo uso antrópico;

**CONSIDERANDO** o dever do município na promoção do interesse da coletividade, o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** que as áreas de intervenção previstas são de propriedade do Município, conforme as matrículas nº 27.130, 27.131, 27.132 e 27.133;

**CONSIDERANDO** o Programa de Transferências Voluntárias da Secretaria de Estado das Cidades e a prioridade nº 62 (e-protocolo nº 22.849.457-7), que pleiteia a construção de área de lazer do programa "Meu Campinho";

**DECRETA**:
**Art. 1º** Decreta de Utilidade Pública, para fins de intervenção na Área de Preservação Permanente visando a revitalização da área e implantação do Programa "Meu Campinho" as áreas constantes nas matrículas nº 27130, 27131, 27132 e 27133 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR.

**Art. 2º** Consta no Memorial Descritivo a seguinte área a ser decretada de utilidade pública para fins de requalificação urbana:

A área a ser decretada de utilidade pública, destinada à requalificação urbana, está delimitada conforme o levantamento planialtimétrico realizado in loco. Trata-se de um polígono fechado composto por vinte e cinco lados, com área total de 2740,98m².
O polígono tem início no vértice MC01 cujas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) são: N=7159813.693; E=648058.956, a partir deste ponto, segue-se:

Com azimute de 45º24'07.80'' e distância de 17,02m até o vértice MC02;
Deste, com azimute de 30º09'02.18'' e distância de 10,64m até o vértice MC03;
Deste, com azimute de 21º41'25.37'' e distância de 11,12m até o vértice MC04;
Deste, com azimute de 12º36'07.03'' e distância de 16,34m até o vértice MC05;
Deste, com azimute de 102º20'04.70'' e distância de 10,58m até o vértice MC06;
Deste, com azimute de 117º58'46.24'' e distância de 2,73m até o vértice MC07;
Deste, com azimute de 28º15'17.71'' e distância de 9,23m até o vértice MC08;
Deste, com azimute de 70º21'56.27'' e distância de 8,87m até o vértice MC09;
Deste, com azimute de 129º28'39.92'' e distância de 7,45m até o vértice MC10;
Deste, com azimute de 166º52'02.03'' e distância de 2,79m até o vértice MC11;
Deste, com azimute de 164º02'34.57'' e distância de 5,79m até o vértice MC12;
Deste, com azimute de 113º27'23.17'' e distância de 2,27m até o vértice MC13;
Deste, com azimute de 94º56'38.11'' e distância de 3,08m até o vértice MC14;
Deste, com azimute de 73º56'08.95'' e distância de 2,83m até o vértice MC15;
Deste, com azimute de 101º39'05.58'' e distância de 1,18m até o vértice MC16;
Deste, com azimute de 126º50'15.55'' e distância de 1,38m até o vértice MC17;
Deste, com azimute de 179º30'22.49'' e distância de 2,11m até o vértice MC18;
Deste, com azimute de 194º58'47.36'' e distância de 6,16m até o vértice MC19;
Deste, com azimute de 192º37'04.13'' e distância de 8,05m até o vértice MC20;
Deste, com azimute de 194º11'40.81'' e distância de 11,85m até o vértice MC21;
Deste, com azimute de 194º15'36.27'' e distância de 13,63m até o vértice MC22;
Deste, com azimute de 194º16'51.31'' e distância de 12,83m até o vértice MC23;
Deste, com azimute de 192º33'29.28'' e distância de 1,46m até o vértice MC24;
Deste, com azimute de 282º33'29.28'' e distância de 47,45m até o vértice MC25;
Deste, com azimute de 291º21'08.75'' e distância de 10,01m retornando ao vértice MC01.

Em concordância o conjunto formado por quatro lotes urbanos vizinhos atualmente de propriedade do Município de Contenda, situados no bairro Planalto, Estado do Paraná, registrados no cadastro imobiliário municipal sob os números 01.04.001.0039.0058.001, 01.04.001.0039.0014.001, 01.04.001.0039.0070.001, 01.04.001.0039.0082.001, e com as respectivas matrículas 27.130, 27.131, 27.132 e 27.133, detalhadas abaixo, totalizando uma área de 2217,60m².

Matrícula 27.130: Área denominada como Lote Nº. 01 da quadra Nº. 10 com frente na Rua Vereador Leony Sluga do loteamento Planalto, conforme descrição da matrícula nº 27.130 (em anexo): Possui a área de 456,00m², nos seguintes limites e confrontações: Na frente, medindo 16,00m de frente para a Rua Vereador Leony Sluga, com a qual confronta; Lado direito, medido 28,50m, confrontando com o Lote Nº. 03; Lado esquerdo, medindo 28,50m, confrontando com a Rua Francisco Frederico da Cruz; Fundos, medindo 16,00m, confrontando com o Lote Nº. 02.

Matrícula 27.131: Área denominada como Lote Nº. 02 da quadra Nº. 10 com frente na Rua Francisco Frederico da Cruz do loteamento Planalto, conforme descrição da matrícula nº 27.131 (em anexo): Possui a área de 360,00m², nos seguintes limites e confrontações: Na frente, medindo 14,50m de frente para a Rua Francisco Frederico da Cruz, com a qual confronta; Lado direito, medido 16,00m, confrontando com o Lote Nº. 01; Lado esquerdo, medindo 22,63m, confrontando com a área de preservação 3; Fundos, medindo 30,50m, confrontando com o Lote Nº. 03.

Matrícula 27.132: Área denominada como Lote Nº. 03 da quadra Nº. 10 com frente na Rua Vereador Leony Sluga do loteamento Planalto,

conforme descrição da matrícula nº 27.132 (em anexo): Possui a área de 710,40m², nos seguintes limites e confrontações: Na frente, medindo 12,00m de frente para a Rua Vereador Leony Sluga, com a qual confronta; Lado direito, medido 59,40m, confrontando com o Lote Nº. 04; Lado esquerdo, medindo 59,00m, confrontando com os lotes Nº.01 e Nº.02; Fundos, medindo 12,01m, confrontando com a área de preservação 3.
Matrícula 27.133: Área denominada como Lote Nº. 04 da quadra Nº. 10 com frente na Rua Vereador Leony Sluga do loteamento Planalto, conforme descrição da matrícula nº 27.133 (em anexo): Possui a área de 691,20m², nos seguintes limites e confrontações: Na frente, medindo 12,00m de frente para a Rua Vereador Leony Sluga, com a qual confronta; Lado direito, medido 55,80m, confrontando com o Lote Nº. 05; Lado esquerdo, medindo 59,40m, confrontando com os lotes Nº.03; Fundos, medindo 12,53m, confrontando com a área de preservação 3.
Parte da área está tecnicamente localizada em Área de Preservação Permanente (APP), conforme critérios estabelecidos pela Lei Federal Nº 12.65/2012, por conta da proximidade com dois cursos d'água sendo que um deles se encontra atualmente canalizado por meio de galerias subterrâneas (manilhamento) em toda sua extensão dentro da área de intervenção, entretanto apresenta ausência de vegetação nativa e aparente histórico de ocupação e uso antrópico.

Distribuição da APP nos lotes baseado no levantamento técnico:
Lote 01: área total de 456,00m² - APP presente em 100% da área (456,00m²);
Lote 02: área total de 360,00m² - APP presente em 100% da área (360,00m²);
Lote 03: área total de 710,40m² - APP presente em 65,40% da área (464,60m²);
Lote 04: área total de 691,20m² - APP presente em 22,86% da área (147,98m²).

Área total com sobreposição de APP: aproximadamente 1438,58m², representando cerca de 64,87% da área total do conjunto dos lotes.

A área de APP será integrada ao projeto de requalificação urbana em conformidade com o disposto nos Art. 65 do Código Florestal, respeitando-se os critérios par área consolidadas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice de Souza Cerqueira Silva
**Código Identificador:**C5D61651

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
## RESOLUÇÃO 002/2025

INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Contenda, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Municipal nº 1508/2014, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Contenda, com o objetivo de integrar e articular os serviços e ações desenvolvidos pelas políticas públicas setoriais, voltadas à proteção, inclusão, acessibilidade, saúde, educação, assistência social, trabalho, esporte e lazer.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 02 de junho de 2025.

***SUZANA DE FÁTIMA NUNES CORREIA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

**Publicado por:**
Rosane Gregovsky Gomes
**Código Identificador:**72F74FA0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Aditivo 01 - Contrato n° 38/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA, CNPJ sob nº 54.031.763/0001-29. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 04 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 312.999,84. Permanecem inalteradas as demais cláusulas inalteradas. Coronel Vivida, 27 de maio de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Leila Marcolina
**Código Identificador:**AE890DDD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

**PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025**
DATA: 15/05/25 ABERTURA: 29/05/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI % | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 35,14 | 350.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 07.005.073/0001-15 | 350.000,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 30 de maio de 2025.

***FERNANDO Q. ABATTI***
Pregoeiro

***ELAINE BORTOLOTTO***
Equipe de Apoio

***JULIANO RIBEIRO***
Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2025**

DATA: 15/05/25 ABERTURA: 29/05/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

| ITEM | FORNECEDOR | PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO SOBRE A TABELA SINAPI % | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 35,14 | 350.000,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 07.005.073/0001-15 | 350.000,00 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Coronel Vivida, 30 de maio de 2025.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Quadros Abatti
**Código Identificador:**CACB6353

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR**
**CMDM RESOLUÇÃO 02/2025**

**CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CORONEL VIVIDA**
**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

O CMDM de Coronel Vivida, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 3.439/2025.

**CONSIDERANDO:**

O Decreto nº. 9.585 de 27 de novembro de 2018, que convoca a V Conferência Nacional de Políticas para Mulheres;

A Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

A Resolução nr.01, de 23 de fevereiro de 2021, que em seu art.1º. adiou a realização da V Conferência Nacional que se restabelecesse a segurança sanitária do país;

A Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;

A Portaria Ministerial nr.132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres acontecerá no mês de setembro de 2025, em Brasília – DF;

A Resolução Conjunta nr.002/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR, que convoca a V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Coronel Vivida-PR, que realizar-se-á no dia 10 de junho de 2025, das 13h00 às 17h00, na Associação Vividense de Idosos, e debaterá o seguinte tema: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".**

**Art. 2º** - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Coronel Vivida, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres e pelas conselheiras:

Representantes da Sociedade Civil
1) Lia Colferai;
2) Arlete Terezinha Silva;
Representantes do Governo
4) Aline Mari dos Santos Canova;
5) Maria Olivia da Conceição Rodrigues;

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes entre outros.

**Art. 4º** - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMPM, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Políticas para Mulheres;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a I Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

**Art. 5°** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2025.

***ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**Publicado por:**
Aline Mari Dos Santos Canova
**Código Identificador:**79AF0053

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**AVISO DE REABERETURA DE SESSÃO PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**AVISO DE REABERETURA DE SESSÃO PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
**PROCESSO Nº 33/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

O Município de Cruz Machado/PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 4195/2023 e demais legislação aplicável, torna público, aos leiloeiros habilitados no Credenciamento 001/2025, cujo objeto é a contratação de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Cruz Machado-PR, **a reabertura da sessão pública para SORTEIO, que ocorrerá no dia 05/06/2025 às 09h00min,** sendo realizada em formato Eletrônico, podendo, caso queira, o leiloeiro interessado ou representante, participar presencialmente do sorteio, o qual ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, 251.

Será enviado comunicado da reabertura, bem como o link de participação da Sessão Eletrônica, aos credenciados, por correio eletrônico.

Cruz Machado, 29 de maio de 2025

_____
***VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK***

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**B7C3869E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**
**RESULTADO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**RESULTADO FINAL**
**CREDENCIAMENTO Nº 02/2025**

**INEXIGIBILIDADE 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2025**

Após análise final dos documentos, constatou-se que os participantes abaixo mencionados, entregaram a documentação em conformidade com o exigido em edital. Dessa forma, os mesmos encontram-se HABILITADOS, estando aptos a contratarem com a Administração, nos termos do edital de Credenciamento nº 002/2025:

**Empresas habilitadas:**
MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA, CNPJ: 42.488.597/0001-05
FIGUEIREDO E PETRY CLÍNICA MÉDICA, CNPJ: 22.170.465/0001-23

Ressaltamos que o credenciamento da empresa ELO SERVIÇO DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 47.826.214/0001-85, não foi aceito, sendo a mesma INABILITADA, tendo em vista que a empresa não apresentou RQE do profissional que prestará os serviços, conforme justificado no Relatório Final em anexo ao processo.
Diante do acima exposto e, nos termos do item 10 do edital, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos .

***VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK***
Agente de Contratação

***LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

***LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Matheus Mazur
**Código Identificador:**AD66B930

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 44.001/2023

**CONCURSO N° 001/2023**
**EDITAL Nº. 44.001/2023**
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
**TORNAR PÚBLICO:**
I - A DESCLASSIFICAÇÃO do candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 44.01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.01/2023.
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| INSC. | CLASS. | NOME | DT. NASC. | PONT. |
|---|---|---|---|---|
| 0010027 | 5º | RAFAEL BERTOLINO DA SILVA | 01/02/1995 | 68,00 |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**23500122

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 45.001/2023

**CONCURSO N° 001/2023**
**EDITAL Nº. 45.001/2023**
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva **,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
**TORNAR PÚBLICO:**
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 45.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| INSC. | CLASS. | NOME | DT. NASC. | PONT. |
|---|---|---|---|---|
| 0010083 | 6º | KLEILTON TOMAZ DE AQUINO | 01/01/1991 | 68,00 |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson de Oliveira Guassu
**Código Identificador:**2CC7E619

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N° 107/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de Saúde, referente a viagem para Ponta Grossa-PR, nos dias 02 e 03 de junho de 2025, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e Vinte cinco.

***AMARILDO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**8DB7448F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
### EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 42

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O**
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 104/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 42/2025. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças agrícolas, para manutenção nos equipamentos agrícolas pertencentes a frota municipal; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 147/2025, datado de 30-05-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 30 de Maio de 2026.

| CONTRATADA | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **"J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME"**. Inscrita no CNPJ sob nº 23.811.333/0001-04. | R$ 19.546,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**4A6174F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 43**

**E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**
Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"RENTAL TIME EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 105/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 43/2025. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira elétrica, para atender a demanda da coleta seletiva da Associação de Catadores Brilha Diamante, conforme convênio Itaipu nº 4500072685; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 148/2025, datado de 30-05-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 30 de Maio de 2026.

| CONTRATADA | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **"RENTAL TIME EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP"**. Inscrita no CNPJ sob nº 44.007.338/0001-40. | R$ 13.700,00 |

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**97B52B89

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1804/2025**
**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de Material Esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, com sede à Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital da licitação em epígrafe, conforme segue:
**1. DO ITEM 047 RETIFICADO:**
**ONDE SE LÊ:**
*"Especificação Técnica – Rede de Proteção para Fundo de Quadra de Futsal (25m)*
*Largura: 25 metros*
*Altura: 5 a 7 metros (padrão usual para fundo de quadras)*
*MT 35 x R$ 11,49 = R$ 402,15"*
**LEIA-SE:**
*"Rede de proteção para fundo de quadra de futsal, fio 4mm, material polietileno (nylon), malha 12 x 12 cm, dimensões 25m x 7m (total de 175 m²)*
*175 m² x R$ 11,49 = R$ 2.010,75"*
**2. DA NOVA DATA DE ABERTURA:**
Em decorrência da retificação acima, informa-se a **prorrogação da data de abertura do certame**, passando a vigorar conforme segue:

• **Nova data de abertura das propostas:** 12 de junho de 2025.
• **Horário:** 08h30min
• **Local:** Plataforma: **www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
• As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Diamante do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***CRISTINA SANTOS NERI***
Pregoeiro(a)
Município de Diamante do Sul – PR

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**08F4C295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**DECRETO Nº 3377/2025**

DECRETO Nº 3377/2025
DATA: 30/05/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a Senhora Lourdes de Jesus de Souza Campanholi, nomeada para exercer o cargo efetivo de Servente de Limpeza, através do Decreto 585/02 de 15/08/2002, com benefício sob nº 2281309414.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 30 de maio de 2025.

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**9F8BF861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Município de Diamante do Sul, através de seu representante legal, CONVOCA, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2023, a comparecerem na Prefeitura Municipal de 30/05/2025 a 09/06/2025, munidos de cópia da documentação a seguir:

certidão de nascimento ou casamento
certidão de filhos menores
PIS/PASEP
01 foto 3x4
Demais documentos constantes nos ítens 2.1 a 2.15 do Edital de Concurso
Demais documentos solicitados pelo Departamento de RH
Exames admissionais

CARGO: Operador de Máquinas Rodoviárias

2º lugar: Sergio Marques Subtil de Lara
3º lugar; Juliano de Moura Sendoski
4º lugar: Christian Gadiel de Souza

O não cumprimento no prazo previsto implica na tácita desistência da vaga.

Diamante do Sul 30 de maio de 2025

***DARCI TIRELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristina Santos Neri
**Código Identificador:**CD1FF8D9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 90007/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
CONCORRÊNCIA Nº 90007/2025.
OBJETO**: Contratação de empresa para execução de reforma da quadra esportiva do Bairro Esperança e construção de campo de futebol sintético na comunidade Pinheirinho, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 959608/2024/MESP/CAIXA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 90007/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: L. S. R. CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: 50.670.981/0001-52, **Item 01 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 256.899,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou em **RECURSO** o **Item 02 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**7B616C26

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025.
OBJETO**: Aquisição de móveis para atender a necessidades da Biblioteca Pública Municipal com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Apoio à Cultura (PNAB). Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90034/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA,** CNPJ Nº: 43.633.468/0001-26, **Itens 01, 02 e 03 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 22.365,00 (vinte e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**;
• **CELI PRODUTOS DE ACO LTDA,** CNPJ Nº: 81.340.960/0001-00, **Itens 04, 06 e 07 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 8.628,00 (oito mil, seiscentos e vinte e oito reais)**;
• **HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA,** CNPJ Nº: 34.845.729/0001-80, **Itens 05 e 10 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 6.647,50 (seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**;
• **JG MOBILIARIOS LTDA,** CNPJ Nº: 52.994.508/0001-56, **Itens 08 e 09 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**AC8A2AEE

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/2025**

**TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
**PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/2025**

**INSTAURAÇÃO**
Considerando o recebimento da denúncia encaminhada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, protocolada em 12 de maio de 2025, referente aos incidentes ocorridos no dia 25 de abril de 2025, durante a partida entre Red Bull Bragantino e Primos FC, válida pelo XXXVIII Campeonato Municipal de Futsal 2025;
Considerando os documentos anexos à denúncia, incluindo o relatório da arbitragem e súmula da partida e imagens/ vídeos, que descrevem atos de violência física e conduta antidesportiva;
Considerando a necessidade de apurar as responsabilidades e aplicar as sanções disciplinares previstas no Código Municipal de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (Lei nº 971/2001);
**RESOLVE** o Presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva instaurar o presente Processo Disciplinar, determinando as seguintes providências:
1. A autuação e registro desta Portaria, bem como a juntada de todos os documentos recebidos.

2. A citação dos envolvidos, a saber:
* Osmar da Silva (Técnico do Red Bull Bragantino)
* Pedro Lucas França (Atleta do Red Bull Bragantino)
* Alan Martins da Silva (Atleta do Red Bull Bragantino)
* Deivid Renam Bertuol (Atleta do Red Bull Bragantino)
* Guilherme de Lima (Atleta do Red Bull Bragantino)
* Felipe dos Santos (Atleta do Red Bull Bragantino)
* Deivid Lima (Atleta do Primos FC)
* Djonatas Lima Silva (Atleta do Primos FC)
* Gilberto Sander (Atleta do Primos FC)
* Gustavo Jose Meredik (Atleta do Primos FC)
* Eziel Henrique Soares (Atleta do Primos FC)
* Jakson Alves da Silva (Torcedor)

3. A notificação da Procuradoria Desportiva para que apresente parecer, se entender necessário.
4. A designação de membro relator para o presente processo. Sendo para este designado Felipe Antunes Alves. Em caso impossibilidade de comparecimento designa-se seu suplente Leonardo Wilamowski.
Determina-se, ainda, que a Secretaria deste Tribunal tome todas as providências necessárias para o regular andamento do feito.

Dois Vizinhos, 21 de maio de 2025

***CLODOALDO MAZZURANA***
Presidente do Tribunal Permanente de Justiça Desportiva

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**847DF6CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 010/2025 AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.**

**EDITAL 010/2025**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES – DOUTOR ULYSSES PREV.**
**DOUTOR ULYSSES – PARANÁ**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP – 001/2025**

**001/2025**

*Torna Público o Edital Final para Homologação do Concurso Público de Dr. Ulysses – Paraná*

Sra. **Mariland Antônia de Carvalho,** Diretora Presidente da **Dr. Ulysses Prev,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** do Processo de Seleção de Pessoal **– PSP – Dr. Ulysses**,

**RESOLVE**

**1º –** Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação do Processo de Seleção de Pessoal – PSP – Edital nº 001/2025.
**2º -** Para **CONVOCAÇÃO** dos Candidatos aprovados, será obedecida a classificação divulgada pelo Edital 009/2025 e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos **Itens 5 e 17** do Edital de Abertura – **Edital nº 001/2025**.
**3º -** Os Editais relativos as etapas posteriores à divulgação desta Homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município e no Endereço Eletrônico da Prefeitura Municipal de Dr. Ulysses – PR, onde estarão fixadas as etapas a serem cumpridas pelos candidatos, dando ampla publicidade às mesmas.
**4º -** Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura

Dr. Ulysses - PR, 01 de junho de 20

***MARILAND ANTÔNIA DE CARVALHO***
Diretora Presidente
Instituto Municipal de Previdência Social

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**4C15D353

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO 001 DOUTOR ULYSSES/PR, 30 DE MAIO DE 2025.**

**NOTIFICAÇÃO 001**

Doutor Ulysses/PR, 30 de maio de 2025.

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 0011/2024
**CONTRATADO:** SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 0062/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM CONCHA E LÂMINA DIANTEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 83.206.527 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 035.674.119-26.
**NOTIFICADA**: **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA** com sede no seguinte endereço: Avenida Paulista, n°1471 sala 2, Bairro Bela Vista, cidade São Paulo - SP, CEP: 01311927, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n° 22.655038/0001-35, representada neste ato pela Sra. **Bruna Regina Nascimento Saccomanno**, brasileira, portador(a) da cédula de identidade n.º 44.572.230-26-SSP/SC, e do CPF: 348.506.387-92**.**

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA**, acima qualificada, ***NOTIFICADA*** nos seguintes termos:
No dia 06/02/2025 foi realizado a solicitação de despesa e Nota de empenho n° 277/2025, referente a trator de pneus 75 CV, 4x4, sem cabine, com capota, com concha e lâmina dianteira, com acoplagem e engate rápido, destinado à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. A solicitação foi encaminhada via e-mail: bruna@ktrbrasil.com.br. Passado em torno de 60 dias, a Secretaria de Agricultura tentou contato com a empresa via whatsapp através do numero (11) 99104-5635 (Grasiele), onde o retorno ocorreu 03 (três) dias após o contato, onde a mesma alegou que a previsão da entrega seria até dia 12, do mês seguinte, ou seja, prazo final do contrato. Demais informações sobre o equipamento foram solicitadas, contudo não houve resposta concreta acerca do assunto, tampouco previsão de efetiva para entrega da mercadoria. Diversas mensagens de texto foram enviadas solicitando esclarecimento, mas não houve retorno satisfatório conforme "prints" anexos.
Considerando a Ata de Registro de preços, o prazo de entrega é de 90 dias, conforme o edital. **Cláusula N°9 item 18.2 – R: A entrega deverá ocorrer em até 90(noventa) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.**
Considerando que o referido prazo não foi cumprido, seu descumprimento já estáprovocando transtornos ao Municípiode Doutor Ulysses - PR, uma vez que a mercadoria solicitada à cima ainda não foi entregue.
Segue os anexos das conversas via e-mail, solicitação de despesa e nota de empenho.
Relatado os fatos **NOTIFICA** a empresa **SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA** para que esta solucione os problemas aqui constatados, para solução do problema fixa-se um prazo máximo de **72 horas (3 dias)**, caso não atendido a presente notificação, entende-se que a empresa está incorrendo em descumprimento contratual podendo ser penalizada nas formas da lei e naquelas disciplinadas no Contrato Administrativo, no Edital e no Termo de Referência, tais penalizações poderão ser aplicadas em separado ou cumulativamente. Fica também

cientificada a Contratada que eventuais multas que venham a ocorrer contra o Município de Doutor Ulysses bem como sobre seus gestores ensejará a abertura de Processo Administrativo contra a Contratada.
Informamos ainda que cópia da presente ***NOTIFICAÇÃO*** será remetida para conhecimento da Procuradoria Jurídica do Município de Doutor Ulysses, para conhecimento, análise e início dos procedimentos para possível processo de responsabilização da empresa e abertura de estudos para possível rescisão contratual.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,
.

***MARLON DA APARECIDA DE JESUS CHAMBERLAIN***
Secretario Municipal de Agricultura

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**39A35F67

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025**

**CONTRATO 024/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: EDI CARLOS GRICHINSKI
**CPF: *****.217.149-**

**OBJETO**: Locação de imóvel para alojar as instalações do Centro de referência de Assistência Social (CRAS).

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (meses).
**VALOR MENSAL:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Gabinete da Prefeita Municipal, 30 de maio de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**3482DD43

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
**CNPJ:** 01.619.323/0001-20

**CONTRATADO**: MIGUEL LUIZ FERNANDES DE PAULA
**CNPJ:** 05.119.267/0001-16

**OBJETO**: Reforma da carroceria acoplada ao trator New Holland TL 5.100, utilizado pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para serviços de limpeza urbana e transporte de equipamentos.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Eduardo Rodrigues
**Código Identificador:**71EA404C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 134/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE À LEI 833/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora do município de Fernandes Pinheiro, referente ao triênio 05/2022 a 05/2025, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO |
|---|---|---|---|---|
| 9401 | GISELE ROESSLER | PSICÓLOGO 40h | C | D |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de maio de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**BB549D7A

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº. 135/2025 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 833/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 833/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL ATUAL | NÍVEL COM A PROGRESSÃO | PROTOCOLO |
|---|---|---|---|---|---|
| 8901 | CARLA ADRIANA TROG | FARMACÊUTICO | N3 | N4 | 182/2025 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 30 de maio de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**831AC970

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**DECRETO Nº 136/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro/PR, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (lei nº 13.709/2018) e o Decreto Municipal que regulamenta e referida Lei nº 163/2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Município de Fernandes Pinheiro às disposições da referida legislação, inclusive com a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, figura prevista no art. 41 da LGPD;
**CONSIDERANDO** a importância de assegurar a transparência, a segurança e a responsabilidade no tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;
**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados no Município – Decreto nº 163/2023, Art. 6º, Inciso II, que dispõe que o órgão controlador deverá nomear o encarregado de dados;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica designado o servidor **PEDRO RICARDO SANTOS,** matrícula nº 846-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,

como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
**Art. 2º** Compete ao(à) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais:
**I -**gerenciar o Plano de Adequação para:
***a)***inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;
***b)***analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;
***c)***avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
***d)***adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;
***e)***cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.
**II -**receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;
**III -**receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;
**IV -**orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;
**V -**quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;
**VI -**atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;
**VII -**informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

**Art. 3º** O Encarregado atuará como canal de comunicação entre o Município de Fernandes Pinheiro, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
**Art. 4º** As secretarias e órgãos municipais deverão colaborar com o Encarregado para o adequado cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**4A48DC38

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### JURIDICO
### EDITAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
**FLOR DA SERRA DO SUL – PR**

**EDITAL Nº 002/2025 – CMDCA**
**ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR**
**Quadriênio 2024-2027**

A Comissão Especial Eleitoral nomeada pela Resolução nº 06/2025 CMDCA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Capítulo 07, do Edital de Abertura nº 002/CMDCA/2025, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo de Escolha para Membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar, nos seguintes termos:

I – CANDIDATAS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA:

ANDREIA DE BORTOLI
JAEL DE LARA
INDIANARA ANTUNES FERREIRA
RUBENS ALVES DE AZEVEDO
II – Qualquer cidadão interessado poderá impugnar as inscrições preliminares, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do item 7.3 do Edital de Abertura.

Flor da Serra do Sul, 30 de maio de 2025.

***VANDUIR LUIZ BORTOLINI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Adalberto Luiz Klauck
**Código Identificador:**3BA92163

### LICITAÇÕES
### AVISO DE CONCESSÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025**
**PROCESSO DE COMPRA Nº46/2025**
**TIPO: MAIOR OFERTA – CONCESSÃO ONEROSA DE USO**

O Município de **Flor da Serra do Sul – Paraná**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **Presencial**, do tipo **Maior Oferta**, regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Lei Federal nº 8.987/1995**, **Lei Federal nº 11.079/2004**, **Lei Complementar nº 123/2006**, com alterações da **LC nº 147/2014**, bem como pelos **Decretos Municipais nº 08/2024** e **nº 58/2023**, e demais legislações pertinentes.

**OBJETO:** Concessão a título oneroso de uso e exploração comercial de bar/lanchonete e atividades relacionadas ao esporte, na área do **Ginásio Municipal de Esportes Ivan Vicente Magro**, no Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

**AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA:** Lei Municipal nº **916, de 15 de maio de 2025.**

**DATA DA SESSÃO:** 26/06/2025
**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** até 08h59
**HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00

A sessão será conduzida por servidor designado como Agente de Contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente em mídia digital na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Licitações), localizada na Rua Hermínio Perondi nº 176, Bairro Centro, Flor da Serra do Sul – PR, no horário de expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou pelos sites:www.fssul.pr.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br**.**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**
Poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3565-1132 ou pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul – PR, 30 de Maio de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odimar Carraro Cletis de Moraes
**Código Identificador:**22B7C7E0

### LICITAÇÕES
### CONTRATO N° 219/2023

| | |
|---|---|
| Contrato N° | 219/2023 Aditivo nº 61/2025 |
| Contratante: | PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contratada: | LEONARDI ENGENHARIA LTDA | | | |
| Valor: | 54.044,00 | | | |
| Vigência: | Início: | 04/10/2023 | Término: | 04/10/2025 |
| Licitação: | 4/2023 | | | |
| Objeto da Contratação: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital. | | | | |
| Flor da Serra do Sul, 30 de Maio de 2025 | | | | |

**Publicado por:**
Odimar Carraro Cletis de Moraes
**Código Identificador:**CCBB9952

## LICITAÇÕES
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

**MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475**
**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.**
**PROCESSO DE COMPRA: 47/2025.**
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 13 de Junho de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjunto motobomba submersa, em poços artesianos no município de Flor da Serra do Sul – PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 02 de Junho de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odimar Carraro Cletis de Moraes
**Código Identificador:**81B3B80C

## RH
## PORTARIA 226/2025

**PORTARIA Nº 226/2025**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

**VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **LIZIANE FATIMA GRIEBELER**, inscrita no RG sob nº 3208441 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de forma fracionada, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 02 de junho de 2025, devendo retornar às suas atividades em 02 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de maio de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**E53D101A

## RH
## PORTARIA 227/2025

**PORTARIA Nº 227/2025**

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, Processo Nº 34/2025**:

| **Objeto / EXECUÇÃO** | **Gestor** |
|---|---|
| Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software especializado no auxílio à formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas realizadas pelo Município de Flor da Serra do Sul-PR. | Liane Damo |
| | **Fiscal Titular** |
| | Eduarda Isabel Petry |
| | **Fiscal Suplente** |
| | Eleandro de Oliveira |

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 30 de maio de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**63B48481

## RH
## PORTARIA 228/2025

**PORTARIA Nº 228/2025**

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **JOCIANE XAVIER**, inscrita no RG sob Nº 13.485.687-4 SSP-PR, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo “CC3”, a partir de 02 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 30 de maio de 2025.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leia Zanella
**Código Identificador:**D082C4D9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 20/2025-PMF**

**I.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde das classes A, B, e E, incluindo a atualização do plano de gerenciamento de resíduos, projetos e licenciamentos ambientais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
**II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** a partir do dia 02 de junho de 2025 até às 08h45min do dia 18/06/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**III. REALIZAÇÃO:** dia **18 de junho de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
**IV. TIPO DE JULGAMENTO:** "menor preço"
**V. VALOR TOTAL MÁXIMO:** 58.133,88 (cinquenta e oito mil e cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**B9EE5C7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
**EMPRESA VENCEDORA:**
**CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Flórida, 29 de maio de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**2F4B3A80

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 277-SME, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 277-SME, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Revoga a Portaria nº 267-SME que designou a professora de ensino fundamental Alessandra Poupolim Delmundes para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de junho de 2025, a Portaria nº 267-SME de 3 de fevereiro de 2025, que designou a professora de ensino fundamental Alessandra Poupolim Delmundes, matrícula 2-01251 para ministrar 20 horas/aulas semanais, além do padrão, na Escola Municipal Duque de Caxias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Flórida, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

***ROSANA SESNIK***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**5F05640A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**INEXIGIBILIDADE Nº05/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INDEXIGIBILIDADE N°. 05/2025**

**DATA: 30.05.2025**

OBJETO: contratação de empresa especializada em CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, através do curso: **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA, no período de 04, 05 e 06 de Junho de 2025.**

Analisados todos os Atos do Processo de Inexigibilidade n°. 05/2025, Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação dos objetos as licitantes:

Empresa **SUPRA CONSULTORIA CNPJ Nº:** 40.621.340/0001-54**,** pelo valor total de R$ 10.000,00 (Dez Mil reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de inexigibilidade nº. 05/2025.

Foz do Jordão, 30 de Maio de 2025.

***JOCELI ALMEIDA DE MORAES***
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**
Edimar Junior de Paula Spagnoli
**Código Identificador:**3DEE3FCD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 4 CONTRATO Nº 109/2021.**

EXTRATO
TERMO ADITIVO 4 Contrato Nº 109/2021.

PROCESSO: Pregão nº 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: Farias & Gnass Ltda - ME (CNPJ Nº 07.107.211/0001-77)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 109/2021 do Pregão nº 32/2021 qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de monitoramento eletrônico com verificação in loco, para vigilância dos espaços públicos do Executivo Municipal, bem como serviços especializados de instalação configuração e manutenção de rede."
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até
30 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA: .30/05/2025

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**DFEE6F38

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023.**

PROCESSO: Pregão nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. (CNPJ Nº 90.180.605/0001-02)
OBJETO: "Inclusão/modificaçao através da revisão do Contrato Administrativo nº 263/2023 do Pregão Presencial nº 69/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS), DE 55 (CINQUENTA E CINCO) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL"
DA INCLUSÃO/MODIFICAÇAO: O presente termo visa a inclusão de um veículo novo no contrato a ser segurado:CAMINHAO VOLVO VW placa RMC 4A46.
DOS VALORES: a inclusão dos veículos ao seguro terá uma importancia de R$ 4.318,23 (quatro mil, trezentos e dezoito reais com vinte e tres centavos) no periodo.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**CD7EFFA6

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025.**

PROCESSO: Pregão nº 1/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MARIA DO CARMO HANCH DOS SANTOS (CNPJ Nº 02.278.355/0001-72)
OBJETO: "Rescisao da Ata de registro de preço nº 14/2025 do Pregão nº 1/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR NAS SEGUINTES LINHAS RURAIS: FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, FAZENDA PEDRA BRANCA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA COQUEIRO, FAZENDA COLORADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
DO CANCELAMENTO: O presente termo visa o CANCELAMENTO da presente ata a pedido do fornecedor alegando inexequibilidade, encerrando-se em 20 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
**Código Identificador:**E12A27FC

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, conforme Homologação na data de 10 de fevereiro de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2025, deste Município.

**PROFESSOR**

**23º ANA PAULA RAVANELLO**

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2025, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 30 de maio de 2025.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO**

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**ATESTADO**

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
**Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.**

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------_____

**Publicado por:**
Joselaine Presa
**Código Identificador:**78A75AFA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 328, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído, a pedido, o servidor José Nadir Oliveira Godoi, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Beltrão, em 29 de maio de 2025.

***ANTONIO PEDRON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Rodrigo Susin
**Código Identificador:**9ADF2D92

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**PORTARIA 044-2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

| Nome | Nº Autorização | Nº. Diárias | Destino |
|---|---|---|---|
| Bruno Savarro | 101/2025 | 4,5 | Curitiba - PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2025.

***CIDNEY BARBIERO FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**FE7EC2AF

**DRH**
**EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS JUNHO 2025**

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR**
**Matrícula: 1129112** EDITAL: 327/2023 Contrato nº 309/2024
Prazo do aditivo: 02/06/2025 a 15/03/2026
Data ato: 29/05/2025

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**7E0BC9A5

**DRH**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JUNHO _53**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 705/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): AMANDA DE FREITAS ROSA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025
VIGÊNCIA: 02/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 706/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): STEFANI MAIARA ZANCHETA PADILHA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025
VIGÊNCIA: 02/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

**Publicado por:**
Daniella Lotici
**Código Identificador:**1D09850B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2025**
**A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**.

| | |
|---|---|
| ***OBJETO:*** | AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DO TIPO PRESIDENTE PARA USO NAS MESAS DOS VEREADORES NO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, ***CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.*** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | ***MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE*** |
| **VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 11.826,20 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).** | |
| **DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** | |

*De 02 de junho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 04 de junho de 2025.*

**OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO:** ***licitacao01@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***

***AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (05.06.2025).***

**DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**A partir das 10 horas do dia 05 de junho de 2025.**

**O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA** estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: **https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/**
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro/PR.
**MAIORES INFORMAÇÕES:** ***https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br***

General Carneiro, 30 de maio de 2025.

**Registre-se e Publique-se.**

***MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**DFDE4DF5

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 010/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 005/2025**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 010/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 005/2025**
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 010/2025**, definindo pela contratação da empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ n.º 55.930.096/0001-89, para a aquisição de 01 inscrição para o curso CONTROLE INTERNO MUNICIPAL - LICITAÇÕES FINANÇA E AUDITORIAS, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 30 de maio de 2025.

***MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**C2410FA7

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 011/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 006/2025**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 011/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 006/2025**
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2025** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do Processo **Administrativo n.º 011/2025**, definindo pela contratação da empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ n.º 55.930.096/0001-89, para a aquisição de 01 inscrição para o curso COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS - CONTRATAÇÃO DE AGENCIA, TRAFEGO PAGO E PUBLICIDADE FACEBOOK, INSTAGRAM, YOUTUBE E +, a ser realizado nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 30 de maio de 2025.

***MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO***
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

**Publicado por:**
Alexsander Martendal
**Código Identificador:**B034F9D9

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 102 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO**, no dia 02 de Junho de 2025, **DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL,** para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS- EMPREGO PÚBLICO** - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL 002-2023 – modalidade Emprego Público.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**ACC1EC3E

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 221 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**SÚMULA:** Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA CELIA BERNART,** Lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **02/06/2025 a 21/06/2025** com retorno em **23/06/2025.**

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3°** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 30 de maio de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**824D7EE8

---

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 222 DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Habitação

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

**EXONERAR,** a Sr.ª **JUREMA DE FATIMA KUKUL LESKIU**, Matrícula funcional n.º 3242 do cargo de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**6839F7E1

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 223 DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Agricultura e Agronegócio.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**EXONERAR,** o Sr. **MARCELO LUVIZA**, Matrícula funcional n.º 3261 do cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**41237B43

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Sumula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar;

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e Considerando a Lei Municipal 1699/2021 de 30 de junho de 2021, em consonância com a Resolução 777/2013-GS/SEED,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar de General Carneiro, Estado do Paraná, conforme a Lei Municipal 1699/2021 Art.2º e Resolução 777/2013-GS/SEED, capitulo V, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

| NOME | |
|---|---|
| **Titular** | Eloiza das Graças Ksionskewicz |
| **Suplente** | Neuza Barrida Girotto |

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

| NOME | |
|---|---|
| **Titular** | Andreia Maria Esmocoviski |
| **Suplente** | Geracina Pereira |

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

| NOME | |
|---|---|
| **Titular** | Maria Cricelda Ferraz de Oliveira |
| **Suplente** | Eunice Martins |

Representantes de Pais de Alunos:

| NOME | |
|---|---|
| **Titular** | Marina de Paula Mazurechen |
| **Suplente** | Simoni Boico Santarem |

**Art. 3º -** Os Representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1(uma) recondução por igual período.

**Art. 4º -** O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.
**Art. 5º -** A escolha do Presidente do Comitê deverá ser feita entre membros indicados. O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do mandato do respectivo ano.

**Art. 6º -** A atuação dos membros do Comitê do Transporte Escolar não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

**Art. 7º -** O comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do comitê.

**Art. 8º -** Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:
I – Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo do transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação, com parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados á aplicação dos recursos do Transporte Escolar;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte escolar;
IV – Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional de Educação, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabível e apliquem as penalidades, quando necessário.

**Art. 9º -** O Comitê Municipal do Transporte Escolar não é gestor, nem administrador dos recursos do transporte escolar, seu papel é de fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providencias cabível.

**Art. 10º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**ABE5FE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação N°** 104/2025
**Pregão Eletrônico N°** 036/2025

**TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **17 de junho de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e

abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **036/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição do telhado da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, incluindo fornecimento, instalação, mão de obra e todos os insumos necessários, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

*General Carneiro - PR, 30 de maio de 2025.*

***ADIR SOARES MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**C2B9BA03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo de Licitação N°** 105/2025
**Pregão Eletrônico N°** 037/2025

**TIPO: MENOR PREÇO/ITEM**

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de junho de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **037/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de Mantas, destinadas às pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro - Paraná

*General Carneiro - PR, 30 de maio de 2025.*

***ADIR SOARES MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**A56DF41D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025
Processo Licitatório nº 102/2025
Contrato 156/2025
Adjudicação/Homologação: 28/05/2025
Contratada: **JOÃO PEDRO DALGALLO.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 29/05/2025 à 29/05/2026

Valor: **R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)**

Recursos: 02.005.20.608.0012.2045.3.3.90.36.00 000 (120)
02.002.04.122.0003.2042.3.3.90.36.00 000 (28)

Objeto: "**Locação de imóvel destinado à realocação da Associação de Reciclagem Nova Esperança, a fim de viabilizar a instalação e operação dos equipamentos fornecidos pela ITAIPU Binacional e garantir o adequado desenvolvimento das atividades de coleta, triagem de resíduos recicláveis no município de General Carneiro/PR, conforme previsto no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 29 de maio de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**2C75F062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025**
**ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

OMUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em "**Contratação de grupo musical para a realização de apresentação artística no evento comemorativo ao 3º aniversário da Feira da Lua, a ser realizado no dia 13 de junho de 2025, no Município de General Carneiro - PR, com o objetivo de promover um ambiente festivo, atrativo e de valorização da cultura regional. A apresentação terá duração estimada de 04 (quatro) horas, abrangendo repertório voltado à música regional e popular, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo à participação da comunidade**". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, das 8h00min às 17h00min.

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adir Soares Martins
**Código Identificador:**76D6D6F4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 9.337/2025**

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ELIANE DA SILVA MARYNOWSKI, CPF nº 079.161.869-26, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
**Art. 2º** O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
**Art. 3º** O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 30 de maio de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**4E0C43EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 014/2025

**O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**RESOLVE:**

Convocar as candidatas abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**02 e 03 de junho de 2025**), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

| Nº DE PROTOCOLO | CONVOCADA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 108 | Patricia Munuera | 28 |
| 82 | Carla Rafaela Cardoso de Souza Peloi | 29 |

Para a nomeação, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 30 de maio de 2025.

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Fernando Roberto Parolo
**Código Identificador:**8B112E8B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
## EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2025

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
**Contratada:** SANTA CASA DE MISER.MARIA ANTONIETA
**Valor:** R$ 13.370.637,00
**Vigência: Início:** 30/05/2025 **Término:** 30/05/2026
**Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025**
**Objeto da Contratação:** O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE de caráter eletivo e urgência/emergência aos usuários SUS visando garantir a atenção integral à saúde dos usuários do SUS em nível local, microrregional e macrorregional via central de leitos.
Goioerê, 30 de Maio de 2025

***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**DB887500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024**

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar a Ata de Registro de Preços nº 265/2024, referente a Pregão Eletrônico nº 031/2024, para constar a seguinte alteração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **Troca de Profissional** da Ata de Registro de Preços nº 265/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**
2.1. Em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Termo de Apostilamento, fica o profissional WHEBBER CÉSAR LIMA MONÇÃO o responsável pela prestação de serviços de karatê, em substituição ao profissional ARTHUR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**366C4FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2025**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 004/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2025, para constar a seguinte alteração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do item nº 03 (REPASSE MUNICIPAL PARA CUSTEIO DO CIUENP/SAMU NOROESTE DO PARANÁ), do Contrato nº 004/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**
2.1. Em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Termo de Apostilamento, o valor originalmente pactuado de **R$ 46.352,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais)** fica alterado para **R$ 54.173,90 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**
3.1. Conforme previsão no **art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e pactuação na 40ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná (CIUENP) em 22 de maio de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 30 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**1EB709E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 657/2022**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 657/2022, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 103/2022, para constar a seguinte alteração.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da razão social da empresa contratada, detentora do Contrato nº 657/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**
2.1. A razão social da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, passa a vigorar com a denominação de LEIS LTDA, conforme a 9ª Alteração Contratual de 02 de abril de 2025.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 29 de maio de 2025

Assinado Digitalmente
***PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Faquineti de Aragão
**Código Identificador:**DF0DED12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 9.338/2.025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.585,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$50.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2063-3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$38.175,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 38.175,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2063-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | R$24.410,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 24.410,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL | |
| 12.005.10.302.12.2106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$5.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 5.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE | |
| 12.002.10.302.12.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$62.585,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 62.585,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.006.10.301.10.2070-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$1.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE | |
| 12.007.10.301.10.2107-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES | |
| 12.008.10.302.12.2141-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$2.000,00 |
| 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 2.000,00 |
| 17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 17.002.22.661.16.2120-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$50.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 30 de maio de 2025

***PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Tiago Henrique de Rezende Salles
**Código Identificador:**8912B1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 30/05/2025 | 1.981,58 |
| Secretaria Tesouro Nacional | FPM | 30/05/2025 | 1.486741,51 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ITR | 30/05/2025 | 38.638,97 |
| Secretaria Tesouro Nacional | IPM | 30/05/2025 | 5.258,28 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 30/05/2025 | 221.559,11 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ADO LC 176/2020 | 30/05/2025 | 13.143,55 |
| FNS – Fundo Nacional Saúde | Componente per capta | 30/05/2025 | 14.364,29 |
| Goioerê, 30 de Maio de 2.025. | | | |

***ISABELA ZABOT ROCHA***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**84D2298C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 20/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO ESTES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE A SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM.**

**Data da sessão:** *05/06/2025*
**Horário da Fase de Lances:***09h00* às*15h00*
**Link**: www.bnc.org.br

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.bnc.org.br.

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a BNC COMPRAS.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser cadastradas no site www.bnc.org.br até a data de 05/06/2025 às 08h30min.

Goioxim/PR, 30 de maio de 2025.

***MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ***
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**E17AF8F1

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025**
**PROCESSO Nº 68**

**LICITAÇÃO:** Dispensa Eletrônica nº 33/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

**OBJETO:** Aquisição de extintores de incêndio para substituição em prédios, locais públicos e veículos pertencentes ao município.

**VALOR ESTIMADO:** 11.598,49 (Onze Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

**LOCAL:** Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

**DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 02/06/2025.
**DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES:** 05/06/2025 - das 8:00h às 14:00h.

**INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 30 de maio de 2025.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**60E866AD

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
A administração Municipal de Goioxim, através do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, que no uso de suas Atribuições Legais, em Conformidade Com o art. 13 da Instrução Normativa Nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), juntamente com a Secretaria de Projetos e Obras vem, por meio deste, **CONVOCAR** toda a população, representantes da sociedade civil, autoridades locais e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** que será realizada com o objetivo de **apresentar e debater o projeto de construção de asfalto na zona rural, no trecho compreendido entre o final do TST e a Fazenda Dalla Vecchia**.
A audiência pública será realizada nas seguintes condições:
**Data:** 13/06/2025
**Horário:** 13:30
**Local:** Pavilhão da Comunidade São Cristóvão
O evento visa garantir a participação popular e o acesso à informação quanto aos impactos, benefícios e detalhes técnicos da obra. Será assegurado espaço para manifestação oral e escrita dos participantes, conforme ordem de inscrição durante a audiência.

**Contamos com a presença de todos para fortalecer a gestão participativa e democrática.**
Goioxm, 28 de maio de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal de Goioxim

***LORINALDO ALVES DE SOUZA***
Secretário de Projetos e Obras

**Publicado por:**
Cleiton Alves
**Código Identificador:**D85C9CAF

---

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA Nº 281 DE 30 DE MAIO DE 2025, COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

**PORTARIA Nº 281 DE 30 DE MAIO DE 2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Goioxim/PR.

**EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2006, no que couber, e demais legislações correlatas aplicáveis aos servidores públicos civis da administração direta,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a apuração regular e isenta de infrações administrativas atribuídas a servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração Pública na observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância**, no âmbito do Município de Goioxim/PR, com a finalidade de apurar, mediante processo disciplinar ou sindicância, as irregularidades atribuídas a servidores públicos municipais, sempre que determinado por autoridade competente.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores públicos efetivos para compor a referida Comissão:
I – GILSON TAUSCHER, matrícula nº 13411, Presidente;
II – FLAVIO BALDUINO SOARES, matrícula nº 137877, Membro;
III – INGRIDI SCHADECK PEDROSO, matrícula nº 67931, Membro.

§1º A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado, que responderá pela condução dos trabalhos e prazos processuais.

§2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de seus respectivos cargos.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente:
I – Instaurar, instruir e conduzir os procedimentos administrativos disciplinares e sindicâncias no âmbito do Poder Executivo Municipal, sempre que forem designados por ato específico;
II – Garantir o contraditório e a ampla defesa aos investigados, zelando pela legalidade e regularidade dos atos;
III – apresentar relatório conclusivo ao final de cada procedimento instaurado, com as devidas recomendações.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Maio de 2025.

***EDER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Alves
**Código Identificador:**4A71B461

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Contratação para renovação das licenças de software técnico especializado das soluções Autodesk AEC Collection e SketchUp Pro, voltadas à elaboração, modelagem e gestão de projetos de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC), para apoio as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 17/06/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 17/06/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 17/06/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de maio de 2025.

***PIETRAN SERGIO DAROLT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**7F7BEB32

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2025**

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de materiais destinados à implantação e estruturação do viveiro municipal, com o fornecimento de estufa, tela sombrite e filme multicamada, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10h00min do dia 17/06/2025**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 17/06/2025**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 17/06/2025**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de maio de 2025.

***GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**268C587E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**
**Processo Administrativo nº 093/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FERRAZ SUPPLIES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.576.531/0001-74**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 59.775,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**915F1F4E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**
**Processo Administrativo nº 093/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **MEGA VISION TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 21.532.024/0001-61**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 91.680,00 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**1B48D5BD

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**
**Processo Administrativo nº 093/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 612.418,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos e dezoito reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**278AE262

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**
**Processo Administrativo nº 093/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 121.494,00 (cento e vinte um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**BEBD0FAF

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**
**Processo Administrativo nº 093/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 25.027.024/0001-65**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**FFB7B437

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**
**Processo Administrativo nº 093/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**28885ED4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**
**Processo Administrativo nº 093/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 41.010.343/0001-14**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 24.491,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**F501C82D

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2025**

**Pregão Eletrônico nº 052/2025**
**Processo Administrativo nº 093/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.402.061/0001-39**

**Objeto da Ata**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**2748B319

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 414/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 304/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FERRAZ SUPPLIES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.576.531/0001-74**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 59.775,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**48A13303

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 305/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MEGA VISION TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 21.532.024/0001-61**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 91.680,00 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**76B7FB8F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 416/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 306/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 612.418,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos e dezoito reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**17C42130

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 307/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 121.494,00 (cento e vinte um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**1898AA07

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 308/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 25.027.024/0001-65**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**9EA9C91E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 309/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DELVIP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 11.352.433/0001-22**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**C48A04BB

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 310/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 41.010.343/0001-14**
**Objeto do Contrato**: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 24.491,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**933832E4

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2025**

**decorrente da Ata de Registro de Preços nº 311/2025,**
**do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2025**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.402.061/0001-39**

**Objeto do Contrato**: Fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município.

**Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**13CC317C

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 422/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **19.068.043 CLAUDIA BOFF SOARES, CNPJ nº 19.068.043/0001-37**

**Objeto do Contrato:** Execução, pelo CONTRATADO, de serviços de **Eletricista**, conforme proposta aprovada (**Chamamento Público nº 006/2025**), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

**Fundamentação:** artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**Valor Unitário por hora de serviço: R$ 45,70 (trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)** item 6**.**

**Recursos Orçamentários:**

26.02.01.2002.3339039000000000000.505
165.03.02.2012.3339039000000000000.505
191.04.02.2014.3339039000000000000.505
229.05.01.2017.3339039000000000000.505
359.06.04.2024.3339039000000000000.505
441.07.01.2030.3339039000000000000.505
668.08.01.2091.3339039000000000000.505
622.08.01.2040.3339039000000000000.505
874.09.01.2048.3339039000000000000.505
1728.11.01.2068.33390390000000000000.505
1963.11.01.2068.33390390000000000000.505
1929.11.03.2074.33390390000000000000.505
1876.11.03.2073.33390390000000000000.505
2064.12.01.2080.33390390000000000000.505
2092.12.02.2082.33390390000000000000.505
2105.12.03.2083.33390390000000000000.505
2166.13.01.2086.33390390000000000000.505
2203.13.02.2087.33390390000000000000.505
2231.13.03.2089.33390390000000000000.505

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **30 de maio de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

**Data de Assinatura:** 30 de maio de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**C6E6931E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 317/2025**

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de

Pregão Eletrônico nº 052/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 052/2025,** cujo objeto é fornecimento de equipamentos de informática, periféricos externos e internos, e materiais de consumo, que serão empregados em toda a estrutura municipal, para atender a demanda de todas Secretarias desse Município, sendo as empresas vencedoras:

**FERRAZ SUPPLIES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 36.576.531/0001-74**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 59.775,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e setenta e cinco reais);**

**MEGA VISION TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.532.024/0001-61**, vencedora dos itens 2, 6 e 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 91.680,00 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais);**

**A. CARNEVALI LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora dos itens 3, 4, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 612.418,00 (seiscentos e doze mil e quatrocentos e dezoito reais);**

**ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.692.301/0002-53**, vencedora dos itens 5, 11 e 22 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 121.494,00 (cento e vinte um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais);**

**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 25.027.024/0001-65**, vencedora dos itens 7 e 24 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais);**

**DELVIP TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 11.352.433/0001-22**, vencedora dos itens 8 e 25 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais);**

**HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 41.010.343/0001-14**, vencedora do item 21 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 24.491,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais);**

**IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.402.061/0001-39**, vencedora do item 23 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);**

**Art. 2º -** Declarar que restou DESERTO o item 31 da Licitação.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 29 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Gabriela Marques Azevedo
**Código Identificador:**513ED8B0

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

**O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para loteamento para construção de galpões industriais, situado na Avenida Nilton Sergio Jacobsen, s/n - Parque Industrial I - Jardim Citypar – Guaíra-PR.**

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**7B00EF37

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**

**O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para a UVR (Unidade de Valorização de Recicláveis), situado na Travessa do Jaú, 34 – Vila São Francisco – Guaíra-PR.**

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**6E01800F

---

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 29/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Cafelândia
**Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros-PJ
**Fonte de Recurso:** 3 – Manutenção Contratos de Programa
**Valor:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 2º** A importância **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Cafelândia
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
**Fonte de Recurso:** 3 – Manutenção Contratos de Programa
**Valor:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**21739AAB

---

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 30/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 29/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Cafelândia | 3 Despesa Corrente | R$ 200.000,00 |

**Parágrafo 2:** Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Cafelândia | 3 Despesa Corrente | R$ 200.000,00 |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**67B10BFD

## CONSAMU
## ATO DE CONSÓRCIO Nº 31/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 120.019,78 (cento e vinte mil, dezenove reais, setenta e oito centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
**Valor:** R$ 120.019,78 (cento e vinte mil, dezenove reais, setenta e oito centavos).

**Art. 2º** A importância de **R$ 120.019,78 (cento e vinte mil, dezenove reais, setenta e oito centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

| | |
|---|---|
| CAFELANDIA | 25.179,73 |
| CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | 6.870,29 |
| GUARANIAÇU | 5.749,47 |
| MARECHAL CANDIDO RONDON | 4.320,07 |
| NOVA AURORA | 3.362,46 |
| PALOTINA | 48.581,02 |
| SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS | 9.438,99 |
| TOLEDO | 7.991,11 |
| VERA CRUZ DO OESTE | 3.702,92 |
| TERRA ROXA | 4.823,72 |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**42AE293A

## CONSAMU
## ATO DE CONSÓRCIO Nº 32/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 31/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente | R$ 120.019,78 |

**Art. 2º** A importância de **R$ 120.019,78 (cento e vinte mil, dezenove reais, setenta e oito centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**6C7BCAEF

## CONSAMU
## ATO DE CONSÓRCIO Nº 33/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 120.913,54 (cento e vinte mil, novecentos e treze reais, cinquenta e quatro centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.002.10.302.0001.2.005 Manutenção Contratos de Programa -Hospital
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
**Valor:** R$ 120.913,54 (cento e vinte mil, novecentos e treze reais, cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** A importância de **R$ 120.913,54 (cento e vinte mil, novecentos e treze reais, cinquenta e quatro centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**5F6F0EC0

## CONSAMU
## ATO DE CONSÓRCIO Nº 34/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 33/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente | R$ 120.913,54 |

**Art. 2º** A importância de **R$ 120.913,54 (cento e vinte mil, novecentos e treze reais, cinquenta e quatro centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**9B6FB4A7

## CONSAMU
## ATO DE CONSÓRCIO Nº35/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 203.275,25 (duzentos e três mil, duzentos e setenta e cinco reais, vinte e cinco centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
**Valor:** R$ 203.275,25 (duzentos e três mil, duzentos e setenta e cinco reais, vinte e cinco centavos).

**Art. 2º** A importância de **R$ 203.275,25 (duzentos e três mil, duzentos e setenta e cinco reais, vinte e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

| | |
|---|---|
| CASCAVEL | 108.747,56 |
| MARECHAL CANDIDO RONDON | 25.239,52 |
| TOLEDO | 69.288,17 |

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**BC1FFED0

## CONSAMU
## ATO DE CONSÓRCIO Nº 36/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 35/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente | R$ 203.275,25 |

**Art. 2º** A importância de **R$ 203.275,25 (duzentos e três mil, duzentos e setenta e cinco reais, vinte e cinco centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**4EC92CD5

## CONSAMU
## ATO DE CONSÓRCIO Nº 37/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 54.072,02 (cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais, dois centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.004.10.302.0002.2.007 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Cafelândia
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
**Valor:** R$ 54.072,02 (cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais, dois centavos).

**Art. 2º** A importância de **R$ 54.072,02 (cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais, dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**26468182

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 38/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 37/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente | R$ 54.072,02 |

**Art. 2º** A importância de **R$ 54.072,02 (cinquenta e quatro mil, setenta e dois reais, dois centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**5FB1BEC9

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 39/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

**Art. 1º** Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 585,27 (quinhentos e oitenta e cinco reais, vinte e sete centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

**Projeto/Atividade**: 01.005.10.302.0002.2.008 Manutenção Contratos de Programa –Hospital De Marechal
**Despesa:** 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
**Fonte de Recurso:** 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
**Valor:** R$ 585,27 (quinhentos e oitenta e cinco reais, vinte e sete centavos).

**Art. 2º** A importância de **R$ 585,27 (quinhentos e oitenta e cinco reais, vinte e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**E15BC95D

**CONSAMU**
**ATO DE CONSÓRCIO Nº 40/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 39/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

**Art. 1º** Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

**§ 1º** Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

| FONTE DE RECURSO | CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem | 3 Despesa Corrente | R$ 587,27 |

**Art. 2º** A importância de **R$ 585,27 (quinhentos e oitenta e cinco reais, vinte e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

**Art. 3º** Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 30 de Maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**03E0AEF8

**CONSAMU**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 090/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **02/06/2025 a 06/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 4º | 928 | Carolina Felix Mendes | Agente Administrativo | Cascavel |
| 17º | 2.259 | Lindomar De Paiva | Motorista Socorrista | Cascavel |
| 18º | 2.688 | Jean Lucas Bueno | Motorista Socorrista | Cascavel |
| 8º | 682 | Dayane Cristiane Ferreira | Técnico em Enfermagem / SAMU | Cascavel |
| 8º | 3.733 | Jessica Boina | Enfermeiro / UPA / HOSPITAL | Marechal Cândido Rondon |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido,

bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**DA79E387

**CONSAMU**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 033/2024 – PREGÃO Nº 21/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA: STERILE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA**
**OBJETO:** Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 33/2024. O aditivo será no valor **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais),** considerando um percentual de aproximadamente 21,9 **%** do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21. O valor total do contrato passa a ser de **R$ 8.349,00 (oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).**
**FIRMADO EM:** 28 de maio de 2025.
**PROC. ADMINISTRATIVO:** 368/2025.
**ASSINATURAS:** Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos de Andrade Soares

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**77CD175F

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 212/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Equipe, o Sr. Matheus Aron Lemke, RG 9.659.654-5 SESP PR com gratificação de 9%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**2D49C49A

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 213/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor lotado na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Doutor Cruzatti, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, o Sr. Jonathan William de Melo Oliveira, RG 12.393.927-1 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**5D313047

**CONSAMU**
**PORTARIA Nº 214/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Instrutor, o Sr. Wellington Abidiel Davela da Silva, RG 11.012.427-9 SESP PR com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 30 de maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**244C15EB

**CONSAMU**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU**
**EDITAL Nº 089/2025**

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **02/06/2025 a 06/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

| CLASSIF. | INSC. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | CIDADE/PARANÁ |
|---|---|---|---|---|
| 03º | 0227/2025 | Larissa Nathyelle Martins | Enfermeiro | Toledo |
| 11º | 1028/2025 | Juliano De Ramos Ireno Branco | Farmacêutico | Cascavel |
| 060º | 0926/2025 | Bruna Ariely De Oliveira | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 061º | 1487/2025 | Maiara Silva Gomes De Moraes | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 062º | 0047/2025 | Karina Pedrozo De Andrade | Técnico em Enfermagem | Cascavel |
| 063º | 0108/2025 | Ana Claudia Lima Da Silva | Técnico em Enfermagem | Cascavel |

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
**Código Identificador:**FBCD2B63

**PROJUR**
**LEI Nº 2.407/2025 DATA: 30.05.2025 EMENTA: ESTABELECE O PROGRAMA CUIDANDO DA PELE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer, gratuitamente, protetor solar para as pessoas diagnosticadas com câncer de pele, albinismo, lúpus eritematosos e vitiligo que precisem do uso contínuo de protetor solar como medida de tratamento.

**Art. 2º** As pessoas diagnosticadas com as doenças abrangidas por esta Lei poderão requerer o fornecimento gratuito de protetor solar, mediante apresentação de laudo médico emitido por Médico vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).
**§ 1º** O laudo médico deverá especificar a necessidade do uso do protetor solar como parte do tratamento ou prevenção das doenças de pele do paciente, bem como o fator de proteção solar (FPS).

**§ 2º** O laudo fornecido por clínico geral terá validade até que o paciente seja consultado por médico especialista.

**§ 3º** O laudo deverá conter, no mínimo, as conclusões obtidas através de exame clínico e o diagnóstico da doença.

**§ 4º** O protetor será fornecido apenas às pessoas que residirem no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 3º** O protetor solar fornecido deverá ser adequado às necessidades de cada paciente, considerando a gravidade da doença de pele diagnosticada e as orientações médicas.

**Art. 4º** O fornecimento do protetor solar será realizado de forma contínua, com reposição periódica, conforme a necessidade médica e a recomendação do profissional de saúde.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, os procedimentos necessários para a implementação do fornecimento gratuito do protetor solar, incluindo os critérios de distribuição, a quantidade anual de fornecimento e as condições de solicitação do benefício.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá ampliar o rol de doenças beneficiadas por esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**73C5D315

---

**PROJUR**
**LEI Nº 2.408/2025 DATA: 30.05.2025 EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA CRIANÇA SEGURA NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Guaíra o Programa Criança Segura, a ser implementado na rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivo promover a orientação e a conscientização dos alunos da rede municipal de ensino sobre temas relacionados à segurança, abordando a importância das ações desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município, visando:
**I** – promover a conscientização das crianças e adolescentes para a formação de cidadãos conscientes;
**II** – fomentar a socialização entre os alunos e promover a difusão de valores morais como a solidariedade, responsabilidade, respeito, amizade e companheirismo;
**III** – difundir o conhecimento sobre as temáticas descritas no caput;
**IV** – demonstrar a importância da atuação dos órgãos de segurança pública;
**V** - fortalecer os vínculos de confiança entre a população e os órgãos de segurança pública.
**Art. 3º** O programa deverá ser implementado através de palestras, sessões de treinamento interativas ou outras atividades pedagógicas, voltadas a compreensão e debate, visando orientar e conscientizar os alunos sobre diversos temas relacionados à segurança, com foco na:
**I** – atividade dos órgãos de segurança existentes no Município, dentre eles o Corpo de Bombeiros, a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Guarda Municipal;
**II** – prevenção de acidentes de trânsito, domésticos, com animais peçonhentos, incluindo noções de primeiros socorros;
**III** – prevenção contra abuso sexual infantil;
**IV** – lições de como agir em casos de iminente perigo dentro e fora das escolas, como atentados ou incêndio;
**V** – lições de como agir diante de ameaças ou vias de fato entre alunos;
**VI** – participação ativa dos participantes, que podem realizar atividades práticas, discussões em grupo e até simulações, dependendo do assunto tratado.

**Parágrafo único.** Para a consecução das finalidades pretendidas nesta Lei, poderão ser promovidas ações que visem capacitar o corpo docente acerca dos temas previstos no caput deste artigo.
**Art. 4.º** A implementação do Programa Criança Segura poderá ser feita mediante convênio com os órgãos de segurança pública mencionados no inciso I, do artigo 3º.

**Parágrafo único.** As palestras e atividades a serem desenvolvidas com os alunos da rede municipal de ensino poderá ser ministrada ou coordenada por agentes dos citados órgãos de segurança.
**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**6DF57486

---

**PROJUR**
**PORTARIA Nº 316/2025 DATA: 30.05.2025 EMENTA: ATRIBUI RESPONSABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, COMO GESTOR E FISCAL DO TERMO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, E DÁ O**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e ainda, considerando o Memorando sob nº 1428/2022,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica designado o servidor público municipal Sr. LUIS CARLOS LIMA, Vice-Prefeito e Secretário de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, matrícula funcional nº 29419/6, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante ao Instituto Água e Terra - IAT
**Art. 2º** Fica designado o servidor público municipal Sr. JULIO CESAR JUVENAL, Coordenador do Centro de Controle Animal, Médico Veterinário, matrícula funcional nº 20460/1, como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante ao Instituto Água e Terra – IAT.
**Art. 3º** Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a IAT.
**Art. 4º** O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***GILEADE GABRIEL OSTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**453BFBB5

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**
**RESOLUÇÃO Nº 012/2025**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.

O Vereador **EDSON APARECIDO DOS SANTOS,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso e suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** Tornar pública a composição da Comissão Especial de revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Guaraci, estado do Paraná, ficando a mesma composta com os seguintes membros e respectivos cargos:

*Presidente: EDSON APARECIDO DOS SANTOS – UNIÃO BRASIL*
*Relator: WESLEY GIOVANI GOBBO – UNIÃO BRASIL*
*Membro: ILSON RODRIGUES - PSD*

**Artigo 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 30 de Maio de 2025.

***EDSON APARECIDO DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Michelli de Souza Soares
**Código Identificador:**140B02AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 065/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

**RESOLVE:**

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 09/05/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

**Função: Auxiliar de Serviços Gerais**

• Cibeli Prizibilski

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**770F22C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 066/2025**

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

**RESOLVE:**

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 09/05/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

**Função: Auxiliar de Serviços Gerais**

• Rita Martins da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**1937C1C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 131/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
**R E S O L V E :**

Conceder 20 (vinte) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pinas do Nascimento e Valdir Alves Martins, para levar universitários no mês de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins, para levar alunos no Colégio Agrícola nos dias 01, 08, 15, 22 e 29 de junho de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 21 (vinte e uma) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Altair Luiz Matheus, Anderson Castilho Zago, Ari Osvaldo da Silva, Denilson Munhoz, Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Marcio Chaves e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva Araujo, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues e Nivaldo Aparecido da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor André Moraes de Oliveira, para levar pacientes em consulta no mês de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente J.P.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 01 de junho e retorno às 23:00h, no dia 02 de junho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes J.B.S. e E.F.M. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, no dia 25 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar pacientes L.S. e L.A. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, no dia 27 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar paciente J.B.S. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, no dia 24 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar pacientes C.S.V. e A.C. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 18:00h, no dia 27 de maio de 2025, nas cidades de Londrina e Arapongas - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente E.B.U. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, no dia 26 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes A.M.S. e J.J.E.S. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, no dia 27 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente D.A.S. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 25 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente G.P.P. e J.B.S. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 26 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes M.C.S. e M.E.S. em consulta médica, com saída às 12:00h e retorno às 18:00h, no dia 27 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Jesus, para levar paciente B.R. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 29 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Nivaldo Aparecido da Silva, para levar paciente I.G; A.A.A. e O.S.F. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 18:00h, no dia 26 de maio de 2025, nas cidades de Londrina e Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva Araujo, para levar paciente C.M.D. em consulta médica, com saída às 17:00h e retorno às 01:00h, no dia 25 a 26 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Correia da Silva Filho, para levar usuário da assistência social L.F.S. em atendimento externo em serviço da rede intersetorial, com saída às 10:00h e retorno às 19:00h, no dia 28 de maio de 2025, na cidade de Campo Mourão - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Fabiano Rodrigues de Lima, para buscar rações para o abrigo PetVet rações, com saída às 06:00h e retorno às 13:30h, no dia 23 de maio de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município em participação de jogos; e levar ônibus em revisão mecânica, com saída às 08:00h e retorno às 13:00h em ambos os dias, respectivamente nos dias 24 e 27 de maio de 2025, nas cidades de Astorga e Eric Leandro Rosa - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Willian Saab Galdioli, para participar de evento "Plano de Comunicação e Treinamento desta Coordenadoria de Vigilância Sanitária, Jornada de inspetores da vigilância Sanitária na modalidade macrorregional" – GOVERNO DO PARANÁ, nos dias 19, 20 e 21 de maio, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Chefe de Gabinete Alisson Gustavo Vieira da Silva e do Secretário de Administração Gabriel Scalone, para realizar visita técnica a Elotech – Sistema de Gestão, com saída às 07:30h e retorno às 16:30h no dia 29 de maio de 2025, na cidade de Maringá - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 30 dias do mês de maio de 2025

***MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**7580A9F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 132/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Desligar o servidor abaixo relacionado, pelo término do contrato temporário:

| Nome | Emprego Temporário | Data |
|---|---|---|
| Ademir Carlos | Operador de Máquinas | 30/05/2025 |

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**B97719D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 042/2025**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA, Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2025, publicada em 30 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Senhor ALEFHE RODRIGUES BARBOSA, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx.xxxx-7 e CPF nº xxx.xxx.xxx-99, do cargo isolado de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, bem como de membro da Equipe de Apoio desta Câmara Municipal. O referido cargo foi criado pela Resolução nº 001/2009, alterado pela Resolução nº 002/2019 e, posteriormente, pela Resolução nº 002/2025, de 30 de abril de 2025, para o exercício de suas funções junto à Presidência.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 016/2025.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de maio de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**6E65568C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 27/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 27/2025**

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a

contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 27/2025, para **Aquisição de peças e serviços na manutenção do veículo Caminhonete Mitsubishi placa AST-7257 Ano: 2010, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte e Obras**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Ação Social com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no**CNPJ**nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **Bairro:** VILA DO AMOR, **Cidade:** Guaraqueçaba/PR **CEP:**83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **Bairro:** VILA DO AMOR, **Cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000.

Valo global R$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 27/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 30 de amaiobril de 2025.

***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI***
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**2631B1D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 214, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO Nº 214, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, e dá outras providências, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, e a necessidade de sua consolidação no âmbito do Município de Honório Serpa.

**CONSIDERANDO** necessidade de promover a transformação digital da administração pública municipal, assegurando acessibilidade, transparência, economicidade e inovação, com foco no cidadão.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, e dá outras providências, e institui o Programa Municipal do Governo Digital, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
**I –** a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
**II –** ampliação da oferta de serviços digitais;
**III –** aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
**IV –** uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
**V –** busca permanente de melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** A Divisão de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**CAPÍTULO II**
**DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 4º** A Administração Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
**I –** criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
**II –** pesquisar, desenvolver, testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração de Servidores Municipais e Cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação de dados.

**Art. 5º** As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital e dos serviços, devendo possuir as seguintes funcionalidades:
**I –** ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
**II –** painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos

**§ 1º** As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

**§ 2º** As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
**I –** manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes as cartas de serviço ao cidadão;
**II –** monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
**III –** integrar os serviços públicos de ferramentas de notificação aos usuários de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
**IV –** eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios imprescindíveis;
**V –** aprimorar a gestão de suas políticas públicas com base em dados e em evidências por de aplicação de inteligência de dados na plataforma digital.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, estarão disponibilizados no site oficial do município através do link https://www.honorioserpa.pr.gov.br/.

**Art. 9º** O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital do serviço.

**CAPÍTULO III**
**DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 10** São garantidos os seguintes direitos aos usuários de prestação digital de serviços públicos:
**I –** gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
**II –** atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
**III –** padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
**IV –** recebimento de protocolo, físico ou digital, da solicitações apresentadas.

**CAPÍTULO IV**
**DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**Art. 11** Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
**I -** a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
**II -** a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente aLei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor em 30 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 30 de maio de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Pilar
**Código Identificador:**78E0A888

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 32, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 32, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: Designa servidores para atuar na gestão e fiscalização do Termo de Convênio do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos firmado entre o Instituto Água e Terra- IAT e este município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

**CONSIDERANDO** o Termo de convênio Castrapet Paraná, referente ao quinto ciclo, este plano tem como foco a união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos pertinentes ao Instituto Água e Terra (IAT).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO, matrícula funcional nº 1957196-6**, para atuar como **GESTOR** do **Termo de convênio Castrapet Paraná**, celebrado entre o Município de Honório Serpa e Instituto Água e Terra (IAT), ficando o Gestor responsável por todo o alinhamento, organização e envio dos relatórios pertinentes ao Instituto Água e Terra (IAT).

**Art. 2º** Designar o servidor **EVANDRO ANTÔNIO KLEIN, matrícula funcional nº 1957205-2**, para atuar como **FISCAL** do **Termo de convênio Castrapet Paraná**, celebrado entre o Município de Honório Serpa e Instituto Água e Terra (IAT) atuando em colaboração com o Gestor, auxiliando na organização dos processos pertinentes ao Instituto Água e Terra (IAT).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 30 de maio de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Pilar
**Código Identificador:**DBF37EE0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**

**ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024**

**O município de Honório Serpa comunica, através da sua Chefe de Divisão de Compras e Contratos, que na publicação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 116/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 04/2024, p**ublicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 07 de maio de 2025, edição 3270.

**Onde se Lê:**
Objeto: **Aditivo, relativo ao Contrato nº 116/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa Pedreira Santiago LTDA, objetivando acréscimo ao prazo de vigência e ao prazo de execução contratual.** Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência e execução do contrato nº 116/2024, iniciando no dia 21 de maio de 2025 e findando no dia 19 de julho de 2025.

**Leia-se:**
Objeto: **Aditivo, relativo ao Contrato nº 116/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa Pedreira Santiago LTDA, objetivando acréscimo ao prazo de vigência contratual.** Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do contrato nº 116/2024, iniciando no dia 19 de maio de 2025 e findando no dia 17 de julho de 2025.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

***INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA***
Chefe de Divisão de Compras e Contratos

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**D209C045

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 242/2025**

**DECRETO N.º 242/2025**

Súmula: Nomeia A Sra. Maira Geane Cavalheiro dos Santos e dá outras providências.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 061/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica nomeada a Sra. MAIRA GEANE CAVALHEIRO DOS SANTOS, portadora do RG n.º 10.***.***-3 e do CPF/MF sob o n.º 069.***.***-62, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de FISIOTERAPEUTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 02/06/2025 (inclusive).

**Artigo 2º -** Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de maio de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**50665B24

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 243/2025**

**DECRETO N.º 243/2025**

Súmula: Nomeia A Sra. Gislaine Flavia dos Santos e dá outras providências.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 005/1997 c/c com as disposições do art. 37 ss. da CF/88;

II - Considerando o processo administrativo – CONCURSO PÚBLICO, para fins de preenchimento de cargos e vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2024;

III - Considerando o Resultado Final do Concurso Público, divulgado pelo Edital n.º 030/2024, cuja eficácia deu-se aos 04/07/2024, devidamente homologado pelo Decreto n.º 043/2025 datado de 23/01/2025;

IV – Considerando finalmente o atendimento ao Edital de Convocação n.º 058/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica nomeada a Sra. GISLAINE FLAVIA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 6.***.***-1 e do CPF/MF sob o n.º 031.***.***-78, para exercer o cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Parágrafo único: Os efeitos do presente ato administrativo dar-se-ão à partir de 02/06/2025 (inclusive).

**Artigo 2º -** Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias de maio de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F3B65BA3

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Fundo Municipal de Saúde de Iguaraçu, Estado do Paraná em cumprimento a Notificação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde e em conformidade com o Artigo 12 da Lei nº 8.689, de 27 de Julho de 1993, torna público e CONVIDA todas as autoridades Municipais e toda Comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2025.
A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada a partir das 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025 nas dependências da Câmara Municipal de Iguaraçu, localizada a rua Manoel Abrantes Filho nº322, Jardim Bela Vista nesta cidade.

**Fundo Municipal de Saúde, 27 de maio de 2025.**

***VALDEMIR SANTO CANAVEZI JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**FC9AFE25

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 170/2025**

**PORTARIA Nº 170/2025**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

**CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

**RESOLVE**

**Art. 1.° -** Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

| DO SERVIDOR | | | DAS FÉRIAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mat. | Nome | Cargo | Período Aquisitivo | Qtde. (dias) | Período/Fruição |
| 125/1 | MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS MIRANDA | AUX SERVICOS GERIAS | 2023/2024 | 30 | 03/06/2025 À 02/07/2025 |

**Art. 2.° -** Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

**Art. 3.° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

***CLAUDIO APARECIDO BERNIN***
Prefeito Municipal de Iguaraçu

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**F175D3EA

**SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

*O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações,* ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

***Objeto:*** Contratação de empresa para aquisição de produtos de mercado (gêneros alimentícios) e materiais de limpeza para suprir as demandas de consumo diário das atividades pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu.
**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 às 08:00h**
**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2025 às 17:00h**
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2025 às 09:00h**
**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.**
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 03/06/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência do SAAE.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

**Iguaraçu/PR, 30 de Maio de 2025.**

***ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI***
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**9A1B26D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 173/2025**

**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
**Contratada: VICTORIA CATHERINE GRYCZYNSKI**
**CNPJ**: 60.683.718/0001-51
**OBJETO**: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA para o CIS Amcespar.
**VALOR REGISTRADO:** Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2025. Processo de Inexigibilidade 020/2024.
**Unidade:01- CIS Amcespar**
**Dotação orçamentaria:** 01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO

**VIGENCIA:** 29 de maio a **25 de setembro de 2025.**

**FORO:** IRATI – PR

***CIS/AMCESPAR***
Contratante

***VICTORIA CATHERINE GRYCZYNSKI***
Contratada

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**6B329EB6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA 078/2024, VALOR**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE**, inscrita no CNPJ n° 11.128.636/0001-30, com endereço em Av. Daniel Portela, nº177- centro- cep: 87.360-000, representada por ORIOVALDO PESTANA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 5.378.123-3/SESP-SP e CPF: sob nº 759.075.509-53, residente e domiciliado na cidade de Umuarama- Estado do Paraná, na Av. Rio Grande do Sul,, nº2767- jardim améria- cep: 87.502-400. Celebram o presente Termo Aditivo à ATA nº 078/2024, do Pregão Eletrônico Nº 024/2024, Processo 051/2024, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 56.154,62 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 23 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
***ROBERTO DA SILVA/***
Prefeito Municipal.

Elo Distribuidora De Medicamentos E Produtos Para Saude
Representante:
***ORIOVALDO PESTANA***

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E9A8A75A

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024, PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa JULIANE CONTI DANDOLINI - EIRELI, inscrita no CNPJ n° 17.791.851/0001-00, com endereço em Chácara 197-A7, S/N, Barro Branco, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, representada por JULIANE CONTI DANDOLINI, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/01/1987,empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 058.360.219-37, portadora da carteira de identidade civil sob n° 9.417.300-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Chácara 197-A7, S/Nº, Barro Branco, CEP: 85877-000, São Miguel do Iguaçu-PR. Celebram o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços nº 021/2024, do Pregão Eletrônico 016/2024, Processo 036/2024, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica aditivado com base no que dispõe a cláusula 2.1.1 do contrato e item 5.1, prorrogando até 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 24 de Abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
***ROBERTO DA SILVA/***
Prefeito Municipal.

Juliane Conti Dandolini - EIRELI
Representante:
***JULIANE CONTI DANDOLINI***

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A7A96249

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2022, PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4-PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.166.662.0001-97, com sede na Praça Mascarenhas de Moraes, 5051 Zona III Cep. 87.502-210 Umuarama-Pr, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.116.300-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.256.408-01, residente na cidade de Umuarama-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.092/2022, do Pregão Presencial-SRP n° 028/2022 Processo 077/2022, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, “a”, da Lei 8.666/93, prorrogando até 06/06/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 28 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
***ROBERTO DA SILVA/***
Prefeito Municipal.

Fundação Cândido Garcia
Representante:
***JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO***

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4EB279A8

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 042/2025**

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 042/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e

julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES.**
**VALOR MAXIMO: R$ 2.155.928,38 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos)**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 16/06/2025.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:50 as 09:00 horas do dia 16/06/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16/06/2025.

Iporã – PR, 30 de Maio de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**12B6F260

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 044/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 044/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE IPORÃ-PR.**
**VALOR MAXIMO: R$ 804.000,04 (Oitocentos e quatro mil reais)**
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 16/06/2025.
**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 13:50 as 14:00 horas do dia 16/06/2025.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 16/06/2025.

Iporã – PR, 30 de Maio de 2025.

***JANAINA BERGAMIN PEREIRA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**C2A7B0D0

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 089/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE 011/2025.

**O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 011/2025, visando o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica da área de ortopedia, para atender a secretaria municipal de saúde, no município de Iporã-PR tendo sido declarados vencedores os laboratórios abaixo especificados. A relação sequencial será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, conforme se segue, nos termos da ata anexada no referido processo:

**ORTOPEDISTAS CREDENCIADOS**
**1 - ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVICOS MEDICOS LTDA**

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 30 de maio de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**360CDF51

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 062/2025**
**Concorrência Nº 0002/2025**
**Processo n° 048/2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada:** J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ: 12.232.478/0001-26
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ – PR
**Valor total:** R$ 352.400,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
**Vigência:** 19/05/2025 a 19/05/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7FCCB582

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 064/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2025**
**Credenciamento (Art. 79) nº 001/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada:** J . C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS
LTDA, CNPJ: 49.092.427/0001-56
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
**Valor total:** R$ 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais)
**Vigência:** 23/05/2025 a 23/05/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**7D9AE62B

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n° 065/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2025**
**Credenciamento (Art. 79) nº 001/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada:** DANILO DA SILVA MUNARETO – ANÁLISE CLÍNICAS, CNPJ: 40.981.380/0001-07
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
**Valor total:** R$ 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais)
**Vigência:** 23/05/2025 a 23/05/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4F501E68

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 066/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2025**
**Credenciamento (Art. 79) nº 001/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada:** D. R. VASSOLER & VASSOLER LTDA, CNPJ: 09.307.062/0001-15
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
**Valor total:** R$ 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais)
**Vigência:** 23/05/2025 a 23/05/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**24D6A5A7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 063/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 029/2025**
**Processo n° 051/2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada:** LAVANDERIA ÁGUA AZUL EIRELI, CNPJ: 27.276.485/0001-05
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR.
**Valor total:** R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais)
**Vigência:** 19/05/2025 a 19/05/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**311866A7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 067/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 030/2025**
**Processo n° 052/2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada:** 23.384.366 MARCELO JOSE PEREIRA, CNPJ: 23.384.366/0001-07
**OBJETO**: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portão eletrônico e no sistema de câmeras de segurança instalado nas dependências deste órgão, destinado a suprir as necessidades todas as Secretarias do município de Iporã-PR.
**Valor total:** R$ 31.903,50(Trinta e um mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)
**Vigência:** 28/05/2025 a 28/05/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**38B058A1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 060/2025**
**Pregão Eletrônico Nº 025/2025**
**Processo n° 041/2025**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70
**Contratada: F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA**, CNPJ: 05.084.081/0001-79
**OBJETO**: Aquisição de Oxigênio Medicinal, com a finalidade de atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Iporã.
**Valor total:** R$ 205.580,00(duzentos e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)
**Vigência:** 13/05/2025 a 13/05/2026
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**76FE6D1A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

**PROCURADORIA**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025**

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 02/06/2025 a 06/06/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;

i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

**CONTADOR (A)**
**08º ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI**
**09º ELISSON DANIEL MARCINIAKI**

**ENGENHEIRO (A) CIVIL**
**07º VICTOR HUGO LACERDA**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**03º FABIANA STEC KOWALSKI**

**PROFESSOR (A) - CLASSIFICAÇÃO DE FINAL DE FILA / LISTA**
**02º JOSEFA LESCHUK**
**03º RAFAELA FATIMA GELCZAKI**
**04º CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE**

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**20E473B4

**PROCURADORIA**
**DECRETO N° 322/2025**

Súmula: "Declara de interesse social, para fins de intervenção em vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, a área descrita na matrícula nº 20.826 do Registro de Imóveis da Comarca de Irati/PR, com fundamento na Lei Federal nº 12.651/2012 e na Lei nº 11.428/2006, destinada à construção de unidade educacional do Programa FNDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, Inciso VIII, alínea c, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).
CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 (Lei da Mata Atlântica);
CONSIDERANDO, ainda, a importância do acesso à educação infantil de qualidade como diretriz constitucional e dever do Poder Público, conforme dispõe o art. 208, inciso IV, da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de interesse social, para os fins previstos na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e na Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), a área descrita na matrícula nº 20.826, localizada no Município de Irati/PR, destinada à implantação de obra pública de educação infantil — Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) — com recursos do FNDE.

**Art. 2º** A presente declaração tem como finalidade viabilizar, de forma excepcional, a intervenção e eventual supressão de vegetação nativa, mediante prévia autorização do órgão ambiental competente e observância de todas as exigências legais, incluindo a apresentação de projeto técnico, plano de compensação ambiental e termo de responsabilidade.

**Art. 3º** A Administração Municipal deverá instruir o processo junto ao órgão ambiental competente, demonstrando a indispensabilidade da intervenção, a alternativa locacional justificada, e as medidas de mitigação e compensação previstas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de MAIO de 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**EB47860D

**PROCURADORIA**
**DECRETO Nº 320/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1.796/2001, 1.922/2002, 2.347/2005, 4.422/2017 e 5.091/2023.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o desconto de **10% (dez por cento), sobre o valor do IPTU/2025,** para pagamento em quota única, até o dia **11 de julho de 2025.**
**Parágrafo único** – O referido desconto não incide sobre a Taxa de Proteção a Desastres e sobre e sobre a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, cobrada sobre os imóveis não edificados.

**Art. 2º** - O **IPTU** e a Taxa de Proteção a Desastres e sobre a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – **CIP** poderão ser pagos em **cota única ou até 06 (seis) parcelas**, sendo o valor mínimo da parcela de R$ 41,61, (quarenta e um reais e sessenta um centavos), conforme a seguinte tabela:

| Nº DA PARCELA | DATA DE VENCIMENTO |
|---|---|
| cota única com desconto de 10% | 11 de julho de 2025 |
| 1ª parcela | 11 de julho de 2025 |
| 2ª parcela | 11 de agosto de 2025 |
| 3ª parcela | 11 de setembro de 2025 |
| 4ª parcela | 13 de outubro de 2025 |
| 5ª parcela | 11 de novembro de 2025 |
| 6ª parcela | 11 de dezembro de 2025 |

**Art. 3º** O IPTU estará disponível de forma on-line através do portal do município: www.irati.pr.gov.br. e do aplicativo oxy cidadão.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 DE MAIO DE 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**12F1EEA2

## PROCURADORIA
## DECRETO Nº321/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1.796/2001, 1.915/2002, 3.137/2010, 3.175/2011 e 4.430/2017.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O **ISSQN FIXO** ANUAL, a TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR- TVFR e a TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO- TLL poderão ser pagos conforme a seguinte tabela:

**ISSQN FIXO:**

| Nº DA PARCELA | DATA DE VENCIMENTO |
|---|---|
| **cota única** | **11 de julho de 2025** |
| **1ª parcela** | **11 de julho de 2025** |
| **2ª parcela** | **11 de agosto de 2025** |
| **3ª parcela** | **11 de setembro de 2025** |
| **4ª parcela** | **13 de outubro de 2025** |
| **5ª parcela** | **11 de novembro de 2025** |
| **6ª parcela** | **11 de dezembro de 2025** |

**TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR – TVFR**
**TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL**

| Nº DA PARCELA | DATA DE VENCIMENTO |
|---|---|
| cota única | 11 de julho de 2025 |

**Art. 2º** O ISSQN FIXO ANUAL, A TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR- TVFR e a TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO - TLL, estarão disponíveis de forma on-line através do portal do município: www.irati.pr.gov.br e do aplicativo oxy cidadão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 DE MAIO DE 2025.

***EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hermano Victor Faustino Camara
**Código Identificador:**796863E1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### DECRETO 5.303/2025

**Exercício: 2025**
**Decreto nº 5303/2025 de 29/05/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECEITAS | |
| 04.003.04.129.0004.2.007. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO | |
| 68 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA | |
| 08.001.20.608.0027.2.056. | | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS | |
| 335 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 08.006.00.000.0000.0.000. | | INDUSTRIA E COMERCIO | |
| 08.006.22.662.0030.2.169. | | PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO | |
| 365 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **133.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0004.2.001. | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEI | |
| 5- 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 23.000,00 |
| 02.001.04.122.0004.2.002. | | MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR | |
| 11 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO | |
| 05.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE OFICINA | |
| 05.002.26.782.0032.2.016. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA | |
| 122 - 3.3.90.30.00.00 | 01504 | MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| | | **Total Redução:** | **133.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Rogerio Dos Santos
**Código Identificador:**6D0AFC4C

## LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 22/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2025, Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite e foto 3x4 e serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos dos eventos e atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Itambaracá/PR. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: 59.570.848 PAULO ALMEIDA SILVA, CNPJ: 59.570.848/0001-07; com o valor de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais); MARCOS ROGERIO POLIZEL-ME, CNPJ: 68.821.586/0001-99; com o valor de R$ 71.010,50 (setenta e um mil e dez reais e cinquenta centavos) e RODRIGO MONTENEGRO PALMA 03819925945, CNPJ: 25.107.769/0001-34; com o valor de R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais).
Itambaracá, Pr,30 de maio de 2025.

***ARIOVALDO MARTINS***
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 142/2025

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**D98CCC70

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** J.H Maquinas e Ferramenta Ltda, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, sito à Rua: 19 de Dezembro, nº 463, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.161.411/0001-58.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 1.813,99 (hum mil oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos)..
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 066/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 30 de maio de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**8873D000

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** Velha Gráfica Ltda, com sede na cidade de Tapejara, RS, sito à Rua: Manoel Teixeira, nº 50, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.664.811/0001-48.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 060/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 30 de maio de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**E3FA3450

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** BarãoSeg Ltda, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, RS, sito à Rua: Conego Polon, nº 70, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.763.552/0001-18.
**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 4.057,00 (quatro mil cinquenta e sete reais).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 053/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.
Itamaracá, 30 de maio de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**AADEF074

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025**
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
**CONTRATADA:** R.G.K produtos e Serviços Ltda, com sede na cidade de Estância Velha, RS, sito à Av. Independência, nº 2348, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.815.475/0001-30.

**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ 1.364,00 (hum mil trezentos e sessenta e quatro reais).
**PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 065/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 30 de maio de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Silvestrini
**Código Identificador:**DEADC4EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 234/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Senhora **LOURDES APARECIDA MENDES FACIO**, funcionária concursada no cargo Psicóloga da Prefeitura Municipal de Itambaracá como Fiscal de Convênio, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos convênios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficando esta responsável, juntamente com o gestor do convênio, por proceder as análises técnicas das parcerias a serem celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**A585E7F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 235/2025**

**AMARILDO TOSTES**, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, a que se refere o art. 2º inciso X da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários **RENATA CRISTINA DOS SANTOS, JULIANA APARECIDA SOARES, DANIELE FERNANDA ROSSETTI DO CARMO POLIZEL e FERNANDO DA SILVA**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**1047F29F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMS**

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025, às 14:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 003/2025.

**R E S O L V E :**

Art. 1º- Aprovar o Plano de Aplicação Financeira PROVIGIA SUS de 2025.

Art. 2º - Aprovar o Protocolo de Internação Voluntárias e Involuntárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 30 de maio de 2025.

***THYELLY SAMANTHA ZAMBONI***
Presidente do C.M.S.

Homologada em 30 de maio de 2025.

***REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**215660F2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**PORTARIA 13.2025**

PORTARIA 13.2025

Nomear servidora aprovada em concurso público, para exercer o cargo de AGENTE LEGISLATIVO, na Câmara Municipal de Itambé - Estado do Paraná, na forma especifica e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 38, incisos VII do Regimento Interno, e Lei Complementar nº 52/2023,
**RESOLVE:**
**Artigo 1º:** NOMEAR, a partir de 02 de junho de 2025, **JÚLIA DUARTE LOUZADA**, inscrita no CPF Nº 09488653930 e portadora da carteira de identidade nº RG 123541820 SESP/PR, no cargo de provimento efetivo de AGENTE LEGISLATIVO, nível/classe 2/A do GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO – GOA, da Lei Complementar 52/2023, em virtude de sua habilitação no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2023 devidamente homologado pelo Edital nº 11.001/2023.

**Artigo 2º**: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a partir de 02/06/2025.
GABINETE DA PRESIDENCIA AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

***MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA***
Presidente

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**E11655CD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Priscila Antoniassi Cardim e Decol CPF/MF: 008.943.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 29.206,56 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018- Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.
Data da assinatura: 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**026EFF27

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Deozana de Fátima Ribeiro Custódio Registro Geral-CPF: 017.292.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2025- Manutenção do Projeto Piá – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**0AF0D616

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Rosimeire Custódio de Sant'Ana CPF/MF: 018.128.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 29.206,56 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024- Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**F869ECAA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Miriá Bonora CPF/MF: 064.885.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 921/2006, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 2.433,88 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 29.206,56 (Vinte e nove mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2018 - Manutenção da Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**527F8A67

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Juliana Alves do Nascimento CPF/MF: 066.219.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2024- Manutenção do Centro de Educação Infantil Branca de Neve – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**58511DD0

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Amélia Amâncio Sabino CPF/MF: 046.001.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.361.0004.2025- Manutenção do Projeto Piá – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**C23CC963

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Luiz Carlos da Silva CPF/MF: 483.121.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de MOTORISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.725,52 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 20.706,24 (Vinte mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS 24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**E12D301A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Dalila Ferreira Barbosa CPF/MF: 024.064.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**590439C3

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

**Contratado(a): - Lucilene Mariano da Silva CPF/MF: 016.071.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023- Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 29/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**F54FC58E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Maicon Douglas Seles CPF/MF: 097.237.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de MOTORISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.725,52 (Um mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 20.706,24 (Vinte mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS 24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**65BB6A5F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
**Contratado(a): - Rosângela Luiz de França Siani - Registro Geral- CPF: 919.336.xxx-xx**
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Esportes e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (02/06/2025 à 01/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.27.811.0013.2026- Manutenção do Clube Municipal – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 30/05/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**F724EE6B

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 195/2025**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido de **DAYANE CRISTINA DA SILVA INÁCIO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.601.xxx-x SESP/PR e CPF 055.351.xxx-xx, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professor, a partir de 02 de junho de 2025 (inclusive).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia Cristina da Costa Vieira
**Código Identificador:**9C3811FE

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)**
**CONTRATO Nº038/2024 - ID/TCE Nº42747**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 19.796.815/0001-57

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 99.180,00 (noventa e nove mil, cento e oitenta reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 05/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/05/2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**B0CD3B2F

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)**
**CONTRATO Nº 010/2025 - ID/TCE Nº 42854**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** A. H. PEREIRA LTDA
CNPJ Nº 41.428.402/0001-79

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 30/08/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais), passando o valor global do Contrato original para R$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 01/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 23/05/2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**9E7F0A91

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)**
**CONTRATO Nº 010/2025 - ID/TCE Nº 42854**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA
CNPJ Nº 17.249.507/0001-86

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 30/08/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 10.772,55 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 54.262,51 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no Compromisso de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 01/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 23/05/2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**37318C8C

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2025 – ID/TCE: Nº 42889**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** LEDA CRISTINA DA ROCHA
CPF N.º 056.205.169-46

**OBJETO:** Contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 39.915,96 (trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01/06/2025 a 31/05/2026.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/07/2026.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 14/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/05/2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**A3168492

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**, proveniente do edital de Chamamento Público nº 02/2025, o qual objetiva a **contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal e de assistência social**, em favor da Profissional Leda Cristina da Rocha, Técnica de enfermagem, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.205.169-46, no valor global de R$ 39.915,96 (trinta e nove mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos).

A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 74 Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 009/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de maio de 2025.

***ANANIAS SOARES VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**DEAE55A6

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 4055/2025**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4055/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pagnussat Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.643/0001 – 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Óleo Diesel S10 e Arla 32, para uso dos veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90017/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.551.200,00 (Hum milhão, quinhentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Maio de 2025.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**749E380F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 52 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor efetivo Arnaldo Pinto Ferro Netto, matrícula nº 1062 Analista Legislativo - Administrador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2024 a junho de 2025, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

**Art. 2º** A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 02 de junho de 2025.

***ARIEL DE CHRISTO PAULO***
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

**Publicado por:**
Jose Luiz Peokon
**Código Identificador:**0509DC63

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 53 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor efetivo Wilton José Barbosa Bernardino, matrícula nº 1041 -Analista Legislativo - Contador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2024 a junho de 2025, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

**Art. 2º** A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 02 de junho de 2025.

***ARIEL DE CHRISTO PAULO***
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

**Publicado por:**
Jose Luiz Peokon
**Código Identificador:**A259F97B

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 54 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor efetivo Jeancarlo De Oliveira Coletti, matrícula nº 1051- Analista Legislativo - Advogado , Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2024 a junho de 2025, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

**Art. 2º** A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 02 de junho de 2025.

***ARIEL DE CHRISTO PAULO***
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

**Publicado por:**
Jose Luiz Peokon
**Código Identificador:**14158E38

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 55 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS

SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder ao servidor efetivo José Luiz Peokon , matrícula nº 2226 – Analista Legislativo – Administrador, Progressão por Merecimento no aporte de 2% (dois por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente ao período compreendido entre junho de 2024 a junho de 2025, conforme prescrito no art. 10 da Lei nº 553/2017.

**Art. 2º** A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 02 de junho de 2025.

***ARIEL DE CHRISTO PAULO***
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

**Publicado por:**
Jose Luiz Peokon
**Código Identificador:**B90E395A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 398/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder período de gozo de férias a servidora **JULIANE DOS SANTOS STRESSER,** portadora da Cédula de Identidade RG **Nº *******552/PR,** CPF **Nº ********940,** matrícula **55551,** ocupante de Cargo de Comissão de **COORDENADOR DE CONSTRUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Junho de 2025 a 02 de Julho de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogadas suas disposições em contrário.

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Dos Santos
**Código Identificador:**A2722AF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025**

**CONTRATO:** Nº 119/2025
**PREGÃO ELETRONICO:** Nº 46/2025
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** MIRANDA ROZA TRANSPORTES LTDA.
**CNPJ**: 30.951.330/0001-23
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO COM MOTORISTA.
**DO VALOR:** R$90.000,00(noventa mil reais)
**DATA DA ASSINATURA:** 27 DE MAIO DE 2025
**DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**935217B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025**

**CONTRATO:** Nº 120/2025
**INEXIGIBILIDADE:** Nº 20/2025
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO:** UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA.
**CNPJ**: 31.532.873/0001-79
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
**DO VALOR:** R$2.445.492,48 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)
**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE MAIO DE 2025
**DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Leticia Fernanda Cavalli
**Código Identificador:**A95E84A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 191/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de Abril de 2025, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.*******-6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**F7E03070

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 192/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias** do mês de abril de 2025, para o servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG: 3*******1PR**, matricula **60561,** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**9A7B4EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 193/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de abril de 2025, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.*******-8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**0CC40F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 194/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **06 dias** do mês de abril de 2025, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5*******9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**7DDD2DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 195/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de Abril de 2025, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7*******8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**389C86C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 196/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **12 dias** do mês de abril de 2025, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.*******-6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**81EE78C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 197/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de Abril de 2025, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.********6 PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**320EC76B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 198/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **08 dias** do mês de abril de 2025, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG: 8********3PR**, matricula **60491,** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**6BA0EF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 199/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **13 dias** do mês de abril de 2025, para o servidor **Ademar Bonfim dos Santos,** portador do **RG 1*******7 PR**, matricula **65711** , ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**3BC2FCE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 200/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de abril de 2025, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8********-0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**9A326409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 201/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **06 dias** do mês de abril de 2025, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3*******7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**BC777C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 202/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **07 dias** do mês de Abril de 2025, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 1*******-6/PR**, matricula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**3231F3DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 203/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **06 dias** do mês de abril de 2025, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG: 1*******0/PR**, matricula **60571** ocupante do cargo de **Motorista**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**8D8AF7B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 204/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de Abril de 2025, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 1*******6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**78A0350A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 205/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Conceder o auxílio alimentação referente a **07 dias** do mês de Abril de 2025, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8*******3 PR**, matricula **42501** ocupante do cargo de **Motorista**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

***RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***EDILSON RUIZ DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**F2FD926B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 207/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025 - SMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder período de gozo de férias o servidor Isaque Honorio de Farias**,** portador da Cédula de Identidade **1*******0/PR,** matrícula **60601,** ocupante do Cargo de **Recepcionista**, referente ao Período Aquisitivo **2024** a **2025**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **05 de maio de 2025 a 03 de Junho 2025.**

**Parágrafo Único** - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Elton Joao de Moura
**Código Identificador:**E226BBBD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 187/2025**

PORTARIA Nº 187/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Vanessa Nunes Martin e dá outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GOIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Vanessa Nunes Martin**,** matricula nº 508**,** CPF 059.***.***-64, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no Paço Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento, conforme detalhado abaixo:

**I** - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 02/06/2025 e 16/06/2025, totalizando 15 (quinze) dias;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***GILSON JOSE DE GOIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**DFA3CBCB

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 188/2025**

PORTARIA Nº 188/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Bruna Pereira Martins Alves e estabelece outras providências.

**GILSON JOSÉ DE GÓIS**, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Bruna Pereira Martins Alves, matrícula nº 726, CPF 084.***.***-94, com o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Executiva de Administração – Divisão de Compras e Licitações, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 26/05/2025 e 04/06/2025, totalizando 10 (dez) dias.

**Art. 2º** - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**04CDF264

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR**
**PORTARIA Nº 09/2025**

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder 15 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR, RG. Nº 9.389.032-9, período aquisitivo 2022/2023, no cargo de Agente Administrativo.

**Art. 2º** As férias, ora concedidas, serão usufruídas no período de 04/06/2025 a 18/06/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***VALDEIR APARECIDO LAUREANO***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Walter Fernandes Pedrosa Junior
**Código Identificador:**BCB63D2C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
**Modo de disputa: "Aberto"**
**OBJETO** Contratação de empresa de tubos de concreto armado.
**Valor estimado:** R$ 462.551,30 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
100022678226011066 339030000002990
**Data de início de acolhimento de Propostas: 02/06/2025 a partir das 8h00min.**
**Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 18/06/2025 – 08h15min.**
**Data de início da fase de LANCES: 13/06/2025 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 30 de maio de 2025

***KEILA STORER BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
**Código Identificador:**E2B04D66

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 137/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 137/2025**

**Dispensa de Licitação n° 48/2025**
OBJETO: Aquisição de armazenamento em rede (NAS), destinados á Secretaria Municipal de Administração.
**CONTRATADA: REGAILO INFORMATICA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.684,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***NUBIA LARISSA REGAILO –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**7824D861

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 138/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 138/2025**
**Dispensa de Licitação n° 49/2025**
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica.
**CONTRATADA: FORTH ENGENHARIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 120.150,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/05/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***ANDERSON CLAYTON MOLINARI –***
Representante Legal

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**AB94E8C6

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 010/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**MUNICÍPIO DE IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominado **RESCINDENTE**, e a empresa **CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita **Av Chico Julio, n° 4202, Vila Chico Júlio, Franca (SP) – CEP 14405-217,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.741.144/0001-83, representado pelo Senhor **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 269.714.368-81, a seguir denominado **RESCINDIDO.** Celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL** do Contrato Administrativo nº 075/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Constitui objeto do presente termo a rescisão consensual referente à Aquisição de 2 (dois) veículos tipo VAN, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no processo de Pregão Eletrônico.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

Ivaí/PR, 29 de maio 2025.

Município de Ivaí -PR
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -***
Prefeito Municipal
Rescindente

Camminare Máquinas e Empreendimentos LTDA
***RENATO FRANCHINI PEREIRA -***
Representante Legal
Rescindido

**Publicado por:**
Karen Zelinda Dos Santos
**Código Identificador:**6004FDDC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 152/2025**

**DECRETO Nº 152/2025**

Súmula: Dispõe sobre o recesso no dia 09 de junho do corrente ano, nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, no dia 09 de junho de 2025, retornando as atividades no dia 11 de junho de 2025.
Parágrafo único: Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em caráter de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.
**Art. 2º.** Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto 151/2025.

Ivaí, 30 de maio de 2025.

***ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**3110BAA0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 114/2025**

**Portaria nº 114/2025**

Sumula: Institui e nomeia a Comissão de Avaliação e Monitoramento de parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 051/2025 para acompanhamento do procedimento de chamamento público no âmbito do Município de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo, ou não, recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e o Decreto Municipal nº 051 de 2025 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, determinada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a fim de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Ivaí - PR, mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração**.**
Na mesma oportunidade, se faz da presente para nomear os membros da "Comissão de Monitoramento e Avaliação", para homologação do procedimento de Chamamento Público, os quais poderão ser substituídos ou nomeados conforme conveniência da Chefe do Executivo Municipal, os seguintes servidores:
**Presidente:**

Luís Fernando Gritti – Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

**Membros:**

Reginaldo Koryelo – Sec. Mun. De Administração.

André Luís Prado Pereira – Secr. Mun. de Esportes e Turismo;

**Art. 2º -** A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pelo Município de Ivaí - PR, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto Municipal nº 051 de 2025..
**Art.3º -** As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
**Art. 4º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizados pelo gestor;
II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião; e
IV - elaborar manuais e padronização de procedimentos, que servirão de parâmetro para a atuação.
Parágrafo único. A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
**Art. 5º -** Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação a pessoa que:
I - nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Organização da Sociedade Civil;
II - a atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse.
III - seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil monitorada.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
**Art. 6º -** A participação dos membros da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
**Art.7º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, em 30 de maio de 2025.

***ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal de Ivaí.

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**EB305049

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 115/2025**

**Portaria nº 115/2025**

Sumula: Institui e designa a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento de chamamentos públicos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 051 de 2025 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Ivaí;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos de chamamento público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Ivaí - PR, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 2º -** Designar a Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, a saber:

Membros:

WIcto Eduardo Bonette;

Paula Daniele Dziombra;

Álvaro Somer.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que mantenham relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art.3º -** A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, em 30 de maio de 2025.

***ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal de Ivaí.

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**85EDFCFF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 116/2025**

**Portaria nº 116/2025**

Sumula: Designa Órgão Técnico da Administração para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o dispositivo no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 051 de 2025 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Ivaí;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nomear os seguintes servidores para comporem o Órgão Técnico da Administração que trata a Lei Federal nº 13.019/2014:

**I – Membros titulares:**

a) Celso Kobelnik Junior;
b) Amanda Krevey Grabicoski;
c) Willian Sauter de Cristo.

**II – Membros suplentes.**

a) Maysa Bardal;
b) Keila Sotorer Bueno.
c) Jhonata Silva Cavalcante.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, em 30 de maio de 2025.

***ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal de Ivaí.

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**F3CBF7B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 117/2025**

**Portaria nº 117/2025**

Sumula: Institui e designa o Gestor das parcerias instituídas por meio dos Processos Administrativos e Termos de Colaboração ou Fomento que tem por objeto execução de serviços em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Ivaí – PR, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 051 de 2025, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Nos termos dos artigos 2º, inciso VI, e 61º da Lei Federal nº 13.019/2014, nomear o Sr. **LEANDRO SANSANA DE CRISTO**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Esportes e Turismo**, para função de GESTOR das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil a serem celebradas com o Município de Ivaí – PR, em processos administrativos de chamamento público e seus respectivos termos de colaboração ou fomento:

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, em 30 de maio de 2025.

***ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal de Ivaí.

**Publicado por:**
Wicto Eduardo Bonette
**Código Identificador:**EBCF3972

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA Nº 037/2025**

**Juvaldi Ferreira Tomaz**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

**NOMEAR a Sra. Miliane de Melo Barbosa, brasileira, portadora do R.G. n.º 10.914.645-5 SESP/PR, devidamente inscrita no C.P.F. sob o n.º 097.039.679-14, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, Símbolo CC-2 – Procurador Jurídico - da Câmara Municipal de Jaguapitã-Pr., a partir do dia 02 de junho de 2025.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Secretaria da Câmara Municipal de Jaguapitã, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***JUVALDI FERREIRA TOMAZ***
Presidente

**Publicado por:**
Ivan Takemoto
**Código Identificador:**F9307FE1

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 063/2025.**

DISPÕE: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E CONFERÊNCIA DOS CADASTRO MOBILIÁRIOS.

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica revogado Decreto Municipal nº 049/2025, por este restar incompatível com as disposições ora estabelecidas.
**Art. 2º** Os vencimentos para o pagamento das **TAXAS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – ALVARÁS DE LICENÇA,** referentes ao exercício de 2025, ficam fixados nas seguintes datas:

I – 30 de junho de 2025;
II – 30 de julho de 2025;
III – 30 de agosto de 2025.
IV – 30 de setembro de 2025.

**Parágrafo único.** Os prazos previstos neste artigo aplicam-se tanto ao pagamento em cota única, quanto ao parcelamento, conforme regulamentação complementar expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou setor competente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**51FD36EB

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KIT PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ-PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

**FORNECEDOR**: LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

**CNPJ**: 34.922.825/0001-85

**Valor Total desta Dispensa Eletrônica:** R$ 39.155,15 (Trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**CDD02287

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

**CONTRATO Nº**: 061/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 19.469,00 (Dezenove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**17CE945F

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

**CONTRATO Nº**: 062/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 5.288,92 (Cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**CD02D61F

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** CAROL COMERCIAL LTDA

**CNPJ**: 10.867.300/0001-26

**CONTRATO Nº**: 063/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 1.518,80 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**1E9E075D

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

**CONTRATO Nº**: 064/2025
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 3.288,92 (Três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**D63E68F3

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**CONTRATO Nº**: 065/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**7968979C

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CONTRATO Nº**: 066/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 31.900,00 (Trinta e um mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**FAFFF4D9

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** O.C.O. PARTICIPACOES LTDA

**CNPJ**: 44.694.710/0001-34

**CONTRATO Nº**: 068/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 17.219,80 (Dezessete mil, duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**4D3675D8

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** PANCHESKI & VOINASKIL LTDA

**CONTRATO Nº**: 068/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 2.574,95 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**10352E68

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** PR DISTRIBUIDORA LTDA

**CONTRATO Nº**: 069/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**A8B1F709

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

**CONTRATO Nº**: 070/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 9.920,00 (Nove mil, novecentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**449EF273

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA

**CONTRATO Nº**: 071/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 3.005,00 (Três mil e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**6351416D

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

**CONTRATO Nº**: 072/2025

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA FEIRA LIVRE, CONFORME CONVÊNIO

Nº 338/2024/SEAB, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

**VALOR:** R$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**8FAB7805

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

**FORNECEDOR:** THAYS LETICIA SILVA DE CAMPOS

**CPF**: 087.XXX.XXX-40

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

**VALOR MENSAL:** R$ 5.479,17 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

**VALOR TOTAL:** R$ 65.750,04 (Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

**DATA: 30/05/2025**.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**9DD712D7

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 060/2025 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. º 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 096/2025**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FAVORECIDO:** THAYS LETICIA SILVA DE CAMPOS
**FUNÇÃO:** PSICÓLOGA
**CPF:** 087.XXX.XXX-40.

**VALOR MENSAL:** R$ 5.479,17 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

**VALOR TOTAL:** R$ 65.750,04 (Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quatro centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02/06/2025 a 01/06/2026.

**DATA:** 30/05/2025

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**C86A98CB

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
**CONVOCA** com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
**DENTISTA/ 40 HRS**
RACHEL LIMA RIBEIRO TINOCO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 02/06/2025 a 06/06/2025, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, N.º. de Telefone e e-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal /DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2024 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia)

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado)

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de maio de 2025.

_____
***DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS***

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**78BB8D30

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ERRATA - PORTARIA N.º 362/2025**

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 26/05/2025, A PORTARIA Nº 362/2025, Código Identificador:1841255D, EDIÇÃO 3283

**Onde se lê: ... ALTERAR** a Portaria 134/2024 ...

**Leia-se: ... ALTERAR** a Portaria 134/2025 ...

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**700324A8

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.**

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO das entrevistas realizadas para os cargos de Coordenador de Casa Lar e Cuidador Social no dia 28 de maio de 2025, como segue:

| **COORDENADOR DE CASA LAR** | | |
|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | **RESULTADO** |
| 01 º | ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO | **APTA** |
| 02 º | RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS | **APTA** |

| **CUIDADOR SOCIAL** | | |
|---|---|---|
| COLOCAÇÃO | NOME | **RESULTADO** |
| 01 º | LOIDE DE SOUZA | **APTA** |
| 02 º | EDINA APARECIDA SILVA RIBEIRO | **APTA** |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 29 de maio de 2025.

***NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA***
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**A4282531

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 415/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

**EXONERAR** a pedido a **Sra. LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº. xxx.233.089-xx, contratada por prazo determinado, conforme Protocolo nº 2767/2025, a partir de 02/06/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 29 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**D6E8E390

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 416/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

**EXONERAR** a pedido **a Sr.ª ANA PAULA ZAMPIERI**, portadora do CPF XXX.019.199 -XX, do Cargo de Provimento Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 02/06/2025, por motivos particulares, conforme Processo Nº 2791/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 30 de Maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**B801C14A

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 417/2025**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E,

**NOMEAR,** a partir de 02/06/2025, as aprovadas no Concurso Público – Edital 001/2024, com resultado Definitivo nº 17/2024 de 30/08/2024, anexo III, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, para ingresso no Cargo Público de Professor, desta Municipalidade com carga horaria semanal de 20(vinte) horas.

| NOME | CPF |
|---|---|
| LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | xxx.233.089-xx |
| JULIANA APARECIDA DA CONCEICAO | xxx.382.019-xx |
| ELIANE BARBOSA PALOTA | xxx.779.709-xx |
| ANA PAULA ZAMPIERI | xxx.019.199-xx |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,
Em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**1188B361

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº419/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

**DETERMINAR** à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO**, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., com objetivo de buscar recursos para o transporte escolar . Saída às 23h00 do dia 01/06/2025, e retorno às 18h00 do dia 02/06/2025, conforme Processo nº.2724/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,**
Em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**BCD58AFC

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 420/2025**

**EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

**R E S O L V E,**

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** a servidora pública desta municipalidade conforme abaixo:

| NOME | MATRICULA | CARGO | PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| MAURA DOS SANTOS | 76801<br>78593 | PROFESSOR | 08/05/2025 a 22/06/2025 |
| ELAINE CRISTINA GASPARETTI | 8147649 | EDUCADOR INFANTIL | 10/05/2025 a 08/08/2025 |
| ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA | 3902 | PROFESSOR | 03/06/2025 a 17/07/2025 |
| ROSEMEIRE DA ROCHA DAS VIRGENS | 64401 | ZELADOR | 03/06/2025 a 17/07/2025 |

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**,
Em 30 de maio de 2025.

***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**047033A2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**LICITAÇÃO**
**1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 102 DISPENSA 47 2024**

Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.102/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR. decorrente de Dispensa n° 47/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MENEZES GAS-COMERCIO DE GAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 20.126.563/0001-38. aditivam o contrato com término 16/05/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 16 de maio de 2025.

***WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**3E1ABDDA

**LICITAÇÃO**
**EXTRAO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 71 - 2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 71/2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.71/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM, decorrente de Dispensa n° 26/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA - CELEPAR inscrita no CNPJ sob nº. 76.545.011/0001-19. aditivam o contrato na importância de R$ 15.744,24 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.
Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. / / Art 107 da Lei nº 14.133/21/ Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

JARDIM OLNDA, 19 DE MAIO DE 2025.

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sivaldo Lopes Ferreira
**Código Identificador:**ED9E7A15

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE
### EXTRATO DE DIÁRIAS N°114/2025

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 114/2025 – De 29/05/2025 à 31/05/2025.***
*Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Ana Paula Leite | Diretora do Departamento Municipal de Educação | Cianorte | 29/05/2025 à 31/05/2025 | Participar do TOUR CIEDEPAR. | R$ 1.060,00 |
| Jocimar Aparecida de Souza | Assessora Pedagógica | Cianorte | 29/05/2025 à 31/05/2025 | Participar do TOUR CIEDEPAR. | R$ 1.060,00 |
| Lidiane Mariano Sabião Pereira | Coordenadora Pedagógica | Cianorte | 29/05/2025 à 31/05/2025 | Participar do TOUR CIEDEPAR. | R$ 1.060,00 |

*Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de Maio de 2025.*
**Publicado por:**
Priscila Fernanda Martins
**Código Identificador:**BDF6F966

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 80/2025

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa LOTUS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 37.266.583/0001-07.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 14/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição aparelhos elétricos (ar condicionado, cortinas de ar, ventiladores e climatizadores de ar) e serviço de instalação necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Administração Publica do Município de Jundiaí do Sul.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias
**VALOR:** R$ 96.960,00 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 26 de maio de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**55E69274

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2025

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 16.779.255/0003-04.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 14/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição aparelhos elétricos (ar condicionado, cortinas de ar, ventiladores e climatizadores de ar) e serviço de instalação necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Administração Publica do Município de Jundiaí do Sul.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias
**VALOR:** R$ 174.125,36 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 26 de maio de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**5AE2EA6C

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 82/2025

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa AGLM ENTERPRISE LTDA, CNPJ 47.006.801/0001-28.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 14/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição aparelhos elétricos (ar condicionado, cortinas de ar, ventiladores e climatizadores de ar) e serviço de instalação necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Administração Publica do Município de Jundiaí do Sul.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias
**VALOR:** R$ 12.852,00 (Doze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Dois Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 26 de maio de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**E5294A53

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 84/2025

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa ELETRO DEPOT LTDA, CNPJ 55.798.780/0001-59.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 14/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição aparelhos elétricos (ar condicionado, cortinas de ar, ventiladores e climatizadores de ar) e serviço de instalação necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Administração Publica do Município de Jundiaí do Sul.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias
**VALOR:** R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 26 de maio de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**8997DB5B

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 85/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa D M R BICAS, CNPJ 41.141.952/0001-02.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 14/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição aparelhos elétricos (ar condicionado, cortinas de ar, ventiladores e climatizadores de ar) e serviço de instalação necessária para suprir as necessidades dos Departamentos da Administração Publica do Município de Jundiaí do Sul.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias
**VALOR:** R$ 1.735,92 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).
**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 26 de maio de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**6D9D3789

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 86/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **R&R COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: sob nº 28.626.045/0001-95

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 5/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** aquisição de um (01) biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, item previsto no instrumento de repasse nº4112900/2023–programa ITAIPU Mais Que Energia, celebrado entre a CAIXA Econômica Federal na qualidade de representante da ITAIPU, e o municipio de Jundiaí Do Sul-PR**.,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

**VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias a partir da data da data de publicação.
**VALOR:** R$ 14.685,00 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e cinco reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 28/05/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 28 de maio de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**920416FD

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2025**

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Empresa VERA CRUZ SEGURADORA S/A.,CNPJ 61.074.175/0001-38.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão nº 11/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de uma Empresa Especializada em Seguros justifica-se pela necessidade de cobertura para os veículos pertencentes à Frota Municipal. Essa medida visa garantir a proteção dos veículos e de seus ocupantes em todo o território nacional, prevenindo impactos negativos ao patrimônio público decorrentes de eventuais sinistros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

**VIGÊNCIA:** 365 dias
**VALOR:** R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 15/04/2025.
**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 22 de abril de 2025

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
**Código Identificador:**151C2EFC

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**
**RERRATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025**

Rerratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2025, que declarou dispensável a licitação para Aquisição De Massa Asfáltica Ensacada Para Aplicação A Frio, Visando Reparos Emergenciais E Manutenção De Vias Públicas, em conformidade com o Art. 75, inciso II, sendo possível substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do Departamento de Urbanismo, Habitação e Obras, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Conforme publicação realizada no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 12/05/2025. Edição 3273, para que os vícios cometidos sejam sanados, solicitamos a correção da demanda, alterando o CNPJ da vencedora, onde se lê **TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA, CNPJ N° 36.646.042.0001-41,** leia-se **TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA, CNPJ N° 59.815.261/0001-02.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 30 de maio 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Douglas Felipe de Carvalho
**Código Identificador:**A1D88273

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 104/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiaí do Sul ).

**RESOLVE**

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiaí do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Adauheber Macedo da Silva, Agnaldo José de Paula, Alflavia Cristina Leite, Denis Nunes Macedo, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**013EDDB4

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 105/2025**

SÚMULA: Designa servidor efetivo para responder pela Ouvidoria Geral do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 777/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º. DESIGNAR** o servidor efetivo, Sr. Adauheber Macedo da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 109210366, inscrito no CPF/MF sob o nº. 077.415.079-31 a exercer as funções de Ouvidor Geral do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, a qual receberá Função Gratificada FG 01.

**Art. 2º.** Esta Portaria tem efeito retroativo a 02 de maio de 2025, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul PR, em 30 de maio de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**A6723DF5

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 106/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de abril de 2025 à 15 de maio de 2025.

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinqüenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de abril de 2025.

| Matrícula | Servidor | Cargo/Função | Qtd.Horas |
|---|---|---|---|
| 8741 | Willyane C. Granem. Vergilio | Técnica de Enfermagem | 50 |
| 220533 | Felipa Beatriz S. Oliveira | Enfermeira | 14 |
| 220547 | Valdinéia Nunes Marcelino | Técnica de Enfermagem | 12 |
| 00862-1 | Marilda Custódio Luiz | Enfermeira | 12 |
| 220538 | Samanta Menezes Santos | Enfermeira | 50 |
| 00389-1 | Neuza Aparecida Bueno | Auxiliar de Enfermagem | 30 |
| 220539 | Adriele Ribeiro de Goes | Enfermeira | 18 |
| 220548 | Gimayma Raiane A. Santos | Técnica de Enfermagem | 50 |
| 220536 | Alessandra Alves Martins | Técnica de Enfermagem | 36 |
| 220552 | Denis Vinicius Viana | Enfermeiro | 50 |

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**81F94040

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 107/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de abril de 2025 à 15 de maio de 2025.

| Matrícula | Servidor | Cargo/função |
|---|---|---|
| 220536 | Alessandra Alves Martins | Técnica de Enfermagem |
| 00466-1 | Adécio José Pinto | Operário |
| 00388-1 | Nelson Felipe de Carvalho | Auxiliar de Serviços Gerais |
| 220564 | Luiz Fernando Coli | Auxiliar |
| 00417-1 | Sebastião Sales da Luz | Operário |
| 00862-1 | Marilda Custódio Luiz | Enfermeira |
| 220548 | Gimayma Raiane de A. Santos | Técnica de Enfermagem |
| 220606 | Valdinéia Nunes Marcelino | Técnica de Enfermagem |
| 8741 | Willyane C. Granemann Vergílio | Técnica de Enfermagem |
| 220537 | André Fragati Siqueira | Técnico de enfermagem |
| 220539 | Adriele Ribeiro de Góes | Enfermeira |
| | | |
| 220552 | Denis Vinicius Viana | Enfermeiro |
| | | |

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**B1D0D490

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 108/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando a Lei 14.434/2022, a Resolução SESA nº. 1332/2023 e a Lei Municipal nº. 720/2023,

**RESOLVE**

Determinar o pagamento do complemento do piso da enfermagem referente ao mês de maio de 2025 as servidoras abaixo relacionadas:

- Alessandra Alves Martins –Técnica de Enfermagem

- André Fragati Siqueira – Técnico de Enfermagem

- Gimayma Raiane de Araujo Santos – Técnica de Enfermagem

- Ludimila Caren Martins Jesuino – Técnica de Enfermagem

- Willyane Cristine Granemann Vergílio – Técnica de Enfermagem

- Valdinéia Nunes Marcelino - Técnica de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**589C75CB

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 109/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade aos servidores Adécio José Pinto, Agneu Cipriano da Silva, David Gonçalves de Castro, Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Luiz Antonio dos Santos, Luiz Carlos Bertin, Vandeil Romão, Wellington Pinheiro Viana, Willian da Silva Leite, Marcelo Aparecido da Rocha, Rogério Cezar Tomba, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**4DAE7EA9

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 110/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Determinar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a pagar diferença de vencimentos referente ao adicional de insalubridade no mês de abril de 2025 ao servidor Willian da Silva Leite.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**E9D6D836

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 111/2025**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o §5º., Artigo 1º. da Lei Municipal 778/2025,

**RESOLVE**

Autorizar ao responsável da Divisão de Recursos Humanos a indenizar férias em pecúnia aos servidores que possuem dois ou mais períodos aquisitivos acumulados, Erli Sales da Luz, Marcos Rodrigo Dias Santareno, Marta Magares dos Santos, Rodrigo Fernando Custódio Rabelo, Cleonice Ferreira da Silva, Vanusa Fogaça de Souza, Agnaldo José de Paula, Kogi Emoto, Odair Rosildo Farinha, Eunice Paulina Ferreira,Jacquesson Miler Granemann Rodrigues, Miguel Luiz de Lima.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

***PAULO ROBERTO PEDRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kogi Emoto
**Código Identificador:**D658AD23

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025.**

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Ultrainova Serviços Ltda, estabelecida à Rua Diógenes do Brasil Lobato, nº 102, centro, Araucária, Pr, CEP 83702300, inscrita no CNPJ nº 58.281.912/0001-69, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 14.133/21, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação n° 34/2025, assinado pelas partes no dia 10/02/2025, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços de limpeza (Fornecimento de profissionais Auxiliares de Serviços Gerais – Dois postos de trabalho),para o fim prorrogar a vigência do mesmo por mais 30(trinta) dias, cujo termo final fica estabelecido para a data de 02/07/2025.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 30 de maio de 2025.

***CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Contratante

***ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA***
Contratada

Testemunhas:

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**8DB3B9B5

---

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA 30/2025**

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

CONTRATADA: M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA,
CNPJ 00.210.275/0001-50
AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726 CENTRO LAPA PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM;

Valor por litro R$ 6,08
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$1.845,00
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,08 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,08 , podendo solicitar reajuste conforme especificado em contrato em anexo.

DATA DA CONTRATAÇÃO

30/05/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 30/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis, SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARAAQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.

Critério de Julgamento: Menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
AQUISIÇÃO DE até 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM, SENDO FORNECEDORA A EMPRESA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM
Valor unitário R$6,08
Totalizando R$ 48.640,00 para 300 LITROS
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,08 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,08.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO
AQUISIÇÃO DE 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO NÚMERO 1726,LAPA PARANÁ

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se por tratar-se de aquisição de produto essencial para manter as atividades legislativas, tendo em vista ser necessário uso de veículo para realizar serviços pertinentes a administração.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade dos produtos oferecidos;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
- Marilda Monteiro Guimarães Scholz – Gestora do contrato
- Joelma Pinto Polato – Fiscal do Contrato
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
APÓS EMISSÃO DE ORDEM DE COMPRA

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer produto de qualidade
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,08 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,08.

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
SENDO CONTRATADA M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA ,CNPJ 00.210.275/0001-50,AVENIDA DOUTOR MANOEL PEDRO 1726,CENTRO LAPA PARANÁ. PARA AQUISIÇÃO DE 300 LITROS DE GASOLINA COMUM.
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2024.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS
8 000 LITROS DE GASOLINA COMUM
17. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM CONTRATADOS
01 item

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM

AQUISIÇÃO DE 8000 LITROS DE GASOLINA COMUM
Valor unitário R$6,08
.O valor do preço por litro não pode exceder de R$6,08 e a contratada obriga-se a cobrar o preço da bomba quando esse for menor de R$6,08.

Totalizando R$48.640,00 para 8.000 LITROS
21. VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 48.640,00 ( quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)

22. DECLARAÇÕES
- Não existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 30 de maio de 2025

***MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ***
Diretora de Compras Almoxarifado e Manutenção/ Gestora do Contrato

***JOELMA APARECIDA PINTO POLATO***
Fiscal do Contrato

CONTRATO DE FORNECIMENTO CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/ 2025

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro, como CONTRATADA a empresa, M.F RAMOS EMPREITEIRA TRANSPORTES LTDA, CNPJ 00.210.275/0001-50 estabelecida à , CEP , inscrita no CNPJ sob nº , aqui representada por , , CEP , tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Preço.
Nos termos do processo de Dispensa de Licitação, aberto pela CONTRATANTE, e de acordo com a Lei nº 14.133/21, para fornecimento de até 8.000 (oito mil) litros de gasolina comum, a CONTRATADA teve sua proposta considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados, sendo o valor do litro R$6,08(seis reais e oito centavos) e o valor total do contrato de R$ 48.640,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)
Parágrafo único: Os preços propostos são firmes em moeda corrente do país e incluem todas as despesas de frete, impostos, taxas, etc, necessárias à plena realização do presente contrato, sendo que a contratante não esta através do presente contrato obrigada a aquisição do total de litros estabelecidos na cláusula primeira, sendo que aquela quantidade representa apenas o limite máximo a ser adquirido, respeitados apenas as adições e supressões admitidas.
Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento do Objeto.
Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto durante o prazo de vigência deste instrumento, que será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo, a depender de análise, ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei n°14.133/21, sendo que o objeto será retirado na sede da CONTRATADA.
Parágrafo Primeiro: A aquisição do combustível objeto do presente contrato será fornecido parceladamente de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo que o mesmo é para abastecimento de seus veículos, sendo vedado o abastecimento de veículos que não sejam de propriedade da Câmara, ou locado(s) por esta, devendo, no ato do abastecimento a contratada marcar em seu ticket ou nota a placa do veículo abastecido e sua quilometragem, sendo que tais tickets ou notas deverão ser obrigatoriamente assinados pelo servidor da Câmara responsável pelo abastecimento, devendo os mesmos acompanhar a nota fiscal emitida ao final de cada mês, sob pena de não serem reconhecidos como gastos da Câmara.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, documento básico para o recebimento de valores junto à Tesouraria da Câmara Municipal.
Parágrafo Terceiro: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.

Parágrafo Quarto: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.
Cláusula Terceira – Do Pagamento.
O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será pago pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, correspondente à parcela do objeto efetivamente entregue no mês anterior, ou seja, o pagamento será realizado por mês.
Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva Nota de Empenho, agência do Banco e número da conta corrente, onde o pagamento deverá ser creditado, sendo vedada a quitação de débitos através de boletos bancários.
Cláusula Quarta – Das Responsabilidades.
Da Contratante
Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
Proceder ao controle da quantidade solicitada a fim de não exceder ao quantitativo contratual;
Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira do presente contrato;
Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Da Contratada
Proceder as entregas do objeto descrito na Cláusula Primeira de forma parcelada, obedecido o período contratual;
Designar e informar ao CONTRATANTE o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações de fornecimento à Unidade;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas pela Administração Pública;
Responsabilizar-se pelo combustível fornecido e pelos danos que este possa causar diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de possíveis defeitos de fabricação ou inadequados ao uso, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das Penalidades pelo Inadimplemento.
De acordo com os artigos 155 à 163 da Lei Licitatória nº 14.133/21, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na no Título IV, capítulo I da Lei Licitatória (14.133/21), ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
a) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total das obrigações constantes na ata e/ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta na hipótese de atraso e/ou recusa injustificada no fornecimento;
c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

Cláusula Sexta – Dos Direitos da Contratante para Rescisão.
Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos na Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão.
Cláusula Sétima – Dos Recursos.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação: orçamentária 1492- Material de Consumo
3.332.90.30.01.02 - Gasolina
Cláusula Oitava – Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo, após análise, ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei n° 14.133/21.

Parágrafo único: A CONTRATANTE não se obriga a adquirir integralmente a litragem o objeto do presente contrato em caso de rescisão por expiração de prazo ou qualquer outro motivo.
Cláusula Nona – Da Legislação Aplicável.
O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na lei nº 14.133/21, sendo que nos casos omissos será observado o que dispuser os princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, o Código Civil Brasileiro de 2002.
Cláusula décima: Da Revisão dos preços e do equilíbrio econômico-financeiro.
Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas na Lei de regência;
Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas;
Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da apresentação da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da Contratada;
d) Culpa da contratada pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado;

Parágrafo Sexto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da 1ª publicação deste Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sétimo: Faculta-se a juntada – no envelope de preços – de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão;

Parágrafo Oitavo: Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, ou a partir da data do evento causador do desequilíbrio, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro.
As partes elegem o Foro da Comarca da Lapa/PR para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa – PR, 30 de maio de 2025.

***CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA***
Contratante

Contratada

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**51BBE6F9

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 013/2025**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 342ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o PLANO DE APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA 2025.

Lapa, PR 26 de maio de 2025.

***ADÃO GOMES DOS ANJOS***
Presidente do CMS Lapa – PR

***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 013/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F70AF13F

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 014/2025**

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 4ª REUNIÃO ORDINARIA de 2025 – 342ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o credenciamento de três equipes de Saúde Bucal (EBS) com carga horária diferenciada (20h), sendo uma para a UBS Eugênio Alves Guimarães e duas para UBS Vila São José.

Lapa, PR 26 de maio de 2025.

***ADÃO GOMES DOS ANJOS***
Presidente do CMS Lapa – PR

***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 014/2025, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**80B0D89B

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº. 562, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Súmula: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 1º Quadrimestre, exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

**Considerando** o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065/2015;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Considerando** o Ofício Nº 71, de 29 de Maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que encaminha o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência 1º Quadrimestre do Exercício 2025,

**Considerando** a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 30/05/2025, por meio de Reunião Extraordinária.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Lapa/PR, 1º Quadrimestre do exercício 2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Maio de 2025.

***PATRÍCIA ROSA COELHO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F11DA28F

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**
**RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho referente a recursos financeiros da Deliberação N°009/2024-COEDE-PR, Incentivo ao Fortalecimento das

Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município da Lapa/PR - CMDPD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 3938, de 19/05/2022.

**Considerando** o Artigo 15º, da Lei Municipal Nº3938, de 19/05/2022 e seus incisos;

**Considerando** a Deliberação Nº009/2024 – COEDE/PR, de 10 de Outubro de 2024;

**Considerando** o Ofício Nº 69, de 28 de Maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que solicita a aprovação do Plano de Trabalho para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, Deliberação Nº009/2024 – COEDE/PR, para o Projeto "Inclusão em Movimento" a ser desenvolvido pelo Centro da Juventude,

**Considerando** a deliberação da plenária realizada no dia 29/05/2025, em reunião ordinária.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho, para o Projeto "Inclusão em Movimento" no valor de R$68.493,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais), referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, a ser executado no Centro da Juventude.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 29 de Maio de 2025.

***LARISSA NUNES DE FREITAS***
Presidente do CMDPD

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**E65403E3

## GABINETE
## DECRETO N° 28797, DE 30 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando os objetivos perquiridos pela Administração quanto à abertura de Processo Administrativo, o qual constitui um instrumento de exercício do Poder constituído, de controle e de proteção dos direitos e garantias dos administrados;

• Considerando que a Administração Pública se reveste do Poder Disciplinar para apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos municipais e demais pessoas sujeitas à disciplina administrativa;

• Considerando o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº. 02-08-2022;

• Considerando que o referido Processo Administrativo Disciplinar observou todas as exigências legais necessárias à sua realização, tendo inclusive observado os princípios constitucionais da motivação, do contraditório e da ampla defesa;

• Considerando o constante do Processo Digital nº 15898-2022;

• Considerando a Lei Municipal nº 2280/2008;

• Considerando o posicionamento do Superior Tribunal de Justiça, proferido nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 54.297 - DF (2017/0137092-8), transcrito no Decreto Municipal n. 24612/2020;

"PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENA DE DEMISSÃO. CASSAÇÃO DA APOSENTADORIA. INTIMAÇÃO PESSOAL. ADVOGADO CONSTITUÍDO. PRESCRIÇÃO. LEI PENAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO PROVIDO. 1. Cuida-se, na origem, de Mandado de Segurança impetrado por Sergio Vieira Campos, ora recorrente, contra ato do Sr. Governador do Distrito Federal, ora recorrido, que, em processo administrativo disciplinar, anulou a pena de demissão para cassar a Aposentadoria do impetrante. 2. O Tribunal a quo denegou a segurança e assim consignou: "A Administração teve conhecimento do fato em maio de 2010, e, em 2.3.2011, foi instaurado o procedimento administrativo disciplinar. Após 140 (cento e quarenta) dias da data de instauração do PAD, ou seja, em 20.7.2011, o prazo quinquenal voltou a correr por inteiro, terminando apenas em 20.7.2016. A penalidade foi aplicada em 19.4.16, e revista em 11.5.2016, dentro, portanto, do prazo prescricional (fls. 83 e 84). Além do mais, quando se trata de infração disciplinar capitulada também como crime, o prazo prescricional será o da lei penal (§ 2 o , do art. 142, da L. 8.112/90). Como, na hipótese, a infração disciplinar caracterizava também o crime de corrupção passiva - e pelo o qual o impetrante foi condenado a mais de 7 anos de reclusão o prazo prescricional é de 12 anos (CP, art. 109, II, c/c o art. 110, e §1°). Não está, pois, prescrita a pretensão punitiva. (...) É dispensada a intimação pessoal do servidor da decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, sendo suficiente a publicação no Diário Oficial, sobretudo se o servidor, durante o procedimento disciplinar, foi representado por advogado. Esse o entendimento do c. STJ: (...) O autor teve ciência dos fatos que lhe foram imputados, foi acompanhado por advogado em todas as fases do procedimento disciplinar, teve direito a ampla produção de provas e apresentou defesa escrita. Não houve violação ao princípio do contraditório e da ampla defesa. Rejeito a preliminar. (...) Dispõe o art. 134 da L. 8.112/90 que será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão. (...) Registre-se, de início, que a cassação da aposentadoria é prevista no art. 127, IV, da L. 8.112/90 e no art. 44, VII, da L. 4.878/65, que dispõe sobre o regime jurídico dos civis do Distrito Federal. E, se considerar a gradação que referido art. 44 faz das penas disciplinares (de I a VII), colocando a cassação de aposentadoria por último, no inciso VII, depois da demissão, que está no inciso VI, há que se compreender que a cassação da aposentadoria está reservada para as hipóteses em que, se não é possível punir com demissão, porque - a exemplo do que aconteceu na espécie - o servidor já se encontra aposentado, aplica-se essa pena, ou seja, cassa-se a aposentadoria, que corresponde à demissão, pois, numa e na outra, rompe-se o vínculo do servidor com a Administração. Expresso, aliás, o artigo 134 da L. 8.112/90 que a cassação da aposentadoria será aplicada ao inativo que, em atividade, praticou falta punível com demissão. Segue que, ainda que se considere que o impetrante - porque integrava a carreira da polícia civil do DF - submete-se ao regime da L. 4.878/65, possível que a ele seja aplicada a penalidade que lhe foi aplicada - cassação de aposentadoria, seja com base na L. 8.112/90, seja com base na L. 4.878/65. O ato impugnado teve por fundamento legal justamente essas duas leis.(...) O art. 134 da L. 8.112/90 não é inconstitucional. Salienta-se que o Plenário do c. STF, após a EC 20/98, decidiu pela "constitucionalidade da cassação da aposentadoria, inobstante o caráter contributivo de que se reveste o benefício previdenciário." (STF 729 AgR/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 28.5.15, DJe 22.6.15). Denego a ordem (fls. 1061-1067, grifo acrescentado). 3. O parecer do Ministério Público Federal, bem analisou a questão: "Outrossim, conforme asseverado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), e reconhecido no acórdão recorrido, "não há que se falar em prescrição quinquenal quando o impetrante responde a ação penal pelos mesmo fatos (...) – nesse caso, aplicam-se os prazos previstos na lei penal"; 'o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça já repeliram expressamente a tese do direito adquirido à aposentadoria'; não há incompatibilidade entre a pena de cassação da

aposentadoria e a Constituição Federal"; "estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão ou de cassação de aposentadoria, sendo bastante a intimação pelo Diário Oficial"; e "a pena de cassação de aposentadoria está expressamente prevista na Lei 4.878/65. Como essa lei não estabelece a hipótese em que deve ser aplicada a referida penalidade, utiliza-se, nesse caso, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos , subsidiariamente" (fl.1.032 – g.n.). (fl. 1133, grifo acrescentado). 4. Quanto à necessidade da intimação pessoal do ora recorrente, esclareço que a "jurisprudência desta Corte é a de que, estando o servidor representado por advogado, é dispensável a sua intimação pessoal do ato de demissão, sendo suficiente a publicação do ato no Diário Oficial." (AgRg no REsp 1.223.297/DF, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 29/10/2015) (grifo acrescentado). 5. No mais, a Corte Regional bem demonstrou que não ocorreu a prescrição. Ressalta-se que a jurisprudência do STJ, em consonância com o art. 142, § 2º, da Lei 8.112/1990, fixou compreensão de que é o prazo da lei penal que rege a prescrição administrativa sancionatória quando os fatos constituem crime. Nesse sentido: RMS 52.646/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 1º/2/2017. 6. Por fim, a pena de cassação de aposentadoria é reconhecida e aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Supremo Tribunal Federal. Precedentes: MS 23.299/DF, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, Tribunal Pleno do STF, DJ 12/4/2002; AgR no MS 23.219/RS, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno do STF, DJ 19/8/2005; AgR na STA 729/SC, Rel. Min. Ricardo Lewandowski (Presidente), Tribunal Pleno do STF, DJe 22/06/2015; AgR no ARE 866.877/RJ, Rel. Min. Rosa Weber, Primeira Turma do STF, DJe 9/9/2015; MS 20.470/DF, Relator(a) Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 3/3/2016; MS 20.936/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 14/9/2015; MS 17.537/DF, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Rel. p/ Acórdão Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção do STJ, DJe 9/6/2015; MS 13.074/DF, Rel. Ministro Rogério Schietti Cruz, Terceira Seção do STJ, DJe 2/6/2015, e MS 20.647/DF, Rel. Ministro Herman Benjamin, Primeira Seção, DJe 19/12/2016. 7. Portanto, não há motivo para alterar o entendimento do acórdão recorrido, razão pela qual é mantido por seus próprios fundamentos. 8. Assim, não há direito líquido e certo a ser amparado pelo Mandado de Segurança. 9. Recurso Ordinário não provido."

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO, a partir de 01.06.2025, do cargo que exercia em provimento efetivo, nos termos do Art. 188, Art. 194 e Art. 196, ambos da Lei Municipal nº 2280/2008 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o servidor abaixo relacionado:

JOACIR RODRIGUES DA SILVA
RG: 10860086-1/PR
CPF 075.803.969-71
OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Parágrafo único – A intimação do servidor, acerca da decisão que trata o caput deste artigo, deverá ser realizada pessoalmente, enquanto que a do seu advogado deverá ser realizada através da publicação do decreto no Diário Oficial do Município e por carta, com aviso de recebimento, a fim de evitar possíveis alegações futuras de nulidade.

Art. 2° – Fica encerrado o Processo Administrativo Disciplinar nº. 02-08-2022, designado pela Portaria nº 961, de 10 de agosto de 2022, em face do servidor supracitado, de acordo com o Relatório Final da Comissão Processante e decisão final pela autoridade competente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Maio de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**299114EF

## GABINETE
## DECRETO N° 28798, DE 30 DE MAIO DE 2025

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D. nº 13580, de 27/05/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher | |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica | |
| 708: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 10.000,00** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| 07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher | |
| 07.14 Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica | |
| 705: 3.3.90.36.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa física | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL.....** | **R$ 10.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Maio de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9F7B4774

## GABINETE
## LEI N° 4385, DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: Denomina de "Estrada Alfredo Klainchmidt" o logradouro público conforme especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de "Estrada Alfredo Klainchmidt", a estrada secundária rural conforme mapa e memorial descritivo georreferenciado, apontando de forma clara e definida o início e fim da citada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Maio de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

LEI N° 4385, DE 30 DE MAIO DE 2025

https://bit.ly/Lei4385pml

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Maio de 2025.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**72159205

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**
**PORTARIA Nº. 427, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 47/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o Art. 40, §1º, III, "b" da CF/1988 (Redação anterior à EC 103/2019).
* Considerando o Art. 24 e Art. 58 da Lei Municipal nº 2183/2008.
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 34/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/06/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, à servidora PATRÍCIA MARIA GEMIN RIBAS, ocupante do cargo de "PROFESSOR", matrícula funcional nº 1262-2, com fundamento no art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F/1988 c/c. art. 24 e art. 58 da Lei Municipal nº. 2183/2008.

Art. 2º - O cálculo do provento de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 2.453,15 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

***ALTAIR EUKO***
Diretor Presidente Instituto LAPAPREVI

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**BE1A1105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº 027, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada pertencente a estrutura Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

(I) Considerando o Processo Digital nº 13840/2025, de 30 de maio de 2025;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2025, item da Portaria nº 003/2025, de 18/02/2025, que concedeu função gratificada (Coordenadoria de Saneamento) a servidora abaixo especificada:

NOME: DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER
RG: 6341774-2SSP/PR
MATRÍCULA: 342-1
CARGO: Auxiliar Administrativo
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Administrativo
LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 30 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO BORTOLETTO***
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**F76D34A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº 028, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada pertencente a estrutura Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

(I) Considerando o Processo Digital nº 13840/2025, de 30 de maio de 2025;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/06/2025, item da Portaria nº 003/2025, de 18/02/2025, que concedeu função gratificada (Assessoria Técnica de Saneamento) ao servidor abaixo especificado:

NOME: JAIR MILBEMBERG VIEIRA
RG: 5916502-0SSP/PR
MATRÍCULA: 602-1
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional
LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2025.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 30 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO BORTOLETTO***
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**BFC15700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE**
**PORTARIA Nº 029, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada pertencente a estrutura Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº28509,de 25defevereirode2025,nousodasatribuiçõesquelhesãoconferidaspela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;
ConsiderandooProcessoDigitalnº13840/2025,de30 demaiode2025;
Resolve:
Art. 1º – Nomear dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e conforme a Portaria nº 001, de 14 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 019, de 04 de abril de 2025, nos seguintes termos:
Art. 2º –Fica designado para a função gratificada abaixo relacionada conforme prevista no art. 1º o seguinte servidor:

7.7.1 – Coordenadoria de Saneamento
NOME: JAIR MILBEMBERG VIEIRA
RG: 5916502-0SSP/PR
MATRÍCULA: 602-1
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional
LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Art.3º-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01/06/2025

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 30 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO BORTOLETTO***
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**4D04285D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 71, DE 30 DE MAIO 2025**

Súmula: Altera a Portaria nº 44, de 03 de setembro de 2024 .

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025, e considerando:

O Processo Digital nº 13649/2025 da Vigilância Sanitária;
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;
A Lei Municipal nº 3549/2018 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;
As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;
RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a nomeação como Fiscal Sanitário da servidora WILCEMARY SUELY MARCASSI POLATO – RG Nº 3.130.115-7 – Farmacêutica Bioquímica, nomeada por intermédio da Portaria nº 44, de 03.09.2024.

Art. 2º – DESIGNAR a servidora ROSELY PRCZYBITINIAK – RG Nº 6.051.156-0 - Farmacêutica Bioquímica, para exercer a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 44, de 03.09.2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02, de maio de 2025.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de maio de 2025.

***GIOVANNE COLAÇO HORNING***
Secretário Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
**Código Identificador:**84639E81

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

**ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDENCIADOS REF. AO EDITAL DE PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**
**INEXIGIBILIDADE 11/2025**
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 70/2025

Conforme ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E ANÁLISE DOS REQUISITOS.
**Aos vinte e nove dias do mês de maio reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria 269/2025, em sessão pública para procederem ao recebimento da documentação.**
**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:**
**LOTE 01**

| Nº | EMPRESA | CNPJ |
|---|---|---|
| 01º | CASA DE IDOSOS NOVA VIDA – EIRELI<br>Rua Leonora Otto Gabardo – 85 Bairro Tranqueira – Almirante Tamandaré CEP 83.514-12 | 34.176.474/00001-00 |

**Nada mais tendo a tratar, o Agente de Contratação encerrou a reunião, de cujos trabalhos, lavrando a presente ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação presentes.**

***LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS***
Agente De Contratação

***ADÃO GUILHEVERSON BOMFIM ARAGÃO***
Membro

***ELZIO MIGUEL DA COSTA***
Membro

***PATRÍCIA REIS DUTRA***
Membro

***ADÍLSO GALVAO***
Membro

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**4F9507CF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2025
PREGAO ELETRONICO nº 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 46.553.316/0001-01, com o endereço na Avenida Brasil Nº 350 B BAIRRO: Centro CEP: 85.485-000 CIDADE: Três Barras do Paraná/PR, neste ato representado pelo Srº. Hector Murilo Fontana Brasileiro, empresário, inscrito no CPF:068.533.009-55,, residente e domiciliado no endereço acima citado.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR AGRICOLA COM 2000 LITROS PARA AENDIMENTO DO CONVENIO Nº 253/2022 DEAGRO.**
DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2025

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 73.995,00 (Setenta e Três Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**08DE25A4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
PREGAO ELETRONICO nº 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 30.105.413/0001-00, sediada na Rua Mario Criste 201, Centro, CEP 13097-245 cidade de Campinas estado de São Paulo, neste ato representado por Igor Santiago empresário inscrito no CPF: 275.942.918-08 residente e domiciliado na cidade de Campinas – São Paulo.
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO UTILITARIO CABINE DUPLA PARA 05 PASSAGEIRO PARA ATENDIMENTO DO CONVENIO Nº 228/2022 DEAGRO**
DATA DO CONTRATO: 29 de maio de 2025

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 123.900,00 (Cento e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**1FCF26E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 294/2025**

**PORTARIA Nº. 294/2025**

SÚMULA: Designa servidor responsável pela Gestão do Portal da Transparência do Município de Laranjal/PR.

O prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Designar a servidora efetiva Ineglê Carla Zinke, matrícula nº 11381, para responder pela Gestão do Portal da Transparência do Município de Laranjal/PR.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal PR, 30 de maio de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**32275467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 295/2025**

**PORTARIA Nº. 295/2025**

SÚMULA: Designa servidores responsáveis pelas informações a serem disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Laranjal/PR.

O prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo fornecimento das informações necessárias à inserção e atualização dos dados e atos administrativos no Portal da Transparência do Município de Laranjal/PR.

I – Atos Gerais e Administrativos: Fabiane Lemos, matrícula nº 286930, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos;
II – Atos de Pessoal: Patrícia Reis Dutra, matrícula nº 8431, ocupante do cargo de Auxiliar de Documentação;
III – Atos de Licitações e Contratos: Helenita Francisca Trabuco Monteiro, matrícula nº 9991, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo;
IV – Orçamento, Finanças e Convênios: Adriana Collito, matrícula nº 9931, ocupante do cargo de Contador;
V – Informações da Saúde: Lediane de Lima Paes, matrícula nº 286719, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, portaria de nomeação nº 11/2025;
VI – Informações da Educação: Elisandra Patrícia da Rocha Silva, matrícula nº 5321, ocupante do cargo de Secretária de Educação, portaria de nomeação nº 49/2025;
VII – E-Sic e Ouvidoria: Luiz Guilherme Lopes dos Santos, matrícula nº 286554, ocupante do cargo de Analista de Controle;
VIII – Obras Públicas: Paulo Henrique Rodrigues Medeiros, matrícula nº 286549, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.
**Art. 2º -** Os servidores designados deverão fornecer as informações na periodicidade fixada em resolução a ser expedida pelo Gestor do Portal da Transparência, que será o responsável pela disponibilização dos dados para consulta pública.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal PR, 30 de maio de 2025.

***MAYCON LOPES SIMIONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**0EF5D95B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 09/2025**
**Dispensa de Licitação Nº 07/2025**
**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA (00.661.865/0001-07)**
**Contratada: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ nº 48.359.260/0001-84).**
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para modernização do processo legislativo bem como sistema de votação da Câmara Municipal de Loanda.
**Valor total:** R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
**Vigência:** 30/05/2025 a 30/05/2026, podendo ser prorrogado até o prazo decenal do art. 107 da Lei n° 14.133/21.
**Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**
Joao Pereira da Silva
**Código Identificador:**2666B8BB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025-PML
PROCESSO Nº. 78/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo do tipo micro-ônibus rodoviário para o transporte sanitário, através da Resolução SESA nº 1699/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA**: às 14:00 do dia 24 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 670.193,33 (seiscentos e setenta mil, cento e noventa e três reais e trinta e três centavos).

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 29 de maio de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**92A50BEA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 366/2025**

**PORTARIA Nº. 366/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CAMILA ZAMBONI DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 966570, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 12/05/2025 a 25/07/2025, devendo realizar nova perícia em 26/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**5D068D77

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 367/2025**

**PORTARIA Nº. 367/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora DAIANE CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966904, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 24/05/2025 a 16/06/2025, devendo realizar nova perícia em 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**20BFBE97

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 368/2025**

**PORTARIA Nº. 368/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 965896, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 29/05/2025 a 05/06/2025, devendo realizar nova perícia em 06/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**38B1C38A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 369/2025**

**PORTARIA Nº. 369/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ROSECLER ORTIZ ARISTIDES PILOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrículas n° 114952 e 966447, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/05/2025 a 25/07/2025, devendo realizar nova perícia em 26/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**B2518AB4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 370/2025**

**PORTARIA Nº. 370/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3717/2025 de 28/05/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor EDER FLAVIO CIVIERI, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966212, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/03/2022 a 19/03/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 09/06/2025 a 28/06/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 29/06/2025 a 08/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**16D7A402

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 371/2025**

**PORTARIA Nº. 371/2025**

Retifica e Ratifica Portaria n° 330/2025 de 12/05/2025;

*Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.*

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO, CPF/MF nº. 08*.***.***-67, 10º colocado no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.132,17 (dois mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022) sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2022 de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**EB345D79

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 372/2025**

**PORTARIA Nº. 372/2025**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico,

Considerando o Artigo 6°, do Decreto n° 038/2021 de 15/03/2021,

Resolve:

Conceder a servidora CAROLINE PINHEIRO SALES, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matricula nº. 966520, 120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 21/05/2025 a 17/09/2025, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 18/09/2025 a 16/11/2025, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**4005C47A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 373/2025**

**PORTARIA Nº. 373/2025**

*Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.*

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor RICARDO FREIRES RODRIGUES, CPF/MF nº. 03*.***.***-02, 12º colocado no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.132,17 (dois mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022) sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2022 de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**6F99BDA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 374/2025**

**PORTARIA Nº. 374/2025**

*Sumula: Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 01/2023 de 01/02/2023.*

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr, exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor HILTON SANTO CULERI, CPF/MF nº. 01*.***.***-57, 13º colocado no cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe VIII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.132,17 (dois mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022) sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012, alterada pela Lei Complementar nº. 005/2022 de 31/05/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2025.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**9743230B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**
**Objeto: Registro de preço para aquisição dos itens para a oficina de artesanato ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/CRAS da Secretaria de Assistência Social.**

**PROCESSO ADMISTRATIVO:** 41/2025
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 15/2025.
**DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 17 de junho de 2025 às 09h00min.**
**Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 17 de junho de 2025.**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.
**LOCAL: www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ R$ 36.973,45 (Trinta e seis mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 30 de maio de 2025.

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 De 27 De Janeiro De 2025

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**950D4285

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025-PML

**Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE (EMENDA PARLAMENTAR Nº 40660013).**

**PROCESSO ADMISTRATIVO:** 42/2025
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 16/2025.
**DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 24 de junho de 2025 às 09h00min.**
**Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 24 de junho de 2025.**
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado.
**LOCAL: www.bllcompras.org.br**, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
**DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ R$ R$ 319.424,06 (Trezentos e dezenove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 30 de maio de 2025.

***MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO***
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

**Publicado por:**
Marli Dos Santos Silva Bergamo
**Código Identificador:**DA22E03B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025 CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **02, 03, 04, 05 e 06 do mês de junho do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

| Nome | CPF | Cargo | C/H Semanal |
|---|---|---|---|
| Felipe Souza Pereira | 806.***.***-34 | Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia) | 20 hrs |
| Marli Nunes dos Santos | 025.***.***-18 | Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia) | 20 hrs |
| Daniela Mateus dos Santos | 074.***.***-90 | Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho) | 20 hrs |
| Debora dos Santos Paz Caberlim | 064.***.***-70 | Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho) | 20 hrs |
| Maria Eduarda Damasceno | 115.***.***-42 | Professor (Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho) | 20 hrs |
| Lygia Fernanda Lucier | 103.***.***-67 | Engenheiro Civil | 20 hrs |
| Helena Aparecida dos Santos Carluci | 564.***.***-00 | Educador Infantil | 30 hrs |
| Anailton dos Santos | 421.***.***-20 | Educador Infantil | 30 hrs |
| Donizete da Silva | 326.***.***-34 | Motorista | 40 hrs |
| Luiz Zacaria da Silva | 173.***.***-72 | Motorista | 40 hrs |

**Art. 2º -** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**CDBF7926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 203/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**
**CONCEDER FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº. 203/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,
**RESOLVE**
**Art. 1º -** Conceder **30(trinta) dias** de **férias** à servidora pública municipal **Edna de Oliveira dos Santos,** portadora do RG. nº. 4.***.228-* e CPF nº. 017.***.659-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de **27/02/2024 a 26/02/2025**, a contar de **03/06/2025 a 02/07/2025.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**37CCD1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 204/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**
**CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LÚCIA TÓRTORA PEREIRA BATTAGLIA**

**PORTARIA Nº. 204/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia,** portadora do RG. nº. *.206.***-* e CPF nº. ***.850.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao período aquisitivo de **06/11/2023 a 05/11/2024**, a serem usufruídas de **04/06/2025 a 18/06/2025**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**E664B161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 205/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**
**CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁBIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA**

**PORTARIA Nº. 205/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **30(trinta) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Fábia Cristiane Barbalho da Silva,** portadora do RG. nº. 6.***.186-* e CPF nº. ***.392.***-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2024 a 16/02/2025,** a serem usufruídas de **02/06/2025 a 01/07/2025.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**51043386

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 206/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**
**CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE DA SILVA CAROSSA**

**PORTARIA Nº. 206/2025 DE 30 DE MAIO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Eliane da Silva Carossa,** portadora do RG. nº. 9.***.797-* e CPF nº. ***.522.219-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social** com carga horária de 30 horas semanal, referente ao período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**, a serem usufruídas de **02/06/2025 a 16/06/2025.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**C29C7591

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**GABINETE/SECRETARIA**
**PORTARIA N.º 126/2025**

*Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa para apuração de possível inexecução da contrapartida municipal relativa ao Convênio n.º 511/2022, celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT.*

**PORTARIA**
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**, Prefeito do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
**CONSIDERANDO** o teor da Notificação Extrajudicial expedida pelo Instituto Água e Terra, datada de 25 de abril de 2025, nos autos do Processo Administrativo Protocolo n.º 17.625.539-0, referente ao Convênio n.º 511/2022, celebrado com esta municipalidade;
**CONSIDERANDO** que a atual gestão municipal assumiu em 1.º de janeiro de 2025 e que, em diligências internas preliminares, não foram localizados documentos formais suficientes que comprovem a execução integral da contrapartida municipal relativa à implementação de ações de educação ambiental;
**CONSIDERANDO** a identificação apenas de uma nota fiscal no valor de R$ 676,00, concernente à confecção de panfletos ambientais, valor esse consideravelmente inferior ao previsto originalmente no Plano de Trabalho do Convênio;
**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar eventual extravio de documentos públicos ou conduta omissiva de agentes da gestão anterior na condução do referido convênio;
**RESOLVE**:
**Art. 1.º** Determinar a instauração de **Sindicância Administrativa**, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas na execução da contrapartida do Município de Lupionópolis/PR relativa à educação ambiental no Convênio n.º 511/2022, celebrado com o Instituto Água e Terra.
**Art. 2.º** Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Comissão de Sindicância:

• **PAULO HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA**, na qualidade de Presidente;
• **MÔNICA PAULOSSI**, na qualidade de Membro;
• **GUSTAVO GONÇALVES MACHADO VIDAL,** na qualidade de Membro

**Art. 3.º** A Comissão terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa expressa.
**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Henrique Santos de Oliveira
**Código Identificador:**30E403B9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 128/2025**

*EMENTA: Determina a instauração de procedimento administrativo para apuração de conduta funcional de servidor público municipal em razão de denúncia formal noticiada ao Ministério Público Estadual.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 97/2025 – GAB.PJ-CENTENÁRIO DO SUL, encaminhado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Centenário do Sul/PR, no qual se solicita esclarecimentos e informações sobre conduta atribuída ao servidor João Batista Borges Rigoni;
**CONSIDERANDO** que a denúncia encaminhada ao Ministério Público apresenta fato determinado, com identificação da denunciante e indicação de elementos suficientes à apuração;
**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o interesse público e a legalidade no exercício das funções públicas, bem como assegurar o contraditório e a ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de procedimento administrativo para apurar a conduta funcional do servidor João Batista Borges Rigoni**,** servidor lotado na área da saúde, em razão de fatos noticiados à Promotoria de Justiça.

**Art. 2º** O procedimento administrativo instaurado por esta portaria será conduzido pela Comissão Temporária de Apuração de Conduta Funcional designada com a seguinte composição:

**I – Presidente**: GUSTAVO GONÇALVES MACHADO VIDAL, Procurador Jurídico, matrícula n.º 1152, CPF n.º 052.205.889-23;
**II – Membro:** SANDRA MONICA PAULOSSI, Assistente Administrativo, matrícula n.º 274, CPF n.º 985.391.329-15;
I**II - Membro:** ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS, Assistente Administrativo, matrícula n.º 867, CPF n.º 082.847.109-60.

**Art. 3º** O procedimento terá início **no dia 02 de junho de 2025**, data a partir da qual produzirá efeitos jurídicos, devendo o respectivo procedimento apuratório findar-se no prazo máximo de 60 dias.

**Art. 4º** Designa-se como primeiro ato a ser praticado a **oitiva dos envolvidos e testemunhas,** a ser realizada no dia **04 de junho de 2025, às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR.

**Art. 5º** Os trabalhos administrativos deverão seguir as regras da Lei Municipal n.º 19/2016, intitulada Regime Disciplinar, observando o devido processo legal e assegurando-se contraditório e ampla defesa.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigência no dia 02 de junho de 2025 e será automaticamente revogada em 02 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Lupionópolis/PR,** 30 de maio de 2025.

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Monica Paulossi
**Código Identificador:**AF9DB24A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 448/2025**

**DECRETO N.º 448/2025.**

Designa gestor e fiscal para o convênio do CastraPet-PR 5º Ciclo.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica designado como gestor do Convênio do CastraPet-PR 5° Ciclo o servidor municipal Endrio Wilian Ribeiro, matrícula n° 60.511, cargo de Veterinário, e-mail endrio_wr@hotmail.com, telefone (42) 99916-6173, RG n° 11.032.671-8, CPF n° 090.335.689-93.
**Art. 2º -** Fica designado como fiscal do Convênio do CastraPet-PR 5° Ciclo o servidor municipal Kauã Miranda, matrícula n° 60.545, cargo de Assessor De Recursos Hídricos, e-mail agricultura@mallet.pr.gov.br, telefone (42) 99863-4948, RG n° 15.768.415-9, CPF n° 111.701.569-67.
**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em sexta-feira, 30 de maio de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Carlos Carvalho de Lima
**Código Identificador:**15DB9DE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET** torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025** com as seguintes características:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva amadora, com o objetivo de atender à demanda de jogos e competições organizadas pela Secretaria de Esportes de Mallet – Paraná, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**FORMA DE JULGAMENTO**: Menor preço por lote.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h00min de 02 de junho de 2025 até às 09h00min do dia 16 de junho de 2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 09h00min às 10h00min do dia 16 de junho de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 10h00min do dia 16 de junho de 2025.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Estará disponível no site www.bllcompras.org.br a partir de 02/06/2025.

**INFORMAÇÕES**: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02/06/2025.

***FELIPE ZOLONDEK***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Felipe Zolondek
**Código Identificador:**BA0A7795

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025**

**I – OBJETO:**

Aquisição de recargas de extintores de incêndio, por virtude da necessidade de substituição de cargas vencidas, em conformidade com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), as quais estão dispostas nos prédios pertencentes ao Município de Mallet, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A Administração Pública Municipal possui inúmeros prédios os quais sediam a Prefeitura Municipal, as Secretarias, escolas e demais que prestam serviço público, nos quais há extintores de incêndio. Considerando que existe uma normativa sobre esses objetos, para que bem desempenhem seu papel em momento de precisão, surge a necessidade de estas serem atendidas, em especifico a NR 10 e NR 23, as quais estabelecem o uso de extintores de incêndio, considerando a necessidade de manter a segurança dos servidores e demais indivíduos, bem como a integridade do patrimônio público, além de atender as exigências estabelecidas com a finalidade de combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas.

O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

**III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:**

A proponente escolhida foi **EXTINUNIAO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ n° 26.488.865/0001-32**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

**IV – DO PREÇO:**

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.464,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

**V - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **06 (seis) meses após.**

**VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 42 – MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.1000

Desp. 26 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.30.1000

**VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

**CONTRATO SOCIAL.**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS,** dentro do prazo de validade.

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** dentro do prazo de validade.

**CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR,** emitida pelo TCE/PR.

**CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,** emitida pelo TCU.

**VIII – DAS SANÇÕES:**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**X – DA RESCISÃO:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

**XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

**XIII – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de maio de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Schuersosvski Glaba
**Código Identificador:**598131CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 055.2025**

**PORTARIA Nº 055/2025.**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

**Considerando** processo fly 1810/2025;

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder Licença Gestante a ARIADNE BARBOSA RODRIGUES, pertencente ao cargo Enfermeira, matrícula n° 4229, no período de 29.05.2025 a 25.09.2025.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da supra citada.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 30 de maio de 2025.

***PEDRO KOWALCZYK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**27B0AECD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATO N. 011/2024**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 011/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2024**
**CONTRATO N. 011/2024**

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa **CMTV TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 38.433.743/0001-28, com sede na Avenida Inglaterra, nº 210, Jardim Igapó, CEP: 86.046-002, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS,** brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 8.631.735-4 , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 054.824.209-73, residente e domiciliado na cidade de Londrina – PR, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 31 de maio de 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR**

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de **R$ 11.361,60 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos),** sendo o valor de **R$ 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)** o valor mensal a partir de 1º de junho de 2025, nos termos da cláusula 6.4 do contrato 008/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 21 de maio de 2025.

| *EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI* | *VIVIAN CAROLINA BENETTI JACINTO SANTOS* |
|---|---|
| Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari | CMTV Tecnologia LTDA |

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**C50E329E

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO CONTRATO N. 036/2024**

**TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO**

**CONTRATO N. 036/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 036/2024**
Ao vigésimo quarto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 43.690.572/0001-52 com sede na Avenida João Correia, n. 1111 Sala 44, Centro, na cidade de São Leopoldo – RS, representada neste ato pelo representante legal **RAFAEL MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 11986409, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 068.016.696-30, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo – RS, todos representados conforme documento de identificação inserido nos autos, firmam o presente Termo Aditivo de Execução e Valor, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e suas disposições, em especial o art. 124, inciso I, alínea "b", as seguintes clausulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO E DO VALOR**
Fica aditivado o aumento qualitativo do valor original do contrato no valor total de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) que representa um acréscimo de aproximadamente de 17% do valor do contrato original.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| **01** | e-CPF | 05 | R$ 39,00 | R$ 195,00 |
| **02** | e-CNPJ | 01 | R$ 39,00 | R$ 39,00 |

**Valor total aditivado: R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais. Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 24 de março de 2025.

| *EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI* | *RAFAEL MENDES DE CARVALHO* |
|---|---|
| Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari | Globalsec Tecnologia Da Informação LTDA |

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**ED1284C3

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**
**PORTARIA Nº 20/2025-DP EMENTA: EXONERA SERVIDORA DA FAFIMAN, EM CARGO DE COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 20/2025-DP**

Ementa: Exonera servidora da FAFIMAN, em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera servidora da FAFIMAN em Cargo de Comissão, senhora LAISE BRANCO JACOMEL, ocupante do cargo de ASSESSOR II, matrícula n.º 100338, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30/05/2025.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de maio de 2025 (30/08/2025).

***IVAN CARLOS DE MORAES***
Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**FF0CB059

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI**
**PORTARIA Nº 21/2025-DP EMENTA: CONCEDE FÉRIAS, A SERVIDOR DA FAFIMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 21/2025-DP**

Ementa: Concede férias, a servidor da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida férias, pelo período de 30 (trinta) dias, ao servidor da FAFIMAN, senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, ocupante do cargo de PROFESSOR e função gratificada de VICE-DIRETOR, matrícula nº. 100068, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

**Parágrafo único.** As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024 e gozadas no período compreendido entre os dias 02/06/2025 a 01/07/2025, retornando o servidor às suas atividades no dia 02/07/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2025 (02/06/2025).

***IVAN CARLOS DE MORAES***
Diretor da FAFIMAN

**Publicado por:**
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
**Código Identificador:**8AC34D66

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 242/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JOÃO BATISTA FRUJUELLI"

**DECRETO Nº. 242/2025**

Súmula: Nomeia, em substituição, membros para integrarem o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "João Batista Frujuelli", e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "João Batista Frujuelli"**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 448/2024, de 22/08/2024, a saber:

**REPRESENTANTE E PAIS E/OU RESPONSÁVEIS**
**Suplente:** Marieli Aparecida de Moura em substituição à *Isabel Cristina de Souza Siva Ramos*

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAI E MESTRES**
**Titular:** Laura Gabriella Batista da Silva em substituição à *Karoline da Silva Maciel*
**Suplente:** Bruna Querce José em substituição à *Geisi Mayeli Stanoga Rosa dos Santos*

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**AA86DE28

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 243/2025 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**DECRETO Nº 243/2025**

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

| NOME | ADMISSÃO | CARGO ANTERIOR | CARGO DE NOMEAÇÃO | NOMEAÇÃO A PARTIR DE: |
|---|---|---|---|---|
| 95058 – ERICA FERNANDA SILVA | 14/01/2025 | ASSISTENTE JURIDICO MUNICIPAL – CC4 | DIRETOR DA ASSISTENCIA JURIDICA MUNICIPAL – CC4 | 21/05/2025 |

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**C5C2AD63

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 1792025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL N º. 179/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

**AUXILIAR EDUCACIONAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 22 | MONIQUE THAIS DO CARMO ROMUALDO | 20 |

**INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 4 | VANUSA ROIK DA SILVA | 30 |

Mandaguari, 30 de maio de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**CBFBEEFF

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 180/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL N º. 180/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

**MONITOR DO ENSINO INTEGRAL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 18 | THALIA DA SILVA NASCIMENTO | 21 |

Mandaguari, 30 de maio de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**EC7B2F92

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 181/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N º. 181/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

**EDUCADOR INFANTIL**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 27(COTA AFRO) | ADRIANA ELIZETE DO CARMO | 35 |

Mandaguari, 30 de maio de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**5C460510

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 182/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N º. 182/2025**

CONVOCAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 102/2024**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 102/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 144/2024.

**PSICÓLOGO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 9 | CARLA TORRADO TRUITI | 54 |

Mandaguari, 30 de maio de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**E6C08C98

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 1832025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL N º. 183/2025**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025**

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 11 | FRANCIELI DINIZ CORREA | 76 |

Mandaguari, 30 de maio de 2025.

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**4C899A7E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 045/2025 - PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELA PORTARIA N° 126/2022**

**PORTARIA Nº. 045/2025**

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pela Portaria N° 126/2022, de 30/08/2022, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pela Portaria N° 126/2022, de 30/08/2022, para que a Comissão constituída pelo mesmo expeça o parecer conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 2º** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

***ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Ferreira
**Código Identificador:**4331F520

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.34/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| APUCARANA AUTO PEÇAS S/A | 75.263.558/0003-20 | R$ 659,03 |

Mandaguari (PR), 30 de maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**FE9100A4

---

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº.37/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA | 08.582.479/0001-23 | R$ 50.000,00 |

Mandaguari (PR), 30 de maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**BCE665B1

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 362/2024**
**EMPRESA: CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, CNPJ: 10.347.576/0001-83**

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após solicitação da secretaria, parecer técnico, parecer jurídico e demais documentos que instruem o processo, resolve aplicar a seguinte penalidade:

d). **10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato**, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
8.2. **Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Dessa forma, com base no art. 157 da Lei Federal 14.133/21, fica aberto o prazo recursal.

Mandaguari, 19 de Maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**D2DBC9AE

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: 58.545.693 EDINHO ANTONINI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.545.693/0001-88, com endereço na RUA MARINA SATIE IEIRI IRIGUTI, 1462, JARDIM ELDORADO, CEP: 86990-000, na cidade de MARIALVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDINHO ANTONINI, inscrito no CPF sob o nº. 046.141.469-45.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS.

**VALOR:** 7.680,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***EDINHO ANTONINI***
58.545.693 Edinho Antonini

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**35E8D219

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: CAROL COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.867.300/0001-26, com endereço na NEY BRAGA, 452, VILA FRANCHELO, CEP: 87160-000, na cidade de Mandaguaçu/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE APARECIDO ROTA, inscrito no CPF sob o nº. 327.218.209-82.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS.

**VALOR:** 138.534,85.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***JOSE APARECIDO ROTA***
Carol Comercial LTDA - ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**D89BEDC5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: R.M NASSER EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.260.293/0001-08, com endereço na RODOVIA PR 317, KM 6,5, S/Nº, INVALIDA, CEP: 87065-901, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o nº. 055.062.829-07.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS.

**VALOR:** 104.314,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***RICARDO MICHEL NASSER***
R.M Nasser EIRELI

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**FFFFE0DA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.103.354/0001-39, com endereço na R. Batista de Oliveira, 1164 - Sala 208 A - Granbery, CEP: 36010-532 na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora DENISE SANCHES DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 015.761.596-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI EM CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS - CPP JUNTO À COPEL, NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE, REGULADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL.

**VALOR:** 1,00.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 7 de Maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***DENISE SANCHES DE MELO***
Deode Inovação e Eficiência em Energia LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**EDDEBDF3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CRISTO REI S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.892.279/0001-65, com endereço na PRESIDENTE VARGAS, 480, CENTRO CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 436.026.819-04.

**OBJETO:** FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE PARA EXAMES LABORATORIAIS, QUE SERÃO OFERTADOS AOS MUNÍCIPES DE MANDAGUARI, DE FORMA A COMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024.

**VALOR:** 402.382,19.

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***MARIA DAS GRAÇAS MACHADO DE OLIVEIRA***
Laboratorio de Analises Clinicas Cristo Rei S/C LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**8BD2E46E

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 58/2024**
**INEXIGIBILIDADE N. 32/2024**
**PROCESSO N. 126/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **ODONTO IMAGEM RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.037.467/0001-10, com endereço na Rua Doutor Nagib Daher, 846, Centro, CEP: 86.800-040, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO GAMEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 993.423.329-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 32/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 58/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 12/06/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor referente à prorrogação será de R$83.116,56 (oitenta e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), conforme acordado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 28 de Maio de 2025.

***ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***LEONARDO GAMEIRO DE SOUZA***
Odonto Imagem Radiologia Odontologica LTDA - ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**2BB62440

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**
**PROCESSO Nº 81/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **WESTPHALEN IMPERMEABILIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.624.632/0001-26, com endereço na Avenida Brasil Oeste, 2064, Boqueirao, CEP: 99.025-054, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EVERTON LUIS VOLKWEIS, inscrito no CPF sob o nº. 604.724.990-68, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 32/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 268/2024, referente ao Pregão Eletrônico 32/2024, pelo período de 12 (três) meses, a partir de 27/05/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote: 1
Descrição: Manta asfáltica aluminizada com revestimento No Crack (lâmina de alumínio de 60/70 microns) – manta asfáltica tipo IIA, com sua estrutura central de polietileno de alta intensidade. Produto atende as exigências da NBR 9952/2014.
Unidade: M²
Quant.: 11.310
Valor Unitário: R$48,48
Valor Total: R$548.308,80

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 27 de Maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***EVERTON LUIS VOLKWEIS***
Westphalen Impermeabilizacao LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**6771D12C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 069/2025**
**CONTRATADO: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA**
**CNPJ/CPF: 898.900.609-06**
**OBJETO:PROC ADM 069/2025 CCIV MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**
**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.
**VALOR:R$8.425,73**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.**
**DATA: 13/05/2025**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**A5659412

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 067/2025**
**CONTRATADO:MW VIAGENS E TURISMO**
**CNPJ/CPF: 02.708.992/0001-31**
**OBJETO:PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 067/2025**
**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.
**VALOR:R$8.425,73**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
**DATA: 20/05/2025**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**DF830C66

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 069/2025**
**CONTRATADO: DIOGO MICHAEL PLAHINSE**
**CNPJ/CPF: 078.419.879-94**
**OBJETO: PROC ADM 069/2025 CCIV MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**
**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.
**VALOR: R$8.425,73**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.**
**DATA: 13/05/2025**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**F7F51ED9

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 066/2025**
**CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO**
**CNPJ/CPF: 02.708.992/0001-31**
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 066/2025**
**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.
**VALOR: R$ 8.425,73**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
**DATA: 20/05/2025**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**0D7BA3E7

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 069/2025**
**CONTRATADO: BRENDA CAROLINA LECHETA**
**CNPJ/CPF: 083.766.049-10**
**OBJETO: PROC ADM 069/2025 CCIV MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**
**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.
**VALOR: R$8.425,73**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.**
**DATA: 13/05/2025**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**5BAC3E18

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 068/2025**
**CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO**
**CNPJ/CPF: 02.708.992/0001-31**
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 068/2025**
**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.
**VALOR: R$ 8.425,73**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
**DATA: 20/05/2025**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**CB373483

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 069/2025**
**CONTRATADO: ALTAIR SOARES FERREIRA**
**CNPJ/CPF: 075.531.849-85**
**OBJETO: PROC ADM 069/2025 CCIV MARCHA À BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**
**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.
**VALOR: R$8.425,73**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36.96.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF – PAGAMENTO ANTEC.**
**DATA: 13/05/2025**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**CF1A6C29

---

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 069/2025**
**CONTRATADO: MW VIAGENS E TURISMO**
**CNPJ/CPF: 02.708.992/0001-39**
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PROC ADM 069/2025**
**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.
**VALOR: R$ 8.425,73**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39.99.99.00 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**
**DATA: 20/05/2025**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**CC59C5B7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO AUDIENCIA PUBLICA - PPA E LDO**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná CONVIDA os munícipes a participarem das Audiências Públicas para a elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA para o quadriênio 2026/2029, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano de 2026, nas datas e locais abaixo:

Data: 14/06/2026
Horário: 15:00 horas
Local: Salão da Igreja Católica da Comunidade de Água Clara
Endereço: Estrada Principal, S/N, Água Clara, Mandirituba – PR

Data: 20/06/2025
Horário: 15:00 horas
Local: Câmara Municipal de Mandirituba
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, nº 10, Centro, Mandirituba – PR

**Publicado por:**
Aderbal Pires de Oliveira
**Código Identificador:**3AF3F640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**
OBJETO: **ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a Renovação Contratual do Contrato n.º 40/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de junho de 2025 até 31 de maio de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada o disposto no artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor de R$ 261.325,22 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), com a aplicação de reajuste conforme a cláusula sétima do percentual de 5,53% conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado em maio/2025.
DATA: 29/05/2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**2613F041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: **PRINTER CLOUD TECHNOLOGY LTDA**
CNPJ Nº: 39.560.910/0001-64
MODALIDADE:PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a Renovação Contratual do Contrato n.º 79/2022, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNERS, na forma conveniada na Cláusula Segunda do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de junho de 2025 até 02 de junho de 2026, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 A partir de 03 de junho de 2025, os preços serão reajustados no percentual de 5,53% de acordo com o índice IPCA (IBGE), divulgado em maio/2025, conforme itens e quantidades abaixo:

| Item | Especificação | Und | Quant. | Preço unit | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Impressão em página monocromática/Formato A4/ Quantidade anual | Und | 1.250.000 | R$ 0,16 | R$ 200.000,00 |
| 2 | Impressão em página colorida/Formato A4/ Quantidade anual | Und | 37.500 | R$ 1,12 | R$ 42.000,00 |
| 3 | Equipamento do tipo scanner de alta produção | Loc | 144 | R$ 471,96 | R$ 67.962,24 |

2.2 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de R$ 309.962,24 (trezentos e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente a renovação.

Data: 29 de maio de 2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**E8CB277D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO – DL 07/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 – DL 07/2025

CONTRATO Nº 38/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: TRANSPORTE COLETIVOS RIO D'OURO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: **DIPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 160.938,70 (cento e sessenta mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 7 MESES
DATA: 30/05/2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025 – DL 07/2025

CONTRATO Nº 39/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.537.111/0001-46
MODALIDADE: **DIPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 145.080,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 7 MESES
DATA: 30/05/2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**FE29C753

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N.º 429 DE 29 DE MAIO DE 2025**

Súmula: "Designa Comissão conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designada comissão para análise e julgamento dos laudos e amostra apresentados pelos licitantes que participarem da licitação na modalidade Pregão n.º 016/2025 na forma eletrônica para aquisição de café :

Servidor: Amanda Wendrechovski
Matrícula nº: 4353

Servidor: Letícia Almeida Branco
Matrícula nº: 4405

Servidor: Mayara Cristofoli
Matrícula nº: 4508

Servidor: Andriely Franco de Andrade
Matrícula nº: 4388

Servidor: Elton da Cruz
Matrícula nº: 4359

Servidor: Maicon Maciel Bento
Matrícula nº: 4392

Servidor: Roberto Inocêncio Pereira
Matrícula nº: 4392

Art. 2º A Comissão fará a análise, avaliação e emissão de laudo das proponentes por meio de Parecer.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de Maio de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Carolina Chedeliske
**Código Identificador:**E4EFE501

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**RESOLUÇÃO N.º 04/2025**

**RESOLUÇÃO N.º 04/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento da AMAI – ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 02 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Aprovar, nos termos da Ata n.º 03/2025, sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento da **AMAI – ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS**, com validade até 30 de abril de 2026.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de maio de 2025.

***PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Roqueffelis Alves da Silva
**Código Identificador:**B2521F91

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1° QUADRIMESTRE DE 2025**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS- PR, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025.
Aos trinta dias do mês de maio de 2025, às 13h30 no Plenário da Câmara Municipal de Manfrinópolis, presidida pelo contador legislativo Gabriel Balboena, em atendimento ao parágrafo 4º, do Artigo 9º da LRF, realizou-se a Audiência Pública, com finalidade de apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais no I Quadrimestre de 2025. Estiveram presentes o vereador e presidente da Câmara Marcos Antonio Francisconi, Gabriel Balboena contador legislativo, Silomar Elias de Oliveira, Secretário de Finanças e Orçamento, Isabel Mochnacz, contadora do executivo, Patricia Alessandra Carneiro, enfermeira e Oli Dambrósio Secretário de Saúde. As treze horas e trinta minutos iniciou-se a apresentação da Secretaria de Finanças e Orçamento. As quatorze horas e sete minutos iniciou-se a apresentação da Secretaria de Saúde. As quatorze horas e vinte e sete minutos o contador legislativo Gabriel Balboena cumprimentou a todos os presentes e iniciou a apresentação do balanço das metas fiscais. Durante a exposição da Audiência Pública foi feita a demonstração das metas de receita, de despesas, também o resultado nominal, que indica a variação de gastos de um período a outro. A demonstração foi feita com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e no Relatório de Gestão Fiscal. Sobre o resultado orçamentário apresentou-se os seguintes números de janeiro a abril de 2025: as despesas pagas no Primeiro Quadrimestre de 2025. Sendo que no demonstrativo de receitas recebidas no Primeiro Quadrimestre o valor foi de **R$613.553,32** e anual **R$613.553,32**. Com relação ao demonstrativo de despesas empenhadas no Primeiro Quadrimestre o valor foi de **R$452.515,54** e o anual **R$452.515,54**, as orçadas o valor foi de **R$1.840.660,00**, empenhadas **R$452.515,54**. O balanço do repasse do Primeiro Quadrimestre foi de **R$613.553,32**, as despesas do Primeiro Quadrimestre foram de **R$452.515,54**, tendo como saldo para o Primeiro Quadrimestre o valor de **R$161.037,78**. Em relação ao limite das despesas com pessoal, o índice com limite com pessoal 70% no valor de **R$1.288.462,00**, com o total de despesas da folha de pagamento no valor de **R$1.005.547,22**, com o percentual do total de 54,63%. A Receita Corrente Liquida (RCL) foi de **R$28.933.203,97**, limite máximo 6% no valor de **R$1.735.992,24**, limite prudencial 5,7% no valor de **R$1.649.192,63**, limite de alerta 5,4% no valor de **R$1.562.393,01**, total de despesas com pessoal, no valor de **R$1.108.566,01**, percentual do total de 3,83%. Não havendo mais nada a ser tratado o contador legislativo Gabriel Balboena agradeceu a presença de todos, e solicitou que todos assinem a ata, que logo após será encaminhada para publicação. Estiveram presentes na audiência pública Gabriel Balboena, Carla Regina Rodrigues, Luana de Fátima Fainello, Patricia A. Carneiro, Isabel C. Mochnacz, Silomar E. Oliveira, Marcos A. Francisconi, Eduardo Savarro e Oli Dambrósio. A lista de presença assinada pelos participantes encontra-se arquivada junto à documentação oficial da Audiência Pública.

**Publicado por:**
Carla Regina Rodrigues
**Código Identificador:**C60E444F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**PORTARIA Nº 008/2025 REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 008/2025**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis de Propriedade da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, que será integrada pelos seguintes membros:
SIMONE DÉBORA DOS SANTOS, diretora administrativa
EDUARDO SAVARRO, procurador legislativo
HINGRIDI CAMILA TURSKI, auxiliar de serviços gerais

Parágrafo único A comissão será presidida por SIMONE DÉBORA DOS SANTOS que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º São atribuições da Comissão:
I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio a Câmara;
II- proceder o ajuste contábil dos bens da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
III-proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
IV-promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;
V- realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
VI- realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
VII- manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
VIII- orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
IX- verificar a inservibilidade de bens da Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
X- avaliar sucatas pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis;
XI- reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara de Vereadores do Município de Manfrinópolis para fins contábeis
XII- organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leiloes de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.
XIII- excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Decreto da Presidência do Poder Legislativo e/ou lei municipal específica;
XIV- emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

Parágrafo único – Os ajustes referidos deste artigo poderão ser realizados por empresa contratada, devendo nesse caso, a comissão validar todas as etapas do processo por meio de atas.

Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 24 de abril de 2025

***MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI***
Presidente

**Publicado por:**
Carla Regina Rodrigues
**Código Identificador:**3CF03388

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2025**

**MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – CNPJ 01.614.343/0001-09**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE/2025**

**Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de janeiro a abril de 2025, cita-se primeiro quadrimestre/2025, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.** Reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e munícipes em geral, sob o domínio do Secretário Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 02/2025, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 2510, pg. 5A em 05/05/2025 e DIOM/AMP edição nº 3267, de 02/05/2025. Dando início a presente audiência o Sr. Silomar Elias de Oliveira, Secretário Municipal de Administração e Finanças, iniciou sua fala agradecendo a presença de todos, em seguida passou a apresentar os dados financeiros do **1° Quadrimestre de 2025.** Destacou os principais resultados do Quadrimestre, além de demonstrar os limites constitucionais com gastos de pessoal, onde no primeiro quadrimestre este ficou em 36,04% sendo o limite prudencial é de 51,30% para o Poder Executivo no exercício. Na educação a aplicação dos recursos ficou em um patamar de 27,72%, sendo que o mínimo é de 25% no exercício. A aplicação do FUNDEB com o magistério foi de 96,60%, sendo que o mínimo constitucional é de 70% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de 17,86%, sendo que o mínimo constitucional é de 15%. Evidenciou-se, o demonstrativo da dívida em 30/05/2025 a curto prazo totalizando R$ 679.361,26 no exercício e considerando os restos a pagar de anos anteriores R$ 181.791,48 que totalizam R$ 861.152,74 de despesas a pagar no quadrimestre. Após as exposições dos dados contábeis e financeiros, deixou-se livre a palavra a quem quisesse usa-la. Logo em seguida, deu-se a exposição da apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e o Plano Plurianual – PPA 2026-2029. Nada mais havendo a tratar agradeceu novamente a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Audiência e esta ata, que segue com a lista de todos os presentes. Manfrinópolis/PR, 30 de maio de 2025.

***GABRIEL BALBOENA,***

***ISABEL CAROLINA MOCHNACZ,***

***PATRICIA A. CARNEIRO,***

***SILOMAR E. OLIVEIRA, OLI DAMBROSIO,***

***MARCOS FRANCISCONI,***

***CARLA REGINA RODRIGUES,***

***LUANA DE FÁTIMA FAENELLO,***

***EDUARDO SAVARRO.***

**Publicado por:**
Isabel Carolina Mochnacz
**Código Identificador:**B66BC1F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025**
**Objeto:** Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos, para atender as necessidades do Município de Marilena, Estado do Paraná.
A Prefeitura Municipal de Marilena-PR, com sede na Rua Dante Pasqualeto nº. 855 – Centro, através do Presidente da Comissão Municipal de Licitação e membros, faz saber a todos os interessados, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL de PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, conforme o que se segue:
**1- RETIFICA-SE O EDITAL:**
Acrescenta-se no item 8.5 do Edital – **Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica.**

Certidão de Registro da **empresa** e de seu **responsável técnico** na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia). A empresa contratada deverá disponibilizar um responsável técnico, para acompanhamento das instalações, montagem, manutenção e desmontagem no período de locação dos itens.

**j)** Registro do profissional na empresa contratada e no CREA.

**k)** Certidão negativa da empresa e do profissional Registrados no CREA.

**l)** Registro do profissional técnico para preenchimento do DCA-Declaração de cargas para lote de som e iluminação.

**m)** Atestado de capacidade técnica da empresa pública ou privada de execução de no mínimo um serviço de semelhante complexidade equivalente ao objeto da licitação.

**ABERTURA DA SESSÃO**: **05 de junho de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.
**Local da Sessão Pública:** https://comprasbr.com.br/.

**RATIFICA-SE OS DEMAIS ASSUNTOS DO EDITAL**
Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.
Marilena-PR, 30 de maio de 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**96224F4F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 239/2025**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 30 de Maio de 2025, a saber:

| SERVIDOR | CARGO | DEC. DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| JOAQUIM DA COSTA PATRICIO | SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO | 015/2025 |

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE MAIO DE 2025.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**5E026612

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 162/2024.**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA;**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

**CONTRATADA:** L.G. LOPES CONSTRUTORA LTDA; CNPJ Nº 22.273.100/0001-24.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO ESTÁDIO JOÃO CLAUDINO DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL:** R$ 352.059,11 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

**FONTE DE RECURSOS:**

**08.002.27.812.0013.1157.4.4.90.51 – CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA NO ESTÁDIO MUNICIPAL – OBRAS E INSTALAÇÕES**
**467 – 1006 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA**

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

**ACRESCENTA-SE MEDIANTE PARECER TECNICO**: O VALOR TOTAL DE REAJUSTE E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS É DE R$ 24.261,57 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) E R$ 32.439,85 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) RESPECTIVAMENTE.
TOTALIZANDO R$ 56.701,42 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS

CENTAVOS), CORRESPONDENDO A 16,11% (DEZESSEIS INTEIROS E ONZE CENTÉSIMOS POR CENTO,

**FAZ SE A SUPRESSÃO MEDIANTE PARECER TECNICO**: A SUPRESSÃO SERÁ DE R$ 13.571,01 (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E UM CENTAVO), OU SEJA, 3,85% (TRÊS INTEIROS E OITENTA E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO) DO VALOR CELEBRADO EM CONTRATO.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R$ 352.059,11 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), MEDIANTE OS CÁLCULOS DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**.**

**FICARÁ AGORA O VALOR DE R$ 395.189,52 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 30 DE MAIO DE 2025.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**F0D0FB7A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 109/2025**

**De 28 de Maio 2025**

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 10 (dez) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Marcio Pinheiro Anziliero**,** matricula 713, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 28/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE MAIO
DE 2025.

***CELIO LELIS DA MATA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**8B4C4D0E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 354/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **17 de JUNHO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 354/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva de máquinas e equipamentos pesados da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/06/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 30 de Maio de 2025.

***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Valdomiro Bueno
**Código Identificador:**7E4926E3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3923, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**
**Art.1º** De **FRANCIENE RODRIGUES DOS PASSOS DE POLI,** inscrita no CPF sob o nº 475.xxx.xxx-78 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (LA/PSC),** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D00A54DC

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3924, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **GILEAD LOURENÇO VIANA,** inscrito no CPF sob o nº 091.xxx.xxx-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS),** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**1197D0D5

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3925, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, decreta a:

**NOMEAÇÃO**

**Art. 1º** De **MARCOS DA SILVA LOTOSKI,** inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-30 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO DE ADOLESCENTES MASCULINO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**23EF7A4C

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3926, DE 29 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Matinhos, nos termos do Decreto nº 2.441/2023.

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Decreto nº 2.441/2023, resolve:

**Art. 1º** Ficam atualizados os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, conforme segue:

**I – Representantes da Sociedade Civil:**
**Coletivo de Convivências Agroecológicas – C.C.A:**
**Titular:** Daniele dos Santos Silva
**Suplente:** Bruno Rodrigues de Carvalho
**Associação de Moradores da Vila Nova:**
**Titular:** Iara Terezinha Pedroso
**Suplente:** Leda Cristina da Silva de Meira
**Instituto 'O Pai me Adotou':**
**Titular:** Edna Mara Tozetti Feliciano da Silva
**Suplente:** Celso Antonio Feliciano da Silva
**Associação dos Coletores e Selecionadores de Resíduos Sólidos de Matinhos – ANCRESMAT:**
**Titular:** Denise Fátima Veiga
**Suplente:** Danielle Cristine Marques Fernandes
**Central dos Movimentos Populares de Matinhos:**
**Titular:** Gracileda Maria de Lima Cavalcante
**Suplente:** Rene Galiciolli
**Associação Lions Clube de Matinhos:**
**Titular:** José Carlos Bento
**Suplente:** Smaragda Elpis Sitis Bento
**Associação das Micro e Pequenas Empresas de Matinhos – AMPEC:**
**Titular:** Patricia Gonçalves Sotto-Maior
**Suplente:** Siléia Aparecida Kanzler
**Colonia de Pescadores Z4 de Matinhos**
**Titular:** Adail João Pinto
**Suplente:** Fabiola Teleginski Pinto

**II – Representantes do Poder Público Municipal:**
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**
**Titular:** Takashi Yotsumoto
**Suplente:** Andrea Luiza Mazetto
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:**
**Titular:** Giovanna Marcante
**Suplente:** Dayana Kariny da Silva
**Secretaria Municipal de Saúde:**
**Titular:** Eduarda Cristina Poletto
**Suplente:** Fernando Nakanaishi Hamada
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Titular:** Crislaine Honorato
**Suplente:** Sandra Pereira Pires

**Art. 2º** Ficam designados para as funções de direção e apoio do CONSEA:
**Presidente:** Iara Terezinha Pedroso
**Vice-Presidente:** Gracileda Maria de Lima Cavalcante
**Secretária Executiva**: Sandra Pereira Pires

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Matinhos, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**E74B1EA9

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3927, DE 29 DE MAIO 2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 66370/2025, decreta a:

**EXONERAÇÃO**

**Art. 1º** A pedido, de **ROSANGELA ALVARISTO DE LIMA RIBEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 926.***.***-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.***.**9 SESP/PR, do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 66370/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de maio de 2025, revogando o decreto 584/2009 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**B8B302C6

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3929/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 75.490,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2025 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 75.490,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) conforme abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 12.001.0010.0305.0112.2030 | 3449052000000000000 | Equipamentos e material permanente | 75.490,80 | 00500 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 75.490,80 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos) na fonte de recurso 00500.

**Art. 3º –** Fica alterado conforme a Lei 2627, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2025.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**8216CF94

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3930/2025**

Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 13.094,94 (treze mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 13.094,94 (treze mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.004.0008.0241.0107.2021 | 3339039000000000000 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 13.094,94 | 00000 |

**Art. 2º -** Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 13.094,94 (treze mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

| Programa de Trabalho | Cat. Eco. Despesa | Descrição Cat. Eco. Despesa | Valor | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 07.001.0008.0244.0107.2012 | 3339040000000000000 | Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 13.094,94 | 00000 |

**Art. 3º –** Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
**Art. 4º –** Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
**Art. 6º –** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**AEDAFD0A

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3931, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Isabela Stachevski | Nº 10.***.***- 3 | Nº 116.***.***-79 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**B18177AD

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3932, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.
**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Juliana Moreira Schnaider | Nº 12.***.***- 9 | Nº 044.***.***-03 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**5BC2E64D

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3933, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Bruno Caldeira Antonio | Nº 15.***.***- 7 | Nº 449.***.***-22 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**BEC52656

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3934, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Victor Caggiano | Nº 9.***.***- 5 | Nº 093.***.***-06 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**97D74CB9

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3935, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Samuel Douglas Vasconcelos Caballero | Nº 9.***.***- 0 | Nº 074.***.***-57 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**DA44F775

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3936, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Lucas Piai Chiari | Nº 13.***.***- 0 | Nº 094.***.***-12 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**E2EFF38F

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3937, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.
**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Stephanie Jugler | Nº 7.***.***- 7 | Nº 047.***.***-33 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**A40AACFD

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3938, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Luciano Carneiro Lobo | Nº 3.***.***- 6 | Nº 014.***.***-74 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**2FCB40AA

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3939, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Mariana de Carvalho Paula | Nº 13.***.***- 7 | Nº 113.***.***-61 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**B299110E

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3940, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Ramonn Raymon Brito de Barros Varela | Nº 951.***.***- 72 | Nº 951.***.***-72 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**07C7CEDC

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3941, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Psiquiatra**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Maira Thais Haro Rossini | Nº 2.***.**0 | Nº 057.***.***-48 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**99D3CC56

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3942, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2025 de 23 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Psiquiatra**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Vitor Guilherme Alves de Magalhães | Nº 9.***.***-5 | Nº 094.***.***-95 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**7F17E1BB

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3943, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008, 2358/2022 e suas alterações.

**Art. 1º. Nomeia** em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 044/2025 de 10 de abril de 2025, para exercer o cargo público **Médico Clínico Geral Plantonista**, a saber:

| Nome | RG | CPF |
|---|---|---|
| Emerson Luis Batista Filho | Nº 12.***.***- 3 | Nº 105.***.***-54 |

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**3DD057CB

**GABINETE**
**DECRETO Nº 3944, DE 30 DE MAIO DE 2025**

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

**Art. 1°.** Fica instituída a composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município, que passará a contar com os seguintes membros:

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**:
Titular: ALESSANDRA PATRICIA MARCHESINI
Suplente: THIANY RODRIGUES NEVES

**Departamento de Cultura:**
Titular: SMARAGDA ELPIS SITIS BENTO
Suplente: SIRLEI SADINSKI

**Departamento de Esporte:**
Titular: NÁDIA REGINA MENDES
Suplente: EDICLEIA ESPINEL SANTOS

**Secretaria Municipal de Planejamento:**
Titular: FLÁVIA LESSANDRA LEODORO FERREIRA
Suplente: KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA

**Procuradoria-Geral do Município:**
Titular: MICHEL LAUREANTI
Suplente: SUIANY FRANCINE SCHNEIDEIR DE SOUZA

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Setorial de Artes Cênicas:**
Titular: SAUANE EGELY BUENO
Suplente: ALAOR DE CARVALHO

**Setorial de Artes Visuais:**
Titular: CARLA BEATRIZ FRANCO RUSCHMANN
Suplente: DAYANNE CRISTINA GOMES

**Setorial de Arte Popular (Artesanato):**
Titular: REGIANE MARIA DE LIMA E SILVA
Suplente: DULCE MARA ARAÚJO CORREA

**Setorial de Música:**
Titular: SÉRGIO ADEMAIR GARCIA CARTDOSO JUNIOR
Suplente: FABRÍCIO MARQUES DA SILVA

**Setorial de Cultura Popular:**
Titular: JOEL DARCI DA SILVA
Suplente: CAMILA DE SOUZA GOUVEIA

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**79D45D83

**GABINETE**
**EDITAL 070/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.**

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **Dia 03 de junho de 2025 as 09h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

| Nome | Cargo | Perícia Médica | Avaliação Psicológica |
|---|---|---|---|
| Emerson Luis Batista Filho | Médico Clínico Geral Plantonista | APTO | APTO |
| Isabela Stachevski | Médico Clínico Geral Plantonista | APTA | APTA |
| Juliana Moreira Schnaider | Médico Clínico Geral Plantonista | APTA | APTA |
| Bruno Caldeira Antonio | Médico Clínico Geral Plantonista | APTO | APTO |
| Victor Caggiano | Médico Clínico Geral Plantonista | APTO | APTO |
| Samuel Douglas Vasconcelos Caballero | Médico Clínico Geral Plantonista | APTO | APTO |
| Lucas Piai Chiari | Médico Clínico Geral Plantonista | APTO | APTO |
| Stephanie Jugler | Médico Clínico Geral Plantonista | APTA | APTA |
| Luciano Carneiro Lobo | Médico Clínico Geral Plantonista | APTO | APTO |
| Mariana de Carvalho Paula | Médico Clínico Geral Plantonista | APTA | APTA |
| Ramonn Raymon Brito de Barros Varela | Médico Clínico Geral Plantonista | APTO | APTO |
| Maira Thais Haro Rossini | Médico Psiquiatra | APTA | APTA |
| Vitor Guilherme Alves de Magalhães | Médico Psiquiatra | APTO | APTO |

Matinhos, PR, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Katerine Ondina Herdt
**Código Identificador:**6BD13E80

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 718/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1º LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 75817/1 | Agatha Geovana Araujo Bridaroli da Silva | Cozinheiro/ Merendeira | 20/05/2025 a 15/11/2025 (180 dias) | Sim |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**E04F4CEA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 719/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 80136/1 | Marli Cabral Ribeiro da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 20/05/2025 A 18/06/2025 (30) Dias | Não |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**A7D4AD12

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 720/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 17680/1 | Valdecir Simão da Silva | Marceneiro | 16/05/2025 A 30/06/2025 (46) Dias | Sim |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 16 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**509E7A1C

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 721/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**PRORROGAR**

**Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 16861/1 | Rosi do Rocio Patrocinio dos Santos | Auxiliar de Enfermagem | 01/06/2025 A 29/08/2025 (90) dias | Sim |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**19FB50C8

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 722/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**REVOGAR**

**Art.1º** Do servidor **ROLDENY SILVA DUTRA,** na matrícula nº 76384/3, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, a **Licença Tratamento de Saúde,** concedido pela Portaria 496/2025, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o

Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 01 de junho de 2025.**

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**63F87CBC

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 723/2025**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 16743/2025, resolve:

**SUSPENDER**

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 635/2025, a partir de 01 a 15 de junho de 2025, como segue:

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | |
|---|---|---|---|---|
| 100405/1 | Alex Borges Kepka | Guarda Municipal | 2024/2025 | |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**AF986D7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$782.556,64 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17/06/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**5181958E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS PORTÁTEIS, INCLUINDO MODELOS ADAPTADOS PARA ACESSIBILIDADE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$111.945,00 (cento e onze mil novecentos e quarenta e cinco reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/06/2025 às 09h00min

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**74E3EAA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ARLA 32 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para a seguintes empresas: GRUPO BELA VISTA LTDA (41.105.473/0001-30) com os itens: 2 e 12 no valor total de R$ 32.366,24 (trinta e dois mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP (20.649.395/0001-65) com o item: 4 no valor total de R$ 12.792,00 (doze mil e setecentos e noventa e dois reais). L. M. COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (51.800.248/0001-78) com o item: 13 no valor total de R$ 5.466,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS

EIRELI (30.846.202/0001-10) com o item: 1 no valor total de R$ 14.026,20 (quatorze mil e vinte e seis reais e vinte centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**27301A2B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O 58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS/PR RESULTADO PRELIMINAR**

A Prefeitura Municipal de Matinhos, torna público o presente resultado preliminar do Edital de Credenciamento de Artistas Locais para o 58º de Matinhos - PR.

| Nome da Banda, Grupo ou Artista | Nota |
|---|---|
| SOB MEDIDA | 100 |
| DIEGO LEONARDO | 100 |
| DEVA & THIAGO | 100 |
| EVERTON MESQUITA | 95 |
| FABIO STOCCO | 90 |
| LA BRIZA | 85 |
| MARACATU OMO OMI | 85 |
| PAKAYA SOUL | 85 |
| FOLIÕES DO DIVINO | 85 |
| MAHARA | 85 |
| SOUL CASA MUSIC | 80 |
| RISOFLORA | 80 |
| CATASSIA | 75 |
| TREVO | 75 |
| TIO DECK | 75 |
| JULIO BARONE | 75 |
| GRUPO CONSIDERAÇÃO | 70 |
| FERNANDA VEIGA | 70 |
| ANDRÉ NETO E MIKE VIEIRA CONVIDAM RATO | 70 |
| SABIA SABOT | 70 |
| GRUPO H20 | 65 |
| DINN MC | 65 |
| FLOW SISTA | 65 |
| ERICK E MANU | 65 |
| ZELO | 65 |

Matinhos, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO ANTONIO DALMORA***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**A453A9EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ATA DE POSSE VICE PREFEITRA PARA O CARGO DE PREFEITA**

**ATA DE POSSE VICE-PREFEITA PARA O CARGO DE PREFEITA**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2025, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal compareceu na presença da Mesa Diretora a Senhora **Inez Gonçalves de Abreu** para assumir o cargo de prefeita municipal, após, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no processo nº 0053286-95.2025.8.16.0000, que determinou o afastamento cautelar do Prefeito Municipal, Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, para assumir o cargo de Prefeita do município de Mato Rico. O Presidente da Mesa deu início, acolheu a todos, e na sequencia tomou o compromisso da Senhora **Inez Gonçalves de Abreu**, que após o ato da leitura foi declarada empossada para o cargo de Prefeita do município de Mato Rico com início de sua gestão nesta data. Na sequência foi assinado o Termo de Posse para o cargo, e não havendo mais na a tratar o presidente encerrou os trabalhos, para constar foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes. Sala das Sessões em 30 de maio de 2025.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita

***MARCELO RAK***
Presidente

***EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO***
Vice- Presidente

***VANDERLEI BINI***
Primeiro Secretário

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**F553A431

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE VICE PREFEITA PARA CARGO DE PREFEITA**

**TERMO DE POSSE**
**VICE-PREFEITA PARA O CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2025, às 14h, no Plenário da Câmara Municipal compareceu a Senhora **Inez Gonçalves de Abreu**, CPF: 738.566.229-34 RG: 4.583.334-8 SSP/PR, eleita e empossada como Vice-Prefeita Municipal para o mandato de 2025 a 2028, conforme diploma expedido pela Justiça Eleitoral, para, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no processo nº 0053286-95.2025.8.16.0000, que determinou o afastamento cautelar do Prefeito Municipal, Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, assumir o cargo de Prefeita do município de Mato Rico. A Vice-Prefeita, ora empossada como Prefeita, firmou este termo, declarando assumir o cargo em caráter provisório, com início de sua gestão nesta data, e enquanto perdurar o afastamento judicial do titular, comprometendo-se a respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, bem como desempenhar com lealdade e dedicação as funções que lhe são atribuídas pelo cargo. Para constar, lavrou-se o presente termo, que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

***INEZ GONÇALVES DE ABREU***
Prefeita

***MARCELO RAK***
Presidente

***EDIVALDO JACINTO HIPÓLITO***
Vice- Presidente

***VANDERLEI BINI***
Primeiro Secretário

**Publicado por:**
Joel Aurelio
**Código Identificador:**CF1403CB

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 229 2025 - NOMEIA PROFESSORA CP 001 2023 - ELIANE ZATESKO**

**PORTARIA Nº 229/2025**

SÚMULA – Nomeia Professora, aprovada em Concurso Público nº 001/2023.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **ELIANE ZATESCO** portadora da cédula de identidade civil nº 147580355 e inscrição no CPF nº 120.084.629-00, aprovada em Concurso Público nº 001/2023, classificada em 11º lugar, para o Cargo Efetivo de "**PROFESSORA**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 02/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
29 de MAIO de 2025.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**B3EAE3F9

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 230/2025 - NOMEIA ENFERMEIRA CP 001/2023 - TAIS LIMA PENGA-**

**PORTARIA Nº 230/2025**

SÚMULA – Nomeia Enfermeira, aprovada em Concurso Público nº 001/2023.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - A Sra. **TAIS LIMA PENGA** portadora da cédula de identidade civil nº 12759296-9 e inscrição no CPF nº 086.659.689-54, aprovada em Concurso Público nº 001/2023, classificada em 1º lugar, para o Cargo Efetivo de "**ENFERMEIRA**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 02/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
29 de MAIO de 2025.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**E72F6C42

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 049/2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Miraselva, o imóvel que menciona, com destinação de uso para a ampliação do Cemitério Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E COM BASE NO ARTIGO 77, INCISO XII, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a possibilidade de desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
CONSIDERANDO os artigos 5º, alínea "m", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que regulamenta as desapropriações por utilidade pública;
CONSIDERANDO a iminente necessidade de ampliação da área do Cemitério Municipal de Miraselva, diante da progressiva ocupação de sua capacidade atual;
CONSIDERANDO o interesse público envolvido, com o objetivo de garantir a continuidade e adequação da prestação do serviço essencial de sepultamento à população do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Miraselva, o imóvel localizado na Colônia Centenário, município de Miraselva, Estado do Paraná, registrado sob a matrícula nº 456 do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu-PR, de propriedade de JORGE RUDNEY ATALA E OUTROS, CPF/CNPJ nº 006.326.788-87, com área parcial a ser desapropriada de 4.780,00 m² (quatro mil, setecentos e oitenta metros quadrados), conforme coordenadas e confrontações a seguir e memorial descritivo e planta anexa.

• **Início da Descrição:** No ponto "P1", localizado na divisa com a via pública Rua Bahia, coordenadas UTM, de Longitude: 7459651.00 m S, e Latitude: 450336.00 m E;
• **1º Segmento:** Segue no sentido SUL, por uma distância de 95,60, por onde segue confrontando com o CEMITÉRIO MUNICIPAL até o ponto "P2";
• **2º Segmento:** Deste, faz se uma curva de 90° á sentido LESTE, por uma distância de 50,00 metros, por onde segue confrontando com a FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS até o ponto "P3", de coordenadas de Longitude: 7459556.00 m S; e Latitude: 450385.00 m E.
• **3º Segmento:** Por conseguinte, faz se uma curva de 90° para o sentido NORTE, por uma distância de 95,60 metros, onde segue confrontando com a FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS até confrontar com a Rua Bahia, no ponto "P4";
• **4º Segmento:** Fecha o perímetro retornando ao ponto inicial "P1", com 50,00 metros de extensão, por onde se confronta com a Rua Bahia.
**Confrontações:**

• **Ao Norte:** Confronta-se com a rua Bahia, na distância de 50,00 metros;
• **Ao Sul:** Confronta-se com a Fazenda Nossa Senhora das Graças, na distância de 50,00 metros;
• **A Leste:** Confronta-se com a Fazenda Nossa Senhora das Graças, na distância de 95,60 metros;
• **A Oeste:** Confronta-se com o Cemitério Municipal de Miraselva, na distância de 95,60 metros;

Art. 2º A área desapropriada será destinada exclusivamente à ampliação do Cemitério Municipal, integrando-se à estrutura já existente, conforme delimitação técnica descrita no memorial descritivo anexo.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Miraselva, a serem previstas no orçamento vigente.
Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma da legislação vigente, os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, com base no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, requerer imissão provisória na posse, alegando a urgência do caso.
Art. 5º A desapropriação será realizada observando-se os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o direito à justa indenização ao(s) proprietário(s), conforme avaliação técnica e critérios legais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva-PR, 30 de maio de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**43659A53

**GABINETE**
**DECRETO Nº 050/2025**

Súmula: Nomeia servidor como Autoridade Sanitária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Miraselva, Estado do Paraná, e dá outras providências".

JOÃO MARCOS FERRER, Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea " b" da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária,

**DECRETA**
Art. 1º. Nomeia o servidor municipal, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, Gustavo Juliani Vicente Antiveri, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 8.3xx.4xx-6 SSP/PR, para atuar como autoridade sanitária nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Art. 2º. O servidor a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

Art. 3º. Para a realização dos trabalhos de fiscalização, autuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de Miraselva, o servidor acima descrito utilizara a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substitui-lo, e demais legislações pertinentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Miraselva/PR, 30 de maio de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**9544482C

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 011/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que a padronização é um instrumento que confere eficiência e celeridade à atividade administrativa;

CONSIDERANDO que, uma vez adotado o padrão, as aquisições subsequentes seguirão as diretrizes predeterminadas;

CONSIDERANDO que a padronização exige processo administrativo prévio;

CONSIDERANDO que o processo de padronização será instruído com parecer técnico sobre o produto, despacho motivado da autoridade competente e publicação no sítio eletrônico oficial.

**DECIDE:**

**Art. 1°.** Designar os membros abaixo especificados para compor a Comissão de Padronização, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 14.133/21:

I - LUIZ MACHADO - CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES - Matrícula n° 300087;
II - MARIO HENRIQUE SANCHEZ DOS SANTOS - CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Matrícula n° 300086;
III - WILSON APARECIDO VOLPATO - ESCRITURÁRIO II - Matrícula n° 100415.

§1º A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico para a indicação de marcas para o objeto de aquisição de pneus, a serem incluídos em Catálogo de Padronização do município, considerando as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber.

§2º A comissão poderá promover a adesão em processo de padronização de outros entes federativos, conforme art. 43, §1º da lei 14.133/21 desde que justificado.

**Art. 2°.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva/PR, 30 de maio de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**3B6CE5AA

**LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2025**

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizada **ABERTURA DOS ENVELOPES** recebidos até 30/05/2025, em **04/06/2025 as 09:00 horas**, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR**, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência**.**

Miraselva/PR, 30 de maio de 2025.

***JOÃO MARCOS FERRER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**513F3460

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES**
**PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 21, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Admitir para o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, a Sra. MAYARA ARIADNE DE SOUZA, a partir de 01 de junho de 2025.

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **EVERLLIN DINA DE CAMARGO**

**GUIGUER**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.108 de 08 de abril de 2025, com fulcro no § 1º e § 3ºdo Art. 30 da Lei Complementar nº 50, de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**
**Art. 1º** ADMITIR, a partir de 01 de junho de 2025, a Sra. **MAYARA ARIADNE DE SOUZA**, inscrita no CPF nº XXX.834.XX9-XX, para ocupar o cargo **DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Morretes, 30 de maio de 2025.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Everllin Dina de Camargo Guiguer
**Código Identificador:**F83E2D9F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2171 DE 29 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2171/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Suplementação | | |
|---|---|---|
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 12.001.04.122.0014.2.067 | Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 90.000,00 |
| | Total Suplementação: | R$ 90.000,00 |

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | |
|---|---|---|
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 12.001.04.122.0014.2.067 | Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01000 | Recursos Ordinários (Livres) | R$ 90.000,00 |
| | Total Redução: | R$ 90.000,00 |

| Resumo por Fonte | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 90.000,00 | 90.000,00 |
| | Total | 90.000,00 | 90.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**FE67642B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI ORDINÁRIA N.º 902 DE 23 DE MAIO DE 2025.

**LEI ORDINÁRIA N.º 902 DE 23 DE MAIO DE 2025.**

"Denomina de Ponte "Vereador Isael Poeta" a ponte sobre o Rio Sagrado, na divisa entre as localidades Rio Sagrado e Candonga, neste município de Morretes."

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.553/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Antônio da Agromania).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica denominada de "Ponte Vereador Isael Poeta", a ponte construída sobre o Rio Sagrado, na Estrada das Canavieiras, divisa entre os bairros Rio Sagrado e Candonga, neste município de Morretes, coordenadas -25.590916, -48.804282.

**Art. 2º -** O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro procedendo a transcrição de uma de suas poesias como forma de enaltecer o trabalho literário desenvolvido pelo homenageado, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 23 de maio de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**D5378243

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI ORDINÁRIA N.º 903 DE 29 DE MAIO DE 2025.

**LEI ORDINÁRIA N.º 903 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

*"Altera a Lei Municipal nº 02/1997, e dispõe sobre Reajuste Salarial para os servidores públicos do Município de Morretes, e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.558/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei visa alterar a Lei Municipal nº 02/1997 e dispõe sobre reajuste salarial para os servidores públicos do Munícipio de Morretes.
**Art. 2º.** Altera-se o Anexo I, Quadro F da Lei Municipal nº 02/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação aos Servidores indicados, conforme a seguintes disposições do referido Quadro:

| QUANT. | FUNÇÃO | NÍVEL SALARIAL | C.B.O | C.H.S. |
|---|---|---|---|---|
| 05 | Nutricionista | 01 a 17 | 2237-10 | 30 |

**Art. 3º.** Altera-se o Anexo II da Lei Municipal nº 002/1997, reajustando o piso salarial base dos seguintes servidores municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| Função | Nível 01 |
|---|---|
| Odontólogo | R$ 6.000,00 |
| Técnico em Saúde Bucal | R$ 2.800,00 |

**Parágrafo único.** Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.
**Art. 4º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 02/1997, em especial as informações constantes no Anexo I e Anexo II permanecem inalteradas.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.
**Art. 6º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde do dia 1º de maio de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 29 de maio de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**D0FB90CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA N.º 904 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 904 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

*"Altera a Lei Municipal nº 847/2024, que cria o Conselho Municipal de Esportes - CME e institui o Fundo Municipal de Esportes - FME do Município de Morretes e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.559/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei visa alterar a Lei Municipal nº 847/2024 que cria o Conselho Municipal de Esportes - CME e institui o Fundo Municipal de Esportes - FME do Município de Morretes.

**Art. 2º.** Alteram as disposições da Lei Municipal nº 847/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.3º**.....
**I** - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes;"
**.....**

**"Art. 7º**O Fundo Municipal de Esportes - FME será administrado e gerido pela Secretaria Municipal de Esportes, através do Secretário(a) da pasta responsável pela gestão do esporte no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esportes - CME."
.....

"**Art. 9º.** .....
**§ 2º** O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esportes - FME incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes."

**Art. 3º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 847/2024, permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 29 de maio de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**7C380EDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA N.º 905 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**LEI ORDINÁRIA N.º 905 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

*"Altera a Lei Municipal nº 02/1997, e dispõe sobre Reajuste Salarial para os servidores públicos do Município de Morretes, e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.560/2025 -- Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 26/05/2025).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A presente Lei visa alterar a Lei Municipal nº 02/1997 e dispõe sobre reajuste salarial para os servidores públicos do Munícipio de Morretes.

**Art. 2º.** Altera-se o Anexo II da Lei Municipal nº 002/1997 para o fim de incluir e reajustar o piso salarial dos seguintes servidores municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação: (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 26/05/2025)

| Função | Nível 01 |
|---|---|
| Farmacêutico | R$ 5.075,50 |

**Parágrafo único.** Para efeitos da tabela de vencimentos dos cargos a que se refere o caput deste artigo, estes serão compostos de 17 (dezessete) níveis de vencimentos de 01 a 17, com variação entre níveis de 2% (dois por cento), nos termos da Lei Municipal nº 02/1997.

**Art. 3º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 02/1997 permanecem inalteradas, em especial, as informações constantes no Anexo I e Anexo II.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, previstas no orçamento do Município.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde o dia 1º de maio de 2025.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 29 de maio de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**23054684

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**
**Processo Adm: Nº 46/2025**

Objeto:Registro de Preço para aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades das secretarias municipal deste município
Empresas vencedoras valor total: R$ 270.290,00(duzentos e setenta mil e duzentos e noventa reais):CREATIVE GRÁFICA RÁPIDA LTDA(42585735000174) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 no valor total de R$ 270.290,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e noventa reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**CED82F98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**
**Processo Adm: Nº 46/2025**

Objeto:Registro de Preço para aquisição de material gráfico, visando atender as necessidades das secretarias municipal deste município
Empresas vencedoras valor total: R$ 270.290,00(duzentos e setenta mil e duzentos e noventa reais):CREATIVE GRÁFICA RÁPIDA LTDA(42585735000174) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 no valor total de R$ 270.290,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**6B56BEE2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**
**Processo Adm: Nº 41/2025**

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados - cessão de mão de obra, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.958.336,00(três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais):EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI(15079514000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).EZCO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA(24229960000196) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 2.558.336,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**4D6B83EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**
**Processo Adm: Nº 41/2025**

Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados - cessão de mão de obra, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.958.336,00(três milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais):EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI(15079514000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).EZCO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA(24229960000196) com os lotes: 2, 3, 4 no valor total de R$ 2.558.336,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**1CBEE5CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**
**Processo Adm: Nº 43/2025**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Municipal de Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$ 949.003,18(novecentos e quarenta e nove mil e três reais e dezoito centavos):RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA(54205260000122) com os lotes: 2 no valor total de R$ 469.887,24 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI(30547487000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 479.115,94 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e quinze reais e noventa e quatro centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**EA2C0737

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**
**Processo Adm: Nº 43/2025**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Municipal de Saúde
Empresas vencedoras valor total: R$ 949.003,18(novecentos e quarenta e nove mil e três reais e dezoito centavos):RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA(54205260000122) com os lotes: 2 no valor total de R$ 469.887,24 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS BOEING EIRELI(30547487000198) com os lotes: 1 no valor total de R$ 479.115,94 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e quinze reais e noventa e quatro centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**5806EF7A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**
**Processo Adm: Nº 44/2025**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.300.411,00(um milhão e trezentos mil e quatrocentos e onze reais):E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 51, 52 no valor total de R$ 984.438,50 (novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI(30547487000198) com os lotes: 1, 3, 27, 32, 42, 43 no valor total de R$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA(37974794000102) com os lotes: 4, 28, 45, 46, 47, 49 no valor total de R$ 76.007,50 (setenta e seis mil e sete reais e cinquenta centavos).V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA(38007920000104) com os lotes: 14, 21, 24, 25, 26, 50, 53, 54, 55 no valor total de R$ 84.615,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**0E1B5DB9

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**
**Processo Adm: Nº 44/2025**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: COMPOSTOS ALIMENTARES ADULTO E INFANTIL (TIPO LEITE), PARA CRIANÇAS E PACIENTES DA REDE MUNICIPAL EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.300.411,00(um milhão e trezentos mil e quatrocentos e onze reais):E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 51, 52 no valor total de R$ 984.438,50 (novecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI(30547487000198) com os lotes: 1, 3, 27, 32, 42, 43 no valor total de R$ 155.350,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais).CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA(37974794000102) com os lotes: 4, 28, 45, 46, 47, 49 no valor total de R$ 76.007,50 (setenta e seis mil e sete reais e cinquenta centavos).V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA(38007920000104) com os lotes: 14, 21, 24, 25, 26, 50, 53, 54, 55 no valor total de R$ 84.615,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), sexta-feira, 30 de maio de 2025

***TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**DBA3A06B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 47/2025**

Nº Pregão Eletrônico nº08/2025 Processo Administrativo nº 41/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº47/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 15079514000151, com endereço RUA PIAUÍ, 399 CENTRO 86010420 LONDRINA PR, representada por EDMAR CALOVI, Objeto: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados - cessão de mão de obra, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: EDMAR CALOVI
Itens Vencedores:lote: 1 no valor total de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**E2F2808C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 48/2025**

Nº Pregão Eletrônico nº08/2025 Processo Administrativo nº 41/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº48/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: EZCO SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 24229960000196, com endereço VALPARAIZO BACACHERI 82510070 CURITIBA PR, representada por EDUARDO FLÁVIO ZARDO, Objeto: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados - cessão de mão de obra, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: EDUARDO FLÁVIO ZARDO - Itens Vencedores:lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 2.558.336,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais).

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**1673D500

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 49/2025**

Nº Pregão Eletrônico nº09/2025 Processo Administrativo nº 43/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº49/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, CNPJ nº 30547487000198, com endereço RUA ESPERANCA 1899 JD BELLA VIDA 86189353 CAMBÉ PR, representada por OSCAR NETTO BOEING, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Municipal de Saúde**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: OSCAR NETTO BOEING
Itens Vencedores:lote: 1 no valor total de R$ 479.115,94 (quatrocentos e setenta e nove mil e cento e quinze reais e noventa e quatro centavos).

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**096FDE64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 50/2025**

Nº Pregão Eletrônico nº09/2025 Processo Administrativo nº 43/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº50/2025, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54205260000122, com endereço RUA CASTELO BRANCO, 206 CENTRO 86210000 JATAIZINHO PR, representada por RAFAEL PIRES GONÇALVES, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS- LEI 14.133/2021, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Municipal de Saúde**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:02 de junho de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: RAFAEL PIRES GONÇALVES
Itens Vencedores: lote: 2 no valor total de R$ 469.887,24 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

**Publicado por:**
Leandro Perez de Oliveira
**Código Identificador:**BCD0DECF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 170/2025**

SUMULA: Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, conforme Lei Federal n° 12.527/201 no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas e procedimentos e dá outras providências.

**RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER**, Prefeita Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Federal n° 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

***D E C R E T A***

**Art. 1º -** O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2° do art. 216 da Constituição Federal se dará no âmbito da administração direta e indireta Po Poder Executivo Municipal de Nova Fátima, segundo ditames da Lei 1-ederal n° 12.527 de 18 de novembro de 2011 e deste Decreto.
**Parágrafo único -** Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Nova Fátima, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria convênios, acordos, ajustes o outros instrumentos congêneres.
**Art. 2º -** Este Decreto estabelece procedimentos para que a Administração Municipal, no âmbito do Poder Executivo, cumpra com eficiência e efetividade as
determinações da Lei Federal n° 12.527/11, estabelecendo regras para a gestão das informações e documentos públicos e sigilosos gerados por este Poder.
§ 1º - Como documentos sigilosos podem exemplificar a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público, os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal. O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados, o prontuário médico de pacientes, as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto contagiosas.
§ 2º - Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no parágrafo anterior, o acesso somente poderá se dar após a concordância do titular do órgão.
**Art. 3º -** A titulo de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527 /11, a saber:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
**Art. 4° -** O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal da Administração, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.
§ lº - Compete à Secretaria Municipal da Administração também, divulgar orientação ao cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:
- O Diário Oficial do Município;
- A página da Prefeitura Municipal de Nova Fátima na "internet".

§ 2º - Todos os órgãos da Administração municipal elencados no Parágrafo único do art. 1º deste Decreto ficam subordinados a Secretaria Municipal da Administração no que se referir à eficiência e eficácia no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
**Art. 5º -** Os pedidos de informação serão processados no protocolo do Município e deferido ou indeferido pelo Secretário Municipal da Administração.
**Art. 6º -** Nos casos de repasse de recurso público, subvenções sociais ou celebração de contrato de gestão, convênio, acordo com entidade privada sem fins lucrativos, esta deverá ser alertada formalmente da responsabilidade pelo acesso a informação.
**Art. 7º -** O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico, nele devendo constar, obrigatoriamente:
O nome, qualificação e número do documento de identidade e CPF do solicitante:

O endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver;
A descrição clara e completa da informação ou do documento desejado;

**Parágrafo Único -** A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.
**Art. 8º -** No caso do interessado desejar cópia de documento, esta somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor .responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo anteriormente.
§ 1º - Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.
§ 2º - Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Prefeitura.
§ 3º - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no *caput* deste artigo.
§ 4º - As cópias extraídas em equipamento da Prefeitura somente poderão ser executadas após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

§ 5º - 0 preço pelo custo do serviço, incluindo fotocópias, materiais e outros, deverá ter como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município, definido pela Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal Finanças por Portaria.
§ 6º - A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá o documento adequado para o recolhimento do ônus previsto nos parágrafos anteriores.
**Art. 9º -** Serão disponibilizadas de acordo com a legislação vigente, dados e as informações através da ”internet" no Portal da Transparência.
**Parágrafo único -** Na hipótese da informação solicitada já constar na página oficial virtual da Prefeitura, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.
**Art. 10 -** Não sendo possível o acesso imediato da informação, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá:
- disponibilizá-la no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando ao interessado, neste mesmo prazo, o local e modo que a mesma será fornecida ou o endereço onde poderá ser consultada;
- 0 prazo referido no inciso anterior poderá ser dilatado de acordo da complexidade da informação a ser prestada.
**Art. 11 -** O Interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.
**Parágrafo Único -** O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo e dirigido à Secretaria responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento com o devido parecer jurídico.
**Art. 12 -** O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações deste Decreto, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.
**Parágrafo único -** Idêntica responsabilidade recairá sobre qualquer servidor público municipal que destruir ou alterar informação pública ou facilitar o acesso àquelas de natureza sigilosa.

**Art. 13 -** É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal n° 12.527/11.

**Parágrafo único -** As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Prefeitura na internet, sendo o titular de cada órgão responsável direto pela atualização diária desta página, bem como pela autenticidade e disponibilidade da mesma.
**Art. 14 -** O Município de Nova Fátima manterá o "Portal da Internet da Prefeitura" como um canal de comunicação entre o governo e a sociedade, facilitando a esta o acesso aos portais, tais como: execução orçamentária; recursos públicos recebidos e ou transferidos de outros órgãos, com a exposição da origem; valores e favorecidos; atos de gestão com o servidor público municipal, respeitando aqueles considerados sigilosos; celebração de contratos e convênios (minuta) e outras avenças correlatas; etc.
**Art. 15 -** Ao final de cada mês e até o quinto dia do mês subsequente, todos os órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal remeterão à Secretaria Municipal da Administração o relatório de atendimento do mês, para fins estatísticos.

**Art. 16 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**AB87B066

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 022/2025**

**PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)**

**OBJETO**
Contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares e odontológicos a fim de atender às necessidades imediatas da Secretária de Saúde de Nova Fátima-PR.

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De **30/05/2025** às **08:00h**
Até **05/06/2025** às **08:00h**

**PERÍODO DE LANCES**
De **05/06/2025** às **8:00h**
Até **05/06/2025** às **14:00h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**788D8E10

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.**
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23 de junho de 2025 até às 08:00 h.
**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23 de junho de 2025 a partir das 08:00 h

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 987723

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
**VALOR MÁXIMO: R$ 138.941,88 (cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).**

***AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA***
Pregoeira Oficial

Nova Fátima, 22 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**02B4A5D2

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025**
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.**
**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de Materiais de Expediente, Escolar, Aviamentos, Artesanato e brinquedos pedagógicos (itens fracassados do PE 013/2025 e da educação), atendendo necessidades do Município suas Secretárias e Departamentos. ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
**CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de maio de 2025 até às 08:00 h.
**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 25 de maio de 2025 a partir das 08:00 h
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
**VALOR MÁXIMO: R$ 82.569,19 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**
**PREGOEIRA OFICIAL: AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA**
Nova Fátima, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**43348E5B

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

Pregão Eletrônico nº. 017/2025

Assinatura em: 30 de maio de 2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE: -** | Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR). |
| **CONTRATADO: -** | Empresa AUTO PREMIER COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.559/0001-50, sediada na Rua Dr. João Colin, Nº 1364, Bairro América, CEP: 89.204-000, Joinville/Santa Catarina, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. Chandyles Bruno de Almeida Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 10***.84* SSP/AC e do CPF nº 005.***.912-**. |
| **OBJETO: -** | Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, 0 km, modelo SUV a ser destinado ao gabinete da prefeita. |
| **VALOR: -** | R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). |
| **PRAZO DE VIGENCIA :** | Até 31 de Dezembro de 2025. |
| **FORO: -** | Comarca de Nova Fátima (PR) |

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**CFFB1065

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 02/2025 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 002/2025 de 24/04/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento estabelecidos no edital nº 002/2025;

| **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Modalidade** |
| 4º | Ana Helena Dell'Anhól Daniel | Ampla Concorrência |

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
b) Carteira de identidade;
c) CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
h) Uma foto 3x4;
i) Comprovante de residência;
j) CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis);
k) Antecedentes criminais;
l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
m) Conta pagamento no banco Itaú.
OBS. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**8DA16E1D

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

A Prefeita Municipal de Nova Fátima, juntamente com a Comissão PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 02/2025 no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital nº 002/2025 de 24/04/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecer à sede do Município de Nova Fátima, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, cidade de Nova Fátima, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação do presente Edital, munidos das documentações que comprovem os requisitos para o provimento estabelecidos no edital nº 002/2025;

| **Enfermeiro** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Modalidade** |
| 3º | Juliana Caroline Corsi | Ampla Concorrência |

| **Técnico em Higiene Dental** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Modalidade** |
| 2º | Chirlei Fajardo Alves | Ampla Concorrência |

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Comprovante de escolaridade exigido no cargo;
b) Carteira de identidade;

c) CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Certidão de nascimento, CPF e RG filhos menores que 14 anos;
g) Se do sexo masculino, comprovante de quitação com o serviço militar;
h) Uma foto 3x4;
i) Comprovante de residência;
j) CTPS frente e verso (parte da foto e nº do pis);
k) Antecedentes criminais;
l) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo;
m) Conta pagamento no banco Itaú.
OBS. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias, acompanhados dos originais.

Comunique-se
Anote-se
Publique-se

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

***RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Camila de Cássia Spitzer
**Código Identificador:**4B6F9884

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 007/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 062/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
**OBJETO:** Contratação do SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de cursos profissionalizantes a usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais da Secretaria de Assistência Social, bem como capacitações para a equipe técnica da secretaria, conselho tutelar e membros da Rede de Proteção de Direitos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 56.431,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso XV.
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**E42A1713

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECISÃO FINAL - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA

**DECISÃO FINAL**
COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE OBRA

**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**
Processo Administrativo nº: 001/2025
Interessado: Arthur Balbi Uchoa
Endereço do imóvel: Rua Arthur Bernardes, 447, centro, Nova Prata do Iguaçu/PR

**I – DO RELATÓRIO**

A Comissão de Regularização de Obra, instituída pela Portaria nº 5789, de 14 de abril de 2025, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 16/04/2025, edição 3258, tem como finalidade a análise de eventual irregularidade de construção particular localizada na Rua Arthur Bernardes, nº 447, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu/PR, que por sua vez está obstruindo a passagem para pavimentação asfáltica realizado por intermédio do Convênio 634/2024.

Iniciado os trabalhos, foi determinado a notificação do proprietário do imóvel, identificado como sendo o Sr. Arthur Balbi Uchoa, inscrito no CPF 456.082.962-49, para que apresentasse esclarecimentos e informações sobre a construção do imóvel, como por exemplo o alvará de construção e habite-se.

Enviado a presente notificação via Correios, com aviso de recebimento, houve o retorno da correspondência, na data de 23/04/2025, com a anotação 'NÃO PROCURADO', motivo pelo qual a Administração realizou a notificação extrajudicial, por intermédio do Serviço de Registro de Título e Documentos da Comarca do Salto do Lontra/PR, oportunidade em que, aos 14/05/2025, a Escrevente de Ofício, Sra. Aparecida Roth Zakaluka informou que o notificado não se encontrava no local, porém foi entregue e cientificada a Sra. Luana Ferrandin que se encontrava no local e a mesma se encarregou de entregar a referida notificação extrajudicial ao notificado.

Todavia, até a presente data, não houve contra-notificação ou qualquer outro tipo de resposta do Notificado, deixando transcorrer *in albis* o prazo concedido.

**II – DOS FUNDAMENTOS**

A construção de edificações no município de Nova Prata do Iguaçu é regulamentada pela Lei Complementar nº 1.783, de 29 de maio de 2023, denominada 'Código de Obras', que tem como objetivo a orientação dos projetos e execução dos mesmos no âmbito municipal, bem como a promoção, por consequência, de melhoria de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações existentes em seu território, senão vejamos:

Art. 2º Este Código tem como objetivos:
I – orientar os projetos e a execução de edificações no município;
II – assegurar a observância e promover melhorias de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto de todas as edificações em seu território.

Diante disto, o Código de Obras traz o passo a passo correto a ser seguido para a construção de edificações no município. Vejamos:

Art. 17. A execução de quaisquer atividades, previstas neste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I – consulta prévia;
II – aprovação do anteprojeto, não necessariamente obrigatório;
III – aprovação do projeto definitivo;
IV – liberação do alvará de licença para construção.

Não bastasse a inexistência, no banco de dados do município, acerca da construção predial do Interessado, Sr. Arthur Balbi Uchoa, dos documentos necessários para a construção e habitação, existe a informação que o imóvel está construído no meio da rua Arthur Bernardes, conforme consta na decisão inicial de abertura deste procedimento administrativo.

Após análise minuciosa da situação da edificação implantada no imóvel situado na Rua Arthur Bernardes, nº 447, centro, neste município de Nova Prata do Iguaçu, esta Comissão constatou as seguintes irregularidades de natureza grave que impedem qualquer

possibilidade de regularização, culminando na recomendação pela demolição da obra:

**a) Ausência de Alvará de Construção e Habite-se**
Conforme verificado junto ao banco de dados do Poder Público Municipal, não há qualquer registro de alvará de construção expedido para a edificação em questão, tampouco emissão de certificado de conclusão de obra (habite-se). A ausência desses documentos essenciais demonstra que a obra foi iniciada e concluída sem qualquer controle técnico ou aprovação por parte deste Município, infringindo frontalmente a legislação urbanística vigente, em especial o Código de Obras.

**b) Invasão de Logradouro Público – Ocupação Indevida de Via Pública**
Através da análise da planta georreferenciada e sobreposição com a malha viária oficial do município, foi constatado que a construção se encontra parcialmente inserida sobre área pública destinada à via de circulação, ou seja, implantada no leito da rua, o que configura ocupação indevida de bem público de uso comum do povo.
Tal irregularidade representa grave afronta ao ordenamento urbano, impedindo o uso regular da via pelos cidadãos e comprometendo o traçado viário planejado, além de representar risco à segurança de mobilidade urbana.

**c) Inviabilidade Técnica e Legal de Regularização**
Considerando os fatores acima – ausência de projeto aprovado, inexistência de alvará de construção, ocupação de logradouro público e obstrução de via urbana – esta Comissão entende que não há alternativa viável que permita a regularização da obra nos termos da legislação municipal vigente.

**III – CONCLUSÃO**

Desta forma, por todo o raciocínio acima discorrido, esta Comissão de Regularização de Obra delibera pela **demolição imediata da construção irregular**, nos termos do artigo 244, inciso VI c/c art. 264, incisos I e II, ambos do Código de Obras Municipal, que por sua vez prevê a desconstituição de obra executada sem licença e que ocupem áreas públicas, especialmente quando inviável sua legalização. Tal medida deve ser precedida de contraditório e ampla defesa, já ofertado e não exercido pelo interessado.

À decisão superior, se necessário.

Após, publiquem-se e intimem-se.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 30 de maio de 2025.

***COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA***
Representado Por Seu/ Sua Presidente(a)

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**13CFB81F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**Edital de Procedimento de Manifestação de Interesse Social**

**Município de Nova Prata do Iguaçu**

**Secretaria Municipal De Esportes E Lazer**

**Edital nº 01/2025**

**Procedimento de Manifestação de Interesse Social para Recebimento de Propostas para Desenvolvimento de Atividades, Programas e Serviços de Interesse Público na Área de Esportes.**

**1. Objeto**
1.1. O presente Edital tem como objeto o recebimento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, interessadas em firmar Termo de Fomento com o Município de Nova Prata do Iguaçu para o desenvolvimento de atividades, programas e serviços de interesse público na **área de esporte**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a legislação municipal, especialmente o Decreto nº 3962/2025.
**2. Áreas de Atuação**
2.1. As propostas deverão contemplar atividades, programas e serviços na área de esporte, conforme a seguir:
I. Fomento à prática esportiva.
II. Organização de eventos esportivos.
III. Formação de atletas.
IV. Desenvolvimento de categorias de base.
V. Promoção da inclusão social por meio do esporte.
**3. Prazo e Local para Entrega das Propostas**
3.1. As propostas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no Departamento Municipal de Protocolo, prédio da Prefeitura Municipal, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, no horário de 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas de segunda a sexta feira, no prazo de 08 (oito) dias uteis, a partir da publicação deste edital.
**4. Conteúdo das Propostas**
4.1. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
I. Identificação completa da OSC ou entidade, incluindo estatuto social, CNPJ e dados de contato.
II. Indicação do interesse público envolvido, constando descrição detalhada da proposta, incluindo objetivos, metas, atividades, cronograma, público-alvo, resultados esperados, plano de trabalho detalhado, com orçamento e cronograma de desembolso.
III. Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver, da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
IV. Demonstração da capacidade técnica da OSC ou entidade para execução da proposta, incluindo experiência prévia, equipe técnica e recursos materiais.
**5. Critérios de Avaliação das Propostas**
5.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção das Transferências Voluntárias, nomeada pela Portaria nº 5828/2025, e com auxilio técnico da secretaria municipal envolvida, com base nos seguintes critérios:
I. Relevância e impacto social da proposta.
II. Viabilidade técnica e financeira da proposta.
III. Experiência e capacidade técnica da OSC.
IV. Adequação da proposta às áreas de atuação e aos objetivos do Edital.
V. Clareza e objetividade da proposta.
**6. Seleção das Propostas**
6.1 As propostas serão selecionadas de acordo com o interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
6.2 Preenchidos os requisitos do item 4, a Administração Municipal deverá tornar pública a proposta em seu sítio eletrônico e, verificada a conveniência e oportunidade poderá providenciar a oitiva da sociedade sobre o tema.
6.3 A realização deste Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.
6.4 A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a Organização da Sociedade Civil de participar no eventual chamamento público subsequente.
6.5 A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, movimentos sociais e cidadãos tendo em vista a tipificação do objeto da proposta e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
**7. Divulgação dos Resultados**
7.1 O resultado da avaliação das propostas será publicado no site do Município e no Diário Oficial do Município.
**8. Informações Complementares**
8.1 Informações adicionais sobre o presente Edital poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esportes e lazer do Município de Nova Prata do Iguaçu, junto a Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone 46 35458000.

Nova Prata do Iguaçu, 30 de maio 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal
Nova Prata do Iguaçu – Paraná

***CÉLIO MATIEL HARRES***
Secretário de Esportes
Nova Prata do Iguaçu – Paraná

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**8F7883FB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0061/2025**
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0388/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0028/2024 da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

**OBJETO**
Aquisição de 01 (um) Servidor de Informática Tipo Rack para renovação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0388/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0028/2024 Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).

| OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | UNI | QTDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Servidor Rack 2U com fontes redundantes bivolt automático, com pelo menos dois processadores de no mínimo 16 núcleos cada, com 128GB RAM DDR5, expansível até 8TB. Deve possuir pelo menos duas interfaces de rede 1 0GBase-T, duas interfaces de rede 10/25GbE SFP, e um transceiver 10 GbaseLR. Deve possuir volumetria útil de no mínimo 24TiB em RAID 6, com controladora RAID compatível com discos SAS e SATA. Garantia mínima de 7 anos. | Un | 01 | R$ 93.500,00 | R$ 93.500,00 |

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**
O Município de Nova Prata do Iguaçu – PR está promovendo a renovação de seus Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Dentre os equipamentos a serem substituídos, destaca-se a necessidade de troca do servidor de informática, que atualmente se encontra fora da cobertura de garantia do fabricante e é considerado obsoleto, após 8 anos de uso. A substituição é essencial para assegurar a continuidade das atividades da administração municipal e viabilizar a implementação de novos serviços e demandas.

A aquisição de um servidor de informática tecnologicamente atualizado e com garantias de segurança operacional é fundamental para a gestão municipal. O servidor é responsável pelo armazenamento, gerenciamento e realização de backups de todos os dados utilizados nos sistemas de informação do município.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**
O valor total da contratação é de **R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria Municipal De Administração |
| 001 | Departamento De Administração |
| 04.122.003.2-002 | Manutenção Da Secretaria De Administração |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Materiais permanentes |

**EMPRESA CONTRATADA:** PERFIL COMPUTACIONAL - CNPJ n° 02.543.216/0011-09.

**FORMA DE PAGAMENTO**
**6.1.** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

**PRAZO DE ENTREGA**
**8.1. O item deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025**
**INEXIGIBILIDADE N°. 012/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Perfil Computacional Ltda – CNPJ N° 02.543.216/0011-09.
**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Servidor de Informática Tipo Rack para renovação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, através da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0388/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0028/2024 Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR).
**VALOR:** R$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais).
**PAGAMENTO:** Em até 10 (trinta) dias após a liquidação.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; 0004.0122.0003.2-002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISRTRAÇÃO; 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**0941CD7C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 1944/2025

**LEI Nº 1944/2025**
**DATA: 30/05/2025**

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588/0001-85, que desenvolvem atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea "b", do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e a regulamentação do respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

**Art. 2º** Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

**Art. 3º** A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

**Art. 4º**Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.
**Art. 5º** Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu Estatuto Social.

**Art. 6º** As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Parágrafo único**. O Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

**Art. 7º**O Termo de Parceria em nome doMunicípio de Nova Prata do Iguaçu – Paraná, deverá ser firmado pela Prefeita Municipal, individualmente ou em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura ou ocupante da pasta equivalente.

**Art. 8º** Ficam convalidados os atos e contribuições efetuados em consonância com os comandos normativos previsto nesta Lei.

**Art. 9º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**24870C27

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 1945/2025

**LEI Nº 1945/2025**
**DATA: 30/05/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei n° 8.842/94, Lei n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e na Lei Estadual n° 11.863/97 (CEDIPI), sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - A Política Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, sendo considerado idoso, para os efeitos desta Lei, a pessoa maior de 60 anos.

Parágrafo Único: Na consecução desta política adotar-se-ão princípios e diretrizes das políticas Nacional e Estadual do Idoso em vigor especialmente as disposições contidas na Lei n° 8.842/94, na Lei n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e na Lei Estadual n° 11.863/97 (CEDIPI).

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), é órgão deliberativo e consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante, com objetivo de promover e incentivar as ações voltadas ao atendimento, promoção e proteção das pessoas idosas.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso compete:

I-Apoiar o Executivo Municipal na formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor, atuando no sentido da plena inserção na vida sócio-econômica e política-cultural do Município, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos.
II- O estabelecimento de propriedades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos estaduais destinados às políticas de atenção ao idoso.
II- O acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de política setoriais ou, no caso de inexistência deste, ao Conselho da Pasta ou ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias à consecução formulada, bem como a análise da aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho.
IV- O acompanhamento da concessão de auxílios e subvenções a entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no entendimento ao idoso.
V- A evocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da Política Municipal de todas as áreas afetas ao idoso.
VI- A proposição aos poderes constituídos de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.
VII- O oferecimento de subsídios para a elaboração de Leis atinentes aos interesses dos idosos.
VII- O incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, da proteção e da defesa dos direitos do idoso.
IX- A promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos.
X- O pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos do idoso.
XI- A aprovação, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho.
XII- O recebimento de petições, denúncias, reclamações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis.
XIII- A promoção da descentralização político-administrativa do Município e a participação popular, através de entidades representativas de caráter idôneo, com programas e projetos de atendimento aos direitos do idoso.
XIV- O apoio técnico às organizações de assistência ao idoso, governamentais e não governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios da Política Nacional do Idoso.
XV- O aperfeiçoamento da legislação pertinente a política de atendimento e proteção dos direitos do Idoso.
XVI- A solicitação aos órgãos competentes do descredenciamento de instituições destinadas à assistência ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas e/ou comprovado o uso indevido da aplicação dos recursos repassados.

Art. 4º - O Conselho é composto por oito (08) membros efetivos, indicados pelas respectivas categorias e nomeados por ato do Executivo Municipal, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

I – Um representante da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante.
II – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
III – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
IV – Um representante da Secretaria Municipal de Administração.
V – Três (03) representantes de entidades não governamentais e sociedade civil organizada, indicadas por meio de consenso entre todas.

VI – Um representante da população idosa, escolhidos entre si, e que tenha sido participante na última conferência municipal do idoso do município.

Parágrafo Único: A cada titular corresponderá um suplente, mantida a mesma representatividade.

Art. 5º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito do município, devendo a indicação ser feita em documento escrito e protocolado.

I- Pelos Secretários Municipais, no caso dos representantes a que se referem os itens I a IV, artigo 4º.
II- Pelas entidades não governamentais de defesa dos direitos do idoso, na hipótese do inciso V e VI do Art. 4º, dentre aquelas organizações que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos.

§ 1º - O Presidente e Vice-Presidente serão escolhidos entre os membros do Conselho, e o mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º - O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente do Conselho, exercendo suas funções simultaneamente ao mandato do Presidente e igualmente permitida sua recondução.

§ 3º - O pleito será realizado mediante a escolha pela maioria dos conselheiros, com o auxílio do Secretário Executivo, sendo escolhido o ocupante de cada cargo isoladamente, começando pelo Vice-Presidente e depois o Presidente, considerando-se eleito aquele que obtiver a maior escolha pela maioria.

§ 4º - O mandado de cada conselheiro terá duração de (2) dois anos, permanecendo em exercício até a nomeação dos novos Conselheiros.

§ 5º - Os representantes das entidades não governamentais referidas no inciso V do art. 4º serão referendados na Conferencia Municipal.

Art. 6º - A função de membro do Conselho não será remunerada, a qualquer título, sendo seu exercício considerado relevante serviço à sociedade, podendo haver repasse financeiro necessário para cobertura de despesas com viagens, estadia e alimentação necessárias para as ações conferidas ao Conselho, sendo as despesas pagas pelo Município de Nova Prata do Iguaçu por meio da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante.

Art. 7º - A instalação do Conselho dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Lei.

Parágrafo Único: Nos 30 (trinta) dias subseqüentes à sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno.

Art. 8º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, tem duração por prazo indeterminado e natureza contábil gerida pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante, sob deliberação e controle conjunto com o Conselho Municipal dos Direito do Idoso (CMDI).

Art. 9º - As receitas serão provenientes de repasses dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso, transferências voluntárias, resultantes de doações, aplicações e transferências do exterior, bem como de acordos e convênios.

Art. 10 – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, submetido a apreciação e aprovação pelo Prefeito Municipal para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 918/2009.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**7F7A976A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1946/2025**

**LEI Nº 1946/2025**
**DATA: 30/05/2025**

SÚMULA: Referenda para o Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná a revogação dos arts. 2º, 6º e 6ºA da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na forma prevista pelo inciso III do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019 e a revogação do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica referendada, para o Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná:

I - a revogação dos arts. 2º, 6º e 6ºA da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, na forma prevista pelo inciso III do art. 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 2019.

II - a revogação do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2°. A Lei Municipal nº 1821/2023, que Instituiu a Reforma do Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Nova Prata do Iguaçu, redimensionando o Plano de Benefícios e o Plano de Custeio e consolida a legislação previdenciária, permanece vigente na integra.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**35D57491

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1947/2025**

**LEI Nº 1947/2025**
**DATA: 30/05/2025**

SÚMULA: Transforma em área urbana Lote de Terras Rural nº 60 da Gleba 97-FB de Nova Prata do Iguaçu, altera denominação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** É considerada área urbana o imóvel **Lote Rural nº 60** (sessenta) **da Gleba nº 97-FB** (noventa e sete-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra - PR, com a **área de 391.234,20m²** (trezentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados), **Matrícula nº 23.869**, passando a incorporar-se no Patrimônio da cidade de Nova Prata do Iguaçu-PR, com os limites e confrontações seguintes:

**I** - NORTE**:** Do vértice CEDO-P-0119, deste segue pela Cota Maximorum 326,00 metros, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias medindo 9,42 metros, com azimute 92°15' até o vértice CEDO-P-0120, deste segue medindo 3,36 metros, com azimute 127°09', até o vértice CEDO-P-0121, confrontando com Cota Maximorum 326,00 metros, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias. LESTE: Do vértice CEDO-P-0121, deste segue por linha seca medindo 32,53 metros, com azimute 207°33' até o vértice CEDO-P-0122, deste segue medindo 17,96 metros, com azimute 197°04', até o vértice CEDO-P-0123, deste segue medindo 24,75 metros, com azimute 181°17', até o vértice CEDO-P-0124, deste segue medindo 27,19 metros, com azimute 172°59', até o vértice CEDO-P-0125, deste segue medindo 28,17 metros, com azimute 174°59', até o vértice CEDO-P-0126, deste segue medindo 15,09 metros, com azimute 184°02', até o vértice CEDO-P-0127, deste segue medindo 14,56 metros, com azimute 187°42', até o vértice CEDO-P-0128, deste segue medindo 10,61 metros, com azimute 194°57', até o vértice CEDO-P-0129, deste segue medindo 15,04 metros, com azimute 200°45', até o vértice CEDO-P-0130, deste segue medindo 30,59 metros, com azimute 204°35', até o vértice CEDO-P-0131, deste segue medindo 9,78 metros, com azimute 204°59', até o vértice CEDO-P-0132, deste segue medindo 39,10 metros, com azimute 192°22', até o vértice CEDO-P-0133, deste segue medindo 14,87 metros, com azimute 180°38', até o vértice CEDO-P-0134, deste segue medindo 15,30 metros, com azimute 172°27', até o vértice CEDO-P-0135, deste segue medindo 40,26 metros, com azimute 156°38', até o vértice CEDO-P-0136, deste segue medindo 15,43 metros, com azimute 159°14', até o vértice CEDO-P-0137, deste segue medindo 40,72 metros, com azimute 164°39', até o vértice CEDO-P-0138, deste segue medindo 83,21 metros, com azimute 164°22', até o vértice CEDO-P-0150, deste segue medindo 13,84 metros, com azimute 175°01', até o vértice CEDO-P-0151, deste segue medindo 18,65 metros, com azimute 185°45', até o vértice CEDO-P-0152, deste segue medindo 10,98 metros, com azimute 191°53', até o vértice CEDO-P-0153, confrontando com o Lote Rural nº 62-G da mesma gleba, deste segue por linha seca medindo 9,20 metros, com azimute 211°51', até o vértice CEDO-P-0154, deste segue por estrada medindo 38,27 metros, com azimute 190°40', até o vértice CEDO-P-0155, deste segue medindo 58,87 metros, com azimute 192°44', até o vértice CEDO-P-0156, deste segue medindo 59,27 metros, com azimute 184°03', até o vértice CEDO-
P-0157, deste segue medindo 23,07 metros, com azimute 182º29’, até o vértice CEDO-P-0158, deste segue medindo 23,09 metros, com azimute 198º10’, até o vértice CEDO-P-0159, deste segue medindo 33,75 metros, com azimute 208º08’, até o vértice CEDO-P-0160, deste segue medindo 51,19 metros, com azimute 235º25’, até o vértice CEDO-0161, deste segue medindo 33,15 metros, com azimute 239º17’, até o vértice CEDO-P-0162, confrontando com o lote rural nº 58 da mesma gleba. SUL: Do vértice CEDO-P-0162, deste segue por linha seca medindo 8,83 metros, com azimute 297º22’, até o vértice CEDO-P-0163, deste segue medindo 20,24 metros, com azimute 257º10’, até o vértice CEDO-P-0164, deste segue medindo 23,45 metros, com azimute 269º46’, até o vértice CEDO-P-0165, deste segue medindo 30,07 metros, com azimute 276º38’, até o vértice CEDO-P-0166, deste segue medindo 46,49 metros, com azimute 287º53’, até o vértice CEDO-P-0167, deste segue medindo45,34 metros, com azimute 269º38’, até o vértice CEDO-M-0064, deste segue medindo 115,83 metros, com azimute 00º14’, até o vértice CEDO-M-0065, deste segue medindo 38,58 metros, com azimute 355º03’, até o vértice CEDO-M-0062, deste segue medindo 137,32 metros, com azimute 260º27’, até o vértice CEDO-M-0059, deste segue medindo 155,78 metros, com azimute 264º24’, ate o vértice CEDO-M-0060, deste segue medindo 86,32 metros, com azimute 269º44’, ate o vértice CEDO-M-0057, deste segue medindo 108,08 metros, com azimute 181º58’, ate o vértice CEDO-M-058, confrontando com o lote rural nº 58 da mesma gleba, deste segue por linha seca medindo 64,77 metros, com azimute 270º48’m, até o vértice CEDO-M-0055, deste segue medindo 133,81 metros, com azimute 270º48’, ate o vértice CEDO-M-0056, confrontando com o lote rural nº 55 da mesma gleba, deste segue por linha seca medindo 237,73 metros, com azimute 265º31’, até o vértice CEDO-P-0083,confrontando com o lote rural nº 55-F da mesma gleba. **NOROESTE:** Do vértice CEDO-P-0083, deste segue pela Cota Maximorum 326,00 metros Reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias medindo 20,77 metros, com azimute 19º32’, até o vértice CEDO-P-0084, deste segue medindo 54,33 metros, com azimute 24º55’, até o vértice CEDO-P-0085, deste segue medindo 37,71 metros, com azimute 25º36’, até o vértice CEDO-P-0086, deste segue medindo 45,12 metros, com azimute 33º45’, até o vértice CEDO-P-0087, deste segue medindo 70,17 metros, com azimute 33º03’, até o vértice CEDO-P-0088, deste segue medindo 41,63 metros, com azimute 55º30’, até o vértice CEDO-P-0089, deste segue medindo 39,34 metros, com azimute 57º10’, até o vértice CEDO-P-0090, deste segue medindo 45,09 metros, com azimute 59º23’, até o vértice CEDO-P-0091, deste segue medindo 20,25 metros, com azimute 60º54’, até o vértice CEDO-P-0092, deste segue medindo 81,84 metros, com azimute 69º26’, até o vértice CEDO-P-0093, deste segue medindo 63,09 metros, com azimute 80º20’, até o vértice CEDO-P-0094, deste segue medindo 6,14 metros, com azimute 65º25’, até o vértice CEDO-P-0082, deste segue medindo 70,15 metros, com azimute 56º19’, até o vértice CEDO-P-0095, deste segue medindo 12,02 metros, com azimute 106º57’, até o vértice CEDO-P-0096, deste segue medindo 16,53 metros, com azimute 90º38’, até o vértice CEDO-P-0098, deste segue medindo 18,25 metros, com azimute 39°17', até o vértice CEDO-P-0099, deste segue medindo 12,38 metros, com azimute 55°08', até o vértice CEDO-P-0100, deste segue medindo 24,92 metros, com azimute 108°12', até o vértice CEDO-P-0101, deste segue medindo 04,63 metros, com azimute 90°00', até o vértice CEDO-P-0102, deste segue medindo 27,45 metros, com azimute 84°35', até o vértice CEDO-P-0103, deste segue medindo 26,00 metros, com azimute 118°57', até o vértice CEDO-P-0104, deste segue medindo 07,03 metros, com azimute 121°23', até o vértice CEDO-P-0105, deste segue medindo 21,70 metros, com azimute 115°05', até o vértice CEDO-P-0106, deste segue medindo 06,90 metros, com azimute 82°33', até o vértice CEDO-P-0107, deste segue medindo 15,03 metros, com azimute 108°00', até o vértice CEDO-P-0108, deste segue medindo 23,36 metros, com azimute 71°48', até o vértice CEDO-P-0109, deste segue medindo 33,43 metros, com azimute 61°52', até o vértice CEDO-P-0521, deste segue medindo 26,16 metros, com azimute 35°43', até o vértice CEDO-P-0097, deste segue medindo 14,76 metros, com azimute 16°28', até o vértice CEDO-P-0111, deste segue medindo 60,33 metros, com azimute 02°05', até o vértice CEDO-P-0112, deste segue medindo 23,32 metros, com azimute 24°36', até o vértice CEDO-P-0113, deste segue medindo 53,59 metros, com azimute 20°37', até o vértice CEDO-P-0114, deste segue medindo 07,55 metros, com azimute 24°41', até o vértice CEDO-P-0115, deste segue medindo 30,25 metros, com azimute 42°08', até o vértice CEDO-P-0116, deste segue medindo 30,69 metros, com azimute 63°10', até o vértice CEDO-P-0117, deste segue medindo 08,48 metros, com azimute 74°38', até o vértice CEDO-P-0118, deste segue medindo 12,70 metros, com azimute 88°53', até o vértice CEDO-P-0110, deste segue medindo 44,62 metros, com azimute 84°29', até o vértice CEDO-P-0139, deste segue medindo 52,25 metros, com azimute 59°52', até o vértice CEDO-P-0140, deste segue medindo 83,19 metros, com azimute 46°52', até o vértice CEDO-P-0141, deste segue medindo 24,93 metros, com azimute 81°03', até o vértice CEDO-P-0142, deste segue medindo 4,21 metros, com azimute 69°02', até o vértice CEDO-P-0143, deste segue medindo 5,60 metros, com azimute 37°07', até o vértice CEDO-P-0144, deste segue medindo 19,97 metros, com azimute 23°44', até o vértice CEDO-P-0145, deste segue medindo 32,46 metros, com azimute 47°41', até o vértice CEDO-P-0146, deste segue medindo 35,62 metros, com azimute 62°24', até o vértice CEDO-P-0147, deste segue medindo 27,83 metros, com azimute 41°36', até o vértice CEDO-P-0148, deste segue medindo 41,70 metros , com azimute 61°54', até o vértice CEDO-P-0149, deste segue até o início da

descrição medindo 13,70 metros, com azimute 75°01', até o vértice CEDO-P-0119, confrontando com Cota Maximorum 326,00 metros, Reservatório da Usina Hidrelétrica de Salto Caxias. Perímetro 3.613,08m.
**Art. 2º.** O imóvel acima identificado, passa a ser denominado **Lote Urbano nº 60 (sessenta)** do Patrimônio de Nova Prata do Iguaçu-PR, com a área de **391.234,20m²** (trezentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

**Art. 3º.** A urbanização prevista nos artigos anteriores visa à transformação do imóvel acima citado, em lote urbano, em conformidade com o Plano Diretor, que será destinada a desmembramento em quadras, lotes e ruas urbanos.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**0268ED40

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5831/2025**

**PORTARIA Nº 5831/2025**
**DATA: 30/05/2025**

SÚMULA: Exonera as Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN,** Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar as Servidoras Públicas Municipais, conforme abaixo:

**JESSICA PAULA RIBEIRO DE BARROS,** portadora da matrícula nº 142430-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeada através da Portaria nº 5127/2023.

**VANA MARIA ZUCCONELLI**, portadora da matrícula nº 11841-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nomeada através da Portaria nº 5127/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem vigência a partir de 30 de maio de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**C61B2CEA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 5832/2025**

**PORTARIA N.º 5832/2025**
**DATA: 30/05/2025**

SÚMULA: Indeniza em pecúnia Licença Prêmio a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

**ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no artigo 82, *caput*, c/c art. 84, § 1º, na Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR, e conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

**RESOLVE**

Art. 1º - Indenizar em pecúnia o período de Licença Prêmio, adquiridos pelos Servidores Públicos Municipais, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme segue:

**ADEMIR BOLIGON**, inscrito na matricula funcional nº 8801-01, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Professora Veronica da Silva Pietta, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2025;

**ANDREIA DA SILVA**, inscrita na matricula funcional nº 14991-01, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Escola Professora Veronica da Silva Pietta, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025;

**DIRCEU JOSÉ DALCHIAVON**, inscrito na matricula funcional nº 10091-03, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Transporte, correspondente a 02 (dois) meses, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021.

**ELIZETE DE SOUZA DALBERTO**, inscrita na matricula funcional nº 14951-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Santana Hoepers, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025.

**IRLETE LUCIA FRISON**, inscrita na matricula funcional nº 12931-02, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2021.

**LUCIANE LAZZAROTTO**, inscrita na matricula funcional nº 8661-02, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Teotonio Vilela, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2025.

**MAGDA MARIA PEDROLO**, inscrita na matricula funcional nº 15851-01, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023.

**MARCIA NIEDZULKA**, inscrita na matricula funcional nº 15001-01, ocupante do cargo de Atendente de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CMEI Santana Hoepers, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2025.

**SANDRA MARIA LOTICI DE SOUZA**, inscrita na matricula funcional nº 14681-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Casa Familiar Rural, correspondente a 03 (três) meses, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2020 a 15/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 30 dias do mês de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Hoepers
**Código Identificador:**75292FF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N° 004/2025**
**CONTRATO Nº 001/2024**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA:** Leandro e Veronezi Construtora de Obras Ltda – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52.
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO -** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica Loteamento Scotti, contrato de repasse 943606/2023 Ministério das Cidades/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO –** Conforme parecer técnico do departamento de projetos solicitando TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO devido a atrasos dos serviços, execução da calçada em um trecho de aproximadamente 30,00 (trinta) metros, onde identificou-se afloramento de rocha, tornando necessária a utilização de rompedor hidráulico, onde inviabilizou a continuidade dos serviços, não sendo possível o cumprimento do prazo, assim justifica-se o aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias para execução e vigência do contrato.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO –** A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93 artigo 57, além do amparo dado pela Cláusula sexta do Contrato, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica e Fiscal do Município, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO -** Fica alterado o prazo de execução e vigência do contrato para mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia **01/08/2025**.
**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA EMPRESA –** Atualiza-se os dados empresariais conforme alterações do contrato social da empresa até esta data.
**CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS -** As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**1509025C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1585/2020, em favor às empresas **ROCKER TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 37.794.879/0001-09.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Rocker Transportes Ltda – CNPJ N° 37.794.879/0001-09 – Nova Prata do Iguaçu– Pr.
**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Lei Municipal nº 1585/2020.**
**VALOR: R$ 47.821,00 (quarenta sete mil oitocentos vinte um reais).**
**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento De ensino; 12.364.0008.2-021 Transporte Ensino Superior; 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**608A53C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, tendo como objeto a Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor às empresas **SETEMBRINO CORREIA TRANSPORTES - CNPJ Nº 44.297.119/0001-43,** para os itens 01,02 e 04; a empresa **TRANSPORTES IGUAÇU LTDA – CNPJ Nº 43.938.874/0001-05,** para o item 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Setembrino Correia Transportes – CNPJ N° 44.297.119/0001-43 – Nova Prata do Iguaçu– Pr.
**OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme itens 01,02 e 04.**
**VALOR: R$ 570.291,75 (quinhentos e setenta mil duzentos noventa um reais e setenta cinco centavos).**
**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento De ensino; 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Transportes Iguaçu Ltda – CNPJ N° 43.938.874/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu– Pr.
**OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme item 03.**

**VALOR: R$ 233.975,00 (duzentos trinta três mil novecentos setenta cinco reais).**
**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 001 Departamento De ensino; 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar; 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção.
**VIGÊNCIA:** 31/12/2025.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**3E5E2441

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de informações, demandas e opiniões dos munícipes; organização, monitoramento, edição, análise estatística dos dados; Desenvolvimento de indicadores para subsidiar a administração pública de Nova Prata do Iguaçu na gestão municipal, tomada de decisões estratégicas e implemento das políticas públicas municipais, em favor às empresas **KLEYBER JORGE DA SILVEIRA - CNPJ Nº 18.264.177/0001-60.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

***ELIZETE CAVAZIN***
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2025**
**CONTRATANTE:** Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
**CONTRATADA**: Kleyber Jorge da Silveira – CNPJ N° 18.264.177/0001-60 – Passos – MG.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de informações, demandas e opiniões dos munícipes; organização, monitoramento, edição, análise estatística dos dados; Desenvolvimento de indicadores para subsidiar a administração pública de Nova Prata do Iguaçu na gestão municipal, tomada de decisões estratégicas e implemento das políticas públicas municipais.**
**VALOR: R$ 68.700,00 (sessenta oito mil setecentos reais).**
**PAGAMENTO:** Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 03 Secretaria de Administração; 001 Departamento De Administração; 04.0122.0003.2002 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Gracieli Garcia Toneli
**Código Identificador:**6A477F06

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**
**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 185**

**Prorrogação do contrato**

**Empregador:** Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

**Empregada:** Vanessa Karina Dodo Gomes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.065.944-*- SESP/PR, CPF ***.310.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de dezembro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de abril de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**21C30525

**FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 211/2025**

O Senhor Thiago Alves Cefalo, Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

1 - Constituir membros da comissão de recebimento de materiais da Fundação de Saúde de Paiçandu por Departamento:

**Agendamento / Cisamusep**
Daniel José Natal Lemes RG:13.658.503-7 / CPF:104.962.999.05

**Almoxarifado**:
Dhyeniffer Caroline Cardoso RG:12.642.648-4 / CPF:106.023.889.61

**Assistência Social**:
Elisangela Lisboa Fantin RG:7.311.420-9 / CPF:037.068.299.83

**Atenção Primária:**
Carlos Henrique Doce Pazin RG:8.029.012-8 / CPF:043.473.479.95
Fernanda Cereser Haga RG:10.368.718-7 / CPF:073.128.339.26
Isabella dos Santos Laqui Tironi RG:8.818.657-5 / CPF:077.722.589.17
Sirlene Vasselai Rosario RG:5.518.048-2 / 792.267.529.15

**Compras**:
Diana Silva Martins RG:10.705.693-4 / CPF:088.277.329.18
Bruna Boza Pires RG:14.593.356-0 / CPF:119.618.119.52

**Recursos Humanos:**
Maria Lucia Barbosa Cimpricio RG:15.793.797-9 / CPF:797.398.221.34

**Sistemas e Programas**:
Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães RG:9.962.816-2 / CPF:058.431.719.06

**Segurança e Saúde do trabalhador:**
Vinicius Alberto de Oliveira Cantoni RG:10.502.556-1 / CPF:069.037.829.74

**Divisão de Transportes**:
Gesiel Martins da Costa: RG:7.736.309-2 / CPF:006.436.289.24
Dirlene Aparecida Pelissari Bastos RG:5.128.129-1 / CPF:934.364.919.34

**CAPS:**
Alexandre Marques dos Reis RG:5.992.307-2 / CPF:024.295.839.76

**Clínica Municipal de Fisioterapia**:
Franciele Leliane Sari RG:7.586.239-3 / CPF:008.490.599.92
Rosineide de Fatima Borgo RG:4.337.275-0 / CPF:634.021.659.53

**Farmácia Municipal**:
Melissa Junqueira Gatto RG:9.970.243-5 / CPF:086.096.729.80
Sirlei Sabina Preza RG:5.015.325-8 / CPF:020.345.559.29

**Hospital Municipal São José**:
Andreia Leticia Zirondi RG:6.287.216-0 / CPF:027.445.459.96
Aparecido Banki Macao RG:4.227.810-6 / CPF:654.160.409.63
Dalila Zulato Pimenta Castanheira RG:10.633.217-7/ CPF:079.592.019.94
Maria Angela Matheus RG:3.934.493-9 / CPF:565.748.439.87
Midian Martins Celestino RG:10.524.557-2 / CPF:066.604.749.94
Rejaine Rosa Giraldelli RG: 8.305.200-7 / CPF:040.254.949.06
Sandra Regina da Silva Cordeiro RG:7.513.500-9 / CPF:086.286.238.84
Tania Xavier Grubert Scatambulo RG:5.745.267-6 / CPF:884.264.839.68
Viviane Ceccatto Ferelli Sanches RG:10.214.966-1 / CPF:070.428.299.21
Wellington Tales de Paula Santos RG:10.321.274-0 / CPF:078.376.149.09

**Laboratório Municipal:**
Ercy Lie Yosinaga RG:5.777.02-5 / CPF:015.570.059.66
Danielle Ribeiro de Souza RG:7.944.879-6 / CPF:057.867.219.73

**Vigilância Ambiental**:
Lara Gabriela de Almeida RG:12.343.888-4 / CPF:083.416.189.31

**Vigilância Epidemiológica**:
Izabela Frediani RG:9.764.681-3 / CPF:053.701.979.03
Janaina de Cassia Pinheiro Floriano RG:9.979.851-3 / CPF:058.945.569.96

**Vigilância Sanitária**:
Mônica Pereira da Silva Bueno RG:5.521.351-7 / CPF:028.206.999.28

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Registra-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 29 de Maio de 2025.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Diretor / Presidente
Fundação de Saúde de Paiçandu

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**D9DC448E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 242/2025**

De 30 de maio de 2025

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1 º -** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Ofício 146/2025 e anexos, em face do (a) servidor (a) I.R.M.S.

**Art. 2 º -** Ficam designados os servidores integrantes da COMPESP (Lei 3205/2023), abaixo nomeados, para comporem a Comissão Processante:

Vinícius de Souza Lopes – Presidente
Leliane Aparecida Brandão Pacheco– Membro Titular
Fernando Junior da Conceição – Membro Titular
Andressa Pires Martins Santana – Membro Suplente

**Art. 3º** - Como medida cautelar o servidor (a) I.R.M.S, será afastado (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei 583/1991.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Santos
**Código Identificador:**709487C5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente a aquisição de **MÓVEIS PLANEJADOS**, no valor total de R$ 10.558,00 (dez mil quinhentos e cinquenta e oito reais), para atender as necessidades da Fundação de Saúde, *a favor da empresa* **J A FEREIRA MOVEIS LTDA**, sob o CNPJ: 12.270.156/0001-71, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 30 de maio de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**ECE48088

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à aquisição de **PASSAGENS AÉREAS**, passagens aéreas para quatro servidores desta instituição, com destino à cidade de Belo Horizonte/MG, para participação na 20ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS", que ocorrerá de 15 a 18 de junho de 2025, durante o XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a favor da empresa **B P C LTDA,** sob o **CNPJ: 57.211.879/0001-38,** no valor total de R$ 7.724,22 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,30 de maio de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**963B5BFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA** referente a aquisição de BUFFET TÉRMICO, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Fundação de Saúde, no valor total de R$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais), *a favor da empresa* **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, sob o CNPJ: 51.659.136/0001-49, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 30 de maio de 2025.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**40A0C4FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO 38**

**CONTRATO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025**
CONTRATO Nº 38

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 15/2025, homologado em 29/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 40/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa K DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS, CNPJ nº 34.711.455/0001-37, com endereço RUA COLOMBO, CEP 86300000, representada por KEILA DA SILVA FERREIRA, Carteira de identidade nº 81831343, inscrito no CPF nº 042.495.999-22, observadas as condições do Edital que regem o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, para aquisição de cafeteiras para atender às necessidades da Procuradoria Jurídica.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

**CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 30 de maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

***ISMAEL BATISTA***

***K DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS***

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

**LOTE 1**

Quant.: 1

Num: 812

690,00

**Total: 690,00**

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TRÊS CORAÇÕES Modelo: Cafeteira Espresso 3 Corações Lov Preto

Descrição: 1 (UMA) CAFETEIRA ELÉTRICA, MÁQUINA DE FAZER CAFÉ DE CÁPSULA; TIPO DE BEBIDA QUE PODE SER PREPARADA: EXPRESSO, AMERICANO, CAPPUCINO - 1 (uma) Cafeteira elétrica, Máquina de fazer café de cápsula; Tipo de bebida que pode ser preparada: expresso, americano, cappucino entre outros sabores de capusla; água quente e fria; Cor: sortida; Deve possuir reservatório de água removível de até 1 litro de capacidade;voltagem 110v; pressão 15 bar; touch screen; 4 temperaturas; expresso boost;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 690,00**

Total Item: 690,00
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 690,00**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**5F5C1B03

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO 39**

**CONTRATO**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025**

CONTRATO Nº 39

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 15/2025, homologado em 29/05/2025, integrante do Processo Administrativo nº 40/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa AGLM ENTERPRISE LTDA, CNPJ nº 47.006.801/0001-28, com endereço RUA DR ZOILO MEIRA SIMÕES, 362, CEP 84285000, representada por GUILHERME HENRIQUE BECKIS PEREIRA, Carteira de identidade nº 108543086, inscrito no CPF nº 054.179.999-11, observadas as condições do Edital que regem o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**DO OBJETO:**

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, para aquisição de cafeteiras para atender às necessidades da Procuradoria Jurídica.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 11 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

**CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

**DA ADESÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.

A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA**

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.

Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:

Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta,

sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos noTermo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 30 de Maio de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

***ISMAEL BATISTA***

***AGLM ENTERPRISE LTDA***

**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 2** | Quant.: 1 | Num: 985 | 150,00 | **Total: 150,00** |
| Item: 2 | Unidade: UNIDADE | Marca: ELECTROLUX | Modelo: | |

Descrição: 01 (UMA) CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE ATÁ 1 LITRO (18 A 30 XÍCARAS); COR PRETO-INOX; TENSÃO/VOLTAGEM 110V220V; TIPO DE TOMADA 3 PINOS; COR PRETO E INOX; JARRA DE VIDRO; - COLHER MEDIDORA; -FILTRO REMOVÍVEL ACOPLADO AO PRODUTO - 01 (uma) Capacidade do reservatório de água de atá 1 litro (18 a 30 xícaras); Cor Preto-Inox; Tensão/Voltagem 110V220V; Tipo de Tomada 3 Pinos; Cor Preto e Inox; Jarra de vidro; - Colher medidora; -Filtro removível acoplado ao produto

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 150,00**

Total Item: 150,00
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: 150,00**

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**7ED51154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 308/2025**

**DECRETO Nº 308/2025**

Súmula: Aprova o Loteamento denominado "JARDIM ATENAS":

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** -Fica aprovado o Loteamento denominado **JARDIM ATENAS,** a ser implantado no lote de terras nº 48, da Gleba Patrimônio Paiçandu, neste Município, nos termos e condições que estabelece a presente Lei.

**Art. 2º**- As características e medidas do empreendimento são as seguintes:

I – A área total do empreendimento é de 93.654,00metros quadrados, e possui as seguintes divisas e confrontações: "Principiando em um marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão Paiçandu, segue confrontando com o lote Nº 49, no rumo NO 17°10' SE com a distância de 814,65 metros; até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para o patrimônio Paiçandu, Dai mede-se pela dita estrada no rumo SO 72°50' NE com a distância de 115,00 metros; até um marco semelhante aos outros, deste ponto segue confrontando com o lote 47, no rumo SE 17°10' NO com a distância de 808,50 metros; até um marco fincado na margem direita do Ribeirão Paiçandu, e finalmente descendo por este segueaté o ponto de partida".

II – O loteamento é composto por 11 (Onze) quadras, subdivididas em 126 (cento e vinte e seis) datas comercializáveis e 05 (cinco) datas de doação, totalizando 131 lotes.

III – A área total do loteamento ficou assim distribuída:
Área de Faixa de Terras Destacada para Rodovia PR-323 = 2.876,17 m²
Área de Interesse público = 2.195,70 m²
Área de Espaço Livre de Uso Público = 2.195,70 m²
Área de Equipamento Comunitário = 3.646,40 m²
Área de Habitação popular (nomeada "área de população de baixa renda até 3 salário-mínimo") = 907,81 m²
Área Liquida da Datas (Comerciáveis): 53.976,51 m²
Área Total de Fundo de Vale: 4.226,19 m² sendo:
·Área de 1.056,54 m² computados como Espaço Livre de Uso Público
·Área de Preservação Permanente 3.169,64m2
Área do Sistema Viário: 23.629,52 m²
Área total a ser loteada = 93.654,00 m²

**Art. 3º**- Passarão a integrar o domínio publico do Município de Paiçandu, a partir do registro do loteamento, com um total 36.801,32 m², correspondente a 40,54% da área total do loteamento, as seguintes áreas:
I – Data nº 01, da quadra nº 08, destinado a área de interesse público com área de 2.195,70 m², correspondente a 2,42% da área total do loteamento;

II – Data nº 02 da quadra nº 08, destinado a Espaço Livre de Uso Público, com área de 2.195,70 m², correspondente a 2,42% da área total do loteamento;
III – Data nº 03 da quadra nº 08, Lote de interesse comunitário, com área de 3.646,40 m², correspondente a 4,02% da área total do loteamento;
IV – Data nº 04 da quadra nº 08, Lote de Habitação popular, com área de 907,81 m², correspondente a 1,00% da área total do loteamento
V – Sistema Viário com área de 23.629,52 m², correspondente a 26,03% da área total do loteamento.
VI – Área Total de Fundo com área de 4.226,19 m² correspondente a 4,65% da área total do loteamento, sendo dividido da seguinte maneira:
a)Zona de Área de Preservação Permanente, com área de 3.169,64m2, correspondente a 3,49% da área total do loteamento.
b)Espaço Livre de Uso Público localizado no Fundo de Vale, com área de 1.056,54 m², correspondente a 1,16% da área total do loteamento.
**Art. 4º**- A loteadora fica obrigada a executar as seguintes obras de infraestrutura conforme projetos aprovados por esta municipalidade e órgãos competentes:
I - Demarcação dos vértices das quadras com marcos de concreto que deverão ser mantidos pelo parcelador em perfeitas condições até o levantamento da caução de que trata o Capítulo VI da Lei de Parcelamento do Solo;
II - Demarcação dos vértices dos lotes com marcos de madeira que deverão ser mantidos pelo parcelador pelo prazo de 01 (um) ano após o registro do loteamento;
III - Rede de drenagem de águas pluviais, contendo poços de visita com fundo drenante;
IV - Rede de abastecimento de água potável;
V - Sistema de coleta e tratamento de esgoto;
VI - Rede compacta ou subterrânea de distribuição de energia elétrica;
VII - Rede rebaixada de iluminação pública;
VIII - Pavimentação asfáltica das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e o estabelecido na Lei do Sistema Viário Básico do Município;
IX - Execução do contrapiso de concreto em uma faixa de 0,60m (sessenta centímetros) de largura localizada junto ao meio-fio dos passeios laterais, exceto nos canteiros centrais;
X - Arborização dos passeios e canteiros centrais, com a densidade mínima de uma árvore por lote, de acordo com especificação da Secretaria responsável pela Gestão Ambiental, devendo o plantio de árvores no passeio ser feito de tal forma que as covas fiquem equidistantes das divisas laterais dos terrenos;
XI - Aplicação de grama nos canteiros centrais e na faixa dos passeios laterais não atingidas pelo contrapiso de concreto
XII - Recobrimento vegetal de cortes e taludes do terreno e proteção de encostas, quando necessário, e implantação e/ou reconstituição da mata ciliar;
XIII - Sinalização horizontal e vertical dos logradouros públicos do loteamento;
XIV - Guia rebaixada nas esquinas das quadras, de acordo com as normas de acessibilidade e com a legislação municipal pertinente em vigor.
XV - Sistema estrutural de infiltração e de retenção ou retardamento do fluxo de águas pluviais, atendendo a normas técnicas e especificações formuladas pelos órgãos competentes;
XVI - Obras de contenção de taludes e aterros, destinadas a evitar desmoronamento e o assoreamento dos rios, córregos, ribeirões, lagoas, represas, etc.;

**Art. 5º**- O loteador dará ao Poder Publico em caução como garantia da execução das obras mencionadas no**Artº 4,**da presente lei, até a conclusão integral das mesmas, as datas abaixo elencadas, com respectivas áreas:

**Tabela de datas de terra ofertada em Garantia**

| OBRA | VALOR DA OBRA | LOTE/ QUADRA – CAUÇÃO | VALOR TOTAL DOS LOTES |
|---|---|---|---|
| Rede Distribuição de Água | R$ 224.262,00 | Quadra: 03 Lote 16 e 17 | R$ 260.000,00 |
| Rede de coleta de esgoto | R$320.503,65 | Quadra: 04 Lote 18, 19 e 20 | R$ 380.000,00 |
| Drenagem Pluvial | R$ 794.049,80 | Quadra:05Lote 01, 02, 03,04,05,06 e 07 | R$ 860.000,00 |
| Pavimentação | R$ 859.942,49 | Quadra: 04Lote: 11,12,13,14,15,16 e 17 | R$860.000,00 |
| Arborização + Sinalização + Calçada | R$171.195,00 | Quadra: 07 Lote: 02 e 07 | R$220.000,00 |
| Rede Elétrica | R$ 302.160,00 | Quadra: 09Lote 05,06 e 07 | R$ 330.000,00 |
| Garantia complementar até equivalente a 50 % sobre o custo da obra | R$ 1.336.056,47 | Quadra: 06Lote 03 e 04<br>Quadra: 03 Lote 10,11,12,13,14 e 15<br>Quadra: 04 Lote: 21,22,23 e 24 | R$ 1.420.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA OBRA** | R$ 2.672.112,94 | **VALOR TOTAL DA CAUÇÃO** | R$ 4.330.000,00 |

Sendo o valor de cada lote:
Quadra 03 Lote 16 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de distribuição de água);
Quadra 03 Lote 17 = R$ 140.000,00 (destinado a obra de distribuição de água).
Quadra 04 Lote 18 = R$ 140.000,00 (destinado a obra de distribuição de rede de coleta de esgoto);
Quadra 04 Lote 19 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de distribuição de rede de coleta de esgoto);
Quadra 04 Lote 20 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de distribuição de rede de coleta de esgoto).

Quadra 05 Lote 01 = R$ 140.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 Lote 02 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 Lote 03 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 Lote 04 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 Lote 05 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 Lote 06 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);
Quadra 05 Lote 07 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de drenagem pluvial);

Quadra 04 Lote 11 = R$ 120.000,00 (destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 Lote 12 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 Lote 13 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 Lote 14 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 Lote 15 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 Lote 16 = R$ 120.000,00 destinado a obra de pavimentação);
Quadra 04 Lote 17 = R$ 140.000,00 destinado a obra de pavimentação).

Quadra 07 Lote 02 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de sinalização + calçada);
Quadra 07 Lote 07 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de sinalização + calçada).

Quadra 09 Lote 05 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de rede elétrica);
Quadra 09 Lote 06 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de rede elétrica);
Quadra 09 Lote 07 = R$ 110.000,00 (destinado a obra de rede elétrica).

Quadra 06 Lote 03 = R$ 110.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 06 Lote 04 = R$ 110.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 Lote 10 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 lote 11 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);

Quadra 03 Lote 12 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 Lote 13 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 Lote 14 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 03 Lote 15 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 04 Lote 21 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 04 Lote 22 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 04 Lote 23 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);
Quadra 04 Lote 24 = R$ 120.000,00 (destinado a garantia complementar de 50% sobre o custo da obra);

Paragrafo 1º- O custo estimado para a execução das obras conforme estimado pela empresa é de R$ 2.672.112,94 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois, cento e doze e noventa e quatro centavos), com o acréscimo do percentual de 50% previsto em lei o valor total do calção é de R$ 4.008.169,41 (Quatro milhões e oito mil, cento e sessenta e nove e quarenta e um centavos).
Parágrafo 2º - O valor da avaliação das datas a serem caucionadas perfaz o montante de R$ 4.330.000,00 (Quatro milhões e trezentos e trinta mil).
Paragrafo 2º- O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos, do artigo 4º, após a publicação da presente Lei, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses desde que devidamente justificado junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

**Art. 6º**- A liberação de Alvarás de Construção por parte da Prefeitura para o início das edificações sobre as datas de terras resultantes do loteamento, somente poderá ser efetuada após a conclusão de toda infraestrutura descrita, junto com a averbação do mesmo perante o Registro de Imóveis.

**Art. 7º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paiçandu, Estado do Paraná,
Aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025)

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**4B6ED000

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI N.º 3397/2025**

**LEI N.º 3397/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (COMSBAP), E, INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU (FUNSBAP), PARANÁ, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

**TÍTULO I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DE PAIÇANDU - COMSBAP**

Art. 1 º Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paiçandu - COMSBAP, sendo órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representativo da sociedade organizada e da comunidade do Município Paiçandu, cabendo-lhe:
- Fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- Manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o saneamento básico e ambiental, no Município;
- Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
- Estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do saneamento básico no Município;
- Manifestar-se sobre convênios de apoio ao saneamento básico e ambiental celebrados entre o Município, Governo Federal, Estadual, entidades privadas, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades de saneamento básico e ambiental;
- Exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
- Cooperar com o Conselho Estadual de Saneamento Básico e Ambiental e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas Públicas;
- Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual de Saneamento Básico e Ambiental, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo Municipal;
- Fiscalizar a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FUMSBAP, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal ou regional de saneamento básico e ambiental;
– Acompanhar a elaboração e fiscalizar a execução do Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FUMSBAP, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FUMSBAP;
- Aprovar as contas anuais do FUMSBAP, as quais integrarão as contas gerais do Município;
- Opinar sobre questões relacionadas ao FUMSBAP, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município; e,
- Definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;
- Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas.

Art. 2 º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paiçandu, terá a seguinte estrutura:
- Plenário;
- Mesa Diretora;
- Secretaria Executiva;
- Comissões de Trabalho Permanentes e/ou Temporárias.
§ 1 º A Mesa Diretora será eleita entre seus membros titulares, devidamente composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, de forma a contemplar todos os segmentos representados no Conselho.
§ 2 º A Secretaria Executiva é um órgão vinculado a Secretária Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de fornecer as condições necessárias para o cumprimento das competências do COMSBAP, cabendo dar todo o suporte técnico-administrativo para as atribuições do Conselho e suas Comissões.
§ 3 º Também está entre as atribuições da Secretaria Executiva o encaminhamento das demandas aos Conselhos Estaduais e Conselho Nacional de Saneamento Básico e Ambiental, após deliberação do Pleno, acompanhar, assessorar e participar da execução e do mapeamento do recolhimento de dados e análises estratégicas formuladas pelos órgãos conveniados, organizar o processo eleitoral do COMSBAP e participar da organização da Conferência Municipal e das Conferências Temáticas, entre outras.
§ 4 º As Comissões de Trabalho Permanentes e/ou Temporárias sem caráter deliberativo ou normativo, têm a finalidade de recolher e articular as propostas das instituições e setores de interesse para o saneamento básico e ambiental do município, visando subsidiar o plenário do COMSBAP, sobre a formação de estratégia e controle da execução de políticas voltadas ao saneamento básico.

§ 5 º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental se reunirá ordinariamente bimestralmente.
§ 6 º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Presidente, pelo responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou pela maioria simples do total de membros, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

Art. 3 º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
§ 1 º Representantes do Poder Público:
I - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria do Meio Ambiente;
II - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria de Saúde;
III - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria de Educação;
IV - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura;
V - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Companhia Paranaense de Saneamento do Paraná - SANEPAR;
VI - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Companhia de Energia Elétrica - COPEL;
VII – 01(um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Secretaria de Serviços Públicos.
VIII — 01(um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Câmara Municipal.
§2 º Representantes da Sociedade Civil:
I - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados por Associações de Bairros;
II - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Associação Comercial, Industrial de Paiçandu - ACIP;
III - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pelo Conselho da Cidade - CONCIDADE;
IV - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Cooperativas com atividades ligadas ao Meio Ambiente;
V - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
VI - 01 (um) membro titular e respectivo suplente indicados pela Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu;
VII - 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelos seguimentos religiosos de Paiçandu.
§ 3 º Os representantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, assim como seus suplentes, serão nomeados através de ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4 º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderão ser substituídos a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§ 5 º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
§ 6 º As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de sua maioria simples.
§ 7 º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
§ 8 º O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.

Art. 4 º O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida sua recondução.
Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 5 º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo único. Os Conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil poderão ter suas despesas custeadas para participar de eventos e atividades para as quais forem designados, com recursos consignados no orçamento e por legislação específica.

**TÍTULO II**
**DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL**

Art. 6 º Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paiçandu - FUMSBAP**,** instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados ao saneamento básico e ambiental, bem como, o custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental, com as normativas da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, e cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador.

Parágrafo único. São finalidades específicas do FUMSBAP:
- Garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico e ambiental no âmbito do Município de Paiçandu;
- Garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
- Cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FUMSBAP;
- Financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico e ambiental de titularidade do Município.

Art. 7 º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paiçandu - FUMSBAP, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos a operacionalização dos Fundos.

Parágrafo único. A gestão administrativa do FUMSBAP será exercida pela Secretaria de Meio ambiente, juntamente com a comissão sendo nomeada pelo Prefeito Municipal por meio de ato oficial composta pelos seguintes membros:
Presidente: Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente- Membro nato;
Tesoureiro;
Contador;
Secretário Geral.

Art. 8 º Constituirão os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paiçandu - FUMSBAP:
Auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
Doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
Produto de operação de crédito;
Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
Resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
Transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
Dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos

recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
O produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
O produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
O produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
O resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná e do Governo Federal;
Recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o saneamento básico e ambiental;
Recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do saneamento básico e ambiental no Município;
Patrocínios;
O resultado do repasse do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dos Ministério Público Estadual, Federal e do Trabalho;
Receitas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
Receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
Receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
Outras receitas destinadas ao referido Fundo;
Outras receitas estipuladas em Lei.
§ 1 º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.
§ 2 º As disponibilidades de recursos do FUMSBAP, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.
§ 3 º Os recursos de responsabilidade do Município de Paiçandu, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações voltados ao saneamento básico e ambiental, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 9 º A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao COMSBAP sobre seu Fundo Municipal e, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 10 O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, poderá estabelecer demais normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal do de Saneamento Básico e Ambiental no âmbito do Município de Paiçandu.

**TÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 11 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município.

Art. 12 Fica autorizado o Chefe do poder Executivo Municipal, por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, a celebrar Termo de Convênio, Termo de Cooperação, Termo de Colaboração, Termo de Doação, Termo de Cessão de Uso, Contratos e outros instrumentos avençatórios objetivando especificamente à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico e ambiental.

Art. 13 O Poder Executivo deverá regulamentar os Programas previstos nesta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 14 As despesas decorrentes da implantação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Paiçandu correrão à conta do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paiçandu, Paraná, 30 de maio de 2025

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan de Souza Miranda
**Código Identificador:**1387F096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
**DIR. PRESIDENTE THIAGO ALVES CÉFALO** ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| a) Licitação Nº : 16 /2025 | | | | |
| b) Modalidade : Pregão | | | | |
| c) Data Homologação : 28/05/2025 | | | | |
| d) Objeto Homologado : aquisição de ESTANTES MINI PORTA PALLETS, a fim de atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, | | | | |
| e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: | | | | |
| **Fornecedor** | | | | |
| GOMES ESTRUTURAS METALICAS LTDA | | | | |
| **Lote:** *1* | *LOTE 1* | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Total** |
| 1 | MINI PORTA PALLET (INICIAL). PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, COM | 6,000 | 1.882,2200 | 11.293,3200 |
| 2 | MINI PORTA PALLET (CONTINUAÇÃO). PRODUZIDO EM AÇO RESISTENTE, | 22,000 | 1.758,9400 | 38.696,6800 |
| | | ***Total:*** | | 49.990,00 |

Paiçandu, 28/05/2025

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Dir. Presidente Fundação

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**4A86EEEB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA RESUMIDA - 16ª SESSÃO ORDINÁRIA - 20/05/2025**

Ata resumida da 16ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 16ª sessão ordinária da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi e Joslei Sequineli e ausentes os vereadores Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura da ata resumida da 15ª Sessão Ordinária de 13 (treze) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o segundo secretário solicitou que fosse colocado em discussão a dispensa da leitura da ata, que foi aprovada por todos. Na

ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção dos vereadores Vane e Lucas, em discussão e votação única foram aprovados por todos os requerimentos 23 ao 26/2025, em discussão votação única e em bloco foram aprovados por todos as indicações 161 a 172/2025. Em segunda discussão e em votação nominal foi aprovado por todos o Projeto de Lei 6451/2025. Finalizada a votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, o Projeto de Lei 6293/2024 substitutivo, o Projeto de Resolução 177/2025 e os Projetos de Lei 6452 ao 6456/2025 para análise e emissão de pareceres. Encaminhou para a Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização o Processo do TCE/PR nº 214132/25 referente a prestação de contas do prefeito municipal – Exercício de 2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria itinerante na Colônia de Quero-Quero, no salão da Igreja Luterana, no dia 27 (vinte e sete) de maio, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do Anteprojeto de Lei 03/2025, do requerimento 27/2025 e das indicações 173 a 181/2025. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**6F420D0E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**ATA RESUMIDA - 1ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 22/05/2025**

Ata resumida da 1ª sessão de julgamento da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 19 horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 1ª sessão de julgamento da 1ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador Diego Fabrício Zanetti, secretariada pelos Vereadores Fabíola Meireles, 1ª Secretária, e Edenir José Gaio Flores, 2º Secretário, e presentes os Vereadores, Gilmar Costa, João Savi, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira e Lucas dos Santos e ausente o vereador Fabiano da Conceição Catharina. Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão. Na ordem do dia, presentes todos os vereadores com exceção do vereador Fabiano, em primeira discussão e votação foi aprovado por todos o Projeto de Decreto Legislativo 722/2025 em votação nominal. Não havendo mais nada para ser tratado, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão de julgamento seria realizada no dia 29 (vinte e nove) de maio, às 19 horas, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo 722/2025. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**ED3B2D2B

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 720/2025 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 720/2025**

Ementa: Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na sessão de julgamento realizada em 29 de maio de 2025, aprovou, e eu, Diego Fabrício Zanetti, Presidente, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Acompanha a recomendação do Parecer Prévio nº 381/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aprova a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2015 do Município de Palmeira.

**Art. 2º** Integra este Decreto Legislativo o Acórdão de Parecer Prévio nº 381/19 – Primeira Câmara, do Egrégio TCE/PR.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

**Diego Fabrício Zanetti**
Presidente da Câmara

**Fabíola Mereles**
1ª Secretária

PROCESSO Nº: 252314/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
INTERESSADO: EDIR HAVRECHAKI PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

**ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 381/19 - Primeira Câmara**

**EMENTA:** Prestação de contas anual de Município. Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério. Demonstração de ocorrência de erros contábeis em exercícios anteriores e sua correção. Emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalva das contas.

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Município de Palmeira, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Edir Havrechaki, Prefeito Municipal.

Em sua primeira Instrução1, a DCM – Diretoria de Contas Municipais opinou pela irregularidade das contas, tendo em vista as seguintes possíveis irregularidades: a) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação; b) Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério; c) Ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.

Através do Despacho nº 1684/162, foi determinada a realização de intimação do Sr. Edir Havrechaki, atual Prefeito Municipal.

Após a devida intimação, o Sr. Edir Havrechaki apresentou3 argumentos e documentos visando afastar os apontamentos de irregularidade.

Em nova manifestação4, a COFIM – Coordenadoria de Fiscalização Municipal manteve os apontamentos de irregularidade em sua integralidade.

1 Peça 19 destes autos.
2 Peça 20 destes autos.
3 Peça 24 destes autos.
4 Peça 35 destes autos.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 3801/175, acompanhou o opinativo técnico.

O Sr. Edir Havrechaki apresentou6 novos argumentos e documentos visando afastar os apontamentos de irregularidade.

Através do Despacho nº 792/177, foi determinada a realização de intimação do Sr. Edir Havrechaki, para que apresentasse os

documentos e esclarecimentos solicitados pela COFIM em seu opinativo.

O Sr. Edir Havrechaki apresentou8 os documentos e esclarecimento solicitados.

Através da Instrução nº 2535/179, a COFIM considerou ressalvado o apontamento referente à "ausência de pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial", mantendo os demais apontamentos de irregularidade.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 8659/1710, acompanhou o opinativo técnico.

Através do Despacho nº 1695/1711, foi determinada a realização de intimação do Sr. Edir Havrechaki, para que apresentasse os documentos e esclarecimentos solicitados pela COFIM em seu último opinativo.

O Sr. Edir Havrechaki apresentou12 os documentos e esclarecimento solicitados.

Em derradeira manifestação13, a CGM – Coordenadoria de Gestão Municipal manteve o opinativo de irregularidade das contas em relação a: a) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação; b) Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.

O Ministério Público de Contas, através do Parecer nº 731/19 – 3PC14, acompanhou o opinativo técnico.

O Sr. Edir Havrechaki apresentou15 novos documentos.

5 Peça 36 destes autos.
6 Peça 38 destes autos.
7 Peça 54 destes autos.
8 Peça 59 destes autos.
9 Peça 67 destes autos.
10 Peça 68 destes autos.
11 Peça 69 destes autos.
12 Peça 86 e 99 destes autos.
13 Peça 118 destes autos.
14 Peça 119 destes autos.
15 Peça 121 destes autos.

Por fim, vieram os autos conclusos.

**DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO**

Após análise dos autos, verifico que deve ser emitido parecer prévio pela regularidade da presente Prestação de Contas Anual.

Inicialmente, quanto aos documentos apresentados pelo Responsável pelas contas na peça nº 121 destes autos, verifico que não necessitam de análise técnica das unidades deste Tribunal de Contas, pois trata-se de cópias do encaminhamento dos autos de Processo Administrativo Disciplinar, movido contra a então contadora municipal, ao Ministério Público da Comarca de Palmeira, para a adoção das medidas cabíveis.

Desse modo, passo à análise do mérito das presentes contas.

**a) Aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério;**

A CGM verificou que não foi aplicado o mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, pois somente foram aplicados 57,86% dos recursos transferidos, conforme quadro constante na pg. 04 da peça nº 118 destes autos.

O Responsável alega que, no início de sua gestão, promoveu reestruturação administrativa, ajuste fiscal, pagamentos de dívidas, capacitou servidores para serviços antes terceirizados (como envio de dados ao SIM-AM), apurou irregularidades, denunciou desvios, pois o contexto administrativo e financeiro era de total descontrole; que, no exercício de 2012, foi realizada anulação de empenho equivocada, no valor de R$ 216.000,00; que tal empenho já havia sido pago; que foi realizado o reempenho no mesmo valor em 2013; que tais fatos desiquilibraram o orçamento da fonte de recursos 101, do FUNDEB, gerando um superávit inexistente para o encerramento de 2013 e nos anos posteriores; que, em 2014, a receita do FUNDEB foi superior à previsão orçamentária, sendo necessário suplementar esta fonte de receita por excesso de arrecadação ou superávit; que, no entanto, a suplementação foi realizada através de anulação de despesa da fonte livre, permanecendo acumulado o superávit financeiro fictício do exercício anterior; que, em decorrência de tais equívocos contábeis, foi realizado processo administrativo disciplinar para apurar e punir os responsáveis; que o superávit da fonte FUNDEB do exercício de 2014 restou em R$ 686.459,65, quando devia ser no valor de R$ 334.190,31; que tal superávit irregular acabou por interferir no cálculo da aplicação dos recursos do FUNDEB; que, se for aplicado o valor correto do superávit, verifica-se a aplicação do percentual de 61,05% dos recursos do FUNDEB; que, em 2016, foram realizados dois lançamentos contábeis de ajustes para regularizar os superávits da fonte do FUNDEB.

Após análise dos documentos e argumentos apresentados nestes autos, verifico que deve ser julgado regular o presente apontamento.

Conforme bem demonstrou o Responsável pelas contas, foram realizados lançamentos equivocados na contabilidade municipal que acabaram por aumentar o saldo do superávit da fonte FUNDEB no encerramento do exercício de 2013, 2014 e 2015 de modo irreal, sem corresponder a efetivo superávit.

Tal fato impactou diretamente os cálculos da aplicação dos recursos do FUNDEB, que utiliza os saldos do superávit da fonte 101 – FUNDEB, acabando por distorcer a efetiva realidade da aplicação de tais recursos.

No exercício financeiro de 2016, após apontamentos de irregularidade por este Tribunal de Contas, o Município, foram tomadas providências, tanto para acertar os saldos contábeis das contas do FUNDEB, através de lançamentos contábeis de correção, que retificaram os saldos para que correspondessem a realidade, e através de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os responsáveis e aplicar penalidades, conforme vasta documentação constante nos autos.

Conforme bem demonstrou a defesa, o Município identificou no exercício de 2012 um lançamento de anulação de empenho na fonte de recurso 101 – FUNDEB 60%, para despesas de pessoal, no valor de R$ 216.000,00. No entanto, tal empenho já se encontrava financeiramente pago no próprio exercício. Além disso, tal valor foi reempenhado no exercício de 2013, causando desequilíbrio dos sistemas orçamentários e financeiros, com superávit irreal para o exercício de 2013 e posteriores, conforme minuciosamente descrito na peça nº 24 destes autos.

Outro fato que causou alterações irreais nos superávits dos exercícios foi a suplementação da fonte 101 – FUNDEB 60% realizada no exercício financeiro de 2014 e 2015, que teve como contrapartida a anulação de despesas de fonte livre em vez de excesso de arrecadação ou superávit, tendo em vista que decorreram de aumento de repasses do FUNDEB, conforme minuciosamente descreveu a defesa, nas pg. 07 e 08 da peça nº 24 destes autos.

Para corrigir tais erros contábeis, foram realizados dois lançamentos no exercício financeiro de 2016, conforme quadro constante na pg. 08 e 09 da peça nº 24 destes autos. Assim, a partir do encerramento do exercício de 2016, os saldos de superávit da conta da fonte FUNDEB passaram a corresponder à realidade financeira do Município, deixando de ocasionar distorções decorrente dos lançamentos equivocados dos exercícios anteriores.

Como os saldos de superávit do FUNDEB restaram acertados, os exercícios financeiros de 2017 e 2018 receberam análises favoráveis quanto aos recursos aplicados ao FUNDEB, conforme análises realizadas pela CGM nos autos nº 29757-9/18 e 19851-5/19.

No exercício financeiro de 2016, tendo em vista que foi nesse exercício que foram realizados os lançamentos de ajustes, foi apontada pela CGM a falta de aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, pois o cálculo para este limite considera o superávit do exercício de 2015, que ainda trazia os saldos contábeis equivocados dos exercícios anteriores. No entanto, no cálculo de aplicação de 95% dos recursos do FUNDEB, que utiliza o superávit do próprio exercício de 2016, não foi realizado qualquer apontamento de irregularidade, pois este saldo já se encontrava corrigido, pois é apurado no encerramento do exercício, conforme autos nº 19979-4/17.

Desse modo, verifica-se que não foram aplicados somente 57,86% dos recursos transferidos do FUNDEB na remuneração do magistério, mas 61,05%, conforme tabela apresentada pelo Responsável pelas contas, que considerou os superávits sem distorções do Município, constante na pg. 09 da peça nº 24 destes autos, razão pela qual julgo regular o presente apontamento.

Porém, necessária a emissão de ressalva em relação à regularização apenas a posteriori dos lançamentos que redundaram na questão ora em exame.

**a) Aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação;**

A CGM verificou que não foi aplicado o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB na educação, pois não foram aplicados 8,61% dos recursos, conforme tabela constante na pg. 07 da peça 118 destes autos.

O Responsável alega que este fato tem direta relação com o apontamento anterior, pois foram realizados lançamentos contábeis com equivoco, o que impactou no saldo do superávit da fonte do FUNDEB; que foi aplicado o mínimo de 95% dos recursos; que, além de aplicar os mínimos dos recursos do FUNDEB, foi aplicado o percentual da receita de 31% em educação no Município, além do mínimo legal de 25%.

Após análise dos documentos e argumentos apresentados nestes autos, verifico que deve ser julgado regular o presente apontamento.

Conforme exposto no item anterior, foram realizados lançamentos equivocados na contabilidade municipal que acabaram por aumentar o saldo do superávit da fonte FUNDEB no encerramento do exercício de 2013, 2014 e 2015 de modo irreal, sem corresponder com o efetivo superávit ocorrido no Município.

Tal fato impactou diretamente os cálculos da aplicação dos recursos do FUNDEB, acabando por distorcer a efetiva realidade da aplicação de tais recursos no Município.

Apesar disso, no exercício financeiro de 2016, após os apontamentos das irregularidades por este Tribunal de Contas, o Município tomou as providências

cabíveis, tanto para acertar os saldos contábeis das contas do FUNDEB, através de lançamentos contábeis de correção, que retificaram os saldos para que correspondessem a realidade, e através de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar os responsáveis e aplicar penalidades.

Desse modo, o saldo do superávit da fonte 101 utilizado para o cálculo da aplicação dos recursos do FUNDEB, conforme quadro constante na pg. 07 da peça nº 118 destes autos, não reflete a realidade financeira do Município, tendo em vista os lançamentos contábeis equivocados realizados em exercícios anteriores e corrigidos somente em 2016.

Assim, devem ser considerados os cálculos apresentados pelo Município, que refletem a realidade financeira da época, onde é apresentado o superávit da fonte 101 de maneira correta e, consequentemente, demonstram que o Município deixou de aplicar no exercício somente 4,52% dos recursos do FUNDEB, atingindo, com isso, o percentual mínimo de 95% de aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB no exercício, razão pela qual julgo regular o presente apontamento.

**DA DECISÃO**
Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Emitir parecer prévio pela regularidade da presente Prestação de Contas Anual do Município de Palmeira, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Edir Havrechaki, Prefeito Municipal, ressalvando, porém, o a regularização de lançamentos contábeis a posteriori;

Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento destes autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX para adoção das medidas cabíveis.

**VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM**
Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

Emitir parecer prévio pela regularidade da presente Prestação de Contas Anual do Município de Palmeira, relativa ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Edir Havrechaki, Prefeito Municipal, ressalvando, porém, o a regularização de lançamentos contábeis a posteriori;

Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento destes autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX para adoção das medidas cabíveis.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.
Sala das Sessões, 7 de outubro de 2019 – Sessão nº 35.

***FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES***
Conselheiro Relator

***FABIO DE SOUZA CAMARGO***
Presidente

**Publicado por:**
Luigi Costa
**Código Identificador:**AB58AA1A

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 09/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: 55.276.132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 55.276.132/0001-32, com o valor total de R$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

28 de maio de 2025

***DIEGO FABRÍCIO ZANETTI***
Presidente

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**CE09A362

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025 - UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2025 - UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Contrato n.º: 06/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CNPJ: 55.930.096/0001-89
Processo Administrativo: 195/2025
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade n°. 06/2025
Objeto: Contratação de cursos e mentorias para a Escola do Legislativo.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 41.560,00 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 29/05/2025.

**Publicado por:**
Paola Gadonski Wrobel
**Código Identificador:**6894C8D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13018/2025**
**Objeto**: Aquisição de mochilas escolares, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Fundamentação**: caput, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Dotação Orçamentária:** 08001123610023607233903200000. **Fonte:** 1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
**Contratada:** PNK COMERCIO DE BOLSAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.748.212/0001-51 com o valor total de R$ 354.608,54 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos. Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de maio de 2025

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Thairine Ferreira de Souza Kapp
**Código Identificador:**72FBF53E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13270/2025**

**Objeto**:Aquisição de Kit de Materiais Escolares, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n ° 89/2025 da Prefeitura Municipal de Colombo-PR, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
**Fundamentação**: caput, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Dotações Orçamentárias:** 08001123610023607233903200000. **Fonte:** 1000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
08001123610023607233903200000. **Fonte:** 21000. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
**Contratada:** EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 47.206.967/0001-98, com o valor total de R$ 445.829,79 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de maio de 2025

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rodrigo Alves de Goes
**Código Identificador:**40D16202

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2025**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13699/2025**

**Objeto**: Pagamento de inscrição para a capacitação - Tributação Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
**Fundamentação**: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
**Dotação Orçamentária:** 06006041230016204733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Contratada:** UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 55.930.096/0001-89 com o valor total de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

30 de maio de 2025

***CARLA BEATRIZ TURMINA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Thairine Ferreira de Souza Kapp
**Código Identificador:**7701558A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2025**

**RESUMO DE CONTRATAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 43/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13389/2025**

**Objeto**: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de peça teatral temática, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Fundamentação**: inciso II, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Dotação Orçamentária:** 10002082440033209933900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**Contratada:** EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL, empresa inscrita no CNPJ. nº 25.384.584/0001-77, com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
**Instrumento hábil da contratação:** Nota de Empenho nº 5704/2025.
**Data de emissão:** 28/05/2025.

Publique-se.

***JOCELI GOMES CUNHA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Thairine Ferreira de Souza Kapp
**Código Identificador:**A7105D8E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 30 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL**
DAVID TIAGO FRANCO PAES

Atenciosamente,

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**CC285837

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025**

Palmeira, 30 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9876/2025.

**ASSISTENTE DE FARMÁCIA:**

JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS

Atenciosamente,

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**F12CBE4D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Palmeira, 30 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Enfermeiro, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

**Enfermeiro:**

JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**6F9407BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Palmeira, 30 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Nutricionista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8912/2025.

**Nutricionista:**

RAFAELY DE FATIMA FERNANDES ALMEIDA VIEIRA

Atenciosamente,

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**D61731A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024**

Palmeira, 30 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

**Professor 20h:**

FERNANDA PETLIS FERRANDO

Atenciosamente,

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**E97749A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA FONOAUDIÓLOGO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023**

Palmeira, 30 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 03 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fonoaudiólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

**Fonoaudiólogo:**

LUCINEIDE DE ARAÚJO ROSA

Atenciosamente,

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**31A9A907

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 18.294 DE 30/05/2025 - DESIGNA A SERVIDORA MARIANE PIETRALA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PEDAGOGO DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE SANTA BÁRBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 12137/2025,
**DECRETA**

**Artigo 1º:** Fica designada a servidora municipal **MARIANE PIETRALA**, ocupante do cargo de Professor, sob matrícula nº 203757, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de Pedagogo junto a Unidade Educacional, Escola Municipal do Campo de Santa Bárbara, com efeitos a partir de 15/04/2025, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
**Artigo 2º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**428AE7E6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO. - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - FONOAUDIÓLOGO**

Palmeira, 30 de maio de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado

Nome completo: **HELLEN TERLUK GNATTA**
Inscrição: 222772
Emprego público: FONOAUDIÓLOGO

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**062A472D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 24.538 DE 30/05/2025 - DISPÕE SOBRE PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 141/2025 que trata sobre a solicitação de permuta entre servidores efetivos, que ocupam o mesmo cargo e possuem a mesma carga horária;

CONSIDERANDO a finalidade de atender ao interesse público em razão de conveniência e oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO o parecer técnico/jurídico da Procuradoria Geral do Município de Palmeira exarado no bojo do processo administrativo nº 141/2025, opinando pela legalidade da efetivação da permuta entre os servidores públicos respectivos.

RESOLVE:

**Art. 1°:** PERMUTAR, a servidora **LAURA BAGINSKI**, inscrita no CPF sob o nº 023.203.389-77, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** para a **ESF DR. JORGE AMIM BACILA** com o servidor **EDERSON AMAURI SEIXAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 064.181.889-00, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** para a **ESF VILINHA**.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**5AA833B9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 24.539 DE 30/05/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9323/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º:** Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a partir de 27/05/2025 à 18/11/2025, a servidora pública municipal, **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE**, matrículas 203238 e 204003, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**7AB6349F

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ENFERMEIRO**

Palmeira, 26 de maio de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 26 de maio de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **STEPHANI MILENE COX**
Inscrição: 222614
Emprego público: ENFERMEIRO

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**0E94C561

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - NUTRICIONISTA**

Palmeira, 27 de maio de 2025

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 27 de maio de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **ANA CAROLINA HEMING DE OLIVEIRA BRAZ**
Inscrição: 222204
Emprego público: NUTRICIONISTA

***KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**695F76FD

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF CENTRAL**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2025, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente Comunitário de Saúde – ESF Central,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 29 de maio de 2025.

***JANAINA ZACLIS RIBEIRO***
Desistente

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**5D3B1075

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 30 de maio de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: FERNANDA CLARISSA GROCHEVSKI SILVEIRA PINTO IANOSKI
Inscrição: 417
Emprego público: Professor 20H

***FERNANDA CLARISSA GROCHEVSKI SILVEIRA PINTO IANOSKI***
Desistente

**Publicado por:**
Camily Burginski Cruz
**Código Identificador:**DBC766E6

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 18.295, DE 30 DE MAIO DE 2025 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 17.907, DE 07 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – NAF**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 2075/2025 e 7884/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos IV e VII, do Decreto nº 17.907, de 07 de Janeiro de 2025, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"Art. 1º* ----------
--- ----------
----------
----------
***IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO:***
***a) Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos:***
*Titular: Marcela Bianca da Silva;*
*Suplente: Luís Fernando Andreata;*
***b) Departamento de Segurança e Trânsito:***
*Titular: Marcela Bianca da Silva;*
*Suplente: Luís Fernando Andreata;*
***c) Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego:***
*Titular: Marcela Bianca da Silva;*
*Suplente: Antonioo Elves Cocheva;*
***d) Departamento de Obras Urbanas:***
*Titular: Diego Rodrigues Camargo;*
----------
----------
***VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:***
*a) Titular: Tadeu Mayer Junior;*
*b) Titular: Thiago Landarin Rodrigues;*
*c) Titular: Tharin Cruz Martins;*
*d) Titular: Rosana Aparecida Martins Franco;*
----------
----------*"(NR)*

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.907, de 07 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**70A5689E

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## DECRETO Nº 18.297, DE 30 DE MAIO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 13826/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"* Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/05/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-30.05.pdf
----------
----------*" (NR)*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**EE82C71D

## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
## ATA Nº 01/2025 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às treze horas, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal do Campo de Queimadas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, os membros do Conselho Escolar, pais de alunos matriculados nesta instituição, funcionários e membros da comunidade para tratar da nova composição do Conselho Escolar. Foi divulgada amplamente entre a comunidade escolar sobre a necessidade de atualizar a composição do Conselho Escolar e solicitada a indicação de nomes para as representatividades de professores, pais de alunos matriculados na instituição, membros da comunidade e APMF, - Associação de Pais, Mestres e Funcionários. Todos os indicados foram convidados para participar na data de hoje de assembleia para eleição entre seus pares dos titulares e suplentes de cada categoria. A diretora escolar Marilize da Luz Ribas deu início a Assembleia desejando boas-vindas à todos e explicando a importância do Conselho Escolar na instituição de Ensino. Na oportunidade esclareceu dúvidas que foram surgindo sobre o papel dos conselheiros e, na sequência, os indicados reuniram-se entre seus pares de representatividade e, por aclamação escolheram os representantes titulares e suplentes. Iniciando a apresentação dos indicados presentes na reunião para compor o Conselho Escolar, ficou escolhido por aclamação os seguintes representantes: Joseli Aparecida Franco Ramos, titular, Renata Aparecida Ferreira Chicanoski da Trindade como suplente dos professores, na representatividade de pais ou responsáveis por alunos matriculados na instituição: Adriane Blanc como titular e Regiane Cristine Madureira como suplente; na representatividade de membros da comunidade externa titular: Andreia Carlos Marques e Mileidi Biondo suplente, na representatividade da APMF Alides Borges Seixas como titular e Ana Victória Martins. Conforme previsto no estatuto e, não tendo mais de um membro a compor as representatividades de Direção, Equipe Pedagógica, Auxiliar Administrativo, Merendeira, fica estabelecido como titular os funcionários que ocupam essa função na escola sendo: Representando a Direção Escolar: Marilize da Luz Ribas, Representante da Equipe Pedagógica: Denis Ferreira, Representante de Auxiliar Administrativo: Cinthia Helena Bordinhão do Vale, Representante de Merendeiras: Ronice Bueno Marques. Ainda na oportunidade ficou estabelecido em consenso a presidente do Conselho Escolar a cargo de Marilize da Luz Ribas, diretora escolar. Marilize abriu a palavra aos presentes e, sem manifestação, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião que segue assinada por mim Cinthia Helena Bordinhão do Vale, secretária escolar, que lavrei a presente ata e segue assinada pelos demais presentes:

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**CEE674C0

## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
## ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal do Campo de Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

**HOMOLOGA**

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo de Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 28 de maio de 2025.

***DIRLENE APARECIDA DELFRATE***
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**6628AF8E

---

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**DECRETO 18.291, DE 29 DE MAIO DE 2025 ALTERA O CAPUT DO DECRETO Nº 18.276, DE 27 DE MAIO DE 2025**

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 13298/2025,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Decreto nº 18.276, de 27 de Maio de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"Designa servidor como articulador do Sistema Municipal de Ensino – SISMEP"*
*----------"(NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 18.276, de 27 de Maio de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**06878AC3

---

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS**

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**CAPÍTULO I**
**DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO**
**Art. 1º -** O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar da **Escola Municipal do Campo de Queimadas – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, sito à BR 277, km 195, no Município de Palmeira, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/18 -CEE, Instrução nº 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED, , pelo Ato de Homologação nº 10/2020, da Secretaria Municipal de Educação-PR.

**CAPÍTULO II**
**DA NATUREZA E DOS FINS**

**Art. 2º** - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa e fiscalizadora, sobre a organização e realização do trabalho pedagógico e administrativo da instituição escolar em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola.
**§ 1º -** A função deliberativa refere-se tanto à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.
**§ 2º -** A função consultiva refere-se à emissão de pareceres para dirimir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.
**§ 3º -** A função avaliativa refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola, bem como, a qualidade social da instituição escolar.
**§ 4º -** A função fiscalizadora refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.
**Art. 3º -** O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista na sua Proposta Pedagógica.
**Art. 4º -** Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.
**Art. 5º -** O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.
**Parágrafo Único -** A comunidade escolar é compreendida como o conjunto de profissionais da educação atuantes na escola, pais e/ ou responsáveis pelos alunos, representantes de segmentos organizados presentes na comunidade, comprometidos com a educação.
**Art. 6º -** O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.
**Art. 7º -** O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.
**Art. 8º -** Poderão participar do Conselho Escolar representantes dos movimentos sociais organizados, comprometidos com a escola pública, assegurando-se que sua representação não ultrapasse 1/5 (um quinto) do colegiado.
**Art. 9º -**A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos na sua Proposta Pedagógica, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.
**Art. 10 -** A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) a educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) a escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) a universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) a construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) a qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) o trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;
g) a democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) a gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em

todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

**CAPÍTULO III**
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 11 -** Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas na Proposta Pedagógica da escola;

II - constituir-se em instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;

III - promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;

IV - estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente;

V - acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto a Proposta Pedagógica da escola;

VI - garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares esteja pautada nos princípios da gestão democrática.

**TÍTULO II**
**DO CONSELHO ESCOLAR**
**CAPÍTULO I**
**DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**Art. 12 -** O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, previsto no Art. 16.

**Art. 13 -** O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, indicado para o cargo, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.

**Parágrafo Único -** O Conselho Escolar constituído elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 14 -** Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.

**Parágrafo Único -** No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.

**Art. 15 -** O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade que abrange toda a comunidade escolar, terá assegurada na sua constituição a seguinte proporcionalidade:

**I** – 60% para a categoria profissionais da escola: professores, equipe pedagógica e funcionários;

**II -** 40% para a categoria comunidade atendida pela escola: pais de alunos, APMF e movimentos sociais organizados da comunidade.

**Art. 16 –** O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art. 14 e 15, é constituído pelos seguintes conselheiros:

a) diretor;
b) representante da equipe pedagógica;
c) representante do corpo docente (professores);
d) representante do auxiliar administrativo;
e) representante de serviços gerais e merendeira;
f) representante dos pais de alunos ou responsáveis;
h) representante da APMF;
i) representante dos movimentos sociais organizados da comunidade (Associação de Moradores, Sindicatos, Instituições Religiosas, Conselhos Comunitários, Conselho de Saúde, entre outros).

**Parágrafo Único –** Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

**Seção I**
**Das Eleições, Posse e Exercício**

**Art. 17 -** As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.

**§ 1º -** As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.

**§ 2º -** Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

**§ 3º -** Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.

**Art. 18 -** O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.

**Art. 19 -** Havendo segmento(s) composto(s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.

**Parágrafo Único -** No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função.

**Art. 20 -** O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.

**Art. 21 -** A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.

**Art. 22 -** Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes dos movimentos sociais organizados da comunidade local.

**§ 1º -**Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei nº 4.132/2016 e 4.133/2016 (férias, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).

**§ 2º -** Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência de: férias, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença maternidade.

**§ 3º -** No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.

**§ 4º -** Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.

**§ 5º -** Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.

**§ 6º -** No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

**Art. 23 -** No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 17.

**Art. 24 -** Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.

**Art. 25 -** Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.

**Parágrafo Único -** As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.

**Art. 26 -** O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.

**Parágrafo Único -** O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no

Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.
**Art. 27** - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
**§ 1º** - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.
**§ 2º** - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:
a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) ciência do Regimento Escolar;
c) ciência da Proposta Pedagógica da escola;
d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

**CAPÍTULO II**
**DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR**
**Art. 28** - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.
**Art. 29** - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Proposta Pedagógica e as políticas educacionais da Secretaria do Município da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.
**Art. 30** - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:
a) burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) deliberar sobre aspectos corporativistas.
**Art. 31** - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação da Proposta Pedagógica da escola.
**Art. 32** - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica da escola.
**Parágrafo Único** - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.

**Art. 33** - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
**I** - as reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente e, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;
**II** - as reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice-presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.

**Art. 34** - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de seus membros.
**§ 1º** - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.

**Art. 35** - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.
**Art. 36** - As deliberações do Conselho Escolar poderão ser tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.
**§ 1º** - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
**§ 2º** - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
**§ 3º** - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.

**Art. 37** - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.

**§ 1º** Não serão permitidos votos por procuração.

**Art. 38** - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.

**Art. 39** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/ formação continuada, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Núcleos Regionais de Educação e pela própria escola.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR**

**Art. 40** - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.

**Art. 41** - São atribuições do Conselho Escolar:
**I** - discutir, aprovar e acompanhar a efetivação da Proposta Pedagógica da escola;
**II** - analisar e aprovar o Plano de Ação Anual da Escola, com base na Proposta Pedagógica;
**III** - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração da Proposta Pedagógica bem como do Regimento Escolar, incluindo suas formas de funcionamento aprovados pela comunidade escolar;
**IV** - acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano de Ação Anual, redirecionando as ações quando necessário;
**V** - definir critérios para utilização do prédio escolar, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora e resguardando o disposto no Art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, sem prejuízo ao processo pedagógico da escola;
**VI** - analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
**VII** - analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
**VIII** - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
**IX** - elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e da legislação vigente;
**X** - definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
**XI** - discutir, analisar, rejeitar ou aprovar propostas de alterações no Regimento Escolar pela comunidade escolar;
**XII** - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
**XIII** - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;

**XIV** - aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
**XV** - discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
**XVI** - estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
**XVII** - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
**XVIII** - avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
**XIX** - encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
**XX** - assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
a) o cumprimento das disposições legais;
b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
c) a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
d) comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
**XXI** - estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.

**Art. 42**- Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

**Seção I**
**Das Atribuições dos Conselheiros**

**Art. 43** - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.

**Art. 44** - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
**Parágrafo Único** - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.

**Art. 45** - São atribuições do Presidente do Conselho:
**I** - convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
**II** - convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
**III** - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
**IV** - diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
**V** - estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
**VI** - providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
**VII** - estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação da Proposta Pedagógica;
**VIII** - submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
**IX** - diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";
**X** - desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
**XI** - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
**XII** - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
**XIII** - representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;
**XIV** - exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 36;
**XV** - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

**Art. 46** - São atribuições dos Conselheiros:
**I** - cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;
**II** - representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;
**III** - promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
**IV** - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
**V** - coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
**VI** - divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
**VII** - colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
**VIII** - cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

**CAPÍTULO IV**
**DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS**

**Seção I**
**Dos Direitos**

**Art. 47** - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
**I** - participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
**II** - articular com os demais Conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 33, inciso II, deste Estatuto;
**III** - receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
**IV** -ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
**V** -solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
**VI** -consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
**VII** - votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
**VIII** - solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

**Seção II**

**Dos Deveres**

**Art. 48 -** Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
**I -** representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
**II -** manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
**III -** organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 17, do presente Estatuto;
**IV -** conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;
**V -** participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais Conselheiros;
**VI -** justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
**VII -** orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola;
**VIII -** atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

**Seção III**
**Das Proibições**

**Art. 49 -** Aos Conselheiros é vedado:
**I -** tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
**II -** expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
**III -** transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
**IV -** interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
**V -** divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

**Seção IV**
**Das Medidas Disciplinares**

**Art. 50 -** O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
c) registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;
d) afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.

**Art. 51 –** Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.

**CAPÍTULO V**
**DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS**

**Art. 52 -** Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
**I -** ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
**II -** destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 46 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 50.

**Art. 53 -** A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. 34.
**§1º -** A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
**§2º -** A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 54 -** O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

**Art. 55 -** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 56 -** O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Secretaria Municipal de Educação.

Palmeira-PR, 16 de abril de 2025.

***MARILIZE DA LUZ RIBAS***
Presidente do Conselho

***ADRIANE BLANC***
Representante Pais ou Responsáveis

***DENIS FERREIRA***
Representante Equipe Pedagógica

***JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS***
Representante Docente

***RONICE MARQUES***
Representante de Serviços Gerais e Merendeira

***CINTHIA HELENA BORDINHÃO DO VALE***
Representante Equipe Técnico Administrativa

***ALIDES BORGES SEIXAS***
Representante APMF

***ANDREIA CARLOS MARQUES***
Representante Comunidade externa

---
REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituições. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: . Acesso em 20 out. 2008.

BRASIL. Leis, Decretos, etc. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei n. 9.394/96. Disponível em: .

DOURADO, Luiz F. Gestão democrática da escola: movimentos, tensões e desafios. Brasília: CNTE, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. Deliberação nº 02/18, Curitiba: CEE, 2018.

PARANÁ. Secretaria Estadual de Educação. Instrução nº 05/2019, Curitiba: SEED, 2019.

PARO, Vitor H. Escritos sobre educação. São Paulo: Xamã, 2001.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. Proposta Pedagógica da escola: uma construção possível. 13 ed. Campinas: Papirus, 1995.

**ANEXO I**

MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar do (a) ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS, do município de Palmeira-PR, com a oferta de: Educação infantil e Ensino Fundamental I passa a ser composto por 60

% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

| Segmento que representa | Nome Completo do titular | RG | Nome Completo do Suplente | RG |
|---|---|---|---|---|
| Diretora | Marilize da Luz Ribas | 10. xxx.xxx -2 | | |
| Rep.equipe pedagógica | Denis Ferreira | 12 xxx.xxx 4 | | |
| Rep. Auxiliar administrativo | Cinthia Helena B. do Vale | 10. xxx.xxx -3 | | |
| Rep. Merendeiras | Ronice Marques | 8. xxx.xxx -3 | | |
| Rep. Dos docentes | Joseli Aparecida Franco Ramos | 7 xxx.xxx 8 | Renata Aparecida Ferreira Chicanoski da Trindade | 12 xxx.xxx 8 |
| Rep. de pais | Adriane Blanc | 12. xxx.xxx -6 | Regiane Cristine Madureira | 16. xxx.xxx -6 |
| Rep. APMF | Alides Borges Seixas | 4.xxx.xxx-3 | Ana Victoria Martins | 14. xxx.xxx -0 |

Palmeira-PR, 17/05/2025

***MARILLIZE DA LUZ RIBAS***
Presidente

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**4B0D5783

## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER TERMO DE POSSE - CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE QUEIMADAS

Termo de Posse
Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 18 horas tomaram posse, de acordo com o Estatuto Escolar, conforme a indicação de cada segmento, e eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.
"Nós, Conselheiros Escolar, Indicados e eleitos para a gestão de 2025 a 2027 comprometemo-nos a defender, cumprir, e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, a legislação vigente referente a educação."
O presente termo de posse será datado e assinado pelos conselheiros Indicados.
Palmeira 17 de abril de 2025.

**CONSELHEIROS TITULARES- GESTÃO 2025-2027**

| | |
|---|---|
| Marilize da Luz Ribas | Diretora da instituição |
| Denis Ferreira | Representante Equipe Pedagógica |
| Cinthia Helena Bordinhão do Vale | Representante Equipe Técnico Administrativo |
| Joseli Aparecida Franco Ramos | Representante Docente |
| Ronice Marques | Representante de serviços gerais e merendeira |
| Ronice Marques | Representante de serviços gerais e merendeira |
| Adriane Blanc Borkoski | Representante Pais ou responsáveis |
| Alides Borges Seixas | Representante APMF |
| Andreia Carlos Marques | Representante da Comunidade externa |

**CONSELHEIROS SUPLENTES- GESTÃO 2025-2027**

| | |
|---|---|
| Renata Aparecida Ferreira Chicanoski da Trindade | Representante Docente |
| Regiane Cristine Madureira | Representante Pais |
| Ana Victoria Martins | Representante APMF |
| Mileidi Biondo | Representante da Comunidade externa |

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**93816058

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.293 DE 29/05/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.373.683,05

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.373.683,05 (um milhão trezentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.005.18.542.0041.2.124. Gerenciamento de resíduos sólidos
869 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.373.683,05

**Total: R$ 1.373.683,05**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

| FONTE | SUPERÁVIT FINANCEIRO |
|---|---|
| 000 | R$ 1.373.683,05 |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito Municipal de Palmeira

**Publicado por:**
Felipe Matheus de Freitas
**Código Identificador:**D40C8078

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 08/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 20 H - PSS – CATIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO.

PROCESSO Nº. 6903/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 08/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
**Contratado: CATIA STEMPNIAK LEVANDOVSKI MACEDO**
Matrícula: 600973
Cargo: PROFESSOR 20H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 02/06/2025 a 22/12/2025

Data: 30/05/2025.

**Publicado por:**
Salete Guimaraes
**Código Identificador:**1B71F694

## SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 09/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 20 H - PSS – MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL.

PROCESSO Nº. 6903/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 09/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
**Contratado: MARIA DILVANE GADONSKI WROBEL**
Matrícula: 600974
Cargo: PROFESSOR 20H - PSS
Regime: CLT - PSS

Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 02/06/2025 a 22/12/2025
Data: 30/05/2025.

**Publicado por:**
Salete Guimaraes
**Código Identificador:**62C939C4

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR 20 H - PSS – ANGELICA DA LUZ SIMER.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 10/2025 - POR PRAZO DETERMINADO –**
**PROFESSOR 20 H - PSS – ANGELICA DA LUZ SIMER.**

PROCESSO Nº. 6903/2025
PSS Nº. 002/2024
EXTRATO Nº. 10/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
**Contratado: ANGELICA DA LUZ SIMER**
Matrícula: 600975
Cargo: PROFESSOR 20H - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Vigência: 02/06/2025 a 22/12/2025

Data: 30/05/2025.

**Publicado por:**
Salete Guimaraes
**Código Identificador:**3DB91046

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 24.540, DE 30/05/2025 - CONCESSÃO DE DÁRIAS À SERVIDORA JENNIFER MARIA ALVES**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13769/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.
**Resolve:**
**Art.1º** - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: TRIBUTOS MUNICIPAIS - Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma, a realizar-se nos dias 16 à 18 de Junho de 2025 em Curitiba/PR.

**a) Jennifer Maria Alves** – Auxiliar Administrativo – CPF: 085.xxx.xxx-00, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

*Previsão Orçamentária: 06.006.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00*
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**0643C70A

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 24.541, DE 30/05/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13771/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: TRIBUTOS MUNICIPAIS - Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma, a realizar-se nos dias 16 à 18 de Junho de 2025 em Curitiba/PR.

**a) Keitry Kellen Swiech Gabardo** – Fiscal Tributário I – CPF: 021.xxx.xxx-01, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

*Previsão Orçamentária: 06.006.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00.*
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**727DDD8B

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 24.542, DE 30/05/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA JAQUELINE DUTRA CARDOSO**

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13774/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

**Resolve:**

**Art.1º** - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso: TRIBUTOS MUNICIPAIS - Fiscalização, Cobrança e Novidades da Reforma, a realizar-se nos dias 16 à 18 de Junho de 2025 em Curitiba/PR.

**a) Jaqueline Dutra Cardoso** – Diretora de Arrecadação Mobiliária – CPF: 093.xxx.xxx-98, três diárias, no valor total de R$ 1307,00 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

*Previsão Orçamentária: 06.006.04.123.0016.2.047.3.3.90.14.00.00.*
*Fonte: 1000*

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**22DA2D54

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**DECRETO Nº 18.296, DE 30 DE MAIO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 10580/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º, inciso VII, alíneas *h, i, j, k* e *m*, do Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025, que designa servidores para a função de fiscais de contratos públicos de bens, obras e serviços, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** ----------*
*----------*
*----------*
*----------*
*VII----------*
*----------*
*----------*
*----------*
*h) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:*
*Jordana Ferrando Trindade – titular;*
*Veridiana Hass – titular;*
*Valkiria Kapp – suplente;*
*Angela Hass Dias – suplente;*
*i) SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA:*
*Aline Pacheski – titular;*
*Tharin Cruz Martins – titular;*
*Viviane Ianoski – titular;*
*Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira – titular;*
*Jocelaine Passoni Barbosa da Costa – suplente;*
*Veridiana Hass – suplente;*
*Wilson Carlos Hass – suplente;*
*j) CONSÓRCIO PÚBLICO DE EXAMES, CONSULTAS E SERVIÇOS NA ÁREA DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS E TRANSPORTE DE PACIENTES:*
*Liliane de Fátima Padilha – titular;*
*Eva Ana Voinarski Formankeviski – suplente;*
*Katlen Cristina de Lima Koslovski – suplente;*
*k) OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS PJ:*
*Aline Pancheski – titular;*
*Luis Eduardo Wonsttret – titular;*
*Viviane Ianoski – titular;*
*Zaine Bassani Zacarkim de Oliveira – titular;*
*Wilson Carlos Hass – titular;*
*Marina Gross Gonçalves – suplente.*
*----------*
*m) SUPLEMENTOS ALIMENTARES:*
*Veridiana Hass – Titular;*
*Viviane Ianoski – Suplente.*
*----------*
*----------*
*----------*
*----------*
*----------"(NR)*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***ALTAMIR SANSON***
Prefeito do Município de Palmeira

***ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**04358807

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### LEI Nº 1327/2025 - DENOMINA RUA JOÃO PIDGURNEI

**LEI N. 1327/2025**

Denomina de "JOÃO PIDGURNEI" via pública do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ, aprovou e ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal, e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica denominada de RUA JOÃO PIDGURNEI a via pública localizada no Bairro Aeroporto, município de Palmital, Paraná.
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos trinta dias de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

***JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**ED67E4FE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### LEI Nº 1328/2025 - DENOMINA RUA ADOLFO KANARSKI

**LEI N. 1328/2025**

Denomina de "ADOLFO KANARSKI" via pública do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ, aprovou e ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal, e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica denominada de RUA ADOLFO KANARSKI a via pública localizada na Vila Bigurna, município de Palmital, Paraná.
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos trinta dias de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

***JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**9AA60167

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
### LEI Nº 1329/2025 - CIDADÃO HONORÁRIO

**LEI N. 1329/2025**

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Palmital, Estado do Paraná ao ilustre cidadão PASTOR ENOQUE ALVES REZENDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ, aprovou e ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal, e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PALMITAL ao ilustre cidadão PASTOR ENOQUE ALVES REZENDE, pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.
Parágrafo único. A honraria concedida será entregue ao homenageado em Sessão Solene do Legislativo, convocada para tal fim pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos trinta dias de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

***JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**9969877C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**LEI Nº 1330/2025 - DENOMINA RUA NATHAEL MARCONDES BARBOSA**

**LEI N. 1330/2025**

Denomina de "NATHAEL MARCONDES BARBOSA" via pública do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ, aprovou e ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal, e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica denominada de NATHAEL MARCONDES BARBOSA a rua projetada 4, via pública localizada no Residencial Meron Machula, município de Palmital, Paraná.
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos trinta dias de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

***JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**8A6E2135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**LEI Nº 1331/2025 - DENOMINA RUA ELIO LOPES**

**LEI N. 1331/2025**

Denomina de "ELIO LOPES" a Quadra Poliesportiva da Vila Parque Junior, do Município de Palmital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO PALMITAL - PARANÁ, aprovou e ante a ausência de sanção ou veto do Prefeito Municipal, e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no art. 55 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, eu, Vice-Prefeito Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica denominado de "ELIO LOPES" a nova Quadra Poliesportiva da Vila Parque Junior, localizada na Rua Getúlio Vargas, n° 78,na sede do município de Palmital - PR.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, contendo a denominação consignada no caput deste artigo, até a data da inauguração do mesmo.
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos trinta dias de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (30/05/2025).

***JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO***
Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amorim Schreiner
**Código Identificador:**A0287633

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**
**PORTARIA 2646**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**R E S O L V E**

Instaurar a Comissão de Sindicância composta pelos servidores Aze Pereira Martins Coelho, Adriana Cristina Leal Alves e Rogério Hainocz da Veiga, respectivamente como presidente, secretária e membro, para averiguar os fatos e documentos do protocolado nº 4751/2025, apurando, inclusive, eventual responsabilização decorrente da referida análise, observando e obedecendo aos ritos e prazos legais.

Paranaguá, em 28 de maio de 2025.

***ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO***
Presidente

**Publicado por:**
Danielle Alves da Costa
**Código Identificador:**58A3734A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio da sua Comissão de Credenciamento , nomeados pela portaria nº 77/2025, CONVOCA as empresas abaixo habilitadas no processo de Credenciamento nº 01/2025 – Inexigibilidade nº 05/2025. para reunião referente à divisão de demanda entre os credenciados, conforme previsto no edital.

1. APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA
2.SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/A
3.PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
4.CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
5.INSTITUTO DR. EVERSON BUCHI
6. CONECT SAÚDE LTDA
7. K.J.R GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A

A referida reunião será realizada no dia 03/06/2025, às 14:00, na sede do CISLIPA, localizada na Rua Manoel Correia nº 1948,Palmital, no município de Paranaguá PR.
A presença dos representantes legais das empresas credenciadas é fundamental para o alinhamento quanto à distribuição proporcional e equitativa da demanda, observando os critérios estabelecidos no edital.
Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (41) 3425-6125 ou e-mail credenciamento@cislipalitoral.com.br.

Paranaguá, 02 de Junho de 2025

***GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA***
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 77/2025

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**F59821E7

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2025**

**Processo Licitatório n.º 29/2025**
**Dispensa Eletrônica n.º 15/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA |
| **CNPJ**: | 13.681.884/0001-39 |
| **Responsável pela assinatura:** | DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE |
| **Contratada:** | 51.339.854 GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR |
| **CNPJ**: | 51.339.854/0001-38 |
| **Responsável pela assinatura:** | GALDENCIO PONTES DA SILVA JUNIOR |
| **Objeto**: | Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Municípios Consorciados ao CISLIPA e SAMU Litoral |
| **Justificativa** | Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 193/2025 |
| **Dotação** | 01.001.10.122.0901.2004.3.3.90.30.09.00<br>01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.30.09.00 |
| **Valor** | R$ 122.391,04 (Cento e vinte Dois Mil e Trezentos e Noventa um Reais e Quatro Centavos). |
| **Prazo/Vigência** | 12 (doze) meses |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá – PR |
| **Data da Homologação** | 16/05/2025 |

Onde se lê:

| | |
|---|---|
| **Valor** | R$ 122.391,04 (Cento e vinte Dois Mil e Trezentos e Noventa um Reais e Quatro Centavos). |

Leia-se:

| | |
|---|---|
| **Valor** | R$ 122.061,04 (Cento e Vinte Dois Mil e Sessenta e um Reais e Quatro Centavos). |

Paranaguá, 29 de maio de 2025.

***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Diretor Executivo do CISLIPA

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**1A061461

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 23/2025**

**Processo Licitatório n.º 08/2025**
**Inexigibilidade n.º 04/2025**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA |
| **CNPJ**: | 13.681.884/0001-39 |
| **Responsável pela assinatura:** | DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE |
| **Contratada:** | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| **CNPJ**: | 00.360.305/0001-04 |
| **Responsável pela assinatura:** | MAURICIO PINTO MARQUES |
| **Objeto**: | Contratação da Caixa Econômica Federal, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços bancários ao CISLIPA. |
| **Justificativa** | Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 105/2025. |
| **Dotação** | 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.00.00 |
| **Valor** | R$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais) |
| **Prazo/Vigência** | 11 (onze) meses |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá – PR |
| **Data da Homologação** | 20/05/2025 |

Paranaguá, 20 de maio de 2025.

***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Diretor Executivo Do CISLIPA

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**88DA755D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA N.º 83/2025**

**PORTARIA N.º 83/2025**

Designa a composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução nº 22/2024,
RESOLVE:
Art. 1º: O membro Sra. MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA, será substituída pelo Sr. MURILO SEVERINO SANTOS
Art. 2º: A Comissão será composta pelos seguintes empregados públicos:
**Membro:** SR. MURILO SEVERINO SANTOS
**Membro:** SRA. DANIELA MOREIRA DA SILVA
**Membro:** SRA. MICHELLA PRZYBYCIEN
**Suplente:** SR. RAMON BONZATTO DA SILVA
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá 30 de maio de 2025

***ADRIANO RAMOS***
Presidente de CISLIPA

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**45DB6EBE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**PORTARIA N.º 84/2025**

**PORTARIA N.º 84/2025**

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 23/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021 – Lei de Licitações, resolve:

**Artigo 1º**. Designar a servidora **THAYNNA CRISTINE XAVIER DE CARVALHO - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 90 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

**DADO DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º** 23/2025
**Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
**CNPJ:** 00.360.305/0001-04
**Objeto**: "Contratação da caixa econômica federal, via inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços bancários ao CISLIPA."
Valor total do Contrato: R$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

**Artigo 2º.** A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

**Artigo 3º.**A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do Contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.**Os documentos mencionados no art. 3º e 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.**Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos aos Contratos sob sua fiscalização.

**Artigo 6°.** O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários /ou o credenciamento.

Paranaguá, 30 de Maio de 2025.

***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Diretor Executivo Do CISLIPA

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**2B3C28DC

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
## RESOLUÇÃO 23.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 267.500,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil quinhentos reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000 | | CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ. | |
| 01.001.00.000.0000.0.000 | | Diretoria Geral. | |
| 01.001.10.122.0901.2.004 | | Gestão Administrativa - CISLIPA | |
| 19 – 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 267.500,00 |
| | | **Total de Suplementação: 267.500,00** | |

**Artigo 2°** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: | 1000 | 1.7.3.9.50.01.37.15.00000 | 267.500,00 |
| | | **Total da Receita: 267.500,00** | |

**Artigo 3°** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 30 de Maio de 2025.

| ***ADRIANO RAMOS*** | ***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO*** |
|---|---|
| Presidente Do CISLIPA | Diretor Executivo |

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**F66B8D9D

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
## TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 04/2025

Processo Administrativo n.º 105/2025
Processo Licitatório n.º 08/2025
Inexigibilidade n.º 04/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 04/2025, que tem por Objeto: "**CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS AO CISLIPA".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 105/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** CNPJ: **00.360.305 /0001-04**, valor total contratado R$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 20 de maio de 2025.

***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Diretor Executivo do CISLIPA

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**908B7D83

## FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
## PORTARIA Nº 049/2025

Nomeia STEPHANE MENDES COLAÇO LUZ para o cargo de GERENTE FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear STEPHANE MENDES COLAÇO LUZ, portador do RG nº 10.***.**8-4, para o cargo de GERENTE FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 30 de maio de 2025.

***WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Cristian Fernandes da Silva
**Código Identificador:**FD2E7BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO N° 891**

**DECRETO Nº 891**

"Exonera Daniel do Rosario Gomes Junior do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DANIEL DO ROSARIO GOMES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Inclusão e Esporte Adaptado, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**31266969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 890**

**DECRETO Nº 890**

"Nomeia Danielle de Lima dos Santos Alves, membro substituto, para compor o Conselho Tutelar, em razão da Licença Maternidade da titular."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 31.054/2025, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e considerando o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.808/2020,

CONSIDERANDO a Resolução 016/2025 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá, a senhora DANIELLE DE LIMA DOS SANTOS ALVES, 1ª Conselheira Tutelar suplente, em substituição à senhora THALITA DINIZ ALVES SANTOS, Conselheira Tutelar titular, em razão de sua Licença Maternidade, pelo período que durar seu afastamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de maio de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***Republicado Por Incorreção***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**91A99267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO 02 - REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**Partes: Município de Paranaguá/PR**
**REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA**
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 30/05/2025

**Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 088/2023.** Fica prorrogado pelo prazo de execução do contrato, por mais 12(DOZE) MESES, contados a partir de 10 DE MAIO DE 2025, devendo encerrar-se no dia 09 DE MAIO DE 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 31580/2025.**

**Valor: R$ 773.451,16 (Setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**

**Assinaturas:**

***FABIOLA SOARES ARCEGA***

***DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**7158994B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO 04 - TERCERIZZA FACILITIES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**Partes: Município de Paranaguá/PR**
**TERCERIZZA FACILITIES**
CNPJ: 10.436.599/0001-64
Data: 30/05/2025

**Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº 197/2023.** Fica prorrogado pelo prazo de execução do contrato, por mais 12(DOZE) MESES, contados a partir de 28 DE JUNHO DE 2025, devendo encerrar-se no dia 27 DE JUNHO DE 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 26212/2025.**

**Valor: R$ 534.115,68 (Quinhentos e trinta e quatro mil, cento e quinze reais, sessenta e oito centavos)**

**Assinaturas:**
***PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI***
***VALDIR GONÇALVES***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**7DE5BB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO 05 - NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 099/2023 – NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
**Partes: Município de Paranaguá**
**NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA**
**CNPJ:** 09.201.523/0001-70
**Data**: 29/05/2025

**Objeto: Aditivo 05 ao Contrato 099/2023.** Fica Prorrogado pelo prazo de execução de 3 (três meses contato a partir de 02 de junho De 2025, devendo encerrar-se no dia 01 de setembro de 2025 conforme autorização pareceres e anexos constantes no processo administrativo 21492/2025.

**VALOR R$ de 203.125,00 (Duzentos e três mil, cento e vinte cinco reais).**

**Assinaturas:**
***OZÉIAS REBELLO COSTA***
***NEITON DE SOUSA***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**4E71D207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO 06 - NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 099/2023 – NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA**
**Partes: Município de Paranaguá**
**NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA**
**CNPJ:** 09.201.523/0001-70
**Data**: 29/05/2025

**Objeto: Aditivo 06 ao Contrato 099/2023.Fica Prorrogado pelo prazo de execução de 3 (três meses contato a partir de 02 de junho De 2025, devendo encerrar-se no dia 01 de setembro de 2025 conforme autorização pareceres e anexos constantes no processo administrativo 21492/2025.**
**VALOR R$ de 226.562,50 (Duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),**

**Assinaturas:**
***PATRICIA MUZETTI SCACALOSSI***
***NEITON DE SOUSA***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**9CE4ADA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ADITIVO 07 - NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 099/2023 – NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA**
**Partes: Município de Paranaguá**
**NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA**
**CNPJ:** 09.201.523/0001-70
**Data**: 29/05/2025

**Objeto: Aditivo 07 ao Contrato 099/2023.** Fica Prorrogado pelo prazo de execução de 3 (três meses contato a partir de 02 de junho De 2025, devendo encerrar-se no dia 01 de setembro de 2025 conforme autorização pareceres e anexos constantes no processo administrativo 21492/2025.
**Valor: R$ 135.476,28 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais, e vinte e oito centavos)**

**Assinaturas:**
***FABIOLA SOARES ARCEGA***
***NEITON DE SOUSA***

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**5F1DE7BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**LEI Nº 4.561**

**LEI Nº 4.561, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

"Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - Refis Municipal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal dos créditos tributários quanto ao ISSQN, IPTU, TAXAS e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

**Art. 2º** O programa destina-se a promover a regularização de todos os créditos de natureza tributária e não tributária, vencidos até 31 de dezembro de 2024, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, Auto de Infração, multas punitivas e/ou moratórias, Imposto sobre transmissão intervivos, Taxas em geral, bem como outros créditos tributários e não tributários, constituídos ou denunciados espontaneamente, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mediante parcelamento dos referidos créditos.

**§ 1º** O programa oferecerá diferentes opções de parcelamento para pessoas físicas e jurídicas, conforme a capacidade de pagamento e a natureza dos débitos, garantindo um tratamento adequado e individualizado para cada grupo.

**§ 2º** O termo de adesão ao programa, deverá ser requerido a partir da data de publicação deste projeto de lei e ficará em vigor até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser instruídos com os seguintes documentos:

**I** - Pessoas físicas: cópia de documento oficial de identificação do signatário e comprovante de residência, Termo de Desistência de Ação Judicial ou recursos Administrativos, se for o caso;
**II** - Pessoas jurídicas: atos constitutivos da pessoa jurídica, com indicação expressa de poderes de representação; ou procuração com poderes para firmar compromisso e parcelamento, Termo de Desistência de Ação Judicial ou Impugnação Administrativa, se for o caso;

**§3º** Os documentos acima citados integram o Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida, devendo ser, obrigatoriamente, digitalizados e incluído no sistema eletrônico do Município de Paranaguá.

**Art. 3º** Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL compreendem a consolidação do valor principal das dívidas solicitadas para parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício. Esses créditos poderão ser pagos obedecendo aos seguintes critérios:

**I** - Para todos os créditos de PESSOAS FÍSICAS, nos termos do Art. 2º desse Projeto de Lei:

| | Benefício de Dedução | Forma de Pagamento | Parcelamento em Até: | Entrada Minima: |
|---|---|---|---|---|
| 1ª OPÇÃO | 100% s/ Multas e Juros | À vista ou Parcelado | 1x até 6x | |
| 2ª OPÇÃO | 90% s/ Multas e Juros | Parcelado | 7X até 10X | |
| 3ª OPÇÃO | 80% s/ Multas e Juros | Parcelado | 11X até 14X | |
| 4ª OPÇÃO | 70% s/ Multas e Juros | Parcelado | 14X até 17X | |
| 5ª OPÇÃO | 60% s/ Multas e Juros | Parcelado | 18X até 21X | |
| 6ª OPÇÃO | 50% s/ Multas e Juros | Parcelado | 22X até 25X | 15% - 6X |
| 7ª OPÇÃO | 40% s/ Multas e Juros | Parcelado | 26X até 36X | 20% - 6X |
| 8ª OPÇÃO | 30% s/ Multas e Juros | Parcelado | 37X até 48X | 30% - 6X |
| 9ª OPÇÃO | 20% s/ Multas e Juros | Parcelado | 49X até 69X | 40% - 6X |
| 10ªOPÇÃO | 10% s/ Multas e Juros | Parcelado | 70X até 120X | 50% - 6X |

**II** - Para todos os créditos de PESSOAS JURÍDICAS, nos termos do Art. 2º dessa Lei:

| | Benefício de Dedução | Forma de Pagamento | Parcelamento em Até: | Entrada Minima: |
|---|---|---|---|---|
| 1ª OPÇÃO | 100% s/ Multas e Juros | À vista ou | 1x até 6x | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Parcelado | | |
| 2ª OPÇÃO | 80% s/ Multas e Juros | Parcelado | 7X até 12X | |
| 3ª OPÇÃO | 60% s/ Multas e Juros | Parcelado | 13X até 18X | |
| 4ª OPÇÃO | 50% s/ Multas e Juros | Parcelado | 19X até 24X | 10% - até 6X |
| 5ª OPÇÃO | 40% s/ Multas e Juros | Parcelado | 25X até 30X | 20% - até 6X |
| 6ª OPÇÃO | 30% s/ Multas e Juros | Parcelado | 31X até 36X | 30% - até 6X |
| 7ª OPÇÃO | 20% s/ Multas e Juros | Parcelado | 36x até 60x | 40% - até 6X |
| 8ª OPÇÃO | 10% s/ Multas e Juros | Parcelado | 61X até 120X | 50% - até 6X |

**§ 1º** O contribuinte que optar pelo parcelamento da entrada com parcelas iguais ou superiores a duas vezes iniciará o pagamento do REFIS pelas parcelas de entrada, conforme quadro acima. Após a quitação das parcelas da entrada, o contribuinte começará a pagar o saldo devedor de acordo com o número de parcelas negociadas.

**§ 2º** O parcelamento citado no quadro deste artigo será acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pelo prazo médio, com prestações fixas.

**§ 3º** Para pessoas físicas, obedecidos os critérios constantes no inciso I, o valor mínimo de cada parcela negociada do saldo devedor será de R$ 400,00 Quatrocentos reais) para débitos de ISSQN e demais débitos tributários ou não de R$ 100,00 (Cem reais).

**§ 4º** Para pessoas jurídicas, obedecidos os critérios constantes no inciso II, o valor mínimo de cada parcela negociada do saldo devedor será de RS 600,00 Seiscentos reais) para débitos de ISSQN e demais débitos tributários ou não de R$ 200,00 (Duzentos reais).

**§ 5º** No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária de acordo com a variação da UFM; multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 20% (vinte) por cento para o ISSQN e Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, multa de mora de 0,33 por cento ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) para o IPTU e 15% (quinze por cento) para os créditos não tributários, calculado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento; e juros de 1% um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

**§ 6º** No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará suspenso até a liquidação total das parcelas acordadas.

**§ 7º** Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

**Parágrafo único.** O contribuinte que incorrer em abandono ou for excluído do programa ficará condicionado, para adesão a novo parcelamento ou programa de refinanciamento de débitos fiscais, ao pagamento prévio de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total da dívida existente à época da exclusão, atualizada nos termos da legislação aplicável.

**Art. 4º** A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

**I** - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;
**II** - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
**III** - O devedor deverá desistir da ação judicial e/ou do recurso administrativo em que se discuta débito do qual requer parcelamento, renunciando a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação. O requerimento de extinção do processo com resolução do mérito deverá ser protocolado nos termos do art. 487, inc. III, alínea "c", do CPC.
**IV** - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;
**V** - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
**VI** - A adesão ao REFIS está condicionada à atualização cadastral do contribuinte e/ou do responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico do Município.

**§ 1º** Os casos de débitos em Execução Fiscal que vierem a ser pagos integralmente à vista, deverão ter os procedimentos em juízo extintos, bem como aqueles que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente até total quitação dos débitos, sempre mediante a comprovação de prévio recolhimento dos honorários de sucumbência.

**§ 2º** Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto nos casos de contribuintes já encerrados, bem como nas hipóteses em que já houver penhora em execução fiscal ajuizada, caso em que a constrição será mantida até a quitação total do parcelamento.

**Art. 5º** A opção será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio.

**Art. 6º** A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

**I** - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
**II** - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por Decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;
**III** - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;
**IV** - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;
**V** - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;
**VI** - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em Lei Federal como crime contra a ordem tributária;
**VII** - A existência de duas parcelas em atraso; e ou inadimplência por 60 (sessenta) dias.

**§ 1º** A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal, bem como o retorno ao saldo devedor do benefício concedido conforme §5º do Art. 3º desta Lei.

**Art. 7º** A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal n° 8.137/90.

**Parágrafo único.** O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo, poderão ser incluídos neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

**Art. 8º** Em se tratando de débitos ajuizados, é de responsabilidade do contribuinte o pagamento das custas e demais despesas processuais, ainda que o processo, referente ao débito em adesão, esteja em nome de terceiro, nos termos disciplinados pelo art. 299 e seguintes do Código Civil.

**Art. 9º** Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

**Art. 10.** O pagamento à vista ou a entrada se dará até o 5º(quinto) dia útil da data de adesão e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias da entrada.

**Art. 11.** Normas complementares necessárias à execução ou prorrogação do programa em tela deverão ser fixadas através de regulamento próprio e por meio de Decreto.

**Art. 12**. As solicitações protocoladas terão validade de 30 (trinta) dias, após, serão devidamente arquivadas.

**Art. 13**. Os efeitos desta Lei terão validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por Decreto a critério do executivo.

**Art. 14**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

***VERONICA MARODIM MARQUES***
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

***FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**D2C80B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 788**

**PORTARIA Nº 788**

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Adão Jorge."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 36.470/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ADÃO JORGE, matrícula nº 6.961-2, ocupante do cargo Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 23 de maio de 2025 e término em 30 de maio de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de maio de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**FF3DA943

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 789**

**PORTARIA Nº 789**

"Torna sem efeito a Portaria nº 750, de 22 de maio de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 750, de 22 de maio de 2025, em nome da servidora LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**A9659F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 784**

**PORTARIA Nº 784**

"Relota servidores nas Secretarias que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 37.132/2025,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados na Secretaria que especifica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**

VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA
Matrícula nº 6.704-1/2

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Matrícula nº 10.658-3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**CB487065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 785**

**PORTARIA Nº 785**

"Relota a servidora municipal Liziane Matoso de Souza para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 29.502/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora LIZIANE MATOSO DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.591-1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**ACF53C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 786**

**PORTARIA Nº 786**

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Nilda Pereira dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 37.473/2025,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora NILDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 12.399-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 21 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de maio de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**3B392CDB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 787**

**PORTARIA Nº 787**

"Dispensa a servidora Jussara Ferreira das Neves da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme o contido no protocolado sob nº 36.148/2025,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal JUSSARA FERREIRA DAS NEVES, matrícula nº 10.918-3, da função gratificada de Assessor Especial da Proteção Especial de Média Complexidade, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2025.

***ADRIANO RAMOS***
Prefeito Municipal

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**570BD295

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 019/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Resolução 19/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Dispõe sobre convocação conselheiro tutelar suplente durante período de férias dos conselheiros tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

**CONSIDERANDO:**
– Resolução 43/2023 que dispõem sobre conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos para mandato de 2024 a 2027 ;
– Ofício 220/2025 encaminhado pelo Conselho Tutelar informando período de férias das conselheiras tutelares sendo:

Julho - Ulisséia Goncalves de Carvalho Silva

Agosto - Simone Andreia de Souza Izidoro

Setembro - Simone Maria da Silva Nascimento

Outubro - Thalita Diniz Alves Santos

Novembro - Aline Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo

– Aprovação pela convocação de conselheiro tutelar suplente na 5ª reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025;
– Que a primeira suplente já foi convocada para cumprir período de licença maternidade da conselheira tutelar Thalita Diniz Alves Santos;
– Que a segunda suplente Thaiz Cristina Alves de Oliveira informou não poder por já estar com trabalho fixo;
– Que a terceira suplente Camila do Rocio Lacerda Correa informou não poder por já estar com trabalho fixo.

**RESOLVE:**
**Art.1°** Convocar Gabriel Jaques Alves que foi eleito como 4º conselheiro tutelar suplente para assumir durante período de férias das conselheiras tutelares.

**Art.2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

***MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**3F06BED4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 020/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**Resolução 20/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Dispõe sobre criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

**CONSIDERANDO:**
– Resolução 235/2023 que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;
– Aprovação pela convocação de conselheiro tutelar suplente na 5ª reunião ordinária realizada em 13 de maio de 2025;

**RESOLVE**

**Art.1°** Aprova a criação do Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;

**Art.2°** O comitê será composto pelos seguintes órgãos que terão 30 (trinta) dias fazer a indicação de seu representante titular e suplente, sendo recomendado que seus representantes que já fazem parte da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes sejam indicados.

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social;
- um representante titular e um representante suplente Centro de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – CAICAVV;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Básica (PSB);

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSB);

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local da Saúde da Atenção Primária em Saúde;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde Mental;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local da UPA;

- um representante titular e um representante suplente do Hospital Regional do Litoral;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação;

- um representante titular e um representante suplente do Núcleo Regional de Educação;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Turismo;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Trabalho;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Segurança Pública;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Esportes;

- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Inclusão;

- um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;

- um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares;

- um representante titular e um representante suplente do Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Crimes – NUCRIA;

- um representante titular e um representante suplente da Polícia Militar;

- um representante titular e um representante suplente da Polícia Rodoviária;

- um representante titular e um representante suplente da Guarda Municipal;

- um representante titular e um representante suplente da Defensoria Pública;

- um representante titular e um representante suplente do Tribunal de Justiça – Equipe técnica;

- um representante titular e um representante suplente do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ

**Art.3°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de maio de 2025.

***MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA***
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
**Código Identificador:**1CB00CF1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### CAMARA MUNICIPAL
### ORDEM DO DIA

**18ª Reunião Ordinária – 02 de junho de 2025 (às 20:00 horas)**

**PROJETOS DE LEI:**

**PROJETO DE LEI Nº 072/2025**, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na forma em que especifica. **Em segunda discussão.**

**PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que Institui o Plano Diretor do Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o perímetro das áreas urbanas do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Paranavaí. **Em seguda discussão, com emenda.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão, com emenda.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o sistema viário no Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão, com emenda.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025**, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em segunda discussão.**

**REQUERIMENTOS**:

**REQUERIMENTO Nº 114/2025**, dos Vereadores **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Sargento Marrique**, que requerem à Mesa Diretora seja endereçado ofício ao Deputado Federal Tião Medeiros, para que sejam viabilizados recursos financeiros, através de emenda parlamentar, para aquisição de 02 veículos tipo caminhonete (4x4), plotada com as cores, escritas e brasões da patrulha ambiental da Guarda Municipal de Paranavaí, com rádio digital de comunicação, sirene e giroflex nas cores vermelho e azul. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 124/2025**, dos Vereadores **Professora Cida Gonçalves, Carlos Augusto, Josival Moreira, Sargento Marrique, Professora Ivany Azevedo e José Galvão**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, informações sobre os estudos para a implantação da equiparação salarial dos conselheiros tutelares e os demais servidores de qualificações equivalentes, pagamento de horas extras aos motoristas à disposição do Conselho Tutelar, formação de equipe multidisciplinar e ampliação da estrutura física e humana da unidade. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 125/2025**, do Vereador **Professor Carlos,** que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, que informe se há estudo ou projeto de implementação de carga horária de 30 horas semanais para os psicólogos do município, efetivos ou contratados. **Em discussão única.**

**REQUERIMENTO Nº 126/2025**, do Edil **Professor Carlos,** que requer ao Chefe do Poder Executivo e sua Secretaria competente, informações e esclarecimentos sobre o projeto de reforma do terminal rodoviário urbano e o destino dos comerciantes do local. **Em discussão única.**

***CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA***
Presidente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**E892CE2A

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
## EXT CC 126-25

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.**
**Contratada: CLINICA MEDICA SANTA CECILIA**
**CNPJ: 17.180.598/0001-40**
**Objeto:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

**Dotação Orçamentária:**
**(2025)**
46 - 01.001.0010.0302.2009.2011.3339039509900000000.2001

**Prazo de Vigência:**29/05/2025 a 28/02/2026.
**Valor: R$475.200,00**(quatrocentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).
**Modalidade do Processo:**Inexigibilidade.
**TIPO/Nº:**Contrato nº 126/2025
**Foro:**Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de maio de 2025.

***EDIVAN GUERREIRO BARÃO***
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**2F997F71

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até04/07/2025.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| EKO8J81 | 277490NIC0039236 | 26/04/2025 | 50020 |
| EWQ0G21 | 277490NIC0039235 | 26/04/2025 | 50020 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**CAD8EC50

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 105/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ROSANA CECILIA BERNARDELLI DA SILVA, C.P.F: XXX.545.459-XX** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **05 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

**a)** Uma foto 3x4 recente (dois anos);
**b)** Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
**c)** Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
**d)** Carteira de Identidade (cópia simples e original);
**e)** Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
**f)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
**g)** Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
**h)** Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
**i)** Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
**j)** Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
**k)** Título de Eleitor (cópia simples e original);
**l)** Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
**m)** Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
**n)** Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

**o)** Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
**p)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
**q)** Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
**r)** Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
**r1.** Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
**r2.** Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
**r3.** Carga horária do outro vínculo;
**r4.** Horário de trabalho do outro vínculo;
**r5.** Remuneração do outro vínculo.
**s) Ao cargo de cuidador:** Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**2948610B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 810/2025**

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das Funções Gratificadas de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas (CAPS AD), do programa de Combate ao Tabagismo e da Responsabilidade Técnica (RT).

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Destituir** a senhora **GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 5431-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das Funções Gratificadas de **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD)**, **DO PROGRAMA DE COMBATE AO TABAGISMO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**645E2528

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 811/2025**

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica (RT) da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**

**Art. 1° Destituir** a senhora **DAIANE DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 6921-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, da Função Gratificada de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**DF641E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Função de Confiança de Assessor de Secretário - Nível III.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Exonerar** a senhora **CAMILA RIBEIRO DA SILVA,** Matrícula nº. 10669-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, da Função de Confiança de Assessor de Secretário - Nível III, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**B1FE52D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 813/2025**

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica (RT) de Unidade de Saúde e Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Zona Leste.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Destituir** a senhora **ELAINE TREVEZANUTO CORREIA,** Matrícula nº. 7546-2, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, da Funções Gratificadas de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) DE UNIDADE DE SAÚDE E COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) ZONA LESTE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**D2709AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 814/2025**

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada de Responsabilidade Técnica (RT) junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Mandiocaba.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Destituir** o senhor **GINALDO CARLOS BALBO FILHO,** Matrícula nº. 10668-3, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, da Função Gratificada de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE MANDIOCABA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**DFF680E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 815/2025**

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica (RT) de Unidade de Saúde e Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Colonina.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**

**Art. 1° Destituir** a senhora **ANA LETICIA DA SILVA BRUM,** Matrícula nº. 11046-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, da Funções Gratificadas de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) DE UNIDADE DE SAÚDE E COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) COLONINHA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**475DD6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 816/2025**

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função Gratificada de Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Mandiocaba.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Destituir** o senhor **CLAUDINEI BORSATO GONÇALVES,** Matrícula nº. 6930-2, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE MANDIOCABA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**FEBC93FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 817/2025**

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica (RT) e Coordenação dos Programas de Saúde da Mulher e da Criança, e do Homem.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**

**Art. 1° Destituir** a senhora **TAMARA SIQUEIRA REIS,** Matrícula nº. 10177-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das Funções Gratificadas de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA, E DO HOMEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***MAURICIO GEHLEN***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**158F3F5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 818/2025**

Dispõe sobre a designação para as Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica (RT) de Unidade de Saúde e Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Monte Cristo.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**

**Art. 1° Designar** a senhora **GISELLI GARCIA PASQUALETTO DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 5431-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das Funções Gratificadas de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) DE UNIDADE DE SAÚDE E COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MONTE CRISTO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**2792FC95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2025**

Dispõe sobre a designação para as Funções Gratificadas de Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas (CAPS AD), do programa de Combate ao Tabagismo e da Responsabilidade Técnica (RT).

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Designar** a senhora **DAIANE DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 6921-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das Funções Gratificadas de **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E DROGAS (CAPS AD)**, **DO PROGRAMA DE COMBATE AO TABAGISMO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**C4D28654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 821/2025**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

**O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Desclassificar, a pedido, do candidato **ELTON VOLITZKI, CPF: XXX.676.061-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, conforme Edital n°. 104/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**76F4F015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 822/2025**

Dispõe sobre a designação para as Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica junto ao Ponto de Apoio UPA - UBS Centro.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**

**Art. 1° Designar** o senhor **GINALDO CARLOS BALBO FILHO,** Matrícula nº. 10668-3, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das Funções Gratificadas de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO PONTO DE APOIO UPA - UBS CENTRO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**DD73DADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 823/2025**

Dispõe sobre a designação para as Funções Gratificadas de Responsabilidade Técnica (RT) de Unidade de Saúde e Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Mandiocaba.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Designar** a senhora **ANA LETICIA DA SILVA BRUM,** Matrícula nº. 11046-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das Funções Gratificadas de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E COORDENAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO DISTRITO DE MANDIOCABA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**FEBE9008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 824/2025**

Dispõe sobre a designação para a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica (RT) da equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF) II da Unidade Básica de Saúde (UBS) Celso Konda.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**

**Art. 1° Designar** a senhora **FERNANDA VALERIA DOSSO GATTI,** Matrícula nº. 6563-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das Funções Gratificadas de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) II DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) CELSO KONDA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**BB2B12A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 825/2025**

Dispõe sobre a designação para a Função Gratificada de Coordenação do Programa Saúde do Homem.

***Considerando*** *o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
**RESOLVE:**

**Art. 1° Designar** o senhor **CLAUDINEI BORSATO GONÇALVES,** Matrícula nº. 6930-2, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, das Funções Gratificadas de **COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**2FED1D35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 826/2025**

Dispõe sobre a designação para a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica (RT) e Coordenação dos Programas Saúde da Mulher e da Criança.

***Considerando** o Processo Digital nº 20903/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Designar** a senhora **TAMARA SIQUEIRA REIS,** Matrícula nº. 10177, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, das Funções Gratificadas de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RT) E COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**FFB835A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 827/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA,** Matrícula n° 9975-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**29DF7BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 828/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **DIANA NOGUEIRA DA SILVA,** Matrícula n° 10408-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de maio de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**3DD76FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 829/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder ao servidor **RONALDO DA SILVA NOGUEIRA,** Matrícula n° 11195-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**4C9616FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 830/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES,** Matrículas n° 6311-4 e n° 6311-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de maio de 2025, conforme perícia médica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**074F0A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 831/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **FRANCIELE BERNARDO CORDEIRO,** Matrícula n° 11182-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**F654E510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 832/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **LARISSA FERREIRA GAZOLA,** Matrícula n° 10826-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**CA026D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 833/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **CLAUDIA GONCALVES DOS SANTOS MAGALHAES,** Matrícula n° 6559-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**B1C3E3BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 834/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO,** Matrícula n° 9967-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**921AA039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 835/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**
**Art. 1°** Conceder ao servidor **ENDEL DA SILVA,** Matrícula n° 6424-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**171A0F40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 836/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **MARIA APARECIDA BAPTISTA DE BARROS,** Matrícula n° 7423-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**7EAA0359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 837/2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder à servidora **KARLA MARIA METZGER CAETANO,** Matrícula n° 10782-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 22 (vinte e dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**DA41B244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 838/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **DEBORA APARECIDA SALATINE**, Matrícula nº 8776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de maio de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**69D15D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 839/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**
**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **MARIA REGINA FERREIRA ROSA**, Matrícula nº 10363-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de maio de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**CEC92AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 840/2025**

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **SUSANA SILVÉRIO**, Matrícula nº 3621-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de maio de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**99DC6DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 841/2025**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARÃES**.**

***Considerando*** *o protocolo nº 770136300/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARÃES**, Matrícula nº 10647-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA ADMNISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/05/2025 e término em 13/11/2025.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**B8BCB63D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 842/2025**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, SORAIA MARTOS**.**

***Considerando*** *o protocolos nº 770136401/2025 e nº 770136402/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **SORAIA MARTOS**, Matrículas nº 8789-1 e nº 8789-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (72) HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 22/05/2025 e término em 17/11/2025.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Cristina Brescansin Prates
**Código Identificador:**B59C107A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 843/2025**

Dispõe sobre a designação para a função gratificada de Regência de Sala Especial à Servidoras efetivas,

junto a Escolas da Rede Pública Municipal de Educação.

***Considerando*** *o processo digital nº. 26568/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**RESOLVE:**

**Art. 1° Designar,** para a função gratificada de Regência de Sala Especial, as professoras abaixo relacionadas a partir de 01 de maio de 2025, nos termos do Art. 20, § 4º, da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

I – ANDRÉA ELETÍCIA ARACY DE NOVAES, Matrícula nº. 3919-1, 20 horas, Escola Municipal Ilda Campano Santini.

II – ANDRESSA CAMPEZATO BRITO, Matrícula nº. 8601-2, 20 horas, Escola Municipal Neusa Pereira Braga.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2025.

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**B496E823

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, situada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, designados pelo Presidente da Câmara Municipal por meio da Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2025, sendo o servidor Rodrigo Sartor Mayer, Presidente, e os servidores Emanuelle Giacomini Fiorentin e Paulo Cesar Dias, membros, para realização da 2ª Sessão Pública de abertura dos Envelopes nº 2 do Processo Administrativo nº 64/2024, referente ao Edital de Concorrência nº 2/2024, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade à Câmara Municipal de Pato Branco. O Presidente agradeceu a participação dos membros da comissão de contratação, nenhum dos fornecedores participou da sessão. Em seguida, foram abertos os Envelopes nº 2, cotejados os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria; ficaram assim identificados: Agência 1 - Casa da Comunicação S/S Ltda; Agência 2 - M2J Publicidade Ltda e Agência 3 - udaCom Marketing Integrado Ltda; foi elaborada planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica e identificado a nota da proposta técnica de cada Licitante, a qual consta anexo a esta ata. A Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico para participar da terceira sessão pública que ocorrerá no dia 13 de junho de 2025 às 13h30min na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco. Nada mais havendo, encerrou-se a presente ata, que, após lida e aprovada será assinada pelos de competência. Todas as manifestações foram gravadas, sendo parte integrante da ata.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Comissão de Contratação:

***RODRIGO SARTOR MAYER***
(Matrícula Nº 1263-7/1)
Presidente da Comissão de Contratação

***PAULO CESAR DIAS***
(Matrícula Nº 1250-5/1)
Membro da Comissão de Contratação

***EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN***
(Matrícula Nº 1262-9/1)
Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**41C58405

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4/2025

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
**PREÇOS MÁXIMOS:** R$ 2.089,76 (dois mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item
**DATA DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 6/6/2025 às 07h59min**
**DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 6/6/2025,**das 08:00 horas às 14:00 horas.
**LOCAL:**Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
**Id contratação PNCP:** 76898196000145-1-000017/2025
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco.
Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.
Pato Branco, 30 de maio de 2025. -

***RODRIGO SARTOR MAYER -***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**7DC6188A

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

**OBJETO:** Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

**VALOR MÁXIMO:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço.

Conforme item 13.11 do referido edital, ficam convocadas as licitantes, para participar da terceira sessão pública que ocorrerá no dia 13 de junho de 2025 às 13 horas e 30 minutos na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco - PR, Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85.501-262, Pato Branco, Paraná.

Pato Branco, 29 de maio de 2025

Comissão de Contratação:

***RODRIGO SARTOR MAYE***r
(Matrícula Nº 1263-7/1)
Presidente da Comissão de Contratação

***PAULO CESAR DIAS***
(Matrícula Nº 1250-5/1)
Membro da Comissão de Contratação

***EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN***
(Matrícula Nº 1262-9/1)
Membro da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**1E9F70ED

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Altera dispositivos do art. 95 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, para atualizar o limite das emendas impositivas individuais conforme Emenda Constitucional nº 126, de 21de dezembro de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do § 2º do art. 31 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:
Art. 1º Os §§ 6º e 8ºdo art. 95 da Lei Orgânica Municipal passama vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95.....
.....

§ 6º As emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento da proposta orçamentária, sendo que a metade desse montante será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

.....

§ 8º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes das emendas de que trata o § 6º deste artigo, observados os critérios de execução equitativa estabelecidos na lei complementar referida no § 9º do art. 165 da Constituição Federal." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 30 de maio de 2025.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

***ALEXANDRE ZOCHE***
Vice-Presidente

***ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI***
1ª Secretária

***RAFAEL FOSS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**06FF5434

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 26, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Altera o art. 16 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, para dispor sobre a inviolabilidade dos vereadores no exercício do mandato.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do § 2º do art. 31 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 16 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Parágrafo único. A inviolabilidade de que trata o *caput* estende-se às manifestações realizadas nas mídias sociais, nos meios de comunicação de massa, em entrevistas jornalísticas e na divulgação de conteúdos relativos a pronunciamentos e relatórios produzidos no âmbito da Câmara Municipal, independentemente de critério espacial." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 30 de maio de 2025.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

***ALEXANDRE ZOCHE***
Vice-Presidente

***ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI***
1ª Secretária

***RAFAEL FOSS***
2º Secretário

**Publicado por:**
Eliana Scariot Amorim
**Código Identificador:**9A2C9C4A

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024**

**Partes**: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MERITO- CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 14.117.450/0001-73. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de junho de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 13/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional e realização de exames clínicos e laboratoriais relacionados ocupacional.O valor total para o período de 12 (doze) meses será de R$ 5.433,71 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e um centavos, de acordo ao reajuste realizado por meio do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato.**Dotação**: 3.3.90.39.05.00.00- SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS. **Origem do Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 15/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 28/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 27 de maio de 2025.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-***
Contratante e

***SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS-***
Contratada.

**Publicado por:**
Danieli Bolzan
**Código Identificador:**3D15DE93

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 61, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 27 de maio de 2025 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2025, relativa ao período de 9 de abril de 2023 a 8 de abril de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder promoção diagonal ao servidor**Ronaldo Roldão**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matrícula nº 1182-7/1, passando da Classe 10 – Nível 31 para a Classe 10 – Nível 38 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2025.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Cavichioli Rosset
**Código Identificador:**338AFEBD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**PORTARIA Nº 62, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea “a”, do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando Parecer Jurídico de 28 de maio de 2025 exarado pela Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 26, de 30 de janeiro de 2025, relativa ao período de 2 de maio de 2023 a 1º de maio de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder promoção diagonal à servidoraLourdes Carini Martich, ocupante do cargo de Agente de Apoio, matrícula nº 1183-5/1, passando da Classe 1 – Nível 22 para a Classe 10 – Nível 27 da tabela contida no anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente

**Publicado por:**
Cristiane Cavichioli Rosset
**Código Identificador:**EE29A191

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025**

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 17/2025, referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação nº 5/2025, de 30 de maio de 2025, com fundamento no art. 75, IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de revisão de 30.000km do veículo oficial Toyota Corolla GLI, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de: 01.643.145/0001-73 - TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA, pelo valor total global de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO -***
Presidente.

**Publicado por:**
Ronaldo Roldao
**Código Identificador:**53AF76AE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2025**

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 9/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2025, de 3 de abril de 2024, tipo menor preço, com critério de julgamento “menor preço por lote”, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado, compreendendo 2 (dois) postos de servente de limpeza e 1 (um) posto de recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOSE PRODUTOS LTDA, para o lote 1, pelo valor total global de R$ 262.906,32 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

***LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO***
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**35E02BA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2024 PROCESSO N.º 136/2024**

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 07/2025, alterada pela portaria 32/2025 , e estando o chamamento público de acordo com as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 9.309/2022, e demais legislações pertinentes a matéria, ***HOMOLOGO*** o presente chamamento público que teve por objeto selecionar propostas, para celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI), através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), conforme deliberação do CMDI, e determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Colaboração, nos termos legais, para as entidades: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco**, inscrita no CNPJ: 77.130.953/0001-07, Eixo esporte - Item 01, com o valor deR$ 137.000,00, (cento e trinta e sete mil reais),Eixo Assistência Social - Item 02, com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Hospital Filantrópico Policlínica**, Inscrito no CNPJ: 12.651.010/0001-76, Eixo Saúde, Item 01, com o valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais); **Instituto de Saúde São Lucas - ISSAL**, inscrita no CNPJ: 08.092.615/0001-05, Eixo Saúde, Item 01, com o Valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais); **Lar dos Idosos São Francisco de Assis**, inscrita no CNPJ :78.685.518/0001/01, Eixo

Assistência Social, Item 01, com o valor de R$ 206.902,52 (duzentos e seis mil novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Pato Branco, 30 de maio de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa Moreira Cassiano
**Código Identificador:**97C00CBF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 639/2025.**

Considerando erro de digitação, fica retificada tabela constante no artigo primeiro da Portaria nº 639, de 25 de abril de 2025, Memorando nº 12.451/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3266, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5779-7 | Delair Monteiro de Lima | 10 Dias | 02/10/2023 - 01/10/2024 | 05/05/2025 - 14/05/2025 | Não |

**Leia-se:**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5779-7 | Delair Monteiro de Lima | 10 Dias | 02/10/2023 - 01/10/2024 | 05/05/2025 - 14/05/2025 | Sim |

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**071F04EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 698/2025.**

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo primeiro da Portaria nº 698, de 15 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3281, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**
"**Art. 1º** [...] Matricula 6707-7 [...]."

**Leia-se:**
**"Art. 1º** [...] Matricula 6107-7 [...]."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**7B4FF758

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 752/2025.**

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo terceiro da Portaria nº 752, de 28 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3286, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**
**"Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2025."

**Leia-se:**
**"Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2025."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

( Assinado Digitalmente)
***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**DBCE5AAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 719, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 14.660, de 16 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora publica **ISOLDE MARTINELLO DE SOUZA NETTO,** Matrícula nº 10653-4 ocupante do cargo de Professora, função Professora 20H, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Alvorada para a Escola Municipal Santos Dumont.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**2C71CFDC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 729, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, forma do art. 62, II, "g", da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido nos Autos nº. 0004398-61.2023.8.16.0131 e no Memorando nº 15.204, de 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder avanço vertical a servidora pública efetiva SIMONE PASTORELLO, matrícula 5509-3, ocupante do cargo de Professora, função Professora de Educação Física 20h, pertencente ao Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS do Magistério da Rede Municipal de Ensino, do nível F6 para o nível G7.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**CD16BEAE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 751, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 15.746, de 26 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover a servidora pública **ROSINETE SENA DE SOUZA**, Matricula 8835-8, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, função Professora de Educação Infantil 40h Superior, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Bairro Planalto para o Centro Municipal de Educação Infantil José Fraron.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**5FA5F70B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 753 DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação do seguinte candidata convocada pelo Edital nº. 004/2025 e pela Portaria nº. 660/2025, para emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), concedendo o direito de final de lista, conforme a necessidade da Administração Pública do Município de Pato Branco - PR,

**Área -203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS- REGIÃO SUL**

| CANDIDATO (A) | CLASS. AC |
|---|---|
| ALEXSSANDRA CARNEIRO COSTA | Final de lista(*) |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**B0957F1A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 754 DE 28 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a seguinte candidata aprovada em concurso para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) no Município de Pato Branco, conforme a necessidade da Administração Municipal:

**Área -203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIÃO SUL**
Bairros: Alvorada, Cristo Rei, Gralha Azul, Jardim Floresta, Morumbi, Novo Horizonte, Pinheirinho, Santo Antônio, São Cristóvão, São Roque, Sudoeste, Veneza, Santa Fé, Vila Verde e Santa Terezinha:

| CANDIDATO (A) | CLASS. AC | CLASS. PPP |
|---|---|---|
| CLAUDIA KURKEVSKI DA COSTA | 9º | - |

Legenda: Vagas para cotas de ampla concorrência - **AC** e Pessoas Pretas e Pardas - **PPP.**

**Art. 2º** A candidata nomeada ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, obrigatóriamente deverá residir na área em que for atuar, comprovando conforme item 3. do edital de abertura 002/2024.
**Art. 3º** A candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**C2C77726

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 758, DE 29 MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024
E considerando memorando nº 15.373 de 22 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir:

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO - FUNÇÃO: FISCAL DE CONSUMIDOR

| **CANDIDATO (A)** | **CLASS. AC** |
|---|---|
| LARISSA CRISTINA TONIAL | 1º |

**Art. 2º** A candidata nomeada têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento *assinado digitalmente.*

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**716CC770

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 759, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 14.626, de 15 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) ao servidor público efetivo **MARCIO DE JESUS SIQUEIRA,** Matrícula nº 6031-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Assinado Digitalmente
***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**736A4BF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 762, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 15.978, de 28 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, **ALESSANDRA APARECIDA ANDRE ALVES,** Matrícula nº 11573-8, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Distribuição de Alimentação Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**6E768B59

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 763, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, IV da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 14.624, de 15 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinquenta por cento) a servidora pública efetiva **FRANCIELI NUNES DIAS CORREIA,** Matrícula nº 6254-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**092851DB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 764, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP 2024/2025 e considerando o Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 15.799, de 27 de maio de 2025, da Procuradoria Geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o grau de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento) e a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário base do servidor público municipal efetivo **ROBERTO ANTONIO BRISOLA**, matrícula 5763-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2º de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**498AC82E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 765, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 16.099, de 29 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora pública **MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS,** Matrícula nº 8972-9, do cargo de Professora, função Professora 20h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**54465BAF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 766, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 15.072 de 21 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cancela a pedido, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida por meio da Portaria nº 531 de 28 de março de 2025, à servidora pública efetiva **ANDREA RIEKEHR**, Matrícula nº 6209-0, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

***GERI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Bertasso
**Código Identificador:**26B85F81

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

| 277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/07/2025. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| SFE7I34 | 116100T002767501 | 22/05/2025 | 56144 |

**Publicado por:**
Elisangela Bach Dallazane
**Código Identificador:**20A28A11

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 035/2025**

Altera a Portaria nº 739/2020 de 21 de dezembro de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Loreci Dolores Bim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o processo de aposentadoria 76/2019;

**CONSIDERANDO**
Processo Judicial Autos nº 0000034-12.2024.8.16.0131

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder revisão do valor dos proventos de inativação da servidora **LORECI DOLORES BIM,** passando o art. 2º da Portaria nº 739 de 21 de dezembro de 2020, vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral**,** em R$ 9.566,11 (nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e onze centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, adicional por tempo de serviço, incorporação da gratificação, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório."

**Art. 2º** A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a data de 21 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário - em especial a Portaria Conjunta 051/2023 - e concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 29 de maio de 2025.

***GERI NATALINO DUTRA –***
Prefeito

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –***
Diretor Presidente PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**02210E05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA Nº 007, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X, do artigo 85, e art. 91 e parágrafos, da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;

**CONSIDERANDO:**

O disposto no § 1º do art. 91, da Lei nº 74, de 23 de abril de 2018, a Rescisão ao Termo de Convênio n° 003/2025 firmado entre o Poder Executivo e o Patoprev, e Portaria n° 752, de 28 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 004, de 24 de janeiro de 2025, que designou a servidora VALESCA MARIA DE SOUZA, Matrícula nº 8334-8, para desenvolver as atividades relacionadas à área contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, a partir de 19 de maio de 2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2025.

Pato Branco, Estado do Paraná, *documento assinado digitalmente*.

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Diretor Presidente
PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**AA521E0A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
**PORTARIA Nº 008, DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X, do artigo 85, e art. 91 e parágrafos, da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.

**CONSIDERANDO:**

O disposto no § 1º do art. 91, da Lei nº 74, de 23 de abril de 2018, o Termo de Convênio n° 001/2025 firmado entre o Poder Legislativo e

o Patoprev, e Portaria Legislativa Municipal n° 59, de 19 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET**, Matrícula n° 1350-1/1, para atender a demanda de atividades relacionadas à área contábil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, em conformidade com a Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, a partir de 20 de maio de 2025.

**Art. 2º** Conceder, pelas atividades acima, o encargo especial correspondente ao valor símbolo FG-10, previsto na Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, a teor do disposto no §6º, do art. 91, da Lei nº 74, de 23 de abril de 2018.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2025.

Pato Branco, Estado do Paraná, *documento assinado digitalmente*.

***ADEMILSON CÂNDIDO SILVA***
Diretor Presidente
PATOPREV

**Publicado por:**
Luan Leonardo Botura
**Código Identificador:**53109CBD

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 10.376, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal; tendo como referência a Ata nº 4/2025 de 29 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; e considerando o Memorando nº 12.796, de 30 de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aprovado o Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 7.863, de 8 de dezembro de 2015.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO**
**PARQUE TÉCNOLÓGICO DE PATO BRANCO**

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

**Art. 1º**O Parque Tecnológico de Pato Branco, doravante denominado Parque Tecnológico, caracteriza-se como ecossistema de inovação que possui caráterciențífico, tecnológico, educacional, cultural e de fomento ao empreendedorismo, sem fins lucrativos, e sendo regido pela Lei Municipal nº 6.238, de 22 de março de 2024, epor este Regimento, que define a estrutura, organização e funcionamento.

**Art. 2º**Para fins deste regimento define-se comoParque Tecnológico o complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando a inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e do fortalecimento de empresas inovadoras, sob a gestão do Departamento de Parque Tecnológico da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com base funcional na Rua LídioOltramari, 1628, Bairro Fraron, CEP 85503-381, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Parágrafo único. Excluem-se da regulamentação deste Regimento Interno as normas de funcionamento e de admissão de empreendimentos na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco - ITECPB, que são tratadas em regimento próprio.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º**Para os fins deste Regimento Interno, são adotadas as seguintes siglas, expressões e definições, sem prejuízo de outras constantes neste documento, em seus anexos ou na legislação aplicável:
I - empresa ou organização de base tecnológica: pessoa jurídica legalmente constituída, cujos produtos, processos ou serviços resultem, preponderantemente, de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação. Considera-se atendida essa condição quando a empresa apresentar, no mínimo, 2 (duas) das seguintes características:
a) desenvolver produtos ou processos tecnologicamente novos, ou melhorias tecnológicas significativas emprodutos ou processos existentes, sendo o termo "produto" aplicável tanto a bens quanto a serviços;
b)obter pelo menos 30% (trinta por cento) do seu faturamento, considerando-se a média mensal dos últimos 12 (doze)meses, pela comercialização de produtos protegidos por patentes ou direitos de autorais, ou em processo de obtençãodas referidas proteções;
c)encontrar-se em fase pré-operacional e destinar, no mínimo 30% (trinta por cento) de suasdespesas operacionais, considerando-se a média mensal dos últimos 12 (doze) meses, a atividades de pesquisa edesenvolvimento tecnológico;
d)destinar pelo menos 5% (cinco por cento) de seu faturamento a atividades de pesquisa e desenvolvimentotecnológico;
e)destinar pelo menos 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do seu faturamento a instituições de pesquisa ouuniversidades, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa voltados ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento de seus produtos ou processos;
f)empregar, em atividades de desenvolvimento de software, engenharia, pesquisa e desenvolvimentotecnológico, profissionais técnicos de nível superior em percentual igual ou superior a 10% (dez por cento) do total de seu quadro de pessoal;
g)Empregam, em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, mestres, doutores ou profissionais de titulação equivalente em percentual igual ou superior a 2% (dois por cento) do quantitativo total de seu quadro depessoal.
II - Integrante do Parque: empreendimento instalado fisicamente na base funcional do Parque Tecnológico na condição de residente.
III - Termo de Permissão de Uso: instrumento jurídico que possibilita ao empreendimento integrante do Parque a utilização de bens e serviços do Parque Tecnológico, nos termos deste Regimento Interno.
IV – Permitente: é órgão público responsável pela gestão do Parque Tecnológico, proprietário dos imóveis que compõem o complexo e responsável pela outorga da permissão de uso dos espaços, bens e serviços do ParqueTecnológico.
V – Permissionárioé a empresa ou entidade a quem é outorgada permissão de uso dos espaços do ParqueTecnológico.
VI - Conselho Consultivo: órgão responsável por orientar, fiscalizar e auxiliar ações doParque Tecnológico, exercido, neste caso, pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI,criado pela Lei Municipal 4.203, de 23 de dezembro de 2013, e regido por regimentopróprio.
VII - Gestor do Parque Tecnológico: autoridade responsável pela coordenação geral dos laboratórios industriais, exercida pelo Diretor do Departamento de Parque Tecnológico ou, na ausência, pelo SecretárioMunicipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.
VIII - Regimento Interno do Parque Tecnológico de Pato Branco: ordenamento quedefine e direciona as atividades, objetivos e ações da Base Funcional do Parque Tecnológico de Pato Branco,vinculado à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.

IX – Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná -ITECPB/PR:unidade integrante do Parque Tecnológico de Pato Branco, vinculada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, com a finalidade de geração de empreendimentos, nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, regida por normas próprias.
X – Laboratório Industrial: é o espaço físico com área de 553,80 m2, localizado no Parque Tecnológico de Pato Branco, destinado à ocupação por empresas de base tecnológica.
XI – Plano de Ação: documento que estabelece tarefas, prazos e valores necessários ao alcance de determinado objetivo um objetivo.

XII – Comissão Especial de Julgamento: comissão responsável pela análise e julgamento das propostas de empreendimentos para ingresso na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica – ITECPB, nos laboratórios do Parque Tecnológico, outras iniciativas que demandem avaliação técnica em consonância com as necessidades tecnológicas do Município de Pato Branco e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOSE ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º**O Parque Tecnológico tem por objetivo principal contribuir para o desenvolvimento científico,tecnológico, econômico e social do Município de Pato Branco, do Estado do Paraná e do País, mediante da estruturação e gestão sustentávelde um ambiente de negócios voltado à promoção da pesquisa científica e tecnológica, da inovação, da transferência de tecnologia, e da consolidação de empreendimentos com potencial de classe mundial no desenvolvimento de novos produtos, processos e tecnologias.
§ 1º Constituem finalidades específicas do ParqueTecnológico:
I - atrair atividades voltadas à pesquisa, ao desenvolvimento e à produção de bens e serviços inovadores;
II - incentivar criação e o fortalecimento de iniciativas de base tecnológica;
III - estimular a transferência de tecnologias aos integrantes do Parque, bem como a empresas e entidades localizadas em Pato Branco e região;
IV - fomentar a cultura empreendedora e a geração de oportunidades de trabalho qualificado;
V – promover a aproximação da comunidade com os integrantes do Parque Tecnológico, incentivando o desenvolvimento de projetos depesquisa tecnológica de ponta.
§ 2º Os objetivos previstos neste artigo poderão ser atingidos por meio da interação e cooperação entreinstituições de ensino, instituições científicas e tecnológicas, empresas de base tecnológica, entidades ou órgãos daadministração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal.

**Art. 5º**São atribuições do Parque Tecnológico:
I – implementar e gerir iniciativas voltadas à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento, sob aforma de produtos e processos, por meio da concepção e coordenação de projetos e programas de criação e difusãode conhecimento, de novas tecnologias e experimentações de práticas inovadoras;
II - contribuir o estabelecimento, no Município de Pato Branco, de condições favoráveis à atração de recursoshumanos qualificados, de novos negócios e de empreendimentos de alta tecnologia e inovação;
III - criar condições para a cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, permissionários eintegrantes do Parque Tecnológico, governos e agências de fomento nacionais e internacionais, visando ao intercâmbio de conhecimento e à sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional e nacional, podendo participar dessas parcerias sempreque pertinente;
IV - promover a cooperação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas às necessidadesde inovação e modernização dos diversos setores da sociedade;
V - fomentar a criação e a gestão de mecanismos modernos de suporte à pesquisa científica, ao desenvolvimentotecnológico e à formação de capital humano;
VI - orientar quanto à proteção da propriedade intelectual resultante de atividades de pesquisa e desenvolvimentotecnológico, promovendo, quando cabível, o registro de marcas, patentes, modelos deutilidade, desenhos industriais e outras formas legalmente previstas.
VII - promover a transferência de conhecimentos e tecnologias, mediante termos, licenças e outras formas de parcerias;
VIII - apoiar ações de divulgação de marketing e promoção comercial, por quaisquer meios, das informações e conhecimentos produzidos por si ou por terceiros;
IX - conceber, estruturar, gerenciar e formalizar convênios, acordos, termos de parceria e de permissão,observada a legislação aplicável, com órgãos públicos, organizações entidades ou empresas dainiciativa privada;
X - planejar, projetar, construir, operar, manter, ampliar e aprimorar, conforme as necessidades de suas atividades,suas instalações físicas e processos internos;
XI - contribuir para a qualificação e a motivação de seu capital humano e de seus parceiros, visando à melhoria contínua, da qualidade dos resultados de todas de suas ações;
XII - executar outras atividades correlativas a seus objetivos institucionais, ainda que não expressamente previstasnos incisos anteriores.

**Art. 6º**No desenvolvimento de suas atividades, o Parque Tecnológico observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência, vedada qualquer forma de discriminação por motivo de raça, cor, gênero, religião ou qualquer outro fator atentatório à dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE

**Art. 7º**A gestão do Parque Tecnológico será exercida pela Administração Municipal através do Departamento do Parque Tecnológico, vinculado à SecretariaMunicipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, mantendo-se em permanente articulação com o Conselho Consultivo.
§ 1º Compete à unidade gestora do Parque Tecnológico:
I - elaborar planos, programas, anuais e plurianuais, normas, critérios e demais propostas necessárias ou convenientes à administração do Parque, para a apreciação do Conselho Consultivo;
II - elaborar editais de seleção de empresas e concessão de uso das áreas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Consultivoe pela legislação aplicável;
III - receber os projetos e a documentação de habilitação apresentados, conforme os critériosestabelecidos nos editais;
IV - interagir com os permissionários, visando o cumprimento dos objetivos e das metasestabelecidos nas solicitações de uso apresentada no processo seletivo;
V - elaborar e encaminhar normas operacionais necessárias ao funcionamento do Parque e dasempresas residentes em consonância com a legislação vigente;
VI - gerenciar o complexo administrativo e operacional do Parque Tecnológico;
VII - constituir e manter banco de dados atualizado sobre as empresas, institutos de pesquisa, programas de fomento edemais informações relevantes ao planejamento das atividades do Parque;
VIII - elaborar a programação anual de eventos;
IX - elaborar o planejamento orçamentário, de marketing e das atividades anuais e plurianuais do ParqueTecnológico;
XI - praticar os demais atos necessários à adequada gestão do Parque Tecnológico.
§ 2º Com a finalidade de atender às demandas dos permissionários e a gestão do Parque Tecnológico poderá, através de contratação, termos de parceria, convênios ou serviços próprios oferecer:
I - serviços de conservação e manutenção das áreas comuns, incluindo limpeza, segurança, paisagismo, bem como serviços de informação e divulgação de interesse coletivo, tais como manutenção do portal eletrônico, realização de seminários e ações de esclarecimento sobre propriedade intelectual, os quais poderão ser custeados mediante taxa rateada mensalmente entre os permissionários, proporcionalmente à área concedida;
II - serviços gerais de apoio, como cessão de sala de reuniões, anfiteatro e demais facilidades disponíveis, conforme regulamentação

específica, mediante pagamento de taxa fixada com base na utilização efetiva dos serviços.

CAPÍTULO V
DOS OCUPANTES DO PARQUE

**Art. 8º**A instalação de permissionários na área no Parque Tecnológico terá como finalidade exclusivaa implantação de unidades de pesquisa e desenvolvimento - P&D e/ou de áreas de operacionais destinadas à produção deprodutos e processos inovadores decorrentes das atividades de P&D desenvolvidas pelo próprio permissionário, nos termos deste Regimento.

**Art. 9º**O Parque Tecnológico poderá abrigar, dentre outros, os seguintes Tipos de permissionários:
I - empresas originadas de pesquisas desenvolvidas em instituições de ensino superior;
II - empresas oriundas de processo de incubação;
III - empresas com foco em processos, produtos ou serviços inovadores;
IV - centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação mantidos por empresas;
V - âncoras empresariais, entendidas como centros empresariais e outras instalações aptas a atuar como comofacilitadores das atividades do Parque Tecnológico;
VI - âncoras tecnológicas, compreendidas como organizações provedoras de serviços tecnológicos e de capacitação;
VII - empresas-âncora, assim caracterizadas por seu papel estratégico, possa atrair novos empreendimentos e contribuir para a estruturação de cadeias produtivas;
VIII - centro de Inovação ou outros habitats de pesquisa e inovação em parceria com as instituições de ensino superior;

CAPÍTULO VI
DA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS PARA INGRESSO NO PARQUE TECNOLÓGICO

**Art. 10**. O Parque Tecnológico promoverá processos seletivos por meio de editais públicos, com a finalidade de selecionar empreendimentos para ingresso em seu ambiente de promoção à inovação.

**Art. 11.** O edital de que trata o art. 10 deste Regimento exigirá dos proponentes a apresentação dos seguintes documentos:
I -Comprovantes de habilitação jurídica, conforme o caso:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamenteregistrado, inclusive a última alteração contratual, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documentos comprobatório de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim oexigir.
II - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de inscrição no cadastro decontribuinte estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estaduale Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outro equivalente, previsto em lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e)certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
III -Documentação relativa à qualificação econômicofinanceira:
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis por lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes oubalanços provisórios.
b)certidão negativa de falência e concordata,expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da comarca dasede da pessoa jurídica, com validade máxima 60 (sessenta) dias.
c)certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da comarca da sede da pessoa jurídica, com validade máxima de até 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão.
IV-Declaração assinada pelo seu representante legal, de que:
não há declaração de idoneidade expedida porórgão da Administração Pública, qualquer esferade governo;
cumpre o disposto no inciso XXXIII doart. 7º da Constituição Federal;
compromete-se a manter as condições de habilitação equalificação durante a vigência contratual.
V –Declaração,assinada pelo seu representante legal, de que não integra seu quadro societário ou funcional servidor ou dirigente vinculado à Administração Pública Municipal direta ou indireta.
VI –Declaração,assinada pelo seu representante legal, de ciência e concordânciaexpressa com as regras do edital e com as normas do Parque Tecnológico, inclusive quanto ao valor mensal devido.
VII – Termo de vistoria, subscrito pela proponente, atestando que realizou a vistoria no "LaboratórioIndustrial" objeto da proposta e tomou conhecimento doespaço que poderá ser objeto de permissão de uso.
VIII -Solicitação formal de Termo de Permissão de Uso e Proposta de Qualificação Técnica/Projeto, devidamentepreenchida, assinada, rubricada em todas as folhas e com o carimbo da proponente.
IX– Plano de Ação.

**Art. 12.** O processo de seleção de empreendimentos para admissão nos Laboratórios Industriais do Parque Tecnológico observará as seguintes etapas e procedimentos:
I – o edital de seleção será amplamente divulgado por meio de diversos canais de comunicação, inclusive por publicação eletrônica;
II –ainscrição constitui o ato através do qual os proponentes apresentarão os documentos exigidos no edital, conforme protocolo estabelecido no instrumento convocatório;
III -análise da documentação apresenta será realizada por Comissão Especial para realização daChamada de Projetos instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, que decidirá, de forma fundamentada pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, conforme a apresentação integral dos documentos requisitados;
IV –as propostas de qualificação técnica dos proponentes cujas inscrições tenham sido deferidas serão submetidas à análise técnica preliminar, de caráter eliminatório, a ser realizada pela mesma Comissão Especial, com base na avaliação de viabilidade técnica da proposta e decisão conclusiva quanto à sua suficiência;
V –as propostas consideradas tecnicamente suficientes serão encaminhadas para apresentação em banca pública, a ser realizada em local e horário previamente divulgados, ocasião em que o proponente apresentará e defenderá seu projeto, o qual será avaliado conforme critérios estabelecidos em edital;
VI –os empreendimentos classificados pela banca pública serão convocados, conforme a ordem de classificação e de acordo com a disponibilidade de Laboratórios Industriais, para assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Público.
§ 1ºTodo o processo de seleção será conduzido pela Comissão Especial para realização da Chamada de Projetos, vinculada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI.
§ 2ºSerão eliminados do processo seletivo os proponentes que tiverem suas inscrições indeferidas ou cujos projetos forem considerados tecnicamente insuficientes.
§ 3ºAs decisões da Comissão Especial para realização da Chamada de Projetos serão tomadas por consenso entre seus integrantes.
§ 4ºA banca pública de que trata o inciso V deste artigo será composta por 08 (oito) membros, com a seguinte composição obrigatória:
I –oDiretor do Parque Tecnológico, ou, em caso de impossibilidade justificada do Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação;

II - 03 (três) representantes da Administração Pública Municipal, sendo:
a) 01 (um) servidor público do Município de Pato Branco, com formação em Ciências Contábeis;
b)01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sendo o titular da pasta ou, em caso de impossibilidade justificada, um indicado seu;
c)01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo o titular da pasta ou, em caso de impossibilidade justificada, um indicado seu;
III - 01 (um) membro do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – CMCTI, que não integre a Administração Pública Municipal;
IV - 01 (um) representante legal dopermissionáriojá instalada nos Laboratórios Industriais do Parque Tecnológico de Pato Branco;
V - 01 (um) representante especialista na área técnica do projeto apresentando, que não integre a Administração Pública;
VI -01 (um) representante do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI Pato Branco.

§ 5ºCada membro convocado para compor a banca pública deverá preencher e assinar declaração de ausência de conflito de interesses com relação às empresas avaliadas, indicando eventuais impedimentos, com base nos seguintes exemplos, sem prejuízo de outras hipóteses que também deverão ser relatadas:
I –existência de relação financeira ou de benefício pessoal, tais como participação societária no empreendimento, expectativa de recebimento de vantagens financeiras (comissões, presentes, pagamentos adicionais) ou dependência econômica em relação à empresa proponente;
II –existência de vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimizade com os proprietários, gestores ou demais interessados no empreendimento, bem como vínculo empregatício ou parceria comercial;
III –atuação do avaliador ou de sua empresa como concorrente do empreendimento avaliado, ou prestação de serviços (como consultoria) que possam comprometer a imparcialidade da avaliação.
§ 6º Caberá ao Diretor do Parque tecnológico validar os membros da banca pública, mediante verificação da respectiva qualificação técnica e da declaração de inexistência de conflito de interesses, bem como designar um substituto em caso de impedimento devidamente justificado, devendo a convocação ser realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias..
§ 7º O resultado da banca pública será definido pela média aritmética do somatório das pontuações atribuídas por todos os avaliadores, conforme critérios previstos no edital de seleção.
§ 8º O edital disporá sobre os critérios de desempate.

§ 9ºOs resultados do processo de seleção serão divulgados por meio eletrônico oficial, assegurando-se a publicidade e a transparência dos atos.

CAPÍTULO VII
AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

**Art. 13**Ospermissionáriosserão avaliadas anualmente quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação, com base nos critérios definidos no Edital de Seleção.
§ 1º As empresas deverão apresentar seu Plano de Ação, conforme modelo disponibilizado juntamente com o Edital de Seleção, no ato da inscrição para participação do certame.
§ 2º O Plano de Ação poderá ser modificado, respeitadas as especificidades da empresa, mediante justificativa devidamente comprovada e aceita pela Comissão Especial de Julgamento.
§ 3º A gestão do Parque Tecnológico realizará monitoramento contínuo do cumprimento das metas previstas no Plano de Ação e exigirá, anualmente, a apresentação de no mínimo, um relatório de resultados, alinhado ao respectivo Plano.
§ 4º O relatório de que trata o parágrafo anterior será submetido à avaliação da Comissão Especial de Julgamento e da gestão do Parque Tecnológico, que concluirá pela adequação ou inconformidade.
§ 5º Na hipótese de avaliação conclusiva pela inconformidade do relatório, o permissionário deverá submeter novo Plano de Ação, sujeito à aprovação da Comissão Especial de Julgamento e da gestão do Parque Tecnológico, cujas metas serão reavaliadas no prazo de 06 (seis) meses.
§ 6º O não cumprimento das metas estabelecidas, verificado em 2 (duas) avaliações consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, resultará no desligamento automático do permissionário, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

**Art. 14.**O descumprimento das obrigações assumidas pela permissionárioacarretará a aplicação de advertência por escrito, assegurada o direito a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
§ 1º Após a primeira e a segunda advertências, a permissionáriodeverá comprovar a adoção medidas corretivas destinadas a sanar as irregularidades apontadas, no prazo estabelecido pela gestão do Parque Tecnológico.
§ 2º No caso de 03 (três) advertências, a empresa será desligada do Parque Tecnológico, sem prejuízo a aplicação das demais de sanções previstas em contrato de permissão de uso.

CAPÍTULO VIII
DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**Art. 15.**O empreendimento selecionado conforme disposto do Capítulo VI deste Regimento Interno para instalação em um dos Laboratórios Industriais do Parque Tecnológico, celebrará contrato com a Administração Pública Municipal, um Termo de Permissão de Uso, que regulará a relação jurídica entre:
I - o Poder Público (permitente) e
II - a empresa (permissionária).
§ 1º O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso será de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 3 (três) vezes, mediante períodos sucessivos de igual duração, observando o limite máximo de 20 (vinte) anos de permanência no Parque Tecnológico.
§ 2º A prorrogação poderá ser formalizada, mediante Termo de Aditivo ao instrumento original, observados os seguintes requisitos:
I – solicitação formal dopermissionário, encaminhada ao Gestor do ParqueTecnológico com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo vigente;
II – apresentação de:
relatório anual de vistoria; e
comprovação de atendimento aos requisitos originais de permissão e do plano de ação;
II – aprovação pela comissão composta por membros do Conselho Consultivo e da Gestão do Parque.

**Art. 16.**A Permissão de Uso será formalizada mediante assinatura da autoridade administrativa e do representante legal da empresa permissionário no respectivo instrumento contratual.

**Art. 17.**É vedada a cessão ou transferência, parcial ou total, do espaço objeto da Permissão de Uso a terceiros, sem a prévia eexpressa autorização da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação- SMCTI.

**Art. 18.**Constituem partes integrantes do Termo de Permissão de Uso, independentemente de transcrição:
I – o Edital e seus anexos;
II – a solicitação de permissão;
III – plano de trabalho; e
IV – todos os demais documentos aprovados no processo de seleção, bem como a legislação pertinente á matéria.

**Art. 19.**Os permissionários deverão submeter à aprovação prévia dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal;
I - projetos técnicos de construção, reforma ou alteração de edificações; e
II – demais documentos necessários à execução dos serviços, quando estas intervenções forem requeridas para a instalação ou operação do empreendimento.
**Parágrafo único**. A operação do empreendimento somente será permitida após a obtenção de todas as licenças exigíveis e verificação pela administração do Parque.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS

**Art. 20.**Os empreendimentos admitidos nos Laboratórios Industriais do Parque Tecnológico de Pato Branco terão as seguintes obrigações perante o órgão gestor:
I - Utilizar a área concedida e seus anexos, única e exclusivamente para a instalação de unidades de PD&I e/ou deoperação de produtos e processos inovadores, que apliquem a PD&I realizada pela Empresa ou organização, em conformidade com seu ato constitutivo e com a proposta selecionada, sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade, bem como acessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, exceto se houver prévia eexpressa autorização da SMCTI;
II - Zelar pela guarda, limpeza e conservação da área privativa concedida e seus anexos, e devolvê-la à concedente, ao finaldo prazo contratual, observadas as condições do Termo de Permissão de Uso e deste Regimento;
III - Praticar atividades de PD&I em conformidade com os regulamentos ambientais da área;
IV - Desenvolver suas atividades respeitando o disposto no contrato e neste Regimento;
V - Permitir que a marca da empresa figure no material de divulgação do Parque Tecnológico elaborado pelaGestora;
VI - Não praticar quaisquer atividades que coloquem em risco a idoneidade do Parque Tecnológico e da Gestora,ou a segurança dos que nele transitam;
VII - Apresentar anualmente os relatórios de atividades, contemplando as seguintes informações:
a) Número de funcionários;
b) Receita mensal;
c) Impostos; e
d) Plano de Ação.
VIII - Participar das atividades obrigatórias contidas no cronograma de atividades do Parque Tecnológico,justificando por escrito e antecipadamente eventual impedimento;
IX - Assegurar o livre acesso de membros da equipe da unidade gestora a todas as instalações e documentos da empresa, mediante prévio agendamento e preservadasas necessárias condições de sigilo;
X - Efetuar os pagamentos especificados no Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto no art. 21 deste regimento interno;
XI - Não suspender suas atividades na área concedida, sem prévia comunicação e anuência da Gestora;
XII - Arcar com os custos de manutenção das suas instalações individuais;
XIII - Arcar com todos os custos de construção, adaptação e melhoria da área concedida, para a realização dasatividades específicas do negócio, sempre com aprovação prévia da Gestora;
XIV - Responsabilizar-se por qualquer dano, material ou imaterial, que causar ao Parque Tecnológicoou ao Município de Pato Branco e arcar com a correspondente indenização;
XV - Responsabilizar-se pelas ações das pessoas que lhe são vinculadas, quando envolver o nome do ParqueTecnológico, ou da Gestora;
XVI - Informar à Gestora sobre os convênios e outros instrumentos de cooperação acordados com laboratórios, grupo de pesquisa oupesquisadores, em virtude da atividade desenvolvida no Parque Tecnológico;
XVII– Manter a regularidade fiscal da empresa;
XVIII - Permitir o uso de imagens de suas instalações para ações de marketing do Parque Tecnológico.
§ 1º. O estabelecimento do permissionário na área do Parque Tecnológico não gera direito à retribuição peloponto comercial, ou contrapartida que se assemelhe ao regime da locação de imóveis.
§ 2º. O estabelecimento do permissionário na área do Parque Tecnológico não cria vínculo empregatício ou a qualquer título entre os seus servidores ou colaboradores e a Gestora ou o Município de Pato Branco.

**Art. 21**Para preservar o sigilo de todas as atividades em execução nas empresas residentes, a circulação de pessoas nas dependências do Parque Tecnológico dependerá de prévio credenciamento e restringir-se-á às partesque forem designadas.
§ 1º O permissionário, por seus sócios, representantes legais, prepostos, ou pessoas por ela autorizadas,compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma, e não utilizar, em benefício próprio ou de empresas das quaisparticipe direta ou indiretamente, as informações confidenciais de que tiver conhecimento em razão de suaparticipação no Parque Tecnológico.
§ 2º O descumprimento do compromisso de confidencialidade, pelos sócios, representantes ou prepostos daEmpresa Residente sujeita os responsáveis às sanções legais.

**Art. 22.**Pelo uso das instalações e serviços, opermissionáriorecolherá aos cofres públicos os valorescorrespondentes a 110 (cento e dez) Unidades Fiscais do Município (UFM), por mês, a título de outorga.
§ 1º Os pagamentos devidos pela ocupação do Laboratório Industrial deverão ser efetuados pelo permissionário,mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, promovendo o recolhimento através de Documento deArrecadação Municipal - DARM.
§ 2º Será de inteira responsabilidade do permissionário o pagamento do valor correspondente aos encargos provenientes do funcionamento e operacionalização da área ocupada, objeto da permissão de uso, devendo, ainda,participar dos programas e projetos que visem à melhoria das condições de funcionamento do Parque Tecnológico.
§ 3º Na hipótese de não pagamento do valor mensal da outorga na data de vencimento especificada no parágrafo primeiro deste artigo, o valor será acrescido de multa de 02% (dois por cento), bem como, juros moratórios de 0,6% (seis décimos percentuais) por mês.
§ 4º Osrecursos oriundos dos pagamentos de que trata este artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e serão utilizados nas atividades de manutenção, preservação, ampliação emelhorias do Parque Tecnológico.

CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

**Art. 23.**Em caso de rescisão voluntária, por iniciativa do permissionário, esta deverá ser precedida decomunicação por escrito, remetida à Gestora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 24.**Ocorrerá o desligamento do permissionário, observadas as normas e os dispositivos contratuais emvigor, nas seguintes hipóteses:
I - ao término do prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso da Área;
II - se ocorrer infração a qualquer cláusula do Termo de Permissão de Uso da Área ou descumprimento dedisposição contratual, legal ou regimental;
III - se houver suspensão das atividades, caracterizada pela não utilização da área concedida ou dos serviços doParque Tecnológico por mais de 3 (três) meses, consecutivos e ininterruptos, ou 6 (seis) meses alternados;
IV - se for decretada falência ou insolvência do permissionário;
V - se houver riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do Parque Tecnológico, devidamente comprovadopor laudo técnico;
VI - no caso de atraso superior a dois meses no pagamento do valor mensal de outorga estabelecido noart. 22 deste Regimento;
VII- no caso de não cumprimento das metas estabelecidas na Proposta de Qualificação Técnica e no Plano de Ação,de acordo com avaliação anual consubstanciada em relatório anual deatividades, sem justificativa previamente apresentada
VIII- no caso de cessão do espaço, no todo ou em parte, para outra empresa ou uso do espaço para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ação, sem a prévia anuência da SMCTI.

**Art. 25.**Exceto na hipótese do inciso I do *caput*do artigo anterior, o desligamento do empreendimento será precedido do devido processo legal, garantindo-se aopermissionárioa apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º A decisão de desligamento caberá à Gestora, ouvindo o Conselho Consultivo, cabendo recurso a(o) Secretário(a) Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no prazo de 15(quinze) dias, após o que o processo será encaminhado para a rescisão do Termo de Permissão de Uso.
§ 2º Confirmada a decisão de desligamento, a Empresa Residente deverá desocupar a área concedida, no prazoprevisto no Termo de Permissão de Uso, nunca inferior a 60 (sessenta) dias.
§ 3º Eventual precedente de tolerância por parte da Gestora, quanto às inadimplências ou infringências dequalquer cláusula contratual, disposição legal ou regimental não importará em novação contratual,

configurando-se mera liberalidade, não obrigando a observância de igual tolerância em casos supervenientes.
§ 4º O permissionário permanecerá responsável por seus débitos, mesmo após a extinção da Permissão de Uso da Área, os quais serão inscritos em dívida ativa e cobrados pelos meios próprios da Fazenda Pública.

**Art. 26**. Ocorrendo o desligamento do permissionário do Parque Tecnológico, este se obriga a devolver àGestora, em perfeitas condições, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, sem direito aindenização, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 1º No momento da desocupação da área concedida e de toda área de posse do Parque Tecnológico, devido aqualquer caso de rescisão, estas deverão ser restituídas, livres e desimpedidas de coisas e pessoas ligadas àEmpresa Residente, não cabendo à Gestora, efetuar qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for,inclusive por realização de benfeitorias.
§ 2º As benfeitorias efetuadas por responsabilidade do permissionário reverterão em benefício do ParqueTecnológico.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27.**Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Gestora do Parque e SMCTI.

**Art. 28.**Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, observando de forma complementar, as disposições da Lei Municipal nº 6.238/2024.

***GÉRI DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**5E4A2A64

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2023.
O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646, centro, na cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 189.308.320-91, portador da Carteira de Identidade nº 80.229.052-47 SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA inscrito(a)
no CNPJ/MF sob o nº 34.094.622/0001-48 , sediado(a) na R. Emilio Kroni, n.º 64, N. Sra. Do Rocio União da Vitória/ PR – CEP 84.600-703 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SILMAR KRASNIAK , portador(a) do CPF nº 041.530.119-08, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 34/2023 para Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes As partes acima qualificadas firmaram em 30 de março de 2023 o Contrato nº. 126/2023 pelos termos da Lei 8666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 52/2023 - Pregão Eletrônico nº 34/2023 O presente contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em serviços continuados de vigilância desarmada a serem executados de segunda a sexta-feira nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, sendo 200 dias letivos (conforme calendário escolar. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
2.1 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: passando ter a seguinte redação, a partir de 29 de maio de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 11 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 29 de maio de 2025.

***SK SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA***
Contratada

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Contratante
PPrefeito Municipal

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**BEF9D46E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2025.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 09/2025.**

**A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, datada de 01 de Abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 106, datado de 23 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **a partir do dia 04 de junho de 2025, no horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PESSOAS DA SOCIEDADE INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE MÁQUINAS DE COSTURA E DO RAMO DE FACÇÃO.**
**LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE:** Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão enviar via e-mail (licitação@peroladoeste.pr.gov.br) a documentação assinada, para a Comissão Permanente de Licitações.
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br, no Portal da Transparência do Município ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI LAIS***
Prefeito Municipal

***FERNANDA GINDRI SCHWINGEL***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**580397CF

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2024.**

**OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.**
**CONTRATANTE**: Município de Pérola D'Oeste/PR.
**CONTRATADA**: **ADEMIR SCHUMANN 06109962902.**
**ORIGEM:** Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 05/2024, Processo administrativo nº 15/2024.
**VIGENCIA ORIGINAL:** 29/05/2024 a 28/05/2025.
**VALOR COM ADITIVO:** 28/05/2025 a 27/05/2026.
**BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.
**DATA DO FIRMAMENTO**: 28/05/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**82B5FF01

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023.**

**OBJETO: Renovação contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA - ME.**
**ORIGEM:** Contrato nº 105/2023 na modalidade de Credenciamento nº 08/2023.
**VALOR ORIGINAL:** R$ 537.734,40 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
**VALOR COM ADITIVO:** R$ 826.606,31 (oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 29/05/2023 a 27/05/2025.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 27/05/2025 a 26/05/2026.
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 27/05/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**EE645300

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023.**

**OBJETO: Renovação contratual**.
**CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.**
**CONTRATADA: PG DOS SANTOS LTDA.**
**ORIGEM:** Contrato nº 106/2023 na modalidade de Credenciamento nº 08/2023.
**VALOR ORIGINAL: R$ 537.734,40 (quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
**VALOR COM ADITIVO: R$ 826.606,31 (oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).**
**VIGÊNCIA ORIGINAL:** 29/05/2023 a 27/05/2025.
**VIGÊNCIA COM ADITIVO:** 27/05/2025 a 26/05/2026.
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 27/05/2025.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri Schwingel
**Código Identificador:**0FE8D5C8

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025**

**REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf,** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jorge Almir dos Santos Martins, brasileiro portador da CI nº 7033840501 SESP/RS, inscrito no CPF sob nº 446.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONVENENTE,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração 001/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira**: Solicitação de Alterações no Plano de Trabalho conforme processo protocolo 3282/2025.

**Cláusula Segunda**: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên 30 de maio de 2025

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**106E7AB7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024**

REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA.

**O MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.868.033/0001-

99, com endereço na Estrada Principal, s/nº, Bairro Ponte Alta, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (47) 99606-3213, e-mail: barbaramiranda3014@gmail.com; neste ato representada pela Sra. **Barbara de Paula Miranda**, inscrita no CPF sob nº 115.747.509-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 058/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

***Cláusula Primeira**:* Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses a partir de 01/06/2025.

***Cláusula Segunda*:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 12.954,36 (doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) sendo pagas em 6 parcelas iguais de R$ 2.159,06 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos) já com reajuste INPC (maio/24 a abril/25) de 5,32%

***Cláusula Terceira*:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 29 de maio de 2025

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**825FE8DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024**

REFERENTE A DISPENSA Nº 034/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA 54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS.

**O MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF n° 014.xxx.989-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.966.816/0001-01, com endereço na Rua José da Rosa, s/nº, Bairro Trigolândia, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone: (41) 99178-0585, neste ato representada pela Sra. **Zoilita de Fatima de Jesus**, inscrita no CPF sob nº 609.913.809-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 059/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

***Cláusula Primeira**:* Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 6 (seis) meses a partir de 01/06/2025.

***Cláusula Segunda*:** Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em R$ 12.954,36 (doze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) sendo pagas em 6 parcelas iguais de R$ 2.159,06 (dois mil e cento e cinquenta e nove reais e seis centavos) já com reajuste INPC (maio/24 a abril/25) de 5,32%

***Cláusula Terceira*:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 29 de maio de 2025

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**F120F900

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**3º ADITIVO AO CONTRATO 131/2023**

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

3º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA.

**O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. Douglas Lietz, inscrito no CPF sob nº 056.xxx.889-xx doravante denominada **LOCATÁRIO**, e por outro lado **CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.073.347/0001-98, estabelecida na Rua Carlos Weiss, nº. 140, Poço Frio na cidade de Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1180, e-mail: ferragensweiss@gmail.com; nesse ato representado pela, **Sra. Ana Carolina Cristof**, inscrita no CPF sob nº. 072.xxx.009-xx, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 131/2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**Cláusula Primeira:** O prazo de vigência fica prorrogado em 06 (seis) meses a partir de 08/06/2025 podendo ser rescindo a qualquer momento caso formalizado um novo contrato com o estado.

**Cláusula Segunda**: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), correspondendo a 06 (seis) parcelas iguais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

**Cláusula Terceira**: As demais clausulas permanecem inalteradas.
Piên/PR, 27 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**15E7DE26

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**4º ADITIVO AO CONTRATO 001/2021**

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

4° TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIEN PREV E ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL-ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN – PIÊNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. JACQUELINE NIEZER, brasileira, portadora do RG nº 2.773.176 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.626.343/0001-82, localizado na Rua

Mendes Leitão, nº 3219, Centro, São José dos Pinhais/PR CEP:83005-150, Fone: (41) 3382-0641, e-mail: administracao@sccontabil.cnt.br; neste ato representada por ELIZETE DOS SANTOS CRUZ, inscrita no CPF sob nº 046.038.069-90, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 01/06/2025.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada o contrato fica acrescido em R$ 49.742,04 (quarenta e nove mil e setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), sendo 12 parcelas mensais de 4.145,17 (quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e dezessete centavos.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de maio de 2025

**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
**Código Identificador:**0D3B96F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 213, DE 29 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO Nº 213, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

ALTERA O DECRETO Nº 121, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA**

**Art. 1º** O artigo 1° do Decreto nº 121, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, para fins de criação de Praça Pública, com status de bem público de uso comum do povo, a área de terra abaixo descrita:

I – (Matrícula 1.372) "Imóvel:- Um terreno rral de faxinal, caiva e cultura, com a área de 419.870,00m2m, situado no lugar Poço Frio Municipio de Piên d/Comarca, com as seguintes confrontações:- estrada do Lageado; terras deAntonio Buba; Martinho Buba, ErvinoTschoke, herdeiros de Erico Brumquel e João Schreinder; Cadastrado no INCRA sob nº704.024.002.356 com a área explorda 32,5, área explotável 37,1 módulo 25,1, n° de módulos 1,48, fração mínima de parcelamento 15,00ha. Edificado com uma casa demadeira, coberta com telhas de barro, antiga, em - mal estado de conservação.-" Sendo que a desapropriação recairá sobre a área de 8.047,66 m² da citada matrícula, conforme memorial descritivo: "Área (m²): 8.047,66 m², Perímetro (m): 385,60 m: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas (Longitude: - 49º29`24,027", Latitude: - 26º07`10,731"); Linha ideal; deste, segue confrontando com Município de Piên, Matricula 21.072, com os seguintes azimutes e distâncias: 60º55`49" e 95,75 m até o vértice 01, (Longitude: - 49º29`21,034", Latitude: - 26º07`09,187"); Linha ideal; deste, segue confrontando com Raulino Fortescki, Matricula 1.372, com os seguintes azimutes e distâncias: 183º04`48" e 52,37 m até o vértice 02, (Longitude: - 49º29`21,114", Latitude: - 26º07`10,888"); 148º38`09" e 57,93 m até o vértice 03, (Longitude: - 49º29`20,008", Latitude: - 26º07`12,484"); Linha ideal; deste, segue confrontando com Erico Brunnquell Neto e Outros, Matricula 17.434, com os seguintes azimutes e distâncias: 235º13`47" e 68,55 m até o vértice 04, (Longitude: - 49º29`22,019", Latitude: - 26º07`13,776"); Estrada municipal; deste, segue confrontando com Estrada Municipal sem Denominação do Lageado, com os seguintes azimutes e distâncias: 327º00`37" e 102,81 m até o vértice 05, (Longitude: - 49º29`24,070", Latitude: - 26º07`10,994"); 08º54`27" e 8,19 m até o vértice 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGLSIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

Parágrafo único. O imóvel rural identificado no inciso I, é ocupado atualmente por parte do campo de futebol e pertence aos condôminos: Raulino Fortescki e sua esposa Ilma Tereza Fortescki, Francisco José Forteski e sua esposa Catarina Forteski, Silvia Forteski Ribas da Cruz e seu esposo Otavio Ribas da Cruz Neto, e Odair Fortescki e sua esposa Ines Beuther Fortescki."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**18B6F9A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 216, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO Nº 216, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

EXONERA a pedido, indiamara bicheski ocupaNTE Do cargo PÚBLICO DE assistente social.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a senhora **INDIAMARA BICHESKI,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 009.***.***-**, matrícula 4766006, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** a contar de 02 de junho de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de maio de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**84A9AD7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 217 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO Nº 217 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

NOMEIA CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENGENHEIRO AMBIENTAL.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o senhor **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER** portador do CPF 064.***.***-12 classificado em 1º lugar, para ocupar o cargo de **Engenheiro Ambiental** a contar de 02 de junho de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de maio de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**1E5636E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 218 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO Nº 218 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

NOMEIA CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora do CPF 003.***.***-26 classificada em 45º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 02 de junho de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de maio de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**CE6A8738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 219 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO Nº 219 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

NOMEIA MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a senhora **MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS** portadora do CPF 086.***.***-90 classificada em 46º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 02 de junho de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de maio de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**141AE281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 220/2025**

**DECRETO N.º 220/2025**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 38.536,62.

**O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:**
**DECRETAR**
**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 38.536,62,mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| **Códigos** | **Descrição** | **Valor** |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 03.001 | ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 4.122.3.24 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 3.3.30.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 610 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 38.536,62 |
| | SUBTOTAL | 38.536,62 |

| | | |
|---|---|---|
| | **TOTAL** | **38.536,62** |

**TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....38.536,62**
**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
1. O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001 | PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO | |
| 15.451.6.29 | INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 1140 | 00000 - Recursos Ordinários (Livres) | 38.536,62 |
| | SUBTOTAL | 38.536,62 |
| | TOTAL | 38.536,62 |

**TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....38.536,62**
**Artigo 3º** - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.
**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 30 de maio de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Eliane Pimentel Jubainski Streit
**Código Identificador:**F06F3819

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE ATAS 141/2025 A 152/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 017/2025
**Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos para instalação e manutenção de câmeras e alarmes.
**Ata 141/25: AMMO INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
**Ata 142/25: BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.555.249/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.460,09 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e nove centavos).
**Ata 143/25: COLBAN SEGURANÇA ELETRÔNICA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.812.771/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.267,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais).
**Ata 144/25: COMPUTECH INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.170.651/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.447,98 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
**Ata 145/25: F. O. GIAROLA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.459.281/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 54.490,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais).
**Ata 146/25: HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
**Ata 147/25: I3R TECNOLOGIA S/S LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.911.626/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).
**Ata 148/25: INSTALZ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.790.155/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).
**Ata 149/25: IRIS ENGENHARIA E SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.494.067/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
**Ata 150/25: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.094.484/0001-58, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 34.570,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta reais).
**Ata 151/25: PACIFIC ELETRONIC LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.079/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.349,80 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
**Ata 152/25: SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.069.616/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 47.261,15 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e um reais e quinze centavos).

**Fiscal Administrativo:** Adriano Roberto de Oliveira | Matrícula 1321
Rubens José Teixeira | 4765257

**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
**Data de assinatura:** 23 de maio de 2025.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**92D2E462

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DE ATAS 153/2025 A 155/2025

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 027/2025
**Objeto:** Registo de Preços para contratação de empresa especializada, com professor capacitado para prestação de serviços de oficina/aulas, para grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Conforme cronograma estabelecido pelo Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.

**Ata 153/25: O.B.H. PEREIRA & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.953.837/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.798,00 (treze mil e setecentos e noventa e oito reais).
**Ata 154/25: LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.531/0001-87, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais).
**Ata 155/25: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.643.876/0001-12, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**Fiscal Administrativo:** Letícia Inez Schroth Gabardo

**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
**Data de assinatura:** 26 de maio de 2025.

***COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.***

***COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Bernadete Maguerovski Dos Santos
**Código Identificador:**715134B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 647, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 647, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o afastamento do servidor público **Joanir Afonso Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil CPF nº 031.***.***-**, matricula funcional 178411, ocupante do cargo de **Motorista**, do exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de maio de 2025, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 646 de 29 de maio de 2025.

**Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de maio de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***SILVANA TEIXEIRA JUNG***
Secretária de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**
Márcia Zigovski
**Código Identificador:**AA514658

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 04/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 004/2025.**
**Fornecedor:** Benício Pneus Eireli
**DECISÃO:** IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa Benício Pneus Eireli, mantendo-se integralmente as penalidades aplicadas à empresa.

Piên/PR, 28 de maio de 2025.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito

**Publicado por:**
Katia Rejane Neneve
**Código Identificador:**FB7DF60B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 14, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

**Resolve:**

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2025, conforme segue:

| Estabelecimento de Ensino | Turno | Classificação | Nome |
|---|---|---|---|
| Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade | Tarde | 1º | Marcia Dolores Runschka |

Piên, 30 de maio de 2025.

***CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Noili Fortescki Gassner
**Código Identificador:**9A9BACC2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DIARIA 08/2025**

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 08 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **CLOVIS VIEIRA VELHO CPF** 717.552.769-15, nos dias 01 à 03 de Junho de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputados Estaduais Ademar Traiano, Arilson e Luciana Rafagnin, Mateus Vermelho e Secretaria de Agricultura, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

***MARCIO MENIN***
Presidente

***MÁRCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador Interno

Autorizado
Em 30/05/2025.

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**68FC367A

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DIARIA 09/2025**

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 09 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **RUDINEI BRIEDES CPF 880.266.989-91**, nos dias 01 à 03 de Junho de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital

do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputados Estaduais Ademar Traiano, Arilson e Luciana Rafagnin, Mateus Vermelho e Secretaria de Agricultura, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

***MARCIO MENIN***
Presidente

***MÁRCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador Interno
Autorizado
Em 30/05/2025.

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**4CF1992C

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DIARIA 10/2025**

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 10 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **ILUIR ANTONIO VANZETO CPF 007.972.409-42**, nos dias 01 à 03 de Junho de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputados Estaduais Ademar Traiano, Arilson e Luciana Rafagnin, Mateus Vermelho e Secretaria de Agricultura, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

***MARCIO MENIN***
Presidente

***MÁRCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador Interno
Autorizado
Em 30/05/2025.

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**591AF0F9

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DIARIA 11/2025**

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 11 /2025
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **EDSON JOSE DA SILVACPF 026.198.569-81**, nos dias 01 à 03 de Junho de 2025, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), em visita ao gabinete do Deputados Estaduais Ademar Traiano, Arilson e Luciana Rafagnin, Mateus Vermelho e Secretaria de Agricultura, a fim de Solicitar recursos para Agricultura e Infraestrutura do Município de Pinhal de São Bento – PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

***MARCIO MENIN***
Presidente

***MÁRCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador Interno
Autorizado
Em 30/05/2025.

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**42B64474

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2025**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2025**

EMENTA: Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, faz saber que, de acordo com o Artigo 133, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica,** o que faz nos termos seguintes:

**Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

“Art. 1º. [...]
§1º O Município de Pinhal de São Bento comemora a sua emancipação político administrativa no dia dez de novembro.” (NR)

“Art. 2º. [...]
§1º Os agentes públicos investidos em Cargos ou funções de um dos Poderes do Município não poderão exercer os de outros quando existir vedação legal ou constitucional expressa, ou ainda quando não houver compatibilidade de horários.

§2º [...]
III – iniciativa popular, nos termos do artigo 29, inciso XIII da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 7º. O Município poderá consorciar-se com outros municípios para obras e serviços de interesse comum, conforme disciplinar o documento de constituição do consórcio.” (NR)

“Art. 10. A Câmara Municipal compõe-se dos Vereadores eleitos, em conformidade com o que dispõem os artigos 29, IV e VII, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O número de Vereadores será alterado conforme dispõe a Constituição Federal, e será comunicado por ato da Câmara de Vereadores ao Tribunal Regional Eleitoral.” (NR)

“Art. 14. A eleição para renovação dos Membros da Mesa realizar-se-á em sessão a partir do mês de novembro do segundo ano do mandato da Mesa, a critério da atual Mesa Diretora, considerando-se empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro da próxima sessão legislativa.” (NR)

“Art. 16. [...]

II - propor projeto de lei para criar e desenvolver a estrutura básica da Câmara, criar e extinguir cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; [...]
IV - promulgar a Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento, atendidos os preceitos da Constituição Federal e do Estado do Paraná,

ordenar a deliberação das emendas a ela propostas e proceder da mesma forma com relação ao Regimento Interno da Câmara; [...]" (NR)

"Art. 17. [...]
IV - promulgar resoluções e decretos legislativos, as leis com sanção tácita ou as que foram vetadas pelo Prefeito e tiveram o veto rejeitado, ou que não tenham merecido a sanção do Chefe do Executivo; [...]
XII – dar publicidade, conforme exigido pela lei aplicável, ao balancete da receita e das despesas, de forma mensal; [...]

§2º A substituição do Prefeito pelo Presidente da Câmara não impede que o Presidente seja substituído, nos casos em que houver eleição para renovação da Mesa, cabendo ao novo Presidente eleito substituir o Chefe do Executivo." (NR)

"Art. 18. [...]

§1º As Comissões Permanentes da Câmara serão constituídas até o 10º (décimo) dia, contado da instalação da Sessão Legislativa, pelo prazo de um ano, sendo permitida a recondução dos seus Membros. [...]

§4º As Comissões de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, terão suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas do Estado, para que promova a responsabilidade dos infratores.

§5º Ao término da Sessão Legislativa de cada ano, a Câmara poderá eleger, dentre os seus Membros, uma Comissão representativa que funcionará até o início da Sessão Legislativa subsequente, cuja composição e atribuições serão previstas no Regimento Interno." (NR)

"Art. 20. A convocação de sessões extraordinárias, nos períodos regulares ou de recesso da Câmara, caberá ao Prefeito e ao Presidente da Câmara, em casos de calamidade pública, em situações de emergência ou intervenção no Município, e quando no interesse da Administração.

§1º Durante as sessões extraordinárias, o Legislativo somente apreciará a matéria que tenha sido objeto da convocação.

§2º A convocação para a sessão extraordinária será formal e por escrito, podendo se dar inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e deverá ser informada a pauta da sessão.

§3º A falta de comparecimento as sessões extraordinárias, convocadas de acordo com o parágrafo anterior, sujeitará o Vereador à falta, que será anotada para fins de extinção de Mandato e de desconto em seus vencimentos." (NR)

"Art. 24. Dependerão do voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara, além de outros casos previstos nesta Lei ou nas Constituições Federal e do Estado do Paraná, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - Código Tributário do Município e demais leis de matéria tributária;
III - Código de obras, edificações e posturas, e demais leis urbanísticas;
IV - Estatuto dos Servidores Municipais;
V - Criação de cargos e aumento de vencimentos dos Servidores;
VI - Plano Diretor de Desenvolvimento;
VII - Normas de zoneamento urbano;
VIII - Concessão de honrarias, nos termos desta Lei Orgânica;
IX - Mudança de local para funcionamento da Câmara de Vereadores, exceto quando a Sessão for solene.

Parágrafo Único – Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do número de Membros da Câmara." (NR)

"Art. 25. [...]

Parágrafo Único - Obtém-se os 2/3 (dois terços) multiplicando-se o número de Vereadores da Câmara por dois, e dividindo o resultado por três, arredondando-se o resultado, caso fracionário, para o maior número inteiro mais próximo." (NR)

"Art. 27. [...]
VII – aprovação de convênios e acordos de que participe o Município, quando necessário por exigência legal ou regulamentar; [...]

§2º [...]
III - criação de comissão de inquérito, bem como a aprovação das conclusões desta; " (NR)

"Art. 31. Nos casos de licença, vaga ou investidura do vereador em cargo incompatível, nos termos previstos no artigo 30 desta Lei Orgânica, o Presidente da Câmara convocará, imediatamente, o suplente. [...]

§3º Em caso de vaga e não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas." (NR)

"Art. 32. [...]
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo." (NR)

"Art. 35. O Vereador deverá desincompatibilizar-se para o exercício das funções, nos termos previstos na legislação federal." (NR)

"Art. 38. [...]
V - concessão de auxílios e subvenções, quando a autorização legislativa for legalmente exigida;" (NR)

"Art. 41. Aprovado o projeto na forma regimental, será enviado ao Prefeito para sanção, no prazo de quinze dias, tendo o Chefe do Executivo igual prazo para sancionar ou vetar no todo ou em parte por inconstitucionalidade, ilegalidade ou por considerá-lo contrário ao interesse público, comunicando o fato, em 48 (quarenta e oito horas), ao presidente da Câmara e circunstanciando as razões do veto.

§1º O veto será obrigatoriamente circunstanciado, e sendo parcial, deverá abranger texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§2º O silêncio do Prefeito importará em sanção decorrido o prazo estabelecido neste artigo, devendo o presidente da Câmara, em 48 (quarenta e oito) horas, promulga-lo e, na falta deste, ao Vice-Presidente em prazo igual.

§3º Recebido o veto pela Câmara, será deliberado em discussão e votação únicas, sendo o voto aberto, observando-se, mais:
I - o veto será submetido à Comissão de Redação e Justiça, que emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas;
II - o parecer da Comissão será apenas indicativo, podendo ser acolhido ou não pelo Plenário que deliberara o veto soberanamente;

§4º Não sendo mantido o veto, será enviado o projeto ao Prefeito, que o promulgará em 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se, em caso contrário, o disposto no §2º [...]

§6º O veto será apreciado em sessão conjunta, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores.

§7º A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir motivo de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta da Câmara, ou por iniciativa do Prefeito.

§8º O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito, de todas as comissões a que for submetido, será tido como rejeitado e só poderá ser proposto na próxima sessão legislativa." (NR)

"Art. 42. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na Sessão Solene de Instalação da Câmara, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da Eleição, e prestarão o seguinte juramento: [...]

§1º Se decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o Cargo, este será declarado vago." (NR)

"Art. 43. [...]

§1º Nas substituições que ultrapassem quinze dias, o substituto fará jus ao percebimento da remuneração do cargo, não podendo, porém, acumular, se for o caso, com a remuneração devida por exercício de cargo na Câmara.

§2º Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga, obedecendo ao seguinte:
I - ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, na forma da lei;
II - em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores. [...]" (NR)

"Art. 44. O Prefeito só poderá ausentar-se do Município por mais de quinze dias, ou do país por qualquer tempo, quando regularmente autorizado pela Câmara de Vereadores.

§1º Licenciado, o Prefeito terá o direito de receber o seu subsídio, quando:
I – estiver impedido para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada, devendo serem tomadas as providências cabíveis nos casos de incapacidade laboral por prazo maior do que quinze dias;
II – estiver em gozo de descanso na forma do §2º deste artigo;
III - à serviço ou em missão de representação do Município.

§2º O Prefeito e o Vice-Prefeito poderão gozar de descanso anual por até trinta dias, mediante requerimento aprovado pela Câmara, sem prejuízo do seu subsídio, ficando a seu critério a época de usufruir. " (NR)

"Art. 49. [...]

§2º A Câmara declarará vago o Cargo de Prefeito, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crimes funcionais ou eleitorais, com sentença judicial transitada em julgado;
II - deixar de tomar posse no prazo estabelecido nesta Lei Orgânica, sem motivo justo aceito pela Câmara;
III - perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos. [...]

§4º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no parágrafo anterior, deverá obedecer às previsões do Decreto-Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que cabível." (NR)

"Art. 50. [...]

§3º As atribuições e responsabilidades dos auxiliares diretos do Prefeito, suas competências e deveres, estão previstas na lei que disciplina a Estrutura administrativa e os Cargos do Poder Executivo." (NR)

"Art. 53. [...]
Parágrafo Único - Os Secretários municipais estão obrigados a apresentar declaração de bens no ato da posse." (NR)

"Art. 54. O Município terá a sua estrutura organizacional aparelhada e prevista em lei específica, a qual conterá, obrigatoriamente, Conselhos de áreas específicas, em que será assegurada a participação popular e sua função de aconselhamento." (NR)

"Art. 55. Aos conselhos municipais, assegurada a participação da população, caberá a função de aconselhamento dos poderes municipais em relação à sua área, e caberá também o cumprimento dos deveres legais a ele incumbidos por legislação específica e pelo seu regulamento próprio." (NR)

"Art. 57. Os Conselhos terão sua formação, número e membros, composição de diretorias, câmara e comissões de estudo, tempo de mandato dos seus membros e a forma de desenvolvimento dos estudos que lhes forem submetidos, previstos em seu regulamento próprio." (NR)

"Art. 58. [...]
V - a primeira investidura em cargos públicos dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas de títulos, ou de provas e títulos, aberto a todos os que comprovem possuir os requisitos exigidos em lei;
VI – excetuam-se do previsto no inciso anterior as nomeações para cargos em comissão ou de confiança, assim declarados em lei, nos termos da Constituição Federal e demais legislação regulamentadora; [...]
X - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite o subsídio do Prefeito; [...]
XIV – aos professores, aplicam-se as regras de aposentadoria previstas na legislação federal aplicável; [...]
XVII - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
XVIII - o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos entes públicos, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou nos casos previstos em leis específicas, respeitadas as leis regulamentadoras;
XIX - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
XX – verificada a desnecessidade de cargo, este será colocado em extinção, ficando o servidor que o ocupava no exercício da função até sua exoneração ou aposentadoria." (NR)

"Art. 59. O servidor municipal terá seu direito à aposentadoria nos termos previstos na legislação de regência específica." (NR)

"Art. 60. Os proventos de aposentadoria serão calculados conforme prevê a legislação de regência aplicável." (NR)

"Art. 62. O Município responderá pelos danos causados a terceiros, cabendo ação regressiva contra o servidor que, comprovadamente, por meio de processo administrativo, assegurada ampla defesa, seja reconhecido culpado." (NR)

“Art. 63. Todos os Servidores terão direito à recurso contra decisões disciplinares e, nos casos previstos em lei específica, à revisão do processo que lhes impôs penalidade.” (NR)

“Art. 64. É vedada a atividade político-partidária a Servidores, nas horas e locais de expediente, independente de Cargo ou função.

Parágrafo Único - O Servidor que se valer da autoridade do cargo para exercer pressão em favor de Partido Político, será punido na forma da lei, após regular processo administrativo e/ou judicial.” (NR)

“Art. 65. Os Servidores Municipais terão direito a férias anuais remuneradas, com um terço a mais do que o salário normal, calculado e concedido na forma da lei.” (NR)

“Art. 67. A criação e extinção de cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de projeto de iniciativa da Mesa Diretora, o qual estabelecerá, igualmente, a estrutura organizacional e administrativa do Poder Legislativo.

§1º Os cargos da estrutura da Câmara serão providos por concurso público de provas, de provas e títulos ou de provas de títulos, obedecidas as normas previstas para o Poder Executivo, com exceção dos Cargos de Confiança ou em Comissão de livre nomeação e exoneração do Presidente.

§2º O projeto que estabelecer a estrutura da Câmara e criar ou modificar os respectivos cargos e funções, será votado em dois turnos, com interstício de 72 (setenta e duas) horas, dependendo a sua aprovação de maioria absoluta dos Membros do Legislativo.” (NR)

“Art. 69. A alienação de bens da Administração Pública é subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, deverá ser precedida de avaliação e obedecerá às normas previstas na legislação federal que regulamenta a matéria.” (NR)

“Art. 70. A aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, dependerá de avaliação prévia realizada por comissão designada pelo Prefeito, através de portaria, que depois da homologação do resultado, solicitará a autorização legislativa, circunstanciando:
I - sobre a forma de pagamento e, obrigatoriamente, a fonte de recurso, obedecida a ordem cronológica das obrigações assumidas e empenhadas;
II - a destinação do bem que está sendo adquirido.” (NR)

“Art. 71. O uso de bens municipais poderá ser conferido a terceiros, obedecidas as regras previstas nesta Lei Orgânica e nas demais leis que regulamentam a matéria.” (NR)

“Art. 74. Os bens imóveis do Município, adquiridos através de procedimentos judiciais, de doação ou dação em pagamento, poderão ser alienados, conforme as regras previstas na legislação federal específica.” (NR)

“Art. 75. [...]
Parágrafo Único - O sistema de codificação adotado pela Administração será regulamentado conforme prevê a legislação.” (NR)

“Art. 76. A Administração do Município relacionará seus bens patrimoniais, considerando os registros contábeis da variação, que deverá fazer parte do balanço geral do Município.” (NR)

“Art. 78. As atividades administrativas do Município serão organizadas dentro de um processo permanente de planejamento e orçamento, que atenderá às peculiaridades locais e a princípios técnicos instituídos pela legislação pertinente.” (NR)

“Art. 79. A base legal para o orçamento anual do Município de Pinhal de São Bento será estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, elaborada considerando as peculiaridades locais e as necessidades administrativas do Município, a qual fixará programas, projetos e atividades que constarão da Lei orçamentária em cada exercício.

Parágrafo Único - A Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada, obrigatoriamente, à Câmara de Vereadores até o dia quinze de abril, devendo ser deliberada até, no máximo, dezessete de julho.” (NR)

“Art. 80. Caberá a lei complementar dispor sobre o exercício financeiro, vigência, prazos e elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamento anual, bem como estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da Administração Municipal, bem como as condições para a instituição e funcionamento de fundos.” (NR)

“SUBSEÇÃO II
PLANO PLURIANUAL

Art. 81. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração do Município, abrangendo os três últimos exercícios financeiro do Período de Governo Subsequente, atualizando-o anualmente, considerando os resultados obtidos na execução do Orçamento Anual do Exercício imediatamente anterior.

Parágrafo Único - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.” (NR)

“Art. 82. [...]
V – ajustes à lei orçamentária e ao Plano Plurianual.

§1º As emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias só serão deliberadas, quando compatíveis com o Plano Plurianual.” (NR)

“Art. 83. A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida mediante controle interno e externo, sendo o primeiro sendo exercido pelo Poder Executivo municipal, e o segundo exercido pelo Poder Legislativo municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.” (NR)

“Art. 85. O balancete relativo às receitas e despesas do mês, da Administração Direta e Indireta, será encaminhado à Câmara Municipal até o último dia do mês subsequente, ou no prazo fixado pelo Tribunal de Contas do Estado.

§1º O balancete financeiro da execução orçamentária do mês, será publicado no órgão oficial do Município até o último dia do mês subsequente.

§2º Independente da publicação do balancete previsto neste artigo, o Chefe do Poder Executivo poderá determinar a sua manutenção em tempo real no sítio oficial do Município, garantindo a transparência dos documentos a qualquer cidadão ou autoridade.” (NR)

“Art. 89. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo o anteprojeto de sua proposta orçamentária para ser compatibilizada com a do orçamento geral do Município, cujo montante de recursos não poderá exceder os limites dispostos no artigo 29-A da Constituição Federal.” (NR)

“Art. 90. [...]

§2º São vedadas:
I - a inclusão de receitas estranhas as previstas na lei de sua criação;
II - despesas que excedam aos limites da receita prevista, e estranhas à manutenção de suas atividades:
III - inclusão de receitas e despesas eventuais, consideradas eventuais, sem a competente determinação das fontes de recursos e dos objetivos.” (NR)

“Art. 91. [...]
I – [...]
c. concessão de função gratificada, quando autorizada em lei; [...]
j. definição de competência de órgãos municipais, quando autorizado por lei, e de forma complementar a esta; [...]”(NR)

“Art. 92. Os atos do Governo Municipal que, por obrigação legal, sejam de publicação e publicidade obrigatórias, serão publicados onde for exigido pela legislação específica e no órgão oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no sítio oficial na *internet*, e em meio eletrônico digital de acesso público.” (NR)

“Art. 94. [...]
§3º São indispensáveis, porém, os livros de Posse e Declaração de bens exigidos pela legislação, além de livros de atas dos conselhos municipais e demais órgãos que possuam tais tipos de atuação.” (NR)

“Art. 95. O Executivo e o Legislativo fornecerão, obrigatoriamente, a qualquer interessado para os fins declarados no requerimento, no prazo máximo de vinte dias, prorrogáveis por mais dez, certidões de atos, contratos e decisões, e qualquer informação pública, sob pena de responsabilidade.” (NR)

“Art. 96. A divisão territorial do Município em distritos deverá obedecer ao previsto nesta Lei Orgânica, e nas demais leis que regem a matéria.

§1º A incorporação, fusão ou desmembramento de áreas do território municipal para integrar ou formar outros municípios, obedecerá aos requisitos previstos na lei competente, e só se fará mediante autorização legislativa, pelo quórum de maioria absoluta.

§2º Para administrar os distritos municipais, poderá o Prefeito Municipal nomear um Administrador distrital, nomeado em comissão e com remuneração e atribuições fixadas em lei.” (NR)

“Art. 100. Compete ao Município, por meio do órgão municipal incumbido da Educação, garantir a aplicação das normas e conteúdos básicos exigidos para o ensino de sua competência, também respeitando o previsto nesse artigo.

§1º O município deve facilitar o ensino religioso, sempre de caráter facultativo e de natureza interconfessional, assegurada a participação de todos os credos interessados no conteúdo dos programas.

§2º Cabe ao Município proporcionar educação ambiental na rede municipal de ensino, buscando conscientizar os alunos para a preservação do meio ambiente.

§3º O conteúdo curricular das escolas municipais poderá conter, obedecidos os preceitos da lei federal e estadual, mais as seguintes disciplinas:
I – educação do consumidor, para orientá-lo, preveni-lo e conscientizá-lo dos danos eventualmente praticados contra os seus direitos;
II – educação voltada para a segurança pública, sempre de caráter educativo-preventivo, destinada em especial à criança, à mulher e ao idoso, enfatizando os direitos humanos;
III– educação para o trânsito, buscando iniciar crianças e adolescentes para os perigos enfrentados no trânsito, e as possíveis soluções.” (NR)

“Art. 101. O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.” (NR)

“Art. 105. O Município poderá conceder incentivos aos estudantes do Município na forma de custeio para o transporte para as aulas, ou de repasses para os estudantes, mediante justificativa.” (NR)

“Art. 107. Os diretores de escolas municipais serão de livre escolha do Prefeito Municipal que, a seu critério, poderá estabelecer a forma de indicação mais adequada a política educacional do Município, desde que sejam respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis para a escolha.” (NR)

“Art. 109. [...]

§3º A manutenção da política cultural do Município será feita em colaboração com os órgãos competentes federais e estaduais.” (NR)

“Art. 111. [...]

§4º Entidades assistenciais localizadas no Município poderão participar da política de assistência social, desde que cadastradas e devidamente regulares para funcionamento, conforme as exigências legais.

§5º O órgão municipal de assistência social, na forma da lei, deverá ter estrutura própria que permita-lhe receber recursos federais e estaduais das fontes usuais, bem como acompanhar as atividades assistenciais do Município.

§6º Os estudantes da rede municipal, que sejam portadores de deficiência ou tenham dificuldades de desenvolvimento, serão assistidos pelo Município na forma estabelecida por lei.” (NR)

“Art. 113. O órgão municipal de assistência social prestará a necessária ajuda aos hipossuficientes, na obtenção de documentos civis, desenvolvendo assistência à maternidade, à infância, aos adolescentes e aos idosos, e especialmente, às crianças portadoras de deficiência.” (NR)

“Art. 114. A política de proteção à família compreenderá as garantias previstas na Constituição Federal, no que tange aos direitos sociais a ela assegurado.” (NR)

“Art. 116. O Município dará especial proteção para os idosos, a eles garantindo os direitos sociais já garantidos por lei.”(NR)

“Art. 117. O Município poderá desenvolver estudos para, em colaboração com órgãos do Estado e da União, construir asilos para idosos.” (NR)

“Art. 118. O Município poderá desenvolver programas para instituir a Defensoria Pública, nos termos das leis e regulamentos aplicáveis.” (NR)

“Art. 119. O Município, como integrante do sistema único de saúde pública, participará, dentro de sua competência, das ações e serviços de saúde, organizando seus serviços atendendo ao que dispõe a legislação federal e estadual.

§1º O Município manterá, dentro de suas possibilidades e obrigações, serviço de atendimento à saúde, podendo celebrar convênios com órgãos públicos de outras esferas de Governo, e também com entidades públicas e privadas.

§2º As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Executivo estabelecer as normas e controla-los, devendo executa-los, preferencialmente, através dos seus órgãos; poderá, no entanto, complementa-los por meio de convênios com entidades privadas.” (NR)

“Art. 120. O Município poderá instituir programa básico de saneamento, dando atendimento aos preceitos da legislação estadual competente e a orientação do Órgão Estadual de Saneamento.” (NR)
“Art. 121. Atendida a legislação pertinente, o Município participará da política nacional de saúde e de saneamento, prevendo suas ações e programas no Plano Plurianual e demais leis orçamentárias.” (NR)

“Art. 123. Para melhor desenvolver o seu programa de saúde, que será preferencialmente de caráter preventivo, o Município implantará estabelecimentos de saúde para atendimento à população.” (NR)

“Art. 125. [...]

§2º Em todos os serviços prestados pelo Município através de concessionário ou permissionário, ou outra modalidade, serão obrigatoriamente exigidos os documentos de impacto e recuperação ambiental conforme a exigência legal, de forma que permita avaliar o impacto dos serviços ao meio ambiente.” (NR)

“Art. 127 Os indivíduos que explorem recursos minerais ficam obrigados a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão competente, na forma da lei.” (NR)

“Art. 128. Cabe ao Município, juntamente com órgãos federais e estaduais, dentro de suas competências, controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte e a comercialização de substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente.” (NR)

“Art. 129. O Município planejará a sua política agrícola em perfeita consonância com a política agrícola estadual e federal, e poderá editar leis que fomentem a área agrícola do Município, estabelecendo os interesses municipais e a participação do Governo do Município, os programas e as atividades que serão executadas, os incentivos e participação dos órgãos municipais.

§1º A política municipal será planejada com definição de zoneamento agrícola, das culturas de base econômicas e as alternativas.

§2º Para conduzir os estudos de interesse municipal na política agrícola, o Município poderá formar o Conselho Agrícola Municipal, formado por equipe técnica de servidores, entidades representativas de agricultores e sindicatos patronais e de trabalhadores rurais, quando cabível.

§3º O Conselho funcionará em obediência à estatuto próprio, considerados os preceitos estatuídos em lei, devendo seus membros serem indicados ao Prefeito Municipal, que os designará formalmente. [...]

§5º O Município organizará e manterá atualizado o cadastro dos produtores rurais, arrendatários e parceiros, para facilitar o planejamento da política agrícola municipal. [...]

§7º O órgão municipal de agricultura, em estreita colaboração com outros órgãos, planejará e buscará implantar tecnologia adaptada às condições locais.

§8º O Município poderá planejar e executar campanhas educativas para conscientizar a população a defender os rios e córregos de resíduos domiciliares e da agricultura que degradam a qualidade das águas. [...]

§11 A lei agrícola municipal poderá regular os incentivos a serem concedidos pelo Município caso instituído o Programa de Incentivo ao Plantio do Pinheiro, símbolo do Município, onde estabelecerá as áreas e as quantidades de mudas plantadas, e os incentivos a que farão jus os participantes.” (NR)

“Art. 130. Caberá ao Município organizar e, no que cabível, suplementar a política habitacional e de parcelamento do solo, atendendo às peculiaridades locais com rigoroso planejamento, do qual participará a população, através de suas entidades representativas.” (NR)

“Art. 131. [...]

I - moradias populares para famílias hipossuficientes devidamente cadastradas;
II - discussão prévia com os interessados, com a participação de equipes técnicas locais, estaduais e federais para a implantação de novos projetos; [...]
IV – oferta de programa de lotes urbanizados, dentro das possibilidades técnicas e financeiras do Município.
Parágrafo Único - Para implementar a política habitacional do Município, poderá ser criado o Fundo Municipal de Habitação, composto de recursos próprios do Município, de mutuários, recursos de outras esferas de Governo e de particulares, tudo conforme a legislação, com o objetivo de desenvolver programas e a distribuição de moradias populares.” (NR)

“Art. 134. A organização da administração indireta e das fundações será definida por lei complementar, de iniciativa do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, lei essa que estabelecerá os princípios básicos, objetivos, normas administrativas e de direção para essas entidades, sendo que a organização de conselhos municipais obedecerá ao previsto na legislação de regência.

§1º Os cargos de direção dos órgãos e entidades da administração indireta serão providos por ato do Prefeito Municipal, mediante escolha em lista tríplice elaborada pelos ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior do Poder Executivo.

§2º O mandato dos membros dos conselhos consultivos ou deliberativos será fixado em lei ou no estatuto da entidade, observando-se os princípios da estabilidade e da independência dos órgãos colegiados." (NR)

“Art. 137. [...]

§1º Associações religiosas e particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, cabendo ao Governo Municipal a efetiva fiscalização.

§2º Os serviços de manutenção e administração de cemitérios serão regulamentados através de Lei Ordinária, respeitando os preceitos constitucionais e a legislação Federal e Estadual vigente.” (NR)

“Art. 138. Compete ao Prefeito Municipal denominar obras, edifícios e demais equipamentos públicos, sendo vedada a utilização de nomes de pessoas vivas.

§1º A denominação será realizada por decreto do Chefe do Executivo, devidamente justificada, sendo que eventual alteração posterior desses nomes dependerá de lei aprovada pela Câmara Municipal, mediante proposta do Prefeito e por votação de dois terços de seus membros.

§2º É vedada a alteração de denominação que contenha o nome de figuras ilustres da história da Nação, do Estado ou do Município e de fatos históricos e geográficos ou datas comemorativas Nacionais e Estaduais, salvo se houver uma justificativa plausível e que a nova denominação não ofenda a memória dessas figuras, sendo que a alteração de denominações deverá ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.” (NR)

**Art. 2º. O artigo 4º da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração de seus parágrafos:**

“Art. 4º. [...]
I - organizar a estrutura administrativa e jurídica e elaborar, dentro de sua competência, suas Leis, decretos, portarias, contratos, atos administrativos e demais atos de seu interesse;
[...]
X - elaborar o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com a legislação aplicável;
[...]
XV - autorizar e ordenar as atividades e serviços, e estabelecer condições para funcionamento de indústrias, comércio e prestadores de serviços, conceder licenças e revogar as que se tornarem prejudiciais à higiene, saúde, bem-estar, sossego, descanso e ao lazer da população, e promover o fechamento das que estiverem funcionando sem a competente licença;
[...]
XVIII – prestar assistência à saúde e participar dos serviços de saúde, na forma prevista na Constituição Federal e na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde;
[...]
XXIV - dispor sobre a vacinação, registro e captura de animais para erradicação da raiva e outras moléstias transmissíveis a população e organizar campanhas de vacinação periódicas, de forma concorrente com outros entes da federação;
[...]

§1º Os arruamentos e loteamentos, previstos no inciso XI do *caput*, deverão, obrigatoriamente, cumprir com as normas municipais relativas à política urbana e meio ambiente, dentre outras, constantes do Plano Diretor municipal e leis urbanísticas.

§2º Fica assegurada a participação da população nos planos de arruamentos e loteamentos e de áreas industriais, nos termos previstos na legislação urbanística aplicável.

§3º O Município suplementará a legislação federal e estadual, relativa a subdivisão de áreas urbanas que respeitem ao interesse local, conforme estabeleça a Constituição Federal.

§4º Sempre que conveniente, o Município poderá participar da instalação e manutenção de serviços que devam ser prestados pela União ou pelo Estado, na forma da lei.

§5º O Município poderá organizar e manter sua guarda municipal, destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispõe a legislação de regência.

§6º O Município organizará serviços de defesa animal e vegetal, e de controle de insetos e animais daninhos, bem como de defesa do solo, em colaboração com órgãos públicos e privados, conforme dispor a lei.

§7º Compete ao Município zelar pelos idosos, pelas crianças e pela Juventude, conforme disponha esta lei e a legislação estadual e federal.

§8º O Município desenvolverá a Educação para o Trânsito, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

§9º O Município propiciará acesso, difusão e a valorização de manifestações locais de cultura, científicas e tecnológicas.

§10 O Município desenvolverá, em conjunto com outros órgãos públicos e privados, os trabalhos de prevenção e combate a incêndios, e buscará evitar, pelos meios disponíveis, a degradação do meio ambiente.

§11 O Município zelará pelo respeito e pela guarda da Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Paraná e por esta Lei Orgânica.” (NR)

**Art. 3º. O artigo 8º da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração de seus parágrafos:**

“Art. 8º. A concessão de serviços públicos será precedida do regular processo de licitação; a permissão, sempre em caráter precário, será concedida mediante decreto e precedida de processo de licitação; a autorização, concedida por meio de portaria, não poderá ter prazo superior a 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo.

§1º Serão nulas de pleno direito as concessões, permissões e autorizações concedidas em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§2º Os serviços concedidos, permitidos e autorizados estarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Poder Executivo, a este cabendo aprovar os preços, mediante planilha de custos, assegurada a participação popular por meio dos conselhos correlatos ao serviço que se deseja conceder.

§3º O Município poderá, a qualquer tempo, revogar concessões, permissões e autorizações, desde que os serviços estejam sendo executados em desacordo com o previsto no contrato pertinente.

§4º As licitações previstas neste artigo obedecerão a legislação federal sobre as licitações e contratos.

§5º A lei disporá sobre o relacionamento do Município com os concessionários e permissionários de serviços públicos, o caráter dos contratos, suas renovações, a fiscalização e rescisão e mais:
I - sua caducidade;
II - direitos e deveres dos usuários;
III - nível adequado dos serviços;
IV - as condições em que se permitirá a exclusividade.” (NR)

**Art. 4º. O artigo 9º da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte alteração de redação, e acrescido de incisos:**

“Art. 9º. [...]
II - outorgar isenções, anistias ou remissões de dívidas fiscais, sem interesse público devidamente justificado e sem respaldo em Lei Complementar, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade de quem houver autorizado;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si; [...]
V - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
VI - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; [...]
VIII - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
IX - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviços, da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios;
b) entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
X - despender com pagamento de pessoal, percentuais superiores ao previsto na Lei Complementar Federal que regulamenta a matéria;
XI – aplicar recursos inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
XII - aplicar recursos inferiores a 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 156, 158 e alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo Único - Em relação às limitações tributárias previstas neste artigo, devem ser observadas as disposições constitucionais e legais relativas à exceções e regulamentações. ” (NR)

**Art. 5º. O artigo 15 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com o acréscimo e a renumeração de seus parágrafos:**

“Artigo 15. Os componentes da Mesa Diretora poderão ser destituídos dos Cargos, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Membros da Câmara quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho das suas atribuições regimentais.

§1º No caso previsto no *caput*, será eleito outro vereador para completar o Mandato restante, desde que há mais de 06 (seis) meses da eleição regimental prevista nesta Lei Orgânica.

§2º Caso a destituição ocorra há 06 (seis) meses ou menos do término da Sessão Legislativa, conforme previsto neste artigo, o Vice-Presidente assumirá e completará o Mandato do Presidente destituído.” (NR)

**Art. 6º. Fica criado o artigo 17-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 17-A. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§1º Se no momento do início dos trabalhos da sessão, o Presidente não estiver presente, ele será substituído, sucessivamente, pelo Vice-

Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, ou, finalmente, pelo Vereador mais idoso, procedendo-se da mesma forma quando tiver necessidade de deixar a sua cadeira.

§2º Na ausência do Primeiro Secretário, o Segundo o substitui; caso os dois não estejam presentes, o Presidente convidará qualquer Vereador para substituir os Secretários." (NR)

**Art. 7º. O artigo 19 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração dos seus parágrafos, e o acréscimo de parágrafos:**

"Art. 19. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 17 de julho, e de 31 de julho à 23 de dezembro.

§1º Serão realizadas, no mínimo, 36 (trinta e seis) reuniões ordinárias anuais, conforme discipline o Regimento Interno.

§2º Caso haja necessidade de alteração da data e hora da sessão, por conta de feriados ou pontos facultativos, caberá ao Presidente designar a nova data e hora, comunicando a alteração aos Vereadores na forma desta Lei Orgânica.

§3º A falta de comparecimento as sessões ordinárias, mesmo nos casos do parágrafo anterior, sujeitará o Vereador à falta, que será anotada para fins de extinção de Mandato e de desconto em seus vencimentos." (NR)

**Art. 8º. O artigo 26 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração de seus parágrafos:**

"Art. 26. Os processos de votação serão previstos no Regimento da Câmara, devendo ser secreto para:
I - eleição da Mesa Diretora;
II - deliberação das contas da Câmara;
III - deliberação da perda de mandato de Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito;
IV - deliberação de veto do Prefeito.

§1º O presidente da Câmara, no exercício do Cargo, só terá direito a voto:
I - na eleição da Mesa Diretora;
II - nas votações secretas;
III - quando houver empate nas deliberações da Casa;
IV - quando a matéria exija quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

§2º Não participará de votação o Vereador que se encontrar nas seguintes situações:
I - a matéria em debate envolva questões em que tenha interesse manifesto e sejam relacionadas à sua pessoa, familiares próximos (cônjuge, companheiro ou parentes até o segundo grau) ou negócios pessoais;
II - o processo a ser votado trate da cassação de seu próprio mandato.

§3º O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos deste artigo, fará a devida comunicação ao Presidente, computando-se, todavia, a sua presença para efeito de quórum.

§4º O Vereador presente na sessão não pode escusar-se de votar, a menos que incorra nas exceções previstas neste artigo ou incorra nas vedações previstas em outra legislação.

§5º A inobservância do previsto neste artigo poderá acarretar nulidade da votação." (NR)

**Art. 9º. O artigo 29 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a supressão e renumeração de seus parágrafos:**

"Art. 29. Os Vereadores terão direito à subsídio fixado por Resolução, respeitados os limites impostos pela Constituição Federal.

Parágrafo Único – Será prevista, em Resolução, a forma de descontos no subsídio por faltas do Vereador às sessões, ordinárias ou não." (NR)

**Art. 10. O artigo 30 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com o acréscimo e a renumeração de seus incisos e parágrafos:**

"Art. 30. Os Vereadores poderão licenciar-se, no exercício do Mandato, nos seguintes casos:
I - por motivo de doença, conforme discipline o Regimento interno;
II - para tratar de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento seja de, no mínimo, 30 (trinta) dias, e não ultrapasse 90 (noventa) dias por ano, em até dois períodos, sem direito à remuneração;
III - licenciado para desempenhar missões temporárias de caráter cultural, ou de interesse do município, por prazo estabelecido pela Câmara, sem prejuízo de sua remuneração;
IV - para o exercício de cargos em comissão ou funções de confiança, ainda que em outra esfera de governo, sem direito à remuneração;
V - para exercer cargos em órgãos dos Governos Federal e estadual;
VI - a Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo à remuneração;
VII - ao Vereador, para acompanhar o nascimento e primeiros dias do filho recém-nascido, cinco dias de licença paternidade, sem prejuízo à remuneração.

§1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura do titular em funções previstas neste artigo, ou de licença superior a 30 (trinta) dias, observadas as exceções deste artigo, e deverá tomar posse dentro do prazo de oito dias, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, na forma que dispuser o Regimento Interno.

§2º Em qualquer dos casos, cessando o motivo da licença, o Vereador deverá reassumir o exercício de seu mandato, sendo que fica possibilitado o retorno do Vereador antes do encerramento de sua licença, exceto nas licenças de que tratam os incisos I, II e VI do *caput.*

§3º Será de competência da Mesa Diretora o deferimento do pedido de licença para tratar de interesse particular, no prazo de cinco dias a contar do requerimento.

§4º Nos casos do inciso I, o Vereador será encaminhado para o órgão de previdência após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento, e nestes casos será convocado o seu suplente, independentemente do prazo de afastamento.

§5º Caso o Vereador esteja afastado por licença por motivo de doença, não receberá seu subsídio caso não participe das sessões legislativas; caso opte por participar, o pagamento será mantido, sendo que a decisão pelo afastamento ou não da função fica a cargo do Vereador, e obrigatoriamente será considerado se o motivo do afastamento permite sua atividade como Vereador." (NR)

**Art. 11. O artigo 33 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a adição e renumeração de incisos e parágrafos:**

"Art. 33. Perderá o Mandato o Vereador que:

I - proceder de forma incompatível com o decoro parlamentar, ou atentatório as instituições vigentes;
II - utilizar-se do Mandato para a prática de corrupção ou de improbidade administrativa ou legislativa;
III - deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, ou deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias consecutivas ou não, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - perder ou tiver suspensos os seus direitos políticos;
V - fixar residência fora do Município;
VI - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VIII - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§1º A Câmara poderá cassar o Mandato do Vereador, nos casos previstos nos incisos I, II, VI e VIII do *caput* deste artigo, obedecendo a legislação federal, por maioria absoluta, e mediante provocação da Mesa ou de partido político, assegurada ampla defesa.

§2º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VII, a perda será declarada pela Mesa, por maioria absoluta, mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, assegurada ampla defesa.

§3º Recebida a denúncia pela maioria absoluta da Câmara, o Vereador acusado será afastado de suas funções, sendo convocado o respectivo suplente, que não poderá participar das votações a respeito.

§4º O Regimento Interno da Câmara disciplinará o procedimento processual para decidir sobre a perda de Mandato de Vereador.

§5º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.

§6º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais.” (NR)

**Art. 12. O artigo 34 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo e renumeração de parágrafos e incisos:**

**“Art. 34.**Extingue-se o mandato do Vereador e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando:

I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;
III - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§2º Se o Presidente da Câmara se omitir nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

§3º O disposto no item III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais.” (NR)

**Art. 13. O artigo 36 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de incisos:**

“Art. 36. Ao Servidor público, no exercício de Mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.”(NR)

**Art. 14. O artigo 37 da Lei Orgânica passa a vigorar com as seguintes alterações, e com o acréscimo e renumeração de seus incisos:**

“Art. 37. Compete à Câmara, entre outras previstas no Regimento Interno, as seguintes atribuições: [...]

VIII - fixar a remuneração, sob a forma de subsídio em parcela única, dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, observadas as vedações constitucionais, sendo que os subsídios deverão ser reajustados anualmente, em janeiro, com base no INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
IX – fixar o subsídio do Presidente da Câmara, e dos Vereadores, para a legislatura subsequente; [...]
XI - requerer informações ao Prefeito sobre assunto relacionado com matérias em tramitação ou pertinentes ao Governo Municipal ou a Administração, as quais deverão ser atendidas num prazo máximo de 15 dias, contados do protocolo, prorrogáveis por igual período mediante solicitação;
XII - solicitar ao Chefe do Executivo para que designe a presença de Secretário Municipal ou qualquer outro Servidor, conforme indicado, em datas e horários previstos na solicitação, para prestar esclarecimentos ou informações ao Plenário sobre matéria de sua competência; [...]
XV – deliberar sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, sobre as contas anuais do Prefeito Municipal, nos termos da Lei e do Regimento Interno; [...]
XXII - zelar pela preservação de sua competência administrativa e sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa;
XXIII - acompanhar a execução orçamentária e a dívida pública, autorizar as operações de crédito, acompanhar a aplicação da legislação do planejamento urbano, autorizar a concessão ou permissão de serviços públicos, acompanhar o desenvolvimento e a execução dos convênios e outros instrumentos de transferências de recursos, acompanhar a situação e utilização dos bens imóveis do município, autorizar o aumento do número e preenchimento de cargos, empregos e funções, autorizar e acompanhar os reajustes e recomposições da política salarial dos servidores públicos e apreciar os relatórios anuais da Mesa da Câmara;
XXIV - processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito, e os Secretários Municipais nas infrações político-administrativas e declarar a perda ou a suspensão do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, na forma dos artigos 15 e 37, parágrafo quarto, da Constituição Federal;
XXV - quando exigido por determinação legal, autorizar consórcios, convênios e outros instrumentos congêneres;
XXVI - propor projetos de lei para oficializar e dar denominação a vias e logradouros, de acordo com normas urbanísticas vigentes.” (NR)

**Art. 15. O artigo 40 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com o acréscimo e renumeração de seus incisos e alíneas:**

“Art. 40. A iniciativa de projeto de lei cabe aos Vereadores, às Comissões, à Mesa da Câmara, ao Prefeito Municipal e, na forma prevista nesta Lei Orgânica, pela população.

§1º É de competência exclusiva do Prefeito, a iniciativa de projetos de lei que:
I - que versem sobre matéria financeira e as que importem em aumento de despesa ou diminuição de receita;
II - versem sobre matéria orçamentaria, autorizem abertura de créditos ou concedam auxílios, prêmios ou subvenções;

III - que disciplinem o regime jurídico único dos Servidores do Município;
IV - que criem cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta e autárquica e, em geral, aumentem remuneração, vencimentos ou vantagens dos Servidores do Município.
§2º Nos projetos de competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem as que alterem a criação de cargos da esfera do Poder Executivo.
§3º O Prefeito poderá encaminhar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, excetuadas as que sejam de competência exclusiva da Câmara, para as quais poderá solicitar Regime de Urgência, devendo a deliberação dar-se em, no máximo, 30 (trinta) dias do recebimento do projeto pela Secretaria da Câmara, adotado como regra:
I - o prazo será fixado, expressamente, na Mensagem que acompanhar o projeto, em qualquer fase do andamento da matéria, considerando-se a data do recebimento de pedido como termo inicial;
II - na falta de deliberação dentro do prazo solicitado, o projeto deverá ser incluído, obrigatoriamente, na pauta do dia, em regime de urgência, da primeira sessão ordinária, suspendendo-se a deliberação das demais matérias em tramitação até que seja ultimada a votação do projeto;
III - o prazo previsto neste parágrafo flui nos períodos de recesso da Câmara, e nesses casos poderá ser admitida a convocação de sessões extraordinárias para as votações em regime de urgência, conforme solicitação do Chefe do Poder Executivo ou Poder Legislativo.
IV - o regime de urgência não se aplica aos projetos de codificação, estatutos, organizações estruturais dos Poderes, organização de serviços e projetos que tratem de de cargos e salários.

§4º A iniciativa popular só poderá ser exercida pelo encaminhamento de projeto à Câmara de Vereadores, subscrito, no mínimo, por cinco por cento (5%) dos eleitores inscritos no Município.” (NR)

**Art. 16. Fica criado o artigo 44-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 44-A. Ficam instituídos, como direitos constitucionais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários municipais e dos Vereadores, o décimo terceiro subsídio, cujas parcelas integrarão os subsídios para todos os efeitos legais.

§1º O 13º salário, ou subsídio, corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, calculado proporcionalmente por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º Caso o mandato do agente público seja extinto por qualquer razão, o pagamento será feito de maneira proporcional aos meses de exercício.

§3º Para os fins deste artigo, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

§4°. O 13º salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até dia 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício, ou conforme pagamento aos demais servidores municipais. (NR)”

**Art. 17. Fica criado o artigo 44-B, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 44-B. Fica instituído, como direito constitucional dos Secretários municipais, o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para todos os efeitos legais.

§1º Caso o mandato do agente público seja extinto por qualquer razão, o pagamento será feito de maneira proporcional aos meses de exercício.

§2º Para os fins deste artigo, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral. (NR)”

**Art. 18. O artigo 45 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com revogação e adição de parágrafos:**

“Art. 45. O subsídio do Prefeito Municipal será fixado pela Câmara de Vereadores para a Legislatura seguinte, no prazo de trinta dias antes da realização das Eleições Municipais. [...]

§3º É permitido que o Vice-Prefeito assuma cargo de Secretário Municipal, sendo que, nesses casos, deverá optar pela remuneração de um dos cargos.

§4º É permitido que o servidor público afastado para ser Vice-Prefeito assuma cargo de Secretário Municipal, sendo que, nesses casos, deverá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou do emprego público de origem.” (NR)

**Art. 19. O artigo 46 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com revogação e acréscimo de incisos:**

“Art. 46. [...]
IV - vetar projetos de lei, total ou parcialmente, quando se tratar de projeto inconstitucional ou mediante interesse público, devidamente justificado; [...]
IX – celebrar convênios ou consórcios com entidades públicas ou particulares, na forma da lei; [...]
XI - alienar bens patrimoniais do Município, obedecidas as disposições legais;
XII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais, ou a execução de serviços públicos por terceiros, fixando-lhes as tarifas, respeitadas as disposições legais; [...]
XVIII - apresentar, quando exigido, à Câmara, relatório das obras e serviços e da situação econômica do Município, bem como o programa de Governo para o exercício que se inicia; [...]
XX – enviar à Câmara, nos prazos constitucionais, os projetos de leis orçamentárias;
XXI - encaminhar ao Tribunal de Contas, até 31 de março de cada ano, as contas e o balanço geral do município, e cumprir regularmente com as demais exigências documentais e sistemáticas pelo respectivo órgão; [...]
XXIII - resolver sobre requerimentos, reclamações e representações dirigidas ao Executivo, dentro de trinta dias, salvo se legislação específica aplicável prever prazo diferente;
XXIV - propor projetos de lei para oficializar e dar denominação a vias e logradouros, de acordo com normas urbanísticas vigentes; [...]
XXXI – aplicar sanções administrativas a servidor do Poder Executivo omisso ou remisso na prestação de contas do dinheiro público sujeito à sua guarda;
XXXII - praticar quaisquer atos de interesse do município que não estejam reservados, explícita ou implicitamente, à competência da Câmara.” (NR)

**Art. 20. O artigo 48 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a revogação e renumeração de seus parágrafos:**

“Art. 48. Caberá ao Vice-Prefeito substituir o Prefeito nos impedimentos deste, sucedendo-lhe nos casos de vaga, de perda ou de extinção do Mandato.

Parágrafo Único - Caso seja do interesse da Administração, poderá assumir Cargo em Comissão ou Função de Confiança, respeitados os preceitos constitucionais e os desta Lei Orgânica.” (NR)

**Art. 21. O artigo 66 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a adição e renumeração de seus parágrafos e incisos:**

“Art. 66. Respeitados os demais preceitos desta Lei Orgânica, a Administração Municipal, direta e indireta, obedecerá a princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, além dos seguintes:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
VI – aos demais preceitos elencados no artigo 37, da Constituição Federal.

§1º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal:
I - a de dois cargos de professor;
II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§2º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.” (NR)

**Art. 22. O artigo 77 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a renumeração de seus parágrafos, incisos e alíneas:**

“Art. 77. Compete ao Município de Pinhal de São Bento instituir os tributos previstos na Constituição Federal, Art. 145 e 156, quais sejam:

I – impostos:
a. sobre a propriedade predial e territorial urbana;
b. sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c. sobre serviços de qualquer natureza, respeitadas as exceções constitucionais;
II - taxas, em razão do exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição;
III – contribuição de melhoria, instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
IV – outros tributos que, por força constitucional ou de lei específica, venham a pertencer à competência do Município.

§1º A política tributária do Município obedecerá às normas estabelecidas na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, consubstanciadas no Código Municipal e legislação complementar superveniente.

§2º O Código Tributário Municipal estabelecerá normas que facilitem ao contribuinte o conhecimento e entendimento sobre os fatos geradores, incidência, formas de lançamento, cobrança e prazos dos tributos lançados e cobrados pelo Município.

§3º As funções consultivas em relação a eventuais dúvidas dos contribuintes, acerca de matérias tributárias, serão exercidas na forma que disciplina o Código Tributário municipal.

§4º Pertencem ao Município todas as receitas a ele garantidas pela Constituição Federal e legislação aplicável.” (NR)

**Art. 23. O artigo 87 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a adição de parágrafos:**

“Art. 87. O Governo Municipal obedecerá às normas previstas na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 (ou outra que venha a substitui-la) e demais normas complementares pertinentes a leis orçamentárias, seu controle, sua execução e mais: [...]
III - compatibilizar o orçamento anual com as projeções do Plano Plurianual;

§2º [...]
I – sejam compatíveis com o orçamento plurianual e com as leis orçamentárias; [...]

**Art. 24. O artigo 88 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e com a supressão de incisos e criação de parágrafos:**

“Art. 88. O Orçamento geral do Município não conterá dispositivo estranho à previsão nem a fixação da despesa autorizada, não se incluindo na proibição:

I - autorização para operação de crédito por antecipação de receita e créditos suplementares;
II - aplicação de saldos, se houver.

§1º São vedadas:
I - transposição de dotações, durante a execução do orçamento, sem autorização legislativa;
II - concessão de créditos ilimitados;
III- abertura de créditos especiais ou suplementares sem a correspondente indicação de recursos e sem a competente autorização legislativa;
IV - a realização de despesas que excedam os limites dos créditos orçamentários ou adicionais.

§2º As regras dos incisos do parágrafo anterior aplicam-se também aos orçamentos da Administração Indireta.

§3º Aos demais casos de vedações, observar-se-á o contido no art.167 da Constituição Federal.” (NR)

**Art. 25. Fica criado o artigo 92-A, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 92-A. A publicação das leis e dos demais atos municipais far-se-á, alternativamente, em:
I - órgão oficial e/ou em órgão da imprensa local e/ou regional;
II - por afixação em local próprio e de acesso público na sede da Prefeitura e/ou da Câmara;
III - em meio eletrônico digital de acesso público – via internet, que será regulamentado por lei específica, seja no sítio do município ou no diário oficial eletrônico a que o município estiver vinculado.

§1º No caso de não existir periódicos no Município, a publicação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, ou por afixação, nos termos do inciso II.

§2º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§3º A escolha do órgão da imprensa particular para divulgação dos atos municipais será feita por meio de licitação, em que se considerarão os preços do serviço e as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.

§4º O previsto neste artigo não afeta outras previsões legais específicas de exigência de publicação.” (NR)

**Art. 26. O artigo 98 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único:**

“Art. 98. A educação, como direito de todos e dever da Administração Pública, será promovida pelo Município, em colaboração com a família, com a sociedade, Estado do Paraná e União.

Parágrafo Único - Ao município, caberá oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.” (NR)

**Art. 27. O artigo 99 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de incisos e do parágrafo único:**

“Art. 99. São deveres do Município:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, permitindo aos respectivos professores, em trechos autorizados, o uso de assentos vagos nos veículos;
VII - instituir, na forma da lei, Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares;
VIII - exercer outras atribuições que, por força de lei ou regulamento, caibam ao Município.

Parágrafo Único - O Município poderá optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.” (NR)

**Art. 28. O artigo 104 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, e acrescido de incisos:**

“Art. 104. O Conselho Municipal de Educação será integrado por representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal, e demais representantes da comunidade escolar e da sociedade civil em geral, incumbindo-lhe, entre outras atribuições: [...]

VIII - demais atribuições que, por força de lei ou regulamento, lhe sejam conferidas.” (NR)

**Art. 29. O artigo 133 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com adição e renumeração de parágrafos:**

“Art. 133. Fica assegurada ao Município a autonomia administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Paraná.

§1º A Lei Orgânica Municipal, que estabelece os princípios gerais da administração pública municipal, poderá ser alterada por iniciativa de um terço dos vereadores, da Mesa Diretora da Câmara ou do Prefeito Municipal, cuja alteração será submetida ao processo legislativo próprio.

§2º A proposta de emenda e/ou alteração à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em 2 (dois) turnos de discussão e votação, com interstício de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.” (NR)

**Art. 30. O artigo 136 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação, com alteração de parágrafos:**

“Art. 136. O território do Município poderá ser dividido para fins administrativos em distritos, e dependem de lei municipal observado o disposto em lei estadual e as circunscrições urbanas se classificarão em cidade, bairros e vilas conforme discipline a lei municipal, e também deve respeitar o seguinte:
I - a proposta deverá apresentar uma justificativa clara e objetiva, demonstrando a necessidade e a viabilidade da criação do distrito, considerando aspectos como a demanda por serviços públicos, a dinâmica populacional e a organização territorial do município;
II - deverá ser apresentado um estudo técnico que contemple, no mínimo:
a) Demografia da área a ser desmembrada;
b) Infraestrutura existente e projetada;
c) Potencial econômico e social da região;
d) Impacto na prestação de serviços públicos.
III - antes da votação final, deverá ser realizada uma audiência pública para que a população da área a ser desmembrada e demais interessados possam se manifestar sobre a proposta, devendo ser apresentado uma representação assinada por no mínimo, cinco por cento do eleitorado.

**Parágrafo Único -** A criação de distritos não poderá comprometer a prestação de serviços públicos essenciais à população do município como um todo.” (NR)

**Art. 31. Fica criado o artigo 138-A, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 138-A. Compete exclusivamente à Câmara Municipal conceder o Título de Cidadão Benemérito do Município de Pinhal de São Bento (para os cidadãos naturais de Pinhal de São Bento) ou Título de Cidadão Honorário (para os cidadãos naturais de outros municípios).

§1º Estas honrarias serão concedidas à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de contribuição significativa para o município, sendo que o candidato deverá cumprir ao menos três dos seguintes requisitos:
I - tenha se destacado em suas atividades, no sentido de contribuir para o crescimento econômico, social, religioso, cultural, e que tenha efetivamente concorrido para o desenvolvimento do Município de Pinhal de São Bento;
II – tenha reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;
III – tenha apresentado contribuição para o desenvolvimento das ciências em geral, das letras, das artes e cultura ou dos esportes;
IV - tenha prestado serviços relevantes por, no mínimo, três anos, na área da filantropia e da caridade ou em favor de obras sociais no Município de Pinhal de São Bento;
V - que tenha participado de qualquer entidade representativa de classe, por no mínimo 3 (três) anos, no Município de Pinhal de São Bento;
VI – que resida ou tenha residido no Município de Pinhal de São Bento por pelo menos três anos;
VII - tenha publicações próprias em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação, com abrangência municipal, estadual, nacional ou internacional;
VIII - tenha conhecimento e saber notório na sua área de atuação;
IX – tenha, em sua biografia, registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos em geral, das instituições nacionais e da cidadania.

§2º No momento da propositura pelo Vereador, devem ser anexadas certidões negativas criminais do pretenso homenageado, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis, bem como toda a documentação necessária para provar que os requisitos supracitados foram atendidos.

§3º Os Títulos serão concedidos após aprovação mediante quórum de maioria absoluta da Câmara de Vereadores, e posteriormente publicados por Decreto Legislativo.

§4º Fica vedada a concessão de Título de Cidadão Honorário a cidadão que esteja no exercício de cargo eletivo municipal, durante o período eleitoral e ao cidadão que tenha sentença criminal condenatória transitada em julgado.

§5º Cada Vereador poderá apresentar até dois projetos de concessão de Título por ano, visando realçar a virtude, o talento, a coragem, as

boas ações ou as qualidades de alguém, seguindo as premissas elencadas neste artigo.” (NR)

**Art. 32. Fica criado o artigo 138-B, que passará a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 138-B. Ficam criadas as seguintes moções, no Município de Pinhal de São Bento:

I – moção de aplauso ou moção honrosa, sendo esses instrumentos de reconhecimento e estímulo à pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, com o desenvolvimento do Município, ou que praticaram algum ato de evidente reconhecimento e valor, sendo que a moção deve ser concedida a um ato em específico, como forma de reconhecer e homenagear este trabalho;
II – moção de pesar, sendo esta a manifestação de luto pelo falecimento de munícipe de Pinhal de São Bento, como maneira de expressar a solidariedade e as condolências da Câmara Municipal à família e entes queridos do falecido;
III – moção de repúdio, sendo este o instrumento que serve para se posicionar contra algum ato e, ao mesmo tempo, para documentar o posicionamento.

§1º Para fins de elaboração e personificação das moções de que trata este artigo, o Vereador deverá propô-la e sua aprovação dependerá de quórum qualificado.

§2º Cada Vereador poderá propor até duas moções por ano, sendo que, caso aprovada pelo Plenário, publicada por Decreto Legislativo.” (NR)

**Art. 33. Ficam revogados os seguintes dispositivos:**
I - o inciso XXVIII, do artigo 4º;
II - as alíneas do §3º, do artigo 4º;
III - o parágrafo único do artigo 6º;
IV - o §5º do artigo 8º;
V - o §4º do artigo 11;
VI - o inciso III do artigo 16;
VII - os incisos III e VIII do §1º do artigo 27;
VIII - o inciso VI do §2º artigo 27;
IX - o inciso VI do artigo 38;
X - o parágrafo único do artigo 39;
XI - o §5º do artigo 41;
XII - os §§1º e 2º do artigo 45;
XIII - o inciso XIV do artigo 46;
XIV - os §§1º e 2º do artigo 54;
XV - o artigo 56;
XVI - o parágrafo único do artigo 57;
XVII - o inciso XII do artigo 58;
XVIII - os incisos do artigo 59;
XIX - os incisos e parágrafos do artigo 60;
XX - os parágrafos do artigo 65;
XXI - o parágrafo 3º do artigo 67;
XXII - os incisos e parágrafos do artigo 69;
XXIII - os incisos do artigo 71;
XXIV - os incisos do artigo 74;
XXV - o parágrafo único do artigo 86;
XXVI - as alíneas “d” e “e” do inciso I do art. 91;
XXVII - os parágrafos do artigo 92;
XXVIII - os §§1º e 3º do artigo 95;
XXIX - os §§3º e 4º do artigo 96;
XXX - o artigo 108;
XXXI - os incisos do artigo 114;
XXXII - o artigo 126;
XXXIII - os §§9º e 10 do artigo 129;
XXXIV - o artigo 132;
XXXV - o artigo 135;
XXXVI - os artigos 3º, 4º e 5º dos Atos das Disposições Transitórias.

**Art. 34. Essa emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação, revogando expressamente os dispositivos indicados no artigo 28, e as demais disposições em contrário.**

**Município de Pinhal de São Bento, em 07 de abril de 2025**

***MARCIO MENIN***
Presidente

***IRIO FERNANDES***
Vice-Presidente

***ROBERTO LAVARDA***
1º Secretário

***RUDINEI BRIEDES ILUIR***
2º Secretário

***ANTÔNIO VANZETO***
Vereador

***EDSON JOSÉ DA SILVA***
Vereador

***CLOVIS VIEIRA VELHO***
Vereador

***ITACIR EUFRASIO SANTOS***
Vereador

***SILVESTRE BARCKI***
Vereador

**Publicado por:**
Edemilson Dachery Gomes
**Código Identificador:**8D5BB705

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **12/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

**OBJETO:** “Aquisição de câmara refrigerada para conservação de imunobiológicos, com capacidade mínima de 280 litros, controle automático de temperatura (2°C a 8°C), sistema de alarme com bateria reserva, estrutura em aço inox, porta de vidro triplo ou cega, degelo automático, iluminação em LED e registro na ANVISA. Voltagem 110V”.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/06/2025, às 09:00 horas.**

**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 30/05/2025.

***FERNANDO SKREYPCZAK***
Pregoeiro

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tailine Maiara da Silva
**Código Identificador:**3F111B24

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 188/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 26/05/2025 (Saída 10:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar dos pacientes Valmir Naressi e Sauzeni dos Reis Naressi com acompanhante no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 14344-6 | 13566-6 | 750.342.209-20 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022.
Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de maio de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**03D70E54

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 189/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 29/05/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira com acompanhante para consulta no Ceonc e Valdir Fntini para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 108467-4 | 027.617.539-50 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022.
Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**D0E6F47B

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 194/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 27/05/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ademar Lopes Brito com acompanhante para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 14666-8 | 026.883.519-58 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022.
Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**D1B0E471

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 195/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**

Data da Viagem: 27/05/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lurdes Jose Gonçalves para consulta na DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 57974-2 | 063.731.779-39 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**206CB2B5

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 196/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**
**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 30/05/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira com acompanhante para consulta no Ceonc e Ervino Campos para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc e Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

| BANCO | AGENCIA | CONTA | CPF |
|---|---|---|---|
| 756 | 4342 | 108467-4 | 027.617.539-50 |

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de maio de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**FAA6504E

**SECRETARIA DE SAUDE**
**DIÁRIA N° 197/2025**

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon Matrícula: 311-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Sanitário
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 02, 03, 04, 05/06/2025 (saída 07:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr.
Valor de diárias: 232,26
Valor total: 928,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Convite para participar da Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária na Unipar – Universidade Paranaense em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unipar – Universidade Paranaense em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 02 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Elisandra Terezinha Fogliato Ceccon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**72B9AD24

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 103/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Exonerar sem verbas rescisórias** o servidor **FABIO EDUARDO BEETZ ZIELONKA**, portador do RG n° 6.240.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n° 037.247.XXX-92, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Financeiro – CC2, em caráter interino, através da Portaria 093/2025 de 1º de abril de 2025 e publicada em 02 de abril de 2025 no Diário Oficial dos municípios do Paraná na sua edição 3248.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30 de maio de 2025.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de maio de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**DD71373F

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA 104/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º Nomear ADRIANO SLOMPO SCARANTE,** portador do RG n.º 9.020.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n° 049.487.XXX-37, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Financeiro – CC2, lotado na Diretoria Geral.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de maio de 2025.

***GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Simone Selenko
**Código Identificador:**1BB5F8B3

**PIRAQUARAPREV**
**PORTARIA Nº 598/2025**

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, ao servidor público do Município de Piraquara.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 025/2025, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 142/25-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 15/05/2025, resolve:
**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal **VANDERELEI AMARAL DOS SANTOS**, portador da CI/RG nº 3.XXX.X710-4, inscrito no CPF nº 808.703.XXX-72, matricula funcional nº 473681, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 01 de junho de 2025**.
**Art. 2º** Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.451,11 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e onze centavos).**
**Art. 3º** A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2025.
Piraquara, 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luiz Borato Vilar
**Código Identificador:**16FC7CA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.718/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Simone do Rocio da Luz, no cargo comissionado de assessora III – CC3, da Secretaria Municipal da Mulher.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**77CD25CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.719/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Bruna dos Santos Sobrinho Pires, no cargo comissionado de Chefe de Divisão de Proteção Animal – CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**3462352A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.720/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica exonerada, a servidora Melanie Pereira Seixas do cargo deAssessora I – CC1, da Secretaria Municipal de Comunicação.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**113C7324

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 13.721/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora Melanie Pereira Seixas, no cargo comissionado de Assessora II – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/06/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**606CBB46

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL PSS Nº 137/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**I** – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 06 de junho de 2025 às 10h:30min.** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 674/2024, portando a seguinte documentação:

**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Certidão negativa de antecedentes criminais: 1-Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside,2-Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e 3-Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

**II – Documentos dos dependentes:**

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

**PROFESSOR (20HORAS)**

| Classif. | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 122 | ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO) | 13/06/1977 | 59,00 |
| 123 | DANIELE SANTIAGO DOS SANTOS FERREIRA | 10/12/1983 | 59,00 |
| 124 | CÁSSIA TILLER | 17/03/1986 | 59,00 |
| 125 | LUCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS | 13/05/1967 | 59,00 |
| 126 | ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER | 29/07/1988 | 59,00 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**9BFCD2FF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL PSS Nº 138/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°600/2024 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°674/2024**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 133/2025, SENDO CONSIDERADOS:

**PROFESSOR (20HORAS)**

| Classif. | Nome | Resultado |
|---|---|---|
| 113 | MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES | AUSENTE |
| 114 | ELIZETE DA SILVA SANTOS | AUSENTE |
| 115 | WANDELCY MARIA SALETE ROSOLEM DAS NEVES | AUSENTE |
| 116 | LUANA DOS SANTOS | AUSENTE |
| 117 | ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA | APTA |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**6ECFDA0E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2.578/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

**10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.22.93.00.00 | 31148 | Indenizações e restituições | R$ 20.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 20.000,00** |

**11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 31521 | Indenizações e Restituições | R$ 70.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 70.000,00** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 e de 18 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**D9F8F806

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.423/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Administração:
**I –** Bruna Riello, matrícula nº 812481;
**II –** Cleverson Alexandre Ribeiro, matrícula nº 780771;
**III –** Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 779171;
**IV –** Elizabete de Faria Martinatto, matrícula nº 313561;
**V –** Franciele de Souza Mendes de Lima, matrícula nº 738221;
**VI –** Helen Tiller Winter, matrícula nº 396591;
**VII –** Mirian Cristina Lopes da Costa, matrícula nº 992008;
**VIII –** Raphael Henrique Kuludz, matrícula: 722141;
**IX –** Rozilei do Rocio Biscotto, matrícula nº 290331;
**X –** Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 992389;
**XI –** Tálita Tyrka Borges Neves, matrícula nº 817011;
**XII -** Viviane de Barros Faria, matrícula nº 479881.
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Administração:
**I –** Bruna Riello, matrícula nº 812481;
**II –** Cleverson Alexandre Ribeiro, matrícula nº 780771
**III –** Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 779171;
**IV –** Elizabete de Faria Martinatto, matrícula nº 313561;
**V –** Franciele de Souza Mendes de Lima, matrícula nº 738221;
**VI –** Helen Tiller Winter, matrícula nº 396591;
**VII –** Jefferson Eduardo Enzo, matrícula nº 653071;
**VIII –** Luzia Aparecida Quekes, matrícula nº 571691;
**IX –** Maurício Batista Cruz, matrícula nº 625021;
**X –** Miriam Gureski, matrícula nº 992795;
**XI –** Mirian Cristina Lopes da Costa, matrícula nº 992008;
**XII –** Neusa Aparecida Fidélis, matrícula nº 562191;
**XIII –** Raphael Henrique Kuludz, matrícula: 722141;
**XIV –** Rozilei do Rocio Biscotto, matrícula nº 290331;
**XV –** Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 992389;
**XVI –** Tálita Tyrka Borges Neves, matrícula nº 817011;
**XVII -** Viviane de Barros Faria, matrícula nº 479881.
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 3º** A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
**Parágrafo único.** No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.410/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**2EE402B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.424/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças:
**I –** Adriana Castro Barros, matrícula nº 809931;
**II** – Angelita Favoreto Tavares, matrícula nº 556381;
**III –** Cleiton Guerra, matrícula nº 592771;
**IV** – Felipe Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 545261;
**V** – Luiz Henrique Gasparin Bueno, matrícula nº 784251;
**VI –** Rachel de Andrade, matrícula nº 616541.
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Finanças:
**I –** Adriana Castro Barros, matrícula nº 809931;
**II** – Angelita Favoreto Tavares, matrícula nº 556381;
**III –** Cleiton Guerra, matrícula nº 592771;
**IV** – Felipe Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 545261;
**V** – Luiz Henrique Gasparin Bueno, matrícula nº 784251;
**VI –** Rachel de Andrade, matrícula nº 616541.
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
**Art. 3º** A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
**Parágrafo único.** No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.377/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**F85E0530

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 11.425/2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, de acordo com as regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro nos Artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores de Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
**I –** Jackson Guilherme Vilar Treffelis, matrícula nº 992323;
**II –** Sidney Vieira Siqueira, matrícula nº 497601;
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Gestor de Contrato são aquelas definidas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
**Art. 2º** Nomear, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
**I –** Jonathan Rafael Gomes Pereira, matrícula nº 734661;
**II –** Nelson dos Santos, matrícula nº 724271;
**III –** Altemir Rocha de Siqueira, matrícula nº 826861;
**Parágrafo único.** As atribuições e competências do Fiscal de Contrato são aquelas definidas nos artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
**Art. 3º** A formalização da designação do Gestor e do Fiscal de Contrato deverá ser feita no início da instrução processual, através de Despacho do Secretário, com aposição de ciência do Gestor e Fiscal designados.
**Parágrafo único.** No despacho do Secretário deverá ser identificado 01(um) Gestor e 01 (um) Fiscal substituto para situações de ausências, férias ou impedimentos dos servidores inicialmente designados.
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laysa Roberta Rettka da Silva
**Código Identificador:**25376AF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº 299 DE MAIO DE 2025

Conceder Férias à servidora Elis Regina Korobinski Matrícula nº 145161.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** – O requerimento da servidora.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELIS REGINA KOROBINSKI ,** matrícula nº 145161, **FÉRIAS**, por 05(cinco) dias do período de 2023/2024, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** a contar de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**309A55BF

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº 306, DE 26 DE MAIO DE 2025

Nomear Débora Neuls por ter sido aprovada em 1º lugar no concurso público nº 001/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Edital nº 001/2019 homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

**RESOLVE**

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **DEBORA NEULS,** por ter sido aprovada em 1º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de fisioterapeuta**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4FF92BBE

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº 307,DE 26 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Aurora Iubel Knaut, matrículas nº 49602.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– Laudo pericial de medicina e segurança do trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **AURORA IUBEL KNAUT,** matrículas nº49602, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de professor, licença para tratamento de saúde, por 90(noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**16F8E82F

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### PORTARIA Nº 308, DE 26 DE MAIO DE 2025

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Daniely Maçaneiro Ricardo, matrículas nº 50069.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– Laudo pericial de medicina e segurança do trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DANIELY MAÇANEIRO RICARDO,** matrículas nº50069, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de professor, licença para tratamento de saúde, por 10(dez) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de maio de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**7D9B8172

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 309,DE 26 DE MAIO 2025

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Sirlene de Fátima Scuira, matrículas nº 110021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**– Laudo pericial de medicina e segurança do trabalho.

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIRLENE DE FÁTIMA SCUIRA,** matrículas nº110021, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de professor, licença para tratamento de saúde, por 45(quarenta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4FAB8851

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 318, DE 27 DE MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor Adriano Fiori, matrícula nº50210.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADRIANO FIORI,** matrícula nº50210,férias por 15(quinze) dias referente ao período de 2024/2025,no cargo de cirurgião dentista**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**36C13DD3

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 319, DE MAIO DE 2025

Conceder férias ao servidor Almir Vieira de Lima, matrícula nº502971.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ALMIR VIEIRA DE LIMA,** matrícula nº502971, férias por 30(trinta) dias referente ao período de 2022/2023,no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**BF0BB74C

## SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
## PORTARIA Nº 320, DE 27 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Amanda Regiani Martins Barbosa ,matrícula nº50294.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **AMANDA REGIANI MARTINS,** matrícula nº50294,férias por 30(trinta) dias referente ao período de 2024/2025,no cargo de agente cirurgião dentista**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**0ED529F9

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 321, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias ao servidor Bruno Rafael Santos ,matrícula nº505581.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **BRUNO RAFAEL SANTOS,** matrícula nº505581,férias por 30(trinta) dias referente ao período de 2023/2024,no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**0FD84158

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 322, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias a servidora Cintia Fátima dos Santos, matrícula nº50868.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **CINTIA FÁTIMA DOS SANTOS,** matrícula nº50868, férias por 20(vinte) dias refente ao período de 2022/2023,e por 10(dez )dias referente ao período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**C1893A5E

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 323, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias a servidora Claudineia da Costa, matrícula nº50929.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **CLAUDINEIA DA COSTA,** matrícula nº50929, férias por 20(vinte) dias referente ao período de 2021/2022,e 10 dia referente ao período de 2022/2023 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**63F64C65

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 325, DE 27 MAIO DE 2025**

Conceder férias a servidora Cristina Folmer Poteriko, matrícula nº506502.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **CRISTINA FOLMER POTERIKO,** matrícula nº506502, férias por 30(trinta) dias referente ao período de 2023/2024, no cargo de agente de combate a endemias**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**2FFD3931

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 326, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias a servidora Dalsoni da Aparecida Floriano, matrícula nº204411.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DALSONI DA APARECIDA FLORIANO,** matrícula nº204411, férias por 30(trinta) dias referente ao período de 2022/2023, no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**93CC567B

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 329, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias a servidora Dilamar Ribeiro Turossi, matrícula nº50893.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DILAMAR RIBEIRO TUROSSI,** matrícula nº50893, férias por 15(quinze) dias referente ao período de 2022/2023 e 15(quinze) dias referente ao período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**674DC22F

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 330/2025**

Conceder férias a servidora Dinelza dos Santos Bernardino, matrícula nº54525.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DINELZA DOS SANTOS BERNARDINO,** matrícula nº54525, férias por 30(trinta) dias referente ao período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**0D63C333

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 332, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias a servidora Elenilda de Fátima da Rosa Colombeli, matrícula nº50930.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ELENILDA DE FÁTIMA DA ROSA COLOMBELI,** matrícula nº50930, férias por 10(dez) dias referente ao período de 2022/2023 e 20(vinte)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**7B08C24D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 334, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias a servidora Eliane Caetano da Rosa, matrícula nº503131.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ELIANE CAETANO DA ROSA,** matrícula nº503131, férias por 30(trinta)dias referente ao período de 2022/2023 no cargo de agente comunitário de saúde**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**FFCDDBAE

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 335, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias a servidora Elisandra Kratchei, matrícula nº143891.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º**CONCEDER** a servidora **ELISANDRA KRATCHEI,** matrícula nº143891, férias por 18(dezoito)dias referente ao período de 2021/2022 e 12(doze)dias no período de 2022/2023 no cargo de auxiliar de consultório dentário**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**B9E64841

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 337, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias a servidora Giovanna kraiczy Butik, matrícula nº502901.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**
Art. 1º **CONCEDER** a servidora **GIOVANNA KRAICZY BUTIK,** matrícula nº502901, férias por 30(trinta)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**06E3FDC9

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 338, DE 27 DE MAIO DE 2025**

Conceder férias ao servidor Ivaldo Luis Seben, matrícula nº503181.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **IVALDO LUIS SEBEN,** matrícula nº503181,férias por 30(trinta)dias no período de 2023/2024 no cargo de agente comunitário de saúde a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, ao servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de maio de 2025.

| |
|---|
| ***DIRCEU MORAES*** |
| Prefeito |
| ***IVALDO MOURA DE OLIVEIRA*** |
| Diretor de Recursos Humanos |

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4A4AB45A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

AVISO DE CREDENCIAMENTOREFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 51/2025

OBJETO: Credenciamento de clínica especializada em atendimentos Multifuncionais para atender a Rede Municipal de Educação desta municipalidade.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 02/06/2025 às 08h00min até o dia 02/06/2026 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 30 de maio de 2025.

***ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**B90DFF07

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025**

AVISO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 54/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições de longa permanência para idosos (ILPS) para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social desta municipalidade.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 02/06/2025 às 08h00min até o dia 02/06/2026 às 23h59min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 30 de maio de 2025.

***ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**934215DD

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025**

**Processo Administrativo nº 41/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – PR**, por meio da Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar resposta à impugnação interposta contra o Edital do Pregão supracitado, com fundamento nos fatos e fundamentos que seguem:

**I - DA TEMPESTIVIDADE**
A empresa apresentou impugnação na data de 25 de maio de 2025, sendo tempestiva, foi acolhida por esta Pregoeira que procedeu a análise, como segue:

**II - DA LEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS PRESENCIAIS**
A exigência de atividades presenciais como diagnóstico, implantação, migração de dados e treinamento decorre da natureza do objeto licitado e da necessidade de garantir a adequada transição, integração e uso do sistema pelos servidores públicos municipais. Trata-se de fase crítica de implantação, cujo acompanhamento in loco visa reduzir riscos operacionais e garantir maior efetividade na execução contratual.
Destaca-se que o Acórdão TCU nº 2.898/2013-Plenário, citado pela impugnante, **não veda categoricamente a exigência de ações presenciais**, mas condiciona sua legalidade à **justificativa técnica no processo administrativo**, o que consta dos autos. Assim, tal exigência não fere os princípios da isonomia ou da economicidade, tampouco restringe a competitividade de forma indevida.

**III. DO ERRO MATERIAL NO ITEM DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
A administração reconhece que houve **erro material** na alínea "a" do item 9.3.3 do edital, onde constam serviços relacionados a "Estação de Tratamento de Esgoto", que são incompatíveis com o objeto em licitação.
Dessa forma, **a alínea será corrigida por meio de retificação do edital**, suprimindo-se os termos indevidos e substituindo-se por exigência compatível com a prestação de serviços relacionados.

**IV. DA SUPOSTA FALTA DE DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO**
O Anexo I do edital apresenta uma descrição geral das funcionalidades esperadas do sistema. No entanto, a equipe técnica está procedendo à **complementação do detalhamento técnico** com a inclusão de requisitos funcionais mínimos, requisitos de segurança e parâmetros por módulo.
Tal medida visa garantir a ampla compreensão do objeto e será oportunamente formalizada por **retificação do edital**.

**V. DA EXIGÊNCIA DE MARCA/MODELO NA PROPOSTA INICIAL**
O edital, em seu item 7.2.2, exige a indicação de marca e modelo somente "quando for o caso". Quando não houver condições de realizar tal apontamento pelas características do produto, não será exigido.

Sendo assim, no que se refere a este item do edital, não haverá há necessidade de retificação.

**VI. DA JUSTIFICATIVA PARA O VALOR ESTIMADO**
O valor estimado decorre de pesquisa de mercado realizada com base em contratos semelhantes, devidamente registradas no processo e disponibilizadas no portal da transparência do Município de Pitangueiras, estando o processo disponível para pesquisa em sua íntegra, a luz do Princípio da Transparência.

**VII. CONCLUSÃO**
Ante o exposto, a impugnação **é parcialmente acolhida**, com consequente **retificação do edital** para:
Corrigir o item 9.3.3, alínea "a", quanto à exigência de atestados técnicos;
Complementar as especificações técnicas detalhadas;
Quanto às demais exigências, mantêm-se inalterado o texto editalício pelas razões acima carreadas.
**O edital será retificado e o prazo para apresentação de propostas será reaberto**, conforme determina o §2º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Pitangueiras – PR, 30 de maio de 2025.

***ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**A176A5BD

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

**REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 01/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

| CREDENCIADO | CNPJ | ITEM 01 |
|---|---|---|
| MSVP FISIOTERAPIA LTDA | 58.822.337/0001-64 | SESSÃO DE FISIOTERAPIA |

Pitangueiras - PR, 30 de maio de 2025.

***ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Caroline Garcia
**Código Identificador:**C50D9A2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PSS 02-2025 PSICÓLOGO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
**PSS EDITAL 02/2025**
O Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 nomeado pela Portaria nº 136 de 24 de Abril de 2025, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de Psicólogo, os candidatos conforme listagem a seguir:

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MARTA WOLF COSSETIN | 79 PONTOS |
| 02 | ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO | 60 PONTOS |
| 03 | BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO | 48 PONTOS |
| 04 | LARISSA FIORESE | 47 PONTOS |
| 05 | ELIZANDRA CARDINAL BOTTEGA | 20 PONTOS |
| 06 | JAQUELINE TEREZINHA DALSASSO | 10 PONTOS |
| 07 | LETICIA CAVAGNOL | 10 PONTOS |

Art. 2º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 30 de Maio de 2025

***AMAURI MACHADO DE MELLO***
Presidente Da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 136/2025

**Publicado por:**
Sandra Andrea Budel
**Código Identificador:**1D9BE414

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 123/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 28/2025 – Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 16/06/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 30 de maio de 2025

***AUREA MUNHOZ***
Pregoeira
Decreto 12.691/2025

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**5749D4A9

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**CONCORRENCIA 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025**
**UASG 980870**
PROCESSO LICITATÓRIO nº 124/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - TIPO I - BALNEÁRIO PRIMAVERA, SELECIONADA PELO NOVO PAC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 18/06/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada / contratações
Pontal do Paraná, 30 de maio de 2025

***AUREA MUNHOZ***
Agente de Contratação
Decreto 12.691/2025

**Publicado por:**
Aurea Munhoz
**Código Identificador:**895F5E23

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 02 de Junho de 2025, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com as seguintes pautas:

1. Apresentação da lei atualizada
2. Formação da comissão organizadora da Conferência
3. Recursos Destinados para a Conferência
4. Assuntos gerais.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2025.

***CRISTIANE LUIZ***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D57625EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 12.784 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, visando à implementação de projetos habitacionais"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º, 5º, "i" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, da Lei Federal nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962 e de acordo com o constante do Memorando nº 3.294/2025,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano denominado Parte do Lote 2-B, situado neste Município, com área total de 12.915,45 m², devidamente descrito no memorial técnico elaborado pelo Eng. Guilherme E.F. da Conceição (CREA-PR nº 188426/D), datado de 27 de maio de 2025, que integra este Decreto como Anexo I, bem como aos demais documentos constantes no Memorando nº. 3.294/2025.

**Art. 2º.** O imóvel objeto deste decreto encontra-se localizado no bairro Praia de Ipanema, com acesso pela Rua Imaculado Coração de Maria, confrontando-se, entre outros, com os Lotes 2-A, A-5 a A-9, R-1 e R-2, bem como com a Rua Idílio mendes e a Avenida Xingú, conforme coordenadas georreferenciadas constantes no memorial descritivo.

**Art. 3º.** A presente desapropriação destina-se à implantação de projetos habitacionais de interesse social, no âmbito das políticas públicas municipais de urbanização, regularização e acesso à moradia digna.

**Art. 4º.** A desapropriação será realizada preferencialmente de forma amigável, mediante prévia avaliação e negociação, e, não sendo possível, será promovida judicialmente, nos termos do Decreto-Lei nº. 3.365/1941, cabendo à Procuradoria Geral do Município adotar todas as providências necessárias

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

**Art. 6º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

***VERGINIA MARA PEDROSO***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C249A5AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.782 DE 28 DE MAIO DE 2025 .**

Súmula:"Substituir os membros governamentais e não governamentais, bem como entidade do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA e dá outras providências".

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018,Resolução nº 018/2025 – CMDCA e conforme solicitado no **Memorando nº 10.106/2025.**

**D E C R E T A:**

**Art.1.º-** Ficam substituídos os membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando com a seguinte composição**:**

**Dos Órgãos Governamentais:**

**Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;**
Titular: Vanize Maschio
Suplente: Geraldo Borges da Silva Junior.

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**
Titular: Andreia Gomes Santos.
Suplente: Sirlene Terezinha Keps Gomes.

**Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública;**

Titular: Járede Lucas da Silva
Suplente: Eliane Cardoso do Nascimento Santetti

**Representantes da Secretaria M. de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude;**

Titular: Eliabe Miranda Teodoro Junior
Suplente: Fernanda Maria Stival Britto
**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**
Titular: Alex Sandra Bento Picinin.
Suplente: Simone Aparecida de Paula Zambotto Chabowski.

**Dos Órgãos Não Governamental:**

**Representantes da Entidade União e Vida;**
Titular: Fábio Rogério Taborda Ribas.
Suplente: Verginia Naila Pires de Almeida Rebello.

**Representantes da Associação da União de Famílias pelo Autismo de Pontal do Paraná – UFA;**
Titular: Karin Cristina Geis.
Suplente: Thiago Geis da Silva

**Associação de Pais e Amigos da GUARDA MIRIM de Pontal do Paraná**,
Titular: Wagner Perim
Suplente: Angesmara Natalia Martins Lourenço

**Representantes da APMF ESC. Profª Anita Miró Vernalha;**
Titular: Karina Fátima e Silva
Suplente: Deise Daiane Bertão

**Representante C.I.E.E. Paraná;**
Titular: Manoel Fabricio dos Santos Neto.
Suplente: Felipe Oliveira de Paula .

**Art. 2º-** Este decreto entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de maio e 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**FFBC6243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 12.783 DE 29DE MAIO DE 2025 .**

SUMULA: "Convoca a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.014/2025.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a **5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná,** a ser realizada no dia 13 de junho de 2025, no Centro de Convivência do Idoso - CCI, com o tema *"Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".*

**Art. 2º** - A 5 ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo único**. Em suas ausências e seus impedimentos, a Presidente será substituído pela secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 3º** - São objetivos da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e
III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de maio e 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**A2D03C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º12.785 DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Súmula: **"** Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

**RUDISNEY GIMENES FILHO**, Prefeito de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legal e conforme solicitado no **Memorando nº 10.200/2025.**

**DECRETA:**

**Artigo 1° -** Ficam nomeados e empossados os membros do **Conselho Municipal de Turismo do Município de Pontal do Paraná**, com a seguinte composição:

**DIRETORIA:**

**PRESIDENTE: Plinio Aguiar** – (SEHA)

**VICE-PRESIDENTE:** Alice Dalastra Freitag – (ADETUR Litoral)

**SECRETARIA EXECUTIVA**: Cassiano Ricardo Soares Lopes

**MEMBROS COMTUR:**

**Secretaria Municipal do órgão oficial de Turismo: Titular:** Nathalia Centurion Franzoi
**Suplente**: Cassiano Ricardo Soares Lopes

**Representante do Poder Legislativo:**
**Titular**: Juvanete Pereira
**Suplente:** Valdinei Vicente da Silva
**Um Turismólogo do quadro efetivo do poder executivo: Titular:** Luciana Goldschmidt Costa

**Um Representante da ADETUR LITORAL Titular**: Alice Dalastra Freitag

**Rodovia PR 407 – Km 19– CEP 83255-000 Fone/FAX (41) 3455-9600 email: administracao@pontaldoparana.pr.gov.br Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná**
**Suplente**: Patrícia Cristina Assis Santos

**Um Representante de Entidades de Ensino Superior com Atuação no Município: Titular:** Ricardo Domingues Aguiar (UNINTER)
**Suplente:** Lafaete Jacomel (UFPR)

**Dois Representantes das Entidades Representativas das Atividades Comerciais e Industriais e de Serviço no Município:**
**Titular:** Plínio Aguiar (SEHA)
**Suplente**: Emanuelle Regina Alves (ACOMODEMA)

**Titular:** Roberto Stelmacki Junior (ACIAPAR)
**Suplente:** Junior Bratti (AMPEC)

**Dois Representantes da Sociedade Civil Organizada com atuação no Município: Titular: João Rempel (AMPP)**
**Suplente:** Fenanda Possatto – (MarBrasil)

**Titular**: Rafael Santos de Mattos - (ABALINE)
**Suplente:** Edivaldo Chaves dos Santos ( COTRANAUTA)

**Um Representante da Secretaria a qual a Cultura esteja vinculada: Titular**: Eduardo Yoshio Saçaki
**Suplente**: Lucas Daniel da Silva Galdino
**Um Representante da Secretaria a qual o Meio Ambiente esteja vinculado; Titular**: Jackson Cesár Bassfeld
**Suplente:** Flávia Caroline Deable Zacarias

**Artigo. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de maio de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**C6AC0579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 525 DE 29 DE MAIO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 10.292/2025.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.-** Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela **Portaria nº.232/2025 ,** relativo ao Memorando nº865/2025.

**Artigo 2º –** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

**Artigo 3º –** Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de maio de 2025.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**D0A08C2E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nª 054/2025**

**DECRETO Nº 054, de 26 de maio de 2025.**

Altera o programa de transição de regimes licitatórios do município para atualizar o cronograma de ações para a implementação da Lei 14.133 de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e nas boas práticas, e;

CONSIDERANDO o atual estágio do programa de transição de regimes licitatórios que visa a implementação da Nova Lei de Licitações, e;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o cronograma de implementação da Nova Lei de Licitações – NLL;

**DECRETA:**

**Capítulo I**
**Das Ações de Governança**

**Art. 1º.** Este Decreto disciplina o regime de transição/implementação da Lei 14.133, de 2021 - NLL, estabelecendo o planejamento do processo como se dará a total implantação do novo regime licitatório, atualizando o respectivo cronograma, com vistas ao avanço das ações de governança para a consecução dos objetivos traçados para as compras públicas municipais, que deve permanecer contando com o apoio da Comissão Especial de Transição, nomeada pela Portaria nº 086, de 2025.

**Art. 2º.** Para garantir segurança na aplicação do novo regime, os órgãos integrantes da Administração Municipal, na formalização das compras públicas, agora integralmente realizadas pela Lei 14.133/2021, permanecerão adotando as ações de governança desde o inicio determinantes na metodologia utilizada pela Administração, definindo-se as ações prioritárias para a próxima fase do processo:
I – Cumprimento das ações inseridas na capacitação continuada que orienta a implementação da Nova Lei de Licitações e prepara os agentes públicos envolvidos no processo de compras;
II – Readequação dos processos pilotos ante a necessária implantação do catálogo de padronização, que requer a atualização dos modelos;
III – Atualização permanente do fluxo processual, até a total implantação do novo regime, de modo a adequar as rotinas de trabalho considerando a simplificação dos atos face ao reduzido número de agentes que atuam nas compras públicas;
IV – Implantação do checklist de verificação de regularidade e dos atos que antecedem a sessão nas fases preparatória e de seleção do fornecedor, que devem ser aplicados pelos agentes de contratação das fases interna e externa respectivamente, (incisos I e II do art. 75 da NLL);
V – Implantação das ações pertinentes ao Sistema de Registro de Preços;
VI – Atualização da Portaria de Comissão de Transição;
VII – Foco na implementação e melhoria do processo de fiscalização;
VIII – Reestruturação do setor de licitações e valorização dos servidores que atuam nas compras públicas;
IX – Normatização gradativa dos atos processuais;
X – Adoção de ações que viabilizem a realização de licitações eletrônicas e a adoção do PNCP no prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/21;
XI – Implantação do Plano de Contratação Anual - PCA, iniciando as ações em 2025 para, preferencialmente, instituir o instrumento piloto no exercício de 2026;
XII – Instituição de diário oficial próprio.

**Capítulo II**

**Da Comissão de Transição/Implementação da Nova Lei de Licitações**

**Art. 3º.** Fica instituída a Comissão de Transição para a Implantação/Implementaçãoda Lei nº 14.133, de 2021 - NLL, investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades da Administração Direta, que será integrada por membros nomeados por ato próprio.

Parágrafo único. Quando a Comissão de Transição tratar de assuntos específicos das unidades gestoras, estas devem designar membros que detenham conhecimento técnico da área demandante, para auxiliar nas deliberações.

**Art.4º.** Além de todo trabalho desenvolvido até o presente momento pela comissão, consistem em atribuições de sua competência:

I – desenvolver as ações necessárias para cumprimento do cronograma de implementação da NLL, elaborando ou aprovando minutas de normativos, modelos de instrumentos a serem utilizados no processo de contratação da NLL e procedimentos relacionados ao fluxo e rotina de trabalho das equipes envolvidas;

II - participar e garantir a participação dos demais agentes envolvidos no processo de capacitação continuada contratada pelo Município, de forma a facilitar o desenvolvimento dos procedimentos da NLL.

III – estudar o fluxo do processo de compras para a reestruturação sistêmica e organizacional necessária a implantação integral do novo regime, sugerindo eventuais alterações no cronograma de implementação da NLL;

IV – levantar as necessidades sistêmicas e de ajustes na estrutura organizacional do Município, importantes à operacionalização da NLL e encaminhar orientações e solicitações para a promoção dos ajustes às autoridades competentes;

V – realizar outras atividades correlatas à implementação da NLL.

§ 1º – a Controladoria do Município, ficará incumbida de auxiliar a Comissão de Transição no cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, com as seguintes atribuições:

I – organização da logística da capacitação, inclusive quanto à disponibilização de local adequado para que os servidores assistam às aulas, preferencialmente em grupos de interesse;

II – controle da presença dos participantes da capacitação, fornecendo a lista de presença com os dados necessários à empresa contratada para a capacitação, para fins de certificação;

III – através da capacitação, auxiliar a Administração na gestão por competência e certificar-se da participação dos envolvidos em cada procedimento das contratações.

§ 2º A Comissão de Implantação/Implementação da Nova Lei de Licitações, se reunirá ordinariamente para as deliberações das minutas normativas produzidas no processo de mentoria para a NLL e para a padronização dos instrumentos e inserção no catálogo de padronização do município e extraordinariamente todas as vezes que for convocada pela Administração ou por um dos seus membros.

§ 3º No processo de implementação da NLL, a Comissão poderá editar Orientações Técnicas que deverão ser seguidas no âmbito interno do unicípio enquanto não forem regulamentados os temas tratados e especialmente na fase de testes de procedimentos, fluxos e instrumentos.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização das ações pertinentes à implementação da NLL, a Comissão especial ora instituída poderá orientar encarregados de sistemas, do site oficial do município ou de outras ferramentas tecnologicas necessárias à definitiva implantação do novo regime licitatório.

§ 1º Para a aplicação do disposto no caput deste artigo, o site oficial do município deve adaptar-se às regras de integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas- PNCP e aos procedimentos da Lei 14.133, de 2021.

§ 2º A Comissão referida no caput deste artigo poderá solicitar a participação especial em reuniões ordinárias ou extraordinárias de qualquer servidor da estrutura administrativa que detenha conhecimento técnico necessário aos assuntos deliberados.

**Capítulo III**
**Do Cronograma de Transição**

**Art. 6º.** Fica aprovado na forma do ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto, o Cronograma de implementação da NLL, que poderá ser alterado conforme a evolução das ações de gestão pública adotadas durante a transição para o regime da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sempre que alterado para atualização, o cronograma deverá ser republicado.

**Capítulo IV**
**Disposições Finais**

**Art.7º.** Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 15 e 31, ambos editados no ano de 2023.

**Art. 8º.** Até a instituição do gestor de contratos, as atribuições a ele definidas, serão realizadas pelo setor de licitações.
**Art. 9º.**Para os temas ainda não regulamentados no âmbito interno do município para a aplicação da NLL, as contratações públicas observarão as regras gerais da Lei 14.133/2021, as editadas pela União e as inseridas nos editais/avisos respectivos.
**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e cinco (26.05.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 054/2025**

| ETAPA | ASSUNTO DE TRABALHO | Atual situação |
|---|---|---|
| 01 | Atualização do programa de Transição e do cronograma de ações para a implementação da NLL | Atualização em fevereiro de 2025 |
| 1.1 | Atualização da portaria que nomeia a equipe da Comissão de Transição/implementação da NLL | Atualização em fevereiro de 2025 |
| 02 | Capacitação continuada | EM ANDAMENTO |
| 2.1 | Capacitação por temas conforme a ordem cronológica do processo | Aulas online ao vivo;<br>Aulas online gravadas em plataforma personalizada do município que registra a evolução histórica da transição;<br>Aulas presenciais na sede da empresa. |
| 03 | NORMATIZAÇÃO | |
| | **SUBTEMAS** | **FUNDAMENTAÇÃO - NLL** |
| 3.1 | Estudo Técnico Preliminar | Normas e modelos concluídos |
| 3.2 | Categorização de produtos | Tema regulamentado |
| 3.3 | Gestão por competência | Tema regulamentado |
| 3.4 | Formação de Preços | Tema regulamentado |
| 3.5 | Gestão/Fiscalização de Contratos | Publicado por OT da Controladoria - com previsão de publicação para regulamentação definitiva |
| 3.6 | Adequação do TRs – minutas de contratos – Editais | *Em andamento* atualização para inserção no catálogo de padronização |
| 3.7 | Virtualização dos atos - Assinatura digital de contratos e aditivos e habilitação eletrônica – gravações (de imagem e áudio) de sessões presenciais | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.8 | Catálogo eletrônico de padronização (de compras, serviços e obras) | *Em implementação* – duração da ação durante todo o processo de transição |
| 3.9 | Dispensa eletrônica | Tema regulamentado |
| 3.10 | Habilitação eletrônica a distância | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.11 | Gestão de Riscos | Tema regulamentado |
| 3.12 | Forma de recebimento provisório e definitivo das obras, bens e serviços | Tema regulamentado |
| 3.13 | Registro de Preços | Tema regulamentado |
| 3.14 | Recebimento do objeto | Tema regulamentado |
| 3.15 | Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um e para | Tema regulamentado |

| | | |
|---|---|---|
| | produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país (até 20%) | |
| 3.16 | Critérios de desempate da proposta que garanta equidade entre homens e mulheres | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.17 | Etapa de negociação | Tema regulamentado |
| 3.18 | Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica – a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis | *A ser implementado – cadastro de atestos, nas fases subsequentes da transição* |
| 3.19 | Procedimentos auxiliares da contratação - credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços (utilização em caso de inexigibilidade/dispensa, manifestação de interesse na participação de registro de preços, registro cadastral). | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.20 | Subcontratação – vedar, restringir ou estabelecer condições. | Tema regulamentado |
| 3.21 | Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços. | Iniciada, *em andamento* |
| 3.22 | Cadastro de fornecedores – sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.23 | Procedimentos para o Leilão | Em regulamentação |
| 3.24 | Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções "impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar" em decorrência de orientação, prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.25 | Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.26 | Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 meses, contado da celebração do contrato, dispondo sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.27 | Padronização de software de uso disseminado | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.28 | Dispensa de licitação – para produtos de pesquisa e desenvolvimento – obras e engenharia - até 300.000,00 | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.29 | Requisitos para PF explorar área rural | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.30 | Critérios de pagamento nos TRs de eficiência – percentual sobre o valor economizado de determinada despesa | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.31 | Cômputo e consequências da soma das sanções | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.32 | Plano Anual de Contratações | Em andamento |
| 3.33 | Regulamentação/atualização da aplicação da Lei Complementar 123 no âmbiro do município | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| 3.34 | Plano de Logística Sustentável | *Ação a implementar nas fases subsequentes da transição* |
| | **AÇÕES EM ANDAMENTO/PLANEJAMENTO** | |
| 04 | PADRONIZAÇÃO | |
| 05 | READEQUAÇÃO DE SISTEMAS | |
| 06 | POLÍTICA DE COMPRAS | |
| 07 | MELHORIAS NA FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO | |
| 08 | IMPLANTAÇÃO DO SRP | |
| 09 | REESTRUTURAÇÃO INTERNA | |
| 9.1 | Reorganização do departamento de licitações | |
| 9.2 | Reorganização da controladoria | |
| 9.3 | Reorganização do setor jurídico | |
| 10 | FOMENTO DO COMERCIO LOCAL | |
| 10.1 | Treinamento para o comércio local como fomento ao desenvolvimento do comércio local | |
| 10.2 | Normatização da Lei Complementar 123/2006 no âmbito interno | |
| 11 | Ações para a implantação do plano de contratação anual | |
| 12 | MENTORIA PARA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA NLL | |
| 13 | CAPACITAÇÃO | |
| 13.1 | Treinamentos por temas, na ordem cronológica dos procedimentos e conforme a área de atuação | |

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**347CAB8F

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 055/2025

**DECRETO Nº 055/2025**

*DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1032/2001;

***D E C R E T A:***

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1032/2001, os membros titulares e suplentes, respectivamente, do CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO, na forma que segue:

**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**
Titular: Bruna Aparecida Amaral Costa
Suplente: Dalva de Fátima Marcilli

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**
Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Suplente: Soraya Bozo Cavalheri

**ASSESSORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE E ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**
Titular: Amanda Lourenço da Silva
Suplente: Nauany Fernanda Antonio

**CÂMARA MUNICIPAL**
Titular: Valdinei de Alcântara Dias
Suplente: Nataly Oliveira Sega

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL**
Titular: Sergio Luiz Lopes da Silva
Suplente: Celso Aparecido Machado

**REPRESENTANTES DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
TItular: Luiz Gustavo Cordeiro da Silva
Suplente: Tania Camila de Santana Reis Almeida

**REPRESENTANTES DE HOTÉIS E ALIMENTAÇÃO**
Titular: Nímia Isidora Ramirez Mendes Montecelli
Suplente: Normelia Antônia Santos Ribeiro

**AGÊNCIAS DE VIAGENS, ESPAÇOS DE LAZER E ARTESANATO**
Titular: Maria Lúcia Alonso Guedes
Suplente: Cleuza Gervasoni Furlaneto

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 104/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (28.05.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**1F6C217C

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2025/2025

**LEI Nº 2025/2025**

*Dispõe sobre a criação do conselho municipal de direitos da mulher de porecatu*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MAIO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Artigo 2° O COMDIM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como, exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Porecatu.

Artigo 3° O COMDIM possui as seguintes atribuições:

avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Porecatu;
propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviço, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
promover canais de diálogo com a sociedade civil;
pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;
aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
elaborar o Regimento Interno do COMDIM;
Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

Art. 4° O COMDIM será composto por 10 (dez) integrantes e respectivos suplentes, das quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Artigo 5° A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria de Serviço Social, a serem indicadas pelo titular da Pasta.
uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria de Saúde, a serem indicadas pelo titular da Pasta.
uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria de Educação, a serem indicadas pelo titular da Pasta.
uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria da Cultura e Turismo, a serem indicadas pelo titular da Pasta.
uma integrante titular e uma integrante suplente da Secretaria de Esporte, a serem indicadas pelo titular da Pasta.

Artigo 6° A representação da sociedade civil organizada será composta por 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil, podendo ser entidades socioassistenciais, entidades sindicais, entidades religiosas, associações.

§1° As entidades da Sociedade Civil que comporão o COMDIM, serão convidadas pela Secretaria de Serviço Social, que farão as indicações de seus representantes;

§2° Em havendo mais de uma entidade da sociedade civil interessada em participar, a Secretaria de Serviço Social fará a convocação para a condução da eleição entre elas.

Artigo 7° Serão convidados a participar das reuniões do COMDIM, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º O mandato dos membros do COMDIM será de dois anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 9º As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Artigo 10 O COMDIM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Artigo 11 As integrantes do COMDIM e suas respectivas suplentes serão nomeadas por ato do Poder Executivo.

Artigo 12 O desempenho da função de integrante do COMDIM, que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Artigo 13 As deliberações do COMDIM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

Artigo 14 Todas as reuniões do COMDIM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Artigo 15 A presidente do COMDIM compete:

presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;

requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;
sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
expedir, para apreciação, aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em situação de urgência;
cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

Art. 16 A Presidente do COMDIM/PR será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Artigo 17 À Secretária-executiva do COMDIM compete:

Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
abrir e manter livro de registro de denúncias;
Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do conselho;
Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

Artigo 18 O mandato da Presidência do Conselho terá duração de dois anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Artigo 19 O Poder Público prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDIM.

Artigo 20 A organização e o funcionamento do COMDIM serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a posse de seus membros.

Artigo 21 O Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Artigo 22 O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Artigo 23 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.302, de 08 de maio de 2.008

Artigo 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORECATU, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025 (28.05.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**A2736F41

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2026/2025**

**LEI Nº 2026/2025**

*Dispõe sobre a criação do fundo municipal de direitos da mulher de porecatu*

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*F A Z S A B E R,*

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE MAIO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° Fica criado, no Município de Porecatu, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Serviço Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Porecatu.

Artigo 2° O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Artigo 3° Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDM;
sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.
solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.

Artigo 4° Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:

Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Porecatu.
Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;
Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Porecatu;
financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.
Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;
Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;
Realização de Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.

Artigo 5° Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

dotação atribuída no orçamento municipal;
recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
Os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
Outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 6° O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Serviço Social, que terá competência para:

administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.
aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;
monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
Propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;
prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§1° Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§2° É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§3° O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em descordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 7° A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Artigo 8° O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Artigo 9º Ato do Poder Executivo regulamentará as disposições desta Lei, no prazo de 90 dias.

Artigo 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORECATU, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025 (28.05.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**973EACAD

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nª 143/2025**

PORTARIA N° 143/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

**Art. 1°.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

| NOME | MATRIC. | UNIDADE DEMANDANTE |
|---|---|---|
| DANIELE TOMAZINI DONATO | 1547-1/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| LIDIA PRUDENCIANO | 1452-2/1 | SECRETARIA DE SAÚDE |
| ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | 1434-0/1 | SECRETARIA DE SAUDE |
| EDSON BENTO DA SILVA | 1165-1/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO |
| DAYANE BRITO SANTOS LOPES | 1591-8/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO |
| GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS | 1682-5/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| MARLENE R. DE ARAUJO PADUA | 1384-7/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA | 1503-3/1 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| JUCELINO REZENDE | 1624-7/3 | SECRETARIA DE FAZENDA |
| TAINA DA SILVA BEZERRA | 2238-8/2 | SECRETARIA DE FAZENDA |
| ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO | 1437-4/1 | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL |
| SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO | 835-1/1 | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL |
| LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO | 2119-7/2 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| SANDRA REGINA REIS BONFIM | 1579-4/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| WILSON JOSÉ BISPO | 1115-0/1 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
| LUCAS JOSÉ OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO | 2119-7/2 | ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| JUCELINO REZENDE | 1624-7/3 | ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA | 2233-5/1 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO | 2196-5/2 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO |
| JOSE JUNIOR VRECH | 394-7/1 | SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO |
| ILDEFONSO DO AMARAL | 315-3/1 | SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS |

**Art.2°.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

**Art.3°.** Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art.4°.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5°.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art.6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;

O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.

O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.

Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.

Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser uitilizados modelos para o inicio da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

**Art. 7º** Esta Portaria revoga a Portaria 092/2025.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. (30.05.2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municial

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**7F8C6031

## LICITAÇÃO
## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**
**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2025
ABERTURA: 08H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:987779

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E NOBREAK PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PROCURADORIA JUDICIAL**

**Valor: R$ 40.859,89 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

**Download do edital**:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
**Telefone para contato:** (43) 3623-2232
**E-mail:** licitaporecatu@gmail.com

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Goncalves
**Código Identificador:**F0552691

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DISTRATO CONTRATUAL

CONSIDERANDO o **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO n° 04/2023, firmado em 06/10/2023, no qual figuram como partes CONTRATANTE (EMPREGADOR): O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIN 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477 e **CONTRATADO (EMPREGADO PÚBLICO): ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da CIN 106.714.949-02, residente a Rua Otília Cassou Schiffer, 09 – Porto Amazonas/PR, e CONSIDERANDO o protocolo nº 829 de 30 de maio de 2025, as partes acima nominadas, resolve pôr fim ao referido contrato na forma de DISTRATO, nos seguintes termos:

**DISTRATANTE: ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador da CIN 106.714.949-02, residente a Rua Otília Cassou Schiffer, 09 – Porto Amazonas/PR.

**DISTRATADO**: **O MUNCÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede a Rua Guilherme Schiffer, 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da CIRG N° 4.572.335-6 e do CPF 865.490.069-53, residente a Rua Barão do Cerro Azul, 477, Centro, Porto Amazonas/PR.

**DO OBJETO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**. O DISTRATO refere-se ao contrato de trabalho por prazo determinado que teve por objetivo contratar, em função de classificação em 15° lugar no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2023, **ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS** para prestar serviço de **Agente de Apoio Educacional,** o qual estava obrigado a cumprir quaisquer serviços compatíveis com seu cargo, e todos aqueles que vierem a ser objetivo de ordens de seus superiores, dentro da natureza de suas atribuições, conforme descrição das atividades previstas no Edital de PSS n° 01/2023.

**DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**. O CONTRATADO, aqui denominado DISTRATANTE, por razões internas e próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente conforme protocolo n° 829/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA**. As partes resolvem, nas razões de suas faculdades dissolverem quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n° 04/2023, datado de 06 de outubro de 2023, firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no termo, renunciando as partes, de maneira irretratável, às indenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial, e é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes.

**CLÁUSULA QUARTA**. O presente DISTRATO tem EFEITO a partir da data de 02 de junho de 2025, tendo dispensado o DISTRATANTE do cumprimento de suas atribuições.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente distrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Amazonas, 30 de maio de 2025.

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Distratado

***ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS***
Distratante

Testemunhas:

NOME .....
CIN .....

NOME .....
CIN .....

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**676A7AE6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### PORTARIA Nº 30/2025

**PORTARIA Nº 30/2025**

*CONCESSÃO DE DIÁRIAS*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

**RESOLVE**

**Art.1º** - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira – CPF 095.XXX.XXX-96, em visita à Secretaria de Transporte e Rodovia, à Secretaria de Ação Social, à Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras e para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 02 a 04 de junho de 2025, em Curitiba/PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 30 de maio de 2025.

***ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA***
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

**Publicado por:**
Isabelle Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**CC8AA600

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 DO CONTRATO 03/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA E A EMPRESA CARLOS MORANDI & FILHO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.xxx.xxx-72 e RG nº 4xxxxx0 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA** - CNPJ: 78.766.763/0001-35, com sede na Avenida Porecatu, 70, Centro, em Prado Ferreira-PR, neste ato representado por seu representante legal, **LUIZ CARLOS MORANDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Porecatu, s/nº – Centro, CEP: 86.618-000, em Prado Ferreira-PR, inscrito no CPF nº 034.xxx.xxx-50 e RG nº 1xx.xxx.xx5 SSP/PR, doravante denominada

CONTRATADA, vêm por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo de Apostilamento para reajuste dos valores, nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do Contrato Administrativo nº 03/2024, em conformidade com a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do referido contrato, e nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor unitário do litro de combustível, conforme o contrato original, seguirá os valores indicados na tabela abaixo, considerando o preço médio praticado no município de Londrina/PR, de acordo com a tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao período de 18/05/2025 a 24/05/2025:

| Item | Descrição do produto | Valor anterior | Valor reajustado |
|---|---|---|---|
| 1 | GASOLINA ADITIVADA | R$ 6,45 | R$ 6,38 |
| 2 | GASOLINA COMUM | R$ 6,22 | R$ 6,15 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
As partes reconhecem que embora não há necessidade de publicação na imprensa oficial do ato de apostilamento, ressalta-se, a incumbência da Administração dar publicidade aos atos administrativos, bem como a obrigatoriedade dos registros das alterações nos sistemas, controles e órgãos de fiscalização, devendo este termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 03/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024 ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
As partes ratificam e reconhecem para todos os fins de direito que permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por esse instrumento, declarando-as expressamente ratificadas.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente apostila em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Prado Ferreira-PR, 30 de maio de 2025.

***ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA***
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

Carlos Morandi & Filho LTDA - CNPJ: 78.766.763/0001-35
***LUIZ CARLOS MORANDI***
CPF nº 034.376.178-50

**Publicado por:**
Wallyngson Bruno
**Código Identificador:**9DD34599

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.094/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.034/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.094/2025**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 34/2025 e **ADJUDICO** a empresa **GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº. 50.763.612/0001-04**, no valor de **R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

**INTERESSADO:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

**OBJETO:** Aquisição de conjunto motobombas submersas de captação de água para os poços artesianos PTP-02 e PTP-04 do município de Doutor Ulysses, sendo o poço tubular profundo n o 02 e poço tubular profundo n o 04 para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, nas condições e especificações definidas no Termo de Referência.

**CONTRATADO:** GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA.
**CNPJ:** 50.763.612/0001-04
**ENDEREÇO:** Rua Aimores, 761 – Anexo Comércio – Centro, Tupã/SP – CEP: 17.601-020.
**TELEFONE:** (44) 99761-8500
**VALOR:** geolins@geolinspocosebombas.com.br

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 30 de maio de 2025.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo - CISPAR

**Publicado por:**
Pedro Gabriel Grecco
**Código Identificador:**ED19ECDB

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 183/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 36,98 (trinta e seis reais e noventa e oito centavos), em favor da Coordenadora do CRAS, ***Flávia Scaloni Vendramini,*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou do II Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescente, no Anfiteatro Cyro Grossi, em 27 de maio de 2025.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 de maio de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**60D0F24F

---

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 184/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), em favor da Conselheira Tutelar, ***Micheli Peres Soares de Oliveira,*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou do II Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescente, no Anfiteatro Cyro Grossi, em 27 de maio de 2025.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de maio de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**20881CD0

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 185/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º*** **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais e cinquenta centavos), em favor da Conselheira Tutelar, ***Cristiane Moreira da Silva,*** em razão das despesas efetivadas a título de alimentação e estacionamento, no deslocamento para Londrina/PR, em que participou do II Seminário de Enfrentamento ás Violências Contra Crianças e Adolescente, no Anfiteatro Cyro Grossi, em 27 de maio de 2025.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de maio de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**5613D232

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 186/2025**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

.
***Art. 1º*** **-** Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Motorista, ***Isaú Maria de Souza***, RG nº 1.476.425-9 e CPF nº 257.361.938-92, que transportará o Prefeito no período de 0 a 04 de junho de 2025, à capital, Curitiba/PR.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 de maio de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Magna Regina de Moura Gonzales
**Código Identificador:**46F0DFF0

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AUTOS: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

**AUTOS: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

**DECISÃO**

**I.** Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Dispensa Eletrônica, que objetiva a aquisição de aparelhos celulares e tablets para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Prado Ferreira.

**II. HOMOLOGO a decisão exarada,** adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

**CONHECER** o recurso interposto por **THALITA DOS SANTOS SOUZA (CNPJ 59.064.967/0001-80)**; e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** para desclassificar a recorrida **MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA FILHO (CNPJ nº 51.343.736/0001-01)**;
Determinar a reabertura da sessão pública para realização dos procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, para fins de análise da proposta da empresa subsequentemente classificada.

**III.** À Divisão de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 30 de maio de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**FE4EAC58

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**AUTOS: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

**AUTOS: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025**

**DECISÃO**

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela licitante **THALITA DOS SANTOS SOUZA (CNPJ 59.064.967/0001-80)**; contra a decisão desta pregoeira que habilitou e declarou vencedora a Recorrida **MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA FILHO (CNPJ nº 51.343.736/0001-01)**; no âmbito da contratação direta, realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 07/2025 – Processo Administrativo nº 13/2025.

A Recorrente alega, resumidamente, que o item apresentado pelo licitante **MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA FILHO (CNPJ nº 51.343.736/0001-01)** está fora das especificações exigidas no edital e que o aparelho apresentado (Samsung Galaxy A05s) não abrange a tecnologia de conectividade e cobertura 5G.

É o relatório.

**Da análise.**

Após análise do recurso interposto, verifica-se que a decisão proferida inicialmente merece revisão. Consta dos autos que, em um primeiro momento, houve a interpretação equivocada das especificações técnicas do equipamento ofertado pelo licitante classificado. Foi analisado e entendido, de forma preliminar, que o produto apresentado atendia integralmente às exigências do edital, motivo pelo qual decidiu por sua habilitação e, consequentemente, pela classificação. Contudo, ao analisar detidamente a documentação apresentada em sede recursal, restou demonstrado que o equipamento ofertado não cumpre com as especificações técnicas previstas em Edital em termos de conectividade.
Por todo o exposto, DECIDO:
a) Dar provimento ao recurso de **THALITA DOS SANTOS SOUZA (CNPJ 59.064.967/0001-80)** para desclassificar a recorrida **MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA FILHO (CNPJ nº 51.343.736/0001-01)** pelas razões acima.

Submeto a presente decisão à autoridade maior.

Prado Ferreira, 29 de maio de 2025.

***ANA CAROLINA DE ASSIS***
Pregoeira
( Portaria N.º 056/2025)

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**2521E417

## SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que **09h00min do dia 02 de junho de 2025 até às 17h00min do dia 04 de junho de 2025,** estará buscando propostas para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS,** de acordo com especificações indicadas no Termo de Referência.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** até a próxima **quarta-feira** (**04/06/2025**), que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail **compras@samaepradoferreira.com.br** ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-PR, 30 de maio de 2025.

***EDER JUNIOR MAZAR***
Diretor SAMAE

**Publicado por:**
Fabiana Cristina Neto
**Código Identificador:**5362EFB0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10773/2025 DE 29/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

**Decreta:**
**Artigo 1** º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.502,65 (duzentos mil quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 25 .000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25 .003 .00.000.0000.0.000. | Departamento de Educação Fundamental | |
| 25.003.12.361.0017 .2.034. | Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB | |
| 889 - 3.3.90.39.00.00 | 3056 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.849,68 |
| 25.003.12.361.0017.2.038. | Ações para Manutenção do Transporte Escolar | |
| 888 - 3.3.90.30.00.00 | 31044 MATERIAL DE CONSUMO | 8.446,31 |
| 887 - 3.3.90.39.00.00 | 31043 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.949,22 |
| 25.005.00.000.0000.0.000. | Departamento de Merenda Escolar | |
| 25.005.12.361.0017 .2.036. | Ações para Manutenção da Merenda Escolar | |
| 890 - 3.3.92.32.00.00 | 03107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 184.257,44 |
| | **Total Suplementação:** | **200.502,65** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**4731B7B0

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 10775/2025

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor ANGELO GILBERTO CECON para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor ANGELO GILBERTO CECON, CPF nº. ***.717.389-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 02 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**56A717FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10776/2025**

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor ALMIR JUNIOR CORDEIRO MILIOTI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor ALMIR JUNIOR CORDEIRO MILIOTI, CPF nº. ***.587.679-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DIVISÃO" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 02 de Junho de 2025.
Quatro Barras, 31 de Maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**777938C2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10777/2025**

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor ADEMILTON FRANCISCO MONTEIRO, CPF nº. ***.114.689-**, do cargo em comissão de "CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE POSTO DE TRÂNSITO I", junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 02 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**48640057

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10778/2025**

Súmula: Nomeia a Senhora CAMILA RIBAS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora CAMILA RIBAS, CPF nº. ***.446.109-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 02 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**34A82C76

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10779/2025**

Súmula: Nomeia o Senhor LUIZ GUSTAVO MEDEIROS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUIZ GUSTAVO MEDEIROS, CPF nº. ***.188.119-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir de 02 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 31 de Maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**31D7B07D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 10781/2025**

Súmula: Nomeia a servidora municipal indicada para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Nomeia a servidora municipal Senhora MANUELA SKODOWSKI DA CRUZ, CPF: ***.599.229-**, para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe C, junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 02 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**E803397E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10782/2025 DE 30/05/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

**Decreta:**
**Artigo 1** º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 17 .000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 17 .003.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 17.003.13.392.0014.2.204. | Ações para manutenção do Departamento de Cultura | |
| 425 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 6.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | **6.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 32.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | |
| 32.002.00.000.0000.0.000. | GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | |
| 32.002.04.122.0008.2.217. | Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviços | |
| 746 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| | **Total Redução:** | **6.000,00** |

**Artigo** 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**5702AE2C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 10.783/2025

Convoca a IIIª ConferênciaMunicipal dos Direitos daMulher, e designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal nº1.046/2017 que modificou a estrutura de composição do Conselho Municipal dos Direitos daMulher;
Considerando a composição expressamente definida em Ata 004/2025/CMDM contida no Processo Administrativo Nº 8193/2025, DECRETA:
**Art. 1º**Fica convocada a IIIªConferênciaMunicipal dos Direitos daMulherque será realizada na data de 17/06/2025, às 12h30, no Auditório da Educação, com o tema: "AS MULHERES, AS CIDADES E OS TERRITÓRIOS ".
**Art. 2º**A Comissão de Organização e Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:
Ieda Inês Tolardo – Secretária Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;
Teresa Almeida – Conselheira Municipal do CMDM;
Roseli Lacerda Medeiros Lopes – Conselheira Municipal do CMDM;
Juliana Viechinieski Rodrigues – Secretária Executiva do CMDM.
**Art. 3º**As despesas decorrentes da realização da IIIªConferênciaMunicipal dos Direitos daMulher, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 30 de maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**92750DA9

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

| | legenda: |
|---|---|
| AC | Ampla Concorrência |
| A e I | Afrodescendente e Indigenas |
| PcD | Pessoa com Deficiência |

| Classificação Ampla Concorrência | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| DIEGO ANTONIO RIBAS GOMES | 1º | | | |
| IARA SCHUINKA BAZILIO | 2º | | | |
| Classificação Afrodescendente e Indigena | | | | |
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| ALAN BARBOZA DE CARVALHO | 1º | 7º | | |

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);** ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**0594DB57

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.**

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

| | legenda: |
|---|---|
| AC | Ampla Concorrência |
| A e I | Afrodescendente e Indigenas |
| PcD | Pessoa com Deficiência |

| Classificação Ampla Concorrência | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| ALESSANDRO ROGéRIO DARÉ PRESTES | 24º | 24º | | |

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);** ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**9B09925C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.**

Considerando o processo administrativo **nº 6793/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

| | legenda: |
|---|---|
| AC | Ampla Concorrência |
| A e I | Afrodescendente e Indigenas |
| PcD | Pessoa com Deficiência |

| Classificação Ampla Concorrência | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA | 1º | 1º | | |

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***

Quatro Barras, 03 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);** ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**AF44B75D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.**

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);** ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**43FDF56C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.**

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **FARMACÊUTICO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

| | legenda: |
|---|---|
| AC | Ampla Concorrência |
| A e I | Afrodescendente e Indigenas |
| PcD | Pessoa com Deficiência |

| Classificação Ampla Concorrência | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| CASSIANO CORREA DA SILVA | 1º | 1º | | |

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***
Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);** ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**0400337F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.**

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE DE FARMÁCIA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

| | legenda: |
|---|---|
| AC | Ampla Concorrência |
| A e I | Afrodescendente e Indigenas |
| PcD | Pessoa com Deficiência |

| Classificação Ampla Concorrência | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| ANDRESSA SIQUEIRA JANSEN | 1º | | | |
| ANDRE JEREMIAS SCHUHLI | 2º | | | |

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***
Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);** ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**E2555248

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.**

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado

(os) para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***
Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);** ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;***
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*** *REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

*** *SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**508EBE28

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.**

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);**
***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**7FD5539C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 058/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor JULIANO DE PAULA SILVA, CPF nº. ***.769.789-**, cargo de "Guarda Municipal", para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 01/06/2025 a 31/12/2025, com ônus para o órgão de destino.
Quatro Barras, 30 de Maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**F9EFEB97

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 57/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE RETORNO da Cessão Funcional do Servidor Municipal FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, CPF nº. ***.648.939-**, cargo efetivo de "Contador", da Câmara Municipal de Quatro Barras, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Maio de 2025

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**FDCA6268

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 59/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor CHRISTIAN LUIS RIBAS TASSINARI, CPF nº. ***.806.569-** cargo comissionado de "COORDENADOR GERAL", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 02 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 30 de Maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**58EB5DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4186/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

**CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 4186/2025**
EDSON DOS SANTOS PAULA – CPF. XXX.210.709-XX
I)Processo Administrativo n° 7988/2025
II) Cargo do servidor: Coordenador Geral – Sub borda do Campo
III)Período de afastamento: 03/06/2025(08h) a 07/06/2025(18h)
IV) Número de diárias: quatro diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
VI) valor da meia diária: R$ 441,10 (quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos)
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.969,90 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no Festival das Cataratas, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 30 de maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**8FC1E803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 48/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7651/2025**. **Objeto:** Contratação de Show Artístico "Grupo da Banda Manotaço", para apresentação na Festa de Canteiro 2025, com fulcro no com fulcro no Art. 74, Inciso II, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 129/2025.**
**CONTRATADA: GAMBIN E SEBBEN LTDA**
**CNPJ: 03.972.949/0001-41**
**VALOR TOTAL DE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**891** – 17001133920014218133903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**5906DC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 49/2025**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 7502/2025**. **Objeto:** Despesas com pagamento de quatro inscrições para participação dos atletas da delegação do município de Quatro Barras na 37º JOJUPS, a ser realizado na cidade de Fazenda Rio Grande, com fulcro no com fulcro no Art. 74, CAPUT, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 142/2025.**
**CONTRATADA: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**
**CNPJ: 95.422.986/0001-02**
**VALOR TOTAL DE: R$ 800,00 (oitocentos reais)**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**678** – 25007278120015203333903900000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Loana Cavalli da Conceição
**Código Identificador:**691D33F0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N°091/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 091/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 30/05/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Alex Sandro Fernandes | | |
| **CPF:** | 083.*** .*** -08 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| **Cumprir agenda na Casa Civil, IAT (Instituto Água e Terra), Bombeiro Militar, Assembleia (ALEP) SESP (Secretaria de Estado da Segurança Pública do PR) e Coordenação de Defesa Civil.** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 02/06/2025 | | |
| **RETORNO:** | 05/06/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 03 | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 03 | **R$760,85** | R$2.282,55 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$2.282,55** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 30 de Maio de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**00E0D748

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 092/2025**

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | |
|---|---|
| **ATO Nº:** | 092/2025 |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 30/05/2025 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **FAVORECIDO:** | Josemar Canassa | | |
| **CPF:** | 702.*** .*** - 87 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| **Acompanhar o Prefeito em agenda na Casa Civil, IAT (Instituto Água e Terra), Bombeiro Militar, Assembleia (ALEP) SESP (Secretaria de Estado da Segurança Pública do PR) e Coordenação de Defesa Civil.** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 02/06/2025 | | |
| **RETORNO:** | 05/06/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 03 | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 03 | **R$552,40** | R$1.657,20 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.657,20** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 30 de Maio de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**CD88EAE5

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 093/2025

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATO Nº:** | 093/2025 | | |
| **DATA DA CONCESSÃO:** | 30/05/2025 | | |
| **FAVORECIDO:** | Claudiney Nery da Silva | | |
| **CPF:** | 024.*** .*** - 79 | | |
| **DESTINO VIAGEM:** | Curitiba PR | | |
| **OBJETIVO DA VIAGEM** | | | |
| **Cumprir agenda no Bombeiro Militar, SESP (Secretaria de Estado da Segurança Pública do PR) e Coordenação de Defesa Civil.** | | | |
| **PARTIDA E PROVAVEL RETORNO** | | | |
| **PARTIDA:** | 02/06/2025 | | |
| **RETORNO:** | 05/06/2025 | | |
| **Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:** | 03 | | |
| | **Qtda** | **Valor Unit** | **Total** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:** | 03 | **R$552,40** | R$1.657,20 |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:** | | | |
| **VALOR TOTAL CONCEDIDO:** | | | **R$1.657,20** |

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 30 de Maio de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**FAE10665

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## DECRETO N°119/2025

**DECRETO N°.119 /2025**

SÚMULA: Determina Abertura de Processo Administrativo

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e,

**Considerando** os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F;
**Considerando** as inexecuções contratuais e os transtornos causados pela empresa ECO SUL LTDA., detentora dos contratos nºs 278/2021 e 113/2022, oriundo dos processos de licitação Tomada de Preço nº 08/2021 e Tomada de Preço nº 06/2021.
**Considerando** que cabe o gestor púbico zelar pela regularidade e eficiência dos contratos;
**Considerando** as notificações extrajudiciais emitida pelo Município no contrato em tela e a mesma resposta da empresa;

**Resolve:**
Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar eventual infração contratual praticada pela empresa ECO **SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ Nº 05.939.484/0001-52, com sede na Rua Bela Vista, 950 - CEP: 87706630 - bairro: Jardim Ouro Branco, Paranavaí/PR

Artigo 2º - O processo será conduzido pela comissão designada pelo Decreto Municipal nº 118/2025.

Artigo 3º . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 29 de Maio de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**4FD8348E

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## PORTARIA N°065/2025

**PORTARIA Nº065/2025**

Súmula: Concede APOSENTADORA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária da servidora **HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA**.

**RESOLVE**:
**Art. 1º.** Fica concedido a partir de 30/05/2025, à servidora **HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA**, brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo professora, matrícula 6700027, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte–PR, **APOSENTADORA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 c/c § 5° o art. 40 da C.F./88.
**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.796,47 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.
**Art. 3°.** Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 30 de Maio de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Silvana Borges Oliveira
**Código Identificador:**4011520F

## LICITAÇÃO
## AVISO E RAT INEX 31

*COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2025*

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 60.661.547 GUILHERME DE AMARAES RIBEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Eduardo Lopes

da Silva, 837, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.661.547/0001-60, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 30 DE MAIO de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 60.661.547 GUILHERME DE AMARAES RIBEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Eduardo Lopes da Silva, 837, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.661.547/0001-60, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R$ 11.200,38 (Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Querência do Norte – PR 30 DE MAIO de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**03DE50BA

**LICITAÇÃO**
**AVISO E RAT INEX 32**

*COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2025*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2025*

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 60.779.780 VALDIR BEZERRA DE ARAUJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santa Catarina, 335, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.779.780/0001-41, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 30 DE MAIO de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 60.779.780 VALDIR BEZERRA DE ARAUJO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santa Catarina, 335, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.779.780/0001-41, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R$ 11.200,38 (Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Querência do Norte – PR 30 DE MAIO de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**15023AC6

**LICITAÇÃO**
**AVISO E RAT INEX 33**

*COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2025*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2025*

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 60.806.027 CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alexandre Roglio, 1300, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.806.027/0001-06, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 30 de maio de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 60.806.027 CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Alexandre Roglio, 1300, CASA, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.806.027/0001-06, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R$ 11.200,38 ( Onze Mil, Duzentos Reais e Trinta e Oito Centavos).

Querência do Norte – PR 30 de maio de 2025

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**42E556AE

**RECURSOS HUMANOS**
**CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA Nº.062/2025**

SÚMULA: Concessão de Férias.

**ALEX SANDRO FERNANDES,** Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

| FUNCIONARIO | PERÍODO AQUISITIVO | GOZO DE FÉRIAS |
|---|---|---|
| ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ | 2023/2024 | 04/06/2025 À 03/07/2025 |
| ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO | 2023/2024 | 28/05/2025 À 26/06/2025 |
| APARECIDO NEVES DE BRITO | 2023/2024 | 02/05/2025 À 31/05/2025 |
| CASSIA SOUZA SANTOS DA CRUZ | 2023/2024 | 05/05/2025 À 24/05/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES | 2024/2025 | 02/06/2025 À 01/07/2025 |
| CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA | 2024/2025 | 02/06/2025 À 01/07/2025 |
| CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS | 2023/2024 | 02/06/2025 À 01/07/2025 |
| EVANDSON ALVES DE LIMA | 2024/2025 | 19/05/2025 À 17/06/2025 |
| MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO | 2024/2025 | 05/05/2025 À 03/06/2025 |
| MARCIO VALDIR SCHMITT | 2024/2025 | 23/05/2025 À 21/06/2025 |
| PATRICIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI | 2024/2025 | 04/06/2025 À 03/07/2025 |
| PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA | 2024/2025 | 05/05/2025 À 03/06/2025 |
| SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA | 2024/2025 | 09/06/2025 À 08/07/2025 |

Querência do Norte, PR, 30 de Maio de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**CF25CF78

**RECURSOS HUMANOS**
**INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

**PORTARIA Nº. 063/2025**

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,
**R E S O L V E*:***

**Artigo 1º -** Interromper as férias dos Servidores Municipais por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

| FUNCIONARIO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|
| CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ | 2023/2024 |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Maio de 2025.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**C766DB1C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 50, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**DECRETO Nº 50, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R$ 400.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.320/2024, de 03 de dezembro de 2024 e Lei Federal n º 4.320/64. :
**DECRETA**

**Art. 1 º -** Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
3435 - 969 – Conv Est 97/2025 Festo do Município .....R$ 400.000,00

**TOTAL.....R$ 400.000,00**

**Art. 2º -** Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:

| Fonte | Excesso de Arrecadação | |
|---|---|---|
| 969 | Transf Est Conv 97/2025 – Festa do Município | 400.000,00 |

**TOTAL GERAL.....R$ 400.000,00**

**Art. 3º -** Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 29 de maio 2025.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**173FC5BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB – E)**

EDITAL DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB – E)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA**, José Ribeiro de Moura, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017, considerando o que consta do processo administrativo instaurado por Evandrio Kérico, FAZ SABER que o terreno urbano denominado Loteamento **"Jardim das Missões"** localizado no bairro Campina dos Pretos neste município, de propriedade de DIRCEU CARLOS ROCHA DOS SANTOS matriculado sob n° 13.047 do CRI da Comarca de Rio Negro/PR com área total de 24.123,30m² com as características, dimensões e confrontações constante na matricula acima, FOI DEMARCADO pela equipe técnica do topógrafo EVANDRIO KÉRICO, conforme planta, memorial descritivo, e certidão do Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal n°. 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal 9.310/2018, da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001, da Lei Municipal n°. 1.189, de 05 de novembro de 2020 (Lei de Parcelamento do Solo), da Lei Municipal nº 1.194 de 20 de novembro de 2.020 (Política Municipal de Regularização Fundiária).
Publique-se e notifique eventuais titulares de domínio e confrontantes da área demarcada para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta (30) dias, nos termos do artigo 20, *caput*, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Quitandinha (PR), 28 de maio de 2025.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**D5429E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**
**Edital de Convocação 18/2025 – Teste Seletivo 01/2024**
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

| Ordem | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|
| 12ª | VADIRENE LECZ | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE | Geral |
| 57ª | CRISLAINE BOCON PRZYBYLOK | PROFESSOR | Geral |
| 28º F. L. | ACIR FRANÇAA JUNIOR | MOTORISTA | Geral |
| 12ª | ELIANA DOS SANTOS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | Geral |

Quitandinha, 30 de maio de 2025.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**42193E72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**
**Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025-PMQ**
Protocolo: Nº 1883/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR
Com base nas informações constantes do Chamamento Público nº **06/2024**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa PREMIER POLICLINICA II LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.454.744/0001-00, com o valor global de até R$ 152.250,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), para CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS através do Credenciamento 06/2024, e por consequência HOMOLOGO o presente processo.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 15 de maio de 2025.

***ANTONIO IARGAS***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Lucas Ravel Fereirra Santos
**Código Identificador:**FA03E616

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 255/09/2025**

SÚMULA: NOMEIA o Sr. DANIEL ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E OBRAS, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 02/06/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art.1º – NOMEAR** o Sr. **DANIEL ANDRADE RODRIGUES DE SOUZA**, portador da RG nº 12.901.515-2/PR e CPF nº 089.239.949-01 para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E OBRAS**, **a partir de 02 de junho de 2025.**

**Art. 2º** – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 02 de junho de 2025 no **Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicos**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 30 DE MAIO DE 2025.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Maria Dos Santos
**Código Identificador:**A57E9354

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso da Deliberação nº 059/2023 – CEAS – PAS – Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 29 de maio de 2025, Ata nº 005/2025, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 059/2023 – CEAS - PAS – Piso Único de Assistência Social referente ao período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º- Os recursos foram utilizados para pagamento de despesas inerente ao plano de ação, recurso este que está aplicado em conta específica, gerando juros em aplicação financeira, conforme demonstra os extratos.
Art. 3º - O Conselho Municipal declara ciência e concorda com os documentos apresentados.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de maio de 2025.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO***
Presidente CMAS

**Publicado por:**
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**B6D59D63

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**EDITAL Nº 002/2025 - FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - FUMPREV, através de seu Presidente – Sr.

MILTON SÉRGIO MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:
TORNAR PÚBLICO que houve registro de 01 (uma) única Chapa no período conforme informado no Edital nº 001/2025. ***Para tanto, fica por meio deste Edital divulgado a Composição dos membros integrantes dos respectivos Conselhos Deliberativo e Fiscal, os quais deverão ser apresentados e empossados em Assembleia Geral pelos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Carreira do Poder Executivo, do Poder Legislativo, bem com dos servidores inativos vinculados ao FUMPREV, na data de 06 de junho de 2025*****, conforme disposto abaixo:**

**DO CONSELHO DELIBERATIVO:**

I - Como membro do Conselho Deliberativo, o Sr. AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº 797.463.149-04, membro representante dos servidores públicos municipais ativos inativos do Poder Executivo;

II – Como membro do Conselho Deliberativo, a Srta. IVONE VIEIRA DE BRITO, inscrita no CPF sob o nº 049.123899-19, membro representante dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo;

III- Como Membro do Conselho Deliberativo, Sr. VALDEIR BATISTA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 793.507.049-00, membro representante do dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo;

IV- Como membro representando o Departamento Municipal de Finanças, a Sra. ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES, inscrita no CPF sob o nº 022.968.869-14, membro representante do Poder Executivo;

V- Como Membro do Conselho Deliberativo, o Sr. ERALDO KOVALCZUK, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 035.147.469-23, membro representante dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Legislativo;

**DO CONSELHO FISCAL**

I - Como membro do Conselho Fiscal, o Sr. WANDERLEY PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 815.569.269-87, membro representante dos servidores públicos municipais ativos e inativos do poder Executivo;

II - Como Membro do Conselho Fiscal, o Sra. ROSE SILVA MOREIRA MOURÃO, inscrita no CPF sob o nº 984.414.509-00, membro representante dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo;

III - Como membro do Conselho Fiscal, MILTON SERGIO MELO, inscrita no CPF sob o nº 053.480.899-90, membro representante do dos servidores públicos municipais ativos e inativos do Poder Executivo;

Fica através deste Edital, após afixado nos Departamentos integrantes do Órgão Público Municipal , dado ciência a todos os servidores públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a homologação de Chapas inscritas para os respectivos Conselhos Administrativo e Fiscal, ficando portanto convocado Assembleia Geral de Servidores para apresentação e empossamento das Chapas para a Administração e Gerencia do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'este, para um período de 04 (quatro) anos, a realizar-se no dia 06 de junho de 2025, às 16h30 no Centro Cultural Vinicius de Moraes.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de maio de 2025

***MILTON SERGIO MELO***
Presidente do Conselho Deliberativo Fumprev

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**008D91CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 144 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (02 a 11 de junho de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|---|
| 0040195 | LUCIO BACKES | 8º | AC |

**Realeza, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I**
**CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**NOME: _____**

**CARGO: _____**

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
**SERVIDOR(A)**
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: ____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não.
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

**_____**
**Assinatura**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VIII**
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**FD295D80

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 21 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 20**

**PAULO CEZAR CASARIL,** Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado para fins de retificação o Edital Nº 20 do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025:

**ONDE SE LÊ:**
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(30/05/2025 a 05/06/2026)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**LEIA-SE:**
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(30/05/2025 a 05/06/2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**B86A0A5D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 22 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19**

**PAULO CEZAR CASARIL,** Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições

estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado para fins de retificação o Edital Nº 19 do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025:

**ONDE SE LÊ:**
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(29/05/2025 a 04/06/2026)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**LEIA-SE:**
O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(29/05/2025 a 04/06/2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**7A22CB4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA.
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ.
**OBJETO:** Contratação da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná - ASSOFUTSAL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**REFERENTE:** Licitação Processo inexigibilidade Nº 8/2025.
**VALOR TOTAL:** R$70.125,00 (Setenta Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
**DATA DA ASSINATURA**: 19/05/2025

**Publicado por:**
Nicoly Eduarda Engester Martini
**Código Identificador:**B52CFAD4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 007/2025**

Concede diária ao Vereador que especifica e dá outras providências.

**Ana Maria Zanini**, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** diária ao vereador conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| **DADOS** | |
| **NOME** | Marcos Antonio Valandro |
| **CARGO** | Vereador |
| **LOTAÇÃO** | Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR |
| **DADOS DA VIAGEM** | |
| **DATA DE INÍCIO DA VIAGEM** | 01 de junho de 2025 |
| **DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM** | 03 de junho de 2025 |
| **DESTINO DA VIAGEM** | Curitiba-Paraná |
| **MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO** | Veiculo Particular |
| **JUSTIFICATIVA DA VIAGEM** | **Encontro político com deputados, com intuito de trazer recursos ao município. Visando o interesse público e a melhoria da atuação parlamentar.** |
| **VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA** | R$ 361,23 |
| **QUANTIDADE** | 02 (duas) |
| **VALOR TOTAL A SER PAGO** | R$ 722,46 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 30 dias do mês de Maio de 2025.

***ANA MARIA ZANINI***
**Presidente**

**Publicado por:**
Aline Cristina Valandro
**Código Identificador:**6854A0BC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 030/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2025**

Em análise ao processo de **Inexigibilidade n° 030/2025**, de 30 de maio de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso III, da Lei 14133/21.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses da Lei nº 14.133 de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

**OBJETO**: **Contratação de empresa especializada em serviços de restauração e proteção de escultura localizada na entrada do Lago Municipal de Renascença, para atender a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74 inciso III, "g", da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATADO**: **29.878.186 MILTON AURELIO DOURADO - ME**, CNPJ/MF nº 29.878.186/0001-68, com sede à Rua Genuíno

Piacentini, n° 660, Bairro Santa Terezinha, cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

**CONTRATANTE**: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 30 de maio de 2025.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Luana Speorin Burin
**Código Identificador:**B876F7E7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 102 DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **16 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

**Cargo: Médico**

| Ordem de Classificação | Nome do(a) Candidato(a) | Data de Nascimento | Pontuação Final |
|---|---|---|---|
| 26 | RODRIGO BALARDIN MUSSATTO | 12/12/1997 | 61.50 |

**Art. 2º -** O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

**Art. 3º -** No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

**Art. 4º -** O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de **16 de junho de 2025** resultará em perda automática da vaga.

**Art. 5º -** A candidata convocada para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Acuidade Visual
VI – Vacinas obrigatórias

**Art.6° -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Valeria Dallagnol
**Código Identificador:**5B1C7A1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 419 DE 30 DE MAIO DE 2025**

Concede aposentadoria ao servidor Pedro Sinciliano Vieira.

**Fabieli Manfredi**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 6º da EC 41/03,

**R E S O L V E:**

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor **Pedro Sinciliano Vieira,** matrícula nº 109-0, **Motorista ,** Nível 10-R, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 4.507,57 (quatro mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e sete centavos) mensais, composto de remuneração básica, adicional por tempo de serviço e media de adicional de insalubridade.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**64684CE4

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 420 DE 30 DE MAIO DE 2025

Incorpora tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social para a servidora Patricia Loduvichak.

**Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 67 da Lei Municipal nº 828 de 10/09/2004 e conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS,**

**R E S O L V E:**

Incorporar ao acervo de serviço público municipal, para fins de aposentadoria da servidora **Patricia Loduvichak,** matrícula nº 659-9, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação 20h,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o tempo de contribuição pertencente ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, num total de 847 (oitocentos e quarenta e sete) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**D6CD3F3F

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## PORTARIA 421 DE 30 DE MAIO DE 2025

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

**FABIELI MANFREDI**, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
**R E S O L V E:**

**CONCEDER** diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Edina de Moraes Gonçalves** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Supervisora pedagógica** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do Fórum Estadual da UNDIME.** |
| Data de saída | **24/04/2025** |
| Data de chegada | **25/04/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 782,82** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Tainan Paulo Schabarum** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **AXOR 2831K, AXY 9H02** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Dois Vizinhos – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de resíduos.** |
| Data de saída | **14/04/2025** |
| Data de chegada | **14/04/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Julcemar Silva de Lima** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Flor da Serra do Sul – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de atletas.** |
| Data de saída | **12/04/2025** |
| Data de chegada | **12/04/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 135,85** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elizandro Joel Spindola** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Flor da Serra do Sul – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de atletas.** |
| Data de saída | **13/04/2025** |
| Data de chegada | **13/04/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 135,85** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elizandro Joel Spindola** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Micro-ônibus, AVN 5753** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Bela Vista da Caroba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de atletas.** |
| Data de saída | **27/04/2025** |
| Data de chegada | **27/04/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 135,85** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciolan José da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **AXOR 2831K, AXY 9G99** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Dois Vizinhos – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de resíduos.** |
| Data de saída | **15/04/2025** |
| Data de chegada | **15/04/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **30/04/2025** |
| Data de chegada | **30/04/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **01/05/2025** |
| Data de chegada | **01/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Fiat Toro, SFD 0C65** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **28/04/2025** |
| Data de chegada | **29/04/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Fiat Toro, SFD 0C65** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **30/04/2025** |
| Data de chegada | **30/04/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel e Céu Azul – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **05/05/2025** |
| Data de chegada | **05/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 207,31** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pato Branco – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **30/04/2025** |
| Data de chegada | **30/04/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel – PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **06/05/2025** |
| Data de chegada | **06/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Fabieli Manfredi** |
| Unidade Administrativa | **Executivo Municipal** |
| Cargo | **Prefeita** |
| Veículo utilizado | **Corolla, SEX 1F91** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Cerimônia de assinatura de Convênios e lançamento de novos programas habitacionais.** |
| Data de saída | **12/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 1.172,52** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Michelli Cristina Marcante** |
| Unidade Administrativa | **Executivo Municipal** |
| Cargo | **Assessora jurídica** |
| Veículo utilizado | **Corolla, SEX 1F91** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Cerimônia de assinatura de Convênios e lançamento de novos programas habitacionais.** |
| Data de saída | **12/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 975,88** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Patrícia Aparecida Torres de Melo** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de Pronto Atendimento** |
| Veículo utilizado | **Fiat toro, SFD 0C65** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes** |
| Data de saída | **28/04/2025** |
| Data de chegada | **29/04/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 731,91** |
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes** |
| Data de saída | **06/05/2025** |
| Data de chegada | **06/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ônibus – SFO 3C09** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes** |
| Data de saída | **08/05/2025** |
| Data de chegada | **08/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Gol, BEX 9J58** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pranchita - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes** |
| Data de saída | **02/05/2025** |
| Data de chegada | **02/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diego Antunes Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Agente de Combate a Endemias** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação em Ovitrampas** |
| Data de saída | **15/05/2025** |
| Data de chegada | **15/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diego Antunes Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Agente de Combate a Endemias** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação em Ovitrampas** |
| Data de saída | **16/05/2025** |
| Data de chegada | **16/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diego Antunes Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Agente de Combate a Endemias** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação em Ovitrampas** |
| Data de saída | **13/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elisiane Lavall** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação em Ovitrampas** |
| Data de saída | **15/05/2025** |
| Data de chegada | **15/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elisiane Lavall** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |

| | |
|---|---|
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Oficina tutorial e wokshop** |
| Data de saída | **13/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elisiane Lavall** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação em Ovitrampas** |
| Data de saída | **16/05/2025** |
| Data de chegada | **16/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elisiane Lavall** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Santa Izabel do Oeste - PR** |
| Objetivo da viagem | **Encontro projeto PPP** |
| Data de saída | **22/05/2025** |
| Data de chegada | **22/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Jose Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Gol, BEX 9J58** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes** |
| Data de saída | **07/05/2025** |
| Data de chegada | **07/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Hb20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçú - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes** |
| Data de saída | **07/05/2025** |
| Data de chegada | **07/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D 83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba- PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes** |
| Data de saída | **07/05/2025** |
| Data de chegada | **07/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba- PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes** |
| Data de saída | **07/05/2025** |
| Data de chegada | **09/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Gol, BEX 9J58** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Céu Azul- PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **06/05/2025** |
| Data de chegada | **06/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Van, TAM 6H01** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba- PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **11/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu- PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **08/05/2025** |
| Data de chegada | **08/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Pedro S. Vieira** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Gol, BEX 9J58** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pato Branco - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **08/05/2025** |
| Data de chegada | **08/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB20, SFI3D26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **13/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel e Céu Azul - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de Pacientes** |
| Data de saída | **13/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 207,31** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elisiane Lavall** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação em Ovitrampas.** |
| Data de saída | **21/05/2025** |
| Data de chegada | **21/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elisiane Lavall** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação em Ovitrampas.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |

| | |
|---|---|
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diego Antunes Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Agente de Combate a Endemias** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação em Ovitrampas.** |
| Data de saída | **21/05/2025** |
| Data de chegada | **21/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diego Antunes Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Agente de Combate a Endemias** |
| Veículo utilizado | **Strada, BCL 7658** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salto do Lontra - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação em Ovitrampas.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Patrícia Aparecida Torres de Melo** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessor de Pronto Atendimento** |
| Veículo utilizado | **Kwid, BEO 3C98** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do evento: Abril pela Segurança do Paciente.** |
| Data de saída | **25/04/2025** |
| Data de chegada | **25/04/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 49,15** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Cleide Soster** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Veículo utilizado | **Kwid, BEO 3C98** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do evento: Abril pela Segurança do Paciente.** |
| Data de saída | **25/04/2025** |
| Data de chegada | **25/04/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elizete Maria Camiccia** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Auxiliar de Saúde Bucal** |
| Veículo utilizado | **Kwid, BEO 3C98** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Dois Vizinhos - PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião da CRECISS.** |
| Data de saída | **12/05/2025** |
| Data de chegada | **12/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Caio Cezar Zancheta** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeiro** |
| Veículo utilizado | **Kwid, BEO 3C98** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Dois Vizinhos - PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião da CRECISS.** |
| Data de saída | **12/05/2025** |
| Data de chegada | **12/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Eliz Cassieli Pereira Pinto Boaretto** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Farmacêutica** |
| Veículo utilizado | **Montana, BCL 7594** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião dos Farmacêuticos do Comitê de Judicialização da 8ª Regional.** |
| Data de saída | **07/05/2025** |
| Data de chegada | **07/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diogo Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Diretor de departamento** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada do Programa ETI.** |
| Data de saída | **06/05/2025** |
| Data de chegada | **07/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Karen Giovanna Southier** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** |
| Cargo | **Assessora de imprensa e relações públicas** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Oficina de Transparência 2025.** |
| Data de saída | **22/05/2025** |
| Data de chegada | **23/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 487,94** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Valéria Dallagnol** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** |
| Cargo | **Escriturária** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Treinamento para emissão de Carteira de identidade.** |
| Data de saída | **19/05/2025** |
| Data de chegada | **21/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 207,31** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Lucas Henrique de Lima Marques** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Secretário de Educação, cultura e esporte** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada do Programa ETI.** |
| Data de saída | **06/05/2025** |
| Data de chegada | **07/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Edina de Moraes Gonçalves** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Supervisora pedagógica** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada do Programa ETI.** |
| Data de saída | **06/05/2025** |
| Data de chegada | **07/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 439,66** |
| Nome do servidor | **Doles Catarina Picchi** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Supervisora pedagógica** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Formação continuada do Programa ETI.** |
| Data de saída | **06/05/2025** |
| Data de chegada | **07/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 439,66** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Alcione Clarizete Beulke** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Oficina: olhar vigilante no território.** |
| Data de saída | **13/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Valéria da Silva Xavier Icalzavara** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de Programas de Saúde** |

| | |
|---|---|
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Oficina: olhar vigilante no território.** |
| Data de saída | **13/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 49,15** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Julya Ferreira Siliprandi dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de Assistência a enfermagem** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Oficina: olhar vigilante no território.** |
| Data de saída | **13/05/2025** |
| Data de chegada | **13/05/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 49,15** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **14/05/2025** |
| Data de chegada | **14/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Fabieli Manfredi** |
| Unidade Administrativa | **Executivo Municipal** |
| Cargo | **Prefeita** |
| Veículo utilizado | **Corolla, SEX 1F91** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião na SEAB.** |
| Data de saída | **19/05/2025** |
| Data de chegada | **20/05/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 1.172,52** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Michelli Cristina Marcante** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Administração** |
| Cargo | **Assessora jurídica** |
| Veículo utilizado | **Corolla, SEX 1F91** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba – PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião na SEAB.** |
| Data de saída | **19/05/2025** |
| Data de chegada | **20/05/2025** |
| Número de diárias | **2** |
| Valor das diárias | **R$ 975,88** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **15/05/2025** |
| Data de chegada | **15/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Patricia Aparecida Torres de Melo** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de P.A.** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **18/05/2025** |
| Data de chegada | **20/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 731,91** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **17/05/2025** |
| Data de chegada | **17/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **19/05/2025** |
| Data de chegada | **19/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **18/05/2025** |
| Data de chegada | **20/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **19/05/2025** |
| Data de chegada | **21/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Marilete Chiarelotto** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente** |
| Cargo | **Diretora de meio ambiente** |
| Veículo utilizado | **Fiat Strada, TAK 5J05** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Santa Isabel do Oeste - PR** |
| Objetivo da viagem | **Reunião CONSUD.** |
| Data de saída | **22/05/2025** |
| Data de chegada | **22/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 98,31** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Allana Thayna da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Assessora de serviços de saúde** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Capacitação do sistema SIGO.** |
| Data de saída | **20/05/2025** |
| Data de chegada | **20/05/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 49,15** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Curitiba - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **20/05/2025** |
| Data de chegada | **21/05/2025** |
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Micro-ônibus, SFO 3C19** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **21/05/2025** |
| Data de chegada | **21/05/2025** |

| | |
|---|---|
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **22/05/2025** |
| Data de chegada | **22/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **22/05/2025** |
| Data de chegada | **22/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **23/05/2025** |
| Data de chegada | **23/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elisiane Lavall** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeira** |
| Veículo utilizado | **Van, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar da Jornada de Inspetores da Vigilância Sanitária.** |
| Data de saída | **02/06/2025** |
| Data de chegada | **05/06/2025** |
| Número de diárias | **4** |
| Valor das diárias | **R$ 1.172,44** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Sprinter, SDZ 2D83** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Cascavel - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **26/05/2025** |
| Data de chegada | **26/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **26/05/2025** |
| Data de chegada | **26/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **24/05/2025** |
| Data de chegada | **24/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Eduarda Gabrieli Colombo** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Professora** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso sobre leitura e escrita na educação infantil.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elizangela Turossi dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Professora** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso sobre leitura e escrita na educação infantil.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Juliane Tonon Eberle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Professora** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso sobre leitura e escrita na educação infantil.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Leticia Martins** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Professora** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso sobre leitura e escrita na educação infantil.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Paula Adriana Donatti** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Professora** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso sobre leitura e escrita na educação infantil.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Solange Rukel** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Professora** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso sobre leitura e escrita na educação infantil.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | **½** |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Irma Terezinha de Carvalho** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Professora** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso sobre leitura e escrita na educação infantil.** |

| | |
|---|---|
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Silvia Leticia Capelin** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Professora** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso sobre leitura e escrita na educação infantil.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Doles Catarina Picchi** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Professora** |
| Veículo utilizado | **Van, AXU 5583** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Francisco Beltrão - PR** |
| Objetivo da viagem | **Participar do curso sobre leitura e escrita na educação infantil.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/05/2025** |
| Data de chegada | **27/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Caio Cezar Zancheta** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Enfermeiro** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pranchita - PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Cleber Ronchi** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Médico** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pranchita - PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar pacientes.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/05/2025** |
| Data de chegada | **27/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vlademir Correa** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Ambulância, TAK 5I32** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Pranchita - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 69,10** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gilmar Cabral dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **27/05/2025** |
| Data de chegada | **27/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **José Antunes** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Spin, FDQ 3C29** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **28/05/2025** |
| Data de chegada | **28/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Diogo Folle** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Diretor de departamento** |
| Veículo utilizado | **Micro-ônibus, AVN 5753** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salgado Filho - PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar atletas.** |
| Data de saída | **01/06/2025** |
| Data de chegada | **01/06/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 49,15** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Gabriel Bao** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Chefe de divisão** |
| Veículo utilizado | **Micro-ônibus, AVN 5753** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salgado Filho - PR** |
| Objetivo da viagem | **Acompanhar atletas.** |
| Data de saída | **01/06/2025** |
| Data de chegada | **01/06/2025** |
| Número de diárias | ½ |
| Valor das diárias | **R$ 49,15** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Elizandro Joel Spindola** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Micro-ônibus, AVN 5753** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Salgado Filho - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de atletas.** |
| Data de saída | **01/06/2025** |
| Data de chegada | **01/06/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 135,85** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **HB 20, SFI 3B26** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Londrina - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **30/05/2025** |
| Data de chegada | **01/06/2025** |

| | |
|---|---|
| Número de diárias | **1 e ½** |
| Valor das diárias | **R$ 587,11** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Franciano de Oliveira dos Santos** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Van, TAM 6H01** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Foz do Iguaçu - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **28/05/2025** |
| Data de chegada | **28/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 391,41** |

| | |
|---|---|
| Nome do servidor | **Vanderson Antunes da Silva** |
| Unidade Administrativa | **Secretaria Municipal de Saúde** |
| Cargo | **Motorista** |
| Veículo utilizado | **Van, TAM 6H01** |
| Origem da viagem | **Renascença – PR** |
| Destino da viagem | **Guarapuava - PR** |
| Objetivo da viagem | **Transporte de pacientes.** |
| Data de saída | **29/05/2025** |
| Data de chegada | **29/05/2025** |
| Número de diárias | **1** |
| Valor das diárias | **R$ 138,21** |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***FABIELI MANFREDI***
Prefeita

**Publicado por:**
Rafaeli Rachurat
**Código Identificador:**0060C711

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PORTARIA Nº: 084/2025 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 141 da Lei 682/2010, fica concedida Licença Sem Vencimento ao Sra. JAQUELINE DA ROSA TAVARES, inscrita no CPF nº: XXX.607.549-XX, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Entidades Sociais III, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**54819D0B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU PORTARIA Nº 85/2025 - ALTERA FISCAIS DE CONTRATOS

**PORTARIA 85/2025**

SÚMULA: ALTERA FISCAIS DE CONTRATOS PARA OS PROCESSOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os **FISCAIS DE CONTRATOS** para atuar nos Processos Licitatórios sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

**Gabinete do Executivo:**
- Régis Augusto Anderção – CPF: 069.423.679-90
- Robert Gean dos Santos – CPF: 104.494.199-59

**Secretaria Administração e Turismo**
- Johann Caldas da Silva Zanela – CPF: 093.790.099-09
- José Daniel Crime – CPF: 095.106.229-82
- Caio Cézar Zubreski – CPF: 072.381.599-29
- Emily Daniele Machado de Lima – CPF: 119.813.869-63
- Charles Mattos da Silva – CPF: 065.915.969-41

**Secretaria de Planejamento e Finanças:**
- Jairo Badlhuk – CPF: 079.584.069-16

**Secretaria de Viação, Transportes e Obras:**
- Jozélia de Lima Ribas – CPF: 034.064.779-50
- Adão dos Santos Lara – CPF: 897.482.719-00
- Emerson Leomar da Silva – CPF: 029.973.449-80
- Jorge Tadeu Sens – CPF: 383.198.539-15

**Secretaria de Assistência Social:**
- Jumara Regina de Oliveira Dallagnol – CPF: 529.559.749-00
- Vanessa Camargo Antunes – CPF: 116.165.079-26

**Secretaria de Saúde:**
- Daiane Tais Bueno de Freitas – CPF: 082.146.779-47
- Ana Cristina Martins – CPF: 103.526.379-35
- Adriane Giaretta Pagnoncelli – CPF: 003.880.729-70
- Luan Alves Fernandes – CPF: 102.453.289-55

**Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural:**
- Valmir José de Souza – CPF: 026.894.919-07
- Jorge Luiz Zandonai de Lara – CPF: 077.101.739-18
- Dailton Rocha Baitel – CPF: 108.334.699-75
- Aparecida dos Santos Soares – CPF: 030.500.569-32
- João Mathias Guimarães Danguy – CPF: 028.543.789-54

**Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:**
- Ademar Capra – CPF: 980.845.939-00

**Secretaria de Educação e Cultura:**
- Márcia Malage – CPF: 059.152.139-36
- Abner José da Silva – CPF: 085.010.039-99
- Janette Varnier dos Santos – CPF: 855.299.159-49
- Jessica Gonçalves Pereira – CPF: 066.285.039-41
- Luciane Aparecida Mendes Balcota – CPF: 029.331.089-09

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico:**
- Jaíne de Paula Proença – CPF: 144.015.309-42

**Art. 2º**. Compete aos **Fiscais de Contratos** cumprir com as atribuições inerentes as suas funções, descritas no art. 20 do Decreto Municipal nº 09/2024.

**Art. 3°.** Os presentes membros terão a investidura até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 30 de Maio de 2025.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana Andria
**Código Identificador:**10BEC3F0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 08803083979
CNPJ.: 34.570.685/0001-23
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 29 de maio de 2025.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 040/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA 08803083979
CNPJ.: 34.570.685/0001-23
**VALOR:** R$ **87.057,36** (Oitenta e Sete Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **29/05/2025** à **28/05/2026.**
**ASSINATURA**: 29/05/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ALINE FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**C3614C05

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEÃO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** ALCIBALDO MARTINS 37490915953
CNPJ.: 44.999.748/0001-15
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 29 de maio de 2025.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 041/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** ALCIBALDO MARTINS 37490915953
CNPJ.: 44.999.748/0001-15
**VALOR:** R$ **42.000,00** (Quarenta e Dois Mil Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **29/05/2025** à **28/05/2026.**
**ASSINATURA**: 29/05/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)ALCIBALDO MARTINS***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**44CE7652

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO AZUL
**CNPJ.:** 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** 37.224.362 OSNI MEDEIROS
CNPJ.: 37.224.362/0001-76
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 29 de maio de 2025.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**
**EXTRATO DE CONTRATO 042/2025**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
**CONTRATADA:** 37.224.362 OSNI MEDEIROS
CNPJ.: 37.224.362/0001-76
**VALOR:** R$ **37.200,00** (Trinta e Sete Mil e Duzentos Reais).
**PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** De **29/05/2025** à **28/05/2026.**
**ASSINATURA**: 29/05/2025
**FORO:** Comarca de Rebouças.

***(A)LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

***(A)OSNI MEDEIROS***
Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**5934224B

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 134/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **ALAN ALVES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Comunicação e Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 31 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de maio de 2025.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**A4A201D5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 127/2025**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
**Art. 1.º** Designar a servidora **KEITI ROSA BANARDELI**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 896-1, como Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/05/2025;
**Art. 2º** Conceder, a referida servidora, uma Gratificação Integral e Exclusiva no percentual de 20 % (vinte por cento) de seus vencimentos mensais.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de maio de 2025

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Talita Alexandre Guimarães
**Código Identificador:**59596AFC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.920/2025**

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido a servidora **CLAUDINEIA MOTTIM DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional 95339, do cargo de Técnico em Enfermagem 30H, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada pelo Decreto nº 6.873/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de maio de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de maio de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**FA8ED6FB

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.921/2025**

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido a servidora **CLAUDINEIA MOTTIM DE OLIVEIRA**, portadora da matrícula funcional 95339, do cargo de Técnico em Enfermagem 30H, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada pelo Decreto nº 6.873/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de maio de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de maio de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**74284EE4

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.922/2025**

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art.1°** Exonerar a servidora **CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO**, portadora da matrícula funcional n° 93631, do cargo de Coordenador Executivo, na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 7.650/2025, a partir de 31 de maio de 2025.

**Art.2°** Exonerar o servidor **LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA**, portador da matrícula funcional n° 94631, do cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 7.604/2025, a partir de 31 de maio de 2025.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de maio de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**1AD715EE

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 7.923/2025**

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

**KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ** no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Nomear a servidora **LETICIA MARIA TREIN**, portadora do RG nº XX.XXX.971-0, para exercer o cargo de **Diretor Nível 3**, Símbolo DAS-3, na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 02 de junho **de 2025.**

**Art. 2°** Nomear o servidor **ARI ALVES SAMPAIO** portador do RG nº XX.XXX.616-3, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de junho **de 2025.**

**Art. 3°** Nomear o servidor **LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA** portador do RG nº XX.XXX.675-4, para exercer o cargo de **Coordenador Executivo**, Símbolo COE, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho **de 2025.**

**Art. 4°** Nomear a servidora **CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO**, portadora do RG nº XX.XXX.289-2, para exercer o cargo de **Secretário Municipal**, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de junho **de 2025.**

**Art. 5°** Nomear a servidora **MARIELI MATIAS BOAVENTURA**, portadora do RG nº XX.XXX.197-4, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas, Símbolo DAI-4**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho **de 2025.**

**Art. 6°** Nomear o servidor **JOSE CRISTIANO CAETANO VIEIRA DA SILVA,** portador do RG nº XX.XXX.580-4, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 02 de junho **de 2025.**

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de maio de 2025.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**B054F1EB

---

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de computadores, notebooks e demais equipamentos eletrônicos. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 7802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, para readequação do Edital e alterações no Termo de Referencia.
Rio Branco do Sul, 30/05/2025.

***RAFAELA LUIZE BUENO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**0E439F2B

---

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 3967/2025**

**DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 3967/2025**

Com base no **Credenciamento nº 001/2025 (Inexigibilidade nº 007/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento de Empresas para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, através das tabelas SINAPI, SICRO e DER/PR com aplicação de desconto mínimo de 5%, garantindo o funcionamento adequado das operações da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP e demais Secretarias desta Administração Municipal**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 7.711/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 3967/2025**, pela empresa **J A ARAUJO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 30/05/2025 até 21/03/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Valor Total**: R$ 1.100.000,00 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 30/05/2025.

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**94F608C7

---

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025**

**Contrato Administrativo:** n.º 138/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 024/2025. **Objeto**: Contratação de consultoria especializada em Engenharia de Avaliações para elaboração da Planta de Valores Genéricos (PVG) e definição dos critérios de avaliação em massa dos imóveis urbanos do Município de Rio Branco do Sul - PR. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR – CNPJ 78.350.188/0001-95. **Valor Total:** R$ 147.081,65. **Prazo de Execução**: 16/05/2025 a 15/01/2026. **Vigência**: até 15/05/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Fiscal da Contratação:** Alessandro Lima de França. **Data da ratificação:** 15/05/2025.

***WELINTON SALES DE LARA***
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**38A12748

---

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 017/2025, que tem por objeto a contratação de "***Aquisição de 01 (um) frigobar para uso na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com o objetivo de armazenar bebidas e lanches a serem oferecidos a convidados, munícipes, vereadores, prefeitos de outras cidades, deputados e demais autoridades***, processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa **'' RIOSUL ELETROMOVEIS LTDA CNPJ: 09.088.656/0001-82** cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

| Item | UND | Descritivo | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | Frigobar capacidade mínima de 76 litro | 1 | R$ 2.389,00 | R$ 2.389,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.389,00** |

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. **Rio Branco do Sul, 30 de Maio de 2025.**

***ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO***
Agente de Contratação – Decreto 7.802 /2025
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**573D59AD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### DECRETO Nº 90/2025

Dispõe criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Rio Negro, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,**

***D E C R E T A:***

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF no âmbito deste município, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do PBF e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:

**I – Secretaria Municipal de Assistência Social**
Danieli Baggio Schelbauer, matrícula nº 1872-4/1, no cargo de Coordenador da Comissão.
**II – Secretaria Municipal de Saúde**
Luciane Maria Machado Lorenzzi, matrícula nº 0910-5/1.
**III – Secretaria Municipal de Educação**
Leoni Aparecida Jollembeck, matrícula nº 0239-9/2.

Art. 3º A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:

I – Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do PBF, especialmente no que se refere à frequência escolar e a agenda de saúde;
II – Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
III – Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
IV – Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetorias;
V – Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família – SIGPBF, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

**Art. 4º** A Comissão Intersetorial será coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família, conforme disposto na Portaria do MDS nº 1030, de 7 de novembro de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 30 de maio de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**9713379E

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### ERRATA – DECRETO Nº 73/2025

O Decreto nº 73/2025, publicado na Edição nº 3267, de 02/05/2025, página 342, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções em sua ementa, no art. 1º e no respectivo anexo:

**Onde lê-se**:
"Aprova a Instrução Normativa nº 15, de 28 de abril de 2025, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica."

**Leia-se:**
"Aprova a Instrução Normativa nº 16, de 28 de abril de 2025, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica."

**Onde lê-se**:
"[...] Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 15, de 28 de abril de 2025[...]

**Leia-se:**
"[...] Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 16, de 28 de abril de 2025[...]

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**2CE798B0

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### ERRATA – DECRETO Nº 74/2025

O Decreto nº 74/2025, publicado na Edição nº 3267, de 02/05/2025, página 342, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, as seguintes correções em sua ementa, no art. 1º e no respectivo anexo:

**Onde lê-se**:
"Aprova a Instrução Normativa nº 16, de 28 de abril de 2025, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica."

**Leia-se:**
"Aprova a Instrução Normativa nº 17, de 28 de abril de 2025, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica."

**Onde lê-se**:
"[...] Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 16, de 28 de abril de 2025[...]

**Leia-se:**
"[...] Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 17, de 28 de abril de 2025[...]

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**7F9547C1

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 858/2025

Dispõe sobre ampliação e concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***
Art. 1º Conceder, a partir de 29 de maio do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Leoni Aparecida Jollembeck***, com matrícula nº 0239-9/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento Permanente Profissionalizante, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ampliar**,** a partir de 29 de maio do corrente**,** a carga horária da mesma servidora por mais 20 (vinte) horas semanais, devido à gratificação de função de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 647, de 13 de julho de 2021 e a Portaria nº 973, de 11 de novembro de 2021.

***Rio Negro, 29 de maio de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**FD95B52A

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA N.º 859/2025**

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 201, de 27 de janeiro de 2025, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 201, de 27 de janeiro de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de maio de 2025.

***Rio Negro, 29 de maio de 2025.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**0888AE0D

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO CMDM Nº 002/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2660/2016 de 10 de agosto de 2016; Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, At. 7º § 2º, em reunião extraordinária realizada na Departamento da Mulher anexo a Prefeitura Municipal de Rio Negro, no dia 09 de maio de 2025:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de Contas do Recurso fundo a fundo Deliberação 04/2024 CEDIM, referente ao período de 20 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDM de Rio Negro, em 09 de maio de 2025.

***MELISSA KONIG SCHELBAUER***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**327A2240

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
**RESOLUÇÃO CMDM Nº 003/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 2660/2016 de 10 de agosto de 2016; Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, At. 7º § 2º, no dia 29 de maio de 2025:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Alterar corrigindo o texto do artigo 1º da resolução nº 001/2025 CMDM de 02 de abril de 2025, que definiu a comissão organizadora para a Conferência Municipal da Mulher, a ocorrer nos dias 04 e 05 de junho do presente ano.

**Art. 2º** - Onde se lê: ... "XII Conferencia municipal de Assistência Social" ... deve-se ler ... "III Conferencia Municipal de Políticas para Mulheres".

**Art. 3º** - A comissão organizadora para a III Conferencia Municipal de Políticas para Mulheres permanece inalterada, sendo composta pelas conselheiras: Viviane Torres Pereira, Daniela Maria Lima Bastos Franco, Karina Kunel Spagnol e Daniela Ruthes.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, em 29 de maio de 2025.

***MELISSA KONIG SCHELBAUER***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**72A3DADB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823**

Processo: 143/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 29 de maio de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D5C459A0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**DISPENSA POR LIMITE N° 081 – PROCESSO N° 163/2025**

Objeto: Aquisição de Adesivo e Letra em PVC para o receptivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 30 de maio de 2025.

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**E8CA39EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 149/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 73/2025**

OBJETO: Aquisição de Placas refletivas modelo Mercosul para identificação de veículos.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8,00 | PRS | PLACAS REFLETIVAS PARA VEÍCULO. | 129,00 | FORTES CASA DE PLACAS CENTRO LTDA |

Rio Negro, 30 de maio de 2025 –

***MARCIA ADRIANE ALVES –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**D04E4168

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 74/2025**

OBJETO: Aquisição de cadeiras para o auditório do receptivo.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 40,00 | UN | CADEIRAS ESTOFADAS Revestida com 4 cm de espuma D23 no assento e 2 cm de espuma + persintas elásticas no encosto, acabamento em Courino na cor preta (Couro Sintético tipo A) pés em aço na cor preta. Medidas: 96cm de altura x 50cm de largura x 61 cm de profundidade (assento 46 cm, encosto 50 cm). | 349,00 | NOBEL MADEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA |

Rio Negro, 30 de maio de 2025

***MARCIA ADRIANE ALVES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**74775BA1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 153/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 77/2025**

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da Roçadeira Husqvarna 143 RII e da Roçadeira Stihl.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2,00 | UN | CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA STIHL 160/220 | 70,00 | JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA |
| 2 | 2,00 | UN | CARRETEL AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RII | 70,00 | JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA |
| 3 | 1,00 | PÇ | CINTO PARA ROÇADEIRA DUPLO HUSQVARNA 143 RII | 80,00 | JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA |
| 4 | 1,00 | UN | CABO DE VELA - CAXIMBO DE VELA ROÇADEIRA STIHL | 20,00 | JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA |
| 5 | 2,00 | UN | ILHÓS PARA ROÇADEIRA STIHL - ILHÓS ORIGINAL | 15,00 | JENIFFER CAROLINE BUSS DE LIMA |

Rio Negro, 30 de maio de 2025 –

***MARCIA ADRIANE ALVES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**7F772E9E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 75/2025**

OBJETO: Aquisição de Kit para solda e oxicorte PPU pequeno.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | KIT | KIT PARA SOLDA E OXICORTE PPU PEQUENO. | 3.760,00 | BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA |
| 2 | 1,00 | UN | ESMERILHADEIRA ANGULAR | 540,00 | EMERSON GIANNI DOS SANTOS 863504209034 |

Rio Negro, 30 de maio de 2025 –

***MARCIA ADRIANE ALVES –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**3258E5AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 073/2025 PROCESSO N° 434/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: ZEUS COMERCIAL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **34.840.358/0001-44**, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 90, CENTRO, município de Concórdia - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **4163963** e do CPF/MF nº **068.834.079-28**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL**

| Item | Un. | Especificação | Preço Atual | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 1 | UN | PNEU 175/70 R14 TERRENO MISTO | 395,00 | R$ 475,50 |
| 9 | UN | PNEU 195/75 R 16C 110/108R | 469,00 | R$ 516,90 |

**2** – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**40756C8E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, conforme o art. 75, § 3.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 13/06/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta devem entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (WhatsApp).
Rio Negro/PR, 02 de junho de 2025.

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**
Ana Paula Portes Chapiewski
**Código Identificador:**31D27E8C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO N° 6.046/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

Fica **NOMEADO,** o Senhor **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO,** matrícula 34010-3/1, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Símbolo CC01 (INTERINO),** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de **01/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**F8B77FA5

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 33.450/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **FABIANA ROSA DE BRITO,** matrícula **n° 377706-5/5**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de junho de 2025 e término em 30 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**F8A8E1DC

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 33.452/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MAYARA FRANCO DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula n° **377233-0/1,** ocupante do cargo de **Enfermeiro Urgência e Emergência,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **26/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 13.526/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**7334B396

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 33.453/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ,** matrícula **377976-9/3,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermeiro – PSF - PSS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 11, II, b da Lei Ordinária 3.731/2015, pelo período de **05** (cinco) dias, a partir de **14/05/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 13.470/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**4D33EA54

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 33.454/2025 - RH

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**
**ATRIBUIR**, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS**, matrícula 377807-0/4, lotado (a) na Procuradoria-Geral do Município, a função gratificada de **Diretoria de Processos e Pareces Jurídicos** partir de **27/05/2025**, conforme Memorando n° 9.029/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**4E951036

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.455/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MARTA LARISSA PLATH REBEQUI,** matrícula 377859-2/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **31/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**6C43A002

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.456/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANTONIA BENEDITA BEZERRA,** matrícula **n° 337244-8/3**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de maio de 2025 e término em 30 de agosto de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**3E807365

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.457/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **REGINA APARECIDA NAVES,** matrícula **2423-6/1**, admitido (a) em **01/02/2005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **28/05/2025 a 25/08/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 14.284/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**EFA06EB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.458/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **REGINA APARECIDA NAVES,** matrícula **2423-6/2**, admitido (a) em **23/07/2005**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **28/05/2025 a 25/08/2025 (90 dias),** conforme protocolo nº 14.284/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**DC33E9E8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 33.459/2025 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **LEONICE MARIA BARBOZA FERREIRA,** matrícula **31626-1/1**, admitido (a) em **31626-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **27/05/2025 a 22/11/2025 (180 dias),** conforme protocolo nº 2.268/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Bernardino Nascimento
**Código Identificador:**F6EFA9C4

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 26/2025 – RP (RETIFICAÇÃO)**

*"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 241/2021**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica **retificado o Decreto nº 65/2021 – RP** que concede, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c Art. 40, § 7º e §8º da Constituição Federal, o benefício de **Pensão por Morte** do segurado aposentado Sr. **APARECIDO DOS REIS FURLAN**, falecido em 18 de Setembro de 2021.

**Art.2º** - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente a sua dependente previdenciária na condição de companheira, Sra. **MEIRE ROCHA**, devidamente habilitada como pensionista, nas seguintes condições:

**I –** data de início do benefício: com efeitos retroativos a 19 de Setembro de 2021;

**II -–** valor inicial da pensão: R$ 271,22 (Duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos);

**III -** valor do complemento: R$ 883,78 (Oitocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), tendo em vista que, para efeito de recebimento, por força do §3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal e dos Arts. 66, § 5º, I e 79 da Lei Municipal nº 3514/2012 e Art. 65 da Lei Complementar 55/2011, deverá ser pago o valor correspondente ao salário mínimo municipal.

**IV –** duração do benefício: vitalício.

**Parágrafo único**. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

**Art.3º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 19 de Setembro de 2021, revogando o Decreto n° 65/2021 – RP e as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Maio de 2025.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Beatriz Pereira
**Código Identificador:**B9901163

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 27/2025 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 032/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) IZABEL MARIA DOS SANTOS,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a servidora IZABEL MARIA DOS SANTOS, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 015, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 02 de Junho de 2025.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.707,74 (mil setecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Maio de 2025.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Beatriz Pereira
**Código Identificador:**C5210D00

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**DECRETO – Nº 28/2025 – RP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 150/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ELIANE FESTTI SERPELONI,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Conceder a servidora ELIANE FESTTI SERPELONI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §5º, da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 02 de Junho de 2025.**

**Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5.390,53 (cinco mil trezentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).**

**Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 30 de Maio de 2025.

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***

Superintendente

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Beatriz Pereira
**Código Identificador:**9C01EAA1

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 001/2024**

Primeiro Aditivo da Ata de Registro de Preços que entre si fazem de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, xxxxxx, portadora do RG nº 8.xxx.xxx-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.xxx.xxx-42, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxx, xxx – xxxxxxx, xxxxxxxxx, na cidade de Rolândia/PR, e de outro lado a empresa **GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Cardoso Junior, nº 34, na cidade de Rolândia -PR, cadastrada no C.N.P.J. 07.053.397/0001-29, representada pelo Sr. ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, sócio administrador, portador do RG nº 8.xxx.xxx-8 e do CPF nº 044.xxx.xxx-98, ajustam e outorgam o presente Aditivo, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, Art. 84, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e as quantidades remanescentes.
O presente aditivo terá vigência de 05/06/2025 a 05/06/2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 27 de Maio de 2025.

| | |
|---|---|
| _____<br>***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA*** | _____<br>***GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| JANAÍNA COSCRATO | AMANDA BEATRIZ PEREIRA |
| CPF: 060.xxx.xxx-98 | CPF: 113.xxx.xxx-92 |

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**A9EE9D1A

**SECRETARIA GERAL**
**ADENDO À ATA Nº 001/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
No dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Relação de Trabalho, a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, se reuniu presencialmente para registrar adendo à Ata nº 001/2025, referente à reunião ordinária realizada em 09/05/2025, que deliberou sobre o pedido da empresa PASTIFÍCIO SELMI S/A – CNPJ nº 46.025.722/0027-30.
Fica registrado que os benefícios fiscais aprovados para a empresa PASTIFÍCIO SELMI S/A, descritos na ata original, estendem-se também à empresa SELMI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA – CNPJ nº 08.995.059/0001-79, em razão de ambas integrarem o mesmo grupo econômico.
Este adendo tem por finalidade formalizar a extensão dos benefícios concedidos, em consonância com a análise e parecer da Comissão, mantendo-se inalteradas as demais condições e deliberações constantes da Ata nº 001/2025.
Nada mais havendo, foi lavrado o presente adendo que será juntado aos autos para que produza seus efeitos legais.

Rolândia, 29 de maio de 2025.

***ODAIR RODRIGUES***
Secretário AD HOC

***JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM***
Conselheira

***MARCOS HENRIQUE DELONGUI***
Conselheiro

***JOSÉ RODRIGO FORSTER***
Conselheiro

***SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA***
Conselheira

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**642DBCBF

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 257, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Aprova a versão inicial do Plano de Contratações Anual do Município de Rolândia, Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aprovado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
**Art. 2º** O presente Plano de Contratações Anual poderá ser alterado e republicado para adequações de sua composição.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 30 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**5DE74C3E

**SECRETARIA GERAL**
**LEI N° 4.293, DE 30 DE MAIO DE 2025**

SÚMULA Altera-se dispositivos da Lei nº 3.712, que Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a "Corrida e Caminhada da Mulher pelo fim da Violência contra a Mulher", e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** A Súmula da Lei Municipal nº 3.712, de 09 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
*Súmula: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a "Corrida em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher", realizada anualmente no mês de março e dá outras providências.*
**Art. 2º** Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.712, que possuirá a seguinte redação:
*Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolândia a "Corrida em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher", realizada anualmente no mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.*
**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 30 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ODYR GIORDANI JUNIOR***
Secretário Municipal de Esportes

**Autógrafo Nº 40/2025**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 041/2025**
**Autoria:** Vereadora Sabine Giesen

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**85F6AF52

## SECRETARIA GERAL
## RESOLUÇÃO Nº 007/2.025

Súmula: Estabelece a adesão do município pelo Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, da deliberação 013/2025.

**Aprovação do Plano de ação e do Plano de trabalho pelo Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada em 28 de maio de 2.025.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Aprova a adesão do município pelo Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, da deliberação 013/2025.

**Art. 2º-** Aprova o Plano de ação pelo Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º-** Aprova o Plano de trabalho pelo Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação

***TÂNIA CRISTINA VALONI***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Eloisa Fernanda Boraschi
**Código Identificador:**7EA2FE0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## 2º ADITIVO DO CONTRATO 109/2023

**2º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO Nº 109/2023**

**REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MGO ARROYO CLINICA MÉDICA LTDA,** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.281.655/0001-18, estabelecida na José Vetore, nº 235, Centro, na cidade de GUARACI - PR, CEP 66.620-000, telefone (43) 3260.1288, e-mail: **escritoriolexcon@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo SR. **MAGNO ARROYO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado na cidade de GUARACI - PR, portador de identidade sob o nº 000647510 SSP/mg e do CPF/MF nº 794.550.261-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 07/06/2025 a 06/06/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aos 26 de maio de 2025.

| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***MGO ARROYO CLINICA MÉDICA LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | **ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal de Saúde |
| _____ **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS** | |
| Fiscal do Contrato | |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**1F40B923

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2024

**5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2024**

**Referente A CONCORRÊNCIA Nº 005/2024**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ/MF sob nº 44.728.860/0001-11, localizada na Rua Pica Pau, nº 115, centro, na cidade de **ARAPONGAS - PR**, CEP 86701-040, telefone (43) 99922-8881, e-mail: **detengconstrutora@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **DIEGO HENRIQUE**

**MALDONADO**, portador da cédula de identidade/RG nº 12.XXX.XXX SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 099.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS -PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **60** (sessenta) dias o prazo de execução, com início em **02/06/2025** e término em **01/08/2025** e mais **60** (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO**
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** 27 de maio de 2025.

| ***MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA*** | ***DETENG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA*** |
|---|---|
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO** | **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Planejamento | Secretaria Municipal de Compras, licitações e Patrimônio |

| **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES** |
|---|
| Fiscal do Contrato |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**A8FCC729

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2024

**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2024**

**Ref. Pregão nº 025/2024 – Peças Audatex – PA – 3.818/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa J.C MUNGO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ /MF 81.165.805/0001-97 com sede à Avenida Tiradentes, nº. 426, Centro, Cep:86.601-101 na cidade de Rolândia/PR, e-mail: guto.adm@jcmungo.com.br, fone: (43) 3255-7575 representada pelo Senhor CARLO AUGUSTUS MUNGO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 02/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 03/06/2025 a 02/06/2026.

| Nome do Fornecedor | Lote | Item | Discriminação | % DESCONTO |
|---|---|---|---|---|
| J.C.MUNGO & CIA LTDA | 1 | 1 | Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Originais 20% | 50,10 |
| J.C. MUNGO & CIA LTDA | 1 | 2 | Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças Genuínas 50,20% | 55,10 |
| J.C. MUNGO & CIA LTDA | 1 | 3 | Veículos álcool, gasolina e flex com Desconto de Peças de Reposição 55,20% | 60,10 |
| J.C. MUNGO & CIA LTDA | 2 | 4 | Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Originais 46% | 50,10 |
| J.C. MUNGO & CIA LTDA | 2 | 5 | Veículos leves à diesel com Desconto de Peças Genuínas 50,20% | 55,10 |
| J.C. MUNGO & CIA LTDA | 2 | 6 | Veículos leves à diesel com Desconto de Peças de Reposição 55,20% | 60,10 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de maio de 2025.

| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***J.C MUNGO & CIA LTDA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | SÉRGIO DOMINGUES |
|---|---|
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Chefia de Gabinete |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**96B74A4B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2024

**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2024**

**Ref. Pregão nº 025/2024 – – Peças Audatex – PA – 3.818/2024.**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 80.052.277/0001-05 com sede à Rua Vinte e dois de abril, nº 167, Jardim União CEP nº 86.185-550, fone nº(43)99656-4948, e-mail: tratorlon@gmail.com, na cidade de Cambé - PR, representada pela Senhora MEIRE ANGELA MASSEI , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor reajustado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 02/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 03/06/2025 a 02/06/2026.

| Nome do Fornecedor | Lote | Item | Discriminação | % DESCONTO |
|---|---|---|---|---|
| TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 3 | 7 | Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças Originais 45,10% | 50,10 |
| TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 3 | 8 | Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças Genuínas 51% | 55,10 |
| TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 3 | 9 | Veículos pesados à diesel com Desconto de Peças de Reposição 56% | 60,10 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de maio de 2025.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***TRATORLON PEÇAS E SERVIÇOS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | SÉRGIO DOMINGUES |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Chefia de Gabinete |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**BE06273C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## RESCISÃO DO CONTRATO Nº 137/2023

**RESCISÃO DO CONTRATO Nº 137/2023**

**Ref. Inexigibilidade nº 014/2023**

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, , **KHOURI & CROSATTI LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 19.259.459/0001-32, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco nº 226, Jd Alto da Boa Vista, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-192, telefone (43) 99664.9648, email danielgoulartkhouri@gamil.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. DANIEL GOULART KHOURI residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA -PR, médico, portador da cédula de identidade RG nº 27.692.049 SSP-SP e do CPF/MF nº 303.420.218-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e assinam a presente **RESCISÃO DO CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**
Fica rescindido o Contrato nº **096/2023**, firmado entre as partes, com base no artigo 79, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de outubro de 2025.**

| | |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***KHOURI & CROSATTI LTDA*** |
| Contratante | Contratada |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**F485656D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 066/2025

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – PMR.**
**PROCESSO Nº 110/2025.**

**Objeto:** O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Tintas e Correlatos.

**Tendo em vista a impugnação, que identificou vícios no processo, fica o processo REVOGADO.**

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**336BCD1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 070/2025

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 – PMR.**
**PROCESSO Nº 118/2025.**

**Objeto:** O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Material para Artesanato.

**Tendo em vista que identificou vícios no processo, fica o processo REVOGADO.**

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 30 de maio de 2025.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**4EC7CEF9

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ADITIVO Nº01/2025- CONTRATO 30/2024

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 30/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI
Valor: R$ 68.645,64
Vigência: Início: 2 de junho de 2025 Término: 2 de junho de 2026
Licitação: Credenciamento Nº.: 05/2024
Recursos: Dotação: 692 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
690 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: O presente Termo de Referência, fundado no artigo 79 inciso I e seguinte da Lei nº 14.133/2021, visa credenciar pessoas jurídicas em condições de prestar serviços médico (clinico geral) para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**BFE5E833

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADITIVO Nº01/2025- CONTRATO 31/2024**

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 31/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
Valor: R$ 8.916,00
Vigência: Início: 2 de junho de 2025 Término: 2 de setembro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 02/2024
Recursos: Dotação: 815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**497D0DCB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADITIVO Nº01/2025- CONTRATO 32/2024**

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 32/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA
Valor: R$ 4.560,00
Vigência: Início: 2 de junho de 2025 Término: 2 de setembro de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 02/2024
Recursos: Dotação: 815 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho – PR.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**E052BE58

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ADITIVO Nº.: 01/2025 - CONTRATO Nº: 29/2024**

Aditivo Nº.: 01/2025 - Contrato Nº: 29/2024
Contratante: Município de Salgado Filho
Contratada.: CLINICA DE GERIATRIA DR. CLAUDIO VERONEZE LTDA
Valor: R$ 99.150,48
Vigência: Início: 2 de junho de 2025 Término: 2 de junho de 2026
Licitação: Credenciamento Nº.: 05/2024
Recursos: Dotação Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Despesa 711 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002Objeto: O presente Termo de Referência, fundado no artigo 79 inciso I e seguinte da Lei nº 14.133/2021, visa credenciar pessoas jurídicas em condições de prestar serviços médico (clinico geral) para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho-Paraná, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Daiara da Silva Rosa
**Código Identificador:**A35ED106

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 196, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 196, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

**Artigo 1º- CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **PAULA JOZIANE PICINI (1191),** ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada na Função de Suporte Pedagógico na Secretária Municipal de Educação, a partir do dia 02 de junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 02.01.2024 a 01.01.2025.

**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**DCE82205

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº 198, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**PORTARIA Nº 198, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

**Artigo 1º- CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **JANETE NUNES RUVA (195),** ocupante do

cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", a partir do dia 02 de junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2024 a 31.03.2025.
**Artigo 2º** - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juciane Dalle Laste
**Código Identificador:**3DAB68F5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO N º 66 SUAS**

**DECRETO Nº 66, de 30 de maio de 2025**

EMENTA: Institui e nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Indicadores Quantitativos e Qualitativos dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nomeia seus membros, define suas atribuições e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente os artigos 5º, inciso I, VII e XIV, e artigos 63 e 84 e seguintes; pela Lei Municipal nº 51, de 07 de novembro de 2024, que disciplina o Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal; e pela Lei Municipal nº 34, de 20 de junho de 2018, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 51/2024, por meio da produção e análise de dados estatísticos, territoriais e sociais;

**CONSIDERANDO** os princípios da intersetorialidade, participação social, vigilância socioassistencial e centralidade na família estabelecidos na Lei Municipal nº 51/2024;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município organizar seus serviços públicos de forma integrada e eficiente, buscando a redução das desigualdades e o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, conforme os princípios do SUAS;

**CONSIDERANDO** a importância de estruturação de comissões técnicas para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões administrativas voltadas à superação da vulnerabilidade social e à promoção da autonomia dos usuários do SUAS;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída e nomeada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Comissão Municipal de Avaliação de Indicadores Quantitativos e Qualitativos dos Usuários do SUAS, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A Comissão tem por finalidade analisar, propor, revisar e consolidar metodologias de coleta, organização e interpretação de dados sociais, com enfoque em indicadores quantitativos e qualitativos relacionados ao atendimento socioassistencial, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento e a qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município.

**Art. 3º.** Compete à Comissão:

**I** – Realizar busca ativa de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica que sejam beneficiárias ou potenciais beneficiários de programas sociais;

**II** – Verificar, por meio de visitas técnicas in loco, as vulnerabilidades e potencialidades das famílias, propondo encaminhamentos intersetoriais para enfrentamento das situações identificadas;

**III** – Avaliar indicadores quantitativos (frequência, cobertura, tempo de permanência, territorialidade) e qualitativos (impacto, satisfação, autonomia) dos usuários atendidos pelos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**IV** – Produzir relatórios sociais individualizados e coletivos, apontando dados relevantes para subsidiar a gestão, os conselhos de controle social e os órgãos parceiros;

**V** – Fomentar ações de incentivo ao empreendedorismo, autonomia econômica e inserção no mercado de trabalho dos usuários, em articulação com políticas públicas correlatas;

**VI** – Convidar os usuários do SUAS para participarem de visitas institucionais a empresas e comércios locais, a fim de promover a valorização do trabalho e identificar oportunidades de inclusão produtiva;

**VII** – Solicitar, sempre que necessário e mediante justificativa técnica, informações e listagens atualizadas de beneficiários do Programa Bolsa Família e outros programas do SUAS, resguardados os princípios da ética, da confidencialidade e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**VIII** – Elaborar, ao final de cada visita técnica, relatório detalhado das ações realizadas, contendo avaliação das condições sociais observadas e proposições para acompanhamento;

**IX** – Acompanhar a efetividade das políticas públicas propostas, emitindo pareceres e recomendações aos gestores públicos, com base nos dados coletados e tratados pela comissão.

**Art. 4º.** A Comissão será composta por seis membros titulares e respectivos suplentes, representantes de órgãos e entidades da administração municipal e da sociedade civil, conforme segue:

**I -** Secretaria Municipal de Saúde
**a) Titular:** Elaine Rodrigues
**b) Suplente:** Paula Jessica Carniel

**II -** Secretaria Municipal de Assistência Social
**a) Titular:** Silvana Tereza Welter
**b) Suplente:** Elaine Alves Maciel Tafarel

**III -** Secretaria Municipal de Educação
**a) Titular:** Silviana Machado
**b) Suplente:** Bruna Dartora

**IV -** APMF do Colégio Estadual Padre Anchieta
**a) Titular:** Eloir Wronski
**b) Suplente:** Sandra Mara Dal Magro Barbieri

**V -** APMF da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes
**a) Titular:** Fernanda Pego
**b) Suplente:** Vanessa Rech

**VI -** CDL Câmara dos Dirigentes Lojistas de Salgado Filho
**a) Titular:** Lorena Chioca Anater
**b) Suplente:** Cleverson Allebrandt

**Parágrafo Único.** A composição da Comissão respeita o princípio da intersetorialidade e contempla representantes do poder público e da sociedade civil, conforme os princípios estabelecidos na Lei Municipal nº 51/2024.

**Art. 5º.** A atuação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, sem prejuízo das funções originárias de seus cargos, e não implicará remuneração adicional.

**Art. 6º.** A Comissão elegerá, em reunião ordinária, uma Mesa Diretiva, composta por um Coordenador e um Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 7º.** A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandra Alves
**Código Identificador:**D52BC965

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE 2025

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA

### 1º QUADRIMESTRE 2025.

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
*III - Na Esfera Municipal:*
*a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*
*b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".*
O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
*III - Município; 60% (sessenta por cento).".*
Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF abaixo os valores apurados pela contabilidade do Legislativo Municipal conforme anexo I - **Demonstrativo da Despesa com Pessoal** até o 1º Quadrimestre de 2025.

| **Maio de 2024 a Abril de 2025** | |
|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL | **1.735.559,44** |
| PESSOAL ATIVO | **1.735.559,44** |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000). | **0,00** |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART.19 § 1º LRF | **0,00** |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP. | **1.735.559,44** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – AJUSTADA | **75.865.258,88** |
| **% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP** | **2,29%** |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 6,00%. | **4.551.915,53** |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 5,70%. | **4.324.319,76** |
| LIMITE ALERTA (Inciso II parágrafo 1º Art.59 da LRF) 5,4% | **4.096.723,98** |

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Legislativo Municipal até o 1º Quadrimestre de 2025 obteve o percentual de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) em pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei 101/2000 LRF.

O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":*

1- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:

*"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo-a com inativos e Pensionistas;"*

No quadro do art. 54 da Lei 101/2000 LRF já ficou claro o gasto com pessoal num percentual de 2,29% (dois vírgula vinte e nove por cento) sendo então que está dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

***"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite: "***

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Inciso I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela Administração do Legislativo Municipal não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

***"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":***

*"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de Abril de 2025";*
As disponibilidades em 30 de Abril de 2025 são conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS DISPONIBILIDADES | **315.275,92** |
| Banco Conta Movimento | 0,00 |
| Banco Conta Aplicação | 315.275,92 |

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 Balanço Financeiro** em 30 de Abril de 2025 é de R$ 315.275,92 (Trezentos e quinze mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

*"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"*
*"1 - Liquidadas":*
Os restos a pagar em 30 de Abril de 2025 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR | **0,00** |
| Restos a Pagar Processado | 0,00 |
| Do Exercício | 0,00 |
| De exercícios Anteriores | 0,00 |

O montante de restos a pagar processados pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** em 30 de Abril de 2025 é de R$ **0,00 (Zero).**

*"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";*
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

*"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"*
Todas as despesas realizadas no período até o 1º quadrimestre de 2025 foram devidamente contabilizadas e liquidadas pelo setor de Finanças conforme anexo **V Demonstrativo de Restos a Pagar** tendo o valor de R$ **0,00 (Zerado)**;

*"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";*
Não houve qualquer despesa deixada de ser empanhada ou liquidada por falta de disponibilidade de caixa bem como não foi cancelado qualquer empenho.

***"§ 1º** O relatório dos titulares mencionados II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*
Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*

A Administração do Legislativo Municipal para dar cumprimento o § 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório:

- Marcos Ravaneli – Presidente "Ordenador da Despesa";

- Joel Piekler - "Financeiro";

- Rosane Aparecida Penso - "Responsável, Controle Interno Seccional"

- Vilsom Spada - "Responsável pelo Controle Interno UCC"

*"§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*

Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF. O Legislativo Municipal convocou através de **Edital de convocação de Audiência Pública de nº 002/2025** de 09 de Maio de 2025 a população para Audiência Pública do Legislativo. A ser realizada em **30 de Maio de 2025 as 14:00 horas na Sede do Legislativo Municipal,** para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado à publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.
Com relação ao Relatório de Gestão Fiscal o 2º **Semestre de 2024** foi publicado em 30 de janeiro de 2025. Foram publicados os relatórios no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

**Conclusão**

Temos a Concluir que foram Cumpridas as Metas Fiscais, do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e a avaliação do presente relatório foi discutido em Audiência Pública e **Aprovado** dando assim continuidade na administração para fazer cada vez mais uma administração transparente, dando publicidade de seus atos e dentro da economicidade.

Legislativo Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Maio de 2025.

Marcos Ravaneli - Presidente "Ordenador da Despesa";

Joel Piekler - "Financeiro";

***ROSANE APARECIDA PENSO –***
"Responsável, Controle Interno Seccional"

***VILSOM SPADA –***
"Responsável pelo Controle Interno UCC"

**Publicado por:**
Vanessa Veloso
**Código Identificador:**C831E482

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025**
**PROCESSO Nº 73/2025**

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 03 de julho de 2025,** e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, CHAMAMENTO PUBLICO, para fins de credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de exames de radiografia, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses**,** Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 30 de maio de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**D3D36D03

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 PROCESSO 74/2025**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 06 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICO** para contratação de serviço de manutenção e calibração de equipamento câmara de conservação de vacinas. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **12.383,83 (doze mil, trezentos e oitenta três reais com oitenta e três centavos)**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 06 de junho de 2025 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 30 de maio de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**02F19C5F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/ 2025 COMPRASNET 90.045/ PROCESSO 72/2025**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para realização de ensaios tecnológicos de solo e pavimentação, consistente na coleta de corpos de prova no local das obras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração Planejamento e Finanças do Município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 29 de maio de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de maio de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**7365BDFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | Contratação de empresa para fornecimento de grama esmeralda para campo Sebastião Maria com inclusão de plantio e tratamento, com recursos próprios do município de Salto do Lontra/PR |
| **CONTRATADO:** | GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA |
| **CNPJ:** | 06.278.471/0001-42 |
| **VALOR:** | 249.000,00 |
| **VIGÊNCIA:** | 30/05/26 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 30 de maio de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**092C26EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO ATA Nº 69/2025**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **CONTRATADO:** | SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA |

| | |
|---|---|
| **REEQUILÍBRIO-FINANCEIRO** | Lote nº 261: R$ 6,13 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, sexta-feira, 30 de maio de 2025

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**FAF50163

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 83/2025**

"PRORROGA A VIGÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2025 INSTAURADO PELO DECRETO Nº 55/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

RESOLVE
Art. 1° PRORROGAR a vigência do Processo Administrativo Disciplinar n° 01/2025 instaurado pelo Decreto de nº 55/2025, por 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo dia 04 de junho de 2025, em observância ao requerimento da Comissão Processante, Art. 148 da Lei Municipal n° 1.108/2005 e Súmula 592 do STJ.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 30 de maio de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geovana Dos Santos Coelho
**Código Identificador:**55E856C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 385/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a partir de 01 de Junho de 2025 o servidor público municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA**, matrícula **35181**, para desempenhar as funções como **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS E DE VIAÇÃO**, com fulcro na Lei Municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º. Conceder gratificação de R$ 2.320,46 de acordo com o anexo 1 da Lei Municipal nº 1.554/2022.

Art. 3 º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 240/2025.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Maio de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**75D3766D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 386/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° **CONCEDER** a partir do dia 01 de Junho de 2025, a servidora pública municipal **PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA,** matrícula **36471**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veiculos Pesados,** o adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, de acordo com o artigo 58, parágrafo único da Lei N° 1.108/2005.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Maio de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**E4F5C3E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 387/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **GISELE FERNANDA RIBEIRO**, matrícula n° 35541, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, Dia 02/06 a 06/06 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, A servidora deverá retornar as atividades normais no dia de 07 junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Maio de 2025.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**099F0A7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 388/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

| Alínea | Nome | cargo | Referente ao período | Valor |
|---|---|---|---|---|
| A | Carlos Alberto dos Santos | Motorista | 02/06 a 06/06/2025 | R$ 225,00 |
| B | Celso Amaro | Motorista | 02/06 a 06/06/2025 | R$ 90,00 |

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Maio de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**F886C833

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 076/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 076/2025

**Concurso Publico 001/2023**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ,** Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

**CONVOCA:**
**Art. 1º** - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 11 de junho de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

**TOTAL**

**CARGO – PROFESSOR**

| NOME DO CANDIDATO (A) | TOTAL | CLASSIF FINAL |
|---|---|---|
| JOCELIA BENTO PARRA | 122,45 | 16º LUGAR |

**Art. 2º** - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

**Art. 3º** - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

**Art. 4º** - A posse será dia 12 de junho de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

**Art. 5º** - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de maio de 2025

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**034520A0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 139/2024**

**EXTRATO ADITIVO DE QUANTIDADE DA ARP Nº 139/2024**
**CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,**
**CONTRATADA: J.A. SANTANA LEAL CPF/CNPJ: 19.556.812/0001-46 estabelecido(a) à Rua CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO-PR representado(a) neste ato por Jader Alves Santana, portador(a) do CPF nº 048.342.499-48OBJETO: Este instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA MOTORISTAS DA SAUDE.**
**2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE**

| ARP | ITEM | QUANTIDADE ORIGINAL | QUANTIDADE ADITIVADA |
|---|---|---|---|
| 139/2024 | REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE + 01 REFRIGERANTE LATA OU AGUA 500 ML | **150** | **150** |

**DATA: 30/05/2025.**

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**E6A1C46F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº11-2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº11-2025**

**CONTRATANTE:** Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0004-12,** pessoa jurídica com sede na RUA ADEMAR DE BARROS n.º 394 – CENTRO – OURINHOS – Estado de São Paulo, representada neste ato por NELSON COLETTO CORREA, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF: 144.862.778-34, RG: 3475.418-0 SSPSP.
**VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE 30 DE MAIO DE 2025 A 30 DE MAIO DE 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 29/05/2025**

**Santa Cecília do Pavão, 30/05/2025.**

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**DCE95A7B

**GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE Nº07/2025**

Inexigibilidade nº07/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAO DE OBRA E PEÇAS VOLKSVAGEM,** conforme solicitação de demanda da secretaria de transporte e patrimônio, no valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais).** Em favor de **COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0004-12,** em conformidade com a Lei nº14.133/21.

Santa Cecília do Pavão, 30 de maio de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**E16F2680

**SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE**
**DECRETO N.º 2.403/2025**

**Decreto N.º 2.403/2025**

SÚMULA: Convoca a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO e dá outras providências

***O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,***

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento a Mulher, na gestão e qualificação dos programas, projetos e ações.
Parágrafo único - A **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** será realizada no dia 03 de junho de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores, das 8h00min às 12h00m.

Art. 2º. A **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** terá como tema o "**AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".**

Art. 3°. Fica instituída **COMISSÃO ORGANIZADORA**, presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da mulher, composta por membros do Conselho Municipal da mulher e da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, com as seguintes competências:

I - preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência;

II - promover a integração com as unidades da Secretaria de ações Públicas e Desenvolvimento Social e outras Secretarias Municipais que tenham interface com o evento, para resolver pendências e tratar de assuntos referentes à Conferência;
III - mobilizar a sociedade civil, o Poder Público e a comunidade local para participarem da Conferência;
IV - dar suporte técnico e operacional durante o evento;
V - elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de maio de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Covre
**Código Identificador:**06864CCB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de identificação e organização para a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

Em conformidade com o art. 7º, parágrafo único do Decreto Legislativo n. 03/2024.

**TORNO PÚBLICO**

para conhecimento de todos os interessados, que foi apresentado proposta para obtenção do *menor preço* da Dispensa de Licitação n° 02/2025, do participante abaixo:

| ORDEM | EMPRESA | CNPJ | R$ VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME | 48872449/0001-76 | R$ R$ 2.160,00 |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PROPOSTA VALOR UNIT.** | **TOTAL** |
| 02 | Placa de identificação personalizada para vereadores | R$ 168,00 | R$ 1.512,00 |
| 04 | Placa de identificação de setor | R$ 108,00 | R$ 648,00 |

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de MAIO de 2025.

***DEUSDETE LEMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**1365520E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL CONVOCAÇÃO 011/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO**
**EDITAL CONVOCAÇÃO 011/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,**

Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 011/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2024, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.

**Considerando** o Edital de Convocação n° 011/2025 da Entrega da Documentação;

**Considerando** que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

**Considerando** o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;

**RESOLVE:**

**TORNA PÚBLICO** o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 011/2025 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, conforme item 13 do Edital Normativo.

**RESULTADO DOS CONVOCADOS:**

**1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME CANDIDATO | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 26º | 21 | MARINES ROYER | PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | DESCLASSIFICADA |
| 27º | 76 | NAIELE CRISTINA ARAÚJO | PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | DESCLASSIFICADA |
| 28º | 110 | ANDREIA CAETANO DE SOUZA DUTRA | PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | DESCLASSIFICADA |
| 29º | 93 | LILIA KEILLA DE CARVALHO | PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | CLASSIFICADA |

| *SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR* | *ELIZABETE SCORPIONE* | *ANA MARIA JUSTO PIRES BONI* |
|---|---|---|
| Presidente da Comissão | Membro da Comissão | Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**EC721166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 1 ADITIVO DO CONTRATO N.º202/2023**

EXTRATO 1 ADITIVO DO CONTRATO N.º202/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 35.408.698/0001-63, com sito Rua Sergipe, 404, casa térreo, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula segunda, do valor contratual, que seja suprido a importância de R$ 51.929,20 (Cinquenta e um mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)., ficando o valor contratual em R$ 719.753,13 (Setecentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, tomada de preço N.º 012/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01 de março de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**85841A71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

Contratado: **ADMETO ENGENHARIA LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Rua DI CAVALCANI, 3425, conj. Residencial Ouro Preto, CEP: 87.504-597, na cidade de Umuarama, Estado de Paraná;.

**Fundamentação Legal**: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 124, I, b da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**Objeto do Aditamento:** Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, realizando o acréscimo de itens da planilha original no total de **R$ 38.857,65 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em **R$ 219.357,66 (duzentos e dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 009/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29 de outubro de 2024.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**6150ABB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;

**Contratado**: MORAIS MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, centro CEP: 56.828-000, na cidade de Mauá as Serra, Estado do Paraná.

**Fundamentação Legal**: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

**Objeto do Aditamento:** Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **29/10/2024 a 29/12/2024.**

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 08/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29 de dezembro de 2024.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**522E27AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
**Contratado**: MORAIS MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, centro CEP: 56.828-000, na cidade de Mauá as Serra, Estado do Paraná.
**Fundamentação Legal**: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
**Objeto do Aditamento:** Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **27/12/2024 a 27/02/2025.**
**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 08/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27 de fevereiro de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**4DA609CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
**Contratado**: MORAIS MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, centro CEP: 56.828-000, na cidade de Mauá as Serra, Estado do Paraná.
**Fundamentação Legal**: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
**Objeto do Aditamento:** Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **27/02/2024 a 27/04/2025.**
**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 08/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**79F14886

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2024**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
**Contratado**: MORAIS MIGUEL CONSTRUTORA E DESIGNER DE INTERIORES LTDA-ME**,** CNPJ: 51.717.527/0001-72, sito Rua José Batista de Paiva, 174, centro CEP: 56.828-000, na cidade de Mauá as Serra, Estado do Paraná.
**Fundamentação Legal**: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2024**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 92, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
**Objeto do Aditamento:** Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **25/04/2024 a 25/06/2025.**
**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, concorrência eletrônica N.º 08/2024.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 29 de maio de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**CDF9A4C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA--- DISPENSA Nº 025/2025**

**EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 025/2025
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 071/2025
**TIPO:** Menor Preço
**OBJETO:** para **contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, consistentes na execução e processamento/segregação de materiais provenientes da coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis, mediante a operação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, a ser realizada por Associação ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo Poder Público, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Fomento Agropecuário, Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.**
**VALOR REFERÊNCIA:** R$ 63.285,36 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.**
**Data da Publicação no Diário Oficial: 02/06/2025**
**DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025** às 08h00min
**DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2025** às 17h00min
**INTERVALO MÍNIMO:** 3 (TRÊS DIAS)
**SESSÃO DE JULGAMENTO: 06/06/2025 às 10h00**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
*propostalicitacao@scmc.pr.gov.br*
**LINK DO EDITAL:** *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de maio de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

***DAIANE DOS SANTOS GOMES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**3722A62B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO--070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085.----2025**

Extrato do Contrato N.º 070/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MARIA ROSA DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CAF de n.º PR052024.01.001475194CAF, agricultora, portadora do CPF de n.º004.***.999-07, residente e domiciliado no Sítio Boa Sorte, Estrada SCC IAN, 661, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 17.176,00** (dezessete mil cento e setenta e seis reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 071/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MARIA LOURDES DE OLIVEIRA,** inscrita no CAF de nº PR032025.01.003324272CAF, agricultora, portadora do CPF de 031.***.***-99, residente e domiciliada na Chácara São Bernardo, na zona rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$36.400,00** (trinta e seis mil e quatrocentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 072/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CLARICE CHRIST,** inscrita CAF de nº PR072024.01.001739456CAF, agricultora, portadora do CPF de 005.***.***-90, residente e domiciliada na Est. SCC IAN, Sítio Primavera, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$13.050,00** (treze mil e cinqüenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 073/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do CAF de nº PR032024.01.001257937CAF, Agricultora, portadora do CPF de 007.***.***-45, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, QD 01 LT 22, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$8.900,00** (oito mil e novecentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 074/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **SADI MACHADO DO COUTO,** portador do DAP de nº SDW0661293119152200822040 2, agricultor, portador do CPF de 661.***.***-15, residente e domiciliado no Assentamento Paraná, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$37.388,50** (trinta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 075/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DENISE BUSSOLO MARCOLIN,** portadora do CAF de nº PR022025.01.002614894CAF, agricultora, portadora CPF de 082.***.***-50, residente e domiciliada na Estrada Scc Ian, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 7.836,00** (sete mil oitocentos e trinta e seis reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 076/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ANTÔNIO DORÉ GONÇALVES,** portadora do CAF de nº PR022025.01.002625275CAF, agricultor, portador do CPF n° 453.***.***-04, residente e domiciliado na Estrada Scc Ian, 661, Rurais, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$20.050,00** (vinte mil e cinqüenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 077/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ADVINA RIBEIRO DA ROCHA SILVA,** portadora do CAF de nº PR032024.01.001287262CAF, agricultora, portadora do CPF de 031.***.***-22, residente e domiciliada na Estrada Santa Helena, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$10.635,00** (dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 078/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **MANOEL PASTOR DE CARVALHO,** portador CAF de nº PR022025.01.002635490CAF, agricultor, portador do CPF de 536.***.***-53, residente e domiciliado na Rodovia PR 218 SCC, QNO- Jorge Baggio, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 10.000,00** (dez mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 079/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ANDREA CRISTINA HARTKOPF SOBRAL ALVES,** portador do CAF de nº PR032024.01.001233752CAF, agricultor, portador do CPF 004.***.***-01, residente e domiciliada na Vila Rural Santa Cruz, Quadra 02 lote 08, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$21.993,00** (vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 080/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CLOVIS MACEDO BASTOS,** portador do CAF de nº PR032025.01.003329096CAF, agricultor, portador do CPF de 507.***.***-00, residente e domiciliado na Estrada SCC, IAN Lote 05 661, Sítio dois Irmãos, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 081/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JAMESON ROBERSON SGORLON**, portador da CAF de nº PR052024.01.001578136CAF, agricultor, portador do CPF de 070.***.***-52, residente e domiciliado na Rua Espanha, Q V08 LT 01, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$6.667,00** (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 082/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JACIRA SARRAIBO SGORLON,** portadora do CAF de nº PR042025.01.003337079, agricultor, portador do CPF de 070.***.***-52, residente e domiciliada na Estrada SCC, IAN, 661 102820, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 17.940,00** (dezessete mil novecentos e quarenta mil reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 083/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **DARIO SANTANA SILVA,** portadora do CAF de nº PR072024.01.001763857CAF, agricultor, portador do CPF de 105.***.***-03, residente e domiciliado na Estrada SVI a SCC - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$37.788,00** (trinta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 084/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS, portador do** CAF de nº PR022025.01.002683708CAF, agricultor, portador do CPF de 106.***.***-29, residente e domiciliado na Estrada Assentamento Osiel Alves Pereira – 660 901150 - Rural, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$25.885,50** (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 085/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **CICERO PASTOR DA SILVA,** portador do CAF de nº PR032025.01.003327990CAF, agricultor, portador do CPF de 815.***.***-15, residente e domiciliado na Rua Bolívia Chácara Nossa Senhora Aparecida, Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$23.186,50** (vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 17 de abril de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**6A776C62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2025**

Extrato do Contrato N.º 100/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ALFONSO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CAF de n.º PR032025.01.003235164CAF, agricultor, portadora do CPF de n.º689.***.909-34, residente e domiciliado na Est. Assentamento Osiel Alves Pereira, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 12.945,00** (doze mil novecentos e quarenta e cinco reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/012/2025;

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º037/2025, Inexigibilidade nº 011/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de maio de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**36267869

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025**

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados, concedendo ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, com fundamento no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS COM BLOCOS INTERTRAVADOS TIPO SEXTAVADO NAS ESTRADA DO MATADOURO E FECULARIA COM EXTENSÃO TOTAL DE 18.458,41 M², NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR**, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma desembolso anexo processo licitatório, concretização do convênio n.º321/2024 – Protocolo n.º22.927.602-6, SEAB e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo. **LOTE 1 – ESTRADA RURAL DA FECULARIA.**

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA LONGUINI LTDA-DEMAIS, inscrito no CNPJ de n.º 16.514.870/0001-19, sito Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, CEP: 87.400-000, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.840.000,00 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 30 de maio de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**B9A7308F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025**
**REGISTRO DE PREÇO N.º009/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025**

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

**TORNO PÚBLICO**

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO COMO LEMBRANCINHAS EM DATAS COMEMORATIVAS, PARA ESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **CONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 53.814.361/0001-38, Rua Jalbas Rodrigues Alves, 749, Vila Santa Izabel, CEP: 87.080-470, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, com valor total de R$ 41.744,00 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reis);

| ITEM | DESCRITIVO | UNIDADE | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOMBOM 1º QUALIDADE: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 1 KILO. Marca Lacta | PCT | 800 | R$ 52,18 | R$ 41.744,00 |

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de maio de 2025.

***WILLIAN CEZAR VIEGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vitor Hugo Bezerra da Silva
**Código Identificador:**A01D14F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 219/2025**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público, Edital de Homologação nº 024/2022 e o Edital de Convocação nº 054/2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada a candidata **MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES**, portadora do RG nº 13.274.467-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 084.786.799-44, para o **CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme aprovação em Concurso Público, Cargo Público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 02 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 30 de maio de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**66F08E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 220/2025**

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.397, de 21 de maio de 2025,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

**I – DOS REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:**

**a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**
TITULAR: Dourivaldo Manoel dos Santos
SUPLENTE: Cláudio Ferreira Amâncio

**b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
TITULAR: Léslier Maria Pelegrine
SUPLENTE: Eliane Cristina Galetti Scandelai

**c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
TITULAR: Sebastião Antonio Romanato
SUPLENTE: José Marcos Alves dos Santos

**d) Secretaria Municipal de Assistência Social**
TITULAR: Daniela Moris
SUPLENTE: Viviane Aparecida Silva

**e) Secretaria Municipal de Administração**
TITULAR: Maria Sebastiana Ribeiro de Sá
SUPLENTE: Sabrina Davanso

**II – REPRESENTANTES DO SETOR DA SOCIEDADE ORGANIZADA:**

**a) Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Santa Fé – ACISF**
TITULAR: Isabelle Artico
SUPLENTE: Carla Daniele Kaneko

**b) Representante dos Clubes de Serviço**
TITULAR: Wander José de Matos
SUPLENTE: Vitor Rogério Ribeiro Baglioni

**c) Representante das empresas de formaturas**
TITULAR: Wagner Rodrigo Girotto
SUPLENTE: Gabriel de Almeida Pedrozani

**d) Representante do agronegócio**
TITULAR: Paulo Cesar Medeiros
SUPLENTE: Diego Cesar Sirmardi

**e) Representante das Igrejas do Município**
TITULAR: Pedro Franco
SUPLENTE: Vania Maria Santos Ferreira Garla

**III – REPRESENTANTES DO SETOR DE EMPREENDEDORES DO TURISMO:**

**a) Turismo Rural**
TITULAR: Gustavo Ítalo Longas
SUPLENTE: Edenilson Antonio Longas

**b) Turismo Religioso**
TITULAR: Hiago Gonçalves de Souza
SUPLENTE: Heloysa Galilea Franco

**c) Turismo Gastronômico**
TITULAR: Valdeli Pereira dos Santos
SUPLENTE: Carla Andréa Teixeira

**d) Estações de lazer e congêneres**
TITULAR: João Berlese
SUPLENTE: João Manoel Paes

**e) Representante de comunidades**
TITULAR: Flávia Gonçalves dos Santos
SUPLENTE: Sandra Regina Souza Oliveira

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 276/2022 e 209/2024.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 30 de maio de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5E336388

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 029/2025**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, considerando os protocolados sob nºs 1402, 1482, 1483, 1524 e 1526/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora ELAINE MARIA RUIZ FRACALOSSI, Professora, referente período aquisitivo de 05/02/2016 a 04/02/2021, por determinação do art. 136, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 26/05/2025 e término em 24/06/2025.

**Art. 2º** - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora MARIA APARECIDA DE FREITAS, Agente de Serviços Operacionais, referente período aquisitivo de 04/12/2017 a 03/12/2022, por determinação do art. 136, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 26/05/2025 e término em 24/06/2025.

**Art. 3º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor DALVAN TADEU DOURADO, Agente Oficial Administrativo, referente período aquisitivo de 22/04/2023 a 21/04/2024, por determinação dos

arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 16/06/2025 e término em 30/06/2025.

**Art. 4º** - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora MARINA DE ALMEIDA SIMARDI, Cirurgião Dentista, em razão do nascimento de seu filho ocorrido em 20/05/2025, conforme atestado médico apresentado, por determinação do art. 122 da Lei Complementar nº 003/2011, com término em 15/11/2025.

**Art. 5º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora AMANDA ROSSETO CANONICI, Enfermeira, referente período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024, por determinação do art. 104 da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo a 20/05/2025 e término em 18/06/2025.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 30 de maio de 2025.

***MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**3CA741A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 083/2025**

Dispõe sobre jornada suplementar de servidores efetivos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 48 da Lei Municipal nº 1.618/2011, e considerando memorando pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

**RESOLVE**

**Art. 1°** - Designar as professoras abaixo relacionadas para exercerem jornada suplementar de 20h (vinte horas) semanais na função de docentes, retroativo ao dia 14 de abril de 2025:

| Nome | Matrícula |
|---|---|
| Genilza Maria Favato Ita | 201-004 |
| Cassia Aparecida de Macedo Gaspareto | 200-904 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 30 de maio de 2025.

***EDSON PALOTTA NETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
**Código Identificador:**09947BF2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA Nº 02/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025**

**EMPRESA CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, **CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

**EMPRESA CONTRATADA:** FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA **- CNPJ sob nº 11.943.540/0001-25,** Rua 600, nº 500, Centro, Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina**,** CEP: 88.330-632.

**OBJETO:** Aquisição de poltronas para diversos setores e necessidades do Poder Legislativo de Santa Izabel do Oeste/PR, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

**VALOR TOTAL:** O valor deste Contrato é de **R$ 36.047,40 (trinta e seis mil quarenta e sete reais e quarenta centavos)** dividido conforme especificações do Termo de Referência.

**PAGAMENTO:** O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**- Órgão:** 01 – Poder Legislativo
**- Unidade:** 001 – Câmara Municipal
**- Ação**: Atividade – Ação 248 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
**- Elemento:** 3449052000000000000 – 847 – Equipamento e material permanente
**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no **inciso II**, do **artigo 75**, da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

Publique-se e cumpra-se

Santa Izabel do Oeste, 28 de maio de 2025.

***ERICA ISABEL DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Gerson Luiz Ghiggi
**Código Identificador:**18AE20EE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 03/2025**

**Processo Licitatório nº 04/2025**

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 20.992.564/0001-65.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, PARA O ANO DE 2025, Itens nºs 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-43-44-45-46-47.**
VALOR TOTAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 1.596,60 (um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

PAGAMENTO: **A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e, mediante aceite por parte da fiscalização, condicionado a verificação da regularidade fiscal do contratado.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**- Órgão: 01 – Poder Legislativo**
**- Unidade: 001 – Câmara Municipal**
**- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores**
**- Elemento: 3339030000000000000 – 841 – Material de Consumo**

FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 29 de Maio de 2025.

***ERICA ISABEL DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 03/2025**

**Processo Licitatório nº 04/2025**

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **THE SUPPLY COMPANY LTDA, CNPJ: 49.256.132/0001-78.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, PARA O ANO DE 2025, Item nº 48.**
VALOR TOTAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**

PAGAMENTO: **A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e, mediante aceite por parte da fiscalização, condicionado a verificação da regularidade fiscal do contratado.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**- Órgão: 01 – Poder Legislativo**
**- Unidade: 001 – Câmara Municipal**
**- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores**
**- Elemento: 3339030000000000000 – 841 – Material de Consumo**
FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 29 de Maio de 2025.

***ERICA ISABEL DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 03/2025**

**Processo Licitatório nº 04/2025**

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **MANFROI SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 75.962.886/0008-20.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, PARA O ANO DE 2025, Itens nºs 13-15-17-21-25-26-27-28-29-42.**
VALOR TOTAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 3.375,74 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**

PAGAMENTO: **A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e, mediante aceite por parte da fiscalização, condicionado a verificação da regularidade fiscal do contratado.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**- Órgão: 01 – Poder Legislativo**
**- Unidade: 001 – Câmara Municipal**
**- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores**
**- Elemento: 3339030000000000000 – 841 – Material de Consumo**
FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 29 de Maio de 2025.

***ERICA ISABEL DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa de Licitação nº 03/2025**

**Processo Licitatório nº 04/2025**

EMPRESA CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.**

EMPRESA CONTRATADA: **SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL, CNPJ: 54.386.330/0001-96.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DESCARTÁVEIS E PAPELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, PARA O ANO DE 2025, Item nº 48.**
VALOR TOTAL: **O Valor Global do presente Contrato é de R$ 7.619,59 (sete mil seiscentos e dezenove reais e cinqüenta e nove centavos).**

PAGAMENTO: **A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e, mediante aceite por parte da fiscalização, condicionado a verificação da regularidade fiscal do contratado.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
**- Órgão: 01 – Poder Legislativo**
**- Unidade: 001 – Câmara Municipal**
**- Ação: Atividade – Ação 2048 – Funcional: 0001.0031.0001 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores**
**- Elemento: 3339030000000000000 – 841 – Material de Consumo**
FUNDAMENTO LEGAL: **A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Santa Izabel do Oeste, 29 de Maio de 2025.

***ERICA ISABEL DO NASCIMENTO***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Gerson Luiz Ghiggi
**Código Identificador:**6B86C097

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 12/2023**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº 87/2023**
***Ref. Licitação Processo dispensa Nº 12/2023***
**Contratação de mão de obra da ASSOCIACAO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA LÚCIA - PR para realização da coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis na área urbana e rural do município, seu processamento (triagem, enfardamento) e destinação final, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico, em atendimento ao programa de coleta seletiva no Município; em conformidade com o artigo 24, XXVII da Lei Federal n° 8.666/93.**
**E X T R A T O**
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ASSOCIACAO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SANTA LUCIA - PR - ASLU
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em e término em 30/05/2025, conforme cláusula conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 30/05/2025.
Prazo de Vigência: 30/05/2025.
Data da Assinatura:30/04/2025 .

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**4476DBF7

---

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025/CMSL**

**OBJETO**
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os princípios da **eficiência e capacitação contínua dos agentes públicos**, conforme previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.
Nesse sentido, faz-se necessária a **contratação de 03 (três) inscrições** no curso de capacitação intitulado: : **"*A HISTORIA DO LEGISLATIVO BRASILEIRO, DO BRASIL COLONIA AO BRASIL REPUBLICA*"**, cuja programação atende às necessidades institucionais desta **Casa Legislativa**.
A capacitação tem como finalidade **qualificar os vereadores para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas**, garantindo maior eficiência, legalidade e aprimoramento dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de atualização constante dos agentes públicos**, contribuindo para a melhoria da atuação desta Casa Legislativa em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
A presente contratação visa resguardar os interesses da Administração desta **Casa Legislativa**, por meio da qualificação técnica de seus membros e servidores, conforme o princípio da eficiência previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.
Para atender à necessidade de capacitação profissional e aprimoramento das atividades desempenhadas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a realização de **curso de capacitação**, cuja programação é compatível com as demandas institucionais deste órgão.
A empresa **ME LIGA CURSOS E TREINAMENTOS (VANIA WOLF),** inscrita no CNPJ/MF sob nº **60.246.009/0001-09**, oferece um programa de treinamento que **atende aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a qualificação dos vereadores desta Casa**, garantindo a efetividade e legalidade da contratação.
A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos, visando **assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

**DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, E DO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO**

Dispensado, por força do disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA ESTIMATIVA DE DESPESA E ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES**
A presente contratação tem por objeto a **inscrição de agentes públicos em curso de capacitação**, cujo valor unitário por participante é de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais)**. Para este curso, serão inscritos **03 (três) vereadores,** representando os interesses institucionais da **Câmara Municipal**, totalizando um valor global de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)** a título de inscrição.
A contratação visa ao **aprimoramento técnico e profissional dos participantes**, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa e administrativa, em conformidade com os princípios da **eficiência e qualificação contínua dos agentes públicos**.

**DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**
A singularidade do objeto contratual reside no tema proposto pelo curso, conforme evidenciado no material informativo divulgado. Ademais, a notória especialização dos palestrantes é claramente demonstrada em seus currículos, combinada com o histórico da empresa contratada no respectivo ramo de atividade.
Essa característica distintiva garante a adequação e a qualidade do treinamento oferecido, assegurando que os participantes tenham acesso a conteúdo relevante e especializado, em consonância com as necessidades da **Câmara Municipal** e os princípios da **eficiência e aprimoramento contínuo** dos servidores públicos.
**DO PARECER JURÍDICO E/OU PARECERES TÉCNICOS**
Dispensável, por força do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários está evidenciada no **termo de informação** apresentado pelo departamento contábil desta **Câmara Municipal**, que atesta a disponibilidade de recursos necessários para garantir o pagamento da contratação em questão.
Essa confirmação assegura que a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade**, permitindo a continuidade dos serviços públicos com eficiência e regularidade. As despesas decorrentes do presente processo de inexigibilidade de licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
**Órgão: 01 - Legislativo Municipal.**
**Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal.**
**Classificações Funcionais Programáticas: 01.031.0101-2002 – Atividade do Legislativo Municipal.**
**Elementos de Despesas: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.**
**Conta de Despesa: 110**

**DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA PARTE CONTRATADA**
Não aplicável por se tratar de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, disposto no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PARTE CONTRATADA**
Constatou-se que, no momento solicitado pela autoridade máxima da **Câmara Municipal**, os vereadores e servidores interessados em participar do curso de capacitação apresentaram apenas uma empresa especializada na instrução e treinamento de agentes públicos, que oferece o tema desejado pela Presidência da Câmara. Essa iniciativa

visa atender às necessidades e expectativas deste Poder Legislativo. Tal constatação ressalta a singularidade e a adequação da proposta, assegurando que os conteúdos abordados estejam alinhados com os objetivos institucionais e as demandas de formação dos agentes públicos.

**DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Observa-se que o valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços praticados por outras empresas do mesmo ramo, bem como por diversos órgãos e instituições públicas e privadas.

Essa análise de mercado demonstra a adequação da proposta, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**, fundamentais na gestão pública.

**DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação** para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme o cronograma proposto pela parte contratada, conforme indicado no material informativo do evento. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Essa estrutura garante a conformidade legal e a efetividade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses da **Câmara Municipal**.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global dos serviços a serem prestados por este Contrato será de **R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)**, a serem pagos em parcela única dentro do prazo de vigência contratual.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a: I – cumprir na íntegra com o objeto deste Contrato, de forma a assegurar a proteção e a conservação dos serviços executados; II – cientificar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a efetivação do objeto contratual, seja em partes ou no todo; III – Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela **CONTRATANTE**; IV – propor todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de se adequar as necessidades do **CONTRATANTE.**

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente com as cláusulas presentes neste contrato, será aplicada as sanções legais, a saber: I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria; II – Na hipótese de não execução ou prestação dos serviços ao termino do prazo contratual será aplicada a empresa **CONTRATADA** uma multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso; III – Verificada qualquer infração contratual, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato; IV – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à **CONTRATADA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na ocorrência de rescisão contratual por culpa da mesma, ou em caso de falência; V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **CONTRATADA** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato em razão da falência da empresa ou por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração forem consideradas pela **CONTRATANTE** como de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou a reincidência indiquem a necessidade de resguardo do Serviço Público.

**DO FORO**

Fica eleito do foro da Comarca de Capitão Leonidas Marques Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Santa Lucia/Pr. em 30 de maio de 2025.

***DALCI VIEIRA BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Lucas Henrique Tubin Getrullio
**Código Identificador:**AB995240

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 174/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** EXONERAR **NILSON PALHANO DE MATTOS,** portador do CPF Nº 073.***.***-16, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 02/06/2025

Santa Maria do Oeste, 30 de Maio de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**8B75DE1F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 178/2025

SÚMULA: DAR POSSE A MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE CAT D, APROVADO NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** DAR POSSE A MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE CAT D, APROVADO NO PSS 002/2025, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2025, conforme descrito abaixo.

**Cargo: MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE CAT D**

| CLASSIFICAÇÃO: | CANDIDATO(A): | PONTUAÇÃO: |
|---|---|---|
| 10º | ALESSANDRO ANTONIO LAVAGNNI | 80 pontos |

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 02 de Junho de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**6D8AF5CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO Nº 533/2025**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**
**PROCESSO Nº 533/2025**

**OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos no município de Santo Antônio do Sudoeste.
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que o processo licitatório de nº 030/2025 na modalidade de Pregão Eletrônico, com sessão pública marcada para o dia 16/06/2024 ás 09:00 horas na plataforma compras.gov.br, fica **ANULADO**, com fulcro na Sumula nº 473 e a Lei 14.133/2024, tendo em vista a existência de possível vicio insanável caso o processo venha a ter sua continuidade. O edital será readequado para futura licitação.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 30/05/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

***NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**420D4794

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**DECRETO Nº 4245/2025**

**DECRETO Nº 4245/2025**

SÚMULA: Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, de imóvel para fins de Pavimentação Asfáltica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º** - Fica Declarado de Utilidade Pública, o bem imóvel abaixo descritos que consta pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com os seguintes características:

**I –** Estrada Vicinal localizada entre as Comunidades do Alto Alegre e Alto Florido, neste município, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.

**ARTIGO 2º –** O referido imóvel fica destinado a Pavimentação Asfáltica.

**ARTIGO 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2025.

**PUBLIQUE-SE:**

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**C3CAA82E

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

**EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024**
**Processo inexigibilidade Nº 11/2024**

**OBJETO:** Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do municipio..

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
**CONTRATADA:** DANIELLI DA SILVA;
**VALOR:** R$ 71.500,80Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais e Oitenta Centavos.
**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2025
**PELA CONTRATANTE:** RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DANIELLI DA SILVA - Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**567F762F

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2021**

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021
Processo inexigibilidade Nº 18/2021
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DANIELA AGNOLIN FURINI;
VALOR REAJUSTE: 185,42
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Pela Contratante:
***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
***DANIELA AGNOLIN FURINI -***
Representante Legal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**FC39243C

---

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2025
Processo inexigibilidade nº 064/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE MARIA LORENZATTO - MEI

CNPJ Nº 41.343.444/0001-07
Representante: ROSANE MARIA LORENZATTO
CPF nº 040.160.879-45
OBJETO: Credenciamento de empresas para fornecimento de marmitas e refeições tipo buffet (destinadas aos funcionários públicos municipais e visitantes a serviço da municipalidade em Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 480.680,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**C1697838

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 057/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025
Processo dispensa nº 057/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VINICIUS BROCA GRESKI
CNPJ Nº 24.903.557/0001-09
Representante: VINICIUS BROCA GRESKI
CPF nº 058.831.499-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fabricação e instalação de móveis para o Museu do Centro Integrado de Convivência Edil Maria Cantelmo Traiano.
VALOR TOTAL: R$ 35.815,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 29/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**B317D452

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 065/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2025
Processo inexigibilidade nº 065/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
CNPJ Nº 60.291.372/0001-46
Representante: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
CPF nº 009.739.139-59
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços PROFISSIONAL ENFERMEIRO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para suprir as necessidades das Secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.
VALOR TOTAL: R$ 108.528,00 (Cento e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 29/05/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2025.

***RICARDO ANTONIO ORTINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**E25B1AE1

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU DO IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLICFICADA - LAS DO SEGUINTE EMPREENDIMENTO: ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ENDEREÇOS – ESTRADA RURAL LOCALIZADA ENTRE AS COMUNIDADES ALTO ALEGRE E**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLICFICADA - LAS do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Asfáltica. Endereços – Estrada Rural localizada entre as comunidades Alto Alegre e Alto Florido - PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

**Publicado por:**
Natalicia Francisconi
**Código Identificador:**E15A42DB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N.º 358/2025**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O VALOR DO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o convênio firmado junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, passando a vigorar o saldo anual de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) ficando ajustado o repasse em parcelas de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para os fins almejados de atenção e assistência farmacêutica através de aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do convênio pactuado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
**06.002.2.038.186.33.71.70.00.00.00.00.000 / 06.002.2.038.186.33.71.70.00.00.00.00.303.**

**Art. 3º.** Fica autorizado ainda, a suplementar o orçamento naquilo que couber, inclusive realizar as alterações pertinentes junto a LOA, LDO e PPA.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 30 DE MAIO DE 2025**.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciani Cereijo Betim
**Código Identificador:**1DEE78F5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 088/2025**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 108/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;
CONSIDERANDO que a candidata convocada através do Edital 87/2025 class. em 30º Bruna do Carmo Coutinho Vilela, solicitou FINAL DE FILA;

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Função** | **Classificação** | **Candidato** | **Nº Inscrição** |
| Professor | 31º | MARIA DE LURDES MASCARENHAS | 52 |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 02/06/2025 à 06/06/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***
***São José da Boa Vista–PR, 30 de maio de 2025***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**9540079F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 089/2025**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº114/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 114/2021, 13/2022e na Portaria 19/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 114/2021;
CONSIDERANDO o ofício 112/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade da devida reposição;
**CONSIDERANDO** que foi convocado até o último lugar da lista de classificação, passa-se agora a convocar também candidatos que apresentaram pedido de final de fila.

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Função** | **Classificação** | **Candidato** | **Nº Inscrição** |
| Monitor do Transporte Escolar | 32 | LUCINEIA INOCENCIA DE SOUZA | 34 |
| Monitor do Transporte Escolar | 35 | SILVANA DIAS LOPES | 16 |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 02/06/2025 a 06/06/2025 (05 dias úteis)** quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 114/2021.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***
***São José da Boa Vista–PR, 30 de maio de 2025***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**10CB230A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 90/2025**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 110/2025 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento de servidores e a necessidade de devida reposição;
CONSIDERANDO que foram convocados todos os candidatos na listagem de classificados conforme Edital 97/2022, passando-se agora a convocar candidatos que apresentaram pedido de Final de Fila;

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Classificação** | **Nome** | **Nº Inscrição** |
| Atendente Infantil | 37 | LUANA SALERA | 084-28 |

**II** – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 02/06/2025 à 06/06/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 30 de Maio de 2025***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**EAEF0C5F

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 218/2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 165/2024, Homologado através da Portaria 63/2025.
**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir desta data de 02/06/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 165/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

| Matr. | NOME | Documento | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 24852/1 | Daiane da Silva Gonçalves | 041.570.035-35 | Enfermeiro |

**Artigo 2º-** A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 31/05/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 165/2024.

**Artigo 3º-** Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**1C4D18B4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N°282/2025**

**DECRETO Nº 282/2025**

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 11/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

7º classificado: **JOSIANE BAZZO DE ALENCAR**, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.135.869-40, sob protocolo nº 6366.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2025 – 29 de maio de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°117/2025
05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Art. 4º** O valor contratado é **R$ 8.660,00 (oito mil, seiscentos e sessenta reais).**

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de maio de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**7B0C84C8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N°284/2025**

**DECRETO Nº 284/2025**

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 11/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** O credenciado é:

6º classificado: **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.106.849/0001-07, sob protocolo nº 6364.

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 42/2025 – 29 de maio de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°119/2025
05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Art. 4º** O valor contratado é **R$ 10.035,00 (dez mil e trinta e cinco reais).**

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de maio de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**4505E37C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N°286/2025**

**DECRETO Nº 286/2025**

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos profissionais especializados e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para a contratação de empresa autorizada para revisão periódica (recomendada pelo fabricante) para o equipamento TRATOR BUDNY 80 CV BDY 8040 SL COM TOMADA DE FORÇA CABINADO 540/1000 RPM, ANO 2025, CHASSI/PIN: KRTMKA74HRR000282, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa contratada é a BIG MÁQUINAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.659.402/0001-29, e o valor a ser pago é R$ 6.234,05 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 DE 30/05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°120/2025
OBJETO: revisão de trator
04.001.04.122.0009.2.020. – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
**3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de maio de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**2CE8F072

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO N°287/2025**

**DECRETO Nº 287/2025**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa para realização de serviço de arbitragem para eventos esportivos, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a A MONTAGNOLE - ESPORTES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.886.405/0001-28, e o valor global a ser contratado é de R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 DE 30/05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N °121/2025
OBJETO: serviço de arbitragem

06.001.27.812.0021.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de maio de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**537871E4

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO N°288/2025

**DECRETO Nº 288/2025**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

**VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de serviços especializados para fins de regularização fundiária urbana, para atendimento das demandas e consultoria à Comissão de Regularização Fundiária, com o propósito de fornecer orientações legais para legitimação de núcleos urbanos informais consolidados no município de São Pedro do Paraná/PR, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, efetivando-se a mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a D F N DA SILVA TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.510.046/0001-82, e o valor global a ser contratado é de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 DE 30/05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°122/2025
OBJETO: regularização fundiária
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de maio de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**87EBEC5C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## DECRETO 285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163**
**CGC/MF 76975259-0001-10**
**Estado do Paraná – PR**
**DECRETO Nº 285/2025**

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**
**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o exercício de maio de 2025 a maio de 2027, conforme abaixo relacionado.

| **Conselheiros Governamentais** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **CARGO** | **REPRESENTAÇÃO** |
| Maria Aparecida Xavier da Silva | **Titular** | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Letícia Guilherme de Almeida Morais | **Suplente** | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Sônia Solange Casarin | **Titular** | Secretaria Municipal de Educação |
| Adriana Liutti Rigoni | **Suplente** | Secretaria Municipal de Educação |
| Fabrícia Elayne Ruiz | **Titular** | Secretaria Municipal de Saúde |
| Muriele Dantas Domingues | **Suplente** | Secretaria Municipal de Saúde |
| Diogo Augusto Graeff Vizini | **Titular** | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| Fabio Junior Vieira | **Suplente** | Secretaria Municipal de Meio Ambiente |
| **Conselheiros não Governamentais** | | |
| Mara Izabel da Silva | **Titular** | PROVOPAR Ação Social |
| Simone da silva de Jesus | **Suplente** | PROVOPAR Ação Social |
| Maria Helena Vieira Albuquerque Germandi | **Titular** | Igreja Católica |
| Luci Fatima Crespilho | **Suplente** | Igreja Católica |
| Marcos Moysa | **Titular** | Comunidade Evangélica |
| Maria de Fatima da Silva Perin | **Suplente** | Comunidade Evangélica |
| Antônio Negrizolli Filho | **Titular** | Grupo dos Idosos |
| Najla Noujain Crespilho | **Suplente** | Grupo dos Idosos |

**Diretoria Executiva**

| **CARGO** | **NOME** |
|---|---|
| **Presidente** | Antônio Negrizolli Filho |
| **Vice-Presidente** | Najla Noujain Crespilho |
| **1º Secretário** | Maria Aparecida Xavier da Silva |
| **2º Secretário** | Diogo Augusto Graeff Vizini |

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 30 de maio de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**3899820C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLÇÃO CMDM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
**Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163**
**CGC/MF 76975259-0001-10**
**Estado do Paraná - PR**

**RESOLUÇÃO: 01/2025**
A Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher CMDM de São Pedro do Paraná/ Paraná, a ser realizada no dia**24 de junhode 2025, no Centro de Eventos São Pedro, com início às 08h 00min e término às 11h 00min**, **retorno as 13h 00mim e encerramento as 16h 00mim**

**Art. 2°** -A I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres, terá como tema geral:**"*As Mulheres, os Territórios e as Cidades*"**

**Art. 3º** - O funcionamento da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres será estabelecido em Regulamento próprio.
**Art. 4 º –** Fica criada a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres composta pelo/as conselheiros/as abaixo relacionados:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Natália Ribeiro Ferreira | Representante de Governo |
| 2 | Rosiane Cândido Graeff Vizini | Representante de Governo |
| 3 | Valéria Nunes Marques | Representante de Governo |
| 4 | Fabricia Elayne Ruiz | Representante de Governo |
| 5 | Lucinei Aparecida Belotto Gonçales | Representante de Sociedade Civil |
| 6 | Mara Izabel da Silva | Representante de Sociedade Civil |
| 7 | Sônia Solange Casarim | Representante de Sociedade Civil |
| 8 | Luci de Fatima Crespilho | Representante de Sociedade Civil |

**Art. 5º** - Para as despesas recorrentes da realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Mulheres serão utilizados recursos do próprio orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
**PUBLIQUE-SE.**

São Pedro do Paraná, 30 de maio de 2025.

***VANDERLEI CAETANO DE CASTRO***
Prefeito Municipal

***MARA IZABEL DA SILVA***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Maria Aparecida Xavier da Silva
**Código Identificador:**1997C178

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
### RESOLUÇÃO 02/2025

**RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE MAIO DE 2025**

*SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1820 de 09 de março de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM realizada em 30 de maio de 2025; registrada em Ata Nº 16/2025;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, possui atribuições de avaliar, acompanhar e fiscalizar ações em relação à execução da Política dos Direitos da Mulher;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - **Convocar** a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher com o tema: **"As Mulheres, os Territórios e as Cidades".**

**Art. 2º** - Nomear a Comissão Organizadora da "2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher", que será composta pelos seguintes membros:

Rosangela de Santana
Suelen Angela Justino dos Santos
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Bruna Siqueira Silva
Edneia Freitas da Silva
Carmen Carolina Monteiro de Freitas
Bruna Cristina Alves dos Santos

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher acontecerá no dia 17 de junho de 2025, das 13h00 às 17hrs, no Salão da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

***ROSANGELA DE SANTANA***
Presidente do CMDM

**Publicado por:**
Irene Tagawa Avila
**Código Identificador:**BEDE097D

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
### RESOLUÇÃO 004/2025

**RESOLUÇÃO Nº 004 DE 30 DE MAIO DE 2025**

SÚMULA: Eleição para o cargo de Vice-Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1349 de 19 de outubro de 2015; **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 003/2023 do CMDPI; **CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida na reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, registrada em Ata nº 032/2025, realizada em 30 de maio de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Eleger para o cargo de Vice-Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a **Sr.ª AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA**, tendo em vista, a substituição da composição dos membros, prevista na Resolução n.º 003/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 2º.** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

***BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
Irene Tagawa Avila
**Código Identificador:**14476AB9

### DIVISÃO DE PESSOAL
### DECRETO Nº 221/2025

Súmula: Dispõe sobre Licença de Servidor Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo sob nº2626/2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Amparados pela Lei Municipal nº 599/2011, Decretos nº 016 e 062/2002 e 46/2003, fica concedido a partir do dia 16 de Julho de 2025, licença sem vencimento por um período de até 02 (dois) anos, à servidora municipal Ariadne Cristina Piola**,** CPF nº 052.833.359-33, na função de Enfermeira PSF, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**8FA36B5E

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 225/2025**

Súmula**:** Exonera a pedido Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº2648/2025;

**DECRETA:**
**Art. 1º-** Exonera a pedido, partir do dia 31 de maio de 2025 o senhor NICACIO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº 054.876.829-33 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº21/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**79B9A2C8

**DIVISÃO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 198/2025**

Súmula: Prorroga Licença por motivo de doença na família e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº2599/2025; e memorando nº07/2025 da Proteção Social Especial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorroga licença por motivo de doença na família, a servidora Giovana Gomes da Silva Bueno, portador da carteira de identidade RG nº. 12842369-9, e C.P.F nº 000.555.426-89 ocupante do cargo de Professora, amparada pelo Decreto nº62/2002, Art. 107, por um período de 30 dias a contar do dia 04 de junho de 2025 à 03 de julho de 2025.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
**Código Identificador:**47313584

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO N° 223 DE 30 DE MAIO DE 2025**

Súmula: Reconduz *membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; EM ATENÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 19 DE OUTUBRO DE 2015 E A ATA N.º 32/2025 – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDPI;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Reconduz os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), para exercer o mandato de dois anos, conforme Art.6º §1º da Lei nº 1.349/2015:

**REPRESENTANTE DA ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**
Titular: **Suelen Angela Justino dos Santos**
Suplente: Irene Tagawa Ávila

Titular: **Luana Santos de Moraes**
Suplente: Daniely Rodrigues de Araújo

Titular: **Francisca Barbosa da Silva Bueno**
Suplente: Silvia Mayumi Adanya

Titular: **Amanda Francieli de Souza Ferreira**
Suplente: Priscila de Souza Derbli

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**
Titular: **Maria Aparecida Peixoto**
Suplente: Inodir Costa Vaz

Titular: **Ercília Aparecida Miguel**
Suplente: Sirlene Cordeiro de Paulo

Titular: **Ilda Yvone Roque Miguel**
Suplente: Luiz Fernandes

Titular: **Bruna Cristina Godinho Alves**
Suplente: Adriana Silva Melo

**Art. 2.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**2C91EE18

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 224 DE 30 DE MAIO DE 2025**

*Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.*

A prefeita municipal de São Sebastião da Amoreira, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Mulher no Município;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher n.º 02, de 30 de maio de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, tendo como tema central: **"As Mulheres, os Territórios e as Cidades".**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 30 de maio 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

***ROSANGELA DE SANTANA***
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

**Publicado por:**
Janaina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**BE473B7E

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ARP N° 28/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025.**

**REF: DISPENSA ELETRÔNICA N° 17/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2025.**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

**Contratado:** Pedrina Mustafa – ME

**Objeto:** Registro de Preços para a Aquisição de Adesivo lacre de segurança para controle e gestão de bens públicos.

**Valor**: R$ 2.250,00 - (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

**Vigência**: A contratação terá vigência até o dia 30/05/2026.

**Foro**: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**693E9DA3

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025-PMSSA**

CONTRATANTE: Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86 240 000, inscrito no **CNPJ nº 76.290.659/0001-91**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Exilaine Gaspar, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 755.902.479-34, e

CONTRATADA: Engg Construtora e Projetos Eireli

OBJETO: Construção de Barracão industrial I, contendo: salão principal, sanitário feminino e sanitário masculino e PNE. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, instalações hidrossanitárias, incêndios; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 444.949,55 (quatrocentos e q quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná.

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**02BE636C

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

**OBJETO: Registro de Preços para Aluguel de Tendas, Barracas, Palco, Som/Iluminação, Banheiros Químicos.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia17/06/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**DDDA3EA2

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23-2025**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

**Nº 23/2025**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação da seguinte empresa:

**LLEIDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua: **José Jorge**, nº **25, Distrito Industrial,** CEP: **18 530 000,** no Município de **Tietê,** no Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº **08.806.260/0001-60.**

**Valor total da despesa: R$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)**.

**Pagamento:** Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**567658BA

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 189/2025**

**DECRETO Nº 189/2025**

**Súmula:** O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Lei Municipal nº 1616/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargos de **Engenheiro Civil ou Arquiteto, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Monitor do Transporte Escolar do Bairro Serra Grande, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fonoaudiólogo,** em virtude de não preenchimento de vago no Concurso Público 01/2022, bem como servidores ocupantes de cargos de direção e chefia;

**R E S O L V E**
**Art. 1º -** Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos cargos, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1616/2025, adotando o Regime Jurídico Administrativo.
**Art. 2º -** Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

| MEMBROS | SETOR | CARGO/FORMAÇÃO |
|---|---|---|
| Ana Paula Gomes Alexandre Sartori | Administração | Sec. de Adm/Administração / Tecnólogo em Gestão Pública |
| Hamilton Pereira Zanella | Administração | Advogado / Direito |
| Maria Gabriela Sivers Barbosa | Administração | Advogada / Direito |
| Rubens Domingues de Paula | Administração | Aux. Administrativo / Tecnólogo em Gestão Publica |
| | | |

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de maio de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**86A6140C

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 190/2025**

**DECRETO Nº 190/2025**

*Súmula:* O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0 1228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica**.**

**D E C R E T O**

**Art. 10** – Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a **Comissão Examinadora**, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025.**

| MEMBROS | SETOR | CARGO/FORMAÇÃO |
|---|---|---|
| CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA | SAÚDE | ENFERMEIRA / ENFERMAGEM |
| EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL | SAÚDE | TEC EM GESTÃO PUBLICA |
| JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA | ADMINISTRAÇÃO | ENGENHEIRO CIVIL / ENGENHARIA |
| FLAVIA CEREJO FRAGOSO | SAÚDE / EDUCAÇÃO | FONOAUDIOLOGA / FONOAUDIOLOGIA |
| PAULO CESAR CARNEIRO FERREIRA | OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/ |
| VILSON SALVADOR DA SILVA | TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS |
| FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA | EDUCAÇÃO | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ PEDAGOGIA |

**Art. 20 –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de maio de 2025.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**92D88A33

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 97/2025 (CONVOCAÇÃO)**

EDITAL nº 97/2025 (CONVOCAÇÃO)

***(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)***

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, HISTÓRICO OU DIPLOMA
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR DOCUMENTOS PESSOAIS.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

**PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | CPF | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|
| 48 | **Maria Madalena Vieira da Silva** | 131.441.438-04 | 59,25 |

Sapopema, 30 de maio de 2025

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**D5EC84FC

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 104/2024**

**Pregão 15/2024.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 24.327.852/0001-56, *sediado* na cidade de Parnamirim/RN à Rua Poço Branco, 2002 - CEP: 59.152-280 - Bairro: Nova Parnamirim - telefone (84) 99987-0686 / 9936-8270, e-mail: licitacao@egagestao.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Edipo Gladston Amancio da Silveira, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 084.659.424-20, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor do contrato, conforme os Arts. 106,107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 Na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 104/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 11/06/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido ao item 1 (PSF URBANO) o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e ao item 2 (DIREÇAO CLINICA) o valor de R$ 65.496,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R$ 245.496,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais), referente ao contrato nº 104/2024.

Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 12 meses. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**A81B31B6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0009/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS TIPO CALÇADA**

**Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 17 de junho de 2025.**

**Data e horário da abertura da sessão: dia 17 de junho de 2025, às 09h00.**

**LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp**

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o *download* do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica *pen drive* para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro3aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 30 de maio de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Luiza Emi Oyama Yamashiro
**Código Identificador:**D5E88FB9

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2022/SMSA**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2022/SMSA |
| **CONTRATANTE** | ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL |
| **CONTRATADA** | CONSTRUTORA BRAZ LTDA |
| **CNPJ** | 80.905.813/0001-60 |
| **OBJETO** | **a)** aditar a avença original, com o fim de promover a **prorrogação** do contrato supra, referente à **contratação de empresa especializada para serviços de mudança de cavalete**, implicando no acréscimo de 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais) em seu valor original.<br>**b)** promover a **prorrogação do prazo de vigência** contratual em 12 meses, para o dia 01 de junho de 2026. |
| **VIGÊNCIA** | 01/06/2025 a 01/06/2026. |
| **ASSINATURA** | 30 de maio de 2025. |

Sarandi, 30 de maio de 2025.

***CESAR AUGUSTO FOSS***
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

**Publicado por:**
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
**Código Identificador:**4DA1B511

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2025
### ID: 10296 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 212 | 75600 | UMIDIFICADOR OXIGÊNIO, 250 ML. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. | UNID | 400 | R$ 8,90 | R$ 3.560,00 | RWR |
| | | | | | TOTAL: | R$ 3.560,00 | |

Valor total: R$3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**7903797F

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE N° 38/2023 - PMS CONTRATO N° 529/2023 - PMS ID: 9491 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 - PMS

**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **Chamamento Público 02/2023 - PMS** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **VITERBINO SERVICOS MEDICOS LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **36.291.689/0001-06** |
| **OBJETO:** | **CLÁUSULA PRIMEIRA: Apostilamento do Contrato nº. 529/2023, oriundo da Inexigibilidade nº. 38/2023, Solicitação de Inclusão de Profissionais ao corpo clínico da Empresa, conforme o item 14.2 do Edital, a serem empregados na prestação de serviços de médicos a Sra. Larissa Rafaela Prado de Carvalho; médica, Portadora da Cédula de Identidade n.149.xxx.250, inscrita no CRM/PR n. 57.xx7, devidamente inscrita no CPF/MF 001.XXX.092-04, como médica a executar prestação de serviços de acordo com o Chamamento Público n. 02/2023.** |
| **ASSINATURA** | **22 de maio de 2025.** |

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**6F91AF7B

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 9-0029/2024 CONTRATO N° 145/2025 ID: 10350

| | |
|---|---|
| **ORIGEM:** | **PREGÃO N° 9-0029/2024– PMS** |
| **CONTRATANTE:** | **Município de Sarandi – PR** |
| **CONTRATADA:** | **G4 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** |
| **CNPJ/CPF:** | **36.616.106/0001-61** |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa para construção de carneiras simples e dupla em concreto pré-moldado, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para sua execução, tendo como destino o Cemitério Municipal de Sarandi/PR.** |
| **VALOR GLOBAL:** | **319.365,00 (trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais).** |
| **VIGÊNCIA:** | **30 de maio de 2025 a 15 de agosto de 2025.** |
| **ASSINATURA:** | **30 de maio de 2025.** |

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Justino Dos Santos
**Código Identificador:**960E68A0

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0017/2025 - UASG 988461

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 9-0017/2025 |
| **Processo Administrativo nº** | 27/2025 |
| **Objeto** | Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR |

**Em favor da(o)**:

1) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0004-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 531.618,51 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
2) K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.675.016/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 284.377,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).
3) MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 264.230,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).
4) SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.159.220/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 201.631,50 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
5) PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.183.359/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 160.162,50 (cento e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
6) FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.540.669/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 117.750,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).
7) NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.426.022/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 117.306,25 (cento e dezessete mil, trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
8) 47.587.812 RODRIGO GALVAO FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.587.812/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 110.625,00 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
9) VTR COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.932.346/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 67.495,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
10) NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 75.014.167/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).
11) V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.007.920/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Sarandi, 29 de maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Batista Meyring
**Código Identificador:**7B097157

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0005/2025 - PMS - UASG 988461

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 9-0005/2025 |
| **Processo Administrativo nº** | 12/2025 |
| **Objeto** | Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (casa de apoio), com fornecimento de alimentação e translado ao local de atendimento, para atender os Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Sarandi/PR que necessitarem permanecer em Curitiba/PR para tratamento médico não disponível no Município de Sarandi/PR (TFD), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde |

**Em favor da(o)**:
1) CASA DE APOIO PARANA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.918.061/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 272.970,00 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta reais).

Sarandi, 21 de maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**0EC0D952

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0013/2025 - PMS - UASG 988461**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 9-0013/2025 |
| **Processo Administrativo nº** | 20/2025 |
| **Objeto** | Registro de preços para a aquisição de carimbos, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR |

**Em favor da(o)**:
1) CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.115.618/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.529,40 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
2) PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.412.829/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.055,72 (quinze mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
3) SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.088.055/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
4) D S A CHAVES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.089.257/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.692,51 (sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

Sarandi, 22 de maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniel de Oliveira Leite
**Código Identificador:**403A729D

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**PORTARIA Nº 766/2025**

**REPUBLICAÇÃO**

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**REGISRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO/SECRETARIA |
|---|---|---|
| SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO | FISCAL | SAÚDE |
| ALESSANDRA ODOROZZI GIORFI | FISCAL | SAÚDE |
| TANIA MARA ANTONELLI USHIROBIRA | FISCAL | SAÚDE |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**8F365AEC

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**PORTARIA Nº 767/2025**

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**REGISRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FICHÁRIO INTELIGENTE PARA PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO/SECRETARIA |
|---|---|---|
| SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES | FISCAL | EDUCAÇÃO |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
**Código Identificador:**6D7975D7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO N.º460/2025**

SÚMULA: EXONERA LUCAS VITORIO JACOVOS, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005 e 441/2023.

**D E C R E T A**

**Art. 1º**- Fica exonerado **LUCAS VITORIO JACOVOS,** portador do C.P.F. n.ºXXX.819.XXX-24, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE INFORMATICA, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº132/2025 de 30 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**0DC65A0A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL N.º 40/2025**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA**:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO:PSICÓLOGO**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-10851 | 28 | ANA GABRIELA FRIGÉRI BARBOZA | 59 |

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**6257F846

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL N.º 41/2025**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA**:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-4879 | 62 | EDYEMI BARONE PEREIRA DA SILVA | 51,5 |

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**8860E3E7

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL N.º 42/2025**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA**:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;

- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO:FISCAL**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-14143 | 7 | PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA | 76 |

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**3524A1E4

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL N.º 43/2025**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-8065 | 61 | TASSIA HELENA MARTINS | 59 |

PAÇO MUNICIPAL, 28 DE MAIO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**6F9015C0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**EDITAL N.º 44/2025**

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONVOCA**:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 02, 03, 04, 05 e 06 de junho de 2025 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);

- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

**CARGO:PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| INSCRICAO | CLASSIFICACAO | NOME | NOTA |
|---|---|---|---|
| 442-22637 | 63 | SIRLEI ALVES SILVA | 51,5 |
| 442-9284 | 64 | PRISCILLA COLOMBELLI DE SOUZA CORREA | 51 |
| 442-9498 | 65 | ALESSANDRA MARIA CASSIANO DE OLIVEIRA SILVA | 51 |
| 442-20225 | 66 | ADRIANA DA COSTA | 51 |
| 442-9739 | 67 | PAULA PIMENTEL BEZERRA | 50 |
| 442-9170 | 68 | ADRIANA DE OLIVEIRA MELO | 50 |

PAÇO MUNICIPAL, 29 DE MAIO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Martins de Paulo
**Código Identificador:**032B37EA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI N.º 752/2025

**"**SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências**."**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SENGÉS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal até o valor de R$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) no âmbito do programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, destinados para obras de infraestrutura urbana, construção de Unidades Habitacionais, pavimentação, recapeamento e aquisição de equipamentos, leves e pesados, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º.** A operação de crédito de que trata esta Lei pode ser contratada com ou sem garantia da União.
**§1º.** Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.
**§2º.** Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 30 de maio de 2.025.**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kauã Mateus Nascimento
**Código Identificador:**73010DF3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

Processo Licitatório nº 110/2025 - Dispensa de Licitação nº 039/2025

**CONTRATADA: TEREZA APARECIDA JARDIM SANTOS**, devidamente inscrita no CPF nº 023.163.289-46.
**OBJETO:** Esta licitação se destina a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a, manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- Agricultura Familiar, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através de CHAMADA PÚBLICA com os Grupos Formais ou Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o exercício de 2025, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e disposições deste Edital. **§1º** O objeto deste instrumento consiste em:

| Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|
| Banana Caturra | Kg | 6.670 | R$ 4,56 | R$ 30.415,20 |
| TOTAL | | | | R$ 30.415,20 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 30.415,20 (trinta mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos)**, referente aos itens relacionados no §1º deste contrato. **§1º** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2025:
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2022– Manut. Do Prog Merenda Escolar – E.F.
1870–107 – 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita
1880–1042 – 3.3.90.32.00.00- Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita
12.365.0011.2028– Manut. Do Prog Merenda Escolar – Pré Escolar
3030–107 – Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita
3040–1042 – Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita
12.365.0011.2029– Manut. Do Prog Merenda Escolar – Creches
3070–107 – Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita
3080–1042 – Mat Bem ou Serviço p Distr Gratuita
**DA VIGÊNCIA**: Este Contrato terá vigência contada da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2025.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**68DCD31A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025

Processo Licitatório nº 083/2024 - Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2024

**CONTRATADA: CASCALHEIRA TUCUNDUVA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.069.864/0001-89.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir: **§1º Das especificações do(s) produto(s):**

| Lote | Produto/Produto | Quantidade | Unid | Preço Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) SEM CARREGAMENTO | 1.800 | TON | R$ 13,35 | R$ 24.030,00 |
| 09 | PEDRA TIPO CASCALHO (DESAGREGADO) CARREGADO | 1.360 | TON | R$ 15,55 | R$ 21.148,00 |
| 10 | PEDRA TIPO CASCALHO LIMPO DESAGRAGADO PARA BRITAGEM SEM CARREGAMENTO | 1.260 | TON | R$ 15,70 | R$ 19.782,00 |
| **Total:** | | | | | **R$ 64.960,00** |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
12- Secretaria Mun. de Transporte e Viação
5580.000.339030 MC
5590.504.339030 MC
5600.510.339030 MC
5610.512.339030 MC EC/EA
13-Secretaria Mun. de Serviços Urbanos
5720.000.339030 MC
5730.504.339030 MC EC/EA
5740.510.339030 MC
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura por 60 (sessenta) dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**270BF2FE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

Processo Licitatório n.º 098/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2025

**CONTRATADA: CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE SENGES LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.836.632/0001-03.
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés.
**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – MAC
5320 – Fonte 496 (MAC)
5320 – Fonte 496 EA (MAC)
**DA VIGÊNCIA**: Este Contrato terá a vigência de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de maio de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C951D774

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025

Processo Licitatório nº 095/2025 - Dispensa de Licitação n.º 034/2025

**CONTRATADA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.302.947/0001-43.
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 01 motocompressor isento de óleo com 3 motores 2 HP 20 Pés 250 L voltagem 220v e 03 compressores de ar isento de óleo 4 HP 100l 120 PSI voltagem 220v. §1º Das especificações do(s) produto(s).

| LOTE | Qtde | Unid | DESCRIÇÃO | Valor Maximo UNIT. | Valor Maximo TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UNI | MOTOCOMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO COM 3 MOTORES 2 HP 20 PÉS 250 L VOLTAGEM 220V. | R$ 10.500,00 | R$ 10.500,00 |
| 02 | 03 | UNI | COMPRESSORES DE AR ISENTO DE ÓLEO 4 HP 100L 120 PSI VOLTAGEM 220V. | R$ 6.500,00 | R$ 19.500,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – Aquisição de Eqpto Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Mat. Permanente
4840 – Fonte 303 (recursos próprios)
4840 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de maio de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**F0D1059F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

Processo Licitatório nº 098/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2025

**CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SENGÉS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.089.535/0001-50.
**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços da área de saúde para realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema de Saúde de Sengés.
**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015-2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5200 – Fonte 303 – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – MAC
5320 – Fonte 496 (MAC)
5320 – Fonte 496 EA (MAC)
**DA VIGÊNCIA**: Este Contrato terá a vigência de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C6210FED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2025)**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 05 BARRACÕES INDUSTRIAIS** com área construída de 750,00 m2, na Rua "D" e Estrada da Barra e Rua "D" Área Industrial III, conforme projeto básico composto por alvará, ART, Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Cálculo BDI, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, Cronograma Físico-Financeiro anexos ao Edital., conforme requerido e justificado pela **Secretaria de Obras Habitação e Saneamento**.
**VENCEDOR: EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 33.917.494/0001-22, no objeto desta licitação, com o valor total de **R$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais).**

**HOMOLOGAÇÃO:** 29/05/2025.
Sengés, 29 de Maio de 2025

Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**6605D6C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO**

**PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2025, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Caroline dos Santos Barbosa

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 30 de maio de 2025.

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

***ROSANGELA APARECIDA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**1552ACBC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 097, DE 30 DE MAIO DE 20**

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado Residencial Bersanetti.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, CONSIDERANDO a aprovação do Loteamento denominado Residencial Bersanetti pela Lei Municipal 3.296/2023; CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo empreendedor (Protocolo 244/2025), CONSIDERANDO a manifestação favorável do Departamento do Planejamento Urbano (Memorando 19/2025); e CONSIDERANDO ainda que mesmo com a prorrogação do prazo as obras de infraestrutura ainda estão dentro do prazo legal de conclusão

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras de infraestrutura do Loteamento denominado Residencial Bersanetti para o dia 20/10/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de maio de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**3505B15D

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 098, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Súmula:Exonera a Senhora RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI, das funções de Diretora do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerada das funções de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, a Senhora **RENATA DANIELLE FRANCO ANDRIOLI**, titular da cédula de Identidade Registro Geral **9.492.565-7/SESP-PR** e inscrita no CPF/MF sob o número **053.050.759-55.**

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de maio de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**1C0C4517

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 099, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Súmula: Exonera a Senhora AGDA PATRÍCIA FELIZARDO, das funções de Chefe da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras, do Município.

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os

incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica exonerada das funções de **Chefe da Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora, **AGDA PATRÍCIA FELIZARDO**, CREA-PR 69.904-D, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **6.909.762-6/SESP-PR**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de maio de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**D3109226

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 100, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Súmula:Exonera o Senhor RONALDO DANCINI, das funções de Chefe da Divisão de Informações Institucionais da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado das funções de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, o Senhor **RONALDO DANCINI**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 1.438.072-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o número 528.535.199-53.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de maio de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**9006777A

**ASSESSORIA GERAL**
**EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) PARA ESTUDANTES DO NÍVEL SUPERIOR**

**A Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a prorrogação da data de resultado do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior:**

A data do resultado do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior passará a ser **05/06/2025**.
O resultado será publicado, na data indicada no item anterior, no Diário Oficial, nas redes sociais oficiais do Município, e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br).
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura.

***CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**3F9B9294

**ASSESSORIA GERAL**
**EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**

**O Município de Sertanópolis, por seu Departamento de Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de estagiários (as) na área de educação, para preenchimento de 02 (duas) vagas.**

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de:
1.1.1 **01 (uma) vaga de estágio de 20 horas semanais.**
1.1.2 **01 (uma) vaga de estágio de 30 horas semanais**

**2. OBJETIVOS DO ESTÁGIO**

1.1 Relacionar teoria e prática profissional dentro de um processo sistematizado de ensino-aprendizagem, aplicando os conhecimentos desenvolvidos durante a formação nas diversas áreas da Educação.

1.2 Vivenciar uma experiência prática orientada, na busca de autonomia no exercício futuro da profissão.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As **inscrições** serão gratuitas e recebidas no período de **09 de junho de 2025 a 13 de junho de 2025**, no Departamento Municipal de Educação.

3.2 O candidato deverá apresentar, no dia da prova:

a) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II -CPF;

III – Comprovante de residência;

IV- Documento de comprovação de matrícula/frequência **no Curso de Pedagogia ou outras Licenciaturas.**

3.3 Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:

a) Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio, sendo 04 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

b) Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

c) Verificar junto à Instituição de Ensino que frequenta se a mesma autoriza a realização de estágio no nível em que o candidato se encontra matriculado.

3.4 A relação dos candidatos inscritos será publicada, no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ em data de **17 de junho de 2025**.

**4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA**

4.1 A jornada do estagiário de 4 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do Departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.
4.2 A jornada de estagiário de 6 (seis) HORAS DIÁRIAS, a ser fixada em razão conveniência dos serviços do departamento, recebe bolsa mensal no valor de R$ 1.220,00 (mil duzentos e vinte reais), além do valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de auxílio transporte.

**5. DAS PROVAS**

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas provas, a saber:

5.1.1 Produção de um texto com valor de 50 (cinquenta) pontos.
5.1.2 Prova com questões objetivas com valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.2 Data e horário da prova: **24 de junho de 2025, das 19:00 às 21:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, localizada na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 515, Sertanópolis/PR**

5.3 Duração da prova: 2 (duas) horas.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado.

5.6 Não será admitida qualquer espécie de consulta a doutrina ou equipamentos eletrônicos, etc, durante a realização das provas.

5.7 Serão avaliados a clareza, coerência, concordância e correção gramatical.

5.8 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

5.9 O **resultado** será publicado no endereço https://www.sertanopolis.pr.gov.br/ no dia **27/06/2025.** Nesta mesma data será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

5.10 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

**6 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 ano podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.1.1 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas dentro desta escolaridade, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.
6.2 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.3 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias de sua convocação no Departamento de Educação, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) histórico escolar atualizado;
b) declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano ou período do curso de licenciatura que está cursando e as disciplinas ministradas;
c) número da Agência e da Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.

6.4 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.5 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.6 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.7 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica, desde que sua avaliação seja satisfatória, podendo, a Administração, verificando incompatibilidade, pugnar pela extinção do vínculo de estágio.

6.8 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Educação, através do telefone (43) 3232-2055, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**7. Se afigura como condição para inscrição no processo seletivo:**

d) Verificar se não se encontra na situação de impedimento de que dispõe o artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008:

*Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.*

**7.1 Fica assegurado ao portador de necessidades especiais (PNE) o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidades especial ser comprovada mediante laudo médico específico.**

**Caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição.**

Sertanópolis, 29 de maio de 2025.

***CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI***
Presidente

**CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

- planejamento e avaliação da aprendizagem;

- organização dos espaços pedagógicos;

- educação inclusiva;

- ética no espaço escolar;

- afetividade nas relações;

- noções de informática.

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**7D6445AB

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.51/2024**

**2° Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº.51/2024, decorrente de Pregão n° 24/2024 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite), destinado aos servidores públicos e água mineral para uso no Gabinete da Prefeita.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR

GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **54.981.756 WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.981.756/0001-98, com sede no endereço RUA NAGIB SALMEN, 120, CENTRO, Jardim Amâncio Secco SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO,** portador do CPF sob n° 051.229.169-18, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 14 de junho de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**1746272E

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2024**

**3° Termo aditivo** da Ata de Registro de Preço nº. 51/2024, decorrente de Pregão n° 24/2024 de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite), destinado aos servidores públicos e água mineral para uso no Gabinete da Prefeita.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **54.981.756 WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO**, inscrita no CNPJ sob nº. 54.981.756/0001-98, com sede no endereço RUA NAGIB SALMEN, 120, CENTRO, Jardim Amâncio Secco SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO,** portador do CPF sob n° 051.229.169-18, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 45.070,08, renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Administração que comprovou o preço vantajoso e aplicando INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de 5,70%, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Tabela Abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pão francês assado, 50 gramas - Conforme Termo de Referência | Und | 68.288 | R$ 0,66 | R$ 45.070,08 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 30 de maio de 2025

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**D4D87F92

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: FAMILIA VERCEZI & CIA LTDA.**
**HERNANDES HERNANDES LTDA.**
**PISO COR ACABAMENTOS LTDA EPP.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA.**
**VALOR: 809,90**(OITOCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de maio de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**59546F49

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2025**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 157/2025**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

**CONTRATADO: HELOIZA PLAZA LOPES-BORDADOS**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FAIXAS PARA DESFILE MISS E MISTER TERCEIRA IDADE.**
**VALOR: 1.193,40**(UM MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de maio de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**E1A2D4D5

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 29/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 23/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 30/05/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de instalações elétricas e distribuição de energia, para atender as tendas, camarins, barracas e palco com: fiação contendo distribuição de energia para atender: luz e tomadas para as tendas, palco / camarins, quadro de disjuntores individuais. Para realização das festividades alusivas aos 91 anos do município de Sertanópolis. Compreendendo também os respectivos serviços de transporte, montagem, manutenção e retirada. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 53.732.817/0001-10**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de instalações elétrica temporária para atender a festividade dos 91 anos do Município de Sertanópolis. Conforme Termo de Referência | serv | 1 | R$ 102.949,86 | R$ 102.949,86 |

**Valor Total Homologado - R$ 102.949,86 (cento e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 30 de maio de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**BB045696

## DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 28/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 22/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 30/05/2025 |
| e) Objeto da Licitação : | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de sistema de som (PA)móvel , iluminação de palco, flay, uma torre de delay (com estrutura de no mínimo 6 metros de altura contendo pelo menos 6 caixas de som para atender a capacidade aproximada de 10 mil pessoas),e Ríder técnico de cada artista , para os dias 05, 06, 07 e 08 de junho de 2025, conforme especificação do Ríder Técnico dos artistas: Zezé di Camargo& Luciano, Casa Worship, Só pra Contrariar, Murilo Huff, Luan Pereira e Walmir Alencar, para a realização das festividades alusivas aos 91 anos do município de Sertanópolis EXPO SERTÃO 2025 |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA**
**CNPJ/CPF: 06.943.897/0001-73**

**LOTE 1**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de sonorização e iluminação de palco - Conforme Raider Técnico dos artistas: Zezé di Camargo & Luciano,Murillo Huff, Casa Worship, Só Pra Contrariar-Alexandre Pires, Luan Pereira e Walmir Alencar - Conforme Termo de Referência. | serv | 1 | R$ 54.800,00 | R$ 54.800,00 |

**Valor Total Homologado – R$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 30 de maio de 2025.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**72ACD4E6

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2025

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: ANTARES COMERCIAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE FERRAGENS – CASA DOS PARAFUSOS GUAPOÉ**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF
n.º 84.877.786/0001-10.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.**

**VALOR:** R$ 3.793,19 (três mil setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos).

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de maio de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**BD51F0E4

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2025

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

**CONTRATADA: SUPERMERCADO TF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.797.708/0001-67.

**OBJETO:** Aquisição de Produtos de Limpeza para Atendimento das Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

**Valor Total: R$ 1.169,63 (Mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos).**

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de maio de 2025.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**31D2F43D

## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 18 de junho de 2025*****,** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 10/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro veicular com a finalidade de manter os veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, em um padrão de segurança, minimizando os possíveis riscos de perdas patrimoniais, nos termos do Edital e seus anexos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.***

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente do SERMUSA.

**Publicado por:**
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
**Código Identificador:**CE4E329D

## SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
## EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2025

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BUSCADORA DE NOTAS FISCAIS, EM FORMATO XML E PDF, NOTAS FISCAIS DE MERCADORIAS/PRODUTOS E NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS E BOLETOS BANCÁRIOS, EMITIDOS PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERMUSA.

Data da sessão: **09 de Junho de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00
0 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Jamily Karly da Silva Galindo
**Código Identificador:**933EA5F5

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA. |
| **CNPJ** | 03.763.451/0001-79 |
| **OBJETO** | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025 |
| **LICITAÇÃO** | Inexigibilidade N.9/2025 |
| **VALOR** | 29.000,00 (vinte e nove mil reais) |
| **VIGÊNCIA** | 29 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**A3343FFE

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA |
| **CNPJ** | 92.811.934/0001-21 |
| **OBJETO** | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA SAN MARINO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025 |
| **LICITAÇÃO** | Inexigibilidade N.10/2025 |
| **VALOR** | 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) |
| **VIGÊNCIA** | 29 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**F44B650C

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | BANDA GRALHA AZUL LTDA |
| **CNPJ** | 15.504.727/0001-83 |
| **OBJETO** | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA GRALHA AZUL" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 20 DE JULHO DE 2025 |
| **LICITAÇÃO** | Inexigibilidade N.11/2025 |
| **VALOR** | 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) |
| **VIGÊNCIA** | 29 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**685E0371

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

| | |
|---|---|
| **CONTRATADA** | 37.871.246 ADRIAN SIMAO DOS SANTOS |
| **CNPJ** | 37.871.246/0001-49 |
| **OBJETO** | APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO "GRUPO MISTURA GALPONEIRA" A SER REALIZADA NO ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, NO DIA 23 DE JULHO DE 2025 |
| **LICITAÇÃO** | Inexigibilidade N.12/2025 |
| **VALOR** | 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) |
| **VIGÊNCIA** | 30 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR |

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**338B294F

## SETOR DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "JOÃO LUIZ CORRÊA & GRUPO CAMPEIRISMO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025"***.

**CONTRATANTE:** Município de Sulina/PR
**CNPJ Nº:** 80.869.886/0001-43
**CONTRATADA:** J.L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA
**CNPJ Nº:** 03.763.451/0001-79
**VIGÊNCIA:** De 29/05/2025 a 29/05/2026
**VALOR:** R$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais).
Sulina/PR, 29 de maio de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**657C603C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA SAN MARINO" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2025"***.
**CONTRATANTE:** Município de Sulina/PR
**CNPJ Nº:** 80.869.886/0001-43
**CONTRATADA:** GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA
**CNPJ Nº:** 92.811.934/0001-21
**VIGÊNCIA:** De 29/05/2025 a 29/05/2026
**VALOR:** R$ 41.500,00(QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
**FUNDAMENTO:** Art. 74, II da Lei 14.133/2021
Sulina/PR, 29 de maio de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**7770AC79

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025**

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA GRALHA AZUL" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 20 DE JULHO DE 2025"***.
**CONTRATANTE:** Município de Sulina/PR
**CNPJ Nº:** 80.869.886/0001-43
**CONTRATADA:** BANDA GRALHA AZUL LTDA.
**CNPJ Nº:** 15.504.727/0001-83
**VIGÊNCIA:** De 29/05/2025 a 29/05/2026
**VALOR:** R$ 5.500 (Cinco mil e quinhentos reais).
Sulina/PR, 29 de maio de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**EA021F07

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

Fundamentado no art. 74, II da Lei 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO "GRUPO MISTURA GALPONEIRA" A SER REALIZADA NO ENCONTRO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, NO DIA 23 DE JULHO DE 2025"***.
**CONTRATANTE:** Município de Sulina/PR
**CNPJ Nº:** 80.869.886/0001-43
**CONTRATADA:** 37.871.246 ADRIAN SIMAO DOS SANTOS
**CNPJ Nº:** 37.871.246/0001-49
**VIGÊNCIA:** De 30/05/2052 a 30/05/2026
**VALOR:** R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais).
Sulina/PR, 30 de maio de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**4D579F74

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2024. Contratada: **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº **25.315.846/0001-41**. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais **12 (doze) meses**, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de **24 de junho de 2026**. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 12.457,37 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), elevando o valor mensal de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) para R$ 1.038,11 (Um mil e trinta e oito reais e onze centavos), conforme índice IPCA de 5,93% acumulado no período de maio de 2024 a abril de 2025. **VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato original a ser R$ 24.217,37 (Vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), presentemente adicionado. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 30 de maio de 2025.

***GILBERTO JOÃO ROSSI,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ediceia Schafer Rosa
**Código Identificador:**6AC92AE5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 002/2025**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.**

A Prefeitura Municipal de Tapira – Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria 5079/2025 de 08 de Janeiro de 2025 e de conformidade com a Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como, os Decretos Municipais nº 215/2023; 216/2023 e 218/2023, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS / ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS**, mediante as seguintes condições:
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Rua Paranaguá, nº 518, CEP- 87.830-000, Fone (44) 3679-1539, em Tapira – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Tapira, Paraná.
a) anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
*b)* anexo II – Declaração de idoneidade;
*c)* anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital;
*d)* anexo IV – Minuta da Ordem de Serviço Mensal;
*e)* anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
f) anexo VI – Tabela de Valores.

Tapira – Pr, em 30 de Maio de 2025.

***RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edner Joao Peres da Silva
**Código Identificador:**4FCC551A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 56-2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2025**

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de serviços de arbitragem, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.05.2025 através do https://bnc.org.br/

**Data e horário da sessão de abertura: 18.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).**

**Mais informações:** licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de maio 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**22058D1C

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO: 132/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 10/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** L A RAIA - ODONTOLOGIA, CNPJ nº 12.028.422/0001-54, com sede RUA TERUO SAKUNO, 940, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO ANDRE RAIA, CPF: 830.935.839-34, carteira de Identidade nº .

**OBJETO:** Credenciamento de Empresa por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para serviços complementares em atendimentos Especializados Odontológicos.

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 30 de maio de 2025, com vencimento até 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**FFE9EF99

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO: 133/2025 REF: INEXIGIBILIDADE N° 10/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

**CONTRATADO:** G V SERVICOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.508.042/0001-66, com sede AVENIDA BRASIL, 1158, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDEMIR ALBERTO VALÉRIO, CPF: 449.515.409-59, carteira de Identidade nº 5999.

**OBJETO:** Credenciamento de Empresa por meio de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para serviços complementares em atendimentos Especializados Odontológicos..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 30 de maio de 2025, com vencimento até 30 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**BD59C810

### LICITAÇÕES
### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2023, CONTRATO Nº 451/2024.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR ao**
**Pregão Presencial n° 88/2023, CONTRATO Nº 451/2024.**

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

**CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

**OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo DIESEL COMUM, DIESEL ADITIVADO S10, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

**VALOR: R$:**

| Item | P. Unitário anterior | P. Unitário ajustado | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | 5,74 | 5,49 | OLEO DIESEL S10 |
| 02 | 5,69 | 5,44 | OLEO DIESEL S500 |

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Contratante

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**872B1092

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 47/2023 CONTRATO Nº: 167/2023

**MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**" sob CNPJ: 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, centro, Siderópolis – SC, sendo denominado sócio responsável o Sr. **DIEGO BERNARDA NETTO** , portador do CPF n°034.464.979-24 e cédula de identidade civil RG n° 4.640.711, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 47/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 167/2023, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFONICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS, contemplando, licenças de software, hardwares de comunicação, serviços de instalação, repasse de conhecimento, treinamento e suporte especializado para atender o município de Terra Boa, PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 31 de maio de 2026, com base no art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

**Paragrafo Primeiro:** A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 65, da Lei 8666/93, repactuando pelo Índice do IPCA de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) acumulado no período, passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 165.842,01 (cento e sessenta e cinco mi oitocentos e quarenta e dois reais e um centavos).

**CLAUSULA TERCEIRA**
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**D5F3D53F

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 42/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 42/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICODE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) H F GESTAO PUBLICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.402.787/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 486.500,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).**

Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B40B800C

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 46/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 46/2025**

Registro de Preço para uma eventual aquisição de lubrificantes, fluídos, ARLA, estopa, graxa e afins referente à manutenção dos veículos e máquinas do município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 276.957,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**

**2) L DE B FLORENTINO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.468.704/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 256.890,45 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).**

Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**AA337E63

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 48/2025**

Licitação Modalidade: **Pregão No 48/2025**

Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para prestação de serviços em execução de faixa elevada no município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) ELDER SANCHES 07862162986 inscrito no CNPJ/CPF Nº 22.677.737/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).**

Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**BF17AD87

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº568/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR,** a partir de 02/06/2025 o(a) senhor(a) **MARIA HELENA PONTIN VERI**, portador(a) do CPF 787.892.499-68, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de Saúde, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-11 da tabela de vencimentos do município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**1FBCBCF6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 569/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **MARCOS ROGERIO PERGAMIN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/06/2025** a **01/07/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**4D79499B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 570/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **KELI REGINA DE PAULA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Art. 2º** As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/06/2025** a **11/06/2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTÔNIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**CCC48F23

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 571/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 02/06/2025 a Senhora **NATALIA ADELIA MARTINS** portadora do CPF 127.052.969-21 para exercer o cargo efetivo de Agente de Apoio ao Cuidado Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**CD3BD704

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 572/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 02/06/2025 a Senhora **MARIA DA GLORIA DOS SANTOS DA SILVA** portadora do CPF 037.967.409-28 para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**CE2D7160

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 573/2025**

**VALTER PERES,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º NOMEAR** a partir de 02/06/2025 o Senhor **MATHEUS OLIVIO SOUZA** portador do CPF 122.557.749-76 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 30 de maio de 2025.

***VALTER PERES***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretário de Administração Geral

***ANSELMO APARECIDO PAVANI***
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**574735AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – ESTADO DO PARANÁ SESSÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025**

Aos trinta dias do mês de maio de 2025, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 596/2022, para a sessão de abertura e classificação de propostas, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 09/2025.
Durante o período destinado à apresentação das propostas, foi recebida apenas uma proposta, apresentada por Terezinha Demétrio de Souza Briso, CPF nº 456.992.088-87.
A proposta foi entregue conforme o modelo estabelecido no Anexo II do edital, contendo as informações exigidas no item 5.1 do referido instrumento convocatório.
Contudo, conforme análise da documentação apresentada, verificou-se que o imóvel ofertado **atende plenamente** aos requisitos mínimos exigidos, quais sejam:
O imóvel precisa ter banheiro, com medida mínima 3m2
Deve possuir sala adaptável para cozinha, com medida mínima 3,50m2
Uma sala de depósito (dispensa) com medida mínima 4m2
Sala para bloco administrativo com medida mínima de 24m²;
Piso, portas, pintura, cobertura, revestimento, iluminação e tubulação em excelente estado;
Imóvel construído em alvenaria;
Metragem total do Imóvel 35m2;
Estar localizado no centro do município, próximo ao Paço Municipal.
Diante do exposto, a Comissão deliberou pela **classificação da proposta** apresentada, por atender aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.
Solicita-se, portanto, a publicação da presente decisão no Diário Oficial, declarando encerrada a presente chamada pública com um recebimento de proposta que atende integralmente às exigências do edital.
Nada mais havendo a tratar, o agente de contratação deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros da Comissão e demais participantes credenciados presentes que assim o desejaram.

| | |
|---|---|
| ***JULIO CESAR GERMANO JUNIOR*** | ***CLEUZIMAR DA MOTA*** |
| Agente de Contratações | Equipe de Apoio |
| CPF nº 084.153.999-52 | CPF nº 919.247.159-53 |
| ***MAYARA CARLA ALVAREZ*** | ***NATALIA ALVAREZ CAZETTA*** |
| Equipe De Apoio | Equipe De Apoio |
| CPF nº 066.992.659-03 | CPF nº 088.311.479-40 |

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**BAD5B612

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 8/2025.
Processo nº 81/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para a elaboração de anteprojetos, projetos básicos, executivos e toda a documentação técnica obrigatória, visando atender às demandas das secretarias municipais. A execução dos serviços deverá adotar a modelagem da informação da construção (Building Information Modeling - BIM), garantindo a aprovação dos projetos junto aos órgãos e poderes competentes., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/07/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 30/05/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**43E52887

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: SUED DE PAIVA BARBOSA PADARIA E CONFEITARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.269.969/0001-23**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 130 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM PARAISO, Terra Rica/PR.

**OBJETO: Registro de preço para contratação de serviço de locação de cama elástica para o público infantil das campanhas de vacina e vigilância alimentar e nutricional,** Pregão N° 45/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **6.920,00 (Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Sued de Paiva Barbosa Padaria e Confeitaria
***SUED DE PAIVA BARBOSA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**61070CD8

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.382.012/0001-40**.

**DOMICÍLIO:** RUA JOSÉ RUPP, 823 - CEP: 89610000 - BAIRRO: JARDIM JOSÉ RUPP, Herval d'Oeste/SC.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e objetos personalizados e serviços de adesivagem para atender as demandas dos departamentos de saúde.,** Pregão N° 48/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **32.212,00 (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Doze Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Multygrafhic Editora LTDA
***CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**52621788

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: W LED ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **53.760.213/0001-88**.

**DOMICÍLIO:** R. BARAUNAS, 85 - CEP: 79034130 - BAIRRO: PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, Campo Grande/MS.

**OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural,** Pregão N° 56/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/05/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **19.900,00 (Dezenove Mil e Novecentos Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

W Led Eletrica LTDA
***WEBERSSON FLORES ARGUELHO***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**201A6996

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.924.239/0001-68**.

**DOMICÍLIO:** AV JULIETA DOS SANTOS PARDINI, 305 - CEP: 87069013 - BAIRRO: PQ. IND. CIDADE DE MARINGÁ, Maringá/PR.

**OBJETO: Registro de Preço de notas fiscais para o setor de Produtor Rural,** Pregão N° 57/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/05/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **6.756,00 (Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Impaper Inovações Graficas LTDA.
***ELVIO PIZATTO DE ARAUJO***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**CD53D1B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **45.006.762/0001-33**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, SALA 01, 6954 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Registro de preço para compra de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública urbana e rural,** Pregão N° 56/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/05/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **169.882,80 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Eletromega Instalações Eletricas LTDA
***FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**22E4C27C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2025**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

**DE OUTRO LADO: ALEX POSSAMAI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.694.614/0001-77**.

**DOMICÍLIO:** TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1454 - CEP: 89711280 - BAIRRO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES, Concórdia/SC.

**OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e objetos personalizados e serviços de adesivagem para atender as demandas dos departamentos de saúde.,** Pregão N° 48/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2025.

**VALOR TOTAL:** R$ **26.135,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
***AGNALDO DE SOUZA COSTA***

Alex Possamai
***ALEX POSSAMAI***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**101980A3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo dispensa 19/2025

***Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação***

***Modalidade:*** Processo dispensa

***Objeto:*** Contratação de empresa especializada em assessoria para a realização da Conferência da Cidade

***Contratada:*** MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 21.496.430/0001-16, com sede a, AVENIDA CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 281, CENTRO/ CAMPO MOURÃO-PR

***Relação de itens e valor total da contratação:***

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57721 | Conferência da Cidade Contratação de empresa para realização de Conferência da Cidade conforme Termo de Referência. | 1,00 | SER | 5.940,00 | 5.940,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.940,00 |

***Fundamento Legal:*** *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

***Recursos:***

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025 | 375 | 03.002.04.122.0007.2029 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

***Julgamento:*** *Setor de Licitações, em 30/05/2025 .*
***Ratificação:*** *Prefeito Municipal, em 30/05/2025.*

Terra Rica, 30/05/2025.

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Aparecida da Silva
**Código Identificador:**5FF7A970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO N.º 353/2025**

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora MEIRES REGINA CABERLINI.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **MEIRES REGINA CABERLINI**.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica concedido a partir de 01 de Junho de 2025 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª **MEIRES REGINA CABERLINI,** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** 20 horas, nível 24 - Classe C, matrícula nº 916, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento nos artigos 51 e 65 da Lei Municipal 75/2024 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

**Art. 2º-** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ **5.740,29** (Cinco mil, Setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos).

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (30/05/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**BAD43341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**PORTARIA Nº 195/2025**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THELMA CAVALCANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**AGNALDO DE SOUZA COSTA,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

**R E S O L V E:**

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THELMA CAVALCANTE,** matrícula Nº 11401, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 18/05/2024 a 17/05/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/06/2025 a 11/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (30/05/2025).**

***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**343A1D7C

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 06/2025**

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 39/2025, Instrumento Convocatório N.º 6/2025.

**ARIANO SERGIO NUNES,** Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

**HOMOLOGAR:**

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 26 (vinte e seis) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025** Processo Licitatório N.º 6/2025, datado de 29/05/2025

**RAVI E-COMMERCE LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº **52.954.144/0001-80** à Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇA PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DO SAMAE para o atendimento das diversas áreas do Samae** perfazendo um valor total de R$ 11.668,00 (onze mil seiscentos e sessenta e oito reais)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 30 de maio de 2025

***ADRIANO SERGIO NUNES***
Diretor

**Publicado por:**
Cibele Aparecida da Silva
**Código Identificador:**C2A8C298

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE**

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE AVALIAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

COMUNICAMOS que a Comissão Especial de Avaliação irá realizar no dia 04/06/2025, as 08:30hrs, no prédio da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a Avaliação de Conformidade (Prova de Conceito) do Sistema ofertado pela proponente vencedora do certame: **IPM SISTEMAS LTDA**, conforme item 7 do Termo de Referência do Edital, cujo objeto é: **Contratação de Empresa para Locação de sistema web integrado de gestão pública municipal, em nuvem, incluindo serviços complementares Implantação, Manutenção (Corretiva, Adaptativa e Evolutiva), Suporte técnico e treinamento de servidores públicos municipais, Armazenamento e segurança da informação, para atendimento das necessidades do Município Terra Roxa-PR**. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 30 de maio de 2025.

***ANELISE LANA DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**E0372520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO 192/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 192/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

**DATA CONTRATO:** 30 de maio de 2025.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

**CONTRATADA: FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.850.357/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO FLORES FONSECA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 027.916.261-82, com endereço à RUA J RUA 12 DE OUTUBRO, , CENTRO - 85.990-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA SUPRIR DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 111.585,60 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº .

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 ( seis ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**2B72C546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 014/2025**

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 14/2025
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 14/2025, Processo Administrativo nº 85 / 2025, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA SUPRIR DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| L. R. CARVALHO - CLÍNICA | 3 |
| FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 4 |
| ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 1,2 |

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**7039A5AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015/2025**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 15/2025, Processo Administrativo nº 86 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA SUPRIR DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO HRNRIQUE BARTOLOMEU TRICHES, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

| Fornecedor | Itens Vencedores |
|---|---|
| ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA | 11,12,13 |
| L. R. CARVALHO - CLÍNICA | 3,4 |
| I J M MONTANHER CLINICA LTDA | 20,21 |
| FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 5,6,7 |
| 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA | 14,15,16 |
| MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 22,23 |
| FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 31,32 |
| BORESKI CLINICA MEDICA LTDA | 27,28 |
| TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS | 8,9,10 |
| MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 17,18,19 |
| ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 1,2 |
| HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 29,30 |
| VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | 24,25,26 |

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**EB53389C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 029/2025**

Termo de Adjudicação
Processo n°: 43/2025
Licitação n°: 29/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇADA DE TERRENOS SUJOS SEJA PARTICULAR (CONFORME A LEI N° 1801/2020) OU PÚBLICO, LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA | 1 |
| R$90.000,00 (noventa mil reais) | |
| ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA | 2 |
| R$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de maio de 2025

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**F10C9121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 034/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **JOAO CARLOS CAMPOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **772.504.789-15**, neste ato representado por **JOAO CARLOS CAMPOS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 034/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 29.158,00 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**CA766B59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 040/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **036.066.049-55**, neste ato representado por **ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 040/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 17.625,65 (dezessete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**8112E509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 032/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **CLARICE DE LIMA PALMIERI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **032.214.459-03**, neste ato representado por **CLARICE DE LIMA PALMIERI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 032/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**6B5EFA26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 030/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **038.658.589-02**, neste ato representado por **REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 030/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 16.370,00 (dezesseis mil e trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**28A4D5D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 036/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **HILDA GRECCO HORING**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **024.552.089-90**, neste ato representado por **HILDA GRECCO HORING**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 036/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**1A84DB15

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 041/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 2/2025**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **VANESSA BRANDÃO ZANOTELLI HABOWSKI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **037.693.659-25**, neste ato representado por **VANESSA BRANDÃO ZANOTELLI HABOWSKI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 2/2025, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 2/2025, realizou Contrato nº 041/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 23.674,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**30DF3A3F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2025**

**TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 194/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **CLINICA MEDICA ENTRE AMIGOS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **28.200.123/0001-95**, neste ato representado por **MARCELO DA**

**SILVA SOARES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 73/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 16/2024, realizou Contrato nº 194/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

.

Terra Roxa, 30 de maio de 2025.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**913119C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
### AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 18/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

**Processo Administrativo nº 19/2025**
**Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 18/2025**

**A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o descritivo do produto item 8 e conforme disposto no item 2.2 do termo de referência, convoca a 1ª colocada para apresentação de amostra, conforme informações que seguem:
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas**.**

**Cristiane Colaço Martins Negrelli Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.610.353/0001-92, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 890, Bairro Centro, Tijucas do Sul, Paraná.
**AMOSTRA ITEM 8 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE 500G.**

• O prazo para envio da amostra é de 3 (três) dias úteis, conforme determinado no termo de referência.
• A amostra deverá ser enviada, em até 3 (três) dias úteis, para a Câmara Municipal, Rua Jorge Leprevost, nº 417, Centro, CEP: 83190-000, Tijucas do Sul/PR;

Caso a licitante não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 30 de maio de 2025

***ANDRÉIA F. S. VALE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Andreia de Fatima Silveira do Vale
**Código Identificador:**5CCCD155

### GABINETE DO PREFEITO
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022- EDITAL Nº 05/2025 – RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA PÓS RECURSOS

A Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros e Indígenas do Concurso Público nº 01/2022, nomeada pela Portaria nº 251, de 05 de outubro de 2023, com as substituições realizadas por meio da Portaria nº 71, de 13 de março de 2024, identificou, no(a) candidato(a), características fenotípicas que permitem a ratificação de sua autodeclaração como afro-brasileiro (a), tais como cor da pele, textura do cabelo, formatos do rosto, dos lábio e nariz, que combinados ou não, confirmam a referida autodeclaração, de acordo com o edital nº 09 do Concurso Público 01/2022. E análise da documentação comprobatória de pertencimento étnico indígena, de acordo com o Decreto nº 11839/2023.

**Art. 1º** Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSOS** de procedimento de heteroidentificação e análise de documentação comprobatória de pertencimento étnico indígena, dos candidatos convocados até o Edital de Convocação nº 105, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2022.

**Art. 2º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 30 de maio de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 201454 | CLEONICE SOUZA FERREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DEFERIDO |
| 201732 | VANDERLEIA ZAMERIM PORTELA | PROFESSOR | DEFERIDO |
| 204055 | DENER DE OLIVEIRA CAMARGO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | INDEFERIDO |
| 201512 | JENIFFER AMANDA LEONOR | PROFESSOR | DEFERIDO |
| 203998 | ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA | ENFERMEIRO | DEFERIDO |
| 201102 | SIMONE BATISTA LEITE | PROFESSOR | DEFERIDO |
| 200889 | MICHELE CRISTINA PEREIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | DEFERIDO |
| 202836 | FERNANDA MARIA RAMOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | DEFERIDO |

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**6C9D3F75

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5740, DE 30 DE MAIO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná**, em conjunto com a presidente do Conselho de Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a ser realizada no 24 de junho de 2025, das 08:00 às 17:00 horas, no salão Paroquial da Igreja Matriz, situado a Rua Presidente Médici, 437, Centro, Tijucas do Sul – PR, com o tema "As mulheres, os territórios e as cidades".

**Art. 2º -** A I Conferência Municipal de Direitos das Mulher, compõe etapa preparatória da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Paraná, que tem como objetivos específicos:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;

II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V – Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres.

**Art. 3º** A organização e realização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul, será conduzida pela Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução 004/2025 CMDM, publicada em 27/05/2025.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**2B1A2F1D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 5741, DE 30 DE MAIO DE 2025

*Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural*

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado o Conselho Municipal de Política Cultural que será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 05 membros titulares e respectivos suplentes mais o Secretário municipal de Cultura e Turismo que assumirá o cargo da presidência, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretário Municipal de Cultura e Turismo:
**Jefferson Rocha de Lima**, RG: 9.612.830-4; CPF: 075.280.569-01;

b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
**Janise Maria da Rocha Cezanoski**, RG: 5.210.377-0 CPF: 842.926.369-15
SUPLENTE: **Antônia Nelci Batista Bilau**, RG: 3/R2.612.670; CPF 991.290.789-20;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
**Jocelaine Pereira da Silva CPF: 074.700.659-89 RG: 4.692.743**
SUPLENTE: **Elves Marcelo Leprevost**, RG: 5.402.250-6; CPF: 026.921.519-09;

d) Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres:
**Talita Barroco de Barros**, RG: 9.885.736-2; CPF: 074.133.349-09;
SUPLENTE: **Rosilda Mateus Oliveira**, RG: 9.327.8867-4; CPF: 051.385.939-00;

e) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos:
**Giovana de Oliveira da Costa**, RG: 14.071.245-0; CPF: 112.551.639-92;
SUPLENTE: **Amanda Vitória Ribeiro**, RG: 15.897.613-7; CPF: 107.647.829-83;

f) Secretaria Municipal de Saúde:
**Julio Cesar Kadanus**, RG: 8.100.998-8; CPF: 044.539.629-67;
SUPLENTE: **Elaine de Castro Neves**, RG: 1.888.862-8; CPF: 067.269.558-80.

II - 05 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Setorial de Artesanato:
**Antônio Claudio Martins**, RG: 15.874.160-1; CPF: 588.444.148-72;
SUPLENTE: **Camila da Silva Oliveira**, RG: 10.773.585-2; CPF: 087.686.369-11;
b) Setorial de Música:
**José Irineu Alves de Lima**, RG: 15.738.856-8; CPF: 030.156.759-07;
SUPLENTE: **Vanderlei de Lima**, RG: 4.593.190-9; CPF:062.685.349-48;

c) Setorial de Artes Cênicas:
**Edson Luís Nenevê**, RG: 4.868.417-3; CPF: 698.591.919-72;
SUPLENTE: **Sandra Mara de Lima**, RG: 14.579.087-5; CPF: 870.858.289-00;

d) Setorial da Sociedade Civil organizada:
**Marcia Vieira Lima**, RG: 9.059.319-6; CPF: 042.511.209-81;
SUPLENTE: **Nilza Menegues Mildemberger**, RG: 6.195.434-1; CPF: 025.944.219-44;

e) Setorial de Audiovisual:
**Carlos Eduardo Zaclikevic**, RG: 7.361.579-8; CPF: 028.926.099-09;
SUPLENTE: **João Carlos Pinto Aranda**, RG: 13.998.989-9; CPF: 524.885.000.20;

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4940/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**9F3FD3CB

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 193, DE 30 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder gratificação à servidora **RAFAELA PISKE PRÉCOMA**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. sob nº 12.703.915-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119634 , titular do cargo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** A servidora fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

**Art. 3º** A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos 01 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**3402EE8C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO**

**Espécie**: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021
**Contratante**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul TIJUCAS DO SUL PREV
**Contratado**: **MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**
**CNPJ: 15.621.336/0001-49**
**Objeto:** Contratação de uso de Software para acompanhamento gerencial da carteira de investimentos em ambiente web (Consultoria Financeira) pelo prazo de 12 meses.
**Valor**: R$ **5.100,00 (cinco mil e cem reais)**

**Vigência**: 03/05/2025 a 04/06/2026
**Data de Assinatura**: 30/05/2025

***CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS***
Diretora Presidente

**Publicado por:**
Eliza Cruz de Freitas
**Código Identificador:**A23A2E04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.:07/2025- PR
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.07/2025
A Comissão Permanente de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5422, de 04/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estara recebendo ás propostas de interessados até o dia 05/06/2025 às 09:00 horas, no endereço e-mail: proposta.licitacao@tijucasdosul.pr.gopv.br, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 07/2025-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. Periodo de recebimento de proposta: do dia 02 de junho de 2025 até as 09hrs do dia 05 de junho de 2025.
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO E DE EXECUÇÃO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS QUANTITATIVOS, VISANDO LEVANTAR E MONITORAR DADOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL

Tijucas do Sul, 30 de maio de 2025

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**F8C4A55D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 36 - ANO 2024**

| Nº DO CONTRATO | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N°36/2024 | Inexigibilidade | Prorrogação de prazo por doze (12) meses (26.05.2026) e correção monetária. | **PEEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA** CNPJ: 18.817.557/0001-85 | 27/05/2025 |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**AE419D33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1° TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27 - ANO 2024**

| Nº DA ATA | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 27/2024 | Pregão Eletrônico N° 11/2024 | Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e correção monetária. (29.05.2026) | **ARTEMIO DUARTE DA SILVA ME** CNPJ: 21.137.426/0001-61 | 29/05/2025 |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**8CA0B406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28 - ANO 2024**

| Nº DA ATA | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 28/2024 | Pregão Eletrônico N° 11/2024 | Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses. (29.05.2026) | **OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 11.504.898/0001-51 | 23/05/2025 |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**201A95BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 06/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
**O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SALA MODULAR (CONTAINER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Contratado: **GUAPORE CONTAINERS LTDA – CNPJ: 03.709.445/0001-33**
**Valor total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 06/2025
**Dotação Orçamentária:**
***08 Secretaria Municipal de Educação***
***001 Diretoria de Educação***
***12.361.0005.2015 Gestão do ensino Fundamental***
***2910 (0103) 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações***
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 30 de Maio de 2025

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**08AF6066

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 37/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "RAFA MAYA", PARA A 4ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **MRS EVENTOS LTDA – CNPJ: 50.969.368/0001-30**
**Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 37/2025.

*Dotação Orçamentária:*
**14 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
**001 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimônio Cultural**
**13.392.0004.2033 Departamento de Cultura e Fundo de Manutenção Patrimônio Cultural**
**6220 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de maio de 2025.

***JOSE ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**CF0BB6CE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 283/2025**

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) JOSICLEIA DA SILVA, matrícula de nº 919, ocupante do cargo efetivo(a) de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", de 02/06/2025 até 30/08/2025, período aquisitivo 2018/2023.**

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
30 de maio de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**C4A98CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023 PROCESSO Nº 90/2023 CHAMAMENTO Nº 11/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei n° 8.666/1993.
Credenciados:
**ALLYSON ASSIS DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 46.935.322/0001-23;
**CARPER –SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° 02.993.057/0001-64;
**GODOI & GODOI CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA**, inscrita no CNPJ n° 26.932.298/0001-61;
**DE CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 53.131.010/0001-22;
**MR CORREA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 46.360.688/0001-11.
Valor: Inalterado.
Vigência até: 26/11/2025

Publique-se;

Tomazina, 30 de maio de 2025.

***CEZAR BUENO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**7A86EF75

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**DECRETO Nº6468/2025**

**DECRETO Nº6468/2025**
**Data 30.05.2025**

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

**NERCEU DE SOUZA**, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 8 (oito) dias, a servidora Senhora **Eliane Soboleski,** na matrícula n°480/4-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Dental.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 21 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de maio de 2025.

***NERCEU DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**BB069F10

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL Nº.112/2025**

**EDITAL Nº.112/2025**
**30/05/2025**
**Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023**

**NERCEU DE SOUZA**, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**TORNA PÚBLICO:**

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

**PROFESSOR APOIO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO | 54° |

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***NERCEU DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**5496977D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL Nº.159/2025**

**EDITAL Nº.159/2025**
**30.05.2025**

**CONCURSO Nº001/2023**

**NERCEU DE SOUZA**, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

**TORNA PÚBLICO:**

O deslocamento para o final da lista de classificação da candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

**MÉDICO 40H**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 12º | GABRIELLE BUZIN |

Fica a candidata acima descrita passando a figurar como última na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2025.

***NERCEU DE SOUZA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**6B853F18

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 301 DE 28 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO Nº 301 DE 28 DE MAIO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**
3.1.90.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 25.000,00
**08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 45.000,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**1AD6165D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 302 DE 28 DE MAIO DE 2025**

**DECRETO Nº 302 DE 28 DE MAIO DE 2025**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**
3.1.91.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 5.000,00
**09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração**
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
**08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal**
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**F16B74A3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1015 DE MAIO DE 2025**

**LEI Nº 1015 DE MAIO DE 2025**

Denomina nome de TRAVESSA VEREADOR NEVES DE CASTRO nos seguintes termos

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA VEREADOR NEVES DE CASTRO** a Travessa situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º 58.155'S e Longitude 49º 5.171'O tendo seu Início em entroncamento obliquo com a Rodovia Federal 476 no Km 56, medindo 42 metros de extensão com 4,5 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**6F1ABD63

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 1016 DE MAIO DE 2025**

**LEI Nº 1016 DE MAIO DE 2025**

Denomina o nome de TRAVESSA TEREZA DA CONCEIÇÃO CAMARGO nos seguintes termos:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA TEREZA DA CONCEIÇÃO CAMARGO** a Travessa situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º58.800'S e Longitude 49º 5.728'O tendo seu Início em entroncamento obliquo com a Rua Delegado Francisco Fernandes do Santos, medindo 50 metros de extensão com 4,5 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de maio de 2025.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**306A6E54

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PROCESSO ADMINISTRATIVO CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PENALIZAÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**
**Processo administrativo conduzido pela Comissão de Processamento de Penalização em Contratos Administrativos (Portaria Mun. 10/2023)**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria Mun. de Educação, representada por **EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO,** considerando o descumprimento do pactuado no processo administrativo do **Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Aquisição de Mochilas, Bolsa Berçário, Estojos e Garrafas para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino**.

I - FUNDAMENTO
Apesar de notificada por e-mail e por carta AR, via Correios, não juntou defesa ou justificativa sobre o descumprimento total nos fornecimentos das garrafas de 500 ml.

II - CONCLUSÃO
Não havendo comprovação específica das alegadas causas supervenientes que obstam ou retardam diretamente o cumprimento do objeto, e em vista do descumprimento total do fornecimento requerido nas notas de empenho nº 1788/2024 e 1789/2024, DECIDE aplicar à empresa contratada **BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 36.581.851/0001-12, a seguinte penalidade e consequências legais:
**Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 21.1.1, "b", do edital de licitação; e,**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos.**

Devidamente intimada, contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar do recebimento deste, para que querendo apresente recurso em face da presente decisão.

Tunas do Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

***EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Nilson Antonio Dos Reis
**Código Identificador:**F852D0E5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a FELIPE MELHEM KARASINSKI, inscrita no CNPJ n°. 37.680.036/0001-73, situada na R. Tiradentes, Nº 1903, Batel, Guarapuava - PR, vem através de sua representante legal o Sr. FELIPE MELHEM KARASINSKI, inscrito no CPF 052.472.969-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo de Dispensa de Licitação nº. 06/2025, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais artesanatos confeccionados nas oficinas das programações do mês do dia das mães realizadas pela Câmara Municipal de Turvo.

**VALOR:** R$ 2.591,14 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e quatorze centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução do presente contrato é de 30 dias, podendo ser prorrogado conforme dita a Lei Federal 14.133/21.

**FORO:** Comarca de Guarapuava-PR

Turvo - PR, em 28 de maio de 2025.

***JOSNEI NEVES***
Presidente

***FELIPE MELHEM KARASINSKI LTDA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Oilson Cordeiro
**Código Identificador:**7D16C65F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 32/2025 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID, INFLUENZA A (H1N1) E INFLUENZA B.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.780,00 (nove mil, setecentos e oitenta reais).**

**DATA DA SESSÃO: 05 de junho de 2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**56A08751

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N° 66/2025

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para o período de 2025 a 2027.

**O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
**DECRETA**:
**Art. 1°-** Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso para o período de 2025 a 2027.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**Secretaria Municipal de Saúde**
**Titular:** Emiliano Ferreira Camargo
**Suplente:** Rosa Terezinha Andrade Gusso

**Secretaria Municipal de Educação**
**Titular:** Silvia de Almeida
**Suplente:** Silvane Rickli Horst Schneider

**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**
**Titular:** Evanisy Santos Miranda
**Suplente:** Elizangela Mendes Pereira Jorge

**Centro de Referencia de Assistência Social- CRAS**
**Titular:** Vilma Aparecida Gonçalves
**Suplente:** Rosenilda Rodrigues

**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**
**Titular:** Simone Oliveira
**Suplente:** Rafaele de Campos Galeski

**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS**
**Associação de Terceira Idade Cantinho da Saudade**
**Titular:** David Divonzir Schinemann
**Suplente:** Ida Schinemann

**Associação de Terceira Idade Tempo de Viver**
**Titular:** Marilda Aparecida Miranda Neves
**Suplente:** Antonio Carlos Branco

**Associação deTerceira Idade Nova Esperança**
**Titular:** Julia Fernandes
**Suplente:** Lucia de Lima Soares

**Associação de Terceira Idade Recanto Feliz**
**Titular:** Clemair Tratctz do Rosário
**Suplente:** Pedro Peres do Rosário

**Associação de Terceira Idade Reviver**
**Titular:** Rosilda da Silva Camargo
**Suplente:** José Joarez Moraes

**Art. 2**° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de maio de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**391819BD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 067/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 28 de 22 de novembro de 2024, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 2.371.500,91** (dois milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos reais e noventa e um centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.182.0201.2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 250 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 32.500,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 08.004 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0801.5069 | APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 5621 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 337.138,89 |
| 5622 | 00961-FIA - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES | 1.994.362,02 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 09.003 | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 20.608.0901.1083 | PROGRAMA ECOMATE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6010 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 22.661.1001.2086 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6150 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.500,00 |
| | **TOTAL** | **2.371.500,91** |

**Art. 2º** Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º desta lei, decorrerão:
§1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), conforme segue:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.002 | ASSESSORIA DE GABINETE | |
| 24.131.0201.2007 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ESTRATEGICA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 410 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 32.500,00 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 20.609.0901.1081 | PROGRAMA DE COMERCIALIZAÇÃO, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5970 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 22.661.1001.2086 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 6180 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.500,00 |
| | **TOTAL** | **40.000,00** |

§2º Do superavit financeiro do exercício anterior de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 337.138,89** (trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme segue:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 337.138,89 |
| | **TOTAL** | **337.138,89** |

§3º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R$ 1.994.362,02** (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos), conforme segue:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00961 | FIA - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES | 1.994.362,02 |
| | **TOTAL** | **1.994.362,02** |

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de maio de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**74DFFD72

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 069/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial em virtude de operação de crédito.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 27 de 28 de maio de 2025, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

**Art. 2º** Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | |
| 05.003 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0501.1133 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO FOMENTO PR - PAVIMENTAÇAO DE VIAS | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |

| | | |
|---|---|---|
| 1539 | 00615-Operações de Crédito Internas | 4.000.000,00 |
| | **TOTAL** | **4.000.000,00** |

**Art. 4º** Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º Da abertura do crédito adicional de que trata a Lei nº 24 de 20 de agosto de 2024 provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A no valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), conforme segue:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00615 | Operações de Créditos Internas | 4.000.000,00 |
| | **TOTAL** | **4.000.000,00** |

**Art. 5°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**47EF77E2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 70/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como na Lei Municipal nº 18/2025,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizado aos estagiários vinculados à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Turvo/PR a contratação, por conta própria, de seguro contra acidentes pessoais, conforme exigência do art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.
**§ 1º** O seguro deverá possuir apólice compatível com as instruções fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.
**§ 2º** A contratação do seguro é condição obrigatória para a formalização e manutenção do estágio, não sendo permitido o início ou a continuidade das atividades sem a comprovação da apólice vigente.
**Art. 2º** O Município efetuará o reembolso integral do valor da apólice de seguro ao estagiário, juntamente com o pagamento da respectiva bolsa-estágio, desde que apresentado comprovante válido de contratação.
**§ 1º** O reembolso será realizado, mediante apresentação de recibo ou outro documento hábil, dentro do prazo e forma estabelecidos pela gestão dos estágios.
**§ 2º** O valor do seguro a ser reembolsado será limitado aos parâmetros de mercado, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade.
**Art. 3º** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos, ou equivalente, adotar as providências necessárias para regulamentar, fiscalizar e assegurar o fiel cumprimento deste Decreto.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 30 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**EE41CB79

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 75/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 75/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO**
**Técnico em Edificações – 20 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Fernanda Cristina Foletto | 1° |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**C6712341

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 76/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 76/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Auxiliar Educacional – 20 horas semanais**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Ivonete Rodrigues de Cristo | 81° |
| Valdete da Silva de Oliveira | 82° |

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**ABCAEEC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 77/2025**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 77/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**Auxiliar Educacional – 20hrs/semanal**

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 23535 | Aline Thaiz Pereira Bahls | 16° |

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**ECC41C85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

**Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 18/2025 – Pregão Eletrônico N° 03/2025 – Contratante:** Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.685.881/0001-25, com sede localizada na Rua Rodolfo Cremm, Nº 13018, no Município de Maringá/PR, CEP 87.083-661, neste ato representada por Sergio Alberto Macacari, portador da cédula de identidade Nº 13.237.858-4 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 096.538.779-84 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) ao contrato original, correspondente ao valor total de acréscimo decorrente do reequilíbrio econômico – **Foro:** Guarapuava/PR – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**C64CEF86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 49/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2024 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SALVARINO MARCONATO** inscrita no CPF n.º 372.096.209-15 situada na Rua Ernesto Rickli, N° 677, CEP: 85.150-000, neste ato representadas por Salvarino Marconato, portador do CPF Nº 002.796.045-56 - **Objeto:** contrato locação de imóvel destinado ao Centro de Recebimento, Controle e Distribuição – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 49/2024 (oriundo da Inexigibilidade N° 10/2024), por mais 01 (um) mes, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **02/07/2025** - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 4.502,00 (quatro mil e quinhentos e dois reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**A7A93A7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 25/2025**

SUMULA: Altera a Lei Municipal N° 12/1997 que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 5° da Lei Municipal N° 12/1997 que passa a ter a seguinte redação:
Art. 5° Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR:
I – 02 (dois) representantes governamentais com seus respectivos suplentes, preferencialmente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e
II – 10 (dez) representantes não governamentais, com seus respectivos suplentes, de organizações da sociedade civil, que guardem compatibilidade com o objetivo da legislação e/ou demonstrem interesse na contribuição da temática, constituídas regularmente, preferencialmente das Associações Rurais do Município de Turvo.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**CC3492B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 460/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º – Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade para a servidora Ana Cristiele Gonçalves dos Santos, inscrita no CPF nº 069.819.489-66, ocupante do cargo temporário de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. No período de 24 de maio de 2025 a 20 de setembro de 2025, em atenção à certidão de nascimento de sua filha apresentado através do protocolo nº 2.268/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**3BA3499E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 461/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 02 de junho de 2025, o contrato de trabalho nº 57/2024, da senhora Elenice de Fatima Ramos, inscrita no CPF nº 068.260.399-66, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 2.249/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**14219D64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 462/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
Art. 1º – Conceder 14(quatorze) dia de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor Edilson Leal Boeira, ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025. Em atenção ao laudo da perícia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**43F47E05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 463/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dia de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora Solange Schinemann de Andrade, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Escola Municipal do Campo Santa Anita, Secretaria Municipal de Educação, no período de 13 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025. Em atenção ao laudo da perícia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 13 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**E14E0793

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 464/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 04(quatro) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Franceslaine Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Professora, lotada no Cmei Vó Luíza, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 2.040/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 4-2.040/2025. No período de 27 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**9F670C62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 465/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 153 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO o protocolo nº 2.265/2025 onde constam as demais informações sobre o caso em tela:

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora **Ana Paula Penteado Moreira**, inscrita no CPF nº 092.332.239-65, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se parcialmente do trabalho, sendo dispensada de 12 horas semanais, para realizar o estágio obrigatório do curso de graduação em História - Licenciatura, pelo Centro Universitário Cidade Verde - UNICV. No período de 27 de maio de 2025 a 27 de junho de 2025. Conforme consta no protocolo realizado pela servidora sob nº 2.265/2025 o qual foi autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do despacho nº 2-2.265/2025.

Art. 2º Ao findar-se o período de afastamento concedido para realização do estágio obrigatório, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade comprovação de frequência e relatório de estágio, para fins de registros em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidos monetariamente.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 27 de maio de 2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**CD53ED48

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 467/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar em 02 de junho de 2025, o servidor Jean Fellype Bini, inscrito no CPF nº 119.315.339-54, do cargo comissionado de Coordenador de Controle e Conservação Patrimonial, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**CEAB42C2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 468/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração, a senhor Jean Fellype Bini, inscrito no CPF nº 119.315.339-54 e RG nº 13.520.674-1/SSP/PR. A partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 03 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**18A5FDB2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 469/2025**

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir em 02 de junho de 2025, o contrato de trabalho nº 89/2024, da senhora Edina Marinete Sergio no CPF nº 068.218.879-42, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 2.299/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 02 de junho de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 30 de maio de 2025.

***ANTONIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Valente Pacheco
**Código Identificador:**9BCCE976

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor preço
**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de tendas e banheiros químicos para eventos municipais.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 17 de junho de 2025.
**Início da Sessão:** 17 de junho de 2025 a partir das 08h30min.
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor:** R$ 84.394,89 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra

a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de maio de 2025.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**96C1FE66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor preço
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de van e ambulância 0km, através da adesão ao programa estratégico da secretaria de estado de saúde conforme a resolução n° 882/2024.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 16 de junho de 2025.
**Início da Sessão:** 16 de junho de 2025 a partir das 08h30min.
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor:** R$ 727.559,75 (setecentos e vinte sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto Nº 38/2025
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de maio de 2025.

***ANA LUIZA CHAMORRA***
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

**Publicado por:**
Ana Luiza Chamorra
**Código Identificador:**440BB21B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

Dispõe sobre o Termo de adesão e Plano de Trabalho sobre a Deliberação N°13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 08/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

A Deliberação nº 13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

A Reunião Ordinária nº01 do CMDCA, realizada na data de 10/04/2025 e;
A Reunião Extraordinária n°02 do CMDCA, realizada na data de 29/05/2025;

**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Aprovar o Termo de Adesão, da Deliberação n°13/2025 do CEDCA/PR e o Plano de Trabalho, cuja execução está previsto o aperfeiçoamento dos atendimentos às crianças e adolescentes.

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Turvo/PR, 30 de maio de 2025.

***JESSYKA LOPES RICKLI***
Presidente do CMDCA

**PLANO DE TRABALHO**
**DELIBERAÇÃO 13/2025 CEDCA/PR**

**1. DADOS CADASTRAIS**

| | |
|---|---|
| **Município de Turvo** | |
| **CNPJ:** 78.279.973/0001-07 | |
| **Endereço:** Avenida 12 de maio, 353, Centro, Turvo - Paraná | |
| **Telefone:** 42 3642-1145 | |
| **Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social:** Daniela Bottega | |
| **Celular:**<br>42 99152-0484 Institucional<br>42 99984-5249 Pessoal | **E-mail:** sec.familia@turvo.pr.gov.br |

**Nome do Programa/Serviço**
Proteção Social Básica - Equipe CRAS Volante
Proteção Social Alta Complexidade - Programa Família Acolhedora
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV
Entidade: Organização da Sociedade Civil – Associação Turvense de Esporte e Lazer – ATEL

**Endereços:**
Rua Agenor Almeida Camargo, 299, Jardim Filadelfia, Turvo PR
Rua Tiradentes, Centro, Turvo - PR
Avenida Maria Bettega, Centro, Turvo, PR.
Rua João Ferreira Neves, 688, Jardim Filadelfia, Turvo PR.

**DIAGNÓSTICO**

Neste primeiro tópico trataremos acerca de alguns dados gerais sobre o município de Turvo, com enfoque na população, especialmente na faixa etária entre 0 e 17 anos. Inicialmente pode-se dizer que o município de Turvo está localizado na região Centro-Sul do Estado do Paraná, pertencendo à microrregião de Guarapuava. Sua história está vinculada aos municípios de Pitanga e Guarapuava, tendo se desenvolvido a partir do caminho entre esses dois povoados. Desmembrou-se de Guarapuava no dia 12 de maio de 1982.
De acordo com os dados do IPARDES (2025), com base nos dados do Censo 2022
do IBGE, o município conta com uma população estimada de **14.443** (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e três) pessoas, sendo destas 3.070 (três mil e setenta) com idade entre 0 e 14 anos e 592 (quinhentos e nove e dois) com idade entre 15 e 17 anos, totalizando 3662 crianças e adolescentes. Em outras palavras, as crianças e adolescentes representam 25,35% do total da população do município. De todas as crianças e adolescentes do múnicipio, 2.279 delas encontram-se inscritas no Cadastro Unico, dessa forma, representando pouco mais de 32% de todos os inscritos no CadUnico.
O Municipio de Turvo é classificado como Pequeno Porte I (até 20.0000 habitantes 5.000 famílias). Em uma cidade de pequeno porte, a Proteção Social Básica (PSB) é um conjunto de serviços, programas e projetos que visam prevenir situações de risco e fortalecer a vida social das famílias e indivíduos. O objetivo é garantir a segurança de acolhida, convivência, autonomia, renda e apoio, além de promover a participação ativa dos usuários na perspectiva da cidadania. A PSB é oferecida, principalmente, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que são unidades públicas de base territorial, com gestão municipal.

Contudo, apesar do Município de Turvo ser considerado como de pequeno porte I, atualmente conta com um equipamento de média complexidade, sendo a unidade do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social e ainda um Serviço de Alta Complexidade - Programa Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes e Programa Família Acolhedora para Idosos e Pessoas com Deficiência.
Um fator importante e de grande relevância ao atendimento da politica Assistência Social no Município são as Instituições de terceiro Setor - OSC registradas no Conselho Municipal - CMDCA.
Considerando os programas sociais atualmente executados e o expressivo número de crianças e adolescentes atendidos, torna-se imprescindível a aquisição de novos equipamentos e mobiliários, bem como a renovação da frota de veículos. Os equipamentos e mobiliários são essenciais para garantir um ambiente adequado, seguro e acolhedor, favorecendo o pleno desenvolvimento das atividades socioeducativas. A insuficiência ou precariedade desses recursos impacta diretamente na qualidade do atendimento prestado.
Adicionalmente, os veículos atualmente utilizados encontram-se em condições inadequadas de uso, alguns já ultrapassando o tempo de vida útil recomendado ou apresentando recorrentes problemas mecânicos. A substituição por veículos novos, seguros e adaptados às necessidades dos programas, é urgente e necessária, assegurando a mobilidade das equipes e o transporte das crianças e adolescentes de forma segura e eficiente.
A renovação desses itens garantirá maior eficiência na execução dos serviços, melhores condições de trabalho para os profissionais envolvidos e, sobretudo, maior qualidade no atendimento oferecido à população infantojuvenil em situação de vulnerabilidade.

**CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO**

**Serviço de Proteção Social Básica - Equipe Volante**

A Proteção Social Básica - Equipe Volante é um componente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que se caracteriza por equipes que se deslocam para prestar serviços em áreas de difícil acesso ou com grandes extensões territoriais, ou ainda, para atender famílias que não estão inseridas no Cadastro Único.
A equipe volante visa complementar a atuação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em áreas onde a oferta de serviços pode ser mais limitada, garantindo que as famílias tenham acesso aos programas sociais e à proteção básica. A equipe volante atua em áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, ou em regiões com grande dispersão populacional, onde a presença de um CRAS pode ser mais distante.
As ações da equipe volante incluem busca ativa de famílias, apoio ao cadastramento no Cadastro Único, encaminhamento para acesso a benefícios e serviços, e promoção da participação das famílias nos programas sociais.

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

Esse Serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

**Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora**

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que oferece acolhimento temporário a crianças e adolescentes afastados da família de origem por medida protetiva, em residências de famílias cadastradas e capacitadas. Este serviço visa garantir a proteção integral, a convivência familiar e comunitária, e a construção de vínculos afetivos.
O municipio de Turvo conta com o Programa Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes instituido por meio da lei nº 42/2010, alterada pela Lei Municipal nº 11/2019, possuindo atualmente oito famílias legalmente cadastradas no programa.

**Entidade Organização da Sociedade Civil: Associação Turvense de Esporte e Lazer - Abrindo Portas - ATEL**
A Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que atua com o objetivo de congregar pessoas praticantes, promotoras e/ou simpatizantes do esporte e do lazer, a fim de promover e fortalecer a prática do esporte e lazer em nosso município.
Dessa forma, atua desde o ano de 2017 com atividades esportivas, como o jiu-jitsu, sendo em seguida acrescentados os projetos de karatê e basquetebol, atualmente, um novo projeto está em planejamento, sendo a organização de aulas de danças para crianças e adolescentes, beneficiando diretamente pelo menos 100 (cem) crianças e adolescentes.

**PÚBLICO-ALVO**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) tem como público-alvo crianças, adolescentes e pessoas idosas, com foco especial em situações de vulnerabilidade social, como isolamento, trabalho infantil, violência, negligência, defasagem escolar, acolhimento e vulnerabilidade devido a deficiência. Destaca-se nesse plano as crianças de 0 a 17 anos atendidas prioritariamente pelo serviço.

**Serviço de Proteção Básica**

O atendimento às famílias residentes em territórios de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes. Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS

**Alta Complexidade Programa Família Acolhedora**

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
A equipe técnica do serviço de acolhimento familiar acompanha até 15 crianças e adolescentes, incluindo o acolhido, a família acolhedora e a família de origem, conforme as orientações técnicas para os serviços de acolhimento.

**OBJETIVOS**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**

Adquirir veículo, materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades do serviço, priorizando a descentralização nos bairros e comunidades rurais**.**

**Serviço de Proteção Social Básica**
Adquirir veículo, materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades da equipe volante priorizando a descentralização nos bairros e comunidades rurais proporcionando um acesso com equidade.

Comprar um parque adaptado como promoção e garantia de direito das crianças com deficiência e dificuldade locomoção.

**Serviço de Proteção de Alta Complexidade**
Adquirir materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades com as famílias atendidas, bem como materiais técnicos que qualifiquem o trabalho dos profissionais envolvidos.
Contratar um prestador de serviço que ofereça atendimento psicologico clínico para as crianças, adolescentes e famílias acompanhadas pelo serviço de acolhimento familiar.

**Associação Turvense de Esporte e Lazer - Abrindo Portas - ATEL**

Adquirir materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas com as crianças e adolescentes.

**METAS DE ATENDIMENTO**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV**

Inserção de 200 crianças e adolescentes para participação no SCFV.

**Serviço de Proteção Social Básica**

Inclusão e acompanhamento de 60 famílias acompanhadas pela equipe do CRAS volante.

**Serviço de Proteção de Alta Complexidade**

Acompanhamento de 15 famílias referenciadas ao “Programa Família Acolhedora”.

**Associação Turvense de Esporte e Lazer - Abrindo Portas - ATEL**

Atendimento de 200 crianças vinculadas ao projeto.

**METODOLOGIA DE TRABALHO**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV:**
As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são planejadas de forma a atender às necessidades e aos interesses dos diferentes grupos atendidos, respeitando a diversidade e as especificidades de cada fase da vida. As ações do serviço são norteadas por três eixos fundamentais: convivência social, direito de ser e participação.
O SCFV no município funciona em dias úteis, das 8h às 17h, com atendimentos realizados tanto na sede quanto nas comunidades rurais. A equipe é composta por duas pedagogas com carga horária de 20 horas semanais cada, duas auxiliares educacionais também com 20 horas semanais, além de oficineiros de áreas diversas, como educação física, dança, música e artesanato.
As atividades são organizadas por faixas etárias e desenvolvidas por meio de oficinas, tendo como base os três eixos estruturantes do serviço.

**Serviço de Proteção Social Básica:**
Sua metodologia compreende a oferta de diversos serviços, programas e projetos, entre os quais se destacam: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o Serviço de Proteção Social Básica a Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
O trabalho técnico realizado no âmbito da PSB envolve diversas ações, tais como: acolhida; estudo social; visitas domiciliares; orientação e encaminhamentos; realização de grupos com famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção do acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio; incentivo ao convívio familiar e comunitário; mobilização para o exercício da cidadania; conhecimento e mapeamento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e prontuários; notificação de situações de vulnerabilidade e risco social e realização de busca ativa (BRASIL, ano).
Atualmente, no município, a equipe técnica da PSB é composta por três assistentes sociais (40h semanais cada), uma psicóloga (40h) e duas psicólogas (20h), sendo responsáveis pelo atendimento no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pela atuação da equipe volante. O serviço funciona em todos os dias úteis da semana, das 08h às 17h, com atendimentos realizados tanto na zona urbana quanto na zona rural.

**Serviço de Proteção de Alta Complexidade**:
A metodologia da Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade tem como objetivo garantir o acolhimento e a proteção integral de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário por medida protetiva. Trata-se de um atendimento que assegura condições adequadas de moradia, alimentação, higienização e cuidado, por meio de serviços especializados, como o acolhimento institucional e o acolhimento familiar. A atuação visa preservar, fortalecer ou, quando necessário, reconstruir os vínculos familiares e comunitários, promovendo também a construção de novas referências afetivas e sociais. Para tanto, são utilizadas metodologias de atendimento e acompanhamento adequadas, realizadas por profissionais de equipe multiprofissional, com o intuito de potencializar a capacidade protetiva da família e favorecer a reparação das situações de violência ou violação de direitos vivenciadas.
O trabalho é desenvolvido em articulação com uma rede intersetorial, envolvendo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Conselho Tutelar, o Ministério Público e outras entidades, de modo a garantir a oferta de serviços integrados e ações complementares. Atualmente, no município, a equipe responsável pela execução da proteção social especial de alta complexidade é a mesma que atua na média complexidade, sendo composta por uma psicóloga com carga horária de 40 horas semanais, uma coordenadora com formação em Serviço Social com 40 horas, e uma assistente social com carga horária de 20 horas semanais.

**Associação Turvense de Esporte e Lazer – ATEL:**
A associação atende crianças e adolescente por meio de dois projetos, sendo eles, o Projeto Guerreiros e Projeto Karatê Shotokan Turvo.
O Projeto Guerreiross tem quase quatro anos de atuação, com a participação de aproximadamente 30 (trinta) crianças e adolescentes, atendendo também outras faixas etárias. Tem como objetivo auxiliar os pais na educação de crianças e adolescentes, na formação de seu caráter, no desenvolvimento da cidadania, bem como contribuir no desempenho escolar de seus atletas, a partir do contato e acompanhamento junto à equipe pedagógica das escolas sobre comportamento e o rendimento escolar.
O projeto é executado pelo Leandro Marcos Fleck, que possui graduação faixa roxa pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu – CBJJ. O projeto é vinculado à academia KGB, de Laranjeiras do Sul, com a coordenação de Jefferson Rodrigues Silva, faixa preta de jiu-jitsu pela CBJJ. Os treinos estão ocorrendo na sede da ATEL, financiada pelo recurso do FIA, ocorrem as segundas, quartas e sextas-feiras, das 18h 30min às 19h 30min para as crianças entre seis e dez anos e das 19h 30min às 21h 30min para os atletas de dez a dezessete anos de idade.
O Projeto Karatê Shotokan está em execução há mais de dois anos, atendendo aproximadamente 40 crianças e jovens. Seus treinos estão ocorrendo na sede da ATEL, financiada pelo recurso do FIA, quartas-feiras, das 18h 30min às 20h 30min, ocorrendo eventualmente treinos aos sábados. Os treinos são realizados pelo professor Robson Luiz de Bastos Silvestri, faixa preta 1º Dan.
Embora o projeto participe de competições, já promovendo campeões estaduais, não tem como propósito o esporte de rendimento, trabalhando na via educacional, buscando, através do esporte, promover a cidadania de seus atletas.
O projeto é vinculado à academia Ichigeki, do município de Palmital, devidamente filiada à Federação de Karatê Tradicional do Paraná - FKTPr, a Confederação Brasileira de Karatê Tradicional – CBKT, e a uma das mais importantes instituições de karatê do mundo, a International Traditional Karatê Federation - ITKF, criada pelo mestre Nishiyama, aluno direto daquele que é considerado o pai do karatê, mestre Funakoshi.

**ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

| OBJETIVOS | ATIVIDADES | Periodicidade das Atividades | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Diária | Semanal | Mensal |
| 1.Aquisição de veículo 0 km para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 1.1. Realização de atividades descentralizadas nos bairros e comunidades rurais | | x | |
| | 1.2. Busca ativa | | | x |
| | 1.3. Participação em reuniões | | | x |
| | 1.4. Promoção e participação em eventos externos | | | x |
| 2.Aquisição de materiais e equipamentos musicais, equipamentos de informática para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | 2.1. Realização de oficinas de música | | x | |
| | 2.2. Montagem de laboratório de informática para desenvolvimento de atividades interativas e uso das tecnologias | | x | |
| 3. Aquisição de veículo 0 km para o CRAS Equipe Volante | 3.1. Realização de atendimentos domiciliares | x | | |
| | 3.2. Realização de atividades grupais nas comunidades rurais | | | x |
| | 3.3. Acompanhamento familiar | x | | |
| 4. Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática CRAS | 4.1. Realização das atividades diárias e alimentação dos sistemas | x | | |
| | 4.2. Melhorar as estruturas de atendimento aos usuários | x | | |
| 5. Aquisição de equipamentos para parque adaptado | 5.1. Estruturação e instalação de parque adaptado, em local aberto ao público, para crianças com deficiência e dificuldades de locomoção. | x | | |

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**
**Indicador:** Número total de crianças e adolescentes com frequência registrada em oficinas o SCFV.
**Fonte de verificação:** Ficha de inscrição, lista de frequência, prontuários, relatório mensal das atividades.
**Periodicidade:** Mensal (para acompanhamento) e semestral (para consolidação).
**Responsável:** Coordenação do SCFV e equipe técnica do CRAS.
**Observação:** Considerar taxa de evasão ou desistência; acompanhar não só a inserção, mas também a permanência ativa.
**Serviço de Proteção Social Básica (Equipe Volante do CRAS)**
**Indicador:** Número de famílias cadastradas e com PAF (Plano de Acompanhamento Familiar) em andamento pela equipe volante.
**Fonte de verificação:** Prontuários, relatórios de visitas domiciliares, registros de atendimento no Prontuário SUAS.
**Periodicidade:** Bimestral (relatórios) e semestral (avaliação do acompanhamento).
**Responsável:** Assistentes sociais e psicólogos da equipe volante do CRAS.
**Observação:** Avaliar não apenas o número, mas também o grau de envolvimento das famílias nas ações propostas.

**Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade – Programa Família Acolhedora**
**Indicador:** Número de famílias habilitadas, cadastradas e acompanhadas pelo programa.
**Fonte de verificação:** Relatórios técnicos, prontuários, reuniões de acompanhamento, registros de visitas domiciliares.
**Periodicidade:** Trimestral.
**Responsável:** Equipe técnica do serviço (assistente social, psicóloga e coordenação).
**Observação:** Incluir avaliação da qualidade do acompanhamento e da integração com rede intersetorial (judiciário, saúde, educação, etc.).

**Associação Turvense de Esporte e Lazer – ATEL "Abrindo Portas"**
**Indicador:** Quantidade de crianças com matrícula ativa e frequência nas atividades.
**Fonte de verificação:** Listas de frequência, fichas de inscrição, relatórios de desempenho e participação.
**Periodicidade:** Mensal (monitoramento) e anual (avaliação).
**Responsável:** Coordenação do projeto e equipe da ATEL.
**Observação:** Avaliar também indicadores complementares como desenvolvimento psicossocial, escolaridade e participação das famílias.

Nome da técnica responsável pela elaboração: Jessyka Lopes Rickli
Telefone: (42) 999977149
E-mail: ricklijessyka@gmail.com
Formação - Registro no Conselho: Psicóloga - CRP 08/18481

Turvo, 29 de maio de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

***DANIELA BOTTEGA***
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**215FFE22

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### 2º APOSTILAMENTO DE 2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023 – PROCESSO N.º 153/2023

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Do Reequilíbrio Financeiro.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**CONTRATADO:** R & M ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 29.421.808/0001-24.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
**DO REEQUILÍBRIO:** Conforme solicitação e justificativa da contratada e conforme Parecer Contábil nº 36/2025; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o valor dos Itens contratados fica reajustado nos valores descritos no termo aditivo, acrescendo o valor de R$ 108.952,05 (Cento e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) ao saldo pendente do Contrato.
**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 29 de maio de 2025.**

***ARY CARNEIRO JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**167F0DEF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
### DECRETO Nº 322/2025

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera o Senhor **ANTONIO MARCOS NOGUEIRA, portador CPF nº 023.169.189-05 e RG nº 7568095-3 SSP/PR,** do cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal, a partir de 23 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2025.

| ***ARY CARNEIRO JUNIOR*** | ***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**67A3CE1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 325/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **LILYAN SOUZA GESSNER**, da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 04-B, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de maio de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**9DC7C8AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 630/2025**

**ARY CARNEIRO JUNIOR,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 9/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 4259/2025**, referente ao Memorando da Consultoria Jurídica do Gabinete, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de maio de 2025.

| *ARY CARNEIRO JUNIOR* | *ALOISIO FRANCISCO SALVATTI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**D91A8AC2

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**3º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº6/2022**
**REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2022**

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-530, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Lúcio Kürten dos Passos, nomeado pelo Decreto nº12/2023, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ nº 83.483.230/0001-86, sediada na Rua Padre Kolb, Bairro Bucarein, Município de Joinville, CEP Nº89.202-350, Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR, portador da Cédula de identidade RG de nº 2.765.923 – SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.459.509-09, residente e domiciliado na cidade de Joinvile - SC, na Servidão Leonhard Grogel, nº95, apto 1201, Bairro Atiradores, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de compra nº5/2022, pregão eletrônico n.º 3/2022 e cláusulas a seguir;

**Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA**
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 1/6/2025 a 31/5/2026.

**Cláusula Segunda – DO REAJUSTE**
O valor contratual será reajustado na ordem de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento) conforme variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) relativo a abril/2025 em que o valor global contratado passará a R$ 13.427,28 (Treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) conforme os itens em anexo.

**Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES**
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.83.00 – Serv. Cópias e reprodução documentos e 3.3.90.40.01.00 – locação de equipamentos de tic – ativos de rede.

**Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se na cláusula oitava do Contrato nº6/2022 e inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS**

| Lote | Item | Descrição Técnica | Qt | Valor unitário (em R$) | Valor total (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Impressão e Cópia Monocromática estimando 20.000 cópias/mês (pagamento conforme demanda utilizada) | 240.000 (estimado) | 8.184,00 | 8.184,00 |
| | 2 | Taxa Fixa de locação de hardware de impressão e cópia TIPO I – Taxa fixa referente a utilização de 2 (dois) equipamentos/mês. | 12 | 1.369,68 | 1.369,68 |
| | 3 | Taxa Fixa de locação de hardware de impressão e cópia TIPO II - Taxa fixa referente a utilização d.e 4 (quatro) equipamentos/mês. | 12 | 3.873,60 | 3.873,60 |
| VALOR GLOBAL CONTRATADO (EM R$) | | | | 13.427,28 | |

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**16BA1F68

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº3/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº9/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°10/2025 – Processo administrativo nº9/2025
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: GGNET Telecomunicações Ltda
CNPJ: 04.873.690/0001-44
OBJETO: Contratação de serviço de telefonia digital.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 2.216,00 (Dois mil, duzentos e dezesseis reais)

| Item | Descrição | Un | Qtde | Valor Unit. (em R$) | Valor Total (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de telefone fixa 1 linha com portabilidade (42) 3522-1837 | mês | 12 | 79,90 | 958,80 |
| 2 | Serviço de telefone fixa 1 linha com portabilidade (42) 3522-0553 | mês | 12 | 79,90 | 958,80 |
| 3 | Taxa de ativação telefonia fixa com portabilidade | un | 1 | 299,00 | 299,00 |

Dotação orçamentária: 13.01 12.048.3.3.90.40.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
VIGÊNCIA: 01/06/2025 à 31/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**E35F251F

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº4/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°11/2025 – Processo administrativo nº10/2025**
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Teleunião Telecomunicações Ltda
CNPJ: 84.861.210/0001-64
OBJETO: Contratação de serviço de monitoramento de alarme patrimonial instalado.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais)

| Item | Descrição | Um | Qtde | Valor Unit. (em R$) | Valor Total (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de monitoramento de alarme patrimonial | mês | 12 | 720,00 | 8.640,00 |

Dotação orçamentária: 13.01 12.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA
VIGÊNCIA: 01/06/2025 à 31/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**A01BA4E8

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 45/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

| | |
|---|---|
| Processo: | Pregão Eletrônico nº3/2022 – Processo de compra nº5/2022 |
| Nº do contrato | 6/2022 – 3º Termo de aditamento |
| Objeto: | Locação de equipamentos laser multifuncionais para o fornecimento de reproduções (impressões e cópias), digitalização de documentos, incluída a instalação, prestação de serviço de manutenção preventiva/corretiva nas dependências da Uniuv, com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza. |
| Contratada: | Selbetti Tecnologia S.A. |
| Fiscal: | Marcos Cezar Kujiv Muller |
| Matrícula: | 65 |
| Vigência: | 01/6/2025 a 31/5/2026 |

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2025.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**BD41A0DF

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 46/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

| | |
|---|---|
| Processo: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº9/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°10/2025 – Processo administrativo nº9/2025 |
| Nº do contrato | 3/2025 |
| Objeto: | Contratação de serviço de telefonia digital. |
| Contratada: | GGNET Telecomunicações Ltda |
| Fiscal: | Fernando Cesar Gohl |
| Matrícula: | 389 |
| Vigência: | 01/6/2025 a 31/5/2026 |

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**6F4DCCFA

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**PORTARIA N.º 47/2025**

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar comoFISCAL DE CONTRATO:

| | |
|---|---|
| Processo: | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°11/2025 – Processo administrativo nº10/2025 |
| Nº do contrato | 4/2025 |
| Objeto: | Contratação de serviço de monitoramento de alarme patrimonial instalado. |
| Contratada: | Teleunião Telecomunicações Ltda |
| Fiscal: | Adilson José de Almeida |
| Matrícula: | 487 |
| Vigência: | 01/6/2025 a 31/05/2026 |

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2025.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**5C8E3CB6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO CONTRATOS IL 05**

Extrato Contratos 19 a 41/2025 - inexigibilidade nº 05/2025 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 02/2025) – objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA SUPRIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL*** **CHAMAMENTO PUBLICO 02/2025.** Valor. R$ 264.876,00 Dotação Orçamentária-146- Data 30/05/2025.

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**EFC8EBBE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO CONTRATOS IL06**

Extrato Contratos 42 a 53/2025 da inexigibilidade nº 06/2025 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados (CONFORME CHAMAMENTO 04/2025) – objeto: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA COMIDA BOA.*** Valor. R$ 605.848,00 Dotação Orçamentária-258- Data 30/05/2025. Assinaturas: Município de Vitorino - Marciano Vottri

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**9D9F2599

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRTAO CONTRATO 18/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025-Concorrencia 03/2025

CONTRATANTE: Município de Vitorino, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão de Capanema,134, inscrito no CGC/MF nº 76.995.463/0001-00, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marciano Vottri, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº 0569166799818, e

CONTRATADA: MEVAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ADEMIR ZÍLIO COM APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, SITUADO NA RUA BARÃO DE CAPANEMA.

VALOR: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Vitorino, 29 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**BFAA2B8B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5912/2025 - CRED ADIC LOA**

**DECRETO nº 5.912/2025**

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR no uso de sus atribuições legais e com base na Lei 2108/2024. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0020.6.049 – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.30 – 242 - (2) 879 – Material de Consumo R$ 10.000,00

**0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0017.2.030 - PSB, CAD ÚNICO E4 SERVIÇO CONVIVÊNCIA
3.3.90.39 – 287 – 934 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 25.000,00

08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39 – 287 – (2)000 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 120.000,00

08.244.0013.2.079 – CIDADE AMIGO DOS IDOSOS
3.3.90.39 – 294 – (2)000 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 55.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fontes de Recursos:
**SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO ANTERIOR**
Fonte Livre 000 R$ 175.000,00

**Anulação de Saldo de Dotação**
**0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**
08.243.0020.6.049 – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.39 – 244 - (2) 879 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 10.000,00

**0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
08.244.0017.2.030 - PSB, CAD ÚNICO E4 SERVIÇO CONVIVÊNCIA
3.3.90.39 – 284 – 934 – Material de Consumo R$ 25.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 28 de maio 2025.

Vitorino, 29 de maio de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**489B7F09

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº5913/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**Decreto Nº5913/2025, de 29 de maio de 2025**

Súmula: Nomeia membros para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Vitorino/PR, e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar- CAE em virtude de vencimento de mandato.

I- Representantes do Poder Executivo:
a) Titular: Gustavo Santos. CPF 101.362.xxx-xx.
b) Suplente**:** Dirlei de Lima**.** CPF 13.104.xxx-x

II- Representantes dos trabalhadores dos docentes:
a) Titular: Luane Vieira. CPF 085.287.xxx-xx
b) Suplente: Deividy Jorge Lorena. CPF 098.192.xxx-xx
c) Titular: Thalia Candido. CPF 087.244.xxx-xx.
d) Suplente: Daniele Giacomet. CPF 077.681.xxx-xx

III- Representantes dos Pais de Alunos:
a) Titular: Kelen Virginia Periolo Bernardi. CPF: 035.444.xx- xx.
b) Suplente: Priscila Lucindo; CPF: 094.881.xxx-xx
c) Titular: Angelita Alicewica Capoani. CPF 074.182.xxx-xx.
d) Suplente: Luciana Gobatto. CPF: 053.830.xxx-xx

IV- Representantes da Sociedade Civil:
a) Titular: Nilse Salete Backes. CPF 793.454.xxx-xx.
b) Suplente: Neuraci da Rocha Fragata. CPF. 244.495.xxx-xx

**Art. 2º -** O mandato terá validade de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação.

**Art. 3º -** Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em de maio de 2025;

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Carla Beatriz Rachwal
**Código Identificador:**A10D9EAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 055/2025**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 055/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

**TORNA PÚBLICO**

**1 –** A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM I**

| IN | Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 1453 | Jussara dos Santos | 18º |

**2 –** Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **02/06/2025** até **06/06/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 02 de maio de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**B5D1A697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
**LICENÇA-PRÊMIO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VITORINO**

A Prefeitura Municipal de Vitorino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, torna público o presente edital que regulamenta a concessão de licença-prêmio aos professores da Rede Municipal de Ensino, conforme a Lei nº 1.971 de 06 de julho de 2022, Art. nº 70 e Art. nº 71 e Decreto 5.890, de 13 de maio de 2025.

1. OBJETIVO.

Este edital tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a solicitação e concessão da licença-prêmio aos professores que atendem aos requisitos estabelecidos pela legislação municipal.

2. REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO.

Para ter direito à licença-prêmio, o professor deve:

- Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino.
- Ter completado 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público.
- Não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos.
- Não ter sofrido faltas sem justificativa por mais de 10 (dez) dias.

3. PRAZO PARA SOLICITAÇÃO.

Os interessados deverão protocolar o pedido de licença-prêmio no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

Os professores deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de licença-prêmio, (anexo)
- Cópia do documento de identidade.
- Comprovante de tempo de serviço na rede municipal de ensino (emitido pelo pela Gerência de Recursos Humanos).
- Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares (emitido pela Escola de Lotação).

5. ANÁLISE E CONCESSÃO.

A análise dos pedidos será realizada pela Comissão de Licenças nomeada por Portaira pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer sobre a concessão da licença-prêmio.

6. DAS VAGAS.

O número de vagas para o ano letivo de 2025 serão de 05 vagas (cinco), distribuídas em dois períodos:

| Número de Vagas | Período |
|---|---|
| 2 | 24/07/2025 à 22/10/2025 |
| 3 | 22/09/2025 à 19/12/2025 |

As 5 vagas são para a Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei 1.971/2022, Art. 71, parágrafo único.

A escolha do período para usufruir a licença terá como critério o tempo de serviço. Em caso de empate, o de maior idade.

Caso o Professor não concorde com o período classificado para usufruir a licença, deverá abrir mão da vaga através de declaração própria protocolada para a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Não será convocado outro professor para a vaga.

Professores com concurso de 20 horas semanais que tenham regime suplementar ou sejam cedidos de outros municípios terão direito a licença prêmio apenas nas 20 horas de concurso.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS
Professores que ocupam cargo de direção, direção adjunta, coordenação ou prestam serviços na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, caso inscritos e selecioandos, terão que solicitar o afastamento, através de requerimento próprio, protocolando para a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, não retornando aos cargos após o fim da licença-prêmio.
Caberá a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer fazer a substituição dos mesmos de acordo com a legislção vigente.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 30 de maio de 2025.

***VALMIR MARTINELLO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Decreto nº 5.725/2025

**REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO**

EDITAL Nº 03/2025
Comissão de Licenças
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Município de Vitorino – Paraná

Nome:_____
Endereço:_____
Telefone:____
E-mail:_____
Data:----/----/2025

Assunto: Solicitação de Licença-Prêmio

Prezados (as),

Eu, ....., portador do CPF nº ..... e matrícula nº ....., venho por meio deste requerer a concessão de licença-prêmio, conforme previsto na Lei 1.971/2022, Art. 70 e Art. 71.
Justifico meu pedido com base no tempo de serviço e nas condições que me permitem solicitar este benefício. Estou ciente dos requisitos necessários e anexo a este requerimento a documentação pertinente que comprova meu direito à licença.
Agradeço pela atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,
Nome

**Publicado por:**
Daniele Giacomet
**Código Identificador:**D75BCE4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**
**PORTARIA Nº 002 DE 30 DE MAIO DE 2025**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino/PR, levando em consideração o disposto na Lei Municipal Nº 1971/2022, Decreto nº 5890/2025 e considerando que a referida Lei e Decreto atribuiem competências a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear a Comissão de Licenças, responsável pela análise da documentação protocolada pelos professores que solicitarem a licença-prêmio, de acordo com o Edital 03/2025 e emitir relação de pedidos de licenças deferidas:

I - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Valmir Martinello, CPF 717.910.009-91
II - Gerente de Ensino – Naihá de Lima Bitencourt de Melo, CPF 385.421.518-52
III – Técnico Administrativo – Daniele Giacomet, CPF 077.681.789-20

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitorino/PR, 30 de maio de 2025.

***VALMIR MARTINELLO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/01/2025

**Publicado por:**
Daniele Giacomet
**Código Identificador:**04950C77

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO 02/2025 - APROVA O PAI DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO/PR**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025, 30 de maio de 2025**

"Aprova o PAI – Plano de Ação e Investimentos do Município de Chopinzinho."

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO – CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº 2.065, de 06 de outubro de 2006, e no Decreto Municipal nº 130, de 12 de março de 2025,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho efetuada em 28 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o artigo 116 da Lei Complementar nº 105/2019 – Plano Diretor Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica aprovado o PAI – Plano de Ação e Investimentos do Município de Chopinzinho, conforme o anexo integrante da presente Resolução.
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Chopinzinho – PR, 30 de maio de 2025.**

***RUBENEI MELOTO***
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho

| PAI - Plano de Ação e Investimentos | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS | | CUSTO ESTIMADO (R$) | CURTO | MÉDIO | LONGO | ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS | FONTE DE RECURSO |
| | | | (1 A 2 ANOS) | (2 A 4 ANOS) | (4 A 5 ANOS) | | |
| | | R$ | R$ | R$ | R$ | | |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | | | | | |
| 1 | Aquisição de Equipamentos Agrícolas para as | R$ 7.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 3.000.000,00 | R$ 3.000.000,00 | Secretaria de Agricultura | Federal, Estadual e Municipal |
| 2 | Programa de Sanidade PArnoimgraalma de Inspeção | R$ 1.500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | Secretaria de Agricultura | Municipal |
| 3 | municipal | R$ 1.080.000,00 | R$ 360.000,00 | R$ 360.000,00 | R$ 360.000,00 | Secretaria de Agricultura | Municipal |
| 4 | Programa Apoio Povos Indígenas | R$ 1.800.000,00 | R$ 600.000,00 | R$ 600.000,00 | R$ 600.000,00 | Secretaria de Agricultura | Municipal/ICMS Ecológico |
| 5 | Programa Meio Ambiente | R$ 10.500.000,00 | R$ 4.500.000,00 | R$ 3.000.000,00 | R$ 3.000.000,00 | Secretaria de Agricultura | Federal, Estadual, Municipal/Privado |
| 6 | Programa Bovinocultura Leiteira | R$ 1.900.000,00 | R$ 700.000,00 | R$ 600.000,00 | R$ 600.000,00 | Secretaria de Agricultura | Federal, Estadual, Municipal/Privado |
| 7 | Programa Bem Estar Animal e controle populacional de | R$ 1.350.000,00 | R$ 750.000,00 | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 | Secretaria de Agricultura | Federal, Estadual, Municipal/Privado |
| 8 | Reformar, ampliar, adequar e/ou construir espaços | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 | - | - | Secretaria de Agricultura | Federal, Estadual, Municipal |
| 9 | Programa de Incentivo a Agricultura Familiar | R$ 9.000.000,00 | R$ 3.000.000,00 | R$ 3.000.000,00 | R$ 3.000.000,00 | Secretaria de Agricultura | Federal, Estadual, Municipal |
| 10 | Construção de Novo Espaço da Feira do Produtor Rural | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 | - | - | Secretaria de Agricultura | Federal, Estadual, Municipal/Privado |
| 11 | Construir novo recinto de leilões e infraestrutura para | R$ 1.500.000,00 | R$ 1.500.000,00 | - | - | Secretaria de Agricultura | Federal, Estadual, Municipal/Privado |
| 12 | Aquisição de Veículos | R$ 450.000,00 | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 | Secretaria de Agricultura | Federal, Estadual, Municipal |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS | | | | | | | |
| 1 | Construção de 200 lotes sociais e 100 casas populares. | R$ 23.000.000,00 | R$ 10.000.000,00 | R$ 6.500.000,00 | R$ 6.500.000,00 | Secretaria de Assistência Social | EMENDAS/PRÓPRIOS |
| 2 | Programa de reforma de casas com auxílio e | R$ 1.800.000,00 | R$ 600.000,00 | R$ 600.000,00 | R$ 600.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 3 | Apoio com cargas de terra e | R$ 400.000,00 | R$ 150.000,00 | R$ 12.500,00 | R$ 125.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 4 | Construção de uma capela mortuária. | R$ 700.000,00 | R$ 350.000,00 | R$ 350.000,00 | R$ - | Secretaria de Assistência Social | EMENDAS/PRÓPRIOS |
| 5 | Cartão Chopinzinho + Humana (benefícios como | R$ 1.000.000,00 | R$ 350.000,00 | R$ 325.000,00 | R$ 325.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 6 | Atendimento rápido para | R$ 5.050.000,00 | R$ 1.600.000,00 | R$ 1.800.000,00 | R$ 1.600.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 7 | Programas Natal Sem Fome e Plantão Social. | R$ 1.000.000,00 | R$ 350.000,00 | R$ 350.000,00 | R$ 300.000,00 | Secretaria de Assistência Social | FNAS/FEAS/PRÓPRIOS |
| 8 | Repasse direto de recursos cCorimaçoãoprdoogsradmepaarDtianmheinrtoonsa | R$ 850.000,00 | R$ 280.000,00 | R$ 260.000,00 | R$ 260.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 9 | da Mulher e Juventude. | R$ 335.000,00 | R$ 115.000,00 | R$ 110.000,00 | R$ 110.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 10 | Ações específicas para mulheres urbanas e do | R$ 270.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 70.000,00 | Secretaria de Assistência Social | FNAS/FEAS/PRÓPRIOS |
| 11 | Meu Primeiro Emprego com capacitação e incentivos | R$ 470.000,00 | R$ 160.000,00 | R$ 160.000,00 | R$ 150.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 12 | Programa Idoso Mais Feliz e funcionamento do Lar dos | R$ 335.000,00 | R$ 185.000,00 | R$ 150.000,00 | R$ - | Secretaria de Assistência Social | EMENDAS/PRÓPRIOS |
| 13 | CRAS na reserva indígena e na Vila Rural. | R$ 700.000,00 | R$ 250.000,00 | R$ 250.000,00 | R$ 200.000,00 | Secretaria de Assistência Social | EMENDAS/PRÓPRIOS |
| 14 | Hortas comunitárias em | R$ 105.000,00 | R$ 35.000,00 | R$ 35.000,00 | R$ 35.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 15 | Projeto para fortalecer | R$ 230.000,00 | R$ 75.000,00 | R$ 75.000,00 | R$ 80.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 16 | Estação do Ofício com cCuormsopsraprdoefipssrioodnuatloizsadnates. | R$ 355.000,00 | R$ 120.000,00 | R$ 120.000,00 | R$ 115.000,00 | Secretaria de Assistência Social | EMENDAS/PRÓPRIOS |
| 17 | agricultura familiar para | R$ 345.000,00 | R$ 115.000,00 | R$ 115.000,00 | R$ 115.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| 18 | Programa de intercâmbio com bolsa: Chopinzinho para o Mundo. | R$ 445.000,00 | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 | R$ 145.000,00 | Secretaria de Assistência Social | PRÓPRIOS |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | | | |
| 1 | Aquisição de veículo ônibus | R$ 2.000.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 1.000.000,00 | Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer | FNDE/MEC PAR |
| 2 | Aquisição de veículo utilitário | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | --- | - | Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer | PRÓPRIOS |
| 3 | Construir e Equipar CMEI Pro infância | R$ 5.000.000,00 | R$ 2.500.000,00 | R$ 2.500.000,00 | --- | Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer | FNDE/MEC PAR |
| 4 | Construção e ampliação de parques infantis | R$ 100.000,00 | R$ 30.000,00 | R$ 30.000,00 | 40.000.00 | Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer | FUNDEB/PROPRIOS |
| 5 | Reforma de parques infantis | R$ 50.000,00 | R$ 20.000,00 | R$ 10.000,00 | R$ 20.000,00 | Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer | FUNDEB/PRÓPRIOS |
| 6 | Aquisição de equipamentos para escolas e CMEIS | R$ 600.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 | Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer | FUNDEB/FNDE PAR |
| 7 | Aquisição de brinquedos para escolas e CMEIS | R$ 200.000,00 | R$ 80.000,00 | R$ 60.000,00 | R$ 60.000,00 | Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer | PROPRIOS E FNDE/MEC PAR |
| 8 | Capacitação de Profissionais da Educação | R$ 150.000,00 | R$ 50.000,00 | 50.000.00 | R$ 50.000,00 | Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer | FUNDEB/PRÓPRIOS |
| 9 | Material pedagógico inovador | R$ 2.500.000,00 | R$ 600.000,00 | R$ 700.000,00 | R$ 700.000,00 | Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer | PRÓPRIOS |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | | | | | | | |
| 1 | Reforma da Biblioteca/Museu | R$ 300.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 100.000,00 | -- | Departamento de Cultura | PRÓPRIOS |
| 2 | Reforma do Anfiteatro | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | --- | -- | Departamento de Cultura | PRÓPRIOS |
| 3 | Manutenção de Atividades Culturais | R$ 500.000,00 | 100.000.00 | R$ 150.000,00 | 250.000.00 | Departamento de Cultura | PRÓPRIOS |
| DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | | | | | | | |
| 1 | Construção e Reforma de Quadra/academia/parques | R$ 500.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 100.000,00 | Departamento de Esporte e Lazer | PRÓPRIOS |
| 2 | Manutenção de atividades esportivas | R$ 1.500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | Departamento de Esporte e Lazer | PRÓPRIOS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Reforma e ampliação de estruturas esportivas | R$ 400.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 200.000,00 | R$ 100.000,00 | Departamento de Esporte e Lazer | PRÓPRIOS |
| 4 | Construção de novos espaços esportivos. | R$ 800.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 300.000,00 | | Departamento de Esporte e Lazer | EMENDA PARLAMENTAR |
| 5 | Construção complexo esportivo no Loteamento Novo Horizonte | R$ 1.500.000,00 | R$ 750.000,00 | R$ 750.000,00 | | | |
| 6 | Ampliação Módulo Esportivo | R$ 500.000,00 | R$ 250.000,00 | R$ 250.000,00 | | | |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FROTAS | | | | | | | |
| 1 | Aquisição de rolo compactador | R$ 1.000.000,00 | - | | R$ 1.000.000,00 | Secretaria de Viação | Estadual |
| 2 | Aquisição caminhão basculante | R$ 630.000,00 | - | R$ 630.000,00 | | Secretaria de Viação | Estadual |
| 4 | Pavimentação Asfáltica em Estradas Rurais | R$ 20.000.000,00 | R$ 7.000.000,00 | 6.000.000,00 | 6000000 | Divisão de Planejamento/Secretaria de Viação | Estadual/Municipal |
| 5 | Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais | R$ 2.500.000,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 500.000,00 | Divisão de Planejamento/Secretaria de Viação | Federal/Estadual/Munic ipal |
| 7 | Aquisição de Equipamentos | R$ 7.000.000,00 | R$ 3.500.000,00 | R$ 3.500.000,00 | | Divisão de Planejamento/Secretaria de Viação | Federal/Estadual/Munic ipal |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | | |
| 1 | Viabilizar equipamentos e insumos para as unidades | R$ 5.700.000.000,00 | R$ 3.200.000,00 | R$ 2.000.000,00 | R$ 500.000,00 | Secretaria de Saúde | Municipal, Estadual e Federal |
| 2 | Aplicar recursos financeiros de custeio destinados à | R$ 6.000.000,00 | R$ 2.000.000,00 | R$ 3.500.000,00 | R$ 500.000,00 | Secretaria de Saúde | Municipal, Estadual e Federal |
| 3 | Aplicar recursos financeiros de custeio destinados à | R$ 3.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 | Secretaria de Saúde | Municipal, Estadual e Federal |
| 4 | Aplicar recursos financeiros de custeio destinados à | R$ 16.000.000,00 | R$ 7.000.000,00 | R$ 4.500.000,00 | R$ 4.500.000,00 | Secretaria de Saúde | Municipal, Estadual e Federal |
| 5 | Pronto Atendimento | R$ 5.000.000,00 | R$ 2.500.000,00 | R$ 2.500.000,00 | | | |
| 6 | Aquisição Terreno Pronto | R$ 2.500.000,00 | R$ 2.500.000,00 | | | | |
| 7 | Ubs Cristo Rei | R$ 1.500.000,00 | R$ 750.000,00 | R$ 750.000,00 | | | |
| 8 | Aquisição de Veiculos | R$ 5.000.000,00 | R$ 2.500.000,00 | R$ 2.000.000,00 | R$ 500.000,00 | Secretaria de Saúde | Municipal, Estadual |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | | | | | | | |
| 1 | Construção de Barracões no novo distrito industrial | R$ 8.000.000,00 | R$ 4.000.000,00 | R$ 4.000.000,00 | | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Municipal, Estadual e Federal/ emendas parlamentares financiamentos |
| 2 | Infraestrurura como terraplanagem pavimentação, rede eletrica, rede de água e esgoto da nova área industrial | R$ 12.000.000,00 | R$ 5.000.000,00 | R$ 4.000.000,00 | R$ 3.000.000,00 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Municipal, Estadual e Federal/ emendas parlamentares financiamentos |
| 3 | Estrutuar a área urbana como Infraestrura, baracões, centro de treinamentos e especialização para | R$ 2.500.000,00 | R$ 1.500.000,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ - | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Municipal, Estadual e Federal/ emendas parlamentares financiamentos |
| 4 | Programa de capacitação para empresarios e mão de | R$ 300.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Municipal, Estadual e Federal |
| 5 | Incentivar o intercâmbio tecnológico de inovação | R$ 240.000,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 | R$ 80.000,00 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Municipal, Estadual e Federal |
| 6 | Desenvolver e apoiar feiras tecnicas no municipio | R$ 750.000,00 | R$ 250.000,00 | R$ 250.000,00 | R$ 250.000,00 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Municipal, Estadual e Federal |
| 7 | projetos de inovação e tecnologia/ icentivo a startups | R$ 1.500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Municipal, Estadual e Federal/ emendas parlamentares financiamentos |
| 8 | Aquisição terreno ampliação loteamento industrial | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ - | R$ - | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Municipal, Estadual e Federal |
| 8 | Ampliar parceria com garantidora de crédito para | R$ 1.500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | R$ 500.000,00 | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico | Municipal, Estadual e Federal |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | | | | |
| 1 | Reforma Rodoviária Municipal | R$ 2.500.000,00 | R$ 1.250.000,00 | R$ 1.250.000,00 | | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Municipal, Estadual e Federal/ emendas parlamentares financiamentos |
| 2 | Adequação/Reforma Paço Municipal | R$ 1.500.000,00 | R$ - | R$ 1.000.000,00 | R$ 500.000,00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Municipal, Estadual e Federal/ emendas parlamentares financiamentos |
| 3 | Aquisição de Veículos | R$ 150.000,00 | R$ 150.000,00 | | R$ - | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Municipal, Estadual e Federal/ emendas parlamentares financiamentos |
| SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | | | | | | | |
| 3 | Pavimentação asfáltica em vias do Município | R$ 14.500.000,00 | R$ 5.000.000,00 | R$ 5.000.000,00 | R$ 4.500.000,00 | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | Federal/Estadual/Munic ipal |
| 6 | Ampliação/Reformulação Cemitério | R$ 200.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 | | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | Federal/Estadual/Munic ipal |
| 3 | Aquisição de equipamentos | R$ 2.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 | R$ 1.000.000,00 | | SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO | Municipal, Estadual e Federal/ emendas parlamentares financiamentos |

**Publicado por:**
Maria Antonia Schizzi
**Código Identificador:**83564DA8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVOS DOS CONTRATOS**

| Nº ADITIVO | Nº CONTRATO | LICITAÇÃO | OBJETO | NOVA VIGÊNCIA | VALOR | CONTRATADA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3º | 12/2022 | IN 04/2022 | PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR | 14/05/2026 | R$ 8.821,56 | AUDATEX BRASIL SEVIÇOS LTDA CNPJ:02.144.891/0001-85 GRACIELE LIMA DOMINGOS |
| 1º | 17/2024 | PE 07/2024 | PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR | 15/05/2025 | R$ 176.999,60 | GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA CNPJ:45.853.852/0001-60 ROGER ALVES DE OLIVEIRA |
| 4º | 1005/2021 | DL 25/2021 | PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR | 01/06/2026 | R$ 24.000,00 | PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CNPJ: 08.782.380/0025-42 Pe. FABIANO DE LIMA |
| 4º | 22/2023 | PE 10/2023 | PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR | 28/07/2025 | R$ 24.049,90 | SANDERSON ENDLER 06629280911 CNPJ:38.160.532/0001-69 |

**Publicado por:**
Alessandra Narlock de Souza
**Código Identificador:**51C04BDC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**GABINETE DA PREFEITA**
**1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2024**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**
**CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância **R$ 70,20**(setenta reais e vinte centavos), com fundamento no art. 124, d, da Lei nº. 14.133/2021.

| Empresa | Lote | Descrição | Unid. | Valor unitário Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Valor Inicial e Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 224 | SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA | UNID | R$ 2,12 | R$ 2,38 | R$ 0,26 |

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
**DATA:**30 de Maio de 2025

**Pregão Eletrônico n° 066/2024**

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

***ISADORA PUGLIESI FERREIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**534050F5

**GABINETE DA PREFEITA**
**4° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**
**BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 1.075,80** (um mil e setenta e cinco reais e oitenta centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| Empresa | Item | Descrição | Unid. | Valor unitário Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Valor Inicial e Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA | 05 | 1 (UM) ASSISTENTE DIURNO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS | MÊS | R$ 4.175,03 | R$ 4.533,63 | R$ 358,60 |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 30 de maio de 2025.

**Pregão Eletrônico n° 056/2022**

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

***GABRIEL DA SILVA GARCIA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**62ED827F

**GABINETE DA PREFEITA**
**7° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 107/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2022**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR**
**BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 681,34** (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| Empresa | Item | Descrição | Unid. | Valor unitário Registrado | Valor Unit. Atual | Diferença Valor Inicial e Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA | 01 | 1 (UM) ASSISTENTE DIURNO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS | MÊS | R$ 4.175,03 | R$ 4.533,63 | R$ 358,60 |
| BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA | 02 | 1 (UM) ASSISTENTE DIURNO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS | MÊS | R$ 4.175,03 | R$ 4.533,63 | R$ 358,60 |
| BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA | 03 | 1 (UM) ASSISTENTE DIURNO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS | MES | R$ 4.175,03 | R$ 4.533,63 | R$ 358,60 |

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 30 de maio de 2025.

**Pregão Eletrônico n° 056/2022**

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA***
Prefeita Municipal

***GABRIEL DA SILVA GARCIA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Stephanie Dos Santos Papini Souza
**Código Identificador:**A4625581

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADITIVO**

**11° Termo aditivo** do contrato nº139, decorrente de licitação N°60/ 2019 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC 306 DA ANVISA E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº14.280.759/0001-80, com sede no endereço ANTONIO OLECH neste ato representada por EDAIR MOLEIRO, portador do CPF sob n° 77915224891, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/06/2025 e, reajuste de Valores na importância de R$ 18.000,00, com finalidade de continuar com a prestação de serviços por 6 meses de forma emergencial.
com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

| LOTE | ORDEM | ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS | UNIDADE | MARCA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 35524 | COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - CLASSE 1 (GRUPO A, B e E) | UNIDADE | serviço | 6 | 3.000,00 | 18.000,00 |

BARBOSA FERRAZ, 30 de maio de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
***CARLOS ROSA ALVES***
Prefeito Municipal

Contratada
Eccos Ambiental Residuos De Saúde LTDA - ME
14.280.759/0001-80
***EDAIR MOLEIRO***
Representante Legal

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**58B339FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 035-2025

PREFEITURA MUNICIPAL
BELAVISTADA CAROBA
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, com vigência de 30 de maio de 2025 a 29 de maio de 2026, conforme segue:
**ATA SRP Nº 020/2025**

**5318 - NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA (32.095.693/0001-30)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 25656 - PAVER, BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, Piso cimenticio rústico borda reta Suvial podotátil direcional diversas cores, 10x20x6 cm, composição do produto, areia, pó de pedra, granilha de pedra, cimento CP-V ARI, Conforme norma de padronização ABNT NBR 9781/2013. Podendo ser pedido este item em quantidades unitárias conforme a necessidade. | M² | TUBO FORTE | 1.000 | 54,50 | 54.500,00 |
| 7 | 28651 - POSTE/MOURÃO DE CONCRETO 12X12X1,80CM, Podendo ser pedido este item em quantidades unitárias conforme necessidade. | UN | TUBO FORTE | 150 | 87,00 | 13.050,00 |
| | | | | | **Total (R$):** | 67.550,00 |

**1353 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA (77.092.799/0001-18)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 25655 - PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR TIPO PAVER20X10X4CM, RESISTENCIA MINIMA 35 MPA; composição do produto, areia, pó de pedra, granilha de pedra cimento CP-V ARI. Podendo ser pedido este item em quantidades unitárias conforme a necessidade. | M² | Própria | 2.500 | 36,50 | 91.250,00 |
| 2 | 25658 - PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO RETANGULAR TIPO, PAVER20X10X6CM, RESISTENCIA MINIMA 35 MPA, composição do produto, areia, pó de pedra, granilha de pedra cimento CP-V ARI, Conforme norma de padronização ABNT NBR 9781/2013. Podendo ser pedido este item em quantidades unitárias conforme a necessidade | M² | Própria | 700 | 46,50 | 32.550,00 |
| 10 | 28707 - TUBO DE CONCRETO PA1 - MF DIÂMETRO 1.000mm, em conformidade com NBR 8890/2020. Podendo ser pedido este item em quantidades unitárias conforme a necessidade. | UN | Própria | 100 | 390,00 | 39.000,00 |
| 11 | 28708 - TUBO DE CONCRETO PA1 - MF DIÂMETRO 1.500mm, em conformidade com NBR 8890/2020. Podendo ser pedido este item em quantidades unitárias conforme a necessidade. | UN | Própria | 50 | 880,00 | 44.000,00 |
| | | | | | **Total (R$):** | |
| | | | | | | 206.800,00 |

**1228 - ELIZANDRO FOPPA (07.200.203/0001-70)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 28650 - MEIO FIO CONCRETO PRÉ- FABRICADO, dimensões 80x15x13x20cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). | UN | Própria | 2.500 | 16,90 | 42.250,00 |
| 5 | 25659 - MEIO FIO CONCRETO PRÉ- FABRICADO, dimensões 100x15x13x20cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). | UN | Própria | 1.500 | 16,90 | 25.350,00 |
| 6 | 28652 - POSTE/MOURÃO DE CONCRETO 12X12X2,60CM C/ PESCOÇO, P/ ALAMBRADO. Podendo ser pedido este item em quantidades unitárias conforme necessidade. | UN | Própria | 250 | 113,00 | 28.250,00 |
| 8 | 28705 - TUBO DE CONCRETO PS1 - MF DIÂMETRO 600mm, em conformidade com NBR 8890/2020. Podendo ser pedido este item em quantidades unitárias conforme a necessidade | UN | Própria | 650 | 89,00 | 57.850,00 |
| 9 | 28706 - TUBO DE CONCRETO PA1 - MF DIÂMETRO 800mm, em conformidade com NBR 8890/2020. Podendo ser pedido este item em quantidades unitárias conforme a necessidade. | UN | Própria | 350 | 285,00 | 99.750,00 |
| | | | | | **Total (R$):** | 253.450,00 |

**TOTAL GERAL: R$ 527.800,00**
Bela Vista da Caroba, 29/05/2025.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**31125315

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24-2025**

***1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 24-2025***

*1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 24-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA BELISSIMA DISTRIBUICAO LTDA.*

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa BELISSIMA DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.573.151/0001-30, sita na AV DALZOTTO, 0 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIELISON RENAN FAGUNDES, portador (a) do CPF sob nº. 117.687.689-94, domiciliada na GEOVANETE VAZ, 0 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

| ITENS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição | Valor Pago | Valor do reajuste | Valor Reajustado |
| LOTE: 042 | FLV - ABACAXI TIPO PÉROLA, MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. | 6,97 | 4,23 | 11,20 |
| LOTE: 044 - | FLV - BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS OU MADEIRA, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE ENTREGA. | 3,08 | 0,91 | 3,99 |
| LOTE: 046 - | FLV - CEBOLA NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDOS. DEVE SER ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO. | 2,77 | 0,11 | 2,88 |
| LOTE: 047 - | FLV - CENOURA DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COMERCIAL, ÍNTEGRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM EXCESSO DE SUJIDADES. | 2,87 | 1,82 | 4,69 |
| LOTE: 048 | FLV - MAÇA NACIONAL. TIPO FUJI OU GALA. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. OS FRUTOS DEVEM SUPORTAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 4 DIAS. | 6,17 | 5,52 | 11,69 |
| LOTE: 049 | FLV - MAMÃO FORMOSA COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. OS FRUTOS DEVEM SUPORTAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 3 DIAS. | 6,87 | 0,12 | 6,99 |
| LOTE: 050 - | FLV - MANGA TOMMY. MADURA, ÍNTEGRA, SEM MACHUCADURAS E ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. OS FRUTOS DEVEM SUPORTAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE ATÉ 4 DIAS. | 3,27 | 5,47 | 8,74 |
| LOTE: 051 | FLV - MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. | 1,94 | 1,56 | 3,50 |
| LOTE: 069 | OVOS BRANCOS DE GALINHA DE GRANJA, PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, FRESCO, PESO ENTRE 50 E 55G, EMBALAGEM EM LÂMINA DE PAPELÃO FORTE, INODORO E SECO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS, ROTULADAS E LACRADAS. DÚZIA | 7 | 3,99 | 10,99 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 24/01/2025, altera-se a **Cláusula Sétima - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário dos itens conforme tabela abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/05/2025.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***NESTOR KENEAR*** | ***DIELISON RENAN FAGUNDES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***

_____ –
_____

**Publicado por:**
Ana Maria Rodiak
**Código Identificador:**1DBE32C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 029/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 029/2025.

**HOMOLOGO E ADJUDICO**

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO CONTRA TERCEIROS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

**FORNECEDOR:** GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ: 90.180.605/0001-02
**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 12.870,48 (doze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

**LOTE ÚNICO:**

| ITEM | VEÍCULO | QUANT. | VALOR UNIT. ANUAL |
|---|---|---|---|
| 1 | MICRO-ÔNIBUS APAE - ANO/MODELO 2013 - PLACA AXO-6566 - CHASSI 93ZL68C01E8453991 | 1 | R$ 575,85 |
| 2 | CHEVROLET MONTANA RAYTEC AMB ANO;2018 PLACA:BCV-8J58 CHASSI:9BGCA8030KB113023 | 1 | R$ 434,58 |
| 3 | MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE - ANO/MODELO 2022 - PLACA RHX-6F91 - CHASSI 93PB58M10NC67742 | 1 | R$ 637,79 |
| 4 | MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO/MODELO 2016/2017 - PLACA BBC-7604 - CHASSI 93PB43M32HC057964 | 1 | R$ 651,30 |
| 5 | MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO/MODELO 2016/2017 - PLACA BBC-7605 - CHASSI 93PB43M32HC057960 | 1 | R$ 651,30 |
| 6 | MICRO-ÔNIBUS MERCEDES - ANO/MODELO 2012 - PLACA ARR-4971 - CHASSI 9BM6882729B649996 | 1 | R$ 620,30 |
| 7 | MICRO-ÔNIBUS PRO-CAXIAS - ANO/MODELO 2009 - PLACA NON-5829 - CHASSI 93PB35D1S9C030473 | 1 | R$ 653,17 |
| 8 | MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ANO/MODELO 2018 - PLACA BCS-2J64 - CHASSI 9532M52PKR914873 | 1 | R$ 595,6900 |
| 9 | MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ANO/MODELO 2018 - PLACA BCS-2J59 - CHASSI 9532E82W6KR916346 | 1 | R$ 595,69 |
| 10 | MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ANO/MODELO 2012 - PLACA AWL-9375 - CHASSI 9532E82W9DR306413 | 1 | R$ 588,61 |
| 11 | MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN - ANO/MODELO 2012 - PLACA AWL-9370 - CHASSI 9532E82W3CR262262 | 1 | R$ 587,49 |
| 12 | MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEO BUS - ANO/MODELO 2023 - PLACA SEG-8E94 - CHASSI 9532M52P1PR046460 | 1 | R$ 628,59 |
| 13 | MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEO BUS - ANO/MODELO 2023 - PLACA SEF-3D81 - CHASSI 9532M52P9PR041152 | 1 | R$ 628,59 |
| 14 | MICRO-ÔNIBUS VOLKSWAGEN NEO BUS - ANO/MODELO 2023 - PLACA SEF-3D79 - CHASSI 9532M52P9PR041135 | 1 | R$ 628,59 |
| 15 | ÔNIBUS MARCOPOLO/PARADISO R - ANO/MODELO 2006/2006 - PLACA CPN-7G11 - CHASSI 9BM6340116B495321 | 1 | R$ 558,26 |
| 16 | ÔNIBUS SCANIA/BUSSCAR EL BUSSR 42L - ANO/MODELO 2000/2000 - PLACA KRE-8703 - CHASSI 9BSK4X2BFY3517402 | 1 | R$ 576,40 |
| 17 | FIAT/DUCATO ENGESIGMIC - ANO/MODELO 2018/2018 - PLACA BCN-2472 - CHASSI 3C6EFVEK5JE127161 | 1 | R$ 458,48 |
| 18 | FIAT/DUCATO MULTI 16L - ANO/MODELO 2018/2018 - PLACA BDI-2G70 - CHASSI 3C6EFVFK0JE126823 | 1 | R$ 476,7300 |
| 19 | M.BENZ/SPRINTER 515CDI 21L ANO 2018/2019 PLACA BCI-4528 | 1 | R$ 715,53 |
| 20 | MICRO-ÔNIBUS VOLARE W L ON/TCA.ON - MARCOPOLO ANO: 2024/2025 PLACA:TAX-3G48 CHASSI:93PB84936SC101249 | 1 | R$ 787,34 |
| 21 | MICRO-ÔNIBUS VOLARE W L ON/TCA.ON - MARCOPOLO ANO:2024/2025 PLACA:TAX-3I10 CHASSI:93PB84936SC101252 | 1 | R$ 820,20 |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R$ 12.870,48 (doze mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 30/05/2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Panisson Zucco
**Código Identificador:**A03E7908

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 EDITAL Nº 21/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**
**Edital nº 21/2025**
**Data: 30/05/2025**

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

| Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário | | | | |
|---|---|---|---|---|
| INSC. | NOME | D. DE NASC. | PONT. | CLASSIF. |
| 46 | DEISIANE ALVES BARBOSA | 24/08/1992 | **82,00** | 14º |
| 212 | VITOR RAFAEL GOIS HUBNER | 15/04/2004 | **82,00** | 15º |
| 240 | CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA | 07/04/1957 | **81,00** | 16º |
| 187 | RENI MICHEL | 04/04/1963 | **81,00** | 17º |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 56 | MARINES RAMA | 02/06/1969 | **81,00** | 18º |
| 09 | IDUIR MARTINI | 01/05/1974 | **81,00** | 19º |
| 218 | PATRICIA REBELLO LOEHDER CORREIA | 16/01/1985 | **81,00** | 20º |

| **Cargo: Fisioterapeuta – Temporário** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D. DE NASC.** | **PONT.** | **CLASSIF.** |
| 161 | IZABEL BALDIN | 12/11/1989 | **74,00** | 1º |

| **Cargo: Motorista de Caminhão – Temporário** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D. DE NASC.** | **PONT.** | **CLASSIF.** |
| 276 | ADEMAR SIQUEIRA | 20/01/1990 | **87,00** | 4º |
| 173 | ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES | 25/01/1988 | **86,00** | 5º |

| **Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D. DE NASC.** | **PONT.** | **CLASSIF.** |
| 08 | JOÃO PAULO ZANATTTA | 08/10/1998 | **55,00** | 4º |

| **Cargo: Técnico de Enfermagem – Temporário** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **D. DE NASC.** | **PONT.** | **CLASSIF.** |
| 221 | JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA | 03/06/1991 | **42,00** | 2º |

**Art. 2º.** Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

**Art. 3º.** O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 30 de maio de 2025.

***EDUARDO JOSÉ HENRICHS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emily Regina Weierbacher
**Código Identificador:**C4D6A127

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12-2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR12/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 29/05/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**6385 - BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (08.692.456/0001-71)**

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 23 | 24769 - Refil, pó de toner, para Brother compatível com toner TN1060, 1KG. | UN | FASTPRINTER | 10 | 98,99 | 989,90 |
| 35 | 35 | 31186 - Tinta Corante Canon para impressora G3110 de cor amarelo. Frasco de 500ml. | UN | FASTPRINTER | 10 | 31,79 | 317,90 |
| 35 | 36 | 31187 - Tinta Corante Canon para impressora G3110 de cor magenta. Frasco de 500ml. | UN | FASTPRINTER | 10 | 31,79 | 317,90 |
| 35 | 37 | 31188 - Tinta Corante Canon para impressora G3110 de cor cyano. Frasco de 500ml. | UN | FASTPRINTER | 10 | 31,79 | 317,90 |
| 35 | 38 | 31189 - Tinta Pigmentada Canon para impressora G3110 de cor preta. | UN | FASTPRINTER | 20 | 31,79 | 635,80 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Frasco de 500ml. | | | | | |
| 36 | 39 | 31190 - Toner Brother TN1060 preto, com rendimento de 1.000 impressões, completo. Compatível com DCP 1617NW e DCP 1602. | UN | FASTPRINTER | 40 | 22,24 | 889,60 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 3.469,00 |

## 6839 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA (49.704.499/0002-98)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 40 | 31191 - Mesa L 160x160cm c/02 gavetas fixa c/chave com a seguinte composição: Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,Smm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP de 1Smm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, 31191 - Mesa L 160x160cm c/02 gavetas fixa c/chave com a seguinte composição: 31191 - Mesa L 160x160cm c/02 gavetas fixa c/chave com a seguinte composição: Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,Smm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP de 1Smm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, 31191 - Mesa L 160x160cm c/02 gavetas fixa c/chave com a seguinte composição: Tampo constituído em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo em PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,Smm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60mm em poliestireno injetado de alto impacto. Painel frontal em MDP de 1Smm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Painel frontal fixado aos pés laterais e pé central da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. Pés Painel em MDP de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pé Central, formado pela união de duas peças com auxílio de cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, resultando em um formato em L, constituídos em MDP de 25mm de espessura revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos, ITEM 40 possibilitando a montagem do tampo "L" dupla face, para direita ou esquerda. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Medidas: 160/160 x 60/60 x 74cm. Cor padrão: Savana / Preto. Gaveteiro fixo 02 gavetas com caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 1Smm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento em PS O,?mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Frentes de Gaveta confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante e chapa de 0,9mm fixada junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90º totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 2 gavetas, com 2 chaves dobráveis. A fixação na parte inferior do tampo da mesa é feito por parafusos cabeça flangeada de 5mm de 0 x 35mm de comprimento. Medidas: 35 x 44,8 x 31,5cm. Cor padrão: Savana / Preto VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | proprio | 16 | 1.200,00 | 19.200,00 |
| 37 | 41 | 31192 - Armário Alto 90x160cm Com a seguinte composição: Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de | UN | proprio | 10 | 1.104,90 | 11.049,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt, apoiadas por meio de cunha plástica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 11Oº. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90º totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Medidas: 90 x 50 x 159,9cm. Cor padrão: Savana / Preto. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | | | | | |
| 37 | 42 | 31193 - Armário I Balcão Baixo 90cm (/PORTAS Com a seguinte composição: Tampo confeccionada em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces,<br>bordas com acabamento em PS 2mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento em PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 11Oº. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90º totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Medidas: 90 x 50 x 74,3 cm. Cor padrão-: Savana/preto. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | proprio | 10 | 955,00 | 9.550,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 39.799,00 |

## 1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 5 | 31158 - Calculadora profissional de impressão térmica com visor de 12 dígitos em LED , velocidade de impressão de 5,6 linhas/seg, voltagem bivolt automático. Com modo econômico de energia, que entra após<br>7 minutos de descanso, volta ao trabalho ao pressionar o botão c/ce por 3 segundos e a última operação volta ao visor. permite bobina de 57mm de largura e 45mm de diâmetro. percentual e variação percentual; - duplo zero; - cost, sell e margin - contador de itens - inversão de sinal; - impressão de data e hora com uma tecla; - memória com 4 operações; - tax +/tax -; - contador de itens; - casas decimais com 6 opções; - arredondamento com 3 opções; - teclas tipo teclado de computador; - dimensões: 32 x 22 x 7,5 cm (c x l x a). teclado tipo Keyboard. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | PROCALC | 1 | 925,00 | 925,00 |
| 12 | 12 | 31166 - Mochila casual para notebook de 15.6, em material poliéster preto, compartimento para notebook integrado, bolsos para acessórios, e compartimento principal. Largura de 340mm, profundidade 150mm e<br>altura 455mm, 2 compartimentos com zíper. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | LENOVO | 4 | 111,25 | 445,00 |
| 18 | 18 | 15737 - Pilha AAA 1,5V alcalina blister com 4 unidades | KIT | ELGIN | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 19 | 19 | 15734 - Pilha AA 1,5V alcalina blister com 4 unidades | KIT | ELGIN | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 20 | 20 | 31172 - Placa mãe com soquete LGA1200 com suporte a processadores Intel Core de 10ª Geração ou superior; suporte a 2 Slots de Memória DDR4, Suporta até 64 GB1, que suporta 1R 2133/ 2666/ 2933 MHz para CPU<br>Intel de 10ª geração (por JEDEC & POR), suporta 1R 2133/ 2666/ 2933/ 3200 MHz para CPU Intel de 11ª geração (por JEDEC & POR), frequência Máxima de Overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima até 4800 MHz / 1DPC 2R Velocidade máxima até 4600+ MHz, que suporta o Modo Dual-Channel, Memória não ECC e sem Buffer, Intel Extreme Memory Profile (XMP) e a geração PCI-E: Gen4; Memória DDR4: 4800(OC) / 4600(OC) / 4533(OC) / 4400(OC) / 4266(OC) / 4000(OC) / 3866(OC) / 3733(OC) / 3600(OC) / 3466(OC) / 3333(OC) / 3200(JEDCE & POR) / 3000(JEDCE & POR) / 2933(JEDCE & POR) / 2800(JEDCE & POR) / 2666(JEDCE & POR) / 2400(JEDCE & POR) / 2133(JEDCE & POR) & POR) MHz; O Slot de Expansão: 1x slot PCIe x16 (da CPU), e que suporta até PCIe 4.0 para CPU Intel de 11ª geração, até PCIe 3.0 para CPU Intel ® de 10ª geração e 1 slot PCIe 3.0 x1 (do PCH); Os Gráficos Integrados são 1x HDMI 2.0b com Porta HDR, Suporta uma Resolução Máxima de 4K - 60Hz, 1x porta VGA, 31172 - Placa mãe com soquete LGA1200 com suporte a processadores Intel Core de 10ª Geração ou superior; suporte a 2 Slots de Memória DDR4, Suporta até 64 GB1, que suporta 1R 2133/ 2666/ 2933 MHz para CPU Intel de 10ª geração (por JEDEC & POR), suporta 1R 2133/ 2666/ 2933/ 3200 MHz para CPU Intel de 11ª geração (por JEDEC & POR), frequência Máxima de Overclock: 1DPC 1R Velocidade máxima até 4800 MHz / 1DPC 2R Velocidade máxima até 4600+ MHz, que suporta o Modo Dual-Channel, Memória não ECC e sem Buffer, Intel Extreme Memory Profile (XMP) e a geração PCI-E: Gen4; Memória DDR4: 4800(OC) / 4600(OC) / 4533(OC) / 4400(OC) / 4266(OC) / 4000(OC) / 3866(OC) / 3733(OC) / 3600(OC) / 3466(OC) / 3333(OC) / 3200(JEDCE & POR) / 3000(JEDCE & POR) / 2933(JEDCE & POR) / 2800(JEDCE & POR) / 2666(JEDCE & POR) / 2400(JEDCE & POR) / 2133(JEDCE & POR) & POR) MHz; O Slot de Expansão: 1x slot PCIe x16 (da CPU), e que suporta até PCIe 4.0 para CPU Intel de 11ª geração, até PCIe 3.0 para CPU Intel ® de 10ª geração e 1 slot PCIe 3.0 x1 (do PCH); Os Gráficos Integrados são 1x HDMI 2.0b com Porta HDR, Suporta uma Resolução Máxima de 4K - 60Hz, 1x porta VGA, Suporta uma Resolução Máxima de 2048x1536 60Hz, 1920x1200 60Hz que é Disponível Apenas em Processadores com Gráficos Integrados; Com áudio: Codec Realtek: ALC892/ ALC897 de Alta Definição de 7.1 Canais; LAN: 1 Controlador de LAN 1 Gbps; O armazenamento de 4 portas SATA 6Gb/s (do chipset B560, slot M.2 (Chave M), Slot M2_1 (do chipset B560) que suporta até PCIe 3.0 x4, o sata 6Gb/s1 e suporta dispositivos de Armazenamento 2242/ 2260/ 2280; O USB COM 4x Portas USB 3.2 Gen 1 5 Gbps (2 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector interno USB 3.2 Gen 1 5 Gbps) e 6x Portas USB 2.0 (4 portas Tipo A no painel traseiro, 2 portas disponíveis através dos conectores USB 2.0 internos); O Fator Forma mATX 9,29 pol. x 7,95 pol. (23,6 cm x 20,2 cm); Com Recursos do BIOS: 1x flash de 256 MB, BIOS UEFI AMI, ACPI 6.2, | UN | MSI | 2 | 957,50 | 1.915,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SMBIOS 3.0 e Multi Idiomas; Com Conectores Internos conector de Alimentação Principal ATX de 24 Pinos e ATX 12V de 8 pinos, 4x SATA 6Gb/s, 1x USB 3.2 Gen 1 5 Gbps (suporta 2 portas USB 3.2 Gen 1 5 Gbps adicionais), 1x USB 2.0 (suporta 2 portas USB 2.0 adicionais), 1x conector de Ventoinha da CPU de 4 pinos, 1x do Ventilador do sistema de 4 pinos, 1x de áudio do painel frontal, 2x do painel do sistema, 1x de porta serial, 1x de intrusão do chassi, 1x Jumper CMOS claroe 1x do módulo TPM; Os conectores do Painel Traseiro: HDMI, VGA, mause/Teclado, Porta LAN, Conector de áudio, USB 2.0, USB 3.2 Gen 1 5 Gbps Tipo A e USB 2.0. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | | | | | |
| 26 | 26 | 31177 - SSD de 2TB PCIe NVMe M.2 2230 chave M, lado único. Leitura 5000MB/s e Gravação 3800MB/s. Interface PCIe Gen 4.0 x4, controlador Phison PS5021-E21T, MTBF: 1.500.000 horas, com smart, com TRIM, com coleta de lixo e gerenciamento de blocos ruins, NAND tipo 3D QLC, suporte a litografia AES 256 bits. Leitura sequencial (CDM): 5000 MB/s, Gravação sequencial (CDM): 3800 MB/s, Leitura aleatória em 4K: 550K, Gravação aleatória em 4K: 900K, Resistência: 450 TBW, Leitura ativa média de potência: 4,1W, Gravação ativa média de potência: 3,9W, Potência ociosa: 50mW, DevSLP (L1.2): PS4: <5mW, Temperatura operacional: 0°C a +70°C, Umidade operacional: 40°C 90% UR, Choque: 1500G, Vibração: 20 Hz ~ 80 Hz/1,52mm. Garantia junto ao fabricante de 5 anos. Peso 26 gramas. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | Corsair | 1 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 27 | 27 | 31178 - SSD externo 2TB, USB 3.2 Gen 2, portátil. Velocidade de leitura 1.050 MB/s, velocidade de gravação 1.000 MB/s. revestimento em metal e plástico, temperatura de operação 0°C~40°C. Compatível com Windows 11 e Windows 10. Acompanhado de cabo USB-C para USB-A, garantia do fabricante de 5 anos. Peso 54 gramas. | UN | KINGSTON | 1 | 990,00 | 990,00 |
| 29 | 29 | 31180 - Suporte para CPU/Gabinete e Nobreak fabricado em MDF 1,5cm de espessura de cor preto, com suporte para no mínimo 30KG, com 4 rodinhas de 4cm de altura, com divisão de altura em nível entre CPU e nobreak com espaço reservado abaixo. Dimensões de 23 x 40 x 28 cm (altura da divisão entre níveis de 20cm). Incluso kit de instalação. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | lumelo | 20 | 147,50 | 2.950,00 |
| 30 | 30 | 31181 - Suporte Para Monitor Furação VESA 100X100mm, para LCD de 14 À 32. Com rotação 360°, Ajuste de altura e ângulo na vertical de até: 15º, Dimensão da Base: 1 x 28 x 18 cm, Comprimento da coluna: 37 cm, Diâmetro da haste: 03 cm, Peso máximo Suportado: 20 Kg, Furação: 100x100mm, Material: Produzido em aço, alumínio e plástico, Base em: vidro. Acompanhado de kit parafusos, manual de instruções e 4 apoios de borracha antiderrapante. Atende as exigências da NR17. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | vinik | 20 | 130,00 | 2.600,00 |
| 33 | 33 | 31184 - Testador de cabo de rede CAT5 e CAT6, com teste Poe e PING. Com rastreamento de cabos, mapeamento de fios, teste de comprimento com detecção automática de comprimento de 2,5m até 200m, porta Flashing (Identifica a porta conectada no switch), teste Poe incluindo padrões não padronizados e IEEE 802.3AF/IEEE 802.3AT, teste PING para avaliar velocidade de resposta de site e servidor, Caneta testadora de tensão sem contato, Iluminação LED de alta intensidade com refletor galvanizado, bateria longa duração de 3,7V e 1.500mAh. Com varredura do cabo em modo digital e modo analógico, desligamento automático e aviso de baixo consumo de energia. Transmissor com display colorido e menu gráfico, teste de continuidade do cabo: remoto e switch; Faixa de teste de comprimento do cabo: 5-200m (±3m); Porta Flash: 10M/100M/1000M; POE: pares Mid-Span/End-Spar/AT-4; Teste de tensão POE; Velocidade de ligação: 10M/100M/1000M; Modo Duplex (Full Duplex/Meio Duplex); função de verificação de IP. Receptor com fone de ouvido e luz led. Dimensões do transmissor de 150x75x35mm e do receptor de 200X50X33mm. Acompanhado de manual de usuário. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | noyafa | 1 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 34 | 34 | 31185 - Tinta Corante Epson de cor Preta garrafa de 1 litro, compatível com L380, L3110, L3150, L3250. | UN | MASTERPRINT | 10 | 30,00 | 300,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 13.625,00 |

## 6029 - HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (41.010.343/0001-14)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 6 | 31159 - Fonte de alimentação 450W, com 1 ventoinha de rolamento hidráulico de 20 mm (HYB). 24 pinos + 8 pinos, PFC ativo (> 0,9 típico), tensão de entrada: 100-240 Vac, corrente de entrada: 8-4 A, com frequência de entrada: 60-50 Hz, , 80 PLUS: Bronze, com eficiência: 85% em carga típica, MTBF: > 100.000 horas, com proteção: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP, com bom sinal de potência: 100-500ms, e tempo de espera: > 16ms, tipo de cabo: Plana, toda preta; Com conectores: ATX / MB 20 + 4 pinos x 1: 550 mm * 1, CPU / EPS 4 + 4 pinos x 1: 600 mm * 1, PCI-e 6 + 2 pinos x 2: 550 mm + 150 mm * 1, SATA x 6: 500 mm + 120 mm + 120 mm * 2, Periférico de 4 pinos x 3 e Floppy de 4 pinos x 1: 500mm + 120mm + 120mm + 120mm * 1. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | Gigabyte P450B | 15 | 307,77 | 4.616,55 |
| 7 | 7 | 31160 - Gabinete Mid Tower, com 1 porta USB 3.0 + 1 porta USB 2.0 + conector p2 para áudio e microfone tipo de codec de áudio HD áudio no painel frontal. Com botão Power, Reset e toda as demais conexão no painel frontal. Fabricação do chassis em spcc aço carbono laminado a frio, espessura de chassis 0,60mm com pintura antiestática a anticorrosiva e lateral em vidro temperado. Espaços para baia/drive 3,5" : ½; espaços para baia/drive 2,5" : 2/3; espaços para cooler - superior: 2x12cm; espaços para cooler - traseiro: 1x 12cm; espaços para cooler - compartimento de fonte: 2x12cm; espaços para pci: 4; tamanho máximo de placa de vídeo: 28cm; tamanho máximo de cpu cooler: 16cm. Acompanhado de 3 coolers fans de 12cm con LED, compatível com placas-mãe micro atx e mini atx e compatível com water cooler. dimensão de gabinete: 290*185*400mm; dimensão de chassis: 290*185*385mm; peso: 2.7kg. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | COLETEK -MT-G200WH | 15 | 285,27 | 4.279,05 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 8.895,60 |

## 6849 - INOVE LICITAÇOES LTDA (23.567.504/0001-93)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 31153 - Adaptador conversor USB 3.0 macho(entrada de vídeo) para HDMI 1080p fêmea(saída de vídeo), para uso em notebook. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | flay | 5 | 65,80 | 329,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2 | 31154 - Adaptador PCI Express Wi-Fi 6 AX3000 com Bluetooth 5.0. Duas antenas Dual Band de alto ganho 5DBI. Chipset Intel Wi-Fi 6. EEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz Bluetooth 5.0/4.2/4.0. 5 GHz 11ax: 2402 Mbps 11ac 1733 Mbps, 11n: 300 Mbps, 2.4 GHz 11ax: 574 Mbps 11n: 300 Mbps. Modulação DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, 1024QAM. Segurança wireless: Suporta 64/128 bit WEP, WPA/WAP2/WPA3, WPA-PSK/WPA2-PSK, 802.1x. Dissipador de calor dedicado e revestimento de ouro, Compatibilidade com Versões Anteriores - Suporte total para padrões 802.11ac/a/b/g/n. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | tp | 8 | 312,50 | 2.500,00 |
| 3 | 3 | 31156 - Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h quente e frio, tecnologia inverter, 220V, unidade condensadora do tipo Horizontal de 49,8 x 77,7 x 29 cm. Com drenagem bilateral, modo automático de ajuste de temperatura de acordo com o ambiente, memoria da direção do ar, Função que faz o aparelho retornar com o mesmo ajuste de temperatura depois de uma queda de energia, modo desumificação, modo mute, fluido R-32, serpentina de cobre, gabinete de unidade externa em aço galvanizado, outo diagnóstico, função timer, swing, controle iluminado, turbo, velocidade do vento em baixo, médio, forte e automático. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | aux | 4 | 2.750,00 | 11.000,00 |
| 4 | 4 | 31157 - Bobina térmica 57 mm x 40 m, compatível com calculadora procalc pr5400t. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | epapel | 30 | 3,89 | 116,70 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 13.945,70 |

## 6034 - J L PEREIRA ARCHILLA (78.556.156/0001-40)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 14 | 31168 - Monitor UltraWide IPS Full HD 21:9; Tela 25,7 IPS WFHD; Cor preto; Resolução WFHD (2560 x 1080); Ângulo de visão 178º/178º; Brilho 250 cd/m²; Contraste 3000:1 (típ.), Tempo de resposta 1 ms (MBR); Taxa de atualização 76Hz; Gama de cores (típ.) Srgb 99% (típ.); Profundidade de cores (nº de cores) 16,7 milhões; Distância entre pixels 0,2349 x 0,2349 mm; Tratamento de tela antirreflexo; Entradas de HDMI e DisplayPort; Recursos de Alto-falantes, HDR10, Flicker Safe, AMD Freesync, Adaptive Sync, Motion Blur Reduction, Crosshair, Dynamic Action sync, Black Stabilizer, Plug e Play, Modo Leitura, Super Resolution+, Smart Energy Saving OnScreen Control e Dual Controller; Acessórios, Fonte de alimentação e Cabo DisplayPort; Dimensões do produto com base 635.7 x 385.3 x 211,5 mm e peso de 3.6Kg; Ajuste de posição inclinação, Tamanho Furação VESA (100 x 100 mm), NCM 8528.52.20. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | LG | 8 | 976,25 | 7.810,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 7.810,00 |

## 5250 - JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45.298.461/0001-20)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 8 | 31161 - Impressora multifuncional com tanque de tinta na parte frontal de fácil visualização de recarga fácil, com conectividade Wi-Fi, com recargas do tipo pigmentado para preto e corante para colorido. Velocidade de Impressão preta (ESAT) Aprox. 8,8 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de Impressão colorida (ESAT) Aprox. 5,0 ipm³ (imagens por minuto) Velocidade de impressão de fotografias Aprox. 60 seg6 (papel 10x15). Dimensões :44,5 x 33,0 x 16,3 cm (LPA). Monitor LCD :1,2". Resolução da Impressão :Color: até 4800 x 1200 dpi5 Preto: até 600 x 600 dpi5; Velocidade Cópia :sESAT4: 3,5 ipm (Colorido) sFCOT4: 24 Seg. (Colorido); Resolução do Scanner :600x1200 dpi7 (ótico), 19200x19200 dpi (interpolado); função de impressão sem bordas, peso 6,3kg. Velocidade Scaner :Velocidade de digitalização A4 Aprox. 19 segundos; Fonte de Alimentação :100-240 V AC, 50/60 Hz; Rendimento do cartucho :Cartuchos de tinta padrão GI-190 Garrafa de tinta preta pigmento (135 ml) GI-190 Garrafa de tinta ciano (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta magenta (70 ml) GI-190 Garrafa de tinta amarela (70 ml) Cartuchos de tinta opcionais NA Rendimento do cartucho (Papel comum)Kit que acompanha o produto: Preto: até 6.000 págs18 Colorido: até 7.000 págs18 Rendimento do cartucho (papel fotográfico) Papel fotográfico 10x15 cm: até 2000. Tipo de Papel: Papel comum, papel de alta resolução Brilhante: papel fotográfico Plus Glossy II, papel fotográfico Glossy; Fosco: Papel fotográfico fosco; Envelope: Envelope americano nº10, Tamanho do papel: A4, A5, B5, carta, oficio, 10x15 cm, 13x18 cm, 20x25 cm, 13x13 cm (quadrado), envelopes nº 10, cartão de visitas, tamanho personalizado (largura 55mm - 215,9 mm / comprimento 89 mm - 676 mm), Gramatura do papel: Papel normal: 64 a 105 g/m² Papéis fotográficos até 275 g/m², Capacidade da bandeja: 100 folhas de papel comum 20 folhas de papel fotográfico 10 x 15 cm. Impressão frente e verso manual. Número de bicos injetores Colorido: 1.152 / Preto pigmento: 320 / Total: 1.472. Produto acompanhado de Kit de documentos: Guia de início, Informações importantes sobre segurança, Software de configuração e CD-ROM com o Guia do Usuário, Certificado de Garantia. Duas cabeças de impressão: Preta (1) e Colorida (1), Cabo USB, garrafa de tinta preta (135ml), ciano, magenta e amarela(70ml) e Cabo de energia VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | CANON | 11 | 862,00 | 9.482,00 |
| 9 | 9 | 31163 - Impressora multifuncional laser monocromática 110v com wireless certificado, ethernet e USB 2.0, com alimentador automático de documentos (ADF). Compatível com suprimentos de toner TN 1060 e cilindro DR1060. Funções de impressão, cópia e digitalização, memória 32mb, USB 2.0, ADF até 10 páginas nos tamanhos A4, Carta, Legal e Folio. Papéis suportado A4, Carta, Legal, Folio, A5, B5 e Executivo, entrada 150 folhas e saída 50 folhas, múltiplas cópias até 99, redução ampliação 25 a 400 por cento, scanner resolução 600x600dpi, digitaliza para arquivo, imagem e e-mail, resolução de impressão 2400x600dpi, 20ppm. Acompanhada de toner preto TN 1060, cilindro DR1060, guia de configuração e cabo de força. Velociade de impressão e cópia de 20ppm, velocidade CPU 200mhZ, tempo de saída primeira página 10s, função cópia de documentos de identidade, função 2em1 / 4em1, função classificação e cópia autônoma. Resolução de varredura interpolada (max. dpi) 19200 x 19200 dpi, Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 600 x 2400 dpi (vidro de exposição); 600 x 600 dpi (ADF). Recurso "Digitalizar para" Email, Imagem, SharePoint, Arquivo. Ciclo de trabalho mensal de 10 mil páginas. Ruído da máquina de 32dB /52dB, temperatura de operação suportada 10-32 ? suportada e umidade 20% - 80%. Gramatura da folha - ADF (mín./máx.) 64-90 g/m²; Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.) 60-105 g/m².Entrada máxima do ADF (largura/altura) 215,9/355,6 mm (8,5/14 pol.). VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO | UN | BROTHER | 5 | 1.486,00 | 7.430,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NO TERMO DE REFERENCIA. | | | | | |
| 10 | 10 | 31164 - Kit Mouse e Teclado sem fio 2.4 GHz, com receptor único sem fio USB, resolução de movimento do mouse ajustável de 1.000, 1.600, 2.400 e 4.000 DPI. Com DPM para personalizar teclas de atalho e botões, emparelhar dispositivos, ajustar DPI, verificar o status da bateria e da conectividade e atualizá-lo para o firmware mais recente. Teclado êmbolo com Criptografia AES (Advanced Encryption Standard) de 128 bits, Padrão do teclado ABNT2, com teclas programáveis, teclas dedicadas, botão liga e desliga, indicador de duração da bateria. Baterias suportada do tipo AAA e AA. Dimensões (LxPxA) / peso Teclado: 43.3 cm x 12.3 cm x 3.4 cm / 400 g (teclas de perfil baixo) e Mouse: 11.532 cm x 3.88 cm / 91.8 g. Garantia do fabricante de 3 anos VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | KIT | LOGITECH | 1 | 279,67 | 279,67 |
| 11 | 11 | 31165 - Memória RAM DDR4 16GB, 3200MHz, latência CL16, desenvolvido para desktop. Com dissipador de calor de perfil baixo, compatível com Intel XMP-ready e AMD Ryzen. Com overclock automático para a especificação de maior performance do módulo que seja suportada pelo sistema. Dimensões 133,35 x 34,1 x 7,2 mm. Temperatura de operação: 0°C a 85°C. Garantia do fabricante de 10 anos. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | KINGSTON | 18 | 222,00 | 3.996,00 |
| 16 | 16 | 31170 - Notebook Core I5 de no mínimo 13ª geração com 8 Núcleos (4 Performace-cores E 4 Efficient-cores) 12 Threads frequência de 4.6Ghz e 12MB de smart cache. Com placa gráfica dedicada nvidia rtx 3050 com 6 Gb. Tela de 15.6, 250 nits, taxa de contraste 800:1, taxa de atualização de 144Hz resolução full hd 1920x1080. Com conectividade Hdmi,usb,usb Tipo C,bluetooth 5.1 ,wi-fi com tecnologia 2x2 Mu-mimo Wi-fi 6 Ax 802.11 A/b/g/n/ac R2 + Ax Wireless. Com fonte de alimentação de 135W e duração da bateria de 7h de no mínimo 3700Mah. Teclado tipo Membrana Em Português Do Brasil Padrão Abnt 2 Retroiluminado na cor branca e com ajuste de intensidade, com numérico dedicado. Com 2x Alto-falantes Estéreo De 2 Watts Cada. Capacidade de armazenamento de 512 Gb Ssd Nvme Pcie 4.0 X4 M.2 2280. Co suporte para expansão de SSD. Webcam Com Resolução Hd De 1280 X 720 Gravação De Vídeo Em 720p á 30 Fps Com Recurso Tnr. Memória RAM 8GB. Conexão RJ-45 10/100/1000 Mbps. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | ACER NITRO | 1 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 21 | 21 | 31173 - Placa mãe soquete LGA1700 com suporte a processadores de 12ª geração, cache L3 varia com a CPU, chipset H610 express. Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 3200 / 3000 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 Mhz; 2 X Soquetes Dimm Ddr4 Com Suporte Para Até 64 Gb (Capacidade De Dimm único De 32Gb) De Memória Do Sistema; Arquitetura De Memória De Canal Duplo; Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8 Sem Buffer Ecc (Operam No Modo Não-ecc); Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8/1r x 16 Sem Buffer Não Ecc; Suporte Para Módulos De Memória Extreme Memory Profile (Xmp). Com Processador Gráfico Integrado - Suporte A Gráficos Hd Intel; 1x Porta D-sub, Suportando Uma Resolução Máxima De 1920 x 1200 60hz; 1x Porta Hdmi, Suportando Uma Resolução Máxima De 4096 x 2160 60hz. Slots de expansão 1x Slot Pci Express X16, Rodando Em X16; 1x Slot Pci Express X1. 1x Conector M.2 (Socket 3, Chave M, Tipo 2260 / 2280 Pcie 3.0 X4 / x2 Ssd Suporte); 4x Conectores Sata 6gb/s. Áudio Codec De áudio Realtek; 2 /4 / 5.1/ 7.1 Canais. Lan Chip Intel Gbe Lan (1 Gbps/100 Mbps). 4x Portas Usb 3.2 Gen 1 (2 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno); 31173 - Placa mãe soquete LGA1700 com suporte a processadores de 12ª geração, cache L3 varia com a CPU, chipset H610 express. Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 3200 / 3000 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 Mhz; 2 X Soquetes Dimm Ddr4 Com Suporte Para Até 64 Gb (Capacidade De Dimm único De 32Gb) De Memória Do Sistema; Arquitetura De Memória De Canal Duplo; Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8 Sem Buffer Ecc (Operam No Modo Não-ecc); Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8/1r x 16 Sem Buffer Não Ecc; Suporte Para Módulos De Memória Extreme Memory Profile (Xmp). Com Processador Gráfico Integrado - Suporte A Gráficos Hd Intel; 1x Porta D-sub, Suportando Uma Resolução Máxima De 1920 x 1200 60hz; 1x Porta Hdmi, Suportando Uma Resolução Máxima De 4096 x 2160 60hz. Slots de expansão 1x Slot Pci Express X16, Rodando Em X16; 1x Slot Pci Express X1. 1x Conector M.2 (Socket 3, Chave M, Tipo 2260 / 2280 Pcie 3.0 X4 / x2 Ssd Suporte); 4x Conectores Sata 6gb/s. Áudio Codec De áudio Realtek; 2 /4 / 5.1/ 7.1 Canais. Lan Chip Intel Gbe Lan (1 Gbps/100 Mbps). 4x Portas Usb 3.2 Gen 1 (2 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno); 31173 - Placa mãe soquete LGA1700 com suporte a processadores de 12ª geração, cache L3 varia com a CPU, chipset H610 express. Suporte Para Módulos De Memória Ddr4 3200 / 3000 / 2933 / 2666 / 2400 / 2133 Mhz; 2 X Soquetes Dimm Ddr4 Com Suporte Para Até 64 Gb (Capacidade De Dimm único De 32Gb) De Memória Do Sistema; Arquitetura De Memória De Canal Duplo; Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8 Sem Buffer Ecc (Operam No Modo Não-ecc); Suporte Para Módulos De Memória Dimm 1r x 8 / 2r x 8/1r x 16 Sem Buffer Não Ecc; Suporte Para Módulos De Memória Extreme Memory Profile (Xmp). Com Processador Gráfico Integrado - Suporte A Gráficos Hd Intel; 1x Porta D-sub, Suportando Uma Resolução Máxima De 1920 x 1200 60hz; 1x Porta Hdmi, Suportando Uma Resolução Máxima De 4096 x 2160 60hz. Slots de expansão 1x Slot Pci Express X16, Rodando Em X16; 1x Slot Pci Express X1. 1x Conector M.2 (Socket 3, Chave M, Tipo 2260 / 2280 Pcie 3.0 X4 / x2 Ssd Suporte); 4x Conectores Sata 6gb/s. Áudio Codec De áudio Realtek; 2 /4 / 5.1/ 7.1 Canais. Lan Chip Intel Gbe Lan (1 Gbps/100 Mbps). 4x Portas Usb 3.2 Gen 1 (2 Portas No Painel Traseiro, 2 Portas Disponíveis Através Do Conector Usb Interno); ITEM 21 4x Portas Usb 2.0 /1.1 No Painel Traseiro; Chipset + Hub Usb 2.0; 4x Portas Usb 2.0 /1.1 Disponíveis Através Dos Conectores Usb Internos. Conectores internos: 1x Conector De Alimentação Principal Atx De 24 Pinos; 1x Conector De Alimentação Atx 12v De 8 Pinos; 1x Conector M.2 Soquete 3; 4x Conectores Sata 6gb/s; 1x Cabeçalho Do Ventilador Da Cpu; 2x Cabeçalhos De Ventilador Do Sistema; 1x Cabeçalho De Tira De Led Rgb; 1x Cabeçalho Do Painel Frontal; 1x Cabeçalho De áudio Do Painel Frontal; 1x Conector Usb 3.2 Gen 1; 2x Conectores Usb 2.0 / 1.1; 1x Cabeçalho Trusted Platform Module (Apenas Para o Módulo Gc-tpm2.0 Spi/gc-tpm2.0 Spi 2.0); 1x Cabeçalho De Porta Serial; 1x Jumper Cmos Claro. Conectores painel traseiro: 1x Porta De Teclado Ps / 2; 1x Porta De Mouse Ps / 2; 1x Porta D-sub; 1x Porta Hdmi 2.0; 2x Portas Usb 3.2 Gen 1; 4x Portas Usb 2.0 /1.1; 1x Porta Rj-45; 3x Tomadas De áudio. Bios: 1x Flash De 256 Mbits; Uso De Ami Uefi Bios Licenciado; Pnp 1.0a, Dmi 2.7, Wfm 2.0, Sm Bios 2.7, Acpi 5.0. Dimensões Atx 23,0 Cm X 21,5 Cm. Acompanhado de CD de instalação e manual de instrução. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | MSR PRO | 15 | 600,00 | 9.000,00 |
| 22 | 22 | 31174 - Processador Core I5 12ª geração, soquete FCLGA1700, para desktop, com gráfico integrado, acompanhado com cooler e dissipador compatível e original. Frequência base 2.5GHz, frequência turbo 4.4GHz, | UN | INTEL | 15 | 1.013,00 | 15.195,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | com 6 núcleos, 6 performance-cores, 12 threads, cache de 18MB, cache L2 total de 7.5MB, potência básica de 65W, energia turbo máxima 117W. Com introdução no mercado de no mínimo 1º quadrimestre de 2022 ou mais recente, com gráfico integrado UHD Graphics 730, frequência base gráfica 300MHz, frequência dinâmica de placa gráfica 1.45GHz, saída gráfica eDP 1.4b, DP 1.4a, HDMI 2.1, 24 unidades de execução, resolução HDMI 4096 x 2160 @ 60Hz, resolução DP 7680 x 4320 @ 60Hz, Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 5120 x 3200 @ 120Hz, Suporte para DirectX 12, OpenGL 4.5, OpenCL 3.0, com 1 mecanismo de Codec Multiformatos, com numero de monitores aceitos de 4 monitores. Com suporte a 2 canais de memórias DDR5 4800 MT/s e DDR4 3200 MT/s de até 128GB e 76.8 GB/s. Com solução térmica PCG 2020C, e temperatura suportada de operação de 100°. Construção 64-bit, tecnologia de monitoramento térmico, com acelerador gaussiano e neural 3.0. Opções de expansão revisão da interface de mídia direta (DMI) 4.0, número de pistas DMI 8, escalabilidade 1S Only, revisão PCI Express 5.0 and 4.0, número de linhas PCI Express 20, configuração PCI Express 1x16+4, 2x8+4. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | | | | | |
| 24 | 24 | 31175 - SSD 2,5 480GB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Velocidade de leitura 545MB/s, velocidade de gravação 430MB/s. Potência ativa média (mW): 60; Máx. Leitura Operacional (mW): 1.700;<br>Sono (mW): 26; DEVSLP (mW): 10. Confiabilidade MTTF: Até 1 milhão de horas. Temperaturas de operação: 0°C a 70°C, vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz, choque: 1.500 G @ 0,5 ms de meio seno, certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA, fator de forma: 2,5"/7mm; comprimento: 100,5 mm; largura: 69,85 mm; altura: 7,00mm; peso (± 0,5g): 36,2 ± 0,5. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | SANDISK PLUS | 20 | 209,45 | 4.189,00 |
| 28 | 28 | 31179 - Smartphone Dual SIM com 256GB de armazenamento e 8GB de RAM + 4GB de Memória Virtual, tela de 6.67 Full HD+, AMOLED com proteção Corning Gorilla Glass 3 e taxa de atualização 120Hz.<br>Sistema operacional android 13 + miui 14 ou mais recente. GPU Adreno 610. Processador Qualcomm Snapdragon 685 (6 nm) Octa Core (Quad Core de 2.8GHz + Quad Core de 1.9GHz). Câmera Principal Triple: Wide de 108MP f/1.75, Ultra Wide de 8MP f/2.2 e Macro de 2MP + Câmera Frontal de 16MP f/2.4. Aparelho global, com frequência 2G GSM: 850, 900, 1800, 1900 MHz, 3G WCDMA: 1(2100), 5(850), 8(900) MHz e 4G FDD-LTE: 1(2100), 3(1800), 5(850), 7(2600), 8(900), 20(800), 28(700) / TDD-LTE: 38(2600), 40(2300), 41(2500) MHz. Bateria de 5.000 mAh e carregador de 33W, comunicação USB C e Mini Jack 3.5mm, suporte a memória externa de cartão micro SD de até 1TB, conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac - Bluetooth 5.1, sensores de localização GPS - GLONASS - Galileo BDS, Impressão Digital - Proximidade - Acelerômetro - Giroscópio - Sensor de Luz Ambiente - Bússola Eletrônica - IR Blaster e áudio Hi-Res - Dolby Atmos. Acompanhado de fonte adaptador de energia, cabo USB, capa protetora e manual. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | XIAOMI NOTE 14 | 2 | 1.245,00 | 2.490,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 56.761,67 |

## 6682 - ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 (44.133.337/0001-42)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 13 | 31167 - Monitor IPS 23.8 com Brilho: 250 cd/m², Resolução Full HD, 1920 x 1080, Contraste Estático: 1000:1, Suporte de Cores: 16,7M, Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, Tempo de Resposta: 5ms, Revestimento de<br>Tela Anti-glare (3H), Frequência: H: 30 - 83 kHz / V: 56 - 75 Hz, Ângulo de Visão: 178° / 178° e Suporte de Parede (VESA) 75 x 75mm. Entradas / Saída: HDMI e D-Sub. Recursos: Reader Mode, Flicker Safe, Color Weakness , Black Stabilizer, Smart Energy Saving e OnScreen Control. Acompanhado de Cabo HDMI e Fonte de alimentação. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | LG | 10 | 724,999 | 7.249,99 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 7.249,99 |

## 6056 - SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA (37.338.161/0001-08)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 25 | 31176 - SSD 2,5 1TB de capacidade. Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s). Velocidade de leitura 545MB/s, velocidade de gravação 430MB/s. Potência ativa média (mW): 60; Máx. Leitura Operacional (mW): 1.700;<br>Sono (mW): 26; DEVSLP (mW): 10. Confiabilidade MTTF: Até 1 milhão de horas. Temperaturas de operação: 0°C a 70°C, vibração operacional: 5,0 gRMS, 10-2000 Hz, choque: 1.500 G @ 0,5 ms de meio seno, certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, CE, Marrocos, RCM, UKCA, fator de forma: 2,5"/7mm; comprimento: 100,5 mm; largura: 69,85 mm; altura: 7,00mm; peso (± 0,5g): 36,2 ± 0,5. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | WESTERN DIGITAL | 6 | 395,20167 | 2.371,21 |
| 32 | 32 | 31183 - Tablet com display de 8.7 polegadas do tipo TFT LCD, resolução de 800 x 1340 pixels e densidade de 179 ppi, com sistema operacional Android 11 ou mais recente. Processador octa-core,<br>sendo 4x 2.3 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex-A53, com GPU PowerVR GE8320, memória RAM de 3 GB e memória de armazenamento de 32 GB, com suporte de memória expansível de 1 TB. Com conectividade WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.0 com A2DP/LE, GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo, USB tipo-C 2.0, sensores de acelerômetro e bússola, funções de vibração, viva voz, Wi-Fi Direct, Wi-Fi hotspot. Bateria tipo LiPo e 5100 mAh. Rede Sim Card nano, GSM Quad Band (850/900/1800/1900), HSPA+, LTE. Com câmera traseira de 8 MP, resolução de 3266 x 2449 pixel, com estabilização digital, autofoco, detecção facial e câmera frontal de 2 Mp, gravação de vídeo com resolução Full HD e 30 FPS. Acompanhado de fonte/carregador conforme a norma NBR14136, cabo de carregamento, capa protetora de cor preta ou incolor e película protetora de vidro temperado compatível VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERENCIA. | UN | SAMSUNG | 27 | 740,70 | 19.998,90 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 22.370,11 |

## 6060 - VITOR ALFREDO THOMAS LTDA (53.278.020/0001-95)

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 31 | 31182 - Switch 24 Portas Gigabit Ethernet montável em rack, suporte MDI/MDIX, plug and play, Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x, 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis<br>10/100/1000 Mbps com Auto Negociação, Capacitade de comutação: 48Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps, Tabela de MAC Address: 8K. VERIFICAR O DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE | UN | Tenda | 2 | 544,50 | 1.089,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | REFERENCIA. | | | | | |
| **Total (R$):** | | | | | | | 1.089,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 29/05/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**211BE746

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13-2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR13/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/05/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético com chip e/ou senha, destinado ao vale alimentação dos funcionários.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**6928 - ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA (20.895.286/0003-90)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31197 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento mensal de vale-alimentação, por meio de cartão com tarja magnética. | UN | SERVIÇO | 1 | 900.000,00 | 900.000,00 |
| **Total (R$):** | | | | | | 900.000,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 30/05/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**2D251AB0

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20-2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR20/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/05/2025
d) Objeto da licitação: Locação de estruturas para festividades organizadas pelo Município.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

**3083 - OK EVENTOS E MANTAGEM LTDA-ME (08.448.072/0001-08)**

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 31561 - Pirâmide de 10x10m com pé direito de 3,5m em estrutura metálica e cobertura de lona na cor branca. | UN | SERVIÇO | 8 | 3.070,99642 | 24.567,97 |
| 1 | 2 | 31562 - Stand básico de 3x3m em octanorm com pé direito 2,20 e testeira frontal de 2,55 com 2 lâmpadas e uma tomada e o nome em uma cor. | UN | SERVIÇO | 30 | 438,71377 | 13.161,41 |
| 1 | 3 | 31564 - Metros de tablado nivelado com carpe. | M | SERVIÇO | 270 | 48,25852 | 13.029,80 |
| 1 | 4 | 31565 - Lados de fechamento rafitec. | UN | SERVIÇO | 16 | 108,80102 | 1.740,82 |
| **Total (R$):** | | | | | | | 52.500,00 |

Bom Jesus do Sul-PR, 30/05/2025.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**049BB7E7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025 - VERSÃO 1.3

Versão 1.3 2025

| Nº Ordem | Serviços / Bens | Descrição | Valor Estimado para Licitação. | Modalidade de Compra | Depart. | Vencimento | Previsão de Abertura da Licitação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bens/ Serviços | Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração. | R$ 200.000,00 | Pregão/R.P | Rodoviário | 13/02/2025 | jan/25 |
| 2 | serviços | A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio. | R$ 400.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jan/25 |
| 3 | Bens | Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino. | R$ 80.000,00 | Pregão/R.P | Educação | | jan/25 |
| 4 | Serviços | Construção de escolas 5 salas de aula, projeto padrão FNDE. | R$ 8.500.000,00 | | Engenharia | | jan/25 |
| 5 | Serviços | Contatação de empresa para a execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em trecho da estrada vicinal sentido linha Bedim conunidade Santo Expedito. | R$ 78.000,00 | Concorrência Eletronica | Engenharia | | jan/25 |
| 6 | Bens | Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município | R$ 25.000,00 | | Contratos | 05/fev | jan/25 |
| 7 | Serviços | Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais. | R$ 285.000,00 | Pregão/R.P | Agricultura | 04/04/2025 | fev/25 |
| 8 | Bens | Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricos e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal. | R$ 700.000,00 | Pregão /RP | Clóvis e Engenharia | | fev/25 |
| 9 | Serviços | Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi. | R$ 600.000,00 | Pregão /RP | Engenharia | | fev/25 |
| 10 | Bens/Serviços | Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana. | R$ 400.000,00 | Pregão /RP | Agricultura | | fev/25 |
| 11 | Bens | Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município. | R$ 330.000,00 | Pregão/R.P | Rodoviário | | fev/25 |
| 12 | Bens | Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município. | R$ 30.000,00 | Pregão /RP | Agricultura | | fev/25 |
| 13 | Bens | Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais. | R$ 80.000,00 | Pregão /RP | Esporte | | fev/25 |
| 14 | Serviço | Sanamento ambiental manejo de aguá e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia. | R$ 2.160.000,00 | Concorrência Eletronica | Agricultura | | fev/25 |
| 15 | Serviços | Recuperação e proteção de fontes | R$ 30.000,00 | Pregão Eletrônico | Agricultura | | fev/25 |
| 16 | Serviço | Curso de robótica ofertado pelo SESI | R$ 180.000,00 | | Educação | | fev/25 |
| 17 | Bens | Ovos de Páscoa | R$ 30.000,00 | Dispensa/Licitação | Educação | | fev/25 |
| 18 | Bens | Doces para o dia das crianças, natal e campanhas | R$ 20.000,00 | Pregão /RP | Educação, social e saúde | | fev/25 |
| 19 | Serviços | Assistência e manutenção dos equipamentos hospitalares | R$ 30.000,00 | Dispensa/Licitação | Saúde | | fev/25 |
| 20 | Serviços | Contratação de empresa de segurança para atuar nas competições municipais | R$ 40.000,00 | pregão | Esportes | | fev/25 |
| 21 | Bens | Equipmanto de proteção individual - EPI'S | R$ 6.000,00 | Pregão /RP | Contratos | | fev/25 |
| 22 | Bens | Material de limpeza | R$ 175.000,00 | Pregão/R.P | Contratos | | fev/25 |
| 23 | Bens | Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais. | R$ 370.000,00 | Pregão/R.P | Nutri | 14/04/2025 | fev/25 |
| 24 | Bens | Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos. | R$ 1.000.000,00 | Pregão/R.P | Nutri | 24/04/2025 | mar/25 |
| 25 | Bens | A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães. | R$ 200.000,00 | Pregão/R.P | Educação/gabinete | 14/04/2025 | mar/25 |
| 26 | Bens | Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação e manutenção, em todos os departamentos. | R$ 100.000,00 | Pregão/R.P | Contratos / compras | | mar/25 |
| 27 | Serviço | Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rotunda para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação. | R$ 60.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | | mar/25 |
| 28 | Serviços | Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais. | R$ 195.178,00 | Pregão /RP | Rodoviário | | mar/25 |
| 29 | Bens | Instalação de pelicula solar com bloqueador de raio UV e ploagem para veículos da frota municipal. | R$ 200.000,00 | Pregão /RP | Indústria e comércio, educação e rodoviário | | mar/25 |
| 30 | Serviços | Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais e de móveis sob medida para edifícios públicos em geral. | R$ 30.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | | mar/25 |
| 31 | Serviços | Contratação de empresa para realizar circuito de palestras, cursos de aperfeiçoamento e treinamento. | R$ 40.000,00 | Pregão/R.P | Indústria e comércio | | mar/25 |
| 32 | Bens/Serviços | Contratação de empresa para fornecer e instalar equipamentos para academia ao ar livre. | R$ 300.000,00 | Pregão/R.P | Esportes | | mar/25 |
| 33 | Bens | Aquisição de uniformes para todos os departamentos | R$ 45.000,00 | Inexigibilidade | Contratos/compras | | mar/25 |
| 34 | Bens | Materiais gráficos e impressos. | R$ 150.000,00 | Pregão/RP | Contratos | | mar/25 |
| 35 | Serviços | Aquisição de marmitas e refeições. | R$ 180.000,00 | Pregão / R.P | Contratos | | abr/25 |
| 36 | Bens | Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem. | R$ 350.000,00 | Pregão/R.P | social/educação/saúde | 18/06/2025 | abr/25 |
| 37 | Serviços | Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço, manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal. | R$ 80.000,00 | Pregão/R.P | Contratos | 15/05/2025 | abr/25 |
| 38 | Bens | Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração. | R$ 100.000,00 | Pregão/R.P | Contratos | 09/05/2025 | abr/25 |
| 39 | Bens | Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município. | R$ 730.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | 02/05/2025 | abr/25 |
| 40 | Bens | Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais. | R$ 150.000,00 | Pregão/R.P | Contratos | 13/mai | abr/25 |
| 41 | Bens | Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária. | R$ 40.000,00 | Pregão/R.P | Social | | abr/25 |
| 42 | Bens | Contratação de empresa de Prestação de Serviços para substituição da Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes. | R$ 400.000,00 | Concorrência | Engenharia | | abr/25 |
| 43 | Bens | Equipamentos eletrônicos a serem utilizados no CRAS promovendo maior qualidade no atendimento e interação com os usuários. | R$ 6.000,00 | Pregão/R.P | Social | | abr/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Bens | Aquisição de cadeiras, tampão, foto, filmagem e sonorização | R$ 100.000,00 | Pregão | Cultura | | abr/25 |
| 45 | Serviços | Contratação de empresa especializada para criação de identidade local do municipio de Bom Sucesso do Sul | R$ 40.000,00 | Pregão | Indústria e comércio | | abr/25 |
| 46 | Serviços | Contratação de empresa para projeto de revitalização do centro esportivo José Eleuci Merlo (campos, vestiários, arquibancadas) | R$ 100.000,00 | Concorrência | Esportes | | abr/25 |
| 47 | Serviços | Aulas de dança Vovó Helena | R$ 30.000,00 | Pregão | Educação | 09/05/2025 | abr/25 |
| 48 | Serviços | Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul | R$ 150.000,00 | Pregão/R.P | | 19/05/2025 | abr/25 |
| 49 | Serviços | Locação de brinquedos para as datas comemorativas das escolas e dos eventos do Municipio. | R$ 50.000,00 | Dispensa/Licitação | Educação | 16/05/2025 | abr/25 |
| 50 | Serviços | Contratação de empresa para a reforma banheiros da gruta Nossa Senhora de Lourdes | R$ 60.000,00 | Concorrência | Indústria e comércio | | mai/25 |
| 51 | Bens | Aquisição de pneus novos | R$ 600.000,00 | Pregão/R.P | Contratos / Rodoviário | 26/06/2025 | mai/25 |
| 52 | Serviços | contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município. | R$ 25.000,00 | Pregão /RP | Social | | mai/25 |
| 53 | Bens | Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos. | R$ 400.000,00 | Pregão /RP | Engenharia e educação | | mai/25 |
| 54 | Serviços | Contratação de empresa para reforma do auditório ETEC | R$ 100.000,00 | Concorrência | Indústria e comércio | | mai/25 |
| 55 | Serviços | Contratação de empresa para reforma do centro de eventos Jordan Munaretto | R$ 1.000.000,00 | Concorrência | Indústria e comércio | | mai/25 |
| 56 | Bens | Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores (saúde e educação), destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. | R$300.00,00 | Pregão /RP | Social, Educação e Saúde | 06/08/2025 | jun/25 |
| 57 | Serviços | SOFTWARE SAÚDE | R$ 40.000,00 | Pregão | Saúde | junho | jun/25 |
| 58 | Serviços | Contratação de empresa para construção do espaço novo anexo a cozinha do ginásio | R$ 60.000,00 | Concorrência | Esportes | | jun/25 |
| 59 | Serviços | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal | R$ 10.000,00 | Pregão | Administração e planejamento/ T.I | 14/07/2025 | jun/25 |
| 60 | Serviços | Contratação de empresa para disponibilizar um instrutor com especialização em aulas de futebol, 20 horas. | R$ 55.000,00 | Pregão | Educação | | jun/25 |
| 61 | Bens | Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. | R$ 5.800.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jun/25 |
| 62 | Serviços | Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 3.810 km | R$ 4.500.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jun/25 |
| 63 | Serviços | Pavimentação asfáltica sentido a comunidade teolândia, com extensão de 330 metros | R$ 390.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jun/25 |
| 64 | Serviços | Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, o trecho da Comunidade São Sebastião, Comunidade Alto Paraíso e Comunidade Tiradentes. | R$ 5.500.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jun/25 |
| 65 | Bens e serviços | Aquisição de 05 Pontos de ônibus em estrutura metálica em tubos 4¨, 2¨e 1½¨, pintura cinza com cobertura em ACM cor cinza poliéster 3mm e laterais em vidro temperado laminado 5+5mm incolor, assentos em lambril LB 061 amadeirado, Medidas: 3000+2000x2550mm, a serem instalados no perímetro urbano. | R$ 90.000,00 | Pregão | Engenharia | | jun/25 |
| 66 | Serviços | SERVIÇOS LINK DE IP DIRETO 150 MBPS - COPEL | R$ 250.000,00 | Pregão | Administração e planejamento/ T.I | 22/06/2025 | jun/25 |
| 67 | Bens | Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos | R$ 60.000,00 | Pregão | Assistência Social | 25/06/2025 | jun/25 |
| 68 | Serviços | Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município. | R$ 500.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jul/25 |
| 69 | serviços | Mão de obra para pinturas artisticas. | R$ 150.000,00 | Pregão/R.P | Educação | | jul/25 |
| 70 | bens | Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do municipio, conforme projetos. | R$ 300.000,00 | Pregão/RP | Social / Esporte / Engenharia | 14/ago | jul/25 |
| 71 | Bens | Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura. | R$ 20.000,00 | Dispensa/Licitação | Educação | | jul/25 |
| 72 | Serviços | Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos. | R$ 63.000,00 | Pregão /RP | Cultura | | jul/25 |
| 73 | Bens | Aquisição de cortinas para todos os departamentos | R$ 70.000,00 | Pregão /RP | Contratos | | jul/25 |
| 74 | Bens | Aquisição de toldo para os veículos do Cras e do Social | R$ 40.000,00 | Pregão /RP | Cras e social | | jul/25 |
| 75 | Bens | Decoração interna da casinha do papai noel | R$ 45.000,00 | Pregão /RP | Cultura | 29/07/2025 | jul/25 |
| 76 | Serviços | Pavimentação asfáltica comunidade Tiradentes | R$ 5.500.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jul/25 |
| 77 | Serviços | Pavimentação asfáltica de estrada vicinal que compreendem, os trechos da Comunidade Rancho Alegre. | R$ 2.800.000,00 | Concorrência | Engenharia | | jul/25 |
| 78 | Bens | AQUISIÇÕES DE CARGAS DE GLP (GÁS DE COZINHA)", para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal. | R$ 55.000,00 | Pregão | Contratos | 29/07/2025 | jul/25 |
| 79 | Serviços/Bens | Contratação de tenda, palco e stand | R$ 30.000,00 | Pregão/R.P | Indústria e comércio | | jul/25 |
| 80 | Bens | Aquisição de onibus escolar | R$ 400.000,00 | Pregão | Educação | | ago/25 |
| 81 | Serviços | Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2025 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte. | R$ 100.000,00 | Pregão /RP | Educação | 09/out | ago/25 |
| 82 | Serviço | Contratação de empresa para reforma e pintura ETEC | R$ 200.000,00 | concorrência | Indústria e comércio | | ago/25 |
| 83 | Serviço | Solução de comunicação, email e colaboração em nuvem | R$ 10.000,00 | Pregão | T.I | 19/09/2025 | ago/25 |
| 84 | Serviços | Aquisição de materiais esportivo e produtos de limpeza a serem utilizados na piscina municipal. | R$ 50.000.00 | Dispensa/Licitação | Indústria e Comércio | | ago/25 |
| 85 | Bens | Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal. | R$ 200.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | 23/out | set/25 |
| 86 | Bens | Placas de inauguração de obras | R$ 150.000,00 | Pregão /R.P | Engenharia | 20/out | set/25 |
| 87 | Serviço | Reforma da brinquedoteca | R$ 400.000,00 | Concorrência | Educação | | set/25 |
| 88 | Serviço | Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de acadêmicos e estudantes para Francisco Beltrão. | R$ 150.000,00 | Pregão / R.P | Educação | 30/nov | out/25 |
| 89 | Serviços | Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura de prédios publicos. | R$ 50.000,00 | Pregão /RP | Engenharia | 09/dez | out/25 |
| 90 | Bens/Serviços | Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem. | R$ 70.000,00 | Dispensa/Licitação | Educação | 08/dez | out/25 |
| 91 | Serviço | Fornecimento do sistema de ensino Educação infantil | R$ 250.000,00 | Inexigibilidade | Educação | 31/12/2025 | out/25 |
| 92 | Serviço | Ampliação da Estrutura Fisica do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul -Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar. | R$ 400.000,00 | Concorrência | Engenharia | | nov/25 |
| 93 | Bens | Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas. | R$ 1.300.000,00 | Pregão /RP | Rodoviário | 25/dez | nov/25 |
| 94 | Serviços | Contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, em trecho de estrada vicinal, sentido a Cabeceira do Bonito, situada na Comunidade da Gruta Nossa Senhora de Lourdes | R$170.00,00 | Concorrência Eletronica | Engenharia | | nov/25 |
| 95 | Serviços | Contratação de empresa para construção de quiosque no lago | R$ 400.000,00 | Concorrência | Indústria e comércio | | nov/25 |
| 96 | Bens | Aquisição de brinquedos e jogos terapêuticos a serem utilizados pelo Cras | R$ 30.000,00 | Pregão/R.P | Cras e social | | nov/25 |
| 97 | Serviços | Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais. | R$ 195.178,00 | Pregão /RP | Rodoviário | | dez/25 |
| 98 | Serviços | Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições. | R$ 400.000,00 | Pregão/R.P | Agricultura | 28/nov | dez/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Serviços | Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. | R$ 85.000,00 | Pregão /RP | Engenharia | | dez/25 |
| 100 | Bens | Aquisição de portas em alumino e vidro temperado | R$ 330.000,00 | Pregão/R.P | Engenharia | | dez/25 |
| 101 | Bens | Aquisição de calhas e rufos metálicos | R$ 200.000,00 | Pregão /R.P | Engenharia | | dez/25 |
| 102 | Bens | Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C. | R$ 1.200.000,00 | Pregão /RP | Engenharia | | dez/25 |
| ADITIVOS 2025 | | | | | | | |
| 103 | | Software de gestão publica Alex | R$ 22.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 104 | | Locação de equipamento para transmissão das sessões da câmara | R$ 10.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 105 | | Serviço técnico especializado de consolidação compilação, versionamento, gerenciamento dos atos do município | R$ 20.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 106 | | Fibra óptica | R$ 200.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 107 | | Transporte escolar | R$ 500.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 108 | | Publicação no diário local | R$ 200.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 109 | | Construção de barracão pré moldado | R$ 115.000,00 | Aditivo | | | jan/25 |
| 110 | | Dedetização e desratização | R$ 80.000,00 | Aditivo | | | fev/25 |
| 111 | | Cebrade | R$ 9.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 112 | | Locação de software (compras) | R$ 13.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 113 | | Acompanhamento na utilização da nova lei de licitações | R$ 40.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 114 | | Serviços telefônicos móvel | R$ 16.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 115 | | Pavimentação asfaltica trechos: no loteamento vila nova:- rua enio ernesto pilatti - rua iraci nezello fabris - rua josé domingos bresolin - rua orides ângelo bolsoni - av padre ivo antonio zolett - marginal rodovia municipal dom agostinho | R$ 2.500.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 116 | | Execução de obra de pavimentação asfáltica rua industrial | R$ 3.000.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 117 | | Pavimentação na comunidade são João batista | R$ 60.000,00 | Aditivo | | | mar/25 |
| 118 | | Contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais. | R$ 285.000,00 | Aditivo | | | |
| 119 | | Ginásio de esportes | R$ 750,00 | Aditivo | | | abr/25 |
| 120 | | Musicalização e organização do coral | R$ 50.000,00 | Aditivo | | | abr/25 |
| 121 | | Óleos e filtros originais | R$ 20.000,00 | Aditivo | | | abr/25 |
| 122 | | Sêmen bovino | R$ 200.000,00 | Aditivo | | | abr/25 |
| 123 | | Transporte Pato Branco | R$ 22.000,00 | Aditivo | | | mai/25 |
| 124 | | Assessoria técnica para recursos federais | R$ 60.000,00 | Aditivo | | | mai/25 |
| 125 | | Materiais de expediente | R$ 130.000,00 | Aditivo | | | mai/25 |
| 126 | | Peças e serviços de mão de obra para manutenção da frota | R$ 700.000,00 | Aditivo | | | mai/25 |
| 127 | | Locação de software (compras) | R$ 12.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 128 | | Sites prefeitura e câmara SIC | R$ 30.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 129 | | Transporte escolar | R$ 65.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 130 | | Gestão de controle de obras software | R$ 16.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 131 | | Tecidos aviamentos e materiais diversos de artesanatos | R$ 180.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 132 | | Calçamento linha vitoria, cerro azul e laticinio | R$ 330.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 133 | | Asfalto no são Sebastião | R$ 850.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 134 | | Construção do portal no cemitério | R$ 82.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 135 | | Estrada vicinal em cbuq são Sebastião do Paraiso | R$ 1.600.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 136 | | Pavimentação na estrada Manoel João borges e Dosolina de Franceschi | R$ 2.300.000,00 | Aditivo | | | jun/25 |
| 137 | | Oficinas Cras | R$ 96.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 138 | | Aulas de capoeira | R$ 28.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 139 | | Publicidade e propaganda | R$ 190.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 140 | | Fisioterapia neurológica | R$ 20.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 141 | | Brinquedos e materiais pedagógicos | R$ 90.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 142 | | Cestas básicas | R$ 70.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 143 | | Transporte intermunicipal e interestadual | R$ 200.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 144 | | Arbitragem | R$ 85.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 145 | | Reforma do anfiteatro Cecilia bilan | R$ 950.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 146 | | Pavimentação asfáltica são Sebastião 4º trecho | R$ 70.000,00 | Aditivo | | | jul/25 |
| 147 | | Locação de software internet | R$ 40.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 148 | | Revisão e atualização do estatuto dos servidores | R$ 40.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 149 | | Pneus recapados | R$ 830.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 150 | | Elaboração de projetos elétricos, de prevenção de incêndio e hidráulicos | R$ 315.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 151 | | Decoração do natal de 2024/25 | R$ 215.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 152 | | Execução da obra de pavimentação na comunidade de são cristóvão | R$ 120.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 153 | | Pavimentação asfáltica em cbuq - continuação do contrato 183/2024 | R$ 1.350.000,00 | Aditivo | | | ago/25 |
| 154 | | Concessão de uso da gruta - reajuste de valor INPC | R$ 4.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 155 | | Ballet clássico, música e hip hop - 12 horas | R$ 50.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 156 | | Aulas com instrumentos musicais | R$ 35.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 157 | | Coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde | R$ 15.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 158 | | Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos | R$ 32.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 159 | | Gasolina comum, diesel s-10 | R$ 35.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 160 | | Aquisição, recarga e manutenção de extintores | R$ 60.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 161 | | Inseminação artificial | R$ 30.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 162 | | Combustivel s-10, s-500, etanol, gasolina comum | R$ 3.300.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 163 | | Materiais de informática e eletronicos | R$ 380.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 164 | | Pavimentação no trinta voltas | R$ 495.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 165 | | Pavimentação acesso a gruta nossa senhora de Lourdes | R$ 5.500.000,00 | Aditivo | | | set/25 |
| 166 | | Segurança e medicina do trabalho | R$ 140.000,00 | Aditivo | | | out/25 |
| 167 | | Mão de obra de eletricista | R$ 110.000,00 | Aditivo | | | out/25 |
| 168 | | Locação de equipamentos | R$ 130.000,00 | Aditivo | | | out/25 |
| 169 | | Licença de uso do sistema PTRP | R$ 6.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 170 | | Aulas de karate | R$ 30.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 171 | | Reforma de cozinha do centro de convivência Maximino Sfoggia | R$ 25.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 172 | | Lavagem de máquinas e veículos da frota municipal | R$ 150.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 173 | | Sucção de fossas sépticas | R$ 615.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 174 | | Paver e grama em leiva | R$ 600.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 175 | | Reforma da cobertura metálica e do letreiro do centro de oficinas sociais | R$ 45.000,00 | Aditivo | | | nov/25 |
| 176 | | Cascalho | R$ 73.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 177 | | Locação de copiadoras | R$ 110.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 178 | | Locação de equipamento IP com fornecimento de linha | R$ 20.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 179 | | Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos | R$ 380.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 180 | | Mão de obra para pinturas diversas | R$ 655.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 181 | | Peças e serviços de mão de obra para manutenção dos veículos pesados | R$ 750.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 182 | | Painéis solares e equipamentos periféricos | R$ 130.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |
| 183 | | Piscina pública municipal | R$ 2.555.000,00 | Aditivo | | | dez/25 |

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**E4D647FD

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025** – REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025
Processo Licitatório Nº 47/2025 **– HOMOLOGADO EM 29/05/2025.**
**DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES- LTDA -ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93.**
**OBJETO: Registro de preços para aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, e atender ao Lei Federal 14.399/2020 Lei Adir Blanc climatização do anfiteatro municipal Cecília Bilan, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos,** relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

| **LOTE 05** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição dos Itens** | **Unid.** | **Qtde.** | **Marca** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total do Item (R$)** |
| 21 | Aparelho de **AR CONDICIONADO 60.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora. Incluindo instalação com tubulação frigorífica necessária de até 18 metros, compreendendo acabamentos e calhas parainstalação. | **Unid.** | **4** | MIDEA | 15.390,00 | 61.560,00 |
| 22 | Aparelho de **AR CONDICIONADO 24.000 BTUs** - inverter - quente e frio: Controle Remoto. Classe de Energia A B ou C. 220 Volts Monofásico. Suporte metálico para a condensadora. Incluindo instalação com tubulação frigorífica necessária de até 3 metros, compreendendo acabamentos e calhas parainstalação. | **Unid.** | **4** | MIDEA | 5.200,00 | 20.800,00 |

**VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 82.360,00 (oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1471; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1147; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 602;44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;. Despesa: 1176; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 563; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1158.**
**VIGÊNCIA**: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2025.

***MAICO DIOGO FAVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
**Código Identificador:**BE213029

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

### GOVERNO MUNICIPAL
### CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

| Nº | Cargo | Nome | Ordem de Classificação |
|---|---|---|---|
| | AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉC. EM ENFERMAGEM | PALOMA GEISIANE SOUSA DE OLIVEIRA | 2º |
| | AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉC. EM ENFERMAGEM | ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI | 3º |
| | AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉC. EM ENFERMAGEM | DIEGO LUIS RAVAGNANI | 4º |
| | AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO | BARBARA MORTEAN | 1º |
| | AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO | DAYANE DA SILVA FERREIRA | 2º |
| | AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO | GISELI BARBOSA LOURENÇO | 3º |
| | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | ROSELI MARIA COVRE | 9º |
| | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS | 10º |
| | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | BEATRIZ ALVAREZ DE OLIVEIRA | 11º |
| | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE | DANIELA TAINA MONTEIRO DE SOUZA CARVALHO | 12º |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | | |
| | AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | MARIA REGINA CUNHA DE JESUS | 13º |
| | AGENTE ADMINISTRATIVO | CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA | 3º |
| | AGENTE ADMINISTRATIVO | MIRELI FELIX FERRACIOLI | 4º |
| | PSICÓLOGO | THAIS NAYARA SOUSA FADELLI | 3º |
| | PROFESSOR | LUCIMARA ALVES ROSA | 9º |
| | EDUCADOR INFANTIL | VERA LÚCIA FELIX | 2º (AFRO)* |
| | ANALISTA ADMINISTRATIVO | JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA | 1º |
| | AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II | GUILHERME ANGELIN BURIOLA | 2º |

*ANEXO II DO EDITAL Nº 26.001/2024 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de 02 de junho à 13 de junho de 2025, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

| Cargo | Exame |
|---|---|
| AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS – TÉC. EM ENFERMAGEM | Exame Clínico, Hemograma, HBsAg, AntiHCV, Anti HBsAg e Parcial de urina |
| AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO | Exame Clínico, Hemograma, HBsAg, AntiHCV, Anti HBsAg e Parcial de urina |
| AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | Exame Clínico, Hemograma e Audiometria Ocupacional |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | Exame Clínico e Acuidade Visual |
| PSICÓLOGO | Exame Clínico e Acuidade Visual |
| PROFESSOR | Exame Clínico e Acuidade Visual |
| EDUCADOR INFANTIL | Exame Clínico e Acuidade Visual |
| ANALISTA ADMINISTRATIVO | Exame Clínico e Acuidade Visual |
| AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II | Exame Clínico e Acuidade Visual |

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 30 de maio de 2025.

***ELTON FABIO LAZARETTI***
"Prefeito Municipal"

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**BF299FD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### SETOR DE COMPRAS
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA N°. 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Dispensa Nº 16/2025**, conforme informações abaixo:
**Dispensa n°.** 16/2025
**Objeto:** REVISÃO DE 40.000 KM DO VEÍCULO PEUGEOT PARTNER RAPID BUSIPK 2023/2024 COR BRANCA - PLACA SFF1C51, NÚMERO DO CHASSI: 9362651XAR9255793, PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**CNPJ**: 73.402.711/0001-66

| lote | Ordem | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Nome |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇOS DE REVISÃO | SEV | 1 | 711,63 | 711,63 | LE LAC VEICULOS SA |
| 1 | 2 | KIT REVISÃO | KIT | 1 | 847,90 | 847,90 | LE LAC VEICULOS SA |

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 30/05/2025.

***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**024F8390

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

**Objeto:** Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Construção em geral, Ferramentas em geral e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Às 09h00min do dia 12 de maio de 2025, junto ao site www.compras.gov.br, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto 395/2025, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 05/2025. Modo de disputa: Aberto.

A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| BF3 TINTAS LTDA | 55.818.205/0001-70 |
| LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER | 29.914.632/0001-42 |
| FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA | 04.584.756/0001-86 |
| ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA SILVESTRINI | 52.614.064/0001-86 |
| MADEIRA SANTOS E FARIA LTDA | 56.007.606/0001-03 |
| FABIANE CORDEIRO 11021652989 | 31.084.979/0001-57 |
| JV COMERCIO DE MAT ELETRICOS E DEC | 01.276.119/0001-54 |

Após o término da fase de lances e tendo sido analisada a proposta e documentação de habilitação das empresas que ofertaram os maiores descontos e após constatar a sua conformidade pela Pregoeira, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

| |
|---|
| **Vencedor:** LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER – **CNPJ:** 29.914.632/0001-42 |

| ITENS COM RESERVA DE COTA DE 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE conforme Artigo 48, inc. III da Lei Complementar 123/2006. | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **% de desconto** | **Valor Máximo previsto** |
| 1 | **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL BRUTO**<br>Areia, pedra, pedra rachão, tijolos, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e semelhantes. | 11% | R$ 62.500,00 |
| 2 | **MATERIAIS PARA ALVENARIA EM GERAL**.<br>Tijolos, cal, cimento, argamassa, cerâmicas de piso e parede, forros e acabamentos em PVC e semelhantes. | 11% | R$ 37.500,00 |
| 3 | **FERRAMENTAS EM GERAL**.<br>Machado, cortadeira, pá, enxada, martelo, serrote, chave de fenda e ferramentas de uso geral. | 23,10% | R$ 27.500,00 |
| 4 | **MATERIAL E HIDROSANITÁRIO EM GERAL.**<br>Tubos, conexões, torneiras, pias, patentes, ralos, caixas de gordura, caixa d'água registros, bóias da cx d'água, louças, metais, tubulações para G.L.P, tudo que seja relacionado a hidráulica. | 32,10% | R$ 37.500,00 |
| 6 | **MATERIAL ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA E OUTROS**.<br>Cabos, condutores, tomadas, interruptores, lâmpadas e semelhantes (excluem-se entradas padrão Copel) de energia elétrica e materiais para iluminação publica. | 11% | R$ 30.000,00 |
| 7 | **FERRAGENS EM GERAL**.<br>Materiais ferrosos e aços, estribos, pregos, ferros de construção, arames, tubos metalon e outros. | 11% | R$ 35.000,00 |
| 8 | **MADEIRAS EM GERAL, BRUTAS E BENEFICIADAS**.<br>Madeiras beneficiadas em geral como (tábuas, pranchas, ripas) são usadas para os mais variados fins na construção civil (caixarias, paredes, forros e assoalhos). | 11% | R$ 35.000,00 |
| 9 | **ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO EM GERAL**.<br>Grades, portas, janelas, portões, rufos e calhas, e semelhantes. | 11% | R$ 32.500,00 |
| 10 | **PORTAS E JANELAS DE MADEIRA EMGERAL**.<br>Portas, janelas, caixilhos, rodapé, meias canas, sarrafos e semelhantes. | 11% | R$ 30.000,00 |
| 11 | **TELHAS EM GERAL.**<br>Telha Cerâmica (barro), telha de concreto; telha de fibrocimento, telha de vidro, telha metálica galvanizada, telha metálica galvalume, telha termoacústica (sanduíche), telha ecológica; telhas de policarbonato, telha canalhetão, telhas translúcidas de polipropileno, telhas translúcidas, telha cerâmica fotovoltaica, telha gravilhada. | 11% | R$ 25.000,00 |
| 12 | **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.**<br>Capacetes, botas, óculos, EPI's em geral e semelhantes. | 11% | R$ 27.500,00 |
| **ITENS COM COTA PRINCIPAL (75% do quantitativo geral) – participação de todos os interessados.** | | | |
| **Item** | **Especificação** | **% de desconto** | **Valor Máximo previsto** |
| 13 | **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL BRUTO**<br>Areia, pedra, pedra rachão, tijolos, pedrisco, pó de pedra, brita graduada e semelhantes. | 11% | R$ 187.500,00 |
| 14 | **MATERIAIS PARA ALVENARIA EM GERAL**.<br>Tijolos, cal, cimento, argamassa, cerâmicas de piso e parede, forros e acabamentos em PVC e semelhantes. | 11% | R$ 112.500,00 |
| 15 | **FERRAMENTAS EM GERAL**.<br>Machado, cortadeira, pá, enxada, martelo, serrote, chave de fenda e ferramentas de uso geral. | 23,10% | R$ 82.500,00 |
| 16 | **MATERIAL E HIDROSANITÁRIO EM GERAL.**<br>Tubos, conexões, torneiras, pias, patentes, ralos, caixas de gordura, caixa d'água registros, bóias da cx d'água, louças, metais, tubulações para G.L.P, tudo que seja relacionado a hidráulica. | 32,10% | R$ 112.500,00 |
| 18 | **MATERIAL ELÉTRICO, TELEFÔNICO, LÓGICA E OUTROS**.<br>Cabos, condutores, tomadas, interruptores, lâmpadas e semelhantes (excluem-se entradas padrão Copel) de energia elétrica e materiais para iluminação publica. | 11% | R$ 90.000,00 |
| 19 | **FERRAGENS EM GERAL**.<br>Materiais ferrosos e aços, estribos, pregos, ferros de construção, arames, tubos metalon e outros. | 11% | R$ 105.000,00 |
| 20 | **MADEIRAS EM GERAL, BRUTAS E BENEFICIADAS**.<br>Madeiras beneficiadas em geral como (tábuas, pranchas, ripas) são usadas para os mais variados fins na construção civil (caixarias, paredes, forros e assoalhos). | 11% | R$ 105.000,00 |
| 21 | **ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO EM GERAL**.<br>Grades, portas, janelas, portões, rufos e calhas, e semelhantes. | 11% | R$ 97.500,00 |
| 22 | **PORTAS E JANELAS DE MADEIRA EM GERAL**.<br>Portas, janelas, caixilhos, rodapé, meias canas, sarrafos e semelhantes. | 11% | R$ 90.000,00 |
| 23 | **TELHAS EM GERAL.**<br>Telha Cerâmica (barro), telha de concreto; telha de fibrocimento, telha de vidro, telha metálica galvanizada, telha metálica galvalume, telha termoacústica (sanduíche), telha ecológica; telhas de policarbonato, telha canalhetão, telhas translúcidas de polipropileno, telhas translúcidas, telha cerâmica fotovoltaica, telha gravilhada. | 11% | R$ 75.000,00 |
| 24 | **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI.**<br>Capacetes, botas, óculos, EPI's em geral e semelhantes. | 11% | R$ 82.500,00 |

| **Vencedor:** BF3 TINTAS LTDA – **CNPJ:** 55.818.205/0001-70 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **% de desconto** | **Valor Máximo previsto** |
| 5 | **MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL.**<br>Tintas em geral, solventes, texturas, grafiatos e seladores, pinceis, rolos para pinturas. | 36,03% | R$ 32.500,00 |
| 17 | **MATERIAIS PARA PINTURA EM GERAL.**<br>Tintas em geral, solventes, texturas, grafiatos e seladores, pinceis, rolos para pinturas. | 36,03% | R$ 97.500,00 |

Conforme preconiza o artigo 165, da Lei 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR INTENÇÃO RECURSAL** ao procedimento. O recurso interposto foi devidamente apreciado e julgado, sendo o resultado final conforme informado acima, para o procedimento em questão.

Campo Magro 30 de maio de 2025.

***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**DB682178

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIUO

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | Data: 28/05/2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Exercício de 2025 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |

| JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 102.772.278,12 | 102.772.278,12 | 16.417.755,17 | 15,97 | 33.604.932,81 | 32,70 | 69.167.345,31 |
| RECEITAS CORRENTES | 100.049.958,12 | 100.049.958,12 | 16.274.944,60 | 16,27 | 33.125.125,28 | 33,11 | 66.924.832,84 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 11.241.910,00 | 11.241.910,00 | 1.811.340,35 | 16,11 | 2.985.897,35 | 26,56 | 8.256.012,65 |
| Impostos | 9.670.930,00 | 9.670.930,00 | 1.515.666,68 | 15,67 | 2.643.888,41 | 27,34 | 7.027.041,59 |
| Taxas | 1.526.360,00 | 1.526.360,00 | 295.673,67 | 19,37 | 342.008,94 | 22,41 | 1.184.351,06 |
| Contribuição de Melhoria | 44.620,00 | 44.620,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.620,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.752.460,00 | 1.752.460,00 | 338.016,29 | 19,29 | 645.157,67 | 36,81 | 1.107.302,33 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 1.752.460,00 | 1.752.460,00 | 338.016,29 | 19,29 | 645.157,67 | 36,81 | 1.107.302,33 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.471.556,12 | 1.471.556,12 | 374.765,70 | 25,47 | 737.432,70 | 50,11 | 734.123,42 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 111.100,00 | 111.100,00 | 14.843,38 | 13,36 | 29.495,66 | 26,55 | 81.604,34 |
| Valores Mobiliários | 810.456,12 | 810.456,12 | 359.922,32 | 44,41 | 707.937,04 | 87,35 | 102.519,08 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 466.792,80 | 466.792,80 | 134.639,15 | 28,84 | 172.405,69 | 36,93 | 294.387,11 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 466.792,80 | 466.792,80 | 134.639,15 | 28,84 | 172.405,69 | 36,93 | 294.387,11 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | | | | | | | Data: 28/05/2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | Exercício de 2025 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 84.636.949,20 | 84.636.949,20 | 13.560.289,17 | 16,02 | 28.119.186,55 | 33,22 | 56.517.762,65 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 41.333.251,20 | 41.333.251,20 | 6.246.633,18 | 15,11 | 12.615.994,43 | 30,52 | 28.717.256,77 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 28.910.700,00 | 28.910.700,00 | 4.622.413,72 | 15,99 | 10.068.613,71 | 34,83 | 18.842.086,29 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 405.200,00 | 405.200,00 | 320.151,96 | 79,01 | 320.151,96 | 79,01 | 85.048,04 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.987.798,00 | 13.987.798,00 | 2.371.090,31 | 16,95 | 5.114.426,45 | 36,56 | 8.873.371,55 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 480.290,00 | 480.290,00 | 55.893,94 | 11,64 | 465.045,32 | 96,83 | 15.244,68 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 97.100,00 | 97.100,00 | 1.573,68 | 1,62 | 280.914,46 | 289,30 | -183.814,46 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 383.190,00 | 383.190,00 | 54.320,26 | 14,18 | 184.130,86 | 48,05 | 199.059,14 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.722.320,00 | 2.722.320,00 | 142.810,57 | 5,25 | 479.807,53 | 17,62 | 2.242.512,47 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.692.320,00 | 2.692.320,00 | 142.810,57 | 5,30 | 479.807,53 | 17,82 | 2.212.512,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 178.000,00 | 178.000,00 | 0,00 | 0,00 | 204.355,08 | 114,81 | -26.355,08 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.174.320,00 | 1.174.320,00 | 142.810,57 | 12,16 | 251.452,45 | 21,41 | 922.867,55 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 48,00 | 26.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.290.000,00 | 1.290.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.290.000,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | | | | | | | Data: 28/05/2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | Exercício de 2025 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 102.772.278,12 | 102.772.278,12 | 16.417.755,17 | 15,97 | 33.604.932,81 | 32,70 | 69.167.345,31 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 102.772.278,12 | 102.772.278,12 | 16.417.755,17 | 15,97 | 33.604.932,81 | 32,70 | 69.167.345,31 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 102.772.278,12 | 102.772.278,12 | 16.417.755,17 | 15,97 | 33.604.932,81 | 32,70 | 69.167.345,31 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 12.472.484,78 | ---- | ---- | 12.472.484,78 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 12.472.484,78 | ---- | ---- | 12.472.484,78 | ---- | ---- |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 99.872.278,12 | 112.846.041,83 | 18.496.357,75 | 33.062.011,25 | 79.784.030,58 | 18.205.657,43 | 32.587.467,39 | 80.258.574,44 | 29.088.297,36 |
| DESPESAS CORRENTES | 89.948.804,90 | 93.760.516,61 | 15.314.777,46 | 28.799.627,30 | 64.960.889,31 | 15.024.077,14 | 28.325.083,44 | 65.435.433,17 | 26.384.441,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 41.844.043,57 | 43.540.198,69 | 7.199.304,46 | 14.392.844,11 | 29.147.354,58 | 7.199.304,46 | 14.392.844,11 | 29.147.354,58 | 14.302.492,88 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 295.700,00 | 295.700,00 | 31.121,22 | 63.241,59 | 232.458,41 | 31.121,22 | 63.241,59 | 232.458,41 | 63.241,59 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 47.809.061,33 | 49.924.617,92 | 8.084.351,78 | 14.343.541,60 | 35.581.076,32 | 7.793.651,46 | 13.868.997,74 | 36.055.620,18 | 12.018.707,14 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.428.473,22 | 18.590.525,22 | 3.181.580,29 | 4.262.383,95 | 14.328.141,27 | 3.181.580,29 | 4.262.383,95 | 14.328.141,27 | 2.703.855,75 |
| INVESTIMENTOS | 8.327.473,22 | 17.489.525,22 | 3.075.576,19 | 4.051.337,79 | 13.438.187,43 | 3.075.576,19 | 4.051.337,79 | 13.438.187,43 | 2.492.809,59 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.101.000,00 | 1.101.000,00 | 106.004,10 | 211.046,16 | 889.953,84 | 106.004,10 | 211.046,16 | 889.953,84 | 211.046,16 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 495.000,00 | 495.000,00 | ---- | ---- | 495.000,00 | ---- | ---- | 495.000,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 99.872.278,12 | 112.846.041,83 | 18.496.357,75 | 33.062.011,25 | 79.784.030,58 | 18.205.657,43 | 32.587.467,39 | 80.258.574,44 | 29.088.297,36 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 99.872.278,12 | 112.846.041,83 | 18.496.357,75 | 33.062.011,25 | 79.784.030,58 | 18.205.657,43 | 32.587.467,39 | 80.258.574,44 | 29.088.297,36 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 542.921,56 | ---- | ---- | 1.017.465,42 | ---- | 4.516.635,45 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 99.872.278,12 | 112.846.041,83 | 18.496.357,75 | 33.604.932,81 | ---- | 18.205.657,43 | 33.604.932,81 | ---- | 33.604.932,81 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/05/2025, às 18:45:49. | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**6E4F9940

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO 08 - DEMONS REC E DEP MANUT DES ENSINO - MDE

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | Exercício de 2025 | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 9.647.930,00 | 2.643.888,41 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 524.420,00 | 457.816,77 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.744.630,00 | 379.176,70 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 4.612.900,00 | 1.055.306,26 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 2.765.980,00 | 751.588,68 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 70.878.244,00 | 23.324.319,38 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 34.989.680,00 | 10.806.191,72 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 32.373.000,00 | 10.806.191,72 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.616.680,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 30.250.000,00 | 9.498.824,80 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 422.500,00 | 130.304,57 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 33.564,00 | 2.103,84 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 5.182.500,00 | 2.886.894,45 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **80.526.174,00** | **25.968.207,79** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **13.652.312,80** | **4.664.863,88** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **6.479.230,70** | **1.827.188,07** |
| **FUNDEB** | | |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 14.139.798,00 | 5.217.657,07 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.987.798,00 | 5.153.915,56 |
| 6.1.1 - Principal | 13.987.798,00 | 5.114.426,45 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 39.489,11 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 92,49 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 92,49 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,89 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,89 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 152.000,00 | 63.648,13 |
| 6.4.1 - Principal | 152.000,00 | 61.285,03 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 2.363,10 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 335.485,20 | 449.562,57 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 225.612,56 | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 225.612,56 | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **5.443.269,63** | |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 14.742.059,12 | 5.006.834,81 | 5.006.834,81 | 4.985.462,02 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 13.513.298,00 | 4.712.282,20 | 4.712.282,20 | 4.691.104,12 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 3.083.800,00 | 944.755,06 | 944.755,06 | 944.755,06 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 9.955.738,00 | 3.651.253,63 | 3.651.253,63 | 3.630.075,55 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 473.760,00 | 116.273,51 | 116.273,51 | 116.273,51 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 1.228.761,12 | 294.552,61 | 294.552,61 | 294.357,90 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 108.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 207.861,12 | 77.173,96 | 77.173,96 | 76.979,25 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 912.460,00 | 217.378,65 | 217.378,65 | 217.378,65 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.973.303,07 | 4.973.303,07 | 4.952.124,99 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.929.660,85 | 4.929.660,85 | 4.908.482,77 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 43.642,22 | 43.642,22 | 43.642,22 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.712.282,20 | 4.712.282,20 | 4.691.104,12 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.607.806,26 | 4.712.282,20 | 4.712.282,20 | 91,43 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 521.765,71 | 244.354,00 | 244.354,00 | 0,00 | 4,68 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.411.582,65 | 470.860,70 | 33.531,74 | 0,00 | 437.328,96 | 176.566,04 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.382.608,99 | 181.124,12 | 0,00 | 0,00 | 181.124,12 | 181.124,12 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 28.973,66 | 289.736,58 | 33.531,74 | 0,00 | 256.204,84 | -4.558,08 |

| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** |
|---|

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 9.051.389,81 | 2.406.112,69 | 2.346.588,10 | 2.151.701,35 |
| 20.1 - Educação Infantil | 1.696.202,50 | 333.332,35 | 328.332,35 | 310.272,54 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 6.308.687,31 | 2.057.404,80 | 2.002.880,21 | 1.826.053,27 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 14.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 336.500,00 | 15.375,54 | 15.375,54 | 15.375,54 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 695.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 21.360.728,93 | 7.030.388,06 | 6.970.863,47 | 6.754.798,64 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.888.442,50 | 1.278.087,41 | 1.273.087,41 | 1.255.027,60 |
| 21.1.1 - Creche | -- | -- | -- | -- |
| 21.1.2 - Pré-escola | -- | -- | -- | -- |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 16.472.286,43 | 5.752.300,65 | 5.697.776,06 | 5.499.771,04 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR | | |
|---|---|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e) | 2.346.588,10 | | |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 4.664.863,88 | | |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 | | |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL | 181.124,12 | | |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 | | |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7 | 0,00 | | |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | 6.830.327,86 | | |
| 2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 6.492.051,95 | 6.830.327,86 | 26,30 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 71.721,54 | 0,00 | 39.022,79 | 0,00 | 32.698,75 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 37.417,74 | 0,00 | 4.718,99 | 0,00 | 32.698,75 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 34.303,80 | 0,00 | 34.303,80 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.697.100,00 | 601.732,86 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.507.100,00 | 542.419,33 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 942.750,00 | 395.890,42 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 284.100,00 | 112.498,21 |
| 31.1.4 - PNATE | 115.250,00 | 31.603,72 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 165.000,00 | 2.426,98 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 1,54 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 190.000,00 | 59.311,99 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.131.318,72 | 934.153,61 | 874.153,61 | 762.157,44 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 315.050,00 | 29.337,43 | 29.337,43 | 12.774,03 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.363.168,72 | 638.347,89 | 578.347,89 | 505.296,06 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 169.000,00 | 20.993,18 | 20.993,18 | 20.993,18 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 284.100,00 | 245.475,11 | 245.475,11 | 223.094,17 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **25.580.558,54** | **8.347.101,11** | **8.227.576,52** | **7.899.320,81** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 24.757.923,53 | 8.153.098,46 | 8.033.573,87 | 7.722.898,16 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 17.562.209,12 | 5.827.522,12 | 5.827.522,12 | 5.806.149,33 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 910.960,00 | 217.378,65 | 217.378,65 | 217.378,65 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 6.284.754,41 | 2.108.197,69 | 1.988.673,10 | 1.699.370,18 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 822.635,01 | 194.002,65 | 194.002,65 | 176.422,65 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 822.635,01 | 194.002,65 | 194.002,65 | 176.422,65 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 225.382,13 | 138.858,50 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 5.220.756,91 | 395.890,42 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.019.765,82 | 315.906,17 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 426.373,22 | 218.842,75 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 220.478,70 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 78,06 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 646.773,86 | 218.842,75 |

| |
|---|
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/05/2025, às 18:59:48. |
| [1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. |
| [2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. |
| [3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |
| Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. |
| Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). |
| Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%. |
| Nota(s) Explicativa(s): |

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**E7F3BDD4

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO 14 - DEMON SIMPLIFICADO REL RES EXEC ORÇ RREO

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | Exercício de 2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | R$ 1,00 |
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 102.772.278,12 |
| Previsão Atualizada | 102.772.278,12 |
| Receitas Realizadas | 33.604.932,81 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 12.472.484,78 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 99.872.278,12 |
| Dotação Atualizada | 112.846.041,83 |
| Despesas Empenhadas | 33.062.011,25 |
| Despesas Liquidadas | 32.587.467,39 |
| Despesas Pagas | 29.088.297,36 |
| Superávit Orçamentário | 1.017.465,42 |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 33.062.011,25 |
| Despesas Liquidadas | 32.587.467,39 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 97.169.888,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 94.963.830,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 93.365.482,33 |
| **RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | **Até o Bimestre** |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.396.700,00 | 2.028.207,93 | 145,21 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -1.141.806,20 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 275.873,89 | 0,00 | 274.679,28 | 1.194,61 |
| Poder Executivo | 275.873,89 | 0,00 | 274.679,28 | 1.194,61 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.597.604,83 | 0,00 | 1.340.676,19 | 1.256.928,64 |
| Poder Executivo | 2.597.604,83 | 0,00 | 1.340.676,19 | 1.256.928,64 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.873.478,72 | 0,00 | 1.615.355,47 | 1.258.123,25 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 6.830.327,86 | 25% | 26,30 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.712.282,20 | 70% | 91,43 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 4.262.383,95 | 14.328.141,27 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2024) | 10º Exercício (2033) | 20º Exercício (2043) | 35º Exercício (2058) |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 7.913,71 | 22.086,29 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 210.000,00 | 80.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.593.103,38 | 15% | 25,39 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/05/2025, às 19:13:47.

Nota(s) Explicativa(s):

Capitão Leônidas Marques, 28/05/2025

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**773EB458

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO INTERNO Nº 060/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 19 de maio de 2025 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de fotografia e filmagem para atender eventos promovidos pelo Município,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: MATEUS GASPERI PEDRO 08059443976 - CNPJ: 23.514.442/0001-51**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | SERVIÇO DE FOTO E VÍDEO | SERVICO | SRV | 1 | 16.900,0000 | 16.900,0000 |
| 2 | 1 | SERVIÇO DE FOTO E VÍDEO | SERVICO | SRV | 1 | 1.899,9000 | 1.899,9000 |
| 3 | 1 | SERVIÇO DE FOTO E VÍDEO | SERVICO | SRV | 1 | 4.000,0000 | 4.000,0000 |
| 4 | 1 | SERVIÇO DE FOTO E VÍDEO | SERVICO | SRV | 1 | 3.449,0000 | 3.449,0000 |
| 5 | 1 | SERVIÇO DE FOTO E VÍDEO | SERVICO | SRV | 1 | 2.050,0000 | 2.050,0000 |
| 6 | 1 | SERVIÇO DE FOTO E VÍDEO | SERVICO | SRV | 1 | 3.449,0000 | 3.449,0000 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 31.747,90 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.747,90 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)**

Carlópolis, 30 de maio de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**682CEE15

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024 PROCESSO INTERNO Nº 159/2024

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 087/2024 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 06 de novembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de implementos agrícolas do tipo ensiladeira e distribuidora de esterco liquido, destinadas a APROLEC (Associação dos Produtores de Leite de Carlópolis),** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

**FORNECEDOR: LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.993.229/0001-66**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | DISTRIBUIDORA DE ESTERCO LÍQUIDO | TRITON FERTILANCE | UND | 1 | 38.850,0000 | 38.850,0000 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**FORNECEDOR: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 24.735.598/0001-25**

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ENSILADEIRA COLHEDORA | MFW | UND | 1 | 52.500,0000 | 52.500,0000 |

**Valor Total do Fornecedor: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 91.350,00 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais)**

Carlópolis, 30 de maio de 2025.

***NILTON DOUGLAS DE MEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**7D09197D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 142/2025

**DECRETO Nº 142/2025**

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**
**DECRETA:**

**Artigo 1°.** Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 513.150,46 (Quinhentos e Treze Mil, Cento e Cinqüenta Reais e Quarenta e Seis Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE FAZENDA | |
| 04.122.0007.2005 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 5672 | 00990-FIA IMPACTO COVID | 349,23 |
| 5673 | 01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (Covid -19) | 3.488,51 |
| 561 | 01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 8,56 |
| 562 | 01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 4,16 |
| | SUBTOTAL | 3.850,46 |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 10.122.0015.2014 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 900 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.600,00 |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE | |
| 10.122.0011.0088 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ADM | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 920 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 70.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1070 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 8.100,00 |
| 10.304.0014.2025 | MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1671 | 01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 17.100,00 |
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1240 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 99.000,00 |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1500 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 10.301.0011.2018 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1260 | 00511-Taxas - Prestação de Serviços | 11.000,00 |
| | SUBTOTAL | 265.800,00 |
| 08 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0019.2045 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 2901 | 00101-Fundeb 70% | 59.500,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 2911 | 00101-Fundeb 70% | 8.000,00 |
| 12.361.0021.0087 | AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PREVIDENCIÁRIA - EDUCAÇÃO | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | |
| 3040 | 00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 65.000,00 |
| | SUBTOTAL | 132.500,00 |
| 09 | SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS | |
| 09.001 | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS. | |
| 15.451.0024.2050 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4151 | 00505-Royalties Tratado de Itaipú Binacional | 11.000,00 |
| 15.451.0024.2051 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4260 | 00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 100.000,00 |
| | SUBTOTAL | 111.000,00 |
| | TOTAL | 513.150,46 |

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0005.2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 230 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 18.700,00 |
| | SUBTOTAL | 18.700,00 |
| 06 | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 06.001 | GABINETE DO SECRETÁRIO | |
| 10.122.0015.2014 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 870 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 06.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0010.2024 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1330 | 01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 17.100,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| 1440 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 1460 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| | SUBTOTAL | 46.100,00 |
| 08 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | |
| 08.002 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0022.2046 | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 3060 | 00101-Fundeb 70% | 67.500,00 |
| | SUBTOTAL | 67.500,00 |
| | TOTAL | 132.300,00 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 240.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.70.00.00.00.00 | RENDIMENTO DA FONTE DE RECURSO 1053 | 8,56 |
| 1.3.2.1.01.0.1.71.00.00.00.00 | RENDIMENTO DA FONTE DE RECUSO 1054 | 4,16 |
| | TOTAL | 340.012,72 |

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 65.000,00 |
| 00505 | Royalties Tratado de Itaipú Binacional | 11.000,00 |
| 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 100.000,00 |
| 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | 11.000,00 |
| 00990 | FIA IMPACTO COVID | 337,22 |
| 01022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (Covid -19) | 3.488,51 |
| | TOTAL | 190.825,73 |

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

| Conta de receita | | |
|---|---|---|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 240.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.70.00.00.00.00 | RENDIMENTO DA FONTE DE RECURSO 1053 | 8,56 |
| 1.3.2.1.01.0.1.71.00.00.00.00 | RENDIMENTO DA FONTE DE RECUSO 1054 | 4,16 |
| | TOTAL | 340.012,72 |

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 22 de maio de 2025.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Aparecido Miguel
**Código Identificador:**CE911884

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 066/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 066/2025

| | |
|---|---|
| Contrato | 281/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025 |
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratado | Elite Digital Ltda -CNPJ/MF nº 57.410.545/0001-93. |
| Objeto | Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. |
| Valor | R$ 127.499,83 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) |
| Prazo de Vigência | 12 (doze) meses. |
| Data de Assinatura | 28 de maio de 2025. |

| Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 297/2024 – Concorrência nº 90031/2024 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 17 de dezembro de 2025. |
| Data de Assinatura | 28 de maio de 2025. |

| Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024 – Concorrência nº 010/2024 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ nº 80.372.808/0001-39. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 13 de agosto de 2025 |
| Data de Assinatura | 29 de maio de 2025. |

| Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023 – Pregão Eletrônico nº 193/2022 | |
|---|---|
| Contratante | Município de Dois Vizinhos. |
| Contratada | Sudoeste Imóveis Ltda - CNPJ/MF nº 11.544.279/0001-90. |
| Objeto | Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 30 de setembro de 2025. |
| Data de Assinatura | 29 de maio de 2025. |

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2025.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**B8CCDAC8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 256/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 256/2025 de 28/05/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.524,85 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 626 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.573,73 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 03.001.02.092.0001.2.003. | | Manutenção da Assessoria Jurídica | |
| 10 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.397,75 |
| 13 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 921,52 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.04.128.0001.2.005. | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 29 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 630,40 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 06.001.04.122.0001.2.008. | | Manutenção do Departamento de Contabilidade | |
| 64 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 976,01 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 103 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.569,34 |
| 07.001.10.301.0013.2.042. | | Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS | |
| 143 - 3.1.90.11.00.00 | 01303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 9.790,62 |
| 146 - 3.1.90.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 728,64 |
| 151 - 3.1.91.13.00.00 | 01303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.184,04 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 09.003.12.122.0002.2.013. | | Manutenção da Secretária Municipal de Educação | |
| 668 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.791,02 |
| 669 - 3.1.91.13.00.00 | 01104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 461,52 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.049. | | Manutenção do Departamento da Frota Municipal | |
| 481 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 219,43 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 13.001.15.122.0014.2.054. | | Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano | |
| 516 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.211,95 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.18.541.0007.2.056. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente | |
| 564 - 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.068,88 |
| | | **Total Suplementação:** | **36.524,85** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 02.001.04.122.0001.2.002. | | Manutenção da Assessoria do Gabinete | |
| 9 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.573,73 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 03.001.02.092.0001.2.003. | | Manutenção da Assessoria Jurídica | |
| 20 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 921,52 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 05.001.04.128.0001.2.005. | | Manutenção do Departamento de Recursos Humanos | |
| 35 - 4.4.90.47.00.00 | 01000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 630,40 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 06.001.04.122.0001.2.008. | | Manutenção do Departamento de Contabilidade | |
| 70 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 976,01 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.001.10.122.0013.2.039. | | Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 109 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.272,64 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 09.001.12.361.0004.2.018. | | Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 328 - 3.1.90.11.00.00 | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.252,54 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL | |
| 11.001.26.782.0015.2.049. | | Manutenção do Departamento da Frota Municipal | |
| 483 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 219,43 |
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| 13.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.002.15.452.0014.2.055. | | Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 530 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.211,95 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 14.001.18.541.0007.2.030. | | Manutenção do Cemitério Municipal | |
| 552 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.068,88 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 16.001.13.392.0019.2.058. | | Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | |
| 589 - 3.1.90.94.00.00 | 01000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 12.397,75 |
| | | **Total Redução:** | **36.524,85** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

***ESEQUIEL BESTEL JUNIOR***
Prefeito Municipal

***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Contador

***ABEL DE MOURA E COSTA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**012EF48C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**LEI Nº 881/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 881/2025**

Súmula: Dispõe sobre a Reestruturação da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**Art. 1º -** Fica criada na estrutura básica do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 220/2005, em seu artigo 1º, inciso VII, a Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** As competências e atribuições da Secretaria Municipal de Esportes são as constantes do anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão constante do anexo I da Lei Municipal nº 220/2005, um cargo de Secretário Municipal de Esportes, código SM, símbolo SEC.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esportes, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Cultura.

**Parágrafo único –** O cargo de Secretário Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esportes, passa a denominar-se Secretário Municipal de Educação, Turismo e Cultura.

**Art. 5º** O cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, passa a denominar-se Secretária de Assistência Social e Direitos da Mulher, conforme alteração da nomenclatura da Secretaria realizada pela Lei nº 822/2023.

CAPÍTULO II – DA OUVIDORIA

**Art. 6º** Fica criada na estrutura básica do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 220/2005, em seu artigo 1º, inciso VII, a ouvidoria.

**§1º** Fica criado no quadro de cargos de provimento em comissão constante do anexo I da Lei Municipal nº 220/2005, um cargo de Ouvidor Geral, código OG, símbolo CC-4.

**§2º–** As atribuições do cargo de Ouvidor Geral são as constantes do anexo II da presente Lei.

CAPÍTULO III – DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

**Art. 7º** Ficam extintos os Departamentos de Esportes, Departamento de Serviços Rurais e Urbanos, Departamento de Licitação e Compras e o Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação/Detran/Junta Militar, criados pela Lei 679/2018.

**Art. 8º** Ficam extintos do quadro de cargos de provimento em comissão constante do anexo I da Lei Municipal nº 220/2005, os cargos de Diretor do Departamento de Esportes, Diretor do Departamento de Serviços Rurais e Urbanos, Diretor do Departamento de Licitação e Compras.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Administração, além dos departamentos existentes, passará a compor-se dos seguintes Departamentos ora criados:
I – Departamento de Compras, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
II – Departamento de Licitação, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
III – Departamento de Comunicação Social, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
IV – Departamento de Planejamento e Convênios, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

**Art. 10 -** Ficam criados os seguintes cargos de provimento emcomissão:

I - Diretor do Departamento de Comunicação Social;
II - Diretor do Departamento de Planejamento e Convênios;

**Parágrafo único -** Ficam definidas as atribuições e remuneração dos cargos de Diretor do Departamento de Compras, Diretor do Departamento de Licitação, Diretor do Departamento de Comunicação Social, Diretor do Departamento de Planejamento e Convênios, conforme anexo IV da presente Lei.

**Art. 11 –** Ficam criadas as funções de chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Compras e do Departamento de Licitação, as quais serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 78, alínea "b" da Lei Municipal nº 722/2019 e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no anexo V da presente Lei.

**Art. 12 -** A função de chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Tributação e Fiscalização, criado pela Lei Complementarnº 679/2018, será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 78, alínea "b" da Lei Municipal nº 722/2019 e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no anexo V da presente Lei.

**Art. 13 -** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, além dos departamentos existentes, passará a compor-se dos Seguintes Departamentos ora criados:

I – Departamento de Transporte Escolar, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

**Art. 14 -** Fica criado o seguinte cargo de provimento emcomissão:

I - Diretor do Departamento de Transporte Escolar;

**Parágrafo único -** Ficam definidas as atribuições e remuneração do cargo de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, conforme anexo IV da presente Lei.

**Art. 15 –** A Secretaria Municipal de Esportes, passará a compor-se do seguinte Departamento ora criado:

I - Departamento de Eventos e Promoção Esportiva;

**Parágrafo único -** Ficam definidas as atribuições e remuneração do cargo de Diretor do Departamento de Eventos e Promoção Esportiva, conforme anexo IV da presente Lei.

**Art. 16 -** A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, além dos departamentos existentes, passará a compor-se dos Seguintes Departamentos ora criados:

I – Departamento de Serviços Rurais, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;
II – Departamento de Serviços Urbanos, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

**Art. 17 -** Ficam criados os seguintes cargos de provimento emcomissão:

I - Diretor do Departamento de Serviços Rurais;
II – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

**Parágrafo único -** Ficam definidas as atribuições e remuneração dos cargos de Diretor do Departamento de Serviços Rurais e Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, conforme anexo IV da presente Lei.

**Art. 18 -** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, além dos departamentos existentes, passará a compor- se do seguinte Departamento ora criado:

I – Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação, com as funções definidas no anexo III da presente Lei;

**Parágrafo único -** Ficam definidas as atribuições e remuneração do cargo de Diretor do Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação, conforme anexo IV da presente Lei.

**Art. 19 –** Fica criada a função de chefia, direção ou assessoramento do Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação, a qual será exercida exclusivamente por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Município, mediante o recebimento de gratificação de função, nos termos do artigo 71 da Lei Municipal nº 292/2006, e conforme os valores e requisitos mínimos para o exercício da função definidos no anexo V da presente Lei.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 20 -** O anexo I da Lei Municipal nº 220/2005, que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão, passa a vigorar de acordo com o anexo VI da presente Lei.

**Art. 21** – A tabela constante do anexo V da presente Lei, que dispõe sobre a gratificação de função, será atualizada anualmente, na mesma data e com os mesmos índices utilizados para a concessão de revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

**§1º** A gratificação de função de que trata a presente Lei somente será atribuída aos servidores que estiverem no efetivo exercício do cargo, os quais não poderão perceber concomitantemente com a gratificação de função valores a título de horas extras, intervalo intrajornada, interjornada, reflexos ou outros decorrentes.

**§2º** A gratificação de função será paga cumulativamente com as parcelas remuneratórias do cargo efetivo do servidor designado para exercê-las e integrará a base de cálculo da remuneração das férias regulamentares e gratificação natalina.

**§3º** O valor da gratificação de função recebida pelo servidor deverá ser inferior ao valor da sua remuneração mensal.

**§4º** Se as atividades de direção, chefia e assessoramento a serem desempenhadas em determinada unidade administrativa incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento da respectiva função gratificada fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

**§5º** A gratificação de função não será computada para fins de aposentadoria e de quaisquer espécies de licenças.

**Art. 22 –** Em função da reestruturação promovida pela presente Lei, o Organograma instituído pela Lei Municipal nº 220/2005 passa a vigorar conforme anexo VIII da presente Lei.

**Art. 23** – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 24 –** A presente Lei revoga parcialmente disposições contidas nas Leis Municipais nºs 220/2005, 290/2006, 300/2007 e 679/2018.

**Art. 25** – Revogadas as demais disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de maio de 2025 .

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

A **Secretaria Municipal de Esportes** do Município de Fernandes Pinheiro é responsável por planejar, organizar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer no município; promover a inclusão social por meio de atividades esportivas e recreativas; desenvolver e implementar projetos de incentivo ao esporte educacional, comunitário, de rendimento e de inclusão social; administrar e manter os espaços e equipamentos esportivos municipais; incentivar o desporto amador e profissional, apoiando a realização de eventos esportivos locais; celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer; organizar e coordenar campeonatos, torneios e outras atividades esportivas; garantir o cumprimento das normas de segurança e disciplina em eventos e competições esportivas; incentivar a formação e capacitação de profissionais ligados ao esporte e lazer; propor e implementar políticas públicas para democratizar o acesso às práticas esportivas; elaborar e executar o calendário municipal de eventos esportivos; desenvolver programas para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, buscando inclusão e promoção da qualidade de vida; fomentar a prática esportiva escolar; manter parcerias com as secretarias municipais de saúde, educação e assistência social para projetos integrados; administrar concessão de bolsas e incentivos para atletas e equipes locais; promover ações de voluntariado; coordenar a manutenção e melhoria contínua das instalações esportivas públicas; controlar e fiscalizar o uso adequado dos recursos destinados às atividades esportivas; acompanhar e avaliar o impacto das políticas esportivas municipais, propondo melhorias contínuas; podendo contar com departamentos para Esporte Educacional e Comunitário, Esporte de Rendimento, Infraestrutura Esportiva e Planejamento e Projetos.

**ANEXO II**
**COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR GERAL**

O Ouvidor Geral é responsável por promover a escuta ativa da população e garantir a transparência e o aprimoramento contínuo dos serviços públicos municipais; receber, registrar, encaminhar e acompanhar manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios referentes aos serviços públicos; atuar como mediador entre o cidadão e a administração pública para melhorar a qualidade dos serviços; zelar pela transparência administrativa e pelos direitos dos cidadãos; propor recomendações e medidas corretivas para as unidades administrativas com base nas demandas recebidas; realizar atendimento presencial, telefônico ou virtual aos munícipes; analisar e dar tratamento adequado às manifestações, assegurando sigilo e respeito aos envolvidos; acompanhar a tramitação das demandas, garantindo respostas em tempo hábil ao cidadão; elaborar relatórios periódicos sobre volume e natureza das manifestações, identificando tendências e oportunidades de melhoria; sugerir mudanças em normas e procedimentos para melhorar a gestão pública; atuar em parceria com outros setores para solução rápida e eficaz das demandas; promover ações educativas para divulgar os canais de comunicação com a Ouvidoria; fomentar a cultura de transparência e participação social no município.

**ANEXO III**
**FUNÇÕES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**

**I – DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

O Departamento de Compras é responsável pelas aquisições de materiais e serviços do município; verificar a regularidade documental e fiscal de fornecedores; encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; gerenciar e acompanhar a execução de contratos administrativos; organizar o recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; implementar eadministrar atas de registro de preços; monitorar a execução orçamentária para manter as aquisições dentro dos limites financeiros; elaborar relatórios para auditorias e assegurar que todas as compras sejam feitas em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal, programar, executar, supervisionar, controlar e coordenar os procedimentos de compras da Administração; gerenciar a formalização, execução e acompanhamento de contratos administrativos, assegurando que os termos pactuados sejam cumpridos e os prazos respeitados.

**II– DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Departamento de Licitação é responsável por planejar, executar e coordenar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços do município; competindo-lhe ainda as atribuições de organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor; elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação; elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações; elaborar contratos administrativos e convênios; elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades; gerenciar os contratos administrativos; cadastrar fornecedores; providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas; inclusive manter em dia o Mural de Licitações, de acordo com as normas e diretrizes superiores do Governo Municipal; prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal. Responsabilizar-se, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursosadministrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual.

**III– DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

O Departamento de Comunicação Social é responsável por planejar, coordenar e executar ações de comunicação para garantir transparência e promover interação com a população; produzir materiais informativos para divulgar ações, projetos e programas em diversos canais, como redes sociais, site oficial e boletins; atuar como assessoria de imprensa, produzindo releases, organizando coletivas e atendendo demandas da mídia; elaborar e disseminar comunicação interna para integração dos servidores; criar e gerenciar perfis institucionais nas redes sociais, monitorando interações e respondendo às demandas públicas; planejar e executar campanhas educativas e de utilidade pública; zelar pela identidade visual da prefeitura, garantindo padronização e coerência nos materiais de comunicação; monitorar notícias e menções à prefeitura, respondendo a possíveis crises; organizar eventos e solenidades oficiais, cuidando da logística e da comunicação envolvida; desenvolver estratégias de comunicação para gestão de crises e situações emergenciais; realizar pesquisas de opinião pública para entender as percepções da população e aprimorar ações comunicativas; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

**IV– DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**

O Departamento de Planejamento e Convênios da Prefeitura Municipal tem como funções: coordenar a elaboração e execução de planos, programas e projetos que atendam às necessidades do município, alinhando as ações aos objetivos estratégicos estabelecidos no plano plurianual; realizar o planejamento orçamentário e fiscal, colaborando na definição de estratégias para garantir a eficiência no uso dos recursos públicos; identificar deficiências na gestão pública, realizando diagnósticos e propondo soluções para melhorar a administração e os serviços prestados; facilitar a integração entre as secretarias e departamentos, garantindo otimização de recursos e execução eficaz das ações; atuar ativamente na captação de recursos externos, preparando a documentação necessária para viabilizar projetos com apoio de entidades federais, estaduais e privadas; coordenar aformalização, gestão e acompanhamento de convênios e parcerias, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e a correta aplicação dos recursos; acompanhar a execução dos projetos, monitorando prazos e orçamentos, realizando ajustes quando necessário; supervisionar a elaboração de relatórios de execução e garantir a conformidade com as exigências legais e a transparência na gestão; promover a articulação com órgãos públicos, privados e entidades comunitárias para viabilizar parcerias estratégicas; manter atualizado o cadastro de convênios e contratos firmados, assegurando a organização e o acompanhamento adequado de todos os processos; e garantir a comunicação constante com a comunidade e os setores municipais, promovendo a transparência e a divulgação clara dos resultados obtidos, desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

**V- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

O Departamento de Transporte Escolar é responsável por planejar, organizar e gerenciar o transporte de estudantes da rede pública, garantindo segurança, eficiência e regularidade no deslocamento; elaborar rotas e itinerários otimizados, considerando as necessidades dos alunos e as condições das vias; realizar o cadastro e controle dos alunos beneficiários, assegurando que estejam dentro dos critérios legais; supervisionar e fiscalizar os motoristas e monitores, garantindo que possuam as qualificações exigidas e cumpram as normas de segurança e conduta; gerir e manter a frota de veículos em condições adequadas de uso, providenciando manutenções preventivas e corretivas; contratar e fiscalizar empresas terceirizadas, quando aplicável, garantindo o cumprimento dos contratos e das normas de segurança; monitorar o cumprimento de horários e a frequência dos alunos, prevenindo atrasos e faltas; elaborar relatórios e prestar contas aos órgãos competentes sobre os serviços prestados; promover campanhas educativas para reforçar boas práticas de segurança no transporte; e atuar em conformidade com a legislação vigente, visando à oferta de um serviço de transporte escolar seguro, eficiente e acessível; desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

**VI- DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA**

O Departamento de Eventos e Promoção Esportiva é responsável por planejar, organizar e executar eventos esportivos e culturais que promovam a integração comunitária, o lazer e a saúde pública; desenvolver e implementar calendários de eventos, incluindo competições, torneios, festivais e atividades recreativas; coordenar a logística de cada evento, como escolha de locais, infraestrutura, segurança, alimentação e transporte; buscar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar eventos e garantir a qualidade e acessibilidade; incentivar a participação da população em atividades esportivas, desenvolvendo programas de inclusão e formação de atletas em diferentes modalidades; elaborar e divulgar campanhas de conscientização sobre a importância da prática esportiva e do lazer saudável; gerenciar a concessão de recursos para a realização de eventos, supervisionando orçamentos e prestando contas aos órgãos competentes; promover a divulgação de eventos por meio de estratégias de comunicação, como mídias sociais, site e materiais publicitários; e atuar em colaboração com outros setores da prefeitura, como saúde, educação e segurança, para

garantir o sucesso e a segurança dos eventos realizados e desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal.

**VII-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS**

O Departamento de Serviços Rurais é responsável por planejar, coordenar e executar obras e serviços de infraestrutura voltados para a zona rural, garantindo a melhoria das condições de vida dos moradores dessas áreas; realizar a manutenção e conservação de estradas rurais, pontes, bueiros e outros acessos essenciais para o transporte e escoamento da produção agrícola; promover a instalação e manutenção de sistemas de abastecimento de água e de saneamento básico em áreas rurais, visando a melhoria da saúde e qualidade de vida; coordenar projetos de pavimentação, drenagem e iluminação pública em localidades rurais, priorizando as regiões mais necessitadas; prestar apoio à agricultura e ao desenvolvimento rural por meio de serviços que favoreçam a mobilidade e a conexão com os centros urbanos; promover a recuperação de áreas danificadas por intempéries, como enxurradas, deslizamentos de terra e outros danos ambientais;

implementar ações de prevenção e controle de risco nas áreas rurais, em parceria com outros órgãos municipais e estaduais; e garantir a execução de obras públicas com a devida eficiência, segurança e conforme os padrões estabelecidos pela legislação vigente, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão das zonas rurais nas políticas públicas municipais.

**VIII-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

O Departamento de Serviços Urbanos é responsável por planejar, coordenar e executar obras e serviços de infraestrutura urbana, visando a melhoria da qualidade de vida nas áreas urbanas do município; realizar a manutenção e conservação de vias públicas, incluindo asfaltamento, pavimentação, sinalização, drenagem e limpeza de ruas e praças; coordenar a instalação e manutenção de sistemas de iluminação pública, garantindo a segurança e o bem-estar da população; supervisionar e executar serviços de coleta de lixo, varrição de ruas e jardinagem em espaços públicos; promover a recuperação e revitalização de áreas urbanas degradadas, buscando a valorização e o bem-estar dos moradores; planejar e implementar melhorias no sistema de transporte público, como a manutenção de terminais e pontos de ônibus; coordenar a execução de projetos de urbanização, como praças, calçadas, áreas de lazer e centros comunitários; garantir a regularização e execução de obras de infraestrutura para o abastecimento de água, esgoto e outros serviços essenciais; além de trabalhar em parceria com outros órgãos municipais para garantir o cumprimento das normas e garantir um ambiente urbano mais seguro, limpo e acessível para todos.

**IX - DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

O Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher, tem como função principal prestar apoio técnico e administrativo para a emissão de documentos de identificação civil, como carteiras de identidade, em parceria com o Instituto de Identificação do Estado. Suas atribuições incluem o agendamento e atendimento ao público para coleta de dados biométricos e fotográficos, orientação quanto à documentação necessária, organização de campanhas de emissão de documentos em comunidadesvulneráveis, e envio seguro das informações coletadas ao Instituto para a emissão final dos documentos. O departamento também atua na promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da documentação civil para o exercício da cidadania e no monitoramento do fluxo de atendimentos para garantir a eficiência e qualidade no serviço prestado à população.

**ANEXO IV**
**ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO**

**I– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Atribuições:** Coordenar todas as etapas do processo de aquisição de bens e serviços para a administração municipal, assegurando que as compras sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência, transparência e economicidade; supervisionar as licitações, análise de propostas e escolha de fornecedores, além de garantir que as condições contratuais sejam cumpridas dentro dos prazos e padrões estabelecidos; gerenciar o controle de estoque e a reposição de materiais, evitando desperdícios e atendendo às necessidades dos diferentes setores da prefeitura; elaborar relatórios detalhados sobre as aquisições e contratos, prestando contas à administração pública e garantindo a transparência dos processos; e liderar a equipe de compras, promovendo o treinamento contínuo e buscando melhorias nos procedimentos para otimizar os recursos e aumentar a eficiência nas aquisições.
**Remuneração**: 40% do vencimento básico do servidor
**Carga horária:** 40hs semanais

**II– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Atribuições:** Coordenar e supervisionar todos os processos licitatórios realizados pela administração municipal, garantindo que sejam conduzidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021; planejar e elaborar os editais de licitação, definindo critérios, condições e

prazos para a contratação de bens, serviços e obras; analisar as propostas recebidas, emitir pareceres técnicos e jurídicos, e acompanhar as etapas do processo até a homologação e adjudicação; coordenar a equipe de licitações, oferecendo suporte e treinamento, além de garantir que os processos sigam os princípios de transparência, impessoalidade e competitividade; elaborar relatórios sobre as licitações realizadas, prestando contas à administração pública e órgãos de controle; e atuar na resolução de questões relacionadas a recursos e impugnações, buscando sempre a conformidade legal e o melhor interesse público.
**Remuneração:** 40% do vencimento básico do servidor
**Carga horária:** 40hs semanais

**III– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Atribuições:** É responsável por planejar, coordenar e executar as estratégias de comunicação institucional da administração municipal, garantindo a transparência e a disseminação de informações de interesse público; gerenciar a produção e divulgação de conteúdos para diferentes canais, como redes sociais, site oficial, imprensa e materiais impressos; atuar na mediação entre a prefeitura e os veículos de comunicação, garantindo o alinhamento das mensagens institucionais e a rápida resposta às demandas da imprensa; promover campanhas educativas e informativas sobre políticas públicas, programas e eventos municipais; coordenar a assessoria de imprensa, redação de notas oficiais e discursos; gerenciar a imagem

pública da administração e monitorar a percepção da população; além de liderar a equipe de comunicação, promovendo o desenvolvimento contínuo e a adoção de novas tecnologias para garantir uma comunicação eficiente, transparente e acessível à população.

**Remuneração:** SÍMBOLO CC-4
**Carga horária:** 40hs semanais

**IV– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS**

**Atribuições:** Coordenar e orientar as ações de todas as secretarias e departamentos para o cumprimento do plano plurianual; definir estratégias orçamentárias e fiscais para o município; identificar deficiências de gestão e implementar políticas para mitigação dessas deficiências; estabelecer diretrizes e normativas de gestão, promovendo o diálogo estratégico entre as secretarias, departamentos e setores do município. Além disso, deve coordenar a elaboração e execução de planos e projetos que atendam às demandas municipais; garantir a integração entre as secretarias e departamentos para otimizar os recursos e alcançar resultados efetivos; identificar prioridades e realizar diagnósticos da situação local; propor soluções viáveis para problemas identificados; elaborar projetos que possam ser financiados com recursos próprios ou por meio de convênios e parcerias; acompanhar a execução dos projetos, garantindo o cumprimento de prazos e orçamentos, realizando ajustes quando necessário para assegurar a efetividade das ações. Também compete ao diretor atuar diretamente na captação de recursos externos, preparando documentos técnicos e realizando a prestação de contas aos órgãos financiadores; coordenar a formalização, gestão e acompanhamento dos convênios e parcerias firmados pelo município, garantindo o cumprimento das cláusulas pactuadas; supervisionar a elaboração de prestações de contas e relatórios de execução físico-financeira dos convênios celebrados. O diretor deve ainda promover a integração e o diálogo com órgãos públicos, privados e comunitários para viabilizar parcerias estratégicas; manter atualizado o cadastro de convênios e contratos firmados, assegurando o cumprimento dos prazos e das exigências legais; manter diálogo constante com outros setores da administração municipal e com a comunidade, garantindo que as ações planejadas e os convênios estejam alinhados às necessidades locais; e promover a divulgação dos resultados de forma transparente e eficiente.
**Remuneração:** SÍMBOLO CC-4
**Carga horária:** 40hs semanais

**V- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Atribuições:** Planejar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços de transporte de alunos da rede pública municipal, assegurando a regularidade, segurança e eficiência no deslocamento; elaborar e otimizar as rotas e itinerários, considerando as necessidades dos alunos e as condições das vias; monitorar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, garantindo sua adequação às normas de segurança; supervisionar motoristas e monitores, assegurando que possuam as qualificações exigidas e sigam os protocolos estabelecidos; administrar contratos e fiscalizar serviços terceirizados, quando aplicável; controlar o cadastro de estudantes beneficiados pelo transporte, assegurando o cumprimento dos critérios legais; atuar em conformidade com a legislação vigente e prestar contas sobre os serviços prestados; além de promover campanhas educativas para reforçar a conscientização sobre boas práticas de segurança no transporte escolar e buscar melhorias contínuas nos serviços oferecidos.
**Remuneração:** SÍMBOLO CC-4
**Carga horária:** 40hs semanais

**VI– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA**

**Atribuições:** Planejar, coordenar e executar eventos esportivos e atividades recreativas no município, promovendo a prática esportiva como meio de inclusão social, saúde e qualidade de vida; elaborar e implementar o calendário esportivo municipal, organizando competições, torneios, festivais e eventos de lazer para todas as faixas etárias e níveis de habilidade; administrar e manter os espaços e equipamentos esportivos, garantindo sua conservação e acessibilidade; buscar parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar projetos esportivos e captar recursos para os eventos; promover campanhas educativas que incentivem hábitos saudáveis e a prática de atividades físicas; identificar e apoiar talentos esportivos locais, incentivando sua participação em competições regionais e nacionais; e supervisionar a equipe de eventos e promoçãoesportiva, assegurando a eficiência na execução das atividades e a satisfação da comunidade com as iniciativas promovidas.
**Remuneração:** SÍMBOLO CC-4
**Carga horária:** 40hs semanais

**VII– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS**

**Atribuições:** Coordenar os serviços voltados ao desenvolvimento e manutenção das áreas rurais do município, promovendo melhorias na infraestrutura rural, como abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais para facilitar o escoamento da produção agrícola e o acesso dos moradores; coordenar a execução de serviços de terraplanagem, drenagem e manutenção de pontes e bueiros; gerenciar o abastecimento de água potável em comunidades rurais, quando aplicável; apoiar os produtores rurais por meio de parcerias e programas que incentivem a produção agrícola sustentável; promover a conservação do solo e o manejo adequado de recursos naturais; supervisionar a manutenção e operação de maquinários e equipamentos agrícolas utilizados nas obras e serviços rurais; e assegurar o cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais e o fortalecimento da economia local.
**Remuneração:** SÍMBOLO CC-4
**Carga horária:** 40hs semanais

**VIII– DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**

**Atribuições:** Coordenar, planejar e supervisionar os serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura urbana do município, garantindo a limpeza pública, a coleta e destinação adequada de resíduos sólidos, a varrição de ruas e a manutenção de praças e áreas verdes; coordenar os serviços de iluminação pública, zelando pela instalação, manutenção e reparo das redes de iluminação para garantir segurança e bem-estar à população; gerenciar a manutenção e conservação de vias urbanas,calçadas, meio-fios e sinalizações; supervisionar a execução de pequenos reparos em prédios públicos e mobiliários urbanos; promover campanhas de conscientização sobre cuidados com o espaço público e descarte adequado de resíduos; fiscalizar o cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, quando aplicável; e assegurar a eficiência e qualidade dos serviços prestados, buscando melhorias contínuas que contribuam para a organização e o bem-estar urbano.
**Remuneração:** SÍMBOLO CC-4
**Carga horária:** 40hs semanais

**IX-DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

**Atribuições:** Organizar, planejar e supervisionar todas as atividades relacionadas ao apoio na emissão de documentos de identificação civil, assegurando o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos. É responsável por coordenar a equipe de atendimento ao público, supervisionar a coleta e o envio de dados biométricos e fotográficos, garantir a segurança e confidencialidade das informações, além de monitorar a qualidade e eficiência dos serviços prestados. Cabe-lhe também propor e implementar melhorias no atendimento, promover campanhas de regularização documental e articulação com o Instituto de Identificação para agilizar os processos. Além disso, o diretor deve prestar relatórios regulares à Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher e zelar pela prestação de um serviço humanizado e eficiente à população.
**Remuneração:** 30% do vencimento básico do servidor
**Carga horária:** 40hs semanais

**ANEXO V**
**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

| FUNÇÃO GRATIFICADA | REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO | PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Tributação e Fiscalização | -ensino médio completo - noções básicas na área | **30%** do vencimento básico do servidor |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Finanças | -curso superior em área correlata -pós graduação em área correlata - experiência mínima de três (03) anos na área de atuação | **50%** do vencimento básico do servidor |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Recursos Humanos | -curso superior em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área de atuação | **50%** do vencimento básico do servidor |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Compras | -curso superior em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área administrativa | **40%** do vencimento básico do servidor |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Licitação | -curso superior em área correlata -experiência mínima de três (03) anos na área de atuação | **40%** do vencimento básico do servidor |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Frotas e Patrimônio | -ensino médio completo - noções básicas na área | **30%** do vencimento básico do servidor |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do | -curso superior -curso avançado de | **40%** do vencimento básico do servidor |

| | | |
|---|---|---|
| Departamento de Informática | informática - experiência mínima de três (03) anos na área de atuação | |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Cultura e Turismo | - curso superior em qualquer área e/ou curso técnico na área de turismo - conhecimento histórico, geográfico e cultural do Município | **30%** do vencimento básico do servidor |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Administração e Fiscalização | ensino médio completo -experiência comprovada em atendimento hospitalar, laboratorial -conhecimentos gerais da área de saúde, tais como centro cirúrgico, pronto socorro, agendamentos de sistemas de programas do SUS experiência mínima de três (03) anos na área de saúde | **30%** do vencimento básico do servidor |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Colaboração ao INCRA | - ensino médio completo capacitação técnica do INCRA | **30%** do vencimento básico do servidor |
| Direção, Chefia ou | - ensino médio | **30%** do vencimento |
| Assessoramento do Departamento de Urbanismo e Saneamento | completo<br>- conhecimento básico<br>da legislação ambiental e normas sanitárias | básico do servidor |
| Direção, Chefia ou Assessoramento do Departamento de Colaboração ao Instituto de Identificação | - ensino médio completo<br>- capacitação técnica pelos órgãos competentes | **30%** do vencimento básico do servidor |
| Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno | -formação superior nas áreas de Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou<br>Administração. | **50%** do vencimento básico do servidor |

**ANEXO VI**
**ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 220/2005**

**CARGOS DE PROVIMENTO- AGENTE POLÍTICO**

| VAGAS | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | SEC | R$ 4.996,74 |
| 01 | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | SEC | R$ 4.996,74 |
| 01 | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | SEC | R$ 4.996,74 |
| 01 | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | SEC | R$ 4.996,74 |
| 01 | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA | SEC | R$ 4.996,74 |
| 01 | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | SEC | R$ 4.996,74 |
| 01 | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER | SEC | R$ 4.996,74 |
| 01 | | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES | SEC | R$ 4.996,74 |

**CARGOS DE PROVIMENTO- COMISSÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | ASSESSOR JURÍDICO | CC7 | R$ 8.696,59 |
| 01 | CHEFE DE GABINETE | CC5 | R$ 5.251,93 |
| 01 | OUVIDOR GERAL | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO- CONTABILIDADE E TESOURARIA | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO COMUNICAÇÃO SOCIAL | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO LOGÍSTICA E TRANSPORTES | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO CONTROLE DE PROGRAMAS SUS | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS RURAIS | CC4 | R$ 3.914,85 |
| | DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO ENGENHARIA E OBRAS | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE PROGRAMAS AMBIENTAIS | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO POLÍTICAS SOCIAIS | CC4 | R$ 3.914,85 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | CC4 | R$ 3.914,85 |
| 01 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS E PROMOÇÃO ESPORTIVA | CC4 | R$ 3.914,85 |

***OZIEL NEIVERT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**736E96CE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO

| | |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO | Nr.: 20/2025 |
| R. Herminio Perondi, 176 - | |
| Centro - Flor da Serra do Sul | |
| CEP: 85618-000 CNPJ: | |
| 95.589.271/0001-30 Telefone: | |
| (46) 3565-1132 | |
| E-mail: | |
| compras@fssul.pr.gov.br Site: | |
| http://www.fssul.pr.gov.br | |
| Processo Adm.: | 34/2025 |
| Data do Processo: | 14/04/2025 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO | |
| O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: | |
| 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: | |
| a) Nr. Processo: | 34/2025 |
| b) Nr. Licitação: | 20/2025 - PE |
| c) Modalidade: | Pregão eletrônico |
| d) Data de Homologação: | 29/05/2025 |
| e) Objeto da Licitação: | Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software especializado no auxílio à formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas realizadas pelo Município de Flor da Serra do Sul – PR. |
| Lote: 1 | |
| Participante: LF SISTEMAS LTDA | |

| Item | Especificação | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Cessão de Software de Pesquisa de preços - Cessão de Software de Pesquisa de preços - Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. | 12,000 MES | 1.950,00 | 23.400,00 |
| Marca: | PRÓPRIA | | | |
| 2 | Cessão de Software de Pesquisa de preços - Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos. | 1,000 MES | 0,00 | 0,00 |
| Marca: | PRÓPRIA | | | |
| Total do Participante: | | | 23.400,00 | |
| Total Geral: | | | 23.400,00 | |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | |
| Descrição da Despesa | Dotação | | | Valor Estimado |
| Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas | 03.001.04.122.0071.2003.3.3.9 0.40.00 | | | R$ 24.000,01 |

Flor da Serra do Sul, 30/05/2025

***VALMOR F. JUNIOR***
Prefeito

Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Odimar Carraro Cletis de Moraes
**Código Identificador:**844E05F5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão, plano de ação e plano de trabalho referente à Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 26 de maio de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **termo de adesão** da Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**.

**Art. 2º** - Aprovar o **plano de ação** da Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**.

**Art. 3º** - Aprovar o **plano de trabalho** da Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR **Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**, conforme anexo.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de maio de 2025.

***LUNARA SCANDELAE LEONI***
Presidente CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - CEDCA/PR**
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**
**Dados Cadastrais do Órgão Gestor**

| | | |
|---|---|---|
| **Município:** FLÓRIDA | **CNPJ:** 75.772400/0001-14 | |
| **Endereço:** R SÃO PEDRO, 443, CENTRO | **CEP:** 86780-000 | |
| **Telefone:** (44) 3136-0200 | **E-mail institucional:** chefedegabinete@florida.pr.gov.br | |
| **Nome do Secretário(a) Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:** RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ | | |
| **Telefone:** (44) 3136-0275 | **Celular:** (44) 99881-2503 | **E-mail:** assistenciasocial@florida.pr.gov.br |

**Nome do programa e/ou serviço**
Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

| **Local e endereço onde será executado o programa e/ou serviço** | | |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Assistência Social | SMAS | Pç. Silvério Ângelo Dall'ago, 215, centro |
| Centro de Referência de Assistência Social | CRAS | R. Colorado, 460, centro |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | SCFV | R. São Pedro, 715, centro |
| Conselho Tutelar de Flórida | CT | R. Agostinho Moreira, 380, centro |
| Conselho Mun. Direitos da Criança e do Adolescente | CMDCA | Pç. Silvério Ângelo Dall'ago, 215, centro |

**2. DIAGNÓSTICO**

**2.1 Contextualização**

As cidades de pequeno porte no Paraná - aquelas com até 20 mil habitantes, em sua maioria localizadas no interior do estado - enfrentam desafios específicos no atendimento às crianças e adolescentes, refletindo desigualdades históricas, limitações de recursos e dificuldades de acesso a serviços especializados. Embora, o Paraná possua um arcabouço legal e políticas públicas voltadas à proteção integral da infância e adolescência, a efetivação dessas políticas nas cidades menores encontra entraves significativos.

**2.2 Principais dificuldades e desafios identificados**

**a) Carência de serviços especializados: e**m muitos municípios de pequeno porte, não há unidades de atendimento especializado, como Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), serviços de saúde mental infantil (CAPSij), serviços para medidas socioeducativas ou serviços de acolhimento institucional. Isso gera a necessidade de deslocamento para cidades maiores, o que muitas vezes não é viável devido à falta de transporte público adequado ou recursos para deslocamento.
**b) Baixa capilaridade da rede de proteção: a** rede de proteção - composta por órgãos como Conselho Tutelar, CRAS, escolas, unidade de saúde e equipes de referência - tende a ser limitada, com poucos profissionais para atender a demanda. Muitas vezes, os mesmos profissionais acumulam diversas funções, o que prejudica a qualidade e a especialização do atendimento. Embora existam políticas públicas estruturadas, a integração entre os setores de saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública ainda é limitada. Isso dificulta a construção de fluxos eficazes, o acompanhamento adequado dos casos e a efetividade das ações intersetoriais.
**c) Falta de formação continuada para profissionais: a** carência de oportunidades de capacitação e atualização profissional, especialmente em temáticas complexas como violência sexual, medidas socioeducativas, escuta especializada, dependência química e saúde mental, que impactam diretamente a capacidade de resposta às demandas da infância e adolescência. Muitos serviços sofrem com equipes reduzidas, sobrecarga de trabalho e alta rotatividade de profissionais. A capacitação continuada é limitada, o que compromete a qualidade e a eficácia dos atendimentos.
**d) Dificuldade na identificação e acompanhamento de casos de violação de direitos: d**evido à proximidade entre os moradores e à cultura local, há dificuldade em denunciar e acompanhar casos de violação de direitos, como violência doméstica, trabalho infantil, abuso sexual e negligência. Muitas vezes, o medo de represálias, o "pacto de silêncio" comunitário ou a naturalização de algumas práticas dificultam a atuação dos órgãos de proteção. Há dificuldades na identificação precoce dessas situações e na oferta de atendimento especializado e humanizado.
**e) Limitações orçamentárias e estruturais: a** escassez de recursos financeiros para investimento em políticas públicas específicas para crianças e adolescentes impacta diretamente a estrutura física dos serviços, a contratação de profissionais e a realização de projetos preventivos e educativos. Isso se reflete em prédios inadequados, falta de materiais pedagógicos, ausência de espaços de convivência e lazer e insuficiência de transporte para atividades externas. Muitos equipamentos públicos não possuem infraestrutura adequada para o atendimento de crianças e adolescentes, como

espaços lúdicos, acessibilidade ou ambientes acolhedores. Além disso, há restrições orçamentárias que impactam a ampliação e a manutenção dos serviços.
**f) Baixa participação das crianças e adolescentes nas decisões locais: e**m muitos municípios, as crianças e adolescentes não são ouvidos em processos de decisão que impactam suas vidas, o que enfraquece o princípio da escuta qualificada previsto no ECA e dificulta a construção de políticas públicas mais assertivas.
**g) Desafios no enfrentamento das novas demandas: a**s cidades pequenas também começam a vivenciar o aumento de demandas relacionadas com o aumento de casos de transtornos mentais entre crianças e adolescentes, o impacto das tecnologias na saúde mental e situações de pobreza extrema e insegurança alimentar, especialmente em famílias impactadas por crises econômicas e sociais.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

### 3.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Funcionamento do programa/serviço:** a SMAS é um órgão da prefeitura municipal responsável por gerenciar a política de assistência social no âmbito do município dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A missão é formular, coordenar, executar, monitorar e avaliar as políticas e serviços socioassistenciais, visando garantir a proteção social, a cidadania e a promoção do desenvolvimento social. Além disso, desenvolve as ações da Proteção Social Especial.

**Equipe de trabalho:**

| CPF | Nome | Cargo | Profissão | Responsável | Início do Exercício da Função | Fim do Exercício da Função |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 098.309.709-73 | RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ | SECRETÁRIO(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Psicólogo | Sim | 16/01/2025 | 31/12/2028 |
| 087.815.289-06 | TAMARA HUBNER CASALE | TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR | Psicólogo | Não | 18/05/2022 | |
| 065.259.989-30 | LARESSA RODRIGUES CATIRSSI | TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR | Psicólogo | Não | 11/06/2018 | |
| 050.922.599-30 | AMANDA MARQUES DE CARVALHO LIMA | TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR | Assistente Social | Não | 11/06/2018 | |

**Fonte:** CadSUAS. Acesso em: 26/05/2025.

**Quais atividades já são desenvolvidas:**
**Formulação e execução da política de assistência social:** define as diretrizes e ações da assistência social no município, considerando as necessidades da população e a articulação com outros órgãos.
**Gerenciamento do SUAS:** é responsável pela gestão do SUAS no município, incluindo a coordenação de serviços, programas e projetos, além do controle financeiro e operacional.
**Parceria com a sociedade civil:** promove a articulação e a participação da sociedade civil na implementação das políticas de assistência social.
**Vigilância socioassistencial:** realiza a análise territorial das condições de vida da população, identificando vulnerabilidades e riscos sociais, para que as políticas e serviços sejam direcionados de forma mais eficaz.
**Defesa de direitos:** garante o acesso aos direitos sociais e a proteção contra a discriminação e a violência, promovendo a cidadania e a igualdade de oportunidades.
**Proteção Social Especial:**conjunto de ações e serviços socioassistenciais dirigidos a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, como abandono, violência, abuso, exploração, trabalho infantil e situação de rua, entre outros.

### 3.2 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

**Funcionamento do programa/serviço:** o CRAS é uma unidade pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que atende famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O objetivo principal é prevenir situações de risco e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, oferecendo serviços de proteção social básica. As funções do CRAS são:
**Prevenção:** atua na prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, identificando e acompanhando famílias e indivíduos em situação de risco.
**Fortalecimento de vínculos:** promove o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários através de ações e serviços que visam o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação de direitos sociais.
**Acesso a serviços e benefícios:** facilita o acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
**Acompanhamento familiar:** realiza visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos para outros serviços e programas.
**Promoção da autonomia:** busca a autonomia das famílias e indivíduos, incentivando a participação em atividades e a construção de projetos de vida.

**Equipe de trabalho:**

| CPF | Nome | Cargo | Profissão | Coordenador(a) Atual | Início do Exercício da Função | Fim do Exercício da Função |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 073.080.079-28 | LUANA REGINA MENDES DE OLIVEIRA | APOIO ADMINISTRATIVO | Sem formação profissional | Não | 21/02/2024 | |
| 815.737.589-49 | MARIA JOELMA ALVES FIGUEREDO SETTE | COORDENADOR(A)/DIRIGENTE | Pedagogo | Sim | 14/08/2023 | |
| 383.138.408-89 | GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES AMBROGEZZI | CADASTRADOR(A)/ENTREVISTADOR(A) SOCIAL | Assistente Social | Não | 26/06/2023 | |
| 087.815.289-06 | TAMARA HUBNER CASALE | TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR | Psicólogo | Não | 18/05/2022 | |
| 032.469.809-77 | ROSINARA CIAVOLELA | TÉCNICO(A) DE NÍVEL SUPERIOR | Assistente Social | Não | 11/06/2018 | |

**Fonte:** CadSUAS. Acesso em: 26/05/2025.

**Quais atividades já são desenvolvidas:**

**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):** atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, com ações de acolhida, orientação, visita domiciliar, grupos e acompanhamento.
**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV):** oferece atividades de convivência e desenvolvimento para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco.
**Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal:** realiza a inscrição e atualização de famílias com renda de até 3 salários-mínimos no Cadastro Único.
**Benefícios Socioassistenciais:** orienta e encaminha para benefícios como o BPC, benefícios eventuais e benefícios de transferência de renda.

**3.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**Funcionamento do programa/serviço:** o SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O objetivo principal do SCFV é fortalecer os vínculos familiares e comunitários, além de prevenir situações de risco social.

**Equipe de trabalho:**

| CPF | Nome | Cargo | Profissão | Coordenador(a) Atual | Início do Exercício da Função | Término do Exercício da Função |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 053.540.669-05 | ANDREZA GROCHEWSKI | EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL | Sem formação profissional | Não | 06/02/2025 | |
| 984.875.829-15 | APARECIDA GARCEZ | SERVIÇOS GERAIS | Profissional de nível médio | Não | 06/02/2025 | |
| 639.333.309-04 | CLEIDE DOMINGUES DE AGUIAR | EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL | Pedagogo | Não | 06/02/2025 | |
| 029.271.139-55 | ADRIANA CRISTINA ROCHA CASTELLANI | COORDENADOR(A)/DIRIGENTE | Sem formação profissional | Sim | 16/01/2025 | |
| 886.003.001-34 | CLAUDIA ANDREA GARCIA | APOIO ADMINISTRATIVO | Sem formação profissional | Não | 11/04/2024 | |
| 068.770.849-42 | HIONATAS DOS SANTOS TAVARES | APOIO ADMINISTRATIVO | Profissional de nível médio | Não | 01/02/2024 | |
| 071.383.669-57 | JULIANA FRANCISCA FERREIRA DOS REIS | SERVIÇOS GERAIS | Sem formação profissional | Não | 20/05/2023 | |
| 075.046.019-93 | PATRICIA SOUZA SANTOS | SERVIÇOS GERAIS | Sem formação profissional | Não | 20/05/2023 | |
| 004.082.459-48 | DULCINEIA TURRA BULGARELLI | EDUCADOR(A)/ORIENTADOR(A) SOCIAL | Pedagogo | Não | 03/09/2018 | |

**Fonte:** CadSUAS. Acesso em: 26/05/2025.

**Quais atividades já são desenvolvidas:**
**Fortalecimento de vínculos:** busca fortalecer os laços entre as pessoas, seja na família, seja na comunidade, promovendo a convivência e a interação social.
**Prevenção de risco social:** visa prevenir situações de risco social, como violência, negligência, trabalho infantil, e outras que comprometam o desenvolvimento e o bem-estar das pessoas.
**Atenção a diferentes ciclos de vida:** pode ser oferecido para pessoas de todas as idades, mas com atividades específicas para cada faixa etária e ciclo de vida.
**Grupos de convivência:** geralmente oferecido em grupos de convivência, onde as pessoas podem interagir, trocar experiências e desenvolver suas habilidades.

**4. PÚBLICO-ALVO**

**4.1 Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Público-alvo:** membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Conselho Tutelar.
**Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:** 16 membros nomeados através do Decreto Nº 4.775 14 de maio de 2025, incluindo representações da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, CRAS, SCFV, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Tutelar. Além dos membros nomeados, participam de ações da rede 18 técnicos, conselheiros tutelares e/ou coordenadores em funções auxiliares, totalizando o público-alvo em 34 participantes.
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):** 16 membros (titulares e suplentes) nomeados através do Decreto Nº 4.721 de 07 de março de 2025, incluindo representações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Administração, entidades prestadoras de serviços socioassistenciais e Associações de Pais, Mestres e Funcionários.
**Conselho Tutelar:** 05 membros tituares nomeados através do Decreto Nº 4.395 de 18 de dezembro de 2023 para mandato de 2024-2027.

**4.2 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**

**Público-alvo:** são famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pobreza, ausência de renda, falta de acesso aos serviços públicos e com fragilização dos vínculos familiares e comunitários. O CRAS também atende pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas beneficiárias de programas de transferência de renda e outras situações de risco social.
**Para a atividade 2.1, item 8, considerar como público-alvo:** 82 famílias em situação de vulnerabilidade social incluidas no PAIF e no Programa Nossa Gente Paraná, para as quais são oferecido um acompanhamento personalizado e intersetorial, envolvendo diversos setores como assistência social, saúde, educação e habitação.

**Quadro 1.** Quantidade de crianças, adolescentes e famílias atendidos pelo PAIF - Proteção e Atenção Integral à Família e pelo Programa Nossa Gente Paraná:

| Sistema de Acompanhamento das Famílias do Nossa Gente Paraná | Quantidade |
|---|---|
| Total de crianças até 6 anos | 41 |
| Total de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos | 58 |
| Total de adolescentes de 15 a 17 anos | 15 |
| Total de famílias | 82 |

**Fonte:** Sistema de Acompanhamento das Famílias do Nossa Gente Paraná. Acesso em: 26/05/2025.

**Quadro 2.** Quantidade de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino:

| Insituição de ensino da rede pública | Faixa etária | Quantidade |
|---|---|---|
| Centro Municipal de Educação Infantil Sítio do Pica-pau Amarelo | Crianças até 6 anos | 145 |
| Escola Municipal Duque de Caxias - Ensino Fundamental | Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos | 168 |
| Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque - Ensino Fundamental e Médio | Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos | 124 |
| | Adolescentes de 15 a 17 anos | 84 |
| **Total de crianças até 6 anos** | | **145** |
| **Total de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos** | | **292** |
| **Total de adolescentes de 15 a 17 anos** | | **84** |

**Fonte:** SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar. Estimativa do número de crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino de Flórida - Paraná. Informações cedidas pelas instituições de ensino. Acesso em: 26/05/2025.

### 4.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

**Público-alvo:** crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos. Além disso, atende também jovens de 18 a 29 anos, adultos de 30 a 59 anos e pessoas idosas.
**Crianças, adolescentes, jovens e adultos:** pode ser oferecido para pessoas de todas as idades, com atividades adaptadas a cada grupo etário.
**Pessoas em situação de risco social:** é particularmente importante para pessoas que vivenciam situações de risco social, como violência, negligência, e outras que comprometam o desenvolvimento e o bem-estar.
**Famílias:** pode envolver a família como um todo, promovendo a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares.

**Quadro 3.** Quantidade de crianças e adolescentes atendidos, em 2025, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

| SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Quantidade |
|---|---|
| Total de crianças até 6 anos | 06 |
| Total de crianças e adolescentes de 6 a 15 anos | 96 |
| Total de adolescentes de 15 a 17 anos | 02 |

**Fonte:** SISC - Sistema de Informações do SCFV. Acesso em: 26/05/2025.

## 5. OBJETIVOS

### 5.1 Objetivo geral

Aprimorar e ampliar a oferta de ações e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes, prevenindo a institucionalização, aumento de violação de direitos e violências, através do fortalecimento e estruturação da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

### 5.2 Objetivos específicos

**Fortalecer a formação e capacitação continuada dos profissionais** que atuam com crianças e adolescentes com foco na realidade local.
**Fortalecer a articulação da rede de proteção** com ênfase no trabalho intersetorial e estabelecimento fluxos de atendimento claros e adaptados à realidade local.
**Investir na melhoria da infraestrutura** dos serviços de atendimento, nos espaços de acolhimento e de controle social.
**Promover campanhas educativas e preventivas** para a sociedade sobre os direitos das crianças e adolescentes.
**Criar estratégias de comunicação e mobilização social** visando romper o silêncio comunitário e promover a cultura de proteção à infância e adolescência.

## 6. METAS DE ATENDIMENTO

As metas de atendimento foram planejadas considerando a Deliberação Nº 013/2025 - CEDCA/PR, "*Art. 20. O prazo para execução integral do recurso será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da transferência do recurso do FIA/PR para a conta do respectivo repasse*".

### 6.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

| Atividades | Metas |
|---|---|
| 3.1 **Capacitações integradas e intersetoriais para rede protetiva:** sobre temas como escuta especializada, tipos de violêrncia, violência sexual, estruturação da rede protetiva, serviços socoassistenciais, acolhimento institucional e familiar, controle social, financiamento e gestão. | Realizar 04 capacitações integradas e intersetoriais para rede protetiva, podendo ser realizada de forma direta ou através de contratação de prestação de serviços.<br>Capacitar, no mínimo, 80% dos membros da Rede Protetiva da Infância e Juventude, considerando o total de capacitações. |
| 3.2 **Reuniões sistemáticas da rede de proteção:** para análise de casos, fluxos e aprimoramento da articulação entre os serviços. | Realizar 18 reuniões sistemáticas da rede de proteção. |
| 3.3 **Protocolos intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente**: padronizar fluxos de atendimento para casos de violências, separação familiar, negligência ou adoção. | Formalizar 02 protocolos intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente através da Rede Protetiva da Infância e Juventude. |
| 3.4 **Formação para Conselheiros Tutelares:** capacitações regulares sobre o ECA, escuta especializada, violência contra crianças e adolescentes, curso básico de informática e SIPIA. | Realizar 02 capacitações para 100% dos conselheiros tutelares. |
| 3.5 **Melhoria da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar:** reestruturação de sede adequada e acessível com espaço reservado para atendimentos privados e administrativos e aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente. | Equipar a sede do Conselho Tutelar com 05 computadores, 02 impressores e 05 conjuntos de escritório (mesa e cadeira). |
| 3.6 **Melhoria da estrutura física e tecnológica do CMDCA:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia da efetividade do controle social. | Ainda não houve elaboração de diagnóstico e prioridades para aquisição de material permantente desses locais. Por isso, as metas de atendimento ainda não foram elaboradas. Contudo, serão utilizados como indicadores de monitoramento:<br>- Quantidade de equipamentos adquiridos e instalados.<br>- Número de salas adaptadas criadas e/ou reestruturadas.<br>- Relatório fotográfico antes/depois da adequação dos espaço. |

### 6.2 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

| Atividades | Metas |
|---|---|
| 1.1 **Distribuição de material informativo e divulgação dos canais de denúncia**: com linguagem acessível, atrativa e adequada à faixa etária sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar. | Realizar 04 mobilizações para distribuição de material informativo com periodicidade semestral durante os 24 meses de vigência do repasse. |
| 1.2 **Aprimoramento das estruturas físicas e tecnológicas do CRAS e SCFV:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia de ambientes acolhedores e adaptados para atendimento de crianças e adolescentes, com privacidade, acessibilidade e recursos lúdicos. | Ainda não houve elaboração de diagnóstico e prioridades para aquisição de material permantente desses locais. Por isso, as metas de atendimento ainda não foram elaboradas. Contudo, serão utilizados como indicadores de monitoramento:<br>- Quantidade de equipamentos adquiridos e instalados.<br>- Número de salas adaptadas criadas e/ou reestruturadas.<br>- Relatório fotográfico antes/depois da adequação dos espaço. |
| 2.1 **Atividade cultural para fortalecimento de vínculos familiares**: com a participação das crianças, adolescentes e suas mães ou cuidadores paticipantes do PAIF. | Realizar 04 mobilizações para distribuição de material informativo com periodicidade semestral durante os 24 meses de vigência do repasse. |
| 4.1 **Campanhas educativas:** 18 maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e 12 de junho - Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. | Realizar 02 campanhas educativas e temáticas com periodicidade anual durante os 24 meses de vigência do repasse. |
| 4.2 **Campanhas educativas:** em escolas e bairros através da realização de eventos de esporte e cultura com divulgação de material informativo sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar. | Realizar 02 campanhas educativas com periodicidade anual durante os 24 meses de vigência do repasse. |

### 6.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

| Atividades | Metas |
|---|---|
| 2.2 **Grupos de apoio psicossocial para famílias vulneráveis, crianças e adolescentes**: encontros com técnico de nível superior (preferencialmente psicólogo e/ou assistente social) para trabalhar conflitos, educação parental e desenvolvimento infantil. | Realizar de 12 encontros mensais de grupos de apoio psicossocial.<br>Contratação de prestação de serviços de técnico de nível superior por periodo de 12 meses. |
| 2.3 **Programa de visitas domiciliares**: identificar fragilidades nos vínculos familiares e promover orientações personalizadas, especialmente durante a gestação e os primeiros anos de vida da criança. | Realizar 05 visitas semanais para familias atendidas no SCFV que tenham em sua composição crianças e adolescentes, com entrega de relatórios de produtividade mensais.<br>Contratação de prestação de serviços de técnico de nível superior por periodo de 12 meses. |

## 7. METODOLOGIA DE TRABALHO

### 7.1 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Capacitações integradas e intersetoriais para rede de proteção:** sobre temas como escuta especializada, tipos de violêrncia, violência sexual, estruturação da rede protetiva, serviços socoassistenciais, acolhimento institucional e familiar, controle social, financiamento e gestão.
**Conteúdo programático:** escuta especializada, tipos de violêrncia, violência sexual, estruturação da rede protetiva, serviços socoassistenciais, acolhimento institucional e familiar, controle social, financiamento e gestão.
**Carga horária por tema/conteúdo:** a depender da disponibilidade técnica, processo licitatório e contratação de prestação de serviços.
**Modalidade:** presencial, semi presencial ou à distância
**Metodologia:** oficinas, palestras, cursos, wokshops, etc.

**Reuniões sistemáticas da rede de proteção:** para análise de casos, fluxos e aprimoramento da articulação entre os serviços.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** organização das pautas, agendamento e realização das reuniões mensais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com registro em ata e formalização atráve de ato oficial do Poder Executivo.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (descrita no item 4).
**Periodicidade:** mensal.
**Local onde as atividades acontecerão:** Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Protocolos intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente**: padronizar fluxos de atendimento para casos de violências, separação familiar, negligência ou adoção.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** elaboração e formalização de protocolos intersetoriais e fluxos de atendimento à criança e ao adolescente.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (descrita no item 4).
**Periodicidade:** anual.
**Local onde as atividades acontecerão:** SMAS e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.
**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Formação para Conselheiros Tutelares:** capacitações regulares sobre o ECA, escuta especializada, violência contra crianças e adolescentes, curso básico de informática e SIPIA.
**Conteúdo programático:** ECA, escuta especializada, violência contra crianças e adolescentes, curso básico de informática e SIPIA.
**Carga horária por tema/conteúdo:** a depender da disponibilidade técnica, processo licitatório e contratação de prestação de serviços.
**Modalidade:** presencial, semi presencial ou à distância
**Metodologia:** oficinas, palestras, cursos, wokshops, etc.

**Melhoria da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar:** reestruturação de sede adequada e acessível com espaço reservado para atendimentos privados e administrativos e aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** processo de licitação e aquisição de material permanente.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** equipe técnica da SMAS (descrita no item 3), CMDCA e Conselho Tutelar.
**Periodicidade:** anual.
**Local onde as atividades acontecerão:** Conselho Tutelar.
**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Melhoria da estrutura física e tecnológica do CMDCA:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia da efetividade do controle social.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** processo de licitação e aquisição de material permanente.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** equipe técnica da SMAS (descrita no item 3) e CMDCA.
**Periodicidade:** anual.
**Local onde as atividades acontecerão:** CMDCA.

**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**7.2 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**

**Distribuição de material informativo e divulgação dos canais de denúncia**: com linguagem acessível, atrativa e adequada à faixa etária sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** o objetivo é a realização de material informativo condizente com as faixas etárias que serão alcançadas, buscando a disseminação de informações relacionadas ao combate as violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar. Os materiais informativos serão distribuidos em ações realizadas com as crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** equipe técnica do CRAS e SCFV (descrita no item 3) e Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (descrita no item 4).
**Periodicidade:** semestral.
**Local onde as atividades acontecerão:** ginásio poliesportivo, escolas e praças municipais.
**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Aprimoramento das estruturas físicas e tecnológicas do CRAS e SCFV:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia de ambientes acolhedores e adaptados para atendimento de crianças e adolescentes, com privacidade, acessibilidade e recursos lúdicos.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** processo de licitação e aquisição de material permanente.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** equipe técnica da SMAS, CRAS e SCFV (descrita no item 3).
**Periodicidade:** anual.
**Local onde as atividades acontecerão:** CRAS e SCFV.
**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Atividade cultural para fortalecimento de vínculos familiares:** com a participação das crianças, adolescentes e suas mães ou cuidadores paticipantes do PAIF.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** realização de atividade cultural, buscando incentivar os vínculos familiares e comunitários com participação das mães, cuidadores e seus filhos, utilizando ferramentas como brincadeiras, música, conversa e recreação para estímulo da participação.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** equipe técnica do CRAS (descrita no item 3).
**Periodicidade:** semestral.
**Local onde as atividades acontecerão:** CRAS e/ou local contratado para prestação de serviços.
**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Campanhas educativas:** 18 maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e 12 de junho - Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** organização e realização de campanha realizada para as crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, centralizadas em local que alcance os públicos atendidos de maneira mais abrangente, com realização de atividades de esporte, cultura e lazer, além de distribuição de material informativo relacionado a prevenção de violências e trabalho infantil.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** equipe técnica do CRAS (descrita no item 3).
**Periodicidade:** anual.
**Local onde as atividades acontecerão:** ginásio poliesportivo, escolas e praças municipais.
**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Campanhas educativas:** em escolas e bairros através da realização de eventos de esporte e cultura com divulgação de material informativo sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** organização e realização de campanha realizada para realizada para as crianças e adolescentes matriculados na rede pública de ensino, centralizadas em local que alcance os públicos atendidos de maneira mais abrangente, com realização de atividades de esporte, cultura e lazer, além de distribuição de material informativo relacionado aos temas da campanhas.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** equipe técnica do CRAS e SCFV (descrita no item 3).
**Periodicidade:** anual.
**Local onde as atividades acontecerão:** ginásio poliesportivo, escolas e praças municipais.
**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**7.3 SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

**Grupos de apoio psicossocial para famílias vulneráveis, crianças e adolescentes**: encontros com técnico de nível superior (preferencialmente psicólogo e/ou assistente social) para trabalhar conflitos, educação parental e desenvolvimento infantil.
**Como as atividades serão desenvolvidas:** realização de grupos de apoio realizados de forma contínua para trabalhar os eixos norteadores e temas que constam em plano de trabalho com as crianças e os adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas:** processo de licitação e contratação de prestação de serviços.
**Periodicidade:** mensal.
**Local onde as atividades acontecerão:** SCFV.
**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**Programa de visitas domiciliares**: identificar fragilidades nos vínculos familiares e promover orientações personalizadas, especialmente durante a gestação e os primeiros anos de vida da criança.

**Como as atividades serão desenvolvidas:** realização de cronograma para visitas domiciliares, principalmente relacionadas a busca ativa de famílias que possuam em sua composição crianças de 0 a 6 anos e acompanhamento continuado através de orientações personalizadas.
**Quais profissionais executarão as atividades propostas**: processo de licitação e contratação de prestação de serviços.
**Periodicidade:** mensal.
**Local onde as atividades acontecerão:** SCFV e endereço residencial das crianças e adolescentes.
**Articulação com a rede de atendimento:** as atividades planejadas serão organizadas em parceria e devidamente informadas nas reuniões periódicas da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente.

## 8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

| OBJETIVOS | ATIVIDADES | LOCAL | Periodicidade das atividades | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Mensal | Semestral | Anual |
| 1. **Ações diretas de promoção de direitos** | 1.1 **Distribuição de material informativo e divulgação dos canais de denúncia**: com linguagem acessível, atrativa e adequada à faixa etária sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar. | CRAS SCFV | | X | |
| | 1.2 **Aprimoramento das estruturas físicas e tecnológicas do CRAS e SCFV:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia de ambientes acolhedores e adaptados para atendimento de crianças e adolescentes, com privacidade, acessibilidade e recursos lúdicos. | CRAS SCFV | | | X |
| 2. **Ações de fortalecimento de vínculos** | 2.1 **Atividade cultural para fortalecimento de vínculos familiares**: com a participação das crianças, adolescentes e suas mães ou cuidadores paticipantes do PAIF. | CRAS | | X | |
| | 2.2 **Grupos de apoio psicossocial para famílias vulneráveis, crianças e adolescentes**: encontros com técnico de nível superior (preferencialmente psicólogo e/ou assistente social) para trabalhar conflitos, educação parental e desenvolvimento infantil. | SCFV | X | | |
| | 2.3 **Programa de visitas domiciliares**: identificar fragilidades nos vínculos familiares e promover orientações personalizadas, especialmente durante a gestação e os primeiros anos de vida da criança. | SCFV | X | | |
| 3. **Fortalecimento da Rede de Proteção** | 3.1 **Capacitações integradas e intersetoriais para rede de proteção:** sobre temas como escuta especializada, tipos de violêrncia, violência sexual, estruturação da rede protetiva, serviços socoassistenciais, acolhimento institucional e familiar, controle social, financiamento e gestão. | SMAS | | X | |
| | 3.2 **Reuniões sistemáticas da rede de proteção:** para análise de casos, fluxos e aprimoramento da articulação entre os serviços. | SMAS | X | | |
| | 3.3 **Protocolos intersetoriais de atendimento à criança e ao adolescente**: padronizar fluxos de atendimento para casos de violências, separação familiar, negligência ou adoção. | SMAS | | | X |
| | 3.4 **Formação para Conselheiros Tutelares:** capacitações regulares sobre o ECA, escuta especializada, violência contra crianças e adolescentes, curso básico de informática e SIPIA. | SMAS CT | | | X |
| | 3.5 **Melhoria da estrutura física e tecnológica do Conselho Tutelar:** reestruturação de sede adequada e acessível com espaço reservado para atendimentos privados e administrativos e aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente. | SMAS CT | | | X |
| | 3.6 **Melhoria da estrutura física e tecnológica do CMDCA:** através da aquisição de equipamentos de informática, audiovisual e material permanente para garantia da efetividade do controle social. | SMAS CMDCA | | | X |
| 4. **Mobilização e Campanha** | 4.1 **Campanhas educativas:** 18 maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e 12 de junho - Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. | CRAS | | | X |
| | 4.2 **Campanhas educativas:** em escolas e bairros através da realização de eventos de esporte e cultura com divulgação de material informativo sobre direitos da infância, combate às violências, exploração sexual, trabalho infantil e evasão escolar. | CRAS SCFV | | | X |

## 9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Os indicadores de avaliação e monitoramento utilizados serão: relatórios de prestação de contas apresentados ao CMDCA, relatórios fotográfico antes/depois da adequação dos espaço, relatórios fotográfico da realização das ações, quantidade de equipamentos adquiridos e instalados, número de salas adaptadas criadas e/ou reestruturadas, número de capacitações realizadas com comprovante de inscrição e de apresentação de certificado de conclusão.

| | |
|---|---|
| **Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto** | LARESSA RODRIGUES CATIRSSI |
| **Telefone** | (44) 3136-0275<br>(44) 99961-1591 |
| **E-mail** | laressa.catirssi@gmail.com<br>assistenciasocial@florida.pr.gov.br |
| **Formação e Registro no Conselho Profissional** | Psicóloga CRP 08/18519 |

| | |
|---|---|
| **Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto** | TAMARA HUBNER CASALE |
| **Telefone** | (44) 3136-0280<br>(44) 99911-2804 |
| **E-mail** | tamarahubner@hotmail.com<br>cras@florida.pr.gov.br |
| **Formação e Registro no Conselho Profissional** | Psicóloga CRP 08/26958 |

Flórida, 26 de maio de 2025.

***RENATA ANDRETTO SANTA CRUZ***
Gestor Municipal de Assistência Social
Gestor da Política da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Fernanda Dall Ago Barbosa
**Código Identificador:**FC9854FD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Flórida/PR
**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº** 1/2025
**APOIO DIRETO A PROJETOS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

*Olá agentes culturais do Município de* Flórida/PR!

*Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.*

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).*

*Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.*

*Boa leitura.*

*Desejamos sucesso!*

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Flórida/PR.

Deste modo, o Município Flórida/PR torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE Flórida/PR

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados os seguintes projetos:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS | COTAS PARA PCD | QTD TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Apresentação musical na Feira Livre do Município. Espera-se que o proponente realize no mínimo 20 apresentações, sendo R$ 500,00 o valor de cada apresentação | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | R$10.000 | R$ 10.000,00 |
| 2 | Apoio as atividades culturais desenvolvidas para os alunos do CMEI - Sitio do Pica-Pau Amarelo de Flórida | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | R$ 8.000,00 | R$8.000,00 |
| 3 | Apoio as atividades culturais desenvolvidas para os alunos do Colégio Duque de Caixas de Flórida | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 4 | Fomento a projeto audiovisual para realizar a cobertura das Festas Juninas do Município, que irão acontecer no dia 09/07/2025 na parte da Tarde e no período da noite. Espera-se que o projeto disponibilize 2 mini documentário de cada festa, mostrando as principais atrações, além da disponibilização de um fotografo para cobrir o evento inteiro. As fotos devem ser entregues em nuvem para a Secretaria de Cultura e Esporte de Flórida. | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 | R$ 18.460,00 | R$ 18.460,00 |

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do edital**

O valor total deste edital é de R$44.460,00 **(**(quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**).**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3 3 90 36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA Física

3 3 90 39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Decreto/Lei: AGUARDAR

A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

**2.4 Prazo de inscrição**

De 02/06/2025 00:00:00 até 09/06/2025 00:00:00. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas neste edital.

**2.5 Quem pode participar**

Podem se inscrever no Edital:

De acordo com o descrito em cada item

**2.5.1. Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

*I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)*

*II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)*

*III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)*

*IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.*

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

**2.6 Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

***Atenção!*** *O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.*

***Atenção!*** *Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.*

***Atenção!*** *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

**2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 1 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 projetos.

**3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural –** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

**4. INSCRIÇÕES**

| FASE | ETAPA | LINK |
|---|---|---|
| 1 | Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas. | https://forms.gle/hfAF38sv7g4fyfdt5 |
| 2 | Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente. | https://forms.gle/4uakEn2ibtTVSypX8 |

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme, quando houver;
c) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**5. COTAS**

**5.1 Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão assinalar uma auto declaração.

**5.2 Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5 Procedimentos complementares**

I – hetero identificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de inscrição;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

**5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

**6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

**6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher a Inscrição/Plano de Trabalho, no link disponibilizado.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município, ou a empresa contratada para a implementação da PNAB de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**6.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até 07/11/2025 00:00:00.

**6.3 Custos do projeto**

O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
***Atenção!*** *O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.*
***Atenção!*** *O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.*
***Atenção!*** *O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.*
***Atenção!*** *Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.*

**6.4 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas característicos, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**7. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

**7.1 Quem analisa os projetos**

Os pareceristas da APEG, irão realizar a análise dos projetos. Todas as atividades serão registradas no caderno de relatórios.

**7.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
***Atenção!*** *Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.*

**7.3 Análise do mérito cultural**

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**7.4 Análise da planilha orçamentária**

Os pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

**7.5 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

**7.6 Recurso da etapa de seleção**

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no Diário e no SITE oficial do Município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado no link: https://forms.gle/JzVVqaAExicUWhEP6 no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção divulgado no Diário e no SITE oficial do Município

**8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

**9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio do link: https://forms.gle/JzVVqaAExicUWhEP6

**9.1 Documentos necessários**

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA FÍSICA**:

i. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

ii. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União.

iii. certidão negativas de débitos relativas a créditos tributários ESTADUAIS, expedido pelo Estado.

iv. certidão negativas de débitos relativas a créditos tributários MUNICIPAIS, expedido pelo município sede.

v. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

vi. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

vii. comprovante de conta bancária de Pessoa Física *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

***Atenção!*** *A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:*

*I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;*

*II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou*

*III - que se encontrem em situação de rua.*

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:

i. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);

ii. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

iii. documento pessoal do agente cultural responsável pela empresa que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

iv. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

v. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;

vi. certidão negativas de débitos ESTADUAIS, expedidas pelo governo do Estado;

vii. certidão negativa de débitos MUNICIPAIS a sede do Município;

viii. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

ix. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

x. comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

i. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

ii. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

iii. certidão negativa de débito relativo aos créditos tributários estaduais, expedidas pelo Estado;

iv. certidão negativa de débitos relativos a crédito tributário MUNICIPAL, expedida pela sede do Município em nome do representante do grupo

v. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

vi. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

vii. comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, informando: nome do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

***As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.***

***Atenção!*** *Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*

Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

**9.2 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do link: https://forms.gle/JzVVqaAExicUWhEP6 no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário e SITE Oficial do Município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma preferencialmente eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE PREFERENCIALMENTE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em que não haja a cobrança de tarifas.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
***Atenção!*** *A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.*

**11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**.**

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, a ser realizado no link: https://apeg.com.br/pnab
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 10 dias após o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
***Atenção!*** *Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.*

**13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no link: www.florida.pr.gov.br.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

**13.3 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail educacao@florida.pr.gov.br e telefone 4431360230
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

**13.5 Do Cronograma prévio**

**Este cronograma não é definitivo. Pode sofrer alterações de acordo com o número de inscrições. É de responsabilidade do proponente acompanhar as atualizações do cronograma no site:** www.florida.pr.gov.br.

| **FASE 1 – AVALIAÇÃO DO MÉRITO** | | |
|---|---|---|
| Prazo das Inscrições | 02/06/2025 00:00:00 | 09/06/2025 00:00:00 |
| Publicação dos aprovados na Fase de Avaliação e Convocação para Fase de Habilitação. | | 11/06/2025 |
| Prazo para Recursos | 12/06/2025 | 13/06/2025 |
| Publicação do Resultado final e convocação para a Fase de Habilitação. | | 17/06/2025 |

| **FASE 2 - HABILITAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação | | |
| Prazo para Recursos | 12/06/2025 | 13/06/2025 |
| Publicação da Análise dos Recursos e Resultado Final | 17/06/2025 | |

**13.6 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:
***Anexo I - Categorias de apoio;***

***Anexo II - Critérios de seleção;***
***Anexo III - Termo de Execução Cultural.***

***Flórida, 30 de maio de 2025.***

***ROSANA SESNIK***
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**0039A2FF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo Nº 04:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 536/2024 – Pregão Eletrônico Nº 176/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da troca de marca e atualização de valor do Item 9 do Lote 01, conforme o contido no Protocolo nº 6.284/2025.
ADITIVO: Fica alterada a marca e o valor unitário do Item 9 do Lote 01, conforme demonstrado abaixo:

| Lote | Item | Código | Descrição | Marca contratada | Marca atualizada | Unidade | Quantidade | Preço unitário contratado R$ | Preço unitário atualizado R$ | Valor total a ser acrescido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 9 | 90752 | AGULHA HIPODÉRMICA, AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE. | MEDIX | TKL | UN | 170.000,00 | 0,06 | 0,0771 | 2.907,00 |

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Fernanda Folador
**Código Identificador:**1177A900

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL Nº 064/2025

A Comissão de Avaliação, torna público o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de que tem por objeto a contratação de Psicólogo, Professor, Assistente Social, Operador de Máquinas, Técnico em Enfermagem e Professor de Educação Física para atuação nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Obras, Viação e Serviços Urbanos, aberto pelo Edital nº 061/2025, conforme abaixo:

**Emprego: Psicólogo/20h**

| Nome | Data de Nascimento | Pós Graduação | Formação Continuada | Tempo de Serviço | Total de Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Mariana Aparecida Teixeira de Andrade | 10/02/1993 | 25 | 1,6 | 28 | 54,6 | 1 |
| Manoely Caroline Ferrari Xavier | 30/03/1999 | 25 | - | 4 | 29 | 2 |
| Gabrielle Cesnik Corrêa | 15/02/2001 | 25 | 1,30 | - | 26,3 | 3 |
| Aline Aparecida Pereira Ramos | 18/12/1989 | - | 0,9 | 8,0 | 8,9 | 4 |
| Mariana Berlezi Favato | 14/05/1992 | - | 7,28 | 0 | 7,28 | 5 |
| Marcia Cristina Lopes | 24/07/1998 | - | 2,20 | - | 2,20 | 6 |
| Graciele de Paula | 25/05/1985 | - | 1,92 | - | 1,92 | 7 |
| Ana Carolina Azevedo dos Santos | 10/11/2000 | - | 1,8 | - | 1,8 | 8 |
| Lourenço Vieira | 26/04/1958 | - | 0,4 | - | 0,4 | 9 |
| Saymeen Gonçalves Muller de Moizes | 27/12/1989 | - | - | - | 0 | 10 |
| Gilberto Oliveira Rodrigues | 27/06/1991 | - | - | - | 0 | 11 |
| Patricia dos Santos Ciconatto | 03/11/1993 | - | - | - | 0 | 12 |
| Laisa dos Santos Vieira de Melo | 16/10/1999 | - | - | - | 0 | 13 |
| Brenda Sales Bernardino | 07/01/2001 | - | - | - | 0 | 14 |

**Emprego: Assistente Social/20h**

| Nome | Data de Nascimento | Pós Graduação | Formação Continuada | Tempo de Serviço | Total de Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Neuza Vieira de Oliveira | 21/08/1965 | 25 | 2,85 | 28 | 55,85 | 1 |
| Lidiane Aparecida dos Santos Moreira | 17/11/1986 | 25 | 3,09 | 8 | 36,0 | 2 |
| Adriana Magalhães Cavalcante Zanotto | 18/05/1974 | 25 | - | 4 | 29 | 3 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Vanessa Aparecida Silva Silverio | 08/10/1988 | 25 | 2,6 | - | 27,6 | 4 |
| Rafaela Carolina Vasconcelos Vidal | 13/07/1996 | 25 | 2,4 | - | 27,4 | 5 |
| Roseli Ribeiro Pinto Café | 13/01/1973 | - | 5,95 | | 5,95 | 6 |
| Francielli Celina Araujo | 28/02/1988 | - | - | - | 0 | 7 |
| Makeli Pereira dos Santos Grego | 15/09/1989 | - | - | - | 0 | 8 |
| Silvana Aparecida de Oliveira | 05/10/1990 | - | - | - | 0 | 9 |
| Ana Paula dos Santos Flores | 04/07/1992 | - | - | - | 0 | 10 |
| Maria Eduarda dos Santos Baridotti | 22/08/2001 | - | - | - | 0 | 11 |

**Emprego: Professor de Educação Física/20h**

| Nome | Data de Nascimento | Pós Graduação | Formação Continuada | Tempo de Serviço | Total de Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Aline Danielli Bertan Cominato de Lima | 22/09/1988 | 50 | - | 20 | 70 | 1 |
| Matheus Jose Rocha | 13/05/1998 | 50 | 0,4 | 4 | 54,4 | 2 |
| Wellington Richard dos Santos | 21/01/1991 | 25 | - | - | 25 | 3 |
| Ibere Coelho dos Santos | 25/12/1964 | - | - | 24 | 24 | 4 |
| Aron Bahls Salles | 18/05/1993 | - | 2,16 | - | 2,16 | 5 |
| Paulo Henrique de Abreu Santana | 01/08/1991 | - | - | - | 0 | 6 |
| Amanda Ferreira Curcio | 19/07/1994 | - | - | - | 0 | 7 |

**Emprego: Professor/20h**

| Nome | Data de Nascimento | Pós Graduação | Formação Continuada | Tempo de Serviço | Total de Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Selma Fileti Dezoti | 06/09/1967 | 50 | - | 40 | 90 | 1 |
| Francisca Maria Torres Silva | 06/03/1970 | 50 | - | 40 | 90 | 2 |
| Rosimeri Aparecida Rossete | 04/05/1970 | 50 | - | 40 | 90 | 3 |
| Jamyle Vieira | 21/12/1992 | 50 | 1,94 | 8 | 59,94 | 4 |
| Carla Tamires Maria da Silva | 30/04/1993 | 50 | 8,5 | - | 58,5 | 5 |
| Rene Cristian Sandoval Tapia | 03/08/1975 | 50 | 4,2 | 4 | 58,2 | 6 |
| Daniele Emiliana da Silva | 02/12/1991 | 50 | - | 8 | 58 | 7 |
| Lucimara Servelin | 22/05/1982 | 50 | 6,3 | - | 56,3 | 8 |
| Simara Aparecida da Silva | 03/09/1981 | 50 | 5,42 | - | 55,42 | 9 |
| Taneri de Oliveira Silva | 20/12/1979 | 50 | - | 4 | 54 | 10 |
| Fernanda Aparecida Rodrigues Ferreira | 28/07/1990 | 50 | 1,5 | - | 51,2 | 11 |
| Bruno Vinicius Noquelli Lombardi | 02/05/1989 | 50 | - | - | 50 | 12 |
| Christina Souza Vidal Lima | 03/04/1992 | 50 | - | - | 50 | 13 |
| Larissa Fernanda de Araujo Ferreira | 14/01/1996 | 50 | - | - | 50 | 14 |
| Renata do Rosario Miranda | 06/02/1986 | 25 | 0,3 | 16 | 41,3 | 15 |
| Felipe Souza Pereira | 18/07/1976 | - | 8,6 | 32 | 40,6 | 16 |
| Jaqueline Rodrigues da Silva Amaro | 12/07/1986 | - | 1,36 | 36 | 37,36 | 17 |
| Priscila Cristina Garcindo de Oliveira | 29/03/1989 | 25 | 1,9 | - | 26,9 | 18 |
| Andreia de Farias Coronado Colombar | 18/08/1980 | 25 | 1,1 | - | 26,1 | 19 |
| Patricia Alves Pereira Ribeiro | 12/11/1988 | 25 | - | - | 25 | 20 |
| Sueli de Fatima Silva | 17/08/1992 | - | 10 | 12 | 22 | 21 |
| Suzana Maria da Silva Sales | 31/07/1990 | - | 10 | 8 | 18 | 22 |
| Milena Alves de Oliveira | 29/05/2014 | - | 0,6 | 12 | 12,6 | 23 |
| Daiana Fatima Souza de Lima | 25/02/1983 | - | - | 12 | 12 | 24 |
| Moniele Aparecida Freire | 11/03/1998 | - | 1,56 | 8 | 9,56 | 25 |
| Brenda Fernanda Davi de Melo | 10/08/2002 | - | 9,5 | - | 9,5 | 26 |
| Tatiane Aparecida Servelin Vasques | 10/09/1995 | - | - | 8 | 8 | 27 |
| Simone Ambrosio de Abreu | 05/09/1975 | - | - | 4 | 4 | 28 |
| Maria Danieli Martins | 19/05/1995 | - | 2,5 | - | 2,5 | 29 |
| Jessika Monique Pinheiro | 07/05/1991 | - | 1 | - | 1 | 30 |
| Luana Rebeca Araujo Ferreira | 03/06/1990 | - | 0,9 | - | 0,9 | 31 |
| Eliane da Silva Santos | 04/01/1993 | - | - | 0,4 | 0,4 | 32 |
| Rosemeire Luiz Teixeira de Lima | 10/11/1976 | - | - | - | 0 | 33 |
| Adriana Torrenho Fernandes Anduca | 23/09/1978 | - | - | - | 0 | 34 |
| Marcelo Antunes Bonni | 11/12/1978 | - | - | - | 0 | 35 |
| Marcia de Souza Pereira Rodrigues | 23/04/1982 | - | - | - | 0 | 36 |
| Daiane de Souza Silva | 29/07/1989 | - | - | - | 0 | 37 |
| Marilia Pereira Marqueti | 11/08/1994 | - | - | - | 0 | 38 |
| Kauane Oliveira da Costa Silva | 17/02/1996 | - | - | - | 0 | 39 |
| Bruna Santos de Moraes | 03/05/1996 | - | - | - | 0 | 40 |
| Kessia Natacha Ferreira Luiz | 06/06/2001 | - | - | - | 0 | 41 |
| Camille Topan Botelho | 30/09/2004 | - | - | - | 0 | 42 |
| Maryani Yasmin dos Anjos de Oliveira Candido | 10/03/2007 | - | - | - | 0 | 43 |

**Emprego: Operador de Máquinas/40h**

| Nome | Data de Nascimento | Graduação | Pós Graduação | Formação Continuada | Tempo de Serviço | Prova prática | Total de pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ademir Carlos | 26/08/1973 | - | - | 0,33 | 50 | 90 | 140,33 | 1 |
| Jhonatan Pinheiro Barbosa | 28/03/2000 | | | 4,42 | 15 | 92 | 111,42 | 2 |
| Rafael Junior Preto | 20/04/1988 | 10 | - | 0,64 | - | 93 | 103,64 | 3 |
| Aparecido Raimundo da Encarnação | 06/07/1956 | - | - | - | 5 | 85 | 90 | 4 |
| Marcos Aparecido de Araujo | 01/08/1967 | - | - | - | - | 77 | 77 | 5 |
| Bruno Henrique Dias de Sales | 24/08/1988 | - | - | 0,48 | - | 75 | 75,48 | 6 |
| Lenuir Leite de Lima Filho | 12/06/1966 | - | - | - | - | 70 | 70 | 7 |
| Marcos Ricardo da Silva | 25/01/1980 | - | - | - | - | N/C | - | Desclas. |
| Silas Aparecido da Silva | 22/02/1992 | - | - | - | - | N/C | - | Desclas |
| Matheus Rodrigues | 14/04/1996 | - | - | - | - | N/C | - | Desclas. |

**Emprego: Técnico em Enfermagem/40h**

| Nome | Data de Nascimento | Graduação | Pós Graduação | Formação Continuada | Tempo de Serviço | Total de Pontos | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Magda Luiz Marinho Silva | 28/11/1984 | 10 | 10 | 7,7 | 50 | 77,7 | 1 |
| Rosangela Aparecida Galvão | 18/09/1970 | 10 | - | - | 50 | 60 | 2 |
| Josiene Francisca da Silva | 16/03/1978 | - | | 2,20 | 50 | 52,2 | 3 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Tarcila Julia Felix dos Santos Primo | 16/09/1992 | 10 | 10 | - | 10 | 30 | 4 |
| Marcia Terezinha Spohr Volse | 01/06/1979 | - | - | - | 25 | 25 | 5 |
| Rosimeire da Silva | 07/03/1975 | - | - | 17,2 | 5 | 22,2 | 6 |
| Alexandra Diniz Lopes Amaral | 29/12/1978 | 10 | - | 0,6 | 5 | 15,6 | 7 |
| Maria Julieti Spletozer Sant Anna | 27/05/1989 | - | - | 7 | 5 | 12 | 8 |
| Leticia Andre Ribeiro | 17/01/1979 | 10 | - | - | - | 10 | 9 |
| Geniquele Santos Campos | 06/11/1992 | - | - | - | 10 | 10 | 10 |
| Eloana Lilena Silva de Oliveira | 20/09/2000 | - | - | - | 10 | 10 | 11 |
| Jhony Rodrigues Pinto | 25/03/1988 | - | - | 4 | 5 | 9 | 12 |
| Nilza Aparecida Nascimento Gerola | 31/08/1963 | - | - | 0,2 | 5 | 5,2 | 13 |
| Juliana de Oliveira | 20/01/1978 | - | - | - | - | 0 | 14 |
| Tatiana do Nascimento | 29/07/1984 | - | - | - | - | 0 | 15 |
| Osmar Cornélio | 15/04/1986 | - | - | - | - | 0 | 16 |
| Danielli Azevede Lourenço | 07/02/1987 | - | - | - | - | 0 | 17 |
| Milene Ludmila Fioreze Martins | 06/02/1998 | - | - | - | - | 0 | 18 |
| Bruno Ricardo Alves de Mora | 16/10/2002 | - | - | - | - | 0 | 19 |
| Ana Beatriz Vaz Teixeira | 18/02/2004 | - | - | - | - | 0 | 20 |

Os eventuais recursos da presente fase poderão ser protocolados no Setor de Recursos da Prefeitura Municipal de Guaraci, endereçado a Comissão Especial de Avaliação, no dia 02/06/2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

***IVANI ALVES DE SOUZA***

***LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA***

***VILMA CALZAVARA DA SILVA***

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**928CAD71

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA ELETRONICA N° 009/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
**01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:**

| | |
|---|---|
| **a) Processo Adm. Nº :** | 041/2025 |
| **b) Licitação Nº :** | 009/2025 |
| **c) Modalidade :** | Dispensa Eletrônica |
| **d) Data Homologação :** | 30/05/2025 |
| **e) Objeto Homologado :** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, REFERENTE A OBRAS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUARACI-PR. |

**f) Dotação Orçamentária :**

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:**

1) D. DA SILVA CARDOSO / OBRAS CIVIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.700.938/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2) HPE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.648.801/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3) D E B CARDOSOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.947.848/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

4) DURVAL P DOS SANTOS JUNIOR inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.759.357/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

5) JOAO GABRIEL BRITO MELLO inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.001.938/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORNECEDOR: D E B CARDOSOS LTDA - CNPJ: 46.947.848/0001-23

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | (R$) | (R$) |
| 5 | 1 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E ALGUMAS RUAS DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS | Serviço | UNI | 1 | 6.490,0000 | 6.490,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: D. DA SILVA CARDOSO / OBRAS CIVIS - CNPJ: 29.700.938/0001-04

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PROJETO DE RECAPEAMENTO EM PEDRA SEXTAVADA – ESTRADA RURAL – ESTRADA DO PACU | Serviço | UNI | 1 | 10.000,0000 | 10.000,0000 |
| 2 | 1 | PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – VILA RURAL GRALHA AZUL | Serviço | UNI | 1 | 10.000,0000 | 10.000,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

FORNECEDOR: DURVAL P DOS SANTOS JUNIOR - CNPJ: 53.759.357/0001-14

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PARQUE INDUSTRIAL (PADRÃO LEED) | Serviço | UNI | 1 | 6.200,0000 | 6.200,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: HPE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME - CNPJ: 17.648.801/0001-60

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | PROJETO DE RECAPEAMENTO EM PEDRA SEXTAVADA – ESTRADA RURAL – ÁGUA SANTA RITA | Serviço | UNI | 1 | 8.450,0000 | 8.450,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: JOAO GABRIEL BRITO MELLO - CNPJ: 30.001.938/0001-97

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, A EDIFICAÇÃO SERÁ DE APROXIMADAMENTE 450,00 M² E O PROJETO ARQUITETÔNICO SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO | Serviço | UNI | 1 | 5.000,0000 | 5.000,0000 |

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 46.140,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta reais)
**02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.**

Prefeitura Municipal de GUARACI, 30 de maio de 2025.

***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**79F4ED50

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### CAMARA MUNICIPAL
### RELATÓRIO DE GESTÃO E ATIVIDADES — EXERCÍCIO 2024

A Câmara Municipal de Guaraqueçaba detém autonomia administrativa, orçamentária e financeira, exercendo as atribuições próprias do Poder Legislativo no âmbito do município. Compete-lhe a elaboração de normas jurídicas primárias de interesse local, bem como o exercício das funções de orientação e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, inclusive no que tange à gestão de recursos humanos.

O Poder Legislativo local é composto por 09 (nove) vereadores, eleitos por sufrágio universal e direto, mediante o sistema proporcional, para o exercício de mandato com duração de quatro anos. Entre os parlamentares, é eleita a Mesa Diretora, responsável pela condução dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa, com mandato bienal, correspondente ao período de 2023 a 2024.
A Mesa Diretora da Câmara é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, sendo para a gestão atual os seguintes vereadores: a Presidente Sra. Luciane Teixeira Pereira-PSD, Vice-Presidente Sr. Marcos Vinicius Dias-MDB, 1°Secretário Sr. Julhardy Costa de Arruda-PROS e 2° Secretário Sr. Gustavo de Oliveira Xavier-PTB.

Constituem atribuições do Presidente representar a Câmara em juízo e fora dele, e dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, bem como autorizar as despesas da Câmara, entre outras competências fixadas no Regimento Interno.

A Câmara possui em seu quadro servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo e comissionados. Com a finalidade de atingir os objetivos estipulados para o ano de 2024, a Câmara Municipal manteve-se em funcionamento com 07 servidores (efetivos) e 04 (comissionados), estagiários de curso superior (0) funcionários terceirizados (0) e 09 vereadores.
Durante o exercício de 2024, houve concentração de esforços para a melhoria da estrutura física da Câmara Municipal, de modo que os ambientes fossem tornados mais apropriados visando oferecer melhores condições de atendimento ao público e de trabalho para os agentes públicos e políticos e para evitar futuros danos estruturais no prédio.
O propósito maior foi é oferecer segurança à edificação e para os funcionários, vereadores e público que acessa o órgão.

Segue abaixo as contratações realizadas no ano de 2024, que resultaram em melhorias tanto administrativas quanto estruturais do imóvel:

Listagem das Licitações

| Abertur a | Modalidad e | Número | Natureza | Proces so Adm | Valor Maximo | Situação | Objeto | Recurs o | Valor Homolo gado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17/12/20 24 | Dispensa | 15/2024 | Normal | 15/2024 | 3.837,0 | Homologad a | Contratação de embarcação para capacidade de 20 passageiros para atendimento da camara municipal | N | 3.837,00 |
| 30/08/20 | Dispensa | 13/2024 | Normal | 13/2024 | 510,0 | Homologad a | Contratação de empresa para | N | 510,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | | | | | | | recarga de extintores PQS, AP e CO2 | | |
| 30/08/2024 | Dispensa | 12/2024 | Normal | 12/2024 | 6.238,68 | Homologada | Contratação de empresa para instalaçã de link de dados empresarial deo 1oomb com IP válido incluso com plano de 12 meses para atendimento da camara municipal | N | 6.238,68 |
| 30/08/2024 | Dispensa | 11/2024 | Normal | 11/2024 | 1.980,0 | Homologada | Aquisição de 2 (dois) cartuchos tonner preto modelo TN3662XLSBR/HLL5 212/MFCL6912/MFC L5912/DCPL5512/DC PL5662/HLL6412 para impressora Brother original | N | 1.980,00 |
| 31/07/2024 | Dispensa | 9/2024 | Normal | 9/2024 | 6.000,0 | Homologada | Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de vaga de marina para guarda da embarcação da Camara Municipal. | N | 6.000,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20/07/2024 | Dispensa | 5/2024 | Normal | 5/2024 | 800,0 | Homologada | Aditivo contrato Vale Soluções | N | 800,00 |
| 17/07/2024 | Dispensa | 10/2024 | Normal | 10/2024 | 1.900,0 | Homologada | Contratação de empresa para sreviços de limpeza e conservação do pátio da camara municipal e instalação de suporte de TV | N | 1.900,00 |
| 17/07/2024 | Dispensa | 8/2024 | Normal | 8/2024 | 8.400,0 | Homologada | Contratação de serviços de marinheiro para atendimento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba | N | 8.400,00 |
| 17/07/2024 | Dispensa | 7/2024 | Normal | 7/2024 | 4.411,1 | Homologada | Aquisição de material de expediente para atendimento da Câmara Municipal de Guaraqueçaba | N | 4.411,1 |
| 17/07/2024 | Dispensa | 6/2024 | Normal | 6/2024 | 10.056,55 | Homologada | Aquisição de produtos de higiene e limpeza para a Câmara Municipal de Guaraqueçaba | N | 10.056,55 |
| 10/05/2024 | Dispensa | 4/2024 | Normal | 4/2024 | 21.069,2 | Homologada | Contratação de agencia de viagens para agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas e hospedagens para atendimento a Camara Municipal de Guaraqueçaba | N | 21.069,20 |
| 17/04/2024 | Dispensa | 3/2024 | Normal | 3/2024 | 16.200,0 | Homologada | Contratação de empresa para manutenção e comunicação de midia social para a Camara Municipal de Guaraqueçaba | N | 16.200,00 |
| 17/04/2024 | Dispensa | 2/2024 | Normal | 2/2024 | 17.990,0 | Homologada | Contratação emergenmcial de generos alimenticios | N | 17.990,00 |
| 17/04/2024 | Dispensa | 1/2024 | Normal | 1/2024 | 3.161,2 | Homologada | Aquisição emergencial de eletrodomesticos para a Camara Municipal de Guaraqueçaba | N | 3.161,20 |

| Abertura | Modalidade | Número | Natureza | Processo Adm | Valor Maximo | Situação | Objeto | Recurso | Valor Homologado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17/12/2024 | Inexigibilidade | 38/2024 | Normal | 38/2024 | 10.140,0 | Homologada | Taxa de Inscrição para o curso ENCERRAMENTO DE MANDATO - COMO EVITAR FALHAS | N | 10.140,0 |
| 11/12/2024 | Inexigibilidade | 37/2024 | Normal | 37/2024 | 5.970,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o Segundo Simposio paaranaense de administração municipal | N | 5.970,0 |
| 10/12/2024 | Inexigibilidade | 36/2024 | Normal | 36/2024 | 1.890,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso PROCEDIMENTOS AUXILIARES DO PROCESSO LICITATORIO OM ENFASE NO CREDENCIAMENTO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRE-QUALIFICAÇÃO | N | 1.890,0 |
| 10/12/2024 | Inexigibilidade | 35/2024 | Normal | 35/2024 | 1.690,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso REGRAS DE TRANSIÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL NO FINAL DE MANDATO - LIMITES LEGAIS E FIOSCALIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA | N | 1.690,0 |
| | | | | | | | MUNICIPAL | | |
| 21/11/2024 | Inexigibilidade | 33/2024 | Normal | 33/2024 | 3.780,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso LEVANTAMENTO DE BENS PUBLICOS E ORGANIZAÇÃO | N | 3.780,0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | PATRIMONIAL COM ENFASE NA TRANSIÇÃO DE GOVERNO, RESPONSABILDADES E RESPONSABILIZAÇÕES AOS AGENTES PUBLICOS | | |
| 21/11/2024 | Inexigibilidade | 32/2024 | Normal | 32/2024 | 6.760,0 | Homologada | Taxa de isncrição para o curso OBRIGAÇÕES LEGAIS, ORIENTAÇÕES E RESPONSABILIDADE EM FINAL DE MANDATO PARA AGENTES POLITICOS E SERVIDORES UBLICOS | N | 6.760,0 |
| 19/11/2024 | Inexigibilidade | 34/2024 | Normal | 34/2024 | 1.690,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso FISCALLIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS NO MUNICIPIO PARA O ENCERAMENTO DE MANDATO - RESPONSABILIZAÇÃO PELOS ATOS E DINAMICA ORÇAMENTÁRIA | N | 1.690,0 |
| 19/11/2024 | Inexigibilidade | 31/2024 | Normal | 31/2024 | 1.690,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso TESOURARIA E CONTABILIDADE APLICADA AO ENCERRAMENTO DO EXERCICIO E MANDATO | N | 1.690,0 |
| 19/11/2024 | Inexigibilidade | 30/2024 | Normal | 30/2024 | 1.890,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso FINAL DE MANDATO E EXIGENCIAS FISCAIS - AS COMPETENCIAS LEGISLATIVAS PARA A LOA 2025 | N | 1.890,0 |
| 06/11/2024 | Inexigibilidade | 29/2024 | Normal | 29/2024 | 5.670,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso PRINCIPIOS DA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA, SESSÃO DE POSSE E CERIMONIAL | N | 5.670,0 |
| 04/11/2024 | Inexigibilidade | 28/2024 | Normal | 28/2024 | 5.670,0 | Homologada | Taxa de isncrição para o curso ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS COMISSOES PERMANENTES E TEMPORARIAS PARA O ENCERRAMENTO DA LEGISLATURA | N | 5.670,0 |
| 14/10/2024 | Inexigibilidade | 27/2024 | Normal | 27/2024 | 5.070,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso ATUAÇÃO PRATICA DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO PROGOV | N | 5.070,0 |
| 14/10/2024 | Inexigibilidade | 26/2024 | Normal | 26/2024 | 10.140,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DE MANDATO - ANALISE E ORIENTAÇÕES DA SLEIS | N | 10.140,0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | ORÇAMENTARIAS | | |
| 23/08/2024 | Inexigibilidade | 25/2024 | Normal | 25/2024 | 5.070,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA: PRINCIPIOS E LEGISLAÇÃO, REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL, UESTÕES LEGAIS IMPORTANTES A INCOMPATIBILIDADE E PARLAMENTAR E UA INGERENCIA | N | 5.070,0 |
| 14/08/2024 | Inexigibilidade | 24/2024 | Normal | 24/2024 | 7.560,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso GOVERNANÇA PARLAMENTAR E | N | 7.560,0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | GESTÃO EFICIENTE NO PODER LEGISLATIVO - PRINCIPAIS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES, SERVIDORES E DIRETORES DA CAMARA MUNICIPAL | | |
| 14/08/2024 | Inexigibilida de | 23/2024 | Normal | 23/2024 | 1.890,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o Primeiro Encontro Nacional de Contabilidade publica | N | 1.890,0 |
| 12/08/2024 | Inexigibilida de | 22/2024 | Normal | 22/2024 | 5.070,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUICIPAL - LIMITAÇÕES AOS PODERES NO ULTIMO ANO DE MANDATO - CUIDADOS E FISCALIZAÇÕES DOS RECURSOS PUBLICOS E PROGRAMAS E PROJETOS DE INCENTIVO A ECONOMIA LOCAL | N | 5.070,0 |
| 12/08/2024 | Inexigibilida de | 21/2024 | Normal | 21/2024 | 5.070,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso PROCEDIMENTOS CONTABEIS PATRIMONIAIS - BENS MOVEIS, IMOVEIS E ESTOQUES INTEGRADOS A CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL | N | 5.070,0 |
| 23/07/2024 | Inexigibilida de | 20/2024 | Normal | 20/2024 | 1.890,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA E OUVIDORIA | N | 1.890,0 |
| 23/07/2024 | Inexigibilida de | 19/2024 | Normal | 19/2024 | 10.140,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para curso em Curitiba (numero descartado) | N | 10.140,0 |
| 22/07/2024 | Inexigibilida de | 18/2024 | Normal | 18/2024 | 10.740,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para curso em Curitiba (numero descartado) | N | 10.740,0 |
| 16/07/2024 | Inexigibilida de | 17/2024 | Normal | 19/2024 | 10.140,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso FERRAMENTAS DE APRIMORAMENTO LEGISLATIVO - ATUAÇÃO, LEGISLAÇÃO E CONTROLE PARLAMENTAR | N | 10.140,0 |
| 02/07/2024 | Inexigibilida de | 16/2024 | Normal | 18/2024 | 10.740,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso WORKSHOP EMENDAS PARLAMENTARES 2024/2025, para capacitação de agentes politicos da camara municipal. | N | 10.740,0 |
| 02/07/2024 | Inexigibilida de | 15/2024 | Normal | 17/2024 | 1.690,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso DECISÕES DO TCE-PR E O PODER JUDICIARIO QUE IMPACTAM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E O CORRETO USO DAS DIARIAS NO ULTIMO ANO DE MANDATO | N | 1.690,0 |
| 27/06/2024 | Inexigibilida de | 14/2024 | Normal | 16/2024 | 15.000,0 | Homologad a | Cotratação de empresa especializada para elaboração de cálculo dos limites legais dos subsidios para a proxima legislatura | N | 15.000,0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | (2025 a 2028) da Camara Municipal de guaraqueçaba | | |
| 25/06/2024 | Inexigibilida de | 13/2024 | Normal | 15/2024 | 1.590,0 | Homologad a | Taxa de isncrição para o curso RESPOSABILIDADE S E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PUBLICOS E POLITICOS EM ULTIMO MANDATO. LEI DE RSPOSABILIDADE FISCAL, LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRATICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO. | N | 1.590,0 |
| 20/06/2024 | Inexigibilida de | 12/2024 | Normal | 14/2024 | 4.770,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso PRATICA DE FISCALIZAÇÃO NO ULTIMO ANO DE MANDATO E ANALISE DA LDO 2025 PELO LEGISLATIVO | N | 4.770,0 |
| 19/06/2024 | Inexigibilida de | 11/2024 | Normal | 13/2024 | 4.770,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso BENS PATRIMONIAIS PUBLICOS, PRATICA DE TOMBAMENTO, DEPRECIAÇÃO, INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO E BAIXA | N | 4.770,0 |
| 19/06/2024 | Inexigibilida de | 9/2024 | Normal | 11/2024 | 7.950,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso ESTRATEGIAS PARA ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS E EVITAR APRATICA DE CONDUTAS VEDADAS E PRINCIPAIS | N | 7.950,0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | APONTAMENTOS , JULGAMENTOS E ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS | | |
| 15/06/2024 | Inexigibilida de | 8/2024 | Normal | 10/2024 | 3.180,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso FUNÇÕES E COMPETENCIAS DO PODER LEGISLATIVO - CONDUTAS VEDADAS EM ANO ELEITORAL | N | 3.180,0 |
| 05/06/2024 | Inexigibilida de | 10/2024 | Normal | 12/2024 | 7.560,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso COMPILAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS, ETAPAS LEGISLATIVAS E O PROCESSO CONSOLIDADOR DAS NORMAS LEGAIS DA CAMARA E DA PREFEITURA | N | 7.560,0 |
| 20/05/2024 | Inexigibilida de | 7/2024 | Normal | 9/2024 | 13.230,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA LEI 14.333/2021, ELABOIRAÇÃO, GESTÃO, ALTERAÇÕES, PRAZOS, EQUILIBRIO ECONOMICO, RESCISÃO, SASNSÕES E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO | N | 13.230,0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16/05/2024 | Inexigibilida de | 6/2024 | Normal | 8/2024 | 5.670,0 | Homologad a | Taxa de inscrição para o curso INTELIGENCIA ARTIFICIAL COM | N | 5.670,0 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | FOCO NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS PARA APERFEIÇOAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTAREES. | | |
| 16/05/2024 | Inexigibilidade | 5/2024 | Normal | 7/2024 | 3.180,0 | Homologada | Taxa de inscrição para o curso Boas praticas de execuções municipais, conhecimento para legisladores, resoluções editadas ara o pleito de 2024 e suas ingerencias aos agentes publicos e o julgamento de contas do poder executivo | N | 3.180,0 |
| 10/05/2024 | Inexigibilidade | 4/2024 | Normal | 6/2024 | 30.150,0 | Homologada | Contratação de empresa para fornecimento de combustiveis | N | 30.150,0 |
| 25/04/2024 | Inexigibilidade | 3/2024 | Normal | 5/2024 | 3.180,0 | Homologada | Taxa de inscriçõ para o curso O controle e a fiscalização dos gastos publicos pelo legislativo municipal em ano eleitoral, para capacitação de dois vereadores e um servidor da camara municipal. | N | 3.180,0 |
| 22/04/2024 | Inexigibilidade | 2/2024 | Normal | 4/2024 | 7.560,0 | Homologada | Taxa de inscrição para participação no curso Lei Geral de Proteção de Dados e Portal da Transparencia para capácitação de quatro vereadores. | N | 7.560,0 |
| 18/04/2024 | Inexigibilidade | 1/2024 | Normal | 3/2024 | 8.760,0 | Homologada | Taxa de inscrição para participação no III Congresso Nacional de Controle da Administração para capacitação de servidores da Câmara Municipal | N | 8.760,0 |

As contratações realizadas foram devidamente precedidas de processos administrativos licitatórios, e a integra dos mesmos encontram-se no portal da transparência disponível no site oficial deste órgão.

Em relação às atividades legislativas desenvolvidas, temos a informar o seguinte: Atividades Legislativas

| | |
|---|---|
| Sessões Ordìnárias | 042 |
| Sessões Extraordinárias | 006 |
| Comissões Permanentes | 004 |
| Comissões Especiais Ativas | 000 |
| Audiências Públicas | 002 |

Matérias Legislativas

| | |
|---|---|
| Projetos de Leis Ordinárias Executivo | 036 |
| Projetos de Leis Ordinárias Legislativo | 012 |
| Ementas a Lei Orgânica | 00 |
| Decretos Legislativo | 010 |
| Requerimentos | 017 |
| Indicações | 064 |
| Resoluções | 003 |
| Moções de Aplausos | 00 |
| Moções de Apoio | 00 |
| Moções de Repúdio | 00 |
| Moções de Apelo | 00 |

As sessões são transmitidas ao vivo pelos canais do Youtube e Facebook oficiais da Câmara Municipal, e podem também ser acompanhadas presencialmente pelo cidadão no link https://www.youtube.com/results?search_query=camara+de+guaraque%C3%A7aba

Além dos aspectos formais do processo legislativo, aos vereadores foram disponibilizados recursos e estrutura de modo que fosse possível desenvolver suas atividades de fiscalização do executivo municipal, elaboração de projetos de leis, indicações, requerimentos, capacitações entre outros.

*Rua Major Domingos do Nascimento, nº 35, Cep 83.390-000. Cx Postal 11. Fone/Fax 0xx41-482-1448*

E_mail poderlegislativo@outlook.com.br / Guaraqueçaba/Paraná

Nas questões orçamentarias e financeiras, segue o demonstrativo abaixo:

| ESPECIFICAÇÃO | ORÇADO | EXECUTADO |
|---|---|---|
| VencimentosVantagensFixas Pessoal Civil | 1.520.000,00 | 1.265.574,51 |
| Obrigações Patronais | 360.000,00 | 253.004,17 |
| Diárias Pessoal Civil | 270.000,00 | 240.176,50 |
| Material de Consumo | 160.000,00 | 69.014,23 |
| OutrosServiçosdeTerceirosPessoa Física | 3.000,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 500.000,00 | 360.912,11 |
| Auxílio alimentação | 45.000,00 | 0,00 |
| Obras e Instalações | 46.259,45 | 0,00 |
| Equipamento e Materiais Permanente | 100.000,00 | 3.741,18 |
| **ORÇAMENTO TOTAL** | **3.004.259,45** | **2.192.422,70** |

Os resultados foram obtidos com a utilização de dos recursos disponíveis para uso do Poder Legislativo, ocasionando uma devolução em 27/12/2024 de R$ 129,64 ( cento e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos) aos cofres do Poder Executivo, para ser utilizado conforme as necessidades do Município.

Todas as receitas e despesas realizadas pela Câmara Municipal em 2024 estão disponíveis no Portal da Transparência e podem ser consultadas pela população em geral, assim como as proposições apresentadas por cada vereador além dos projetos que tramitaram no período, acessando https://www.guaraquecaba.pr.leg.br/ .

E caso a informação desejada pelo cidadão não esteja disponível no site, pode ser solicitada através da Ouvidoria da Câmara Municipal, **ouvidoria@guaraquecaba.pr.leg.br** e será prontamente concedida.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba em 30 de maio de 2025.

***JULHARDY COSTA DE ARRUDA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

***JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA***
Controladora Interna da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

**Publicado por:**
Aldinei Soares Dos Santos
**Código Identificador:**6BB8D4D5

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## QUARTO TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
**PREFEITURA MUNICIPAL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A.

| | |
|---|---|
| **CONTRANTE** | **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07. |
| **CONTRATADA** | **EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.157.507/0001-38, com sede à Rua Visconde do Rio Branco n.º 123 - Bairro Centro – Morretes/PR representada pela senhora **FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA**, **brasileira, empresária,** portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12.995.306-3 e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 101.410.199-99, residente e domiciliada à Rua dos Imigrantes n.º 47 – Sobrado 003 – Bairro Centro – Morretes/PR. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023 oriundo do Pregão Presencial n.º 46/2023, celebrado em 26.12.2023***, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde complementar, atendimento médico, odontológico e farmacêutico para as comunidades e áreas marítimas e rurais, além das Unidades Básicas de Saúde, pelo prazo de 12 meses,*** conforme as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 04 MESES.**
De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 252/2023, pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 24.04.2025 e terminando-se em 24.08.2025.

**PARAGRÁFO ÚNICO.** Em função da supressão prevista na cláusula segunda e do aumento qualitativo previsto na cláusula terceira deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo n.º 252/2023, passará para R$ 396.896,99 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO QUALITATIVA.**
As partes de comum acordo, procedem à supressão do profissional DENTISTA do Lote 02 do Contrato Administrativo n.º 252/2023, com a diminuição do valor mensal de R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), correspondendo ao percentual de 15,31% (quize vírgula trinta e um por cento) do valor do contrato atualizado.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO QUALITATIVO.**

As partes de comum acordo, procedem ao aumento qualitativo para incluir 02 (dois) ENFERMEIROS, 03 (três) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM no lote 02, totalizando o valor de R$ 187.494,04 (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro mil e quatro centavos) totalizando o percentual de 24,67% (vinte e quatro vírgula sessenta e sete por cento) do valor original atualizado, conforme o seguinte.

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL 04 MESES |
|---|---|---|---|---|
| **LOTE 01 – MÉDICO CLÍNICO GERAL** | | | | |
| | 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, devidamente habilitado com registro no CRM, carga horária de 40 horas semanais. | R$ 16.898,00 | R$ 16.898,00 | R$ 67.592,00 |
| | 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, devidamente habilitado com registro no CRM, carga horária de 40 horas semanais. | R$ 17.099,91 | R$ 17.099,91 | R$ 68.399,64 |
| **LOTE 02 – ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO** | | | | |
| | 02 ENFERMEIROS, devidamente habilitado, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira. | R$ 10.535,18 | R$ 21.070,36 | R$ 84.281,44 |
| | 03 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, devidamente habilitados, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira. | R$ 8.601,05 | R$ 25.803,15 | R$ 103.212,60 |
| | 02 FARMACÊUTICOS, devidamente habilitados, com carga horária de 30 horas semanais, 6 horas diárias, de segunda à sexta-feira. | R$ 9.100,00 | R$ 18.200,00 | R$ 72.800,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 99.071,42** | **R$ 396.285,68** |

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual e do aumento qualitativo previstos deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(191) 10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 252/2023, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Guaraqueçaba, 23 de abril de 2025.

| | |
|---|---|
| Município De Guaraqueçaba/PR | Empresa K.J.R. Gestão, Vida E Saúde S.A |
| ***ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI*** | CNPJ n.º 35.157.507/0001-38 |
| CPF n.º 039.773.459-07 | ***FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA*** |
| Prefeito de Guaraqueçaba – PR | CPF/MF sob n.º 101.410.199-99 |

**Publicado por:**
Jefferson Sundadozo Teresa
**Código Identificador:**8B4EE63A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2025.

**PORTARIA Nº 31, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como Gestores, Fiscais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II, e Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e considerando IN 13/2022 do Controle Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos Departamentos Municipais como Gestores, Fiscais e Suplentes de Fiscais de contratos celebrados pela administração Municipal de Honório Serpa:

Departamento Municipal de Administração:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Cesar Augusto Pessetti | Gestor de Contrato | 1957190 |
| Eduardo Brustolim Triches de Morais | Fiscal de Contratos | 1957271 |
| Luiz Adalberto da Silva | Suplente de fiscal de Contratos | 196101 |

Departamento Municipal de Fazenda:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Luiz Henrique Boldori | Gestor de Contrato | 1957179 |
| Douglas Nonnemacher | Fiscal de Contratos | 1933001 |
| Vanessa Aline Franken | Suplente de fiscal de Contratos | 1934801 |

Departamento Municipal de Contabilidade:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Gabriel Lemos | Gestor de Contrato | 1957290 |
| Douglas Nonnemacher | Fiscal de Contratos | 1933001 |

| | | |
|---|---|---|
| Vanessa Aline Franken | Suplente de fiscal de Contratos | 1934801 |

Departamento Municipal de Saúde:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| José Carlos Peron | Gestor de Contratos | 1778501 |
| Luciane Fornari de Menezes | Fiscal de contratos | 1957045 |
| Joceli Aparecida Colla Vaz | Suplente Fiscal de Contratos | 72801 |

Departamento Municipal de Educação, Esporte Cultura e Turismo:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Mariazinha de Fatima Hennerich Cristofoli | Gestor de Contratos | 1957422 |
| Adriano José de Camargo | Fiscal de Contratos | 1957013 |
| Claudio Luiz Chiavagatti | Fiscal de Contratos | 1752301 |
| Jorlei Antonio da Silva | Fiscalde Contratos | 1957421 |
| Dianessa Rita Cain Graff | Suplente Fiscal de contratos | 1957270 |

Departamento Municipal de Assistência Social:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Nilza Cardoso de Ramos | Gestor de Contrato | 1957420 |
| Ana Claudia da Conceição da Silva | Suplente Fiscal de Contrato | 1955001 |
| Deisimara Vivian Tubin | Fiscal de Contrato | 1929101 |

Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Claudinei da Rosa | Gestor de Contratos | 1957167 |
| Luiz Fernando Garbin | Fiscal de Contratos | 1957363 |
| Moacir José Pilar | Suplentes de Fiscal de Contratos | 1956961 |

Departamento Municipal de Manutenção da Frota:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Valmir de Souza Leal | Gestor de Contratos | 957203 |
| Luiz Fernando Garbin | Fiscal de Contratos | 1957363 |

Departamento Municipal de Serviços Urbanos:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Valdecir Martins | Gestor de Contratos | 1957200 |
| Luiz Fernando Garbin | Fiscal de Contratos | 1957363 |

Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Valcir Alves | Gestor de Contratos | 1956954 |
| Luiz Fernando Garbin | Fiscal de Contratos | 1957363 |

Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Joelcio Faleiro de Azeredo | Gestor de Contratos | 1957037 |
| Gilberto Jaime da Veiga | Fiscal de Contratos | 1957287 |
| Claudineia Batista | Suplente de Fiscal de Contrato | 1957286 |

Departamento Municipal de Recursos Humanos:

| Servidor | Função | Matricula |
|---|---|---|
| Ederson Luiz dos Santos | Gestor de Contratos | 1957181 |
| Tobias da Silva Neckel | Fiscal de Contratos | 1957379 |

**Art. 2º** - Para todos os contratos referente a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executado a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenheira Civil deste Município o Senhora **ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA**, matricula n° 1957440-1 o qual possui capacidade técnica para realizar a fiscalização.

**Art. 3°** - Para todos os contratos referente à Manutenção dos Veículos leves e pesados da Frota Municipal ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento o qual o veículo pertence e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor Luiz Fernando Garbin n°1957363.

**Art. 4°** - Para todos os contratos referente resíduos sólidos orgânicos e rejeitos de reciclagem classe II, bem como a coleta e transporte ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento e o Fiscal do Contrato será responsável o Senhor Evandro Antonio Klein, matricula n° 1957205.

**Art. 5°** - Esta portaria entra em vigor após a sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria 21/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2025.

***JOÃO CARLOS GARBIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Pilar
**Código Identificador:**C643ABFE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N° 014/2025**

EDITAL N° 014/2025

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.002/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.007/2025).

A comissão especial do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
**1. HOMOLOGAR** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n°.002/2025, conforme quadro abaixo:

| | CARGO | NOME | DOCUMENTO | HABILITAÇÃO | EXPERIÊNCIA | ENTREVISTA | PONTUAÇÃO FINAL | DATA NASC. | CLASS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | CESAR AUGUSTO PICCO | 128382038 | 30,00 | 0,00 | 40,00 | 70,00 | 16/05/1994 | 1 |
| | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO | 99046740 | 30,00 | 6,00 | 40,00 | 76,00 | 06/01/1988 | 1 |
| | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | GERLEIDE DAVI MENDES PICCO | 164913449 | 30,00 | 0,00 | 30,00 | 60,00 | 09/08/1992 | 2 |
| | AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA | ELIZABETE GARCIA | 06658810966 | 22,00 | 0,00 | 36,00 | 58,00 | 22/07/1988 | 3 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO | ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA | 2112074 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 22/01/1954 | 1 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO | ROGERIO LIMA | 90915274 | | 40,00 | 50,00 | 90,00 | 01/07/1988 | 2 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO | OSVALDO BELOTO | 66322111949 | | 30,00 | 50,00 | 80,00 | 23/11/1960 | 3 |
| | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO | ADMILSON CANDIDO DA SILVA | 100550172 | | 30,00 | 50,00 | 80,00 | 17/05/1986 | 4 |
| | GARI | MARLY BATISTA | 82552436900 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 19/07/1972 | 1 |
| | GARI | ROSINEI SILVA RAMOS | 2186765900 | | 40,00 | 50,00 | 90,00 | 26/07/1973 | 2 |
| | GARI | MANOEL LOPES DE SOUSA | 1899463 | | 30,00 | 50,00 | 80,00 | 29/05/1956 | 3 |
| | GARI | ROSEMARY INOMATA | 18158924808 | | 30,00 | 50,00 | 80,00 | 29/01/1967 | 4 |
| | GARI | DÁRIO PEREIRA DA FONSECA | 14768181 | | 20,00 | 50,00 | 70,00 | 13/05/1958 | 5 |
| | MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS | MILTON ALVES | 33798326 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 07/10/1954 | 1 |
| | MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS | JOÃO DOS SANTOS | 30080193900 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 04/01/1957 | 2 |
| | MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS | PETRONILO NORATO | 35590072 | | 40,00 | 50,00 | 90,00 | 29/07/1956 | 3 |
| | MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS | CLAUDIO DE SOUZA PEREIRA | 43745352 | | 30,00 | 50,00 | 80,00 | 06/05/1966 | 4 |
| | MOTORISTA EMERGÊNCIAL | JOAQUIM PEDRO SANTANA | 38178539 | | 30,00 | 50,00 | 80,00 | 02/12/1962 | 1 |
| | MOTORISTA EMERGÊNCIAL | ODAIR JOSE FERRARI | 66633233 | | 30,00 | 50,00 | 80,00 | 23/03/1976 | 2 |
| | MOTORISTA EMERGÊNCIAL | NILSON MARQUES DE OLIVEIRA | 106358966 | | 20,00 | 50,00 | 70,00 | 07/09/1967 | 3 |
| | MOTORISTA EMERGÊNCIAL | ODAIR BENITES DA SILVA | 536909568 | | 20,00 | 50,00 | 70,00 | 14/02/1981 | 4 |
| | PROFESSOR | TALITA ROBERTA RECALCATTI | 68732379 | 9,00 | 30,00 | 40,00 | 79,00 | 27/11/1978 | 1 |
| | PROFESSOR | SOLANGE TAVARES SEVERGNINI COLTRI | 67327179 | 7,00 | 30,00 | 40,00 | 77,00 | 17/12/1976 | 2 |
| | PROFESSOR | CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA | 522196160 | 7,00 | 27,00 | 40,00 | 74,00 | 04/09/1997 | 3 |
| | PROFESSOR | ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA | 161244350 | 6,00 | 27,00 | 40,00 | 73,00 | 22/11/1985 | 4 |
| | PROFESSOR | INÊZ APARECIDA MICHELETTI BAY | 46067410 | 3,00 | 30,00 | 40,00 | 73,00 | 24/01/1969 | 5 |
| | PROFESSOR | ELIANA FUMIKO KOWATA | 4454380 | 7,00 | 30,00 | 36,00 | 73,00 | 21/05/1968 | 6 |
| | PROFESSOR | MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS | 140734551 | 14,00 | 12,00 | 40,00 | 66,00 | 01/06/2000 | 7 |
| | PROFESSOR | FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO | 99046740 | 15,00 | 9,00 | 40,00 | 64,00 | 06/01/1988 | 8 |
| | PROFESSOR | KAREN THAIS DA COSTA | 13275290 | 6,00 | 18,00 | 40,00 | 64,00 | 14/05/1997 | 9 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GUIMARÃES | | | | | | | |
| | PROFESSOR | DEBORA FERREIRA DIAS | 96219512 | 14,00 | 9,00 | 40,00 | 63,00 | 22/06/1988 | 10 |
| | PROFESSOR | ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA | 95885004 | 12,00 | 15,00 | 36,00 | 63,00 | 17/03/1986 | 11 |
| | PROFESSOR | JULIANA GATTI DA SILVA | 130012531 | 1,00 | 21,00 | 40,00 | 62,00 | 14/11/1995 | 12 |
| | PROFESSOR | GISLENE SILVA DE SOUZA | 133552189 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 61,00 | 11/04/1997 | 13 |
| | PROFESSOR | DANIELA KELI OLIVEIRA DOS SANTOS | 100741873 | 12,00 | 9,00 | 40,00 | 61,00 | 09/01/1990 | 14 |
| | PROFESSOR | MARCIA MONTORO | 86180073 | 6,00 | 15,00 | 40,00 | 61,00 | 15/04/1985 | 15 |
| | PROFESSOR | SIMONE SILVA DE SOUZA | 129333022 | 14,00 | 6,00 | 30,00 | 50,00 | 23/05/1995 | 16 |
| | PROFESSOR | IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES | 164371689 | 9,00 | 30,00 | AUSENTE | DESCLASSIFICADO | 31/01/1975 | |
| | PROFESSOR | ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS | 62429631 | 6,00 | 30,00 | AUSENTE | DESCLASSIFICADO | 07/01/1976 | |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | TALITA ROBERTA RECALCATTI | 68732379 | 9,00 | 30,00 | 40,00 | 79,00 | 27/11/1978 | 1 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CAROLINE NASCIMENTO DE SOUSA | 522196160 | 7,00 | 27,00 | 40,00 | 74,00 | 04/09/1997 | 2 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ALINE CRISTINA CINQUINI FERREIRA | 161244350 | 6,00 | 27,00 | 40,00 | 73,00 | 22/11/1985 | 3 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MILLENY CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS | 140734551 | 14,00 | 12,00 | 40,00 | 66,00 | 01/06/2000 | 4 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | NELI TEREZINHA PEROZA | 195202880 | 0,00 | 30,00 | 36,00 | 66,00 | 04/11/1966 | 5 |
| * | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MARINEUZA SIMONI CARDOSO | 56790861 | 15,00 | 9,00 | 40,00 | 64,00 | 25/05/1970 | 6 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | KAREN THAIS DA COSTA GUIMARÃES | 133275290 | 6,00 | 18,00 | 40,00 | 64,00 | 14/05/1997 | 7 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | JESSICA BATISTA VILALTA | 135330469 | 6,00 | 18,00 | 40,00 | 64,00 | 08/01/1998 | 8 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | DEBORA FERREIRA DIAS | 96219512 | 14,00 | 9,00 | 40,00 | 63,00 | 22/06/1988 | 9 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA | 95885004 | 12,00 | 15,00 | 36,00 | 63,00 | 17/03/1986 | 10 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA | 102976029 | 9,00 | 15,00 | 38,00 | 62,00 | 18/04/1995 | 11 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | GISLENE SILVA DE SOUZA | 133552189 | 15,00 | 6,00 | 40,00 | 61,00 | 11/04/1997 | 12 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | BRIZZIANE BRIZZI SOUZA | 128358676 | 9,00 | 15,00 | 36,00 | 60,00 | 07/01/1994 | 13 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | SIMONE SILVA DE SOUZA | 129333022 | 14,00 | 6,00 | 36,00 | 56,00 | 23/05/1995 | 14 |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CELIA GOMES SALINO JEROMINE | 53453910 | 3,00 | 30,00 | AUSENTE | DESCLASSIFICADO | 23/06/1970 | |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | IRIS NÉIA MOTA DA SILVA MARQUES | 164371689 | 9,00 | 30,00 | AUSENTE | DESCLASSIFICADO | 31/01/1975 | |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ELIZA HELENA CAVAGNINO DOS SANTOS | 62429631 | 6,00 | 30,00 | AUSENTE | DESCLASSIFICADO | 07/01/1976 | |
| | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | KELI JAQUELINE WIEBBELLING | 86056569 | 21,00 | 0,00 | AUSENTE | DESCLASSIFICADO | 11/10/1987 | |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | GENI OLIVEIRA DA SILVA | 39487977 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 01/10/1959 | 1 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | ANISIA SOARES DE OLIVEIRA | 144209133 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 27/02/1960 | 2 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | NEUCI MEDEIROS DOMINGOS CARVALHO | 52765226 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 17/12/1969 | 3 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | ROSILENE FERNANDEZ DOS SANTOS | 83326433 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 08/03/1971 | 4 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | SILVANA SCARABELLI | 96813910 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 16/04/1978 | 5 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES | 158516152 | | 50,00 | 50,00 | 100,00 | 08/08/1995 | 6 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | SIMONE DA SILVA MONTEIRO | 155891076 | | 30,00 | 50,00 | 80,00 | 12/10/1971 | 7 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ALMEIDA | 66972135 | | 20,00 | 50,00 | 70,00 | 08/09/1959 | 8 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | MARIA DE LOURDES RAMOS DE OLIVEIRA | 60086117 | | 20,00 | 50,00 | 70,00 | 30/01/1969 | 9 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS | 98108670 | | 20,00 | 50,00 | 70,00 | 17/03/1978 | 10 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | NATALIA BARROSO DE ASSIS BARBOSA | 165001494 | | 20,00 | 50,00 | 70,00 | 20/05/1990 | 11 |
| | SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | CLEIDE INEZ DA SILVA | 366755298 | | 50,00 | AUSENTE | DESCLASSIFICADO | 01/04/1975 | |

**(*) NOTA ALTERADA EM VIRTUDE DOS RECURSOS.**

Iporã, 30 de maio de 2025.

***SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente da CEPS

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9A434926

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no diário oficial dos municípios de 03/04/2025 e, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 11 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 026/2025* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**59.099.893 THAIS CAROLINE COATI CIVTORINO** CNPJ: 59.099.893/0001-17
Sede: estabelecida na Rua Ari Barroso, Nº 630, CENTRO, Paraná/PR, CEP: 87.560-000.
Sócio Administrador: **THAIS CAROLINE COATI CIVTORINO**, CPF: 070.617.519-08,
residente e domiciliado Rua Ari Barroso, Nº 630, Bairro Centro, em Iporã-PR, CEP: 87.560-000.

| Lote | Item | Especificação | Marca | Und | Qtd. Máxima | Valor Un | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | BANNER E FAIXA DE LONA 440 GR IMPRESSA COLORIDO | STAFLEX | MT | 800 | R$ 44,00 | R$ 44.000,00 |
| 3 | 1 | PLACAS DE ACM E LETRAS CAIXA CORES | DAY | MT | 50 | R$ 256,00 | R$ 12.800,00 |
| 6 | 1 | CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO | PASTIC | UN | 300 | R$ 20,00 | R$ 6.000,00 |
| 7 | 1 | PLACAS PS 2MM COM ADESIVO | BOLD | UN | 200 | R$ 93,00 | R$ 18.600,00 |
| 8 | 1 | PASTAS E ENVELOPES PERSONALIZADOS 240gr | DUPLEX | UN | 2.000 | R$ 4,00 | R$ 8.000,00 |
| **VALOR TOTAL: 80.600,00 (OITENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)** | | | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de MAIO de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CAFD5C87

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no diário oficial dos municípios de 03/04/2025 e, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 11 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 026/2025* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FAUEZI DARAB** CNPJ: 82.032.889/0001-53
Sede: estabelecida na Avenida Presidente
Castelo Branco, Nº 2.276, Centro, IPORÃ/PR CEP 87.560-000.
Sócio Administrador: **FAUEZI DARAB**, CPF: 308.620.439-72,
residente e domiciliado Rua Pedro Álvares Cabral , nº 1.680, Bairro Centro, em Iporã-PR, CEP: 87.560-000.

| Lote | Item | Especificação | Marca | Und | Qtd. Máxima | Valor Un | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | COPIAS A3 COLORIDO | PRÓPIA | UN | 2.000 | R$ 6,50 | R$ 13.000,00 |
| 10 | 1 | COPIAS A4 COLORIDO | PRÓPIA | UN | 2.000 | R$ 3,13 | R$ 6.260,00 |
| 11 | 1 | ENCARDENACÃO TAMANHO A4 | PRÓPIA | UN | 2.000 | R$ 7,93 | R$ 15.860,00 |
| **VALOR TOTAL: 35.120,00,00 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS)** | | | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de MAIO de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**CFE05ED0

## GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025

O Município de Iporã/Pr, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de Iporã, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: Roberto Da Silva, nomeado(a) pelo termo de posse, ata nº 01 de 01 de Janeiro de 2025, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicada no diário oficial dos municípios de 03/04/2025 e, processo administrativo n.º 043/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de lavanderia, destinadas a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 11 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 026/2025* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**COMUNIK COMUNICACAO VISUAL LTDA** CNPJ: 33.360.858/0001-16
Sede: estabelecida na Rua Adhemar de Barros, n° 00,
Quadra 51 Lote 10A, Alto da Sanbra, IPORÃ/PR CEP 87.560-000.
Sócio Administrador: **MARCOS CHAVES DE JESUS**, CPF: 008.730.081-89,
residente e domiciliado Rua Gilio Furlaneto, nº 15, Bairro Centro, em Iporã-PR, CEP: 87.560-000.

| Lote | Item | Especificação | Marca | Und | Qtd. Máxima | Valor Un | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | ENVELOPAMENTO DE AUTOS | COMUNICK | MT | 800 | R$ 63,98 | R$ 51.184,00 |
| 4 | 1 | ADESIVOS IMPRESSÃO DIGITAL | COMUNICK | MT | 800 | R$ 25,00 | R$ 20.000,00 |
| 5 | 1 | PLACAS COM ESTRUTURA METÁLICA | COMUNICK | MT | 200 | R$ 118,98 | R$ 23.796,00 |
| **VALOR TOTAL: 94.980,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTO E OITENTA REAIS)** | | | | | | | |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Iporã – PR, 18 de MAIO de 2025.

***ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**176E5FD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CONTABILIDADE
### EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 060/2025***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Willian Gustavo Miguel | Diretor de Viação | Cornélio Procópio | 29/05/2025 | Transporte de Servidores | R$ 60,00 |
| Aquéles Aparecida dos Santos | Diretora da Cultura | Cornélio Procópio | 29/05/2025 | Participação em Reunião AMUNOP para Gestores de Cultura | R$ 60,00 |
| Alex Machado | Diretor de Esporte | Ribeirão do Pinhal | 05 a 08/06/21025 | Levar atletas para Jogos da Juventude | R$ 290,00 |
| Elton Campezoni Braga | Sec. de Esporte | Ribeirão do Pinhal | 05 a 08/06/21025 | Levar atletas para Jogos da Juventude | R$ 410,00 |
| Stephanie Farias Antônio | Chefe de Esportes | Ribeirão do Pinhal | 05 a 08/06/21025 | Levar atletas para Jogos da Juventude | R$ 290,00 |
| Adriano Carlos Morgante | Motorista | Palmital | 30 e 31/05/2025 | Levar Atletas para campeonato | R$ 120,00 |
| Andreia Soares Alexandre | Diretora da Cultura | Cornélio Procópio | 29/05/2025 | Participação em Reunião AMUNOP para Gestores de Cultura | R$ 102,50 |
| Tiago Aparecido Borges | Motorista | Cornélio Procópio | 24/05/2025 | Transporte de pacientes | R$ 60,00 |
| Maristela Luz | Aux.. de Enfermagem | Curitiba | 23 e 24/05/2025 | Acompanhar paciente | R$ 700,00 |
| Cristian Guilherme Zamboni | Motorista | Curitiba | 23 e 24/05/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 400,00 |
| César Augusto da Silva | Motorista | Curitiba | 23 e 24/05/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 200,00 |
| Cristian Guilherme Zamboni | Motorista | Curitiba | 28/05/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 200,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de maio de 2025.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**990E9A7D

## CONTABILIDADE
## EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 061.1/2025***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Salvador Paulo Dias | Motorista | Cornélio Procópio e Londrina | 02, 03, 04, 05, 06, e 07/06/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 360,00 |
| César Augusto da Silva Carrara | Motorista | Cornélio Procópio e Londrina | 02, 03, 04, 05, 06, e 07/06/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 360,00 |
| Joel Rodrigues da Silva | Motorista | Cornélio Procópio e Londrina | 02, 03, 04, 05, 06/06/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 360,00 |
| William Medeiros da Silva | Motorista | Cornélio Procópio e Londrina | 02, 03, 04, 05, 06, e 07/06/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 360,00 |
| Francisco Sanches Filho | Motorista | Cornélio Procópio e Londrina | 02, 03, 04, 05, 06, e 07/06/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 360,00 |
| Valdir da Silva | Motorista | Cornélio Procópio e Londrina | 02, 03, 04, 05, 06, e 07/06/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 360,00 |
| José Marzura | Motorista | Cornélio Procópio e Londrina | 02, 03, 04, 05, 06/06/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Tiago Aparecido Borges | Motorista | Cornélio Procópio e Londrina | 02, 03, 04, 05, 06/06/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |
| Cristian Guilherme Zamboni | Motorista | Cornélio Procópio e Londrina | 02, 03, 04, 05, 06/06/2025 | Transporte de pacientes da saúde | R$ 300,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de maio de 2025.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**B3F8B871

## CONTABILIDADE
## EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

***EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 061/2025***

*Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.*

| NOME | CARGO | DESTINO | PERÍODO | ATIVIDADE | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Salvador Paulo Dias | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de junho | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.260,00 |
| César Augusto da Silva Carrara | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de junho | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.260,00 |
| Joel Rodrigues da Silva | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de junho | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.260,00 |
| William Medeiros da Silva | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de junho | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.260,00 |
| Francisco Sanches Filho | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de junho | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.560,00 |
| Valdir da Silva | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de junho | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.260,00 |
| José Marzura | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de junho | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.260,00 |
| Tiago Aparecido Borges | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de junho | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.260,00 |
| Cristian Guilherme Zamboni | Motorista | Até 150 Km | Estimativo do mês de junho | Transporte de pacientes da saúde | R$ 1.260,00 |

*Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de maio de 2025.*

**Publicado por:**
Elaine ap Munhoz da Silva
**Código Identificador:**51062ECB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**

**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**
**EDITAL Nº 01/2025 - ABERTURA**

SÚMULA: Dispõe sobre o regulamento geral do PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais habilitados para o exercício de cargo e vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, AMARILDO TOSTES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 74, ítem IX e art. 80, ítem III da Lei Orgânica do Município de Itambaracá (PR), a Lei Municipal nº 2030/2025 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Direta e Indireta do Município, em Regime Especial, conforme cargos/Emprego e vagas, incluindo o Cadastro de Reserva, o Decreto nº 5.295/2025, que dispõe sobre a instauração de **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Portaria nº 216/2025, que Nomeia a "COMISSÃOOrganizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)", a Portaria nº 217/2025, que Nomeia a "COMISSÃO Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" e a Portaria da Comissão de Avaliação Heteroidentificação, resolve, TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de cargos/Emprego e vagas, incluindo Cadastro de Reserva.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pelo Poder Executivo do Município de Itambaracá (PR), pelos representantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pela Portaria nº 216/2025, com atribuições de organizar e elaborar o edital e demais documentos, pelos representantes da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designado pela Portaria nº. 217/2025, com atribuições para: conferir as Inscrições, receber os documentos pertinentes aos candidatos conforme determinado por este edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, julgar recursos legais, decidir e acompanhar todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado(PSS) e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à contratações e demais atribuições determinadas pelo artigo 3º da Lei Municipal n° 2.030/2025 e a e a Portaria da Comissão de Avaliação Heteroidentificação, que tem a incumbência de verificar e avaliar os candidatos que se autodeclaram negros/afrodescendentes atendem aos critérios de elegibilidade para as cotas raciais.
1.2 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este Edital de Abertura será realizado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Direta e Indireta do Município, em regime especial, conforme cargos e vagas, incluindo cadastro de reserva.
1.3 - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que visam:
I. Atender a situação de calamidade pública, ou a situações urgentes/emergenciais que demandem atendimento imediato a fim de se evitar comprometimento à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;
II. vacância do cargo efetivo, em decorrência de aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação ou falecimento dos servidores efetivos, ou simplesmente em razão da vaga não se encontrar preenchida, desde que não haja concurso público vigente para preenchimento das vagas e por prazo suficiente até a realização deste;
III. férias, licenças e afastamentos legais dos servidores efetivos, pelo prazo necessário;
IV. insuficiência de cargos efetivos, pelo prazo suficiente à sua criação ou ampliação.
1.4 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado na forma de suprimento temporário de recursos humanos e vagas dos cargos/empregos públicos no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade
1.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos referente à escolaridade mínima, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, como se descreve em capítulo específico.
1.5.1 - A seleção será feita por meio de provas de títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço na área pelo qual o candidato está concorrendo no referido processo seletivo, cujos documentos de comprovação das informações prestadas no Ato da Inscrição, bem como, a ficha de inscrição deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, datado e assinado pelo candidato e pela pessoa responsável pelo recebimento do referido envelope, aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), em horário e local determinado no presente Edital.
1.6 - A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriedade de sua convocação e contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Poder Executivo o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, não ultrapassando o limite previsto no Art. 3º da Lei n° 2.030/2025, obedecendo rigorosamente o limite descrito no edital, a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.7 - Uma vez convocado para se apresentar para contratação e o(a) candidato(a) não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, ficará impedido de ser contratado.

1.8 - Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados temporariamente em Regime Especial de Trabalho, disposto pela Lei n° 2.030/2025 e legislação correlata.

1.9.- Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.10.- Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

1.11 -. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá, portanto não fazem jus aos direitos e prerrogativas legais nele contido..

1.12 – A Publicação do Edital de Abertura, ocorrerá na data de **30 de maio do ano de 2025**, no órgão oficial do município **(“Diário Oficial do Município”)**, no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

1.13 – O Edital de Abertura poderá ser objeto de impugnação e/ou recurso, utilizando-se de formulário próprio, que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital de abertura **(Anexo I).**

1.14 - O resultado da apreciação da impugnação ou dos recursos quanto ao Edital de Abertura.será divulgado no dia **05 de junho de 2025**, no órgão oficial do município **(“Diário Oficial do Município”)**, no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

**2 – DA INSCRIÇÃO**

2.1 - A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções, na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir maioridade civil e apresentar, além da ficha de inscrição **(Anexo III)** devidamente preenchida, cópias dos documentos pessoais e dos documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço declarados, obedecido os critérios previstos no presente Edital (**Anexo IV).**

2.3 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4.- O(a) candidato(a) poderá se inscrever para apenas um dos cargos disponíveis, observando os requisitos mínimos exigidos e atribuições do cargo pretendido, constantes do presente Edital **(Anexo XVI),** com exceção o cargo de motorista e motorista escolar.

2.5 - A inscrição será realizada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no período de **06 de junho de 2025 à 16 de junho de 2025**, conforme horário de expediente, ou seja, das **08h30min. às 11h30min**. e das **13h30min. às 17h00**.

2.6 - As inscrições serão realizadas através da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e no **Anexo III** e ocorrerão nos dias especificados no Item 2.5 e no Cronograma deste edital **(Anexo I).**

2.7 - Após o preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico e no Anexo acima especificado, a mesma deverá ser impressa, datada e assinada pelo candidato(a) e inserida dentro do envelope, juntamente com as cópias dos documentos pessoais e dos documentos comprobatórios, que será entregue em local e horário determinado no cronograma deste edital.

2.8 - A inscrição só se dará mediante o preenchimento da ficha de inscrição **(Anexo III)** e entrega do envelope contendo todas as cópias dos documentos indicados no Ato da Inscrição. O envelope deverá ser lacrado e identificado com etiqueta específica **(Anexo VI)**, assinado pelo candidato e responsável pelo recebimento do mesmo.
2.8.1. O candidato comprometer-se-á em apresentar no Ato da Contratação todos os documentos originais referentes às cópias entregues no momento da entrega do envelope.

2.9 - O candidato deverá registrar na **Ficha de Inscrição** os documentos que serão colocados dentro do envelope e posteriormente entregues no Ato da Convocação.
2.10 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, a apresentação de documentos que serão inseridos dentro do envelope, bem como, o preenchimento dos requisitos exigidos serão de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, dispondo a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento da Ficha de Inscrição for feito com dados incorretos, bem como, se constatado serem inverídicas ou incompletas as referidas informações.

2.11 - Todas as informações prestadas e os documentos apresentados deverão no ato da contratação ser devidamente comprovados.

2.12 - O envelope lacrado entregue pelo candidato só será aberto diante da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
2.13 - O envelope deverá ser entregue pelo(a) candidato(a) ou procurador com procuração específica **(Anexo V)** cuja assinatura tenha reconhecimento de firma por verdadeiro em cartório.

2.14 - Após a conclusão da inscrição, que consiste na entrega do envelope contendo a ficha de inscrição e demais documentos, não será possível incluir ou alterar informações. Após o encerramento do período de inscrição, nenhuma inscrição será aceita.
2.15 - A pontuação dos candidatos será atribuída conforme o disposto no item 12.7 deste Edital, de acordo com o cargo escolhido. A nota final do Processo Seletivo Simplificado será resultante da pontuação obtida nos itens registrados pelo(a) candidato(a), sendo utilizada para a classificação em ordem decrescente de pontuação.
2.16 - O(a) candidato(a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.17 - O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente da etnia negra ou portador de necessidade especial (deficiência física), entre outros, inclusive apreciações de recursos legais, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS).

2.17.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.18 - No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, bem como, os especificados pelo candidato, o(a) candidato(a) receberá um protocolo de entrega do Envelope, que servirá como comprovante de inscrição, conforme modelo deste edital de abertura **(Anexo VII).**

2.19 - Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura devem ser preenchidos preferencialmente digitalmente, mas não é vedado seu preenchimento a mão, com letra legível.

2.19.1. Os modelos dos anexos necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS), constam neste edital de abertura e estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ .

2.20. Em conformidade com o **art. 37, §10 da Constituição Federal**, fica **vedada** a contratação, por meio deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), de aposentados por **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, decorrentes de cargo, emprego ou função pública, salvo nas exceções constitucionais: cargos acumuláveis, cargos em comissão e cargos eletivos. É **permitida** a participação de aposentados pelo **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, inclusive aqueles oriundos de cargos públicos em municípios que não possuíam RPPS à época da aposentadoria. A comprovação da natureza do regime previdenciário caberá ao candidato, e a constatação de irregularidade poderá resultar na anulação da contratação.

2.21. Os documentos obrigatórios que deverão ser anexados no Envelope de Inscrição serão:

a) Cópia da Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança (RG);
b) Cópia do CPF e/ou na ausência deste Comprovante de Inscrição no CPF emitido pela Receita Federal;
c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação para Motorista;
d) Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador e páginas do Contrato de Trabalho;
f) Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino
g) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
h) Cópia do Comprovante de Residência;
i) Documento que comprove a conclusão da Escolaridade exigida para o Cargo
j) Comprovante do Curso de Transporte Coletivo (Motorista);
k) Comprovante do Curso de Transporte Transporte Escolar (Motorista Escolar).

2.21. Os documentos que deverão ser anexados no Envelope de Inscrição para pontuação serão:

a) Escolaridade adicional;
b) Comprovante de Tempo de Serviço;
c) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional.

2.22 Os documentos comprobatórios que deverão ser anexados no Envelope de Inscrição para Disputa de Vaga serão:

a) Laudo Médico para portadores de necessidades especiais;
b) Autodeclaração para portadores de necessidades especiais;
c) Autodeclaração de afrodescendência da etnia negra;

**3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - As inscrições serão objeto de análise, devendo o(a) candidato(a) certificar-se da homologação de sua inscrição, sendo caracterizadas como "homologadas" ou "não homologadas".

3.2 - As inscrições "homologadas" ou "não homologadas" serão publicadas no dia **27 do mês de junho do ano de 2025,** no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município")**, no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

3.3 - O(a) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado (PSS),deverá satisfazer as condições especificadas neste edital, sob as penas da Lei, apresentando os documentos que comprovem:

3.4 - A publicação da homologação das inscrições, será realizada em lista única, separada por emprego público, por ordem alfabética, inclusive as inscrições dos afrodescendentes da etnia negra e portadores de necessidades especiais (deficientes físicos).
3.5 - As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo(a) candidato(a) interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital de abertura **(Anexo I),** utilizando-se das instruções previstas em capítulo específico deste edital de abertura.

3.6 - O resultado da apreciação dos recursos quanto a Homologação das Inscrições será divulgado **no dia 03 de julho de 2025**, no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

**4 - DOS CARGOS/EMPREGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO MENSAL E TIPOS DE PROVAS**

4.1 - O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias em regime especial de contratação instituído por lei municipal, no Município de Itambaracá. Segue abaixo os quadros de empregos públicos para o exercício de cargo e vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, contendo os cargos, requisitos munimos, número de vagas temporárias disponíveis e cadastro reserva, carga horária semanal, remuneração mensal e tipos de provas

| **EMPREGO PÚBLICO**<br>**CARGO** | **AGENTE ADMINISTRATIVO** |
|---|---|
| **REQUISITOS MÍNIMOS** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA:**<br>Ø Formação em nível Médio Completo<br>Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio<br><br>Ø Conhecimento em informática: Será considerado qualquer curso de informática básico/nível iniciante. |
| **NÚMERO DE VAGAS** | 01 vaga + 04 CR |

| | |
|---|---|
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas |
| **REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA** | A Remuneração Mensal do Agente Administrativo será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor. (Lei Municipal n° 003/2024).<br><br>**VALOR:** R$ 2.257,50 + 400,00 de Auxilio Alimentação |
| **TIPO DE PROVA** | Títulos + Tempo de Serviço |

| | |
|---|---|
| **EMPREGO PÚBLICO**<br>**CARGO** | **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** |
| **REQUISITOS MÍNIMOS** | **NÍVEL MÉDIO:**<br>Ø Formação em nível Médio Completo<br>Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio |
| **NÚMERO DE VAGAS** | 01 vaga + 03 CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas |
| **REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA** | A Remuneração Mensal do Agente Comunitário de Saúde será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Municipal n° 003/2024).<br><br>**VALOR:** R$ 3.035,80 + 400,00 de Auxilio Alimentação |
| **TIPO DE PROVA** | Títulos + Tempo de Serviço |

| | |
|---|---|
| **EMPREGO PÚBLICO**<br>**CARGO** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **REQUISITOS MÍNIMOS** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA:**<br>Ø Formação: Ensino Fundamental Incompleto<br>Apresentar Comprovação de Escolaridade constando o(a) último(a) ano ou série cursada. |
| **NÚMERO DE VAGAS** | 09 vagas + 09 CR (devendo ser respeitadas as cotas para PCD e Afrodescendentes) |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas |
| **REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA** | O salário do Auxiliar de Serviços Gerais será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Municipal n° 003/2024).<br><br>**VALOR:** R$ 1.670,55 + 400,00 de Auxilio Alimentação |
| **TIPO DE PROVA** | Títulos + Tempo de Serviço |
| **EMPREGO PÚBLICO**<br>**CARGO** | **MOTORISTA** |
| **REQUISITOS MÍNIMOS** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA:**<br>Ø Formação: Ensino Fundamental Completo<br>Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Fundamental<br>**CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS**<br>Ø Transporte coletivo<br>**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH):**<br>Ø Categoria D ou E |
| **NÚMERO DE VAGAS** | 03 vagas + 04 CR (devendo ser respeitadas as cotas para PCD e Afrodescendentes) |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas |
| **REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA** | A Remuneração Mensal do Motorista será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Municipal n° 003/2024).<br><br>**VALOR:** R$ 1.838,25 + 400,00 de Auxilio Alimentação |
| **TIPO DE PROVA** | Títulos + Tempo de Serviço |

| | |
|---|---|
| **EMPREGO PÚBLICO**<br>**CARGO** | **MOTORISTA (ESCOLAR)** |
| **REQUISITOS MÍNIMOS** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA:**<br>Ø Formação: Ensino Fundamental Completo<br>Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Fundamental<br>**CURSO ESPECIALIZADO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS**<br>Ø Transporte Escolar<br>**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH):**<br>Ø Categoria **D ou E** |
| **NÚMERO DE VAGAS** | 08 vagas + 05 CR (devendo ser respeitadas as cotas para PCD e Afrodescendentes) |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas |
| **REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA** | A Remuneração Mensal do Motorista será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Municipal n° 003/2024).<br><br>**VALOR:** R$ 1.838,25 + 400,00 de Auxilio Alimentação |
| **TIPO DE PROVA** | Títulos + Tempo de Serviço |

| | |
|---|---|
| **EMPREGO PÚBLICO**<br>**CARGO** | **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** |
| **REQUISITOS MÍNIMOS** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA:**<br>Ø Formação em nível Médio Completo com curso técnico na área<br>Apresentar comprovação de conclusão de Educação Profissional Técnica de nível médio<br><br>Ø Registro no Conselho de Classe correspondente |
| **NÚMERO DE VAGAS** | 01 vaga + 03 CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 40 horas |
| **REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA** | A Remuneração Mensal do Técnico em Enfermagem será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Municipal n° 003/2025).<br>**VALOR:** R$ 2.257,50 + 400,00 de Auxilio Alimentação |
| **TIPO DE PROVA** | Títulos + Tempo de Serviço |

| | |
|---|---|
| **EMPREGO PÚBLICO**<br>**CARGO** | **FONOAUDIÓLOGO** |
| **REQUISITOS MÍNIMOS** | **ESCOLARIDADE EXIGIDA:**<br>Ø Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia<br>Apresentar comprovação da Graduação em Fonoaudiologia acompanhado do respectivo Histórico Escolar.<br><br>Ø Registro no respectivo conselho da classe |
| **NÚMERO DE VAGAS** | 01 vaga + 01 CR |
| **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | 20 horas |
| **REMUNERAÇÃO INICIAL DA CARREIRA** | A Remuneração Mensal do Fonoaudiólogo será equivalente ao valor do vencimento inicial da Carreira conforme consta na tabela de vencimentos em vigor – (Lei Municipal n° 003/2024).<br><br>**VALOR:** R$ 2.687,50 + 400,00 de Auxilio Alimentação |
| **TIPO DE PROVA** | Títulos + Tempo de Serviço |

*** C.R. – Cadastro de Reserva**
*** PcD – Pessoa com Deficiência**

4.1.1 – No ato da contratação, mediante aplicação do juízo de conveniência e oportunidade e, se assim o interesse público o exigir, poderá ser reduzida e/ou ampliada a carga horária prevista no item 2.1, de acordo com o interesse público.

4.1.1.1 – No caso de eventual redução da jornada, esta não será inferior à 20h (vinte horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcionais à redução.

4.1.1.2 – No caso de ampliação da jornada, esta não será superior à 40h (quarenta horas semanais), com vencimentos/contraprestação proporcionais à ampliação.

4.1.1.3 -.As vagas serão disponibilizadas em sessão pública de distribuição de vagas temporárias, na presença dos convocados, em data, horário e local a ser definido posteriormente a publicação da Homologação da Resultado Final dos Candidatos, quando então as mesmas serão preenchidas.

4.1.1.4 - Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado atuarão conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

4.2 - As atribuições e funções dos ocupantes aos empregos públicos especificados neste Edital estão descritas no **Anexo V** da Lei Complementar Municipal nº 003/2025 e **Anexo XVI** deste Edital.

**5 – DO CONTINGENTE DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas no **art. 2º da Lei nº 13.146/2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), no **Decreto Federal nº 3.298/1999** e suas alterações posteriores, mediante apresentação e inclusão no envelope no ato da inscrição de laudo médico e autodeclaração no ato da inscrição **(Anexos X e XI).**

5.2. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto às exigências previstas neste edital de abertura, etapas e critérios de avaliação.

5.3. Caberá ao(à) candidato(a), no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observados os critérios legais e regulamentares estabelecidos neste edital.

5.4. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas temporárias do Processo Seletivo Simplificado (PSS) às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e a inscrição seja regularmente homologada.

5.4.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, conforme previsão legal, no caso de número de vagas superior a 20 (vinte). Na hipótese de número de vagas inferior, será garantida a chamada intercalada conforme a ordem de classificação, resguardando-se o percentual legal.

5.5. O(a) candidato(a) deverá indicar, no formulário de inscrição, se é pessoa com deficiência, declarando tal condição e especificando o tipo de deficiência, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional competente, preferencialmente especialista da área, com CID correspondente e descrição da deficiência. O laudo poderá ser emitido em até 12 (doze) meses antes do último dia de inscrição, desde que caracterize condição permanente.

5.6. Será considerado apto a assumir vaga reservada à pessoa com deficiência o(a) candidato(a) que apresentar laudo médico nos termos da legislação vigente, que comprove a deficiência e ateste sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

5.7. Caso se verifique, mediante avaliação motivada por equipe multiprofissional, que a deficiência é incompatível com o exercício das atribuições do cargo, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado(a) das vagas reservadas, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O(a) candidato(a) que não apresentar o laudo médico exigido, ou cujo laudo não esteja em conformidade com a legislação, será considerado(a) para fins de concorrência nas vagas de ampla concorrência, mantida a inscrição.

5.9. A constatação de falsidade na declaração de deficiência, ou de qualquer documento apresentado, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e penal, garantido o devido processo legal.

5.10. Para fins de transparência, o(a) candidato(a) que declarar-se pessoa com deficiência, se classificado(a), terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica de pessoas com deficiência.

5.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas, seja por ausência de candidatos ou por inaptidão declarada em parecer motivado, serão revertidas aos(às) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.12. A não observância dos critérios estabelecidos neste capítulo implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.13. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que, mesmo com o uso de aparelhos, lentes ou próteses, apresentem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos do **art. 2º da Lei nº 13.146/2015**. A existência de correção por meio de órteses, próteses, lentes ou aparelhos não descaracteriza, por si só, a deficiência.

**6 – DO CONTINGENTE DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA**

6.1 - O(a) candidato(a) afrodescendente da etnia negra participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ás exigências estabelecidas neste edital de abertura e será identificado por autodeclaração **(Anexo XIII).**.

6.2 - Cabe ao(a) candidato(a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para afrodescendentes da etnia negra, conforme previsto no presente item, na lavratura da inscrição.

6.3 - Aos candidatos afrodescendentes da etnia negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da **Lei Federal nº 12.990/2014.**

6.3.1 - Assim sendo, a cada (05) cinco vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

6.4 - Para inscrição como afrodescendente da etnia negra, o(a) candidato(a) deverá observar as instruções previstas neste capítulo do edital de abertura, caso contrário não concorrerá ás vagas temporárias reservadas e nem ao contingente global, não sendo homologada sua inscrição.

6.5 - As vagas temporárias destinadas a afrodescendentes da etnia negra que não forem providas por falta de candidatos ou por não homologação, serão preenchidas pelos demais candidatos do contingente de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.6 - O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar e incluir no envelope no ato da inscrição, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do **Anexo XII**, previamente submetida à averiguação pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial.

**7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA VAGAS DE PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

7.1- Nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme as orientações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado (PSS) aos candidatos negros (pretos ou pardos), conforme autodeclarado no ato da inscrição.

7.2- A autodeclaração é o critério inicial para o ingresso nas vagas reservadas, sendo aceita a **autodeclaração de cor ou raça nos termos do IBGE**, nos seguintes grupos:

· **Preto (código 2)**
· **Pardo (código 3)**
7.3- Para fins de verificação da veracidade da autodeclaração, será realizada a **heteroidentificação por Comissão Especial**, conforme previsto na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADPF 186 e Súmula Vinculante 39), observando critérios **fenotípicos visíveis**, tais como:
I- Cor da pele;
II – Textura e tipo de cabelo;
III – Traços faciais;
IV – Outros elementos visuais que possam, isolada ou conjuntamente, indicar pertencimento ao grupo racial negro (preto ou pardo).
7.4- A análise não considerará elementos subjetivos, como descendência genética, documentos familiares, ou identificação cultural ou social. O critério é **exclusivamente fenotípico**, visível no momento da heteroidentificação, conforme roteiro **(Anexo XV).**
7.5- **O candidato autodeclarado negro deverá comparecer obrigatoriamente à entrevista e avaliação presencial que será realizada no dia 17 de junho de 2025**, sob pena de ser eliminado da condição de cotista e concorrer apenas na ampla concorrência.
7.6- A Comissão de Heteroidentificação atuará com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, razoabilidade, e dignidade da pessoa humana, sendo assegurado ao candidato o **contraditório e a ampla defesa** em caso de indeferimento de sua condição como cotista.
7.7- O resultado da avaliação da comissão será divulgado em lista específica e, havendo indeferimento, o candidato poderá interpor recurso administrativo, após a publicação do resultado preliminar, cujo resultado da análise do recurso também será divulgado.
7.8- As datas da divulgação da avaliação da comissão, da interposição do recurso, assim como, do resultado da análise do recurso, estão especificadas no Cronograma deste Edital **(Anexo I).**

**8 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

8 – O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, a partir da Data de Homologação do Resultado Final, podendo, em caso de excepcional interesse público, ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante autorização legislativa.

8.2 - O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão aos prazos previstos neste edital.

8.2.1 - As prorrogações serão formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial.

**9 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

9.1 – As atribuições dos cargos são as previstas no presente Edital **(Anexo XVI).**

**10 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

10.1 – Para habilitar-se no presente Processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá, durante o prazo de inscrição:

10.1.1 - Preencher a ficha de inscrição através de formulário próprio, disponibilizado pelo Município;

10.1.2 - Apresentar os documentos que comprovem o grau de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço, obedecido os critérios previstos no item 12.7 do presente Edital, os quais serão objeto de avaliação pela Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para fins de habilitação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

10.1.3 - Não ser beneficiário de proventos de aposentadoria advindas de cargo público, ressalvados os casos disciplinados pela Constituição Federal.

10.2 - Não será habilitado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

**11 - DAS PUBLICAÇÕES**

11.1 - Os editais de abertura, retificação, homologação, classificações, convocações, pareceres e demais atos serão divulgados por meio do órgão oficial do município **(“Diário Oficial do Município”),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

11.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS), em quaisquer dos meios de divulgação especificados no item 11.1.
11.3 - Fica determinado que a escolha da primeira vaga para o contingente que não seja global será escolhida entre a maior pontuação entre um candidato do contingente de afrodescendentes da etnia negra e um candidato do contingente de portador de necessidades especiais (deficiente físico), sendo esta situação somente aplicável quando e caso houver a quantidade de convocações para se aplicar o respectivo percentual.
11.4 - Os candidatos cujas inscrições não tenham sido homologadas constarão ao fim da lista de classificação provisória, sem pontuação e em ordem alfabética, constando, neste caso, breve justificativa.

**12 - DA PROVA DE TÍTULOS**

12.1- O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de inscrições.
12.2- A escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme estabelecida neste edital, constitui requisito obrigatório para investidura no cargo e, portanto, não será objeto de pontuação na análise de títulos.
12.3- Serão pontuados apenas os títulos de escolaridade ou qualificação que excedam o nível mínimo exigido para o cargo, desde que estejam devidamente comprovados por meio de diploma ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), quando aplicável.
12.4- Não serão aceitos como títulos, para fins de pontuação:
a) Certificados de escolaridade correspondente ao requisito mínimo do cargo;
b) Declarações de matrícula ou cursando;
c) Documentos sem validade formal ou emitidos por instituições não reconhecidas.

12.5- O não atendimento a essa condição implicará na desconsideração do título apresentado, sem prejuízo da análise da documentação obrigatória para fins de habilitação.
12.6- Competirá à Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nomeada, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos à conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos no ítem 12.7 deste Edital.
12.7- O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e à experiência profissional.

| **AGENTE ADMINISTRATIVO** | |
|---|---|
| **TITULAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Comprovante de Conclusão do Curso de Ensino Médio ou Curso Médio em nível Técnico em Administração ou Informática | **30** |
| b) Diploma e histórico que comprove a conclusão de curso superior de graduação. | **20** |
| c) Certificado e histórico que comprove a conclusão de Curso de Especialização (Lato Sensu) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; | **10** |
| d) Tempo de serviço na função administrativa - Comprovação por meio de apresentação da CTPS ou declaração emitida pelo órgão pessoal que conste a data de início e termino, assinada pelo setor pessoal. | **5 (cinco) pontos por ano** (caso tenha mais de 06 meses, equivale a um ano).<br><br>**Máximo de 40 pontos** |
| **TOTAL** | **100 pontos** |

| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **TITULAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Certificado e histórico que comprove a conclusão de curso de Especialização (Lato Sensu) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; | **20** |
| b) Diploma e histórico que comprove a conclusão de Curso Superior | **30** |
| c) Cursos específicos na área da Saúde com carga horária mínima de 10 horas | **10** |
| d) Tempo de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde - Comprovação por meio de apresentação da CTPS ou declaração emitida pelo órgão pessoal que conste a data de início e termino, assinada pelo setor pessoal. | **5 (cinco) pontos por ano** (caso tenha mais de 06 meses, equivale a um ano).<br><br>**Máximo de 40 pontos** |
| **TOTAL** | **100 pontos** |

| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | |
|---|---|
| **TITULAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Comprovante de Conclusão do Curso de Ensino Médio | **30** |
| b) Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental | **20** |
| c) Diploma e histórico que comprove a conclusão de Curso Superior de Graduação. | **10** |
| d) Tempo de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais - Comprovação por meio de apresentação da CTPS ou declaração emitida pelo órgão pessoal que conste a data de início e termino, assinada pelo setor pessoal. | **5 (cinco) pontos por ano** (caso tenha mais de 06 meses, equivale a um ano).<br><br>**Máximo de 40 pontos** |
| **TOTAL** | **100 pontos** |

| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** | |
|---|---|
| **TITULAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Certificado e histórico que comprove a conclusão de curso de Especialização (Lato Sensu) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; | **30** |
| b) Diploma e histórico que comprove a conclusão de curso superior de graduação. | **20** |
| c) Cursos específicos na área da Saúde – carga horária mínima de 20 horas | **10** |
| d) Tempo de serviço na função de técnico de enfermagem - Comprovação por meio de apresentação da CTPS ou declaração emitida pelo órgão pessoal que conste a data de início e termino, assinada pelo setor pessoal | **5 (cinco) ponto por ano** trabalhado em carteira de trabalho<br><br>**Máximo de 40 pontos** |
| **TOTAL** | **100 pontos** |

| **FONOAUDIOLOGO** | |
|---|---|
| **TITULAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Certificado ou Diploma que comprove a conclusão de curso de Especialização (Stricto Sensu) - Mestrado | **30** |
| b) Certificado e histórico que comprove a conclusão de curso de Especialização (Lato Sensu) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; | **20** |
| c) Cursos específicos na área da Fonoaudiologia e/ou Educação com carga horária mínima de 10 horas | **10** |
| d) Tempo de serviço na função de Fonoaudióloga (o) - Comprovação por meio de apresentação da CTPS ou declaração emitida pelo órgão pessoal que conste a data de início e termino, assinada pelo setor pessoal | **5 pontos por ano** (caso tenha mais de 06 meses, equivale a um ano).<br><br>**Máximo de 40 pontos** |
| **TOTAL** | **100 pontos** |

| **MOTORISTA/MOTORISTA (ESCOLAR)** | |
|---|---|
| **TITULAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Comprovante de Conclusão do Curso de Ensino Médio | **30** |
| b) Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental | **20** |
| c) Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses. (Certidão – Detran) | **10** |
| d) Tempo de serviço na função de motorista - Comprovação por meio de apresentação da CTPS ou declaração emitida pelo órgão pessoal que conste a data de início e termino, assinada pelo setor pessoal. | **5 (cinco) pontos por ano** trabalhado em carteira de trabalho<br><br>**(máximo 40 pontos)** |
| **TOTAL** | **100 pontos** |

| **FONOAUDIOLOGO** | |
|---|---|
| **TITULAÇÃO** | **PONTUAÇÃO** |
| a) Certificado ou Diploma que comprove a conclusão de curso de Especialização (Stricto Sensu) - Mestrado | **30** |
| b) Certificado e histórico que comprove a conclusão de curso de Especialização (Lato Sensu) com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; | **20** |
| c) Cursos específicos na área da Fonoaudiologia e/ou Educação com carga horária mínima de 10 horas | **10** |
| d) Tempo de serviço na função de Fonoaudióloga (o) - Comprovação por meio de apresentação da CTPS ou declaração emitida pelo órgão pessoal que conste a data de início e termino, assinada pelo setor pessoal | **5 pontos por ano** (caso tenha mais de 06 meses, equivale a um ano).<br><br>**Máximo de 40 pontos** |
| **TOTAL** | **100 pontos** |

## 13 – PONTUAÇÃO

13.1 - A pontuação do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de provas de títulos e experiência profissional (tempo de serviço) na área pelo qual o candidato está concorrendo no referido processo seletivo, registrados pelo candidato no ato da inscrição.

13.2 – O resultado preliminar contendo a pontuação dos candidatos será divulgado juntamente com a Classificação Provisória no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no **dia 04 de julho de 2025.**

13.3 - O(a) candidato(a) que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado eliminado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**14 – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

14.1 - A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral, por cargo, constando a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos candidatos afrodescendentes da etnia negra e portadores de necessidades especiais (deficientes físicos).
14.2 - Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.
14.3 - A classificação Provisória com a pontuação preliminar será publicada no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no dia **04 de julho de 2025.**

14.4 - O recurso deverá ser interposto nos dias **07 de julho de 2025 e 08 de julho de 2025**, no e-mail: educacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo anexar o formulário em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, ou ainda, entregues por escrito ou digitados e protocolados junto a **Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá**, aos cuidados da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), acompanhando da fotocópia simples de documento de identificação com foto e demais documentos que entender conveniente, não sendo consideradas reclamações verbais.
14.5 - Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico **(Anexo VIII),** deste edital de abertura, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas.
14.6 - Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
14.7 - O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com os itens do edital.
14.8 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme indicado no edital, não serão admitidos nem analisados.
14.9 - Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
14.10 - O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Provisória será divulgado no dia **11 de julho de 2025**, no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

14.11 - Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.

14.12 - Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos.

**15 - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH):**
**15.1** – Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o cargo/emprego de **Motorista** deverão anexar, no envelope de inscrição, **cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**, **com validade vigente** e **categoria mínima "D"**, condizente com o tipo de veículo a ser utilizado.
**15.2** – Não será aceita CNH que esteja **fora do prazo de validade**, **violada**, **danificada**, ou de forma que comprometa a identificação de seus dados, sob pena de **impedimento da participação do(a) candidato(a)**.
**15.3** – Não serão aceitos **protocolos de requerimento**, **cópias autenticadas** ou qualquer outro documento que não seja **cópia simples da CNH válida**, conforme exigido neste Edital.
**15.4** – O cargo de **Motorista** será subdividido nas seguintes funções específicas:
· **Motorista Escolar**: 08 (oito) vagas para provimento imediato e 05 (cinco) para cadastro reserva;
· **Motorista** (geral): 03 (três) vagas para provimento imediato e 04 (quatro) para cadastro reserva.
**15.5** – Para o cargo de **Motorista Escolar**, além dos requisitos anteriores, será exigido **certificado de curso específico para Transporte Escolar**, devidamente regulamentado e vigente. O(a) candidato(a) aprovado(a) exercerá suas funções exclusivamente no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação**, atuando no **transporte de estudantes**.
**15.6** – Para o cargo de **Motorista (geral)**, além dos requisitos anteriores, será exigido **certificado de curso para Transporte Coletivo de passageiros**, igualmente regulamentado e vigente.

**16 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

16.1 – O julgamento será realizado considerando os títulos referente à escolaridade mínima, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço.

16.2 - O tempo de serviço deverá ser comprovado através de:
a) cópia autenticada da carteira de trabalho;
b) cópia autenticada de contrato de trabalho, devidamente formalizado;
c) cópia autenticada de ato de nomeação em cargo público ou declaração de tempo de serviço.

16.3 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

16.4 - Independente da quantidade de títulos de aperfeiçoamento profissional apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 60 pontos, não havendo limites individuais para cada critério.

16.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos no **item 12.7** deste edital.

**17 – DAS AVALIAÇÕES:**

17.1 – A avaliação documental do(a)s candidato(a)s (titulação, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço) será realizada pela Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pelo Prefeito Municipal, conforme portaria n° 216/2025.

**18 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

18.1 – A Classificação Final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação total obtida, considerando a Prova de Títulos, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 12.7 deste edital.
18.2 - A publicação da Classificação Final dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado será feita em ordem decrescente de pontuação final, elaborada por Cargo/Emprego, constando Nome do candidato e data de nascimento.
18.3 - Na hipótese de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

a) maior comprovação de aperfeiçoamento profissional;
b) maior tempo de experiência professional;
c) maior idade, considerando ano, mês, e dia de nascimento;
d) maior número de filhos menores;
e) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

18.4 – O resultado da Classificação Final dos candidatos será divulgado no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá, **no dia 15 de julho de 2025.**

18.5 – O recurso deverá ser interposto nos dias **16 e 17 de julho de 2025**, no e-mail: educacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo anexar o formulário em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, ou ainda, entregues por escrito ou digitados e protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, aos cuidados da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), acompanhando da fotocópia simples de documento de identificação com foto e demais documentos que entender conveniente, não sendo consideradas reclamações verbais.
18.6 - Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico **(Anexo VIII),** deste edital de abertura, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas.
18.7 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme indicado no edital, não serão admitidos nem analisados.
18.8 - O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Final será divulgado no dia **22 de julho de 2025**, no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
.
18.9 - A Homologação da Classificação Final dos candidatos será divulgada no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no dia **24 de julho de 2025.**

**19. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS LEGAIS**

19.1 -. Serão admitidos recursos legais, somente tempestivamente e quanto:
a) ao presente edital.
b) a Homologação das Inscrições;
b) a Notas Preliminares e Classificação Provisória dos candidatos.
c) a Classificação Final dos candidatos
19.2 - Será admitido recursos referente ao presente edital de abertura, em seus itens diversos, somente se apresentados em formulário próprio, constante neste edital de abertura **(Anexo VIII).**
19.3 - Será admitido recursos contra a homologação de inscrição, notas preliminares e classificação provisória e classificação final somente se apresentados em formulário próprio constante neste edital de abertura **(Anexo VIII).**
19.4 - Os recursos legais serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado.
19.5 - Havendo ou não recursos, a Homologação da classificação final será publicada em órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no **dia 24 de julho de 2025**.

19.6 - Somente serão aceitas as impugnações e os recursos interpostos nas datas previstas no Cronograma deste Edital, protocolados no e-mail: educacao@itambaraca.pr.gov.br, ou entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.
19.7 - O(a) candidato(a) poderá impugnar o presente edital ou apresentar recursos, observadas as seguintes regras:
19.7.1 - Todas as impugnações ou recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital de abertura ou artigo da Lei Municipal nº 2.030/2025 que o(a) candidato(a) entenda não ter sido atendido, justificando-os claramente, sendo o contrário passível de indeferimento por este motivo.
19.7.2 - Todas as impugnações ou recursos legais devem ser protocolados no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, junto a Secretaria Municipal de Educação de forma presencial, podendo ser apresentado por e-mail: educacao@itambaraca.pr.gov.br, devendo anexar o formulário em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, ou ainda, entregues por escrito ou digitados e protocolados junto a Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá, aos cuidados da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
19.7.3 - O Formulário de Recurso deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e acompanhado por um documento de identificação com foto e demais documentos que entender conveniente, não sendo consideradas reclamações verbais.
19.7.4 - Recursos ou pedidos de revisões fora do prazo serão desconsiderados.

19.7.5 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato.

19.7.6 - Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição ou na entrega de documentos.

19.8 -. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.

19.9 - O(a) candidato(a) poderá recorrer da Classificação final, obedecendo a Data especificada no Cronograma deste Edital.

**20 - DA CONVOCAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS**

20.1 - A Convocação dos candidatos ocorrerá a partir do dia **28 de julho de 2025** através do órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;
20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos nesse edital perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga.
20.4 - O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.
20.5 - Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.

20.6 - O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:
a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) CNH (Motorista);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f) Certidão de Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
k) Comprovante de endereço atual;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
n) Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
o) 02 (duas) foto 3x4 recente;
p) Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**

**21 – DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:**

21.1 - A distribuição de vagas temporárias será realizada em sessão pública, para os classificados que tenham suas inscrições homologadas e que forem convocados por edital específico.
21.2 - A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais específicos, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, no qual constará data, horário e local de comparecimento, disponíveis no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

21.3 - Não haverá convocação por e-mail, telefone ou fax.

21.4 - Em razão da necessidade de contratação imediata e de possíveis ausências às sessões públicas de vagas temporárias, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas temporárias, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas temporárias ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas para contingentes legais.
21.5 - A sessão pública de distribuição de vagas temporárias será dirigida pelo (a) Representante da Divisão de Recursos Humanos e de pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.
21.6 - O turno das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado será de acordo com as necessidades e horários, do respectivo Departamento de lotação temporária.
21.7 - Fica determinado que o(a) candidato(a) que assumir vaga de emprego público temporário, não poderá, exceto sob interesse do Poder Público, mudar o local de sua lotação temporária, mesmo na abertura de novas vagas temporárias.
21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o "Termo de Compromisso de Trabalho" **(Anexo XIII)** e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o "Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" **(Anexo XIV).**
21.9 - É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá(PR), seu endereço completo e número de telefone para contato.
21.10 -. O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.
21.11 - Se o(a) candidato(a) não comparecer á sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou tendo comparecido não tiver interesse nas vagas disponíveis, será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem da classificação.

**22 – DA CONTRATAÇÃO:**

22.1. As contratações decorrentes do presente edital de abertura têm caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de "Contrato de Regime Especial de Trabalho", nos moldes da Lei 2.030/2025.
22.2 - As contratações serão precedidas de teste seletivo simplificado, mediante processo de recrutamento e seleção, cuja convocação deverá observar o limite descrito no edital e a ordem de classificação final dos candidatos.

22.3. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do "Termo de Compromisso de Trabalho" **(Anexo XIII).**
22.4 - As contratações temporárias somente serão efetuadas caso não haja possibilidade ou seja inviável o remanejamento de pessoal efetivo para as funções vagas.
22.5 - A contratação, em quaisquer das hipóteses, deverá ser precedida de justificativa formal pelo titular da Secretaria ou entidade diretamente relacionada com o serviço contratado, em especial apontando o efetivo prejuízo ao interesse público, oriundo do tempo transcorrido para a realização de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, ou a desnecessidade de admissões permanentes, ante o caráter transitório da prestação de serviço de excepcional interesse público, seguida da autorização expressa pelo Chefe do Poder Executivo.
22.6 - No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.
22.7 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
22.8 - Os documentos comprobatórios relacionados, serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição.
22.9 - Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pela Divisão de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição.
21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá **no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".**
21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
21.12 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município.
21.13 - Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.
21.14 - O(A) candidato(a) que, após assumir publicamente o compromisso de atuar em um dos cargos previstos neste Edital, vier a **desistir da vaga**, será **excluído(a) da classificação** e, consequentemente, **ficará impedido(a) de participar das próximas sessões públicas de distribuição de vagas temporárias**.
21.15 - O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), ou seja, findo o contrato e não imediatamente renovado, o(a) candidato(a) não poderá ser novamente contratado, até que todos os candidatos com inscrição homologada tenham sido convocados.
21.16 - O(a) candidato(a) que tenha sofrido rescisão contratual de trabalho, como penalidade e em decorrência de sindicância, conforme legislação municipal vigente, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado.
21.17 – O(a) candidato(a) contratado(a) deverá exercer as atribuições do cargo conforme estabelecido neste edital. Caso surjam limitações que comprometam o desempenho das funções, o(a) servidor(a) poderá solicitar avaliação médica para considerar a possibilidade de readaptação funcional, conforme previsto na legislação vigente.
21.17.1 – As pessoas com deficiência têm direito a condições de trabalho acessíveis e podem solicitar adaptações razoáveis ou apoio necessário para o desempenho de suas funções, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.
21.17.2 – Situações de afastamento por motivos de saúde ou outras justificativas legais serão analisadas conforme as normas aplicáveis, resguardando os direitos do(a) servidor(a) e o interesse público.
21.18 - Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo(a) candidato(a), é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
21.19 - Perderá os direitos decorrentes da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o(a) candidato(a) que não aceitar as condições estabelecidas para exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itambaracá ou recusar a contratação ou mesmo anuente a contratação, não inicie o exercício do emprego público dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá.
21.20 - Havendo(a) candidato(a)s inscrito(a)s na reserva especial para portadores de deficiência, no momento da contratação, será assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas como reserva especial, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício (pontuação mínima para classificação, requisitos mínimos para contratação, etc.) e desde que a Deficiência do(a) candidato(a) não importe em prejuízo do desempenho do contrato.
21.20.1 - Antes da contratação, o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência física será submetido(a) a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.
21.20.2 - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.
21.20.3 - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do(a) candidato(a), será constituída de ofício, no prazo de até 15 (quinze) dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador(a) o(a) candidato(a) e um Médico indicado pelo(a) candidato(a).
21.20.4 - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.
21.21 - As contratações terão duração pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante autorização legislativa.
21.22 - As contratações serão rescindidas pelo término natural do contrato, a pedido do contratado, mediante aviso prévio ao contratante, no prazo mínimo de 15 dias ou, pela contratante, mediante aviso prévio ao contratado, no prazo mínimo de 15 dias, se ocorrer:
I. a possibilidade de substituição do trabalho temporário por admissão permanente, decorrente de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;
II. se cessar o evento gerador da necessidade de contratação, não mais existindo motivação para a manutenção do contrato, ainda que as rescisões ocorram em caráter gradativo.

21.23 - Não se aplica a substituição de que trata o inciso I do item 21.23, quando a contratação decorrer de situação comprovadamente transitória, caracterizada pela desnecessidade de admissões para cargos efetivos permanentes do quadro de pessoal:
I. Para a necessidade do serviço, quando puder ser atendida através de remanejamento de servidores dentro do mesmo órgão;
II. Se houver candidatos já aprovados em concurso público ou servidores em disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, salvo se a necessidade seja comprovadamente excepcional e transitória, cuja avaliação demonstre que a admissão de servidores é inviável e/ou desnecessária para a permanência da atividade; e
III. Mediante a recontratação e/ou abertura sucessiva de teste seletivo, para a mesma finalidade, salvo para suprir situações emergenciais supervenientes e não previsíveis na data de abertura do primeiro processo de seleção de pessoal.

21.24 - Nos termos do art. 281 da LCM n.º 631/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, bem como, nomeações para cargo em comissão e designações para funções gratificadas.
21.25 - As contratações deverão observar as seguintes condições:
I. Exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos existentes na legislação municipal para provimento de cargos similares, exceto para as contratações diretas de que trata o § 1º do art. 4º da Lei 2030/2025;
II. Prestação de carga horária semanal de trabalho correspondente à prevista para cargos similares dos respectivos quadros de pessoal na legislação municipal.

21.26 - Os candidatos convocados deverão apresentar Atestado de Saúde Admissional, atestando aptidão física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação
21.26.1 - A inobservância das disposições do caput importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
21.26.2 - Ficam dispensados da apresentação dos atestados o pessoal que for contratado para atendimento das hipóteses previstas no inciso I a III do ítem 21.23 deste Edital.
21.27 - Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.
21-28 - O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.
21.29 - A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.
21.30 - É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.
21.31 - O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração simples devidamente preenchida, conforme modelo no deste Edital (Anexo V)
21.32 - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.
21.33 - Para efeito de retribuição pecuniária serão aplicados o vencimento básico, em seu nível inicial na carreira, somado com as vantagens permanentes do cargo identificado no quadro de pessoal da entidade.
21.34 - O aprovado deverá atender aos seguintes requisitos na data da contratação:
I. ser brasileiro;
II. ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
III. estar no gozo dos direitos políticos;
IV. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
V. possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.
VI. estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VIII. estar com o cadastro de pessoa física (CPF), em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal;
IX. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
X. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre, que será comprovada por meio de exame médico admissional expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (exame admissional Anexo IX);
XI. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal.
XII. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
XIII. Comprovar o nível de escolaridade e habilitação exigidos(as).
XIV. Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
XV. Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com o veículo a ser utilizado;
XVI. Atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com este Edital;
XVII. Conhecer e atender às condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital.

21.35 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, além da remuneração, serão garantidos os seguintes direitos aos contratados:
I. décimo terceiro proporcional;
II. férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
III. remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
IV. repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V. remuneração do serviço extraordinário, superior em cinquenta por cento à do normal;
VI. adicional de insalubridade e periculosidade se houver.
VII. vale-alimentação, nos termos da legislação municipal;
VIII. fundo de garantia do tempo de serviço;

21.35.1 - Para efeito deste ítem, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos efetivos tomados como paradigma.
21.35.2 - Para a composição e concessão dos direitos de que trata este artigo aplica-se, no que couber, o mesmo regramento do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Itambaracá.
21.36 - Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.

21.37 - Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

21.37.1 - Os direitos e benefícios tratados na Lei Federal nº 8.213/1991 deverão ser requeridos pelo interessado junto à entidade de gestão daquele regime previdenciário, com acompanhamento do respectivo órgão de pessoal da entidade vinculada à atividade contratada.

21.37.2 - A Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município fica impedida de efetivar qualquer forma de complementação de direitos e benefícios decorrentes do regime previdenciário.

21.38 - Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de 1/3 (um terço).
21.39 - Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um, poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de 1/3 (um terço), dentro do segundo período de contrato.

21.40 - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I. Licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
II. Licença maternidade e licença paternidade;
III. Estabilidade de emprego a gestante desde o início da gravidez até cinco meses após o parto, conforme previsto na legislação vigente, independentemente do término do contrato durante esse período.
IV. Afastamentos decorrentes de forma de:
a. Casamento, até 08 (oito) dias corridos;
b. Luto por falecimento do cônjuge, companheiro, filho, pai, mãe e irmão, até 08 (oito) dias corridos.

21.41 - São aplicados aos contratados, no que couber, a mesma legislação disciplinar do Regime Jurídico Único dos servidores do Município quanto aos deveres, proibições, impedimentos e penalizações, bem como a realização de sindicâncias e processos administrativos.
21.41.1 - Aplicam-se aos servidores temporários as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.
21.41.2 - O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.
21.42 - Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
I. Ausentar-se do serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos ou não, durante um ano, sem motivo justificado;
II. For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição.

21.43 - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, antes do término estabelecido no contrato, importará no pagamento de indenização correspondente a 30 (trinta) dias de vencimento básico.
21.44 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
21.45 - Efetivada a contratação de que trata esta lei, a entidade contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de registro, nos termos do artigo 75, inciso III, da Constituição Estadual.

**22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e DOS ANEXOS**

22.1 - Os itens e subitens deste edital de abertura poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância na qual será mencionada em edital específico, conforme prevê este edital de abertura.
22.2 - O(a) candidato(a) será eliminado da lista de classificação, caso não se enquadre nas prerrogativas para tal, descritas na Lei 2.030/2025 e neste Edital.
22.3 - O(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer irregularidade em relação as normas estabelecidas por este edital de abertura.
22.4 - Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital de abertura.
22.5 - O preenchimento da ficha de inscrição será formalizado pelo(a) candidato(a), sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas, bem como a juntada tempestiva da documentação declarada.
22.6 - Poderão participar do Processo Seletivo, profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais e não haja qualquer incompatibilidade para o exercício da função.
22.7 - É proibida a contratação, através deste processo, de servidores Municipais efetivos, exceto nos casos de cumulação lícita de cargos, prevista na Constituição Federal, ainda, havendo compatibilidade de horários, devidamente comprovada.
22.8 - Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina considerando-o apto para o exercício da função objeto da contratação.

22.9 - A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Bandeirantes/PR.

22.10 - Os documentos, bem como todas as publicações referentes ao presente Edital constam no órgão oficial do município **("Diário Oficial do Município"),** no endereço eletrônico: www.itambaraca.pr.gov.br/ e nos **editais de Divulgação** da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

22.11 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Etapas/Cronograma;
Anexo II – Quadro de Vagas;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição;
Anexo IV – Quadro Demonstrativo de Pontuação;
Anexo V - Modelo de Procuração;
Anexo VI – Etiqueta de Identificação a ser colada no envelope lacrado contendo inscrição e documentos comprobatórios.
Anexo VII – Modelo de Protocolo de Entrega de Envelope lacrado contendo inscrição e documentos comprobatórios.
Anexo VIII – Modelo de Formulário de Impugnação e/ou Recursos;
Anexo IX – Modelo de Atestado Médico Admissional;
Anexo X- Modelo de Laudo Médico para portadores de necessidades especiais;
Anexo XI - Modelo de Autodeclaração para portadores de necessidades especiais;
Anexo XII - Modelo de Autodeclaração de Afrodescendência da etnia negra;
Anexo XIII – Modelo de Termo de Compromisso de Trabalho;

Anexo XIV – Modelo de Termo de Desistência ou desinteresse de vaga/emprego temporário;
Anexo XV- Roteiro de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação
Anexo XVI – Atribuições dos Cargos
22.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.

Prefeitura do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***AMARILDO TOSTES***
Prefeito Municipal

***ÀQUELES APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)
Portaria nº 216/2025

***JOSIANE CRISTINA ROSIM***
Presidente da Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)
Portaria Nº 217/2025

**ANEXO I**
**ETAPAS/CRONOGRAMA**

| ETAPAS/CRONOGRAMA | PERÍODOS/ DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Abertura. | 30/05/2025 |
| Prazo para recursos quanto a itens do edital de Abertura. | 02/06 e 03/06/2025 |
| Divulgação do Resultado da Apreciação da Impugnação e/ou Recurso quanto ao Edital de Abertura. | 05/06/2025 |
| Período de Inscrições e Entrega de Envelopes. | 06/06/2025 à 16/06/2025 |
| Avaliação da Comissão de Heteroidentificação | 17/06/2025 |
| Divulgação da avaliação de Heteroidentificação | 18/06/2025 |
| Prazo para Recurso da avaliação da Heteroidentificação | 23/06 e 24/06/2025 |
| Divulgação da apreciação do Recurso da Avaliação da Heteroidentificação | 26/06/2025 |
| Divulgação da Homologação das inscrições. | 2706/2025 |
| Prazo para recurso quanto a não Homologação de inscrição. | 30/06/2025 e 01/07/2025 |
| Divulgação do Resultado da Apreciação dos Recursos quanto a Homologação das Inscrições. | 03/07/2025 |
| Divulgação da Classificação Provisória com notas preliminares. | 04/07/2025 |
| Prazo para recurso quanto a Classificação Provisória com notas preliminares. | 07/07/2025 e 08/07/2025 |
| Divulgação do Resultado da Apreciação dos Recursos quanto a Classificação Provisória com notas preliminares. | 11/07/2025 |
| Divulgação da Classificação Final. | 15/07/2025 |
| Prazo para recurso quanto a Classificação Final. | 16/07/2025 e 17/07/2025 |
| Divulgação do Resultado da Apreciação dos Recursos quanto a Classificação Final. | 22/07/2025 |
| Divulgação da Homologação da Classificação Final. | 24/07/2025 |
| Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias | A partir de 28/07/2025 |
| Sessão pública de distribuição de vagas temporárias | a Definir |
| Contratação | a Definir |

**ANEXO II**
**QUADRO DE VAGAS**

**GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO**

| NOMENCLATURA / CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 40 horas | 01 | 04 |

| NOMENCLATURA / CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---|---|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 40 horas | 01 | 03 |

**GRUPO OPERACIONAL I**

| NOMENCLATURA / CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 horas | 09 | 09 |

**GRUPO OPERACIONAL II**

| NOMENCLATURA / CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---|---|---|---|
| MOTORISTA | 40 horas | 11 | 09 |

**GRUPO TÉCNICO**

| NOMENCLATURA / CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 40 horas | 1 | 03 |

**GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL**

| NOMENCLATURA / CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | NÚMERO DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|---|---|---|---|
| FONOAUDIÓLOGO | 20 horas | 01 | 01 |

**ANEXO III**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 (PSS) Nº 01/2025 1**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**A- Identificação do Candidato:**
**Nome: _____**
**RG nº: _____ CPF nº: _____**
**Data de nascimento: _____/_____/_____ Sexo: (____) Masculino (____) Feminino**

**Endereço Res.: _____ nº _____ __Município: _____**
**Telefone para Contato - fixo: (____) _____ celular: (____) _____**
**e.mail: _____**
**B- Cargo Público pretendido:**
**(____) Agente Administrativo (40 horas);**
**(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).**
**(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);**
**(____) Motorista (40 horas);**
**(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);**
**(____) Fonoaudiólogo (20 horas).**
**C- Deseja concorrer a qual contingente de vagas temporárias?**
**(____) Contingente global.**
**(____) Contingente para portadores de necessidades especiais.**
**(____) Contingente para afro descendentes da etnia negra.**
**D- Declaração de não Acúmulo de Cargos:**
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda, em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Privadas, cuja acumulação seja vedada com o cargo o qual sou candidato (a). Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.
**E- Declaração de Alfabetização:**
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital nº 01/2025, ser alfabetizado, sabendo ler, escrever e interpretar o que me for posto. Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.
**F- Declaração de não demissão ou exoneração de serviço público:**
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital nº 01/2025, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância ou processo administrativo nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitado em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.
**G- Declaração de Veracidade das Informações:**
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado, declaro para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital nº 01/2025, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido processo seletivo, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Por ser expressão da verdade, firmo a presente e fico ciente através desse documento que falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 (PSS) Nº 01/2025 2**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**H- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**
(____) Cópia da Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança (RG);
(____) Cópia do CPF e/ou na ausência deste Comprovante de Inscrição no CPF emitido pela Receita Federal;
(____) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
(____) Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação, ambos podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
(____) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador e páginas do Contrato de Trabalho;
(____) Cópia do cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página da Carteira de Trabalho;
(____) Cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
(____) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
(____) Cópia do Comprovante de Residência;
(____) Procuração - Instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida;
(____) Laudo Médico para portadores de necessidades especiais;
(____) Autodeclaração de afrodescendência da etnia negra;
(____) Certidão de Tempo de Serviço;
(____) Comprovante de Escolaridade;
(____) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional
(____) Curso de Transporte Coletivo e/ou Transporte Escolar

**Obs. No Ato da Contratação, o candidato deverá levar os originais dos documentos apresentados, para fins de Conferência pelo município.**
**I- Assinatura do Candidato(a):**

**Itambaracá, _____ de _____ de 2025.**

**_____**
**Assinatura do Candidato(a)**

**ANEXO IV**
**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÃO**

| CARGO | CRITÉRIOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Escolaridade | Aperfeiçoamento Profissional | Tempo de Serviço/ Experiência | Prova Prática | Pontuação Total |
| Agente Administrativo | Classificatório | (a) | (b) | inexistente | (a)+(b) |
| Agente Comunitário em Saúde | Classificatório | (a) | (b) | inexistente | (a)+(b) |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Auxiliar De Serviços Gerais** | Classificatório | (a) | (b) | inexistente | (a)+(b) |
| **Motorista** | Classificatório | (a) | (b) | inexistente | (a)+(b) |
| **Técnico em Enfermagem** | Classificatório | (a) | (b) | inexistente | (a)+(b) |
| **Fonoaudiólogo** | Classificatório | (a) | (b) | inexistente | (a)+(b) |

**ANEXO V**
**PROCURAÇÃO**
**PROCURAÇÃO**
**(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)**

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____ _____,___ nº _____, município de _____, nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A)** o(a) senhor(a), _____
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador (a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF

nº _____, residente no endereço: _____ _____,___ nº _____, município de _____, com a finalidade de me representar perante a Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), de Itambaracá (PR), para (___) entrega de documentos e/ou (___) distribuição de vagas temporárias, para o emprego público de:
**(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais**
**(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo**
referente ao ano de 2025, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
,_____ _____de _____de 2025.
(Local) (Data)

_____
Assinatura autenticada do(a) outorgante
(Firma reconhecida)
Obs: Os espaços em branco da presente Autodeclaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível

**ANEXO VI**
**ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**ETIQUETA A SER COLADA NO ENVOLOPE**
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)
Aos cuidados da **Comissão Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 2025 (PSS).**

**Município: Itambaracá (PR)**

**Nome do Candidato (a):**

**Cargo Público pretendido:**
**(____) Agente Administrativo (40 horas);**
**(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).**
**(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);**
**(____) Motorista (40 horas);**
**(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);**
**(____) Fonoaudiólogo (20 horas).**

*(Espaço reservado para a PMI)*

Data do protocolo: _____/_____/2025.

Horário do protocolo: _____h_____min.

Funcionário (a) e/ou Membro da Comissão responsável pelo recebimento

**Nome**: _____

_____
**Assinatura**

**ANEXO VII**
**PROTOCOLO DE ENTREGA DO ENVELOPE LACRADO CONTENDO INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
**PROTOCOLO DE ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO INSCRIÇÃO**
**E ITENS COMPROBATÓRIOS**
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Data do protocolo: _____/_____/2025.

Horário do protocolo: _____h_____min.

Funcionário (a) e/ou Membro da Comissão responsável pelo recebimento

**Nome**: _____

_____
**Assinatura do Responsável pelo Recebimento**

**ANEXO VIII**
**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E/OU RECURSO**
**FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO**
**(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)**
**NOME:**
**CPF:**
**CARGO PRETENDIDO:**
**FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO**

**Informações Adicionais:**
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
**Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento:**
(___) – _____
(por extenso):
,
_____ _____de _____de 2025.
(Local) (Data)
_____
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO IX**
**MODELO DE ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL**
**ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL**
**(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)**
**A – Identificação do(a) candidato(a):**

**NOME:**

**RG**: _____**UF**_____**CPF:** _____

**Data de Nascimento**: _____/_____/_____ **Sexo:** (___) Masculino (___) Feminino.
**Emprego público pretendido:**

**(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais**
**(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo**

**PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR**

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

(____) **APTO** para exercer a função de_____, gozando de plena saúde física e mental

(____) **INAPTO** para exercer a função de_____.
**CANDIDATA GESTANTE:**
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na_____semana de gestação.
**Local e Data:**
_____, _____de _____de 2025.
(Local) (Data)
.

**Médico Examinador**
Assinatura e Carimbo/CRM

**Para preenchimento do candidato na data de sua contratação**

Eu,_____, RG n.º
_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: , de de 2025.

_____-
**Assinatura do(a) candidato(a)**
**ANEXO X**
**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
**LAUDO MÉDICO**
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

**A – Identificação do(a) candidato(a):**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento:_____/_____/_____

Sexo: (___) Masculino (___) Feminino.

**B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):**

**C – Código Internacional de Doenças (CID):**

**D – Limitações funcionais:**

**E – Emprego público pretendido:**

**(____) Agente Administrativo (____) Agente Comunitário de Saúde (____) Auxiliar de Serviços Gerais**
**(____) Motorista (____) Técnico em Enfermagem (____) Fonoaudiólogo**
**F – Parecer do médico especialista na área de deficiência:**
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:

(____) **COMPATÍVEL** para exercer o emprego público pretendido.

(____) **INCOMPATÍVEL** para exercer o emprego público pretendido.

**G – Identificação do médico:**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____

**H – Local e Data:**
_____ _____de _____de 2025.
(Local) (Data)
_____
**I – Assinatura das partes:**

_____ _____
**Médico Examinador Assinatura do(a) candidato(a)**
Assinatura e Carimbo/CRM

**ANEXO XI**
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PORTADORES**
**DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**AUTODECLARAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº
_____, residente no endereço: _____

_____,___ nº _____,
Município de _____, filho(a) de _____
(nome da mãe)
_____ e de _____
(nome do pai)
_____**, CANDIDATO(A)** a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), pelo contingente de afrodescendentes da etnia negra, **DECLARO**, ara o fim específico de atender ao Edital do PSS 09/2024, sob as penas da lei, que sou **PORTADOR (A) DE NECESSIDADES ESPECIAIS**. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Autodeclaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

**ANEXO XII**
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊCIA DA ETNIA NEGRA**
**AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA**
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº
_____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, filho(a) de _____
(nome da mãe)
_____ e de _____
(nome do pai)
_____**, CANDIDATO(A)** a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), pelo contingente de afrodescendentes da etnia negra, **DECLARO**, para o fim específico de atender ao Edital do PSS 01/2025, sob as penas da lei, que sou **PESSOA AFRODESCENDENTE DA ETNIA NEGRA**. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Autodeclaração deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

**ANEXO XIII**
**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO**
**TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO**
(Processo Seletivo Simplificado 20 - PSS

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº
_____, residente no endereço: _____
_____,___ nº _____,
Município de _____, acima qualificado, presente na sessão pública _____/20, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2025, venho por meio deste **ASSUMIR O COMPROMISSO DE TRABALHO**, no emprego público de:
**(____) Agente Administrativo (40 horas);**
**(____) Agente Comunitário de Saúde (40 horas).**
**(____) Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas);**
**(____) Motorista (40 horas);**

**(____) Técnico em Enfermagem (40 horas);**
**(____) Fonoaudiólogo (20 horas).**

no Departamento Municipal de _____, me responsabilizando por procurar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), para concretizar a contratação.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

)
**ANEXO XIV**
**MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)**
**TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA/EMPREGO EM REGIME ESPECIAL**
(Processo Seletivo Simplificado 2025 - PSS)

Eu, _____,
(nome completo)

_____, _____, _____
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)

portador(a) da Identidade nº_____- UF_____ e CPF nº _____, residente no endereço: _____ _____,___ nº _____, Município de _____, abaixo assinado(a), **DESISTO**, em caráter irrevogável, do Contrato em Regime Especial por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 01/2025 (PMI), no qual fui **CONVOCADO**(a) na data de ____/____/2025 ou **CONTRATADO**(a) na data de____/____/2025.
Declaro estar ciente que, ao assinar a desistência do contrato, serei desistente de todas as demais inscrições realizadas por este edital e não poderei assumir vagas/empregos em outras convocações.

Itambaracá, _____ de _____ de 2025..

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Obs: Os espaços em branco da presente Termo deverão ser preenchidos em formato manuscrito, de forma legível.

**ANEXO XV**
**ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Verificar, de forma técnica e fundamentada, a veracidade da autodeclaração de cor ou raça apresentada pelo candidato.
**1. Procedimentos:**
· O candidato será convocado para comparecer presencialmente, **sem uso de acessórios ou maquiagem que possam alterar sua aparência fenotípica**.
· A entrevista será **estritamente visual** e breve, sem perguntas sobre origem, ascendência ou histórico familiar.
· A comissão avaliará os seguintes **critérios fenotípicos visíveis**:
o Cor da pele
o Textura, forma e cor do cabelo
o Traços faciais (nariz, lábios, etc.)
o Outros aspectos visíveis que caracterizem a condição de pessoa negra (preta ou parda)
**2. Deliberação:**
· Cada membro avaliará individualmente.
· O parecer será **coletivo**, baseado no consenso da maioria dos membros.
· O resultado poderá ser:
o **Confirmado**: candidato permanece na cota racial.
o **Indeferido**: candidato será transferido para a ampla concorrência, podendo apresentar recurso.
**3. Garantias ao candidato:**
· Direito ao contraditório e à ampla defesa.
· Respeito à dignidade, com ambiente reservado, livre de constrangimentos.
**4. Registro:**
· Será lavrada **ata da sessão**, com assinatura de todos os membros da comissão.
· O resultado será publicado com a devida proteção dos dados pessoais do candidato.
**ANEXO XVI**
**CARGO/EMPREGO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**
**CARGO/EMPREGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS
**REQUISITOS:**
Ø Ensino Médio Completo
Ø Conhecimento em informática

**ATRIBUIÇÕES:**

Ø Redigir ou participar da redação de ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes, seguindo normas pré-estabelecidas;
Ø Redigir portarias, ordens de serviços, editais e demais atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos;
Ø Estudar e informar processo simples, dentro de orientações gerais;
Ø Conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica;
Ø Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes a protocolo;
Ø Marcar entrevistas e reuniões, de acordo com instruções recebidas;
Ø Assistir reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas;
Ø Transmitir e encaminhar ordens e avisos;
Ø Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse do setor administrativo onde exerce as funções;
Ø Registrar, sob supervisão, os processos, petições e documentos diversos;
Ø Examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento;
Ø Redigir ou digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa;
Ø Atender ao expediente normal da unidade administrativa, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações e prestar atendimento ao telefone;
Ø Organizar e manter atualizado o arquivo, classificando os documentos por ordem cronológica e/ou alfabética, para manter um controle sistemático dos mesmos;
Ø Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, a fim de elaborar relatórios para informar a posição financeira da organização;
Ø Elaborar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros;
Ø Prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos;
Ø Controlar a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros;
Ø Elaborar planos, programas, diretrizes de procedimentos administrativos gerais e outros;
Ø Elaborar, orientar e executar planos de trabalho, assumindo toda responsabilidade do setor onde exerce as funções;
Ø Proceder a sugestões de melhoramento de atividades administrativas;
Ø Executar atividades relacionadas às áreas de planejamento, finanças, imobiliário, patrimônio, cadastro, tributos, recursos humanos, estágios, empenhos e outras;
Ø Elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferencia e elaboração de documentos: da receita, despesa, empenhos, balancetes, demonstrativo de caixa, operar com máquinas de contabilidade em geral;
Ø Organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação;
Ø Secretariar reuniões em geral;
Ø Integrar grupos operacionais,
Ø Elaborar relatórios, tabelas, gráficos e outros;
Ø Elaborar minutas de atas, editais;
Ø Efetuar cálculos simples na preparação e conferência de documentos;
Ø Operar terminais de computador, efetuando consultas e alterando dados em sistemas informatizados;
Ø Manter atualizado arquivo de documentação em geral;
Ø Manter em ordem as dependências do almoxarifado;
Ø Prestar assistência a fornecedores, quando da visita ao setor;
Ø Identificar e registrar os bens móveis em nível de cada unidade departamental, realizando verificações periódicas e comunicando eventuais irregularidades;
Ø Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados; atender chamadas telefônicas.
Ø Anotar recados.
Ø Prestar informações.
Ø Registrar as visitas e os telefonemas recebidos.
Ø Agendar pacientes e consultas;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
**Fonte:** Lei Complementar nº 003/2024

**CARGO/EMPREGO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS
**REQUISITOS:**
Ø Ensino Médio Completo
**ATRIBUIÇÕES:**

Ø Realizar mapeamento de seu micro área;
Ø Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
Ø Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
Ø Identificar áreas de risco dentro do seu micro área;
Ø Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;

Ø Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
Ø Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
Ø Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros das equipes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
Ø Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
Ø Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
Ø Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
Ø Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;
Ø Desenvolver ações de promoção de saúde bucal e de prevenção das doenças neste âmbito mais prevalentes no seu território de atuação;
Ø Identificar espaços coletivos e grupos sociais para o desenvolvimento das ações educativas e preventivas em saúde bucal;
Ø Entregar Guias;
Ø Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Fonte:** Lei Complementar nº 003/2024

**CARGO/EMPREGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS
**REQUISITOS:**
Ø Ensino Fundamental Incompleto
**ATRIBUIÇÕES:**

Ø Preparar e servir merenda escolar, observando os cuidados de higiene;
Ø Lavar os utensílios de cozinha e os utilizados na alimentação das crianças;
Ø Preparar e servir café;
Ø Executar serviços de limpeza e conservação de salas de aula, pátio e demais dependências de estabelecimentos escolares;
Ø Limpar as salas de aula, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
Ø Limpar lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
Ø Fazer soar o toque de sinal de entrada, saída e intervalo entre as aulas;
Ø Auxiliar no controle dos alunos durante os intervalos das aulas;
Ø Responsabilizar-se pela abertura e fechamento dos portões de estabelecimento escolares e das salas de aula;
Ø Auxiliar na conservação das hortas;
Ø Responsabilizar-se pela manutenção de água, café e giz nas salas de aula;
Ø Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
Ø Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
Ø Preparar as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;
Ø Dispor quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições, providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
Ø Cuidar da higienização das crianças, trocando fraldas e lhes dando banho;
Ø Preparar e servir mamadeiras;
Ø Trocar os lençóis de berços;
Ø Limpar e desinfetar dependências de posto de saúde;
Ø Lavar e passar roupas utilizadas em posto de saúde;
Ø Executar os serviços de limpeza e conservação nos próprios municipais;
Ø Limpar diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;
Ø Reunir e amontoar a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incômodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
Ø Lavar e secar os vidros das portas e janelas;
Ø Preparar e servir o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
Ø Proceder à varrição e coleta de lixo de vias públicas;
Ø Coletar lixo de residências e colocá-lo no caminhão;
Ø Descarregar o lixo no depósito;
Ø Coletar lixo contaminado de farmácias, clínicas e hospitais e depositá-los no local indicado pelo setor competente;
Ø Retirar das ruas, galhos de árvores e restos de materiais de construção;
Ø Retirar o lixo das lixeiras e colocar em local apropriado para recolhimento;
Ø Efetuar a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
Ø Auxiliar na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;
Ø Verificar ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
Ø Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
Ø Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
Ø Informar à chefia imediata a necessidade de aquisição de produtos e de limpeza;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Zelar pela conservação do patrimônio público;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Fonte:** Lei Complementar nº 003/2024

**CARGO/EMPREGO:** MOTORISTA/MOTORISTA (ESCOLAR)
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS
**REQUISITOS:**
Ø Ensino Fundamental Completo
Ø Carteira Nacional de Habilitação "D";
Ø Curso de Transporte Coletivo e/ou Transporte Escolar.
**ATRIBUIÇÕES:**

Ø Dirigir caminhão, efetuando transporte de lixo, pedras, saibro, terra, madeira, lenha, estrume e materiais de construção;
Ø Dirigir ônibus, no transporte de estudantes e professores;
Ø Dirigir ambulâncias, realizando transporte de pacientes até hospitais de outros municípios;
Ø Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo utilizado: pneus, combustível, água do radiador, bateria, etc.;
Ø Comunicar ou providenciar serviços de manutenção, quando necessário;
Ø Cuidar da limpeza e conservação do veículo;
Ø Cuidar da segurança dos passageiros;
Ø Auxiliar na colocação e remoção de pacientes nas ambulâncias;
Ø Orientar e auxiliar nos serviços de carga e descarga de materiais;
Ø Estar devidamente credenciado com a CNH em dia;
Ø Registrar a quilometragem do veículo no início e no final do serviço e quando abastecimento de combustível, recolher os veículos após o serviço, deixando fechado e estacionado em lugar próprio;
Ø Conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento;
Ø Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade;
Ø Manter o veículo convenientemente abastecido e limpo;
Ø Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito;
Ø Submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido;
Ø Cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário;
Ø Providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade;
Ø Preencher o boletim de ocorrência;
Ø Recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço;
Ø Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Zelar pela conservação do patrimônio público;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Ø Executar outras tarefas correlatas.

**Fonte:** Lei Complementar nº 003/2024

**CARGO/EMPREGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS
**REQUISITOS:**
Ø Ensino Médio completo com curso técnico na área
Ø Registro no Conselho de Classe correspondente
**ATRIBUIÇÕES:**
Ø Realizar o acolhimento de pacientes na recepção;
Ø Preencher prontuário de atendimento;
Ø Aferir os dados vitais do paciente (pressão arterial/frequência cardíaca/frequência respiratória/glicemia capilar/temperatura);
Ø Reavaliar medicação prescrita pelo serviço médico;
Ø Auxiliar o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
Ø Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
Ø Auxiliar o enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Ø Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades; identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
Ø Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
Ø Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
Ø Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
Ø Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Ø Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar os suprimentos dos mesmos;
Ø Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Registrar no SIAB ou outro sistema que o substituir, os procedimentos de sua competência realizados;
Ø Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;

Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
**Fonte:** Lei Complementar nº 003/2024

**CARGO/EMPREGO:** FONOAUDIÓLOGO
**CARGA HORÁRIA:** 40 HORAS SEMANAIS
**REQUISITOS:**
Ø Ensino Superior em Fonoaudiologia
Ø Registro no Conselho de Classe correspondente
**ATRIBUIÇÕES:**
Ø Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
Ø Tratar de pacientes;
Ø Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiólogo;
Ø Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
Ø Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
Ø Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Ø Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas, visando sua reabilitação;
Ø Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios;
Ø Controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;
Ø Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;
Ø Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
Ø Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;
Ø Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;
Ø Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;
Ø Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes;
Ø Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
Ø Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
Ø Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal;
Ø Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Ø Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
**Fonte:** Lei Complementar nº 003/2024

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**2698E975

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAMAE - 001-2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAMAE DE ITAMBARACÁ-PR**
**EDITAL Nº 001/2025**

**O SUPERINTENDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR**, no uso de suas atribuições legais**, TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que declara aberta a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** destinado à contratação por prazo determinado de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Autarquia.

As contratações observarão as disposições da Lei Complementar Municipal nº 014/2024 e suas alterações, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no SAMAE de Itambaracá, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. O presente Processo Seletivo Simplificado também se dá em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o SAMAE e a 2ª Promotoria de Justiça de Andirá/PR, no bojo do Inquérito Civil nº MPPR-0130.24.000143-3.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pelos membros integrantes da Comissão Organizadora e Executora, designada pela Portaria nº 24/2025, de 27 de maio de 2025, expedida pelo Superintendente do SAMAE, composta por servidores efetivos desta autarquia.

1.2. A presente seleção visa ao preenchimento de vagas mediante contratação em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 014/2024, com a finalidade de suprir a necessidade temporária de pessoal no âmbito do SAMAE de Itambaracá/PR.

1.3. Os profissionais contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo devidas as respectivas contribuições durante o período de contratação.

1.4. A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será regida, inclusive quanto aos direitos trabalhistas, exclusivamente pelas disposições da Lei Complementar nº 014/2024 e suas alterações, que é norma de caráter especial que regula as contratações temporárias no âmbito específico do SAMAE.

1.5. Este processo seletivo tem prazo de vigência de 01(um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, conforme condições estabelecidas no supracitado TAC firmado com o MP.

1.6. Os contratos assinados em decorrência deste PSS terão a vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 24 (vinte e quatro meses).

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica, por si só, a obrigatoriedade de contratação, ressalvada a convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas imediatas previstas neste edital, a qual deverá ocorrer durante a vigência do certame, salvo em caso de motivo devidamente justificado de interesse público superveniente, formalmente declarado pela Administração.
1.9. O cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo VII.

1.10. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do SAMAE Itambaracá-PR, previamente comunicada por meio de edital.

1.11. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado-PSS os membros integrantes da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau.

1.12. Os editais e avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico: https://www.itambaraca.pr.gov.br/, em Concursos -> Edital nº 001.2025 - Processo Seletivo Simplificado SAMAE, e/ou publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1.13. As impugnações relacionadas ao presente edital deverão ser encaminhadas através do e-mail: direcao@samaeitambaraca.com.br, contendo o nome completo do requerente, a justificativa, o embasamento e os documentos comprobatórios, se for o caso, que sustentem o pedido de impugnação, no prazo informado no Cronograma deste Edital (Anexo VII).

1.14. Competirá à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado proceder à análise técnica do pedido e decidir a respeito.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

2.2. As inscrições deste Processo Seletivo Simplificado são **gratuitas.**

2.3. As inscrições serão realizadas **presencialmente** na **sede do SAMAE** de Itambaracá, localizado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá-PR, no período de **02/06/2025 a 13/06/2025**, em dias de expediente (segundas a sextas-feiras, exceto feriados e pontos facultativos), no horário das **08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min**, sendo os candidatos atendidos por ordem de chegada.

2.3.1. O candidato **não** poderá se inscrever para mais de uma Função.

2.4. A inscrição se dará mediante a entrega do envelope, não lacrado, ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições, contendo as cópias dos títulos e demais documentações necessárias previstas neste Edital, acompanhado da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, que deverá ser afixada na parte externa do envelope.

2.5. O servidor responsável pelo recebimento da inscrição realizará a conferência do conteúdo do envelope de acordo com os documentos listados na ficha de inscrição. Após conferência do conteúdo do envelope, o servidor responsável irá lacrar o envelope, assinar a lista e entregar ao candidato o comprovante de inscrição.

2.6. A Ficha de Inscrição encontra-se disponível no Anexo III deste Edital, devendo ser impressa, preenchida e assinada manualmente pelo candidato, sendo que a assinatura deverá corresponder àquela constante do documento oficial de identidade apresentado. Alternativamente, o candidato poderá solicitar uma via impressa da ficha na sede do SAMAE de Itambaracá-PR, durante o período e nos horários estabelecidos neste Edital.

2.7. O candidato que não preencher corretamente a ficha de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencherem qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

2.8. A inscrição/entrega de documentos poderá ser realizada por terceiros, desde que mediante procuração específica outorgada pelo candidato para tal fim, por instrumento público ou particular, cuja assinatura tenha reconhecimento de firma em cartório.

**2.9. Deverão ser entregues no ato da inscrição os seguintes documentos:**

I - Ficha de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchida e assinada (fora do envelope);

II – Cópia simples, frente e verso, da Cédula de Identidade, contendo número de CPF, podendo ser: Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Identidade Profissional emitida por órgão de classe, ou outro documento oficial equivalente com foto (dentro do envelope).

III – Documento(s) comprobatório(s) de escolaridade pertinentes (dentro do envelope);

IV – Documento(s) comprobatório(s) de experiência profissional pertinentes, quando houver (dentro do envelope);

V – Para a função de Auxiliar de Operação e Manutenção, cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria B, frente e verso (dentro do envelope);

VI - No caso de pessoa com deficiência que deseje concorrer nas vagas reservadas, apresentar formulário/laudos médicos de acordo com o Anexo V (dentro do envelope);

VII - No caso de pessoa afrodescendente que deseje concorrer nas vagas reservadas, firmar autodeclaração de acordo com o Anexo VI (dentro do envelope).

2.10. A documentação poderá ser apresentada em cópia simples, não sendo necessária a autenticação em cartório; todavia, o candidato comprometer-se-á em apresentar, no ato de sua convocação/contratação ou a qualquer momento quando solicitado pela Comissão, todos os originais dos documentos entregues no momento da inscrição, sendo integralmente responsável pela veracidade das cópias em relação aos seus originais, ficando advertido desde já que a falsidade/adulteração acarretará na sua exclusão do processo seletivo e responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.

2.11. O candidato deverá registrar na Ficha de Inscrição a lista dos documentos que foram colocados dentro do envelope.

2.12. A documentação apresentada deverá corresponder à Função pleiteada, conforme previsto neste Edital.

2.13. A comprovação da escolaridade mínima exigida como requisito da função é obrigatória, sob pena de indeferimento da inscrição. As demais documentações — referentes à escolaridade adicional e à experiência profissional — são de apresentação facultativa, ficando a critério do candidato sua apresentação para fins de pontuação.

2.14. Não serão aceitos documentos fotografados, ilegíveis, com rasuras, incompletos e/ou outros defeitos que dificultem a leitura/interpretação. A Ficha de Inscrição deve ser preenchida com letra legível. Não é vedado o preenchimento da Ficha de Inscrição por digitação em computador, mas a assinatura deve obrigatoriamente ser feita à mão.

2.15. No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, o (a) candidato (a) receberá um protocolo de recebimento, que servirá como comprovante de inscrição, conforme anexo IV deste Edital.

2.16. O conteúdo contido no envelope será de exclusiva responsabilidade e veracidade do candidato, arcando com as consequências e responsabilidades em relação a eventuais erros ou omissões.

2.17. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como os documentos apresentados e o preenchimento dos requisitos exigidos, são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por sua veracidade.

2.18. A Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado reserva-se o direito de excluir do certame o candidato que apresentar dados incorretos, inverídicos ou incompletos, salvo se a eventual irregularidade formal não comprometer a avaliação objetiva e permitir a adequada aferição do conteúdo

2.19. Após a conclusão da inscrição, que consiste na entrega do envelope contendo a ficha de inscrição e demais documentos, não será possível incluir ou alterar informações. Nenhuma inscrição será aceita após o encerramento do período de inscrição, ou fora do horário assinalado.
2.20. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa, apresentar documento falsificado, deixar de apresentar os documentos na forma exigida ou descumprir qualquer outra exigência deste Edital, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com a consequente anulação de eventual ato de contratação, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal.

2.21. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta seu consentimento para o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive para aplicação dos critérios de avaliação, classificação e seleção. O candidato também autoriza, nos termos da legislação vigente, a divulgação de seu nome completo, data de nascimento, número de inscrição, opção por reserva de vaga, notas e demais informações essenciais à transparência do certame, ressalvados os dados pessoais sensíveis, cuja divulgação será vedada ou realizada de forma anonimizada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – LGPD. O tratamento será realizado com observância aos princípios da finalidade, necessidade, minimização e segurança, respeitando a confidencialidade das informações e o interesse público.2.21. Da inscrição equivocada não caberá pedido de recurso.

2.22. Não serão aceitas solicitações de mudança de Função, sendo a escolha de exclusiva opção e responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.23. De acordo com a conveniência do SAMAE Itambaracá-PR, poderá haver prorrogação(ões) do prazo de inscrições, ainda que específica a determinada Função Temporária.

**3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Fica reservado à pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11/01/2002, e pela Lei Estadual nº 18.419, de 07/01/2015, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas.

A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito.

Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para funções e atribuições compatíveis com a sua deficiência, observando os procedimentos específicos previstos neste Edital, para que possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.

A compatibilidade da pessoa com deficiência com a Função na qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da Função.

É considerada pessoa com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, a que se enquadra nas categorias de I a VI a seguir; bem como as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes";

I-Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II- Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III- Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV- Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; trabalho.

V- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

Ao preencher a Ficha de Inscrição, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no Anexo V no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

Enviar o laudo médico junto com o formulário (anexo V) dentro do envelope, conforme as instruções contidas neste Edital;

O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá imprimir o formulário disponível no Anexo V deste Edital, devendo ser preenchido e assinado por médico especialista na área da deficiência, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

O laudo médico deverá ser apresentado em seu original ou em cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação deste Edital.

No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores à data deste edital;

No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual e campo visual em ambos os olhos (AO), realizado até seis meses anteriores à data deste edital.

Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias desse laudo.

Os candidatos com deficiência que não procederem conforme as orientações deste item serão considerados como não deficientes, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da Função.

Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral da classificação.

O envio da documentação incompleta, fora do prazo ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

**4. DA RESERVA DE VAGA PARA CANDIDATO AFRODESCENDENTE**

Fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, conforme determinado pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003.

Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

Os candidatos à vaga reservada a afrodescendente participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos.

Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá firmar autodeclaração de pessoa afrodescendente, conforme Anexo VI, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.3, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

O candidato afrodescendente participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação.

O candidato deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente, assinada de próprio punho, identificando-se como de cor preta ou parda, conforme Anexo VI.

Caso seja detectada falsidade na autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos.

O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas de cor preta ou parda, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

O edital de homologação das inscrições será divulgado no endereço eletrônico https://www.itambaraca.pr.gov.br/, em Concursos -> Edital nº 001.2025 - Processo Seletivo Simplificado SAMAE, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), na data informada no Cronograma deste Edital (Anexo VII).
No edital de homologação das inscrições constará a relação das inscrições deferidas/indeferidas, na Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência, e Afrodescendentes.

A inscrição será indeferida caso não atenda aos requisitos mínimos previstos neste Edital.

Não caberá recurso contra o indeferimento das inscrições.

**6. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

6.1. As funções temporárias e suas respectivas cargas horárias semanais, requisitos mínimos, vencimentos e número de vagas, são os estabelecidos a seguir:

| Função Temporária | C.H.S. | Requisitos Mínimos | Vencimento Básico (R$) | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Operação e Manutenção | 40 h | Ensino Fundamental Incompleto<br>+ CNH categoria B | 1.801,81<br>+ Auxílio Alimentação | 02 + C.R. |
| Auxiliar Administrativo | 40 h | Ensino Médio Completo | 2.365,00<br>+ Auxílio Alimentação | C.R. |
| Eletricista | 40 h | Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em Elétrica | 2.365,00<br>+ Auxílio Alimentação | 01 + C.R. |
| Leiturista | 40 h | Ensino Médio Completo | 1.935,00<br>+ Auxílio Alimentação | 01 + C.R. |
| Químico | 10 h | Curso Superior em Química com registro no respectivo conselho | 2.284,38<br>+ Auxílio Alimentação | 01 + C.R. |

(*C.R. = Cadastro Reserva)

O Auxílio Alimentação é devido aos contratados de forma temporária via PSS, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.775/2019, cujo valor atual é de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais (Decreto nº 5.058/2024).

São assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos trabalhistas de férias + ⅓ e 13° Salário, e, ainda, poderão incidir as demais vantagens acessórias sobre o vencimento básico previstas no art. 11 da Lei Complementar municipal nº 014/2014, a depender das características e do regime de trabalho exercido.

Não é cabível o FGTS para os contratados nos termos deste Edital, conforme Lei Complementar municipal nº 014/2014.

As atribuições das Funções Temporárias constam do Anexo I.

São requisitos básicos para a efetivação da contratação temporária:

Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Possuir os requisitos indicados para a função a qual se candidatou;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação;
Não estar ocupando, no momento do ingresso, cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressos em Lei;
Cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação;
Possuir Carteira Nacional de Habilitação, caso a Função expressamente exija;

**6.6. Os regimes de trabalho dos contratados (horários, escalas e turnos), serão definidos conforme a conveniência administrativa e as necessidades operacionais do SAMAE, observada a carga horária legalmente estabelecida para cada função.**

**6.7. O serviço extraordinário, nas condições cabíveis, será remunerado nos termos da legislação vigente.**

**6.8. Poderá ser determinada a adoção do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com o pagamento da gratificação correspondente, nos casos cabíveis.**

**6.9. O local de trabalho e eventual remanejamento dos contratados, dentro dos limites da Função, será definida pelo Superintendente do SAMAE e/ou superior imediato, conforme conveniência administrativa e necessidade do serviço,** não podendo o contratado se opor, sob pena de rescisão contratual.

**7. DA ETAPA ÚNICA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

7.1. O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para as funções temporárias constantes deste Edital dar-se-á por meio da realização de etapa única, mediante análise e avaliação dos documentos/títulos apresentados, com atribuição da respectiva pontuação, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Competirá à Comissão Organizadora e Executora deste Processo Seletivo Simplificado, a conferência da documentação entregue pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação e pontuação descritos no Anexo II deste Edital, sujeitando-se à eliminação do certame o candidato que não preencher os requisitos mínimos exigidos para a função.

**8. DA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. Todos os candidatos inscritos deverão comprovar, no momento da inscrição, a escolaridade e experiências profissionais pertinentes que possuírem, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, a juntada posterior de documentos depois de efetuada a inscrição.

8.2. Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso.

8.3. No caso de documentos emitidos pela internet, somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.

8.4. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição presencial, mediante cópias simples, frente e verso, legível e sem cortes, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que o SAMAE de Itambaracá-PR poderá requisitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos originais para conferência de sua autenticidade, a critério da Comissão.

8.5. Não será admitida a entrega de documentos por nenhum outro meio, prazo ou condição, que não a estabelecida neste Edital.

8.6. Os documentos serão analisados, julgados e pontuados conforme critérios estabelecidos no Anexo II.

8.7. Para comprovação de escolaridade no momento da inscrição, deverá ser apresentada cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar, emitidos por instituição de ensino competente e devidamente credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou pelos órgãos reguladores dos sistemas estaduais ou municipais de ensino.

8.8. Os certificados de cursos livres (como os cursos de aprendizagem/capacitação) dispensam o reconhecimento pelo MEC.

8.9. A apresentação do certificado ou histórico do Ensino Médio dispensa a apresentação do certificado/histórico do Ensino Fundamental, uma vez que se presume sua conclusão, sendo atribuída normalmente a pontuação referente ao Ensino Fundamental, quando prevista no edital.

8.10. A apresentação de diploma ou certificado de curso superior (graduação), por sua vez, não dispensa a apresentação do certificado ou histórico do Ensino Médio, sendo obrigatória a entrega de ambos os documentos quando for o caso.

**8.11. Serão consideradas, para fins de pontuação, apenas as experiências profissionais devidamente comprovadas no período compreendido entre 01 de janeiro de 2005 e a data de publicação deste Edital, desde que relacionadas às atribuições típicas da função para a qual o candidato se inscreveu, nos termos estabelecidos neste Edital.**

8.12. A pontuação será atribuída a cada 3 (três) meses completos de serviço, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

8.13. Períodos contratuais iguais ou superiores a 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias serão arredondados para 3 (três) meses.

8.14. Não serão computados períodos de afastamento sem efetivo exercício da função, como licenças sem vencimentos ou suspensões administrativas.

8.15. Períodos de trabalho simultâneos serão considerados uma única vez, adotando-se a forma mais benéfica ao candidato.

8.16. Estágios, monitorias e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de pontuação.

8.17. **Documentos comprobatórios da experiência profissional:**

8.18. **Setor Público**: Certidão, Contratos de Trabalho ou documento oficial original emitido pelo setor competente, em papel timbrado devidamente identificado, assinado pelo responsável, constando o período trabalhado e a função desempenhada. A simples apresentação de cópias de atos administrativos (portarias/decretos) não supre esta exigência.

8.19. Quando o respectivo órgão público registra o contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS, deverá ser observada a forma de comprovação do subitem seguinte.

8.20. **Esfera privada**: Mediante apresentação de cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital.
8.21. CTPS Física: apresentar obrigatoriamente cópia das páginas 1 e 2 (frente e verso, contendo a qualificação civil do trabalhador), bem como das páginas que contiverem os contratos de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada; Caso o candidato possua mais de uma CTPS, deverão ser apresentadas cópias de todas elas.
8.22. CTPS Digital: apresentar cópias impressas das exportações realizadas por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou mediante acesso ao site do Ministério do Trabalho e Emprego.
8.23**. Profissional Autônomo:** a experiência profissional de forma autônoma deverá ser comprovada por meio de contrato de prestação de serviço, no qual conste a identificação da empresa contratante (razão social, CNPJ e endereço), além da descrição do serviço prestado e do período contratual, devidamente assinado pelas partes; ou mediante Declaração/Certidão do Contratante, apresentação de Notas Fiscais de prestação de serviço emitidas ou outros documentos comprobatórios hábeis.
8.24. A Comissão do PSS se reserva no direito de realizar a verificação de autenticidade e validade, junto à Empresa contratante, do contrato de prestação de serviço e demais documentos comprobatórios apresentados, quando julgar pertinente.
8.25. Nos casos em que a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) apresentar vínculo empregatício em aberto (sem data de saída), a pontuação por tempo de serviço será atribuída com base no período efetivamente comprovado até a data de publicação deste edital. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação complementar que comprove a continuidade do vínculo até a referida data, tais como: declaração atualizada do empregador, extrato do CNIS, extrato analítico do FGTS, contracheques ou holerites recentes, ou ficha/livro de registro de empregados. Na ausência de documentação complementar idônea, será considerado como data final do vínculo a última informação comprovável constante na CTPS ou em outros documentos oficiais.
8.26. Serão desconsiderados, para fins de pontuação, os documentos escolares, acadêmicos e profissionais que não atenderem integralmente aos critérios estabelecidos neste Edital, ou que não permitirem a comprovação da função exercida, especialmente quando não for possível estabelecer relação com as atribuições da função ou não for possível identificar a respectiva Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
8.27. Os documentos apresentados serão rigorosamente conferidos pela Comissão Organizadora, e quando da eventual contratação, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em suas vias originais.
8.28. Não serão pontuados registros profissionais que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópias com cortes, entre outros).
8.29**. Critérios de Compatibilidade da Experiência Profissional com a Função pretendida:**
8.29.1. Para a função de Auxiliar de Operação e Manutenção, serão consideradas, para fins de pontuação por tempo de serviço, as experiências comprovadas em funções ou atividades que guardem relação com suas atribuições típicas, tais como: encanador, pedreiro, servente de obras, auxiliar de manutenção, operador ou auxiliar de estação de tratamento de água ou esgoto (ETA/ETE), ajudante geral em obras, auxiliar de manutenção predial ou hidráulica, ou outras funções similares, conforme juízo da Comissão Organizadora.
8.29.2. Para a função de Auxiliar Administrativo, serão consideradas, para fins de pontuação por tempo de serviço, as experiências comprovadas em funções ou atividades que envolvam rotinas administrativas e serviços de escritório, tais como: auxiliar administrativo, assistente administrativo, escriturário, recepcionista, atendente, auxiliar de escritório, auxiliar de departamento pessoal, auxiliar de contabilidade, auxiliar de protocolo, ou outras funções similares, conforme juízo da Comissão Organizadora.
8.29.3. Para a função de Leiturista, serão consideradas, para fins de pontuação por tempo de serviço, as experiências comprovadas em funções ou atividades que envolvam rotinas externas, execução de rotas, entrega domiciliar de documentos ou coleta de dados em campo, bem como tarefas que exijam resistência física e deslocamentos contínuos a pé ou por meios leves. Serão consideradas compatíveis as experiências como leiturista, carteiro, entregador de contas ou correspondências, motoboy, agente de coleta (recenseador, pesquisador de campo), agente comunitário de saúde, agente de endemias, fiscal ou vistoriador externo, auxiliar de faturamento externo, entregador porta a porta, entre outras funções similares, conforme juízo da Comissão Organizadora, desde que comprovadamente desempenhadas em ambiente externo, com execução de rotas e/ou registros manuais ou eletrônicos de informações.
8.29.4. Para a função de Eletricista, serão consideradas, para fins de pontuação por tempo de serviço, as experiências comprovadas em funções ou atividades que envolvam a execução, instalação, manutenção ou reparo de redes e equipamentos elétricos, conforme as atribuições típicas do cargo. Serão aceitas experiências como eletricista industrial, eletricista predial, eletricista de manutenção, instalador de sistemas elétricos, técnico ou auxiliar técnico em eletrotécnica, auxiliar de eletricista e outras ocupações similares, conforme juízo da Comissão Organizadora.
8.29.5. Para a função temporária de Químico, serão consideradas, para fins de pontuação por tempo de serviço, as experiências comprovadas no exercício de funções privativas ou inerentes à atuação profissional de químico, vinculadas ao controle de qualidade de água e esgoto, análises laboratoriais e responsabilidade técnica em serviços de saneamento básico.
8.30**. Critérios de Compatibilidade dos cursos com a Função pretendida:**
8.30.1. Para fins de pontuação na análise de títulos de escolaridade, serão considerados relativos à Função, os cursos cujo conteúdo programático ou formação guarde compatibilidade com as atribuições típicas da Função temporária para a qual o(a) candidato(a) concorre, conforme detalhado nos itens a seguir.
8.30.2. Para a função de Auxiliar de Operação e Manutenção:
a) Cursos Técnicos de Nível Médio: Serão pontuados os cursos técnicos diretamente relacionados às atividades operacionais e de manutenção de sistemas de água e esgoto, tais como: Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Eletromecânica, Técnico em Hidráulica, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Edificações, ou outros cursos técnicos que apresentem conteúdo programático compatível com as atribuições da função, conforme análise da Comissão Organizadora.

b) Cursos de Capacitação**:** Serão pontuados os cursos de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, desde que relacionados às atividades típicas da função, tais como: operação e manutenção de redes hidráulicas, técnicas de encanamento, manuseio de ferramentas, normas regulamentadoras de segurança no trabalho relativas diretamente às atribuições típicas desempenhadas, abastecimento de água, tratamento de esgoto, manutenção predial básica, hidráulica aplicada, leitura e interpretação de plantas e esquemas, entre outros cursos que evidenciem capacitação para o exercício das funções operacionais exigidas pelo cargo. A pertinência do curso será avaliada com base no conteúdo indicado no certificado apresentado.
8.30.3. Para a função de Auxiliar Administrativo:
a) Cursos Técnicos de Nível Médio: Serão pontuados os cursos técnicos relacionados à área administrativa, tais como: Técnico em Administração, Técnico em Secretariado, Técnico em Contabilidade e Técnico em Recursos Humanos, bem como outros cursos técnicos cujo conteúdo programático guarde relação com as atribuições da função, conforme avaliação da Comissão Organizadora.
b) Cursos de Capacitação: Serão pontuados os cursos de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, desde que diretamente relacionados às atividades típicas da função, como: redação oficial, atendimento ao público, noções de administração pública, informática básica ou aplicada, organização de arquivos, protocolo, compras públicas, controle de estoque, elaboração de documentos, noções de contabilidade pública, entre outros conteúdos afins. A pertinência do curso será verificada pela Comissão Organizadora, com base nas informações constantes no certificado apresentado.
c) Cursos de Graduação: Serão pontuados como cursos superiores relacionados à área da função aqueles de Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Processos Gerenciais, Secretariado Executivo, ou outros cursos de graduação cuja compatibilidade com as atribuições da função esteja adequadamente caracterizada, a juízo da Comissão Organizadora.
8.30.4. Para a função de Leiturista:
a) Cursos Técnicos de Nível Médio: Embora a função de Leiturista não exija formação técnica específica, serão pontuados os cursos técnicos de nível médio cujo conteúdo programático apresente compatibilidade com as atribuições típicas da função, a exemplo de: Técnico em Saneamento, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Logística e Técnico em Administração, entre outros que, comprovadamente, abordem temas como leitura de consumo, roteirização, controle de contas, atendimento ao público, vistoria de redes e sistemas de abastecimento. A aceitação do curso técnico para fins de pontuação ficará condicionada à análise da Comissão Organizadora, com base na correlação entre o conteúdo do curso e as atividades atribuídas ao cargo.
b) Cursos de capacitação: Serão pontuados os cursos de capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, tais como: leitura e registro de consumo em hidrômetros, organização e planejamento de rotas, emissão e controle de contas, entrega de faturas e correspondências, técnicas de vistoria em ligações de água, combate a fraudes e ligações clandestinas, atendimento ao público, comunicação interpessoal, noções de cadastro técnico e operacional, ética e postura no serviço público, entre outros conteúdos compatíveis com as atividades desempenhadas, conforme juízo da Comissão Organizadora.
8.30.5.Para a função de Eletricista:
a) Cursos Técnicos de Nível Médio: Serão pontuados os cursos técnicos de nível médio diretamente relacionados à área elétrica, tais como: Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Eletricidade, Técnico em Instalações Elétricas, Técnico em Eletromecânica, ou outros cursos técnicos que comprovadamente contemplem conteúdo programático voltado à instalação, manutenção e operação de redes e equipamentos elétricos. A aceitação do curso técnico estará condicionada à análise da Comissão Organizadora, que avaliará a compatibilidade entre o conteúdo do curso e as atribuições da função.
b) Cursos de Graduação: Serão pontuados os cursos de graduação relacionados à área elétrica ou eletrotécnica, tais como: Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Engenharia Eletrotécnica, ou outros cursos de nível superior cujo conteúdo seja compatível com as atribuições da função, especialmente no que se refere à execução, manutenção e análise de instalações elétricas em sistemas públicos ou prediais. A pertinência do curso será verificada com base no diploma e, se necessário, na ementa curricular, conforme avaliação da Comissão Organizadora.
8.30.6. Para a função de Químico:
a) Pós-graduação lato sensu (especialização): em Química, Química Ambiental, Análises Clínicas, Saneamento, Engenharia Sanitária, Tratamento de Água e Esgoto, ou áreas afins diretamente ligadas às atribuições da Função de Químico descritas no Anexo I, conforme juízo da Comissão Organizadora.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.
9.2. A pontuação do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens correspondentes à escolaridade e à experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional constante do Anexo II.
9.3. A classificação será divulgada no endereço eletrônico https://www.itambaraca.pr.gov.br/, em Concursos -> Edital nº 001.2025 - Processo Seletivo Simplificado SAMAE, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).
9.4. O resultado será a soma da pontuação acadêmica e da experiência profissional, nos termos deste Edital.
9.5. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- Tiver obtido maior pontuação referente à experiência profissional;
- Tiver obtido maior pontuação referente à escolaridade;
- tiver maior idade.
9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio das listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
- Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação.

**10. DOS RECURSOS**

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora/Executora do Processo Seletivo Simplificado, nas hipóteses e prazos informados no Cronograma deste Edital (Anexo VII), por meio da utilização do formulário disponível no ANEXO VIII.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas ao certame no endereço eletrônico: https://www.itambaraca.pr.gov.br/, em Concursos -> Edital nº 001.2025 - Processo Seletivo Simplificado SAMAE, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), para que possa exercer o seu direito de recurso dentro do prazo.

O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio e encaminhado para o e-mail direcao@samaeitambaraca.com.br, indicando o assunto "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RECURSO".

Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Não serão aceitos recursos por outro meio não previsto neste edital ou fora do prazo.

As respostas/decisões sobre os recursos interpostos pelos candidatos serão publicadas no endereço eletrônico https://www.itambaraca.pr.gov.br/, em Concursos -> Edital nº 001.2025 - Processo Seletivo Simplificado SAMAE, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

A Comissão Organizadora/Executora deste Processo Seletivo Simplificado constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo SAMAE de Itambaracá - PR e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

**12. DO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas serão precedidas de convocações publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no endereço eletrônico https://www.itambaraca.pr.gov.br/, em Concursos -> Processo Seletivo Simplificado (PSS) - SAMAE - nº 001/2025.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o ato convocatório publicado após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná será tida como único meio oficial de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através do site https://www.itambaraca.pr.gov.br/ e quaisquer outros mecanismos constituem em mera faculdade da Administração do SAMAE, não acarretando em nulidade caso a convocação seja feita somente através do Diário Oficial.

12.4. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE de Itambaracá-PR, no prazo assinalado, munido dos documentos citados no subitem 12.16.

12.5. A convocação do candidato aprovado, dentro do número de vagas previsto no Edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do SAMAE, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

12.6. Até o encerramento da vigência do processo seletivo simplificado, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertado para a respectiva função, salvo no caso de prorrogação, onde a convocação poderá ser postergada até o final do referido prazo de validade, e ressalvado motivo superveniente devidamente fundamentado que impeça a contratação.

12.7. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente, sendo substituído, na sequência, pelo próximo imediatamente classificado.

12.8. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

12.9. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data de convocação para apresentação dos documentos.

12.10 O candidato aprovado e convocado para manifestar-se acerca de sua contratação poderá dela desistir ou renunciar à classificação.

12.11. Após análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pelo Setor de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição, para realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica, com data/horário e local da realização.

12.12. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função.

12.13. Caso seja considerado inapto para exercer a função, o candidato convocado não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

12.14. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar Laudo Médico original, e serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

12.15. Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

12.16. Para a contratação na função, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

1 foto 3x4 (colorida e recente);
Cédula de Identidade (cópia e original);

CPF;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, se a função assim a exigir (cópia e original);
Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Título de Eleitor (cópia e original);
Comprovantes de escolaridade (cópia e original);
Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia e original);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (cópia e original);
RG e CPF dos filhos menores e dependentes (cópia simples);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (cópia simples);
Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Carteira de Trabalho - CTPS (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP (cópia e original);
Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe conforme a função exigir;
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente (cópia e original);

13.13. As vias originais dos documentos serão exigidas apenas nos casos expressamente previstos no subitem anterior, tão somente para fins de conferência, sendo devolvidos ao final aos candidatos; no caso de apresentação de cópia autenticada, fica dispensada a apresentação da via original.

13.14. O candidato convocado deverá abrir conta para recebimento de salário, na instituição financeira indicada pelo SAMAE;

13.15. Demais documentos poderão ser solicitados, se necessário, após a convocação.

13.16. Será realizada a admissão apenas dos candidatos que possuírem compatibilidade de horário.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Considerando o caráter da contratação, por tempo determinado em decorrência de necessidade temporária de excepcional interesse público, não será concedida aos contratados a possibilidade de trabalho remoto, por quaisquer que sejam os motivos. O trabalho será todo presencial.
14.2. Os contratos assinados em decorrência deste PSS terão a vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis até o máximo de 24 (vinte e quatro meses), conforme conveniência e necessidade da Administração.
14.3. A contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, em decorrência do encerramento ou da redução da necessidade temporária de excepcional interesse público que a motivou, conforme previsto na Lei Complementar nº 014/2024, assegurados os direitos pertinentes, sem prejuízo das hipóteses de demissão por justa causa, mediante regular processo administrativo.
14.4. A contratação não gera, ao candidato, direito, nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado para o seu término.
14.5. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao SAMAE de Itambaracá-PR reserva-se o direito de proceder a contratação de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas imediatas divulgadas neste edital.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato que serão devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), reservando-se o SAMAE de Itambaracá-PR o direito de desclassificar do Processo Seletivo Simplificado aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo edital de Convocação.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à seleção, à classificação ou às notas dos candidatos, valendo, para tal fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Não serão acolhidos documentos e informações que estiverem com dados ilegíveis (borrados, rasurados, apagados, cópia com cortes, entre outros).

Caberá ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do SAMAE de Itambaracá-PR o envio dos atos desta seleção e das futuras admissões ao TCE – PR, nos moldes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 142/2018 ou outra que vier a substituí-la.

Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários da entrega de documentos e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as informações e condições estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico https://www.itambaraca.pr.gov.br/, em Concursos -> Edital nº 001.2025 - Processo Seletivo Simplificado SAMAE, e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (consulta disponível em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, e quando necessário orientados pelo Setor Jurídico do SAMAE de Itambaracá-PR.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:
-Anexo I - Da descrição das funções temporárias e suas atribuições;
-Anexo II - Tabela de avaliação de títulos e experiência profissional;

-Anexo III - Ficha de inscrição;
-Anexo IV - Protocolo de recebimento/comprovante de inscrição;
-Anexo V - Laudo médico - reserva de vagas para pessoa com deficiência;
-Anexo VI - Autodeclaração de pessoa afrodescendente;
-Anexo VII - Cronograma do processo seletivo simplificado;
-Anexo VIII - Formulário para interposição de recurso.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 30 de maio de 2025.

***PAULO ZAMBONI***
Superintendente do SAMAE

**ANEXO I**
**DA DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**FUNÇÃO TEMPORÁRIA: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO(S) MÍNIMO(S): Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria B
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na execução dos trabalhos de instalação e conserto de redes de água e esgoto, bem como de caixa d'água, aparelhos, chuveiros e válvula de pressão; Executar trabalhos de instalação de água e reposição de hidrômetro; Instalar registros e outros acessórios de canalização da rede de água e esgoto; Localizar e reparar vazamentos; Auxiliar na promoção de limpeza de condutores das redes de água e esgoto; Auxiliar nas tarefas de manutenção e instalação de máquinas e equipamentos (bombas, válvulas, registros e afins); Auxiliar na ruptura de pavimentos em asfalto, concreto, pedras e similares; Auxiliar na escavação e reaterro em terrenos de diversas categorias; Auxiliar no esgotamento manual de valas; Auxiliar no deslocamento e carga de agregados e materiais diversos; Auxiliar na execução de concreto e argamassa; Auxiliar na execução dos serviços destinados a promover a operação e a manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água ou esgoto, conforme designação do seu superior; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho, que estejam sob sua responsabilidade; Informar ao chefe do setor sobre ocorrências em seu setor, a fim de permitir a tomada de providências necessárias; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir, quando habilitado e autorizado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Zelar pela conservação do patrimônio público; Buscar constantemente o autodesenvolvimento e aperfeiçoamento profissional de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.
**FUNÇÃO TEMPORÁRIA: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO(S) MÍNIMO(S): Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços gerais de escritório, como separar e classificar documentos e correspondências, transcrever dados, efetuar lançamentos, prestar informações, atender aos usuários e ao público em geral, digitar ou escrever/preencher relatórios, formulários, fichas, minutas, contas e outros textos diversos, seguindo processo e rotina estabelecidos para atender às diversas necessidades administrativas do SAMAE; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; Efetuar cálculos com auxílio de máquinas de calcular ou equipamentos eletrônicos, para obter as informações necessárias ao cumprimento das rotinas administrativas; Efetuar lançamentos em livros fiscais, registrando os comprovantes comerciais, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; Atualizar/organizar fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar o controle sistemático dos mesmos; Participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; Atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; Controlar as condições de microcomputadores, impressoras, máquinas de escrever, calculadoras e similares, providenciando, se necessário, manutenção, limpeza ou reparo; Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e demais objetos sob sua guarda; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Levar a conhecimento da Superintendência as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; Buscar constantemente o autodesenvolvimento; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.
**FUNÇÃO TEMPORÁRIA: LEITURISTA**
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO(S) MÍNIMO(S): Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES: Realizar o registro de consumo de água pelos usuários por meio de equipamento eletrônico ou manualmente; Vistoriar ligações para ajustar irregularidades, tais como hidrômetros parados ou danificados, alterações de cadastro, vazamentos nas redes, ligações clandestinas ou outras, anotando-as e encaminhando aos setores competentes; Organizar as rotas a serem percorridas para facilitar a leitura dos hidrômetros e a entrega de faturas/correspondências aos usuários; Auxiliar na emissão e controle de contas, efetuando os devidos registros; Entregar faturas, comunicados e correspondências em geral aos usuários; Auxiliar no corte do fornecimento de água ou na sua ligação/religação; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho e sob sua responsabilidade; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.
**FUNÇÃO TEMPORÁRIA: ELETRICISTA**
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITO(S) MÍNIMO(S): Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em Elétrica
ATRIBUIÇÕES: Executar os trabalhos inerentes a toda rede elétrica e equipamentos elétricos sob responsabilidade do SAMAE; Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;

Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho e sob sua responsabilidade; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Desempenhar suas funções em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, higiene, saúde e preservação ambiental; Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Levar a conhecimento da Superintendência as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior; Realizar plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

**FUNÇÃO TEMPORÁRIA: QUÍMICO**

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

ESCOLARIDADE: Certificado de conclusão de curso superior em Química, reconhecido pelo MEC, e registro regular no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES: Exercer a coordenação, supervisão, programação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas, na área de Química, para atendimento dos setores do SAMAE; Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas no laboratório de análises químicas do SAMAE, orientando os servidores das Estações de Tratamento de Água e de Esgoto no desempenho de suas funções; Exercer a vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; Elaborar pareceres, laudos e atestados, no âmbito das respectivas atribuições. Realizar e/ou supervisionar as análises química e físico-química, químico- biológica, bromatológica, toxicológica e legal; Efetuar a padronização e controle de qualidade dos serviços públicos de saneamento básico prestados pelo SAMAE; Acompanhar a qualidade da água tratada; Propor novos métodos de monitoramento da qualidade da água, promovendo a melhoria contínua da qualidade das análises e testes realizados no laboratório. Controlar estoque de reagentes, vidrarias e equipamentos de laboratório. Assessorar a autoridade superior sobre assuntos referentes à sua área de atuação; Orientar tecnicamente os auxiliares nos assuntos referentes à sua área de atuação; Dar pareceres em assuntos de sua especialidade; Diligenciar, protocolar e realizar demais atividades inerentes a sua área de atuação e de interesse da autarquia, junto a órgãos governamentais e outras instituições públicas e privadas. Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e demais objetos sob sua guarda; Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço; Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade; Realizar horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

## ANEXO II
## TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### FUNÇÃO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

| Categoria | Descrição | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Escolaridade/Formação**<br><br>*Obs.: Não há pontuação para a escolaridade/formação mínima exigida para o cargo. | Ensino Fundamental Incompleto | - | - |
| | Ensino Fundamental Completo | 05 | 05 |
| | Ensino Médio Completo | 10 | 10 |
| | Curso de capacitação relativo à Função (mínimo 20 horas) | 7,5 | 15 |
| | Curso Técnico relativo à Função | 20 | 20 |
| **Experiência Profissional**<br>(tempo de serviço comprovado em áreas relativas às atribuições típicas da função, previstas no Anexo I). | A cada 03 (três) meses de serviço, comprovado por registro em CTPS, contrato com pessoa jurídica ou exercício no serviço público, limitado a 120 (cento e vinte) meses | 1,25 | 50 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100** | | | |

### FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

| Categoria | Descrição | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Escolaridade/Formação**<br><br>*Obs.: Não há pontuação para a escolaridade/formação mínima exigida para o cargo. | Ensino Médio Completo | - | - |
| | Curso de capacitação relativo à Função (mínimo 20 horas) | 5 | 10 |
| | Curso Técnico relativo à função | 15 | 15 |
| | Graduação (em qualquer área)<br>(graduação relativa à função: + 05 pontos) | 15 | 20 |
| | Pós-Graduação (Lato Sensu) em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas | 05 | 05 |
| **Experiência Profissional**<br>(tempo de serviço comprovado em áreas relativas às atribuições típicas da função, previstas no Anexo I). | A cada 03 (três) meses de serviço, comprovado por registro em CTPS, contrato com pessoa jurídica ou exercício no serviço público, limitado a 120 (cento e vinte) meses | 1,25 | 50 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100** | | | |

### FUNÇÃO: LEITURISTA

| Categoria | Descrição | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Escolaridade/Formação**<br><br>Obs.: Não há pontuação para a escolaridade/formação mínima exigida para o cargo. | Ensino Médio Completo | - | - |
| | Curso de capacitação relativo à função (mínimo 20 horas) | 10 | 20 |
| | Graduação (em qualquer área) ou Curso Técnico compatível com a função | 30 | 30 |
| **Experiência Profissional**<br>(tempo de serviço comprovado em áreas relativas às atribuições típicas da função, previstas no Anexo I). | A cada 03 (três) meses de serviço, comprovado por registro em CTPS, contrato com pessoa jurídica ou exercício no serviço público, limitado a 120 (cento e vinte) meses | 1,25 | 50 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100** | | | |

### FUNÇÃO: ELETRICISTA

| Categoria | Descrição | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Escolaridade/Formação** | Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em Elétrica | - | - |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Obs.: Não há pontuação para a escolaridade/formação mínima exigida para o cargo. | Curso Técnico relativo à Função | 20 | 20 |
| | Graduação (relativa à Função) | 20 | 20 |
| | Pós-Graduação (Lato Sensu), com carga horária mínima de 360 horas (relativa à Função) | 10 | 10 |
| **Experiência Profissional** (tempo de serviço comprovado em áreas relativas às atribuições típicas da função, previstas no Anexo I). | A cada 03 (três) meses de serviço, comprovado por registro em CTPS, contrato com pessoa jurídica ou exercício no serviço público, limitado a 120 (cento e vinte) meses | 1,25 | 50 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100** | | | |

## FUNÇÃO: QUÍMICO

| Categoria | Descrição | Valor Unitário | Valor Máximo |
|---|---|---|---|
| **Escolaridade/Formação** Obs.: Não há pontuação para a escolaridade/formação mínima exigida para o cargo. | Ensino Superior Completo em Química | - | - |
| | Pós-Graduação (Lato Sensu), carga horária mínima de 360 horas (relativa à Função) | 10 | 30 |
| | Mestrado em Química | 10 | 10 |
| | Doutorado em Química | 10 | 10 |
| **Experiência Profissional** (tempo de serviço comprovado em áreas relativas às atribuições típicas da função, previstas no Anexo I). | A cada 03 (três) meses de serviço, comprovado por registro em CTPS, contrato com pessoa jurídica ou exercício no serviço público, limitado a 120 (cento e vinte) meses | 1,25 | 50 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100** | | | |

## ANEXO III
## FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR**

**FUNÇÃO QUE ESTÁ CONCORRENDO: _____**
Nome do candidato: _____
Sexo: ( )M ( )F Data de nascimento:____/____/_____CPF:_____
RG:_____
Endereço:_____
Nº_____Bairro:_____Complemento:_____Município:_____UF:_____ CEP:_____
Telefone(s) para Contato: _____
E-mail:_____
Deseja concorrer à reserva de vagas? ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência
**LISTA DE DOCUMENTOS CONTIDOS NO ENVELOPE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):**
_____
**ITAMBARACÁ-PR, DATA: ____/_____/_____.**

_____
**ASSINATURA DO CANDIDATO OU SEU PROCURADOR**

## ANEXO IV
## PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

| | |
|---|---|
| **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**<br>**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 – SAMAE ITAMBARACÁ-PR** | |
| Inscrição nº | |
| Nome do Candidato: | |
| CPF: _____ | Data da Inscrição: ____/_____ /_____<br>Horário: ____:_____<br>Na Sede do SAMAE de Itambaracá/PR |
| Obs: | |
| RECEBIDO POR:<br><br>_____<br>Nome do Servidor(a)/Assinatura | |
| | |

## ANEXO V
## LAUDO MÉDICO - RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

| | |
|---|---|
| LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA. De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão- Estatuto da Pessoa com Deficiência- Lei 13.146/2015, Lei 12.764/2012, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/TEM nº 98 de 15/08/2012. | |
| Nome: | |
| CPF: CID: | |
| Descrição detalhada dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (Física, auditiva, visual, intelectual e mental-psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência. | |
| Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar de necessidade apoios-órteses, próteses, ajuda técnica, cuidador, etc). Utilizar folhas adicionais, se necessário. | |
| I-Deficiência Física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:<br><br>( ) paraplegia ( ) paraparesia<br><br>( ) monoplegia ( ) monoparesia<br><br>( ) tetraplegia ( ) tetraparesia<br><br>( ) hemiplegia ( ) hemiparesia<br><br>( ) ostomia ( ) amputação ou ausência de membro<br><br>( ) paralisia cerebral<br><br>( ) membros com deformidade congênita ou adquirida<br><br>Outras- especificar: | III- Deficiência Visual<br><br>( ) cegueira- acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;<br><br>( ) baixa visão- acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho com a melhor correção óptica;<br><br>( ) somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º;<br><br>Obs: Anexar laudo oftalmológico a Visão Monocular- conforme parecer CONJUR/TEM 444/11: cegueira legal em Um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) ou cegueira declarada por oftalmologista.<br><br>Obs: Anexar laudo oftalmológico |

| | |
|---|---|
| II- Deficiência Auditiva: Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.<br><br>Obs: Anexar audiograma | IV- Deficiência Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:<br>a) Comunicação<br>b) Cuidado pessoal<br>c) Habilidades sociais<br>d) Utilização de recursos da comunidade<br>e) Saúde e segurança<br>f) Habilidades acadêmicas<br>g) Lazer<br>h) Trabalho<br><br>Obs: Anexar laudo do especialista |
| V- Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima) | |
| Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n°.6.949/2009. | |
| Médico Especialista na Área da Deficiência Assinatura e Carimbo/CRM | Data: |
| Ao assinar este requerimento, o (a) candidato (a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de seu enquadramento por ocasião da avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento. O (A) candidato (a) declara, ainda, estar ciente das atribuições pertinentes ao cargo temporário a que concorre. | |
| Assinatura do candidato: | |

## ANEXO VI
## AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

| **Campo** | **Preenchimento** |
|---|---|
| Nome completo | |
| Nacionalidade | |
| Data de nascimento | ____ / ____ / _____ |
| Município de nascimento | |
| Nome do pai | |
| Nome da mãe | |
| Estado civil | |
| Endereço completo | |
| Município | |
| Estado | |
| Número do RG | |
| Data de expedição do RG | ____ / ____ / _____ |
| Órgão expedidor do RG | |
| Número do CPF | |

Declaro sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
Itambaracá, Data:___ /____ /_____

_____
Assinatura do Candidato

*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

## ANEXO VII
## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| **N°** | **ETAPAS** | **DATAS** |
|---|---|---|
| **1.** | **Publicação do Edital do Processo Seletivo** | |
| 1.1 | Publicação do Edital do Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Itambaracá (https://www.itambaraca.pr.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. | 02/06/2025 |
| 1.2 | Prazo para impugnação ao Edital do Processo Seletivo | 02/06/2025 a 03/06/2025 |
| 1.3 | Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura | 05/06/2025 |
| **2.** | **Período de Inscrições** | |
| 2.1 | Período de inscrições na sede do SAMAE de Itambaracá/PR (em dias de expediente - segundas a sextas feiras, exceto feriados), das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min | 02/06/2025 a 13/06/2025 |
| **3.** | **Homologação das inscrições** | |
| 3.1 | Publicação do Edital com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência | 17/06/2025 |
| **4.** | **Classificação** | |
| 4.1 | Publicação da Classificação Provisória | 18/06/2025 |
| 4.2 | Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória | 18/06/2025 a 19/06/2025 |
| 4.3 | Divulgação das decisões dos recursos de Classificação Provisória | 23/06/2025 |
| 4.4 | Publicação do Resultado Final | 24/06/2025 |
| 4.5 | Homologação do Resultado Final | 25/06/2025 |
| **5** | **Convocação/Contratação** | A partir da homologação, dentro do prazo de validade do PSS, conforme necessidade. |

## ANEXO VIII
## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | |
|---|---|
| Nome do candidato: | |
| CPF: | RG: |
| Assinale o motivo do recurso: | |
| FUNDAMENTAÇÃO (*utilizar folhas adicionais caso necessário)*: | |
| Local e Data: _____<br><br>Assinatura:_____ | |

**Publicado por:**
Vinicios Curso Ruiz
**Código Identificador:**E0B0E3CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**GABINETE MUNICIPAL**
**EDITAL 01-2025**

**EDITAL Nº 001/2025**
**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimentos dos interessados que mediante o presente Edital, realizará o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda – PR, destinado exclusivamente aos profissionais do Quadro Próprio do Magistério, em conformidade com os Decretos Municipais nº 051/2025 e nº 314/2022, com fundamento no art. 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 541/2009, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo de Escolha será executado por intermédio da Comissão Central instituída pela Portaria nº 023/2025.
Durante todas as fases do Processo de Escolha, serão observados os princípios que regem a Administração Pública, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal.
O Edital de abertura será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e afixado nos murais da sede do Departamento Municipal de Educação e das instituições de ensino da Rede Municipal.
Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Escolha serão publicados exclusivamente no Diário Oficial supracitado.
O Processo de Escolha consistirá nas etapas estabelecidas neste Edital, baseando-se em critérios técnicos de mérito e desempenho.
A designação dos candidatos aprovados será para o exercício da função de Diretor Escolar, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 02/06/2025 a 13/06/2025, no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Nilo Peçanha nº 106 Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.
2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

Para se inscrever, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos prazos e horários indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento de mandato, apresentando os seguintes documentos:
Formulário de inscrição preenchido e assinado (conforme modelo anexo I)
Termo de responsabilidade atestando a disponibilidade legal para assumir o cargo de 40 horas semanais na instituição de ensino (conforme modelo anexo II)
Cópia e original de documento oficial com foto (RG, CNH, etc.)
Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
Cópia do comprovante de residência;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
**Cópia e Original do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura Plena reconhecida pelo MEC;**
Comprovante de experiência profissional de no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério na rede municipal de ensino de Jardim Olinda/PR;
Comprovante de experiência profissional de no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício como docente, coordenador (a) ou diretor (a), na instituição em que se pleiteia o cargo;
Plano de Trabalho da Gestão (documento escrito pelo candidato, conforme modelo anexo III)
Cópia e original de certificados de cursos de capacitação em gestão escolar com frequência mínima de 80% e carga horária mínima de 40 horas.
Documentação comprobatória correspondente ao Instrumento de Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital, com vistas à análise pela Comissão Central.

**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Comissão Central publicará edital com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologadas.
4.2 Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com fundamentação. De acordo com art.9º § único Decreto Municipal 51/2025.
As decisões da Comissão serão motivadas e publicadas no portal oficial do Município.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

5.1.1 Seleção dos candidatos inscritos, seguida pela análise da documentação entregue no ato da inscrição;
5.1.2 Avaliação do Plano de Trabalho na área de Gestão Escolar;
5.1.3 Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 314/2022;
5.1.4 Publicação do resultado final e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.
5.2 Para aprovação na etapa de Avaliação de Mérito e Desempenho, será exigida a pontuação mínima de 100 (cem) pontos, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Central, em conformidade com o Decreto Municipal nº 314/2022. O não atingimento da pontuação mínima resultará na eliminação do candidato do processo de seleção.
5.3A análise documental é de caráter eliminatório.
5.4 Serão classificados os candidatos com maior pontuação nas etapas seguintes.
5.5 Somente serão considerados aprovados os candidatos que concluírem todas as etapas, conforme critérios deste Edital.

**DA ANÁLISE DAS ETAPAS E DO RESULTADO PRELIMINAR**

6.1 No prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento das avaliações, a Comissão Central divulgará o resultado preliminar.
6.2 O resultado será publicado no Diário Oficial do município.
Caberá recurso, conforme disposto no item 7.

**DOS RECURSOS**

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso, devidamente fundamentado, a ser endereçado ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do edital com os resultados preliminares.
7.1.1 O recurso deverá conter a identificação completa do recorrente, bem como a exposição clara dos fundamentos que embasam o pedido de reavaliação da classificação.
7.1.2 Havendo reconsideração da decisão classificatória, a nova classificação será publicada por meio de edital complementar, contendo as alterações cabíveis e substituindo, para todos os efeitos, a classificação anterior.
7.1.3 Sendo mantida a decisão, o Diretor do Departamento Municipal de Educação apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a fundamentação por escrito.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino o candidato que obtiver a pontuação e classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
8.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Pontuação final.
8.1.2 A pontuação final será correspondente à soma das pontuações obtidas no Plano de Trabalho na área de Gestão Escolar e na Avaliação de Mérito e Desempenho: PF = PPTGE + PAMD.
Em que:
PF = Pontuação Final
PPTGE = Pontuação obtida no Plano de Trabalho na área de Gestão Escolar – valor de 0 a 30 pontos.
PAMD = Pontuação obtida na Avaliação de Mérito e Desempenho – valor de 0 a 235 pontos.
8.2 Será designado para a função de Diretor o primeiro colocado em cada instituição de ensino, os casos omissos serão apreciados pela comissão Central, a qual emitirá parecer e remeterá á apreciação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com art. 18 Decreto 51/2025.
8.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo de seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) maior tempo de experiência em administração escolar;
c) maior tempo de exercício como professor;
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano.

**DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

9.1 O resultado final do Processo de escolha de diretores escolares da rede municipal de ensino, será homologado pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação e publicado nos meios oficiais.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O candidato selecionado deverá cumprir os seguintes requisitos para ser designado à função:
10.1.1 Ter sido aprovado em todas as etapas do processo de seleção;
10.1.2 Apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, quando solicitado;
10.1.3 Não possuir condenação por ato doloso previsto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal;
10.1.4 Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação municipal nº 679/2013;
10.1.5 Estar em conformidade com os critérios previstos na Lei Municipal nº 541/2009, no Decreto Municipal nº 314/2022 e no Decreto Municipal nº 051/2025.
10.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores Escolares, podendo ser encaminhados, se necessário, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.
10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda- PR, 29 de maio de 2025.

**CARLOS CEZAR VERDEIRO**
Diretor do Departamento Municipal de Educação
Port. nº 014/2025

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Inscrição n°: _____ (será preenchido pelo atendente)
Nome do Candidato:_____Matrícula_____
Cargo a se inscrever: _____ Instituição:_____
Número do CPF_____: Telefone:_____
Endereço:_____

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 023/2025 de Chamada Pública para Seleção de Diretores Escolares, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Jardim Olinda, _____de _____ de 2025.

_____ _____
Assinatura do candidato Assinatura do Atendente

----------(destaque aqui) ----------
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
Inscrição n°: _____ (será preenchido pelo atendente)
Nome do Candidato:_____
Cargo a se inscrever: _____ Instituição:_____
Número do CPF_____: Telefone:_____
Endereço:_____

Jardim Olinda, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Atendente

**ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E DISPONIBILIDADE**

Eu, _____ matrícula _____ me coloco à disposição e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Diretor da Escola/CMEI _____ atestando que tenho **disponibilidade** para assumir 40 (quarenta) horas semanais de Direção. Estou ciente que além das atribuições previstas no Regimento Escolar, PPP, PPC e PCCRM do Município, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe gestora, por atender a Escola/CMEI nos horários de entrada e saída dos alunos.

Jardim Olinda, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato(a) a Diretor(a)

**ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA O PLANO DE TRABALHO UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA (ESCOLA MUNICIPAL LUIZ TRIBURTINO DA SILVA E CMEI PINGO DE GENTE)**

O Plano de Trabalho da Gestão Escolar deverá conter entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas. O documento deverá ser entregue impresso no ato da inscrição e enviado, também em PDF, para educacao@jardimolinda.pr.gov.br
O plano deve contemplar, além do memorial do candidato, os itens de 1 a 4, sendo que os itens de 1 a 3 deverão ser apresentados em formato dissertativo, enquanto o item 4 deverá ser preenchido conforme tabela.

**Memorial do candidato**
Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e motivação para buscar a função de direção escolar.

**Identificação da unidade escolar**
Apresentar as informações referentes à unidade escolar tais como localização, estrutura física, tipo de atendimentos realizados (etapas e modalidades) e número de profissionais.

**Diagnóstico/perfil socioeconomico**
Com base nos dados do PPP e observações da prática, descrever o perfil da comunidade atendida, incluindo aspectos econômicos, sociais e culturais, bem como as principais necessidades educacionais e sociais.

**Análise da qualidade da educação**
**Para o CMEI Pingo de Gente (Educação Infantil):**
Analisar a realidade da unidade escolar considerando os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil de acordo com o os campos de experiência na educação infantil. Este documento está organizado em áreas focais, dessa forma, o candidato à direção, deve observar as áreas relativas à função pretendida.

**Para a Escola Muncipal Luiz Triburtino da Silva (Ensino Fundamental):**
Apresentar os resultados das avaliações internas e externas (Prova Brasil – índices de proficiência em Matemática e Língua Portuguesa, Prova Paraná), assim como o IDEB e as respectivas taxas de evasão escolar, distorção idade-série, aprovação e reprovação dos últimos 5 anos, contemplando ainda os resultados das ações de recomposição das aprendizagens do ano vigente.
Deverá ser realizada uma análise crítica dos dados apresentados, identificando os principais avanços, retrocessos e os desafios futuros a serem enfrentados pela gestão escolar. Para subsidiar essa análise, os candidatos poderão consultar fontes como QEdu, INEP, Clique Escola, entre outras.

**Plano de Ação**
Preencher a tabela atendendo aos itens a seguir:
**Desafios:** Aponte os principais desafios observados na unidade.
**Objetivos:** Apresente metas realistas de superação desses desafios.
**Ações / Estratégias:** Detalhe as ações que serão realizadas para alcançar os objetivos.
**Cronograma:** Estabeleça o período de realização das ações.
**Público envolvido:** Indique quem será responsável por cada ação.
**Resultados esperados:** Explique os resultados esperados a partir da implementação das ações.

| **4. PLANO DE AÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dimensão** | **Desafios** | **Objetivos** | **Ações / Estratégias** | **Cronograma** | **Público Envolvido** | **Resultados Esperados** |
| Ambiente Educativo | | | | | | |
| Prática Pedagógica | | | | | | |
| Avaliação | | | | | | |
| Gestão Democrática | | | | | | |
| Formação e Condições de Trabalho dos Profissionais da Escola | | | | | | |
| Ambiente Físico Escolar | | | | | | |
| Acesso, Permanência e Sucesso na Escola | | | | | | |

**Referências (de acordo com a ABNT)**
Registre as obras, documentos, legislações e outros utilizados na elaboração do Plano de Trabalho da Gestão Escolar.

*Lembramos que o Plano de Trabalho deverá estar em conformidade com a legislação educacional vigente, bem como alinhado ao Decreto que regulamenta o Processo de Escolha de Gestores da Rede Municipal de Ensino de Jardim Olinda.*
*Bom trabalho!*

**ANEXO IV – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM OLINDA-PR.**

**PERÍODO: ___/___/2025 a ___/____/2027**
**PROFESSOR (A) _____**

**AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

| **CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO** | **MÁXIMO DE PONTOS** |
|---|---|
| **AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM GESTÃO ESCOLAR** | - |
| O Plano de Trabalho de Gestão Escolar atingiu completamente os objetivos propostos para a Unidade Escolar | **30** |
| O Plano de Trabalho de Gestão Escolar atingiu de forma significativa os objetivos propostos para a Unidade Escolar | **20** |
| O Plano de Trabalho de Gestão Escolar atingiu de forma limitada os objetivos propostos para a Unidade Escolar | **10** |
| O Plano de Trabalho de Gestão Escolar não atingiu os objetivos propostos para a Unidade Escolar | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |

**AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

| **CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO** | **MÁXIMO DE PONTOS** |
|---|---|
| **TEMPO DE EXERCÍCIO COMO PROFESSOR** | |
| Mais de 10 anos de experiência como professor em qualquer disciplina | **20** |
| Mais de 5 anos a 10 anos de experiência como professor em qualquer disciplina | **15** |
| De 2 anos a 5 cinco anos de experiência como professor em qualquer disciplina | **10** |
| 1 ano de experiência como professor em qualquer disciplina | **5** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **TITULAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO** | |
| Pós-graduação *stricto sensu* (PhD, Doutorado, Mestrado) em Educação | **20** |
| 3 ou mais pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em Educação | **15** |
| 2 pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em Educação | **10** |
| 1 pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em Educação | **5** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (DIREÇÃO)** | |
| Exerceu o cargo de Direção Escolar por mais de 10 anos | **20** |
| Exerceu o cargo de Direção Escolar por mais de 5 anos a 10 anos | **15** |
| Exerceu o cargo de Direção Escolar por mais de 2 anos a 5 anos | **10** |
| Exerceu o cargo de Direção Escolar de 1 a 2 anos | **5** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **EXPERIÊNCIA CORRELATAS (VICE-DIRETOR, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, SECRETÁRIO ESCOLAR)** | - |
| Exerceu função correlata à Direção Escolar por mais de 10 anos | **20** |
| Exerceu função correlata à Direção Escolar por mais de 5 a 10 anos | **15** |
| Exerceu função correlata a Direção Escolar por mais de 2 anos a 5 anos | **10** |
| Exerceu função correlata à Direção Escolar de 1 a 2 anos | **5** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **FORMAÇÃO PROFISSIONAL ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO** | - |
| Pós-graduação *stricto sensu* (PhD, Doutorado, Mestrado) em Gestão Escolar | **20** |
| Pós-graduação *lato sensu* (Especialização) em Gestão Escolar | **15** |
| Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 80 horas | **10** |
| Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 horas | **5** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

| **RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO DA REDE DE ENSINO** | - |
|---|---|
| Relacionamento excelente com a administração | **15** |
| Bom relacionamento com a administração | **10** |
| Relacionamento razoável com a administração | **5** |
| Dificuldade de relacionamento com a administração | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **PLANEJAMENTO POLÍTICO-PEDAGÓGICO** | - |

| | |
|---|---|
| Excelente condução do planejamento político-pedagógico | **15** |
| Boa condução do planejamento político-pedagógico | **10** |
| Condução parcial do planejamento político-pedagógico | **5** |
| Não conduz o planejamento político-pedagógico de forma adequada | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **COORDENAÇÃO DA GESTÃO CURRICULAR E MÉTODOS DE APRENDIZAGEM E AVALIAÇÃO** | - |
| Excelente coordenação da gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação | **15** |
| Boa coordenação da gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação | **10** |
| Coordenação parcial da gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação | **5** |
| Não realiza coordenação da gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE ESCOLAR E EXTERNA** | - |
| Excelente relacionamento com a comunidade escolar e externa | **15** |
| Bom relacionamento com a comunidade escolar e externa | **10** |
| Relacionamento razoável com a comunidade escolar e externa | **5** |
| Nenhum relacionamento com a comunidade escolar e externa | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **PERFIL DE LIDERANÇA E GESTÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO** | - |
| Excelente perfil de liderança e gestão | **15** |
| Bom perfil de liderança e gestão | **10** |
| Perfil de liderança e gestão parcial ou limitado | **5** |
| Não demonstra perfil de liderança e gestão | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **ZELO PELO PATRIMÔNIO** | - |
| Cuida e mantém o patrimônio escolar em excelente estado | **15** |
| Cuida bem do patrimônio escolar | **10** |
| Cuida parcialmente do patrimônio escolar | **5** |
| Não demonstra cuidado com o patrimônio escolar | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **APTIDÃO EM GERIR RECURSOS FINANCEIROS** | - |
| Excelente aptidão em gerenciar os recursos financeiros | **15** |
| Boa aptidão em gerenciar os recursos financeiros | **10** |
| Gerencia os recursos financeiros com dificuldades | **5** |
| Não gerencia os recursos financeiros de forma eficiente | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **PROATIVIDADE** | - |
| É sempre proativo | **15** |
| É proativo na maioria das situações | **10** |
| Tem pouca iniciativa para melhorias | **5** |
| Não demonstra proatividade | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |
| **ENGAJAMENTO E PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES ESCOLARES E NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA** | - |
| Participa ativamente de ações escolares e formação continuada | **15** |
| Participa regularmente das ações escolares e formação continuada | **10** |
| Participação limitada nas atividades escolares e formação continuada | **5** |
| Não participa das ações escolares e formação continuada | **0** |
| **PONTUAÇÃO OBTIDA** | |

## PONTUAÇÃO FINAL

| PLANO DE TRABALHO | MÉRITO E DESEMPENHO1 | PONTUAÇÃO FINAL2 |
|---|---|---|
| | | |

1 = Mínimo de 100 pontos para aprovação na Avaliação de Mérito e Desempenho.
2 = Pontuação do Plano de Trabalho + Pontuação de Mérito e Desempenho.

Avaliação realizada em _____/_____/2025.

## ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do edital | 02/06/2025 |
| Período de inscrições | |
| Início das Inscrições | 02/06/2025 |
| Término das Inscrições | 13/06/2025 |
| Análise das inscrições | 16/06/2025 a 20/06/2025 |
| Divulgação da homologação das inscrições | 24/06/2025 |
| Recurso contra indeferimento | 25/06/2025 a 01/07/2025 |
| Decisão dos recursos | 03/07/2025 |
| Avaliação dos Planos de Trabalho e Avaliação de Mérito e Desempenho | 04/07/2025 a 08/07/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar | 09/07/2025 |
| Recursos contra resultado preliminar/classificação (5 dias úteis) | 10/07/2025 a 16/07/2025 |
| Divulgação do resultado final e homologação | 18/07/2025 |

| Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo | A partir de 21/07/2025 |
|---|---|

**Publicado por:**
Regiane Maiara Schimitz
**Código Identificador:**E826D675

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 54/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025 processo administrativo n.º 51/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o n° 12.418.191/0001-95 com endereço na BR 101, nº 131, CEP: 88349-475 - BAIRRO: Várzea do Ranchinho, cidade de Camboriú/SC, neste ato representado pela Sra. Vanda Aparecida da Silva Daniel, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n°081.447.128-54, residente e domiciliada na Rua Mestre Inacio, nº 939 - CEP: 14.409-301 - BAIRRO: Vila Terezinha, cidade de Franca/SP.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 067 - Lote 067 | CODBR267646 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - 100ML | GENÃ‰RICO | FR | 2.000,00 | 1,59 | 3.180,00 |
| LOTE: 197 - Lote 197 | CODBR292382 - TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML | GENÃ‰RICO | AMP | 5.000,00 | 1,19 | 5.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 9.130,00 |

O valor total da presente Ata é de R$ 9.130,00 (Nove Mil, Cento e Trinta Reais).
1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.39.1. Por razão de interesse público;
1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
1.44. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de maio de 2025

| ***MAYCON LOPES SIMIONI*** | ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |
| Contratante | |

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**43C5F6FE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 56/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025 processo administrativo n.º 51/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 43.025.186/0001-46com endereço na AVENIDA BRASIL, 2878 BALNEARIO PRINCESA DO MAR, CEP 89.249-000, ITAPOA, SC, neste ato representada pela Sra. MAYARA KLUMP PRAMIO, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n°009.477.409-96, residente e domiciliado na RUA 1608-MEXICO, 241, BALNEARIO PRINCESA DO MAR, CEP 89.249-000, ITAPOA, SC.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 114 - Lote 114 | CODBR267669 - HALOPERIDOL DOSAGEM:5 MG | UNIAO QUIMICA | COMP | 15.000,00 | 0,26 | 3.900,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.900,00 |

O valor total da presente Ata é de R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).
1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.39.1. Por razão de interesse público;
1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
1.44. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de maio de 2025

| ***MAYCON LOPES SIMIONI*** | ***WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |
| Contratante | |

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**CA04AD10

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 55/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025 processo administrativo n.º 51/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
KASMEDI DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrita no CNPJ sob o n° 51.685.649/0001—24 com endereço na RUA DUQUE DE CAXIAS, número 410, bairro CENTRO, LOJA: E 414 CEP: 99.700-274, município ERECHIM/RS. neste ato representado pela Sra. IDALINA FERNANDES CHMIEL, brasileira, empresária, inscrito no CPF/MF sob o n° 742.196.180-15, residente e domiciliado RUA ROBERTO MANUEL ZAFFARI, número 116, bairro BELA VISTA CEP: 99.704-068, município ERECHIM – RS.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 113 - Lote 113 | CODBR267670 - HALOPERIDOL DOSAGEM:1 MG | CRISTALIA | COMP | 10.000,00 | 0,33 | 3.300,00 |
| LOTE: 178 - Lote 178 | CODBR284106 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA - 30ML | PRATI DONADUZZI | FR | 5.000,00 | 19,50 | 97.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 100.800,00 |

O valor total da presente Ata é de R$ 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais).
1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.39.1. Por razão de interesse público;
1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
1.44. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de maio de 2025

| ***MAYCON LOPES SIMIONI*** | ***KASMEDI DSITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |
| Contratante | |

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**EAC171DB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 57/2025
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2025 processo administrativo n.º 51/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DIMEBRAS COMERCIO HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 56.081.482/0001-06 com endereço na Rua Paulo Frontim, nº 25, CEP: 14030-430 - BAIRRO: Vila Virginia, cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado pelo Sr: Luis Carlos Gelotti, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n°290.459.598-87, residente e domiciliado Rua Adolfo Lutz, nº 535 - CEP: 14020-310- BAIRRO: Jardim São Luiz, cidade de Ribeirão Preto/SP.
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS. Especificado no item Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 177 - Lote 177 | CODBR272839 - RISPERIDONA DOSAGEM:1 MG | PRATI DONADUZZI | COMP | 15.000,00 | 0,11 | 1.650,00 |
| LOTE: 192 - Lote 192 | CODBR268076 - SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML | SAMTEC | AMP | 200,00 | 1,21 | 242,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.892,00 |

O valor total da presente Ata é de R$ **1.892,00** (**Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais**).
1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.3. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.4. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.4.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.4.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.4.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.5.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.6. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.9. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.10. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.13.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.13.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.14. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.14.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.15. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.16.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
1.16.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
1.16.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.17. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.19.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.19.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.21. Após a homologação da licitação ou da contratação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.21.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.22. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.23. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.19, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.24. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.24.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.24.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.25. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.26. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
1.26.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.26.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.26.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.27. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.27.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.27.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.27.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.27.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.28. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.28.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.28.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.36, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.28.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.28.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.39, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.28.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.28 e no item 1.28.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.28.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.30. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.30.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.30.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.31. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.32. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.33. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.34. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.35. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.31, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.36. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.36.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.36.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.36.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.36.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.37. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.36 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.39. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.39.1. Por razão de interesse público;
1.39.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.39.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
1.40. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
1.40.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.41. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.42. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.43. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO.
1.44. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 28 de maio de 2025

| ***MAYCON LOPES SIMIONI*** | ***DIMEBRAS COMERCIO HOSPITALAR LTDA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |
| Contratante | |

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**5EA7A472

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº005 CONTRATO 159/2023-PML**

**TERMO ADITIVO Nº005**

**CONTRATO Nº159/2023-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº227/2023-PML**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº018/2023-PML**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2023-PML**
**CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA**
**CREDENCIADA: CLINICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estrela do Norte, s/n, Area Urbana, Telefone: (44) 99176-5107, CEP: 87.890-000, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.790.540/0001-72, neste por sua representante legal, Senhora Flávia Trancoso Rodrigues, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, nº 1846, Centro, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.057.136-6 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 045.523.749-23, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº005 ao Contrato de nº159/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº159/2023-PML, onde tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
O Termo Aditivo nº005 ao Contrato nº159/2023-PML, possui amparo no art. 065 § 1° da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Através deste aditivo, as partes resolvem reajustar valores ao Contrato nº159/2023-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

| Item | Nome do produto/serviço | Unid. | Quant. Contratual | Preço Unitário | 25% | Valor Total Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata. | Plantão | 1.000 | R$ 135,10 | 250 | R$33.775,00 |
| 3 | Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata. | Plantão | 263 | R$ 320,62 | 65 | R$20.840,30 |
| **VALOR TOTAL.....R$54.615,30** | | | | | | |

**CLÁUSULA QUARTA**
Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº159/2023-PML, passará de R$1.293.307,22 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, trezentos e sete mil e vinte e dois centavos), para R$1.347.922,52(um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).
**CLÁUSULA QUINTA**
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 30 de Maio de 2.025

Contratante:
***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal De Loanda

Credenciado:
***FLAVIA TRANCOSO RODRIGUES***
Clínica De Enfermagem Vip Home Care LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**255FAEE0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº. 201/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025 AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO ONLINE

**PORTARIA Nº. 201/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
**RESOLVE**

**Art. 1º -** Autorizar a participação das servidoras públicas municipais, **Sirlene de Fátima Domingues**, portador do CPF nº. ***.515.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, **Marli dos Santos Silva Bergamo**, portador do CPF nº. ***.748.***-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, **Lucimara Aparecida Riquena Medeiros de Almeida**, portador do CPF nº. ***.245.***-77, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitação, em Curso de Aperfeiçoamento Online/Noturna, oferecido pela entidade EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO, conforme segue descrito abaixo:

| **Evento/Carga horária:** | **PROGRAMAÇÃO - A PARTIR DAS 19 HORAS** |
|---|---|
| **14º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**<br>**EMD – ESCOLA MINEIRA DE DIREITO**<br>**CARGA HORÁRIA**<br>**16 HORAS**<br>Organizadores: Felipe Dalenogare e EMD | **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**<br>**Dias 02, 03, 04 e 05 de junho (segunda a quinta)**<br>**1º DIA – 02/06/2025 – Segunda-feira a partir das 19h**<br>**1º PALESTRANTE**<br>**Marilene Matos: A definir**<br>**2º PALESTRANTE**<br>**Tiossi Jr: Cadastro de reserva e dispensa emergencial: alternativas para inexecução contratual;**<br>**3º PALESTRANTE**<br>**Fabrício Mareco: Definição de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/21;**<br>**4º PALESTRANTE**<br>**Felipe Dalenogare: Quais estudos técnicos preliminares são essenciais na contratação direta?** |
| | **2º DIA – 03/06/2025 – Terça-feira a partir das 19h**<br>**1º PALESTRANTE**<br>**Jamil Manasfi: DFD na prática;**<br>**2º PALESTRANTE**<br>**Mirela Miró: Decreto nº 12.304/2024 e Programas de Integridade, o que esperar?;**<br>**3º PALESTRANTE**<br>**Álvaro Capagio: Critérios para decisão sobre parcelamento do objeto;**<br>**4º PALESTRANTE**<br>**Denise Bittencourt: A definir.** |
| | **3º DIA – 04/06/2025 – Quarta-feira a partir das 19h**<br>**1º PALESTRANTE**<br>**Vinicius Geronasso: A definir;**<br>**2º PALESTRANTE**<br>**Bruno Verzani: A definir;**<br>**3º PALESTRANTE**<br>**Lara Brainer: Inovação nas contratações e cases de sucesso?;**<br>**4º PALESTRANTE**<br>**Afonso Rocha: Pejotização e impactos silenciosos nas contratações públicas.** |
| | **4º DIA - 05/06/2025 – Quinta-feira a partir das 19h**<br>**1º PALESTRANTE**<br>**Christianne Stroppa: Vamos discutir o Greenwashing nas contratações públicas?;**<br>**2º PALESTRANTE**<br>**André Malheiros: Contratação direta;**<br>**3º PALESTRANTE**<br>**Caroline Rodrigues: Sustentabilidade nas contratações;**<br>**4º PALESTRANTE**<br>**Ronaldo Correa: Boas práticas na fixação de exigências de habitação.** |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Milena Telles Ribeiro
**Código Identificador:**3D27FBCD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**DECRETO N.39/2025**

**DECRETO Nº39/2025**

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.
**D E C R E T A:**
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$1.617.691,21(Hum milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e um centavos), como se segue:

| | | |
|---|---|---|
| **002** | **PODER EXECUTIVO** | |
| **001** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| **04.122.0002.2002** | **Manutenção do Gabinete do Prefeito** | |
| 3.3.90.14.00.00 | **DIÁRIAS - CIVIL** | |
| 00000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | **50.000,00** |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **002** | **SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** | |
| **04.122.0003.2005** | **Administração Geral da Prefeitura** | |
| 3.3.90.93.00.00 | **INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | |
| 00501 | **Receitas de Alienações e Ativos** | **60.000,00** |
| 4.4.90.52.00.00 | **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** | |
| 002 | **Desvinculação das Receitas dos Municipios - DRM** | **10.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **001** | **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **15.451.0012.1065** | **Pavimentação Urbana** | |
| 4.4.90.51.00.00 | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | |
| 00990 | **SECID – Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas** | **1.054.669,00** |
| **15.451.0012.2111** | **CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento ...** | |
| 3.1.71.70.00.00 | **RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO** | |
| 00512 | **CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** | **264,00** |
| 00512 | **CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** | **5.896,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.301.0008.2040** | **Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica** | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 02494 | Emenda Parlamentar Individual - Saùde | 15.943,09 |
| 04494 | Incentivo Finan. Estadual de Custeio do Programa de Qualif.. da Atenção.... | 14.782,50 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 50.000,00 |
| **10.302.0008.2043** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade** | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 03494 | SESA PR – Faturamento de Serviços Ambulatoriais | 22.000,00 |
| 10.304.0008.2041 | Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Sanitária | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA | |
| 03494 | SESA PR – Faturamento de Serviços Ambulatoriais | 10.016,47 |
| **09** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **003** | **ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| **08.244.0007.2027** | **Manutenção da Secretaria de Assistência Social** | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA | |
| 00880 | Contribuição e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 3.979,71 |
| 00880 | Contribuição e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 130,00 |
| 00982 | Transf. FNAS – Primeira Infância | 8.634,41 |
| 00982 | Transf. FNAS – Primeira Infância | 350,00 |
| 00989 | Contribuição e Legados de entidades não Gover. ECA/FMDCA | 32,87 |
| **12** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **001** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| **20.608.0013.2067** | **Atendimento do Pequeno Produtor Rural** | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 |
| 01503 | Emendas Individuais Impositivas – Sargento Fahur - Investimentos | 300.993,16 |
| **T O T A L S U P L E M E N T A D O** | | **1.617.691,21** |

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

| **FONTE** | **RECEITA** | **VALOR** |
|---|---|---|
| 02494 | Emenda Parlamentar Individual - Saùde | 15.943,09 |
| 00880 | Contribuição e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 3.979,71 |
| 00982 | Transf. FNAS – Primeira Infância | 8.634,41 |
| 01503 | Emendas Individuais Impositivas – Sargento Fahur - Investimentos | 300.993,16 |
| **TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | **329.550,37** |

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **002** | **SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** | |
| **04.122.0003.2005** | **Administração Geral da Prefeitura** | |
| 3.3.90.39.00.00 | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | |
| 00000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | **60.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **001** | **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS** | |
| **04.122.0005.2014** | **Manutenção da Secretaria de Obras Públicas** | |
| 3.3.90.39.00.00 | **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** | |
| 00002 | **Desvinculação das Receitas dos Municipios - DRM** | **10.000,00** |
| **15.451.0012.1064** | **Recape Alfáltico** | |
| 3.3.90.30.00.00 | **MATERIAL DE CONSUMO** | |
| 00512 | **CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)** | **6.160,00** |
| **08** | **SECRETARIA DE SAUDE** | |
| **001** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **10.301.0008.2040** | **Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica** | |
| 3.1.90.11.00.00 | **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL** | |
| 00000 | **Recursos Ordinários (Livres)** | |
| **TOTAL CANCELADO** | | **126.160,00** |

Artigo 4º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

| FONTE | RECEITA | VALOR |
|---|---|---|
| **00501** | **(2.2.1.3.01.00.00) ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL** | **60.000,00** |
| **00990** | **(2.4.2.9.99.0.1.07.00.00) REC SECID-PR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS FONTE 990** | **1.054.669,00** |
| **04494** | **(1.7.2.3.50.0.1.06.00.00) TRASF. DE REC. ESTADO PARA PROGR. SAUDE – INDENT. FIN. PROG. QUALIF. ATENÇÃO PRIMÁRIA** | **14.782,50** |
| **03494** | **(1.7.2.3.50.0.1.03.00.00) TRASF. DE REC. ESTADO PARA PROGR. SAUDE – FATURAMENTO DE SERVIÇOS** | **32.016,47** |
| **00880** | **(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS** | **130,00** |
| **00989** | **(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS** | **32,87** |
| **00982** | **(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00) REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS** | **350,00** |
| | **TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | **1.617.691,21** |

Artigo 5°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Lupionópolis,07 de maio de 2025

***JOSÉ CARLOS TIBÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yone Zanon Augusto
**Código Identificador:**13D1E859

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

### LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**
**PROCESSO Nº 39/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **R & M ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.421.808/0001-24, com endereço na RODOVIA PR 317, 6330, PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065-901, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, inscrito no CPF sob o nº. 066.416.599-09, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 16/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 257/2024, referente ao Pregão Eletrônico 16/2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 24/05/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
A prorrogação contratual observará os valores e quantidades constantes na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria:

| Lote | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Arroz polido, longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 14%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg. | Pct | 140 | R$28,33 | R$3.966,20 |
| 21 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, isento de gordura trans. Não poderá conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Deverá ser informado de forma clara na lista de ingredientes o tipo de gordura utilizada. Embalagem plástica contendo 400g. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de quatro meses no momento da entrega. | Pct | 200 | R$3,30 | R$660,00 |
| 25 | BOLACHA DOCE SABOR MAISENA, pacote de 400 gramas. Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio), bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease (INS 1101i). Contém glúten. Pode conter traços de leite. Embalada em pacotes plásticos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em caixas de papelão ou fardos resistentes que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Marca de Referência Marilan ou de qualidade igual ou superior. | Pct | 200 | R$3,00 | R$600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | CARNE BOVINA PATINHO MOÍDA - congelada, tipo PATINHO. A carne deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente registro de inspeção sanitária. O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacote de no máximo 2 kg, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre -8ºC ou inferior. Apresentar ficha técnica e laudos do produto. | Kg | 1.800 | R$30,99 | R$55.782,00 |
| 48 | CHÁ MATE TOSTADO, composto de folhas e talos de erva mate tostada, embalagem de 250 gramas, embalagem de papel impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. | Caixa | 300 | R$2,65 | R$795,00 |
| 83 | MACARRÃO ESPAGUETE massa com ovos, produto contendo farinha de trigo especial ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais (urucum e cúrcuma), teor de umidade máxima de 13%, características organolépticas próprias e especificação no rotulo, tempo de cocção deve ser em torno de 10 minutos, embalagem em polipropileno ou polietileno atóxico resistente, transparente de 500 gramas. | Pct | 400 | R$2,25 | R$900,00 |
| 97 | ÓLEO DE SOJA refinado comestível, não contendo glúten, extrato refinado, limpo, com cor e aspecto peculiares ao produto, com 900 ml. Embalagem limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão ou fardos plásticos resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. | UNID | 100 | R$4,85 | R$485,00 |
| 109 | Sal iodado, pacote de 01 KG, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Acondicionados em fardos lacrados. e resistentes que garantam a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega. | Pct | 100 | R$1,20 | R$120,00 |
| 112 | UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE - 100GRAMAS - desidratada, sem semente, livre de fungos, sem adição de açúcar e outros componentes químicos. Sem glúten. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 100g. | Pct | 100 | R$3,50 | R$350,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 23 de Maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***MARISA RIBEIRO DE CAMPOS***
R & M Alimentos LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**FE107107

---

## LICITAÇÃO
## TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**
**PROCESSO Nº 39/2024**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.142.114/0001-34, com endereço na AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETTO, 700, ZONA 7 CEP: 87030-010, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK, inscrito no CPF sob o nº. 527.452.879-15, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 16/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 261/2024, referente ao Pregão Eletrônico 16/2024, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 24/05/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
A prorrogação contratual observará os valores e quantidades constantes na tabela abaixo, conforme solicitação da Secretaria:

| Lote | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO, sem osso, sem pele, congelado. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, livre de parasitas, sujidades e larvas de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de saco de polietileno, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). Validade de 12 meses. O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre -12 e -18ºC. Apresentar ficha técnica do produto. | Kg | 1.400 | R$15,52 | R$21.728,00 |
| 43 | CARNE DE FRANGO - SOBRECOXA, congelada contendo somente a sobrecoxa, com ausência de penas e penugens, sem tempero e/ou conservante. O produto deve ser manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelado e transportado à temperatura de -10ºC ou inferior. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deve conter adição de condimentos. O líquido drenado durante o descongelamento (água e sangue) não deverá ultrapassar 10% do peso bruto. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 1 a 2kg, contendo tipo de carne. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data. O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas -8ºC ou inferior. Apresentar ficha técnica do produto. | Kg | 1.650 | R$9,50 | R$15.675,00 |
| 44 | CARNE DE FRANGO – TIPO SASSAMI, congelado. A carne deve apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, livre de parasitas, sujidades e larvas de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem de saco de polietileno resistente em pacotes de 1 a 2 kg, atóxico, apropriado para contato direto com alimentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, etiquetada com o tipo de carne, peso, validade e número do registro (SIF). Validade de 12 meses. O transporte deverá ser em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre -12 e -18ºC. Apresentar ficha técnica do produto. | Kg | 600 | R$15,20 | R$9.120,00 |
| 45 | CARNE SUINA - SEM PELE, PERNIL OU PALETA, cortado em cubos, sem gordura, congelado. Com aspecto cor e cheiro característico. Não deve apresentar sujidades, pelancas e carcaças. Livre de parasitas, microrganismos e qualquer substanciam nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo no máximo 02 kg. Com adição de no Máximo 6% de água. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar ficha técnica do produto. | Kg | 400 | R$15,50 | R$6.200,00 |
| 78 | LINGUIÇA TOSCANA. Ingredientes: carne suína, toucinho suíno, água, sal, condimentos naturais e açúcar. Embalagem de no máximo 06 quilos. Apresentar congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas ou fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data. Apresentar ficha técnica do produto. | Kg | 700 | R$11,99 | R$8.393,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 23 de Maio de 2025.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***NEIDE APARECIDA BERALDO VALEK***
São Miguel Alimentos LTDA

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**3C79A9FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

**EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**PUBLICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 27 de maio de 2025.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025**

**FORNECEDOR:** MICHEL VAZ DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.259.002/0001-00, sediada na AVENIDA JOÃO AMAURI MOLETA, N.º 120, VILA BRASILIA, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 99841-5199, e-mail almpneuseservicos@gmail.com, neste ato por seu representante legal, MICHEL VAZ DE LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 058.292.709-94.

| LOTE/GRUPO 01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATSERV** | **UND** | **QTDE** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | CONSERTO DE PNEU DE AUTOMÓVEL | 13552 | SER | 160 | R$ 29,99 | R$ 4.798,40 |
| 2 | CONSERTO DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS | 13552 | SER | 38 | R$ 43,40 | R$ 1.649,20 |
| 3 | CONSERTO DE PNEU DE ÔNIBUS | 13552 | SER | 81 | R$ 54,19 | R$ 4.389,39 |
| 4 | CONSERTO DE PNEU DE CAMINHÃO | 13552 | SER | 180 | R$ 54,45 | R$ 9.801,00 |
| 5 | CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA E ETC) | 13552 | SER | 220 | R$ 231,50 | R$ 50.930,00 |
| 6 | MONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL | 13552 | SER | 230 | R$ 25,90 | R$ 5.957,00 |
| 7 | MONTAGEM DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS | 13552 | SER | 86 | R$ 40,40 | R$ 3.474,40 |
| 8 | MONTAGEM DE PNEU DE ÔNIBUS | 13552 | SER | 120 | R$ 49,50 | R$ 5.940,00 |
| 9 | MONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO | 13552 | SER | 220 | R$ 49,50 | R$ 10.890,00 |
| 10 | MONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA E ETC) | 13552 | SER | 220 | R$ 209,50 | R$ 46.090,00 |
| 11 | SOCORRO – DISTÂNCIA PERCORRIDA | 13552 | KM | 10.000 | R$ 4,95 | R$ 49.500,00 |
| 12 | TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL | 13552 | SER | 120 | R$ 19,90 | R$ 2.388,00 |
| 13 | TROCA DE PNEU DE MICRO-ÔNIBUS | 13552 | SER | 56 | R$ 37,90 | R$ 2.122,40 |
| 14 | TROCA DE PNEU DE ÔNIBUS | 13552 | SER | 81 | R$ 44,90 | R$ 3.636,90 |
| 15 | TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO | 13552 | SER | 150 | R$ 44,90 | R$ 6.735,00 |
| 16 | TROCA DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA E ETC) | 13552 | SER | 220 | R$ 156,90 | R$ 34.518,00 |
| 17 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE ÔNIBUS | 13552 | SER | 20 | R$ 269,90 | R$ 5.398,00 |
| 18 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO | 13552 | SER | 60 | R$ 271,90 | R$ 16.314,00 |
| 19 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MÁQUINA (TRATOR, PATROLA E ETC) | 13552 | SER | 40 | R$ 824,90 | R$ 32.996,00 |
| 20 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE MICRO ÔNIBUS | 13552 | SER | 15 | R$ 262,90 | R$ 3.943,50 |
| 21 | CONSERTO DE PNEU DE UTILITÁRIOS | 13552 | SER | 120 | R$ 37,90 | R$ 4.548,00 |
| 22 | MONTAGEM DE PNEU DE UTILITARIOS | 13552 | SER | 120 | R$ 34,90 | R$ 4.188,00 |
| 23 | TROCA DE PNEU DE UTILITÁRIOS | 13552 | SER | 120 | R$ 32,90 | R$ 3.948,00 |
| 24 | TIP TOP REC 110 AUTOMÓVEL | 13552 | UND. | 50 | R$ 30,90 | R$ 1.545,00 |
| 25 | TIP TOP V04 AUTOMÓVEL | 13552 | UND. | 50 | R$ 32,40 | R$ 1.620,00 |
| 26 | TIP TOP V02 AUTOMÓVEL | 13552 | UND. | 50 | R$ 29,90 | R$ 1.495,00 |
| 27 | TIP TOP VFP 08 AUTOMÓVEL | 13552 | UND. | 50 | R$ 30,90 | R$ 1.545,00 |
| 28 | TIP TOP RAC 14 CAMINHÃO | 13552 | UND. | 100 | R$ 38,90 | R$ 3.890,00 |
| 29 | TIP TOP VF06 MÁQUINA | 13552 | UND. | 100 | R$ 63,40 | R$ 6.340,00 |
| 30 | TIP TOP VF08 MÁQUINA | 13552 | UND. | 100 | R$ 72,90 | R$ 7.290,00 |

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 337.880,19 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos).

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**1D14F626

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**PORTARIA N. º 428 DE 28 DE MAIO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

| MAT | FUNCIONÁRIO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO FÉRIAS | CONV. FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 2130 | Alan Rodrigo Silva | 01/06/2023 a 31/05/2024 | 02/06/2025 a 01/07/2025 | Não |
| 1430 | Almira Alves da Silva Vieira | 16/05/2024 a 15/05/2025 | 05/06/2025 a 04/07/2025 | Não |
| 2121 | Amarildo Jose Gonçalves | 01/06/2024 a 31/05/2025 | 04/06/2025 a 03/07/2025 | Não |
| 3452 | Daniel Kyubin Cho | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 04/06/2025 a 13/06/2025 | Não |
| 3372 | Erika Palu | 27/07/2023 a 26/07/2024 | 17/06/2025 a 01/07/2025 | Não |
| 2622 | Grazielli Franco | 15/04/2022 a 14/04/2023 | 19/05/2025 a 28/05/2025 | Não |
| 3484 | Joacir Miczolus | 09/01/2022 a 08/01/2023 | 19/05/2025 a 07/06/2025 | Não |
| 2127 | Joao Edigar Zanao | 02/06/2023 a 01/06/2024 | 01/05/2025 a 30/05/2025 | Não |
| 1597 | Jonas Andrade da Silva | 14/09/2023 a 13/09/2024 | 30/06/2025 a 14/07/2025 | Não |
| 1864 | Jonas Andrade da Silva | 14/09/2023 a 13/09/2024 | 30/06/2025 a 14/07/2025 | Não |
| 500291 | Jucilene Sebastiana da Cruz de Souza | 22/04/2024 a 21/04/2025 | 02/05/2025 a 31/05/2025 | Não |
| 1940 | Juverlei Marcos Basilio | 19/03/2024 a 18/03/2025 | 26/05/2025 a 24/06/2025 | Não |
| 2104 | Luiz Pires Batista | 14/05/2023 a 13/05/2024 | 01/06/2025 a 30/06/2025 | Não |
| 3363 | Maria de Andrade Minicovski | 01/08/2023 a 31/07/2024 | 09/06/2025 a 18/06/2025 | Não |
| 3025 | Marilena de Lima | 01/08/2022 a 31/07/2023 | 01/06/2025 a 30/06/2025 | Não |
| 3358 | Nilceia Aparecida Gomes | 01/08/2022 a 31/07/2023 | 30/06/2025 a 19/07/2025 | Não |
| 2101 | Ronald Wachowicz Neo Sao Marcos | 14/05/2024 a 13/05/2025 | 01/06/2025 a 30/06/2025 | Não |
| 3875 | Sonia Mara de Lima Kulik | 03/05/2024 a 02/05/2025 | 13/06/2025 a 12/07/2025 | Não |
| 3750 | Vitoria Biscaia Ribeiro Claudino | 02/04/2023 a 01/04/2024 | 18/06/2025 a 07/07/2025 | Não |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Grazielli Franco
**Código Identificador:**BE80C5EA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 14-2025 - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO**

| | | |
|---|---|---|
| **ESTADO DO PARANÁ** | | |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba | **Nr.: 14/2025** | |
| CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 | **Processo Adm.:** | **18/2025** |
| E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr. | **Data do Processo:** | **21/02/2025** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 18/2025 |
| **b) Nr. Licitação:** | 14/2025 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 28/05/2025 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFERE-GOV Nº913860/2021 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA* |

**Participante: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distribuidor multiuso para distribuição de calcário e adubo orgânico sólido - Distribuidor multiuso para distribuição de calcário e adubo orgânico sólido, Equipamento novo: Rebocável, fabricado em chapa metálica de aço carbono, rodado tandem com quatro pneus coerente com a capacidade de peso 11L-15, com capacidade mínima de 2,8m³ (6000 Kg); largura de distribuição de 10 a 16 metros; Rotação mínima de TDP 540rpm; Comprimento mínimo 4.460mm e Largura mínima de 1.745mm; altura mínima de 1.765mm; Potência de motor 65 - 95 cv, Peso mínimo de 1.375 kg. Com esteira dupla com 80 cm no mínimo com bucha e pino giratório, pintura externa e interna anticorrosiva, defletor interno para aplicação de calcário e facilmente removível, tampa traseira com regulagem de saída de molas tensoras contra a entrada de objetos estranhos, caixa redutora banhada a óelo, cardam com proteção plástica, macaco regulável, com gancho pata colocação de lona de cobertura, acompanhar pinos e travas necessário para acoplamento, completo, Com garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação e funcionamento. Marca: Fortsul / DCO 6000 | 2,000 | UND | 31.900,00 | 63.800,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **63.800,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **63.800,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA | 14.001.20.608.0004.2049.4.4.90.52.00 | R$ 14.223,69 |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA | 14.001.20.608.0004.2049.4.4.90.52.00 | R$ 89.447,51 |

Mandirituba, 28/05/2025

***FELIPE CLAUDINO MACHADO***
Prefeito Municipal

Assinatura Do Responsável

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**D61D478B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: L. M. COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 51.800.248/0001-78
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ARLA 32 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 19338 | Óleo Sintético Para Uso Em Motores A Gasolina, Etanol Ou Flex, Com Especificações Mínimas Exigidas Na Classificação Acea A3/B4. Embalagem 200 Litros. | TAMBOR | 2 | R$2.733,00 | R$5.466,00 |
| TOTAL | | | | | | R$5.466,00 |

VALOR: R$5.466,00 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**21EA0E1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 20.649.395/0001-65
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ARLA 32 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 19840 | Graxa Lubrificante Destinada Para O Uso Geral,Constituida De Lubrificantes De Óleo Mineral Ou Sintético,Espessada Através De Sabão De Cálcio Acondicionado Em Tambor Com No Mínimo 170 Kg | TAMBOR | 8 | R$1.599,00 | R$12.792,00 |
| TOTAL | | | | | | R$12.792,00 |

VALOR: R$12.792,00 (Doze mil, setecentos e noventa e dois reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**BC4D924C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 30.846.202/0001-10
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ARLA 32 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3581 | Óleo Semi-Sintético Para Motores Movidos A Gasolina 15w40. | L | 964 | R$14,55 | R$14.026,20 |
| TOTAL | | | | | | R$14.026,20 |

VALOR: R$14.026,20 (Quatorze mil, vinte e seis reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**7C2E1483

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: GRUPO BELA VISTA LTDA
CNPJ: 41.105.473/0001-30
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E ARLA 32 EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 16031 | Arla 32 - Agente Redutor Líquido De Óxidos De Nitrogênio (Nox) . Embalado Em Galão De 20 Litros, Deverá Atender Todas As Normas E Requisitos Aprovados Pelo Inmetro E Estar Devidamente Registrado Neste Instituto. | BALDE | 176 | R$ 59,99 | R$10.206,24 |
| 12 | 8002 | Óleo Sae 140 - Tambor De 200 Litros, Com Especificações Mínimas Exigidas Na Classificação Api Gl-5. | TAMBOR | 8 | R$2.770,00 | R$22.160,00 |
| TOTAL | | | | | | R$32.366,24 |

VALOR: R$32.366,24 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025

**Publicado por:**
Rafael Ramthun
**Código Identificador:**90BFFBC2

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 2166 DE 28 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**
**Estado do Paraná**
**Decreto Nº 2166/2025**

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

**Decreta:**
**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 498.212,88 (quatrocentos e noventa e oito mil duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.002.10.301.0160.2.036 | Manutenção de programas de Atenção Básica | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 145.925,76 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 17.600,00 |
| 07.002.10.301.1001.2.037 | Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 128.604,98 |
| 07.002.10.302.0160.2.040 | Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 206.082,14 |
| | **Total Suplementação:** | **R$ 498.212,88** |

**Artigo 2º -** Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 07 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 07.001.10.122.0160.2.033 | Manutenção de Administração da Saúde Pública | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 100,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.500,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 100,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 7.085,21 |
| 07.002.10.301.0160.2.036 | Manutenção de programas de Atenção Básica | |
| 3.1.90.04.00.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 27.181,07 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 40.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 53.000,00 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 51.936,24 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 44.743,00 |
| 07.002.10.302.0026.2.039 | Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 10.000,00 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 35.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.000,00 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 45.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 2.735,75 |
| 07.002.10.302.0160.2.040 | Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.536,02 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 33,75 |
| 07.002.10.303.0170.2.041 | Manutenção de programa Vigilância em Saúde | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 60.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 17.600,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 736,08 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 10.000,00 |
| 07.002.10.305.0306.2.043 | Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 500,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 1.000,00 |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 54.925,76 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 01303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | R$ 500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 01495 | Atenção Básica | R$ 1.000,00 |
| | **Total Redução:** | **R$ 498.212,88** |

| **Resumo por Fonte** | | | |
|---|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor Reduzido | Valor Suplementado |
| 1303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 352.287,12 | 352.287,12 |
| 1495 | Atenção Básica | 145.925,76 | 145.925,76 |
| | **Total** | 498.212,88 | **498.212,88** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de maio de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**C0DB52CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 17/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025**

**OBJETO:** aquisição de ventiladores na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as Secretarias Municipais do Município de Morretes, pelo período de 01 (um) ano.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Morretes, unidade gestora: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, representada pela Secretária, Sra. Mariana Meduna Moscardi Charello;

**FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 56/2025 – ID 79/2025**
CREATIVE LICITACOES LTDA
CNPJ n.º: 54.362.519/0001-49
Item (s): 01, 02 e 03.
Valor total de R$ 45.425,00(quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Data do firmamento: 29/05/2025
Assinado por: Sr. Flávio Júnior Da Silva, representante legal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | VENTILADOR DE PAREDE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO HÉLICE: 50 A 60 CM, POTÊNCIA: 200 W, 110V OU BIVOLT, 3 VELOCIDADES, COM GRADE DE AÇO, MÍNIMO DE 3 PÁS, COMPRIMENTO MÍNIMO 60CM, LARGURA MÍNIMA 40CM E ALTURA MÍNIMA 0,60CM, NA COR PRETA OU A DEFINIR. GARANTIA MINIMA 12 MESES. | Unidade | Ventisol comercial parede 50 cm | 113 | R$ 210,00 | R$ 23.730,00 |
| 02 | VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO HÉLICE: 50 A 60 CM, POTÊNCIA MÍNINA: 200 W, 110V OU BIVOLT, GRADE DE AÇO, MÍNIMO DE 6 A 8 PÁS, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM, LARGURA MÍNIMA 70CM E ALTURA MÍNIMA 1,70CM, NA COR PRETA OU A DEFINIR. GARANTIA MINIMA 12 MESES | Unidade | Ventisol Coluna Stell 50CM | 67 | R$ 305,00 | R$ 20.435,00 |
| 03 | VENTILADOR AXIAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO 630MM, MÍNIMO DE 5 PÁS, 220/380V, POTÊNCIA MÍNIMA: 1130 W, TRIFÁSICO. GARANTIA MINIMA 12 MESES. | Unidade | Ventisol Exaustor Pesado Industrial | 2 | R$ 630,00 | R$ 1.260,00 |

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Publicado por:**
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
**Código Identificador:**FBDD00DE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 61/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO E ADJUDICO** o Procedimento Licitatório **Nº 141/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº61/2024,** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS E MOTORISTA, PARA ATENDER DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO**", conforme especificado no Edital e seus anexos, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:

| REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ROTULADOR BROTHER PT M95 | Brother | | UND | 2,00 | 314,70 | 629,40 |
| 1 | 2 | MINI RACK 8U 470MM | Max Eletro | | UND | 1,00 | 202,00 | 202,00 |
| 1 | 3 | ROTEADOR 4 ANTENAS5G | Intelbras | | UND | 11,00 | 244,00 | 2.684,00 |
| 1 | 4 | SWITCHS 24PORTAS GIGALAN | Intelbras | | UND | 2,00 | 695,80 | 1.391,60 |
| 1 | 5 | NOBREAK NHS MINI 600 VA 300W 1X7ah BIVOLT | Intelbras | | UND | 3,00 | 521,00 | 1.563,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.470,00 |

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram os menores preços válidos sendo as propostas mais vantajosas ao município.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 30/01/2025.

***ROBERTO CARLOS ROSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**D41FB16A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**RREO_ANEXO_I - 1BIMESTRE**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA | | | | | | | |
| CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | no Período (b) | % (b/a) | Até o Período (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.868.413,01 | 12,74 | 2.868.413,01 | 12,74 | 19.647.266,77 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.868.413,01 | 12,74 | 2.868.413,01 | 12,74 | 19.647.266,77 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 23.031,71 | 0,00 | 23.031,71 | 0,00 | -23.031,71 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 23.031,71 | 0,00 | 23.031,71 | 0,00 | -23.031,71 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.845.381,30 | 12,64 | 2.845.381,30 | 12,64 | 19.670.298,48 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.845.381,30 | 12,64 | 2.845.381,30 | 12,64 | 19.670.298,48 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.868.413,01 | 12,74 | 2.868.413,01 | 12,74 | 19.647.266,77 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.868.413,01 | 12,74 | 2.868.413,01 | 12,74 | 19.647.266,77 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.868.413,01 | 12,74 | 2.868.413,01 | 12,74 | 19.647.266,77 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 0,00 | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Período | Até o Período (f) | | No Período | Até o Período (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.807.384,60 | 2.807.384,60 | 19.708.295,18 | 1.167.067,30 | 1.167.067,30 | 21.348.612,48 | 908.403,77 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.350.336,36 | 20.986.169,16 | 2.807.384,60 | 2.807.384,60 | 18.178.784,56 | 1.167.067,30 | 1.167.067,30 | 19.819.101,86 | 908.403,77 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.475.713,46 | 13.475.713,46 | 970.904,97 | 970.904,97 | 12.504.808,49 | 970.904,97 | 970.904,97 | 12.504.808,49 | 731.542,07 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.874.622,90 | 7.510.455,70 | 1.836.479,63 | 1.836.479,63 | 5.673.976,07 | 196.162,33 | 196.162,33 | 7.314.293,37 | 176.861,70 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 5.874.622,90 | 7.510.455,70 | 1.836.479,63 | 1.836.479,63 | 5.673.976,07 | 196.162,33 | 196.162,33 | 7.314.293,37 | 176.861,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.320.712,16 | 1.320.712,16 | 0,00 | 0,00 | 1.320.712,16 | 0,00 | 0,00 | 1.320.712,16 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 120.712,15 | 120.712,15 | 0,00 | 0,00 | 120.712,15 | 0,00 | 0,00 | 120.712,15 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.200.000,01 | 1.200.000,01 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,01 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,01 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 208.798,46 | 208.798,46 | 0,00 | 0,00 | 208.798,46 | 0,00 | 0,00 | 208.798,46 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.807.384,60 | 2.807.384,60 | 19.708.295,18 | 1.167.067,30 | 1.167.067,30 | 21.348.612,48 | 908.403,77 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI) | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.807.384,60 | 2.807.384,60 | 19.708.295,18 | 1.167.067,30 | 1.167.067,30 | 21.348.612,48 | 908.403,77 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 61.028,41 | - | - | 1.701.345,71 | - | 1.960.009,24 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.807.384,60 | 2.868.413,01 | - | 1.167.067,30 | 2.868.413,01 | - | 2.868.413,01 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 17h e 23m. | | | | | | | | | |
| ***RODRIGO SOARES*** | | | | | | | | | |
| Chefe Do Depto De Contabilidade | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**3E09ECA5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA N° 782

**PORTARIA Nº 782**

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 24.194, 26.307, 27.630, 28.009, 28.381, 28.807, 29.467, 30.329, 30.624, 30.694, 30.751, 30.865, 30.956, 31.196, 31.353, 31.487, 31.709, 31.740, 31.818, 32.016, 32.413, 32.424, 32.426 e 32.792/2025.

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

| **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 7.868-3 | WILLIAM CARDOSO | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 93.892-1 | ANDRÉ ROCHA SMOLAREK | 01.02.2024 A 31.01.2025 | 30 | 14.07.2025 | 28.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 19.01.2026 |
| 9.370-1 | JACI RICARDO LEAL PASSOS | 17.03.2024 A 16.03.2025 | 30 | 02.06.2025 | 07.06.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 14.07.2025 | 27.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 14.01.2026 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 10.881-1 | ANDREIA SOARES SILVA | 14.07.2023 A 13.07.2024 | 30 | 07.07.2025 | 21.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 19.01.2026 |
| 5.198-1 | CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ | 02.05.2024 A 01.05.2025 | 30 | 27.08.2025 | 01.09.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 14.01.2026 |
| | | | | 18.02.2026 | 03.03.2026 |
| 4.254-1 | CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER | 31.07.2023 A 30.07.2024 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 08.09.2025 | 22.09.2025 |
| 11.352-3 | GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA | 23.12.2020 A 22.12.2021 | 24 | 23.06.2025 | 27.06.2025 |
| | | | | 14.07.2024 | 27.07.2025 |
| | | | | 29.09.2025 | 03.10.2025 |
| 10.220-1 | MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR | 09.08.2023 A 08.08.2024 | 30 | 04.06.2025 | 18.06.2025 |
| | | | | 30.07.2025 | 13.08.2025 |
| 2.692-1 | MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA | 02.05.2024 A 01.05.2025 | 30 | 23.06.2025 | 02.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 24.01.2026 |
| 94.104-1 | NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 26.06.2025 | 25.07.2025 |
| 2.394-1 | RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES | 11.08.2023 A 10.08.2024 | 30 | 04.06.2025 | 18.06.2025 |
| | | | | 08.08.2025 | 22.08.2025 |
| 2.209-1 | ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH | 21.04.2024 A 20.04.2025 | 30 | 09.06.2025 | 18.06.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 03.08.2025 |
| | | | | 08.10.2025 | 17.10.2025 |
| 94.219-1 | THIAGO BALDUINO GOLTZ | 10.01.2024 A 09.01.2025 | 30 | 26.06.2025 | 25.07.2025 |
| 9.338-1 | WILSON JOSE DA SILVA | 03.03.2022 A 02.03.2023 | 30 | 23.06.2025 | 22.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 7.808-1 | MARIZE EMMERICH OLIVEIRA SANTOS | 04.05.2024 A 03.05.2025 | 30 | 01.06.2025 | 15.06.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 12.124-1 | ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR | 29.10.2017 A 28.10.2018 | 30 | 26.06.2025 | 25.07.2025 |
| 2.776-1 | JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI | 28.06.2021 A 27.06.2022 | 30 | 09.06.2025 | 18.06.2025 |
| | | | | 01.12.2025 | 20.12.2025 |
| 9.407-1 | ROSILENE ALBINO | 07.05.2024 A 06.05.2025 | 30 | 27.05.2025 | 25.06.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 97.940-1 | ALANNA LETICIA ROSA GOMES | 10.05.2024 A 09.05.2025 | 30 | 05.06.2025 | 04.07.2025 |
| 97.762-1 | AMANDA MARQUES GOMES | 23.02.2024 A 22.02.2025 | 30 | 04.06.2025 | 18.06.2025 |
| | | | | 05.11.2025 | 19.11.2025 |
| 98.043-1 | ANA LUIZA MARQUES ALVES | 13.09.2023 A 12.09.2024 | 30 | 23.06.2025 | 22.07.2025 |
| 7.403-1 | ANDREA DA SILVA SANTOS | 30.06.2023 A 29.06.2024 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 25.08.2025 | 08.09.2025 |
| 7.500-1 | DELFINO JAQUES FABRICIO | 31.10.2023 A 30.10.2024 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 4.319-1 | DIREMA ZELA RIBEIRO BASILIO | 17.08.2022 A 16.08.2023 | 24 | 23.06.2025 | 16.07.2025 |
| 9.513-1 | DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI | 31.07.2024 A 30.01.2025 | 20 | 06.06.2025 | 25.06.2025 |
| 4.899-1 | DOUGLACIR AVELIS | 16.03.2022 A 15.03.2023 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 7.834-1 | ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 19.08.2025 | 02.09.2025 |
| 97.896-1 | ELAINE FERREIRA WANDERLEY | 19.04.2024 A 18.04.2025 | 30 | 09.06.2025 | 13.06.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 31.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 11.01.2026 |
| 10.223-1 | ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO | 31.07.2023 A 30.01.2024 | 20 | 02.06.2025 | 21.06.2025 |
| 98.213-1 | EUGENIA TARSILA BROETTO | 13.03.2024 A 12.03.2025 | 30 | 16.06.2025 | 20.06.2025 |
| | | | | 13.10.2025 | 01.11.2025 |
| | | | | 09.03.2026 | 13.03.2026 |
| 7.254-1 | FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS | 19.02.2021 A 18.02.2022 | 30 | 23.06.2025 | 07.07.2025 |
| | | | | 01.09.2025 | 15.09.2025 |
| 94.870-3 | GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA | 23.05.2024 A 22.05.2025 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 15.09.2025 | 29.09.2025 |
| 5.274-1 | GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAS PAIFFER | 30.06.2023 A 29.06.2024 | 30 | 23.06.2025 | 02.07.2025 |
| | | | | 13.10.2025 | 27.10.2025 |
| | | | | 15.12.2025 | 19.12.2025 |
| 8.730-1 | HUMBERTO TAVARES DE MELLO | 31.08.2023 A 30.08.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 9.129-1 | JEAN MARCEL ALBINI | 03.12.2023 A 02.12.2024 | 30 | 16.06.2025 | 30.06.2025 |
| | | | | 16.11.2025 | 30.11.2025 |
| 11.295-2 | JOEL STIVAL | 01.04.2015 A 31.03.2016 | 30 | 30.06.2025 | 15.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 18.01.2026 |
| 11.295-3 | JOEL STIVAL | 20.09.2015 A 19.09.2016 | 30 | 30.06.2025 | 15.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 18.01.2026 |
| 94.949-4 | JULIANE RIBEIRO DA COSTA | 23.05.2024 A 22.05.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 97.997-1 | KAMILA SOUZA CONSTANTINO | 19.07.2023 A 18.07.2024 | 30 | 16.06.2025 | 15.07.2025 |
| 8.524-1 | LEANDRO JOSE DA SILVA | 07.03.2024 A 06.09.2024 | 20 | 04.06.2025 | 23.06.2025 |
| 7.471-1 | LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO | 31.08.2022 A 30.08.2023 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 18.08.2025 |
| 3.741-1 | MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO | 28.03.2022 A 27.03.2023 | 30 | 06.06.2025 | 05.07.2025 |
| 10.435-1 | MARCIA REGINA RIBEIRO | 04.10.2022 A 03.10.2023 | 30 | 20.06.2025 | 19.07.2025 |
| 97.794-1 | MAURO FRANÇA | 06.03.2024 A 05.03.2025 | 30 | 09.06.2025 | 08.07.2025 |
| 4.981-2 | PAULINO MARTINS NETO | 14.03.2022 A 13.03.2023 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 28.07.2025 |
| 97.884-1 | PAULO CEZAR BATISTA DA SILVA | 11.04.2023 A 10.04.2024 | 30 | 30.06.2025 | 14.07.2025 |
| | | | | 21.12.2025 | 04.01.2026 |
| 12.585-6 | PAULO ESTEVÃO CANDIA | 15.03.2024 A 14.03.2025 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 94.816-4 | RENATA KUFTA GASPAROTO | 04.09.2023 A 03.09.2024 | 30 | 02.06.2025 | 06.06.2025 |
| | | | | 10.11.2025 | 19.11.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 05.01.2026 | 19.01.2026 |
| 10.092-1 | RENI GALDINO PONTES | 07.04.2024 A 06.04.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 6.892-1 | ROSELI DOS SANTOS FREITAS | 01.11.2022 A 30.04.2023 | 20 | 02.06.2025 | 21.06.2025 |
| 95.836-3 | RUANA MARIA ZANOTTO | 22.04.2024 A 21.04.2025 | 30 | 23.06.2025 | 27.06.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 28.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 14.01.2026 |
| 95.888-4 | SILVANI SANTOS MOREIRA | 24.04.2024 A 23.04.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 12.133-1 | TASLA MESSANY | 04.11.2023 A 03.11.2024 | 30 | 02.06.2025 | 06.06.2025 |
| | | | | 08.09.2025 | 17.09.2025 |
| | | | | 04.03.2026 | 18.03.2026 |
| 9.010-1 | VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA | 31.05.2024 A 30.05.2025 | 30 | 02.06.2025 | 11.06.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 24.01.2026 |
| 10.306-1 | VANDA NARA DA SILVA BALDUINO | 14.01.2023 A 13.01.2024 | 30 | 06.06.2025 | 20.06.2025 |
| | | | | 01.10.2025 | 15.10.2025 |
| 10.410-1 | WILDNER ROBASSA CASBURGO | 22.08.2021 A 21.08.2022 | 30 | 09.06.2025 | 20.06.2025 |
| | | | | 08.07.2025 | 25.07.2025 |
| | | | | | |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI**

| MAT. | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | DIAS | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|---|---|
| 7.880-1 | ANDREIA CONSTANTE RODRIGUES | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 7.908-1 | ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES | 31.05.2024 A 30.05.2025 | 30 | 07.01.2025 | 26.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 3.426-1 | ANTONIA FRANÇA | 26.04.2023 A 25.04.2024 | 30 | 06.01.2025 | 19.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 22.07.2025 |
| 97.376-1 | ANGELICA DE QUADRA FREITAS | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 24.01.2026 |
| 95.124-1 | CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ | 17.05.2021 A 16.05.2022 | 24 | 05.05.2025 | 28.05.2025 |
| 97.379-1 | CIRLENE ARAUJO DO CARMO | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.814-1 | CLAUDENICE DOS SANTOS CELESTINO | 10.03.2024 A 09.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 6.617-1 | CLAUDIA DA SILVA CORREIA | 01.01.2024 A 31.12.2024 | 30 | 22.04.2025 | 21.05.2025 |
| 9.039-2 | DARLENE DE FATIMA ARMINDA VITALINO | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 6.895-1 | DELCIMAR ANTONIO DE PAULA | 01.05.2024 A 30.04.2025 | 30 | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| | | | | 11.09.2025 | 30.09.2025 |
| 7.784-1 | ELENIR OLIVEIRA DA SILVA | 02.05.2024 A 01.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 26.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 15.07.2025 |
| 5.702-1 | ELIANE MENDES NUNES CORREA | 31.05.2024 A 30.05.2025 | 30 | 07.07.2025 | 21.07.2025 |
| | | | | 17.10.2025 | 31.10.2025 |
| 97.385-1 | ELIZABETH MESSIAS HERREIRA ALVES | 05.05.2024 A 04.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 10.072-1 | FABIANA DOS SANTOS | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 05.05.2025 | 19.05.2025 |
| | | | | 18.08.2025 | 01.09.2025 |
| 9.933-1 | FRANCISCO DA GAMA E SILVA | 10.03.2023 A 09.03.2024 | 30 | 13.05.2025 | 22.05.2025 |
| | | | | 11.08.2025 | 24.08.2025 |
| | | | | 24.11.2025 | 29.11.2025 |
| 97.380-1 | GECIELLE ALVES FREIRE | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 02.01.2026 | 31.01.2026 |
| 6.094-1 | JOSE LUIS VICTORIA PONS | 04.06.2022 A 03.06.2023 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 5.675-1 | JOSIANE LUIZ DE BORBA | 13.04.2024 A 12.04.2025 | 30 | 06.01.2025 | 26.01.2025 |
| | | | | 08.07.2025 | 16.07.2025 |
| 7.879-1 | JOSIANE MARTINS FERREIRA | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 95.031-1 | KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA | 10.05.2023 A 09.05.2024 | 30 | 07.07.2025 | 21.07.2025 |
| | | | | 20.10.2025 | 03.11.2025 |
| 4.475-1 | LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA | 29.03.2022 A 28.03.2023 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 7.863-2 | LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 05.05.2025 | 24.05.2025 |
| | | | | 16.10.2025 | 25.10.2025 |
| 97.716-1 | LORENA BELO PINHEIRO | 02.01.2024 A 01.01.2025 | 30 | 15.04.2025 | 14.05.2025 |
| 9.286-1 | LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO | 03.03.2024 A 02.03.2025 | 30 | 12.05.2025 | 21.05.2025 |
| | | | | 06.08.2025 | 19.08.2025 |
| | | | | 06.11.2025 | 11.11.2025 |
| 7.904-1 | MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS | 31.05.2024 A 30.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 6.083-2 | MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA | 03.05.2023 A 02.05.2024 | 30 | 07.05.2025 | 16.05.2025 |
| | | | | 04.07.2025 | 18.07.2025 |
| | | | | 16.10.2025 | 20.10.2025 |
| 1.019-1 | NOEMIA MARIA PEREIRA DA SILVA | 12.04.2024 A 11.04.2025 | 30 | 05.05.2025 | 14.05.2025 |
| | | | | 09.07.2025 | 28.07.2025 |
| 7.073-1 | PAULA APARECIDA CUNHA | 10.02.2024 A 09.02.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 97.378-1 | PAULA DE OLIVEIRA GODONSKI | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 10.01.2025 | 29.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 10.116-1 | REGIS EDUARDO ALBUQUERQUE | 13.05.2021 A 12.05.2022 | 30 | 01.07.2025 | 30.07.2025 |
| 2.040-1 | ROSA DA SILVA CUNHA | 04.05.2024 A 03.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 3.145-1 | ROSANGELA CALADO XAVIER | 02.03.2024 A 01.03.2025 | 30 | 23.06.2025 | 28.06.2025 |
| | | | | 20.08.2025 | 29.08.2025 |
| | | | | 06.11.2025 | 19.11.2025 |
| 7.889-1 | ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE SILVA | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 7.903-1 | ROZANA CORDEIRO FRANÇA BARBOSA | 31.05.2024 A 30.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 6.819-1 | SANDRA MARA DOS SANTOS | 31.03.2024 A 30.03.2025 | 30 | 23.06.2025 | 07.07.2025 |
| | | | | 17.11.2025 | 01.12.2025 |
| 94.148-1 | SILVANA MENDES HENRIQUE | 05.05.2024 A 04.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.047-1 | SUELEN PADOVANI APOLINÁRIO | 31.05.2024 A 30.05.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| 5.151-1 | VALMIR FERREIRA DA SILVA | 02.05.2023 A 01.05.2024 | 30 | 08.09.2025 | 22.09.2025 |
| | | | | 17.11.2025 | 01.12.2025 |
| 11.745-1 | VITORIA CUNHA DA COSTA | 01.04.2024 A 31.03.2025 | 30 | 06.01.2025 | 25.01.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 16.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 10.775-1 | ADRIANA BOZI RICARDO | 29.05.2022 A 28.05.2023 | 30 | 09.06.2025 | 18.06.2025 |
| | | | | 12.01.2026 | 31.01.2026 |
| 8.587-1 | ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS | 31.07.2022 A 30.07.2023 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 6.964-1 | ALAN FABIANO FARIAS | 30.09.2022 A 29.09.2023 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 10.833-1 | ALANA APARECIDA VILLARINHO BORGES | 05.06.2020 A 04.06.2021 | 30 | 02.06.2025 | 15.06.2025 |
| | | | | 01.07.2025 | 10.07.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 09.08.2025 |
| 6.967-1 | ANDERSON CUSTODIO PEREIRA | 30.11.2020 A 29.11.2021 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 5.315-1 | ARI SILVERIO FILHO | 01.11.2020 A 31.10.2021 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 6.924-1 | CLAUDIA VENANCIO DE PAULA RABELLO | 02.09.2021 A 01.09.2022 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 6.573-1 | CLAUDIO LUIZ SANTOS | 14.01.2022 A 13.01.2023 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 95.365-3 | DANILO RICARDO LIMA | 16.02.2023 A 15.02.2024 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 8.594-1 | DOMICIO TOZETTO JUNIOR | 31.07.2022 A 30.07.2023 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 10.462-1 | EVERSON JOSE FRANÇA DA SILVA | 10.11.2022 A 09.11.2023 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 5.409-1 | GELSON DOS SANTOS RIPPEL SALGADO | 01.01.2022 A 31.12.2022 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 5.359-1 | IBRAIM ABDO HAMUD | 31.10.2022 A 30.10.2023 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 5.348-1 | JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM | 31.10.2021 A 30.10.2022 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 6.935-1 | JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA | 02.09.2021 A 01.09.2022 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 6.585-1 | LINS DO SANTOS JOAQUIM | 14.01.2022 A 13.01.2023 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 6.937-1 | MANOEL MARTINS DA VEIGA | 02.09.2022 A 01.09.2023 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 10.478-1 | MAURICIO DO ROSARIO ASSUNÇÃO | 17.11.2021 A 16.11.2022 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 5.324-1 | NEURESI GOMES | 31.10.2022 A 30.10.2023 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 97.495-2 | RAFAEL AUGUSTO DA SILVA | 16.02.2023 A 15.02.2024 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 7.318-1 | SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA | 01.03.2023 A 29.02.2024 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 6.583-1 | TATIANA SOARES | 15.01.2023 A 14.01.2024 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 97.486-2 | VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA | 16.02.2023 A 15.02.2024 | 30 | 01.06.2025 | 30.06.2025 |
| 6.569-1 | WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR | 17.01.2022 A 16.01.2023 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 7.736-1 | ZÉLIA ZACARIAS | 31.03.2022 A 30.03.2023 | 30 | 16.06.2025 | 30.06.2025 |
| | | | | 12.09.2025 | 26.09.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ILHAS, PESCA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA – SEMDESP** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 6.286-1 | ARNALDO RIBEIRO | 03.06.2024 A 02.06.2025 | 30 | 03.06.2025 | 02.07.2025 |
| 6.999-1 | EDEMILSON DOS SANTOS | 06.11.2023 A 05.11.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 6.329-1 | EDNILSON AGOSTINHO FARIAS | 03.06.2024 A 02.06.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 94.138-1 | EVERSON LUIZ MARCHIORE | 14.04.2024 A 13.04.2025 | 30 | 23.06.2025 | 30.06.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 11.08.2025 |
| | | | | 05.01.2026 | 18.01.2026 |
| 6.905-1 | MAURICIO JOSE MARQUES | 30.06.2021 A 29.06.2022 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 10.07.2025 | 15.07.2025 |
| 6.205-1 | NEREU DAS NEVES PEREIRA | 03.06.2023 A 02.06.2024 | 30 | 16.06.2025 | 15.07.2025 |
| 9.074-2 | OSMAIL PEREIRA DO ROSÁRIO | 31.05.2024 A 30.05.2025 | 30 | 16.06.2025 | 15.07.2025 |
| 5.666-1 | RICARDO ALEXANDRE DA ROSA | 09.04.2024 A 08.04.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 4.716-1 | VALDIR DA COSTA AGOSTINHO | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 16.06.2025 | 15.07.2025 |
| 5.639-1 | VERA LUCIA ALVES DA SILVA | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTUR** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 5.187-1 | EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES | 02.05.2024 A 01.05.2025 | 30 | 09.06.2025 | 08.07.2025 |
| 7.878-4 | MARCIO AURÉLIO VIEIRA DA COSTA | 03.05.2024 A 02.05.2025 | 30 | 23.06.2025 | 27.06.2025 |
| | | | | 06.01.2026 | 30.01.2026 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.720-1 | ANDRE LUIZ PIRES MACHADO | 08.03.2023 A 07.03.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 1.714-1 | CARLOS NEVES DIAS | 02.04.2024 A 01.04.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 2.070-1 | CYRO ABALEM JUNIOR | 01.05.2023 A 30.04.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 5.212-1 | MICHEL MACHADO SERAFIM | 30.04.2024 A 29.04.2025 | 30 | 27.06.2025 | 04.07.2025 |
| | | | | 26.07.2025 | 03.10.2025 |
| | | | | 22.01.2026 | 04.02.2026 |
| 4.915-1 | WALDECIR BATISTA | 14.03.2024 A 13.03.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 6.311-1 | ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS | 03.06.2022 A 02.06.2023 | 24 | 05.06.2025 | 19.06.2025 |
| | | | | 01.07.2025 | 09.07.2025 |
| 4.814-1 | ANDRÉ LUIZ PEDROSO DOS SANTOS | 07.03.2024 A 06.03.2025 | 30 | 04.06.2025 | 03.07.2025 |
| 1.246-1 | ARNALDO MENDES | 31.10.2023 A 30.10.2024 | 24 | 02.06.2025 | 25.06.2025 |
| 4.816-1 | CARLOS ROBERTO BARBOSA SOUZA | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 04.06.2025 | 03.07.2025 |
| 7.785-3 | CÉSAR PEREIRA CORREIA | 01.05.2024 A 30.04.2025 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 21.07.2025 |
| 9.454-1 | EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA | 01.06.2024 A 31.05.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 4.746-1 | MARCIO DO ROSÁRIO | 08.03.2022 A 07.03.2023 | 30 | 17.06.2025 | 01.07.2025 |
| | | | | 17.07.2025 | 31.07.2025 |
| 4.722-1 | MARCIO VIDAL PINTO | 09.03.2022 A 08.03.2023 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 4.690-1 | MARIO FARIAS DE SOUZA | 10.03.2024 A 09.03.2025 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 02.07.2025 | 16.07.2025 |
| 4.877-1 | ROBERTO BISCOTTO | 09.03.2024 A 08.03.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.173-1 | RONALDO ASSENÇÃO LUIZ | 31.05.2020 A 30.05.2021 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 02.07.2025 | 16.07.2025 |
| 9.376-1 | SAMUEL GONÇALVES | 02.03.2024 A 01.03.2025 | 30 | 16.06.2025 | 30.06.2025 |
| | | | | 16.07.2025 | 30.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMFAC** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 10.547-1 | ADRIANO GUSTAVO FERREIRA SANTOS | 08.02.2022 A 07.02.2023 | 24 | 02.06.2025 | 25.06.2025 |
| 97.475-1 | ANDREIA MARA FERNANDES | 04.08.2022 A 03.08.2023 | 30 | 19.05.2025 | 02.06.2025 |
| | | | | 22.09.2025 | 06.10.2025 |
| 97.746-1 | CRISTIANE SANTOS RIBEIRO | 15.02.2023 A 14.02.2024 | 30 | 15.06.2025 | 14.07.2025 |
| 93.854-1 | ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA | 21.12.2022 A 20.12.2023 | 30 | 30.06.2025 | 14.07.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 18.08.2025 |
| 1.649-1 | IZANIR ZELA GASPAR | 01.04.2024 A 31.03.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 11.336-1 | JULIANA SILVA VERAS | 09.10.2023 A 08.10.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 5.677-1 | LUIZ CARLOS PORTANERI | 10.04.2024 A 09.04.2025 | 30 | 02.06.2025 | 06.06.2025 |
| | | | | 22.12.2025 | 05.01.2026 |
| | | | | 06.07.2026 | 15.07.2026 |
| 10.417-4 | MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA | 06.02.2024 A 05.02.2025 | 30 | 08.04.2024 | 19.04.2024 |
| | | | | 10.06.2025 | 27.06.2025 |
| 10.360-1 | MARIA DE LURDES DA SILVA | 28.02.2024 A 27.02.2025 | 30 | 23.06.2025 | 27.06.2025 |
| | | | | 23.09.2025 | 02.10.2025 |
| | | | | 12.01.2026 | 26.01.2026 |
| 7.078-1 | NEUZA SILVA DE LIMA | 09.02.2021 A 08.02.2022 | 30 | 11.03.2025 | 30.03.2025 |
| | | | | 22.04.2025 | 01.05.2025 |
| 9.569-1 | ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO | 18.09.2022 A 17.09.2023 | 30 | 09.06.2025 | 08.07.2025 |
| 6.089-2 | RUDNEI VIANA MENDES | 03.06.2022 A 02.06.2023 | 30 | 02.06.2025 | 13.06.2025 |
| | | | | 04.08.2025 | 21.08.2025 |
| 12.200-1 | WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA | 29.11.2023 A 28.11.2024 | 30 | 23.06.2025 | 07.07.2025 |
| | | | | 09.02.2026 | 23.02.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.795-1 | ANTONIO MARCOS MENDES | 13.03.2023 A 12.03.2024 | 30 | 20.06.2025 | 19.07.2025 |
| 9.365-1 | CLAUDINEI DE LIMA | 02.03.2023 A 01.03.2024 | 30 | 16.06.2025 | 15.07.2025 |
| 11.637-1 | DAVI RODRIGUES DA SILVA | 08.02.2023 A 07.02.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 5.233-1 | JAMIL GONÇALVES DA ROSA | 02.05.2024 A 01.05.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 5.234-1 | JOSIAS DE RAMOS | 09.05.2024 A 08.05.2025 | 30 | 29.05.2025 | 04.06.2025 |
| | | | | 14.07.2025 | 22.07.2025 |
| | | | | 11.12.2025 | 24.12.2025 |
| 7.508-1 | JURANDIR ALVES CONSTANTINO | 02.12.2023 A 01.12.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 963-1 | MARIA ROSA DA CUNHA DA COSTA | 02.03.2024 A 01.03.2025 | 30 | 05.06.2025 | 11.06.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 15.07.2025 |
| | | | | 08.08.2025 | 21.08.2025 |
| 5.688-1 | ROSANY RODRIGUES MELO | 01.05.2023 A 30.04.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 1.520-1 | VANDERLEI MATOSA FRANÇA | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 12.123-1 | WILLER CASSILHA CORDEIRO | 31.10.2021 A 30.10.2022 | 24 | 09.06.2025 | 02.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 692-1 | JAIRO BORGES TEODORO | 02.06.2023 A 01.06.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 10.060-1 | MILTON CEZAR HONÓRIO | 03.04.2024 A 02.04.2025 | 30 | 05.06.2025 | 18.06.2025 |
| | | | | 10.07.2025 | 25.07.2025 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 4.793-1 | ADEMIR PINTO | 08.03.2022 A 07.03.2023 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 7.252-1 | ERIC MARIANO SOUZA | 19.02.2024 A 18.02.2025 | 30 | 02.06.2025 | 16.06.2025 |
| | | | | 21.07.2025 | 04.08.2025 |
| 4.825-1 | JOÃO SILVA RODRIGUES | 08.03.2021 A 07.03.2022 | 30 | 16.06.2025 | 15.07.2025 |
| 10.078-1 | LEONIRA DOS SANTOS | 06.04.2022 A 05.04.2023 | 30 | 06.05.2025 | 04.06.2025 |
| 9.069-1 | MARCIO DA ANUNCIAÇÃO | 31.05.2024 A 30.05.2025 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| 4.714-1 | QUIRINO BALDUINO CELLA | 08.03.2024 A 07.03.2025 | 30 | 17.06.2025 | 01.07.2025 |
| | | | | 03.11.2025 | 17.11.2025 |
| 8.527-1 | RITA DE KASSIA NANAMI ABE | 07.03.2024 A 06.03.2025 | 30 | 23.06.2025 | 27.06.2025 |
| | | | | 08.10.2025 | 17.10.2025 |
| | | | | 12.03.2026 | 26.03.2026 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 5.031-2 | WALTER DOS SANTOS ROCHA | 21.03.2023 A 20.03.2024 | 30 | 02.06.2025 | 01.07.2025 |
| | | | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU** | | | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **PERÍODO AQUISITIVO** | **DIAS** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
| 95.125-2 | SARA DE OLIVEIRA PINTO | 18.03.2024 A 17.03.2025 | 30 | 02.06.2025 | 07.06.2025 |
| | | | | 07.07.2025 | 20.07.2025 |
| | | | | 10.11.2025 | 19.11.2025 |

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de maio de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**3E2D9F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA N° 783**

**PORTARIA Nº 783**

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 27.900, 28,355, 31.069, 31.456, 31.492, 31.732, 33.182, 33.468 e 34.772/2025,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 02 de junho de 2025 e término em 31 de julho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2025.

***AMILCAR PACHECO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO DA PORTARIA Nº 783/2025**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA** | | | |
|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 94.076-1 | VALERIA COSTA MENDES | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 04/03/2016 |
| | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 7.586-1 | CLAUDIO RICARDO DIAS | ARTIFICE | 08/01/2004 |
| 10.240-1 | ROSANA LANG | ENFERMEIRO | 01/09/2009 |
| 10.509-1 | ROSÂNGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO | AUXILIAR DE FARMACIA | 09/12/2010 |
| | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 8.757-1 | ANGEL DA SILVA CARDOSO | PROFESSOR | 09/03/2007 |
| 9.283-1 | ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/03/2008 |
| 11.429-1 | FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES | EDUCADOR INFANTIL | 19/06/2013 |
| 12.446-1 | JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO | PROFESSOR | 09/03/2007 |
| 12.446-2 | JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO | PROFESSOR | 01/04/2014 |
| 2.043-1 | JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ | PROFESSOR | 08/04/1986 |
| 9.233-2 | ONEIDE MARTINS DE LIMA | PROFESSOR | 03/03/2008 |
| 6.816-1 | ROBERTO SANTOS BAKA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/04/2002 |
| 12.028-1 | RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA | PROF. PED. COORDENADOR | 02/09/2013 |
| 9.985-1 | VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS | PROFESSOR | 11/03/2009 |
| | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 7.557-1 | TANIA LINO MACHADO | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 02/01/2004 |
| | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 10.287-1 | ELIO RODRIGUES DE SOUZA | AGENTE OPERACIONAL | 11/11/2009 |
| | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMFAC** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 10.128-2 | ANA PERLA GALVÃO | ASSISTENTE SOCIAL | 14/01/2016 |
| 9.339-1 | JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/03/2008 |
| 10.918-3 | JUSSARA FERREIRA DAS NEVES | PROF. PED. COORDENADOR | 13/10/2011 |
| 93.787-1 | LORI DAIANE NUNES PEREIRA | PSICOLOGO | 28/10/2015 |
| 8.937-1 | PETERSSON STYVE FALANGA | ADM. DE EMPRESAS | 13/03/2007 |
| | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SESPOR** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 4.629-1 | CRISTINA PINTO DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 26/01/1999 |
| | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ILHAS, PESCA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA – SEMDESP** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 9.062-1 | RAFAEL SEREZUELA | AGENTE OPERACIONAL | 01/06/2007 |
| | | | |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR** | | | |
| **MAT.** | **NOME** | **CARGO** | **DATA DE ADMISSÃO** |
| 10.285-1 | LEONICE EZEQUIEL | AUX. DE SERVIÇOS GERAIS | 11/11/2009 |

**Publicado por:**
Leila Cristina Scomasson Sampaio
**Código Identificador:**B2E52D04

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PROCURADORIA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 11/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| ABJ9C09 | 277490F000171268 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS5J87 | 277490F000171331 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEV4378 | 277490F000171260 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFF6047 | 277490A000213337 | 12/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| AFF7I31 | 277490F000171314 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP2209 | 277490F000171316 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFQ6606 | 277490F000171292 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFY8B18 | 277490F000171247 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR7294 | 277490F000171317 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHR7294 | 277490F000171275 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJF8060 | 277490A000213344 | 14/03/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| AJX7I96 | 277490F000171242 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB1668 | 277490F000171300 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANE0I84 | 277490F000171288 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANK1765 | 277490A000212292 | 14/03/2025 | 70481 | R$ 293,47 |
| ANP3760 | 277490F000171251 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANQ9572 | 277490A000212291 | 14/03/2025 | 70481 | R$ 293,47 |
| ANX8419 | 277490F000171263 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB3463 | 277490F000171282 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOS4A28 | 277490F000171325 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOX5D29 | 277490A000212298 | 14/03/2025 | 70481 | R$ 293,47 |
| APB0212 | 277490F000171303 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA4A71 | 277490F000171313 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQJ6H27 | 277490F000171233 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM1909 | 277490F000171293 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQM1909 | 277490F000171294 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQR9175 | 277490F000171327 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT5128 | 277490F000171284 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQV2191 | 277490F000171290 | 13/03/2025 | 56732 | R$ 130,16 |
| ASD3I57 | 277490F000171277 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI9317 | 277490F000171335 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS3638 | 277490F000171234 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASS3638 | 277490F000171261 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY3520 | 277490F000171259 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG0694 | 277490F000171244 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUP5G93 | 277490F000171253 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ3240 | 277490F000171254 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUQ6J97 | 277490F000171333 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD0516 | 277490F000171246 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVD5750 | 277490F000171252 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVE4I29 | 277490F000171298 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVX7E00 | 277490A000213340 | 12/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWD3A99 | 277490F000171273 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWZ3183 | 277490F000171311 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC6I80 | 277490A000213341 | 12/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYG5682 | 277490F000171306 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH0723 | 277490A000213343 | 13/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYR9J61 | 277490F000171286 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF2C61 | 277490F000171274 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZL9223 | 277490A000212293 | 14/03/2025 | 70481 | R$ 293,47 |
| AZU2H30 | 277490F000171285 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAA8C42 | 277490F000171321 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAI6F06 | 277490A000212296 | 14/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBL5825 | 277490F000171256 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBY2080 | 277490F000171329 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCG6D18 | 277490A000213336 | 12/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCJ3768 | 277490F000171319 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCN1I59 | 277490F000171295 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCS1C59 | 277490F000171320 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT2I54 | 277490A000213338 | 12/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDE8E00 | 277490A000213339 | 12/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDQ2I14 | 277490A000212294 | 14/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEC7J84 | 277490F000171328 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEM9E08 | 277490F000171235 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER0029 | 277490F000171299 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKW1A85 | 277490F000171264 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BPG2E85 | 277490F000171255 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BVQ3713 | 277490F000171231 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| BZM1950 | 277490F000171262 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CAT1A37 | 277490F000171304 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYU0300 | 277490F000171248 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| DIH4978 | 277490F000171291 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMZ5983 | 277490F000171289 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| DNB2151 | 277490F000171301 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTC9131 | 277490F000171283 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| DUS3E90 | 277490F000171330 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAF1H22 | 277490F000171266 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBG9J97 | 277490F000171322 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| EBI6905 | 277490F000171230 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFV7F26 | 277490A000213345 | 14/03/2025 | 60501 | R$ 293,47 |
| EHX8459 | 277490F000171308 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| EOW0429 | 277490F000171271 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| FAI5C96 | 277490F000171241 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIK4E58 | 277490F000171309 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| FIR3696 | 277490F000171287 | 13/03/2025 | 56732 | R$ 130,16 |
| FJU7B86 | 277490F000171276 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| FUV8D31 | 277490F000171280 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| HEJ0B30 | 277490F000171237 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| KIJ5B13 | 277490F000171326 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| MAQ1756 | 277490F000171249 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| OWX3I72 | 277490F000171302 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| QHU2E49 | 277490F000171267 | 13/03/2025 | 56732 | R$ 130,16 |
| QXW6H17 | 277490F000171243 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| RFO1F09 | 277490F000171245 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHB1D32 | 277490F000171278 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHF1G52 | 277490A000213346 | 17/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| RHT0F60 | 277490F000171310 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| RVM4E34 | 277490A000213347 | 17/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| RWE5H81 | 277490F000171307 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDZ5C22 | 277490A000213335 | 12/03/2025 | 76331 | R$ 293,47 |
| SDZ9G56 | 277490F000171257 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEB4E21 | 277490F000171315 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK2C48 | 277490F000171239 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEL2I52 | 277490F000171297 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEO4F54 | 277490F000171258 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEO5C11 | 277490F000171336 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEQ3F91 | 277490F000171272 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFA4A34 | 277490F000171238 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFA7F08 | 277490F000171236 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFF1F29 | 277490F000171312 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFF5G47 | 277490F000171250 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFG2B71 | 277490F000171334 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SFI9B31 | 277490A000212295 | 14/03/2025 | 70481 | R$ 293,47 |
| SVB0H86 | 277490F000171240 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| SVB6J48 | 277490F000171305 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAI1G26 | 277490F000171232 | 12/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| TAL3I80 | 277490A000212297 | 14/03/2025 | 70481 | R$ 293,47 |
| TAV9D41 | 277490F000171265 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| TBA9G37 | 277490F000171332 | 13/03/2025 | 60503 | R$ 293,47 |
| TJG3C98 | 277490F000171279 | 13/03/2025 | 56732 | R$ 130,16 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**C1B0DF54

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024**
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do IPCA no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 153/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 153/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 25 | VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO COLETE REFLETIVO OBJETIVO: Proteção e identificação do trabalhador em serviços onde haja necessidade de maior visualização. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Colete de alta visibilidade na cor amarelo fluorescente, conforme requisitos da ABNT NBR 15.292, em gola em "V", vista frontal fechada por zíper (da mesma cor do tecido). Aplicação das faixas refletivas: deverão ser aplicadas no corpo do colete, abaixo da cava e transversalmente ao tronco, 2 (duas) faixas paralelas de 5 cm de largura, distantes 10 cm entre si. Colete deverá ter 02 (dois) bolsos menores na parte superior do peito e 2 (dois) bolsos maiores na parte inferior sobre a barriga do usuário. ATENÇÃO: o colete deverá ser personalizado na parte de trás com a sigla da secretaria, como por exemplo, SESOP. TAMANHOS: livre escolha (P, M, G e GG). UNIDADE DE MEDIDA: Produto Adquirido em Unidades. VALIDADE DO PRODUTO: A data de fabricação do Equipamento de Proteção Individual deve ter no máximo (06) meses. Observação: No momento da entrega do E.P.I. O (CA) deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE | Und | VOLK VESTIME NT DE SEGURA NÇ TIPO COLETE REFLETI VOO | 128 | R$ 23,13 | R$ 2.960,64 |
| **Total R$ R$ 2.960,64 (dois mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2024), datada de 10 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:

Empresa:
Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Endereço: Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade Arapongas/PR
CEP: 86.702-820
Fone: (43) 99149-4565
Email: ynemed.saude@gmail.com

Nome do Representante:
***IRENE LOPES SALVI***
CPF: 515.443.269-04

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**4E2EFE99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

**1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024**
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; e Ilmo. Chefe de Gabinete Sr **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA**
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição futura e parcelada de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO** destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR**
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,831296%** referente variação do IPCA no período de JANEIRO/2024 a JANEIRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 156/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

**Parágrafo único** – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 156/2024, conforme segue:

| Fornecedor: **MDX COMERCIO DE EPI LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. | Preço Únit. | Preço Total |
| 2 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO EM EVA OBJETIVO: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. DESCRIÇÃO TÉCNICA: Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. UNIDADE DE MEDIDA: Produto adquirido em pares. TAMANHOS: Livre escolha 33 ao 44. COR: De acordo com a necessidade da secretaria, podendo ser preto ou branco. IDENTIFICAÇÃO: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Similar, equivalente ou superior a WORKS; BRACOL. APROVADO PARA: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. REFERENCIA CA: 31898 | Par | Workflex EVA | 774 | R$ 47,24 | R$ 36.563,76 |
| **Total R$ R$ 36.563,76 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)** | | | | | | |

**CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS**
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024), datada de 10 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2025.

***RENATO DULTRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***
Secretário Municipal de Agricultura

***RUI NUNES***
Secretário Municipal de Administração

***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***WANESSA DURANTE***
Secretária Municipal de Educação

***ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde

***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***
Secretária Municipal de Assistência Social

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

***ADILSON FRANCISCO***
Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: MDX Comércio De EPI LTDA
CNPJ: 50.401.485/0001-01
Endereço: Rua Monteiro Lobato, 525, Centro, Erechim - RS, CEP: 99700-258
Fone: (54) 99919-8600
Email: mdxepi@gmail.com
Nome do Representante:
***VICTOR SCHONS DE LIMA***
RG: 1083263259
CPF: 017.208.660-40

**Publicado por:**
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
**Código Identificador:**9CAA22DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Ilmos Secretários Municipais KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA, RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, RUI NUNES, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Endereço: Avenida PARIGOT DE SOUZA, 2545 - JD IBIRAPUERA, Paranavaí - PR, 87.705-020
FONE: (44) 3045-3099
E-MAIL: noroestelicitacao@hotmail.com
Nome do Representante: ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 046/2025, Pregão Eletrônico nº 23 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição de Água potável destinada ao consumo dos Servidores e usuários atendidos em todas Secretarias e órgãos do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 - Copo de 200 ml, Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: Descartável, caixa com 48 unidades. | CAIXA | safira | 877 | R$26,70 | 23.415,9 |
| Total do Fornecedor: | | | | | R$23.415,90 |

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado
o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá termos da tabela: ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos

| INFRAÇÃO COMETIDA | PENALIDADE | PRAZO |
|---|---|---|
| Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata | Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí | 12 meses |
| Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos | 4 anos e 6 meses |

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 27 de maio de 2025

_____
***ANA PAULA MACHADO PASTORI***

| ***RENATO DULTRA*** | ***CARLOS HENRIQUE SCARABELLI*** | ***ANDREIA MARTINS DE SOUZA*** | ***WANESSA DURANTE*** |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal de Infraestrutura | CPF: 048.306.029-10 | CPF: 042.081.609-77 | Secretário Municipal de Educação |
| CPF: 467.626.809-25 | Secretário De Desenvolvimento Econômico E Turismo | Secretá Municipal Da Saúde | CPF: 025.577.729-92 |
| ***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS*** | ***GUILHERME DE ARAUJO RUIZ*** | ***ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA*** | ***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA*** |
| Secretária Municipal de Assistência Social | Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano | Secretário Municipal de Meio Ambiente | CPF: 633.166.508-06 |
| CPF: 005.538.459-50 | CPF: 101.727.179-81 | CPF: 025.202.639-03 | Secretá Municipal Da Agricultura |
| ***RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO*** | ***RUI NUNES*** | ***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR*** | ***JANE NUNES DE LIMA*** |
| Secretário Municipal de Fazenda Pública | Secretário Municipal de Administração | CPF: 020.387.629-61 | Secretário Municipal de Esporte |
| CPF: 361.953.089-00 | CPF: 025.649.549-10 | Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito | CPF: 852.920.019-53 |

| ***RAFAEL LUCAS TORRENTE*** | ***CELIA APARECIDA ZANATTA*** | ***CARLOS ALBERTO VIEIRA*** | ***ADILSON FRANCISCO*** |
|---|---|---|---|
| CPF: 049.598.719-03 | Procuradora Geral do Município | CPF: 756.344.739-34 | CPF: 596.187.609-87 |
| Direto Da Fundação Cultural De Paranavaí | CPF: 628.560.499-15 | Contro Interno Do Município | Chefe De Gabinete |
| ***KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA*** | | | |
| Secretário Municipal de Comunica | | | |
| CPF: 066.983.479-30 | | | |

**Publicado por:**
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
**Código Identificador:**37592651

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**ANEXO 10 RREO 2º BIMESTRE DE 2025**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE** |

**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | - | - | - | 139.835.602,80 |
| 2025 | 41.572.605,47 | 24.963.176,35 | 16.609.429,12 | 156.445.031,92 |
| 2026 | 42.772.206,27 | 25.587.035,88 | 17.185.170,39 | 173.630.202,31 |
| 2027 | 43.688.780,59 | 27.007.961,64 | 16.680.818,95 | 190.311.021,26 |
| 2028 | 45.025.569,55 | 27.144.020,51 | 17.881.549,04 | 208.192.570,30 |
| 2029 | 45.812.072,69 | 29.140.602,63 | 16.671.470,06 | 224.864.040,36 |
| 2030 | 46.651.537,95 | 30.861.810,58 | 15.789.727,37 | 240.653.767,73 |
| 2031 | 47.115.018,99 | 33.472.525,97 | 13.642.493,02 | 254.296.260,75 |
| 2032 | 47.894.976,61 | 34.572.903,02 | 13.322.073,59 | 267.618.334,34 |
| 2033 | 47.721.478,72 | 38.359.359,57 | 9.362.119,15 | 276.980.453,49 |
| 2034 | 48.422.514,76 | 38.520.194,97 | 9.902.319,79 | 286.882.773,28 |
| 2035 | 48.158.899,69 | 41.412.360,79 | 6.746.538,90 | 293.629.312,18 |
| 2036 | 48.669.919,00 | 41.508.747,17 | 7.161.171,83 | 300.790.484,01 |
| 2037 | 48.642.340,88 | 43.111.607,00 | 5.530.733,88 | 306.321.217,89 |
| 2038 | 49.089.958,66 | 42.757.696,82 | 6.332.261,84 | 312.653.479,73 |
| 2039 | 48.381.554,44 | 45.910.148,11 | 2.471.406,33 | 315.124.886,06 |
| 2040 | 48.521.089,00 | 45.604.207,05 | 2.916.881,95 | 318.041.768,01 |
| 2041 | 47.466.106,17 | 49.113.296,92 | (1.647.190,75) | 316.394.577,26 |
| 2042 | 47.326.256,52 | 48.718.207,99 | (1.391.951,47) | 315.002.625,79 |
| 2043 | 46.128.625,95 | 51.372.152,57 | (5.243.526,62) | 309.759.099,17 |
| 2044 | 45.433.084,28 | 51.468.924,09 | (6.035.839,81) | 303.723.259,36 |
| 2045 | 43.852.234,11 | 54.235.087,38 | (10.382.853,27) | 293.340.406,09 |
| 2046 | 42.766.706,72 | 54.371.914,28 | (11.605.207,56) | 281.735.198,53 |
| 2047 | 41.017.370,25 | 56.478.758,33 | (15.461.388,08) | 266.273.810,45 |
| 2048 | 39.505.636,14 | 56.805.382,47 | (17.299.746,33) | 248.974.064,12 |
| 2049 | 36.788.956,44 | 60.806.234,02 | (24.017.277,58) | 224.956.786,54 |
| 2050 | 34.146.622,58 | 63.179.913,09 | (29.033.290,51) | 195.923.496,03 |
| 2051 | 30.752.024,61 | 67.155.713,88 | (36.403.689,27) | 159.519.806,76 |
| 2052 | 27.037.873,29 | 70.895.124,86 | (43.857.251,57) | 115.662.555,19 |
| 2053 | 22.837.957,60 | 74.839.897,76 | (52.001.940,16) | 63.660.615,03 |
| 2054 | 18.466.262,39 | 77.616.638,73 | (59.150.376,34) | 4.510.238,69 |
| 2055 | 30.626.770,49 | 81.349.933,54 | (50.723.163,05) | (46.212.924,36) |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 29/Mai/2025, 17h e 51m.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
|---|---|---|---|---|
| 2056 | 11.603.115,05 | 83.381.599,10 | (71.778.484,05) | (117.991.408,41) |
| 2057 | 9.969.363,24 | 85.054.403,19 | (75.085.039,95) | (193.076.448,36) |
| 2058 | 8.872.451,36 | 84.559.306,65 | (75.686.855,29) | (268.763.303,65) |
| 2059 | 7.866.023,42 | 83.632.564,26 | (75.766.540,84) | (344.529.844,49) |
| 2060 | 7.186.049,84 | 81.364.528,00 | (74.178.478,16) | (418.708.322,65) |
| 2061 | 6.333.330,86 | 79.695.950,43 | (73.362.619,57) | (492.070.942,22) |
| 2062 | 5.864.289,93 | 76.483.448,31 | (70.619.158,38) | (562.690.100,60) |
| 2063 | 5.381.845,70 | 73.296.807,82 | (67.914.962,12) | (630.605.062,72) |
| 2064 | 4.989.772,73 | 69.747.886,07 | (64.758.113,34) | (695.363.176,06) |
| 2065 | 4.673.623,55 | 65.915.853,75 | (61.242.230,20) | (756.605.406,26) |
| 2066 | 4.373.310,03 | 62.055.273,72 | (57.681.963,69) | (814.287.369,95) |
| 2067 | 4.092.860,31 | 58.169.193,03 | (54.076.332,72) | (868.363.702,67) |
| 2068 | 3.817.733,47 | 54.333.744,14 | (50.516.010,67) | (918.879.713,34) |
| 2069 | 3.548.783,54 | 50.564.322,60 | (47.015.539,06) | (965.895.252,40) |
| 2070 | 3.286.833,10 | 46.875.321,55 | (43.588.488,45) | (1.009.483.740,85) |
| 2071 | 3.032.593,09 | 43.279.625,16 | (40.247.032,07) | (1.049.730.772,92) |
| 2072 | 2.786.702,21 | 39.789.552,48 | (37.002.850,27) | (1.086.733.623,19) |
| 2073 | 2.549.675,72 | 36.415.853,51 | (33.866.177,79) | (1.120.599.800,98) |
| 2074 | 2.321.934,47 | 33.164.924,19 | (30.842.989,72) | (1.151.442.790,70) |
| 2075 | 2.103.864,94 | 30.054.446,29 | (27.950.581,35) | (1.179.393.372,05) |
| 2076 | 1.895.913,06 | 27.084.179,35 | (25.188.266,29) | (1.204.581.638,34) |
| 2077 | 1.698.631,20 | 24.266.030,55 | (22.567.399,35) | (1.227.149.037,69) |
| 2078 | 1.512.543,02 | 21.607.704,24 | (20.095.161,22) | (1.247.244.198,91) |
| 2079 | 1.338.072,15 | 19.115.299,24 | (17.777.227,09) | (1.265.021.426,00) |
| 2080 | 1.175.517,05 | 16.793.097,46 | (15.617.580,41) | (1.280.639.006,41) |
| 2081 | 1.025.063,64 | 14.643.766,13 | (13.618.702,49) | (1.294.257.708,90) |
| 2082 | 886.817,51 | 12.668.821,53 | (11.782.004,02) | (1.306.039.712,92) |
| 2083 | 760.761,51 | 10.868.021,54 | (10.107.260,03) | (1.316.146.972,95) |
| 2084 | 646.761,86 | 9.239.455,20 | (8.592.693,34) | (1.324.739.666,29) |
| 2085 | 544.596,71 | 7.779.952,95 | (7.235.356,24) | (1.331.975.022,53) |
| 2086 | 453.928,56 | 6.484.693,72 | (6.030.765,16) | (1.338.005.787,69) |
| 2087 | 374.299,29 | 5.347.132,67 | (4.972.833,38) | (1.342.978.621,07) |

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
|---|---|---|---|---|
| 2088 | 305.140,20 | 4.359.145,78 | (4.054.005,58) | (1.347.032.626,65) |
| 2089 | 245.795,51 | 3.511.364,45 | (3.265.568,94) | (1.350.298.195,59) |
| 2090 | 195.516,33 | 2.793.090,47 | (2.597.574,14) | (1.352.895.769,73) |
| 2091 | 153.464,05 | 2.192.343,57 | (2.038.879,52) | (1.354.934.649,25) |
| 2092 | 118.751,71 | 1.696.452,97 | (1.577.701,26) | (1.356.512.350,51) |
| 2093 | 90.492,18 | 1.292.745,38 | (1.202.253,20) | (1.357.714.603,71) |
| 2094 | 67.802,69 | 968.609,81 | (900.807,12) | (1.358.615.410,83) |
| 2095 | 49.807,27 | 711.532,36 | (661.725,09) | (1.359.277.135,92) |
| 2096 | 35.687,34 | 509.819,18 | (474.131,84) | (1.359.751.267,76) |
| 2097 | 24.758,13 | 353.687,55 | (328.929,42) | (1.360.080.197,18) |
| 2098 | - | - | - | (1.360.080.197,18) |
| 2099 | - | - | - | (1.360.080.197,18) |

PLANO FINANCEIRO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2024 | - | - | - | - |
| 2025 | - | - | - | - |
| 2026 | - | - | - | - |
| 2027 | - | - | - | - |
| 2028 | - | - | - | - |
| 2029 | - | - | - | - |
| 2030 | - | - | - | - |
| 2031 | - | - | - | - |
| 2032 | - | - | - | - |
| 2033 | - | - | - | - |
| 2034 | - | - | - | - |
| 2035 | - | - | - | - |
| 2036 | - | - | - | - |
| 2037 | - | - | - | - |
| 2038 | - | - | - | - |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2039 | - | - | - | - |
| 2040 | - | - | - | - |
| 2041 | - | - | - | - |
| 2042 | - | - | - | - |
| 2043 | - | - | - | - |
| 2044 | - | - | - | - |
| 2045 | - | - | - | - |
| 2046 | - | - | - | - |
| 2047 | - | - | - | - |
| 2048 | - | - | - | - |
| 2049 | - | - | - | - |
| 2050 | - | - | - | - |
| 2051 | - | - | - | - |
| 2052 | - | - | - | - |
| 2053 | - | - | - | - |
| 2054 | - | - | - | - |
| 2055 | - | - | - | - |
| 2056 | - | - | - | - |
| 2057 | - | - | - | - |
| 2058 | - | - | - | - |
| 2059 | - | - | - | - |
| 2060 | - | - | - | - |
| 2061 | - | - | - | - |
| 2062 | - | - | - | - |
| 2063 | - | - | - | - |
| 2064 | - | - | - | - |
| 2065 | - | - | - | - |
| 2066 | - | - | - | - |
| 2067 | - | - | - | - |
| 2068 | - | - | - | - |
| 2069 | - | - | - | - |
| 2070 | - | - | - | - |
| PLANO FINANCEIRO | | | | |
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)) |
| 2071 | - | - | - | - |
| 2072 | - | - | - | - |
| 2073 | - | - | - | - |
| 2074 | - | - | - | - |
| 2075 | - | - | - | - |
| 2076 | - | - | - | - |
| 2077 | - | - | - | - |
| 2078 | - | - | - | - |
| 2079 | - | - | - | - |
| 2080 | - | - | - | - |
| 2081 | - | - | - | - |
| 2082 | - | - | - | - |
| 2083 | - | - | - | - |
| 2084 | - | - | - | - |
| 2085 | - | - | - | - |
| 2086 | - | - | - | - |
| 2087 | - | - | - | - |
| 2088 | - | - | - | - |
| 2089 | - | - | - | - |
| 2090 | - | - | - | - |
| 2091 | - | - | - | - |
| 2092 | - | - | - | - |
| 2093 | - | - | - | - |
| 2094 | - | - | - | - |
| 2095 | - | - | - | - |
| 2096 | - | - | - | - |
| 2097 | - | - | - | - |
| 2098 | - | - | - | - |
| 2099 | - | - | - | - |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 29/Mai/2025, 17h e 51m. | | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**6D6CDF1C

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**ANEXO 14 RREO 2º BIMESTRE DE 2025**

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| **Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária** | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | |
| Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril | |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 630.760.398,13 |
| Previsão Atualizada | 680.409.558,69 |
| Receitas Realizadas | 240.441.691,61 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 31.827.214,81 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 630.644.635,63 |
| Dotação Atualizada | 726.950.611,78 |
| Despesas Empenhadas | 201.721.325,39 |
| Despesas Liquidadas | 163.933.301,47 |
| Despesas Pagas | 154.024.940,16 |
| Superávit Orçamentário | 76.508.390,14 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o bimestre |
| Despesas Empenhadas | 201.721.325,39 |
| Despesas Liquidadas | 163.933.301,47 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 579.765.337,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 577.510.337,65 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 572.172.393,65 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o bimestre |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 24.495.680,42 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 7.310.263,19 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 7.310.263,19 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 7.310.263,19 |
| Resultado Previdenciário | 17.185.417,23 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 23.707.032,95 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | 53.641.444,27 | |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o bimestre | Pagamento Até o bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 37.987.540,33 | 344.517,36 | 31.488.303,52 | 6.154.719,45 |
| *Poder Executivo* | 37.987.540,33 | 344.517,36 | 31.488.303,52 | 6.154.719,45 |
| *Poder Legislativo* | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 49.671.573,64 | 1.534.916,30 | 13.713.994,39 | 34.422.662,95 |
| *Poder Executivo* | 49.521.060,80 | 1.510.240,53 | 13.634.923,23 | 34.375.897,04 |
| *Poder Legislativo* | 150.512,84 | 24.675,77 | 79.071,16 | 46.765,91 |
| TOTAL | 87.659.113,97 | 1.879.433,66 | 45.202.297,91 | 40.577.382,40 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 22.490.691,61 | 25% | 16,43 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 20.958.795,30 | 70% | 76,64 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%) | 0,00 | 0% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | % Mínimo a Aplicar no exercicio | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 32.664.968,84 | 15% | 23,87 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | | | 0,00 |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**295576EB

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 1 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| MAIO/2024 A ABRIL/2025 | | |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | |
| | **LIQUIDADAS (a)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)** |

| | | |
|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 306.162.636,28 | 93.745,22 |
| Pessoal Ativo | 279.700.820,16 | 7.486,44 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 246.544.304,04 | 435,30 |
| Obrigações Patronais | 33.156.516,12 | 7.051,14 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 26.461.816,12 | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 24.696.660,08 | - |
| Pensões | 1.765.156,04 | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | - | 86.258,78 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | 44.417.857,67 | 435,30 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 16.542.204,12 | 435,30 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 22.657.092,77 | - |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, | 4.221.904,00 | - |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 996.656,78 | - |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | - | - |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 261.744.778,61 | 93.309,92 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR %** | **SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 579.728.362,29 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 8.355.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | - | - |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | 4.236.784,00 | - |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA | - | - |
| COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII) | 567.136.578,29 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 261.838.088,53 | 46,17 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 306.253.752,28 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 290.941.064,66 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 275.628.377,05 | 48,60 |
| 1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 23/Mai/2025, 15h e 55m. | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**E4B7315A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 2 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025 | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") | | R$ 1,00 | | |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 184.959.556,03 | 183.233.461,16 | - | - |
| Dívida Mobiliária | - | - | - | - |
| Dívida Contratual | 79.793.468,28 | 78.067.373,41 | - | - |
| Empréstimos | 17.799.650,05 | 16.908.768,95 | - | - |
| Internos | 17.799.650,05 | 16.908.768,95 | - | - |
| Externos | - | - | - | - |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | - | - | - | - |
| Financiamentos | 61.054.704,82 | 60.494.724,41 | - | - |
| Internos | 61.054.704,82 | 60.494.724,41 | - | - |
| Externos | - | - | - | - |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 939.113,41 | 663.880,05 | - | - |
| De Tributos | - | - | - | - |
| De Contribuições Previdenciárias | 575.818,66 | 300.585,30 | - | - |
| De Demais Contribuições Sociais | 363.294,75 | 363.294,75 | - | - |
| Do FGTS | - | - | - | - |
| Com Instituição Não Financeira | - | - | - | - |
| Demais Dívidas Contratuais | - | - | - | - |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não | 105.166.087,75 | 105.166.087,75 | - | - |
| Outras Dívidas | - | - | - | - |
| DEDUÇÕES (II) | 71.485.441,19 | 123.413.826,03 | - | - |
| Disponibilidade de Caixa[1] | 40.691.819,13 | 87.364.066,14 | - | - |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 85.680.996,69 | 97.984.431,51 | - | - |
| (-) Restos a Pagar Processados | 37.987.440,33 | 7.057.587,82 | - | - |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 7.001.737,23 | 3.562.777,55 | - | - |
| Demais Haveres Financeiros | 30.793.622,06 | 36.049.759,89 | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 113.474.114,84 | 59.819.635,13 | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 564.867.609,63 | 579.728.362,29 | - | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 8.355.000,00 | 8.355.000,00 | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 556.512.609,63 | 571.373.362,29 | - | - |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 33,24 | 32,07 | - | - |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 20,39 | 10,47 | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12 | 667.815.131,56 | 685.648.034,75 | - | - |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%> | 601.033.618,40 | 617.083.231,27 | - | - |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | - | - | - | - |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC | - | - | - | - |
| PASSIVO ATUARIAL | 580.909.061,24 | 580.909.061,24 | - | - |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 49.671.573,64 | 33.519.694,58 | - | - |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | - | - | - | - |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | - | - | - | - |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse sald não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Con

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não fora incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**6C6D6E14

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 3 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS(I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV) | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI) | 564.867.609,63 | 579.728.362,29 | - | - |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas as | 1.050.000,00 | 8.355.000,00 | - | - |
| emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII) | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C | 563.817.609,63 | 571.373.362,29 | - | - |
| DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA - | | - | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO | 124.270.874,12 | 125.702.139,70 | - | - |
| SENADO FEDERAL 22% | | | | |
| LIMITE DE ALERTA | 111.843.786,71 | 113.131.925,73 | - | - |
| (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80% | | | | |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | - | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | - | - | - | - |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | - | - | - | - |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X - | | - | - | - |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal,
GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 29/Mai/2025, 17h e 05m.

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**2041B311

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 3 RREO 2º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2024 a Abril/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2025 |
| | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | Março/2025 | Abril/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 56.834.038,83 | 56.269.051,78 | 57.487.319,68 | 47.325.116,11 | 47.398.180,59 | 44.758.623,91 | 669.204.423,20 | 700.426.403,44 |
| | 48.985.841,33 | 66.968.071,22 | 65.132.265,89 | 57.557.172,34 | 64.203.705,59 | 56.285.035,93 | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 12.444.852,15 | 10.488.564,01 | 9.892.323,85 | 9.454.050,27 | 9.593.312,98 | 9.473.607,03 | 141.497.532,60 | 169.487.910,86 |
| | 9.670.280,78 | 12.511.513,75 | 11.691.719,04 | 11.315.860,50 | 23.037.478,53 | 11.923.969,71 | | |
| IPTU | 1.567.065,09 | 1.276.724,93 | 1.169.850,09 | 1.066.993,03 | 1.037.387,99 | 1.064.438,34 | 25.306.676,36 | 32.030.185,21 |
| | 1.108.046,53 | 1.047.380,45 | 1.021.012,84 | 2.193.642,76 | 10.797.608,79 | 1.956.525,52 | | |
| ISS | 4.182.504,81 | 4.167.853,35 | 4.170.291,75 | 4.338.942,32 | 4.362.409,25 | 4.483.316,60 | 53.651.852,47 | 63.413.314,46 |
| | 4.788.081,97 | 4.828.359,01 | 4.620.328,85 | 4.353.244,20 | 4.569.881,53 | 4.786.638,83 | | |
| ITBI | 1.019.066,20 | 846.951,06 | 1.067.917,18 | 945.835,92 | 1.194.421,62 | 1.019.301,06 | 12.185.813,01 | 21.667.878,13 |
| | 924.396,30 | 1.131.002,62 | 1.107.511,98 | 828.432,34 | 1.066.019,87 | 1.034.956,86 | | |
| IRRF | 2.618.027,18 | 2.187.408,60 | 2.444.391,58 | 2.551.175,55 | 2.393.406,98 | 2.411.616,56 | 33.679.060,63 | 38.510.214,14 |
| | 2.413.834,31 | 4.900.650,17 | 4.124.742,35 | 2.542.395,50 | 2.415.282,46 | 2.676.129,39 | | |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.058.188,87 | 2.009.626,07 | 1.039.873,25 | 551.103,45 | 605.687,14 | 494.934,47 | 16.674.130,13 | 13.866.318,92 |
| | 435.921,67 | 604.121,50 | 818.123,02 | 1.398.145,70 | 4.188.685,88 | 1.469.719,11 | | |
| Contribuições | 2.376.575,26 | 2.337.823,26 | 2.309.379,14 | 2.360.006,79 | 2.082.355,40 | 2.583.758,13 | 30.433.880,04 | 21.642.390,53 |
| | 2.471.958,77 | 3.905.977,42 | 2.342.244,21 | 2.446.674,69 | 2.569.831,68 | 2.647.295,29 | | |
| Receita Patrimonial | 2.645.651,99 | 2.663.871,98 | 2.244.936,55 | 2.389.693,78 | 1.829.340,84 | 2.290.710,79 | 30.386.919,01 | 18.883.721,08 |
| | 3.854.650,13 | 1.535.097,81 | 3.273.679,37 | 2.082.399,90 | 2.396.691,95 | 3.180.193,92 | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.573.977,85 | 2.579.400,21 | 2.171.420,85 | 2.325.515,24 | 1.757.853,61 | 2.228.427,59 | 29.243.183,56 | 17.581.264,83 |
| | 3.736.532,01 | 1.400.587,22 | 3.228.543,54 | 1.986.221,15 | 2.317.188,59 | 2.937.515,70 | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 71.674,14 | 84.471,77 | 73.515,70 | 64.178,54 | 71.487,23 | 62.283,20 | 1.143.735,45 | 1.302.456,25 |
| | 118.118,12 | 134.510,59 | 45.135,83 | 96.178,75 | 79.503,36 | 242.678,22 | | |
| Receita Agropecuária | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita Industrial | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Receita de Serviços | 62.982,08 | 68.057,97 | 99.815,35 | 67.340,98 | 86.610,37 | 52.737,08 | 954.577,65 | 1.585.000,00 |
| | 90.865,73 | 134.894,26 | 51.782,48 | 91.714,53 | 66.261,31 | 81.515,51 | | |
| Transferências Correntes | 38.502.263,21 | 38.939.897,75 | 42.087.694,73 | 30.142.933,86 | 32.886.410,77 | 29.122.980,81 | 444.110.249,36 | 477.650.991,41 |
| | 31.785.973,03 | 43.138.400,33 | 46.195.691,79 | 38.665.164,72 | 35.195.060,58 | 37.447.777,78 | | |
| Cota-Parte do FPM | 7.692.571,29 | 8.260.538,97 | 8.950.997,10 | 7.002.122,12 | 7.291.730,18 | 6.099.418,54 | 98.118.071,21 | 108.241.350,00 |
| | 7.807.534,24 | 12.594.583,59 | 7.861.793,39 | 10.549.618,94 | 6.947.409,40 | 7.059.753,45 | | |
| Cota-Parte do ICMS | 6.085.588,22 | 6.292.196,37 | 7.509.743,68 | 6.423.859,07 | 6.957.957,32 | 7.826.678,98 | 84.770.035,09 | 98.000.000,00 |
| | 6.612.473,52 | 8.355.308,44 | 7.641.595,35 | 6.380.890,82 | 6.935.385,49 | 7.748.357,83 | | |
| Cota-Parte do IPVA | 3.106.270,21 | 1.161.573,16 | 980.340,51 | 781.119,04 | 727.197,01 | 666.062,44 | 34.002.787,22 | 46.000.000,00 |
| | 601.797,81 | 726.454,00 | 13.512.741,72 | 4.197.625,26 | 3.847.210,09 | 3.694.395,97 | | |
| | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | |
| **ESPECIFICAÇÃO** | Maio/2024 | Junho/2024 | Julho/2024 | Agosto/2024 | Setembro/2024 | Outubro/2024 | Total (Últimos 12 Meses) | Previsão Atualizada 2025 |
| | Novembro/2024 | Dezembro/2024 | Janeiro/2025 | Fevereiro/2025 | Março/2025 | Abril/2025 | | |
| Cota-Parte do ITR | 3.407,25 | 1.430,95 | 4.432,39 | 7.324,33 | 57.885,62 | 123.409,91 | 245.893,91 | 347.287,50 |
| | 11.489,86 | 30.906,50 | 1.402,40 | 1.950,09 | 727,92 | 1.526,69 | | |
| Transferências da LC 61/1989 | 86.857,20 | 109.142,00 | 96.472,14 | 130.559,03 | 142.518,38 | 96.760,06 | 1.289.674,39 | 1.504.912,50 |
| | 107.455,18 | 126.152,63 | 87.071,39 | 98.565,41 | 107.340,60 | 100.780,37 | | |
| Transferências do FUNDEB | 6.117.402,54 | 5.174.937,48 | 5.449.859,57 | 5.291.647,30 | 4.979.134,97 | 5.872.456,55 | 71.991.645,95 | 59.126.854,50 |
| | 5.423.559,71 | 6.421.862,49 | 8.124.938,80 | 6.558.562,29 | 5.961.055,08 | 6.616.229,17 | | |
| Outras Transferências Correntes | 15.410.166,50 | 17.940.078,82 | 19.095.849,34 | 10.506.302,97 | 12.729.987,29 | 8.438.194,33 | 153.692.141,59 | 164.430.586,91 |
| | 11.221.662,71 | 14.883.132,68 | 8.966.148,74 | 10.877.951,91 | 11.395.932,00 | 12.226.734,30 | | |
| Outras Receitas Correntes | 801.714,14 | 1.770.836,81 | 853.170,06 | 2.911.090,43 | 920.150,23 | 1.234.830,07 | 21.821.264,54 | 11.176.389,56 |
| | 1.112.112,89 | 5.742.187,65 | 1.577.149,00 | 2.955.358,00 | 938.381,54 | 1.004.283,72 | | |
| DEDUÇÕES (II) | 6.882.618,11 | 6.472.035,48 | 5.720.406,29 | 6.039.635,47 | 5.388.120,56 | 6.079.485,72 | 89.439.085,55 | 66.106.590,58 |
| | 7.852.196,53 | 11.738.735,86 | 9.905.322,02 | 8.961.888,98 | 6.798.718,82 | 7.599.921,71 | | |
| Contribuição do Servidor para Plano de Previdência | 1.532.987,00 | 1.531.965,78 | 1.548.538,77 | 1.563.404,35 | 1.570.273,26 | 1.563.617,57 | 20.663.873,55 | 14.442.390,53 |
| | 1.661.525,16 | 3.192.241,60 | 1.526.442,29 | 1.627.247,07 | 1.611.898,75 | 1.733.731,95 | | |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 17.154,93 | 17.154,93 | - | - | - | - | 6.558.939,27 | 105.000,00 |
| | - | 4.442.354,88 | 48.276,55 | 1.864.337,00 | 84.830,49 | 84.830,49 | | |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 1.937.537,38 | 1.757.938,51 | 1.382.986,22 | 1.607.234,45 | 1.096.425,71 | 1.553.402,21 | 20.330.707,05 | 2.588.760,05 |
| | 3.162.521,30 | 503.632,67 | 2.509.682,38 | 1.224.574,85 | 1.534.374,93 | 2.060.396,44 | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3.394.938,80 | 3.164.976,26 | 2.788.881,30 | 2.868.996,67 | 2.721.421,59 | 2.962.465,94 | 41.885.565,68 | 48.970.440,00 |
| | 3.028.150,07 | 3.600.506,71 | 5.820.920,80 | 4.245.730,06 | 3.567.614,65 | 3.720.962,83 | | |
| Transferencias de Convênios | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Outras Exclusões | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Compensação Financeira entre Regime Prev | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Transferencias de Convênios | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **49.951.420,72** | **49.797.016,30** | **51.766.913,39** | **41.285.480,64** | **42.010.060,03** | **38.679.138,19** | **579.765.337,65** | **634.319.812,86** |
| | **41.133.644,80** | **55.229.335,36** | **55.226.943,87** | **48.595.283,36** | **57.404.986,77** | **48.685.114,22** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)** | - | - | - | - | - | - | **2.255.000,00** | **1.205.000,00** |
| | - | **1.050.000,00** | - | **1.205.000,00** | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **49.951.420,72** | **49.797.016,30** | **51.766.913,39** | **41.285.480,64** | **42.010.060,03** | **38.679.138,19** | **577.510.337,65** | **633.114.812,86** |
| | **41.133.644,80** | **54.179.335,36** | **55.226.943,87** | **47.390.283,36** | **57.404.986,77** | **48.685.114,22** | | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)** | - | - | - | **1.003.000,00** | - | - | **1.003.000,00** | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)** | **293.696,00** | **290.872,00** | **288.048,00** | **290.872,00** | **355.824,00** | **251.336,00** | **4.334.944,00** | **4.200.000,00** |
| | **355.824,00** | **629.752,00** | **394.680,00** | **394.680,00** | **394.680,00** | **394.680,00** | | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **49.657.724,72** | **49.506.144,30** | **51.478.865,39** | **39.991.608,64** | **41.654.236,03** | **38.427.802,19** | **572.172.393,65** | **628.914.812,86** |
| | **40.777.820,80** | **53.549.583,36** | **54.832.263,87** | **46.995.603,36** | **57.010.306,77** | **48.290.434,22** | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**49E25B91

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**ANEXO 4 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025**

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| JANEIRO A ABRIL DE 2025 | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | | R$ 1,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | - | - |
| Interna | - | - |
| Externa | - | - |
| Contratual | 2.497.900,14 | 2.497.900,14 |
| Interna | 2.497.900,14 | 2.497.900,14 |
| Empréstimos | 2.057.900,14 | 2.057.900,14 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 440.000,00 | 440.000,00 |
| Externa | - | - |
| Empréstimos | - | - |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | - | - |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | - | - |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | - | - |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | - | - |
| **TOTAL (III)** | **2.497.900,14** | **2.497.900,14** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 579.728.362,29 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V | 8.355.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMEN | 571.373.362,29 | - |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (I | 2.057.900,14 | 0,36% |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS | 91.419.737,97 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90% | 74.049.987,76 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | - | - |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 39.996.135,36 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Quadrimestre de Referência** | **Até o Quadrimestre de Referência (a)** |
| Parcelamento de Dívidas | - | - |
| Tributos | - | - |
| Contribuições Previdenciárias | - | - |
| FGTS | - | - |
| Demais Contribuições Sociais | - | - |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | - | - |
| 1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível | | |
| No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**5572B100

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 4 RREO 2º BIMESTRE DE 2025

| | | |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril | | |
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) | | Em Reais |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS** | | |
| **FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)** | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **44.943.760,05** | **27.517.143,08** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **14.442.390,53** | **6.493.532,35** |
| Ativo | 12.442.390,53 | 5.825.919,04 |
| Inativo | 2.000.000,00 | 639.487,05 |
| Pensionista | - | 28.126,26 |
| **Receita de Contribuições Patronais** | **18.978.514,99** | **8.590.844,94** |
| Ativo | 18.978.514,99 | 8.590.844,94 |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | **2.588.760,05** | **7.329.028,60** |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.588.760,05 | 7.329.028,60 |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | **8.934.094,48** | **5.103.737,19** |
| Compensação Financeira entre os regimes | 105.000,00 | 2.082.274,53 |
| Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 8.829.094,48 | 3.021.462,66 |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)** | **36.114.665,57** | **24.495.680,42** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | 42.074.727,55 | 7.286.762,20 | 7.286.762,20 | 7.286.762,20 | - |
| Aposentadorias | 39.574.727,55 | 6.861.129,82 | 6.861.129,82 | 6.861.129,82 | - |
| Pensões por Morte | 2.500.000,00 | 425.632,38 | 425.632,38 | 425.632,38 | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | 205.000,00 | 23.500,99 | 23.500,99 | 23.500,99 | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | 205.000,00 | 23.500,99 | 23.500,99 | 23.500,99 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **42.279.727,55** | **7.310.263,19** | **7.310.263,19** | **7.310.263,19** | **-** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²** | **(6.165.061,98)** | **17.185.417,23** | **17.185.417,23** | **17.185.417,23** | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | - |
| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| VALOR | - |
| **APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS** | **APORTES REALIZADOS** |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | - |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | - |
| Outros Aportes para o RPPS | - |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | 20.504.295,57 |
| Outros Bens e Direitos | 183.627.607,24 |

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | - | - |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita de Contribuições Patronais** | - | - |
| Ativo | - | - |
| Inativo | - | - |
| Pensionista | - | - |
| **Receita Patrimonial** | - | - |
| Receitas Imobiliárias | - | - |
| Receitas de Valores Mobiliários | - | - |
| Outras Receitas Patrimoniais | - | - |
| **Receita de Serviços** | - | - |
| **Outras Receitas Correntes** | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | - | - |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | - | - |
| Amortização de Empréstimos | - | - |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)** | - | - |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **Benefícios** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões por Morte | - | - | - | - | - |
| **Outras Despesas Previdenciárias** | - | - | - | - | - |
| Compensação Financeira entre os regimes | - | - | - | - | - |
| Demais Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²** | - | - | - | - | |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva | - |
| **BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | - |
| Investimentos e Aplicações | 177.016.565,34 |
| Outros Bens e Direitos | - |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** | | |
| Receitas Correntes | - | | - | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | - | | - | | |
| **DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
| Despesas Correntes (XIII) | 1.520.000,00 | 229.139,02 | 186.473,95 | 183.388,38 | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 500.000,00 | 104.205,02 | 104.205,02 | 104.205,02 | - |
| Demais Despesas Correntes | 1.020.000,00 | 124.934,00 | 82.268,93 | 79.183,36 | - |
| Despesas de Capital (XIV) | 60.000,00 | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS** | **1.580.000,00** | **229.139,02** | **186.473,95** | **183.388,38** | **-** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **(XV) = (XIII + XIV)** | | | | | |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | **(1.580.000,00)** | **(229.139,02)** | **(186.473,95)** | **(183.388,38)** | |

| | |
|---|---|
| **BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS** | **SALDO ATUAL** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | (126,88) |
| Investimentos e Aplicações | 16.834,68 |
| Outros Bens e Direitos | - |

| **BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | - | - |
| Demais receitas Previdenciárias | - | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | - | - |

| **DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | - | - | - | - | - |
| Pensões | - | - | - | - | - |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | - | - | - | - | - |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | - | - | - | - | |

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**E1CEB356

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 5 RREO 2º BIMESTRE DE 2025

| | | |
|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | |
| **Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal** | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | |
| Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril | | |
| RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) | R$ 1,00 | |
| **ACIMA DA LINHA** | | |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | Previsão Atualizada | Até o Bimestre/2025<br>Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 634.319.812,86 | 209.912.328,22 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 169.487.910,86 | 57.969.027,78 |
| IPTU | 32.030.185,21 | 15.968.789,91 |
| ISS | 63.413.314,46 | 18.330.093,41 |
| ITBI | 21.667.878,13 | 4.036.921,05 |
| IRRF | 38.510.214,14 | 11.758.549,70 |
| Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria | 13.866.318,92 | 7.874.673,71 |
| Contribuições | 7.200.000,00 | 3.506.725,81 |
| Receita Patrimonial | 16.294.961,03 | 3.603.936,54 |
| Aplicações Financeiras (II) | 14.992.504,78 | 3.140.440,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 1.302.456,25 | 463.496,16 |
| Transferências Correntes | 428.680.551,41 | 140.148.466,53 |
| Cota-Parte do FPM | 88.441.350,00 | 25.934.860,28 |
| Cota-Parte do ICMS | 78.400.000,00 | 22.964.983,68 |
| Cota-Parte do IPVA | 36.800.000,00 | 20.201.578,35 |
| Cota-Parte do ITR | 277.830,00 | 4.485,73 |
| Transferências da LC 61/1989 | 1.203.930,00 | 315.006,20 |
| Transferências do FUNDEB | 59.126.854,50 | 27.260.785,34 |
| Outras Transferências Correntes | 164.430.586,91 | 43.466.766,95 |
| Demais Receitas Correntes | 12.656.389,56 | 4.684.171,56 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 480.000,00 | 63.995,72 |
| Receitas Correntes Restantes | 12.176.389,56 | 4.620.175,84 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 618.847.308,08 | 206.707.892,12 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 42.355.000,00 | 20.188.114,48 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 2.588.760,05 | 7.329.028,60 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 1.145.985,78 | 3.012.220,31 |
| Operações de Crédito (VIII) | - | 2.497.900,14 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | - | - |
| Alienação de Bens | 646.039,78 | 14.374,17 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | - | - |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | - | - |
| Outras Alienações de Bens | 646.039,78 | 14.374,17 |
| Transferências de Capital | 499.946,00 | 499.946,00 |
| Convênios | - | - |
| Outras Transferências de Capital | 499.946,00 | 499.946,00 |
| Outras Receitas de Capital | - | - |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Primárias | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.145.985,78 | 514.320,17 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | - | - |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | - | - |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 662.348.293,86 | 227.410.326,77 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 619.993.293,86 | 207.222.212,29 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | Dotação Atualizada | Até o Bimestre/2025 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados | |
| | | | | | | Liquidados | Pagos (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 546.543.434,24 | 176.210.347,89 | 148.223.772,42 | 138.441.635,02 | 28.542.921,30 | 7.287.056,52 | 7.147.763,23 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 246.284.949,77 | 86.639.423,58 | 85.923.964,45 | 82.699.109,75 | 11.594.794,00 | 435,30 | 435,30 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 7.173.643,75 | 3.596.701,24 | 3.596.701,24 | 3.596.701,24 | - | - | - |
| Outras Despesas Correntes | 293.084.840,72 | 85.974.223,07 | 58.703.106,73 | 52.145.824,03 | 16.948.127,30 | 7.286.621,22 | 7.147.327,93 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 539.369.790,49 | 172.613.646,65 | 144.627.071,18 | 134.844.933,78 | 28.542.921,30 | 7.287.056,52 | 7.147.763,23 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 46.347.997,55 | 7.539.402,21 | 7.496.737,14 | 7.493.651,57 | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 132.259.438,35 | 17.971.575,29 | 8.212.791,91 | 8.089.653,57 | 2.945.382,22 | 7.329.906,24 | 6.566.231,16 |
| Investimentos | 123.854.249,60 | 13.349.869,37 | 3.591.085,99 | 3.467.947,65 | 2.945.382,22 | 7.329.906,24 | 6.566.231,16 |
| Inversões Financeiras | 20,00 | - | - | - | - | - | - |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | - | - | - | - | - | - | - |
| Demais Inversões Financeiras | 20,00 | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 8.405.168,75 | 4.621.705,92 | 4.621.705,92 | 4.621.705,92 | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 123.854.269,60 | 13.349.869,37 | 3.591.085,99 | 3.467.947,65 | 2.945.382,22 | 7.329.906,24 | 6.566.231,16 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.739.741,64 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX) | 60.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 711.371.799,28 | 193.502.918,23 | 155.714.894,31 | 145.806.533,00 | 31.488.303,52 | 14.616.962,76 | 13.713.994,39 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 664.963.801,73 | 185.963.516,02 | 148.218.157,17 | 138.312.881,43 | 31.488.303,52 | 14.616.962,76 | 13.713.994,39 |

| | | |
|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]** | 36.401.495,86 | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]** | 23.707.032,95 | |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | - | |
| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2025 | |
| | VALOR INCORRIDO | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI) | 3.140.440,38 | |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII) | 3.867.566,61 | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 22.979.906,72 | |
| **ABAIXO DA LINHA** | | |
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | **SALDO** | |
| | **Em 31/Dez/2024 (a)** | **Até o 2º Bimestre (b)** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX) | 184.959.556,03 | 183.233.461,16 |
| DEDUÇÕES (XL) | 71.485.441,19 | 123.400.790,59 |
| Disponibilidade de Caixa | 40.691.819,13 | 87.351.030,70 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 85.680.996,69 | 97.971.396,07 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 37.987.440,33 | 7.057.587,82 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 7.001.737,23 | 3.562.777,55 |
| Demais Haveres Financeiros | 30.793.622,06 | 36.049.759,89 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 113.474.114,84 | 59.832.670,57 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **53.641.444,27** |
| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE | |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício | - | |
| **AJUSTE METODOLÓGICO** | **Até o Bimestre/2025** | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -30.929.852,51 | |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | - | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | - | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | - | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | - | |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | - | |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + ( XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX) ]** | **22.711.591,76** | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **23.438.717,99** | |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 31.827.214,81 | |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de | 31.827.214,81 |

| | |
|---|---|
| Créditos Adicionais | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | - |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**BC65E88A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 6 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| 1º QUADRIMESTRE DE 2025 | | |
| LRF, Art. 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE** | |
| Receita Corrente líquida | 579.728.362,29 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 571.373.362,29 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa | 567.136.578,29 | |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 261.838.088,53 | 45,17 |
| Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00% | 340.281.946,97 | 60,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00% | 323.267.849,63 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00% | 306.253.752,28 | 54,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | 59.832.670,57 | 10,36 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 693.012.405,18 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | - | - |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 127.052.274,28 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR % SOBRE A RCL AJUSTADA** | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 2.057.900,14 | 0,36 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de | | |
| Crédito Externas e Internas | 92.401.654,02 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | - | - |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de | | |
| Crédito por Antecipação da Receita | 40.425.723,64 | 7,00 |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 29/Mai/2025, 17h e 15m. | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**86829906

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 8 RREO 2º BIMESTRE DE 2025

| | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | |
| Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril | | |
| RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | | Em Reais |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 155.621.591,94 | 50.094.354,07 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 32.030.185,21 | 15.968.789,91 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 21.667.878,13 | 4.036.921,05 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 63.413.314,46 | 18.330.093,41 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 38.510.214,14 | 11.758.549,70 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 254.093.550,00 | 86.776.142,58 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 108.241.350,00 | 32.418.575,18 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 99.000.000,00 | 32.418.575,18 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 9.241.350,00 | - |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 98.000.000,00 | 28.706.229,49 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.504.912,50 | 393.757,77 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 347.287,50 | 5.607,10 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 46.000.000,00 | 25.251.973,04 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **409.715.141,94** | **136.870.496,65** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))** | **48.970.440,00** | **17.355.228,52** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **53.458.345,49** | **16.862.395,65** |
| **FUNDEB** | | |
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 59.126.854,50 | 27.525.816,10 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 59.126.854,50 | 27.347.688,14 |
| 6.1.1- Principal | 59.126.854,50 | 27.082.657,38 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | 265.030,76 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - |
| 6.2.1- Principal | - | - |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |

| | | |
|---|---|---|
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - |
| 6.3.1- Principal | - | - |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |

| **FUNDEB** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)** |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | 178.127,96 |
| 6.4.1- Principal | - | 178.127,96 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | - | - |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | - | - |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]** | **10.156.414,50** | **9.727.428,86** |

| **RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)** | **VALOR** |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | - |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | - |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | - |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **27.525.816,10** |

| **DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 58.626.854,50 | 23.185.612,40 | 23.185.612,40 | 22.209.574,30 | - |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 46.305.000,00 | 20.958.795,30 | 20.958.795,30 | 20.012.544,18 | - |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 19.736.250,00 | - | - | - | - |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 21.938.250,00 | 20.958.795,30 | 20.958.795,30 | 20.012.544,18 | - |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.1.4 - Educação Especial | 4.630.500,00 | - | - | - | - |
| 10.1.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 12.321.854,50 | 2.226.817,10 | 2.226.817,10 | 2.197.030,12 | - |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 4.606.834,53 | 129.304,70 | 129.304,70 | 129.304,70 | - |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 5.769.834,52 | 894.414,40 | 894.414,40 | 864.627,42 | - |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | - | - | - | - | - |
| 10.2.4 - Educação Especial | 1.945.185,45 | 1.203.098,00 | 1.203.098,00 | 1.203.098,00 | - |
| 10.2.5 - Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 10.2.7 - Outras | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 23.185.612,40 | 23.185.612,40 | 22.209.574,30 | - | - | - |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 23.185.612,40 | 23.185.612,40 | 22.209.574,30 - | - | - | - |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | - | - | - | - | - | - |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | - | - | - | - | - | - |

| **INDICADORES DO FUNDEB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO** | **DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)** | **DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS Até o Bimestre (f)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)** | **DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)** |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | - | - | - | - | - - | |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 20.958.795,30 | 20.958.795,30 | 20.012.544,18 | - | - - | |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | - | - | - | - | - - | |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | - | - | - | - | - - | |

| **INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]** | **VALOR EXIGIDO (j)** | **VALOR APLICADO (k)** | **VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)** | **% APLICADO (m)** |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 19.143.381,70 | 20.958.795,30 | 20.958.795,30 | 76,64 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%) | - | - | - | - |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | - | - | - | - |

| **INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]** | **VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)** | **VALOR NÃO APLICADO (o)** | **VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)** | **VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)** | **% NÃO APLICADO (r)** |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 2.752.581,61 | 4.340.203,70 | 4.340.203,70 | 1.587.622,09 | 15,77 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | - | - | - | - | - | - |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | - | - | - | - | - | - |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | - | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 52.113.060,83 | 8.953.656,55 | 7.144.531,95 | 7.056.506,13 | - |
| 20.1- Educação Infantil | 21.020.557,25 | 3.462.709,89 | 2.832.299,85 | 2.829.984,74 | - |
| 20.2- Ensino Fundamental | 29.998.890,86 | 5.489.701,66 | 4.310.987,10 | 4.225.276,39 | - |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 194.323,29 | - | - | - | - |
| 20.4- Educação Especial | 899.289,43 | 1.245,00 | 1.245,00 | 1.245,00 | - |
| 20.5- Administração Geral | - | - | - | - | - |
| 20.6- Transporte (Escolar) | - | - | - | - | - |
| 20.7- Outras | - | - | - | - | - |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 111.239.915,33 | 32.139.268,95 | 30.330.144,35 | 29.266.080,43 | - |
| 21.1- Educação Infantil | 42.984.513,15 | 3.314.319,08 | 2.770.222,11 | 2.767.907,00 | - |
| 21.1.1- Creche | 13.632.852,07 | 2.704.136,02 | 2.328.115,00 | 2.327.354,33 | - |
| 21.1.2- Pré-escola | 29.351.661,08 | 610.183,06 | 442.107,11 | 440.552,67 | - |
| 22.2- Ensino Fundamental | 68.255.402,18 | 28.824.949,87 | 27.559.922,24 | 26.498.173,43 | - |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 7.144.531,95 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 17.355.228,52 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 1.587.622,09 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) | - |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 421.446,77 |
| **28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | **22.490.691,61** |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 34.217.624,16 | 22.490.691,61 | 16,43 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 11.498.622,93 | 1.624.257,72 | 7.453.628,00 | 421.446,77 | 3.623.548,16 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 9.782.850,71 | 1.624.257,72 | 5.760.205,70 | 421.446,77 | 3.601.198,24 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.715.772,22 | - | 1.693.422,30 | - | 22.349,92 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | - | - | - | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 6.841.252,67 | 3.048.148,63 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 6.164.118,11 | 2.695.542,93 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 4.344.115,11 | 1.979.777,26 |
| 31.1.2- PDDE | - | - |
| 31.1.3- PNAE | 1.700.003,00 | 630.774,71 |
| 31.1.4- PNATE | 120.000,00 | 30.026,55 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | - | 54.964,41 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 677.134,56 | 352.301,90 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | - | - |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | |
|---|---|---|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | - | - |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | - | 303,80 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 14.223.987,41 | 2.989.248,94 | 2.066.615,82 | 1.977.859,87 | - |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 10.137.819,71 | 2.105.553,76 | 1.588.756,13 | 1.500.000,18 | - |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.130.304,59 | 873.492,61 | 467.657,12 | 467.657,12 | - |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | - | - | - | - | - |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 818.869,20 | - | - | - | - |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | - | - | - | - | - |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 13.335,84 | 10.202,57 | 10.202,57 | 10.202,57 | - |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 123.658,07 | - | - | - | - |
| 32.8- OUTRAS | - | - | - | - | - |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 125.463.902,74 | 35.128.517,89 | 32.396.760,17 | 31.243.940,30 | - |
| 33.1- Despesas Correntes | 106.493.148,80 | 34.423.965,05 | 32.059.295,00 | 30.906.475,13 | - |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 79.280.923,05 | 27.103.373,68 | 27.103.373,68 | 26.099.379,74 | - |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | - | - | - | - | - |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 660.969,73 | - | - | - | - |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 26.551.256,02 | 7.320.591,37 | 4.955.921,32 | 4.807.095,39 | - |
| 33.2- Despesas de Capital | 18.970.753,94 | 704.552,84 | 337.465,17 | 337.465,17 | - |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | - | - | - | - | - |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 18.970.753,94 | 704.552,84 | 337.465,17 | 337.465,17 | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 | 1.953.008,98 | 33.897,10 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 27.525.816,10 | - |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 23.902.996,60 | - |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 5.575.828,48 | 33.897,10 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | - | - |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 5.575.828,48 | 33.897,10 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação. | | |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. | | |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. | | |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. | | |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. | | |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. | | |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. | | |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero). | | |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%. | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**18AA021D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 9 RREO 2º BIMESTRE DE 2025

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)** | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL | | | |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | Em Reais |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS (b)** | **SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)** |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | - | 2.497.900,14 | -2.497.900,14 |
| **DESPESAS** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 132.319.438,35 | 8.212.791,91 | 124.106.646,44 |
| Investimentos | 123.914.249,60 | 3.591.085,99 | 120.323.163,61 |
| Inversões Financeiras | R$ 20,00 | - | R$ 20,00 |
| Amortização da Dívida | 8.405.168,75 | 4.621.705,92 | 3.783.462,83 |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte | - | - | - |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 132.319.438,35 | 8.212.791,91 | 124.106.646,44 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I) | 132.319.438,35 | 5.714.891,77 | 126.604.546,58 |
| Notas: | | | |
| [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**E49235D5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### RELATÓRIO DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE PIEN PR

| **Prefeitura Municipal de Piên - 2025** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO** | | | | | |
| Período: 01/01/2025 até 30/04/2025 | | | | | |
| Categoria | Autorizada | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Paga |
| 3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | 2.100,00 | 53.042,50 | 26.473,62 | 26.433,62 | 26.043,62 |
| 3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.100,00 | 53.042,50 | 26.473,62 | 26.433,62 | 26.043,62 |
| 3.3.50.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 100,00 | 23.042,50 | 22.942,50 | 22.942,50 | 22.942,50 |
| 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | 100,00 | 23.042,50 | 22.942,50 | 22.942,50 | 22.942,50 |
| 3.3.50.41.15.00 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 22.942,50 | 22.942,50 | 22.942,50 |
| 3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 2.000,00 | 30.000,00 | 3.531,12 | 3.491,12 | 3.101,12 |
| 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 500,00 | 10.500,00 | 1.431,12 | 1.391,12 | 1.001,12 |
| 3.3.90.30.07.00 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 921,12 | 921,12 | 921,12 |
| 3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA | 0,00 | 0,00 | 479,70 | 479,70 | 479,70 |
| 3.3.90.30.07.99 - OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 0,00 | 0,00 | 441,42 | 441,42 | 441,42 |
| 3.3.90.30.16.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | 0,00 | 0,00 | 390,00 | 390,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.17.00 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 0,00 | 80,00 | 80,00 | 80,00 |
| 3.3.90.30.26.00 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO | 0,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00 | 18.500,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL | 400,00 | 45.083,57 | 13.244,97 | 13.244,97 | 13.244,97 |
| 4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 400,00 | 45.083,57 | 13.244,97 | 13.244,97 | 13.244,97 |
| 4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 400,00 | 45.083,57 | 13.244,97 | 13.244,97 | 13.244,97 |
| Categoria | Autorizada | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Paga |
| 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 400,00 | 45.083,57 | 13.244,97 | 13.244,97 | 13.244,97 |
| 4.4.90.52.35.00 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | 0,00 | 0,00 | 11.544,99 | 11.544,99 | 11.544,99 |
| 4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 1.699,98 | 1.699,98 | 1.699,98 |
| **TOTAL DAS DESPESAS:** | R$2.500,00 | R$98.126,07 | R$39.718,59 | R$39.678,59 | R$39.288,59 |
| Critérios de seleção: | | | | | |
| Órgão Inicial: 10 | | | | | |
| Órgão Final: 10 | | | | | |
| Período Inicial: 01/01/2025 | | | | | |
| Período Final: 30/04/2025 | | | | | |
| Unidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | |

**Publicado por:**
José Luiz de Barros
**Código Identificador:**A20D61B2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI Nº 2.579/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.398.349,11 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal,sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.938.349,11 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme especificado nesta Lei.
**Art. 2º** A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
**10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

| **Rubrica** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.00.00 | 33104 | Obrigações Tributárias e contributivas | R$ 370.000,00 |
| 3.3.22.93.00.00 | 33132 | Indenizações e restituições | R$ 110,50 |
| 4.4.22.93.00.00 | 33148 | Indenizações e restituições | R$ 342.740,53 |
| **Total** | | | **R$ 712.851,03** |

**11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

| **Rubrica** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| 3.3.22.93.00.00 | 33371 | Indenizações e Restituições | R$ 97.419,92 |
| **Total** | | | **R$ 97.419,92** |

11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

| **Rubrica** | **Fonte** | **Descrição** | **Valor** |
|---|---|---|---|
| 4.4.32.93.00.00 | 33521 | Indenizações e Restituições | R$ 1.316.500,23 |
| **Total** | | | **R$ 1.316.500,23** |

**12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 - Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.35.00.00 | 33520 | Serviços de Consultoria | R$ 400.000,00 |
| **Total** | | | **R$ 400.000,00** |

**13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
13.002 – Fundo Mun. da Infância e da Adolescência
13.003.08.244.0006.2.037-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | 33894 | Subvenções Sociais | R$ 60.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | 33901 | Subvenções Sociais | R$ 80.623,26 |
| 4.4.90.51.00.00 | 33897 | Obras e Instalações | R$ 270.938,44 |
| **Total** | | | **R$ 411.561,70** |

**15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.15.452.0008.2.044 – Manutenção de Veículos e Equipamentos Rodoviários

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.22.93.00.00 | 33821 | Indenizações e restituições | R$ 11,68 |
| **Total** | | | **R$ 11,68** |

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

| Rubrica | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.93.00.00 | 33822 | Indenizações e restituições | R$ 4,55 |
| **Total** | | | **R$ 4,55** |

**Art. 3º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
**Art. 4º** O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.
**Art. 5º** Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 30 de maio de 2025.

***MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**36042F54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A PARECERISTAS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 11/2024.

**PREFEITURA DE PONTAL DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Juventude**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS A PARECERISTAS DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 11/2024.

| Candidato | Protocolo | Critérios | Avaliador 1 | Avaliador 2 | Avaliador 3 | Nota Final | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Giordanna Santos | 14.658/2025 | Experiência | 50 | 50 | 50 | 100 | ***1º*** |
| | | Formação | 50 | 50 | 50 | | |
| Breno Oberdan | 14.851/2025 | Experiência | 50 | 50 | 50 | 100 | ***2º*** |
| | | Formação | 50 | 50 | 50 | | |
| Vinicius Eduardo | 14.929/2025 | Experiência | 50 | 50 | 50 | 100 | ***3º*** |
| | | Formação | 50 | 50 | 50 | | |
| Maria Barbosa | 15.017/2025 | Experiência | 50 | 50 | 50 | 100 | **4º** |
| | | Formação | 50 | 50 | 50 | | |
| Tiago Salomé | 14.606/2025 | Experiência | 50 | 50 | 50 | 90 | **5º** |
| | | Formação | 40 | 40 | 40 | | |
| Ranielle Duarte | 14.717/2025 | Experiência | 50 | 50 | 50 | 90 | **6º** |
| | | Formação | 40 | 40 | 40 | | |
| Rafael Ricardo | 14.782/2025 | Experiência | 45 | 45 | 45 | 85 | **7º** |
| | | Formação | 40 | 40 | 40 | | |
| Anderson Roberto | 15.028/2025 | Experiência | 15 | 15 | 15 | 65 | **8º** |
| | | Formação | 50 | 50 | 50 | | |

**OBS**:- O critério adotado pela Comissão para o desempate foi a ordem cronológica do protocolo de inscrição.

FICAM SELECIONADOS E CONVOCADOS PARA EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO, PROTOCOLAREM PESSOALMENTE OU DIGITALMENTE VIA PLATAFORMA **1Doc**, MANEFESTAÇÃO DE ACEITE DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA PARA EFETIVAÇÃO DE CONTRATO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025, OS CANDIDATOS:
- **GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS** (CNPJ Nº 60.624.035/0001-23)
- **BRENO OBERDAN DA SILVA ALVES** (CNPJ Nº 23.778.601/0001-25)
- **VINICIUS EDUARDO MESQUITA** (CNPJ Nº 45.150.630/0001-80)

Pontal do Paraná, 21 de Maio de 2025.

***LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO***
(Membro Da Comissão Credenciamento 10/2025)

***EDUARDO YOSHIO SAÇAKI***
(Membro Da Comissão Credenciamento 10/2025)

***VALÉRIA MARIA MISSAU***
(Membro Da Comissão Credenciamento 10/2025)

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**CA6CBBD3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 053/2025**

**DECRETO Nº053/2025, DE 26 DE MAIO DE 2.025.**

*Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, das ações para o gerenciamento de riscos das contratações regidas pela Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.*

**O PREFEITO MUNICIPAL PORECATU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos estudos técnicos preliminares, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, que regulamenta a fase preparatória das contratações do município;

**DECRETA**:

**CAPÍTULO I**
**Seção I**
**Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, e do gerenciamento de riscos de que trata a Lei 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta autárquica e fundacional da Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná.

**Seção II**
**Das Definições**

**Art. 2º.**Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo técnico preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II -contratações correlatas:aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III – unidade requisitante:unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros, a ser designada em caráter provisório ou especial;

V - solicitação da demanda - SD: é o documento pelo qual as unidades demandantes devem, obrigatoriamente, iniciar suas contratações, juntando os documentos e consolidando as informações necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;

VI - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da estrutura organizacional;

VII - risco: evento futuro e incerto, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra;

VIII - plano básico de fiscalização: instrumento que conterá as ações básicas a serem adotadas pela equipe de fiscalização na execução do objeto contratado, destinadoa mitigação de riscos comuns a qualquer contratação;

IX – plano de gestão contratual: instrumento a ser formalizado quando forem necessárias ações complementares ao Plano Básico de Fiscalização, específicas ao objeto a ser contratado;

X - consolidação da demanda: procedimento de unificação do objeto e compra única destinada a atender mais de uma unidade demandante;

XI – contratação específica: contratação exclusiva de uma unidade demandante.

XII - central de compras: setor responsável, dentre outras, pela elaboração do estudo técnico preliminar até a homologação, de todas as unidades demandantes da Administração, através da equipe de planejamento a ser coordenada pelo agente de contratação da fase interna.

a)recepção e conferência da SD recebida das unidades demandantes, de forma a assegurar que constem dela todas as informações e documentos necessários a elaboração do ETP;

b) pela consolidação da demanda se for o caso de aquisição do objeto por mais de uma unidade demandante;

c) elaboração da pesquisa de preços das demandas, em complementação à pesquisa de preços elaborada inicialmente pelas unidades demandantes;

d) atualização da pesquisa de preços quando solicitado pelo agente de contratação da fase de seleção do fornecedor ou por outra autoridade técnica;

e) gerencia e execução das ações necessárias à operacionalização do plano de contratação anual;

f) operacionalização, atualização e gerenciamento dos itens a serem inseridos no catálogo de padronização;

g) demais atividades correlatas à operacionalização das contratações públicas.

§ 1º. Quando da finalização da pesquisa de preços no setor de compras, o responsável deverá certificar-se de que os preços estimados estejam de acordo com os praticados no mercado.

§ 2º Para facilitação da implantação da central de compras, e até que as equipes sejam estruturadas, os servidores que nela atuarem poderão solicitar auxilio técnico das unidades demandantes, bem como integrarão a equipe de planejamento com um membro engenheiro e/ou arquiteto quando se tratar de objeto relacionada a obras e/ou serviços de engenharia.

**CAPÍTULO II**
**DA CENTRAL DE COMPRAS**

**Art. 3º.** A central de compras funcionará inicialmente em fase de teste, de forma a, gradativamente absorver todas as atribuições correlatas às compras públicas, a partir da recepção da Solicitação da Demanda – SD, no modelo padronizado no Decreto 09/2024.

§ 1º A central de compras será subordinada a Secretaria de Administração, pasta que coordena as licitações.

§ 2º Enquanto a central não for formalmente constituída, o setor de licitações deverá realizar as atribuições de sua competência.

§ 3º No setor de licitações será constituída equipe de planejamento, responsável pela formalização do relatório do ETP e do Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB, instrumentos que antecedem o edital ou aviso de contratação direta.

**Art. 4º.** Quando se tratar de demanda de alta complexidade, poderá ser nomeada equipe especial para a formalização do relatório do ETP e TR ou PB, responsável pela formalização dos referidos artefatos ou pelo acompanhamento de sua confecção por equipe externa, que poderá ser contratada para o fim de auxiliar no planejamento da contratação específica.

**CAPÍTULO III**
**ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

**Seção I**
**Da Solicitação da Demanda**

**Art. 5º.** A Solicitação da Demanda - SD, documento obrigatório para início do procedimento de contratações governamentais, deverá ser formalizado previamente ao ETP e nos termos ora regulamentados e instruído com todos os documentos complementares necessários ao correto planejamento da demanda.

**Art.6º.** A Solicitação da Demanda – SD deve ser preenchida pela unidade demandante, devidamente assinada pela autoridade competente, sendo o primeiro documento obrigatório inserido nos processos de contratações municipais, em substituição a ofícios ou circulares, cujo modelo foi instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2024.

§ 1º Quando a SD for inserida em sistema, os itens constantes do catálogo de padronização serão disponibilizados às unidades demandantes para preenchimento automático.

§ 2º Com a SD no sistema, os seus campos automáticos serão disponibilizados sistemicamente para cada agente responsável pelo seu preenchimento, na ordem respectiva do tramite pertinente.

**Art. 7º**. A Solicitação da Demanda deverá ser protocolada na Central de Compras para verificação quanto a correta classificação do objeto solicitado e da compatibilidade da contratação com o PCA e demais instrumentos orçamentários, de forma a garantir a correta instrução para iniciar a elaboração do ETP.

§ 1º A Central de Compras deverá se assegurar de que as informações mencionadas na SD se encontram corretas, e, se entender por bem, relacionar pontos de interesse para a elaboração do processo, encaminhando o documento para os agentes que confeccionarão o ETP, quando for o caso, e o TR ou PB.

§ 2º Quando identificada que a demanda solicitada não está inserida no PCA, a Central de Compras deve devolver a SD à unidade demandante e solicitar as providências para a inclusão da demanda nova no referido instrumento ou a formalização de dispensa emergencial, se for o caso.

§ 3º A Central de Compras devolverá a SD à unidade demandante, também nos casos de inadequado preenchimento ou instrução insuficiente.

§ 4º Nas contratações relacionadas à veículos automotores, a relação atualizada da frota, e, quando exigidos, os documentos de propriedade dos veículos deverão constar da SD.

§ 5º Quando se tratar de demandas destinadas a atender mais de uma unidade administrativa, a Central de Compras deverá consolidar no relatório de ETP, as quantidades demonstradas nas respectivas SDs, individualizando os quantitativos de cada participante.

§ 6º Em demandas consolidadas para atender a mais de uma unidade demandante, com base nas indicações contidas nas respectivas SDs, como o local de entrega e outros fatores que possam diferenciar a formação de preços entre as unidades, a central de compras destacará o fato no relatório do ETP para justificar os diferentes preços referenciais.

§ 7º As unidades demandantes encaminharão a SD acompanhadas da certidão de compatibilidade orçamentária, dos documentos necessários à formalização do ETP, como cronogramas, cardápios, relatórios do processo de fiscalização da contratação anterior que indiquem providencias ou possam auxiliar na elaboração dos estudos da nova contratação, e também com cotação inicial de preços a ser formalizada nos moldes do art. 23 da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 09/2024.

**Seção II**
**Da Formalização do Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 8º.** Conforme disposto no Decreto Municipal nº 09/2024, O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

**Art. 9º.** O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além deoutros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 1º O ETP será formalizado pela equipe de planejamento da Central de Compras, podendo contar com o apoio técnico da unidade especializada e quando se tratar de objetos relacionados a obras e/ou serviços de engenharia, a equipe deverá ser integrada por engenheiro e/ou arquiteto, conforme o objeto.
§ 2º A autoridade competente para autorizar a contratação será a autoridade máxima da Secretaria a qual a central de compras estiver vinculada, ou da unidade demandante quando se tratar de ETP específico.

**Subseção I**
**Do conteúdo**

**Art. 10.** Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP será utilizado conforme modelo padronizado e além dos itens prescritos abaixo, poderá conter outros itens e subitens necessários ao adequado estudo da melhor solução para atender a necessidade do município, em especial:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com a estrutura e realidade similar ao município de Costa Rica, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

c) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI -estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativoda previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidoresou de empregadospara fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP simplificado deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, III, V, VI, VII e XIII docaputdeste art. podendo ser utilizado conforme relatório do Anexo II, nos casos previstos no art. 20 da Lei nº 13.133/2021.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudotécnicopreliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Através de certidão inserida nos autos, o agente de contratação da fase interna deverá verificar se a contratação utilizou o modelo de relatório padronizado pelo município,

§ 5º Para efeito de avaliação se a contratação utilizou o modelo padronizado, nenhum subitem do modelo padronizado poderá ser retirado.

**Art.11.** Durante a elaboração do ETP deverãoser avaliadas:

I -a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do§ 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 2021;

II- anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a*performance*contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021.

**Art. 12.** Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento detécnica e preço, conforme o disposto no§ 1º doart. 36 da Lei 14.133, de 2021.

**Art. 13.** Na fase de desenvolvimento do relatório do ETP, concomitantemente agente responsável pela formação de preços da central de compras estará realizando a pesquisa de preços, complementando à iniciada na unidade demandante.

§ 1º Os agentes que realizarem o ETP deverão formalizar a pesquisa de preços junto a um ou mais parâmetros do art. 23 da Lei 14.133, de 2021 e do Decreto municipal 09/2024, e anexar ao feito os documentos que comprovem a forma e as fontes pesquisadas, bem como as justificativas necessárias ao procedimento de formação de preços, viabilizando a finalização da pesquisa e a confirmação do preço inicialmente formado.

§ 2º Quando devidamente motivado, for necessária a utilização de orçamento sigiloso, a equipe responsável pelo estudo deverá providenciar o extrato do relatório de ETP para a publicação devida, sendo obrigatória a publicação do ETP na íntegra juntamente com o edital ou aviso de contratação.

§ 3º Na hipótese de contratação em que for adotado o critério de julgamento por "maior desconto", o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto não poderá assumir caráter sigiloso, devendo constar obrigatoriamente do edital de licitação ou do instrumento de contratação direta.

§ 4º Com a pesquisa de preços finalizada, o processo seguirá para a formalização do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e na sequência, para confecção do edital ou aviso de contratação direta e demais trâmites da contratação.

**Art. 14.** O ETP deverá indicar, quando couber, uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração Pública Municipal;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, hipótese em que deverá ser seguida da expressão "equivalente ou de melhor qualidade".

**Art. 15.** O ETP pode vedar a contratação de marca ou de produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração Pública Municipal não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo único. O processo de fiscalização da contratação anterior poderá indicar a necessidade de abertura de processo específico para a vedação de determinada marca, mas a referida vedação só pode se efetivar após o término do processo destinado a este fim, se assim restar concluído.

**Subseção II**
**Dos modelos**

**Art. 16.** Ficam aprovados, na forma do **ANEXO I** o relatório do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e na forma do **ANEXO II** o relatório simplificado do Estudo Técnico Preliminar - ETP-SIMPLIFICADO, documentos obrigatórios que indicam a viabilidade (mantida, alterada ou negada) nos termos solicitados.

**Art. 17.** O ETP será elaborado com base nas informações e documentos anexos à SD.

§ 1º A equipe de planejamento será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, bem como pela área que detiver conhecimento técnico acerca do objeto, que deverão dirimir dúvidas e prestar informações relevantes para a escolha da melhor solução a contratar quando solicitados.

§ 2º Em caso de credenciamento de bens e serviços, ou de registro de preços, a comissão de contratação ou a equipe especial, se for o caso, deverá adaptar o modelo do ANEXO I ao caso concreto inserindo novos itens que tenham pertinência com o objeto, quando necessário.

§ 3º Para o credenciamento de bens e serviços, deverão ser padronizados modelos específicos de ETP, conforme o objeto.

**Subseção III**
**Das exceções à elaboração do ETP**
**Art. 18.** A elaboração do ETP poderá ser dispensada:
I – nas hipóteses de utilização de até 1/4 dos limites dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

II – nos casos previstos nos incisos III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem) e VIII (emergência e calamidade pública), do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;

III – Nos casos de aditamento contratual.
Parágrafo único. Quando houver dúvida quanto a possibilidade ou a pertinência do aditamento, a melhor solução e a permanência da vantajosidade serão materializadas no relatório de ETP, conforme modelo do ANEXO I deste Decreto, adaptando-se ao caso concreto, e considerando-se os relatórios emitidos no processo de fiscalização.

**Art. 19.** Quando formalizado o ETP em aditivos, deverão constar do relatório itens que identifiquem os pontos controvertidos do aditamento e a análise da permanência da vantajosidade da contratação, podendo ser excluídos itens que se relacionem diretamente com o planejamento inicial da contratação, sendo essenciais:

I - Objeto do aditamento;

II - Justificativa para o aditamento;

III - Fundamento legal do aditamento;

IV - Pontos complexos que ensejam a necessidade do ETP para o aditamento;

V - Valor inicial da contratação;

VI - Valor do aditamento e valor atualizado da contratação com tabela expositiva consolidada;

VII - Dotação orçamentária com a classificação da despesa aditada e comprovação da existência de recursos suficientes para o atendimento da demanda pelo período prorrogado;

VIII - Declaração da permanência da vantajosidade;

IX - Viabilidade do aditamento.

§ 1º A dispensa do relatório do ETP enseja a definição adequada do quantitativo e o planejamento necessário ao atendimento da necessidade e ainda que não materializado o respective relatório, não deve ser dispensada a adoção das boas práticas e o apontamento de eventuais riscos identificados na fase preparatória cujas ações mitigadoras não estejam contempladas no plano simplificado de fiscalização.

§ 2º Uma vez dispensado o relatório dos estudos técnicos preliminares, a definição do objeto e as justificativas indispensáveis à contratação deverão ser acrescentadas na instrução do processo, preferencialmente no Termo de Referência.

§ 3º Na busca da melhor solução de mercado, o relatório do ETP não poderá ser dispensado em contratações novas ou em aditamentos, quando a situação ensejar complexidade ou controvérsias.

**Subseção IV**
**Da utilização do ETP Simplificado**

**Art. 20.** O relatório do estudo técnico preliminar poderá ser formalizado de forma simplificada, quando se tratar de contratação de objetos cujos valores não ultrapassem 2 vezes o valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º. Quando se tratar de despesas originadas de contratação direta, previstas nos artigos 74 e 75 da Lei 14.133, de 2021, poderão ser inseridos no item do ETP "Do Relatório" subitens para justificar as razões e o preço da contratação.

§ 2º. Mesmo diante de contratações previstas no caput, havendo complexidade ou especificidade, a indicação será de uso do relatório ordinário do ETP, conforme modelo do Anexo I do presente normativo.

**Subseção V**
**Do gerenciamento de Riscos**

**Art. 21.** O Gerenciamento de Riscos da contratação deverá ser formalizado pelo município em item individualizado do relatório do estudo técnico preliminar e as ações específicas que forem sugeridas para o gerenciamento do contrato deverão constar do relatório, bem como as ações que visem facilitar o processo de fiscalização da contratação.

§ 1º Quando não forem identificados riscos específicos do objeto estudado e as ações previstas o plano básico de fiscalização – PBF para os riscos comuns de qualquer contratação forem suficientes para gerenciar os riscos da contratação, a equipe informará o fato no item do gerenciamento de riscos e mencionará o link de publicação do referido instrumento.

§ 2º Quando riscos específicos para o objeto estudado forem identificados no relatório do ETP, nos termos do caput deste artigo, deverá ser formalizado o plano de gestão contratual.

§ 3º O modelo simplificado do ETP só deverá ser utilizado se o plano básico de fiscalização for capaz de inibir a incidência de todos os riscos verificados na contratação do objeto.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** A autoridade máxima responsável pela elaboração da SD, deverá formalizar o documento em tempo razoável para a realização do ETP e das ações de planejamento, considerando dentre outros, a ordem de prioridade, a complexidade e a vultuosidade do objeto.

**Art. 23.** Os agentes responsáveis pela elaboração da SD e do ETP, deverão ser nomeados com base na gestão por competência e segregação de funções, e nos critérios do artigo 7º da Lei 14.133, de 2021 e possuírem conhecimento técnico acerca do objeto e de licitações.

**Art. 24.** EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco (29/05/2025).

***AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**ETP**
Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

SD N.º:
Unidade (s)
Demandante (s):
Responsável
pela Demanda:
Objeto:

**3. DO RELATÓRIO**
**3.1. Da Legislação aplicável:**
☐ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
(Lei Complementar n.º 123, de 2006;
Decreto Municipal n.º ____/20_____ *(normativo específico do ETP).*
Decreto Municipal n.º ____ /20 ____ *(normativo categoria de bens comuns e de luxo).*
*Legislação Especial, se for o caso:*

**3.2. Das contratações anteriores:**
☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____ .
☐ O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

**3.3 Da forma de contratação:**
☐ A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
☐A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

_____.
No caso, a contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos da vigência da Lei (art. 176).

**3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**
☐ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.
☐ Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso** *(publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta)*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

**3.5. Da utilização do catálogo de padronização**
☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
☐ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.
☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:
---
**3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**
☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.
☐ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

**3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**
☐ - Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).
**Itens: _____; _____...**
☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:
_____.
☐ - **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).
**Itens: _____; _____...**
☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:
_____.
☐ - Será aplicada a contratação para fornecedores **sediados local**, até o limite de 10% do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06):
**Itens: _____; _____...**
Justificativa para a utilização do benefício acima e para o percentual:
_____.
☐ - **Possibilidade de subcontratação** nas licitações destinadas a contratação de obras e serviços (art. 48, II da LC 123/06), **se for o caso**:
***Estabelecer o percentual % mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação.***
Será permitida a subcontratação de parcela do objeto contratado para empresas privilegiadas pela LC 123/06, na ordem de até _____% do objeto, para oportunizar maior competitividade no certame *(complementar a justificativa, se for o caso).*

**3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**
****A regra é que pessoa jurídica possa participar de licitação em consórcio, observados os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.Excepcionalmente, motivadamente, é possível vedar essa participação, sendo indispensável avaliar o caso concreto e se a participação de empresas em consórcio implica ou não na ampliação da competitividade, se ela no caso, não favorecerá a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários, o que restringiria a competitividade. Por outro lado, o consórcio pode ampliar a competitividade, principalmente nas hipóteses em que poucas empresas estejam aptas a preencher (sozinhas) as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.***

☐**NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:
_____.
☐ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no edital;

☐ Conforme definido nesse ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de _____.

**3.9. Das demais justificativas, se for o caso:**

**_____**
**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
*Deverá ser explanada qual é a demanda da contratação e, apresentada a respectiva justificativa para a sua efetivação. Considerar as justificativas apresentadas na SD e adequar os devidos ajustes (caso necessário).*
**5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**
☐ O objeto estudado encontra-se alinhando com o Plano de Contratações Anual e demais instrumentos orçamentários.
☐ O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

**6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
6.1.1 Prazo de entrega/execução:
Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em _____ *(ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro nome que o órgão dê ao instrumento de solicitação de entrega do bem),*dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:
*A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.*
6.1.3. Condições do recebimento:
6.1.4. Prazo e forma de garantia:
6.1.5. Manutenção e assistância técnica(se houver):
6.1.6. Prazo para substituição/correção:
6.1.7. Prazo de vigência da contratação *(quando se tratar de contratação de objeto continuado)*:
O prazo da vigência da contratação será de _____ anos (ordinariamente, até 5 anos).
6.1.6.1. **Análise da vantajosidade** da contratação por período plurianual:

**OU** *(quando se tratar de contratação por escopo)*:
O prazo da vigência da contratação será de _____ meses/anos (tempo necessário à execução do objeto).
**OU**
6.1.7. O prazo de vigência será de _____, por se tratar de regime de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do artigo 113 da NLL.
6.1.8. **Índice de reajuste** adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: _____.
6.1.9. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada.
**OU**
6.1.9. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.
6.1.10 Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência(se houver):
6.1.11. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):
6.1.12. Outros requisitos exigidos para a contratação:

**7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

7.1. Considerando que **houve *ou* não houve**contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

***Indicação de marca****: Excepcionalmente, poderá ser indicada marca para os produtos (previsão no I do art. 41 da NLL), mediante justificativa e: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência".*

***A estimativa das quantidades*** *deverá estar devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, não deverá haver quantitativo expressivamente diverso daquele que o órgão vinha se utilizando, salvo se, houver motivação que deverá ser justificada neste item para aquisição em quantitativos superiores. Caso não exista contratação anterior, deverá ser informado pela unidade requerente como chegou à quantidade solicitada. A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens.*

**Da Intenção de Registro de Preços – IRP: quando for o caso**

No presente processo a IRP foi devidamente publicada no sítio oficial do município, link _____, previamente à elaboração do presente estudo, para possibilitar a consolidação da demanda, tendo permanecido aberta a intenção pelo período mínimo legal, nos termos do art. 86, da Lei 14.133/21.

**OU**

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

8.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:
I - _____.
II - _____.
O levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou da iniciativa privada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Ex. Contratação de médicos – soluções possíveis: credenciamento, processo seletivo, concurso, licitação, etc. para objetos que possam ser adquiridos ou locados, obrigatoriamente o estudo tem que passar pelas duas soluções.

**8.2. Da Solução escolhida**

8.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: _____.
***Apontar a melhor solução, mesmo que divergente da demanda solicitada (total ou parcialmente).***

**9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo (**ou em anexo**), cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

| **Item** | **Objeto/Descrição** | **Un. de Medida** | **Valor Unitário** | **Qtde** | **Metodologia** (média/mediana/ menor preço/outra) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | Definida na pesquisa de preços |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

***A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens e a exposição fora do ETP restar facilitada.***

9.3. O valor total estimado da contratação é de R$ _____,___.

**10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica**

☐ O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

☐ Conforme mencionado no Item 14, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências:

***Se for o caso de manutenção e assistência técnica local ou em distância compatível com suas necessidades (art. 40, § 4º, NLL), mencionar nesse item.***

**11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**11.1.** O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

**OU**

**11.1** A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote/global"***, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

***Mencionar outras justificativas, se for o caso.***

**Nota explicativa:** O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Caso haja opção pela licitação por lote ou global, deverá ser devidamente apontado neste item as razões pela adoção do critério.

**12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**12.1.**O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, tendo como objetivo os seguintes resultados:

_____
_____

*Apontar os benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação do objeto, pois a partir desse resultado, ao final do contrato, o gestor irá formalizar o relatório de consecução de objetivos.*

**13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

***OU***

**13.1.** A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências no ambiente do órgão, conforme mencionado abaixo:

_____.

***Mencionar, se for o caso, que para a operacionalização da contratação do objeto será necessária, por ex. a capacitação da equipe de fiscalização (gestor/fiscais) previamente à celebração do contrato.***

**14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**14.1.** De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

***OU***

**14.1.**De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo justificados: _____.

**15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

**15.1.**Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

***OU***

**15.2.**Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras e de implantação/instalação:

***Exemplo: aquisição de ar condicionado Split comum x Ar de Janela x Tecnologia Inverter e Dual Inverter; substituição de lâmpadas de vapor de sódio x lâmpadas de led x energia solar; aumento da carga de rede x total suportado (sobrecarga); equipamentos ecologicamente corretos, soluções sustentáveis....***

**16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**16.1.** Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

***OU***

**16.1.** O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

| **RISCOS IDENTIFICADOS** | **MEDIDAS MITIGADORAS** |
|---|---|

| | |
|---|---|
| | **(AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc)** |
| | |
| | |

**16.2. Do Plano Básico de Fiscalização**

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no (normativo _____), publicado na imprensa oficial e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

_____

**16.3. Da Matriz de Riscos**

16.2.1. Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

***OU***

16.2.1. Para o objeto estudado identificamos os riscos pontuados na tabela acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, porquanto com a adoção das ações mitigadoras apontada, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

***OU***

16.3.1. Para o objeto estudado, e conforme os riscos pontuais ao objeto relacionados na tabela acima, sugerimos a realização da formalização da matriz de riscos com os apontamentos abaixo lançados quanto a divisão dos riscos entre as partes:

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

***OU***

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

**OU**

17.2. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito: _____.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

_____, _____ de _____ de 20__.

_____

Membro da Equipe de Planejamento

_____

Membro da Equipe de Planejamento

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

OU

Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, determino o não prosseguimento do processo de contratação.

Arquive-se.

_____/____, _____ de _____ de 20___.

_____

Autoridade máxima da unidade demandante

**ANEXO II**

**ETP SIMPLIFICADO**

**1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

SD N.º:
Unidade (s)
Demandante (s):
Responsável
pela Demanda:
Objeto:

**3. DO RELATÓRIO**

**3.1. Da Legislação aplicável:**

☐ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.
(Lei Complementar n.º 123, de 2006;
Decreto Municipal n.º ____/20_____ *(normativo específico do ETP).*
Decreto Municipal n.º ____ /20 ____ *(normativo categoria de bens comuns e de luxo).*
*Legislação Especial, se for o caso:*
_____.

**3.2. Das contratações anteriores:**

☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.
☐ O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº _____, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: _____ .
☐ O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

**3.3 Da forma de contratação:**

☐ A contratação será realizada de forma **eletrônica**.
☐A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:
_____.
No caso, a contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos da vigência da Lei (art. 176).

**3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

☐ Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.
☐ Na presente análise **foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso***(publicidade do orçamento após a fase de lances, no julgamento da proposta)*, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, em conformidade com as justificativas a seguir:

**3.5. Da utilização do catálogo de padronização**

☐ Os produtos ou serviços a serem adquiridos, constam do catálogo de padronização.
☐ Os produtos ou serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não se encontram contemplados dentre os objetos já padronizados.
☐ Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, pelas razões abaixo expostas:
---

**3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.
☐ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

**3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

☐ - Contratação com **itens exclusivos** para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).
**Itens: _____; _____...**
☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:
_____.
☐ - **Cota Reservada** de até 25% (art. 48, III, LC123/06).
**Itens: _____; _____...**
☐ - Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:
_____.
Justificativa para a utilização do benefício acima e para o percentual:
_____...

**3.8. Das demais justificativas, se for o caso:**

_____...
Quando for o caso dentre outros, de:
***Subcontratação, participação de empresas em consorcio, exclusividade para o comercio local, ou outras coisas que não são ordinárias na contratação, ou ainda, de coisas que são ordinárias e que na contratação não poderão ser utilizadas.***

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

_____...
*Deverá ser explanada qual é a demanda da contratação e, apresentada a respectiva justificativa para a sua efetivação. Considerar as justificativas apresentadas na SD e adequar os devidos ajustes (caso necessário).*

**5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:
5.1.1 Prazo de entrega/execução:
Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em _____ *(ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro nome que o órgão dê ao instrumento de solicitação de entrega do bem),*dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:
*A Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.*
5.1.3. Condições do recebimento:
5.1.4. Prazo e forma de garantia:
5.1.5. Manutenção e assistência técnica(se houver):
5.1.6. Prazo para substituição/correção:
5.1.7. Prazo de vigência da contratação *(quando se tratar de contratação de objeto continuado)*:
O prazo da vigência da contratação será de _____ anos/meses (ordinariamente, até 5 anos).
5.1.6.1. **Análise da vantajosidade** da contratação por período plurianual:
_____...
**OU***(quando se tratar de contratação por escopo)*:

O prazo da vigência da contratação será de _____ meses/anos (tempo necessário à execução do objeto).
**OU**
5.1.7. O prazo de vigência será de _____, por se tratar de regime de fornecimento com prestação de serviço associado, nos termos do artigo 113 da NLL.
5.1.8. **Índice de reajuste** adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: _____.
5.1.9. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada.
**OU**
5.1.9. O objeto deverá ser contratado através de contrato de escopo.
5.1.10 Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência(se houver):
5.1.11. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):
5.1.12. Outros requisitos exigidos para a contratação:

**6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1. Considerando que **houve *ou* não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

| Item | Objeto/Especificação Técnica | Un. de medida | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |

***Indicação de marca**: Excepcionalmente, poderá ser indicada marca para os produtos (previsão no I do art. 41 da NLL), mediante justificativa e: a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto; b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração; c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante; d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência".*

***A estimativa das quantidades** deverá estar devidamente alinhada com a análise das contratações anteriores, ou seja, não deverá haver quantitativo expressivamente diverso daquele que o órgão vinha se utilizando, salvo se, houver motivação que deverá ser justificada neste item para aquisição em quantitativos superiores. Caso não exista contratação anterior, deverá ser informado pela unidade requerente como chegou à quantidade solicitada. A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens.*

**7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**7.7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

7.1.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:
I - _____.
II - _____.
O levantamento de mercado tem por objetivo analisar todas as possíveis soluções para o atendimento da demanda, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou da iniciativa privada, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Ex. Contratação de médicos – soluções possíveis: credenciamento, processo seletivo, concurso, licitação, etc. para objetos que possam ser adquiridos ou locados, obrigatoriamente o estudo tem que passar pelas duas soluções.

**7.2. Da Solução escolhida**

7.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: _____.
***Apontar a melhor solução, mesmo que divergente da demanda solicitada (total ou parcialmente).***

**8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

8.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

8.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo (**ou em anexo**), cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

| Item | Objeto/Descrição | Un. de Medida | Valor Unitário | Qtde | **Metodologia** (média/mediana/ menor preço/outra) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | Definida na pesquisa de preços |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

***A estimativa poderá ser inserida sob forma de anexo, quando se tratar de contratação envolvendo vários itens e a exposição fora do ETP restar facilitada.***

8.3. O valor total estimado da contratação é de R$ _____,___.

**9. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.** O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.
**OU**
**9.1** A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote/global"***, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.
***Mencionar outras justificativas, se for o caso.***
**Nota explicativa:** O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Caso haja opção pela licitação por lote ou global, deverá ser devidamente apontado neste item as razões pela adoção do critério.

**10. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.
***OU***
10.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.
**OU**
10.1. Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito: _____.

11. DA EQUIPE TÉCNICA
O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:
_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Membro da Equipe de Planejamento

_____
Membro da Equipe de Planejamento

12. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE
Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.
OU
Em decorrência da declaração de inviabilidade proferida pela equipe técnica de planejamento, determino o não prosseguimento do processo de contratação.
Arquive-se.

_____/____, _____ de _____ de 20___.

_____
Autoridade máxima da unidade demandante

***Sugere-se que sejam consideradas as duas ultimas contratações para fins de observação de evolução quantitativa do objeto. Contratações muito antigas podem não refletir mais a realidade de mercado.***

"*As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores"* (art. 48, I, LC 123).

Garantia legal e contratual, se for o caso.

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.*

**Consideram-se serviços e fornecimentos contínuos** aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do CJF, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Para fins de exemplificação, considerar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2022-CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - file:///D:/CAPACITAR%20-%20HD-1/CAPACITA%C3%87%C3%83O%20CONTINUADA/MODELOS%20GERAIS/OBJETO%20CONTINUADO/INN%20012-2022%20(1)_240621_085705.pdf

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, "a", "b", "c" e "d", é necessário processo legal para a vedação de marcas.

Se a adoção da ação mitigadora por ex. for de competência da comissão de contratação na elaboração do edital, mencionar no quadro para que o agente respectivo observe a sugestão e adote a ação.

***Sugere-se que sejam consideradas as duas últimas contratações para fins de observação de evolução quantitativa do objeto. Contratações muito antigas podem não refletir mais a realidade de mercado.***

Garantia legal e contratual, se for o caso.

*Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.*

**Consideram-se serviços e fornecimentos contínuos** aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades do CJF, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Para fins de exemplificação, considerar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2022-CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 - file:///D:/CAPACITAR%20-%20HD-1/CAPACITA%C3%87%C3%83O%20CONTINUADA/MODELOS%20GERAIS/OBJETO%20CONTINUADO/INN%20012-2022%20(1)_240621_085705.pdf

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d”, é necessário processo legal para a vedação de marcas.

**Publicado por:**
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
**Código Identificador:**FE9D2F8B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **28/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **14/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, DIAGRAMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO REFERENTE ÀS AÇÕES INSTITUCIONAIS, EM JORNAL COM CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, INCLUINDO INSERÇÃO DIGITAL EM SITE PRÓPRIOS E REDES SOCIAIS**, sendo:

| SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Serviço: | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 1/2 (meia) pagina standart colorida.<br><br>As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso. | MÊS | 12,00 | 2.099,00 | 25.188,00 |
| TOTAL | | | | | | 25.188,00 |

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30/05/2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**0CC73567

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**SILVIO ANTONIO DAMACENO,** Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **22/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **8/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA, PEDREIRO E SERVENTE, ABRANGENDO REPAROS, MANUTENÇÃO E OBRAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BEM COMO EM ÁREAS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, CONFORME AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

| R. RODRIGUES DOS REIS EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Serviço: | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | CARPINTEIRO | HRS | 1.468,00 | 21,00 | 30.828,00 |
| 1 | 2 | PEDREIRO (COTA PRINCIPAL) | HRS | 3.960,00 | 20,65 | 81.774,00 |
| 1 | 3 | PEDREIRO (COTA RESERVADA) | HRS | 1.320,00 | 20,65 | 27.258,00 |
| 1 | 4 | SERVENTE DE PEDREIRO (COTA PRINCIPAL) | HRS | 4.752,00 | 15,50 | 73.656,00 |
| 1 | 5 | SERVENTE DE PEDREIRO (COTA RESERVADA) | HRS | 1.584,00 | 15,50 | 24.552,00 |
| | | | | | | |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 238.068,00 |

Após expedida a ordem de serviço a empresa terá 24 horas para se apresentar para
execução dos serviços, obedecendo a quantidade de funcionários expedida na ordem de serviço. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 30 de maio de 2025.

***SILVIO ANTONIO DAMACENO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**6A9939E6

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10770/2025 DE 27/05/2025 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

**Decreta:**

**Artigo 1º-** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.841,28 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação:** | | |
|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 03.001.04.122.0002.2.008. | Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 13 - 3.3.90.08.00.00 | 01000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR | 28.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 04.003.08.244.0005.2. 194. | Ações para Manutenção do CRAS Leonor | |
| 103 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.122.0022.2.091. | Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 185 - 3.3.90.08.00.00 | 01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR | 3.000,00 |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO | |
| 211 - 3.3.90.08.00.00 | 01303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST. DO SERVIDOR E DO MILITAR | 2.000,00 |
| 212- 3.3.90.14.00.00 | O 1303 DIÁRIAS - CIVIL | 3.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | DIRETORIA ESPECIAL | |
| 14.001.04.122.0021.2.071. | Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo | |
| 346 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 18.841,28 |
| **Total Suplementação:** | | **74.841,28** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução:** | | |
|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL | |
| 04.003.08.244.0005.2.194. | Ações para Manutenção do CRAS Leonor | |
| 100 - 3.1.90.04.00.00 | 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 28.000,00 |
| 04.003.08.244.0005.2.195. | Ações para Manutenção do CRAS CEU | |
| 108 - 3.1.90.11.00.00 | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 20.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.302.0031.2.081. | Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas | |
| 281 - 3.1.90.04.00.00 | 01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 8.000,00 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | SUB PREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | DIRETORIA ESPECIAL | |
| 14.001.04.122.0021.2.071. | Ações para Atender a Administração Regional da Borda do Campo | |
| 347 - 3.3.90.36.00.00 | O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 6.929,42 |
| 348 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 11.911,86 |
| | **Total Redução:** | **74.841,28** |

**Artigo 3°**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**DDA4B069

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.**

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ENFERMEIRO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

| | legenda: |
|---|---|
| AC | Ampla Concorrência |
| A e I | Afrodescendente e Indigenas |
| PcD | Pessoa com Deficiência |

| Classificação Ampla Concorrência | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| CARLA OLÍVIA DA SILVA CÂMARA | 1º | 1º | | |
| JOãO GUILHERME BRAUNA | 2º | 2º | | |
| PAMELA RAFAELLY OLIVEIRA DA ROCHA | 3º | 3º | | |
| MARIA EDUARDA VERBINEN | 4º | 4º | | |
| Classificação Afrodescendente e Indigena | | | | |
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| VANESSA DOS REIS SILVA BASSAN | 1º | 28º | 1º | |
| Classificação Pessoa com Deficiencia | | | | |
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| LUCIANE LACHOUSKI | 1º | | | 8º |

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***
Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme**
**Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);** ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**933B7632

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**, a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **MÉDICO ESF** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/06/2025 a 17/06/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

| | legenda: |
|---|---|
| AC | Ampla Concorrência |
| A e I | Afrodescendente e Indigenas |
| PcD | Pessoa com Deficiência |

| Classificação Ampla Concorrência | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **nome:** | **classificação:** | **AC** | **AeI** | **PcD** |
| FABIANO DIAS MAISONNAVE | 1º | 1º | | 1º |
| PEDRO PAULO DE CARVALHO JERICó | 2º | 2º | | |

***A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.***
Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:**
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; ( no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; ( ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor )
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
**Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);** ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento );**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
**Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES,** para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

**Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura**
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

**Publicado por:**
Gisele Simone Pires Bernardi
**Código Identificador:**BF271168

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 010/2025 CMDCA**

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO, PLANO DE AÇÃO E PLANO DE TRABALHO DA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR – INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 29 de maio de 2025, Ata nº 006/2025, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 597/06/2015 de 02 de abril de 2015;

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação 013/2025 - CEDCA/PR – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - APROVAR o Plano de Trabalho, anexo a esta resolução, que contém o planejamento para a execução do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - deliberação 013/2025 - CEDCA/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 29 de maio de 2025.

***JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA***
Presidente CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR**
**PLANO DE TRABALHO**

**Dados Cadastrais**

**Municipio:** Rancho Alegre D'Oeste **CNPJ:** 95.640.132/0001-94
**Endereço:** Avenida Paraná **CEP:** 87.395-000
**Telefone:** (44) 3556-1186 **Email:** prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br

**Nome do Secretario Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente:** Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira

**Telefone:** (44)3556-1083 **celular:** (44) 99917-9206 **Email:** orgaogestor_rancho2010@hotail.com

**Nome do Programa/Serviço:** Fortalecendo a Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e o Sistema de Garantia de Direitos.
**Local onde será executado o Programa/Serviço:**
Cras – Centro de Referência de Assistência Social
Departamento Muncipal de Esporte
Conselho Tutelar e Rede de Proteção

**Diagnóstico**

O município de Rancho Alegre D'Oeste possui uma população estimada de 2.618 habitantes, segundo os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2022, caracterizando-o como um município de Pequeno Porte I. A economia do município se baseia na atividade agrícola rural, não possui empresas instaladas em seu território. Como consequência, muitas famílias se deslocam a municípios da região como Ubiratã e Cafelândia para realização de trabalho formal nessas empresas. Outras dependem de atividades informais, como trabalhos por diária ou "bicos", sendo que uma parcela significativa da população tem como principal fonte de sustento o programa de transferência de renda do governo – Programa Bolsa Familia.
O respecitvo diagnóstico contemplará dados e informações pertinentes a crianças e adolescentes no municipio de Rancho Alegre D'Oeste de serviços e ações que contemplaram a execução do respectivo plano de trabalho.
De acordo com dados do IBGE (2022), a pirâmide etária da população infantojuvenil do município apresenta a seguinte distribuição por faixa etária e sexo:

0 a 4 anos: 157 (84 homens e 73 mulheres)
5 a 9 anos: 165 (84 homens e 81 mulheres)
10 a 14 anos: 176 (89 homens e 87 mulheres)
15 a 19 anos: 162 (85 homens e 77 mulheres)

**Assistência Social – Proteção Social Básica**

O município de Rancho Alegre D'oeste realiza ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, o qual materializa as ações da proteção social básica da Política de Assistência Social. O objetivo do serviço é de promover a convivência, a defesa de direitos e o desenvolvimento de capacidade dos usuários. O serviço no município contempla a faixa etária de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e adolescentes de 15 a 17 anos. O número de participantes ativos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é de 34 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e 4 adolescentes de 15 a 17 anos, com ações continuadas ao longo do ano.

**Educação**

Em 2010, a taxa de escolarização de crianças e adolescentes de 06 a 14 anos em Rancho Alegre D'Oeste era de 98,6%, conforme dados do IBGE.
A rede municipal e estadual de ensino atende a totalidade da população em idade escolar, com cobertura satisfatória nas etapas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. Os dados recentes de matriculas coletados nas respectivas unidades de ensino apontam para:
**Educação Infantil –** 101 alunos (CMEI Pequeno Príncipe e CMEI Bom Jesus)
**Ensino Fundamental I –** 150 alunos (Escola Municipal Manoel Medida Martins)
**Ensino Fundamental 6º a 9º ano –** 89 alunos (Colégio Estadual Ranho Alegre)
**Ensino Médio –** 50 alunos (Colégio Estadual Ranho Alegre)

**Esporte**

O esporte tem papel relevante na inclusão de desenvolvimento de crianças e adolescentes. A modalidade de futsal é uma das mais praticadas no município, com turmas organizadas por faixas etárias e realizada no Ginásio de Esportes coordenada pela equipe do Departamento Municipal de Esportes. O projeto conta com a participação de 80 crianças e adolescentes, estimulando disciplina, convivência comunitária e hábitos saudáveis.

**Projeto Férias Felizes**

O projeto Férias Felizes é desenvolvido no município a mais de uma década, oferece atividades recreativas e educativas durante o período de férias escolares, atendendo crianças e adolescentes com idades entre **6 e 13 anos**. A ação visa garantir um espaço seguro, lúdico e formativo no período em que muitos responsáveis continuam em atividades laborais.

**Sistema de Garantia de Direitos**
O municipio de Rancho Alegre D'Oeste conta com uma estrutura básica de proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Porém, este SGD não está formalizado no município, sendo necessário a sua estruturação e o fortalecimento de suas ações. Este sistema é composto por um conjunto de órgãos e serviços que atuam de forma articulada nas áreas de promoção, defesa e controle social dos direitos. Sendo:
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** - responsável pela formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município. O CMDCA também é o responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e pelo processo de escolha dos conselheiros tutelares.

**Conselho Tutelar** - O município dispõe de um Conselho Tutelar composto por 05 conselheiros, atuando na defesa dos direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes. Os conselheiros recebem denúncias de violação de direitos, aplicam medidas protetivas e articulam-se com a rede de atendimento. De acordo com o relatório de atendimento apresentado, no período de 10/01/2020 a 12/05/2025, foram realizados 192 registros de atendimentos.
**Ministério Público e Poder Judiciário** – O acompanhamento de casos mais complexos e que exigem judicialização são realizados em articulação com a comarca de referência - Goioerê, garantindo o encaminhamento adequado nos casos que demandam medidas protetivas judiciais.
**Rede de Atendimento** – a rede de atendimento local e composta por serviços na área da assistência social, saúde, educação, esporte e cultura, que atuam de forma intersetorial. Essa rede inclui:
01 Centro de Referência de Assistência Social
01 Unidade Básica de Saúde
02 Centros Municipais de Educação Infantil
01 Centro de Municipal de Ensino Fundamental I
01 Colégio Estadual (Ensino de 6º a 9º ano e Ensino Médio)
01 Complexo Esportivo
01 Centro Cultural
Esses dados refletem a importância de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município.

**Caracterização do Programa/Serviço**

O Programa de Fortalecendo a Política Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e o Sistema de Garantia de Direitos, tem como foco o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente por meio da qualificação dos profissionais que atuam diretamente na proteção e defesa desses direitos, bem como da oferta de ações integradas voltadas ao atendimento direto de crianças e adolescentes do munícipio. O desenvolvimento de atividades de fortalecimento de vinculos familiares e comunitários, atividades esportivas, culturais e de recreação têm o objetivo de favorecer o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, prevenir situações de risco e violação de direitos, e estimular o convívio saudável no seio familiar e comunitário. As atividades serão executadas e acompanhadas pelas equipes dos repectivos Departamento que contemplará o programa.
As capacitações destinadas ao Conselho Tutelar e a Rede de Proteção terá como foco o fortalecimento da atuação profissional e intersetorial, a definição de fluxos de atendimento, a construção de protocolos e o estabelecimento de estratégias conjuntas de enfrentamento às violações de direitos.

**Público Alvo**

O respectivo plano de trabalho atenderá crianças e adolescentes do municipio de Rancho Alegre D'Oeste da seguinte forma:
40 crianças e adolescentes de 06 a 17 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social;
80 crianças que participam da modalidade de fustsal atendidas pelo Departamento Municipal de Esporte;
120 Crianças e Adolescentes de 06 a 13 anos – Projeto Férias Felizes;
30 atores do Sistema de Garatia de Direitos;
Crianças e adolescentes do municipio em geral.

**Objetivos**

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações culturais, esportivas, de lazer, fortalecimento de vinculos e de estrutura e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no município de Rancho Alegre D'Oeste.

**Objetivos Especificos**

Aprimorar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos a crianças e adolescentes;
Ampliar o acesso a atividades recreativas, esportivas e de lazer, visando o desenvolvimento saudável e prevenindo situações de riscos pessoais e sociais
Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Metas de Atendimento**
Atender 100% das crianças e adolescentes que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Atender 100 % das crianças e adolescentes que participam da modalidade futsal.
Atender 100% das crianças e adolescentes no Projeto Férias Felizes.
Atender a totalidade especificada dos atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do municipio de Rancho Alegre D'Oeste.

**Metodologia de Trabalho**

O presente plano de ação, proposto para financiamento por meio do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), tem como objetivo central promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município, por meio da oferta de ações de fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios, atividades esportivas, culturais, de lazer e de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito -SGD. A iniciativa está fundamentada nos eixos previstos na Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR e visa o fortalecimento em âmbito municipal da Polilitca da Criança e do Adolescente. Os recursos previstos na respectiva deliberação será aplicado nos referidos eixos: Eixo 3: Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Eixo 4: Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Eixo 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O público diretamente atendido pelo programa é composto por diferentes grupos vinculados a serviços e projetos municipais. Entre eles, estão 40 crianças e adolescentes com idades entre 6 e 17 anos acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Esses usuários são oriundos, em sua maioria, de contextos de vulnerabilidade social e são acompanhados de forma continuada por equipe técnica de referência do CRAS.
Também integram o público-alvo 50 crianças que participam regularmente das atividades de futsal oferecidas pelo Departamento Municipal de Esporte. Esta ação tem como propósito estimular a prática esportiva como ferramenta de inclusão social, disciplina, trabalho em equipe e desenvolvimento de habilidades socioemocionais, especialmente entre crianças em idade escolar.

Além desses grupos, o programa contempla 120 crianças, de 6 a 13 anos, envolvidas nas atividades do Projeto Férias Felizes. Este projeto é realizado de forma intensiva durante os períodos de férias escolares e busca garantir momentos de lazer, recreação e convivência social em espaços protegidos, reforçando a importância do brincar, do respeito às diversidades e da construção coletiva de valores.
O programa também inclui, como público estratégico, 30 atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), entre conselheiros tutelares, conselheiros de direitos, profissionais da assistência social, saúde, educação, esporte e cultura. O objetivo é realizar duas capacitações presenciais, cada uma com carga horária mínima de 16 horas. A primeira será destinada ao Conselho Tutelar, com o tema: **"Atribuições e Competências do Conselho Tutelar, a Articulação com a Rede de Proteção e o Sistema SIPIA"**. A segunda será voltada à rede de proteção (atores do Sistema de Garantia de Direitos), abordando o tema: **"Estruturação e Fortalecimento da Rede de Proteção: Trabalho Intersetorial, Fluxos e Protocolos de Atendimento"**. Essas capacitações têm como propósito fortalecer o diálogo intersetorial, qualificar as práticas profissionais e promover a integração das ações em rede, garantindo respostas mais eficazes às demandas de crianças e adolescentes no município. Além disso, buscam contribuir para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, por meio da capacitação técnica e da articulação entre os diversos atores que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. Bem como, ações que contrubuirá diretamente para o fortalecimento da atuação do Conselho Tutelar, aprimorando a qualidade e agilidade nos atendimentos prestados, especialmente em situações que demandam deslocamento imediato para garantir a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco.
Dessa forma, o programa assume um caráter articulado, preventivo e promocional, visando à criação de ambientes seguros, afetivos e participativos para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes do município, fortalecendo a rede de proteção e garantindo o cumprimento dos direitos previstos na legislação vigente.

**Atividades e Cronograma**

| **OBJETIVOS** *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)* | **ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)* | Periodicidade das Atividades | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **diária** | **semanal** | **mensal** | **anual** | **Observação** |
| 1. Aprimorar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos a crianças e adolescentes. | Aquisição de materiais de consumo, material pedagogico e de escritorio, material de higiene e limpeza e material de artesanato | **X** | | | | |
| 2. Ampliar o acesso a atividades recreativas, esportivas e de lazer, visando o desenvolvimento saudável e prevenindo situações de riscos pessoais e sociais. | 2.1. Aquisição de uniformes para treino de futsal de todas as crianças inseridas na modalidade. | **X** | | | | |
| | 2.2. Realização de evento alusivo ao Dia das Crianças com vistas a fortalecer a importância do brincar. | | | | **X** | |
| | 2.3. Realização de evento "Natal Encantado" brinquedos e espetáculo artístico. | | | | **X** | |
| | 2.4. Realização do Projeto Férias Felizes | | | | **X** | |
| 3. Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. | 3.1. Capacitação da rede de Proteção do Municipio. | | | | **X** | |
| | 3.2. Aquisição de um veículo para uso do Conselho Tutelar. | | | | | Aquisição única |
| | 3.3.Capacitação aos membros do Conselho Tutelar. | | | | **X** | |

**Metodologia e Avaliação**

A metodologia de avaliação do plano de trabalho de atendimento a crianças e adolescentes será conduzida pelo Departamento Municipal de Assistência Social - pasta vinculada à política municipal da criança e do adolescente, com posterior apreciação e deliberação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDMCA). Esta avaliação tem como objetivo assegurar que as ações propostas sejam executadas de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, bem como, estejam em conformidade com os princípios, diretrizes e normativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e política municipal vigente, garantindo a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no território.

**Nome do Tecnico Responsavel pela elaboração do Projeto:** Janaina Nayara Silva Mariano
**Telefone:** (44) 99979-5726 **Email:** janainanayara@hotmail.com
**Formação/Registro Conselho:** CRESS/PR – 8110 11ª Região

**Rancho Alegre D'Oeste, 27 de maio de 2025.**

***VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA***
Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
**Código Identificador:**3ACA8618

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
**COOPERATIVA:**
**COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 60 | KG | AÇÚCAR MASCAVO, natural, constituído de cana de açúcar. Aspecto sólido, e homogêneo, sem a presença de torrões. Cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 1kg. O produto deve conter obrigatoriamente rotulagem nutricional conforme legislação vigente, identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Reposição em caso de embalagem danificada, produto fora da validade ou com alteração das características sensoriais. | 15,81 | 948,60 |
| 24 | 100 | UND | CHOCOLATE EM PÓ (açúcar mascavo e cacau em pó), composto por açúcar mascavo e cacau em pó. Apresentação em embalagens de polietileno de 1kg. Reposição em caso de alterações antes da data de vencimento, prazo de validade vencido ou embalagens violadas. O produto deve conter obrigatoriamente rótulo identificando o produtor, data de fabricação e data de validade. | 27,24 | 2.724,00 |
| 30 | 60 | UND | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO, sabores variados, fabricado com fruta fresca, com consistência adequada, produzido de forma artesanal. Sem conservantes, corantes e outros aditivos. Produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do | 27,75 | 1.665,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | peso, data de validade e ingredientes. Peso mínimo de 670gramas. Validade mínima de 90 dias a contar da entrega. | | |
| 37 | 400 | KG | FRANGO CAIPIRA, picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade. | 24,61 | 9.844,00 |
| 54 | 80 | UND | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO, composto por tomate orgânico e sal, embalagem em pote de vidro de 560g, validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação vigente. | 15,73 | 1.258,40 |
| 66 | 30 | KG | PIMENTÃO VERDE ORGÂNICO, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | 11,43 | 342,90 |
| 73 | 100 | KG | TOMATE CEREJA ORGÂNICO, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica; acondicionada em embalagem de 1 kg. | 14,03 | 1.403,00 |
| 77 | 50 | UND | VINAGRE COLONIAL, de vinho tinto. Ingredientes: fermentado acético de vinho tinto hidratado e conservante INS 224. Acondicionado em embalagens plásticas com tampa inviolável, contendo 750ml. | 11,33 | 566,50 |
| 78 | 100 | KG | UVA ORGÂNICA, de boa qualidade, sem semente. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, com 1kg. | 14,80 | 1.480,00 |
| **TOTAL** | | | | | **20.232,40** |

**FORNECEDOR INDIVIDUAL:**
**GILBERTO RODECZ**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 40 | UND | AÇAFRÃO DA TERRA PÓ, limpo e embalado em embalagem transparente atóxica de 100 gramas, com rotulagem adequada. | 10,20 | 408,00 |
| 5 | 400 | UND | ALFACE AMERICANA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. | 4,83 | 5.796,00 |
| 10 | 300 | KG | BANANA CATURRA, em pencas de primeira qualidade, limpas, íntegras, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. | 4,85 | 3.880,00 |
| 11 | 250 | KG | BANANA PRATA, em pencas de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 5,86 | 2.930,00 |
| 12 | 60 | KG | BATATA DOCE, lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 4,94 | 889,20 |
| 13 | 168 | KG | BERGAMOTA, casca lisa, de 1ª qualidade, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 5,55 | 2.775,00 |
| 14 | 75 | KG | BETERRABA, sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio. | 5,36 | 804,00 |
| 19 | 100 | UND | BRÓCOLIS, de primeira qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 7,35 | 2.205,00 |
| 22 | 75 | KG | CHUCHU, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela Anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. | 4,19 | 628,50 |
| 23 | 105 | MAÇO | CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas. | 7,31 | 3.070,20 |
| 27 | 100 | UND | COUVE-FLOR, de primeira qualidade, unidade de tamanho médio, bem desenvolvido, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 6,77 | 2.031,00 |
| 35 | 200 | KG | FEIJÃO PRETO, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados. Produção de última safra, acondicionado em embalagem plástica resistente contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. | 9,31 | 2.793,00 |
| 40 | 100 | KG | LARANJA CHAMPANHE, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. | 5,39 | 1.617,00 |
| 47 | 66 | KG | MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 7,93 | 1.586,00 |
| 53 | 100 | KG | MILHO VERDE (sem palha), frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 7,62 | 2.286,00 |
| **TOTAL** | | | | | **13.070,98** |

**FORNECEDOR INDIVIDUAL:**
**ROQUE SOARES DO AMARAL**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | 1500 | KG | TOMATE, de primeira qualidade, maturação média, bem formado, limpo, cor própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 7,72 | 11.580,00 |
| **TOTAL** | | | | | **11.580,00** |

**FORNECEDOR INDIVIDUAL:**
**ELIZANDRA BOELTER**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 80 | KG | BOLACHA CASEIRA, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional. | 32,59 | 2.607,20 |
| 17 | 380 | KG | BOLO SEM RECHEIO, tipo pão de ló, fubá, laranja, cenoura, chocolate. Em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Deve se apresentar sem indícios de fermentação, ausente de sujidades, parasitas, larvas. O seu aspecto deverá ser de massa cozida ou assada, sem sinais de queimaduras, com cor, cheiro e sabor próprios. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Deve estar acondicionado em embalagem plástica descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional. | 33,07 | 12.566,60 |
| 28 | 112 | KG | CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 27,67 | 3.099,04 |
| 43 | 95 | KG | MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com | 24,83 | 2.358,85 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade. | | |
| 44 | 93 | KG | MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade. | 28,00 | 2.604,00 |
| 58 | 500 | KG | PÃO CASEIRO FATIADO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 22,90 | 11.450,00 |
| 59 | 126 | KG | PÃO CASEIRO INTEGRAL, isento de gorduras animais e trans. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 25,98 | 3.273,48 |
| 62 | 750 | UND | PÃO CASEIRINHO, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no máximo no dia anterior a entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. | 1,89 | 1.620,00 |
| **TOTAL** | | | | | **39.579,17** |

**GRUPO INFORMAL**
**JOACIR XAVARIZ**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 75 | KG | BETERRABA, sem folhas e talos, limpa, com aspecto firme, e sem rachaduras livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeitas condições de conservação, maturação média, tamanho médio. | 5,36 | 804,00 |
| 16 | 100 | KG | BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional. | 32,50 | 6.500,00 |
| 18 | 250 | KG | BROA DE MILHO, de tamanho médio com textura macia e ingredientes naturais. Entregue no dia posterior à fabricação ou no mesmo dia. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional. | 21,23 | 10.615,00 |
| 28 | 112 | KG | CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 27,67 | 12.451,50 |
| 32 | 150 | UND | ESCAROLA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 4,63 | 926,00 |
| 43 | 95 | KG | MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade. | 24,83 | 9.435,40 |
| 47 | 66 | KG | MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 7,93 | 1.586,00 |
| 51 | 500 | KG | MORANGO in natura, limpo em perfeito estado, sendo íntegros de tamanho médio, firmes e sem batidas, embalagem limpa e integra identificada com nome do produtor e data de validade. | 30,76 | 15.380,00 |
| 57 | 116 | KG | PÃO CASEIRO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 21,67 | 7.584,50 |
| 61 | 1500 | UND | PÃO CASEIRINHO DE VEGETAIS (cenoura, beterraba, brócolis, espinafre, abóbora), unidade de 50g, fresco, macio, crescimento adequados, sem presença de sujidades, feito no MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica com rotulagem nutricional. | 1,91 | 2.865,00 |
| 70 | 50 | KG | REPOLHO VERDE, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. | 5,08 | 1.016,00 |
| **TOTAL** | | | | | **36.647,99** |

**GRUPO INFORMAL**
**LAUDELINO CASTANHA DE ARAÚJO**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 135 | KG | BOLACHA CASEIRA, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional. | 32,59 | 4.399,65 |
| 16 | 100 | KG | BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional. | 32,50 | 3.250,00 |
| 25 | 500 | KG | CITRUS PONCKAN, tamanho médio, limpas, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação. | 5,55 | 2.775,00 |
| 28 | 112 | KG | CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 27,67 | 3.099,04 |
| 43 | 95 | KG | MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade. | 24,83 | 2.358,85 |
| 44 | 93 | KG | MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade. | 28,00 | 2.604,00 |
| 57 | 116 | KG | PÃO CASEIRO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 21,67 | 2.513,72 |
| 59 | 126 | KG | PÃO CASEIRO INTEGRAL, isento de gorduras animais e trans. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 25,98 | 3.273,48 |
| 60 | 750 | UND | PÃO CASEIRINHO MISTO (metade farinha de trigo branca, metade farinha de trigo integral e/ou farelos), unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no MÁXIMO NO DIA ANTERIOR A ENTREGA. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica com rotulagem nutricional. | 2,16 | 1.620,00 |
| 62 | 750 | UND | PÃO CASEIRINHO, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feito no máximo no dia anterior a entrega. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. | 1,89 | 1.417,50 |
| **TOTAL** | | | | | **27.311,24** |

**GRUPO INFORMAL**
**MARLEI SALETE RONSONI BARBACOVI**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 135 | KG | BOLACHA CASEIRA, doce, sem recheio, sem cobertura. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal | 32,59 | 4.399,65 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionar em embalagens plásticas contendo 1 kg cada. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional. | | |
| 18 | 250 | KG | BROA DE MILHO, de tamanho médio com textura macia e ingredientes naturais. Entregue no dia posterior à fabricação ou no mesmo dia. Deve apresentar tabela de rotulagem nutricional. | 21,23 | 5.307,50 |
| 28 | 114 | KG | CUCA CASEIRA, sem recheio, com pequena quantidade de farofa. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 27,67 | 3.154,38 |
| 43 | 95 | KG | MACARRÃO CASEIRO, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade. | 24,83 | 2.358,85 |
| 44 | 94 | KG | MACARRÃO CASEIRO INTEGRAL, tipo espaguete, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, contendo 1kg cada, com rótulo apresentando composição, data de fabricação e validade. | 28,00 | 2.632,00 |
| 57 | 118 | KG | PÃO CASEIRO, isento de gorduras animais e trans, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 21,67 | 2.557,06 |
| 59 | 128 | KG | PÃO CASEIRO INTEGRAL, isento de gorduras animais e trans. Entregar em unidades de tamanho médio com 500g, embaladas individualmente em embalagem plástica transparente apropriada para o produto, com rótulo contendo composição, data de fabricação e data de validade. | 25,98 | 3.325,44 |
| **TOTAL** | | | | | **23.734,88** |

**GRUPO INFORMAL**
**ODETE DE MORAES CAMARGO**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 100 | UND | ACELGA, de primeira qualidade, bem desenvolvida, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. | 7,40 | 740,00 |
| 5 | 400 | UND | ALFACE AMERICANA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. | 4,83 | 1.932,00 |
| 19 | 100 | UND | BRÓCOLIS, de primeira qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 7,35 | 735,00 |
| 21 | 150 | KG | CENOURA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. | 5,49 | 823,50 |
| 23 | 105 | MAÇO | CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas. | 7,31 | 767,55 |
| 26 | 100 | MAÇO | COUVE MANTEIGA em Folha, de primeira qualidade, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sujidades e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser embaladas em plástico transparente atóxico. | 5,49 | 549,00 |
| 27 | 100 | UND | COUVE-FLOR, de primeira qualidade, unidade de tamanho médio, bem desenvolvido, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 6,77 | 677,00 |
| 33 | 30 | UND | ESPINAFRE, de qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. Maço média de 400g. | 6,11 | 183,30 |
| 47 | 30 | KG | MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 7,93 | 237,90 |
| 63 | 100 | KG | PEPINO, de primeira qualidade, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 5,22 | 522,00 |
| 67 | 50 | KG | PIMENTÃO VERDE,médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas plásticas limpas e higienizadas ou sacos plásticos transparentes próprios para alimentos | 8,02 | 401,00 |
| 69 | 40 | KG | QUIABO, fresco, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | 10,12 | 404,80 |
| 70 | 50 | KG | REPOLHO VERDE, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. | 5,08 | 254,00 |
| 71 | 175 | UND | RÚCULA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 5,73 | 1.002,75 |
| **TOTAL** | | | | | **9.229,80** |

**GRUPO INFORMAL**
**VALMOR LOPADELA BORGES**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 400 | UND | ALFACE AMERICANA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. | 4,83 | 1.932,00 |
| 6 | 400 | UND | ALFACE ROXA, deve estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, folhas limpas, com coloração própria - arroxeada, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de 300g. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. | 23,06 | 9.224,00 |
| 10 | 200 | KG | BANANA CATURRA, em pencas de primeira qualidade, limpas, íntegras, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. | 4,85 | 970,00 |
| 12 | 60 | KG | BATATA DOCE, lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 4,94 | 296,40 |
| 13 | 166 | KG | BERGAMOTA, casca lisa, de 1ª qualidade, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 5,55 | 921,30 |
| 19 | 100 | UND | BRÓCOLIS, de primeira qualidade, viçoso, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 7,35 | 735,00 |
| 21 | 50 | KG | CENOURA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. | 5,49 | 274,50 |
| 23 | 105 | MAÇO | CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de | 7,31 | 767,55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas. | | |
| 25 | 100 | KG | CITRUS PONCKAN, tamanho médio, limpas, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação. | 5,55 | 555,00 |
| 27 | 100 | UND | COUVE-FLOR, de primeira qualidade, unidade de tamanho médio, bem desenvolvido, flores bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de 400g. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 6,77 | 677,00 |
| 32 | 50 | UND | ESCAROLA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 4,63 | 231,50 |
| 40 | 100 | KG | LARANJA CHAMPANHE, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. | 5,39 | 539,00 |
| 41 | 275 | KG | LARANJA COMUM/PÊRA, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. | 4,73 | 1.300,75 |
| 47 | 38 | KG | MANDIOCA: tipo branca ou amarela, de primeira qualidade, bem desenvolvida, não fibrosa, fresca, firme, limpa, com coloração e tamanhos uniformes. Descascada, livre de terra, parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos. Sem brotos, rachaduras e manchas. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 7,93 | 301,34 |
| 53 | 100 | KG | MILHO VERDE (sem palha), frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 7,62 | 762,00 |
| 69 | 40 | KG | QUIABO, fresco, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. | 10,12 | 404,80 |
| 70 | 50 | KG | REPOLHO VERDE, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. | 5,08 | 254,00 |
| 71 | 175 | UND | RÚCULA, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Livres de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. Entregar em embalagens devidamente higienizadas. | 5,73 | 1.002,75 |
| **TOTAL** | | | | | **21.148,89** |

**GRUPO INFORMAL**
**NELSON BARBOSA**

| ITEM | QUANT. | UN | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 300 | KG | BANANA CATURRA, em pencas de primeira qualidade, limpas, íntegras, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Pesando entre 100 e 150 gramas a unidade. | 4,85 | 3.880,00 |
| 11 | 250 | KG | BANANA PRATA, em pencas de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | 5,86 | 2.930,00 |
| 12 | 60 | KG | BATATA DOCE, lavada, de primeira qualidade, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 4,94 | 889,20 |
| 13 | 166 | KG | BERGAMOTA, casca lisa, de 1ª qualidade, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 5,55 | 2.775,00 |
| 22 | 75 | KG | CHUCHU, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela Anvisa, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. | 4,19 | 628,50 |
| 23 | 105 | MAÇO | CHEIRO VERDE: salsa e cebolinha. Deve apresentar-se viçosa, brilhante, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas. Maço de 300 gramas. | 7,31 | 3.070,20 |
| 26 | 100 | MAÇO | COUVE MANTEIGA em Folha, de primeira qualidade, folhas limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, sujidades e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser embaladas em plástico transparente atóxico. | 5,49 | 1.098,00 |
| 33 | 30 | UND | ESPINAFRE, de qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas. Maço média de 400g. | 6,11 | 366,60 |
| 40 | 100 | KG | LARANJA CHAMPANHE, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. | 5,39 | 1.617,00 |
| 41 | 275 | KG | LARANJA COMUM/PÊRA, madura, limpa, de 1ª qualidade, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Unidade de tamanho médio. | 4,73 | 2.601,50 |
| 42 | 50 | KG | LIMÃO, de primeira qualidade casca lisa livre de fungos. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 4,05 | 202,50 |
| 53 | 100 | KG | MILHO VERDE (sem palha), frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 7,62 | 2.286,00 |
| 70 | 50 | KG | REPOLHO VERDE, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Unidades de tamanho médio. | 5,08 | 1.016,00 |
| 76 | 100 | KG | VAGEM, de tamanho regular, de primeira, fresco, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar. Entregar em embalagens plásticas devidamente higienizadas, com etiqueta de pesagem. | 12,91 | 1.291,00 |
| **TOTAL** | | | | | **10.301,05** |

Declaramos credenciadas a Cooperativa, fornecedores individuais e grupo informar acima citada por estar em total acordo com o Edital.
Renascença, 30 de maio de 2025.

***LUCIANA ALMERI MORCELLI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**7B074A43

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### RESOLUÇÃO 003-2025- AÇÃO SOCIAL

**RESOLUÇÃO 03/2025**

*Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, Plano de ação e Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025, Incentivo Estadual de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Branco do Ivaí - Paraná*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 522/2018.
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação 13/2025, Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Branco do Ivaí -Paraná;
**Art 2°** Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 13/2025, Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Branco do Ivaí -Paraná;
**Art 3°** Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025, Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Município de Rio Branco do Ivaí -Paraná;
**Art 4°** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 27 de maio de 2025.

***IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES***
Presidente CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR**
**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**
**1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:**

| | | |
|---|---|---|
| **Município:** Rio Branco do Ivaí | **CNPJ** 22.543.600/0001-39 | |
| **Endereço:** Av. Rio São Francisco, 436, centro | **CEP** 86.848-000 | |
| **Telefone** (43) 3467-1000 | **E-mail institucional** assistenciasocial.rbi@gmail.com | |
| **Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente** Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes | | |
| **Telefone** (43) 3467-1000 | **Celular** (43) 99818-1872 | **E-mail** sas.arianerafaela@gmail.com |

**Nome do Programa/Serviço**
Serviço de convivência e fortalecimento de vinculos
**Local / endereço onde será executado o programa/serviço**
Centro de Convivência Projeto Construindo Cidadania - Rua Rio Tocantins, 15, centro

**• DIAGNÓSTICO**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias, contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais e sociais e para a ampliação do acesso a direitos. No entanto, o serviço enfrenta uma série de desafios que comprometem a efetividade de suas ações.
Atualmente, observa-se um número insuficiente de profissionais capacitados para atender à demanda existente, especialmente nas faixas etárias mais vulneráveis (4 a 6 anos e 12 a 17 anos), o que compromete a qualidade do acompanhamento e o desenvolvimento das atividades propostas.
Além disso, os espaços físicos destinados à realização das atividades são, em muitos casos, inadequados ou mal equipados, o que limita o planejamento de ações lúdicas, culturais e esportivas.
Outro ponto crítico é a baixa adesão e participação das famílias nas atividades propostas, o que compromete o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, um dos principais objetivos do SCFV. Muitas famílias enfrentam situações de vulnerabilidade agravadas, como desemprego, violência doméstica, evasão escolar e negligência, o que exige um trabalho mais intenso de articulação com o CRAS e demais serviços da assistência social.
Portanto, os principais problemas a serem enfrentados incluem:
A superação desses desafios é essencial para garantir o pleno funcionamento do SCFV e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes atendidos.

**• CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço da Proteção Social Básica ofertado no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com foco no atendimento a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social. Tem como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social e a promoção de direitos.
Dinâmica de Funcionamento:
O serviço é realizado em grupos organizados por faixa etária, com atividades regulares planejadas conforme as especificidades de cada público. As ações ocorrem em espaços adequados e seguros, com encontros semanais que envolvem oficinas temáticas, culturais, esportivas, recreativas e socioeducativas, buscando sempre estimular o protagonismo, a convivência e o desenvolvimento integral dos usuários.
As atividades seguem uma programação mensal, elaborada de forma participativa pela equipe técnica, respeitando os interesses, necessidades e potencialidades dos participantes. Também são promovidos eventos intergeracionais, ações com a comunidade e atividades de integração com as famílias.
Equipe de Trabalho:
A equipe do SCFV é composta por:

• Coordenador do serviço;
• oficineiros;

• Assistente social (vinculado ao CRAS);
• Psicólogo (quando disponível pela rede).

Essa equipe atua de forma articulada com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pelo acompanhamento sociofamiliar dos usuários por meio do PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).
Atividades Desenvolvidas:

• Oficinas de arte, música, dança e teatro;
• Atividades esportivas e recreativas;
• Rodas de conversa e dinâmicas de grupo;
• Encontros com famílias;
• Apoio escolar e estímulo à permanência na escola.

Parcerias e Interface com a Rede:
O SCFV atua em constante articulação com a rede de serviços socioassistenciais e intersetoriais, como:

• Saúde: unidades básicas de saúde para atendimentos e orientações;
• Conselho Tutelar: encaminhamentos e ações conjuntas de proteção;
• Proteção especial: em casos que demandam proteção social especial;
• Organizações da sociedade civil e projetos sociais locais para parcerias em atividades e oficinas.

A integração com esses parceiros fortalece a rede de proteção social e amplia as possibilidades de apoio às famílias atendidas.

**• PÚBLICO-ALVO**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atenderá crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, residentes no território municipal. O público atendido apresenta diferentes formas de violação de direitos, incluindo:

• Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
• Fora da escola ou em risco de evasão escolar;
• Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
• Egressos do sistema socioeducativo;
• Vítimas de violência física, psicológica, negligência ou abuso sexual;
• Pessoas com deficiência;
• Em situação de acolhimento institucional;
• Criança e adolescente em isolamento social;
• Com medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O SCFV também busca atender crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários fragilizados, promovendo espaços de convivência, fortalecimento de vínculos afetivos e sociais e incentivo à cidadania.
Atualmente, o serviço conta com um total de 154 crianças e adolescentes atendidos, sendo:

• 23 crianças na faixa etária de 0 a 6 anos,
• 131 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos.

O atendimento será realizado de forma planejada e contínua, respeitando as especificidades de cada faixa etária e perfil, com atividades que contribuam para o desenvolvimento pessoal, social, emocional e cognitivo dos participantes, sempre articuladas à rede de proteção social básica e especial do município.

**• OBJETIVOS**

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio de ações socioeducativas e de convivência que fortaleçam vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a prevenção de situações de risco social e a ampliação do acesso a direitos.
Objetivos Específicos:

• Proporcionar espaços de convivência seguros, acolhedores e estimulantes para o desenvolvimento de habilidades sociais, afetivas, cognitivas e culturais;
• Prevenir a ocorrência de situações de risco, como o trabalho infantil, a evasão escolar, a violência doméstica, o abuso sexual e a negligência;
• Contribuir para a reintegração familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou egressos de medidas socioeducativas;
• Estimular a participação cidadã e o protagonismo infantojuvenil, por meio de atividades lúdicas, artísticas, esportivas e culturais;
• Promover a inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência, garantindo acessibilidade e respeito às diversidades;
• Apoiar o fortalecimento dos vínculos familiares, promovendo a corresponsabilidade das famílias na proteção e cuidado de seus filhos;
• Identificar e encaminhar situações que requeiram proteção especial para os serviços competentes.

Impacto Esperado:
As ações propostas visam contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes atendidos, fortalecendo sua autoestima, senso de pertencimento e capacidade de enfrentar desafios sociais e pessoais. Para as famílias, espera-se o fortalecimento das competências parentais, maior engajamento na vida escolar e social dos filhos, e o acesso a uma rede de apoio que possa auxiliar na superação das situações de vulnerabilidade. O SCFV atua como um espaço de prevenção e promoção de direitos, ampliando as oportunidades de desenvolvimento saudável e de convivência comunitária positiva.

**• METAS DE ATENDIMENTO**

As metas de atendimento mensais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são as seguintes:

• Manter o atendimento regular de 154 crianças e adolescentes por mês, distribuídos da seguinte forma:

• 23 crianças de 4 a 6 anos;
• 131 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos.

• Garantir ao menos 85% de frequência mensal dos participantes nas atividades, o que corresponde a uma média de 131 atendidos presentes por mês;
• Realizar no mínimo 6 oficinas semanais, totalizando 24 atividades mensais;
• Promover ao menos 1 atividades integradas mensais com participação das famílias ou responsáveis;
• Encaminhar 100% dos casos identificados com necessidade de acompanhamento especializado para a rede de proteção (CRAS, Proteção especial, Saúde, Educação, Conselho Tutelar etc.);

Essas metas visam garantir regularidade, qualidade e efetividade no atendimento, promovendo o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento integral dos participantes.

**• METODOLOGIA DE TRABALHO**

As ações terão como foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a promoção do protagonismo e da cidadania, além da prevenção de situações de risco.
Equipe Técnica e Carga Horária
A equipe responsável pela execução das atividades será composta por:

• Coordenador do serviço – 40h semanais
• Oficineiros (esporte, arte, musica, etc.) – carga horária variável conforme contrato e programação das oficinas
• Assistente social (vinculado ao CRAS) – 30h semanais
• Psicólogo (vinculado ao CRAS) – 30h semanais

Desenvolvimento das Atividades
As atividades serão desenvolvidas de acordo com a faixa etária e perfil dos usuários, com encontros semanais, conforme o grupo. As ações incluem:

• Oficinas temáticas (cultura, esporte, arte, música, cidadania, entre outras);
• Dinâmicas de grupo, rodas de conversa e jogos cooperativos;
• Atividades lúdicas e recreativas;
• Ações intergeracionais e eventos comunitários;
• Encontros com as famílias e ações de integração.

Local de realização: As atividades acontecerão em espaços físicos adequados disponibilizados pela Prefeitura ou parceiros, como centro de convivência, centro social, quadras esportivas e demais equipamentos públicos com infraestrutura compatível.
Articulação com a Rede de Atendimento
Haverá articulação constante com os serviços da rede socioassistencial e intersetorial, como:

• CRAS (acompanhamento familiar e encaminhamentos);
• Proteção Especial (quando houver situações de violação de direitos);
• Escolas (frequência, rendimento e inclusão escolar);
• Unidades de Saúde (atenção básica, vacinação, atendimento psicológico);
• Conselho Tutelar (proteção de direitos).

Serão realizados encontros periódicos com representantes da rede para discussão de casos e alinhamento das ações, promovendo uma atuação integrada e eficaz.
Capacitações, Eventos e Treinamentos
Durante o ano, estão previstas capacitações para a equipe do SCFV e parceiros, com o objetivo de qualificar o atendimento e alinhar práticas pedagógicas e socioeducativas. As capacitações seguirão o seguinte formato:

• Metodologia: oficinas, palestras, minicursos, rodas de conversa;
• Modalidade: presencial.
• Temas possíveis:

• Metodologia do SCFV e trabalho social com famílias;
• Prevenção das violências contra crianças e adolescentes;
• Cultura, arte e esporte como estratégias de inclusão social;
• Atendimento inclusivo e abordagem à deficiência;
• Primeira infância e desenvolvimento infantil.

• Carga horária por tema: variando de 4h a 20h, conforme o conteúdo e formato do evento.

As capacitações poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas, universidades, conselhos e entidades do terceiro setor.

**• ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

| OBJETIVOS | ATIVIDADES | Periodicidade das atividades | | |
|---|---|---|---|---|
| | | diária | semanal | Mensal |
| **1. Oficina de Educação Física** Promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da prática de atividades físicas, esportivas, expressivas e | 1.1 Desenvolver capacidade física e motora | | X | |
| | 1.2 Incentivar a prática regular de atividades físicas como fator de saúde e bem-estar | | | |
| | 1.3 Estimular o respeito às regras e à convivência em grupo | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| recreativas, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis, o respeito às diferenças e a convivência social. | 1.4 Desenvolver o pensamento crítico e a autonomia dos alunos | | | |
| **2. Oficina de Artes Cênicas** Promover o desenvolvimento Artísitico, físico e emocional. | 2.1 Melhorar a técnica corporal | | **X** | |
| | 2.2Desenvolver a musicalidade e expressão corporal | | | |
| | 2.3 Aumentar a flexibilidade e alongamento | | | |
| | 2.4 Aprimorar a memorização | | | |
| **3. Oficina de Ginastica Artística** Proporcionar aos participantes o conhecimento e a vivência dos fundamentos da ginástica artística, promovendo o desenvolvimento físico, motor, cognitivo e social por meio de atividades práticas e lúdicas que estimulem a coordenação, equilíbrio, força e expressividade corporal. | 3.1 Promover a socialização e o trabalho em equipe. | | **X** | |
| | 3.2 Desenvolver as capacidades físicas essenciais | | | |
| | 3.3 Estimular a percepção corporal e a consciência do movimento | | | |
| | 3.4 Valorizar a expressão corporal e a criatividade | | | |
| **4. Oficina Fanfarra** Promover a formação musical, social e cultural dos participantes por meio da prática instrumental em grupo, incentivando a disciplina, o trabalho em equipe e a valorização da arte musical através da fanfarra. | 4.1 Trabalho em equipe | | **X** | |
| | 4.2 Desenvolvimento Físico e Motor | | | |
| | 4.3 Disciplina e Concentração | | | |
| | 4.4 Benefícios Cognitivos e emocionais | | | |
| **5. Oficina de Artes** Estimular a criatividade, a expressão individual e o pensamento crítico dos participantes por meio de atividades artísticas, promovendo o desenvolvimento sensível, cultural e social a partir da experimentação com diferentes linguagens visuais e materiais. | 5.1 Desenvolver a percepção visual e a coordenação motora fina | | **X** | |
| | 5.2 Desenvolver a percepção visual e a coordenação motora fina | | | |
| | 5.3 Apresentar diversas linguagens e técnicas artísticas | | | |
| | 5.4 Incentivar o trabalho em grupo e o respeito às ideias dos colegas | | | |

**• METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

A avaliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será realizada de forma contínua, participativa e integrada, com o objetivo de monitorar o alcance das metas, a qualidade das ações desenvolvidas e os impactos gerados na vida dos usuários e suas famílias.
1. Formas de Monitoramento:

• Presença e participação dos usuários: controle de frequência individual e por grupo, com registro mensal e acompanhamento dos casos de baixa adesão.
• Reuniões periódicas de equipe técnica: encontros mensais para avaliação de processos, discussão de casos, planejamento de estratégias e alinhamento das ações com os objetivos do serviço.

2. Indicadores de Avaliação:

• Indicadores quantitativos:

• Número total de atendidos por mês (meta: 154);
• Percentual de frequência mensal mínima (meta: ≥ 85%);
• Número de atividades realizadas mensalmente por grupo;
• Número de famílias acompanhadas mensalmente;
• Número de encaminhamentos realizados para a rede de proteção.

• Indicadores qualitativos:

• Grau de participação e engajamento nas atividades;
• Melhoria percebida na convivência familiar e comunitária;
• Evolução de vínculos e comportamentos dos usuários;
• Feedback de usuários, famílias e equipe técnica sobre a eficácia do serviço.

A avaliação contínua será sistematizada em relatórios trimestrais e anuais, permitindo ajustes estratégicos, prestação de contas e aprimoramento constante das ações. Esse processo garantirá maior efetividade e qualidade no atendimento às crianças e adolescentes, promovendo o fortalecimento de seus vínculos familiares e comunitários.

| | |
|---|---|
| Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto | Tatyane Martineli |
| Telefone | (43) 99602-2617 |
| E-mail | tatymartineli@hotmail.com |
| Formação / Registro no Conselho | Assistente Social/ CRESS/PR 13819 |

Rio Branco do Ivaí 23 de maio de 2025.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Gestor Municipal

***ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES***
Gestora da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Jesiel Desplanches
**Código Identificador:**504A2A24

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para o fornecimento de**

**um (01) Gerador Carenado a Diesel 132/165kva (220/127v) com instalação e garantia mínima de 12 meses, com objetivo de equipar/estruturar as NOVAS instalações do Hospital Municipal de Rio Branco do Sul."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

**Empresas vencedoras:**
**GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA** para o lote 01.

| Razão Social | Lote | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA | 1 | GERADOR A DIESEL CARENADO | UN | PROPRIA | GS165D6 | 1 | R$ 85.000,00 | R$ 85.000,00 |

Valor Máximo para a contratação: **R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais.)**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**Rio branco do Sul, 30 de maio de 2025**

***RAFAELA LUIZE BUENO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**61B05A35

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## PORTARIA 14/2025

*"Dispõe sobre a lista de classificação das crianças que aguardam vagas nas Unidades Educacionais mantidas por este Município."*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Normativa Nº 02/2023 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** a atualização cadastral das crianças para vagas nas Unidades de Educação Infantil realizadas na Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** a formação e atualização das crianças cadastradas em lista de espera para vagas nas Unidades Educacionais de Ensino Infantil seguindo o disposto da Normativa Nº 02/2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Tornar pública a Lista de Espera dos Centros Municipais de Educação Infantil.

**Art. 2º** Os responsáveis pelas crianças convocadas para as vagas remanescentes, devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação entre os dias **02** a **06 de junho**, para a retirada da Guia de Encaminhamento e efetivação da matrícula no CMEI.

**Art. 3°** Os responsáveis pelas crianças classificadas como "Deferido" devem aguardar a abertura de novas vagas para ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

**CMEI MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA**
**INFANTIL 1**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **38** | ENZO MIGUEL DOS SANTOS RENAUD | 28/05/2023 | **101-25/DEFERIDO** |
| 2 | **24** | SOPHIA STELA PEDROSO | 07/08/2023 | **103-25/DEFERIDO** |
| 3 | **21** | NATHALIA JASMINE FARIA VAZ | 27/11/2023 | **102-25/DEFERIDO** |
| 4 | **19** | LARA MELISSA NASCIMENTO BONFIM | 29/08/2024 | **258-24/DEFERIDO** |
| 5 | **12** | ARTHUR FARIA FERNANDES | 17/06/2024 | **96-25/DEFERIDO** |
| 6 | **10** | KALITA VITÓRIA DE ARAÚJO REIS | 14/06/2024 | **106-25/DEFERIDO** |

**INFANTIL 2**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **23** | RAVI NUNES BOMFIM | 16/02/2023 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 2 | **20** | MATHEUS LOHAN FERNANDES DOS REIS | 17/04/2022 | **97-25/DEFERIDO** |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **23** | PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PADILHA | 06/04/2021 | **23-25/DEFERIDO** |
| 2 | **23** | DAVY GUILHERME SAMPAIO DOS SANTOS DA SILVA | 24/04/2022 | **112-25/DEFERIDO** |
| 3 | **11** | LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA GONSALVES | 23/09/2021 | **255-24/DEFERIDO** |
| 4 | **11** | LAURA SOPHIA DA COSTA STOER | 25/04/2021 | **16-25/DEFERIDO** |
| 5 | **10** | SARAH ARAÚJO DE ALENCAR | 14/07/2021 | **107-25/DEFERIDO** |

**CMEI DINAIR DE FRANÇA MARCHIORO "VOVÓ DIVA"**
**INFANTIL 1**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **21** | PEDRO HENRIQUE CAVASSIN | 12/09/2023 | **123-25/DEFERIDO** |
| 2 | **20** | ÍSIS MARIA FELISSISSIMO | 15/09/2025 | **120-25/DEFERIDO** |
| 3 | **13** | ANA BEATRIZ VIDAL DE ARAUJO | 26/05/2023 | **15-25/DEFERIDO** |
| 4 | **11** | THÉO HENRIQUE BONFIM | 12/12/2023 | **61-25/DEFERIDO** |

**INFANTIL 2**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **26** | LIS MARIA LOPES SANTOS | 04/11/2022 | **245-24/DEFERIDO** |
| 2 | **24** | ENZO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA | 20/03/2023 | **28-25/DEFERIDO** |
| 3 | **23** | MELINA VITORIA TABORDA SANTOS | 09/01/2023 | **30-25/DEFERIDO** |
| 4 | **22** | CELINA DE LARA ALVES | 19/06/2022 | **08-25/DEFERIDO** |
| 5 | **22** | CECILIA DE LARA ALVES | 19/06/2022 | **09-25/DEFERIDO** |
| 6 | **21** | LUÍS OTÁVIO TEIXEIRA | 20/07/2022 | **236-24/DEFERIDO** |
| 7 | **21** | HAYLA MAITÊ ANDRELLO FERREIRA | 24/11/2022 | **116-25/DEFERIDO** |
| 8 | **20** | SOPHIA EMANUELLY LOPES | 28/12/2022 | **90-25/DEFERIDO** |
| 9 | **9** | STELLA CAMARGO FELISSISSIMO | 20/07/2022 | **113-25/DEFERIDO** |
| 10 | **8** | CRISTOFFER MORMAII MARIANO | 07/09/2022 | **04-25/DEFERIDO** |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **22** | DOUGLAS DE OLIVEIRA | 08/06/2021 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 2 | **12** | MARIA ALICE COSTA | 08/06/2021 | **63-25/DEFERIDO** |

**CMEI LEONY PIOLI**

**INFANTIL 1**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **24** | ENZO EMANUEL STIVAL VAZ | 03/09/2023 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 2 | **23** | LORENA VITÓRIA RODRIGUES GÓES | 17/07/2023 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 3 | **23** | KEVIN DOS REIS BUNECK | 26/02/2024 | **111-25/DEFERIDO** |
| 4 | **22** | ANTONÍ GAEL VELOSO | 12/04/2023 | **48-25/DEFERIDO** |
| 5 | **22** | PEDRO GONÇALVES MEDINA | 12/11/2024 | **83-25/DEFERIDO** |
| 6 | **21** | GIULLIANE DA SILVA ROSA | 28/09/2023 | **33-25/DEFERIDO** |
| 7 | **10** | LEON KAEL ROCHA NOVAK | 26/04/2024 | **31-25/DEFERIDO** |
| 8 | **9** | HELOISE DE SOUZA FARIA | 29/10/2024 | **360-24/DEFERIDO** |
| 9 | **9** | YAN FELIPE BRAZ ANTUNES | 16/05/2024 | **226-24/DEFERIDO** |
| 10 | **9** | DIEGO STRESSER DA FARIA JUNIOR | 31/12/2024 | **119-25/DEFERIDO** |
| 11 | **8** | OLÍVIA RAFAELLA DOS SANTOS | 01/05/2024 | **305-24/DEFERIDO** |
| 12 | **8** | MARIA CACILIA RODRIGUES BUENO | 14/11/2023 | **307-24/DEFERIDO** |
| 13 | **8** | BENJAMIM MIGUEL GOIS | 01/01/2022 | **348-24/DEFERIDO** |
| 14 | **7** | JOAQUIM HENRIQUE SOUZA DA SILVA | 31/10/2023 | **296-24/DEFERIDO** |
| 15 | **6** | RAFAEL DE FARIA RIBEIRO | 19/02/2024 | **161-24/DEFERIDO** |
| 16 | | ALICE VITORIA DOS SANTOS GARCIA | 03/03/2024 | **65-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 17 | | HECHELEY EDUARDA DOS SANTOS | 24/06/2024 | **35-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 18 | | KENEDY RIAN DOS SANTOS | 25/04/2023 | **34-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 19 | | LORRANY SOFIA DE SOUZA TABORDA | 24/03/2024 | **191-24/PENDÊNCIA DE DOC.** |

**INFANTIL 2**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **21** | LORENZO MIGUEL SCHENEIDER MARTINS | 22/05/2022 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 2 | **20** | STELA MARIA MAMEDE CORDEIRO | 23/02/2023 | **14-25/DEFERIDO** |
| 3 | **20** | ADRIAN RYAN ARTIGAS PONTES | 09/03/2023 | **204-24/DEFERIDO** |
| 4 | **19** | MANUELLA ELOA DOS SANTOS ALELUIA | 31/01/2023 | **105-25/DEFERIDO** |
| 5 | **11** | JOSE EDUARDO COSTA RIBAS | 10/10/2022 | **46-25/DEFERIDO** |
| 6 | **10** | ALICE COIMBRA GONÇALVES | 09/02/2023 | **310-24/DEFERIDO** |
| 7 | **10** | JOAQUIM COSTA | 20/04/2022 | **314-24/DEFERIDO** |
| 8 | **8** | HECTOR SILVA DUARTE MARQUES | 20/10/2022 | **47/DEFERIDO** |
| 9 | **7** | ISABELLA BONTORIM DE BARROS | 09/09/2022 | **303-24/DEFERIDO** |
| 10 | **3** | BENÍCIO ALVES DE FARIA | 25/01/2023 | **28/DEFERIDO** |
| 11 | | JOSÉ MIGUEL SOUZA ROSA | 13/11/2022 | **114-25/PENDÊNCIA DE DOC.** |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **11** | VICTOR VALENTIN GONÇALVES | 22/03/2022 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 2 | **9** | HELLENA MACHADO SELINSKI | 10/05/2021 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 3 | **8** | LIAM RAVI LAMBERT NASCIMENTO | 12/01/2022 | **69-25/DEFERIDO** |
| 4 | **5** | RAFAEL DA SILVA | 30/09/2021 | **83/DEFERIDO** |

**CMEI MARIA LUIZA DE FARIA**

**INFANTIL 1**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **24** | ETHAN DA SILVA FERNANDES | 24/05/2024 | **51-25/DEFERIDO** |
| 2 | **24** | JADE CARDOSO PRZEDZEMIRSKI | 11/10/2023 | **54-25/DEFERIDO** |
| 3 | **23** | EMANUEL COUTO CARDOSO DOS REIS | 18/03/2024 | **32-25/DEFERIDO** |
| 4 | **10** | JULIA GONÇALVES DA SILVA | 26/05/2023 | **22-25/DEFERIDO** |
| 5 | **10** | AFONSO GARCIA SANTANA | 28/05/2024 | **75-25/DEFERIDO** |
| 6 | **9** | ANTONELLA LAVINIA MULLER | 10/04/2023 | **244/DEFERIDO** |
| 7 | **9** | MIGUEL ANTONIO MARTINS | 02/05/2024 | **240-24/DEFERIDO** |
| 8 | **9** | CECÍLIA NATEL DE CASTRO BONFIM | 13/08/2023 | **234-24/DEFERIDO** |
| 9 | **7** | ANTONELA VALENTINA DOS SANTOS PEREIRA | 27/01/2024 | **249-24/DEFERIDO** |
| 10 | **7** | MATHEUS MARIANO LAZARINI | 14/12/2024 | **19-25/DEFERIDO** |
| 11 | | MARIA LUIZA FRANÇA DOS SANTOS | 08/08/2023 | **94-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |

**INFANTIL 2**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **25** | KIMBERLY EMANUELLY DA ROSA VAZ | 06/02/2023 | **44-25/DEFERIDO** |
| 2 | **23** | HENRY MIGUEL SOUZA DOS SANTOS | 18/06/2022 | **68-25/DEFERIDO** |
| 3 | **22** | MIGUEL ANTÔNIO DE FARIA BONTORIN | 21/06/2022 | **66-25/DEFERIDO** |
| 4 | **22** | MARIA ALICE STRESSER DO NASCIMENTO | 18/07/2022 | **37-25/DEFERIDO** |
| 5 | **21** | JULIO FELIPE RAMOS DA LUZ | 05/09/2022 | **340-24/DEFERIDO** |
| 6 | **21** | AGATHA EMANUELY DIAS LAURINDO | 10/01/2023 | **58-25/DEFERIDO** |
| 7 | **21** | STELLA DE LARA DOS SANTOS | 06/05/2022 | **86-25/DEFERIDO** |
| 8 | **20** | ARTHUR EMANOEL BONFIN RODRIGUES | 11/02/2023 | **145-24/DEFERIDO** |
| 9 | **20** | GABRIEL VIEIRA | 23/02/2023 | **73-25/DEFERIDO** |
| 10 | **10** | LORENZO FLORENCIO NUNES FARIA | 06/02/2023 | **141/DEFERIDO** |
| 11 | **10** | ARTHUR FIORESE DA SILVEIRA | 27/10/2022 | **346-24/DEFERIDO** |
| 12 | **9** | ALICE DE SOUZA DOS SANTOS | 02/01/2023 | **267/DEFERIDO** |
| 13 | **9** | DIANA RIBEIRO PIRES | 26/12/2022 | **177-24/DEFERIDO** |
| 14 | **9** | BIANCA DO NASCIMENTO LEAL | 25/06/2022 | **293-24/DEFERIDO** |
| 15 | **2** | ANTONELLA COIMBRA DAS NEVES | 28/03/2023 | **56-25/DEFERIDO** |
| 16 | | LORENZO SOARES LEMOS | 16/08/2022 | **139-24/PENDENCIA DOC** |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **24** | IGOR VALENTIN DA SILVA | 21/09/2021 | **50-25/DEFERIDO** |
| 2 | **23** | ALICE MARIA DA LUZ SILVA SANTOS | 28/10/2021 | **12-25/DEFERIDO** |
| 3 | **22** | MARIA JULIA AFFONSO DIAS | 21/03/2022 | **17-25/DEFERIDO** |
| 4 | **12** | ALLAN CRISTIANO DA ROSA LEIRA | 21/09/2021 | **39-25/DEFERIDO** |
| 5 | **8** | SOPHIA DOS SANTOS FERMINO | 09/05/2021 | **25-25/DEFERIDO** |
| 6 | **8** | ANTHONY FERREIRA | 18/09/2021 | **91-25/DEFERIDO** |
| 7 | **2** | MATHEUS CRISTIANO COIMBRA DAS NEVES | 27/12/2021 | **57-25/DEFERIDO** |
| 8 | | MARIA ALICE DA CONCEIÇÃO GEREMIAS | 30/12/2021 | **60-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 9 | | YASMIN VICTORIA PAES SANTOS | 29/05/2021 | **263-24/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 10 | | PIETRO JOSÉ ARAÚJO SANTANA | 08/02/2022 | **121-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |

**CMEI PROFESSORA JOCIMERI FLORÊNCIO DOS REIS**

**INFANTIL 1**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **22** | MAYA LUIZA VIEIRA DA SILVA | 30/06/2024 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 2 | **20** | JOÃO VICENTE MACHADO DOS SANTOS | 30/01/2024 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 3 | **20** | ARTHUR MIGUEL FARIA SOUZA | 10/03/2024 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 4 | **20** | ISIS LOPES DOS SANTOS | 14/11/2024 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 5 | **19** | GABRIEL HENRIQUE DE CRISTO FONTOURA | 08/05/2023 | **45-25/DEFERIDO** |
| 4 | **19** | LORENZO MACHADO PEREIRA | 26/04/2023 | **72-25/DEFERIDO** |
| 7 | **11** | MARIA CECILIA DE FARIA PEREIRA | 24/06/2023 | **362-24/DEFERIDO** |
| 8 | **10** | ÍSIS FELICIA FRANÇA BONFIM | 09/01/2025 | **71-25/DEFERIDO** |
| 9 | **9** | BERNARDO MIRANDA | 03/09/2023 | **179-24/DEFERIDO** |
| 10 | **8** | ANTHONY CAUE MARTINS SOUZA | 12/04/2023 | **173-24/DEFERIDO** |
| 11 | **8** | GEOVANA MONTEIRO | 10/02/2025 | **122-25/DEFERIDO** |
| 12 | **7** | JULIO DE OLIVEIRA DE CARVALHO | 27/12/2023 | **47-25/DEFERIDO** |
| 13 | | ABYMAEL NICOLAY CASTRO DOS SANTOS | 28/04/2024 | **20-25/PENDÊNCIA NA DOC.** |
| 14 | | MARIA ALICE DE FARIA | 06/01/2024 | **118-25/PENDÊNCIA DE DOC.** |

**INFANTIL 2**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **27** | DAVI FARIA DA SILVA | 07/04/2022 | **203-24/DEFERIDO** |
| 2 | **24** | EDUARDA VITORIA ORTIZ DOS SANTOS | 29/12/2022 | **26-25/DEFERIDO** |
| 3 | **24** | DAVI RODRIGUES WINCKERT | 21/03/2023 | **64-25/DEFERIDO** |
| 4 | **23** | ANTONELLA VALENTINA DE GODOI DOS REIS | 27/04/2022 | **43-25/DEFERIDO** |
| 5 | **22** | GUTTO EMANOEL GONÇALVES | 23/06/2022 | **129-24/DEFERIDO** |
| 6 | **21** | YASMIN ELOISA BUENO DO PRADO | 13/10/2022 | **152-24/DEFERIDO** |
| 7 | **21** | ELOÁ SOPHIA MATIAS DE MORAES | 10/09/2022 | **162-24/DEFERIDO** |
| 8 | **21** | BRAYN JUNIOR GARCIA RODRIGUES | 14/01/2023 | **239-24/DEFERIDO** |
| 9 | **20** | AGNES HELIOSA DAS NEVES | 14/07/2022 | **97-24/DEFERIDO** |
| 10 | **20** | BENICIO MACHADO PIRES | 16/05/2022 | **105-24/DEFERIDO** |
| 11 | **18** | THEO LOURENÇO DA SILVA | 25/11/2022 | **21-24/DEFERIDO** |
| 12 | **11** | LEONARDO JAVIER MEJIAS BORRERO | 21/04/2022 | **05-25/DEFERIDO** |
| 13 | **8** | LAURA MAISA CORDEIRO DA LUZ | 03/01/2023 | **253/DEFERIDO** |
| 14 | **8** | HENRIQUE DE MOURA | 27/04/2022 | **40-25/DEFERIDO** |
| 15 | **8** | LAURA FRITZ BORBA | 02/10/2022 | **92-25/DEFERIDO** |
| 16 | **7** | BETÍNA SANTOS DA LUZ | 14/09/2022 | **117-25/DEFERIDO** |
| 17 | **6** | SOPHIA DAS NEVES TABORDA | 18/11/2022 | **84-25/DEFERIDO** |

**INFANTIL 3**

| SEQ. | PONTOS | NOME | DATA DE NASC. | SITUAÇÃO DO CADASTRO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **41** | ÁLAMO GAEL STOCO DOS SANTOS | 18/10/2021 | **COMPARECER A SEMED ENTRE OS DIAS 02 – 06 DE JUNHO** |
| 2 | **24** | YSMAEL KAUAN FARIA DOS SANTOS | 01/03/2022 | **52-25/DEFERIDO** |
| 3 | **22** | ALICE MARIA DE FRANÇA DE AGUIAR | 31/03/2022 | **78-25/DEFERIDO** |
| 4 | **21** | FERNANDO HENRIQUE BUENO MOREIRA | 13/08/2021 | **153-24/DEFERIDO** |
| 5 | **21** | NICOLAS DOS SANTOS VAZ | 14/10/2021 | **199-24/DEFERIDO** |
| 6 | **11** | ELOÁ PEDROSO AGNER | 16/07/2021 | **167-24/DEFERIDO** |
| 7 | **10** | IZAC MIGUEL DOS SANTOS RODRIGUES | 29/11/2021 | **278-24/DEFERIDO** |
| 8 | **7** | MANUELLY DOS SANTOS BOMFIM | 04/01/2022 | **62-25/DEFERIDO** |

***ROSILENE JAMBISKI MENDES***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 7.781/2025

**Publicado por:**
Carine Graziele de Andrade
**Código Identificador:**48EDEE4F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS EM PVC COM 4 CADEIRAS E TENDAS PIRAMIDAIS.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 84,00 | SRV | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ( COM IDENTIFICAÇÃO) - Locação de banheiros químicos, individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente por 1,22m de fundo por 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, com fechamento e identificação de ocupado, porta papel higiênico e demais materiais para manutenção dos equipamentos. Quantidade mínima de 2 locação por evento | 240,00 | MULLER PILLATI & PILLATI LTDA |
| 3 | 86,00 | SRV | LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS - Com montagem e desmontagem, de tendas piramidal fechada, tamanho 10x10m com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral. A locação do item será de no mínimo 02 por evento. A contratada deverá apresentar ART ; Atestado de Responsabilidade Técnica no dia do evento | 1.880,00 | G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA |

Rio Negro, 29 de maio de 2025 –

***KARINA SAIBOTH –***
Agente De Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**7A388113

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 79/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar teste de vazão em poços artesianos na localidade de Lageado dos Vieiras.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | TESTE DE VAZÃO EM POÇOS ARTESIANOS<br>1- TESTE DE BOMBEAMENTO DE 24 HORAS DE POÇO ARTESIANO COM GERADOR NO MUNICIPIO DE RIO NEGRO/PR. MEDIÇÃO DE NÍVEL ESTÁTICO E DINÂMICO DO POÇO ARTESIANO E EMISSÃO DE ART.<br>2- TRANSPORTE TECNICO DE FERRAMENTAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.<br>3 - OUTOGA DE DIREITO E USO DA AGUA SUBTERRÂNEA.<br>4 - ANÁLISE FÍSICO - QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA. | 15.650,00 | A S P POCOS ARTESIANOS LTDA |

Rio Negro, 30 de maio de 2025 –

***MARCIA ADRIANE ALVES –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**5DEA9D0A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 78/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios específicos para crianças com Doença Celíaca (intolerância permanente ao glúten).

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 160,00 | UN | IOGURTE INTEGRAL, ZERO LACTOSE - garrafa ou pacote de 800ml de plástico atóxico e resistente. Deve conter rótulo, identificação/nome/tipo do produto, lote, data de fabricação e validade, tabela nutricional, lista de ingredientes e modo de conservação/armazenamento. Específico para dietas com Restrição de Lactose. Deve ser entregue refrigerado. Validade: mínima de 15 dias a partir da data da entrega. | 14,30 | VALDEVINO SEIDEL |
| 2 | 2,00 | UN | AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G - com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Produto fabricado pela indústria brasileira. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Marca referência: Maizena, Nutrimilho, Amafil, Shambala, amina, Tainá alimentos. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas. | 8,99 | VALDEVINO SEIDEL |
| 3 | 8,00 | UN | MILHO DE CANJICA, BRANCO, EMBALAGEM COM 500G - com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto não poderá estar úmido e rançoso, limpos e isento de parasitas e sujidades, deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínima de 6 meses da entrega. Marcas referência: | 3,60 | VALDEVINO SEIDEL |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Nutrimilho, Amafil, Pinduca, Camil, Vapza, Moinho Jaraguá. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.  | | |
| 4 | 4,00 | KG | FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE 500G A 1KG - deve conter cor e sabor característicos, embalagem plástica íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, não violada, rotulagem contendo informações conforme legislação vigente, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marcas Referência: Urbano, Migra, Fazenda, Manezinho, Rampineli Risovita, Shambala, Amina, Tainá Alimentos, Pavão. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas. | 6,99 | VALDEVINO SEIDEL |
| 5 | 4,00 | UN | FEIJÃO PRETO, TIPO 1, LIMPO, EMBALAGEM COM 1KG - grupo I, feijão comum, tipo I, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente de 1kg. Identificação do produto, validade mínima de 6 meses da entrega. Marca referência: Urbano, Tio Urbano, Camil, Koblenz, Linha Super, Máximo, Vila Nova, Pé vermelho, Moinhos Jaraguá. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas. | 5,55 | VALDEVINO SEIDEL |
| 6 | 2,00 | PCT | FUBÁ FINO. EMBALAGEM 01 KG. -de milho tipo fino amarelo: Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas com registro no Ministério da Agricultura- SIF, validade mínima de 6 meses da entrega. Marcas referencia: Rocha, Sinhá, Campo Largo, Moinho Jaraguá, Shambala, Ecobio, Pinduca, amafil, adram, nutrivita, vitabem,vita Brasil, vitabrás, Moinhos Jaraguá, Neve. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas. | 4,10 | VALDEVINO SEIDEL |
| 7 | 3,00 | PCT | QUIRERA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - tipo fina (canjiquinha): Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Com Registro no Ministério da Agricultura- SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Marca referência: Nutrimilho, Amafil, Pinduca, Camil, Vapza, Moinho Jaraguá. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas. | 2,99 | VALDEVINO SEIDEL |
| 8 | 8,00 | UN | SAGU, DE MANDIOCA, EMBALAGEM COM 500G - produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos, embalagem transparente com identificação do produto dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto. Marca referência: Rocha, Amafil, Pinduca, Yoki, Neve. Deverá ser de uma dasmarcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas. | 5,85 | VALDEVINO SEIDEL |
| 9 | 6,00 | UN | CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL EMBALAGEM 200G - 100% cacau, ingredientes: cacau em pó (solúvel). Não deve conter açúcar, leite e traços de leite em sua composição. Embalagem de 200 gramas, produto com validade mínima de 4 meses no momento da entrega Marcas referência: Apti, Chocolate dos frades, cacau garoto, Cacau e chocolate Sicao, Sabor alternativo (leve crock), shambala, 3 corações, Muky, cacau mavalério, achocolatado Gulac, Monama. Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela Acelpar (Associação dos Celíacos do Paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas. | 22,15 | VALDEVINO SEIDEL |

Rio Negro, 30 de maio de 2025 –

***MARCIA ADRIANE ALVES –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**CC1F8005

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 80/2025

OBJETO: Aquisição de livros infantis para a Biblioteca.

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço unitário | Fornecedor Vencedor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Os Óculos Mágicos de Charlote 1ª Edição 2016, Editora Callis, Capa Brochura com 32 páginas, papel Couché 150 g/m², Autor Suppa, ISBN 97885454 00004 | 52,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 2 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>No Fuzuê da Bisa 1º Edição 2025, Editora Callis, Capa Brochura com 32 páginas, Autor Estela Martins, ISBN 97865559 63427 | 52,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 3 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Amigo Secreto 1º Edição 2016, Editora Callis, Capa Brochura com 32 páginas com Papel Couché 150 g/m², Autor Rocha Eliandro, ISBN 97885454 00288 | 44,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 4 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>A Ponte 1º Edição 2013, Editora Callis, Capa Brochura com 40 páginas com Papel Couché 150 g/ m², Autor Rocha Eliandro, ISBN 97885741 69019 | 52,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 5 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>O Poço 1º Edição 2021, Editora Callis, Capa Brochura com 40 páginas com Papel Couché 150 g/ m², Autor Rocha Eliandro, ISBN 97865559 60358 | 52,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 6 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>O Papagaio Mentiroso 1º Edição 2025, Editora Girassol, Capa Brochura com 16 páginas, Autor Furtado, Paula, ISBN 97865553 08754 | 32,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 7 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Turma da Monica – Bem – Me – Quer: Junto e Misturado 1º Edição 2021, Editora Girassol, Capa Brochura com 32 páginas com FSC Misto C074432, Autor Furtado, Paula, ISBN 97865553 03810 | 34,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 8 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>A Menina que Morava no Banheiro 1º Edição 2019, Editora Ubu, Capa Brochura com 48 páginas com Papel Pólen Bold 90 g/m ², Autor Antonio Prata, ISBN 97885712 60207 | 59,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 9 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>A Coleção de Chapéus Fantásticos 1 Edição 2022, Editora Lê, Capa Brochura com 36 páginas com Papel Couché Fosco 150 g , Autor Alexandre de Castro Gomes, ISBN 97865860 23466 | 59,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 10 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>A Menina e o Camaleão 1º Edição 2022, Editora Lê, Capa Brochura com 32 páginas com Papel Couché 150 g, Autor Leo Cunha, ISBN 97865895 86111 | 65,50 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 11 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL | 80,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | O Monstro das Cores 1º Edição 2018, Editora Aletria, Capa Dura com 48 páginas, Autor Anna Llena, ISBN 97885952 60085 | | |
| 12 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>O Monstro das Cores: Vai a Escola 1º Edição 2020, Editora Aletria,<br>Capa Dura com 40 páginas, Autor Anna Llenas ISBN 97865868 81363 | 80,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 13 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>A Pequena Gilda no Cinema 1º Edição 2017, Editora Aletria, Capa Dura com 72 páginas, Autor Flávia Azevedo, ISBN 97885952 60009 | 68,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 14 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Adelaide, a Canguru Voadora 1º Edição 2017. Editora Aletria com Capa Dura com 44 páginas, Autor Tomi Ungerer, ISBN 97865868 81745 | 60,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 15 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Nícolas 1º Edição 2017, Editora Aletria com Capa Dura com 36 páginas, Autor Agnés Laroche,<br>ISBN 97885611 67646 | 75,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 16 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>O Monstro das Cores: Doutor das Emoções 1º Edição 2023, Editora Aletria, Capa Dura com 52 páginas, Autor Anna Llenas, ISBN 97885952 60672 | 80,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 17 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>AH... Nisso Eu Não Tinha Pensado 1º Edição 20219, Editora Peirópolis, Capa Dura com 48 páginas, Auto r Souliman, Ludovic, ISBN 97885759 66341 | 83,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 18 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>O Cão e o Gato 1º Edição 2020, Editora Peirópolis, Capa Brochura com 32 páginas, Autor Torrado, Antonio, ISBN<br>97865860 28010 | 58,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 19 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Monstros Lá de Casa 1º Edição 2020, Editora Peirópolis, Capa Brochura com 48 páginas, Autor Marton, ISBN 97865860 28065 | 72,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 20 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Fênix Quer Ser Borboleta 1º Edição 2022, Editora Zouk, Capa Dura com 26 páginas, Autor Ana Carolina Marinho, ISBN 97865577 80244 | 79,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 21 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Florisbelo, o Dragão 1º Edição 2023, Editora Matrix, Capa Brochura com 32 páginas, Autor Caltabiano, Mariana, ISBN 97865561 63635 | 52,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 22 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>O Menino Que Não Sabia Ler 1º Edição 2022, Editora Matrix, Capa Brochura com 40 páginas, Autor Caltabiano, Mariana, ISBN 97865561 62713 | 53,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 23 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Joãozinho e Maria 1º Edição 2013, Editora Mazza, Capa Brochura com 16 página, Autor Cristina Agostinho e Ronaldo Simões Coelho, ISBN 97885716 06005 | 54,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 24 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Cinderela e Chico Rei 1º Edição 2018, Editora<br>Mazza, Capa Brochura com 24 páginas, Autor Cristina Agostinho e<br>Ronaldo Simões Coelho, ISBN 97885716 06494 | 54,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 25 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>A Pequena Sereia 1º Edição 2022, Editora Mazza, Capa Brochura com 24 páginas, Autor Cristina Agostinho e Ronaldo Simões Coelho, ISBN 9786557 490563 | 54,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 26 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Chapeuzinho Vermelho e o Boto Cor de Rosa 1º Edição 2020, Editora Mazza, Capa Brochura com 24 páginas, Autor Cristina Agostinho e Ronaldo Simões Coelho, ISBN 97885716 07286 | 54,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 27 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Rapunzel e o Quibungo 1º Edição 2012, Editora Mazza, Capa Brochura com 16 páginas, Autor Cristina Agostinho e Ronaldo Simões Coelho, ISBN 97885716 05886 | 54,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 28 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Gente Pequena, Grandes – Sonhos Albert Einstein 1º Edição 2023, Editora Catapulta, Capa Dura com 32 páginas, Autor Sánchez Vegara e Maria Isabel, ISBN 97865555 10607 | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 29 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Gente Pequena, Grandes – Sonhos Ayrton Senna 1º Edição 2021, Editora Catapulta, Capa Dura com 32 páginas, Autor Sánchez Vegara e Maria Isabel, ISBN 97865555 10201 | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 30 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Gente Pequena, Grandes – Sonhos Charles Dawin 1 º Edição 2021, Editora Catapulta, Capa Dura com 32 páginas, Autor Sánchez Vegara e Maria Isabel, ISBN 97865555 10331 | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 31 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Gente Pequena, Grandes – Sonhos Frida Kahlo 1º Edição 2021, Editora Catapulta, Capa Dura com 32 páginas, Autor Sánchez Vegara e Maria Isabel, ISBN 97865555 10119 | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 32 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Gente Pequena, Grandes – Sonhos Malala 1º Edição 2023, Editora Catapulta, Capa Dura com 32 páginas, Autor Sánchez Vegara e Maria Isabel, ISBN 97865555 10614 | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 33 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Gente Pequena, Grandes – Sonhos Pelé 1º Edição 2024, Editora Catapulta, Capa Dura com 32 páginas, Autor Sánchez Vegara e Maria Isabel, ISBN 97865555 10324 | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 34 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Invisível 1º Edição 2022, Editora Catapulta, Capa Dura com 32 páginas, Percíval, Tom, ISBN<br>97865555 10386 | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 35 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>O Mar Viu 1º 2023, Editora Catapulta, Capa Dura com 32 páginas, Autor Percíval, Tom,<br>ISBN 97865555 10836 | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 36 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Amigos 1º Edição 2023, Editora Catapulta, Capa Dura com 36 páginas, Autor Daniela Sosa, ISBN<br>97865555 10911 | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 37 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL | 79,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Os “E Se...” 1º Edição 2024, Editora Catapulta, Capa Dura com 36 páginas, Autor Emily Kilgore e Zoe Persico, ISBN 97865555 11079 | | |
| 38 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Os Pássaros 1º Edição 2013, Editora 34, Capa Brochura com 72 páginas com papel Couché Reflex Matte 150 m/g², Autor Germano Zullo e Albertine, ISBN 97885732 65125 | 65,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 39 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Marta no País dos balões 1º Edição 2022, Editora 34, Capa Brochura com 36 páginas com Papel Couché Reflex Matte 150 m/g², Autor Zullo, Germano, Albertine, ISBN 97865552 51029 | 49,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 40 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Dadá 1º Edição 2014, Editora 34, Capa Brochura com 36 páginas, Autor Germano Zullo, ISBN<br>97885732 65859 | 54,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 41 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Antônia e os Cabelos que Carregavam os Segredos do Universo 1º Edição 2022, Editora Appris, Capa Brochura com 36 páginas, Autor Alan Alves<br>Brito, ISBN 97865250 20891 | 55,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 42 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>A Menina que Muda de Cor 1º Edição 2023, Editora Appris, Capa Canoa com 28 páginas, Autor Laura Moreira, ISBN 97865250 38445 | 69,00 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 43 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>E Agora, Seu Macaco? 1º Edição 2019, Editora Letramento, Capa Canoa com 20 páginas, Autor Sebastião Avelar, ISBN 97885953 02792 | 49,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 44 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Gigi e a sua Tesoura Mágica 1º Edição 2016, Editora Evocuir, Capa Canoa com 32 páginas, Autor Marilena Flores, ISBN 97885814 21124 | 44,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 45 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Meu Irmão não anda, mais pode voar 1º Edição 2020, Editora Grupo Autêntica, Capa Brochura com 24 páginas com Papel Couché Fosco 150 m/g², Autor Angel Barcelos, ISBN 97885513 07335 | 54,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 46 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>O Dia que eu entendi o Adeus 1º Edição 2024, Editora Grupo Autêntica, Capa Brochura com 36 páginas, Autor Sophia Nogueira, ISBN 97865606 50602 | 64,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 47 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Gigi e Suri 1º Edição 2024, Editora Grupo Autêntica, Capa Brochura com 24 páginas com papel Offset 150 m/g², Autor Erika Nahass de Moura, Ingrid Hass, ISBN 97865606 50169 | 59,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 48 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>A cor do vazio 1º Edição 2024, Editora Mostarda, Capa Dura com 38 páginas, Autor Docherty, Thomas e Dougherty, John, ISBN 97865809 42671 | 89,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 49 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Da Terra 1º Edição 2024, Editora Mostarda, Capa Brochura com 24 páginas, Autor Alberto Rodrigues,<br>ISBN 97865809 42589 | 44,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 50 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Meu Pé de África 1º Edição 2024, editora mostarda, Capa Brochura com 24 páginas, Autor Marcos<br>Cajé, ISBN 97865809 42596 | 44,90 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 51 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Devagar e Sempre, Tarsila Segue me Frente 1º Edição 2021, Editora Grupo Elementar, Capa Dura com 32 páginas, Autor Jonas Ribeiro, ISBN 97865890 40002 | 75,50 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 52 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Coragem Coruja! 1º<br>Edição 2014, Editora Grupo Elementar, Capa Brochura 36<br>páginas, Autor Sami e Bill, ISBN 97885993 06901 | 61,50 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |
| 53 | 1,00 | UN | LIVRO INFANTIL<br>Amizade para Sempre 1º Edição 2022, Editora Turma do Cabeça Oca, Capa Canoa 20 páginas, Autor Christie Queiroz, ISBN 97885924 08237 | 43,30 | BOREAL EFEITO 25 LTDA |

Rio Negro, 30 de maio de 2025 –

***MARCIA ADRIANE ALVES –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**3C2FB2CA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**SECRETARIA GERAL**
**ATA N. 02/2025**

Em vinte e nove de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, tendo início às oito horas e trinta minutos, na Secretária de Assistência Social, estiveram reunidas Luciana Aparecida Dias, Cláudia Strassacappa, Débora Naja S. Coelho, Mariana Festti e Rozimari Podanoschi, membros da Comissão de análise do Certame, a fim de avaliar a documentação apresentada pelas entidades referente aos recursos do Chamamento Público nº 01/2025. Em relação à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia – APAE**, a mesma apresentou a correção solicitada no Plano de trabalho. Portanto, a comissão de avaliação considera que a Instituição **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia está habilitada**. Em relação ao **Centro de Educação Infantil André Luiz** a mesma apresentou a correção solicitada no Plano de trabalho e desta forma a comissão avalia que a Instituição **Centro de Educação Infantil André Luiz está habilitada.** Em relação à **Unidade Nossa Senhora Aparecida** embora a entidade não apresentou recurso ou alteração no Plano de Trabalho, a comissão avalia que tais itens não implicam na habilitação da entidade, desta forma a comissão avalia que a Instituição **Unidade Nossa Senhora Aparecida está habilitada.**Em relação ao **Grupo Escoteiro Guarani**, embora a

entidade não apresentou recurso ou alteração no Plano de Trabalho, a comissão avalia que tais itens não implicam na habilitação da entidade, desta forma a comissão avalia que a Instituição **Grupo Escoteiro Guarani está habilitada**. Em relação ao **Centro de Educação Infantil Casa da Criança**, a mesma apresentou à correção solicitada no Plano de trabalho desta forma a comissão avalia que o **Centro de Educação Infantil Casa da Criança está habilitado**. Em relação ao **Lar Infantil João Leão Pitta** a mesma apresentou a correção solicitada no Plano de trabalho. Portanto avalia o **Lar Infantil João Leão Pitta habilitado**. Em relação ao **Instituto Lar Samuel** a mesma apresentou a correção solicitada no Plano de trabalho desta forma a comissão avalia que o Instituto **Lar Samuel está habilitado**. Em relação à **Casa de Repouso Maanaim** a mesma apresentou a correção solicitada no Plano de trabalho, assim como a documentação solicitada. Sendo assim, a comissão avalia que a **Casa de Repouso Maanaim está habilitada**. Em relação ao **Lar dos Idosos Cairbar Schutel** a mesma apresentou a correção solicitada no Plano de trabalho e a documentação solicitada. Portanto a comissão avalia que o **Lar dos Idosos Cairbar Schutel está habilitado**. Segue em anexo a planilha de resultado do chamamento publico nº 01/2025. Não havendo mais manifestações, a comissão de avaliação encerrou o processo de avaliação das Instituições, lavrando-se a presente ata, da qual se consta a assinatura de todos os presentes.

Rolândia, 29 de maio de 2025.

_____

***ROZIMARI PODANOSCHI***

_____

***MARIANA FESTTI***

_____

***LUCIANA APARECIDA DIAS***

_____

***CLÁUDIA STRASSACAPPA***

_____

***DÉBORA NAJA S. COELHO***

PLANILHA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO nº 01/2025

| Nº PROTOCOLO | Nome da Instituição | Nome do Projeto | Valor Solicitado (R$) | Pontuação | Situação da Proposta Técnica | Situação Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11333/2025 | APAE de Rolândia | "JARDIM NEUROSENSORIAL E PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO" | **R$ 221.599,27** | 105 | Aprovada | Habilitada |
| 9788/2025 | CEI André Luiz | "INOVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, UMA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL" | **R$ 57.498,58** | 80 | Aprovada | Habilitada |
| 11709/2025 | Unidade Nossa Senhora Aparecida | "ESCOLA DA EMOÇÃO" | **R$ 85.433,07** | 90 | Aprovada | Habilitada |
| 11645/2025 | Grupo Escoteiro Guarani | "REVITALIZA RUMO A UM FUTURO MELHOR" | **R$ 11.395,71** | 80 | Aprovada | Habilitada |
| 11017/2025 | CEI Casa da Criança | "VISUALIZANDO O FUTURO" | **R$ 25.079,87** | 105 | Aprovada | Habilitada |
| 11105/2025 | Lar Infantil João Leão Pitta | "COZINHA EXPERIMENTAL II" | **R$ 57.933,70** | 90 | Aprovada | Habilitada |
| 10382/2025 | Instituto Lar Samuel | "COMIDA SAUDÁVEL :DA HORTA À MESA" | **R$ 53.790,00** | 85 | Aprovada | Habilitada |
| 10295/2025 | Casa de Repouso Maanaim | "BEM ESTAR " | **R$ 90.338,00** | 65 | Aprovada | Habilitada |
| 9989/2025 | Lar dos Idosos Cairbar Schutel | "VIVA A EXPERIÊNCIA DE ENVELHECER: PROJETOS INOVADORES PARA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA NA TERCEIRA IDADE." | **R$ 52.872,36** | 80 | Aprovada | Habilitada |

Rolândia, 29 de maio de 2025.

***ROZIMARI PODANOSCHI***

***MARIANA FESTTI***

***LUCIANA APARECIDA DIAS***

***CLÁUDIA STRASSACAPPA***

***DÉBORA NAJA S. COELHO***

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**09EF6734

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### PORTARIA Nº 988/2025

**PORTARIA Nº 988/2025**

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

| *NOME* | *CPF Nº* | *REQUISIÇÃO* | *DATA* | *DESTINO* |
|---|---|---|---|---|
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1012/2025* | *26,27/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1013/2025* | *28/03/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1014/2025* | *29/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1015/2025* | *31/03,01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1016/2025* | *27/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1017/2025* | *27,28/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1018/2025* | *31/03,01/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1019/2025* | *02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1020/2025* | *26/03/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1021/2025* | *31/03/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1022/2025* | *01/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *1023/2025* | *27,28/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *1024/2025* | *31/03,01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1025/2025* | *27/03/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1026/2025* | *28/03/2025* | *Porto Alegre RS* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1027/2025* | *31/03,01/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1028/2025* | *02/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1029/2025* | *26/03/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1030/2025* | *27,28/03/2025* | *Cascavel PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1031/2025* | *31/03/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1032/2025* | *01/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1033/2025* | *02/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1034/2025* | *26/03/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1035/2025* | *27/03/2025* | *Cascavel PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1036/2025* | *28/03/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1037/2025* | *31/03/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1038/2025* | *01/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1039/2025* | *27/03/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1040/2025* | *28/03/2025* | *Cascavel PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1041/2025* | *29/03/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1042/2025* | *30,31/03/2025* | *Curitiba PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1043/2025* | *01/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1044/2025* | *02/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1045/2025* | *26,27,28/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1046/2025* | *31/03,01,02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1047/2025* | *26/03/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1048/2025* | *27,28/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1049/2025* | *29/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1050/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1051/2025* | *27/03/2025* | *Realeza PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1052/2025* | *28,29,30,31/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1053/2025* | *27,28/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1054/2025* | *30/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1055/2025* | *31/03/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1056/2025* | *30/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1057/2025* | *31/03/2025* | *Cascavel PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1058/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1059/2025* | *28/03/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1060/2025* | *29/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1061/2025* | *01,02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eloize P. Moro* | *058.814.139-97* | *1062/2025* | *27/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Elaine Gonçalves* | *043.568.549-00* | *1063/2025* | *27/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eliane Ap Schimanski* | *581.227.379-00* | *1064/2025* | *29/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1065/2025* | *26/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1066/2025* | *27/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1067/2025* | *28/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Terezinha B. Pereira* | *018.441.949-22* | *1068/2025* | *28/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Paula Cristiane de Oliveira* | *057.084.959-44* | *1069/2025* | *27/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Bruno V. T. L. Pettenon* | *091.468.679-88* | *1070/2025* | *27/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcia Franz* | *066.694.449-07* | *1071/2025* | *27/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1072/2025* | *26/03/2025* | *Capanema PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1073/2025* | *28/03/2025* | *Capanema PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1074/2025* | *27/03/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Sidiane de Campos* | *081.979.829-02* | *1075/2025* | *26,27,28/03/2025* | *Capanema PR* |
| *Edineia D. Bello* | *059.805.879-69* | *1076/2025* | *25/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eliza Maria Veroneze* | *040.620.559-02* | *1077/2025* | *25/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Juares de Souza* | *020.433.059-99* | *1078/2025* | *31/03/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *1079/2025* | *27/03/2025* | *Chopinzinho PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1080/2025* | *31/03/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1081/2025* | *26/03/2025* | *Curitiba PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1082/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1083/2025* | *31/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1084/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1085/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1086/2025* | *30/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1087/2025* | *31/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thamara Galvan* | *057.118.329-80* | *1088/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Elaine D. G. Pauli* | *047.635.739-00* | *1089/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Solismar Pessetti* | *825.703.029-53* | *1090/2025* | *26/03/2025* | *Realeza PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1091/2025* | *02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1092/2025* | *02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1093/2025* | *02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Bruna Kupicki* | *106.397.539-57* | *1094/2025* | *02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Solismar Pessetti* | *825.703.029-53* | *1095/2025* | *27/03/2025* | *Realeza PR* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *1096/2025* | *27/03/2025* | *Realeza PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1097/2025* | *28/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1098/2025* | *31/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *1099/2025* | *28/03/2025* | *Cascavel PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1100/2025* | *29/03/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1101/2025* | *30/03/2025* | *Eneas Marques PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1102/2025* | *29/03/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Sergio Gonçalves* | *033.555.109-20* | *1103/2025* | *27/03/2025* | *Pranchita PR* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *1104/2025* | *08,09/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Marlei Dolinski* | *058.274.259-58* | *1105/2025* | *08,09/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1106/2025* | *03/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1107/2025* | *04,05/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1108/2025* | *07/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1109/2025* | *08/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1110/2025* | *04/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1111/2025* | *06/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1112/2025* | *31/03,01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1113/2025* | *02/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1114/2025* | *03/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1115/2025* | *04/04/2025* | *Santa Izabel do Oeste PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1116/2025* | *05/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1117/2025* | *07,08/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1118/2025* | *03/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1119/2025* | *04,05/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1120/2025* | *07/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1121/2025* | *08/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1122/2025* | *03/04/2025* | *Rolandia PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1123/2025* | *04,05,06/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1124/2025* | *07/04/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1125/2025* | *08/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1126/2025* | *02/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1127/2025* | *07/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1128/2025* | *03,04/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1129/2025* | *03/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1130/2025* | *07/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1131/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1132/2025* | *08/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1133/2025* | *03,04/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1134/2025* | *05/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1135/2025* | *07,08/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *1136/2025* | *02,03,04/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *1137/2025* | *06,07,08/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1138/2025* | *03,04/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1139/2025* | *03/04/2025* | *Realeza PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1140/2025* | *04/04/2025* | *Rolandia PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1141/2025* | *05,06/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1142/2025* | *07/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1143/2025* | *02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1144/2025* | *08/04/2025* | *Realeza PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1145/2025* | *03/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1146/2025* | *04/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1147/2025* | *07,08/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1148/2025* | *02/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1149/2025* | *03/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1150/2025* | *04/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1151/2025* | *06,07/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1152/2025* | *08/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1153/2025* | *02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1154/2025* | *04/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ijanara Dal Agnol* | *081.886.839-22* | *1155/2025* | *04/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1156/2025* | *05/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1157/2025* | *08/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eliane Ap Schimanski* | *581.227.379-00* | *1158/2025* | *06/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Elaine D. G. Pauli* | *047.635.739-00* | *1159/2025* | *04/04/2025* | *Rolandia PR* |
| *Rosangela R. O. Assis* | *035.709.019-55* | *1160/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Rosangela R. O. Assis* | *035.709.019-55* | *1161/2025* | *05/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thamara Galvan* | *057.118.329-80* | *1162/2025* | *03/04/2025* | *Rolandia PR* |
| *Liliane Koerig* | *041.039.869-13* | *1163/2025* | *02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Elaine Gonçalves* | *043.568.549-00* | *1164/2025* | *03/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1165/2025* | *01/04/2025* | *Realeza PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1166/2025* | *02/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1167/2025* | *04/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1168/2025* | *07/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *1169/2025* | *07/04/2025* | *Chopinzinho PR* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *1170/2025* | *01/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *1171/2025* | *07/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *1172/2025* | *08/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1173/2025* | *05/04/2025* | *Perola D'oeste PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1174/2025* | *08/04/2025* | *Flor da Serra do Sul PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1175/2025* | *04/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1176/2025* | *07/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Juares de Souza* | *020.433.059-99* | *1177/2025* | *01,02,03,04/04/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1178/2025* | *08/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Eloize P. Moro* | *058.814.139-97* | *1179/2025* | *04/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1180/2025* | *08/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1181/2025* | *09/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1182/2025* | *08/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1183/2025* | *07/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1184/2025* | *05,06/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1185/2025* | *09/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1186/2025* | *10/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1187/2025* | *09/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1188/2025* | *09/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1189/2025* | *08/04/2025* | *Nova Aurora PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1190/2025* | *09/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1191/2025* | *09/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *1192/2025* | *09,10/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1193/2025* | *08,09/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1194/2025* | *09/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1195/2025* | *09/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1196/2025* | *09/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1197/2025* | *09/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1198/2025* | *09/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1199/2025* | *09/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1200/2025* | *10/04/2025* | *Realeza PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1201/2025* | *09/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernando Alberto Cadore* | *512.805.829-87* | *1202/2025* | *14,15,16/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Ana Claudia Madruga* | *076.416.079-69* | *1203/2025* | *14,15,16/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1204/2025* | *10/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1205/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1206/2025* | *10/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1207/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Cesar Antonio Alves* | *075.696.019-39* | *1208/2025* | *10,11/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Cesar Antonio Alves* | *075.696.019-39* | *1209/2025* | *13/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Cesar Antonio Alves* | *075.696.019-39* | *1210/2025* | *14,15/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1211/2025* | *10/04/2025* | *Nova Aurora PR* |
| *Ademir de Campos* | *640.783.459-72* | *1212/2025* | *11/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1213/2025* | *10/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1214/2025* | *11/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1215/2025* | *14/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1216/2025* | *06/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1217/2025* | *10/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1218/2025* | *11/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Daniel Favretto* | *102.921.319-41* | *1219/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1220/2025* | *11/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1221/2025* | *12/04/2025* | *Nova Aurora PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1222/2025* | *14/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1223/2025* | *15/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1224/2025* | *10,11,12,13/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1225/2025* | *10/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1226/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jair Jose Perin* | *024.470.159-84* | *1227/2025* | *14/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1228/2025* | *10/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1229/2025* | *11/04/2025* | *Nova Aurora PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1230/2025* | *13/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1231/2025* | *10,11,12,13/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *1232/2025* | *11,12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *1233/2025* | *14/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1234/2025* | *10/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1235/2025* | *12/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1236/2025* | *14/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1237/2025* | *15/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1238/2025* | *07/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1239/2025* | *11/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1240/2025* | *13,14/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1241/2025* | *11/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1242/2025* | *13/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1243/2025* | *14/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1244/2025* | *07/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1245/2025* | *09,10/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1246/2025* | *11/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eliane Ap. Schimanski* | *581.227.379-00* | *1247/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1248/2025* | *10/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1249/2025* | *11/04/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1250/2025* | *14/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1251/2025* | *11/04/2025* | *Toledo PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1252/2025* | *11,12/04/2025* | *Flor da Serra do Sul PR* |
| *Juares de Souza* | *020.433.059-99* | *1253/2025* | *12/04/2025* | *São João PR* |
| *Juares de Souza* | *020.433.059-99* | *1254/2025* | *07,08,09,10,11/04/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1255/2025* | *11/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1256/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1257/2025* | *14/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1258/2025* | *13/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1259/2025* | *14/04/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1260/2025* | *15/04/2025* | *Realeza PR* |
| *Gilson Gavenda* | *051.247.459-16* | *1261/2025* | *14/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1262/2025* | *14/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington Lucas Santos* | *081.504.299-05* | *1263/2025* | *14/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1264/2025* | *15/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1265/2025* | *14/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1266/2025* | *14/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *1267/2025* | *10/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilmar S. Oligini* | *689.879.279-20* | *1268/2025* | *10/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jeferson Cezar de Santi* | *041.672.119-20* | *1269/2025* | *12/04/2025* | *Flor da Serra do Sul PR* |
| *Fernando Alberto Cadore* | *512.805.829-87* | *1270/2025* | *22,23,24,25/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Ana Claudia Madruga* | *076.416.079-69* | *1271/2025* | *22,23,24,25/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Emanoela C. Silva* | *071.093.439-44* | *1272/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Adriana Clasen* | *034.119.689-40* | *1273/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fernanda Mensor* | *110.636.939-42* | *1274/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanuzea S. A. Honorato* | *946.173.099-34* | *1275/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Adriane G. Siedlecki* | *072.166.839-94* | *1276/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Zenaide S. Carvalho* | *025.653.049-19* | *1277/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Andreia R. Dezan* | *006.965.469-73* | *1278/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eliane A. Silva* | *023.566.179-14* | *1279/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Clair F. C. Ramos* | *087.815.419-10* | *1280/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Aline Chiele* | *129.324.609-35* | *1281/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Joceane Engels | 032.175.499-96 | 1282/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Ana Claudia Luctemberg | 065.596.139-92 | 1283/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Glaucia M. dos Santos | 119.898.279-93 | 1284/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Adriana Rosa | 856.024.779-34 | 1285/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Rudilete S. Pires | 020.900.659-58 | 1286/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Nair Fidencio Bonin | 018.625.829-12 | 1287/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Carolini de Andrade | 097.993.339-03 | 1288/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Solange M. Perotoni | 081.707.439-23 | 1289/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Raquel Paiz | 040.192.639-73 | 1290/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Tania M. Boligon | 020.763.361-73 | 1291/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Denise B. Streher | 037.009.929-05 | 1292/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Ediane T. Conte | 051.672.689-74 | 1293/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Cleonice L. N. Castelli | 066.991.019-86 | 1294/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Lenir T. Ribeiro | 021.063.749-84 | 1295/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Myllena Chagas | 111.717.919-25 | 1296/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Marilza L. B. Telles | 032.531.949-90 | 1297/2025 | 12/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Valdecir Sarmento | 021.102.939-42 | 1298/2025 | 16/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Valdecir Sarmento | 021.102.939-42 | 1299/2025 | 22/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Juarez de Souza | 020.433.059-99 | 1300/2025 | 14,15,16,17/04/2025 | Dois Vizinhos PR |
| Jair Jose Perin | 024.470.159-84 | 1301/2025 | 16/04/2025 | Pato Branco PR |
| Sedenir Rhoden | 016.701.039-51 | 1302/2025 | 16/04/2025 | Pato Branco PR |
| Marcio de Campos | 053.466.279-01 | 1303/2025 | 16/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Marcio de Campos | 053.466.279-01 | 1304/2025 | 22/04/2025 | Realeza PR |
| Valtair Laurindo | 778.709.649-72 | 1305/2025 | 15/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Daniel Favretto | 102.921.319-41 | 1306/2025 | 13,14/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Daniel Favretto | 102.921.319-41 | 1307/2025 | 15/04/2025 | Cascavel PR |
| Daniel Favretto | 102.921.319-41 | 1308/2025 | 16,17,18,19/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Daniel Favretto | 102.921.319-41 | 1309/2025 | 22/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Jair Jose Perin | 024.470.159-84 | 1310/2025 | 15/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Jair Jose Perin | 024.470.159-84 | 1311/2025 | 17/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Jair Jose Perin | 024.470.159-84 | 1312/2025 | 19/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Jair Jose Perin | 024.470.159-84 | 1313/2025 | 22/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Tiago da Silva | 057.962.719-54 | 1314/2025 | 16/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Tiago da Silva | 057.962.719-54 | 1315/2025 | 22/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Tiago da Silva | 057.962.719-54 | 1316/2025 | 23/04/2025 | Pato Branco PR |
| Marcio Hesper | 068.629.799-73 | 1317/2025 | 16/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Marcio Hesper | 068.629.799-73 | 1318/2025 | 20/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Marcio Hesper | 068.629.799-73 | 1319/2025 | 22/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 1320/2025 | 15,16/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 1321/2025 | 17/04/2025 | Cascavel PR |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 1322/2025 | 18/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 1323/2025 | 20/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Wellington Lucas Santos | 081.504.299-05 | 1324/2025 | 22/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Ivandro N. Abreu | 841.408.019-72 | 1325/2025 | 15,16/04/2025 | Cascavel PR |
| Ivandro N. Abreu | 841.408.019-72 | 1326/2025 | 17/04/2025 | Pranchita PR |
| Ivandro N. Abreu | 841.408.019-72 | 1327/2025 | 18,19/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Ivandro N. Abreu | 841.408.019-72 | 1328/2025 | 20,21/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Ronaldo Lucietto | 066.970.889-58 | 1329/2025 | 15/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Ronaldo Lucietto | 066.970.889-58 | 1330/2025 | 17/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Ronaldo Lucietto | 066.970.889-58 | 1331/2025 | 19/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Ronaldo Lucietto | 066.970.889-58 | 1332/2025 | 21/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Ronaldo Lucietto | 066.970.889-58 | 1333/2025 | 22/04/2025 | Cascavel PR |
| Ronaldo Lucietto | 066.970.889-58 | 1334/2025 | 23/04/2025 | Pato Branco PR |
| Thiago A. C. Bernardi | 072.637.799-60 | 1335/2025 | 16/04/2025 | Guarapuava PR |
| Thiago A. C. Bernardi | 072.637.799-60 | 1336/2025 | 17,18/04/2025 | Curitiba PR |
| Thiago A. C. Bernardi | 072.637.799-60 | 1337/2025 | 21/04/2025 | Guarapuava PR |
| Thiago A. C. Bernardi | 072.637.799-60 | 1338/2025 | 22/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Gilsandro J. Oliveira | 034.733.059-28 | 1339/2025 | 15,16,17/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Gilsandro J. Oliveira | 034.733.059-28 | 1340/2025 | 22/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Valcir Risso | 619.932.639-34 | 1341/2025 | 15/04/2025 | Cascavel PR |
| Angelo Faust | 062.059.709-70 | 1342/2025 | 15/04/2025 | Cascavel PR |
| Angelo Faust | 062.059.709-70 | 1343/2025 | 16/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Angelo Faust | 062.059.709-70 | 1344/2025 | 17/04/2025 | Pato Branco PR |
| Angelo Faust | 062.059.709-70 | 1345/2025 | 22/04/2025 | Pato Branco PR |
| Angelo Faust | 062.059.709-70 | 1346/2025 | 23/04/2025 | Cascavel PR |
| Cesar Antonio Alves | 075.696.019-39 | 1347/2025 | 16,17/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Cesar Antonio Alves | 075.696.019-39 | 1348/2025 | 18/04/2025 | Guarapuava PR |
| Cesar Antonio Alves | 075.696.019-39 | 1349/2025 | 22,23/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Vanderlei Baldessar | 555.362.809-10 | 1350/2025 | 16,17/04/2025 | Foz do Iguaçu PR |
| Vanderlei Baldessar | 555.362.809-10 | 1351/2025 | 22/04/2025 | Guarapuava PR |
| Vanderlei Baldessar | 555.362.809-10 | 1352/2025 | 23/04/2025 | Cascavel PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 1353/2025 | 16/04/2025 | Cascavel PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 1354/2025 | 17/04/2025 | Guarapuava PR |
| Deoclesio de Oliveira | 946.031.709-04 | 1355/2025 | 22/04/2025 | Foz do Iguaçu PR |
| Valdir L. Toscan | 459.194.881-15 | 1356/2025 | 15,16/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Valdir L. Toscan | 459.194.881-15 | 1357/2025 | 17/04/2025 | Realeza PR |
| Valdir L. Toscan | 459.194.881-15 | 1358/2025 | 19/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Valdir L. Toscan | 459.194.881-15 | 1359/2025 | 21,22/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Pamela G. Camilo | 031.289.529-14 | 1360/2025 | 19/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Daniel Favretto | 102.921.319-41 | 1361/2025 | 21/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Evertom E. Bandeira | 065.236.069-61 | 1362/2025 | 15/04/2025 | Pato Branco PR |
| Evertom E. Bandeira | 065.236.069-61 | 1363/2025 | 16/04/2025 | São Jorge d'Oeste PR |
| Elaine D. G. Pauli | 047.635.739-00 | 1364/2025 | 17/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Vera Lucia Lovatel | 020.064.859-46 | 1365/2025 | 15,16/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Elaine Gonçalves | 043.568.549-00 | 1366/2025 | 16/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Thamara Galvan | 057.118.329-80 | 1367/2025 | 20/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Terezinha B. Pereira | 018.441.949-22 | 1368/2025 | 15/04/2025 | Francisco Beltrão PR |
| Edineia D. Bello | 059.805.879-69 | 1369/2025 | 23,24,25,26/04/2025 | Curitiba PR |
| Nicelda Kalkmann | 034.847.329-03 | 1370/2025 | 23,24,25,26/04/2025 | Curitiba PR |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *Rosimari T. Lopes* | *065.383.539-67* | *1371/2025* | *23,24,25,26/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1372/2025* | *23/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1373/2025* | *15/04/2025* | *Pérola D'Oeste PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1374/2025* | *18/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1375/2025* | *23/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Regieli Cardoso Moreira* | *082.311.759-62* | *1376/2025* | *12/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1377/2025* | *24/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio Hesper* | *068.629.799-73* | *1378/2025* | *26,27/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daniel Fravetto* | *102.921.319-41* | *1379/2025* | *23,24/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Daniel Fravetto* | *102.921.319-41* | *1380/2025* | *25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Daniel Fravetto* | *102.921.319-41* | *1381/2025* | *26/04/2025* | *Chopinzinho PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1382/2025* | *29/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1383/2025* | *24/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1384/2025* | *26/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jair José Perin* | *024.470.159-84* | *1385/2025* | *26/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Jair José Perin* | *024.470.159-84* | *1386/2025* | *28/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1387/2025* | *24/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1388/2025* | *25/04/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Angelo Faust* | *062.059.709-70* | *1389/2025* | *28,29/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1390/2025* | *23/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1391/2025* | *24/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1392/2025* | *25/04/2025* | *Jandaia do Sul PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1393/2025* | *26/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Wellington L. Santos* | *081.504.299-05* | *1394/2025* | *23,24,25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1395/2025* | *24,25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ronaldo Lucietto* | *066.970.889-58* | *1396/2025* | *27/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1397/2025* | *23,24,25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1398/2025* | *27/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdir L. Toscan* | *459.194.881-15* | *1399/2025* | *28/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1400/2025* | *25,26/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1401/2025* | *23/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1402/2025* | *24,25/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Deoclesio de Oliveira* | *946.031.709-04* | *1403/2025* | *28/04/2025* | *Missal PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1404/2025* | *23/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1405/2025* | *28/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Thiago A. C. Bernardi* | *072.637.799-60* | *1406/2025* | *29/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1407/2025* | *22,23/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1408/2025* | *24,25/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1409/2025* | *27/04/2025* | *Foz do Iguaçu PR* |
| *Valcir Risso* | *619.932.639-34* | *1410/2025* | *28/04/2025* | *Guarapuava PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1411/2025* | *24,25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Cesar A. Alves* | *075.696.019-39* | *1412/2025* | *28,29/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *1413/2025* | *23,24,25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Gilsandro J. Oliveira* | *034.733.059-28* | *1414/2025* | *28/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1415/2025* | *23,24,25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Ijanara Dal Agnol Silva* | *081.886.839-22* | *1416/2025* | *23/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Terezinha B. Pereira* | *018.441.949-22* | *1417/2025* | *23/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Thamara Galvan* | *057.118.329-80* | *1418/2025* | *25/04/2025* | *Jandaia do Sul PR* |
| *Elaine D. G. Pauli* | *047.635.739-00* | *1419/2025* | *19/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Leudimara P. Vidal* | *058.192.329-41* | *1420/2025* | *24/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Leudimara P. Vidal* | *058.192.329-41* | *1421/2025* | *26/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eloize P. Moro* | *058.814.139-97* | *1422/2025* | *24/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Liliane Koerig* | *041.039.869-13* | *1423/2025* | *23/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Juarez de Souza* | *020.433.059-99* | *1424/2025* | *22,23,24,25/04/2025* | *Dois Vizinhos PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1425/2025* | *25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valdecir Sarmento* | *021.102.939-42* | *1426/2025* | *28/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1427/2025* | *25/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Marcio de Campos* | *053.466.279-01* | *1428/2025* | *29/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Valdemar Borsatti* | *374.165.619-49* | *1429/2025* | *24/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *1430/2025* | *25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *1431/2025* | *24/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Rafael Pessetti* | *048.104.539-28* | *1432/2025* | *29/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Dircionei N. Souza* | *035.310.049-80* | *1433/2025* | *25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Dircionei N. Souza* | *035.310.049-80* | *1434/2025* | *29/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Valtair Laurindo* | *778.709.649-72* | *1435/2025* | *29/04/2025* | *Cascavel PR* |
| *Ivandro N. Abreu* | *841.408.019-72* | *1436/2025* | *28/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Tiago da Silva* | *057.962.719-54* | *1437/2025* | *28/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vera Lucia Lovatel* | *020.064.859-46* | *1438/2025* | *28/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Josi M. Dallo* | *018.828.519-94* | *1439/2025* | *24/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Sonia R. P. Anater* | *000.307.529-06* | *1440/2025* | *24/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Sonia R. P. Anater* | *000.307.529-06* | *1441/2025* | *29/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Leudimara P. Vidal* | *058.192.329-41* | *1442/2025* | *23/04/2025* | *Curitiba PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1443/2025* | *21/04/2025* | *Cap. Leônidas Marques PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1444/2025* | *23,24/04/2025* | *Ampére PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1445/2025* | *26/04/2025* | *Pranchita PR* |
| *Paulo Cesar Brustolin* | *973.628.249-04* | *1446/2025* | *27/04/2025* | *Honório Serpa PR* |
| *Daniel Fravetto* | *102.921.319-41* | *1447/2025* | *27,28/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Vanderlei Baldessar* | *555.362.809-10* | *1448/2025* | *24/04/2025* | *Pato Branco PR* |
| *Danieli Miranda* | *080.156.389-50* | *1449/2025* | *25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Eder Berkembrock* | *045.294.659-00* | *1450/2025* | *25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fabiano Marcelino* | *003.219.291-60* | *1451/2025* | *25/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Fabiano Marcelino* | *003.219.291-60* | *1452/2025* | *28/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |
| *Sergio Gonçalves* | *033.555.109-20* | *1453/2025* | *27/04/2025* | *Francisco Beltrão PR* |

**Art. 2º** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 25 de março de 2025. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Bueno
**Código Identificador:**BDDFAD77

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2025**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**1º QUADRIMESTRE 2025**

c/ Relatório Gestão Fiscal 1º Quadrimestre 2025 EXECUTIVO
Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54 da Lei 101/2000 LRF que diz "*Ao Final de Cada Quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, Assinado:".* No art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "*A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":*
*III - Na Esfera Municipal:*
*a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*
*b) 54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo".*

O art. 20 da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19 da Lei 101/2000 LRF que define "*Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":*
*III - Município; 60% (sessenta por cento).*

Para dar cumprimento ao art. 54 da Lei 101/2000 LRF os valores apurados pela contabilidade conforme **anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2025.
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "a" – Anexo I

| **05/2024 a 04/2025** | |
|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL | 34.501.539,67 |
| PESSOAL ATIVO | 31.358.500,52 |
| PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA | 1.441.623,39 |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (ART.18, § 1º DA LRF). | 1.628.771,75 |
| OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (exceto elemento 34). | 72.644,01 |
| (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 parágrafo 1º da LRF) | 1.771.446,04 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP. | 32.730.093,63 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL - AJUSTADA | 75.865.258,88 |
| **% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP** | **43,14%** |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art.20 da LRF) 54% | 40.967.239,80 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ ÚNICO, art. 22 da LRF) 51,3% | 38.918.877,81 |
| LIMITE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,6% | 36.870.515,82 |

Apresentado os valores acima e analisados, o município até o 1º quadrimestre de 2025 obteve o percentual de **43,14%** (quarenta e três vírgula catorze por cento) em despesas com pessoal, portanto dentro do que determina o art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
O Art. 55 da Lei 101/2000 LRF diz que "*O Relatório conterá":* ***- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes Montantes:***

*"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo a com inativos e Pensionistas;"*
No quadro do art.54 da Lei 101/2000 LRF, ficou evidenciado o gasto com pessoal num percentual de 43,14% (quarenta e três vírgula catorze por cento), percentual dentro do que determina a Lei 101/2000 LRF.

*"(B) Dividas consolidada e mobiliária;"*
O relatório da contabilidade no **anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2025, abaixo apresentamos movimentação da dívida consolidada e mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF até o 1º quadrimestre de 2025.
LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" – Anexo II

| | | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO EX. ANTERIOR | Até o 1º quadrimestre | Até o 2º quadrimestre | Até o 3º quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | 938.709,33 | 853.470,73 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 938.709,33 | 853.470,73 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores 5/5/00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 749.142,97 | 672.307,81 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 749.142,97 | 672.307,81 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 189.566,36 | 181.162,92 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 189.566,36 | 181.162,92 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES | 20.203.734,10 | 21.666.982,56 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 20.203.487,71 | 21.667.057,39 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 20.565.654,12 | 23.081.198,51 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 359.938,69 | 1.385.925,20 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.227,72 | 28.215,92 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 246,39 | -74,83 | 0,00 | 0,00 |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA | -19.265.024,77 | -20.813.511,83 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL | 77.636.565,91 | 79.404.626,88 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.950.000,00 | 1.950.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | 75.686.565,91 | 77.454.626,88 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC Sobre a RCL | 1,24% | 1,10% | 0,00% | 0,00% |
| % da DCL Sobre a RCL | -25,45% | -26,87% | 0,00% | 0,00% |
| Limite Definido pela Resolução do SENADO FEDERAL; (120% da RCL Ajustada) | 90.823.879,09 | 92.945.552,26 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF); (108%da RCL Ajustada) | 81.741.491,18 | 83.650.997,03 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | Até o 3º quadrimestre | Até o 1º quadrimestre | Até o 2º quadrimestre | Até o 3º quadrimestre |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 (não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP Não Processados | 13.858.773,27 | 11.170.096,07 | 0,00 | 0,00 |

*"(C) Concessão de garantias;"*

O relatório da Contabilidade demonstra no **anexo III – Demonstrativo de Garantias e Contragarantias de valores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)** até 1º quadrimestre de 2025, não houve movimentação de concessão de garantias e contragarantias de valores conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º da Lei 101/2000 LRF, conforme demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "c" e art. 40, Parágrafo 1º – Anexo III

| | | SALDO DO EXERCICIO DE 2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | SALDO EXERC. ANTERIOR | Até o 1º quadrimestre | Até o 2º quadrimestre | Até o 3º quadrimestre |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fianças opera. Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou fianças opera Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Garantias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL | 77.636.565,91 | 79.404.626,88 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.950.000,00 | 1.950.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | 75.686.565,91 | 77.454.626,88 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARATIAS Sobre a RCL | 0,00% | 0,00 % | 0,00% | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal(art.9º da Res.43/01 - 22% | 16.651.044,50 | 17.040.017,91 | 0,00 | 0,00 |
| Limite de Alerta (inciso III do Par4ágrado 1º do /art 59 da LRF) - 90% | 14.985.940,05 | 15.336.016,12 | 0,00 | 0,00 |

*"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"*

O relatório da contabilidade constante do **Anexo VII – Demonstrativo de Limites do Relatório de Gestão fiscal (RGF)** até o 1º Quadrimestre de 2025 demonstramos no quadro abaixo:

LRF, Art 48 – Anexo VII.

| **DESPESA COM PESSOAL** | VALOR R$ | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal – DTP | 32.730.093,63 | 43,14% |
| Limite Máximo (incisos I,II e III. Art.20 da LRF) | 40.967.239,80 | 54,00% |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 38.918.877,81 | 51,30% |

| **DIVIDA** | VALOR R$ | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -20.813.511,83 | -26,87% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 92.945.552,26 | 120,00% |

| **GARANTIAS DE VALORES** | VALOR R$ | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias de Valores | 0,00 | 0,00% |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 17.040.017,91 | 22,00% |

| **OPERAÇÃO DE CRÉDITO** | VALOR R$ | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Créditos Internas e Externas | 0,00 | 0,00% |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas | 12.392.740,30 | 16,00% |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00% |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antecipação da Receita | 5.421.823,88 | 7,00% |

Conforme demonstramos acima a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF não tendo realizado operação de crédito em relação a Receita Corrente Líquida até o 1º quadrimestre de 2025 e não foi realizada qualquer Operação de Crédito por antecipação da receita.

"*(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º".*
O Item "E" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II da Lei 101/2000 LRF, que diz "*A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º do Art. 165 da Constituição Federal e":*

*II – (VETADO)*
O Inciso II do Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não á o que relatar.
***"II – Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"***
Os Limites impostos ao Art. 54 e 55 Incisos I da Lei 101/2000 LRF foram todos cumpridos pela administração não havendo qualquer medida corretiva a ser adota com relação a esses limites.

***"III – Demonstrativos, no último quadrimestre":***
*"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2025";*
As disponibilidades em 30 de abril de 2025 são conforme quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| TOTAL DAS DISPONIBILIDADES | **23.081.198,51** |
| Banco Conta Movimento | 0,00 |
| Outros Bancos | 0,00 |
| Banco Conta Aplicação Financeira | 23.081.198,51 |

O montante total das disponibilidades conforme demonstrado pela contabilidade no **Anexo 13 - Balanço Financeiro** em 30 de dezembro de 2025 é de R$ 23.081.198,51 (vinte e três milhões oitenta e um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

*"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"*
*"1 - Liquidadas":*
Os restos a pagar em 30 de abril de 2025 conforme art. 55, Inciso III, alínea 'a' da Lei 101/2000 LRF estamos demonstrando no quadro abaixo:
LRF, Art.55, Inciso III, alínea "b":

| | |
|---|---|
| Do Exercício | 1.282.548,64 |
| De exercícios Anteriores | 103.376,56 |
| **Restos a Pagar Processados** | **1.385.925,20** |
| Do Exercício | 1.973.946,06 |
| De exercícios Anteriores | 11.170.096,07 |
| **Restos a Pagar Não Processados** | **13.144.042,13** |
| **TOTAL OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS À PAGAR** | **14.529.967,33** |

O montante de restos a pagar processados e não processados pelo Setor de Finanças conforme anexo **VI Demonstrativo de restos a pagar do Relatório de Gestão Fiscal** em 30 de abril de 2025 é de R$ 14.529.967,33 (catorze milhões quinhentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

*"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";*
Não há o que relatar com relação ao cumprimento ao Art. 41 da Lei 101/2000 LRF, pois o mesmo foi (vetado).

*"3 empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da Disponibilidade de Caixa;"*
Todas as despesas realizadas até o 1º quadrimestre de 2024 foram devidamente contabilizadas pelo Setor de Finanças conforme anexo **II da LRF, Art. 55, inciso I, Alínea "b" do Relatório de Gestão Fiscal** tendo em caixa um valor de **R$ 23.081.198,51 (vinte e três milhões oitenta e um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**
*"4 não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados";*
Não houve qualquer movimentação.

*"(C) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38".*
O art. 38 da Lei 101/2000 LRF diz que "*A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes";*
*II – deverá ser liquidadas, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de cada ano;*
*IV - estará proibida:*

*(b) No último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.*
O art. 38, incisos II e IV alínea "b" da Lei 101/2000 LRF conforme demonstrado acima se refere à antecipação de receita para atender insuficiência de caixa no 1º quadrimestre de 2025, a administração não realizou qualquer antecipação de receita prevista no Inciso II não á que se falar, e no Inciso IV alínea "b" pois não há encerramento de mandato para prefeito municipal.

***"Parágrafo 1º** O relatório dos titulares mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea "a" do inciso I, e os documentos referidos nos Incisos II e III."*

Para dar cumprimento ao que determina o artigo 54 da Lei 101/2000 LRF em seu parágrafo único que diz "*Parágrafo único. O Relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outro definido por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art.20".*
A Administração para dar cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 55 da Lei 101/2000 LRF nomeou os responsáveis pelo presente relatório Srs:
- Fernando Alberto Cadore – Prefeito "Ordenador da Despesa";
- Tarcisio da Rosa - Secretário de Finanças "Responsável pelas Finanças";
- Rodrigo Base – Contador "Responsável pela Administração";
- Vilsom Spada – UCCI – Unidade Central de Controle Interno "Responsável pelo controle Interno".

***"Parágrafo 2º** O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico".*
Visando dar cumprimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 101/2000 LRF à administração convocou através de:

**Edital de convocação de Audiência Pública sob nº 002/2025** de 09 de maio de 2025, convoca a população para Audiência Pública, que foi **realizada as 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025** na Sede do Legislativo Municipal para avaliação das metas fiscais e após a audiência e avaliação foi dado publicidade em órgão oficial do município bem como por meio eletrônico.

Os Relatórios de Gestão Fiscal do 2º **semestre de 2024** foram publicados em 10 de janeiro de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **1º bimestre de 2025** foram publicados em 29 de março de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

Os Relatórios da Execução Orçamentária do **2º bimestre de 2025** foram publicados em 20 de maio de 2025. As publicações acima foram publicadas no órgão oficial eletrônico de publicação do município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná".

***"Parágrafo 3º** O descumprimento do prazo a que se refere o Parágrafo 2º do Art.51.".*

No art. 51 parágrafos 2º da Lei 101/2000 LRF diz que Art.51 "*O Poder Executivo da União promoverá, até o dia trinta de junho, a consolidação, nacional e por esfera de governo, das contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior, a sua divulgação, inclusive por meio eletrônico de acesso público*." Parágrafo 2º se refere **"***O descumprimento dos prazos previstos neste artigo implicará, até que a situação seja regularizada, que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operação de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida Mobiliária*".
Com relação ao parágrafo 3º do Art.55 da Lei 101/2000 LRF vem sendo cumprido com o encaminhamento ao STN (Secretária do Tesouro Nacional) dos relatórios abaixo:

**RREO** – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **1º bimestre de 2025**, conforme recibo de Homologação nº 05.Y8.MQ-K datado de 28/03/2025.

**RREO** – Relatório Resumido da Execução Orçamentária **2º bimestre de 2025**, conforme recibo de Homologação nº 05.QQ.8N-X datado de 19/05/2025.

**RGF** - Relatório de Gestão Fiscal **2º Semestre 2024**, conforme recibo de Homologação nº 05.JZ.BG-V datado de 22/01/2025.

**SADIPEM** – Sistema de Analise da Dívida Pública Operação de Crédito **ano base 2024**, conforme Código de recibo de Homologação em data de 27/01/2025.

**BALANÇO ANUAL (DCA**) – **ano base 2024**, conforme Código de recibo de Homologação nº 05.JZ.7K-W, datado de 22/01/2025.

***"Parágrafo 4º** Os relatórios referidos nos art. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo moldes que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o Art. 67".*
Os Relatórios apresentados estão de conformidade com o que determina os Art. 52 e 54 da Lei 101/2000 LRF estão sendo apresentados de forma clara, os relatórios de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos moldes do que determina a 4.320/64, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados sendo de fácil entendimento.

**Conclusão**

Temos a Concluir que a Execução Orçamentária apresentou dentro dos limites a execução das receitas e despesas, bem como a execução Financeira no 1º quadrimestre de 2025. O limite de gastos com Pessoal encontra-se com índice de 43,14% (quarenta e três vírgula catorze por cento) da Receita Corrente Líquida, portanto conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná que determina o limite máximo de 54,00% (cinquenta e quatro por cento). Com relação aos índices de Saúde e Educação estão sendo cumpridos conforme legislação em vigor ainda com relação ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social os recursos estão sendo aplicados e analisados conforme resolução dos Conselhos do Direito da Criança e Adolescente e Conselho de Assistência Social conforme determina a Legislação do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A avaliação do relatório acima apresentado em Audiência Pública no Legislativo Municipal analisado e aprovado pelos presentes.

Salto do Lontra, 30 de maio de 2025.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito - "Ordenador da Despesa";

Tarcisio da Rosa
Secretário de Finanças - "Responsável pelas Finanças";

Rodrigo Base
Contador - "Responsável pela Administração";

Vilsom Spada
UCCI – Unidade Central de Controle Interno
"Responsável pelo controle Interno"

**Publicado por:**
Rodrigo Base
**Código Identificador:**8802FC25

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 384/2025**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

| Alínea | Nome | Cargo | Destino | Período | Atividade | Veículo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | Rafael Abner Severino | Motorista | Jacarezinho | 02/06 A 03/06/2025 | Transporte de Pacientes | BEM9G38 | 90,00 |
| B | José Roberto Vilalva | Motorista | Cornélio Procópio | 02/06 A 06/06/2025 | Transporte de Pacientes | RHT7F51 | 225,00 |
| C | André Vilalva Leal | Motorista | Cornélio Procópio | 02/06 A 03/06/2025 | Transporte de Pacientes | RHP0B83 | 90,00 |
| D | Luiz Paulo Bratz | Motorista | Ribeirão do Pinhal | 02/06 A 06/06/2025 | Transporte de Pacientes | BAL1747 | 225,00 |
| E | Luiz Walter Brasilino | Motorista | Bandeirantes | 02/06 A 06/06/2025 | Transporte de Pacientes | BBZ9571 | 225,00 |
| F | Douglas Ricardo Vasconcelos | Motorista | Londrina | 02/06 A 06/06/2025 | Transporte de Pacientes | RHP0B84 | 225,00 |
| G | Luiz Antonio Camilo | Motorista | Cornélio Procópio | 02/06 A 06/06/2025 | Transporte de Pacientes | AYC1782 | 225,00 |
| H | Manoel Marquito | Motorista | Londrina | 02/06 A 06/06/2025 | Transporte de Pacientes | SEH5D40 | 225,00 |

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 30 de Maio de 2025

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleiton Adriano Rosa Machado
**Código Identificador:**D4CC5A56

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO CMDCA/SCP Nº. 007/2025**

**RESOLUÇÃO CMDCA/SCP Nº. 007/2025**

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão à Deliberação 013/2025- CEDCA/PR; o Plano de Ação do Programa de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes; o Plano de Trabalho do Programa de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.° 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.°8.069 de 13 de julho de 1990.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMDCA no dia 30 de maio de 2025;
**RESOLVE**
**Art. 1°.** Aprovar o Termo de Adesão de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025- CEDCA/PR;
**Art. 2°.** Aprovar o Plano de Ação do Programa de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025- CEDCA/PR;
**Art. 3°.** Aprovar o Plano de Trabalho do Programa de Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Deliberação 013/2025- CEDCA/PR;
**Art. 4°.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE–SE E PUBLIQUE–SE.

Santa Cecília do Pavão, 30 de maio de 2025.

***ZELINDA DE SÁ CESTARO***
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I**
**PLANO DE TRABALHO**

**DADOS CADASTRAIS**
**Dados Cadastrais do Órgão Gestor**

| | | |
|---|---|---|
| **Município**<br>Santa Cecília do Pavão/PR | **CNPJ**<br>76.290.691/0001-77 | |
| **Endereço**<br>Rua Jerônimo Farias Martins, 514 | **CEP**<br>86.225-000 | |
| **Telefone** (43)32701198 | E -mail Institucional<br>assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br | |
| **Nome do Secretário Municipal responsável pel Políticada Criança e do Adolescente:**<br>Regina Nunes Pereira | | |
| | **Celular**<br>(43) 991614030 | **E-mail**<br>**assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br** |

**Nome do Programa/ Serviço**

Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
Deliberação 013/2025- CEDCA/PR

**Local/ endereço onde será executado o programa/ serviço**

Centro de Referência de Assistência Social- avenida General Ozório, nº 645
Centro de atividades complementares do aluno- Rua Marechal Floriano, nº 534.

**DIAGNÓSTICO**

O Município de Santa Cecília do Pavão conta com 434 crianças e adolescentes em situação baixa renda, onde 7,83% são crianças de 0 a 6 anos (primeira infância), embora já realize um bom atendimento a crianças e adolescentes, encontram algumas limitações e enfrentam algumas dificuldades sendo elas:
**eixo 1** dificuldades na área da saúde mental com a falta de profissional psicólogo para tal atendimento;
**eixo 2** dificuldades com a falta de recursos específicos para realização de mobilizações e campanhas como a de prevenção ao abuso e exploração sexual infantil;
**eixo 3** dificuldades na ampliação e melhora do atendimento no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos devido à falta de recursos para contratação de oficinas;
**eixo 5** dificuldades na qualificação profissional de adolescentes pois não dispõe de recursos específicos para a contração de profissionais para tais atendimentos;
**eixo 6** limitações nas capacitações aos atores do sistema de garantias de direitos como conselho tutelar e rede de proteção.
Desta forma através dos recursos espera-se sanar tais demandas visando a superação de vulnerabilidade do público alvo e suas famílias e fortalecendo sistema de garantia de direitos.

**CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO**

**Eixo 1:** contratação de profissional psicólogo, desenvolvido ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, o trabalho será desenvolvido em uma parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social.
**Eixo 2:** será realizado ações de mobilização e campanhas como forma de prevenção e informação as crianças e adolescentes do município com temas que serão definidos posteriormente conforme levantamento de demanda necessária.
**Eixo 3:**Serão desenvolvidas oficinas de música, artesanato, dança e artes marciais no Centro de atividades complementares do aluno através do SCFV, com a realização de contratação de empresa especializada, ampliando assim atendimento já existente com a implantação de mais oficinas, as mesmas serão acompanhadas pelos profissionais: assistente social e pedagoga do Centro de Referência de Assistência Social;
**Eixo 5:** será implantado curso profissionalizante para adolescentes visando preparo para o mercado de trabalho;
**Eixo 6:**serão realizadas capacitações para os atores do sistema de garantias de direitos como o conselho tutelar, rede de proteção entre outros visando o fortalecimento do atendimento ao publico alvo, ou seja, crianças e adolescentes;

**PÚBLICO- ALVO**
Serão atendidas crianças e adolescentes de 0 a 17 do município, priorizando as cadastradas nos programas bolsa família e Nosso Gente Paraná.

**OBJETIVOS**
**Objetivo geral:** Fortalecer a Política da Criança e do Adolescente no Município de Santa Cecília do Pavão.
**Objetivos específicos:**
- Garantir atendimento de qualidade a crianças e adolescentes;
- Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde Mental;
- Estimular programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária e no enfrentamento a todas as formas de violência, prevendo integração entre os Sistemas de Garantias de Direitos;
-Ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, com garantia de equipe multiprofissional e considerando as diversas manifestações culturais;
- Fomentar a implantação, implementação e continuidade de Programas de Preparação para o mundo do trabalho, Aprendizagem e Qualificação Profissional;
Fortalecer o Conselho Estadual Tutelar por meio da instrumentalização técnica.

**METAS DE ATENDIMENTO**
No cadastro único o Município de Santa Cecília do Pavão conta com 434 crianças e adolescentes em situação baixa renda, onde 7,83% são crianças de 0 a 6 anos, e fazem parte do programa Nossa Gente Paraná, e serão atendidas mensalmente como público prioritário, também está previsto o atendimento de 98 crianças de 7 a 14 anos através do Centro de atividades complementares do aluno (SCFV) durante o período de dois anos; e 30 adolescentes de 15 a 17 anos, através de cursos de capacitação profissional, também serão realizadas capacitações para o Conselho tutelar e a rede de proteção à criança e adolescente com previsão de 20 pessoas a serem capacitadas em escuta especializada e no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência e projeto de prevenção na área da saúde mental com a contratação de profissional psicólogo o que atendera em grupos com

faixas etárias determinadas pelo profissional com carga horária de 20 horas semanais e previsão de atendimento de 50 crianças e adolescentes e 20 famílias com crianças e zero a 0 a 6 anos.

**METODOLOGIA DE TRABALHO**

O presente projeto será desenvolvido em 5 eixos, assim dispostos:

Eixo I- Contratação de psicólogo para o acompanhamento de crianças e adolescentes e suas famílias com foco em saúde mental, com a carga horária de 20 horas semanais, atuando no Centro de Referência de Assistência Social com projeto de prevenção na área da saúde mental; o psicólogo atendera em grupos com faixas etárias determinadas pelo mesmo uma vez por semana por grupo, a previsão de atendimento de 50 crianças e adolescentes e 20 famílias com crianças e zero a 0 a 6 anos, podendo haver atendimento individual se o profissional julgar necessário.

EIXO II- Campanha contra o abuso sexual e exploração de crianças e adolescentes realizado no mês de maio, com a contratação de empresa especializada em teatros e/ou palestras a serem realizadas em escolas tratando do assunto de maneira lúcida e adaptada as faixas etárias.

EIXO III- Ampliar projeto SCFV através de oficinas de músicas, dança e artes marciais, promovendo cultura e lazer a crianças cadastrados no CAD único, com previsão de atendimento mensal de 98 crianças em horários de contra turnos escolares; aquisição de materiais para oficinas com grupo especifico de famílias de crianças e adolescentes Estimulando programas, projetos e ações com ênfase na promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, convivência familiar e comunitária, com carga horária de 4 horas semanais com a previsão de atendimento para 50 pessoas, sob a supervisão dos profissionais do CRAS.

EIXO V- Promoção de curso preparatório presencial para o mercado de trabalho com carga horária mínima de 160 horas, para adolescentes de 15 a 17 anos que se encontram no Cadastro único, fomentando a criação de oportunidade de emprego após o termino do curso, com a previsão de atendimento a 30 pessoas.

EIXO VI- Capacitar o Conselho tutelar com cursos do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência através de contratação de empresa especializada e carga horária mínima de 16 horas; capacitação de rede de proteção com curso de escuta especializada visando aprimorar o atendimento a crianças e adolescente vítimas ou testemunhas de violência e/ou abuso com carga horária mínima de 16 horas, com previsão de atendimento de 20 pessoas, a ação será acompanhada pelos profissionais da proteção especial do município que conta com assistente social, pedagogo e psicólogo atuantes no órgão gestor.

**ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

| **OBJETIVOS** *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)* | **ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)* | **Periodicidade das atividades** | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **diária** | **semanal** | **mensal** |
| **1.**Contratação de psicólogo | 1.1. contratação | **x** | | |
| | 1.2. Inicio de atividades | **x** | | |
| | Atendimento a crianças de 0 a 6 anos | | **x** | |
| | Atendimento Saúde mental adolescentes 15 a 17 | | **x** | |
| **2.** Aquisição de materiais para oficinas | 1.1. processo de licitação | **x** | | |
| | 1.2. solicitação | **x** | | |
| | 1.3. utilização | **x** | | |
| | 1.4. | | | |
| **3.** Oficinas Músicas, Dança e artes marciais | 1.1.processo de licitação | **x** | | |
| | 1.2. Implementação do projeto | | **x** | |
| | 1.3. desenvolvimento | **x** | | |
| | 1.4 conclusão após 48 meses. | **x** | | |
| **4.** curso preparatório presencial para o mercado de trabalho. | 1.1.processo de licitação | **x** | | |
| | 1.2. Implementação do projeto | **x** | | |
| | 1.3. desenvolvimento | | **x** | |
| | 1.4 conclusão após 6 meses. | | | **x** |
| **5.** Capacitar o Conselho tutelar e a rede de proteção | 1.1.processo de licitação | **x** | | |
| | 1.2. Implementação do projeto | **x** | | |
| | 1.3. desenvolvimento | | **x** | |
| | 1.4 conclusão após 6 meses. | | | **x** |

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE**

O projeto será avaliado mensalmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela rede de proteção da criança e do adolescente do Município de Santa Cecília do Pavão através de relatórios apresentados pela equipe de referência do CRAS nas reuniões ordinárias do CMDCA , também serão registrados grupos do SCFV no sistema SISC.

| | |
|---|---|
| Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto | Alysson Godoy Toffoli |
| Telefone | (43) 32701198 |
| E-mail | Assistenciasocial@santaceciliadopavao.pr.gov.br |
| Formação/ RegistronoConselho | Pedagogo |

Santa Cecília do Pavão, 28 de maio de 2025.

***CLAUDIO COVRE***
Gestor Municipal

***REGINA NUNES PEREIRA***
Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**547927C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

| **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** |
|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Modalidade:** | Inexigibilidade | | | | | | |
| **Número/Ano:** | 7/2025 | | **Data de abertura:** | 30/05/2025 | | | |
| **Data adjudicação:** | 30/05/2025 | | **Data homologação:** | 30/05/2025 | | | |
| **Tipo de avaliação:** | Por item | | **Critério de avaliação:** | Menor preço | | | |
| **Modo de disputa:** | | | **Condição de pagamento:** | | | | |
| **Credenciamento:** | Não | | **Chamamento:** | Não | | **Registro de preço:** | Não |
| **Objeto da licitação:** | MAO DE OBRA E PEÇAS VOLKSVAGEM | | | | | | |

Nos termos do Art. 74, caput, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

| **Licitante** | **CNPJ/CPF** | **Total do vencedor** |
|---|---|---|
| COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 30.614.830/0004-12 | R$ 50.000,00 |
| **Total:** | | **R$ 50.000,00** |

**COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Não Exclusivo**

| **Código** | **Descrição do item** | **Unidade** | **Qtd.** | **Valor unit.** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 14571 | MAO DE OBRA | UNIDADE | 1,0000 | R$ 20.000,0000 | R$ 20.000,00 |
| 17464 | PEÇAS VOLKSVAGEM | un | 1,0000 | R$ 30.000,0000 | R$ 30.000,00 |
| **Valor Total: R$ 50.000,00** | | | | | |

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 30 de maio de 2025

***CLAUDIO COVRE***

Prefeito

**Publicado por:**
Jhenifer Dos Santos
**Código Identificador:**2C0AB752

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE**
***Pregão Eletrônico***
***Nº 9/2025***

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 9/2025***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com especialidade em Atenção Básica para atendimento de forma complementar na Unidade de Pronto Atendimento do município de Santa Lúcia - Pr, em regime de extensão aos atendimentos básicos prestados nas Unidades compreendendo, também, os casos de Urgências e Emergências.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

PREVSUL SERVICOS MEDICOS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ATENDIMENTO MÉDICO - DIURNO Atendimento Médico de forma complementar, urgência e emergência– Plantão 12 (doze) horas.<br><br>Horário<br><br>07h00min às 19h00min | SERVIÇO | | UN | 365,00 | 998,50 | 364.452,50 |
| TOTAL | | | | | | | | 364.452,50 |

MEDCOMFAMILY LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | ATENDIMENTO MÉDICO - NOTURNO Atendimento Médico de forma complementar, urgência e emergência – Plantão 12 (doze) horas.<br><br>Horário<br><br>19h00min às 07h00min; | SERVIÇO | | UN | 365,00 | 930,00 | 339.450,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 339.450,00 |

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 703.902,50 (Setecentos e Três Mil, Novecentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta dias de maio de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**B69DF3D5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025.**
**DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2025.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **LABOPRIME LABORATORIOS LTDA**, sito à Rodovia Sc 477, 341 Km5 - Cep: 89120000 - Bairro: Dos Lagos Cidade/Uf: Rodeio/SC, inscrita no CNPJ sob nº 15.428.335/0001-82, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e Análises e Monitoramento de 4 poços de Água Subterrânea de para atender as necessidades do Aterro Municipal.**, no valor de ***R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais),*** por um período de **180 Dias**, conforme abaixo descrito:

| LABOPRIME LABORATORIOS LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | ANALISE BÁSICA - ÁGUA SUBTERRANEA Ánalise Ba´sica Água Subterranea: Condudividade elétrica, turbidez, ph, sólidos totais, sólidos dissolvidos totais, contagem de coliformes termotolerantes, cloreto, sulfeto, fluoreto, sódio, sulfato, surfactantes. nitrito. | | | un | 4,00 | 350,00 | 1.400,00 |
| 1 | 2 | ANALISE COMPLETA - AGUA SUBTERRANEA Análise Completa - Água Subterranea: Alumínio, Antimonio, Arsenio, Bario, Boro, Cadmio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Cromo total, Ferro, Manganes, Mercúrio, Molibdenio, Níquel, Nitrato, Prata, Selenio, Zinco, Btex. | | | un | 4,00 | 1.100,00 | 4.400,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 5.800,00 |

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
trinta dias de maio de 2025.

***SILVANO TORTELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Carolina Bohn da Silva
**Código Identificador:**FA9A3857

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 038/2025**

EMENTA: "Estabelece a publicação da relação de servidores que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, para fins de controle, transparência e legalidade da despesa pública".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o Estatuto dos Servidores Municipais e os princípios da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de transparência e publicidade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das normas que regem a concessão de vantagens e gratificações aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada, nos termos do Art. 122 da Lei Municipal nº 004/2001, a relação nominal dos servidores públicos municipais que recebem gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), com a devida indicação de valores recebidos.

Art. 2º A relação dos servidores com TIDE consta no Anexo Único deste Decreto, devendo ser atualizada sempre que houver alteração nas concessões e mantida acessível no Portal da Transparência do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste - Pr, 30 de Maio de 2025.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

| Matricula | Nome | Valor |
|---|---|---|
| 9111 | ABEL JOSE ARIAS | 677,79 |
| 9997257 | ADAO ADEMAR ANTUNES | 1.037,42 |
| 12401 | ADAO MENDES DOS SANTOS | 827,75 |
| 9331 | ADILSON VALDECI DOS SANTOS EMIDIO | 2.551,78 |
| 9997253 | ALEXANDRE DANIEL ZIERHUT | 1.452,38 |
| 9997245 | ALEXSANDRO KATCZROUSKI | 1.037,42 |
| 9997256 | ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI | 1.452,38 |
| 17601 | ANELIZE SPROTTE LORENZ | 6.392,85 |
| 15261 | ANGELIN MARTINS | 721,59 |
| 10371 | ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA | 1.610,36 |
| 16241 | ANTONIO SERGIO BITENCOURT DE LIMA | 3.835,71 |
| 11911 | ANTONIO VILEMAN | 743,24 |
| 12771 | ATAIR CORDEIRO | 1.821,60 |
| 9997418 | BARBARA BARANKEVICZ | 4.247,51 |
| 9997208 | CARINE COELHO | 2.896,06 |
| 9511 | CRISDELBY STREMEL LEITE | 2.089,56 |
| 15251 | DANIEL TOMEN | 1.007,15 |
| 12001 | DIONETE TEREZINHA PEREIRA DOS ANJOS | 3.509,54 |
| 13161 | DOMINGOS MELLO MACHADO | 1.734,23 |
| 12431 | DORANICE DA LUZ FERREIRA | 589,3 |
| 15871 | ELESANDRO DE ALMEIDA | 1.139,20 |
| 16421 | ELIZANE SPROTTE | 1.898,75 |
| 15101 | EMERSON PADILHA | 1.683,70 |
| 8871 | EVERALDO WOLSKI | 1.531,07 |
| 12011 | FLORESVAL DOS ANJOS | 1.683,70 |
| 10831 | GELSON ANTONIO MACIEL | 1.776,21 |
| 12131 | GENESIO LUIZ DA SILVA | 862,24 |
| 9071 | GENI VAZ DOS SANTOS ALVES | 1.315,12 |
| 14961 | GERALDO BINI | 721,59 |
| 12421 | HELIO BOIKO | 1.683,70 |
| 10881 | ILSO FERREIRA DE ANDRADE | 1.734,23 |
| 14981 | JARDA CHELIGA DE SOUZA | 1.138,50 |
| 12611 | JOAO GONCALVES | 776,02 |
| 12031 | JOAO LUIZ TOMEN | 743,24 |
| 14401 | JOAO MARIA DA SILVA SANTOS | 1.202,65 |
| 14411 | JOCELIO PEREIRA | 123,87 |
| 16381 | JOSE MARIA CORDEIRO | 680,16 |
| 12041 | JOSE WILSON MARTINS DA SILVA | 1.290,96 |
| 14591 | JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA | 2.074,72 |
| 12741 | JOSMAR FERREIRA | 576,84 |
| 16411 | JULHYENE STOSKI | 2.784,75 |
| 16391 | JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS | 3.646,63 |
| 9997212 | KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA | 1.699,00 |
| 9997241 | KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE | 4.475,00 |
| 9421 | LIDIA DE PAULA NEVES | 230,91 |
| 15011 | LUCIANE SENE | 1.129,96 |
| 9997246 | LUIZ APARECIDO DE OLIVEIRA | 1.037,42 |
| 11861 | MARCELO CLEVER PADILHA | 1.724,48 |
| 10811 | MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS | 1.776,21 |
| 14731 | MARCIA RENATA ROSA | 5.915,65 |
| 14391 | MARCOS ADRIANO LIMA DA CRUZ | 743,24 |
| 9361 | MARCOS GONCALVES | 765,53 |
| 12531 | MARIA DA LUZ CAETANO | 1.207,14 |
| 11841 | MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO | 2.946,51 |
| 17641 | MARIELE IVANA LACONSKI | 3.196,43 |
| 12561 | MARIELY PEREIRA MOREIRA | 6.985,63 |
| 16431 | MARLI CANDIDA DE LIMA | 3.646,63 |
| 11821 | ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA | 1.724,48 |
| 11881 | ORLEANE CARVALHO | 1.964,34 |
| 9191 | ROSENI APARECIDA DE OLIVEIRA | 1.129,67 |
| 15611 | ROSILDA BELLO MOREIRA | 1.137,83 |
| 9081 | ROZANGELA MAIER BUENO | 1.213,96 |
| 9997197 | SIMONE APARECIDA FERREIRA | 822,55 |
| 14801 | SIMONE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS | 1.207,14 |
| 12991 | TALITA MARIA SOARES | 2.074,86 |
| 9041 | VALDECIR FOLMER | 867,54 |
| 12631 | VALDIR CORDEIRO | 2.074,72 |
| 15021 | VANDERLEI LAMIN | 1.515,33 |
| 12461 | VANDERLEI MARCOS CALGARO | 743,24 |
| 14581 | VERA CRISTIANE MEDEIROS | 414,94 |
| 12621 | VIVIANE LUCKS PENTEADO SCHEREINER | 1.037,36 |
| 10601 | ZEILA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 1.011,63 |

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**60043047

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE**
**EDITAL 009 - RESULTADO FINAL DA PROVA DAS PROVAS OBJETIVAS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná

Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437
Site: samaesjs.com.br | E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br | CNPJ: 02.460.512/0001-66

**EDITAL 009/2025**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**
**São Jerônimo da Serra Estado do Paraná**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2025**

Torna Público o Edital de Divulgação das Notas dasFinais das Provas Objetivas – São Jerônimo da Serra – Pr.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, através do seu Diretor Presidente, sr. **VICENTE SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de **São Jerônimo da Serra,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** torna público o **Edital de Divulgação das Notas Finais das Provas Objetivas** do Processo de Seleção de Pessoal **– PSP – SAMAE – São Jerônimo da Serra,** conforme segue

| Nº da Inscrição | Nome | Cargo | Nota Final |
|---|---|---|---|
| 14899 | Gabriel De Souza De Aguiar | Agente de Saneamento | 72,50 |
| 14984 | Matheus Vinicius Quevedo Navarro | Agente de Saneamento | AUSENTE |
| 14968 | Sebastião Antônio J. De Almeida | Agente de Saneamento | 75,00 |
| 14893 | Sirlene Cardoso De Campos | Agente de Saneamento | 55,00 |
| 14973 | Angelica Faria De Ponce Batista | Agente de Serviços Gerais | 90,00 |
| 14960 | Beatriz Barrozo Dos Santos | Agente de Serviços Gerais | 95,00 |
| 14996 | Cristiane Queiroz Barros | Agente de Serviços Gerais | AUSENTE |
| 14907 | Danielly Maira De Oliveira Marques Santos Corral | Agente de Serviços Gerais | 90,00 |
| 14926 | Edson Bino Carriel | Agente de Serviços Gerais | 82,50 |
| 14906 | Erica Dos Santos Loreto Da Cruz | Agente de Serviços Gerais | 75,00 |
| 14989 | Fernanda Antunes Da Silva Guerber | Agente de Serviços Gerais | 85,00 |
| 14914 | Fernanda Conceicao Rodrigues | Agente de Serviços Gerais | 87,50 |
| 14954 | Flavia Cristina Pontes Nunes Vieira | Agente de Serviços Gerais | 82,50 |
| 14958 | Getúlio Marcos Fernandes Vaz | Agente de Serviços Gerais | 95,00 |
| 14903 | Gustavo Oliveira Dos Santos | Agente de Serviços Gerais | AUSENTE |
| 14950 | Hudson Lopes Da Silva | Agente de Serviços Gerais | 90,00 |
| 14987 | Isabelle Lorrayne Da Silva Onias | Agente de Serviços Gerais | AUSENTE |
| 14942 | Jadilma Felix Da Silva Ferreira | Agente de Serviços Gerais | 85,00 |
| 14981 | Jaqueline Lores De Souza | Agente de Serviços Gerais | 87,50 |
| 14995 | João Emanuel Evangelista P. Silva | Agente de Serviços Gerais | AUSENTE |
| 14898 | João Manoel Bueno | Agente de Serviços Gerais | 85,00 |
| 14902 | Jose Jorge De Moraes | Agente de Serviços Gerais | 72,50 |
| 14947 | José Victor Barboza Guedes | Agente de Serviços Gerais | AUSENTE |
| 14892 | Kellen Cristina De Souza | Agente de Serviços Gerais | 77,50 |
| 14924 | Leandro De Jesus Tixiliski | Agente de Serviços Gerais | 85,00 |
| 14993 | Luana Fernandes Dos Santos | Agente de Serviços Gerais | 92,50 |
| 14982 | Lucas De Camargo | Agente de Serviços Gerais | 25,00 |
| 14923 | Maiara Antunes Da Silva | Agente de Serviços Gerais | 85,00 |
| 14980 | Maicon Alan De Souza Alves | Agente de Serviços Gerais | 85,00 |
| 14908 | Márcia Aparecida Barrera | Agente de Serviços Gerais | AUSENTE |
| 14956 | Maria Eduarda Oliveira Dos Santos | Agente de Serviços Gerais | AUSENTE |
| 14896 | Marina De Andrade | Agente de Serviços Gerais | 87,50 |
| 14919 | Mariuza Aparecida Subtil | Agente de Serviços Gerais | AUSENTE |
| 14991 | Neli De Oliveira | Agente de Serviços Gerais | 82,50 |
| 14913 | Reinaldo Dos Santos Moraes | Agente de Serviços Gerais | 87,50 |
| 14927 | Rose Meire Aparecida Carriel | Agente de Serviços Gerais | 87,50 |
| 14931 | Simone Aparecida De Paula | Agente de Serviços Gerais | 87,50 |
| 14974 | Simone Silva Dos Santos | Agente de Serviços Gerais | 85,00 |
| 14911 | Sueli Aparecida Correia Da Silva | Agente de Serviços Gerais | AUSENTE |
| 14952 | Tiago Loreto Nunes | Agente de Serviços Gerais | 85,00 |
| 14943 | Vanderleia Gonçalves | Agente de Serviços Gerais | 87,50 |
| 14894 | Vitória Karollini Sampaio Loreto | Agente de Serviços Gerais | 85,00 |
| 14948 | Alisson Dias De Mello | Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova | 80,00 |
| 14920 | Geovana De Oliveira Teodoro | Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova | 77,50 |
| 14922 | Hyan Marcos Giron Da Silva | Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova | 80,00 |
| 14936 | Julia Aparecida De Souza Figueiredo | Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova | 75,00 |
| 14897 | Leonardo De Souza Santos | Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova | 75,00 |
| 14979 | Luiz Augusto Vieira Dos Santos | Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova | 67,50 |
| 14994 | Rodrigo Gabriel De Oliveira Silva | Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova | 85,00 |
| 14941 | Ronaldo Pinheiro | Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova | 80,00 |
| 14961 | Adriano Henrique Queiroz | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 70,00 |
| 14933 | Alexandre Conrrado De Souza | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 87,50 |
| 14966 | André Luiz Santos Da Silva | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 77,50 |
| 14962 | Cynthia Paula Amancio | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 90,00 |
| 14964 | Diego Rodrigues Palma | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 75,00 |
| 14953 | Fábio Aparecido Vieira | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 47,50 |
| 14940 | Felipe Mitsrael Silva Rodrigues Dos Santos | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 82,50 |
| 14969 | Fernando Da Silva | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 82,50 |
| 14977 | Gean Fernando Dos Santos | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 57,50 |
| 14909 | Hudson Pinheiro Martins | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 85,00 |
| 14955 | Izaque Santo | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 77,50 |
| 14992 | Joao Rodrigo Macario Pedroso | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 82,50 |
| 14998 | Jorge Luiz Alves De Santana | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 77,50 |
| 14963 | Júlio Cesar Evangelista | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 70,00 |
| 14983 | Kaua Delattre Da Cruz Silva | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | AUSENTE |
| 14978 | Kauan Felipe Ferreira Da Costa Rodrigues | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 82,50 |
| 14929 | Leovir Garmate | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 87,50 |
| 14944 | Lucas Gonçalves Lívero | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 80,00 |
| 14937 | Luiz Henrique Da Silva | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | AUSENTE |
| 14949 | Marcos Barbosa De Oliveira | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 75,00 |
| 14972 | Matheus Oliveira Garcia | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 80,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14967 | Nivaldo Rodrigues De Oliveira Neto | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 77,50 |
| 14946 | Reinaldo Eliano Dos Santos | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 80,00 |
| 14916 | Renan Lucas Cordeiro | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 80,00 |
| 14932 | Thiago Renan Da Silva | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 77,50 |
| 14918 | Tiago Sutil Proença | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 85,00 |
| 14959 | Wesley Lorhan Cordeiro Moreira | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 90,00 |
| 14905 | Wesley Matheus Hipolito Xavier | Agente de Serviços Operacionais / para Sede | 55,00 |

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2025

***VICENTE SAMPAIO***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Luiz Mario Ferreira
**Código Identificador:**B5241361

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 216/2025

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o resultado final do Concurso Público Edital 072/2019, Homologado através da Portaria 215/2019
**Considerando** a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do processo 072/2019
**Considerando** a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

**RESOLVE**:

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir da data de 05/05/2025, os candidatos abaixo discriminados, aprovados no concurso público regido pelo Edital 072/2019 para ocupar seus respectivos Cargos de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

| | | | | Faixa de Vencimento | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Matricula** | **Nome** | **Cargo** | **Documento** | **Símbolo** | **Ref** | **Nível** |
| 457/2 | Carlos Eduardo de Oliveira | Auxiliar Administrativo | 009.515.***-73 | Ca | 1 | IV |
| 1706/3 | Kelly da Silva Scarton | Auxiliar Administrativo | 049.259.***-16 | Ca | 1 | IV |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**9C9F5D05

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 217/2024

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

**Considerando** o resultado final do Concurso Público Edital 036/2024, Homologado através da Portaria 199/2024

**Considerando** a Lei Municipal 570/2003 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de São José da Boa Vista;

**RESOLVE**:

**Artigo 1º-** NOMEAR a partir da data de 02/06/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no concurso público regido pelo Edital 036/2024 para ocupar seu respectivo Cargo de acordo com a Lei Municipal 570/2003:

| **Matric.** | | | | **Faixa de Vencimento** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Nome** | **Cargo** | **Documento** | **Símbolo** | **Nível** | **Referencia** |
| 791/1 | Taynara de Azevedo | Farmacêutica | 080.620.***-42 | Jc | I | 1 |

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**103CF146

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23-2025Nº 04/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**
**ESTADO DO PARANÁ**
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2025**
**GABINETE DA PREFEITA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**
Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 23/2025 a que se refere o Processo Administrativo 28/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Aquisição de um biodigestor de pequeno porte,** sendo adjudicado a empresa: **LLEIDA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua: **José Jorge**, nº **25, Distrito Industrial,** CEP: **18 530 000,** no Município de **Tietê,** no Estado de **São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº **08.806.260/0001-60,** conforme abaixo:

| LOTE | ORDEM | QUANTI- DADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1,00 | UNIDADE | **BIODIGESTOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES**:<br>●Volume do tanque de gás 2.500 L.<br>●Volume do tanque do biodigestor 4.000L.<br>●Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais).<br>●Material: Lona de Polietileno com proteção UV.<br>●Um fogareiro de biogás.<br>●Tubulação de gás externa (mínimo de 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo de 3 metros) Filtro de gás Saida combinada de gás e fertilizante.<br>●Guia de montagem e de operação detalhado obrigatório no idioma português do Brasil (arquivo digital).<br>●Garantia: mínimo 12 (doze) meses.<br>●Frete: CIF Recomenda- se que o equipamento utilize como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 — Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança.<br>●Não é obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.<br>**MARCA: BGS**<br>**MODELO: BGS** | R$ 14.900,00 | R$ 14.900,00 |
| **VALOR TOTAL DO ITEM:** | | | | | **R$ 14.900,00** | |

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2025.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**7B2177BF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº40/2025 ID: 10245 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024

**Fornecedor:** ***SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA***
**CNPJ:** 33.154.286/0001-19

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 74042 | Sabonete líquido cremoso, galão com 5 litros - Anti alérgico e Anti Bactericida - Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância suave. Aplicação para higienização e hidratação da pele. Deverá possuir grande poder espumante. Embalagem de 5 litros. Deverá ser Hipoalergênico e Antibactericida. Embalagem: O produto deverá vir acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento. Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, Marca, procedência, País de origem, Fabricante/ Importador/ Titular, Domicílio do fabricante/ Importador/ Titular, Composição/ Ingredientes, Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), número do lote, prazo de validade (mês e ano) e número de registro no Ministério da Saúde. Estocagem: Quando da estocagem, o produto não deverá perder suas características técnicas por um período de até 12 (doze) meses, a partir da data de | GALÃO | 1.927 | R$ 13,48 | R$ 25.975,96 | Sebold |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | entrega. | | | | | |
| | | | | | TOTAL: | R$ 25.975,96 | |

Valor total: R$25.975,96 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
Sarandi, 29 de abril de 2025

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**7B4A3981

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2025 ID: 10246 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0006/2024**

**Fornecedor:** ***BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA***
**CNPJ:** 29.530.767/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 38435 | LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS. COR PRETA. | Unid | 445 | R$ 20,77 | R$ 9.242,65 | PLASMONT |
| | | | | | TOTAL: | R$ 9.242,65 | |

Valor total: R$9.242,65 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Sarandi, 29 de abril de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**A40C068E

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2025 ID: 10293 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025**

**Fornecedor:** ***CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA***
**CNPJ:** 26.847.096/0001-11

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 105 | 75489 | FIO DE SUTURA, ALGODÃO TORCIDO, 2-0. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. | UNID | 120 | R$ 1,73 | R$ 207,60 | SHALON |
| 132 | 75516 | LACRE SEGURANÇA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. | UNID | 3.000 | R$ 0,12 | R$ 360,00 | STYLUS |
| 191 | 75579 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO G 86 X 10 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.TALA DE IMOBILIZAÇÃO G 86 X 10 CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. | UNID | 250 | R$ 11,25 | R$ 2.812,50 | RESGATE SP |
| 192 | 75580 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO M 63X09CM. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. | UNID | 200 | R$ 9,12 | R$ 1.824,00 | RESGATE SP |
| 193 | 75581 | TALA ORTOPÉDICA, MEMBROS INFERIORES, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. | UNID | 120 | R$ 2,78 | R$ 333,60 | RESGATE SP |
| 195 | 75583 | TALA ORTOPÉDICA, MEMBROS SUPERIORES, ADULTO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. | UNID | 220 | R$ 1,30 | R$ 286,00 | RESGATE SP |
| 196 | 75584 | TALA ORTOPÉDICA, MEMBROS SUPERIORES, INFANTIL. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. | UNID | 220 | R$ 0,86 | R$ 189,20 | RESGATE SP |
| | | | | | TOTAL: | R$ 6.012,90 | |

Valor total: R$6.012,90 (seis mil e doze reais e noventa centavos).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**7519342C

---

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2025 ID: 10302 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025**

**Fornecedor:** ***MC FARMA LTDA***
**CNPJ:** 41.098.601/0001-66

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 202 | 75590 | TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR. | CAIXA | 2.500 | R$ 10,00 | R$ 25.000,00 | GLUCOLEADER |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL: | R$ 25.000,00 | |

Valor total: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**EDB8FC3B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 516/2024 ID: 10016 PREGÃO ELETRÔNICO 9-0008/2024- PMS AR LIMP LTDA CNPJ: 31.314.488/0001-55**

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer 343/25 exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo Cancelamento da Ata de Registro de Preços 516/2024, oriunda do Pregão Eletrônico 9-0008/2024, correspondente a Registro de preços para aquisições de materiais de construção e ferramentas, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR.

LOTE 1: Ampla Concorrência

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/ Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 21238 | Carriola 60 litros, reforçada, chapa 20 c/ reforço na caçamba, c/ pneu da câmara 20.4 lonas | Unid | 52 | R$ 184,99 | R$ 9.619,48 | vonder |
| 37 | 21276 | Furadeira elétrica potência 600 Wats, mandril 1/2" - 13 mm, velocidade variável e reversível, 2.500 rpm, peso máximo 2,0 kg | Unid | 23 | R$ 224,99 | R$ 5.174,77 | EOS |
| 61 | 74029 | O Medidor de Distância com Roda plástico com revestimento em borracha termoplástica, a com contador analógico a partir de 4 dígitos, com botão de zerar o contador, contador e cabo telescópico em alumínio com empunhadura plástica, com capacidade máxima de medição do medidor de distância com roda: 999,9 m. | UNID | 8 | R$ 175,99 | R$ 1.407,92 | VONDER |
| 62 | 47527 | Parafusadeira furadeira elétrica, demais especificações no memorial descritivo. | Unid | 23 | R$ 524,54 | R$ 12.064,42 | DEKO |
| | | | | | TOTAL: | R$ 28.266,59 | |

Sarandi, 13 de maio de 2025.

***CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**EAF294A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**LISTA CLASSIFICATÓRIA – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

**CARGO COM PROVA PRÁTICA**
**ANEXO I**
**CARGO: MOTORISTA**

| NOME | PONTUÇÃO FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| OZEIAS DE JESUS | 80 | 1 |
| ALIELSON PEREIRA DA SILVA | 80 | 2 |
| WELLINGTON LUCAS SANTOS | 77 | 3 |
| JOSIAS LOPES FILHO | 74 | 4 |
| ADRIANO ROBERTO DA SILVA | 74 | 5 |
| JAIR JACINTO DE ALMEIDA | 69 | 6 |
| CELIO LOPES LACERDA | 68 | 7 |
| RODRIGO DE MELO | 68 | 8 |
| EURICO SANDIM GOMES NETO | 68 | 9 |
| LUIS DOS SANTOS PEREIRA | 67 | 10 |
| FLAVIO JOSE DA CRUZ | 65 | 11 |
| BELZAQUE LAGOS ALVES | 62,5 | 12 |
| WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS | 60 | 13 |
| ADRIANO TRINDADE | 59 | 14 |
| RAPHAEL STRUMINSKI ARCHELEIGAR | 58 | 15 |
| HELIO NEVES DE MELLO | 56 | 16 |
| JUANN CARLOS FERRAZ SOVINSKI | 52,5 | 17 |
| DERLI DE LIMA PAZ SOARES | 51 | 18 |
| LUCIVAN JOSE DOMINGUES DE FREITAS | 51 | 19 |
| CARLOS ALEXANDRE BUENO | 50 | 20 |
| EMERSON ROGERIO DOS SANTOS | 50 | 21 |
| EZEQUIEL DOS SANTOS | 49 | 22 |
| JUMAR TADEU DE MELO | 49 | 23 |
| ELISEU FERREIRA DA SILVA | 49 | 24 |
| MAURICIO OLIVEIRA SANTOS | 47 | 25 |
| PATRICK VAGNER DE ALMEIDA SANTOS | 44 | 26 |
| SILVIO LEITE DA ROSA | 44 | 27 |
| RYAN DE LIMA BARBOSA JORGE | 44 | 28 |
| MAYARA FERREIRA DOS SANTOS | 43 | 29 |
| WELINGTON APARECIDO DA SILVA | 42 | 30 |
| ADRIANO APARECIDO RIBEIRO | 40,5 | 31 |
| ADIL LUCIO FERREIRA | 40 | 32 |
| JOARES FERREIRA SIMÃO | 39 | 33 |
| FRED JORGE DA SILVA | 39 | 34 |

| | | |
|---|---|---|
| VANDIR GOMES DE LIMA NETO | 38 | 35 |
| JULIO MADUREIRA SOBRINHO | 37 | 36 |
| JULIANO CESAR PEDROSO | 37 | 37 |
| RIVALDO DA SILVA CABELIN | 37 | 38 |
| LEANDRO APARECIDO LIMA SILVA | 36 | 39 |
| SILAS RIBEIRO DA SILVA | 34 | 40 |
| SIDIOMAR BRAILA | 33 | 41 |
| SERGIO ROBERTO HENING JORGE DA ROSA | 31 | 42 |
| ACENIR DA SILVA | 30 | 43 |
| ENÉAS SOARES DA CRUZ | 30 | 44 |
| APARECIDO EDUARDO DOMINGUES | 30 | 45 |
| EDSON CECILIANO BONOTTO | 30 | 46 |
| VANDERLEI APARECIDO DA SILVA | 24 | 47 |
| ANTONIO CARLOS FERREIRA | 23,5 | 48 |
| CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA | 22 | 49 |
| FREDERICO BRANCO PROBST JUNIOR | 20 | 50 |
| ROMÁRIO COSTA | 18 | 51 |
| FRANCINE CEZARINI IZIDORO | 18 | 52 |
| JOSINE MARA CHIANCHERINI | 6 | 53 |
| SILVANA RICOMINI MONI | 6 | 54 |
| LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA | 1,5 | 55 |
| WILLIAN RENÊ GARCIA LEAL | 0,5 | 56 |
| CELSO LUIZ MACHADO | 0 | 57 |
| IDELMAR BRIZOLA DE ALMEIDA | 0 | 58 |
| REINALDO BALAN | 0 | 59 |
| EDNALDO LOULA TEIXEIRA | 0 | 60 |
| WALDINEY WILTEMBURG | 0 | 61 |
| SANDRO ZARAMELLA BATISTA | 0 | 62 |
| ALEANDRO SERGIO VIEIRA | 0 | 63 |
| PAULO CESAR BARBOZA | 0 | 64 |
| IVONETE DA SILVA OLIVEIRA | 0 | 65 |
| JOSE GALDINO DA SILVA | 0 | 66 |
| GILMAR DE LIMA PINTO | 0 | 67 |
| VALMIR BRUGGER | 0 | 68 |
| NEILOR GALDINO JUNIOR | 0 | 69 |
| SIDNEY RIBEIRO DE JESUS | 0 | 70 |
| PAULO ANDERSON RODRIGUES | 0 | 71 |
| EZEQUIEL VAZ | 0 | 72 |
| SIMEI PILATI | 0 | 73 |
| JOSÉ AUGUSTO DE PAULA | 0 | 74 |
| ANDERSON DA SILVA RODRIGUES | 0 | 75 |
| MICHAEL DA SILVA GUIMARAES | 0 | 76 |
| ROBSON EZEQUIEL DOS SANTOS | 0 | 77 |
| MARCOS ANTONIO DE O. GOUVEA | 0 | 78 |
| ORLANDO FERNANDES SILVEIRA GASPARATO | 0 | 79 |
| VITOR MANOEL FERNANDES DE FRANÇA | 0 | 80 |
| JOÃO VICTOR FERREIRA | 0 | 81 |
| PAULO RICARDO MACHADO | 0 | 82 |
| GIOVANI ANTUNES RIBAS | 0 | 83 |
| LUAN JAMIL PEREIRA | 0 | 84 |
| LUCAS DE CASTRO ROCHA | 0 | 85 |

***Lista republicada**
**Para desempate foi seguido os critérios indicados no subitem 10.3. do edital.**
**O Prazo para recurso do cargo de MOTORISTA será nos dias 03/06 e 04/06/2025.**

**Sengés,30 de maio de 2025**

***GERSON NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Castilho Padilha
**Código Identificador:**6BD639E0

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2025

**CONTRATADA: 59.858.694 JULIANO BUENO**, devidamente inscrita no CNPJ nº 59.858.694/0001-45.
**OBJETO:** Contratação da empresa devidamente credenciada no Processo Licitatório n° 016/2025, Edital de Credenciamento n° 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessa das em realizar serviços agrícolas, através de tratores e implementos agrícolas particulares, conforme tipos de serviços, valores por hora e demais especificações estabelecidas, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

| LOTE | TRATOR MÍNIMO (CV) | IMPLEMENTOS | ESPECIFICAÇÕES DO IMPLEMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE DE HORAS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 78 | GRADE NIVELADORA | 32 DISCOS | R$ 159,03 | 80 | R$ 12.722,40 |
| 7 | 78 | DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTE | 600 A 900 L (PENDULAR OU MONODISCO) | R$ 151,08 | 40 | R$ 6.043,20 |
| 12 | 78 | ENSILADEIRA 1 LINHA + CARRETA BASCULANTE | 1 LINHA,BASCULANTE | R$ 217,48 | 160 | R$ 34.796,80 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 53.562,40** |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 53.562,40 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

1560.000.339039 OSTPJ
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C39D65B8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025**

Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2025

**CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS 04439241980**, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.240.499/0001-42.
**OBJETO:** Contratação da empresa devidamente credenciada no Processo Licitatório n° 016/2025, Edital de Credenciamento n° 001/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas interessa das em realizar serviços agrícolas, através de tratores e implementos agrícolas particulares, conforme tipos de serviços, valores por hora e demais especificações estabelecidas, nos termos especificado a seguir: **§1º** Das especificações do(s) produto(s):

| LOTE | TRATOR MÍNIMO (CV) | IMPLEMENTOS | ESPECIFICAÇÕES DO IMPLEMENTO | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE DE HORAS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 78 | ENSILADEIRA 1 LINHA + CARRETA BASCULANTE | 1 LINHA,BASCULANTE | R$ 217,48 | 200 | R$ 43.496,00 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 43.496,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1560.000.339039 OSTPJ
**DA VIGÊNCIA**: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 20/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**4DBC0AF6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025**

Pregão Eletrônico n.º 108/2024

**CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente | Serviço | KM | 516 | R$ 11,59 | R$ 5.980,44 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 5.980,44 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09.Sec.Cultura, Esporte e Turismo
4640.000.339039. OSTPJ
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**6430654F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025**

Processo Licitatório nº 179/2024 - Pregão Eletrônico n.º 108/2024

**CONTRATADA: ANA PAULA M. DE ALMEIDA TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.791.364/0001-19.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de *serviços* de fretamento veículos para o transporte rodoviário e em estradas da zona rural por km rodado, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FRETAMENTO DE ÔNIBUS Serviço de locação (fretamento por km rodado) de ônibus rodoviário com no mínimo 46 lugares em excelente estado de conservação, possuindo bancos reclináveis, tipo de assento soft, cinto de segurança, bagageiro, ar condicionado, banheiro a bordo, idade máxima dos veículos de 15 anos de sua fabricação, e tudo mais determinado na legislação vigente | Serviço | KM | 930 | R$ 11,59 | R$ 10.778,70 |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 10.778,70 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
**16-Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso**
08.241.0016.2-062 - Manutenção do FMAAI – Serviço de Convivência – Proteção Básica
6401.3.3.90.39.00.00 – Fonte 808 – exercício anterior – O. S. T. – P. J.
**18-Fundo Municipal de Assistência Social**
08.244.0016.2-066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
6810.3.3.90.39.00.00 – Fonte 000 – exercício corrente – O. S. T. – P. J.
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**C4C7D4B7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025**

Processo Licitatório nº 085/2025 - Pregão Eletrônico nº 036/2025

**CONTRATADA: AMBRÓSIO & AMBRÓSIO RADIOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.652.115/0001-00.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mamografia bilateral, nos termos especificado a seguir:
Das especificações do(s) produto(s):

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL EM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. | Serviço | SERV | 800,00 | R$ 120,00 | R$ 96.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 96.000,00** |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias:
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
5200 – Fonte 303 (recursos próprios)
5210 – Fonte 494 (recursos próprios)
5220 – Fonte 495 (recursos estaduais)
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**2724F720

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025**

Processo Licitatório nº 118/2025 - Dispensa de Licitação n.º041/2025

**CONTRATADA: ITAYTYBA ECOTURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.331.686/0001-17.
**OBJETO:** Contratação de empresa para a Prestação de serviço, em local apropriado para a realização de atividades turísticas voltadas ao público idoso, com a finalidade de atender o grupo da terceira idade do Município de Sengés – PR. A ação integra a execução do *Programa Viaja Mais 60*, em conformidade com a Deliberação nº 24/2025 do CEDI-PR que será realizado no primeiro semestre do ano de 2025, conforme especificações contidas abaixo:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT. ESTIMADA DE PESSOAS** | **Valor Unit. Por pessoa** | **Valor Total ESTIMADO** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **1. Descrição do Evento e Serviços Inclusos:** Prestação de Serviço do espaço do hotel fazenda (DIA DAY) para um passeio de um dia para o grupo de idosos a ser realizado dia 30 de maio de 2025 (podendo ser alterada conforme | SERVIÇO | 120 | R$ 220,00 | R$ 26.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | disponibilidade da empresa contratada), para grupo estimativo máximo de 120 pessoas (idosos e acompanhantes). O local deverá preparado para proporcionar conforto e acessibilidade, com alimentação completa (café da manhã e almoço) em restaurante com espaço adequado para atender o público da terceira idade.<br>Saída do município de Sengés aproximadamente 06h00min e retorno previsto para máximo 17h00min.<br>Com entrada no local aproximadamente 08h00min até aprox. 17h00min, com direito a café da manhã e almoço, e usufruir de toda a estrutura (ofertada em contrato) e área de lazer como:<br>**2. Serviços Inclusos na Locação:**<br>2.1 - Hotel Fazenda para o Passeio de Um Dia (DIA DAY)<br>O hotel fazenda (empresa) será reservado exclusivamente para o evento, com acesso às áreas comuns, instalações adaptadas e ambientes preparados para atender às necessidades do público idoso.<br>1. Recepção Personalizada:<br>• Recepção do grupo com boas-vindas<br>• (café da manhã).<br>• Acompanhamento de funcionário para orientação e apoio durante toda a estadia.<br>2. Acessibilidade:<br>• Ambientes e instalações adaptadas para facilitar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida (rampas, banheiros acessíveis, cadeiras e mesas confortáveis).<br>3. Atividades e Lazer com serviços mínimos a serem atendido.<br>• Atividades recreativas leves: jogos de salão, atividades em grupo adaptadas à terceira idade (comunicação, diversão e socialização) podendo ser entre elas:<br>Contendo o mínimo de atividades:<br>Sala de jogos<br>Trilhas ecológicas<br>Estacionamento<br>Piscina<br>Sauna (optativo)<br>Recreação<br>Trilha<br>Quadra poliesportiva<br>Bocha (areia)<br>Passeio guiado pela propriedade (opcional): passeio leve por trilhas adaptadas e áreas do hotel, com acompanhamento de funcionário.<br>**3. Alimentação – Café da Manhã e almoço.**<br>A alimentação deverá ser fornecida em um restaurante adequado para o público idoso, com opções balanceadas, nutritivas e de fácil digestão. A refeição será adaptada para atender às preferências e necessidades do grupo.<br>Café da manhã.<br>Deve ser servido mínimo para 120 pessoas e atender o mínimo descrito.<br>• Café (com e sem açúcar).<br>• Leite (frio e quente).<br>• Chás (sabores diversos).<br>• 3 tipos de pães caseiros.<br>• Queijo mussarela.<br>• Presunto.<br>• 2 bolos (Pref. Um doce e um salgado).<br>• 2 sucos naturais (frutas da estação).<br>• Pão de queijo.<br>• Ovos mexidos.<br>Almoço.<br>Deve ser servido mínimo para 120 pessoas e atender mínimo descrito.<br>• Arroz.<br>• Arroz cremoso milanese.<br>• Feijão.<br>• Legumes/verduras / batata assada.<br>• File de frango grelhado.<br>• Assado do chefe.<br>• Massa (selecionar uma opção): Penne, fusilli, taglitelle ou spaguethi.<br>• Molho (Selecionar uma opção): Pomodoro, branco, Rose, Pesto, leviss imo.<br>• Bebida livre somente durante o almoço com opção de (sucos naturais, água e refrigerantes incluindo opções diet e light).<br>Por se tratar de um atendimento para atender o Projeto Viaja mais 60 em parceria com a Secretaria de Estado da mulher, igualdade racial e da pessoa idosa – SEMIPI e por se tratar de população idosa estaremos enviando junto ao passeio equipe técnica entre funcionários da Secretaria de Assistência Social do município de Sengés – PR e técnico de enfermagem para acompanhar o passeio. | | | | |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
16- Fundo Municipal de Assistência ao Adulto e ao Idoso
08.241.0016.2-062 – Manutenção do FMAAI – Serviço de Convivência – Proteção Básica
6401.3.3.90.39.00.00 – Fonte 808 – exercício anterior – O. S. T. – P. J.
**DA VIGÊNCIA**: O presente contrato Administrativo, terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 27/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*
Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**9B2B984E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025

Processo Licitatório nº 237/2023 - Pregão Eletrônico n.º 131/2023

**CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03.
**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a aquisição de uniformes e camisetas para as diversas campanhas da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. **§1º.** O objeto deste instrumento consiste em:

| Lote | Produto | Descrição | Bordado ou Serigrafia | Qtide. | Unid. | Vr. Unit. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **19** | COLETE DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO M/G marca própria | COLETE Colete de Identificação na cor preta Pantone 19-3924 Night Sky, modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim 100% algodão, resistente D22 ao uso e às lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 04 | Bordado Frontal do logo da Secretaria Municipal de Saúde. (3 cores- vermelho, azul e preto) medidas: 9 cm de largura (podendo ser 2mm para mais ou para menos). E no Verso bordado | **22** | **Unid.** | R$ 80,06 | R$ 1.761,32 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | bolsos dianteiros (sendo 2 bolsos superiores com fechamento em velcro e com aba em tecido refletivo na cor prata Pantone Metallic Shimmers 20-0089 TPM Silver Plate e 02 bolsos localizados na parte inferior com fechamento em ziper). Nas costas, duas faixas verticais de 5 cm de largura em tecido refletivo de cor prata. Gramatura: (264,60gr/m²) com variação de 5% para +- . Uniforme ACS | Secretaria Municipal de Saúde: Medindo 26 cm (podendo variar para mais ou para menos 2 mm) | | | | |

**VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS:** Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 1.761,32 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. **PARAGRAFO ÚNICO**: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2025:
**10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**
10.304.0015.2050 – Vigilância em Saúde
5370 - Fonte 497 - (vigilância em saúde)
5370 - Fonte 497 EA - (vigilância em saúde)
5380 - Fonte 510 - (taxas-ex. poder de polícia)
5380 - Fonte 510 EA - (taxas-ex. poder de polícia)
**DA VIGÊNCIA**: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/10/2025.
**DATA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29/05/2025.
***FORO**: Comarca de Sengés/PR.*

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**24874D35

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2025.

Pregão Presencial nº 033/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições, mediante buffets e marmitex, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 03 tipos de carnes), 04 variedades de saladas, 03 opções de sobremesa e 01 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml). Fornecendo na área urbana. | SERV | 1.220,00 | 35,00 | 42.700,00 |
| 1 | 6 | PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX TAMANHO N°8, CONTENDO, NO MíNIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA ), fornecendo na área urbana. | UNI | 3.090,00 | 22,00 | 67.980,00 |
| TOTAL | | | | | | 110.680,00 |

**DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 23/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**140FA4F2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2025.

Pregão Presencial nº 033/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de refeições, mediante buffets e marmitex, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. Fornecendo na Zona Rural. (Ouro Verde) AMPLA CONCORRÊNCIA | UNI | 2.325,00 | 38,00 | 88.350,00 |
| 1 | 2 | PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. Fornecendo na Zona Rural. (Ouro Verde) EXCLUSIVO PARA | UNI | 775,00 | 38,00 | 29.450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE | | | | |
| 1 | 4 | PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA). Fornecendo na da Zona Rural. Fornecendo na Zona Rural. (Ouro Verde) | UNI | 920,00 | 22,90 | 21.068,00 |
| TOTAL | | | | | | 138.868,00 |

**DETENTORA DA ATA: ROSINEIDE VILARINO DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob n.º 54.250.961/0001-83.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 27/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**E81B268D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2025.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 1 | MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO Tipo 2 com bitola: 1 ½ polegada, 14 Kg/cm2 de pressão de trabalho, 20 metros de comprimento nominal. Certificado de conformidade com a NBR 11861. | METALCASTY TIPO 2 - 20 MTS - 1 1/2 | UNI | 30,00 | 410,00 | 12.300,00 |
| TOTAL | | | | | | | 12.300,00 |

**DETENTORA DA ATA: 58.545.693 EDINHO ANTONINI,** inscrita no CNPJ sob n.º 58.545.693/0001-88.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 29/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

***DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**D3605763

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2025.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | BANQUETA ALUMÍNIO 3 DEGRAUS Dobrável; alcança uma altura de no máximo 64,5 cm; suporta peso no máximo 120 kg, conta com 3 degraus. | REISAN REISAN | UNI | 12,00 | 171,46 | 2.057,52 |
| TOTAL | | | | | | | 2.057,52 |

**DETENTORA DA ATA: SOLO G9 EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 29/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**008B253F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2025.**

Pregão Eletrônico nº 035/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Produto | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | CONE DE BORRACHA 75 CM Laranja/branco, flexível com refletivo. Sinalizações. Marca Similar ou Superior Prasticor; Kteli; EPI 360 | PLASTCOR PLASTCOR | 129,00 | 63,00 | 8.127,00 |
| 20 | 1 | LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA Em fios de algodão/poliéster, com revestimento de borracha vulcanizada na palma e face palmar dos dedos e pontas dos dedos, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras (tecida de forma integral). Marca Similar ou Superior Volk; Super Safety e Big. Sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | VOLK VOLK CA 41475 | 1.030,00 | 5,03 | 5.180,90 |
| TOTAL | | | | | | 13.307,90 |

**DETENTORA DA ATA: CIGON COMÉRCIO DE EPI LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 48.363.941/0001-16.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 29/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

***DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS***

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**B09ADAD8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2025.**

Pregão Eletrônico nº 035/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | CALÇA DE SEGURANÇA Confeccionada em TREVIRA, costura através de solda eletrônica. Marca Similar ou Superior Maicol, Protcap; Brascamp, OBS - Sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | MAICOL CALÇA | UNI | 170,00 | 19,00 | 3.230,00 |
| 8 | 1 | CAPA DE SEGURANÇA Confeccionada em TREVIRA, manga longa, fechamento através de botões, costura através de solda eletrônica e com capuz acoplado. Tamanhos: 40/G; 80/GG e 80/XG. Marca Similar ou Superior Maicol, Protcap; Brascamp. Sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | MAICOL CAPA DE CHUVA | PAR | 458,00 | 20,00 | 9.160,00 |
| 21 | 1 | LUVA DE VAQUETA TOTAL Luva de segurança confeccionada em couro vaqueta, com reforço na palma, reforço de costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, acabamento com viés, costura com linha de nylon. Tamanho G (9). Punho: Curto(7cm). Proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Marca Similar ou Superior Zanel,Ferluvas e Extremo. Sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | ART LUVA | PAR | 610,00 | 9,98 | 6.087,80 |
| TOTAL | | | | | | | 18.477,80 |

**DETENTORA DA ATA: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 48.256.518/0001-17.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 29/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**4842C1BC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2025.**

Pregão Eletrônico nº 035/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 60X100CMX2MM. Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura, fivelas metálicas presas por costura. Marca Similar ou Superior Zanel,Ferluvas e Extremo. | KOCH CA 5585 | UNI | 40,00 | 25,00 | 1.000,00 |
| 2 | 1 | AVENTAL IMPERMEÁVEL NA COR PRETA. Avental de segurança confeccionado em TREVIRA em uma face, alças do mesmo material soldadas eletronicamente para ajustes. Proteção do tronco contra umidade. Tamanho 70x1200 cm. Espessura mínima 40 mm. | BRASCAMP CA 37785 | UNI | 124,00 | 17,90 | 2.219,60 |
| 4 | 1 | BOTINA DE PROTEÇÃO Em couro Nobuck; com Espessura de Aproximadamente 02 mm; Na Cor Marrom; Modelo Masculino, com Solado em Poliuretano (pu) Bi densidade injetado direto ao cabedal, com biqueira em composite, resistente a 200 Jaoules, tipo com cadarço, com palmilha de montagem em não tecido, com palmilha higiênica em E.V.A com tratamento antibacteriano; contraforte em material resinado termo conformado, certificado de aprovação do ministério de Trabalho e emprego e NBR 20345, OBS.: Tamanhos de 34 a 44, com C.A, sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | CARTOM CA 41235 | PAR | 450,00 | 97,00 | 43.650,00 |
| 10 | 1 | CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL SUSPENSÓRIO Cinta ergonômica ideal para a segurança da coluna e parte lombar do usuário. Permite o alinhamento perfeito da coluna com toda a proteção necessária. Com elástico reforçado com hastes duplas na região lombar, para evitar deformações da faixa. As cintas deverão possuir ajuste perfeito ao corpo do usuário. Possuir suspensório cruzado, elástico e reforçado. Com flanges de PVC maleáveis e costuras de nylon de alta resistência. Com velcro de máxima aderência. Tamanho P /M /G /GG E EXG. OBS - Sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | STEELFLEX Conf. Edital | UNI | 30,00 | 45,00 | 1.350,00 |
| 12 | 1 | CONJUNTO IMPERMEÁVEL PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS TÓXICOS. Conjunto deve ser confeccionado em tecido com tratamento hidro repelente e ter vida útil denomínimo30 (trinta) lavagens. Deve ser composto por camisa com manga longa com fechamento frontal em velcro e cordão de ajuste na cintura e elástico ou velcro nos punhos; boné bico de pato com capuz para proteção da cabeça, pescoço e ombro; calça com proteção em solec até o joelho e ajuste com cordão na cintura e velcro ou elástico na barra. Marca Similar ou Superior Protect, Tecmater e Nexus. OBS - Sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | J E G CA 46230 | CJT | 30,00 | 62,00 | 1.860,00 |
| 16 | 1 | FITA ZEBRADA ADESIVA 30MTS Demarcação de Solo - 48mmx 30 m- Marca Similiar ou Superior Prasticor; Kteli; Novel | 360 EPIS Conf. Edital | UNI | 20,00 | 19,30 | 386,00 |
| 22 | 1 | LUVAS NITRÍLICAS Luva de segurança, confeccionada em suporte têxtil, com banho em borracha nitrílica na palma, face palmar e dorso dos dedos, punho tricotado com elástico, acabamento em overloque. Na cor azul e preta. Níveis de desempenho, mínimode: 3-Resistência à abrasão; 1- Resistência ao corte por lâmina; 2 Resistência ao rasgamento;1-Resistência à perfuração por punção. Proteção contra agentes mecânicos. Marca Similar ou Superior Volk ;Super Safety e Big. Sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | VOLK CA 46803 | PAR | 539,00 | 5,00 | 2.695,00 |
| TOTAL | | | | | | | 53.160,60 |

**DETENTORA DA ATA: REAL EPIS – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 10.839.633/0001-41.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 29/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**19D9C977

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2025.

Pregão Eletrônico nº 035/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 1 | CHAPÉU Chapéu tipo [de Pescador], cor [azul marinho], de poliamida macia com filtro UV fator mínimo 30, com selo indicativo conforme norma brasileira ABNT NBR 16695:2018. Copa do chapéu com 08–09 cm de altura; diâmetro da base 19-20cm e no topo 1516cm; forro superior com fundo duplo e duas aberturas laterais para ventilação; Aba semi-rígida com no mínimo 8cm de largura e entretela que a mantenha na horizontal. Protetor de nuca com no mínimo 22-24 [cm] de comprimento protegendo região das orelhas e nuca. Cadarço para fixação sob o queixo com no mín. 62cm de comprimento de pontaaponta, com clip de pressão em plástico resistente, para ajuste. Carneira de tecido macio com 2,7 a 3cm de largura e camada de espuma de nylon/poliuretano de 1,3 a 1,5 mm de espessura. | Garcia Australiano | UNI | 201,00 | 29,99 | 6.027,99 |
| TOTAL | | | | | | | 6.027,99 |

**DETENTORA DA ATA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 36.091.140/0001-60.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 29/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**8089CEDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2025.**

Pregão Eletrônico nº 035/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 1 | PROTETOR SOLAR com as seguintes especificações mínimas: FPS 60 - bisnaga 120 ml; com repelente; proteção contra raios UVA e UVB; resistente à água; deve ser reconhecido pelo Ministério da Saúde nos termos da Lei n. 6.360, de 23 de setembro de1976; Marca Similar ou Superior LUVEX; HENLAU; NUTRIEX. | ACTION ACTION | UNI | 330,00 | 18,45 | 6.088,50 |
| TOTAL | | | | | | | 6.088,50 |

**DETENTORA DA ATA: DTRM COMÉRCIO E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 60.363.177/0001-84.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 29/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**738DEB5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2025.**

Pregão Eletrônico nº 035/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 1 | LUVA DE PROTEÇÃO PRA AGENTES MECÂNICOS Em fios sintéticos de alta resistência a corte, cobertura em banho de poliuretano tanto na palma das mãos quanto nos dedos, punho com inserção de fibras elásticas, indicada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, indicada para ambientes secos e úmidos, apresentando boa sensibilidade tátil; Deve apresentar CA válido, emitido pelo MTE. Tamanho G ( 9). Marca Similar ou Superior a Volk; Super Safety e Big. Sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | VOLK CA 46932 | PAR | 500,00 | 13,44 | 6.720,00 |
| TOTAL | | | | | | | 6.720,00 |

**DETENTORA DA ATA: BARÃOSEG LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 53.763.552/0001-18.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 29/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**1244ADC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2025.**

Pregão Eletrônico nº 035/2025

**DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:** Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 1 | BOTINA DE SEGURANÇA Confeccionado em couro vaqueta, espessura de l,8 a 2,0 mm, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo; Palmilha: | Workflex BOTINA F350 CA 44639 | PAR | 470,00 | 46,99 | 22.085,30 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | removível de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado nitrílico p/ altas temperaturas. Contraforte: termoplástico, formato anatômico;Costuras em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da gáspea com as partes laterais. Taloneira: reforçadas; Cor: preta; Garantia: de 6 (seis) meses,dada pelo fabricante Marca Similar ou Superior Fujiwara, Bracol e Marluvas. OBS.: Tamanhos de 34 a 44, com C.A, sendo definido o tamanho no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | | | | | |
| 7 | 1 | CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA Impermeável, cano médio, com forro, confeccionado em PVC na cor preta, solado com desenho antiderrapanteTamanhos de 34 a 44, com C.A, sendo definido no empenho ou na solicitação formal da secretaria solicitante. | Workflex BOTA PVC 43WFMPP6 CA 37154 | PAR | 195,00 | 29,85 | 5.820,75 |
| TOTAL | | | | | | | 27.906,05 |

**DETENTORA DA ATA: BRASILMED EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 52.610.074/0001-43.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
**DATA DA ASSINATURA**: 30/05/2025.
**FORO**: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de maio de 2025.

**DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

**Publicado por:**
Ana Claudia Colturato da Silva
**Código Identificador:**D0048FDB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
### EDITAL N° 017/2025

**EDITAL 017/2025**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

SÚMULA: PUBLICA O RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL E O RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Torna público o resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 nos seguintes termos:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| GLEICE KELLY GARCIA | 054*16 | 25/02/1987 | 15 | 40 | 55 | 1 |
| CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO | 035*13 | 17/07/1978 | 15 | 20 | 35 | 2 |
| PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA | 028*96 | 12/04/1978 | 30 | 0 | 30 | 3 |
| ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA | 062*81 | 27/04/1987 | 15 | 5 | 20 | 4 |
| CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO | 749*04 | 13/03/1966 | 15 | 0 | 15 | 5 |
| FABIANA MIGUEL DE SOUZA CAMPELLO | 960*53 | 15/01/1976 | 15 | 0 | 15 | 6 |
| CRISTIANE LOURENCO DA SILVA LIMA | 072*66 | 05/11/1988 | 15 | 0 | 15 | 7 |
| ALINE ARRUDA DE SOUZA DOS SANTOS | 085*29 | 23/06/1993 | 15 | 0 | 15 | 8 |
| MARIANE WELLER VELASCO | 424*32 | 08/04/1992 | 15 | 0 | 15 | 9 |
| WILSON APARECIDO MEDEIROS | 560*49 | 21/12/1964 | 0 | 10 | 10 | 10 |
| ANA CAROLINA SENSON PEREIRA | 100*26 | 17/03/2001 | 0 | 10 | 10 | 11 |
| LUCIANO DE FRANCA DUARTE | 297*62 | 10/11/1979 | 0 | 5 | 5 | 12 |
| BIANCA DA SILVA | 117*66 | 19/06/1997 | 0 | 5 | 5 | 13 |
| LAERCIO DE OLIVEIRA SENA | 100*20 | 20/03/1950 | 0 | 0 | 0 | 14 |
| JACIRA ZANELATO | 457*53 | 16/07/1961 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO | 052*16 | 29/09/1962 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| MAURICIO BITTIOL | 479*91 | 09/04/1963 | 0 | 0 | 0 | 17 |
| LUCI NEIDE FREIRE MENEZES | 655*44 | 22/09/1965 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| LUIZ CARLOS ISIDORO | 799*87 | 11/12/1967 | 0 | 0 | 0 | 19 |
| CRISTINA SOLANGE GONZAGA | 795*20 | 19/06/1969 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| MARCIA APARECIDA MEIRA | 857*72 | 13/09/1970 | 0 | 0 | 0 | 21 |
| ARIVALDO SILVA DOS SANTOS | 945*20 | 17/07/1971 | 0 | 0 | 0 | 22 |
| ROSELI DA SILVA | 893*04 | 24/09/1971 | 0 | 0 | 0 | 23 |
| MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS CAL | 037*16 | 07/10/1971 | 0 | 0 | 0 | 24 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LUCIANA DA SILVA DIAS | 025*09 | 10/01/1973 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| ADRIANA DE BARROS | 749*04 | 04/02/1973 | 0 | 0 | 0 | 26 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 924*87 | 10/08/1973 | 0 | 0 | 0 | 27 |
| INES RODRIGUES DOS SANTOS | 019*30 | 25/02/1974 | 0 | 0 | 0 | 28 |
| ROSIMAR GIOVANI GALVANI | 024*17 | 12/12/1974 | 0 | 0 | 0 | 29 |
| CLADEMIR DE ASSIS ARAUJO | 016*07 | 09/07/1975 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| CLARICE ANTONIA LOBATO MORAES | 054*06 | 22/07/1975 | 0 | 0 | 0 | 31 |
| IRACEMA RODRIGUES | 015*30 | 28/08/1975 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| SIMONE GOMIDE COUTO | 287*60 | 15/11/1975 | 0 | 0 | 0 | 33 |
| ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT'ANA | 266*76 | 06/09/1976 | 0 | 0 | 0 | 34 |
| JANETE TELEKEN | 005*92 | 08/01/1977 | 0 | 0 | 0 | 35 |
| TEREZA DE SOUZA DA SILVA | 034*62 | 06/05/1977 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| ROSANGELA MARIA SEGANTINI SENSÃO | 032*40 | 29/09/1977 | 0 | 0 | 0 | 37 |
| CLEIDE APARECIDA THEODORO | 285*29 | 13/10/1977 | 0 | 0 | 0 | 38 |
| REGIANE DA SILVA LABORÃO ALVES | 045*30 | 08/03/1979 | 0 | 0 | 0 | 39 |
| CLEIDE PEREIRA GOMES FERNANDES | 006*10 | 13/03/1979 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI | 037*63 | 14/03/1979 | 0 | 0 | 0 | 41 |
| FERNANDA FERREIRA LIMA | 037*89 | 04/06/1979 | 0 | 0 | 0 | 42 |
| SIRLEI ALVES COSTA | 839*04 | 19/07/1979 | 0 | 0 | 0 | 43 |
| GISLAINE LUCIANO | 038*97 | 12/10/1979 | 0 | 0 | 0 | 44 |
| MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 285*10 | 14/11/1979 | 0 | 0 | 0 | 45 |
| FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 035*80 | 30/12/1979 | 0 | 0 | 0 | 46 |
| MARIA EUNICE SOARES DA SILVA | 037*73 | 21/02/1980 | 0 | 0 | 0 | 47 |
| MARCO HENRIQUE CAMPOS | 039*08 | 07/04/1980 | 0 | 0 | 0 | 48 |
| VANIA RODRIGUES DE SOUZA | 035*01 | 27/06/1981 | 0 | 0 | 0 | 49 |
| KELLEN PRISCILA MACHADO | 030*80 | 05/08/1981 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| ROSIANE MICHELE GOUVEIA | 048*19 | 19/08/1981 | 0 | 0 | 0 | 51 |
| EDNEIA MARIA CATELI | 037*66 | 04/01/1982 | 0 | 0 | 0 | 52 |
| HELENICE FERREIRA DE LIMA | 038*48 | 17/08/1982 | 0 | 0 | 0 | 53 |
| ELISABETE DE JESUS ANDRADE | 042*20 | 07/09/1982 | 0 | 0 | 0 | 54 |
| MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMAO | 037*10 | 10/09/1982 | 0 | 0 | 0 | 55 |
| ANA PAULA DOS SANTOS | 227*48 | 12/03/1983 | 0 | 0 | 0 | 56 |
| PATRICIA CONCEICAO GOIS | 045*25 | 28/03/1983 | 0 | 0 | 0 | 57 |
| FABIANA SOARES TAVARES CANGUSSU | 052*95 | 25/11/1983 | 0 | 0 | 0 | 58 |
| ANA PAULA APARECIDA BOSSO | 036*92 | 17/12/1983 | 0 | 0 | 0 | 59 |
| FABIOLA BRAGA LEITE | 044*03 | 01/01/1984 | 0 | 0 | 0 | 60 |
| DOUGLAS RODRIGUES SALOMÃO | 050*98 | 31/01/1984 | 0 | 0 | 0 | 61 |
| EDILEUSA DA CONCEIÇÃO SILVA SOBRAL | 047*95 | 18/03/1984 | 0 | 0 | 0 | 62 |
| DANIELY CRISTINA RIBEIRO | 050*22 | 02/06/1984 | 0 | 0 | 0 | 63 |
| JULIANA PEREIRA DOS SANTOS | 053*66 | 27/06/1984 | 0 | 0 | 0 | 64 |
| PAULA GUSTAVO DA SILVA MAZUTTI | 050*26 | 01/11/1984 | 0 | 0 | 0 | 65 |
| MONICA ANDRADE PALARO | 055*74 | 02/12/1984 | 0 | 0 | 0 | 66 |
| EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE | 045*92 | 09/01/1985 | 0 | 0 | 0 | 67 |
| ELISANGELA DA CRUZ SILVA | 056*39 | 10/02/1985 | 0 | 0 | 0 | 68 |
| DENISE TOLEDO DA SILVA | 044*30 | 12/02/1985 | 0 | 0 | 0 | 69 |
| KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 064*21 | 18/04/1985 | 0 | 0 | 0 | 70 |
| FATIMA RIBAS PEREIRA | 060*47 | 03/06/1985 | 0 | 0 | 0 | 71 |
| ÉRICA PEREIRA DA SILVA CRUZ | 045*85 | 19/08/1985 | 0 | 0 | 0 | 72 |
| NEUDAIR DONIZETE VIEIRA | 049*52 | 21/03/1986 | 0 | 0 | 0 | 73 |
| ÉRICA JAQUELINE BORGUES DOS SANTOS | 065*44 | 20/06/1986 | 0 | 0 | 0 | 74 |
| CLEITON EDUARDO THEODORO | 051*12 | 11/07/1986 | 0 | 0 | 0 | 75 |
| DANIÉLA DOS SANTOS FREITAS | 065*41 | 14/07/1986 | 0 | 0 | 0 | 76 |
| RAFAELA KAROLINA MACHADO ROCHA | 058*18 | 25/02/1987 | 0 | 0 | 0 | 77 |
| TAMIRES ALVES RODRIGUES | 063*25 | 29/06/1987 | 0 | 0 | 0 | 78 |
| TAMIRIS NEGRIZOLI | 056*32 | 08/07/1987 | 0 | 0 | 0 | 79 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DURAN | | | | | | |
| PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS | 058*30 | 03/09/1987 | 0 | 0 | 0 | 80 |
| PAULA CRISTINA DE AZEVEDO | 079*05 | 05/10/1987 | 0 | 0 | 0 | 81 |
| VERA LUCIA DOS SANTOS | 060*07 | 15/12/1987 | 0 | 0 | 0 | 82 |
| RUAN GUSTAVO STOVANI | 359*70 | 28/06/1988 | 0 | 0 | 0 | 83 |
| ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA | 071*00 | 02/08/1988 | 0 | 0 | 0 | 84 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA | 066*09 | 03/10/1988 | 0 | 0 | 0 | 85 |
| ARNOLD MARQUES DA SILVA | 073*40 | 21/11/1988 | 0 | 0 | 0 | 86 |
| DANIELE APARECIDA SANTANA | 383*00 | 12/12/1988 | 0 | 0 | 0 | 87 |
| JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS | 355*56 | 14/01/1989 | 0 | 0 | 0 | 88 |
| MICHELE PEREIRA MIRANDA | 070*09 | 05/07/1989 | 0 | 0 | 0 | 89 |
| MAYARA PACHECO ANDRETTA | 061*22 | 02/09/1989 | 0 | 0 | 0 | 90 |
| KEILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA BUONO | 070*24 | 27/09/1989 | 0 | 0 | 0 | 91 |
| JANINHA DA SILVA ROSA | 071*12 | 29/10/1989 | 0 | 0 | 0 | 92 |
| CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO | 071*60 | 29/12/1989 | 0 | 0 | 0 | 93 |
| IGOR LUIZ LIMA | 075*01 | 03/04/1990 | 0 | 0 | 0 | 94 |
| MIRIANE TAMIRES DE MOURA | 087*01 | 14/07/1990 | 0 | 0 | 0 | 95 |
| ADRIANA ALVES DA COSTA | 400*22 | 17/08/1990 | 0 | 0 | 0 | 96 |
| FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO | 073*02 | 24/08/1990 | 0 | 0 | 0 | 97 |
| ROSILDA DA SILVA | 076*37 | 11/09/1990 | 0 | 0 | 0 | 98 |
| ANA PAULA DA SILVA MARTINS | 077*31 | 28/10/1990 | 0 | 0 | 0 | 99 |
| RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO | 073*60 | 06/01/1991 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| ANDREIA CRISTINA DE SOUZA | 077*21 | 07/01/1991 | 0 | 0 | 0 | 101 |
| JESSICA RAMALHO DA SILVA | 080*03 | 12/03/1991 | 0 | 0 | 0 | 102 |
| ESTER FERREIRA VENTURINI | 076*79 | 14/03/1991 | 0 | 0 | 0 | 103 |
| JESSICA FERNANDA DIAS CHICIUC | 379*39 | 26/06/1991 | 0 | 0 | 0 | 104 |
| ELAINE LIMA ORTIZ | 091*00 | 22/08/1991 | 0 | 0 | 0 | 105 |
| THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA | 358*03 | 27/09/1991 | 0 | 0 | 0 | 106 |
| JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES | 048*62 | 11/10/1991 | 0 | 0 | 0 | 107 |
| LETICIA DE LOURDES SILVA | 082*80 | 13/03/1992 | 0 | 0 | 0 | 108 |
| THAYANE PORTELA OLÁ | 089*22 | 15/05/1992 | 0 | 0 | 0 | 109 |
| DAIANE ALVES DE SOUSA | 372*06 | 22/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 110 |
| MARCELO DA SILVA CASTRO | 088*13 | 09/08/1992 | 0 | 0 | 0 | 111 |
| CARLOS EDUARDO COSTA SILVA | 093*39 | 22/03/1993 | 0 | 0 | 0 | 112 |
| LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA | 088*85 | 03/05/1993 | 0 | 0 | 0 | 113 |
| HERICA SOUSA VIEIRA | 091*47 | 10/05/1993 | 0 | 0 | 0 | 114 |
| LUNA CAROLINE DUARTE DE MOURA | 089*16 | 19/05/1993 | 0 | 0 | 0 | 115 |
| BEATRIZ ROCHA GUEIROS GUERMANDI | 073*90 | 14/10/1993 | 0 | 0 | 0 | 116 |
| FLAVIA MARIA COSTA ALVES | 094*08 | 09/11/1993 | 0 | 0 | 0 | 117 |
| NATALIA NASCIMENTO DE ALMEIDA | 080*79 | 13/12/1993 | 0 | 0 | 0 | 118 |
| GLEICE KELLI RODRIGUES DA SILVA | 155*50 | 19/12/1993 | 0 | 0 | 0 | 119 |
| CAROLINE PIRES COUTINHO TELES | 092*06 | 10/03/1994 | 0 | 0 | 0 | 120 |
| TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS | 073*64 | 19/06/1994 | 0 | 0 | 0 | 121 |
| LARISSA LAUANA LEMOS UCHOA | 434*90 | 11/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 122 |
| JANYLANYA SANTANA QUIRINO | 112*41 | 25/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 123 |
| JAISLA GOMES DA SILVA | 089*80 | 29/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 124 |
| HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA GUEDES | 420*21 | 31/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 125 |
| MARLENE DA SILVA RODRIGUES | 096*17 | 29/09/1994 | 0 | 0 | 0 | 126 |
| AMANDA DA SILVA | 099*63 | 05/01/1995 | 0 | 0 | 0 | 127 |
| TATIANE MARIA ARAUJO | 072*26 | 20/02/1995 | 0 | 0 | 0 | 128 |
| MARIA ALANA SILVA | 094*93 | 30/03/1995 | 0 | 0 | 0 | 129 |
| HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO | 440*48 | 29/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 130 |
| ANGELA CAROLINA DE SOUZA | 094*96 | 30/07/1995 | 0 | 0 | 0 | 131 |
| ROSANGELA DOS SANTOS GOMES | 094*71 | 30/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 132 |
| ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA | 100*10 | 10/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 133 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FRANCIELY PEDERIVA SANTOS | 094*02 | 22/05/1996 | 0 | 0 | 0 | 134 |
| LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS | 101*56 | 04/08/1996 | 0 | 0 | 0 | 135 |
| DANIELI DA SILVA SOUZA | 108*63 | 01/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 136 |
| LEANARA MONIQUE MARQUES ZANGARINI ***PCD** | 463*05 | 02/12/1996 | 0 | 0 | 0 | 137 |
| VITOR GALBIATTI BONFIM | 111*35 | 16/04/1997 | 0 | 0 | 0 | 138 |
| JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINE | 106*95 | 18/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 139 |
| RAQUEL BONFIM MIRANDA DA SILVA | 105*28 | 30/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 140 |
| TAUANA APARECIDA FERREIRA ALMEIDA PRINCIVAL | 100*28 | 04/10/1997 | 0 | 0 | 0 | 141 |
| CLAUDIO CANDIDO COSTA | 017*47 | 20/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 142 |
| DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB | 012*18 | 27/03/1998 | 0 | 0 | 0 | 143 |
| MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE ALMEIDA | 101*30 | 23/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 144 |
| HARYADHINI NARAYNE GOMES CONEGERO | 114*28 | 22/05/1998 | 0 | 0 | 0 | 145 |
| TATIANI MOREIRA BALIONI | 105*56 | 27/05/1998 | 0 | 0 | 0 | 146 |
| RAIANE DE PRIETO LEMES | 476*11 | 12/08/1998 | 0 | 0 | 0 | 147 |
| EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO | 451*39 | 04/09/1998 | 0 | 0 | 0 | 148 |
| THAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS HENRIQUE | 122*50 | 19/10/1998 | 0 | 0 | 0 | 149 |
| THAUANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA | 109*93 | 12/12/1998 | 0 | 0 | 0 | 150 |
| LARISSA MARCONDES CARDOSO | 086*24 | 29/12/1998 | 0 | 0 | 0 | 151 |
| GRAZIELA MESSIAS BATISTA | 104*78 | 15/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 152 |
| LAIZA MERLINI | 106*07 | 10/04/1999 | 0 | 0 | 0 | 153 |
| MARIA GABRIELE CAPIM OLIVEIRA | 111*65 | 16/04/1999 | 0 | 0 | 0 | 154 |
| SUELLEN OLIVEIRA JUVENTINO | 051*77 | 11/06/1999 | 0 | 0 | 0 | 155 |
| ROBSON RICARDO PINHEIRO MOREIRA | 102*41 | 24/07/1999 | 0 | 0 | 0 | 156 |
| STEFANI SISCATI MARIANO | 097*84 | 20/09/1999 | 0 | 0 | 0 | 157 |
| IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO | 129*21 | 22/10/1999 | 0 | 0 | 0 | 158 |
| ANA CAROLINA SANDES SANTANA | 096*30 | 15/11/1999 | 0 | 0 | 0 | 159 |
| LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA | 118*75 | 24/12/1999 | 0 | 0 | 0 | 160 |
| CRISLAINE JOGAÇA CARLOS | 104*80 | 25/01/2000 | 0 | 0 | 0 | 161 |
| SUELLEN CORONADO COSTA | 068*76 | 20/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 162 |
| ALDA MAYARA DA SILVA | 139*62 | 29/06/2000 | 0 | 0 | 0 | 163 |
| ROBERVAL DIONISIO PEREIRA FILHO | 120*48 | 03/11/2000 | 0 | 0 | 0 | 164 |
| JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS | 106*05 | 10/12/2000 | 0 | 0 | 0 | 165 |
| CARLA SOUZA MICHELAN | 100*40 | 24/04/2001 | 0 | 0 | 0 | 166 |
| KALINE ALVES DE SOUZA | 121*23 | 17/05/2001 | 0 | 0 | 0 | 167 |
| FERNANDA MUNIZ SILVA RODA | 100*01 | 06/07/2001 | 0 | 0 | 0 | 168 |
| JULIAH RAFAELLA DANTAS BONFIM | 104*70 | 28/08/2001 | 0 | 0 | 0 | 169 |
| LUANA MACIEL FALEIRO | 109*60 | 15/04/2002 | 0 | 0 | 0 | 170 |
| GISLAINE INGRID CAL | 126*51 | 06/06/2002 | 0 | 0 | 0 | 171 |
| GABRIEL SILVA PASSOS | 118*41 | 28/06/2002 | 0 | 0 | 0 | 172 |
| RAIANE SANTOS SARTO | 108*01 | 26/09/2002 | 0 | 0 | 0 | 173 |
| GABRIEL ALEIXO DA SILVA FANALLI | 099*35 | 30/09/2002 | 0 | 0 | 0 | 174 |
| FRANCIELY RODRIGUES DOS SANTOS | 103*79 | 21/10/2002 | 0 | 0 | 0 | 175 |
| MARIA ISABEL PEREIRA SABINA | 105*02 | 10/12/2002 | 0 | 0 | 0 | 176 |
| VINICIUS PEREIRA FERRARI | 111*14 | 08/02/2003 | 0 | 0 | 0 | 177 |
| GEOVANA CECILIATI GALLO | 055*96 | 28/02/2003 | 0 | 0 | 0 | 178 |
| MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO | 118*10 | 15/06/2003 | 0 | 0 | 0 | 179 |
| EMILY GABRIELI MARÇAL NEVES | 117*96 | 12/11/2003 | 0 | 0 | 0 | 180 |
| ARIELLI GALLO DIONIZIO | 136*95 | 08/01/2004 | 0 | 0 | 0 | 181 |
| NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE | 118*07 | 26/04/2004 | 0 | 0 | 0 | 182 |
| SAMILA FREIRES DOS PASSOS | 106*00 | 20/08/2004 | 0 | 0 | 0 | 183 |
| TAISSA GABRIELE ALEIXO RICARDO | 118*63 | 17/09/2004 | 0 | 0 | 0 | 184 |
| NATIELI QUIRINO DOS SANTOS | 458*98 | 03/12/2004 | 0 | 0 | 0 | 185 |
| CAROLAINE SILVA DE OLIVEIRA | 067*71 | 24/03/2005 | 0 | 0 | 0 | 186 |
| SAMUEL MARTINS DA MOTA | 130*89 | 20/06/2005 | 0 | 0 | 0 | 187 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA CLARA LACERDA LOUZADA | 124*54 | 02/08/2005 | 0 | 0 | 0 | 188 |
| RAUL CALICCHIO PRADO | 108*93 | 05/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 189 |
| MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES | 080*70 | 07/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 190 |
| MURILO VITORIANO VIEIRA | 148*27 | 24/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 191 |
| IGOR CORREIA ANTUNES | 135*11 | 15/11/2005 | 0 | 0 | 0 | 192 |
| DENISE DA SILVA BONFIM | 087*50 | 28/12/2005 | 0 | 0 | 0 | 193 |
| GABRIELLY VALENCIANO STOPA | 136*55 | 08/08/2006 | 0 | 0 | 0 | 194 |
| VITOR SA BARBOSA | 086*54 | 09/09/2006 | 0 | 0 | 0 | 195 |
| JOAO VITOR ANDRE CACERES | 150*98 | 12/09/2006 | 0 | 0 | 0 | 196 |
| FELIPE SILVA MORAES | 137*23 | 19/01/2007 | 0 | 0 | 0 | 197 |
| NATHALIA MARIA LEITE PEREGO | 137*09 | 25/03/2007 | 0 | 0 | 0 | 198 |
| VITÓRIA TEIXEIRA PERICO | 077*79 | 19/04/2007 | 0 | 0 | 0 | 199 |
| MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SALOMÃO | 150*92 | 02/05/2007 | 0 | 0 | 0 | 200 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| LEANARA MONIQUE MARQUES ZANGARINI | 463*05 | 02/12/1996 | 0 | 0 | 0 | 1 |

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| NOME | DOCUMENTO | D.N. | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| ANDREI CHATALOV HERRERO | 109*45 | 31/03/2005 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| GEANI DE MELLO MOLINA | 103*03 | 09/06/1998 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| MARIA VITÓRIA DE SOUZA SANTOS | 105*60 | 01/08/2006 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia do CPF, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| VITOR SÁ BARBOSA | 086*54 | 09/09/2006 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| YASMIN MORAIS CARDOSO | 097*22 | 13/02/2003 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| NOME COMPLETO | DOCUMENTO | D.N. | ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA | TOTAL | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LARISSA BECK PRADO | 076*41 | 30/01/1993 | 20 | 60 | 80 | 1 |
| ADRIANA DE BARROS | 749*04 | 04/02/1973 | 0 | 60 | 60 | 2 |
| LUCIANE DE SOUZA | 044*69 | 18/06/1976 | 0 | 60 | 60 | 3 |
| FABIOLA BRAGA LEITE | 044*03 | 31/01/1984 | 0 | 60 | 60 | 4 |
| TAMIRES ALVES RODRIGUES | 063*25 | 29/06/1987 | 0 | 60 | 60 | 5 |
| JHUDY DALLA NUNES DA SILVA GERMANO | 076*23 | 20/02/2020 | 20 | 25 | 45 | 6 |
| YOHANA LESSA OLIVEIRA | 089*96 | 11/03/1994 | 0 | 40 | 40 | 7 |
| HELEN PATRICIA ANDRE TORRES | 066*47 | 10/03/1989 | 20 | 10 | 30 | 8 |
| ESTER FERREIRA VENTURINI | 076*79 | 14/03/1991 | 20 | 15 | 35 | 9 |
| GEISA SENSON DE SOUZA | 093*02 | 03/05/1994 | 20 | 15 | 35 | 10 |
| TATIANI MOREIRA BALIONI | 105*56 | 27/05/1998 | 20 | 15 | 35 | 11 |
| SARAH GALLETTI DA SILVA | 104*03 | 13/01/1999 | 20 | 15 | 35 | 12 |
| JEFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA | 104*60 | 08/01/2000 | 20 | 10 | 30 | 13 |
| TATIANE DE SOUZA GUERMANDI | 035*05 | 05/10/2000 | 0 | 30 | 30 | 14 |
| PEDRO LEONARDO DOURADO FACCI | 068*08 | 22/10/1989 | 20 | 5 | 25 | 15 |
| JOICE NAIARA DE OLIVEIRA | 106*95 | 19/09/1997 | 20 | 5 | 25 | 16 |
| ARIANE DA SILVA | 054*67 | 20/06/1995 | 20 | 05 | 25 | 17 |
| MARCELO DA SILVA CASTRO | 088*13 | 09/08/1992 | 0 | 25 | 25 | 18 |
| IGOR DANIEL SANTANA OLIVEIRA | 104*88 | 12/04/2000 | 0 | 25 | 25 | 19 |
| ARIVALDO SILVA DOS SANTOS | 945*20 | 17/07/1971 | 20 | 0 | 20 | 20 |
| SANDRA APARECIDA SOARES | 054*54 | 11/02/1984 | 20 | 0 | 20 | 21 |
| MAYCON RODRIGUES DE SOUZA | 045*00 | 15/07/1985 | 20 | 0 | 20 | 22 |
| VERA LUCIA DOS SANTOS | 060*07 | 15/12/1987 | 20 | 0 | 20 | 23 |
| RUAN GUSTAVO STOVANI | 359*70 | 28/06/1988 | 20 | 0 | 20 | 24 |
| DENISE ESQUIBEL CARDOSO | 373*11 | 17/01/1989 | 20 | 0 | 20 | 25 |
| MAYARA PACHECO ANDRETTA | 061*22 | 02/09/1989 | 20 | 0 | 20 | 26 |
| KEZIA DE ALMEIDA DIAS | 072*81 | 03/04/1990 | 20 | 0 | 20 | 27 |
| WISDES SILVA CARVALHO | 045*61 | 07/04/1990 | 20 | 0 | 20 | 28 |
| EMANUELLE LIU RODRIGUES | 087*82 | 19/09/1992 | 20 | 0 | 20 | 29 |
| FABIANA DOS SANTOS ARAUJO | 064*55 | 19/10/1994 | 20 | 0 | 20 | 30 |
| YASMIN GONÇALVES SANTOS | 094*45 | 30/08/1996 | 20 | 0 | 20 | 31 |
| YARITSSA ABDRADE CARNEIRO | 137*78 | 28/11/2003 | 20 | 0 | 20 | 32 |
| ANA PAULA APARECIDA BOSSO | 036*92 | 17/12/1983 | 0 | 20 | 20 | 33 |
| CARLOS EDUARDO COSTA SILVA | 093*39 | 22/03/1993 | 0 | 20 | 20 | 34 |
| MARIANA SOARES FERNANDES | 108*51 | 19/03/1997 | 0 | 20 | 20 | 35 |
| ERICA SOARES DA SILVA | 100*25 | 20/07/2001 | 0 | 20 | 20 | 36 |
| ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA | 062*81 | 27/04/1987 | 0 | 15 | 15 | 37 |
| TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN | 056*32 | 08/07/1987 | 0 | 15 | 15 | 38 |
| ERICKE VALDEC CHRISÓSTOMO BARBOSA | 090*54 | 06/10/1989 | 0 | 10 | 10 | 39 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GREICE KELLI RODRIGUES DA SILVA | 155*50 | 19/12/1993 | 0 | 10 | 10 | 40 |
| LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS | 101*56 | 04/08/1996 | 0 | 10 | 10 | 41 |
| JOÃO VITOR CARDOSO DUARTE | 111*70 | 07/10/2000 | 0 | 10 | 10 | 42 |
| ANA CAROLINA SENSON PEREIRA | 100*26 | 17/03/2001 | 0 | 10 | 10 | 43 |
| CARLA SOUZA MICHELAN | 100*40 | 24/04/2001 | 0 | 10 | 10 | 44 |
| KALINE ALVES DE SOUZA | 121*23 | 17/05/2001 | 0 | 10 | 10 | 45 |
| LUANA MACIEL FALEIRO | 109*60 | 15/04/2002 | 0 | 10 | 10 | 46 |
| JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS | 355*58 | 14/01/1989 | 0 | 5 | 5 | 47 |
| ANA CAROLINA SANDES SANTANA | 096*30 | 15/11/1999 | 0 | 5 | 5 | 48 |
| LAERCIO DE OLIVEIRA SENA | 100*20 | 20/03/1950 | 0 | 0 | 0 | 49 |
| JACIRA ZANELATO | 457*53 | 16/07/1961 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| ROSELI DA SILVA | 893*04 | 24/09/1971 | 0 | 0 | 0 | 51 |
| INES RODRIGUES DOS SANTOS | 019*30 | 25/02/1974 | 0 | 0 | 0 | 52 |
| CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO | 016*07 | 09/07/1975 | 0 | 0 | 0 | 53 |
| FABIANA MIGUEL DE SOUZA CAMPELLO | 960*53 | 15/01/1976 | 0 | 0 | 0 | 54 |
| ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANTANA | 266*76 | 06/09/1976 | 0 | 0 | 0 | 55 |
| CLAUDIO CANDIDO COSTA | 017*47 | 23/05/1977 | 0 | 0 | 0 | 56 |
| CLEIDE APARECIDA THEODORO SANTANA | 285*29 | 13/10/1977 | 0 | 0 | 0 | 57 |
| GISLAINE LUCIANO | 038*97 | 12/10/1979 | 0 | 0 | 0 | 58 |
| LUCIANO DE FRANCA DUARTE | 297*62 | 10/11/1979 | 0 | 0 | 0 | 59 |
| LUCIANO DE FRANÇA DUARTE | 297*62 | 10/11/1979 | 0 | 0 | 0 | 60 |
| MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 285*10 | 14/11/1979 | 0 | 0 | 0 | 61 |
| FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 035*80 | 30/12/1979 | 0 | 0 | 0 | 62 |
| LINCON MANOEL DOS SANTOS | 034*03 | 30/07/1980 | 0 | 0 | 0 | 63 |
| MIRIAN RIBEIRO SILVA | 799*68 | 30/04/1981 | 0 | 0 | 0 | 64 |
| VANIA RODRIGUES DE SOUZA | 035*01 | 27/06/1981 | 0 | 0 | 0 | 65 |
| ROSANGELA CAITANO SILVA | 223*13 | 29/11/1981 | 0 | 0 | 0 | 66 |
| HELENICE FERREIRA DE LIMA | 038*48 | 17/08/1982 | 0 | 0 | 0 | 67 |
| ANA PAULA DOS SANTOS | 227*48 | 12/03/1983 | 0 | 0 | 0 | 68 |
| PATRICIA CONCEIÇÃO GOIS | 045*25 | 28/03/1983 | 0 | 0 | 0 | 69 |
| ELIZABETE MARIA DOS SANTOS | 049*80 | 17/12/1983 | 0 | 0 | 0 | 70 |
| DOUGLAS RODRIGUES SALOMÃO | 050*98 | 31/01/1984 | 0 | 0 | 0 | 71 |
| DANIELLY CRISTINA RIBEIRO | 050*22 | 02/06/1984 | 0 | 0 | 0 | 72 |
| ELISANGELA DA CRUZ SILVA | 056*39 | 10/02/1985 | 0 | 0 | 0 | 73 |
| FATIMA RIBAS PEREIRA | 060*49 | 03/06/1985 | 0 | 0 | 0 | 74 |
| ERICA JAQUELINE BORGES DOS SANTOS | 065*44 | 20/06/1986 | 0 | 0 | 0 | 75 |
| LUCIANA ALINE FLORIANO CESCATE | 060*12 | 05/01/1987 | 0 | 0 | 0 | 76 |
| PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS | 058*30 | 03/09/1987 | 0 | 0 | 0 | 77 |
| MARIANA KANIGOSKI GOMES | 072*19 | 12/03/1989 | 0 | 0 | 0 | 78 |
| JANAINA APARECIDA DE LIMA | 069*98 | 28/08/1989 | 0 | 0 | 0 | 79 |
| KEILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA BUONO | 070*24 | 27/09/1989 | 0 | 0 | 0 | 80 |
| CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO | 071*60 | 29/12/1989 | 0 | 0 | 0 | 81 |
| EVANDRO DA CRUZ ROCHA | 077*10 | 20/05/1990 | 0 | 0 | 0 | 82 |
| ALINE APARECIDA PANTALEAO | 030*36 | 12/07/1990 | 0 | 0 | 0 | 83 |
| STEFANI SISCATI MARIANO | 097*84 | 20/09/1990 | 0 | 0 | 0 | 84 |
| DENISE DA SILVA BOMFIM | 087*50 | 25/10/1990 | 0 | 0 | 0 | 85 |
| ANA PAULA DA SILVA MARTINS | 077*31 | 28/10/1990 | 0 | 0 | 0 | 86 |
| JESSICA FERNANDA DIAS CHICIUC | 379*39 | 26/06/1991 | 0 | 0 | 0 | 87 |
| FLAVIO VIEIRA DOS SANTOS | 083*30 | 21/09/1991 | 0 | 0 | 0 | 88 |
| THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA | 358*03 | 27/09/1991 | 0 | 0 | 0 | 89 |
| JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PERES | 048*62 | 11/10/1991 | 0 | 0 | 0 | 90 |
| LAIS RODRIGUES FALEIRO FABRI | 072*05 | 26/12/1991 | 0 | 0 | 0 | 91 |
| LAIS RODRIGUES FALEIRO | 072*05 | 26/12/1991 | 0 | 0 | 0 | 92 |
| MARIANE WELLER VELASCO LIMA | 424*4 | 08/04/1992 | 0 | 0 | 0 | 93 |
| THAYANE PORTELA OLA | 089*22 | 15/05/1992 | 0 | 0 | 0 | 94 |
| DAIANE ALVES DE SOUSA | 327*06 | 22/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 95 |
| LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA | 088*85 | 03/05/1993 | 0 | 0 | 0 | 96 |
| LUANA CAROLINA DUARTE DE MOURA | 089*16 | 19/05/1993 | 0 | 0 | 0 | 97 |
| ANA LUCIA SOARES SOUZA | 050*45 | 14/10/1993 | 0 | 0 | 0 | 98 |
| CAROLINE PIRES COUTINHO TELES | 092*06 | 10/03/1994 | 0 | 0 | 0 | 99 |
| HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA | 420*21 | 31/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 100 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARLENE DA SILVA RODRIGUES | 096*17 | 29/09/1994 | 0 | 0 | 0 | 101 |
| AMANDA DA SILVA | 099*63 | 05/01/1995 | 0 | 0 | 0 | 102 |
| TATIANE MARIA ARAUJO | 072*26 | 20/02/1995 | 0 | 0 | 0 | 103 |
| SUZIELI CRISTINA MARTINS CARDOSO | 092*52 | 25/03/1995 | 0 | 0 | 0 | 104 |
| MARIA ALANA SILVA | 094*93 | 30/03/1995 | 0 | 0 | 0 | 105 |
| HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO | 440*48 | 29/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 106 |
| ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA | 100*10 | 10/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 107 |
| NIZA MARIANA ALVES PEREIRA | 094*30 | 18/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 108 |
| FRANCIELLY PEDERIVA SANTOS | 094*02 | 31/05/1996 | 0 | 0 | 0 | 109 |
| MARCOS VINICIUS BARBOSA MAXE | 091*35 | 26/11/1996 | 0 | 0 | 0 | 110 |
| LEONARA MONIQUE MARQUES ZANGARINI | 463*05 | 02/12/1996 | 0 | 0 | 0 | 111 |
| MATHEUS AMARAL DOS REIS | 095*56 | 02/07/1997 | 0 | 0 | 0 | 112 |
| LUANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 100*28 | 04/10/1997 | 0 | 0 | 0 | 113 |
| AISLAINE ISABELA DE SOUZA FREIRE | 100*93 | 10/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 114 |
| MICHELI TERRA DE OLIVEIRA | 481*01 | 23/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 115 |
| MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE ALMEIDA | 101*30 | 23/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 116 |
| RAIANE DE PRIETO LEMES | 476*11 | 12/08/1998 | 0 | 0 | 0 | 117 |
| THAINA ANGELICA DOS SANTOS HENRIQUE | 122*50 | 19/10/1998 | 0 | 0 | 0 | 118 |
| IZABELI GOUVEIA SANTOS | 111*67 | 18/01/1999 | 0 | 0 | 0 | 119 |
| GUILHERME DA SILVA BOMFIM | 105*60 | 08/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 120 |
| GRAZIELLA MESSIAS BATISTA | 104*70 | 15/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 121 |
| CAROLINE SILVA MORAES | 111*69 | 28/09/1999 | 0 | 0 | 0 | 122 |
| IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO SILVA | 129*21 | 22/10/1999 | 0 | 0 | 0 | 123 |
| CRISLAINE FOGAÇA CARLOS | 104*80 | 25/01/2000 | 0 | 0 | 0 | 124 |
| MARIA MAÉLIA BARBOSA MAXE | 114*62 | 23/03/2000 | 0 | 0 | 0 | 125 |
| SUELLEN CORONADO COSTA | 068*76 | 20/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 126 |
| ALDA MAYARA DA SILVA | 139*62 | 29/06/2000 | 0 | 0 | 0 | 127 |
| ROBERVAL DIONISIO PEREIRA FILHO | 120*48 | 03/11/2000 | 0 | 0 | 0 | 128 |
| JULIAH RAFAELLA DANTAS BOMFIM | 104*70 | 28/08/2001 | 0 | 0 | 0 | 129 |
| GISLAINE INGRID CAL | 126*51 | 06/06/2002 | 0 | 0 | 0 | 130 |
| GABRIEL SILVA PASSOS | 118*41 | 28/06/2002 | 0 | 0 | 0 | 131 |
| VINICIUS PEREIRA FERRARI | 111*14 | 08/02/2003 | 0 | 0 | 0 | 132 |
| YASMIN MORAES CARDOSO | 097*22 | 13/02/2003 | 0 | 0 | 0 | 133 |
| LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO GARCIA | 110*19 | 02/04/2003 | 0 | 0 | 0 | 134 |
| ANA BEATRIZ GOMES CONEGERO | 111*08 | 11/04/2003 | 0 | 0 | 0 | 135 |
| MARIA LETICIA DA SILVA METERCO GOES | 503*89 | 06/05/2003 | 0 | 0 | 0 | 136 |
| MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO | 118*70 | 15/06/2003 | 0 | 0 | 0 | 137 |
| GEOVANA HENEMANN ALEIXO | 091*77 | 25/09/2003 | 0 | 0 | 0 | 138 |
| EMILLY GABRIELI MARÇAL NEVES | 117*96 | 12/11/2003 | 0 | 0 | 0 | 139 |
| ARIELLI GALLO DIONIZIO | 136*25 | 08/01/2004 | 0 | 0 | 0 | 140 |
| NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE | 118*07 | 26/04/2004 | 0 | 0 | 0 | 141 |
| KAILAINE CAMILI CALUDINO DA SILVA | 124*70 | 23/07/2004 | 0 | 0 | 0 | 142 |
| SABRINA ALVES HONORATO DE SOUZA | 131*18 | 24/07/2004 | 0 | 0 | 0 | 143 |
| TAISSA GABRIELE ALEIXO RICARDO | 118*63 | 17/09/2004 | 0 | 0 | 0 | 144 |
| NATIELI QUIRINO DOS SANTOS | 458*98 | 03/12/2004 | 0 | 0 | 0 | 145 |
| MARIO GABRIEL BISPO DA SILVA | 124*32 | 08/04/2005 | 0 | 0 | 0 | 146 |
| SAMUEL MARTINS MOTA | 130*89 | 20/06/2005 | 0 | 0 | 0 | 147 |
| MARIA CLARA LACERDA LOUZADA | 124*54 | 02/08/2005 | 0 | 0 | 0 | 148 |
| RAUL CALICCHIO PRADO | 108*93 | 05/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 149 |
| MURILO VITORIANO VIEIRA | 148*27 | 24/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 150 |
| RAISSA FARIAS DOS SANTOS | 136*84 | 27/11/2005 | 0 | 0 | 0 | 151 |
| AMANDA CAROLINA ROSA MAFRA | 128*04 | 29/04/2006 | 0 | 0 | 0 | 152 |
| EMILLY CARDOSO DA SILVA | 515*41 | 11/05/2006 | 0 | 0 | 0 | 153 |
| JORGE MONTEIRO JUNIOR | 139*01 | 10/09/2006 | 0 | 0 | 0 | 154 |
| VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS | 400*86 | 04/10/2006 | 0 | 0 | 0 | 155 |
| FELIPE SILVA MORAES | 137*23 | 19/01/2007 | 0 | 0 | 0 | 156 |
| NATALIA MARIA LEITE PEREGO | 137*09 | 25/03/2007 | 0 | 0 | 0 | 157 |
| VITORIA TEIXEIRA PERICO | 077*79 | 19/04/2007 | 0 | 0 | 0 | 158 |

| |
|---|
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO** |

| NOME | DOCUMENTO | D.N. | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| ANDREI CHATALOV HERRERO | 109*45 | 31/03/2005 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| CHIRLEI ROCHA TRASPADINI | 043*18 | 08/04/1972 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| GEANI DE MELO MOLINA | 103*03 | 09/06/1998 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| MELLISA FERNANDES NISHIYAMA | 029*60 | 15/04/1980 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| VITOR SÁ BARBOSA | 086*54 | 09/09/2006 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| NOME COMPLETO | DOCUMENTO | D.N. | ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA | TOTAL | COLOCAÇÃO |
| IDEVANETE DE FATIMA GONÇALVES LEHN | 513*20 | 18/11/1961 | 10 | 20 | 30 | 1 |
| LEONICE MARQUES CRUZ | 253*10 | 10/02/1967 | 10 | 20 | 30 | 2 |
| ERISMAR FRANCISCA DA SILVA | 017*98 | 26/08/1970 | 10 | 20 | 30 | 3 |
| IRACEMA ALVES DE SOUZA | 024*61 | 20/11/1972 | 10 | 20 | 30 | 4 |
| SANDRA NOEMIA DA SILVA | 749*49 | 02/07/1973 | 10 | 20 | 30 | 5 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 924*87 | 10/08/1973 | 10 | 20 | 30 | 6 |
| LUCIANA DA SILVA | 037*03 | 26/06/1974 | 10 | 20 | 30 | 7 |
| CLARICE ANTONIA LOBATO | 054*06 | 22/07/1975 | 10 | 20 | 30 | 8 |
| ANA MARIA COSTA DELABLIGLIA | 048*17 | 01/08/1975 | 10 | 20 | 30 | 9 |
| VANUZA DA SILVA | 026*06 | 23/10/1975 | 10 | 20 | 30 | 10 |
| ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO | 040*50 | 26/12/1975 | 10 | 20 | 30 | 11 |
| ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANTANA | 266*76 | 06/09/1976 | 10 | 20 | 30 | 12 |
| EDNA SANTANA DA COSTA | 038*89 | 30/11/1976 | 10 | 20 | 30 | 13 |
| CLEIDE APARECIDA THEODORO SANTANA | 285*29 | 13/10/1977 | 10 | 20 | 30 | 14 |
| SARAH NEVES DE OLIBEIRA BOLETE | 053*17 | 10/02/1979 | 10 | 20 | 30 | 15 |
| LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI | 037*36 | 14/03/1979 | 10 | 20 | 30 | 16 |
| MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS | 278*90 | 13/10/1979 | 10 | 20 | 30 | 17 |
| RAQUEL NEVES DE OLIVEIRA | 044*58 | 28/07/1980 | 10 | 20 | 30 | 18 |
| PAULA GUSTAVO DA SILVA MAZUTTI | 050*26 | 01/11/1984 | 10 | 20 | 30 | 19 |
| MONICA ANDRESSA PALARO | 055*74 | 02/12/1984 | 10 | 20 | 30 | 20 |
| MARCILENE SILVA DOS SANTOS | 059*40 | 23/12/1984 | 10 | 20 | 30 | 21 |
| ELISANGELA DA CRUZ SILVA | 056*39 | 10/02/1985 | 10 | 20 | 30 | 22 |
| ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ | 045*85 | 19/08/1985 | 10 | 20 | 30 | 23 |
| ANDREIA RIBEIRO MARIN TAZINASSIO | 061*42 | 21/08/1985 | 10 | 20 | 30 | 24 |
| ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA | 071*00 | 02/08/1988 | 10 | 20 | 30 | 25 |
| ROSELI BARBOZA VIEIRA | 036*62 | 12/08/1980 | 10 | 18 | 28 | 26 |
| THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA | 358*03 | 27/09/1991 | 10 | 18 | 28 | 27 |
| MARIA LUCIENE DE SOUZA | 252*52 | 10/01/1976 | 10 | 16 | 26 | 28 |
| REGIANE DA SILVA LABORAO ALVES | 045*30 | 08/03/1978 | 10 | 16 | 26 | 29 |
| EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE | 045*92 | 09/01/1985 | 10 | 16 | 26 | 30 |
| ROSILENE SCADALAI DE SANTANA | 047*94 | 01/10/1981 | 10 | 14 | 24 | 31 |
| PRISCILA ESTEFANIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 055*93 | 15/03/1987 | 10 | 14 | 24 | 32 |
| TAMYRIS ARAUJO DO NASCIMENTO | 074*52 | 06/07/1988 | 10 | 14 | 24 | 33 |
| ANA CLAUDIA SOUZA DEL BIANCO | 101*04 | 12/01/1994 | 10 | 14 | 24 | 34 |
| CRISTIANA APARECIDA DOS SANTOS GRACIANO | 135*69 | 06/08/1996 | 10 | 14 | 24 | 35 |
| BRUNA DE MATOS OLIVEIRA DE SOUZA | 105*36 | 05/03/1997 | 10 | 14 | 24 | 36 |
| FABIANA DOS SANTOS LABORÃO | 056*86 | 06/05/1986 | 10 | 12 | 22 | 37 |
| JACQUIELEL BATISTA LEITE SANTOS | 355*58 | 14/01/1989 | 10 | 12 | 22 | 38 |
| DENISE DA SILVA BONFIN | 087*50 | 25/10/1990 | 10 | 12 | 22 | 39 |
| RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 083*61 | 09/01/1992 | 10 | 12 | 22 | 40 |
| LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GASPARETE | 284*97 | 03/04/1973 | 10 | 10 | 20 | 41 |
| CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA | 749*53 | 16/04/1967 | 0 | 20 | 20 | 42 |
| CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS | 165*60 | 20/02/1968 | 0 | 20 | 20 | 43 |
| MARIA APARECIDA ARAUJO SILVA | 046*14 | 15/04/1972 | 0 | 20 | 20 | 44 |
| NEIDE MARIA PEREIRA DA SILVA | 795*72 | 30/05/1972 | 0 | 20 | 20 | 45 |
| SUZANA LOPES DIAS SANTOS | 016*79 | 06/08/1973 | 0 | 20 | 20 | 46 |
| SIMONE APARECIDA MATOS LIMA | 039*86 | 02/02/1976 | 0 | 20 | 20 | 47 |
| ELIZABETE CAMILO DOS SANTOS | 171*38 | 03/08/1976 | 0 | 20 | 20 | 48 |
| ELISANDRA DE FRANÇA | 042*44 | 13/05/1977 | 0 | 20 | 20 | 49 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCELIANE MESSIAS | 050*24 | 14/07/1977 | 0 | 20 | 20 | 50 |
| MARIA EUNICE SOARES DA SILVA | 037*73 | 21/02/1980 | 0 | 20 | 20 | 51 |
| VALDELICE BORGES ROCHA CASELLATTO | 060*54 | 18/03/1984 | 0 | 20 | 20 | 52 |
| LARISSA DA SILVA PASSOS | 074*50 | 12/12/1984 | 0 | 20 | 20 | 53 |
| SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SILVA | 055*14 | 01/04/1985 | 0 | 20 | 20 | 54 |
| VALQUIRIA APARECIDA SIRQUEIRA | 081*59 | 27/12/1989 | 0 | 20 | 20 | 55 |
| ANGELA MARIA DOS SANTOS | 615*72 | 28/03/1969 | 10 | 8 | 18 | 56 |
| TEREZA DE SOUZA DA SILVA | 034*62 | 06/05/1977 | 10 | 8 | 18 | 57 |
| LETICIA FERNANDES DE LIMA | 068*30 | 13/12/1986 | 10 | 8 | 18 | 58 |
| DANIELLE APARECIDA SANTANA | 383*00 | 12/12/1988 | 10 | 8 | 18 | 59 |
| THAYANE PORTELA OLA | 086*22 | 15/05/1992 | 10 | 8 | 18 | 60 |
| JAISLA GOMES DA SILVA | 089*80 | 29/08/1994 | 10 | 8 | 18 | 61 |
| ROSANGELA DOS SANTOS GOMES | 094*71 | 30/10/1995 | 10 | 8 | 18 | 62 |
| CARLA MICAELA SCARAMAL FRANCISCO | 105*98 | 06/10/1997 | 10 | 8 | 18 | 63 |
| ANA CAROLINA SENSON PEREIRA | 100*26 | 17/03/2001 | 10 | 8 | 18 | 64 |
| FRANCINEIDE GOMES DA SILVA NERIS | 096*73 | 10/05/1966 | 0 | 18 | 18 | 65 |
| CLEONICE DA SILVA PIRES COUTINHO | 030*09 | 03/08/1972 | 0 | 18 | 18 | 66 |
| ROSELI MUNIZ GUIMARÃES | 972*72 | 05/04/1973 | 0 | 18 | 18 | 67 |
| ROSINEIDE DE SOUZA | 037*51 | 06/02/1978 | 0 | 18 | 18 | 68 |
| GISLAINE LUCIANO | 038*97 | 12/10/1979 | 10 | 6 | 16 | 69 |
| MIRIANE TANIRES DE MOURA DOS SANTOS | 087*01 | 14/07/1990 | 10 | 6 | 16 | 70 |
| ELIANA BAQUI DA SILVA | 080*04 | 12/09/1992 | 10 | 6 | 16 | 71 |
| MARLENE DA SILVA RODRIGUES | 096*17 | 29/09/1994 | 10 | 6 | 16 | 72 |
| FRANCIELY PEDERIVA SANTOS | 094*02 | 22/05/1996 | 10 | 6 | 16 | 73 |
| JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS | 106*05 | 12/12/2000 | 10 | 6 | 16 | 74 |
| VITÓRIA LOURENÇO DA SILVA | 068*66 | 06/10/2001 | 10 | 6 | 16 | 75 |
| NEIDE ARAUJO BARBOZA | 884*10 | 25/03/1968 | 0 | 16 | 16 | 76 |
| FATIMA MENDES ALVES | 749*91 | 18/08/1969 | 10 | 4 | 14 | 77 |
| SIMONE VALERIO DE OLIVEIRA | 410*75 | 09/02/1991 | 10 | 4 | 14 | 78 |
| ANA LUCIA SOARES SOUZA | 050*45 | 14/10/1993 | 10 | 4 | 14 | 79 |
| YASMIN DOS SANTOS FELICIANO | 093*60 | 19/04/1995 | 10 | 4 | 14 | 80 |
| EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO | 451*39 | 04/09/1998 | 10 | 4 | 14 | 81 |
| LAIZA MERLINI DOS REIS | 106*07 | 10/04/1999 | 10 | 4 | 14 | 82 |
| ANA CAROLINA SANDES SANTANA | 096*30 | 15/11/1999 | 10 | 4 | 14 | 83 |
| ALDA MAYARA DA SILVA | 139*62 | 29/06/2000 | 10 | 4 | 14 | 84 |
| IRACEMA RODRIGUES DO NASCIMENTO | 015*30 | 28/08/1975 | 0 | 14 | 14 | 85 |
| ROSELI PEREIRA GONÇALVES | 966*20 | 21/04/1982 | 0 | 14 | 14 | 86 |
| GILVANEIDE JUVENILA DE OLIVEIRA GOMES | 070*29 | 25/10/1984 | 0 | 14 | 14 | 87 |
| ANDREIA ARAUJO | 071*05 | 18/05/1988 | 0 | 14 | 14 | 88 |
| JULIANA GONÇALVES FRANCISCO | 334*68 | 23/10/1984 | 10 | 2 | 12 | 89 |
| MICHELE FERREIRA MIRANDA | 070*09 | 05/07/1989 | 10 | 2 | 12 | 90 |
| ANA CLAUDIA FERREIRA CATELLI | 071*70 | 14/07/1989 | 10 | 2 | 12 | 91 |
| BEATRIZ SOARES ADÃO | 081*23 | 25/12/1991 | 10 | 2 | 12 | 92 |
| CAROLINE PIRES COUTINHO TELES | 092*06 | 10/03/1994 | 10 | 2 | 12 | 93 |
| AUDICELIA DA SILVA | 139*37 | 05/06/1997 | 10 | 2 | 12 | 94 |
| RONIELE MARIA DOS SANTOS SILVA | 129*23 | 06/01/1999 | 10 | 2 | 12 | 95 |
| ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS | 491*80 | 18/04/2000 | 10 | 2 | 12 | 96 |
| RAIANE SANTOS SARTO | 108*01 | 26/09/2002 | 10 | 2 | 12 | 97 |
| DENILZA DE LIMA SILVA DE OLIVEIRA | 081*55 | 20/04/1974 | 0 | 12 | 12 | 98 |
| ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA | 100*10 | 10/12/1995 | 0 | 12 | 12 | 99 |
| MARIA CLARA SOARES FERNANDES | 130*17 | 10/09/2001 | 0 | 12 | 12 | 100 |
| NAIRA MARIA NUNES DA SILVA | 661*87 | 28/08/1967 | 10 | 0 | 10 | 101 |
| MARCIA APARECIDA MEIRA | 857*72 | 13/09/1970 | 10 | 0 | 10 | 102 |
| LUCIANA DA SILVA DIAS | 025*09 | 10/01/1973 | 10 | 0 | 10 | 103 |
| JANETE TELEKEN | 005*92 | 08/01/1977 | 10 | 0 | 10 | 104 |
| LUCIANA SOUZA REINOF | 028*69 | 10/03/1978 | 10 | 0 | 10 | 105 |
| LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO | 038*96 | 17/04/1979 | 10 | 0 | 10 | 106 |
| MARINES DE ALMEIDA ANDRADE | 309*46 | 19/11/1980 | 10 | 0 | 10 | 107 |
| MIRIAN RIBEIRO SILVA | 799*68 | 30/04/1981 | 10 | 0 | 10 | 108 |
| HELENICE FERREIRA DE LIMA | 038*48 | 17/08/1982 | 10 | 0 | 10 | 109 |
| DENISE TOLEDO DA SILVA | 044*30 | 12/02/1985 | 10 | 0 | 10 | 110 |
| RENATA CLAUDINO DA SILVA | 061*32 | 11/06/1986 | 10 | 0 | 10 | 111 |
| GEOVANA CECILIATI GALLO | 055*96 | 22/08/1986 | 10 | 0 | 10 | 112 |
| PAULA CRISTINA DE AZEVEDO | 079*05 | 05/10/1987 | 10 | 0 | 10 | 113 |
| CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO | 071*60 | 29/12/1989 | 10 | 0 | 10 | 114 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA ALVES DA COSTA | 400*22 | 17/08/1990 | 10 | 0 | 10 | 115 |
| ANDREIA CRISTINA DE SOUZA | 077*21 | 07/01/1991 | 10 | 0 | 10 | 116 |
| FLAVIA VIEIRA DOS SANTOS | 083*30 | 21/09/1991 | 10 | 0 | 10 | 117 |
| LETICIA DE LOURDES SILVA | 082*80 | 13/03/1992 | 10 | 0 | 10 | 118 |
| LUANA CAROLINE DUARTE DE MOURA | 089*16 | 19/05/1993 | 10 | 0 | 10 | 119 |
| MMAYARA FERREIRA HENRIQUE | 407*90 | 05/09/1993 | 10 | 0 | 10 | 120 |
| TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS | 073*64 | 19/06/1994 | 10 | 0 | 10 | 121 |
| LARISSA LAUANA LEMOS UCHOA | 434*90 | 11/08/1994 | 10 | 0 | 10 | 122 |
| AMANDA DOS SANTOS | 064*79 | 18/11/1994 | 10 | 0 | 10 | 123 |
| ANGELA CAROLINA DE SOUZA | 094*96 | 30/07/1995 | 10 | 0 | 10 | 124 |
| PATRICIA PORTELA OLA | 105*80 | 28/02/1997 | 10 | 0 | 10 | 125 |
| MICHELI TERRA DE OLIVEIRA | 481*01 | 23/04/1998 | 10 | 0 | 10 | 126 |
| THAINA ANGÉLICA DOS SANTOS | 122*50 | 19/10/1998 | 10 | 0 | 10 | 127 |
| MICHELE DA SILVA FERREIRA | 113*70 | 30/04/1999 | 10 | 0 | 10 | 128 |
| ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS | 491*80 | 18/04/2000 | 10 | 0 | 10 | 129 |
| BEATRIZ APARECIDA CORREA SOUZA | 143*07 | 31/03/2003 | 10 | 0 | 10 | 130 |
| MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO | 118*70 | 15/06/2003 | 10 | 0 | 10 | 131 |
| MARIA CLARA LACERDA LOUZADA | 124*54 | 02/08/2005 | 10 | 0 | 10 | 132 |
| ELISAMA ALVES SILVA | 140*40 | 30/10/2005 | 10 | 0 | 10 | 133 |
| MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA | 052*60 | 19/08/1969 | 0 | 10 | 10 | 134 |
| JULIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA | 907*20 | 01/04/1973 | 0 | 10 | 10 | 135 |
| ROSALINA ROSA DOS SANTOS | 037*41 | 06/01/1980 | 0 | 10 | 10 | 136 |
| LUCIANA LUCIANA ALINE FLORIANO CESCATE | 060*12 | 05/01/1987 | 0 | 10 | 10 | 137 |
| IVONEIDE DOS SANTOS | 037*25 | 02/10/1972 | 0 | 8 | 8 | 138 |
| ROSIMEIRE RUIZ MARTINE OLIVEIRA | 015*10 | 27/12/1973 | 0 | 8 | 8 | 139 |
| ROSELI SALUSTIANO BISPO | 048*69 | 22/07/1977 | 0 | 8 | 8 | 140 |
| ALESSANDRA ROCHA | 069*02 | 01/09/1982 | 0 | 8 | 8 | 141 |
| ROSANA DOS SANTOS GRILO | 080*80 | 06/05/1990 | 0 | 8 | 8 | 142 |
| ELOANA FERNANDES DOS SANTOS | 088*95 | 29/06/1991 | 0 | 8 | 8 | 143 |
| CAMILA LORENÇO DA SILVA | 068*12 | 19/03/1995 | 0 | 8 | 8 | 144 |
| LUCIANA CRISTINA DUARTE SOUZA | 701*15 | 09/11/1972 | 0 | 6 | 6 | 145 |
| FABIANA DOS SANTOS | 009*02 | 03/08/1982 | 0 | 6 | 6 | 146 |
| ROSANA ARAGÃO DE SOUZA | 002*58 | 05/12/1985 | 0 | 6 | 6 | 147 |
| JOSIANE DOS SANTOS NETO | 089*99 | 25/05/1992 | 0 | 6 | 6 | 148 |
| MARIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS | 064*40 | 20/02/1973 | 0 | 4 | 4 | 149 |
| SANDRA ANGELICA DA SILVA PEREIRA | 043*04 | 10/06/1978 | 0 | 4 | 4 | 150 |
| ALZIRA APARECIDA SANTANA DA COSTA | 221*42 | 14/08/1978 | 0 | 4 | 4 | 151 |
| FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 079*95 | 17/12/1993 | 0 | 4 | 4 | 152 |
| ALINE FERNANDES SOARES | 099*66 | 10/07/1994 | 0 | 4 | 4 | 153 |
| VALDICI VIEIRA DA COSTA | 340*51 | 27/10/1981 | 0 | 2 | 2 | 154 |
| LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO | 065*40 | 19/03/1988 | 0 | 2 | 2 | 155 |
| MARIA JOSE DA SILVA VITORIANO | 018*63 | 17/09/1971 | 0 | 2 | 2 | 156 |
| FERNANDA FERNANDES DA SILVA | 098*73 | 17/07/1993 | 0 | 2 | 2 | 157 |
| SUELE RODRIGUES DOS SANTOS | 095*08 | 19/12/1995 | 0 | 2 | 2 | 158 |
| GABRIELA DOS SANTOS BARROS | 109*50 | 26/04/1997 | 0 | 2 | 2 | 159 |
| LORENA MARIA DE JESUS | 101*80 | 07/05/1999 | 0 | 2 | 2 | 160 |
| MARIA PARECIDA DO NASCIMENTO | 960*68 | 27/09/1963 | 0 | 0 | 0 | 161 |
| TEREZA CARENO DE GODOI | 086*46 | 18/04/1965 | 0 | 0 | 0 | 162 |
| MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUZA | 893*53 | 21/01/1973 | 0 | 0 | 0 | 163 |
| LUCIANA DOS SANTOS SILVA | 087*19 | 17/03/1973 | 0 | 0 | 0 | 164 |
| ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS | 298*64 | 10/03/1977 | 0 | 0 | 0 | 165 |
| CLEYCE DOS SANTOS | 004*92 | 19/01/1979 | 0 | 0 | 0 | 166 |
| CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA KANASHIRO | 043*03 | 21/04/1979 | 0 | 0 | 0 | 167 |
| SIRLEI ALVES COSTA | 839*04 | 19/07/1979 | 0 | 0 | 0 | 168 |
| ELIANE CRISTINA CORREA SILVA | 048*29 | 09/08/1981 | 0 | 0 | 0 | 169 |
| EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO | 052*16 | 29/09/1982 | 0 | 0 | 0 | 170 |
| DAIANE DA SILVA | 072*00 | 26/10/1983 | 0 | 0 | 0 | 171 |
| EDILEUSA DA CONCEIÇÃO SILVA SOBRAL | 047*95 | 18/03/1984 | 0 | 0 | 0 | 172 |
| MARIA DE JESUS DA SILVA SCHMITZ | 052*46 | 06/08/1985 | 0 | 0 | 0 | 173 |
| ANA CARLA DE SOUZA | 054*14 | 26/04/1986 | 0 | 0 | 0 | 174 |
| FRANCIELI DOS SANTOS MENDONÇA | 071*89 | 19/03/1990 | 0 | 0 | 0 | 175 |
| JESSICA ADRIANA PEREIRA | 082*09 | 05/05/1991 | 0 | 0 | 0 | 176 |
| VALDNÉIA DOS SANTOS | 009*85 | 28/08/1991 | 0 | 0 | 0 | 177 |
| JESSICA CARLA RODRIGUES SANTOS | 076*48 | 29/08/1991 | 0 | 0 | 0 | 178 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ERICA POLIANA BORGES DA SILVA PRADO | 098*03 | 10/04/1992 | 0 | 0 | 0 | 179 |
| LIDIANE GOMES ALVES | 063*45 | 26/07/1992 | 0 | 0 | 0 | 180 |
| APARECIDA JESUS BOLETE | 066*50 | 06/08/1992 | 10 | 0 | 0 | 181 |
| YASMIN DOS SANTOS | 089*20 | 13/05/1993 | 0 | 0 | 0 | 182 |
| FRANCIELE DANTAS DA SILVA | 412*00 | 26/08/1993 | 0 | 0 | 0 | 183 |
| JANYLANYA SANTANA QUIRINO | 112*41 | 25/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 184 |
| TAINÁ BARBADO DOS SANTOS | 094*61 | 28/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 185 |
| BEATRIZ DE AZEVEDO BONFIM | 103*30 | 29/03/1996 | 0 | 0 | 0 | 186 |
| KAMILA GRAZIELE BATISTA DA ROCHA | 099*09 | 19/02/1997 | 0 | 0 | 0 | 187 |
| AISLAINE ISABELA DE SOUZA FREIRE | 100*93 | 10/01/1998 | 0 | 0 | 0 | 188 |
| RAIANE DE PRIETO LEMES | 476*11 | 12/08/1998 | 0 | 0 | 0 | 189 |
| MARCIELI DA SILVA SOUZA | 134*03 | 18/05/1999 | 0 | 0 | 0 | 190 |
| THIALA MYRLLE SNTOS DA ROCHA | 062*78 | 24/02/2001 | 0 | 0 | 0 | 191 |
| ANA LAURA SOUZA MACHADO | 451*98 | 25/11/2002 | 0 | 0 | 0 | 192 |
| KEZIA SUMAYA MENDES DO NASCIMENTO | 146*31 | 15/02/2003 | 0 | 0 | 0 | 193 |
| MARIA LETÍCIA DA SILVA METERCO GOES | 503*89 | 06/05/2003 | 0 | 0 | 0 | 194 |
| ARIELI FERNANDA BALBINO SOUTO | 137*93 | 02/02/2005 | 0 | 0 | 0 | 195 |
| KARLA SANTOS GASPARETE | 135*23 | 07/02/2006 | 0 | 0 | 0 | 196 |
| MYCAELLA TOLEDO DA SILVA | 113*08 | 28/03/2007 | 0 | 0 | 0 | 197 |
| STEFANI DA SILVA SANTOS | 146*05 | 20/10/2007 | 0 | 0 | 0 | 198 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| APARECIDA JESUS BOLETE | 066*92 | 06/08/1992 | 10 | 0 | 0 | 1 |

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**

| NOME | DOCUMENTO | D.N. | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| CRISTIANE APARECIDA DANTAS VIEIRA | 048*44 | 01/01/1979 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 052*47 | 07/04/1985 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| DANIELA DOS SANTOS FREITAS | 065*41 | 14/07/1986 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| KELLY NORONHA PEREIRA | 074*04 | 20/07/1988 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| GEANI DE MELLO MOLINA | 103*03 | 09/08/1998 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| CLAUDINEIA DA SILVA | 063*33 | 06/11/1984 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 960*68 | 27/09/1963 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUZA | 893*53 | 21/01/1973 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| ANA CARLA DE SOUZA | 054*14 | 26/05/1986 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| GEOVANA CECILIATI GALLO | 055*96 | 22/08/1986 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO**

| NOME COMPLETO | DOCUMENTO | D.N. | ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA | TOTAL | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VALDEMAR MADRIGAR | 508*15 | 07/01/1957 | 10 | 20 | 30 | 1 |
| MARCO HENRIQUE CAMPOS | 039*08 | 07/04/1980 | 10 | 20 | 30 | 2 |
| ALECIO FERNANDES COSTA | 030*63 | 11/09/1980 | 10 | 20 | 30 | 3 |
| VINICIUS PINTO RANDO | 062*89 | 14/08/1987 | 10 | 20 | 30 | 4 |
| ALEX ALVES BUBAY | 097*03 | 29/10/1994 | 10 | 20 | 30 | 5 |
| ARNOLD MARQUES DA SILVA | 073*40 | 21/11/1988 | 10 | 16 | 26 | 6 |
| GIOVANE PEREIRA DA SILVA | 081*45 | 20/08/1993 | 10 | 10 | 20 | 7 |
| MAURO SHIGUEO NOVA | 539*87 | 19/08/1954 | 0 | 20 | 20 | 8 |
| JOSE GERALDO DA SILVA | 509*53 | 10/07/1955 | 0 | 20 | 20 | 9 |
| CARLOS NOGUEIRA TOLEDO | 481*53 | 07/10/1959 | 0 | 20 | 20 | 10 |
| ALICIO APARECIDO DE SOUZA | 497*00 | 12/01/1964 | 0 | 20 | 20 | 11 |
| LAIRTON RIBEIRO DOS SANTOS | 618*68 | 28/08/1967 | 0 | 20 | 20 | 12 |
| JOSÉ APARECIDO BATISTA | 050*93 | 13/07/1970 | 0 | 20 | 20 | 13 |
| EDIVAL LUIZ DA SILVA | 280*00 | 26/02/1954 | 10 | 8 | 18 | 14 |
| ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS | 489*72 | 09/03/1964 | 0 | 18 | 18 | 15 |
| MARCOS SILVA DOS SANTOS | 025*28 | 05/07/1980 | 0 | 18 | 18 | 16 |
| VITOR GALBIATTI BONFIM | 111*35 | 16/04/1997 | 10 | 6 | 16 | 17 |
| LAÉRCIO DE OLIVEIRA SENA | 100*20 | 20/03/1950 | 10 | 4 | 14 | 18 |
| FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO | 073*02 | 24/08/1990 | 10 | 4 | 14 | 19 |
| GIOVANE MARQUES PIVA | 103*06 | 19/08/1997 | 10 | 2 | 12 | 20 |
| ANTONIO CARLOS LEITE | 541*00 | 11/06/1966 | 0 | 0 | 12 | 21 |
| ADILSON PEREIRA DE SOUZA | 056*41 | 13/05/1985 | 0 | 12 | 12 | 22 |
| JORGE MONTEIRO JUNIOR | 139*01 | 10/09/2006 | 10 | 0 | 10 | 23 |
| FELIPE RODRIGUES GOULART LIU | 129*66 | 14/10/2006 | 10 | 0 | 10 | 24 |
| WANDERSON MARCELUZ CANGUSSU | 795*15 | 15/10/1972 | 0 | 8 | 8 | 25 |
| PAULINO DOS SANTOS | 027*64 | 25/10/1960 | 0 | 6 | 6 | 26 |
| GILSON SOARES DE MACEDO | 040*68 | 01/12/1973 | 0 | 6 | 6 | 27 |
| RUDILEY FAGUNDES BENTO | 332*98 | 22/04/1984 | 0 | 6 | 6 | 28 |
| FELICIANO APARECIDO RODRIGUES | 893*04 | 01/06/1964 | 0 | 4 | 4 | 29 |
| VANDERLEY SANTOS VITORIANO | 749*00 | 25/09/1973 | 0 | 4 | 4 | 30 |
| CRYSTHYAN OLIVEIRA DE AMORIM | 105*63 | 11/09/1998 | 0 | 2 | 2 | 31 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DORIVAL LIU | 301*53 | 07/10/1948 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| NATALINO DOROSARIO DE GODOI | 637*34 | 24/12/1953 | 0 | 0 | 0 | 33 |
| MAURO SHIGUEO NOVA | 539*87 | 19/08/1954 | 0 | 0 | 0 | 34 |
| ANTONIO CARLOS SIMÕES | 324*97 | 13/01/1957 | 0 | 0 | 0 | 35 |
| JOSE CIRILO DA SILVA | 637*15 | 28/02/1965 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| VANDERLEI CORDEIRO DA SILVA | 685*78 | 17/04/1968 | 0 | 0 | 0 | 37 |
| KENNEDY GARCIA FERVENÇA | 024*36 | 27/12/1975 | 0 | 0 | 0 | 38 |
| FABIO MARQUES DOS SANTOS | 053*10 | 24/08/1984 | 0 | 0 | 0 | 39 |
| JOSÉ MARCELO TERTULIANO DE SANTANA DA SILVA | 080*27 | 19/06/1987 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| MARCOS MURILO FERREIRA SANTOS | 129*29 | 04/01/2002 | 0 | 0 | 0 | 41 |
| CAUÃ DE BRITO VINCO | 134*96 | 14/04/2006 | 0 | 0 | 0 | 42 |
| ADRIAN FELIPE DA SILVA NOVAES | 149*96 | 29/08/2006 | 0 | 0 | 0 | 43 |
| CAUÃ BATISTA DOS SANTOS GREGÓRIO | 146*78 | 08/06/2007 | 0 | 0 | 0 | 44 |
| MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA | 106*27 | 21/03/2008 | 0 | 0 | 0 | 45 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA SERVIÇOS GERIAS MASCULINO** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **CAPITÃO FLUVIAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS | 970*00 | 22/10/1958 | 0 | 80 | 80 | 1 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA CAPITÃO FLUVIAL** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **EDUCADOR SOCIAL - FEMININO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| SOLANGE ROS DOS SANTOS | 043*55 | 10/12/1969 | 0 | 80 | 80 | 1 |
| THAYANE PORTELA OLA | 089*22 | 15/05/1992 | 20 | 30 | 50 | 2 |
| NOEME RESENDE BENEDITO | 508*04 | 28/08/1959 | 0 | 40 | 40 | 3 |
| CAROLINE PIRES COUTINHO TELES | 092*06 | 10/03/1994 | 20 | 10 | 30 | 4 |
| LILIANE VENANCIO DOS SANTOS | 038*82 | 01/09/1981 | 0 | 30 | 30 | 5 |
| SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO | 062*14 | 12/10/1975 | 20 | 0 | 20 | 6 |
| MIRIAN AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO | 037*10 | 10/09/1982 | 20 | 0 | 20 | 7 |
| ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA | 049*36 | 28/09/1984 | 20 | 0 | 20 | 8 |
| MARIANE WELLER VELASCO LIMA | 424*32 | 08/04/1992 | 20 | 0 | 20 | 9 |
| LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES | 089*60 | 10/02/1994 | 20 | 0 | 20 | 10 |
| TAUANA APARECIDA FERREIRA A. PRINCIVAL | 100*28 | 04/10/1997 | 20 | 0 | 20 | 11 |
| LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA | 118*75 | 24/12/1999 | 20 | 0 | 20 | 12 |
| MIRIANE TAMIRES DE MOURA | 087*01 | 04/07/1990 | 0 | 20 | 20 | 13 |
| HARYADHINI NARAYANE GOMES CONEGERO | 114*28 | 22/05/1998 | 0 | 20 | 20 | 14 |
| VANUZA DA SILVA | 026*06 | 23/10/1975 | 0 | 10 | 10 | 15 |
| ANDREIA CAFFACIO SANDES | 047*14 | 02/03/1983 | 0 | 10 | 10 | 16 |
| ELISANGELA DA CRUZ SILVA | 056*39 | 10/02/1985 | 0 | 10 | 10 | 17 |
| JANETE TELEKEN | 005*92 | 08/01/1977 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS | 355*58 | 14/01/1989 | 0 | 0 | 0 | 19 |
| ANDREIA CRISTINA DE SOUZA | 077*21 | 07/01/1991 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | 083*61 | 09/01/1992 | 0 | 0 | 0 | 21 |
| LARISSA LUANA LEMOS UCHOA | 434*90 | 11/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 22 |
| JAISLA GOMES DA SILVA | 089*80 | 29/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 23 |
| MARLENE DA SILVA RODRIGUES | 096*17 | 29/09/1994 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| TATIANE MARIA ARAÚJO | 072*26 | 20/02/1995 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| YASMIN DOS SANTOS FELICIANO | 093*60 | 19/04/1995 | 0 | 0 | 0 | 26 |
| ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA | 100*10 | 10/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 27 |
| DANIELE DA SILVA SOUZA | 108*63 | 01/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 28 |
| MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS | 101*30 | 23/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GRAZIELA MESSIAS BATISTA | 104*78 | 15/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| MARIA GABRIELI CAPIM OLIVEIRA | 111*65 | 16/04/1999 | 0 | 0 | 0 | 31 |
| STEFANI SISCATI MARIANO | 097*84 | 20/09/1999 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS | 106*05 | 12/12/2000 | 0 | 0 | 0 | 33 |
| YASMIN MORAES CARDOSO | 097*22 | 13/02/2003 | 0 | 0 | 0 | 34 |
| MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO | 118*70 | 15/06/2003 | 0 | 0 | 0 | 35 |
| GEOVANA HENEMANN ALEIXO | 091*77 | 25/09/2003 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| EMILLY GABRIELI MARÇAL NEVES | 117*96 | 12/11/2003 | 0 | 0 | 0 | 37 |
| CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA | 067*71 | 24/03/2005 | 0 | 0 | 0 | 38 |

**CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA EDUCADOR SOCIAL - FEMININO**

| NOME | DOCUMENTO | D.N. | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO | 451*39 | 04/09/1998 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| ALINE APARECIDA SOBRAL DOS SANTOS | 130*78 | 09/12/2000 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| GEANI DE MELO MOLINA | 103*03 | 09/06/1998 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| LAERCIO DE OLIVEIRA SENA | 100*20 | 20/03/1950 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato do sexo masculino. Edital e Lei de criação do cargo determinam que este deve ser ocupado apeans por pessoas do sexo feminino. |

**MECÂNICO**

| NOME COMPLETO | DOCUMENTO | D.N. | ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA | TOTAL | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ELIANDRO SOARES DA SILVA | 049*65 | 04/04/1983 | 0 | 80 | 80 | 1 |
| PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO | 087*06 | 12/09/1995 | 0 | 0 | 0 | 2 |

**CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MECÂNICO**

NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA.

**MOTORISTA**

| NOME COMPLETO | DOCUMENTO | D.N. | ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA | TOTAL | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA | 028*96 | 12/04/1978 | 20 | 20 | 40 | 1 |
| MAYCON RODRIGUES DE SOUZA | 045*00 | 15/07/1985 | 20 | 18 | 38 | 2 |
| MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ZANQUETA | 047*57 | 04/03/1985 | 20 | 12 | 32 | 3 |
| VALDEMAR MADRIGAR | 508*15 | 07/01/1957 | 10 | 20 | 30 | 4 |
| JOÃO FABRI | 413*34 | 03/04/1960 | 10 | 20 | 30 | 5 |
| JOSÉ ANTONIO DE SOUZA | 432*87 | 10/12/1961 | 10 | 20 | 30 | 6 |
| MAURICIO BITTIOL | 479*91 | 09/04/1969 | 10 | 20 | 30 | 7 |
| PEDRO GIOVANINI | 737*04 | 10/10/1970 | 10 | 20 | 30 | 8 |
| LEANDRO DE PRADO BONFIM | 044*50 | 22/11/1983 | 10 | 20 | 30 | 9 |
| JOSÉ FERNANDES ROCHA | 613*20 | 26/09/1968 | 10 | 18 | 28 | 10 |
| FABIO DEL BIANCO | 038*13 | 08/05/1981 | 20 | 8 | 28 | 11 |
| ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA | 062*81 | 27/04/1987 | 20 | 6 | 26 | 12 |
| LEONARDO DE JESUS DOS REIS | 103*86 | 02/06/1999 | 10 | 14 | 24 | 13 |
| LAERCIO DE OLIVEIRA SENA | 100*20 | 20/03/1950 | 20 | 0 | 20 | 14 |
| JOÃO PAULO GOMES DA SILVA | 009*96 | 23/06/1980 | 10 | 10 | 20 | 15 |
| MAURILIO SOARES DA ROCHA | 278*68 | 12/08/1956 | 0 | 20 | 20 | 16 |
| VALDECIR DE OLIVEIRA | 237*53 | 06/09/1956 | 0 | 20 | 20 | 17 |
| LENIVALDO ANTONIO DUARTE | 331*72 | 27/05/1959 | 0 | 20 | 20 | 18 |
| PAULINO DA SILVA | 027*64 | 25/10/1960 | 0 | 20 | 20 | 19 |
| EDILSON RODRIGUES GARCIA | 576*72 | 20/05/1966 | 0 | 20 | 20 | 20 |
| VALDEIR JESUS MEIRA | 689*34 | 20/06/1970 | 0 | 20 | 20 | 21 |
| FLÁVIO GONÇALVES | 184*32 | 23/02/1973 | 0 | 20 | 20 | 22 |
| ANDERSON DE SOUZA | 054*41 | 02/11/1984 | 10 | 4 | 14 | 23 |
| MARCELO FERNANDES TRAVAGIM | 067*30 | 07/11/1994 | 10 | 4 | 14 | 24 |
| NIVALDO LUCIO MANDOTTI | 461*68 | 12/12/1962 | 0 | 14 | 14 | 25 |
| GILBERTO SOARES DOS SANTOS | 640*04 | 24/08/1970 | 0 | 14 | 14 | 26 |
| ELVIS CESCATE | 007*18 | 29/07/1981 | 0 | 14 | 14 | 27 |
| LEANDRO GREJIANINI SOBRAL | 785*53 | 15/09/1985 | 0 | 14 | 14 | 28 |
| ELIANDRO SOARES DA SILVA | 049*65 | 04/04/1983 | 10 | 2 | 12 | 29 |
| JOÃO VITOR DANTAS | 108*59 | 11/06/1997 | 10 | 2 | 12 | 30 |
| ANTONIO GUILLEN CAZETA | 021*03 | 18/10/1959 | 0 | 12 | 12 | 31 |
| DAIANE ALVES CORDEIRO | 049*09 | 19/01/1983 | 10 | 0 | 10 | 32 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CLEITON EDUARDO THEODORO | 051*12 | 11/07/1986 | 10 | 0 | 10 | 33 |
| VINICIUS PINTO RANDO | 062*89 | 14/08/1987 | 10 | 0 | 10 | 34 |
| JULIANO CESAR BATISTA PEIXOTO | 051*38 | 14/12/1991 | 10 | 0 | 10 | 35 |
| RENAN ALVES DOS SANTOS CAL | 089*01 | 15/10/1994 | 10 | 0 | 10 | 36 |
| FABIANA DOS SANTOS ARAUJO | 064*55 | 19/10/1994 | 10 | 0 | 10 | 37 |
| ANGELA CAROLINA DE SOUZA | 094*96 | 30/07/1995 | 10 | 0 | 10 | 38 |
| NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIPAL | 100*88 | 12/02/1996 | 10 | 0 | 10 | 39 |
| MARCOS VINICIUS BARBOSA MAXE | 091*35 | 26/11/1996 | 10 | 0 | 10 | 40 |
| NATALICIO ALVES DOAS SANTOS | 701*53 | 25/12/1969 | 0 | 10 | 10 | 41 |
| DOUGLAS LUIZ COSTA MORAIS | 076*93 | 07/08/1989 | 0 | 6 | 6 | 42 |
| JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA | 580*72 | 10/08/1966 | 0 | 4 | 4 | 43 |
| ALINE DA SILVA SANTOS | 081*95 | 28/11/1989 | 0 | 4 | 4 | 44 |
| ANDRE SOARES DA SILVA | 085*97 | 24/10/1998 | 0 | 2 | 2 | 45 |
| ANTONIO CARLOS SIMÕES | 324*00 | 13/01/1957 | 0 | 0 | 0 | 46 |
| CLAUDIO APARECIDO DA COSTA | 539*49 | 14/04/1962 | 0 | 0 | 0 | 47 |
| LAIRTON RIBEIRO DOS SANTOS | 618*68 | 28/08/1967 | 0 | 0 | 0 | 48 |
| EDSON RUBENS DE SOUZA | 576*72 | 21/02/1971 | 0 | 0 | 0 | 49 |
| APARECIDO MANOEL DA SILVA | 825*91 | 05/10/1971 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| REGINALDO FERREIRA LUKENCHUKE | 543*00 | 21/12/1971 | 0 | 0 | 0 | 51 |
| MILTON VALENCIANO | 893*49 | 10/08/1972 | 0 | 0 | 0 | 52 |
| CLAUDIO CANDIDO COSTA | 017*47 | 23/05/1977 | 0 | 0 | 0 | 53 |
| FERNANDO DEL BIANCO | 008*05 | 08/05/1981 | 0 | 0 | 0 | 54 |
| WELESON PAULO ZOPOLATTO | 061*55 | 05/08/1982 | 0 | 0 | 0 | 55 |
| ANDERSON HATTA | 052*20 | 25/03/1985 | 0 | 0 | 0 | 56 |
| NEUDAIR DONIZETE VIEIRA | 049*52 | 21/03/1986 | 0 | 0 | 0 | 57 |
| RENATA CLAUDINO DA SILVA | 061*32 | 11/06/1986 | 0 | 0 | 0 | 58 |
| CLAUDINEI DE SOUZA | 346*82 | 22/08/1986 | 0 | 0 | 0 | 59 |
| PATRICIA CAROLINE DA SILVBA RIOS | 058*30 | 03/09/1987 | 0 | 0 | 0 | 60 |
| CLEITON BALBINO INÁCIO | 091*50 | 22/09/1989 | 0 | 0 | 0 | 61 |
| MATEUS GUILHERME DE OLIVEIRA VALENCIANO | 114*61 | 05/08/2001 | 0 | 0 | 0 | 62 |

**CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MOTORISTA**

| NOME | DOCUMENTO | D.N. | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| ALTAIR GONÇALVES | 325*49 | 03/09/1968 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |

**OPERADOR DE MÁQUINAS**

| NOME COMPLETO | DOCUMENTO | D.N. | ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA | TOTAL | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JORGE MENDES DA SILVA | 576*91 | 09/01/1966 | 10 | 20 | 30 | 1 |
| ROGÉRIO DOS SANTOS | 026*679 | 03/07/1975 | 10 | 20 | 30 | 2 |
| LEONARDO DE JESUS DOS REIS | 103*86 | 02/06/1999 | 10 | 14 | 24 | 3 |
| ANEZIO MESSIAS NETO | 795*87 | 23/05/1967 | 0 | 20 | 20 | 4 |
| MARCIANO FELICIANO | 029*66 | 15/09/1980 | 0 | 18 | 18 | 5 |
| JOÃO VITOR DANTAS | 108*59 | 11/06/1997 | 10 | 8 | 18 | 6 |
| ALINE DA SILVA SANTOS | 081*95 | 28/11/1989 | 0 | 4 | 4 | 7 |
| CLAUDIO APARECIDO DA COSTA | 539*49 | 14/04/1962 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| FLAVIO GONCALVES | 184*32 | 23/02/1973 | 0 | 0 | 0 | 9 |
| RENATA CLAUDINO DA SILVA | 061*32 | 11/08/1986 | 0 | 0 | 0 | 10 |

**CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA OPERADOR DE MÁQUINAS**

| NOME | DOCUMENTO | D.N. | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| IVO VIEIRA DOS SANTOS | 497*15 | 12/01/1963 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou a ficha de inscrição e documentos pessoais, sendo documentos obrigatórios para deferimento da inscrição. |

**ORIENTADOR SOCIAL**

| NOME COMPLETO | DOCUMENTO | D.N. | ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA | TOTAL | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| THAYANE PORTELA OLA | 089*22 | 15/05/1992 | 20 | 10 | 30 | 1 |
| CAROLINE PIRES COUTINHO TELES | 092*06 | 10/03/1994 | 20 | 10 | 30 | 2 |
| ROSELI DA SILVA | 878*00 | 24/09/1971 | 20 | 0 | 20 | 3 |
| SOLANGE ALVES DDE IRANDA LEONARDO | 062*14 | 12/10/1975 | 20 | 0 | 20 | 4 |
| ELISANGELA TEIXEIRA | 266*76 | 06/09/1976 | 20 | 0 | 20 | 5 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TREVIZAN SANN TANA | | | | | | | |
| MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO | 037*10 | 10/09/1982 | 20 | 0 | 20 | 6 | |
| ANA PAULA DOS SANTOS | 227*48 | 12/03/1983 | 20 | 0 | 20 | 7 | |
| ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA | 049*36 | 28/09/1984 | 20 | 0 | 20 | 8 | |
| RAYSA MONALIZA M. SILVA NASCIMENTO | 073*60 | 06/01/1991 | 20 | 0 | 20 | 9 | |
| LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES | 089*60 | 10/02/1994 | 20 | 0 | 20 | 10 | |
| DANIELA ELENA ROCHENBACK SCHWAB | 012*18 | 27/03/1998 | 20 | 0 | 20 | 11 | |
| LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA | 118*75 | 24/12/1999 | 20 | 0 | 20 | 12 | |
| LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO | 033*96 | 17/04/1979 | 0 | 10 | 10 | 13 | |
| FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 035*80 | 30/12/1979 | 0 | 0 | 0 | 14 | |
| ROSIANE MICHELE GOUVEIA | 048*19 | 19/08/1981 | 0 | 0 | 0 | 15 | |
| JANINHA DA SILVA ROSA | 071*12 | 20/10/1989 | 0 | 0 | 0 | 16 | |
| CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO | 071*60 | 29/12/1989 | 0 | 0 | 0 | 17 | |
| CAROLINE PIRES COUTINHO TELES | 092*06 | 10/03/1994 | 0 | 0 | 0 | 18 | |
| HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO | 440*48 | 29/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 19 | |
| DANIELI DA SILVA SOUZA | 108*63 | 01/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 20 | |
| SUELLEN CORONADO COSTA | 068*76 | 20/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 21 | |
| SUELLEN CORONADO COSTA | 068*76 | 20/04/2000 | 0 | 0 | 0 | 22 | |
| BRUNA BIS ROCHA SOARES | 125*70 | 10/10/2004 | 0 | 0 | 0 | 23 | |
| MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES | 080*70 | 07/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 24 | |
| JOÃO VITOR ANDRÉ CÁCERES | 150*98 | 12/09/2006 | 0 | 0 | 0 | 25 | |
| ISABELLE CRISTINE DE SOUZA | 137*00 | 26/09/2006 | 0 | 0 | 0 | 26 | |
| BEATRIZ CARVALHO DE SOUZ | 137*50 | 12/01/2007 | 0 | 0 | 0 | 27 | |
| STEFANI DA SILVA SANTOS | 146*05 | 20/10/2007 | 0 | 0 | 0 | 28 | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ORIENTADOR SOCIAL** | | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | | |

**TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**

| NOME COMPLETO | DOCUMENTO | D.N. | ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA | TOTAL | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA DE LOURDES PINTO DE SANTANA | 749*68 | 04/10/1965 | 0 | 60 | 60 | 1 |
| KÉZIA DE ALMEIDA DIAS | 072*81 | 03/04/1990 | 0 | 50 | 50 | 2 |
| TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS | 073*64 | 19/06/1994 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| MARIA ISABEL PEREIRA SABINO | 105*02 | 10/12/2002 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

**TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

| NOME COMPLETO | DOCUMENTO | D.N. | ESCOLARIDADE | EXPERIÊNCIA | TOTAL | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO | 053*20 | 13/11/1987 | 0 | 40 | 40 | 1 |
| CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO | 035*13 | 17/07/1978 | 15 | 20 | 35 | 2 |
| ANDERSON DE SOUZA | 054*41 | 02/11/1984 | 0 | 35 | 35 | 3 |
| PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA | 028*96 | 12/04/1978 | 30 | 0 | 30 | 4 |
| ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA | 062*81 | 27/04/1987 | 15 | 5 | 20 | 5 |
| ALINE ARRUDA DE SOUZA DOS SANTOS | 085*29 | 23/06/1993 | 15 | 0 | 15 | 6 |
| CAROLINI SILVA MORAES | 111*69 | 28/09/1999 | 15 | 0 | 15 | 7 |
| WILSON APARECIDO MEDEIROS | 560*49 | 21/12/1964 | 0 | 10 | 10 | 8 |
| ANA CAROLINA SENSON PEREIRA | 100*26 | 17/03/2001 | 0 | 10 | 10 | 9 |
| BIANCA DA SILVA | 117*66 | 19/06/1997 | 0 | 5 | 5 | 10 |
| LARECIO DE OLIVEIRA SENA | 100*20 | 20/03/1950 | 0 | 0 | 0 | 11 |
| ELAINE MARTINS DE ASSIS | 058*81 | 17/09/1963 | 0 | 0 | 0 | 12 |
| LUCI NEIDE FREIRE DE MENEZES | 655*44 | 22/09/1965 | 0 | 0 | 0 | 13 |
| ROSELI DA SILVA | 893*04 | 24/09/1971 | 0 | 0 | 0 | 14 |
| FERNANDA DOS SANTOS SILVA | 035*80 | 30/12/1972 | 0 | 0 | 0 | 15 |
| ADRIANA DE BARROS | 749*04 | 04/02/1973 | 0 | 0 | 0 | 16 |
| SANDRA NOEMIA DA SILVA | 749*49 | 02/07/1973 | 0 | 0 | 0 | 17 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADILSON RICARDO | 178*28 | 25/11/1973 | 0 | 0 | 0 | 18 |
| ROSIMAR GALVANI | 024*17 | 12/12/1974 | 0 | 0 | 0 | 19 |
| CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO | 016*07 | 09/07/1975 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| CLARICE ANTONIO LOBATO MORAES | 054*06 | 22/07/1975 | 0 | 0 | 0 | 21 |
| VANUZA DA SILVA | 026*06 | 23/10/1975 | 0 | 0 | 0 | 22 |
| ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT ANNA | 266*76 | 06/09/1976 | 0 | 0 | 0 | 23 |
| CLAUDIO CANDIDO COSTA | 017*47 | 23/05/1977 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| FERNANDA FERREIRA LIMA | 037*89 | 04/06/1979 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| GISLAINE LUCIANO | 038*97 | 12/10/1979 | 0 | 0 | 0 | 26 |
| MARCO HENRIQUE CAMPOS | 039*08 | 07/04/1980 | 0 | 0 | 0 | 27 |
| LINCON MANOEL DOS SANTOS | 034*03 | 30/07/1980 | 0 | 0 | 0 | 28 |
| ROSELI BARBOZA VIEIRA | 036*62 | 12/08/1980 | 0 | 0 | 0 | 29 |
| ROSANGELA CAETANO SILVA | 223*13 | 29/11/1981 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| PATRICIA CONCEIÇÃO GÓIS | 045*25 | 28/03/1983 | 0 | 0 | 0 | 31 |
| FABIANA SOAARES TVARES CANGUSSÚ | 052*95 | 25/11/1983 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| ELIZABETE MARIA DOS SANTOS DA ROSA | 049*80 | 17/12/1983 | 0 | 0 | 0 | 33 |
| ANA PAULO APARECIDO BONO | 036*92 | 17/12/1983 | 0 | 0 | 0 | 34 |
| FABIOLA BRAGA LEITE | 044*03 | 31/01/1984 | 0 | 0 | 0 | 35 |
| SANDRA APARECIDA SOARES | 054*54 | 11/02/1984 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| REGIANE FIUZA DE BRITO | 052*89 | 20/08/1984 | 0 | 0 | 0 | 37 |
| MONICA ANDRESSA PALARO | 055*74 | 02/12/1984 | 0 | 0 | 0 | 38 |
| KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 064*81 | 18/04/1985 | 0 | 0 | 0 | 39 |
| FATIMA RIBAS PEREIRA | 060*47 | 03/06/1985 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| MAYCON RODRIGUES DE SOUZA | 045*00 | 15/07/1985 | 0 | 0 | 0 | 41 |
| NEUDAIR DONIZETE VIEIRA | 049*52 | 21/03/1986 | 0 | 0 | 0 | 42 |
| ERICA JAQUELINE BORGES DOS SANTOS | 065*44 | 20/06/1986 | 0 | 0 | 0 | 43 |
| SUELLEN OLIVEIRA JUVENTINO | 051*77 | 24/06/1986 | 0 | 0 | 0 | 44 |
| LETICIA FERNANDES DE LIMA | 068*30 | 13/12/1986 | 0 | 0 | 0 | 45 |
| RAFAELA CAROLINA MACHADO ROCHA | 058*18 | 25/02/1987 | 0 | 0 | 0 | 46 |
| PRISCILA ESTEFANIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 055*93 | 15/03/1987 | 0 | 0 | 0 | 47 |
| TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN | 056*32 | 08/07/1987 | 0 | 0 | 0 | 48 |
| PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS | 058*30 | 03/09/1987 | 0 | 0 | 0 | 49 |
| PAULA CRISTINA DE AZEVEDO | 079*05 | 05/10/1987 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| MAYARA PACHECO ANDRETTA | 061*22 | 02/09/1989 | 0 | 0 | 0 | 51 |
| JANINHA DA SILVA ROSA | 071*12 | 29/10/1989 | 0 | 0 | 0 | 52 |
| CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO | 071*60 | 29/12/1989 | 0 | 0 | 0 | 53 |
| IGOR LUIZ LIMA | 075*01 | 03/04/1990 | 0 | 0 | 0 | 54 |
| EVANDRO DA CRUZ ROCHA | 077*10 | 20/05/1990 | 0 | 0 | 0 | 55 |
| FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO | 073*02 | 24/08/1990 | 0 | 0 | 0 | 56 |
| ROSILDA DA SILVA | 075*37 | 11/09/1990 | 0 | 0 | 0 | 57 |
| ANA PAULA DA SILVA MARTINS | 878*00 | 28/10/1990 | 0 | 0 | 0 | 58 |
| RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO | 073*60 | 06/01/1991 | 0 | 0 | 0 | 59 |
| DANIELI RODRIGUES DA SILVA SANTANA | 091*41 | 23/08/1991 | 0 | 0 | 0 | 60 |
| THAYANE PORTELA OLA | 089*22 | 15/05/1992 | 0 | 0 | 0 | 61 |
| APARECIDA DE JESUS BOLETE | 066*50 | 06/08/1992 | 0 | 0 | 0 | 62 |
| LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA | 088*85 | 03/05/1993 | 0 | 0 | 0 | 63 |
| NATALIA NASCIMENTO DE ALMEIDA | 080*79 | 13/12/1993 | 0 | 0 | 0 | 64 |
| CAROLINE PIRES COUTINHO TELES | 092*06 | 10/03/1994 | 0 | 0 | 0 | 65 |
| TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS | 073*64 | 19/06/1994 | 0 | 0 | 0 | 66 |
| JAISLA GOMES DA SILVA | 089*80 | 29/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 67 |
| HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA | 420*21 | 31/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 68 |
| MARLENE DA SILVA RODRIGUES | 096*17 | 29/09/1994 | 0 | 0 | 0 | 69 |
| MARIA ALANA SILVA | 094*93 | 30/03/1995 | 0 | 0 | 0 | 70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO | 440*48 | 29/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 71 |
| PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO | 087*06 | 12/09/1995 | 0 | 0 | 0 | 72 |
| ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA | 100*10 | 10/12/1995 | 0 | 0 | 0 | 73 |
| NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIPAL | 100*88 | 12/02/1996 | 0 | 0 | 0 | 74 |
| FRANCIELY PEDERIVA SANTOS | 094*02 | 22/05/1996 | 0 | 0 | 0 | 75 |
| LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS | 101*56 | 04/08/1996 | 0 | 0 | 0 | 76 |
| LEANARA MONIQUE MARQUES ZANGAARINI | 463*05 | 02/12/1996 | 0 | 0 | 0 | 77 |
| VITOR GALBIATTI BOMFIM | 111*35 | 16/04/1997 | 0 | 0 | 0 | 78 |
| AUDICELIA DA SILVA | 139*37 | 05/06/1997 | 0 | 0 | 0 | 79 |
| RAQUEL BONFIM MIRANDA DA SILVA | 105*28 | 30/09/1997 | 0 | 0 | 0 | 80 |
| TAUANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 100*28 | 04/10/1997 | 0 | 0 | 0 | 81 |
| MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS | 101*30 | 23/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 82 |
| MICHELI TERRA DE OLIVEIRA | 481*01 | 23/04/1998 | 0 | 0 | 0 | 83 |
| GTRAZIELA MESSIAS BATISTA | 104*78 | 15/03/1999 | 0 | 0 | 0 | 84 |
| IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO SILVA | 129*21 | 22/10/1999 | 0 | 0 | 0 | 85 |
| CRISLAINE FOGAÇA CARLOS | 104*80 | 25/01/2000 | 0 | 0 | 0 | 86 |
| ALDA MAYARA DA SILVA | 139*62 | 29/06/2000 | 0 | 0 | 0 | 87 |
| ROBERVAL DIONISIO PEREIRA FILHO | 120*48 | 03/11/2000 | 0 | 0 | 0 | 88 |
| CARLA SOUZA MICHELAN | 100*40 | 24/04/2001 | 0 | 0 | 0 | 89 |
| KALINE ALVES DE SOUZA | 121*23 | 17/05/2001 | 0 | 0 | 0 | 90 |
| MARCOS MURILO FERREIRA DOS SANTOS | 129*29 | 04/01/2002 | 0 | 0 | 0 | 91 |
| LUANA MACIEL FALEIRO | 109*60 | 15/04/2002 | 0 | 0 | 0 | 92 |
| GABRIEL SILVA PASSOS | 118*41 | 28/06/2002 | 0 | 0 | 0 | 93 |
| NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE | 118*07 | 26/04/2004 | 0 | 0 | 0 | 94 |
| KAILAINE CAMILI CLAUDINO DA SILVA | 124*70 | 23/07/2004 | 0 | 0 | 0 | 95 |
| SAMILA FREIRES DOS PASSOS | 106*00 | 20/08/2004 | 0 | 0 | 0 | 96 |
| CAROLAINE SILVA DE OLIVEIRA | 067*71 | 24/03/2005 | 0 | 0 | 0 | 97 |
| SAMUEL MARTINS DA MOTA | 130*89 | 20/06/2005 | 0 | 0 | 0 | 98 |
| MARIA CLARA LACERDA LOUZADA | 124*54 | 02/08/2005 | 0 | 0 | 0 | 99 |
| RAUL CALICCHIO PRADO | 108*93 | 05/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES | 080*70 | 07/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 101 |
| MURILO VITORIANO VIEIRA | 148*27 | 24/10/2005 | 0 | 0 | 0 | 102 |
| RAISSA FARIAS DOS SANTOS | 136*84 | 27/11/2005 | 0 | 0 | 0 | 103 |
| AMANDA CAROLINE ROSA MAFRA | 128*04 | 29/04/2006 | 0 | 0 | 0 | 104 |
| JEFERSON TIAGO DE JESUS SILVA | 134*19 | 23/08/2006 | 0 | 0 | 0 | 105 |
| TULIO CRISTOVÃO CACERES | 137*03 | 06/01/2007 | 0 | 0 | 0 | 106 |
| FELIPE SILVA MORAES | 137*33 | 19/01/2007 | 0 | 0 | 0 | 107 |
| NATHALIA MARIA LEITE PEREGO | 137*09 | 25/03/2007 | 0 | 0 | 0 | 108 |
| VITÓRIA TEIXEIRA PERICO | 077*79 | 19/04/2007 | 0 | 0 | 0 | 109 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| APARECIDA DE JESUS BOLETE | 066*50 | 06/08/1992 | 0 | 0 | 0 | 1 |

INSCRIÇÕES**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE**

| NOME | DOCUMENTO | D.N. | MOTIVO |
|---|---|---|---|
| CHIRLEI ROCHA | 043*18 | 06/04/1972 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| FERNANDO DEL BIANCO | 008*05 | 08/05/1981 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |
| ANDREI CHATALOV HERRERO | 109*45 | 31/03/2005 | INSCRIÇÃO INDEFERIDA. Candidato não anexou cópia dos documentos pessoais, sendo documento obrigatório para deferimento da inscrição. |

| **TÉCNICO EM RAIO-X** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| DIOGENES GIMENES SOARES | 005*65 | 24/08/1978 | 20 | 40 | 60 | 1 |
| CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA LIMA | 072*66 | 05/11/1988 | 20 | 0 | 20 | 2 |
| RITA CASSIA MACIEL DE ALMEIDA | 795*59 | 29/08/1972 | 0 | 0 | 0 | 3 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JAIR ALVES PEREIRA JUNIOR | 925*15 | 13/07/1981 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| GREICE KELLI RODRIGUES DA SILVA | 155*50 | 19/12/1993 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| BRUNA EDUARDA DE ANDRADE CARVALHO | 082*76 | 17/11/1997 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TÉCNICO EM RAIO-X** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **VIGIA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| ADILSON RICARDO | 178*28 | 25/11/1978 | 20 | 80 | 100 | 1 |
| WILLIAN DA CRUZ MOREIRA | 076*94 | 10/10/1990 | 20 | 60 | 80 | 2 |
| ADELMO JOSE DOS SANTOS | 039*52 | 19/03/1961 | 20 | 60 | 80 | 3 |
| TIAGO ALONE DOS SANTOS | 066*00 | 19/09/1988 | 20 | 60 | 80 | 4 |
| LEANDRO ARAUJO SOBRAL | 067*80 | 03/03/1989 | 0 | 80 | 80 | 5 |
| JOSE PAULO DE OLIVEIRA | 562*82 | 26/04/1966 | 0 | 60 | 60 | 6 |
| VITOR GALBIATTI BONFIM | 111*35 | 16/04/1997 | 20 | 30 | 50 | 7 |
| DAIANE ALVES CORDEIRO | 049*09 | 19/01/1983 | 20 | 20 | 40 | 8 |
| JULIANO CESAR BATISTA PEIXOTO | 051*38 | 14/12/1991 | 20 | 10 | 30 | 9 |
| SUELLEN CORONADO COSTA | 068*76 | 20/04/2000 | 0 | 30 | 30 | 10 |
| RENAN ANDRADE SALUSTIANOS | 087*76 | 06/09/1991 | 20 | 20 | 20 | 11 |
| RENATO SOUZA MARCELINO | 328*06 | 21/01/1984 | 20 | 0 | 20 | 12 |
| KELLY NORONHA PEREIRA | 074*04 | 20/07/1988 | 20 | 0 | 20 | 13 |
| LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA | 088*85 | 03/05/1993 | 20 | 0 | 20 | 14 |
| NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIVAL | 100*88 | 12/02/1996 | 20 | 0 | 20 | 15 |
| GUILHERME FRANCISCO DA SILVA | 079*98 | 03/09/1997 | 20 | 0 | 20 | 16 |
| PATRICIA CORONADO | 099*98 | 10/06/1995 | 0 | 10 | 10 | 17 |
| FRANCIELY PEDERIVA SANTOS | 094*02 | 22/05/1996 | 0 | 10 | 10 | 18 |
| LAERCIO DE OLIVEIRA SENA | 100*20 | 20/03/1950 | 0 | 0 | 0 | 19 |
| EDIVAL LUIZ DA SILVA | 280*00 | 26/02/1954 | 0 | 0 | 0 | 20 |
| NAIRA MARIA NUNES DA SILVA | 661*87 | 28/08/1967 | 0 | 0 | 0 | 21 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 924*87 | 10/08/1973 | 0 | 0 | 0 | 22 |
| CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO | 016*07 | 09/07/1975 | 0 | 0 | 0 | 23 |
| SIMONE GOMIDE COUTO | 287*60 | 15/11/1975 | 0 | 0 | 0 | 24 |
| ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT ANNA | 266*76 | 06/09/1976 | 0 | 0 | 0 | 25 |
| SIRLEI ALVES COSTA | 839*04 | 19/07/1979 | 0 | 0 | 0 | 26 |
| MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS | 278*90 | 07/10/1979 | 0 | 0 | 0 | 27 |
| ALÉCIO FERNANDES COSTA | 030*63 | 11/04/1980 | 0 | 0 | 0 | 28 |
| JOÃO PAULO GOMES DA SILVA | 009*96 | 23/06/1980 | 0 | 0 | 0 | 29 |
| VANIA RODRIGUES DE SOUZA | 035*01 | 27/06/1981 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| ROSILENE SCADALAI DE SANTANA | 047*94 | 01/10/1981 | 0 | 0 | 0 | 31 |
| ELIZABETE MARIA DOS SANTOS | 049*80 | 17/12/1983 | 0 | 0 | 0 | 32 |
| ELIANE MARIA DOS SANTOS BECK SIMÕES | 054*50 | 13/12/1985 | 0 | 0 | 0 | 33 |
| ELDER ADRIANO GUEDES | 333*01 | 31/07/1986 | 0 | 0 | 0 | 34 |
| VINICIUS PINTO RANDO | 062*89 | 14/08/1987 | 0 | 0 | 0 | 35 |
| RUAN GUSTAVO STOVANI | 359*70 | 28/06/1988 | 0 | 0 | 0 | 36 |
| IVAN PEREIRA NASCIMENTO FILHO | 061*58 | 02/12/1988 | 0 | 0 | 0 | 37 |
| JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS | 355*58 | 14/01/1989 | 0 | 0 | 0 | 38 |
| FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO | 073*02 | 24/08/1990 | 0 | 0 | 0 | 39 |
| DENISE DA SILVA BOMFIM | 087*50 | 25/10/1990 | 0 | 0 | 0 | 40 |
| JÉSSICA FERNANDA DIAS CHICIUC | 379*39 | 26/06/1991 | 0 | 0 | 0 | 41 |
| TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS | 073*64 | 19/06/1994 | 0 | 0 | 0 | 42 |
| JAISLA GOMES DA SILVA | 089*80 | 29/08/1994 | 0 | 0 | 0 | 43 |
| MARLENE DA SILVA RODRIGUES | 096*17 | 29/09/1994 | 0 | 0 | 0 | 44 |
| FABIANA DOS SANTOS ARAÚJO | 064*55 | 19/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 45 |
| BRUNO SOBRAL NASCIMENTO | 089*398 | 20/10/1994 | 0 | 0 | 0 | 46 |
| PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO | 087*06 | 12/09/1995 | 0 | 0 | 0 | 47 |
| ROSANGELA DOS SANTOS GOMES | 094*71 | 30/10/1995 | 0 | 0 | 0 | 48 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS VINICIOS BARBOSA MAXE | 091*35 | 26/11/1996 | 0 | 0 | 0 | 49 |
| SAMUEL PANICIO TOLENTINO | 119*36 | 01/05/1999 | 0 | 0 | 0 | 50 |
| ROBSON RICARDO PINHEIRO MOREIRA | 102*41 | 24/07/1999 | 0 | 0 | 0 | 51 |
| ANA CAROLINA SANDES SANTANA | 096*463 | 15/11/1999 | 0 | 0 | 0 | 52 |
| KENJI KATO GALLO | 090*90 | 24/09/2001 | 0 | 0 | 0 | 53 |
| MARCOS MURILO FERREIRA DOS SANTOS | 129*29 | 04/01/2002 | 0 | 0 | 0 | 54 |
| GABRIEL SILVA PASSOS | 118*41 | 28/06/2002 | 0 | 0 | 0 | 55 |
| LUIGHI ITIRO FUKUSHIMA GOYA | 089*74 | 09/09/2003 | 0 | 0 | 0 | 56 |
| SAMUEL MARTINS DA MOTA | 130*89 | 20/06/2005 | 0 | 0 | 0 | 57 |
| MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA | 139*03 | 30/06/2006 | 0 | 0 | 0 | 58 |
| JEFERSON TIAGO DE JESUS SILVA | 134*19 | 23/08/2006 | 0 | 0 | 0 | 59 |
| JORGE MONTEIRO JUNIOR | 139*01 | 10/09/2006 | 0 | 0 | 0 | 60 |
| JULIO CRISTOVÃO CACERES | 137*03 | 06/01/2007 | 0 | 0 | 0 | 61 |
| STEFANI DA SILVA SANTOS | 146*05 | 20/10/2007 | 0 | 0 | 0 | 62 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA VIGIA** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **ARQUITETO E URBANISTA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| STEPHANE TEIXEIRA PÉRICO | 072*38 | 08/07/2000 | 0 | 5 | 5 | 1 |
| JAYSLA TAYNARA DOS REIS FERREIRA | 103*55 | 12/09/1999 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ARQUITETO E URBANISTA** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **ASSISTENTE SOCIAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| DAYANE STHEFANI APARECIDA GONÇALVES | 071*38 | 15/09/1990 | 0 | 10 | 10 | 1 |
| NAIRA MARIA NUNES DA SILVA | 661*87 | 28/08/1967 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| LUCIANE DE SOUZA | 044*69 | 18/06/1976 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA | 057*82 | 16/04/1986 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| ERICA JAQUELINE BORGES DOS SANTOS | 065*44 | 20/06/1986 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| SUZIELI CRISTINA MARTINS CARDOSO | 092*52 | 25/03/1995 | 0 | 0 | 0 | 6 |
| JESSICA GIRELLI CARDOSO | 099*63 | 09/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 7 |
| IZABELA DE OLIVEIRA ALVES | 476*02 | 30/03/2002 | 0 | 0 | 0 | 8 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ASSISTENTE SOCIAL** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **FISIOTERAPEUTA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| ALINE DE OLIVEIRA SANTOS | 116*19 | 05/10/1999 | 5 | 5 | 10 | 1 |
| NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO | 083*23 | 02/04/1990 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| JOICE SANTOS SILVA | 101*14 | 20/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA | 118*86 | 19/08/2002 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA FISIOTERAPEUTA** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **FONOAUDIOLOGO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| NENHUM INSCRITO. | | | | | | |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA FONOAUDIOLOGO** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **MÉDICO VETERINÁRIO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| RICARDO AUGUSTO PEREIRA ANDRADE | 340*05 | 13/01/1985 | 5 | 40 | 45 | 1 |
| JOSE ANTONIO FERNANDES SAMPAIO | 067*88 | 17/02/1996 | 0 | 15 | 15 | 2 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ALINE DE CARVALHO NORONHA | 428*30 | 08/01/1996 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA MÉDICO VETERINÁRIO** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **NUTRICIONISTA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| RAFAELI STEFANI CEREZINI RODRIGUES | 045*00 | 12/05/1985 | 0 | 40 | 40 | 1 |
| FLÁVIA CAROLINE AZEVEDO MÉDICE | 296*79 | 03/03/1979 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| ANA PAULA DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA | 066*09 | 03/10/1988 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| MILENA EMYLLE DA HORA SANTOS | 083*69 | 16/11/2000 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| SAMIRA MANGANELLI LOURENCINI SECOTI | 112*86 | 16/02/2004 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA NUTRICIONISTA** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA | | | | | | |

| **PSICÓLOGO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| LUIZA MARIA PIRES DA SILVA | 088*01 | 24/07/1988 | 5 | 15 | 20 | 1 |
| MARCOS VINICIUS LOPES SILVA | 020*14 | 08/04/1992 | 5 | 0 | 5 | 2 |
| MARIANE WELLER VELASCO LIMA | 424*32 | 08/04/1992 | 0 | 0 | 0 | 3 |
| DANIELI DA SILVA SOUZA | 108*63 | 01/09/1996 | 0 | 0 | 0 | 4 |
| EVELIN DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA | 103*06 | 13/05/2000 | 0 | 0 | 0 | 5 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA PSICÓLOGO** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

| **TERAPEUTA OCUPACIONAL** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NOME COMPLETO** | **DOCUMENTO** | **D.N.** | **ESCOLARIDADE** | **EXPERIÊNCIA** | **TOTAL** | **COLOCAÇÃO** |
| HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO | 440*48 | 29/06/1995 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| **CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** | | | | | | |
| NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD | | | | | | |
| **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL** | | | | | | |
| NENHUMA INSCRIÇÃO INDEFERIDA. | | | | | | |

**Art. 2º.** Torna público a análise dos recursos do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 nos seguintes termos:

| **RECURSO 01** | |
|---|---|
| **NOME:** | **FABÍOLA BRAGA LEITE** |
| **CARGO:** | Candidata não informou o cargo a ser recorrido. |
| **PEDIDO:** | Candidata não realizou pedido, juntou documentos. |
| **JULGAMENTO:** | Recurso julgado **totalmente improcedente**, nos termos do edital. Nos termos do item 3.5. do edital, a documentação de titulação deveria ter sido entregues no ato da inscrição, em envelope lacrado. Além disso, o item 3.5.5. ainda determina que "Não serão aceitas, em nenhuma hipótese: d) Documentos entregues fora do envelope devidamente lacrado. e) Complementação posterior de documentos;". |
| **RECURSO 02** | |
| **NOME:** | **VITÓRIA LOURENÇO DA SILVA** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento e revisão da escolaridade e tempo de serviço, com respectiva reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**.<br>Retificação da data de nascimento realizada, da nota de escolaridade e tempo de serviço e reclassificação. |
| **RECURSO 03** | |
| **NOME:** | **JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA** |
| **CARGO:** | VIGIA |
| **PEDIDO:** | Revisão da pontuação referente a titulação, para consideração de diploma de graduação e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Para os cargos de CAPITÃO FLUVIAL, MECÂNICO, EDUCADOR SOCIAL (FEMININO), ORIENTADOR SOCIAL e VIGIA, o edital diz que apenas serão consideradas as Graduação ou tecnólogo em área com aderência à área do cargo pretendido.<br>Isto posto, sendo o diploma de curso superior juntado à ficha de inscrição de BACHAREL EM ENFERMAGEM, não há aderência na área de VIGIA, que refere-se a área de segurança.<br>À vista disso, o recurso foi julgado **totalmente improcedente**. |
| **RECURSO 04** | |
| **NOME:** | **SANDRA NOEMIA DA SILVA** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**.<br>Retificação da data de nascimento realizada. |
| **RECURSO 05** | |
| **NOME:** | **ANA CAROLINA SANDES** |
| **CARGO:** | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E VIGIA. |
| **PEDIDO:** | Revisão da pontuação referente a titulação, no que alega ensino médio para os cargos de agente comunitário de saúde e vigia e ensino superior para o cargo de auxiliar administrativo. |

| | |
|---|---|
| **JULGAMENTO:** | Primeiro, para o cargo de agente comunitário de saúde, a conclusão do ensino médio é requisito de ingresso no cargo, sendo apenas a graduação em curso da área da saúde pontuado em titulação. Ainda assim, a interessada juntou comprovante de matrícula em curso de graduação de área diversa.<br>Segundo, para o cargo de vigia, a conclusão do ensino médio é requisito de ingresso no cargo, sendo apenas a graduação em curso de aderência pontuado em titulação. Ainda assim, a interessada juntou comprovante de matrícula em curso de graduação de área diversa.<br>Terceiro, para o cargo de auxiliar administrativo, a conclusão do ensino médio é requisito de ingresso no cargo, sendo apenas pontuado na titulação a graduação em DIREITO, ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU GESTÃO PÚBLICA. Ainda assim, a interessada juntou comprovante de matrícula em curso de administração e não diploma de conclusão.<br>À vista disso, o recurso foi julgado **totalmente improcedente**. |
| **RECURSO 06** | |
| **NOME:** | **MARIA ISABEL PEREIRA SABINO** |
| **CARGO:** | TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL |
| **PEDIDO:** | Candidata alega ter se inscrito para o cargo de técnico de higiene dental e não técnico em vigilância ambiental. Pede alteração no cargo. |
| **JULGAMENTO:** | Em análise do envelope e da ficha de inscrição, fora constatado que de fato a candidata se inscreveu para o cargo de técnico de higiene dental. Retificação para alteração da inscrição para o cargo de técnico de higiene dental. Recurso julgado **totalmente procedente**. |
| **RECURSO 07** | |
| **NOME:** | **LENIVALDO ANTONIO DUARTE** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **PEDIDO:** | Candidato solicita recontagem do tempo de serviço e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Em reexame, foi confirmado a pontuação máxima no critério experiência atribuída ao candidato, sendo de 20 pontos. A colocação do candidato se atribui a sua pontuação e sua idade. O candidato não juntou comprovante de conclusão de ensino médio, como fizeram os demais candidatos que o antecedem na classificação provisória.<br>Recurso julgado **totalmente improcedente.** |
| **RECURSO 08** | |
| **NOME:** | **PAULA GUSTAVO DA SILVA MAZUTTI** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**.<br>Retificação da data de nascimento realizada. |
| **RECURSO 09** | |
| **NOME:** | **LUCIANA DA SILVA** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Retificação da data de nascimento realizada.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**. |
| **RECURSO 10** | |
| **NOME:** | **MONICA ANDRADE PALARO** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMINIMO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente.**<br>Inscrição registrada para o cargo de agente comunitário de saúde, correção da duplicidade de inscrição para técnico de vigilância ambiental em saúde e retificação da data de nascimento para o cargo de serviços gerais concedidas e realizadas. |
| **RECURSO 11** | |
| **NOME:** | **ROSELI MUNIZ GUIMARÃES** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento, da pontuação no critério experiência e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente.**<br>Recontagem do tempo de serviço realizada, totalizando 9 anos, equivalente a 18 pontos. A recorrente não juntou comprovante de conclusão de ensino médio, razão pela qual não pontuou em escolaridade. Reclassificada seguindo os critérios de desempate: 1) escolaridade; 2) experiência; 3) idade; |
| **RECURSO 12** | |
| **NOME:** | **ROSILDA DA SILVA** |
| **CARGO:** | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL. |
| **PEDIDO:** | Reavaliação do quesito escolaridade, para consideração de curso de técnico de enfermagem para pontuação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, julgado **totalmente improcedente.**<br>A Lei nº 7.498/86, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem, e o Decreto nº 94.406/87, que o regulamenta, estabelecem as atribuições dos profissionais da enfermagem em diferentes níveis, incluindo o Técnico de Enfermagem.A Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), também define a educação profissional de nível médio, que inclui os cursos técnicos, como um nível de formação intermediário entre o Ensino Médio e o Ensino Superior.Portanto, o curso técnico de enfermagem não se enquadra como curso superior nos termos das leis e normas regulamentares do ensino superior. |
| **RECURSO 13** | |
| **NOME:** | **BRUNA BIS ROCHA SOARES** |
| **CARGO:** | ORIENTADOR SOCIAL |
| **PEDIDO:** | Reavaliação do quesito escolaridade, para consideração de docentes para pontuação no requisito escolaridade/titulação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, julgado **totalmente improcedente.**<br>O curso formação de docentes (magistério) é requisito obrigatório para posse no cargo. Para o referido cargo, apenas são pontuadas no quesito titulação/escolaridade graduação em área de aderência ao cargo. |
| **RECURSO 14** | |
| **NOME:** | **LEONICE MARQUES CRUZ** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Retificação da data de nascimento realizada.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**. |
| **RECURSO 15** | |
| **NOME:** | **FRANCIELY PEDERIVA SANTOS** |
| **CARGO:** | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VIGIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento, revisão da escolaridade/titulação e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido. |

| | |
|---|---|
| | Retificação da data de nascimento realizada.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado parcialmente procedente**.<br>Recurso procedente em relação ao pedido de retificação do nome. Nome retificado.<br>Recurso improcedente quanto aos pedidos de revisão da pontuação no critério escolaridade. Os cargos AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, VIGIA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO são de nível médio, ocorrendo pontuação apenas com a apresentação de curso superior nas áreas dos respectivos cargos. A candidata juntou apenas comprovante de conclusão de ensino médio (com técnico em agropecuária). Tal curso não se enquadra como ensino superior ou tecnólogo, tão menos tem aderência com os cargos para o qual se inscreveu. |
| **RECURSO 16** | |
| **NOME:** | **ANDREIA RIBEIRO MARIM TAZINASSIO** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Retificação da data de nascimento realizada.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**. |
| **RECURSO 17** | |
| **NOME:** | **LUCIANA RIBEIRO MARIN OLIVETTI** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO |
| **PEDIDO:** | Retificação de data de nascimento e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Retificação da data de nascimento realizada.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**. |
| **RECURSO 18** | |
| **NOME:** | **MARIANE WELLER** |
| **CARGO:** | PSICÓLOGO |
| **PEDIDO:** | Recontagem do critério experiência profissional e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>Primeiro, quanto a experiência enquanto analista de recursos humanos, essa necessariamente não é desempenhada. Para tanto, o edital permitia a juntada de declaração de empregador que atestasse o desempenho na área específica do cargo. No entanto, a juntada de documentos só é permitida no ato de entrega do envelope.<br>Segundo, a candidata não juntou diploma de pós-graduação no envelope, não sendo permitido a juntada posterior. |
| **RECURSO 19** | |
| **NOME:** | **FABIANA MIGUEL DE SOUZA CAMPELLO** |
| **CARGO:** | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **PEDIDO:** | Reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Após revisão em período recursal, a nota da candidata foi retificada para 15, correspondendo a graduação na área da saúde. A mesma não possui experiência profissional enquanto agente comunitário de saúde, razão pela qual não deve subsistir pontuação na área.<br>A colocação do cargo foi retificada em relação as notas e datas de nascimento. |
| **RECURSO 20** | |
| **NOME:** | **CHIRLEI ROCHA TRASPADINI** |
| **CARGO:** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE |
| **PEDIDO:** | DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>Esclarece-se:<br>Para o cargo de auxiliar administrativo, a candidata não juntou ficha de inscrição no envelope no qual se inscreveu para o cargo.<br>Para o cargo de técnico de vigilância ambiental em saúde, a candidata não junto documentos pessoais.<br>O edital é claro ao disciplinar "3.5.8. O candidato poderá candidatar-se para mais de um cargo, devendo para tanto apresentar, separadamente, um envelope para cada cargo, com todos os documentos exigidos, mesmo que sejam repetidos." É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura do edital e cumprimento dos requisitos, sendo que na Agência do Trabalhador seria realizada APENAS A ENTREGA DO ENVELOPE, sem conferência da documentação por parte do agente recebedor. |
| **RECURSO 21** | |
| **NOME:** | **VANUZA DA SILVA** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO |
| **PEDIDO:** | Atribuição de pontuação maior no critério escolaridade/titulação por apresentar diploma de nível médio técnico. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>À candidata fora atribuída pontuação máxima permitida em edital para o cargo de auxiliar de serviços gerais feminino. O curso técnico integrado ao nível médio não possui nenhum tratamento legal distinto em relação ao nível médio regular. |
| **RECURSO 22** | |
| **NOME:** | **MARCELO DA SILVA CASTRO** |
| **CARGO:** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **PEDIDO:** | Consideração de tecnólogo para pontuação no quesito escolaridade/titulação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>O edital diz claramente que para o cargo de auxiliar administrativo só pontuam os cursos de DIREITO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA. A discordância com os critérios de avaliação deveriam ter sido realizadas no período de impugnação ao edital. |
| **RECURSO 23** | |
| **NOME:** | **ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **PEDIDO:** | Retificação da data de nascimento e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Retificação da data de nascimento realizada.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**. |
| **RECURSO 24** | |
| **NOME:** | **MARCUS VINICIUS DO SANTOS ZANQUETA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **PEDIDO:** | Recontagem do experiência profissional. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**.<br>Recontagem do tempo de serviço realizada, atribuindo pontuação referente a 6 anos de experiência profissional, totalizando 12 pontos no quesito. |
| **RECURSO 25** | |
| **NOME:** | **MAURÍLIO SOARES DA ROCHA** |
| **CARGO:** | MOTORISTA |
| **PEDIDO:** | Revisão da escolaridade/titulação para consideração do primeiro grau. |

| | |
|---|---|
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>O candidato alega em recurso que não pontuou na escolaridade e possui primeiro grau. No entanto, o requisito para ingresso no cargo é de primeiro grau, sendo pontuado apenas, nos termos do edital, ensino médio e ensino superior. O candidato não juntou comprovante de ensino médio. |
| **RECURSO 26** | |
| **NOME:** | **ANDREIA CAFFACIO SANDES** |
| **CARGO:** | EDUCADOR SOCIAL |
| **PEDIDO:** | Solicita juntada de experiência profissional |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>Nos termos do edital, não é permitida a juntada posterior de documentos. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura do edital e cumprimento dos requisitos, sendo que na Agência do Trabalhador seria realizada APENAS A ENTREGA DO ENVELOPE, sem conferência da documentação por parte do agente recebedor. A recorrente alega ainda que não pontuou no quesito escolaridade, tendo informado que possui ensino médio completo. Ainda que a mesma sequer tenha juntado o comprovante de conclusão, o ensino médio é requisito para ingresso no cargo de educador social, não importando em pontuação. A mesma não juntou diploma ou certificado de conclusão de ensino superior com aderência ao cargo. |
| **RECURSO 27** | |
| **NOME:** | **ESTER FERREIRA VENTURINI** |
| **CARGO:** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **PEDIDO:** | Solicita juntada de experiência profissional |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>Nos termos do edital, não é permitida a juntada posterior de documentos. |
| **RECURSO 28** | |
| **NOME:** | **JANINHA DA SILVA ROSA** |
| **CARGO:** | ORIENTADOR SOCIAL E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| **PEDIDO:** | Alega inconformidade com a avaliação |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>Para o cargo de orientador social, o curso de formação de docentes é requisito para ingresso do cargo, razão pela qual não é e nem deve ser pontuado. O curso superior na área deve ser CONCLUÍDO. Não há pontuação por matrícula em curso superior.<br>Para o cargo de agente comunitário de saúde, a mesma não apresentou experiência, nem mesmo certificado de curso técnico em ACS ou diploma de graduação em área da saúde. |
| **RECURSO 29** | |
| **NOME:** | **MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **PEDIDO:** | Retificação da data de nascimento e reclassificação. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Retificação da data de nascimento realizada.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente procedente**. |
| **RECURSO 30** | |
| **NOME:** | **SAMILA FREIRES DOS PASSOS** |
| **CARGO:** | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL |
| **PEDIDO:** | Revisão da pontuação referente a titulação, no que se refere a ensino médio e diploma de graduação em Design Gráfico – Tecnólogo. |
| **JULGAMENTO:** | Para os cargos de agente comunitário de saúde e técnico em vigilância ambiental em saúde, a conclusão do ensino médio é requisito de ingresso no cargo, sendo apenas a graduação em curso de aderência pontuado em titulação. Ainda assim, a interessada juntou comprovante de matrícula em curso de graduação de área diversa.<br>À vista disso, o recurso foi julgado **totalmente improcedente**. |
| **RECURSO 31** | |
| **NOME:** | **BRUNA EDUARDA DE ANDRADE CARVALHO** |
| **CARGO:** | TÉCNICO EM RAIO-X |
| **PEDIDO:** | Revisão da pontuação referente a titulação, no que se refere a ensino médio e diploma de curso técnico em radiologia. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>O curso de técnico em radiologia é requisito para posse no cargo, expressamente descrito em edital. Portanto, não acresce nenhuma pontuação. O referido cargo só confere pontuação em caso de graduação na área da saúde. |
| **RECURSO 32** | |
| **NOME:** | **YOHANNA LESSA OLIVEIRA** |
| **CARGO:** | Auxiliar administrativo |
| **PEDIDO:** | Revisão da pontuação referente a experiência profissional. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>Na pontuação do critério experiência da recorrente, foram pontuados respectivamente 8 anos de experiência profissional, totalizando 40 pontos. A mesma não juntou diploma de graduação em curso superior nas áreas abrangidas (direito, administração, ciências contábeis ou gestão pública). Pontuação mantida.<br>Em relação à impugnação da pontuação da segunda colocada em classificação preliminar, a nota da referida candidata foi retificada. |
| **RECURSO 33** | |
| **NOME:** | **ROSELI SALUSTIANO** |
| **CARGO:** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| **PEDIDO:** | Recontagem do tempo de experiência profissional. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>A recorrente juntou 3 registros de experiência profissional: 1) 7 meses e 9 dias no vínculo JOSÉ MARCOS DA SILVA; 2) 3 nos, 8 meses e 9 dias no vínculo USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA; 3) 1 mês e 11 dias no vínculo SAWAN CONFECÇÕES LTDA ME. Totalizando 4 anos inteiros, correspondendo a 8 pontos (2 pontos por ano). |
| **RECURSO 34** | |
| **NOME:** | **HELEN PATRÍCIA ANDRÉ TORRES** |
| **CARGO:** | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| **PEDIDO:** | Recontagem do tempo de experiência profissional e consideração de curso técnico na pontuação de titulação/escolaridade. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>Referente ao curso técnico, a Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), também define a educação profissional de nível médio, que inclui os cursos técnicos, como um nível de formação intermediário entre o Ensino Médio e o Ensino Superior. A mesma recebeu pontuação referente ao diploma de graduação em administração. Nota de escolaridade/titulação mantida.<br>A descrição do cargo está diretamente relacionada à função de vendas, mesmo que a recorrente desempenhasse funções administrativas no vínculo que requer reconhecimento, essa função não fica explícita na nomenclatura do cargo constante em CTPS. |
| **RECURSO 35** | |
| **NOME:** | **JACIRA ZANELATO** |
| **CARGO:** | AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO. |
| **PEDIDO:** | Recontagem do tempo de experiência profissional. |

| | |
|---|---|
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>Quanto ao cargo de agente comunitário de saúde, a recorrente não junto experiência profissional no cargo, nem mesmo curso técnico em ACS ou graduação na área da saúde. Pontuação preliminar mantida.<br>Quanto ao cargo de auxiliar administrativo, a mesma requer a consideração de curso técnico em administração. A Lei nº 9.394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), também define a educação profissional de nível médio, que inclui os cursos técnicos, como um nível de formação intermediário entre o Ensino Médio e o Ensino Superior. O próprio certificado juntado reconhece o diploma enquanto "educação profissional técnica de nível MÉDIO". Mantida a pontuação inicial. A recorrente também não juntou nenhum tempo de experiência profissional.<br>A candidata juntou cópia da CTPS apenas no envelope de Agente Comunitário de Saúde, no entanto, consta um registro de uma associação, sem qualquer menção ao cargo que exercia. |
| **RECURSO 36** | |
| **NOME:** | **ANDREI CHATALOV HERRERO** |
| **CARGO:** | Candidato não menciona o cargo. |
| **PEDIDO:** | Juntada de documento de identificação do tipo Cédula de Identidade – RG. |
| **JULGAMENTO:** | Na forma e no mérito, recurso admitido.<br>Quanto ao conteúdo, **julgado totalmente improcedente**.<br>Considerando que o candidato teve todas suas inscrições indeferidas por não apresentar documento de identificação (identidade e CPF ou habilitação) em nenhum envelope, é presumível que busca apresentar a documentação para deferimento das inscrições.<br>No entanto, o edital é claro ao vedar a juntada posterior de documentos.<br>Mantidos os indeferimentos das inscrições. |

## RETIFICAÇÕES EM DECORRÊNCIA DOS RECURSOS

| | |
|---|---|
| **RETIFICAÇÃO 01** | |
| **NOME:** | **ADRIANE DA SILVA** |
| **CARGO:** | Auxiliar administrativo. |
| **JULGAMENTO:** | A candidata juntou comprovação de apenas 01 ano de experiência e não 10, como erroneamente atribuído em resultado preliminar. Nota retificada e candidata reclassificada. |

**Publicado por:**
José Roberto Périco
**Código Identificador:**61E6EDF4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA REFERENTE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, EM OBEDIÊNCIA AO §4º DO ART.9º DA LEI nº 101/2000- LRF. (Edital de Divulgação e Chamamento da Audiência Pública publicado em 16/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Ano XIV – Edição nº 3212,– pg 414).
Aos vinte e nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, na Rua Parigot de Souza, nº 78, Bairro Centro, prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, com a presença de Secretários, Assessores, Servidores, pessoas da comunidade, e representantes do Poder Legislativo, realizou-se Audiência Publica perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, composta pelos Vereadores Milton da Silva - Presidente e Clebison de Almeida - 2º relator, para apresentação da execução orçamentária e do cumprimento das metas referente ao 1º quadrimestre de 2025 (janeiro a abril de 2025), em cumprimento ao § 4º do art.9º da lei nº101/2000 - Lei Responsabilidade Fiscal - LRF. O Presidente da CFO da Câmara Sr. Milton da Silva, saudou os presentes e destacou a importância da Audiência Pública de prestação de contas. Na seqüência passou a palavra ao Sr. Haroldo Brehm, Secretário de Finanças do Município que iniciou a audiência saudando os presentes e apresentando os valores contábeis registrados acumulados no período, meses de janeiro a abril de 2024, que de forma sucinta foi demonstrado.

| **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA–RESULT. DOS MESES JANEIRO A ABRIL/2024** | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISTA 1º QUADRIMESTRE** | **REALIZADA NO QUADRIMESTRE** |
| RECEITAS CORRENTES | 42.545.139,59 | 43.625.194,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 272.910,42 | 3.457.871,00 |
| -DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 5.498.083,63 | 5.522.604,30 |
| RECEITA TOTAL | 37.319.966,38 | 41.560.461,55 |
| **DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS** | **FIXADA/QUADRIMESTRE** | **EMPENHADA/QUADRIMESTRE** |
| DESPESAS CORRENTES | 33.256.172,00 | 41.547.086,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.771.666,32 | 8.787.900,37 |
| RESERVA DE CONTINÊNCIA | 166.666,68 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL | 36.194.505,00 | 50.334.986,57 |

| **DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DÍVIDA** | **SALDO ANTERIOR** | **PAGAMENTOS ATÉ 1º QUADRIMESTRE** | **INSCRIÇÃO** | **SALDO ATUAL** |
| Restos a Pagar | 14.895.034,61 | Pago: 5.825.206,59<br>Cancelados: 421.905,45 | 0,00 | 8.647.922,57 |
| EMPRESTIMOS | 5.833.830,47 | 673.989,26 | 1.558.859,67 | 6.718.700,88 |
| PREVISTERRA | 1.248.505,07 | 104.481,06 | 0,00 | 1.144.024,01 |
| **TOTAL DA DÍVIDA** | **21.977.370,15** | **7.025.582,36** | **1.558.859,67** | **16.510.647,46** |

| **COMPARAÇÃO DA RECEITA REALIZADA COM A DESPESA EMPENHADA** | | |
|---|---|---|
| **RECEITA REALIZADA** | **DESPESA EMPENHADA** | **DIFERENÇA DA RECEITA ARRECADADA PARA A DESPESA EMPENHADA** |
| **41.560.461,55** | **50.334.986,57** | **- 8.774.525,02** |

| **DESPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS, PAGAS E A PAGAR NO QUADRIMESTRE** | | | |
|---|---|---|---|
| **EMPENHADAS** | **LIQUIDADAS** | **PAGAS** | **A PAGAR** |
| 50.334.986,57 | 30.900.339,55 | 29.293.936,36 | 1.606.403,19 |

| **DEMONSTRATIVO DO FUNDEB** | | | |
|---|---|---|---|
| **RETENÇÃO 20%** | **RETORNO** | **GANHO** | **% PERCENTUAL GANHO NO PERIODO** |
| 5.431.458,44 | 5.685.880,55 | 254.422,11 | 4,47% |

| **APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO** |
|---|

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS P/ CÁLCULO EDUCAÇÃO | 30.323.015,12 | |
| LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | 7.580.753,78 | 25,00% |
| VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO | 6.594.121,56 | **21,75%** |

| **APLICAÇÃO NA SAÚDE** | | |
|---|---|---|
| RECEITAS P/ CÁLCULO DA SAÚDE | 30.323.015,12 | |
| LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | 4.548.452,27 | 15,00% |
| VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO | 6.363.389,33 | **20,99%** |

O valor despendido com pessoal nos últimos 12 meses foi de R$ **49.299.765,67** equivale a **43,84**% percentual que demonstra situação de equilíbrio e cumprimento dos limites permitidos para despesa com pessoal preconizada na LRF em relação à receita corrente líquida. O Demonstrativo da Dívida registra o valor de R$ **16.510.647,46,** situação de equilíbrio em relação ao comprometimento de empréstimo, previdência e restos a pagar. O valor financeiro disponível em 30/04/2025 de conformidade com demonstrativo dos saldos em bancos é de R$ **16.046.523,64**, (já considerado o abatimento das dívidas imediatas) evidencia comedimento, cuidado e boa contenção das despesas em relação às receitas. O valor da Dívida Fundada do Município tendo como credores a Autarquia PREVISTERRA, Agência de Fomento Paraná S/A, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, totalizam em 30/04/2025 o valor de R$ **7.862.724,89**. As apresentações realizadas através dos slides demonstraram a prestação de contas do executivo municipal referentes ao 1º quadrimestre do exercício 2025. Na seqüência foi apresentada a prestação de contas da Autarquia PREVISTERRA que custeia os benefícios dos Servidores Públicos Municipais. Em ato contínuo, ainda em cumprimento a Instrução Normativa nº 36/2009 do TCEPR, realizou-se a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, e também se exibiu fotos com amostra das atividades desenvolvidas através do Fundo da Criança e do Adolescente. Nada mais foi questionado, tendo sido concluída a presente Audiência Pública. Para constar, eu, Alcenia May, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que será anexada a lista de presença com as assinaturas das pessoas presentes e integrará este documento.

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**C570407A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 85/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 85/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025, o(s) participante(s):

| 142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 3 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS | SERVICO | | 6 | R$18.597,60 | R$111.585,60 |
| 396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL. | SERVICO | | 6 | R$18.597,60 | R$111.585,60 |
| 1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA | | | | | |
| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 - ITEM 1.3 -CLINICA MÉDICA PARA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, ATENDER NO MUNICÍPIO OU DISTRITOS COM CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA 8 HORAS DIÁRIAS | SERVICO | | 6 | R$18.597,60 | R$111.585,60 |
| 2 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL. | SERVICO | | 6 | R$18.597,60 | R$111.585,60 |
| Total Fornecedor: | | | | | R$446.342,40 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**A6A58078

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

**MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 86/2025, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025**
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 86/2025, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025, o(s) participante(s):

58 - ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. | SERVICO | | 4 | R$631,40 | R$2.525,60 |
| 12 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E | UNIDAD | | 2 | R$1.515,36 | R$3.030,72 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | | | | | |
| 13 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

142530 - L. R. CARVALHO - CLÍNICA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 2 | R$1.515,36 | R$3.030,72 |
| 4 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

395471 - I J M MONTANHER CLINICA LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 1 | R$1.515,36 | R$1.515,36 |
| 21 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

396594 - FONSECA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. | SERVICO | | 4 | R$631,40 | R$2.525,60 |
| 6 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 2 | R$1.515,36 | R$3.030,72 |
| 7 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 2 | R$1.722,00 | R$3.444,00 |

396597 - 3R GESTÃO EM SAUDE LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. | SERVICO | | 3 | R$631,40 | R$1.894,20 |
| 15 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 2 | R$1.515,36 | R$3.030,72 |
| 16 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

396598 - MED MP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 2 | R$1.515,36 | R$3.030,72 |
| 23 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

396605 - FACILPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 1 | R$1.515,36 | R$1.515,36 |
| 32 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

396627 - BORESKI CLINICA MEDICA LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL | UNIDAD | | 1 | R$1.515,36 | R$1.515,36 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CARGA HORARIA 12 HORAS | | | | | |
| 28 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

1242199 - TATIANA HONORIO GARCIA - SERVIÇOS MEDICOS

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. | SERVICO | | 4 | R$631,40 | R$2.525,60 |
| 9 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 2 | R$1.515,36 | R$3.030,72 |
| 10 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

1275470 - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. | SERVICO | | 3 | R$631,40 | R$1.894,20 |
| 18 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 2 | R$1.515,36 | R$3.030,72 |
| 19 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

1295195 - ADAME SERVIÇOS MEDICOS LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 2 | R$1.515,36 | R$3.030,72 |
| 2 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 2 | R$1.722,00 | R$3.444,00 |

1300261 - HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 1 | R$1.515,36 | R$1.515,36 |
| 30 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |

1300407 - VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

| Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor nitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO. | SERVICO | | 3 | R$631,40 | R$1.894,20 |
| 25 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS | UNIDAD | | 1 | R$1.515,36 | R$1.515,36 |
| 26 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. | SERVICO | | 1 | R$1.722,00 | R$1.722,00 |
| Total Fornecedor: | | | | | R$70.911,96 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**FB0262E7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 029/2025

| |
|---|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO |
| PROCESSO LICITATÓRIO 43/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 29/2025 |
| Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025 |

| Homologo: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 43/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 29/2025, o(s) | | | | | | |
| participante(s): | | | | | | |
| 396963 - NEXUS CONSULTING & SOLUTIONS LTDA | | | | | | |
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | CORTE DE GRAMA E ROÇADA MECÂNICA E/OU MANUAL, INCLUINDO: MANUTENÇÃO DE PODA DE PEQUENOS ARBUSTOS; CONTROLE DE ERVAS DANINHA DE FORMA MANUAL; LIMPEZA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS ENTULHOS DO SERVIÇO; EQUIPAMENTOS, TELA DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO. PARA LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS. | METROS QUADRA | | 500.000 | R$0,18 | R$90.000,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$90.000,00 |
| 396965 - ELITE GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA | | | | | | |
| Item | | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | ROÇADA DE TERRENO Produto DE FORMA MANUAL COM ROÇADEIRA COSTAL OU MÁQUINA APROPRIADA; LIMPEZA, VARRIÇÃO, RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS ENTULHOS DO SERVIÇO; EQUIPAMENTOS, TELA DE PROTEÇÃO E MATERIAL DE CONSUMO. PARA TERRENOS SUJOS (LEI Nº 1801/2020). | METROS QUADRA | | 60.000 | R$0,29 | R$17.400,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$17.400,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**2BB1D816

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 068/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Especial em virtude do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 26 de 28 de maio de 2025, resolve e

**DECRETA**:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

**Art. 2º** Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 899.298,86** (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

| Especial | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 12.122.0601.2037 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 2085 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 37.315,68 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0701.2054 | TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 4225 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 200.000,00 |
| 10.607.0701.1103 | PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 4825 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 17.911,80 |
| 10.301.0701.2054 | TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 4226 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 204.750,00 |
| 10.607.0701.1103 | PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4826 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 393.595,78 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 20.606.0901.2078 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 5895 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.725,60 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 23.691.1001.2131 | CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - EAD | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6135 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 |
| | **TOTAL** | **899.298,86** |

**Art. 4º** Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de **R$ 899.298,86** (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme segue:

| Fonte | | |
|---|---|---|
| Fonte | Descrição | Valor |
| 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | 83.041,28 |
| 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 611.507,58 |
| 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 204.750,00 |
| | **TOTAL** | **899.298,86** |

**Art. 5°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

***ANTÔNIO MARCOS SEGURO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
**Código Identificador:**5E79A8DD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONVÊNIO Nº 4/2025**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34**,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na BR 476, KM 03, S/N, São Joaquim, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA**, com Presidente, Senhor **MATEUS LOCATELLI**, portador da carteira de identidade sob n° 59.650.828-1 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 047.394.789-78, neste ato representado pelo Senhor **JUSTINO SCATOLIN**, portador do RG 1.041.412-SSP-PR, e inscrito no CPF 170.252499-04celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 horas por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia, e retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica, conforme **ANEXO I E PLANO DE TRABALHO.**

| **Metas Quantitativas** | Quantidade |
|---|---|
| Dar suporte de retaguarda hospitalar durante a semana clínica – leitos internamento e UTI | 15 dias |
| Dar suporte de retaguarda hospitalar para traumas – Leitos e UTI | 30 dias |
| **Metas qualitativas** | |
| Deverá seguir padrão de qualidade apresentado no plano de trabalho proposto pela entidade | |

Será avaliado o cumprimento das metas de acordo com o aceite dos pacientes pelo hospital, SERÃO ressalvadas as negativas devido à falta de leitos vagos no hospital.
Mensalmente será elaborado um relatório em conjunto pela UPA municipal, SMS e 6ª regional para averiguação das metas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no período de abril de 2025 a dezembro de 2028, poderá repassar a importância **total de R$ 3.220.121,70 (três milhões, duzentos e vinte mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos),** sendo o seguinte repasse:
Os recursos serão repassados em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de ABRIL de 2025, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

| **MÊS REF.** | **ANO** | **VALOR (R$) ITEM (A)** |
|---|---|---|
| **ABR** | **2025** | **R$ 71.558,26** |
| **MAI** | **2025** | **R$ 71.558,26** |
| **JUN** | **2025** | **R$ 71.558,26** |
| **JUL** | **2025** | **R$ 71.558,26** |
| **AGO** | **2025** | **R$ 71.558,26** |
| **SET** | **2025** | **R$ 71.558,26** |
| **OUT** | **2025** | **R$ 71.558,26** |
| **NOV** | **2025** | **R$ 71.558,26** |
| **DEZ** | **2025** | **R$ 71.558,26** |
| **JAN** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **FEV** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **MAR** | **2026** | **R$ 71.558,26** |

| | | |
|---|---|---|
| **ABR** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **MAI** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **JUN** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **JUL** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **AGO** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **SET** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **OUT** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **NOV** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **DEZ** | **2026** | **R$ 71.558,26** |
| **JAN** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **FEV** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **MAR** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **ABR** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **MAI** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **JUN** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **JUL** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **AGO** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **SET** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **OUT** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **NOV** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **DEZ** | **2027** | **R$ 71.558,26** |
| **JAN** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **FEV** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **MAR** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **ABR** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **MAI** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **JUN** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **JUL** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **AGO** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **SET** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **OUT** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **NOV** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| **DEZ** | **2028** | **R$ 71.558,26** |
| | **TOTAL** | **R$ 3.220.121,70** |

O repasse será efetivado conforme:

| Metas cumpridas | Percentual de repasse |
|---|---|
| 95%-100% | 100% |
| 85%-94% | 90% |
| 75%-84% | 80% |
| 65%-74% | 70% |
| 55%-64% | 60% |
| 45%-54% | 50% |
| 35%-44% | 40% |
| 25%-34% | 30% |
| 10%-24% | 15% |
| 0-9% | 0% |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE** obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **ANELIZE MAGUELNISKI CPF 050.421.639-21** e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2025 a 31 de DEZEMBRO de 2028**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR JUSTINO SCATOLIN***
Prefeito Municipal Sociedade Beneficente São Camilo

***SONIA REGINA GUZZONI DROZDA***
Secretária Municipal de Saúde

**Testemunhas:**

**ASS:**
**NOME: _____**
**CPF: _____**

**ASS:**
**NOME: _____**
**CPF:_____**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**
1- Identificação

Nome da Entidade : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparecida

Nome do Projeto: Auxiliar no custeio das despesas de:
Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os hospitais.

Município : União da Vitória

Responsável Legal: Evandro Evaldo Klein, Juliana Aparecida Soares Fragoso

Data de elaboração: 26 de março de 2025.

Responsável pelo Projeto: Juliana Aparecida Soares Fragoso

N° da Conta Bancária: Banco do Brasil Agência 0217-8, CC 69.113-5

Endereço: BR 476, KM 03, Bairro: São Joaquim, União da Vitória, PR, CEP 84605-250

2 - Justificativa: O Convênio tem por finalidade auxiliar no custeio das despesas de:
Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os hospitais, ofertados pelo Hospital à todos os municipes de União da Vitória – Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos.

Objetivos

Objeto geral: Atendimento médicos Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os hospitais.

Objetivo Específicos: Serviços de sobreaviso médico mensal nos casos de urgência e emergência 24 hs por dia incluindo finais de semana e feriados nas áreas de Traumatologia/Ortopedia e Anestesiologia;
Retaguarda médica em Cirurgia Geral e Clínica Médica com 15 dias de sobreaviso mensal conforme escala de responsabilidade entre os hospitais.

Público Alvo e Metas: Municipes de União da Vitória encaminhados atraves da Secretaria de Saúde, com média de 40 atendimentos de urgência e emergência 24 hs mensais.
- Recursos Humanos: Os serviços serão executados por profissionais Contratados pelo Hospital.
- Cronograma de Execução:

| Mês | Recurso Atual | Data do Recebimento |
|---|---|---|
| Abril - 2025 | 71.558,26 | 10/04/2025 |
| Maio – 2025 | 71.558,26 | 10/05/2025 |
| Junho – 2025 | 71.558,26 | 10/06/2025 |
| Julho – 2025 | 71.558,26 | 10/07/2025 |
| Agosto – 2025 | 71.558,26 | 10/08/2025 |
| Setembro – 2025 | 71.558,26 | 10/09/2025 |
| Outubro – 2025 | 71.558,26 | 10/10/2025 |
| Novembro – 2025 | 71.558,26 | 10/11/2025 |
| Dezembro – 2025 | 71.558,26 | 10/12/2025 |
| Janeiro – 2026 | 71.558,26 | 10/01/2026 |
| Fevereiro – 2026 | 71.558,26 | 10/02/2026 |
| Março - 2026 | 71.558,26 | 10/03/2026 |
| Abril - 2026 | 71.558,26 | 10/04/2026 |
| Maio – 2026 | 71.558,26 | 10/05/2026 |
| Junho – 2026 | 71.558,26 | 10/06/2026 |
| Julho – 2026 | 71.558,26 | 10/07/2026 |
| Agosto – 2026 | 71.558,26 | 10/08/2026 |
| Setembro – 2026 | 71.558,26 | 10/09/2026 |
| Outubro – 2026 | 71.558,26 | 10/10/2026 |
| Novembro – 2026 | 71.558,26 | 10/11/2026 |
| Dezembro – 2026 | 71.558,26 | 10/12/2026 |
| Janeiro – 2027 | 71.558,26 | 10/01/2027 |
| Fevereiro – 2027 | 71.558,26 | 10/02/2027 |
| Março - 2027 | 71.558,26 | 10/03/2027 |
| Abril – 2027 | 71.558,26 | 10/04/2027 |
| Maio – 2027 | 71.558,26 | 10/05/2027 |
| Junho – 2027 | 71.558,26 | 10/06/2027 |
| Julho – 2027 | 71.558,26 | 10/07/2027 |
| Agosto – 2027 | 71.558,26 | 10/08/2027 |
| Setembro – 2027 | 71.558,26 | 10/09/2027 |
| Outubro – 2027 | 71.558,26 | 10/10/2027 |
| Novembro – 2027 | 71.558,26 | 10/11/2027 |
| Dezembro – 2027 | 71.558,26 | 10/12/2027 |
| Janeiro – 2028 | 71.558,26 | 10/01/2028 |
| Fevereiro – 2028 | 71.558,26 | 10/02/2028 |
| Março - 2028 | 71.558,26 | 10/03/2028 |
| Abril – 2028 | 71.558,26 | 10/04/2028 |
| Maio – 2028 | 71.558,26 | 10/05/2028 |
| Junho – 2028 | 71.558,26 | 10/06/2028 |
| Julho – 2028 | 71.558,26 | 10/07/2028 |
| Agosto – 2028 | 71.558,26 | 10/08/2028 |
| Setembro – 2028 | 71.558,26 | 10/09/2028 |
| Outubro – 2028 | 71.558,26 | 10/10/2028 |
| Novembro – 2028 | 71.558,26 | 10/11/2028 |
| Dezembro – 2028 | 71.558,26 | 10/12/2028 |
| Total do Convênio | 3.220.121,70 | |

7-Avaliação de Projeto:

O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações , conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação bimestral com o grupo de trabalho frequente, e submete-se a fiscalização da concedente por fiscal nomeado em termo de convenio.
Plano de Aplicação para Recursos recebidos - Abril de 2025 à Dezembro de 2028.

| Material de Consumo | | Valor Mensal |
|---|---|---|
| Material e Medicamento | R$ | 0,00 |
| Material de Limpeza | R$ | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Material de Higiene | R$ | 0,00 |
| | R$ | 0,00 |
| Total Mensal Material de Consumo | R$ | 0,00 |

| Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica) | | Valor Mensal |
|---|---|---|
| Pagamento Honorários médicos abril 2025 à dezembro 2028 | R$ | 71.558,26 |
| TOTAL DO REPASSE | R$ | 3.220.121,70 |

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR JUSTINO SCATOLIN***
Prefeito Municipal Sociedade Beneficente São Camilo

***SONIA REGINA GUZZONI DROZDA***
Secretária Municipal de Saúde

**Testemunhas:**

**ASS:**
**NOME: _____**
**CPF: _____**

**ASS:**
**NOME: _____**
**CPF:_____**

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**65D992A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONVÊNIO Nº 5/2025**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR,** portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO,** inscrita no CNPJ nº 60.975.737/0062-73, com sede na BR 476, KM 03, S/N, São Joaquim, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada **CONVENIADA,** com Presidente, Senhor **MATEUS LOCATELLI,** portador da carteira de identidade sob n° 59.650.828-1 SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 047.394.789-78, neste ato representado pelo Senhor **JUSTINO SCATOLIN,** portador do RG 1.041.412-SSP-PR, e inscrito no CPF 170.252.499-04, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar no custeio das despesas de:

**Item (A):** custear Serviços de seguimento do tratamento de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta-feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Município e a realização de até 220 exames de RAIO x mensal conforme necessário, ofertados pelo hospital a todos os munícipes de União da Vitória - Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos, conforme plano de trabalho anexo.
**Item (B):** Para custeio de procedimentos de seguimento de tratamentos ortopédicos conforme plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a realização do objeto do Convênio a CONVENENTE, no exercício de 2025, poderá repassar a importância **total de R$ 1.718.173,35 (hum milhão, setecentos e dezoito mil, cento e setenta e três reais e trinta e cinco centavos),** sendo o seguinte repasse:

**R$ 1.411.363,35 (hum milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme Item (A), da Clausula Primeira.**

**R$ 306.810,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e dez reais), conforme Item (B), da Clausula Primeira.**

Os recursos serão repassados em parcelas mensais até o dia 10 de cada mês, a partir do mês de ABRIL de 2025, os recursos necessários para a execução do objetivo deste convênio correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 08 – Secretária Municipal de Saúde 01 – Secretária Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, podendo ser reajustado anualmente pelo índice INPC, conforme cronograma abaixo:

| MÊS REF. | ANO | VALOR (R$) ITEM (A) | VALOR (R$) ITEM (B) |
|---|---|---|---|
| ABR | 2025 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| MAI | 2025 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JUN | 2025 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JUL | 2025 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| AGO | 2025 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SET | 2025 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| OUT | 2025 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| NOV | 2025 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| DEZ | 2025 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JAN | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| FEV | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| MAR | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| ABR | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| MAI | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JUN | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JUL | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| AGO | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| SET | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| OUT | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| NOV | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| DEZ | 2026 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JAN | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| FEV | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| MAR | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| ABR | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| MAI | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JUN | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JUL | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| AGO | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| SET | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| OUT | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| NOV | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| DEZ | 2027 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JAN | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| FEV | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| MAR | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| ABR | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| MAI | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JUN | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| JUL | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| AGO | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| SET | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| OUT | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| NOV | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| DEZ | 2028 | R$ 31.363,63 | R$ 6.818,00 |
| | | R$ 1.411.363,35 | R$ 306.810,00 |
| TOTAL | CONVÊNIO | R$ 1.718.173,35 | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONVENENTE** obriga-se a:

I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

A CONVENIADA obriga-se a:
I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pelo representante designado desta Prefeitura Municipal Senhor **ANELIZE MAGUELNISKI CPF 050.421.639-21**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução n° 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná".
V - manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste convênio;
VI - propiciar aos credenciados pela CONVENENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do convênio, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;
VII - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VIII - Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.
IX - Apresentar durante a vigência do presente convênio, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:
Copia do CNPJ da Entidade;
Cópia do RG do representante da Entidade;
Copia do CPF do representante da Entidade;
Copia da Lei de Utilidade Pública;
Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Plano de trabalho deve conter no mínimo:
Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntaria, ou seja, do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
Cronograma de desembolso.
10 - Estatuto Social e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO**

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 14.133 no seu artigo 184.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de **01 de ABRIL de 2025 a 31 de DEZEMBRO de 2028**, podendo ser rescindido a qualquer momento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR JUSTINO SCATOLIN***
Prefeito Municipal Sociedade Beneficente São Camilo

***SONIA REGINA GUZZONI DROZDA***
Secretária Municipal de Saúde

**Testemunhas:**

**ASS:**
**NOME:**
**CPF:**

**ASS:**
**NOME:**
**CPF:**

PLANO DE TRABALHO

1- Identificação

Nome da Entidade : SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - Hospital Regional de Caridade Nossa Senhora da Aparec ida

Nome do Projeto: Custeio em seguimento de tratamento de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta - feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Municipio e a realização de até 220 exames de RAIO x conforme necessário.

Município : União da Vitória

Responsável Legal: Evandro Evaldo Klein, Juliana Aparecida Soares Fragoso, Cristielli Kempinski Lobas

Data de elaboração: 26 de março de 2025.

Responsável pelo Projeto: Juliana Aparecida Soares Fragoso

N° da Conta Bancária: Banco do Brasil Agência 0217-8, CC 69.114-3

Endereço: BR 476, KM 03, Bairro: São Joaquim, União da Vitória, PR, CEP 84605-250

2 - Justificativa: O presente projeto tem por finalidade custear Serviços em seguimento de tratamento de Ortopedia e Traumatologia com atendimento de segunda à sexta - feira em horário comercial, conforme agenda médica e autorização via Secretaria de Saúde do Municipio e a realização de até 220 exames de RAIO x mensal conforme necessário, ofertados pelo hospital a todos os munícipes de União da Vitória - Paraná. Com o custeio teremos mais agilidade nos atendimentos médicos e com maior qualidade passando segurança a todos os pacientes atendidos.

Objetivos

Objeto geral: Atendimento médicos de segunda à sexta - feira em horário comercial nos serviços de seguimento de tratamento na especialidade de Ortopedia/Traumatologia (mensal) de Segunda-feira à sexta- feira e realização de até 220 exames de Raios-x conforme necessário.

Objetivo Específicos: Atendimento médico seguimento de tratamento na especialidade de Ortopedia/ Traumatologia e realização de até 220 exames de Raios-X existentes no Hospital.

Metas: Realização de até 220 exames de raio X e média de 140 atendimentos.

- Público Alvo: Munícipes de Uniao da Vitória que já tenham passado por um serviço emergencial de ortopedia e traumatologia (via SAMU, bombeiros, UPA ou Unidades de Saúde Pública do Município) e necessitem acompanhamento/tratamento posterior autorizados pela secretaria de Saúde. Fluxo de encaminhamento para autorização na secretaria de saúde do município de União da Vitória:
Para dar segmento ao tratamento o paciente deverá levar a secretaria de saúde para autorização a cópia do boletim de ocorrência inicial do SAMU/bombeiros e/ou copia da ficha de encaminhamento inicial vindo da UPA ou das Unidades de Saúde Publica do Município que iniciou o tratamento emergencial. O paciente deverá levar a secretaria de saúde para autorização a ficha do Ambulatório trauma/ortopedia desta entidade com a descrição do caso clinico do paciente e especificando os exames que serão necessários para o segmento do tratamento devidamente assinado e carimbado com nome e CRM do médico responsável (se for segundo atendimento devera este já ser o medico ortopedista que será responsável pela continuidade do tratamento).
Pacientes que já estão em tratamento de convênio e parcerias anteriores para futuras consultas deverão levar a secretaria de saúde para autorização apenas a ficha ambulatorial especificada os exames necessários para dar segmento ao tratamento, com o caso clinico, devidamente assinada por médico responsável.

Casos específicos:
Para munícipes que tiveram o atendimento emergencial iniciado em outra localidade deverá incialmente ir a uma unidade de saúde com o boletim e ficha desse atendimento para ser inserido no sistema e dar continuidade a esse tratamento após regulação da Secretaria de Saúde pelo médico auditor.
Para munícipes que tiveram seu atendimento emergencial de maneira particular e queiram dar continuidade via SUS deverá incialmente ir a uma unidade de saúde com o boletim e ficha desse atendimento para ser inserido no sistema e dar continuidade a esse tratamento após regulação da Secretaria de Saúde pelo médico auditor.
Para casos que sejam consultas de acompanhamento pós cirúrgico das cirurgias eletivas previamente autorizadas pela secretaria de Saúde na Especialidade de Ortopedia deverá o paciente trazer a alta hospitalar e o pedido de segmento pós cirúrgico na secretaria de Saúde para ser encaminhado para as consultas.

- Recursos Humanos: Os serviços serão executados por profissionais Contratados pelo Hospital.

- Cronograma de Execução:

| Mês | Recurso Atual Item A | Recurso Atual Item B | Data do Recebimento |
|---|---|---|---|
| Abril - 2025 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/04/2025 |
| Maio – 2025 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/05/2025 |
| Junho – 2025 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/06/2025 |
| Julho – 2025 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/07/2025 |
| Agosto – 2025 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/08/2025 |
| Setembro – 2025 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/09/2025 |
| Outubro – 2025 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/10/2025 |
| Novembro – 2025 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/11/2025 |
| Dezembro – 2025 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/12/2025 |
| Janeiro – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/01/2026 |
| Fevereiro – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/02/2026 |
| Março - 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/03/2026 |
| Abril - 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/04/2026 |
| Maio – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/05/2026 |
| Junho – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/06/2026 |
| Julho – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/07/2026 |
| Agosto – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/08/2026 |
| Setembro – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/09/2026 |
| Outubro – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/10/2026 |
| Novembro – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/11/2026 |
| Dezembro – 2026 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/12/2026 |
| Janeiro – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/01/2027 |
| Fevereiro – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/02/2027 |
| Março - 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/03/2027 |
| Abril – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/04/2027 |
| Maio – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/05/2027 |
| Junho – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/06/2027 |
| Julho – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/07/2027 |
| Agosto – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/08/2027 |
| Setembro – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/09/2027 |
| Outubro – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/10/2027 |
| Novembro – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/11/2027 |
| Dezembro – 2027 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/12/2027 |
| Janeiro – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/01/2028 |
| Fevereiro – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/02/2028 |
| Março - 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/03/2028 |
| Abril – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/04/2028 |
| Maio – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/05/2028 |
| Junho – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/06/2028 |
| Julho – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/07/2028 |
| Agosto – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/08/2028 |
| Setembro – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/09/2028 |
| Outubro – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/10/2028 |
| Novembro – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/11/2028 |
| Dezembro – 2028 | 31.363,63 | 6.818,00 | 10/12/2028 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 1.411.363,35 | 306.810,00 | |
| Total do Convênio | 1.718.173,35 | | |

7-Avaliação de Projeto:

O projeto será avaliado pela equipe de trabalho frequente e poderá sofrer modificações , conforme a necessidade identificada durante sua execução. Será feita avaliação bimestral com o grupo de trabalho frequente, e submete-se a fiscalização da concedente por fiscal nomeado em termo de convenio.

Plano de Aplicação para Recursos recebidos Abril de 2025 à Dezembro de 2028.

| Material de Consumo | | Valor Mensal |
|---|---|---|
| Material e Medicamento | R$ | 6.818,00 |
| Material de Limpeza | R$ | 0,00 |
| Material de Higiene | R$ | 0,00 |
| | R$ | 0,00 |
| | | |
| Total Mensal Material de Consumo | R$ | 6.818,00 |

| Serviços de Terceiros (pessoa física ou jurídica) | | Valor Mensal |
|---|---|---|
| Pagamento Honorários médicos abril 2025 à dezembro 2028 | R$ | 31.363,63 |
| | | |
| | | |
| | | |
| Total Mensal Serviços de Terceiros | R$ | 31.363,63 |
| Total Mensal | R$ | 38.181,63 |

| | | Total do Convênio |
|---|---|---|
| TOTAL DO REPASSE | R$ | 1.718.173,35 |

União da Vitória, 23 de maio de 2025.

***ARY CARNEIRO JUNIOR JUSTINO SCATOLIN***
Prefeito Municipal Sociedade Beneficente São Camilo

***SONIA REGINA GUZZONI DROZDA***
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Danielle Witeki
**Código Identificador:**C3343A7C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DECRETO Nº 5914, DE 30 DE MAIO DE 2025

**Decreto nº 5914,** de 30 de maio de 2025

Estabelece o Planejamento Estratégico Institucional 2025-2028 do Município de Vitorino.

**Marciano Vottri**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do *caput* do artigo 89 da Lei Orgânica do Município, o artigo Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, e art. 8º, § 1º, V, da Lei 12.527/2011 e Art. 7º, § 3º, II, do Decreto 7.724/2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aprovado o Planejamento Estratégico Institucional do Município de Vitorino, para os exercícios 2025-2028, na forma do Anexo que integra este Decreto.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 30 de maio de 2025.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - 2025 – 2028**
**VITORINO-PR**

**I - Apresentação**

A Administração Municipal de Vitorino, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, apresenta o **Planejamento Estratégico Institucional 2025–2028**, instrumento de gestão que visa à estruturação e à operacionalização das diretrizes definidas como prioritárias para o fortalecimento do Desenvolvimento Institucional.

Este documento traça os fundamentos que norteiam a atuação do Município, tais como sua missão, visão de futuro, valores organizacionais e os compromissos assumidos perante a sociedade. O Planejamento Estratégico (PE) é concebido como um processo contínuo, participativo e sistematizado, que articula níveis estratégicos, táticos e operacionais da gestão pública, considerando os recursos disponíveis, os objetivos institucionais e as diretrizes governamentais estabelecidas.

A partir da análise crítica do cenário atual, o PE 2025–2028 propõe a formulação de iniciativas estruturadas, integradas e sinérgicas, orientadas à construção de um cenário prospectivo desejável. O documento contempla temáticas estratégicas como a ampliação da escuta ativa da população, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, e a implementação de soluções integradas de processos e tecnologias da informação, voltadas à modernização da gestão pública municipal.

A gestão do Prefeito Marciano Vottri tem se destacado pela implementação de políticas públicas sociais e estruturantes, baseadas na responsabilidade social, empatia e compromisso com a cidadania. As ações desenvolvidas nos últimos quatro anos abrangem áreas como saúde, educação, infraestrutura e assistência social, promovendo inclusão, ampliando o acesso a direitos e contribuindo para a redução das desigualdades. Esses projetos demonstram o compromisso da administração com o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

Este Planejamento Estratégico é resultado de um diagnóstico aprofundado da realidade local e representa o alinhamento entre as demandas da sociedade e as prioridades da administração pública. Durante sua elaboração, foram enfatizados aspectos como a ampliação do uso estratégico da tecnologia, a promoção da participação social e a integração territorial, alinhando-se aos compromissos assumidos no plano de governo, especialmente no que se refere à promoção de um ambiente urbano mais dinâmico, seguro, inclusivo e sustentável, com estímulo ao empreendedorismo.

Com base em uma visão de futuro clara e compartilhada, o município de Vitorino estrutura, por meio deste plano, um modelo de gestão orientado por resultados, comprometido com a execução qualificada das ações priorizadas, a mobilização de recursos e o monitoramento contínuo das entregas, garantindo maior efetividade das políticas públicas e a geração de valor para a sociedade.

**II – Introdução**

O **Planejamento Estratégico do Município de Vitorino – PR** é fruto de um processo colaborativo e participativo, envolvendo servidores públicos, técnicos especializados e gestores municipais. Sua elaboração ocorreu por meio de reuniões técnicas, oficinas temáticas, debates estruturados e escutas públicas, com o objetivo de construir uma ferramenta de gestão aplicável às rotinas administrativas de todas as secretarias e órgãos do Poder Executivo.

Desde sua concepção, o Planejamento Estratégico foi pensado como um instrumento orientador da ação governamental, fundamentado em diagnósticos técnicos e análises da realidade local. Ele materializa um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas e projetos, formulados a partir da identificação das principais problemáticas urbanas e socioeconômicas do município, servindo como um elo entre a gestão pública e a sociedade civil, que é compreendida aqui não apenas como destinatária das políticas públicas, mas como agente protagonista na construção de soluções coletivas.

Este documento estratégico estrutura-se com base no tripé **Missão–Visão–Valores**, e se propõe como um roteiro operacional para viabilizar a visão de futuro da atual gestão: tornar **Vitorino uma referência em administração pública ética, transparente, sustentável e segura**. A missão institucional serve como diretriz orientadora das ações públicas e inspira a formulação de estratégias que dialogam com os desafios contemporâneos da administração municipal, especialmente no que tange à transformação digital, à inovação na gestão e à construção de uma cidade mais humana, inclusiva e resiliente.

O processo de formulação do Planejamento Estratégico seguiu uma metodologia estruturada em etapas sequenciais e complementares, garantindo a ampla participação dos diferentes segmentos envolvidos na gestão pública. Essa abordagem permitiu a equalização do conhecimento sobre a realidade municipal e a identificação de desafios estratégicos que balizarão as políticas públicas no quadriênio 2025–2028.

Com base nesses desafios, foram definidas linhas de ação e estratégias específicas para cada área de resultado da administração, as quais visam concretizar a visão de futuro projetada neste plano. O olhar da gestão está voltado ao futuro, com consciência de que o passado serve como referencial para a atualização contínua da leitura da cidade, o aprimoramento da capacidade gerencial e a efetivação de políticas públicas que assegurem à população de Vitorino um ambiente de convivência urbana mais seguro, próspero e socialmente justo.

**III – Missão**

Administrar o município de Vitorino – PR com ética e transparência, por meio de políticas públicas que garantam crescimento sustentável com responsabilidade social e ambiental, segurança, produtividade, equidade e economicidade.

**IV – Visão**

Nos tornarmos referência na prestação de serviços públicos de qualidade, fortalecendo as políticas de crescimento e desenvolvimento do município. Por meio de ações eficazes e responsáveis, buscamos transformar a realidade local e promover a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

**IV – Valores**

Nosso trabalho é pautado pela **qualidade** na prestação dos serviços públicos, garantindo eficiência e satisfação à população. Atuamos com total **transparência**, promovendo clareza e publicidade em todas as ações da administração. Valorizamos a **equidade**, atendendo às demandas sociais com justiça e responsabilidade. Assumimos o **compromisso** de alcançar resultados concretos, centralizando esforços para o desenvolvimento do município. Guiamo-nos pela **ética**, respeitando princípios de moralidade e legalidade em todas as nossas ações. Por fim, buscamos a **eficácia** por meio da capacitação contínua de nossos servidores, assegurando produtividade e resultados objetivos.

**V – Perspectiva de Desenvolvimento para o Planejamento Estratégico das Secretarias Municipais da Prefeitura de Vitorino/PR**

**Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer**

| Desafios | Resultados Esperados |
|---|---|
| Investir na Infraestrutura dos espaços esportivos escolares (playground e quadras cobertas) | Espaço adequado para a prática esportiva nas Escola. |
| Melhorar a infraestrutura das escolas com cobertura dos acessos para alunos. | Segurança e bem estar dos alunos. |
| Concluir o acesso dos ônibus escolares dentro dos estabelecimentos de ensino. | Maior segurança para os alunos do transporte escolar. |
| Implantar laboratórios de informática e robótica nas escolas que ofertam ensino fundamental séries iniciais. | Garantir acesso a tecnologias e informação. |
| Garantir o acesso e permanência na educação infantil e ensino fundamental. | Elevação da taxa de matrícula; |

| | |
|---|---|
| | Aumento do número de estudantes modalidade integral;<br>Redução na Desigualdade educacional. |
| Ampliar o atendimento educacional especializado para alunos com transtornos. | Humanização escolar. |
| Elevar a aprendizagem os alunos da Rede Municipal de Ensino. | Aumento da fluência e proficiência;<br>Aumento do IDEB. |
| Fortalecer os programas educacionais. | Fortalecimento e Desenvolvimento do aluno enquanto cidadão. |
| Valorizar os profissionais da educação com salários justos e ambiente de trabalho adequado. | Valorização e respeito. |
| Investir na formação dos professores. | Melhoria da qualidade de ensino e dos índices. |
| Implantar a avaliação institucional em todas as escolas e departamentos da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. | Medir as deficiências e avanços das gestões e departamentos. |
| Fomentar a cultura no município, valorizando o local e proporcionado o acesso a outras culturas regionais, estaduais e nacionais. | Acesso a todos os tipos de cultura. |
| Informatizar as escolas e processos pedagógicos. | Modernizar a estrutura de informatização das unidades educacionais da rede. |
| Implantar a ampliação de jornada escolar de forma gradativa do 1º ao 5º ano. | Melhorar os índices de aprendizagem |
| Fortalecer os projetos público-privado, levando os alunos a um conhecimento além da sala de aula. | Melhorar a qualidade do ensino e cidadania. |
| Priorizar projetos entre família e escola. | Fortalecimento dos laços afetivos e pedagógicos. |
| Ofertar alimentação de qualidade e priorizando a alimentação saudável, com reforço alimentar através de produtos da agricultura familiar. | Contribuir com a saúde e qualidade de vida. |
| Atendimento psicológico e social para alunos e famílias. | Trabalho integrado com a equipe de psicólogo e assistente social e as escolas. |
| Propor projetos envolvendo escola, alunos e famílias. | Participação da família na escola. |
| Ofertar modalidades esportivas no município. | Incentivar a participação da sociedade nas competições esportivas ofertadas pelo município |
| Oportunizar a participação de competições regionais, estaduais e nacionais. | Representar o município em competições externas. |
| Fomentar os pontos turísticos do Município. | Utilização de espaços de lazer como Morro dos Ventos (Divisor), trilhas e comunidades do Interior. |
| Implantar o Projeto Socioemocional para servidores da educação. | Atendimento psicológico para servidores. |

**Almeja-se, institucionalmente, alcançar:**
Ampliar as bibliotecas escolares das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Ofertar uma educação com qualidade de ensino e aprendizagem;
Disponibilizar a escola em tempo integral;
Melhorar os indicadores em educação;
Manter e ampliar os índices das avaliações externas;
Garantir o Acesso e permanência dos alunos nas escolas;
Garantir a biossegurança no ambiente escolar;
Fomentar projetos educacionais envolvendo escolas e famílias;
Ampliar a alimentação escolar de qualidade;
Melhorar o transporte escolar;
Potencializar a educação na perspectiva inclusiva;
Prover a segurança nas escolas;
Implantar Creche Cidadã para atender as famílias trabalhadoras do Município.

**Secretaria Municipal De Saúde**

| **Desafios** | **Resultados Esperados** |
|---|---|
| Ampliar as equipes da Estratégia Saúde da Família de 03 para 05. | Garantir o atendimento de qualidade a todos os pacientes moradores do município de forma a seguir os princípios do SUS e complementar a Rede de Atenção à Saúde municipal. |
| Implantar o Centro de Referência em saúde da mulher. | Ampliar o acesso da mulher a serviços de média complexidade como consultas ginecológicas referenciadas, tratamento das alterações citológicas, climatério, planejamento familiar ist/dst, câncer de colo de útero, referenciado pela atenção básica ou serviços de média e alta complexidade e ESF.<br>Coleta de citopatológicos todas as tardes;<br>Atendimento com ginecologistas 20 horas/semanais. |
| Construir unidades básicas de saúde - UBS. | Desenvolver uma atenção integral a saúde com impacto nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade;<br>Promovem os atendimentos básicos e gratuitos com a equipe de saúde da família, clínica geral e odontologia, oferecendo consultas médicas, injeções, curativos, vacinas, tratamento odontológico, fornecimento de medicação e encaminhamentos adequados para outras especialidades;<br>Melhorar o atendimento básico objetivando atender até 85% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outras instituições de saúde. |
| Implantar Ambulatório de Referência em Tratamento de Feridas. | Atendimento especializado em manejo e cuidado de feridas crônicas, com utilização de curativos especiais e laserterapia.<br>Atendimentos domiciliares e ambulatoriais afim de facilitar o acesso especializado e de qualidade aos munícipes. |
| Ampliar a estrutura física do Centro Municipal de Fisioterapia. | Implantar uma nova clínica de **fisioterapia** em local amplo e adequado, com fácil acesso aos pacientes;<br>Ampliação do Programa de **Fisioterapia Domiciliar** com atendimento a maior número de pacientes que necessitam de atendimento diferenciado como acamados e domiciliados; |
| Retomar o Grupo de Atividade Física | Retomar o "GRUPO DE ATIVIDADE FÍSICA" com atividades de alongamentos e funcional ao ar livre no centro e no bairro Araucária Park para todas as idades. |

**Almeja-se, institucionalmente, alcançar:**
Construir um sistema de saúde mais acessível, integral, resolutivo e humanizado;
Consolidar uma **Rede de Atenção à Saúde coordenada, eficaz e centrada no cidadão**, garantindo qualidade de vida à população e eficiência na gestão pública.;
Garantir um cuidado mais amplo e direcionado às mulheres, oferecendo consultas, exames e tratamentos em diversas fases da vida feminina;
Estimular hábitos saudáveis, prevenindo doenças crônicas e promovendo o bem-estar da população por meio da atividade física regular e acessível a todas as idades**.**

**Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano, Indústria E Comércio**

**Eixo 1 – Desenvolvimento Urbano**

| **Desafios** | **Resultados Esperados** |
|---|---|
| Construir novas vias de acesso ao município nas marginais da PRC-280. | Melhorar a mobilidade urbana e impulsionar o setor comercial, industrial e de serviços. |
| Realocar o Parque de Máquinas para o Loteamento Dona Perpétua. | Oferecer uma estrutura moderna, segura e eficiente para os serviços urbanos. |
| Viabilizar a construção de um Centro de Eventos comunitário | Criar espaço de recreação, convivência e eventos para toda a população |
| Construir nova ponte ligando as ruas Coronel Domingos Soares e Miguel Correa. | Melhorar o fluxo viário e integrar bairros da cidade. |
| Viabilizar recursos para a construção do Parque Ambiental. | Oferecer espaço de lazer, recreação e educação ambiental para a população. |
| Concluir a nova conexão viária entre Vitorino e São Lourenço d'Oeste (Contorno Leste). | Integrar o município regionalmente e garantir fluxo seguro e eficiente. |
| Pavimentar todas as ruas do perímetro urbano do município. | Promover conforto, mobilidade e valorização dos imóveis. |
| Viabilizar espaço para o novo Terminal Rodoviário. | Melhorar o transporte intermunicipal e a recepção de visitantes. |
| Implantar programa de restauração permanente da pavimentação asfáltica | Manter a malha viária em boas condições com planejamento e manutenção contínua. |
| Pavimentar a Vila Rural União até o perímetro urbano. | Integrar comunidades rurais com acesso seguro e adequado. |
| Investir em calçadas e rampas de acessibilidade. | Garantir mobilidade a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida |
| Uniformizar a sinalização urbana e viária. | Melhorar a organização do trânsito e a segurança. |
| Viabilizar operação da Subestação de Energia Elétrica com o Estado. | Garantir abastecimento de energia segura e contínua para o município. |
| Ampliar o monitoramento por câmeras em pontos estratégicos. | Aumentar a segurança pública em vias e espaços de grande circulação. |

| | |
|---|---|
| Viabilizar energia limpa nos prédios públicos (ex: energia solar). | Reduzir custos e promover sustentabilidade ambiental. |
| Revisar o Plano Municipal de Arborização Urbana. | Garantir arborização adequada e paisagismo urbano equilibrado. |
| Atualizar e revisar o Plano Diretor Municipal. | Organizar o crescimento urbano, uso do solo e infraestrutura. |
| Criar o programa "Desburocratiza Vitorino" (projetos 100% digitais). | Agilizar aprovações e reduzir tempo e custos para cidadãos e empresas. |

**Eixo 2 – Indústria e Comércio**

| **Desafios** | **Resultados Esperados** |
|---|---|
| Regularizar o primeiro Parque Industrial (certificação ambiental, retificação e individualização de matrículas). | Oferecer segurança jurídica aos empresários e atrair novos investimentos. |
| Intensificar o programa de doações de terrenos conforme o novo modelo vigente | Estimular o empreendedorismo, geração de renda e empregos |
| Criar o programa "Rota do Trabalhador" com linhas de transporte fixas para áreas industriais. | Facilitar o acesso dos trabalhadores às regiões industriais e fomentar o crescimento produtivo. |

**Eixo 3 – Araucária Park**

| **Desafios** | **Resultados Esperados** |
|---|---|
| Concluir a pavimentação da Avenida das Castanheiras ligando os loteamentos Primavera e Giacomin. | Integrar os novos bairros ao tecido urbano e melhorar a mobilidade. |
| Implantar novo acesso ao bairro pelo entroncamento com a Rodovia SC-157. | Garantir acesso seguro e eficiente para os moradores do bairro. |
| Construir a "Avenida da Conexão" entre o bairro e o trevo elevado de São Lourenço d'Oeste. | Criar uma ligação moderna e funcional, promovendo a mobilidade e valorização urbana. |

**Almeja-se, institucionalmente, alcançar:**
**Parcerias Estratégicas:**
Governo Estadual e Federal: para captação de recursos e viabilização de obras estruturantes (Parque Ambiental, Centro de Eventos, Pavimentações);
Iniciativa Privada: para doações de terrenos, investimentos no Parque Industrial e adesão ao programa "Desburocratiza Vitorino";
Universidades e Instituições técnicas: apoio na revisão dos planos diretores, diagnósticos urbanos e programas de mobilidade;
Empresas de Transporte Coletivo: para operação da "Rota do Trabalhador" e modernização do Terminal Rodoviário;
Órgãos de Segurança Pública: integração ao sistema de monitoramento por câmeras.

**Secretaria Municipal De Meio Ambiente**

| **Desafios** | **Resultados Esperados** |
|---|---|
| Programa "Vitorino em tempo real" | Modernização da gestão pública com uso de tecnologias de monitoramento e comunicação em tempo real, visando maior transparência, eficiência e agilidade nos serviços. A implantação de câmeras, alertas e plataformas digitais busca fortalecer a segurança, mobilidade e participação cidadã, promovendo uma cidade mais conectada e segura. |
| Programa "Recicla mais Vitorino" | Fomento à geração de emprego e renda para catadores, redução de resíduos nos aterros, melhoria da limpeza urbana e paisagismo com arborização, além da conscientização ambiental. Ações como aquisição de equipamentos, retirada de veículos abandonados, fiscalização de terrenos e regulação do Plano de Saneamento visam promover saúde, segurança e qualidade de vida. |
| Programa "Água boa Vitorino" | Melhoria da qualidade da água, preservação dos mananciais, uso racional dos recursos hídricos e ampliação do acesso à água potável, com ações de monitoramento, educação ambiental e investimentos em infraestrutura, visando segurança hídrica, saúde pública e desenvolvimento sustentável. |
| Manter e aprimorar as ações do programa "Bicho também tem alma" | Promoção da saúde e bem-estar animal, com foco na castração, adoção responsável, combate ao abandono e maus-tratos, além da conscientização sobre a posse responsável, fortalecimento de parcerias com entidades protetoras e aprimoramento do atendimento a denúncias e resgates. |

**Almeja-se, institucionalmente, alcançar:**
Apoiar e assessorar tecnicamente as associações e cooperativas de reciclagem;
Aprovar o Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
Continuidade e ampliação do programa de arborização urbana do município;
Manter programas de ações para controle populacional de cães e gatos;
Modernização da gestão pública por meio da implementação de tecnologias de monitoramento e comunicação em tempo real.

**Secretaria Municipal De Desenvolvimento Do Interior E Agricultura**

| **Desafios** | **Resultados Esperados** |
|---|---|
| Infraestrutura e Trafegabilidade | Melhoria da mobilidade rural com asfaltamento e calçadas adequadas, facilitando o escoamento e o acesso; aumento da segurança viária e redução de custos; execução técnica das obras para maior durabilidade; renovação da frota de máquinas para eficiência; ampliação da infraestrutura hídrica; e construção e reforma de pontes para garantir acessos seguros, especialmente em períodos chuvosos. |
| Fortalecimento da Agricultura Familiar | Aumento da formalização das agroindústrias com adesão ao SUSAF, fortalecimento da economia rural e geração de renda para agricultores familiares por meio de programas de compra direta;<br>Criação de espaço permanente para a Feira da Agricultura Familiar, valorizando os produtos locais;<br>Ampliação do programa "Vitorino Mais Rural" com mais suporte técnico e incentivos aos produtores. produtividade, diversifiquem suas atividades e melhorem sua qualidade de vida. |
| Desenvolvimento da Produção Agropecuária | Aumento da produção e qualidade do leite para maior rentabilidade;<br>Melhoria da saúde animal por meio de vacinação e controle sanitário;<br>Avanço genético do rebanho com incentivo ao melhoramento; e capacitação dos produtores com técnicas modernas para aumentar eficiência e competitividade. |

**Almeja-se, institucionalmente, alcançar:**
Investir em infraestrutura rural que facilite o escoamento da produção e melhore a qualidade de vida no campo;
Estabelecer políticas públicas voltadas à diversificação agrícola e práticas sustentáveis de produção;
Estimular a comercialização direta por meio de feiras livres, programas de compras públicas e incentivos ao mercado local.

**Secretaria Municipal Da Fazenda**

| **Desafios** | **Resultados Esperados** |
|---|---|
| Aprimorar os mecanismos de arrecadação tributária. | Melhorias que tornem a arrecadação dos tributos mais **eficiente, justa, transparente e tecnológica;**<br>Melhorar os processos internos para **reduzir perdas de receita** por erros, sonegação ou inadimplência;<br>Modernização tecnológica, fortalecimento da fiscalização. |
| Ampliar a transparência fiscal e orçamentária. | Disponibilizar de forma acessível e atualizada os dados fiscais, receitas, despesas e contratos públicos no Portal da Transparência. (Implementando);<br>Promover ações de educação fiscal para os munícipes através das redes sociais como publicações e até mesmo com panfletagem. |
| Fortalecer a equipe técnica e os processos internos. | Capacitação Contínua: Investir em programas de treinamento e capacitação para atualização técnica e desenvolvimento profissional da equipe;<br>Incentivos e Reconhecimento: Implementar programas de reconhecimento e incentivos para motivar a equipe e recompensar o bom desempenho. |

**Almeja-se, institucionalmente, alcançar:**
Garantia de equilíbrio fiscal com eficiência na arrecadação;
Fortalecimento de interlocução com o cidadão contribuinte, prestando orientação tributária e incentivando a adimplência através de divulgação nas redes sociais do município;
Capacitar continuamente os servidores fazendários, com fim de fortalecimento à equipe técnica, promovendo assim, a excelência na gestão pública;

Realizar inspeções e auditorias para verificar o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes, como pagamento de impostos e taxas municipais;
Garantir que empresas e estabelecimentos estejam devidamente licenciados e cumprindo as normas locais para exercer suas atividades comerciais;
Combate a sonegação Fiscal, através de fiscalizações e auditorias.

**Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social**

| **Desafios** | **Resultados Esperados** |
|---|---|
| Ampliar o público beneficiário do Programa Municipal "Comida Boa Vitorino", fortalecendo a cadeia produtiva da agricultura familiar e atendendo mais famílias em vulnerabilidade social. | Ampliação do número de famílias beneficiadas**;** Fortalecimento da agricultura familiar local, por meio da ampliação das aquisições de seus produtos para a composição das cestas de gêneros alimentícios**;**<br>Redução da insegurança alimentar. |
| Viabilizar um espaço próprio preferencialmente próximo ao CRAS para construção de um Centro de Convivência para atividades especificas da Secretaria de Desenvolvimento Social. | Implantação de espaço adequado para oficinas, grupos e eventos comunitários;<br>Maior integração social dos usuários; ampliação das atividades socioculturais e socioeducativas. |
| Fortalecer os Clubes de mães por meio de cursos e oficinas juntamente com o Sistema S (Senac, Sesc, Senar, etc.) priorizando as mulheres do campo. | Oferta regular de cursos e oficinas profissionalizantes para mulheres do campo, aumento da renda familiar, valorização das mulheres e incentivo ao empreendedorismo feminino. |
| Criar Programa Municipal "Vitorino Mais Quente" com o objetivo de fornecer cobertores à população em épocas de baixas temperaturas. | Distribuição de cobertores de forma organizada para proteção de famílias vulneráveis durante o inverno. |
| Criar Programa Municipal "(Re)utiliza Vitorino" com objetivo de disponibilizar um espaço para acomodar doações de moveis, objetos, materiais de construção e insumos da defesa civil para atendimento emergencial. | Estruturação de um centro de doações com gestão eficiente de materiais, atendimento rápido em situações de urgência e calamidade, redução de desperdícios e incentivo à solidariedade. |

**Almeja-se, institucionalmente, alcançar:**
Expandir assistência social e fortalecer a agricultura familiar;
Disponibilizar espaço adequado para integração social e atividades;
Fortalecer a capacitação e empreendedorismo das mulheres do campo;
Garantir proteção às famílias vulneráveis no inverno com distribuição de cobertores;
Estruturar centro eficiente de doações para emergências e redução de desperdícios.

**Secretaria Municipal De Administração E Planejamento**

| **Desafios** | **Resultados Esperados** |
|---|---|
| Melhorar o Planejamento orçamentário e financeiro. | Orçamento municipal equilibrado, com foco em prioridades locais e responsabilidade fiscal. |
| Garantir a transparência e o acesso à informação pública. | Portal da transparência atualizado e participação cidadã nas decisões. |
| Capacitação continuada dos servidores municipais. | Equipe técnica qualificada, com formação continuada e engajada com os objetivos públicos. |
| Aprimorar os instrumentos de planejamento municipal. | Aprimoramento e monitoramento do Plano Anual de Contratações, PPA, LDO e LOA alinhados às reais necessidades da população e aos recursos disponíveis;<br>Implantação e Monitoramento anual do Planejamento Estratégico Municipal, reflexo do Plano de Governo. |
| Implantação do Plano de Cargos e Carreira. | Valorizar os servidores municipais, promover a organização do quadro funcional e melhorar a eficiência da gestão pública. Com critérios claros de progressão e promoção, busca-se estimular o desenvolvimento profissional, corrigir distorções salariais e fortalecer a meritocracia. |
| Controlar gastos e reduzir desperdícios. | Uso racional dos recursos públicos com foco na economicidade e na melhoria dos serviços, compras globais referentes as demandas semelhantes entre as Secretarias; |
| Ampliar o uso da tecnologia na gestão pública | Implementação de sistemas informatizados e automatização de processos, como a telefonia IP, gestão documental eficiente e moderna - digitalização e catalogação dos documentos, monitoramento e controle da frota municipal. |
| Promover cultura de planejamento nas secretarias municipais. | Plano anual de Contratações e Planejamento estratégico implantado e acompanhado em todas as secretarias;<br>O planejamento integrado visa otimizar os recursos públicos com eficiência. |

**Almeja-se, institucionalmente, alcançar:**
Planejamento estratégico integrado à gestão do município;
Orçamento público equilibrado e voltado às reais necessidades da população;
Aumento da transparência e da participação popular;
Equipe municipal capacitada e comprometida;
Redução de desperdícios e melhor uso dos recursos;
Inovação e tecnologia como aliadas da gestão pública;
Integração entre setores e cooperação institucional;
Fortalecimento da cultura de planejamento no governo municipal.

**VI – Consolidação e Implementação do Planejamento Estratégico Institucional 2025–2028**

A execução do **Planejamento Estratégico 2025–2028** da Prefeitura Municipal de Vitorino fundamenta-se em princípios de inovação, criatividade e espírito empreendedor aplicados à gestão pública. Para viabilizar sua aplicação de forma eficaz, foi necessário superar modelos tradicionais de administração e adotar metodologias contemporâneas, com foco em resultados, eficiência e impacto social.

Nas últimas décadas, a administração pública evoluiu significativamente em termos de gerenciamento de projetos, incorporando práticas como a definição clara de produtos, prazos, responsáveis e mecanismos de monitoramento e controle. Tais avanços contribuíram para acelerar a execução de obras, aquisição de equipamentos e prestação de serviços. No entanto, diante das novas demandas sociais e do ambiente dinâmico e digital em que vivemos, torna-se imprescindível ir além das entregas físicas e vincular cada ação governamental aos **resultados estratégicos almejados** e aos **desafios prioritários** identificados.

Nesse contexto, a consolidação do Plano Estratégico requer a sistematização das experiências acumuladas em gestão de projetos, planejamento institucional e coordenação governamental, com vistas à construção de um modelo metodológico aprimorado. Esse modelo deve orientar a atuação da Administração Municipal com base em uma lógica de resultados, promovendo uma cultura organizacional focada em avaliação crítica contínua, alinhamento estratégico e eficiência operacional.

A implementação eficaz do Plano exige que os órgãos municipais consolidem suas **visões estratégicas setoriais**, priorizando ações com elevado potencial de transformação social. Essa postura demanda **disciplina institucional**, **maturidade gerencial** e uma atuação mais próxima e responsiva aos diferentes públicos-alvo das políticas públicas.

O **Planejamento Estratégico de Vitorino 2025–2028** não se restringe à simples formulação de uma carteira de projetos. Ele promove uma organização sistêmica das iniciativas em **áreas de resultado**, cada uma delas associada a **desafios estratégicos** e **resultados esperados**. Essa estrutura permite a adoção de um modelo de gestão orientado à geração de valor público, assegurando que os projetos e programas executados estejam alinhados às prioridades da sociedade e contribuam efetivamente para o desenvolvimento sustentável e inclusivo do município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – PR**

**MAIO DE 2025**

**Publicado por:**
Carla Beatriz Rachwal
**Código Identificador:**4F82EFB2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
## ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | | Exercício de 2024 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAIO/2023 - ABRIL/2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A |
| | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Ago/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | Jan/2024 | Fev/2024 | Mar/2024 | Abr/2024 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 628.289,01 | 838.429,65 | 631.257,41 | 662.776,01 | 626.211,38 | 679.867,84 | 650.220,50 | 981.025,99 | 641.499,49 | 636.751,52 | 641.270,62 | 642.417,77 | 8.260.017,19 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 628.289,01 | 838.429,65 | 631.257,41 | 662.776,01 | 626.211,38 | 679.867,84 | 650.220,50 | 981.025,99 | 641.499,49 | 636.751,52 | 641.270,62 | 642.417,77 | 8.260.017,19 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 518.213,76 | 729.021,07 | 521.139,38 | 543.286,68 | 515.215,20 | 566.918,05 | 537.970,54 | 811.245,00 | 534.271,43 | 530.338,08 | 534.677,72 | 536.582,84 | 6.878.879,75 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 110.075,25 | 109.408,58 | 110.118,03 | 119.489,33 | 110.996,18 | 112.949,79 | 112.249,96 | 169.780,99 | 107.228,06 | 106.413,44 | 106.592,90 | 105.834,93 | 1.381.137,44 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 628.289,01 | 838.429,65 | 631.257,41 | 662.776,01 | 626.211,38 | 679.867,84 | 650.220,50 | 981.025,99 | 641.499,49 | 636.751,52 | 641.270,62 | 642.417,77 | 8.260.017,19 | 0,00 |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **324.889.244,80** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)** | **3.957.576,88** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)** | **250.000,00** | |
| **(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)** | **308.724,00** | |
| **(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais** | **0,00** | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)** | **320.372.943,92** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)** | **8.260.017,19** | **2.58%** |
| **LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **19.222.376,64** | **6%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **18.261.257,81** | **5,7%** |
| **LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **17.300.138,98** | **5,4%** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARE - CONSOLIDADO. Emissão: 27/05/2025, às 11:29:41. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |
| Nota: | | |

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**35480271

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### CONTROLE INTERNO
### ANEXO I - LEI Nº 892 DE 2025

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ANEXO I - Lei nº 892/2025 | Cargos Efetivos - Quadro Geral de Servidores | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | CLASSES | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VAGAS | CH | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| G.O. PROFISSIONAL | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENFERMEIRO | 4 | 40 | 5.130,00 | 5.232,60 | 5.337,25 | 5.444,00 | 5.552,88 | 5.663,93 | 5.777,21 | 5.892,76 | 6.010,61 | 6.130,82 | 6.253,44 | 6.378,51 | 6.506,08 | 6.636,20 | 6.768,93 |
| ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 2 | 40 | 2.565,00 | 2.616,30 | 2.668,63 | 2.722,00 | 2.776,44 | 2.831,97 | 2.888,61 | 2.946,38 | 3.005,31 | 3.065,41 | 3.126,72 | 3.189,26 | 3.253,04 | 3.318,10 | 3.384,46 |
| TECNICO DE ENFERMAGEM | 2 | 40 | 3.591,00 | 3.662,82 | 3.736,08 | 3.810,80 | 3.887,01 | 3.964,75 | 4.044,05 | 4.124,93 | 4.207,43 | 4.291,58 | 4.377,41 | 4.464,96 | 4.554,26 | 4.645,34 | 4.738,25 |

Campina do Simão, em 28 de maio de 2025

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Marcio Mayer
**Código Identificador:**C5B3AA86

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DE EXCEC DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | Exercício de 2025 | |
| **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL | | | | | | | | | | |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") | | | | | | | | | R$ 1,00 | |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 99.872.278,12 | 112.846.041,83 | 18.496.357,75 | 33.062.011,25 | 100,00 | 79.784.030,58 | 18.205.657,43 | 32.587.467,39 | 100,00 | 80.258.574,44 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.418.510,00 | 11.190.510,00 | 1.853.365,14 | 3.230.077,80 | 9,77 | 7.960.432,20 | 1.850.705,73 | 3.227.418,39 | 9,90 | 7.963.091,61 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 721.700,00 | 721.700,00 | 107.887,92 | 173.885,94 | 0,53 | 547.814,06 | 107.887,92 | 173.885,94 | 0,53 | 547.814,06 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 410.740,00 | 410.740,00 | 57.927,92 | 158.442,61 | 0,48 | 252.297,39 | 57.927,92 | 158.442,61 | 0,49 | 252.297,39 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 7.943.580,00 | 8.715.580,00 | 1.472.869,54 | 2.493.071,78 | 7,54 | 6.222.508,22 | 1.470.210,13 | 2.490.412,37 | 7,64 | 6.225.167,63 |
| CONTROLE INTERNO | 200.640,00 | 200.640,00 | 43.237,10 | 86.626,23 | 0,26 | 114.013,77 | 43.237,10 | 86.626,23 | 0,27 | 114.013,77 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 84.650,00 | 84.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.650,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.650,00 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 1.057.200,00 | 1.057.200,00 | 171.442,66 | 318.051,24 | 0,96 | 739.148,76 | 171.442,66 | 318.051,24 | 0,98 | 739.148,76 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 733.500,00 | 772.616,21 | 108.208,75 | 248.244,28 | 0,75 | 524.371,93 | 108.208,75 | 248.244,28 | 0,76 | 524.371,93 |
| DEFESA CIVIL | 733.500,00 | 772.616,21 | 108.208,75 | 248.244,28 | 0,75 | 524.371,93 | 108.208,75 | 248.244,28 | 0,76 | 524.371,93 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.398.450,00 | 6.229.032,24 | 679.277,23 | 1.173.431,83 | 3,55 | 5.055.600,41 | 676.277,23 | 1.170.431,83 | 3,59 | 5.058.600,41 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.748.770,00 | 1.903.136,10 | 147.458,59 | 198.927,43 | 0,60 | 1.704.208,67 | 147.458,59 | 198.927,43 | 0,61 | 1.704.208,67 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 108.900,00 | 134.062,95 | 10.598,60 | 11.286,60 | 0,03 | 122.776,35 | 10.598,60 | 11.286,60 | 0,03 | 122.776,35 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 41.400,00 | 41.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.400,00 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 12.000,00 | 91.369,65 | 27.875,80 | 31.495,80 | 0,10 | 59.873,85 | 27.875,80 | 31.495,80 | 0,10 | 59.873,85 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 3.487.380,00 | 4.059.063,54 | 493.344,24 | 931.722,00 | 2,82 | 3.127.341,54 | 490.344,24 | 928.722,00 | 2,85 | 3.130.341,54 |
| SAÚDE | 26.953.468,34 | 30.502.935,53 | 4.376.817,67 | 8.966.519,62 | 27,12 | 21.536.415,91 | 4.377.823,49 | 8.929.108,54 | 27,40 | 21.573.826,99 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 507.768,46 | 507.768,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.768,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 507.768,46 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 25.539.899,88 | 28.854.534,08 | 4.225.294,72 | 8.773.298,92 | 26,54 | 20.081.235,16 | 4.226.300,54 | 8.735.887,84 | 26,81 | 20.118.646,24 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 289.300,00 | 500.132,99 | 96.553,93 | 137.939,88 | 0,42 | 362.193,11 | 96.553,93 | 137.939,88 | 0,42 | 362.193,11 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 616.500,00 | 640.500,00 | 54.969,02 | 55.280,82 | 0,17 | 585.219,18 | 54.969,02 | 55.280,82 | 0,17 | 585.219,18 |
| TRABALHO | 127.000,00 | 127.000,00 | 0,00 | 3.918,40 | 0,01 | 123.081,60 | 0,00 | 3.918,40 | 0,01 | 123.081,60 |
| EMPREGABILIDADE | 127.000,00 | 127.000,00 | 0,00 | 3.918,40 | 0,01 | 123.081,60 | 0,00 | 3.918,40 | 0,01 | 123.081,60 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| EDUCAÇÃO | 24.990.078,70 | 25.580.558,54 | 4.472.991,68 | 8.350.287,77 | 25,26 | 17.230.270,77 | 4.393.893,73 | 8.230.763,18 | 25,26 | 17.349.795,36 |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES | 1.199.300,00 | 979.300,00 | 170.273,71 | 245.475,11 | 0,74 | 733.824,89 | 170.273,71 | 245.475,11 | 0,75 | 733.824,89 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 14.800,00 | 14.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.800,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.722.720,00 | 1.722.720,00 | 197.869,53 | 349.027,70 | 1,06 | 1.373.692,30 | 197.869,53 | 349.027,70 | 1,07 | 1.373.692,30 |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.569.492,50 | 5.203.492,50 | 644.699,66 | 1.307.424,84 | 3,95 | 3.896.067,66 | 644.699,66 | 1.302.424,84 | 4,00 | 3.901.067,66 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 16.314.766,20 | 17.491.246,04 | 3.458.734,44 | 6.427.366,94 | 19,44 | 11.063.879,10 | 3.379.636,49 | 6.312.842,35 | 19,37 | 11.178.403,69 |
| ENSINO SUPERIOR | 169.000,00 | 169.000,00 | 1.414,34 | 20.993,18 | 0,06 | 148.006,82 | 1.414,34 | 20.993,18 | 0,06 | 148.006,82 |
| CULTURA | 793.800,00 | 793.800,00 | 35.974,72 | 69.629,70 | 0,21 | 724.170,30 | 35.974,72 | 69.629,70 | 0,21 | 724.170,30 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 793.800,00 | 793.800,00 | 35.974,72 | 69.629,70 | 0,21 | 724.170,30 | 35.974,72 | 69.629,70 | 0,21 | 724.170,30 |
| URBANISMO | 10.019.358,41 | 11.788.974,94 | 2.168.194,29 | 4.070.776,19 | 12,31 | 7.718.198,75 | 2.139.439,51 | 3.952.021,41 | 12,13 | 7.836.953,53 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 7.138.008,41 | 8.514.863,68 | 1.807.083,77 | 3.332.100,38 | 10,08 | 5.182.763,30 | 1.778.328,99 | 3.213.345,60 | 9,86 | 5.301.518,08 |
| SERVIÇOS URBANOS | 2.881.350,00 | 3.274.111,26 | 361.110,52 | 738.675,81 | 2,23 | 2.535.435,45 | 361.110,52 | 738.675,81 | 2,27 | 2.535.435,45 |
| HABITAÇÃO | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 280.000,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.912.380,00 | 7.347.236,03 | 2.043.786,73 | 2.116.078,54 | 6,40 | 5.231.157,49 | 2.043.786,73 | 2.116.078,54 | 6,49 | 5.231.157,49 |
| CONTROLE AMBIENTAL | 41.900,00 | 106.900,00 | 9.463,00 | 12.479,00 | 0,04 | 94.421,00 | 9.463,00 | 12.479,00 | 0,04 | 94.421,00 |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 2.870.480,00 | 7.240.336,03 | 2.034.323,73 | 2.103.599,54 | 6,36 | 5.136.736,49 | 2.034.323,73 | 2.103.599,54 | 6,46 | 5.136.736,49 |
| AGRICULTURA | 5.297.281,78 | 5.959.500,37 | 771.868,59 | 1.558.720,35 | 4,71 | 4.400.780,02 | 786.868,59 | 1.558.720,35 | 4,78 | 4.400.780,02 |
| EXTENSÃO RURAL | 5.007.621,78 | 5.669.840,37 | 771.868,59 | 1.558.720,35 | 4,71 | 4.111.120,02 | 786.868,59 | 1.558.720,35 | 4,78 | 4.111.120,02 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 289.660,00 | 289.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 289.660,00 |
| INDÚSTRIA | 1.258.200,00 | 1.354.244,45 | 581.239,40 | 691.013,58 | 2,09 | 663.230,87 | 392.045,40 | 501.819,58 | 1,54 | 852.424,87 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 1.258.200,00 | 1.354.244,45 | 581.239,40 | 691.013,58 | 2,09 | 663.230,87 | 392.045,40 | 501.819,58 | 1,54 | 852.424,87 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 488.800,00 | 438.800,00 | 55.500,34 | 101.901,35 | 0,31 | 336.898,65 | 55.500,34 | 101.901,35 | 0,31 | 336.898,65 |
| COMERCIALIZAÇÃO | 377.900,00 | 327.900,00 | 55.500,34 | 101.901,35 | 0,31 | 225.998,65 | 55.500,34 | 101.901,35 | 0,31 | 225.998,65 |
| TURISMO | 110.900,00 | 110.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.900,00 |
| ENERGIA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| ENERGIA ELÉTRICA | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| TRANSPORTE | 4.316.690,00 | 4.316.690,00 | 544.902,22 | 981.197,84 | 2,97 | 3.335.492,16 | 544.902,22 | 981.197,84 | 3,01 | 3.335.492,16 |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 4.316.690,00 | 4.316.690,00 | 544.902,22 | 981.197,84 | 2,97 | 3.335.492,16 | 544.902,22 | 981.197,84 | 3,01 | 3.335.492,16 |
| DESPORTO E LAZER | 2.226.260,89 | 2.617.643,52 | 335.558,17 | 582.366,70 | 1,76 | 2.035.276,82 | 331.558,17 | 578.366,70 | 1,77 | 2.039.276,82 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 2.226.260,89 | 2.617.643,52 | 335.558,17 | 582.366,70 | 1,76 | 2.035.276,82 | 331.558,17 | 578.366,70 | 1,77 | 2.039.276,82 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 3.123.500,00 | 3.011.500,00 | 468.672,82 | 917.847,30 | 2,78 | 2.093.652,70 | 468.672,82 | 917.847,30 | 2,82 | 2.093.652,70 |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 2.228.000,00 | 2.116.000,00 | 331.547,50 | 643.559,55 | 1,95 | 1.472.440,45 | 331.547,50 | 643.559,55 | 1,97 | 1.472.440,45 |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 895.500,00 | 895.500,00 | 137.125,32 | 274.287,75 | 0,83 | 621.212,25 | 137.125,32 | 274.287,75 | 0,84 | 621.212,25 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 495.000,00 | 495.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 495.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 495.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 495.000,00 | 495.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 495.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 495.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **99.872.278,12** | **112.846.041,83** | **18.496.357,75** | **33.062.011,25** | **100,00** | **79.784.030,58** | **18.205.657,43** | **32.587.467,39** | **100,00** | **80.258.574,44** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/05/2025, às 18:54:45. | | | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**175C2DFC

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## ANEXO 12 - DEMONS REC E DESP AÇÕES E SERV SAÚDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES | | | | Exercício de 2025 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL | | | | |
| RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **9.647.930,00** | **9.647.930,00** | **2.643.888,41** | **27,40** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 524.420,00 | 524.420,00 | 457.816,77 | 87,30 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.744.630,00 | 1.744.630,00 | 379.176,70 | 21,73 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.612.900,00 | 4.612.900,00 | 1.055.306,26 | 22,88 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 2.765.980,00 | 2.765.980,00 | 751.588,68 | 27,17 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **68.261.564,00** | **68.261.564,00** | **23.324.319,38** | **34,17** |
| Cota-Parte FPM | 32.373.000,00 | 32.373.000,00 | 10.806.191,72 | 33,38 |
| Cota-Parte ITR | 33.564,00 | 33.564,00 | 2.103,84 | 6,27 |
| Cota-Parte IPVA | 5.182.500,00 | 5.182.500,00 | 2.886.894,45 | 55,70 |
| Cota-Parte ICMS | 30.250.000,00 | 30.250.000,00 | 9.498.824,80 | 31,40 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 422.500,00 | 422.500,00 | 130.304,57 | 30,84 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **77.909.494,00** | **77.909.494,00** | **25.968.207,79** | **33,33** |

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 20.903.129,88 | 21.664.629,88 | 6.664.861,37 | 30,76 | 6.627.450,29 | 30,59 | 6.111.490,89 | 28,21 |
| Despesas Correntes | 20.227.226,10 | 20.817.726,10 | 6.404.937,13 | 30,77 | 6.367.526,05 | 30,59 | 5.851.566,65 | 28,11 |
| Despesas de Capital | 675.903,78 | 846.903,78 | 259.924,24 | 30,69 | 259.924,24 | 30,69 | 259.924,24 | 30,69 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 442.768,46 | 442.768,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 442.768,46 | 442.768,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **21.349.598,34** | **22.111.098,34** | **6.664.861,37** | **30,14** | **6.627.450,29** | **29,97** | **6.111.490,89** | **27,64** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DESPESAS EMPENHADAS (d)** | **DESPESAS LIQUIDADAS (e)** | **DESPESAS PAGAS (f)** |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.664.861,37 | 6.627.450,29 | 6.111.490,89 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 34.346,91 | 34.346,91 | 34.346,91 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.630.514,46** | **6.593.103,38** | **6.077.143,98** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 3.895.231,17 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | **2.735.283,29** | **2.697.872,21** | **2.181.912,81** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **25,53** | **25,39** | |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))** |
| | | **Empenhadas (i)** | **Liquidadas (j)** | **Pagas (k)** | |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR** | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]** | **Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)** | **Valor aplicado em ASPS no exercício (n)** | **Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0** | **Total inscrito em RP no exercício (p)** | **RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)** | **Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)** | **Total de RP pagos (s)** | **Total de RP a pagar (t)** | **Total de RP cancelados ou prescritos (u)** | **Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))** |
| Empenhos do exercício de referência 2025 | 3.895.231,17 | 6.630.514,46 | 2.735.283,29 | 0,00 | 34.346,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.769.630,20 |
| Empenhos do exercício anterior 2024 | 10.365.085,18 | 18.524.328,07 | 8.159.242,89 | 143.275,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 143.275,46 | 0,00 | 8.159.242,89 |
| Empenhos de 2023 | 9.230.346,49 | 19.062.550,67 | 9.832.204,18 | 133.290,90 | 0,00 | 0,00 | 133.290,90 | 0,00 | 0,00 | 9.832.204,18 |
| Empenhos de 2022 | 8.575.843,30 | 18.473.348,14 | 9.897.504,84 | 52.067,60 | 0,00 | 0,00 | 52.067,60 | 0,00 | 0,00 | 9.897.504,84 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 7.414.252,40 | 12.460.944,65 | 5.046.692,25 | 871.202,81 | 230.778,40 | 0,00 | 871.202,81 | 0,00 | 0,00 | 5.277.470,65 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial (w)** | **Despesas Custeadas no Exercício de Referência** | | | **Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))** |
| | | **Empenhadas (x)** | **Liquidadas (y)** | **Pagas (z)** | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.603.870,00 | 5.603.870,00 | 1.954.755,65 | 34,88 |
| Proveniente da União | 5.198.670,00 | 5.198.670,00 | 1.730.335,56 | 33,28 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 405.200,00 | 405.200,00 | 224.420,09 | 55,39 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 34.150,00 | 34.150,00 | 205.407,21 | 601,49 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **5.638.020,00** | **5.638.020,00** | **2.160.162,86** | **38,31** |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.636.770,00 | 7.189.904,20 | 2.061.954,25 | 28,68 | 2.061.954,25 | 28,68 | 2.058.056,65 | 28,62 |
| Despesas Correntes | 4.503.120,00 | 5.280.789,71 | 1.845.156,82 | 34,94 | 1.845.156,82 | 34,94 | 1.841.259,22 | 34,87 |
| Despesas de Capital | 133.650,00 | 1.909.114,49 | 216.797,43 | 11,36 | 216.797,43 | 11,36 | 216.797,43 | 11,36 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 65.000,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 614.400,00 | 638.400,00 | 55.280,82 | 8,66 | 55.280,82 | 8,66 | 52.262,58 | 8,19 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 574.400,00 | 574.400,00 | 52.920,82 | 9,21 | 52.920,82 | 9,21 | 52.262,58 | 9,10 |
| Despesas de Capital | 40.000,00 | 64.000,00 | 2.360,00 | 3,69 | 2.360,00 | 3,69 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 287.700,00 | 498.532,99 | 137.939,88 | 27,67 | 137.939,88 | 27,67 | 128.358,56 | 25,75 |
| Despesas Correntes | 286.700,00 | 497.532,99 | 137.939,88 | 27,72 | 137.939,88 | 27,72 | 128.358,56 | 25,80 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.603.870,00** | **8.391.837,19** | **2.255.174,95** | **26,87** | **2.255.174,95** | **26,87** | **2.238.677,79** | **26,68** |

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o Bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 25.539.899,88 | 28.854.534,08 | 8.726.815,62 | 30,24 | 8.689.404,54 | 30,11 | 8.169.547,54 | 28,31 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 507.768,46 | 507.768,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 616.500,00 | 640.500,00 | 55.280,82 | 8,63 | 55.280,82 | 8,63 | 52.262,58 | 8,16 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 289.300,00 | 500.132,99 | 137.939,88 | 27,58 | 137.939,88 | 27,58 | 128.358,56 | 25,66 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **26.953.468,34** | **30.502.935,53** | **8.920.036,32** | **29,24** | **8.882.625,24** | **29,12** | **8.350.168,68** | **27,37** |
| Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/05/2025, às 19:05:06. | | | | | | | | |
| Notas: | | | | | | | | |
| [1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). | | | | | | | | |
| [3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor. | | | | | | | | |
| Nota(s) Explicativa(s): | | | | | | | | |
| CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 28/05/2025 | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Clodoaldo Antonio Dallazen
**Código Identificador:**61578440

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

### CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
### RELATÓRIO DE GESTÂO FISCAL 1º QUADRIMESTRE - 2025

| **CÂMARA MUNICPAL DE IRATI** | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL** | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **(Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **MAIO/2024** | **JUNHO/2024** | **JULHO/2024** | **AGOSTO/2024** | **SETEMBRO/2024** | **OUTUBRO/2024** | **NOVEMBRO/2024** | **DEZEMBRO/2024** | **JANEIRO/2025** | **FEVEREIRO/2025** | **MARÇO/2025** | **ABRIL/2025** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 174.311,55 | 214.187,02 | 175.970,16 | 179.415,21 | 176.184,83 | 176.319,83 | 182.364,83 | 277.755,36 | 186.178,01 | 189.107,24 | 187.465,06 | 185.688,75 | 2.304.947,85 | |
| Pessoal Ativo | 174.311,55 | 214.187,02 | 175.970,16 | 179.415,21 | 176.184,83 | 176.319,83 | 182.364,83 | 277.755,36 | 186.178,01 | 189.107,24 | 187.465,06 | 185.688,75 | 2.304.947,85 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 160.828,53 | 200.703,99 | 162.471,67 | 168.672,83 | 160.200,27 | 160.200,27 | 165.350,27 | 252.971,37 | 166.252,14 | 168.107,72 | 166.668,12 | 165.095,21 | 2.097.522,39 | |
| Obrigações Patronais | 13.483,02 | 13.483,03 | 13.498,49 | 10.742,38 | 15.984,56 | 16.119,56 | 17.014,56 | 24.783,99 | 19.925,87 | 20.999,52 | 20.796,94 | 20.593,54 | 207.425,46 | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 174.311,55 | 214.187,02 | 175.970,16 | 179.415,21 | 176.184,83 | 176.319,83 | 182.364,83 | 277.755,36 | 186.178,01 | 189.107,24 | 187.465,06 | 185.688,75 | 2.304.947,85 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 265.682.715,96 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 3.775.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,§ 11) (VI) | - | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 261.907.715,96 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 2.304.947,85 | 0,88% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 15.714.462,95 | 6,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 14.928.739,80 | 5,70% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 14.143.016,66 | 5,40% |
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR | | |
| NOTA: | | |
| Emissão: 29/01/2025 14h e 10m. | | |

| *HELIO DE MELLO* | *JORGE ANTONIO RIGONI* | *GERSON VICENTE DOMINGUES* | *IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO* |
|---|---|---|---|
| Presidente | Diretor Financeiro | Contador | Controlador Interno |

**Publicado por:**
Gerson Vicente Domingues
**Código Identificador:**667E1297

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
### RREO_ANEXO_II - 1BIMESTRE

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA | | | | | | | | | | |
| CONSÓRCIO PÚBLICO | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2.025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO | | | | | | | | | | |
| RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| Função/Subfunção | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Periodo | Até o Periodo (b) | % (b/total b) | | No Periodo | Até o Periodo (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.807.384,60 | 2.807.384,60 | 100,00 | 19.708.295,18 | 1.167.067,30 | 1.167.067,30 | 100,00 | 21.348.612,48 |
| SAÚDE | 20.671.048,52 | 22.306.881,32 | 2.807.384,60 | 2.807.384,60 | 100,00 | 19.499.496,72 | 1.167.067,30 | 1.167.067,30 | 100,00 | 21.139.814,02 |
| Administração Geral | 6.610.732,19 | 8.246.564,99 | 1.863.558,13 | 1.863.558,13 | 66,38 | 6.383.006,86 | 301.606,54 | 301.606,54 | 25,84 | 7.944.958,45 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 14.060.316,33 | 14.060.316,33 | 943.826,47 | 943.826,47 | 33,62 | 13.116.489,86 | 865.460,76 | 865.460,76 | 74,16 | 13.194.855,57 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 208.798,46 | 208.798,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.798,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.798,46 |
| Reserva de Contingência geral | 208.798,46 | 208.798,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.798,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 208.798,46 |
| TOTAL | 20.879.846,98 | 22.515.679,78 | 2.807.384,60 | 2.807.384,60 | 100,00 | 19.708.295,18 | 1.167.067,30 | 1.167.067,30 | 100,00 | 21.348.612,48 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 29/mai/2025 as 17h e 24m. | | | | | | | | | | |
| ***RODRIGO SOARES*** | | | | | | | | | | |
| Chefe Do Depto De Contabilidade | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
**Código Identificador:**3288E1C4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
### RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS<br>Maio/2024<br>Novembro/2024 | Junho/2024<br>Dezembro/2024 | Julho/2024<br>Janeiro/2025 | Agosto/2024<br>Fevereiro/2025 | Setembro/2024<br>Março/2025 | Outubro/2024<br>Abril/2025 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 487.969,66<br>492.613,89 | 612.197,70<br>828.787,68 | 479.577,34<br>514.152,75 | 489.660,47<br>500.420,87 | 496.066,73<br>533.160,17 | 527.582,85<br>523.186,99 | 6.485.377,10 | - |
| Pessoal Ativo | 487.969,66<br>492.613,89 | 612.197,70<br>828.787,68 | 479.577,34<br>514.152,75 | 489.660,47<br>500.420,87 | 496.066,73<br>533.160,17 | 527.582,85<br>523.186,99 | 6.485.377,10 | - |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 418.391,77<br>421.846,10 | 542.277,04<br>702.004,00 | 407.783,83<br>438.798,59 | 417.366,44<br>431.205,48 | 424.287,47<br>458.152,57 | 450.190,70<br>446.527,83 | 5.558.831,82 | - |
| Obrigações Patronais | 69.577,89<br>70.767,79 | 69.920,66<br>126.783,68 | 71.793,51<br>75.354,16 | 72.294,03<br>69.215,39 | 71.779,26<br>75.007,60 | 77.392,15<br>76.659,16 | 926.545,28 | - |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Pensões | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF) | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | -<br>- | - | - |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | - | - | - | - | - | - | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 487.969,66 | 612.197,70 | 479.577,34 | 489.660,47 | 496.066,73 | 527.582,85 | 6.485.377,10 | - |
| | 492.613,89 | 828.787,68 | 514.152,75 | 500.420,87 | 533.160,17 | 523.186,99 | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 579.728.362,29 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 8.355.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | - | - |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | 4.236.784,00 | - |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | - | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII) | 567.136.578,29 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 6.485.377,10 | 1,14 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 34.028.194,70 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 32.326.784,96 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 30.625.375,23 | 5,40 |

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Câmara Municipal de Pato Branco, 26/Mai/2025, 15h42min
*RCL - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Líquida enviado pelo Município de Pato Branco, GOVBR- Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 23/Mai/2025, 16h e 07m.

LINDOMAR RODRIGO BRANDAO-PRESIDENTE BARBARA SANTOS KLEIN LIBRELATO-CONTADORA CRC 064892/O-1 GEAN GERONIMO DRANKA-CONTROLADOR INTERNO

**Publicado por:**
Bárbara Santos Klein Librelato
**Código Identificador:**B88ED815

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 12 RREO 2º BIMESTRE DE 2025

| |
|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
| **Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social |
| Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril |
| RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) |

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | 155.621.591,94 | 155.621.591,94 | 50.094.354,07 | 32,19 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 32.030.185,21 | 32.030.185,21 | 15.968.789,91 | 49,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 21.667.878,13 | 21.667.878,13 | 4.036.921,05 | 18,63 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 63.413.314,46 | 63.413.314,46 | 18.330.093,41 | 28,91 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 38.510.214,14 | 38.510.214,14 | 11.758.549,70 | 30,53 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 244.852.200,00 | 244.852.200,00 | 86.776.142,58 | 35,44 |
| Cota-Parte FPM | 99.000.000,00 | 99.000.000,00 | 32.418.575,18 | 32,75 |
| Cota-Parte ITR | 347.287,50 | 347.287,50 | 5.607,10 | 1,61 |
| Cota-Parte IPVA | 46.000.000,00 | 46.000.000,00 | 25.251.973,04 | 54,90 |
| Cota-Parte ICMS | 98.000.000,00 | 98.000.000,00 | 28.706.229,49 | 29,29 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.504.912,50 | 1.504.912,50 | 393.757,77 | 26,16 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 400.473.791,94 | 400.473.791,94 | 136.870.496,65 | 34,18 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 40.218.566,13 | 36.480.066,13 | 5.699.905,23 | 15,62 | 5.611.646,67 | 15,38 | 5.368.887,28 | 14,72 |
| Despesas Correntes | 38.151.962,75 | 34.413.462,75 | 5.699.877,22 | 16,56 | 5.611.646,67 | 16,31 | 5.368.887,28 | 15,60 |
| Despesas de Capital | 2.066.603,38 | 2.066.603,38 | 28,01 | - | - | - | - | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 39.454.805,44 | 43.987.805,44 | 20.417.909,69 | 46,42 | 19.075.989,18 | 43,37 | 15.108.457,88 | 34,35 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 38.990.810,32 | 43.573.810,32 | 20.405.848,25 | 46,83 | 19.063.927,78 | 43,75 | 15.102.427,18 | 34,66 |
| Despesas de Capital | 463.995,12 | 413.995,12 | 12.061,44 | 2,91 | 12.061,40 | 2,91 | 6.030,70 | 1,46 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 13.576.650,00 | 13.466.650,00 | 2.786.325,60 | 20,69 | 2.736.961,86 | 20,32 | 2.678.390,82 | 19,89 |
| Despesas Correntes | 13.354.300,00 | 13.244.300,00 | 2.786.325,60 | 21,04 | 2.736.961,86 | 20,67 | 2.678.390,82 | 20,22 |
| Despesas de Capital | 222.350,00 | 222.350,00 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 2.685.750,00 | 2.619.638,00 | 1.007.474,13 | 38,46 | 1.001.433,63 | 38,23 | 958.338,66 | 36,58 |
| Despesas Correntes | 2.610.625,00 | 2.544.513,00 | 1.007.474,13 | 39,59 | 1.001.433,63 | 39,36 | 958.338,66 | 37,66 |
| Despesas de Capital | 75.125,00 | 75.125,00 | - | - | - | - | - | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 3.018.400,00 | 3.018.400,00 | 651.574,86 | 21,59 | 651.574,86 | 21,59 | 651.574,86 | 21,59 |
| Despesas Correntes | 3.008.400,00 | 3.008.400,00 | 651.574,86 | 21,66 | 651.574,86 | 21,66 | 651.574,86 | 21,66 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 16.357.940,48 | 15.650.840,48 | 3.652.645,97 | 23,34 | 3.587.362,64 | 22,92 | 3.465.493,70 | 22,14 |
| Despesas Correntes | 15.668.950,24 | 14.961.850,24 | 3.652.645,97 | 24,41 | 3.587.362,64 | 23,98 | 3.465.493,70 | 23,16 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| Despesas de Capital | 688.990,24 | 688.990,24 | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 115.313.112,05 | 115.224.400,05 | 34.215.835,48 | 29,69 | 32.664.968,84 | 28,35 | 28.231.143,20 | 24,50 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 34.215.835,48 | 32.664.968,84 | 28.231.143,20 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3] | - | - | - |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2] | - | - | - |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 34.215.835,48 | 32.664.968,84 | 28.231.143,20 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 20.530.574,50 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 20.530.574,50 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | - | 12.134.394,34 | 7.700.568,70 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | - | - | - |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | - | 23,87 | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | - | - | - | - | - |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP ou cancelados prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 20.530.574,50 | 32.664.968,84 | 12.134.394,34 | - | - | - | - | - | - | 12.134.394,34 |
| Empenhos de 2024 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2023 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Empenhos de 2022 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP ou cancelados prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2021 e anteriores | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | - |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | - |

| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | - |
|---|---|

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) | - | - | - | - | - |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) | 2.678.273,44 | - | - | - | 2.678.273,44 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 3.704.751,75 | - | - | - | 3.704.751,75 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 6.383.025,19 | - | - | - | 6.383.025,19 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 9.650.000,00 | 9.650.000,00 | 2.252.895,74 | 23,35 |
| Proveniente da União | 800.000,00 | 800.000,00 | 242.590,32 | 30,32 |
| Proveniente dos Estados | 8.750.000,00 | 8.750.000,00 | 2.001.729,98 | 22,88 |
| Proveniente de outros Municípios | 100.000,00 | 100.000,00 | 8.575,44 | 8,58 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | - | - | - | - |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | - | - | 208.524,75 | - |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 9.650.000,00 | 9.650.000,00 | 2.461.420,49 | 25,51 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 14.987.000,00 | 21.149.013,76 | 9.954.790,78 | 47,07 | 8.768.259,77 | 41,46 | 8.683.691,61 | 41,06 |
| Despesas Correntes | 14.987.000,00 | 18.928.509,27 | 9.542.647,66 | 50,41 | 8.666.354,78 | 45,78 | 8.581.786,62 | 45,34 |
| Despesas de Capital | - | 2.220.504,49 | 412.143,12 | 18,56 | 101.904,99 | 4,59 | 101.904,99 | 4,59 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 88.131.672,00 | 102.143.407,62 | 36.517.279,39 | 35,75 | 29.103.116,80 | 28,49 | 27.272.548,89 | 26,70 |
| Despesas Correntes | 88.131.672,00 | 95.970.690,69 | 31.686.375,71 | 33,02 | 28.587.488,98 | 29,79 | 26.756.921,07 | 27,88 |
| Despesas de Capital | - | 6.172.716,93 | 4.830.903,68 | 78,26 | 515.627,82 | 8,35 | 515.627,82 | 8,35 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 50.000,00 | 337.652,88 | 170.630,10 | 50,53 | 66.148,13 | 19,59 | 66.148,13 | 19,59 |
| Despesas Correntes | 50.000,00 | 222.787,10 | 141.248,60 | 63,40 | 44.008,63 | 19,75 | 44.008,63 | 19,75 |
| Despesas de Capital | - | 114.865,78 | 29.381,50 | 25,58 | 22.139,50 | 19,27 | 22.139,50 | 19,27 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 503.000,00 | 883.761,10 | 380.360,14 | 43,04 | 240.292,97 | 27,19 | 240.292,97 | 27,19 |
| Despesas Correntes | 503.000,00 | 872.242,72 | 369.284,03 | 42,34 | 230.870,86 | 26,47 | 230.870,86 | 26,47 |
| Despesas de Capital | - | 11.518,38 | 11.076,11 | 96,16 | 9.422,11 | 81,80 | 9.422,11 | 81,80 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 1.400.000,00 | 1.592.602,55 | 622.339,50 | 39,08 | 587.203,96 | 36,87 | 587.203,96 | 36,87 |
| Despesas Correntes | 1.400.000,00 | 1.592.602,55 | 622.339,50 | 39,08 | 587.203,96 | 36,87 | 587.203,96 | 36,87 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas Correntes | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | - | 618.278,64 | 181.777,10 | 29,40 | 69.530,70 | 11,25 | 68.226,66 | 11,03 |
| Despesas Correntes | - | 618.278,64 | 181.777,10 | 29,40 | 69.530,70 | 11,25 | 68.226,66 | 11,03 |
| Despesas de Capital | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 105.071.672,00 | 126.724.716,55 | 47.827.177,01 | 37,74 | 38.834.552,33 | 30,64 | 36.918.112,22 | 29,13 |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **DESPESAS PAGAS** | |
| | | | **Até o bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** | **Até o bimestre (e)** | **% (e/c) x 100** | **Até o bimestre (f)** | **% (f/c) x 100** |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 55.205.566,13 | 57.629.079,89 | 15.654.696,01 | 27,16 | 14.379.906,44 | 24,95 | 14.052.578,89 | 24,38 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 127.586.477,44 | 146.131.213,06 | 56.935.189,08 | 38,96 | 48.179.105,98 | 32,97 | 42.381.006,77 | 29,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 13.626.650,00 | 13.804.302,88 | 2.956.955,70 | 21,42 | 2.803.109,99 | 20,31 | 2.744.538,95 | 19,88 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 3.188.750,00 | 3.503.399,10 | 1.387.834,27 | 39,61 | 1.241.726,60 | 35,44 | 1.198.631,63 | 34,21 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 4.418.400,00 | 4.611.002,55 | 1.273.914,36 | 27,63 | 1.238.778,82 | 26,87 | 1.238.778,82 | 26,87 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 1.000,00 | 1.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 16.357.940,48 | 16.269.119,12 | 3.834.423,07 | 23,57 | 3.656.893,34 | 22,48 | 3.533.720,36 | 21,72 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 220.384.784,05 | 241.949.116,60 | 82.043.012,49 | 33,91 | 71.499.521,17 | 29,55 | 65.149.255,42 | 26,93 |
| Notas: | | | | | | | | |
| [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | | |
| [2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados. | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**F6B18949

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 1 RREO 2º BIMESTRE DE 2025

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR | | | | | | | |
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| **Balanço Orçamentário** | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials | | | | | | | |
| Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril | | | | | | | |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | R$ 1,00 |
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 602.952.788,66 | 652.601.949,22 | 114.140.110,04 | 17,49 | 228.835.171,72 | 35,07 | 423.766.777,50 |
| RECEITAS CORRENTES | 602.306.748,88 | 651.455.963,44 | 113.200.164,04 | 17,38 | 225.822.951,41 | 34,66 | 425.633.012,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 169.487.910,86 | 169.487.910,86 | 34.961.448,24 | 20,63 | 57.969.027,78 | 34,20 | 111.518.883,08 |
| Impostos | 155.621.591,94 | 155.621.591,94 | 29.303.043,25 | 18,83 | 50.094.354,07 | 32,19 | 105.527.237,87 |
| Taxas | 13.866.318,92 | 13.866.318,92 | 5.658.403,01 | 40,81 | 7.874.667,78 | 56,79 | 5.991.651,14 |
| Contribuição de Melhoria | - | - | 1,98 | - | 5,93 | - | (5,93) |
| CONTRIBUIÇÕES | 21.642.390,53 | 21.642.390,53 | 5.217.126,97 | 24,11 | 10.006.045,87 | 46,23 | 11.636.344,66 |
| Contribuições Sociais | 14.442.390,53 | 14.442.390,53 | 3.345.630,70 | 23,17 | 6.499.320,06 | 45,00 | 7.943.070,47 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 1.871.496,27 | 25,99 | 3.506.725,81 | 48,70 | 3.693.274,19 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 18.791.216,30 | 18.883.721,08 | 5.576.885,87 | 29,53 | 10.932.965,14 | 57,90 | 7.950.755,94 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.302.456,25 | 1.302.456,25 | 322.181,58 | 24,74 | 463.496,16 | 35,59 | 838.960,09 |
| Valores Mobiliários | 17.488.760,05 | 17.581.264,83 | 5.254.704,29 | 29,89 | 10.469.468,98 | 59,55 | 7.111.795,85 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.585.000,00 | 1.585.000,00 | 147.776,82 | 9,32 | 291.273,83 | 18,38 | 1.293.726,17 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 850.000,00 | 850.000,00 | 160,00 | 0,02 | 1.214,00 | 0,14 | 848.786,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 735.000,00 | 735.000,00 | 96.271,47 | 13,10 | 211.597,87 | 28,79 | 523.402,13 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | - | - | 51.345,35 | - | 78.461,96 | - | (78.461,96) |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 379.623.841,63 | 428.680.551,41 | 65.354.260,88 | 15,25 | 140.148.466,53 | 32,69 | 288.532.084,88 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 190.892.342,80 | 192.680.168,97 | 29.929.533,94 | 15,53 | 63.315.545,77 | 32,86 | 129.364.623,20 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 126.121.359,30 | 171.506.018,13 | 22.345.421,79 | 13,03 | 48.913.231,21 | 28,52 | 122.592.786,92 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 100.000,00 | 1.644.684,48 | 258.764,96 | 15,73 | 267.340,40 | 16,25 | 1.377.344,08 |
| Transferências de Instituições Privadas | 1.261.738,66 | 1.601.278,96 | 84.769,20 | 5,29 | 97.283,68 | 6,08 | 1.503.995,28 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 61.016.401,70 | 61.016.401,70 | 12.560.988,16 | 20,59 | 27.206.464,43 | 44,59 | 33.809.937,27 |
| Outras Transferências | 231.999,17 | 231.999,17 | 174.782,83 | 75,34 | 348.601,04 | 150,26 | (116.601,87) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 11.176.389,56 | 11.176.389,56 | 1.942.665,26 | 17,38 | 6.475.172,26 | 57,94 | 4.701.217,30 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 4.821.420,08 | 4.821.420,08 | 900.097,16 | 18,67 | 2.395.215,50 | 49,68 | 2.426.204,58 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 480.000,00 | 480.000,00 | 26.888,79 | 5,60 | 166.557,62 | 34,70 | 313.442,38 |
| Demais Receitas Correntes | 5.874.969,48 | 5.874.969,48 | 1.015.679,31 | 17,29 | 3.913.399,14 | 66,61 | 1.961.570,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 646.039,78 | 1.145.985,78 | 939.946,00 | 82,02 | 3.012.220,31 | 262,85 | (1.866.234,53) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | 440.000,00 | - | 2.497.900,14 | - | (2.497.900,14) |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | - | - | 440.000,00 | - | 2.497.900,14 | - | (2.497.900,14) |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 646.039,78 | 646.039,78 | - | - | 14.374,17 | 2,22 | 631.665,61 |
| Alienação de Bens Móveis | 646.039,78 | 646.039,78 | - | - | - | - | 646.039,78 |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - | - | 14.374,17 | - | (14.374,17) |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | 499.946,00 | 499.946,00 | 100,00 | 499.946,00 | 100,00 | - |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências da União e de suas Entidades | - | 499.946,00 | 499.946,00 | 100,00 | 499.946,00 | 100,00 | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 27.807.609,47 | 27.807.609,47 | 5.928.877,16 | 21,32 | 11.606.519,89 | 41,74 | 16.201.089,58 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 630.760.398,13 | 680.409.558,69 | 120.068.987,20 | 17,65 | 240.441.691,61 | 35,34 | 439.967.867,08 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 630.760.398,13 | 680.409.558,69 | 120.068.987,20 | 17,65 | 240.441.691,61 | 35,34 | 439.967.867,08 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 630.760.398,13 | 680.409.558,69 | 120.068.987,20 | 17,65 | 240.441.691,61 | 35,34 | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | - | - | - | 31.827.214,81 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | - | - | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | - | - | - | 31.827.214,81 | - | - |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 593.294.297,85 | 688.071.774,00 | 92.466.025,53 | 184.117.559,27 | 503.954.214,73 | 81.427.519,01 | 152.215.598,35 | 535.856.175,65 | 144.580.046,51 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 523.224.996,56 | 554.417.762,76 | 83.756.106,55 | 166.145.983,98 | 388.271.778,78 | 76.095.451,15 | 144.002.806,44 | 410.414.956,32 | 136.490.392,94 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 254.977.989,60 | 259.230.102,77 | 43.725.911,03 | 85.255.719,16 | 173.974.383,61 | 43.426.571,12 | 84.540.260,03 | 174.689.842,74 | 83.588.214,80 | - |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 7.173.643,75 | 7.173.643,75 | 1.842.913,07 | 3.596.701,24 | 3.576.942,51 | 1.842.913,07 | 3.596.701,24 | 3.576.942,51 | 3.596.701,24 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 261.073.363,21 | 288.014.016,24 | 38.187.282,45 | 77.293.563,58 | 210.720.452,66 | 30.825.966,96 | 55.865.845,17 | 232.148.171,07 | 49.305.476,90 | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 68.329.559,65 | 131.914.269,60 | 8.709.918,98 | 17.971.575,29 | 113.942.694,31 | 5.332.067,86 | 8.212.791,91 | 123.701.477,69 | 8.089.653,57 | - |
| INVESTIMENTOS | 51.621.432,66 | 123.914.249,60 | 6.360.343,03 | 13.349.869,37 | 110.564.380,23 | 2.982.491,91 | 3.591.085,99 | 120.323.163,61 | 3.467.947,65 | - |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 20,00 | 20,00 | - | - | 20,00 | - | - | 20,00 | - | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 16.708.106,99 | 8.000.000,00 | 2.349.575,95 | 4.621.705,92 | 3.378.294,08 | 2.349.575,95 | 4.621.705,92 | 3.378.294,08 | 4.621.705,92 | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.739.741,64 | 1.739.741,64 | - | - | 1.739.741,64 | - | - | 1.739.741,64 | - | - |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.945.169,03 | 38.473.669,03 | 4.544.465,88 | 17.603.766,12 | 20.869.902,91 | 6.015.981,62 | 11.717.703,12 | 26.755.965,91 | 9.444.893,65 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 630.239.466,88 | 726.545.443,03 | 97.010.491,41 | 201.721.325,39 | 524.824.117,64 | 87.443.500,63 | 163.933.301,47 | 562.612.141,56 | 154.024.940,16 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 405.168,75 | 405.168,75 | - | - | 405.168,75 | - | - | 405.168,75 | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | 405.168,75 | 405.168,75 | - | - | 405.168,75 | - | - | 405.168,75 | - | - |
| Dívida Contratual | 405.168,75 | 405.168,75 | - | - | 405.168,75 | - | - | 405.168,75 | - | - |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 630.644.635,63 | 726.950.611,78 | 97.010.491,41 | 201.721.325,39 | 525.229.286,39 | 87.443.500,63 | 163.933.301,47 | 563.017.310,31 | 154.024.940,16 | - |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 38.720.366,22 | - | - | 76.508.390,14 | - | 86.416.751,45 | - |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 630.644.635,63 | 726.950.611,78 | 97.010.491,41 | 240.441.691,61 | - | 87.443.500,63 | 240.441.691,61 | 563.017.310,31 | 240.441.691,61 | - |
| RESERVA DO RPPS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 27.807.609,47 | 27.807.609,47 | 5.928.877,16 | 21,32 | 11.606.519,89 | 41,74 | 16.201.089,58 |
| RECEITAS CORRENTES | 27.807.609,47 | 27.807.609,47 | 5.928.877,16 | 21,32 | 11.606.519,89 | 41,74 | 16.201.089,58 |
| CONTRIBUIÇÕES | 18.978.514,99 | 18.978.514,99 | 4.378.930,24 | 23,07 | 8.585.057,23 | 45,24 | 10.393.457,76 |
| Contribuições Sociais | 18.978.514,99 | 18.978.514,99 | 4.378.930,24 | 23,07 | 8.585.057,23 | 45,24 | 10.393.457,76 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.829.094,48 | 8.829.094,48 | 1.549.946,92 | 17,55 | 3.021.462,66 | 34,22 | 5.807.631,82 |

| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas Correntes | 8.829.094,48 | 8.829.094,48 | 1.549.946,92 | 17,55 | 3.021.462,66 | 34,22 | 5.807.631,82 |

| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i)=(e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 36.945.169,03 | 38.473.669,03 | 4.544.465,88 | 17.603.766,12 | 20.869.902,91 | 6.015.981,62 | 11.717.703,12 | 26.755.965,91 | 9.444.893,65 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 36.945.169,03 | 38.473.669,03 | 4.544.465,88 | 17.603.766,12 | 20.869.902,91 | 6.015.981,62 | 11.717.703,12 | 26.755.965,91 | 9.444.893,65 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.101.074,55 | 29.629.574,55 | 4.544.465,88 | 8.774.671,64 | 20.854.902,91 | 4.544.465,88 | 8.774.671,64 | 20.854.902,91 | 6.501.862,17 | - |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.844.094,48 | 8.844.094,48 | - | 8.829.094,48 | 15.000,00 | 1.471.515,74 | 2.943.031,48 | 5.901.063,00 | 2.943.031,48 | - |

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**A019645E

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 2 RREO 2º BIMESTRE DE 2025

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | |
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção** | | | | | | | | | | |
| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)** | **593.815.229,10** | **688.592.705,25** | **92.466.025,53** | **184.117.559,27** | **91,27** | **504.475.145,98** | **81.427.519,01** | **152.215.598,35** | **92,85** | **536.377.106,90** |
| Legislativa | 12.149.000,00 | 12.149.000,00 | 1.380.490,12 | 2.557.467,53 | 1,27 | 9.591.532,47 | 1.116.756,44 | 2.132.302,44 | 1,30 | 10.016.697,56 |
| Ação Legislativa | 12.149.000,00 | 12.149.000,00 | 1.380.490,12 | 2.557.467,53 | 1,27 | 9.591.532,47 | 1.116.756,44 | 2.132.302,44 | 1,30 | 10.016.697,56 |
| Judiciária | 396.907,75 | 396.907,75 | 44.871,43 | 76.635,99 | 0,04 | 320.271,76 | 43.453,53 | 75.218,09 | 0,05 | 321.689,66 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Jud | 396.907,75 | 396.907,75 | 44.871,43 | 76.635,99 | 0,04 | 320.271,76 | 43.453,53 | 75.218,09 | 0,05 | 321.689,66 |
| Essencial à Justiça | 2.344.694,23 | 2.344.694,23 | 376.784,35 | 755.740,29 | 0,37 | 1.588.953,94 | 370.467,79 | 746.143,75 | 0,46 | 1.598.550,48 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 2.344.694,23 | 2.344.694,23 | 376.784,35 | 755.740,29 | 0,37 | 1.588.953,94 | 370.467,79 | 746.143,75 | 0,46 | 1.598.550,48 |
| Administração | 27.106.309,06 | 27.861.704,46 | 3.701.759,99 | 10.915.487,40 | 5,41 | 16.946.217,06 | 3.783.485,27 | 7.408.206,42 | 4,52 | 20.453.498,04 |
| Planejamento e Orçamento | 489.938,07 | 404.938,07 | 57.916,04 | 92.756,01 | 0,05 | 312.182,06 | 57.916,04 | 92.756,01 | 0,06 | 312.182,06 |
| Administração Geral | 17.830.012,72 | 17.938.708,12 | 1.862.302,58 | 6.785.452,18 | 3,36 | 11.153.255,94 | 2.079.425,33 | 4.262.262,01 | 2,60 | 13.676.446,11 |
| Administração Financeira | 2.285.151,74 | 2.313.151,74 | 267.066,77 | 623.647,80 | 0,31 | 1.689.503,94 | 208.866,77 | 440.461,21 | 0,27 | 1.872.690,53 |
| Controle Interno | 368.468,75 | 371.968,75 | 35.330,95 | 88.891,80 | 0,04 | 283.076,95 | 35.330,95 | 67.873,63 | 0,04 | 304.095,12 |
| Formação de Recursos Humanos | 3.484.205,66 | 3.484.205,66 | 671.654,52 | 1.450.502,23 | 0,72 | 2.033.703,43 | 695.060,02 | 1.310.219,69 | 0,80 | 2.173.985,97 |
| Administração de Receitas | 1.619.564,37 | 2.319.764,37 | 584.054,41 | 1.527.632,55 | 0,76 | 792.131,82 | 569.316,90 | 974.136,12 | 0,59 | 1.345.628,25 |
| Comunicação Social | 970.864,37 | 970.864,37 | 223.434,72 | 346.604,83 | 0,17 | 624.259,54 | 137.569,26 | 260.497,75 | 0,16 | 710.366,62 |
| Defesa Civil | 8.103,38 | 8.103,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.103,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.103,38 |
| Assistência Comunitária | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Segurança Pública | 824.451,12 | 2.494.451,12 | 1.175.190,46 | 1.194.002,32 | 0,59 | 1.300.448,80 | 194.941,77 | 202.621,33 | 0,12 | 2.291.829,79 |
| Defesa Civil | 419.282,37 | 419.282,37 | 34.843,50 | 53.655,36 | 0,03 | 365.627,01 | 14.594,81 | 22.274,37 | 0,01 | 397.008,00 |
| Informação e Inteligência | 405.168,75 | 2.075.168,75 | 1.140.346,96 | 1.140.346,96 | 0,57 | 934.821,79 | 180.346,96 | 180.346,96 | 0,11 | 1.894.821,79 |
| Assistência Social | 22.398.881,40 | 29.303.334,54 | 3.041.266,78 | 6.260.594,44 | 3,10 | 23.042.740,10 | 2.214.204,08 | 5.057.522,28 | 3,09 | 24.245.812,26 |
| Administração Geral | 5.261.470,04 | 6.164.894,62 | 624.369,47 | 2.204.706,43 | 1,09 | 3.960.188,19 | 612.434,91 | 2.066.504,04 | 1,26 | 4.098.390,58 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 891.547,20 | 1.885.394,21 | 83.599,08 | 88.349,08 | 0,04 | 1.797.045,13 | 57.934,08 | 57.934,08 | 0,04 | 1.827.460,13 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 183.807,47 | 38.807,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.807,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.807,47 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.751.875,10 | 4.850.194,17 | 112.245,55 | 1.313.553,79 | 0,65 | 3.536.640,38 | 118.027,81 | 1.289.150,45 | 0,79 | 3.561.043,72 |
| Assistência Comunitária | 3.646.301,77 | 2.629.069,71 | 86.100,40 | 208.706,69 | 0,10 | 2.420.363,02 | 86.860,24 | 208.706,69 | 0,13 | 2.420.363,02 |
| Serviços Socioassistenciais | 10.538.879,82 | 13.609.974,36 | 2.134.952,28 | 2.445.278,45 | 1,21 | 11.164.695,91 | 1.338.947,04 | 1.435.227,02 | 0,88 | 12.174.747,34 |
| Habitação Rural | 125.000,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| Previdência Social | 46.493.760,05 | 46.493.760,05 | 3.884.577,39 | 7.539.402,21 | 3,74 | 38.954.357,84 | 3.888.779,41 | 7.496.737,14 | 4,57 | 38.997.022,91 |
| Previdência do Regime Estatutário | 46.493.760,05 | 46.493.760,05 | 3.884.577,39 | 7.539.402,21 | 3,74 | 38.954.357,84 | 3.888.779,41 | 7.496.737,14 | 4,57 | 38.997.022,91 |
| Saúde | 207.365.721,55 | 228.820.554,10 | 36.999.604,72 | 79.109.342,75 | 39,22 | 149.711.211,35 | 35.451.883,31 | 68.565.851,43 | 41,83 | 160.254.702,67 |
| Administração Geral | 13.857.940,48 | 14.526.219,12 | 1.823.253,73 | 3.492.150,62 | 1,73 | 11.034.068,50 | 1.747.474,24 | 3.314.620,89 | 2,02 | 11.211.598,23 |
| Atenção Básica | 48.256.991,13 | 50.680.504,89 | 8.538.108,85 | 15.292.823,68 | 7,58 | 35.387.681,21 | 7.898.716,97 | 14.018.034,11 | 8,55 | 36.662.470,78 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 124.587.477,44 | 142.169.113,06 | 23.940.171,56 | 54.957.987,86 | 27,24 | 87.211.125,20 | 23.124.482,95 | 46.201.904,76 | 28,18 | 95.967.208,30 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 13.235.650,00 | 13.523.302,88 | 1.559.902,70 | 2.815.492,03 | 1,40 | 10.707.810,85 | 1.549.395,80 | 2.661.646,32 | 1,62 | 10.861.656,56 |
| Vigilância Sanitária | 3.008.262,50 | 3.309.411,60 | 610.905,45 | 1.276.974,20 | 0,63 | 2.032.437,40 | 590.228,58 | 1.130.866,53 | 0,69 | 2.178.545,07 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Vigilância Epidemiológica | 4.418.400,00 | 4.611.002,55 | 527.262,43 | 1.273.914,36 | 0,63 | 3.337.088,19 | 541.584,77 | 1.238.778,82 | 0,76 | 3.372.223,73 |
| Alimentação e Nutrição | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Trabalho | 1.994.773,69 | 1.994.773,69 | 102.792,88 | 197.782,74 | 0,10 | 1.796.990,95 | 110.857,18 | 187.479,76 | 0,11 | 1.807.293,93 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 166.698,00 | 166.698,00 | 18.613,25 | 44.920,96 | 0,02 | 121.777,04 | 29.783,25 | 44.920,96 | 0,03 | 121.777,04 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empregabilidade | 1.828.075,69 | 1.828.075,69 | 84.179,63 | 152.861,78 | 0,08 | 1.675.213,91 | 81.073,93 | 142.558,80 | 0,09 | 1.685.516,89 |
| Educação | 111.549.752,72 | 115.887.400,89 | 16.742.990,14 | 31.289.855,23 | 15,51 | 84.597.545,66 | 16.360.552,45 | 28.558.097,51 | 17,42 | 87.329.303,38 |
| Ensino Fundamental | 55.984.992,83 | 56.060.992,83 | 13.734.399,05 | 25.289.046,33 | 12,54 | 30.771.946,50 | 13.505.200,86 | 23.704.496,28 | 14,46 | 32.356.496,55 |
| Ensino Superior | 737.835,45 | 737.835,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 737.835,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 737.835,45 |
| Educação Infantil | 48.621.416,17 | 51.720.064,34 | 2.419.256,38 | 4.786.263,33 | 2,37 | 46.933.801,01 | 2.255.814,31 | 3.639.055,66 | 2,22 | 48.081.008,68 |
| Educação de Jovens e Adultos | 207.659,13 | 207.659,13 | 0,00 | 10.202,57 | 0,01 | 197.456,56 | 10.202,57 | 10.202,57 | 0,01 | 197.456,56 |
| Educação Especial | 5.997.849,14 | 7.160.849,14 | 589.334,71 | 1.204.343,00 | 0,60 | 5.956.506,14 | 589.334,71 | 1.204.343,00 | 0,73 | 5.956.506,14 |
| Cultura | 9.441.053,58 | 10.187.040,43 | 1.001.371,97 | 1.238.642,88 | 0,61 | 8.948.397,55 | 910.211,44 | 1.137.233,21 | 0,69 | 9.049.807,22 |
| Difusão Cultural | 9.441.053,58 | 10.187.040,43 | 1.001.371,97 | 1.238.642,88 | 0,61 | 8.948.397,55 | 910.211,44 | 1.137.233,21 | 0,69 | 9.049.807,22 |
| Direitos da Cidadania | 587.516,35 | 759.730,88 | 276.181,13 | 368.468,28 | 0,18 | 391.262,60 | 270.985,44 | 362.735,97 | 0,22 | 396.994,91 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 37.075,47 | 209.290,00 | 171.111,38 | 171.111,38 | 0,08 | 38.178,62 | 171.111,38 | 171.111,38 | 0,10 | 38.178,62 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 550.440,88 | 550.440,88 | 105.069,75 | 197.356,90 | 0,10 | 353.083,98 | 99.874,06 | 191.624,59 | 0,12 | 358.816,29 |
| Urbanismo | 23.328.130,76 | 37.362.888,54 | 5.138.329,99 | 8.108.635,81 | 4,02 | 29.254.252,73 | 1.459.745,16 | 2.592.963,31 | 1,58 | 34.769.925,23 |
| Infra-estrutura Urbana | 12.336.672,76 | 25.038.430,54 | 2.684.468,72 | 4.061.232,72 | 2,01 | 20.977.197,82 | 401.341,43 | 641.641,15 | 0,39 | 24.396.789,39 |
| Serviços Urbanos | 9.301.458,00 | 9.184.458,00 | 1.003.861,27 | 1.882.063,93 | 0,93 | 7.302.394,07 | 701.020,29 | 1.235.983,00 | 0,75 | 7.948.475,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 1.690.000,00 | 3.140.000,00 | 1.450.000,00 | 2.165.339,16 | 1,07 | 974.660,84 | 357.383,44 | 715.339,16 | 0,44 | 2.424.660,84 |
| Habitação | 1.404.340,73 | 3.501.340,73 | 2.143.690,22 | 2.147.440,22 | 1,06 | 1.353.900,51 | 2.142.190,22 | 2.143.440,22 | 1,31 | 1.357.900,51 |
| Habitação Urbana | 1.404.340,73 | 3.501.340,73 | 2.143.690,22 | 2.147.440,22 | 1,06 | 1.353.900,51 | 2.142.190,22 | 2.143.440,22 | 1,31 | 1.357.900,51 |
| Saneamento | 13.478.463,02 | 13.078.463,02 | 3.018.087,03 | 5.274.312,57 | 2,61 | 7.804.150,45 | 2.382.128,24 | 4.139.229,52 | 2,52 | 8.939.233,50 |
| Saneamento Básico Urbano | 13.478.463,02 | 13.078.463,02 | 3.018.087,03 | 5.274.312,57 | 2,61 | 7.804.150,45 | 2.382.128,24 | 4.139.229,52 | 2,52 | 8.939.233,50 |
| Gestão Ambiental | 10.901.653,11 | 12.705.696,11 | 1.600.522,64 | 3.525.654,51 | 1,75 | 9.180.041,60 | 1.351.882,33 | 2.540.903,75 | 1,55 | 10.164.792,36 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 8.461.679,32 | 10.356.722,32 | 1.422.730,97 | 3.278.506,57 | 1,63 | 7.078.215,75 | 1.278.113,39 | 2.419.163,17 | 1,48 | 7.937.559,15 |
| Controle Ambiental | 1.843.073,00 | 1.962.073,00 | 177.791,67 | 247.147,94 | 0,12 | 1.714.925,06 | 73.768,94 | 121.740,58 | 0,07 | 1.840.332,42 |
| Recursos Hídricos | 596.900,79 | 386.900,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 386.900,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 386.900,79 |
| Ciência e Tecnologia | 5.600.165,10 | 6.013.920,09 | 254.393,15 | 1.081.356,02 | 0,54 | 4.932.564,07 | 251.278,49 | 1.039.445,22 | 0,63 | 4.974.474,87 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 1.247.361,40 | 1.247.361,40 | 30.864,24 | 60.277,94 | 0,03 | 1.187.083,46 | 29.912,24 | 59.325,94 | 0,04 | 1.188.035,46 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecno | 4.352.803,70 | 4.766.558,69 | 223.528,91 | 1.021.078,08 | 0,51 | 3.745.480,61 | 221.366,25 | 980.119,28 | 0,60 | 3.786.439,41 |
| Agricultura | 15.214.154,18 | 22.051.800,08 | 1.738.355,02 | 2.859.706,97 | 1,42 | 19.192.093,11 | 758.385,35 | 1.386.876,70 | 0,85 | 20.664.923,38 |
| Extensão Rural | 15.114.154,18 | 21.951.800,08 | 1.738.355,02 | 2.859.706,97 | 1,42 | 19.092.093,11 | 758.385,35 | 1.386.876,70 | 0,85 | 20.564.923,38 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Indústria | 1.306.059,44 | 1.206.059,44 | 196.941,89 | 365.859,40 | 0,18 | 840.200,04 | 182.928,71 | 347.503,24 | 0,21 | 858.556,20 |
| Promoção Industrial | 1.306.059,44 | 1.206.059,44 | 196.941,89 | 365.859,40 | 0,18 | 840.200,04 | 182.928,71 | 347.503,24 | 0,21 | 858.556,20 |
| Comércio e Serviços | 9.433.291,07 | 40.357.322,91 | 344.188,48 | 1.108.986,13 | 0,55 | 39.248.336,78 | 566.120,24 | 900.133,74 | 0,55 | 39.457.189,17 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Empregabilidade | 71.500,00 | 71.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.500,00 |
| Promoção Comercial | 8.663.608,63 | 39.587.640,47 | 331.838,42 | 1.091.269,47 | 0,54 | 38.496.371,00 | 553.770,18 | 882.417,08 | 0,54 | 38.705.223,39 |
| Turismo | 698.182,44 | 698.182,44 | 12.350,06 | 17.716,66 | 0,01 | 680.465,78 | 12.350,06 | 17.716,66 | 0,01 | 680.465,78 |
| Energia | 7.153.695,00 | 8.733.695,00 | 1.662.782,00 | 2.999.538,06 | 1,49 | 5.734.156,94 | 576.099,93 | 968.933,54 | 0,59 | 7.764.761,46 |
| Energia Elétrica | 7.153.695,00 | 8.733.695,00 | 1.662.782,00 | 2.999.538,06 | 1,49 | 5.734.156,94 | 576.099,93 | 968.933,54 | 0,59 | 7.764.761,46 |
| Transporte | 9.594.633,00 | 9.570.345,00 | 1.686.520,39 | 2.895.605,86 | 1,44 | 6.674.739,14 | 1.093.068,87 | 1.986.198,12 | 1,21 | 7.584.146,88 |
| Transporte Rodoviário | 9.594.633,00 | 9.570.345,00 | 1.686.520,39 | 2.895.605,86 | 1,44 | 6.674.739,14 | 1.093.068,87 | 1.986.198,12 | 1,21 | 7.584.146,88 |
| Desporto e Lazer | 19.673.518,06 | 21.243.518,06 | 317.800,72 | 317.800,72 | 0,16 | 20.925.717,34 | 310.580,72 | 310.580,72 | 0,19 | 20.932.937,34 |
| Desporto de Rendimento | 6.607.357,69 | 6.443.213,06 | 167.500,00 | 167.500,00 | 0,08 | 6.275.713,06 | 167.500,00 | 167.500,00 | 0,10 | 6.275.713,06 |
| Desporto Comunitário | 12.099.855,37 | 13.834.000,00 | 150.300,72 | 150.300,72 | 0,07 | 13.683.699,28 | 143.080,72 | 143.080,72 | 0,09 | 13.690.919,28 |
| Lazer | 966.305,00 | 966.305,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 966.305,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 966.305,00 |
| Encargos Especiais | 32.334.562,49 | 32.334.562,49 | 5.636.532,64 | 11.929.240,94 | 5,91 | 20.405.321,55 | 5.636.532,64 | 11.929.240,94 | 7,28 | 20.405.321,55 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 578.812,50 | 578.812,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.812,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 578.812,50 |
| Serviço da Dívida Interna | 23.708.106,99 | 15.000.000,00 | 4.192.489,02 | 8.218.407,16 | 4,07 | 6.781.592,84 | 4.192.489,02 | 8.218.407,16 | 5,01 | 6.781.592,84 |
| Outros Encargos Especiais | 8.047.643,00 | 16.755.749,99 | 1.444.043,62 | 3.710.833,78 | 1,84 | 13.044.916,21 | 1.444.043,62 | 3.710.833,78 | 2,26 | 13.044.916,21 |
| Reservas | 1.739.741,64 | 1.739.741,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.739.741,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.739.741,64 |
| Reserva de Contingência | 1.739.741,64 | 1.739.741,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.739.741,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.739.741,64 |
| DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II) | 36.945.169,03 | 38.473.669,03 | 4.544.465,88 | 17.603.766,12 | 8,73 | 20.869.902,91 | 6.015.981,62 | 11.717.703,12 | 7,15 | 26.755.965,91 |
| **TOTAL (III)=(I+II)** | **630.760.398,13** | **727.066.374,28** | **97.010.491,41** | **201.721.325,39** | **100** | **525.345.048,89** | **87.443.500,63** | **163.933.301,47** | **100** | **563.133.072,81** |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 36.945.169,03 | 38.473.669,03 | 4.544.465,88 | 17.603.766,12 | 8,73 | 20.869.902,91 | 6.015.981,62 | 11.717.703,12 | 7,15 | 26.755.965,91 |
| Legislativa | 764.000,00 | 764.000,00 | 59.350,10 | 116.705,37 | 0,06 | 647.294,63 | 59.350,10 | 116.705,37 | 0,07 | 647.294,63 |
| Ação Legislativa | 764.000,00 | 764.000,00 | 59.350,10 | 116.705,37 | 0,06 | 647.294,63 | 59.350,10 | 116.705,37 | 0,07 | 647.294,63 |
| Judiciária | 8.261,00 | 8.261,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.261,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.261,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Jud 8.261,00 | | 8.261,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.261,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.261,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Essencial à Justiça | 198.398,13 | 198.398,13 | 47.215,11 | 90.054,41 | 0,04 | 108.343,72 | 47.215,11 | 90.054,41 | 0,05 | 108.343,72 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 198.398,13 | 198.398,13 | 47.215,11 | 90.054,41 | 0,04 | 108.343,72 | 47.215,11 | 90.054,41 | 0,05 | 108.343,72 |
| Administração | 901.683,08 | 1.158.183,08 | 173.674,73 | 345.341,09 | 0,17 | 812.841,99 | 173.674,73 | 345.341,09 | 0,21 | 812.841,99 |
| Planejamento e Orçamento | 29.576,25 | 29.576,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.576,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.576,25 |
| Administração Geral | 484.814,19 | 484.814,19 | 88.478,12 | 186.504,33 | 0,09 | 298.309,86 | 88.478,12 | 186.504,33 | 0,11 | 298.309,86 |
| Administração Financeira | 145.860,76 | 145.860,76 | 16.280,13 | 33.586,33 | 0,02 | 112.274,43 | 16.280,13 | 33.586,33 | 0,02 | 112.274,43 |
| Controle Interno | 25.000,00 | 25.000,00 | 5.950,18 | 7.924,64 | 0,00 | 17.075,36 | 5.950,18 | 7.924,64 | 0,00 | 17.075,36 |
| Formação de Recursos Humanos | 81.033,75 | 81.033,75 | 15.027,53 | 26.097,13 | 0,01 | 54.936,62 | 15.027,53 | 26.097,13 | 0,02 | 54.936,62 |
| Administração de Receitas | 98.398,13 | 354.898,13 | 47.938,77 | 90.322,16 | 0,04 | 264.575,97 | 47.938,77 | 90.322,16 | 0,06 | 264.575,97 |
| Comunicação Social | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 906,50 | 0,00 | 36.093,50 | 0,00 | 906,50 | 0,00 | 36.093,50 |
| Segurança Pública | 35.886,38 | 35.886,38 | 789,82 | 1.474,02 | 0,00 | 34.412,36 | 789,82 | 1.474,02 | 0,00 | 34.412,36 |
| Defesa Civil | 35.886,38 | 35.886,38 | 789,82 | 1.474,02 | 0,00 | 34.412,36 | 789,82 | 1.474,02 | 0,00 | 34.412,36 |
| Assistência Social | 1.424.835,00 | 1.429.835,00 | 233.699,35 | 436.796,31 | 0,22 | 993.038,69 | 233.699,35 | 436.796,31 | 0,27 | 993.038,69 |
| Administração Geral | 426.500,00 | 426.500,00 | 55.977,16 | 251.963,30 | 0,12 | 174.536,70 | 55.977,16 | 251.963,30 | 0,15 | 174.536,70 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | 893,48 | 893,48 | 0,00 | 19.106,52 | 893,48 | 893,48 | 0,00 | 19.106,52 |
| Assistência Comunitária | 5.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 7.110,82 | 0,00 | 2.889,18 | 0,00 | 7.110,82 | 0,00 | 2.889,18 |
| Serviços Socioassistenciais | 973.335,00 | 973.335,00 | 176.828,71 | 176.828,71 | 0,09 | 796.506,29 | 176.828,71 | 176.828,71 | 0,11 | 796.506,29 |
| Previdência Social | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Saúde | 13.019.062,50 | 13.128.562,50 | 1.534.511,49 | 2.933.669,74 | 1,45 | 10.194.892,76 | 1.534.511,49 | 2.933.669,74 | 1,79 | 10.194.892,76 |
| Administração Geral | 2.500.000,00 | 1.742.900,00 | 179.317,56 | 342.272,45 | 0,17 | 1.400.627,55 | 179.317,56 | 342.272,45 | 0,21 | 1.400.627,55 |
| Atenção Básica | 6.948.575,00 | 6.948.575,00 | 195.311,38 | 361.872,33 | 0,18 | 6.586.702,67 | 195.311,38 | 361.872,33 | 0,22 | 6.586.702,67 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.999.000,00 | 3.962.100,00 | 1.024.013,50 | 1.977.201,22 | 0,98 | 1.984.898,78 | 1.024.013,50 | 1.977.201,22 | 1,21 | 1.984.898,78 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 391.000,00 | 281.000,00 | 76.043,73 | 141.463,67 | 0,07 | 139.536,33 | 76.043,73 | 141.463,67 | 0,09 | 139.536,33 |
| Vigilância Sanitária | 180.487,50 | 193.987,50 | 59.825,32 | 110.860,07 | 0,05 | 83.127,43 | 59.825,32 | 110.860,07 | 0,07 | 83.127,43 |
| Trabalho | 70.615,13 | 70.615,13 | 7.085,43 | 14.402,95 | 0,01 | 56.212,18 | 7.085,43 | 14.402,95 | 0,01 | 56.212,18 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 6.945,75 | 6.945,75 | 0,00 | 12,74 | 0,00 | 6.933,01 | 0,00 | 12,74 | 0,00 | 6.933,01 |
| Empregabilidade | 63.669,38 | 63.669,38 | 7.085,43 | 14.390,21 | 0,01 | 49.279,17 | 7.085,43 | 14.390,21 | 0,01 | 49.279,17 |
| Educação | 8.638.501,85 | 9.576.501,85 | 1.966.026,15 | 3.838.662,66 | 1,90 | 5.737.839,19 | 1.966.026,15 | 3.838.662,66 | 2,34 | 5.737.839,19 |
| Ensino Fundamental | 3.675.287,14 | 4.776.287,14 | 1.966.026,15 | 2.927.357,64 | 1,45 | 1.848.929,50 | 1.966.026,15 | 2.927.357,64 | 1,79 | 1.848.929,50 |
| Ensino Superior | 81.033,75 | 81.033,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.033,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.033,75 |
| Educação Infantil | 3.944.397,15 | 3.781.397,15 | 0,00 | 911.305,02 | 0,45 | 2.870.092,13 | 0,00 | 911.305,02 | 0,56 | 2.870.092,13 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c)=(a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e)=(a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| Educação Especial | 937.783,81 | 937.783,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 937.783,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 937.783,81 |
| Cultura | 112.000,00 | 112.000,00 | 29.570,74 | 58.053,08 | 0,03 | 53.946,92 | 29.570,74 | 58.053,08 | 0,04 | 53.946,92 |
| Difusão Cultural | 112.000,00 | 112.000,00 | 29.570,74 | 58.053,08 | 0,03 | 53.946,92 | 29.570,74 | 58.053,08 | 0,04 | 53.946,92 |
| Direitos da Cidadania | 18.940,63 | 19.940,63 | 9.934,33 | 19.501,99 | 0,01 | 438,64 | 9.934,33 | 19.501,99 | 0,01 | 438,64 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 18.940,63 | 19.940,63 | 9.934,33 | 19.501,99 | 0,01 | 438,64 | 9.934,33 | 19.501,99 | 0,01 | 438,64 |
| Urbanismo | 454.250,56 | 454.250,56 | 67.695,58 | 132.444,97 | 0,07 | 321.805,59 | 67.695,58 | 132.444,97 | 0,08 | 321.805,59 |
| Infra-estrutura Urbana | 253.508,93 | 253.508,93 | 21.283,77 | 42.839,22 | 0,02 | 210.669,71 | 21.283,77 | 42.839,22 | 0,03 | 210.669,71 |
| Serviços Urbanos | 200.741,63 | 200.741,63 | 46.411,81 | 89.605,75 | 0,04 | 111.135,88 | 46.411,81 | 89.605,75 | 0,05 | 111.135,88 |
| Saneamento | 994.302,26 | 994.302,26 | 159.470,65 | 311.759,75 | 0,15 | 682.542,51 | 159.470,65 | 311.759,75 | 0,19 | 682.542,51 |
| Saneamento Básico Urbano | 994.302,26 | 994.302,26 | 159.470,65 | 311.759,75 | 0,15 | 682.542,51 | 159.470,65 | 311.759,75 | 0,19 | 682.542,51 |
| Gestão Ambiental | 244.313,14 | 244.313,14 | 42.663,10 | 80.912,64 | 0,04 | 163.400,50 | 42.663,10 | 80.912,64 | 0,05 | 163.400,50 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 215.372,51 | 215.372,51 | 39.005,47 | 74.296,91 | 0,04 | 141.075,60 | 39.005,47 | 74.296,91 | 0,05 | 141.075,60 |
| Controle Ambiental | 28.940,63 | 28.940,63 | 3.657,63 | 6.615,73 | 0,00 | 22.324,90 | 3.657,63 | 6.615,73 | 0,00 | 22.324,90 |
| Ciência e Tecnologia | 188.550,63 | 188.550,63 | 10.613,18 | 17.828,16 | 0,01 | 170.722,47 | 10.613,18 | 17.828,16 | 0,01 | 170.722,47 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecno | 179.550,63 | 179.550,63 | 10.613,18 | 17.828,16 | 0,01 | 161.722,47 | 10.613,18 | 17.828,16 | 0,01 | 161.722,47 |
| Agricultura | 399.380,63 | 399.380,63 | 48.568,20 | 96.354,54 | 0,05 | 303.026,09 | 48.568,20 | 96.354,54 | 0,06 | 303.026,09 |
| Extensão Rural | 399.380,63 | 399.380,63 | 48.568,20 | 96.354,54 | 0,05 | 303.026,09 | 48.568,20 | 96.354,54 | 0,06 | 303.026,09 |
| Indústria | 104.186,25 | 104.186,25 | 12.340,66 | 23.623,64 | 0,01 | 80.562,61 | 12.340,66 | 23.623,64 | 0,01 | 80.562,61 |
| Promoção Industrial | 104.186,25 | 104.186,25 | 12.340,66 | 23.623,64 | 0,01 | 80.562,61 | 12.340,66 | 23.623,64 | 0,01 | 80.562,61 |
| Comércio e Serviços | 145.540,38 | 145.540,38 | 20.899,56 | 37.483,29 | 0,02 | 108.057,09 | 20.899,56 | 37.483,29 | 0,02 | 108.057,09 |
| Promoção Comercial | 116.599,75 | 116.599,75 | 19.499,00 | 35.445,78 | 0,02 | 81.153,97 | 19.499,00 | 35.445,78 | 0,02 | 81.153,97 |
| Turismo | 28.940,63 | 28.940,63 | 1.400,56 | 2.037,51 | 0,00 | 26.903,12 | 1.400,56 | 2.037,51 | 0,00 | 26.903,12 |
| Energia | 46.305,00 | 46.305,00 | 12.763,47 | 23.850,99 | 0,01 | 22.454,01 | 12.763,47 | 23.850,99 | 0,01 | 22.454,01 |
| Energia Elétrica | 46.305,00 | 46.305,00 | 12.763,47 | 23.850,99 | 0,01 | 22.454,01 | 12.763,47 | 23.850,99 | 0,01 | 22.454,01 |
| Transporte | 242.062,00 | 280.562,00 | 92.076,33 | 180.234,14 | 0,09 | 100.327,86 | 92.076,33 | 180.234,14 | 0,11 | 100.327,86 |
| Transporte Rodoviário | 242.062,00 | 280.562,00 | 92.076,33 | 180.234,14 | 0,09 | 100.327,86 | 92.076,33 | 180.234,14 | 0,11 | 100.327,86 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto e Lazer | 75.000,00 | 255.000,00 | 15.517,90 | 15.517,90 | 0,01 | 239.482,10 | 15.517,90 | 15.517,90 | 0,01 | 239.482,10 |
| Desporto de Rendimento | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 70.000,00 | 255.000,00 | 15.517,90 | 15.517,90 | 0,01 | 239.482,10 | 15.517,90 | 15.517,90 | 0,01 | 239.482,10 |
| Encargos Especiais | 8.829.094,48 | 8.829.094,48 | 0,00 | 8.829.094,48 | 4,38 | 0,00 | 1.471.515,74 | 2.943.031,48 | 1,80 | 5.886.063,00 |
| Outros Encargos Especiais | 8.829.094,48 | 8.829.094,48 | 0,00 | 8.829.094,48 | 4,38 | 0,00 | 1.471.515,74 | 2.943.031,48 | 1,80 | 5.886.063,00 |
| TOTAL | 36.945.169,03 | 38.473.669,03 | 4.544.465,88 | 17.603.766,12 | 8,73 | 20.869.902,91 | 6.015.981,62 | 11.717.703,12 | 7,15 | 26.755.965,91 |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**36313375

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 5 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Abril 2025
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **4.969.476,45** | **7.299.846,01** | - | **8.614.765,81** | **3.777.739,50** | - | **(14.722.874,87)** | - | - | **(14.722.874,87)** |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | (3.057.426,68) | 7.189.053,01 | - | 7.101.991,49 | 3.779.366,91 | - | (21.127.838,09) | - | - | (21.127.838,09) |
| Outros Recursos não Vinculados | 8.026.903,13 | 110.793,00 | - | 1.512.774,32 | (1.627,41) | - | 6.404.963,22 | - | - | 6.404.963,22 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)** | **93.001.919,62** | **(242.258,19)** | - | **24.904.928,77** | **(214.961,95)** | - | **68.554.210,99** | - | - | **68.554.210,99** |
| **Recursos Vinculados à Educação** | **8.120.394,17** | - | - | **33.816,20** | **(9.539,91)** | - | **8.096.117,88** | - | - | **8.096.117,88** |
| Transferências do FUNDEB | 5.575.828,48 | - | - | 9.790,43 | - | - | 5.566.038,05 | - | - | 5.566.038,05 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 2.544.565,69 | - | - | 24.025,77 | (9.539,91) | - | 2.530.079,83 | - | - | 2.530.079,83 |
| **Recursos Vinculados à Saúde** | **24.267.077,65** | - | - | **3.376.097,39** | **(17.386,88)** | - | **20.908.367,14** | - | - | **20.908.367,14** |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS | 21.831.533,17 | - | - | 38.740,35 | (16.853,49) | - | 21.809.646,31 | - | - | 21.809.646,31 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 2.435.544,48 | - | - | 3.337.357,04 | (533,39) | - | (901.279,17) | - | - | (901.279,17) |
| **Recursos Vinculados à Assistência Social** | **4.842.706,24** | **(8.460,00)** | - | **2.760,51** | **(362,70)** | - | **4.848.768,43** | - | - | **4.848.768,43** |
| **Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Demais Vinculações Decorrentes de Transferências** | **9.504.118,71** | - | - | **19.228.261,53** | **(75.790,38)** | - | **(9.648.352,44)** | - | - | **(9.648.352,44)** |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência) | 5.369.149,51 | - | - | 19.321.560,50 | (75.727,98) | - | (13.876.683,01) | - | - | (13.876.683,01) |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências | 4.134.969,20 | - | - | (93.298,97) | (62,40) | - | 4.228.330,57 | - | - | 4.228.330,57 |
| **Demais Vinculações Legais** | **42.216.285,03** | **269.255,24** | - | **(802.509,00)** | **(12.693,62)** | - | **42.762.232,41** | - | - | **42.762.232,41** |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 2.280.390,11 | 264.170,94 | - | 1.511.600,06 | - | - | 504.619,11 | - | - | 504.619,11 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 2.731.424,39 | - | - | (2.188.000,00) | - | - | 4.919.424,39 | - | - | 4.919.424,39 |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistência e Previdência) | | | | | | | | | | | |
| Outras Vinculações Legais | 37.204.470,53 | 5.084,30 | - | (126.109,06) | (12.693,62) | - | 37.338.188,91 | - | - | 37.338.188,91 |
| **Recursos Extraorçamentários** | **3.520.123,73** | **(602.697,70)** | - | - | **(99.188,46)** | - | **4.222.009,89** | - | - | **4.222.009,89** |
| **Outras Vinculações** | **531.214,09** | **99.644,27** | - | **3.066.502,14** | - | - | **(2.634.932,32)** | - | - | **(2.634.932,32)** |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)** | **9.508.190,27** | **100,00** | - | - | - | - | **9.508.090,27** | - | - | **9.508.090,27** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2] | 9.375.104,65 | - | - | - | - | - | 9.375.104,65 | - | - | 9.375.104,65 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 133.085,62 | 100,00 | - | - | - | - | 132.985,62 | - | - | 132.985,62 |
| **TOTAL (IV) = (I + II + III)** | **107.479.586,34** | **7.057.687,82** | - | **33.519.694,58** | **3.562.777,55** | - | **63.339.426,39** | - | - | **63.339.426,39** |
| 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras. | | | | | | | | | | | |
| 2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros. | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**3C76E59E

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## ANEXO 7 RREO 2º BIMESTRE DE 2025

| Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Relatório Resumido da Execução Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
| **Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão** | | | | | | | | | | | | |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | | | | | | | | | | | |
| Janeiro a Abril 2025/Bimestre Março-Abril | | | | | | | | | | | | |
| RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L=(e+k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2024 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2024 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN | 1.631.926,58 | 34.316.771,99 | 29.449.461,76 | 344.517,36 | 6.154.719,45 | 4.450.884,29 | 45.220.689,35 | 14.616.962,76 | 13.713.994,39 | 1.534.916,30 | 34.422.662,95 | 40.577.382,40 |
| PODER EXECUTIVO | 1.631.926,58 | 34.316.771,99 | 29.449.461,76 | 344.517,36 | 6.154.719,45 | 4.437.122,11 | 45.083.938,69 | 14.537.891,60 | 13.634.923,23 | 1.510.240,53 | 34.375.897,04 | 40.530.616,49 |
| PODER LEGISLATIVO | - | - | - | - | - | 13.762,18 | 136.750,66 | 79.071,16 | 79.071,16 | 24.675,77 | 46.765,91 | 46.765,91 |
| Orgão não cadastrado | - | - | - | - | - | 13.762,18 | 136.750,66 | 79.071,16 | 79.071,16 | 24.675,77 | 46.765,91 | 46.765,91 |
| RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | - | 2.038.841,76 | 2.038.841,76 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| PODER EXECUTIVO | - | 2.038.841,76 | 2.038.841,76 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL (III) = (I+II) | 1.631.926,58 | 36.355.613,75 | 31.488.303,52 | 344.517,36 | 6.154.719,45 | 4.450.884,29 | 45.220.689,35 | 14.616.962,76 | 13.713.994,39 | 1.534.916,30 | 34.422.662,95 | 40.577.382,40 |
| FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS, 29/Mai/2025, 17h e 45m. | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Elizandra Kovalski da Silva
**Código Identificador:**649ED7EB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

### GABINETE DO PREFEITO
### DIÁRIAS COMPETÊNCIA MÊS 04/2025

ESTADO DO PARANÁ

Data: 30/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Exercício: 2025

RELAÇÃO DE EMPENHOS — Período: 01/04/2025 até 30/04/2025

Parâmetros:Entidade: [{"valor":"697","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Data Final: 30/04/2025; Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS; Data Inicial: 01/04/2025; Tipo de Data: EMISSAO; Visão: EMPENHO; Exercício: 2025; Demonstrar histórico do empenho ?: SIM; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N;

Natureza da Despesa: ["339014"] - Versão: 51 de 02/05/2025 15:11:20

| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1240 | O | | | 04/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1241 | O | | | 04/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 12.361.12 | 00000/00000. | 2.012 | 45 | 33901414010000 | STEFANO CELSO RETCHESKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA CAPACITAÇÃO LEEI | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1242 | O | | | 04/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1243 | O | | | 04/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1244 | O | | | 04/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ELINEIA BAGNIUK TALAMINI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A PONTA GROSSA- PR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1245 | O | | | 04/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1246 | O | | | 04/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1247 | O | | | 04/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1316 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | 17545-5 | 12.361.12 | 00000/00000. | 2.012 | 45 | 33901414010000 | SABRINA KONKEL |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR PARTICIPAÇÃO NO CURSO LEEI | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1317 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | 14764-8 | 12.361.12 | 00000/00000. | 2.012 | 45 | 33901414010000 | CRISTIANA APARECIDA BORA MARAFON |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR PARTICIPAÇÃO NO CURSO LEEI | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1318 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1319 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1320 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
| 1321 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1322 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1323 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A PONTA GROSSA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1324 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | STEFANO CELSO RETCHESKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1325 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1326 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A GUARAPUAVA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1327 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ADILSON DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1328 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1329 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ADILSON DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A LONDRINA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1330 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1331 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1332 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1333 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1334 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A LONDRINA - PR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
| 1335 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | MARIA LUCIANE CARDOZO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A LONDRINA - PR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1336 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1337 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1338 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1339 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1340 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1341 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1342 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1343 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1344 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1345 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1346 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1347 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1348 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
| 1349 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1350 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1351 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1352 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1353 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1354 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1355 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1356 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1357 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1358 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CAMPO LARGO - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1359 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1360 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CAMPO LARGO - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1361 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
| 1362 | O | | | 14/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE FAMILIAR P/ LIBERAR ÓBITO | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1363 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1364 | O | | | 14/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1407 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1408 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1409 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A IRATI - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1410 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1411 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1412 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DO CRAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1413 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1414 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1415 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A IRATI - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1416 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
| 1417 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1418 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1419 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1420 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1421 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1422 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DILCEIA ZIOMKO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO SOBRE IAM, DM E AVC | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1423 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ERIKA BARBOSA ZAMPIER |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO SOBRE IAM, DM E AVC | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1424 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ADRIELI DE FATIMA KNAUT |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO SOBRE IAM, DM E AVC | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1425 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | SIMONE DE PAULA NIEROTKA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO SOBRE IAM, DM E AVC | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1426 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1427 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1428 | O | | | 17/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | SIMONE DE PAULA NIEROTKA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR REUNIÃO COM OS COORDENADORES DA APS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1429 | O | | | 17/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1439 | O | | | 18/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDSON I |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | STELMACH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1440 | O | | | 18/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDSON I STELMACH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1441 | O | | | 18/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDSON I STELMACH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1442 | O | | | 18/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ADILSON DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1443 | O | | | 18/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 20.606.8 | 00000/00000. | 2.033 | 141 | 33901414030000 | Aline Braz de Oliveira |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR AUDIÊNCIA PUBLICA, TEMA: PL 119/2023 | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1444 | O | | | 18/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDSON I STELMACH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1445 | O | | | 18/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDSON I STELMACH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CAMPINA GRANDE DO SUL - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1446 | O | | | 18/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1447 | O | | | 21/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 8.244.11 | 00000/00000. | 2.024 | 99 | 33901414010000 | ELEANE CLARICE FILUS |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A IRATI- PR CAPACITAÇÃO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRATICA II | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1448 | O | | | 21/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 8.244.11 | 00000/00000. | 2.024 | 99 | 33901414010000 | BRUNA LARISSA MARAFON |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A IRATI- PR CAPACITAÇÃO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRATICA II | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1449 | O | | | 21/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 8.244.11 | 00000/00000. | 2.024 | 99 | 33901414010000 | ALEXANDRA HALABURA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A IRATI- PR CAPACITAÇÃO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRATICA II | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1450 | O | | | 21/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 8.244.11 | 00000/00000. | 2.024 | 99 | 33901414010000 | ODETE DE OLIVEIRA LESZAK |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A IRATI- PR CAPACITAÇÃO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRATICA II | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1451 | O | | | 21/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 12.361.12 | 00000/00000. | 2.012 | 45 | 33901414010000 | CINTIA REGINA DE ANDRADE |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO CURSO LEEI | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1459 | O | | | 24/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | BARBARA RAQUEL DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CAMPO LARGO - PR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
| 1460 | O | | | 24/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | MILENA NATHALI KCHEVE |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR APRESENTAÇÃO- III MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1461 | O | | | 24/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | SIMONE DE PAULA NIEROTKA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR APRESENTAÇÃO- III MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1462 | O | | | 24/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414030000 | LORENA APARECIDA SOARES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR APRESENTAÇÃO- III MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1463 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 8.244.11 | 00000/00000. | 2.024 | 99 | 33901414010000 | ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A IRATI- PR CAPACITAÇÃO MACRORREGIONAL SIPIA NA PRATICA II | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1476 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ANA GISELE ZIOMKO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR APRESENTAÇÃO- III MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1477 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DAIANA DAVIES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR AMOSTRA BRASIL, PLANIFICA SUS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1478 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DILCEIA ZIOMKO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR APRESENTAÇÃO- III MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1479 | O | | | 25/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1480 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1481 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1482 | O | | | 25/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1483 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES TFD | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1484 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
| 1485 | O | | | 25/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A FAZENDA RIO GRANDE- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1486 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1487 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1488 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1489 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A IRATI- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1490 | O | | | 25/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1491 | O | | | 25/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ADILSON DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1492 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1493 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDSON I STELMACH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1494 | O | | | 25/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | DANIEL GOMES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1495 | O | | | 25/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A GUARAPUAVA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1496 | O | | | 25/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | ANTONIO CARLOS RODRIGUES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1497 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | 20009-3 | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | VALDECIR RIBEIRO |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1498 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | EDVINO SZWED |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |
| 1499 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RUBENS ANTONIO SIERPINSKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1500 | O | | | 25/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | 16651-0 | 12.361.12 | 00000/00000. | 2.012 | 45 | 33901414010000 | NEURI JOSE HENKES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA - PR TRANSPORTE FUMICULTORES P/ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1501 | O | | | 25/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 12.361.12 | 00000/00000. | 2.012 | 45 | 33901414010000 | WENDYNARA FERNANDA GIOVANONI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO CURSO LEEI | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1511 | O | | | 28/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | 14764-8 | 12.361.12 | 00000/00000. | 2.012 | 45 | 33901414010000 | CRISTIANA APARECIDA BORA MARAFON |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO CURSO LEEI | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1512 | O | | | 28/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | SIMONE DE PAULA NIEROTKA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR REUNIÃO TÉCNICA PROVIGIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1513 | O | | | 28/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | MILENA NATHALI KCHEVE |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR REUNIÃO TÉCNICA- NOVO INSTRUTIVO PROVIGIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1514 | O | | | 28/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414030000 | LORENA APARECIDA SOARES |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR REUNIÃO TÉCNICA PROVIGIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1515 | O | | | 28/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JULIANA HILÁRIO DA LUZ |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR III MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1516 | O | | | 28/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | RAFAELA CRISTINE COBOS |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR III MOSTRA REGIONAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1517 | O | | | 28/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOYCE MARI HOINACKI |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR III MOSTRA REGIONAL DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1518 | O | | | 28/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | MARIANA MARKIEVICZ |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO CURSO LEEI | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1534 | O | | | 29/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 12.361.12 | 00000/00000. | 2.012 | 45 | 33901414010000 | CINTIA REGINA DE ANDRADE |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO CURSO LEEI | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1535 | O | | | 29/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Empenho | Tipo | Processo | SF | Data | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago | Retido | Líquido | A pagar | Conta | Funcional | Recurso | Ação | Dot. | Nat. Despesa | Credor |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1587 | O | | | 30/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 12.361.12 | 00000/00000. | 2.012 | 45 | 33901414010000 | LEDI DAIANE DOS SANTOS CARARO BRAZ |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR CAPACITAÇÃO CURSO LEEI | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1588 | O | | | 30/04/2025 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 90,00 | 0,00 | 90,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1589 | O | | | 30/04/2025 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 0,00 | | 10.301.17 | 00000/00000. | 2.026 | 105 | 33901414010000 | JOÃO ELIAS PECH |
| Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | **Total do Período:** | | | 8.550,00 | 90,00 | 8.460,00 | 8.460,00 | 0,00 | 8.550,00 | 0,00 | | | | | | | |

**Publicado por:**
Ionara Tayna da Rocha Melnik
**Código Identificador:**5CC18F9D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025 - REFERENTE 1º QUADRIMESTRE 2025
RGF - Anexo I (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Maio/2024** | **Junho/2024** | **Julho/2024** | **Ago/2024** | **Set/2024** | **Out/2024** | **Nov/2024** | **Dez/2024** | **Janeiro/2025** | **Fev/2025** | **Março/2025** | **Abril/2025** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **Inscritas em restos a pagar não processados (b)** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **445.796,11** | **613.936,26** | **461.195,93** | **434.858,24** | **421.142,52** | **424.489,44** | **580.209,75** | **560.743,62** | **464.948,42** | **474.995,08** | **490.919,63** | **506.799,00** | **5.880.034,00** | 0,00 |
| **Pessoal Ativo** | **428.330,76** | **592.794,02** | **443.730,58** | **417.392,89** | **403.677,17** | **407.024,09** | **559.067,50** | **551.367,52** | **452.074,15** | **458.250,79** | **474.175,34** | **490.054,71** | **5.677.939,52** | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 388.985,91 | 553.328,63 | 403.402,95 | 377.489,70 | 363.871,64 | 366.367,84 | 490.576,03 | 507.935,07 | 400.473,95 | 405.870,47 | 419.130,69 | 436.751,54 | 5.114.184,42 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 39.344,85 | 39.465,39 | 40.327,63 | 39.903,19 | 39.805,53 | 40.656,25 | 68.491,47 | 43.432,45 | 51.600,20 | 52.380,32 | 55.044,65 | 53.303,17 | 563.755,10 | 0,00 |
| **Pessoal Inativo e Pensionsistas** | **7.353,79** | **11.030,68** | **7.353,79** | **7.353,79** | **7.353,79** | **7.353,79** | **11.030,69** | **7.353,79** | **7.721,48** | **7.721,48** | **7.721,48** | **7.721,48** | **97.070,03** | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 7.353,79 | 11.030,68 | 7.353,79 | 7.353,79 | 7.353,79 | 7.353,79 | 11.030,69 | 7.353,79 | 7.721,48 | 7.721,48 | 7.721,48 | 7.721,48 | 97.070,03 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (art . 18 , § 1º d a LRF)** | **10.111,56** | **10.111,56** | **10.111,56** | **10.111,56** | **10.111,56** | **10.111,56** | **10.111,56** | **2.022,31** | **5.152,79** | **9.022,81** | **9.022,81** | **9.022,81** | **105.024,45** | 0,00 |
| **Despesa com Pessoal não executada Orçamentariamente** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| **(- )DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anteriores de Período Anterior ao | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | | | | | | | | | | | | | | |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | | | | | | | | | | | | | | |
| **Instrução Normativa TCE-PR 56/2011** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = I - II** | **445.796,11** | **613.936,26** | **461.195,93** | **434.858,24** | **421.142,52** | **424.489,44** | **580.209,75** | **560.743,62** | **464.948,42** | **474.995,08** | **490.919,63** | **506.799,00** | **5.880.034,00** | **0,00** |

| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 369.246.625,99 | |
| (-) Transferencias Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 3.011.537,64 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| (-)Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 3.172.174,50 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII-VIII) | 363.062.913,85 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (X) = (III a + III b) | 5.880.034,00 | 1,62 |
| LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 21.783.774,83 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 20.694.586,09 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 19.605.397,35 | 5,40 |
| FONTE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL | | |
| ***GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG*** | | |
| Presidente | | |
| Assinado Digitalmente | | |
| ***FERNANDO DESPENSIERI*** | | |
| Contador - CRC nº 057570/-O-8 | | |
| Assinado Digitalmente | | |
| ***ALAN FERNANDO PAGANINI*** | | |
| Coordenador de Controle Interno | | |
| Assinado Digitalmente | | |
| **OBS: REPUBLICADO POR ERRO NA RCL** | | |
| **PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 27/05/2025** | | |

**Publicado por:**
Fernando Despensieri
**Código Identificador:**06DCB33E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
### DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LIQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM** |
| | **Mai/2024** | **Jun/2024** | **Jul/2024** | **Ago/2024** | **Set/2024** | **Out/2024** | **Nov/2024** | **Dez/2024** | **Jan/2025** | **Fev/2025** | **Mar/2025** | **Abr/2025** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | **RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) [2]** |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 134.373,59 | 135.874,78 | 134.301,16 | 135.378,24 | 137.026,63 | 148.896,60 | 150.646,87 | 199.455,09 | 160.560,48 | 133.804,09 | 133.163,29 | 132.078,62 | 1.735.559,44 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 134.373,59 | 135.874,78 | 134.301,16 | 135.378,24 | 137.026,63 | 148.896,60 | 150.646,87 | 199.455,09 | 160.560,48 | 133.804,09 | 133.163,29 | 132.078,62 | 1.735.559,44 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 123.212,08 | 124.655,77 | 123.212,08 | 124.200,23 | 125.712,51 | 137.059,30 | 139.493,53 | 182.986,33 | 144.917,28 | 118.410,72 | 117.930,00 | 116.883,75 | 1.578.673,58 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 11.161,51 | 11.219,01 | 11.089,08 | 11.178,01 | 11.314,12 | 11.837,30 | 11.153,34 | 16.468,76 | 15.643,20 | 15.393,37 | 15.233,29 | 15.194,87 | 156.885,86 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³ | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 134.373,59 | 135.874,78 | 134.301,16 | 135.378,24 | 137.026,63 | 148.896,60 | 150.646,87 | 199.455,09 | 160.560,48 | 133.804,09 | 133.163,29 | 132.078,62 | 1.735.559,44 | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 79.404.626,88 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 1.950.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) 7 | 133.000,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) 7 | 1.456.368,00 | - |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 75.865.258,88 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.735.559,44 | 2,29% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% | 4.551.915,53 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% | 4.324.319,76 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4% | 4.096.723,98 | 5,4% |

**Publicado por:**
Vanessa Veloso
**Código Identificador:**9C82726D